SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 25 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2821

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1407, DE 20 DE JULHO 2023

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Ana Paula Cappellesso Cecato, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 90 (noventa) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, no período compreendido entre os dias 20 de julho de 2023 a 17 de outubro de 2023, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Ana Paula Cappellesso Cecato	035.270.369-54	Professora	2011/2016

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3° -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:B33BEA64

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 13/2023

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituído pela Resolução/CONIMS de nº 138/2022, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, publicado no site deste CONIMS em 27/04/2023, contra a empresa **MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA.** C.N.P.J Nº 17.855.864/0001-98, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 27 de abril de 2023.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BAB27AE3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP PE 41-2023

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 41/2023. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESPORTIVOS. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos/serviços uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação ou emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Os materiais constantes no presente termo deverão ser entregues junto ao Departamento de Exporte anexo ao Ginásio Deonisto Debona localizado na Av. XV de Novembro, s/n. Telefone (46) 32421976, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de serviço ou Nota de empenho. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estimado o valor máximo de R$ 3.058,00 (três mil e cinquenta e oito reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento mensalmente de acordo com o quantitativo solicitado e o valor unitário adjudicado. pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.) Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 (991) F: 000. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 191/2023, INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA-

Contratada, Valor Total estimado R$ 3.058,00. ARP nº 192/2023, TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA– Contratada, Valor Total estimado R$ 2.224,50. ARP nº 193/2023, LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA– Contratada, Valor Total estimado R$ 9.294,20. ARP nº 194/2023, NACIONAL BORRACHAS – Contratada, Valor Total estimado R$ 15.840,00 ARP nº 195/2023, SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – Contratada, Valor Total estimado R$ 4.573,43. ARP nº 196/202346.784.397 DANIEL PEREIRA MARRA– Contratada, Valor Total estimado R$ 4.350,00. ARP nº 197/2023, JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS– Contratada, Valor Total estimado R$ 85.944,68. ARP nº 198/2023, RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA – Contratada, Valor Total estimado R$ 1.933,25. ARP nº 199/2023, MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA– Contratada, Valor Total estimado R$ 4.550,00. ARP nº 200/2023, MARKAS DE RESENDE LTDA– Contratada, Valor Total estimado R$ 6.307,00. Chopinzinho-PR, 18 de julho de 2023. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:756760D4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 41-2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 41/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 41/2023, de 21/06/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME	85.944,68
RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI	1.933,25
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	2.224,50
SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	4.573,43
INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	3.058,00
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	9.294,20
MAGNUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS - LTDA	4.550,00
MARKAS DE RESENDE LTDA	6.307,00
NACIONAL BORRACHAS LTDA	15.840,00
46.784.397 DANIEL PEREIRA MARRA	4.350,00

TOTAL R$	138.075,06

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 de julho de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:52A73F16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 933-2023 - PECÚNIA DE FÉRIAS LUCIANA AIMI ZUQUELO

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando 5.355/2021, no qual restou justificado pela Secretaria de Finanças o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias da servidora Luciana Aimi Zuquelo, matrícula funcional 815-3, ocupante do cargo de Escriturário, referente ao período aquisitivo de **01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023,** com pagamento integral no mês de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JULHO DE 2023.

DANIEL ZANESCO
Prefeito em exercício

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:BE46F238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 935-2023 - PECUNIA ELISIANE WELTER DOS SANTOS

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 3.329/2023, no qual restou justificado pela Secretaria de Saúde, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias da servidora Elisiane Welter dos Santos, matrícula funcional nº 1651-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18 de julho de 2022 a 17 de julho de 2023**,** com pagamento integral no mês de julho de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JULHO DE 2023.

DANIEL ZANESCO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:BD66F77A

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ACORDO 876/2023-CONAFER

Extrato do 1º Aditivo Contratual do Acordo de Cooperação Técnica-ACT nº 876/2022 do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL de 30 de junho de 2023.
OBJETO: Integração de esforços para execução do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA, no município de Chopinzinho-PR, como forma de

aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte no Município.
PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL
VIGÊNCIA: 12 meses.
Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL-CONAFER/BR-Carlos Roberto Ferreira Lopes.

Chopinzinho – PR, 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:1CF3D02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 921-2023 - FÉRIAS RAFAEL TASCA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.351/2023, Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Rafael Tasca, matrícula funcional nº 1073-6, ocupante do cargo de Fisioterapeuta 20H, referente ao período aquisitivo de 14 de abril de 2022 a 13 de abril de 2023, para fruição 07 de agosto a 26 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:302E1E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 922-2023 - FÉRIAS ILTO GONÇALVES DA SILVA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.394/2023, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Ilto Gonçalves da Silva, matrícula funcional nº 998-7, ocupante do cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2021 a 02 de abril de 2022 para fruição de 01 de agosto a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretária de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social,
Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:BC0B9C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 923-2023 - AFASTAMENTO ÓBITO DE FAMILIAR - CLAUDIA ANDREA CABANAS MOURÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 3.385/2023, Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO que o período de fruição de férias e o período de início de afastamento coincidiram;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público que se afastou de suas funções pelo período de 03 (três) dias consecutivos, a servidora Claudia Andrea Cabanas Mourão, matrícula funcional nº 1579-4, ocupante do cargo efetivo de Médico ESF, em razão do falecimento de seu irmão pelo período de 20 de julho a 22 de julho de 2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:26AEB05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 924-2023 - FÉRIAS CLAUDIA RITA DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.317/2023, Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Claudia Rita de Oliveira, matrícula funcional nº 1870-6, ocupante do cargo de Educador/Cuidador Social, referente ao período aquisitivo de 09 de março de 2022 a 08 de março de 2023, para fruição 19 de julho de 2023 a 28 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social,Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:4A3BB634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 925-2023 - FÉRIAS ONERIO CAMBRUZZI FILHO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando 6.167/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Onerio Cambruzzi Filho, matrícula funcional nº 1660-1, ocupante do cargo de Agente Fiscal, referente ao período aquisitivo de **02 de setembro de 2020 a 01 de setembro de 2021,** para fruição de 26 de julho a 04 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretária de Finanças

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:74236CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 926-2023 - REVOGA FG SUPORTE PEDAGÓGICO FERNANDA SIMOCA

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 230/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a designação feita pela portaria nº 078/2023 à servidora Fernanda Simoca Raldi, matrícula funcional nº 1829-3, ocupante do cargo de Professor, para exercer a função de Suporte Pedagógico em Instituição Educacional/CMEI Cristo Rei, a partir de 24 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JULHO DE 2023.

DANIEL ZANESCO
Prefeito em exercício

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:7F990D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 927-2023 - LOTAÇÃO JOCIANE MAFIOLETTI PIZZOLATTO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 2.045/2023, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Jociane Mafioletti Pizzolatto, matrícula funcional nº 3145-1, ocupante do cargo Temporário de Professor Regente de Classe, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/ Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, a partir de 24 de julho de 2023.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 545/2023, a partir de 24 de junho de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:31C9FB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 928-2023 - LOTAÇÃO MARILDA TELES

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.045/2023, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Marilda Teles, matrícula funcional nº 2928-2, ocupante do cargo efetivo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/ CMEI Primeiros Passos, a partir de 24 de julho de 2023.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 288/2022, a partir de 24 de julho de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura
e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:C6B61A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 929-2023 - LOTAÇÃO ROSENILDE RAMOS

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 2.045/2023, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Rosenilde Ramos, matrícula funcional nº 3267-3, ocupante do cargo Temporário de Professor Regente de Classe, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/ CMEI Recanto Feliz, a partir de 24 de julho de 2023.

Art. 2º Revoga o Art 2º referente a Portaria nº 312/2023, a partir de 24 de julho de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:01DF53D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 930-2023 - LOTAÇÃO SOLANGE ALICE WASZCUK ANSILIERO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 2.045/2023, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Solange Alice Waszczuk Ansiliero, matrícula funcional nº 3230-0, ocupante do cargo Temporário de Professor Tempo Integral, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/ Escola Municipal de Excelência, a partir de 24 de julho de 2023.

Art. 2º Revoga o Art 2º referente a Portaria nº 086/2023, a partir de 24 de julho de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:2C159111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 931-2023 - LOTAÇÃO GREISIELI NAIARA DA SILVA DE SOUSA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 2.045/2023, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Greisieli Naiara da Silva de Sousa, matrícula funcional nº 3270-6, ocupante do cargo Temporário de Professor- Regente de Classe, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/ Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, a partir de 24 de julho de 2023.

Art. 2º Revoga o Art 2º referente a Portaria nº 310/2023, a partir de 24 de julho de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura
e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:1ED71993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 932-2023 - LOTAÇÃO GREISIELI NAIARA DA SILVA DE SOUSA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 2.045/2023, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Greisieli Naiara da Silva de Sousa, matrícula funcional nº 3075-0, ocupante do cargo Temporário de Professor Tempo Integral, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/ Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, a partir de 24 de julho de 2023.

Art. 2º Revoga o Art 2º referente a Portaria nº 538/2022, a partir de 24 de julho de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura
e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:029FD447

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 934-2023 - NOMEIA AMANDA TATIANI MEZZOMO

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 082/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Amanda Tatiani Mezzomo, RG nº 10.577.317-0 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 037/2022, para exercer o cargo temporário de Professor- Tempo Integral, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 15 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Lotar a servidora Amanda Tatiane Mezzomo, ocupante do cargo de Temporário de Professor- Tempo Integral, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/ Escola Municipal de Excelência, a partir de 15 de fevereiro de 2022.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de fevereiro de 2022 revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JULHO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:2EDDCA6A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2023

Extrato do Contrato Nº 181/2023
Pregão Eletrônico Nº 57/2023
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **50.890.353 SANDRA RIBEIRO**.
Objeto: **Contratação de prestador de serviços para transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual do município de Enéas Marques - PR, para 200 dias letivos, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento**
Valor: **R$ 80.329,20 (oitenta mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **21/07/2023**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 21 de julho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:356BB46A

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2023

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 182/2023
Pregão Eletrônico Nº 57/2023
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **NELSO ZANONI 46683712972**.
Objeto: **Contratação de prestador de serviços para transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual do município de Enéas Marques - PR, para 200 dias letivos, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento**
Valor: **R$ 92.433,60 (noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **21/07/2023**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 21 de julho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:DAF371F4

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 183/2023
Pregão Eletrônico Nº 57/2023
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **VALMIR CARLOS BONASSI LTDA**.
Objeto: **Contratação de prestador de serviços para transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual do município de Enéas Marques - PR, para 200 dias letivos, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento**
Valor: **R$ 112.513,80(cento e doze mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses.**
Data Assinatura: **21/07/2023**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 21 de julho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:9E094C79

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA 3791/2023

SÚMULA – Concede Licença Capacitação a Servidora Municipal **LUCIA GORCICZAK VEDOIS.**
EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 313/2003, Artigo nº 155 de 19/12/2003, Requerimento nº 656/2023 de 21/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Capacitação a Servidora Municipal **LUCIA GORCICZAK VEDOIS**, RG nº 7.912.722-1 SSP/PR, CPF nº. 035.234.219-69, com remuneração do cargo de Agente de Serviços de Apoio, no período de **24/07/2023 a 21/10/2023**, um total de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 08/09/2015 a 07/09/2020.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR
EM 24 DE JULHO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:C051A595

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO

PORTARIA nº 3792/2023

SÚMULA: Designa a servidora CARINA FLUET MIGUEL DA SILVA, para exercer suas funções na Escola Municipal Prefeito Hélio Parzianello, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CARINA FLUET MIGUEL DA SILVA** CPF nº 066.293.089-48, RG nº 5.538.202-0 no Cargo de Professora, para exercer suas funções na Escola Municipal Prefeito Hélio Parzianello.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 24 DE JULHO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:8B3545A9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 85 2023 PSS

DECRETO Nº 85, DE 24 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre autorização para abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as solicitações de contratação encaminhadas pelos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO que não houve inscritos no Concurso Público nº 01/2023 para o cargo de fonoaudiólogo;

CONSIDERANDO o art. 37, IX da Constituição Federal, que autoriza a contratação temporária de pessoal por tempo determinado, desde que haja lei específica;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Municipal nº 722/2014, que especifica e autoriza a contratação temporária de pessoal para atendimento de situações de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o artigo 17 da Lei nº 974/2022 LDO/2023 que autoriza a realização de PSS (Processo Seletivo Simplificado) e concurso para suprir vagas do quadro de servidores do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação dos seguintes cargos:

Cargo	Carga horária semanal	Vagas	Salário
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	40 Horas	01 + CR	R$ 1.320,00
Motorista	40 Horas	01 + CR	R$ 1.479,44
Nutricionista	20 Horas	01 + CR	R$ 1.923,26
Farmacêutico/Bioquímico	40 Horas	01 + CR	R$ 2.367,08
Fonoaudiólogo	30 Horas	01 + CR	R$ 2.850,00
Operador de máquinas	40 horas	01 + CR	R$ 1.923,26

*CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será feita pelo prazo de 1 (um) ano, admitindo-se a prorrogação do contrato uma única vez, por igual período, justificada a necessidade dos serviços.

Art. 3º As atribuições se encontram descritas na Lei Municipal nº 722/2014.

Art. 4º As contratações deverão ser realizadas em irrestrita obediência aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º Todos os atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser autuados em pastas específicas, com os respectivos números de ordem, e serão arquivados no Departamento de Recursos Humanos, com todos os documentos e atos que registram suas fases até o resultado final e ato de homologação.

Art. 6º Deverão ser cumpridas todas as formalidades legais, em especial a Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto ocorrerão a conta das dotações orçamentárias específicas consignadas na LOA Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 24 de julho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:7397268B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 082/2023

Súmula: Denominação de Fiscal de Contrato referente ao Pregão nº 40/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica denominado como **Fiscais de contrato** do Pregão Eletrônico nº 040/2023, os Servidores: FERNANDO ASSIS MENEZES REIS, matrícula n° 528, designado como fiscal titular, e o servidor(a) público municipal, LORENA COUTINHO IANI, matrícula n° 1147, como fiscal suplente dos Contratos nº 128/2023; que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, realizando análises laboratoriais, seguindo a portaria GM/MS n.º 888/2021, para o sistema de abastecimento de água do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná. conforme Anexo I ,Termo de Referência, do Edital completo.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 40/2023, e nos termos da LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 e DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/13.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, (PR), aos 24 dias do mês de julho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:F1612547

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 83/2023

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, ELIANA LEMOS PORFIRIO - Matrícula 1042 para exercer a função de fiscal do contrato nº 129/2023, referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 29/2023.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO - Matrícula 1034 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato nº 129/2023, referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 29/2023.
Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 24 de julho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:A5F6E140

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023

Ref: Dispensa de Licitação 29/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: JORNAL O PIONEIRO LTDA
CNPJ: 09.377.800/0001-09

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Filmagem com equipe técnica especializada, em produção de vídeo, captação de imagens (inclusive aéreas) e edição de vídeos, para realização da cobertura dos eventos a ser realizado no município, conforme descrições e quantidades expostas no termo de referência em atendimento das necessidades da Administração Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2023

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 24 de julho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:BFF3FE75

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 39/2023- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **25 de julho até o dia 02 de agosto de 2023**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 24 de julho de 2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – EDUCADOR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Elizângela de Souza Azevedo	19°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:9B005F12

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para aquisições de FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, em atendimento às Secretarias do Município de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 08 de agosto de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 24 de julho de 2023.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:7A408CB3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1514/2023

D E C R E T O N.º 1514/2023

SÚMULA:EXONERA a pedido BEATRIZ GASPARINI MOREIRA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

PD E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada a pedido **BEATRIZ GASPARINI MOREIRA,**portadora do C.P.F. n.ºXXX.532.XXX-44 do cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Assuntos Comunitários , Símbolo CC-3, do Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1430/2023 de 26 de junho de 2023 ,este Decreto entraem vigor a partir de 25 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL,24 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:3D6BAAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO DO CMDCA

CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 09/2023

Prezado (a) Senhor (a)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem **CONVOCÁ-LO**para participar da Reunião Ordinária deste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativa de Ausências;

Pauta 02: Apresentação e Deliberação do Relatório de Gestão da Área da Criança e Adolescente referente ao 3.º Bimestre de 2023 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Saúde e SEJUV;

Pauta 03: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 739/2023 - PSEMC - Apreciação e deliberação do projeto "Conhecendo Nossas Raízes" que será financiado com repasse do FIA Municipal no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Pauta 04: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 93/2023 - PROMEC alteração no Plano de Aplicação do "Projeto Ampliando Possibilidades" - Termo de Colaboração 01/2023 - (Resolução CMDCA n.º 21/2023);

Pauta 05: Apresentação e Deliberação sobre retorno das Denúncias do Conselho Tutelar;

Informes: Processo Eleitoral do Conselho Tutelar 2024 a 2027. ApresentaçãodoParecer da Comissão de Orçamento e Finanças, e Renovação de Projeto do CMDCA para o renovação dos projetos da APMI, AMAS e CIEE PR eAssociação Independente de Apoio a Vida ficará para o mês de Agosto/2023;
04/08/2023 - 14:00- Audiência Pública - LDO 2024 e PPA - Sala de Licitações da Prefeitura do Município - Rua: josé emiliano de Gusmão, ao lado do n.º 575 - Sala 04 sobreloja - Centro;

- 10/08/2023 - 08:30- Reunião Extraordinária para o PPA e LDO 2024;

Data: **27/07/2023 (Quinta-feira)**
Local:**Rua: Taí, 777 - Centro - Sarandi/PR - 2.ª Andar**
Horário**: 08:30min**

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:76824A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1513/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do PRESERV, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anualda Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinado a inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
03	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV		
03.001	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV		
04.122.0004.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PRESERV		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3100	100.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3100	450.000,00
TOTAL			550.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, da Fonte de Recurso 3100 (Taxa de Administração - Recursos de Exercícios Anteriores).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:9B1FD1C4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 088/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº. 088/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		40.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.056	Serviços de Coleta de Lixo
Fonte	1045	Outros Recursos não Vinculados
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		6.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 46.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.056	Serviços de Coleta de Lixo
Fonte	1045	Outros Recursos não Vinculados
Despesa	339037	Locação de Mão de Obra
Valor em R$		6.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 6.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.2.1.51.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do IPVA - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	50.000,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(10.000,00)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	40.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 40.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 24 de julho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:60C84EDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 080/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
OBJETO: Contratação de show com a Banda "Corpo e Alma" renome regional, como principal atração para o show da virada em 31 de dezembro de 2023", em comemoração à programação do Natal Iluminado 2023", conforme descrição mínima abaixo.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R$
1	1	Unit.	Contratação da Banda "Corpo e Alma" como atração para o Show da Virada a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2023, como parte da programação do Natal Iluminado, sendo composto por cache artístico com duração de 02 (duas) horas, incluindo toda estrutura de sonorização e iluminação para ambiente ao ar livre, transporte, hospedagem e alimentação da equipe contratada.	44.000,00

DATA DO EVENTO: **31/12/2023.**
CONTRATADA: MUSICAL CORPO & ALMA LTDA
CNPJ Nº **03.355.893/0001-86**
VALOR: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 dias, após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Funcional Programática: 13.392.0023.2.030 – Promoção e Incentivo as atividades culturais
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.23 – festividades e homenagens
Principal: 3085 Despesa: 3939
Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Valor da dotação: R$ 44.000,00
J U S T I F I C A T I V A
A presente **INEXIGIBILIDADE** encontra respaldo no art. 25, III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a comprovada capacidade para realização de shows em praça pública e pelo notório conhecimento no mercado musical, que atende a necessidade cultural do município.

Saudade do Iguaçu, 24 de julho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:2CD358BF

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 124 2023

PORTARIA nº 124/2023, de 24 de julho de 2023.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal Saudade do Iguaçu Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO, os dispostos no art. 35, inciso V, alínea g, da Lei Federal nº. 13019/14 e art. 4º, Inciso V do decreto Municipal nº 027/2017;

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR *CLAYTON JONATHAN BITENCOURT*, Secretário Municipal de Educação do quadro de servidores da Prefeitura Municipal, portador do CPF nº 019.004.409-89 e RG nº 5.722.819-9 SESP/PR, para exercer as funções de **GESTOR** das parcerias a serem firmadas com Recursos Financeiros da Secretaria de Educação com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, com poderes de controle e fiscalização, conforme segue:

I - *ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE;*

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade Do Iguaçu – PR., 24 de julho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:42247CFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2023

RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - CMDCA

SÚMULA: Dispões sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da deliberação nº 003/2023 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 181 de 22 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Município de Abatiá-Paraná, realizada em 21 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do repasse do Incentivo Benefício Eventual para famílias indígenas com crianças e adolescentes;
Art. 2º - Aprovar o Plano de ação da deliberação nº 003/2023 do CEDCA/PR.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá-PR, 24 de julho de 2023.

KARINA MICHELE DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Caroline Marielly de Mello Pertele
Código Identificador:1531D968

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2023, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS NATALINAS FEITAS EM METAL A SEREM ACOMODADAS NA PRAÇA ELÓI PEREIRA, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 74.624,24 (SETENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 10 de agosto de 2023 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 21 de julho de **2023.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:F1C9A931

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 179/2023

PORTARIA Nº 179, de 24 de Julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º.EXONERAR A PEDIDO, a partir da presente data, a Senhora **CAROLINE MARIELLY DE MELLO PERTELE**, inscrita no CPF sob nº 085.821.639-67, no Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2023

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:AC6D7E4A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 180/2023

PORTARIA Nº 180, de 24 de Julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º.EXONERAR A PEDIDO, a partir da presente data, a Senhora **ROSEMARY PINHEIRO CARDOSO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 024.276.169-07, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2023

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:9FE7AB4E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 181/2023

Portaria Nº 181, de 24 de Julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - ADIAR, o inicio do gozo da Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, concedida a Servidora **SUELI FERREIRA LEITE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, concedida através da **Portaria Nº 175, de 20 de Julho de 2023,** por motivo de relevante interesse público.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:182834E3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 182/2023

Portaria Nº 182, de 24 de Julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, a Licença Prêmio por Assiduidade concedida a Servidora **MÁRCIA SGARBOSA ROMAN CASTILHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, Licença Prêmio concedida através da **Portaria Nº 164, de 03 de Julho de 2023,** a partir **03/07/2023,** com retorno em **08/08/2023.**

O interrompimento se refere a **14 (quatorze)** dias de gozo de licença Prêmio por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores), a Servidora retornará na sua função no dia **25/07/2023**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:A67C90C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA

MEMORANDO N.2.278/2023

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO, A TITULO ONEROSO, DE ÁREA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR E A EMPRESA TUDO CELULAR SHOP LTDA.

O VALOR MENSAL DA RETRIBUIÇÃO PELO USO DA ÁREA OBJETO DA CESSÃO ORA FORMALIZADA É DE R$1.000,00, A CORRESPONDER, ANUALMENTE, AO TOTAL DE R$12.000,00. VALORES ESSES REVERTIDOS EM CESTAS BÁSICAS AO CRAS DO MUNICÍPIO.

Publicado por:
Paula Eduarda Borges
Código Identificador:05586678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, **GERSON COLODEL**, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/00, de 4 de maio de 2000, TORNA PÚBLICO:

Que será realizada, no Plenário da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, em 01 de agosto do corrente ano, às 17:00 horas, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão e elaboração do Projeto de Lei de DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2024, nos termos da legislação vigente.

Almirante Tamandaré, 24 de Julho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:A614AFAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DA DISPUTA PE 060/2023

COMUNICADO

ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DA DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI'S) DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INTEGRAL".**

Senhores Licitantes, devido à programação dos Jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa de Mundo 2023, e tendo em vista o Decreto Municipal nº 089/2023, informamos a alteração do **HORÁRIO de ABERTURA** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023** agendado para as **09h00min** do dia **02/08/2023**, ficando alterado o horário da abertura da disputa do certame para as **10h30min** do mesmo dia **02/08/2023.**

Para dúvidas e esclarecimentos estamos à disposição através do fone (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 24 de julho de 2023.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D8624F9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 82/2022 PREGÃO Nº11 /2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: W. PEDROSO FONSECA E CIA LTDA-ME CNPJ 04.329.015/0001-59

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: W. PEDROSO FONSECA E CIA LTDA-ME, 04.329.015/0001-59, com sede na , , , neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 82/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão nº11 /2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA..

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionadoo objeto no valor de R$ 2.576,25, referente ao aditivo do item 7 , conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 24 julho 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

ADEMIR FONSECA
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:6BF21DE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 04/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da TOMADA DA PREÇOS nº 004/2023, realizada sua abertura da proposta de preços em 24/07/2023 as 09h00 horário de Brasília, que após a análise e verificação da proposta de preços, foi classificada a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL
1	**TORRES & ANSELMI LTDA**, inscrita no CNPJ 02.327.415/0001-08 sito na Av. Manoel Ribas, nº 555, Centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.	R$ 85.536,000 (Oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais).

Comunicamos, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Amaporã, 24 de julho de 2023.

RENAN MAURICIO DE O. REBUSSI –
Presidente

LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO

MARLENE FERREIRA BARBOSA

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F7E201F6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 148/2023

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido na Lei Municipal no 362/2011 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o - Nomeia a Sra. **KARINA DE CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.556.765-7 SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 9.556.765-7, para o cargo efetivo de **PROFESSORA**, previsto na Lei Municipal no 362/2011, tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2020, e respectiva convocação feita pelo Edital no 036/2023 a partir de **24/07/2023**.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:799BA0C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2023

Súmula: Nomeia representante encarregada da Proteção de Dados pessoais, para fins do artigo 41 da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito de Amaporã, Estado do Paraná, Mauro Lemos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 63, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal sob nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 146 de 20 de julho de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal de nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Amaporã;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **SANDRA MARIA DA SILVA RIBEIRO CAMPANHA**, de matrícula sob nº 1732, Chefe Da Divisão de Tesouraria, portadora do documento de identidade RG sob nº 4.581.473-4, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 856.218.209-59, como encarregada da Proteção de Dados Pessoais, para os fins do Artigo 41, da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã/PR, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

.

MAURO LEMOS
Prefeito de Amaporã

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:1AF5EF8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023
Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 016/2023, Processo de Registro de Preços nº. 014/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Material Elétrico para iluminação pública; para atender a demanda dos Departamentos do Município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata**: MULTILUZ COMERCIAL LTDA, CNPJ: 31.128.170/0001-80**, sediada na Rua Santa Marta, 151, Bela Vista, na cidade de Palhoça - Santa Catarina, CEP: 88.132-712, neste ato representada pelo seu Analista o Sr. João Vitor Campos de Lima, CPF: 003.232.052-32e RG: 8.265.988, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
5, 6, 7, 19 e 20	MULTILUZ COMERCIAL LTDA CNPJ: 31.128.170/0001-80	R$5.698,00 (cinco mil e seiscentos e noventa e oito reais)
VALOR TOTAL		**R$5.698,00 (cinco mil e seiscentos e noventa e oito reais)**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:314515CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023 DE 12/07/2023.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Rio da Areia nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado **na cidade** de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e A empresa **PET CENTER COMERCIO DE PLANTAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 68.802.503/0001-14,** situada à Avenida São Luiz, n. 371, Centro Cidade Nova Aurora – PR, CEP: 85.410-000, representado neste ato pelo Sr. **João Paulo Vendrame**, portador do RG: 9708600-1 CPF: 076.959.119-17. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de insumos de paisagismo para revitalização de vias urbanas do Município de Anahy-PR. **VALOR CONTRATUAL:** O valor da contratação é de R$ 6.785,00 (seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais).**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 21 de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:AF1424BA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº057/2023 DE 13/07/2023.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Rio da Areia nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado **na cidade** de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e A empresa **REINALDO DE SOUZA CORREA 93870523972,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 20.494.083/0001-20,** situada à Rua Caribes, s/n, Centro, Cidade Anahy – PR, CEP: 82.425-000, representado neste ato pelo Sr. **REINALDO DE SOUZA CORREA**, portador do RG: 6.197.996-4 SESP/PR CPF: 938.705.239-72. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de som de rua para divulgação de eventos, reuniões, campanhas educativas, campanhas de vacinação, orientações sobre prevenção de dengue, eventos culturais e esportivos, ações promovidas pela administração do Município de Anahy-PR. **VALOR CONTRATUAL:** O valor da contratação é de R$ 51.324,61 (cinquenta e um mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos). **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 24 de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:D4294E63

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 076/2022 TOMADA DE PREÇOS N°. 014/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72. **CONTRATADA: CONSTRUTORA TREVISAN LTDA, CNPJ: 43.819.213/0001-52,** localizada na Estrada Iguatu, s/n, Zona Rural, CEP: 85.425-000, na cidade de Anahy – Paraná, representada por **VANDERLEI ANTONIO TREVISAN**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.729.544-9 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 810.281.059-91, residente na Estrada Iguatu, s/n, Zona Rural, CEP: 85.425-000, na cidade de Anahy – Paraná. **OBJETO:** Construção do Centro de Saúde especializado contendo: Academia de hidroterapia, Piscina, sala de recepção, banheiro adaptado, vestiários feminino e masculino. Conclusão Construção centro de saúde especializado com execução de: alvenarias, pisos, forros, aberturas, instalações hidrossanitários, elétricas, pintura e serviços complementares. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO:** Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias**, O PRAZO DE EXECUÇÃO** previsto na Cláusula Quinta – da Vigência do contrato n°. 076/2022 firmado em 23 de junho de 2022. A data de vencimento da prorrogação será em 08/09/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** Segundo o Parecer Técnico expedido em 10/07/2023 e Parecer Jurídico expedido em 13/07/2023, ambos anexos a este Termo Aditivo, a execução não foi concluída no prazo estimado por algumas situações tais como dificuldade na compra de materiais e a ocorrência de chuvas. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93**. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**: Foro da Comarca de Corbélia – PR**.**

Anahy-PR, 24 de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:E79DFDA7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023
Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 016/2023, Processo de Registro de Preços nº. 014/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Material Elétrico para iluminação pública; para atender a demanda dos Departamentos do Município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata**: FLUXXO LED COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA, CNPJ: 42.003.646/0001-72**, sediada na Rua Germano Arduino Toniolo (Lot Villaggio Iguatemi), 109, Sanvitto, na cidade de Caxias do Sul – Rio Grande do Sul, CEP: 95.012-346, neste ato representada pelo sua Proprietária a Sr.ª Karyne Weber de Vargas, CPF: 004.083.140-01 e RG: 708.296.120-7 SJS/II, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
27	FLUXXO LED COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA CNPJ: 42.003.646/0001-72	R$41.096,25 (quarenta e um mil e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)
VALOR TOTAL		**R$41.096,25 (quarenta e um mil e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:B7B5C035

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.088/2022

OBJETO: Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de empresa para Aquisição de massa asfáltica, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) a ser retirado na sede da empresa fornecedora. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08:00 horas do dia 31/07/2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: às 09:00 horas do dia 31/07/2023. **ENVIO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**: Através do e-mail dispensa.anahy@gmail.com, ou através de protocolo no setor de licitações da prefeitura**. VALOR ESTIMADO**: R$ 56.875,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: dispensa.anahy@gmail.com**. INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 24 de julho de 2023.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:F566C1B6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023
Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 016/2023, Processo de Registro de Preços nº. 014/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Material Elétrico para iluminação pública; para atender a demanda dos Departamentos do Município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata**: ELETRICA ZEUS LTDA, CNPJ: 48.914.445/0001-03**, sediada na Rua Beatriz Antunes Stefanes, 300, Jardim Bela Vista, na cidade de Campos Novos - Santa Catarina, CEP: 89.620-000, neste ato representada pela sua Socia Administradora a Srª. Ana Lise Pedrini, CPF: 079.489.429-12 e RG: 6.178.550 SSP/SC, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
14,16 e 23	ELETRICA ZEUS LTDA CNPJ: 48.914.445/0001-03	R$2.906,50 (dois mil e novecentos e seis reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL		**R$2.906,50 (dois mil e novecentos e seis reais e cinquenta centavos)**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:2FB470B8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2023

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano 2023 (dois mil e vinte e três), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 027/2023, Processo de Registro de Preços nº. 024/2023 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro Preços para a contratação de serviços de manutenção e reparação elétrica, para veículos automotores leves e pesados do Patrimônio Municipal de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata**: ANDRESSA GOMES MOREIRA MUCELINI 05765029957, CNPJ: 18.593.176/0001-60,** sediada na Rua Bandeirantes, 859, na cidade de Anahy - Paraná, Cep: 85.425-000, neste ato representada pelo seu Proprietária a Srª. Andressa Gomes Moreira Mucelini, CPF: 057.650.299-57 e RG: 9.740.204-3 SESP/PR, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2	ANDRESSA GOMES MOREIRA MUCELINI 05765029957 CNPJ: 18.593.176/0001-60	R$50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais).
VALOR TOTAL		**R$50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais).**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:DBB54F2E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.701/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Vagner Fernando Gusson, motorista, portador do RG. 7.669.650-0 /PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 555-0/1, 1 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	22 de julho
Destino:	Arapongas - Pr
Objetivo:	Transportar com o veículo ONIX placa: SDT6C41, o paciente ROZENDO PACHECO GONÇALVES, o qual aguardava vaga via central de leitos, e na data citada, foi regulado o internamento para o Hospital HONPAR – Arapongas/PR, para tratamento especializado de referência em cardiologia.
Memorando nº	071/2023
Quant. de Diária:	1 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3B555373

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.702/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Claudir Bourscheid, motorista, portador do RG. 7.647.387-0/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 603-3/1, 1 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	25 de julho
Destino:	Londrina - PR
Objetivo:	Transportar com o veículo ONIX placa: SDT6C40 o paciente RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA, o qual será internado no Hospital Nova Vida – Londrina, para tratamento psiquiátrico.
Memorando nº	074/2023
Quant. de Diária:	1 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D11E7E80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 9.998 DE 24 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Aparecido Osvaldo Moreto.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **APARECIDO OSVALDO MORETO,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG nº 3.724.392-2 - SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 490.325.429-15, com o cargo de Motorista (Escolar/Ambulância) - IV-FX1-13.*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 4.214,33 (quatro mil, duzentos e quatorze reais e trinta e três centavos), referente à competência Junho/2023.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:3A57D305

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 9.999 DE 24 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: *Concede pensão por morte ao Sr. Donizetti Aparecido Ferrari.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

Art. 1º *- Fica concedida* ***PENSÃO POR MORTE****, vitalícia, a* ***DONIZETTI APARECIDO FERRARI****, brasileiro, portador do RG nº 5.033.073-7 SESP/PR, inscrito no CPF nº 725.573.119-87, em razão do falecimento de sua esposa, a servidora MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA FERRARI, lotada no Quadro de Pessoal Ativo.*

Art. 2º *- A presente pensão é concedida pela regra prevista no Artigo 47, inciso II, da Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011.*

Art. 3º *- O valor do provento de pensão será de R$ 5.757,44 (cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).*

Art. 4º *- A data de início do benefício é 19 de julho de 2023.*

Art. 5º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:3C50F2CD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.997 DE 24 DE JULHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito nº. 082537 01 55 2023 4 00024 174 0005794 16 emitido pelo Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Andirá-Pr, em 20 de julho de 2023,*

D E C R E T A:

Art. 1º *- Fica exonerada por motivo de falecimento, a partir do dia 18 de julho de 2023, a Servidora Público Municipal* ***MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA FERRARI,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.***

Art. 2° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 18 de julho de 2023.*

Art. 3º *- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B361D2D7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.315 DE 24 DE JULHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO *o que dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº. 1.170/93.*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder Licença de dois anos sem remuneração, a partir do dia* ***24*** *de julho de 2023, a Servidora Pública Municipal* ***ANDRÉIA BORGES****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotada na Secretaria Municipal de Educação****,*** *para tratar de assuntos particulares.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5E71F11F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.316 DE 24 DE JULHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder férias a Servidora Pública* ***THAÍS OLIVEIRA CLAUDIO MACHADO****, ocupante do cargo de* ***FARMACÊUTICA*** *lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos períodos aquisitivos abaixo discriminados:*

- 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 16 de agosto de 2023
Período aquisitivo: 16-07-2020 a 15-07-2021.
- 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 31 de agosto de 2023
Período aquisitivo: 16-07-2021 a 15-07-2022.

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:23CB61B8

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA com fundamento no ART. 79 INCISO II DA LEI 8.666/93 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Andirá, 24.07.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LUCIA HELENA PINHEIRO COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8BC44736

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 132/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS TERCEIRIZADOS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE com fundamento no ART. 79 INCISO II DA LEI 8.666/93 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Andirá, 24.07.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ROSEMAR PEREIRA MARTIMIANO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:F5BEFCD8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.317 DE 24 DE JULHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de agosto de 2023, a Servidora Pública Municipal **JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **PEDAGOGO SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo 21-12-2021 a 20-12-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:007C1037

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA N. 16114 DE 01 DE JUNHO DE 2022 AUTUAÇÃO: 04 DE NOVEMBRO DE 2022 REQUERENTE: RUTH ARNAUD SAMPAIO ZAMBONI

COMISSÃO:
YANKITON FRANCISCO RODRIGUES
MAYKON EDUARDO FLOSINO
ANA HELENA PEREIRA CAMPOS

DOS FATOS:

De acordo com os termos da Portaria nº 16.114/2022, o presente procedimento foi instaurado para apurar a responsabilidade do secretário servidor André Luiz Maluzi, em que pese ao Requerimento protocolado sob o n.º 1149/2022 de Ruth Arnaud Sampaio Zamboni, encaminhado a Prefeitura Municipal de Andirá em que requereu abertura de procedimento administrativo em desfavor do secretário, para apuração de eventual Assédio Moral praticado pelo mesmo, conforme fatos narrados no requerimento.

O processo foi conduzido pela Comissão Processante Permanente, nomeada através da Portaria nº 16.114, de 01 de junho de 2022, a qual providenciou toda documentação pertinente para instruir o presente feito.

Que, os servidores Magna Cristina Marchioni (pag. 12) e Aurenilson Cirpriano (pag. 21) requereram a retirada da presente Comissão, conforme seus argumentos em seus requerimentos, o que foi deferido, sendo que os mesmos foram substituídos pelos servidores Yankiton Francisco Rodrigues e Maykon Eduardo Flosino.

Foi expedida notificação ao secretário em 04 de novembro de 2022, apresentando tempestivamente sua defesa em 11 de novembro de 2022;

Que, após juntada de Defesa Escrita por parte do secretário, a Comissão designou audiência para o dia 11 de julho do corrente ano, onde foram ouvidas a noticiante e 02 (duas) testemunhas de defesa do noticiado, sendo o Senhor Wallace Antonio Petrin e Gustavo de Paula Spagolla.

Quando da oitiva da noticiante, a mesma requereu que fosse ouvida duas testemunhas, sendo que a mesma foi alertada sobre a inversão das oitivas, o que foi aceito pela noticiante.

A noticiante Ruth, em sua denúncia relatou que teria sofrido Assédio moral por parte do secretário André Luiz Maluzi, em audiência confirmou. Vejamos:

"na notificação extra judicial que André mandou pra mim, foi quando eu voltei da minha licença, na data que saiu a Portaria 17/09/2021, eu comecei senti a perseguição quando eu fui mandada para a saúde sem ninguém saber, caí em uma humilhação, Ednyra não sabia o que eu iria fazer, a Mayara me chamou disse que não sabia mandar o que eu fazer, fiz o pedido e licença prêmio, inclusive tem registro, a Mayara assinou o ponto, tinha o pedido de licença que não tinham respondido, aí eu falei pra Mayara que se me dessem a licença eu não precisaria ficar ali passando humilhação, ai no outro dia eu por volta das 10:00 fui informada que eu estava de licença, era um constrangimento eu estar na saúde, uma amiga do meu filho mandou mensagem pra ele perguntando porque eu estava na saúde sendo que ela sabia que eu era técnico em edificações, quando cheguei em casa meu filho me questionou do porque eu estar na Saúde, não me lembro quanto tempo foi minha licença, quando eu voltei me apresentei no departamento de Obras, não tinha mesa e nem equipamento para trabalhar e nem trabalho, ai eu recebi uma notificação determinando que eu fui lotada na Secretaria Municipal de saúde, onde eu deveria cumprir minhas atribuições, nesse dia eu não fui, a disfunção você

aceita ou não, no outro dia eu tinha médico, apresentei atestado, não fui, aí eu voltei a trabalhar no departamento de obras, aí saiu a Portaria, na Portaria diz que o Departamento de Obras já conta com técnico de edificação, e na vigilância sanitária necessitava de técnico de edificação pra atender as demandas do departamento. Eu fui pois achei que o obras estava sobrecarregado, ai achei que me mandando lá era pra fazer o serviço de análise para aprovação de projeto e vistorias em obras para liberação de habite-se, pois a vigilância tem que fazer essas análise e visita para liberar, aqui o departamento de obras analisa outras questões, chegando lá não tinha sala, fiquei esperando alguém aparecer, lá eu fiquei esperando alguém passar serviço pra mim, passaram vários dias sem ninguém falar comigo, ai

um dia a Andresa entrou e me perguntou o porque eu estaria lá, aí a Andresa disse que não pediu para eu vir pra cá, pois eu achava que foi você que pediu, eu fui pra lá e não podia analisar projeto acima de 80 metros quadrados, ai ela falou pra mim que não que não tinham passado nada pra ela e que ela iria verificar, de novo passou meses, ai chegou um dia ela disse pra mim que iria ver na regional pra ver minha situação, ai ela conversou com o Moises e como ela precisava de técnico ela precisava de inspetor ai teria que ter portaria e eu teria que fazer cursos, eu falei pra eles vê se realmente eu faria esse trabalho pois eu queria trabalhar, nunca saiu portaria nenhuma, lá eu fiquei 8 meses sem fazer nada, várias pessoas me viu sem eu fazer nada, vim falar com a Paula, eu senti que o secretário estava me coagindo, quando eu voltei das férias eu queria que ela me devolvesse pra prefeitura pois lá eu não estava fazendo nada, passou uns dias depois que eu voltei me mandaram embora, o período quando transacionou o obras para outro local eu já não estava aqui, quando a copeira estava lá a sala ficava a aberto, e já tinha ordem para eu não atender ninguém, aí quando ela pegou férias as vezes a Andreza pedia pra eu avisar que eles não estavam lá, ninguém me via lá, teve curiosos que foram lá pra ver se eu estava lá, teve funcionários que foram lá numa boa, mas eu nunca fiz nada, nunca pediram pra eu fazer nada; quando eu vim pra cá se tivessem tido uma comunicação de que a Andresa estivesse precisando, tudo bem, mas não teve nada disso, pra mim foi uma perseguição, nesse momento junto documentos, tinha relatório de que eu não fiz nada, o período de permanência lá foi de 8 e meses".

Após oitiva da denunciante, passou-se a ouvir as testemunhas arroladas pelo denunciado. O Senhor Wallace, ouvido, só falou sobre o local de trabalho. Vejamos:

"*eu fazia projeto; eu era estagiário; cada um tinha seu local de trabalho, carla tinha, ruth tinha e eu tinha meu espaço também; a sala de trabalho era essa aqui, ou seja, na sala de reuniões".*

Gustavo de Paula Spagolla disse que nunca presenciou nenhum assédio. Vejamos:

"nunca presenciei nenhum assédio, na sala trabalhávamos, eu Carla a Ruth e o Andre no período que eu trablhava aqui, em janeir de 2020 até agosto ou setembro, a Ruth trabalhou com nós 3 meses e logo entrou pandemia, eu convivi 3 meses com a Ruth, na segunda vez em 2022 a Ruth já não estava aqui".
Que, após apresentação dos nomes e qualificação das testemunhas da noticiante, a Comissão, conforme fls. 46 e 47, notificou-as e designou data para suas respectivas oitivas.

Em audiência em continuação, foram ouvidas 02 (duas) testemunhas da denunciante bem como o secretário André Luiz Maluzi.

Maria José Elias Pereira, disse que não teve conhecimentos dos fatos que teriam em tese ocorridos na prefeitura, porém, disse que conviveu com a denunciante e disse que ela não participava do serviço da vigilância. Vejamos:

"convivi com ela na vigilância, ela trabalhava em outra sala, ela não participava do serviço da vigilância; não tenho conhecimento dos fatos ocorridos na prefeitura; ela não tinha trabalho; ninguém passava trabalho pra ela, quando a Ruth chegou lá nós não sabíamos, ela ficou esperando nos tirarmos as coisas da cozinha pra fazer sala pra ela, ela ficou esperando, arrumei a sala, mesa computador tudo pra ela, ai a Andresa entrou em contato com a turma de Cornélio, mas falaram que ela tinha que fazer curso, então ela ficava ali só cumprindo horário; quem fazia atendimento de telefone e presencial era eu, quando eles não estavam, quando chegava algum documento eu deixava na mesa do Marcelo".

Alexandre disse que esteve no local as vezes, por se tratar de funções em prédios públicos e via que a denunciante não fazia nada. Vejamos:

"tive algumas vezes no local de trabalho dela na saúde; muitas vezes estava parada, tranquila, sem fazer nada; estava na salinha sem fazer; não comentou nada do porque ela estava lá, dos fatos da prefeitura ela não comentou nada comigo, não tenho conhecimento; eu percebi que ela estava parada, que não tinha nenhuma ordem de serviço, que ninguém passava serviço, eu tinha contato com ela mas era coisa rápida, pois meu trabalho é ir trabalhar nos prédios públicos; na praça, as vezes eu estava prestando serviço lá e ela aparecia e falava que não tinha nada pra fazer".

Por fim, o denunciado disse que discorda completamente das acusações, inclusive disse que as decisões foram todas do executivo. Vejamos:

"desse caso eu discordo completamente das acusações, primeiramente foram atos administrativos que não foram praticados por mim, foram decisões dos prefeitos, foi uma decisão tomada em virtude de um procedimento que estava sendo feito em desfavor da Ruth, eu não tenho ligação sobre ela ter ido trabalhar na vigilância, o que passou por mim foi uma decisão administrativa no qual ela teria que ir trabalhar lá; foi uma decisão da comissão que passou para a prefeita, não tenho como ir na saúde e passar serviço pra ela, meu trabalho é aqui no Obras, se ela fez ou não fez alguma atividade não

tem como eu saber, lá tem setor e secretário específico, não teria como eu interferir nessa questão, sobre o que ela iria desenvolver lá; no aspecto geral, existia denúncia protocolada sobre alguns fatos que aconteceria no setor, a partir daí formou-se uma comissão para apurar isso, não passou por mim ela ter ido para a vigilância, se pegar todas as Portarias que mandaram ela pra outro setor, não tenho nada a ver com isso; foi decisão administrativa".

O denunciado não apresentou alegações finais.

Essa é a síntese do necessário.

DO DIREITO

Assiste razão a Comissão Processante quando opina pelo arquivamento do presente feito sem qualquer tipo de punição ao secretário Everson, tendo em vista que o mesmo não praticou qualquer ato que contrarie o Estatuto do Servidor ou qualquer ato contrário ao ordenamento jurídico.

A Comissão, no dispositivo exarou o que segue:

"No caso em apreço, a Comissão não encontrou nenhum elemento capaz de atribuir ao secretário qualquer conduta de Assédio ou outra conduta contrária ao Estatuto do Servidor ou ao ordenamento jurídico, tendo em vista que todos os atos praticados foram do executivo e foram atos legais, conforme determina a Lei".

DECISÃO:
Diante de tais argumentações e tudo que consta no presente Processo Administrativo Disciplinar, em especial as oitivas das testemunhas, oitiva da denunciante e interrogatório do denunciado, decido:

Absolver o denunciado André Luiz Maluzi dos fatos descritos na denúncia, determinando o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 16.114/2022, pela inexistência de autoria e de provas da prática de ato de Assédio Moral.

Dê-se ciência do decidido ao Departamento de Recursos Humanos, a Procuradoria Geral do Município, a denunciante e ao secretário André Luiz Maluzi.

Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.

Cumpra-se.
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 80° da Emancipação Política.

Andirá, 24 de julho de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6BB648FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079 – 2023 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – VISANDO A QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA - RESOLUÇÃO SESA/PR DE Nº 860/2022 (HABILITAÇÃO) E RESOLUÇÃO SESA/PR DE Nº 773/2019-ALTERADA PELA 727/2022 (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EQUIPAMENTOS)- PROVIGIA PARANÁ-PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EM SAÚDE-ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA/PR DE Nº 808/2022, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 26/07/2023 à 08/08/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 08/08/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 08/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 08/08/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 24 de Julho de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E9B94E91

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.049 DE 24 DE JULHO DE 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO a previsão dos Artigos 43 e 46 da Lei 2.495 de 26 de Março de 2014, que discorre sobre a Promoção Vertical dos Servidores, que consiste na passagem de um nível ou subnível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe, por titulação de curso em instituições reconhecidas na forma da lei, relacionada com o cargo ou que contribua para o aprimoramento do serviço público, a qual dependerá da obtenção de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na Avaliação de Desempenho, e demais critérios gerais previstos em regulamentação própria.

CONSIDERANDO o Relatório final da Comissão de Avaliação de Títulos, instituída pela Portaria nº 878 de 05 de julho 2022, que dispõe sobre a aceitação e comprovação de títulos,

RESOLVE

Art. 1º - Promover mudança de nível/subnível salarial, para promoção Vertical para a servidora abaixo relacionada, conforme Avaliação de Títulos e Avaliação de Desempenho.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	Elevar do Nível/Classe	Para Nível/Classe
BRÍGIDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS	10/04/2017	AGENTE DE SERVIÇOS	I.IV-01	III.I-01

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 24 de julho de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:841262A7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.051 DE 24 DE JULHO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 23 de agosto de 2023, a Servidora Pública Municipal **CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ADVOGADA,** referente ao período aquisitivo 06-11-2021 a 05-11-2022.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 24 de julho de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente Interino do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:1C5F1FEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
PORTARIA N.º 76/2023 - ALTERAÇÃO DE FISCAL

PORTARIA N.º 76/2023

"Substituição de Fiscal de Contratos".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações, resolve:

Artigo 1º. Substituir **IVANIO JANIOR VACZ LEAL– ASSESSOR DE DEPARTAMENTO,** fiscal ora designado por meio da **Portaria nº 05/2023.**

Artigo 2°: Designar **CARLOS AUGUSTO MACHADO FILHO – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** como fiscal dos contratos abaixo descritos:

DADOS DOS CONTRATOS

CONTRATO N°: 29/2019

CONTRATADA: TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 77.800.407/0001-28.

Objeto: **"Contratação de empresa especializada no Fornecimento de equipamento de relógio registrador de ponto com emissão de comprovante de ponto do empregado público, leitura biométrica, (fonte/bateria e bobinas), com instalação e Licença de Uso do Software para atender as demandas da Central de Regulação e as decentralizadas - CISLIPA/SAMU."**.

Artigo 3º. Ao Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 7°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

Paranaguá, 24 de julho de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:03B07288

CISLIPA
PORTARIA N.º 77/2023 - ALTERAÇÃO DE FISCAL

PORTARIA N.º 77/2023

"Substituição de Fiscal de Contratos".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações, resolve:
Artigo 1º. Substituir **IVANIO JANIOR VACZ LEAL– ASSESSOR DE DEPARTAMENTO,** fiscal ora designado por meio da **Portaria nº 05/2023.**
Artigo 2°: Designar **CARLOS AUGUSTO MACHADO FILHO – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** como fiscal dos contratos abaixo descritos:
DADOS DOS CONTRATOS
CONTRATO N°: 15/2023
Contratada: EDERSON WOJCIK LTDA
CNPJ: n° 24.382.931/0001-60
Objeto: Locação de Veículo, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA.

CONTRATO N°: 22/2023
Contratada: SST - COMERCIO E SERVICO EM TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: nº: 17.916.185/0001-81.
Objeto: "Contratação de empresa especializada em manutenção de central telefônica e elétrica para a central de regulação do SAMU/CISLIPA".

CONTRATO N°: 26/2022
Contratada: PUNTOROSSO GARAGE DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI.
CNPJ nº: 21.772.125/0001-00.
Objeto: **"Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de Veículos, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA."**

Artigo 3º. Ao Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.
Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.
Artigo 6º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de

licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.
Artigo 7°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

Paranaguá, 24 de julho de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:40DBE732

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 037/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 066/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 037/2023

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio do Município de Antonina torna público que está ***RETIFICANDO*** o Edital da Licitação denominado **PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 037/2023** e a sessão pública será realizada às **14h00min do dia 03 de Agosto de 2023**, no setor da Licitação da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais para manutenção como ferramentas, ferragens, madeiras e de proteção individual, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

Obs.: O edital retificado ***está disponível no sitio eletrônico www.antonina.pr.gov.br***

INFORMAÇÕES:
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 24 de Julho de 2023.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:A3EF4E9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO Nº PMA 057/2023 ID Nº 3467/2023 - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 063/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 015/2023 - RATIFICAÇÃO: 19/07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CONTRATADO: ***KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP***, CNPJ/MF nº CNPJ: 11.761.650/0001-76.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços técnicos, para organização e elaboração de prova objetiva para Processo Seletivo Público por Tempo Indeterminado na contratação de AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), tendo como referência a expetativa de 1.000 (mil) inscrições homologadas, conforme descrição no ANEXO ÚNICO – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias contados da data da assinatura do contrato.

DATA: 20/07/2023.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL E A SRA SILVIA DE OLIVEIRA , PELA EMPRESA *KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP*.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:1A30536B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 041/2023 - PE 029/2023 - ALFA

EXTRATO
CONTRATO N0 041/2023 – ID N0 3447
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 029/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelos Senhores José Paulo Vieira Azim – Prefeito Municipal e Odileno Garcia Toledo - Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: **ALFA EXCELÊNCIA DIAGNÓSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tamekichi Takano - nº 445 – Bairro Centro - CEP 11.900-000 – Município de Registro – Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 20.423.730/0001-02, neste ato representada pelo Senhor **Ibrahim Rogério Jarochinski Marinho**.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12(doze) meses.
§ 1º- Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital do Pregão nº PMA 029/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

VALOR – Estima-se o valor Global deste Contrato em R$ 884.365,56 (oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) com base nos preços apresentados na licitação com o valor máximo mensal de R$ 73.697,13 (setenta e três mil seiscentos e noventa e sete reais e treze centavos).

VIGÊNCIA – O prazo de fornecimento e ou prestação dos serviços é de **13 de Julho de 2023 a 13 de Julho de 2024.** O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II. Da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo, se for de interesse de ambas as partes.

Antonina, 13 de Julho de 2023.

Assinado Pelo Senhor Prefeito Municipal, Gestor do Fundo Municipal de Saúde e representante legal da Contratada

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:062FD2EE

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: DISPENSA N° SAMAE 09/2023. PROCEDIMENTO Nº SAMAE 18/2023. CONTRATO Nº 12/2023 RATIFICADO EM: 12/07/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Cidade de Antonina, Estado do Paraná,

CONTRATADA: **OKRA EMBALAGENS METÁLICAS SOROCABA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.796.251/0001-64, com sede na AL. Wyda, 275, Bairro Edem - CEP: 18086-600 – Cidade de Sorocaba - Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de selos para copos para envase.

VALOR: R$ 4.176,00 (Quatro mil, cento e setenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.0008.2074.3.3.90.30.00.00 - FONTE 76

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso V, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 17/07/2023.

ASSINADO POR: Ilmo Sr. CLEBER DE ARAUJO CEZARINO, Diretor Geral do SAMAE e pelo Ilmo. Sr. PEDRO SANTOS DE MELO CARVALHO**,** representante da CONTRATADA.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:2A93EB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 162-2023. - CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Convocação da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)

DECRETO n° 162 de 17 julho de 2023.

Convoca a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

O Prefeito Municipal de Antonina -PR, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR:

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Antonina, no dia 26 de Julho de 2023, às 13 horas, no Auditório do Armazém Macedo, Feira Mar.

Art. 2o A II Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – Estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – Promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
Art. 3o A realização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0B8E8D6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº023/2023

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, sendo aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, que serão utilizados no âmbito de atuação dos setores e departamentos da Administração Municipal, para um período de 12 (doze) meses, às empresas abaixo:

R & M alimentos ltda, CNPJ: 29.421.808/0001-24, sagrou se vencedora dos itens:
2, 4, 5, 9, 11, 12, 13, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 33, 35, 38, 40, 52, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 69, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 98, 104, 108, 110, 114
Totalizando valor de R$ 259.250,50 (Duzentos e cinqüenta e nove mil, duzentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos).

BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA, CNPJ: 37.210.870/0001-03 sagrou se vencedora dos itens:
117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162,
Totalizando valor de R$ 198.925,00 (Cento e noventa e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais)

CRS distribuidora de produtos em geral ltda, CNPJ 47.515.013/0001-67, sagrou se vencedora dos itens:
1, 7, 8, 10, 15, 16, 19, 24, 32, 34, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 56, 59, 64, 65, 66, 68, 70, 81, 83, 85, 92, 99, 100, 105, 107, 112, 115, 173
Totalizando valor de R$ 106.073,10 (Cento e seis mil, setenta e três reais e dez centavos)

DELIGHT COMERCIO DE CARNES E EMBUTIDOS LTDA, CNPJ 47.926.293/0001-04, sagrou se vencedora dos itens:
163, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180,
Totalizando valor de R$ 347.055,00 (Trezentos e quarenta e sete mil, cinqüenta e cinco reais)

são magnifico alimentos ltda, CNPJ 43.291.631/0001-10, sagrou se vencedora dos itens:
6, 84, 93, 165, 182, 183, 184, 188, 190
Totalizando valor de R$ 164.301,50 (Cento e sessenta e quatro mil, trezentos e um mil reais e cinqüenta centavos).

DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 12.121.127/0001-48, sagrou se vencedora dos itens:
164, 166, 167, 168, 169, 181, 186, 189
Totalizando valor de R$ 119.465,00 (Cento e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)

38.063.834 JOAO GONÇALVES DA SILVA NETO, CNPJ 38.063.834/0001-19, sagrou se vencedora dos itens:
75, 80, 82, 101, 109, 113,
Totalizando valor de R$ 19.170,00 (Dezenove mil, cento e setenta reais)

ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.059.156/0001-37, sagrou se vencedora dos itens:
37, 49, 63, 111, 116
Totalizando valor de R$ 6.272,80 (Seis mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

j volpato transportes ltda, CNPJ 14.835.996/0001-60, sagrou se vencedora dos itens:
27, 74
Totalizando valor de R$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinqüenta reais).

mr alimentos saudaveis ltda, CNPJ: 22.077561/0001-21, sagrou se vencedora do item:
14.
Totalizando valor de R$ 385,00 (Trezentos e oitenta e cinco reais).

crf alimentos ltda, CNPJ: 48.828.205/0001-96, sagrou se vencedora do item:
103
Totalizando valor de R$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinqüenta reais).

50.241692 marcos venicios aparecido magalhaes kosse, CNPJ: 50.241.692/0001-38, sagrou se vencedora dos itens:
31
Totalizando valor de R$ 18.606,25 (Dezoito mil, seiscentos e seis reais e vinte e cinco centavos)

micron generos alimenticios ltda, CNPJ: 11.517.200/0001-32, sagrou se vencedora do item:
187
Totalizando valor de R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil, quatrocentos reais)

Astorga, 24 de julho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:D56BF235

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO FRACASSADA

MUNICÍPIO DE ASTORGA
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
HOMOLOGAÇÃO FRACASSADA

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na ata da sessão de abertura dos envelopes, vem por meio desta, **HOMOLOGAR COMO FRACASSADO,** o processo licitatório supra mencionado, cujo objeto era a Concessão Onerosa de Direito Real de Uso do imóvel denominado data de terras sob nº10-A/9/8/4, com área total de 1.628,54 m², situado no Distrito de Tupinambá, contendo um salão industrial em alvenaria com área construida de 670,00m², nesta cidade e comarca de Astorga – PR.
Astorga, 24 de Julho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:62BF1E2C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE INEXIGIBILIDADE 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023
(CHAMAMENTO PÚBLICO)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (nove horas), do dia 29 de agosto de 2023, no Paço Municipal de Astorga-PR,** O Chamamento público para o credenciamento de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Astorga, com recursos financeiros do FNDE e do tesouro municipal, para o segundo semestre de 2023 e para o ano letivo de 2024**.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço supramencionado, em horário comercial, ou através do site www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 24 de julho de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:873E60EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 096/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado, **a partir de 20 de julho de 2023, o Decreto nº 073/2023**, de 31/05/2023, que designou a servidora **BRUNA QUEIROZ LOPES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MB-1, para exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeito Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:46147467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 097/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a redação do **Decreto nº 032/2023, de 01/03/2023**, **para cancelar a partir de 1º de Agosto de 2023**, **a Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, concedida a Professora a seguir relacionada:

PROFESSOR	NÍVEL	ESCOLA	JORNADA SUPLEMENTAR
Alcione Eduardo Farias Berton	MC-05	Esc. Mul. Alfredo Sofientini	MC-01

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 032/2023, de 01/03/2023, não retificadas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeito Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BA8B91BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 098/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado, **a partir de 1º de Agosto de 2023, o Decreto nº 058/2023**, de 17/04/2023, que designou a servidora **LUCIANA GOUVEIA DA SILVA DASSIE**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-3, para exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeito Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0F394439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 099/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **LUCIANA TÓFOLI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MB-1, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para exercer suas funções junto a Escola Municipal Alfredo Sofientini, no período de 24/07/2023 a 20/12/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6AB30B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 509/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **REGINA LOPES DE ABREU PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.223.705-6 - SESP/PR e CPF n.º 060.889.429-08, nascida em 16/07/1990, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Santa Catarina, nº 38, Distrito de Içara, Município de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2019**, para o cargo de **PROFESSOR**, **Nível MB-1**, de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 24 de Julho de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:ED91CF15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 507/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **GLADIS RODRIGUES LEMES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 25.410.249-9 - SESP/SP e CPF n.º 164.893.678-40, nascida em 02/12/1973, natural de São Paulo - SP, residente e domiciliada à Rua José Rodolpho Muller, nº 112, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2019**, para o cargo de **PROFESSOR**, **Nível MB-1**, de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 24 de Julho de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A36B06C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião extraordinária a ser realizada no dia 26/07/2023 (Quarta - Feira) às 10h30min, na sala de Reuniões do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social. Localizado na Rua 09 de Julho, 375

Pauta:

Deliberação nº 04/2023 (Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes, acompanhadas de suas famílias, prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná).
Assuntos diversos

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1DC88B56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 339/2023

PORTARIA N.º 339/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 6248/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **IRES JOSÉ DOS SANTOS,** registrado na matricula n°42481, ocupante do cargo de "Contador" do quadro de pessoal permanente da Municipalidade, como responsável pela Contabilidade Geral do Município pelo período de **10.07.2023 a 29.07.2023**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de dia 10.07.2023

Balsa Nova, 21 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:74673E68

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 02.966.064/0001-77, com sede a Rua Centenário, 1529 - CEP: 83.601-000 - Bairro: Centro, Campo Largo/PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 4376/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de um campo de futebol society e recreações infantil na comunidade do Jardim Serrinha, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: Até R$ 538.980,18 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta reais e dezoito centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
08.003.27.812.0012-1186-4.4.90.51.01.99.000.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 05 (cinco) meses.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 10 (dez) meses.

Balsa Nova, 21 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:360D164F

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 025/2023

EDITAL Nº 025/2023

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "*Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais*" e "*Quadro Geral do Pessoal da Educação*" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "*Regime Jurídico Único e Próprio*" e "*Regime Geral da Previdência Social*" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO**, do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **25/07/2023 à 31/07/2023**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	ENFERMEIRO
Classificação	**Nome do Candidato**
6º	MARIANA DA TRINDADE

* Final de Lista.

Balsa Nova, 24 de julho de 2023.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no
Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se
forem dependentes.

XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração
de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:6EACB575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 083/2023

PORTARIA Nº. 083/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADORA.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a Vereadora da Câmara Municipal a Sra. VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: Seminário Estadual de Vereadoras e Vereadores. Realização: União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná. CNPJ: 81.398.232/0001-41. Local: Hotel Slaviero Palace Essential. R.: Senador Alencar Guimaraes, N°50, Centro – Curitiba-PR
Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a vereadora acima citada receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 25/07/2023 e retorno no dia 28/07/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 24 de julho de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:E54B1244

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 024/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2023
Processo Administrativo N. º 024/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790.
CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR CEP. 86960-000

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná. CNPJ: 81.398.232/0001-41, para a participação de vereadora em curso de capacitação em gestão pública denominado: Seminário Estadual de Vereadoras e Vereadores, a ser realizado no período de 26 a 28/07/2023, na Cidade de Curitiba-Pr, com valor unitário de R$-1.690,00- (Um Mil e Seiscentos e Noventa Reais), totalizando de R$-1.690,00- (Um Mil e Seiscentos e Noventa Reais), com 01 participante.

CREDOR: UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, CNPJ: 81.398.232/0001-41,
ENDEREÇO: Avenida Cândido de Abreu, nº 526 - Sala B, Conj. 1401-A.
Centro Cívico Curitiba – Paraná CEP: 80.530-905.
VALOR: 1.690,00- (UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 24/07/2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:8FE9E6A9

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 084/2023

PORTARIA Nº. 084/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Advogado Legislativo da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-Pr, o Sr. Dr. Tarso Dolci, para viajar até

a cidade de Foz Do Iguaçú - Pr, para participar do Curso de capacitação em gestão pública: Receita Tributária Municipal e Estruturação de Dívida Ativa, nos dias 25/07/2023 a 26/07/2023. Palestrante: TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Realização: TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Local: Auditório da Polícia Federal, Situado na Avenida Paraná, 3471, Foz do Iguaçú-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o servidor acima citado receberá 2 (duas) diárias, totalizando o valor de R$-1.334,00- (um mil trezentos e trinta e quatro reais), referentes aos dias: saída no dia 24/07/2023 e retorno no dia 26/07/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 24 de julho de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:76E9B976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA Nº. 220/2023

SÚMULA: Nomeia os membros da comissão organizadora de concurso para o ano de 2022, para provimento de cargos no quadro geral dos servidores e dá outras providências;

O Senhor, Weslley Orsini Ria, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e; CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas para o cargo público, e; CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF), e; CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal. RESOLVE:
Art. 1º. – Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concurso, destinado ao provimento de cargos de Quadro de Pessoal, nos termos da legislação vigente – Presidente: Lorena Capucho de Souza - Matr. 4751 - Cargo de Nutricionista - Secretária: Nycolle Ohanna Crispim Strada Barros - Matr. 7131 - Cargo de Psicóloga - Membro: Mario Lopes Pinheiro - Matr. 5351 - Cargo de Professor.
Art. 2º. – A Comissão Organizadora de Concurso deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Concurso Público.
Art. 3º. – Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância à Câmara Municipal de Barra do Jacaré - PR e os servidores efetivos da Prefeitura farão jus ao recebimento de Função Gratificada FG-01 conforme art. 27 e 28 e anexo IX da Lei Municipal nº. 564 de 27/03/2015 e alterações posteriores se houver, pelo período do objeto de contrato do concurso.
Art. 4º. – Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de publicação.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DD7C82D5

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇAO N 001/2023

Comissão Organizadora da IV Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 593/2015, em Reunião Ordinária do dia 12 de Julho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, composta pelo Presidente e Vice-Presidente do COMSEA de Barra do Jacaré - PR, e por mais 2 conselheiros respeitando as recomendações de paridade.

Presidente: Lorena Capucho de Souza.

Vice-presidente: Maria Luzinete Pina Zanin. **Conselheiro:** Silvania Cristina Dutra Silva
. **Conselheiro:** Dalvina Aparecida da Silva Santos
Art. 2º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Barra do Jacaré 24 de Julho de 2023.

Presidente do COMSEA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:096F4792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 13/2023 NA FORMA ELETRÔNICA.

O Município de Barra do Jacaré, torna público a seguinte retificação da HOMOLOGAÇÃO Pregão nº 13/2023 na forma eletrônica, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE. conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital.
Cuja a alterações está a seguir elencada:
ONDE SE LÊ:
AC DE PAULA COMERCIO E SERVIÇO CNPJ 48.411.373/0001-81
LEIA-SE:
TECHX INFORMATICA LTDA CNPJ 48.411.373/0001-81
As demais informações seguem sem alterações.

Barra do Jacaré/PR, 24/07/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:512E0E7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EMENDA 10/2023 À LEI ORGANICA MUNICIPAL

EMENDA DA LEI ORGANICA Nº 010/2023

"Altera os artigos 11, 13 e 16 da Lei Orgânica Municipal. "

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba Estado do Paraná Aprovou e eu JOSE VALDIR RODRIGUES – Presidente, Promulgo a Seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Bela Vista da Caroba – Pr.

Art. 1° - Fica alterado o artigo 11 da Lei Orgânica Municipal, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 11 – A alienação de bens municipais, subordinada a existência de interesse público devidamente justificado, só poderá ser realizada mediante autorização legislativa, avaliação prévia e processo licitatório na modalidade concorrência, dispensada a licitação, nos seguintes casos:

I – Quando imóveis:

a) no caso de doação, devendo constar, obrigatoriamente, no instrumento contratual, os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;

b) no caso de permuta;

II - Quando móveis:

a) no caso de doação, permitida exclusivamente para fins de interesse social;

b) no caso de permuta. "

Art. 2º - Fica alterado o artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 13 – O Município, preferencialmente à venda ou doação dos bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e processo licitatório na modalidade concorrência, dispensada a licitação, quando o uso se destinar à concessionário de serviço público ou à entidades assistenciais. "

Art. 3º - Fica alterado o artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 16 - O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, cessão de uso, permissão ou autorização, quando houver interesse público devidamente justificado.

Parágrafo único. A permissão de uso de bens do município em benefício de terceiros, por tempo certo e a título precário, será feita por Decreto do Poder Executivo."

Art. 4º - As demais disposições da Lei Orgânica Municipal permanecerão inalteradas.

Art. 5º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba/PR, em 24 de Julho de 2023.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:1FCEB28C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 102/2023

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa expedida pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória – PR no Procedimento Preparatório nº MPPR-0152.23.000429-2, referente ao Processo Licitatório 17/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o Processo Licitatório nº 17/2023, Pregão Eletrônico nº 13/2023 e o contrato administrativo celebrado com a empresa vencedora deste.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 14 de julho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:7724742E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 103/2023

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO problemas de ordem técnica na Licitação Processo n.º 059/2023 – Pregão Eletrônico n.º 035/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Licitação Processo n.º 059/2023 – Pregão Eletrônico n.º 035/2023, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de julho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6580DAB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 066/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **04/08/2023, às 09:00 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico para a Prestação de serviços técnicos profissionais de topografia. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site:

www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2B5A36A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 98/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 98/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: UNYFLEX UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 547 CJ 03 - CEP: 80020000 - BAIRRO: CENTRO– Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 50.451.387/0001-70

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES NO CURSO: FINANÇAS MUNICIPAIS DIRETO AO PONTO, a pedido da Secretaria de Administração do Município de Boa Ventura de São Roque.

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.470,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
610	03.004.04.122.0301.2013	504	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
820	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dezenove dias de agosto de 2023

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/07/2023.

CONTRATANTE	CONTRATADO
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***BRUNO RICARDO AVILA E SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C8B3A6ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 033/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 033/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANO E RURAL, EDIFICAÇÕES E BENFEITORIAS REPRODUTIVAS OU NÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.**

- DATA DE ABERTURA: 08/08/2023
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:A7F3085C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 118/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 118/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ROSILENE MARCELO DOS SANTOS MOREIRA - SEGURANCA DO TRABALHO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO, NA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, REVITALIZAR E ATUALIZAR LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO EXISTENTE, E EMISSÃO DE PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, COM REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, E AUXÍLIO AO SETOR DE RH EM TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até dia 09 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 09 de agosto de 2024.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 24 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:F98651C3

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 124/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 124/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LEANDRO CEZAR RODRIGUES DA CUNHA 10930644980.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS E FOTOS AÉREAS DE ALTA RESOLUÇÃO, ATRAVÉS DE DRONE, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 10 de agosto de 2023**.**

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 10 de agosto de 2024**.**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:36653C6E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 155 2023

DECRETO Nº 155/2023
Data: 24/07/2023

SÚMULA: Altera parcialmente o Decreto nº 102/2023, que dispõe sobre a gratificação por Função Gratificada (FG) a servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a Função Gratificada (FG) concedida a servidora ocupante de cargo efetivo, para responder pela função gratificada (FG) de Gestora, conforme abaixo discriminada:

Decreto	Nome	Cargo anterior	Cargo atual
102/2023	Marilucia de Campos	Coordenador da Defesa Civil Gestor do Portal Transparência	Gestor do Portal Transparência

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 102/ 2023 de 29 de maio de 2023, surtindo seus efetivos retroativamente ao dia 30 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 24 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:637CD595

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 156 2023

DECRETO nº 156/2023
Data: 24/07/2023

SÚMULA: Designa servidor ocupante de cargo efetivo, para responder pela função gratificada (FG) de Gestor, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o contigo na Lei Municipal nº 485/2021, 22 de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a prevalência do interesse público para a continuidade dos Serviços nas Secretarias e Divisões Municipais;

DECRETA

Art. 1º. Fica designado o servidor ocupante de cargo efetivo, para responder pelas Função Gratificada (FG) de Gestor conforme abaixo discriminado:

SERVIDOR	MAT.	CARGO	FUNÇÃO	%
Maycon Jeferson dos Reis	407	Assistente Administrativo	Coordenador da Defesa Civil	60%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 24 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6184D25D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 157 2023

DECRETO nº 157/2023
Data: 24/07/2023

SÚMULA: Designa servidora ocupante de cargo efetivo, para responder pela função gratificada (FG) de Gestor, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o contigo na Lei Municipal nº 485/2021 de 22 de abril de 2023;
CONSIDERANDO, a prevalência do interesse público para a continuidade dos Serviços nas Secretarias e Divisões Municipais;

DECRETA

Art. 1º. Fica designada a servidora ocupante de cargo efetivo, para responder pelas Função Gratificada (FG) de Gestor conforme abaixo discriminada:

SERVIDOR	MAT.	CARGO	FUNÇÃO	%
Fernanda Cracco	336	Fiscal de Obras, Posturas, Tributos e Vigilância Sanitária	Gestor de Serviços Rurais (ITR, Incra, Bloco de Produtor Rural)	70%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 24 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5E575B9B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 158 2023

DECRETO nº 158/2023
Data: 24/07/2023

SÚMULA: *Altera gratificação por função gratificada (FG) de Gestor, ao servidor ocupante de Cargo efetivo, e dá outras providências.*

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a função gratificada (FG) do servidor ocupante de Cargo efetivo para responder pela função de Gestor, abaixo relacionado, na forma do disposto a seguir:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL
Vinicius Augusto Alioncio Ferronato	117980-2	Gestor de Contrato	50%	60%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando parcialmente em especial ao Decreto nº 056/2023 de 24 de março de 2023, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 24 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:DD39DC88

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 159 2023

DECRETO nº 159/2023
Data: 24/07/2023

SÚMULA: Concede gratificação de exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva GTIDE aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando o contigo na Lei Municipal nº 234/2019 de 03/04/2019;

DECRETA

Art. 1º - Ficam concedidas, a partir de 01 de julho de 2023, as gratificações de exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva GTIDE aos servidores efetivos à título de função gratificada, conforme abaixo discriminados:

Servidor	Matricula	Cargo	%
Ari Ribeiro de Almeida	117510-6	Motorista de Caminhão	30%
Clemir Antônio da Silva	11793-5	Operador de Máquinas Rodoviárias	70%
Edemar José Cunh	11750-1	Operador de Máquinas Rodoviárias	30%
Gemersão Luiz Viganó	053	Operador de Escavadeira Hidráulica	30%
Jair Muller	117504-1	Motorista de Caminhão	30%
Odair Berti	11762-5	Motorista de Caminhão	30%
Valdir Rossoni	117448-7	Motorista de Caminhão	30%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 24 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:FA273283

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 161 2023

DECRETO nº 161/2023
Data: 24/07/2023

SÚMULA: Designa servidores ocupantes de cargos efetivos, para responder pela função gratificada (FG) de Diretor, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o contigo na Lei Municipal nº 734/2023 de 12 de julho de 2023;
CONSIDERANDO, a prevalência do interesse público para a continuidade dos Serviços nas Secretarias e Divisões Municipais;

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os servidores ocupantes de cargos efetivos, para responder pelas Função Gratificada (FG) de Diretores, conforme abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO	%
Eliziane Simeia da Silva Araujo	117950-0	Contadora	Diretora da Divisão de Contabilidade	10%
Mario Henrichs	117855-5	Contador	Diretor da Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro	10%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 24 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3BA999B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1148/2023

SÚMULA: Prorroga nomeação de SIMONI RITTER SILVEIRA para o Cargo temporário de Auxiliar de auxiliar de serviços gerais - feminino.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 4/2021 - Edital n0 1/2021 de 26 de outubro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica prorrogada a nomeação de **SIMONI RITTER SILVEIRA** portadora do RG: 13.296.561-7 -SSP PR, para o Cargo em Caráter Temporário de Auxiliar de serviços gerais - feminino, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **21 de julho de 2023 à 18 de outubro de 2023**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:775F7582

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5171/2023.

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com o artigo 80 da Lei nº 003/1997 e alterações posteriores a funcionária Senhora FRANCIELI GERALDI, matrícula nº 920, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais Feminino" com início em 21 de julho de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 21 de julho de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DF1D4158

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1149/2023

SÚMULA: Prorroga nomeação de EMILIA SOARES DA ROCHA para o Cargo temporário de Auxiliar de auxiliar de serviços gerais - feminino.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 4/2021 - Edital n0 1/2021 de 26 de outubro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica prorrogada a nomeação de **EMILIA SOARES DA ROCHA** portadora do RG: 13.377.320-7 -SSP PR, para o Cargo em Caráter Temporário de Auxiliar de serviços gerais - feminino, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **27 de julho de 2023 à 08 de agosto de 2023**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:65D786E4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1142/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Institui o Comitê de Segurança Escolar
Local e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Resolução n° 2.212/2023-GS/SEED, que institui Comitês de Segurança Escolar para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações das instituições que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
DECRETA:
Art. 1° Fica Instituído o Comitê de Segurança Escolar Local, a ser composto pelos representantes dos seguintes órgãos:

Órgão	Representante
CMEI Criança Feliz	Marzeli Duate Fath Marisete dos Santos Cavagnolli Janete Lazzarin De Marchi
Escola Municipal Roberto Mazzocatto	Vânia Maria da Silva Marilene Schmidt Marizete Pinheiro Cabral Barichello
Secretaria Municipal de Educação	Clauderi Farias Maria Patrícia Lima Marilvani da Silva

Art 2° São atribuições do Comitê de Segurança Escolar Local:
Informar e orientar a comunidade escolar sobre as ações que visam a segurança escolar;
Reportar, de forma imediata, ao Comitê de Segurança Escolar Regional, via relatório diário compartilhado, os casos de suspeita ou comprovação de ato que represente ameaça a segurança escolar;
Conduzir as articulações necessárias, conforme orientações do Comitê de Segurança Regional, aos casos a que se aplica o inciso II deste artigo;
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Jesus do Sul, PR, 06 de julho de 2023.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0FD1833F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1143/2023

Nomeia membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1031/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.
I - Poder Executivo Municipal
Vilson Wiland Fortes – RG: 4218816-6, CPF: 588.683.139-87 – Titular
Adriana de Borba Dill – RG: 13.360.687-6, CPF: 064.308.159-05 – Suplente
II - Representantes da Associação de Pais e Amidos dos Excepcionais - APAE

Marilete Puton – RG: 6.348.584-5, CPF: 015.400.789-73 – Titular
Simone Cavagnolli – RG: 10.192.542-0, CPF: 077.936.899-17 - Suplente
III - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR
Domingo Emídio de Oliveira – RG: 8.584.981-6, CPF: 006.979.249-63 – Titular
José Ferreira Soares – RG: 3765172, CPF: 020.154.359-13 – Suplente
IV - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Carina Donini Ruppel – RG: 13.117.991-0, CPF: 081.976.219-59 – Titular
Ana Paula Perin – RG: 10.467.648-0, CPF: 081.898.739-11 – Suplente
V - Representantes da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI
Olga Terezinha Scariot de Lima – RG:3.392.156-0, CPF: 911.677.449-34 – Titular
Arlete Bordignon Marostica – RG: 2.793.833, CPF: 791184709-63 – Suplente
VI - Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Roberto Mazzocatto - APMF
Adriane Aparecida Cantele Severgnini – RG: 14.935.544-8, CPF: 026.375.239-99 – Titular
Elizabete Maria Garbin – RG: 8.424.176-8, CPF: 038.417.219-90 – Suplente
VII - Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz - APMF
Suélen Borsato Witcel Dias – RG: 10.071.369-1, CPF: 071.461.199-98 – Titular
Marta Lazarin – RG: 7.971.742-8, CPF: 044.796.859-95 – Suplente
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de julho de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CD683668

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1145/2023.

Dispõe sobre a Convocação da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1031/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocadas as entidades civis organizadas e a população em geral para a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, no dia 04 de agosto de 2023, às 07:45 horas, nas dependências do Centro de Convivência da Família.

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será baseada na Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e terá como lema Comida de verdade, democracia e equidade: erradicar a fome e garantir direitos.
Art. 3º A organização do evento fica sob responsabilidade do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA juntamente com a comissão organizadora assim constituída: Representantes do COMSEA: Adriane Aparecida Cantele Severgnini, Ana Paula Perin, Marilete Puton e Suélen Borsato Witcel Dias. Representantes dos Departamentos Municipais: Celso Witcel Dias, Clauderi Farias, Lorizete Teixeira Surdi e Orasil Cezar Bueno da Silva.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul, 19 de julho de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:32F2E5C5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 5172/2023

Designa responsável Técnico e Gestor do Convênio do Município.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal **Celso Witcel Dias**, Técnico em Agropecuária, como Gestor Municipal do Convênio junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento que tem por **objeto: Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares** do trecho de estrada rural que liga a Comunidade de Linha Sete de Setembro à Comunidade de Linha Nova Riqueza e Linha Gaúcha e irá atender os agricultores familiares do Município, através do Programa: **Estradas da Integração-SEAB.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aos 24 de julho de 2023.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:663CA0FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 030/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 30/2023
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **08 de agosto de 2023**, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E SERVIÇO DE TRANSLADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA GERAL, DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR.**

A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 21 de julho de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Republicado por incorreção

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:4794058E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-197/2023.
DATA-24 de Julho de 2023.

-exonera servidora-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-E X O N E R A R-

Art.1º- Exonera a pedido a Servidora Municipal, senhora Elisete da Silva, , matrícula nº-203900 cargo Comissionado Assessor do Serviço de Eventos Culturais- Departamento de Educação, inscrita no CPF/MF- 900.xxx.xxx-xx.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº-104/22 de 17/05/22.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 24 de Julho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6335BD71

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-184/2023.
DATA- 24 de julho de 2023.

-concede ferias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R-

Art.1º-Concede a Servidora pública Municipal, Daiane Aparecida de Almeida, matrícula nº-200823 cargo Atendente de Saúde, 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 15/03/22 a 14/03/23 para usufruir a partir de 24/07/23 a 22/08/23 devendo retornar suas atividades normais em 23/08/23.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 24 de Julho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:4053740F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 158/2023

HOMOLOGADO EM 21/07/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

(Processo Licitatório 61/2023)
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES

De 21/07/2023 até 20/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 158/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, com sede à Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, inscrito no CGC/MF nº 80.874.100/0001-86, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI, portador da Cédula de Identidade RG nº.022.984-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 717.951.209-59, e

CONTRATADA: **VERTICALLE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ nº **35.793.031/0001-21**, Representada pela Sra. **TATIANE VALTRIQUE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.574.494-3 SESP-PR e do CPF/MF nº 039.190.279-22.

OBJETO: **contratação de empresa para construção/ampliação de churrasqueiras junto ao Centro Público de Convivência situado no município, com área de 93,16m²,** de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor global de **174.454,24 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos).** As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte dotação: 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos, 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos: 15.452.0006.1.0005 –Execução de Obras Públicas; 44.90.51- Obras e Instalações outras edificações; Despesa:1668.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA terá o prazo de **10 (dez) dias corridos** para iniciar a execução dos serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços é de **6 (seis)meses consecutivos,**

contados da data de expedição dessa Ordem de Serviço, a empresa deverá apresentar a ART ou RRT de execução com comprovante de pagamento e assinada, a CNO/CEI, e também solicitar junto a prefeitura municipal o alvará de construção/execução do objeto licitado, devem ser solicitados/apresentados em até 2(dois) dias após a ordem de serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Julho de 2023.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul, 24 de Julho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C99513C3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS 05/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços 05/2023

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às **09h01min,** do dia **14/08/2023**, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de Tomada de Preços **nº05/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL POR ITEM** visando a contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na comunidade de São Cristóvão com extensão de 2.929,12m², de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br e pregoeiro_bss@hotmail.com. Informações pelo fone (46) 3234-1135.
Bom Sucesso do Sul, 24 de julho de 2023.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:FD6B7014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 062/2022
VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS 003/2022

Segundo Termo de Aditivo do Contrato de Empreitada entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRAGANEY e a Empresa CONSTRUTORA RAMBO LTDA, inscrita no CNPJ:04.660.450/0001-61.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, CONSTRUTORA RAMBO LTDA**, inscrita no **CNPJ:04.660.450/0001-61**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Goiás, 2100, sala 01, CEP:85.892-000, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio administrador o Senhor **Marcelo Adriano Rambo**, portador da cédula de **RG: 5.814.328-6 SSP/PR** e **CPF nº 792.763.699-53.** Firmam o presente Termo Aditivo, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para construção de praça pública no Bairro Bragantina no Município de Braganey, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e especificações técnicas em anexo, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local do objeto Bairro Bragantina.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato para mais 60 (sessenta) dias, passando o novo prazo de execução a vigorar de **12/07/2023 até a data de 12/09/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 24 (vinte e quatro) dias, passando o novo prazo de execução a vigorar de **20/08/2023 até a data de 12/09/2023.**

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo foi realizado com base no parecer Técnico expedido pelo engenheiro Civil Responsável Técnico **Sr. Christiano W. Rota CREA/RS 73.721-D.** com base nos Pareceres Técnico anexos a este Termo.

CLÁUSULA QUARTA: São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey-Pr, 08 de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora Rambo LTDA
CNPJ:04.660.450/0001-61
MARCELO ADRIANO RAMBO
RG: 5.814.328-6 SSP/PR e CPF nº 792.763.699-53
Contratada

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4ADCB798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 001/2023

CONCEDENTE : Município de Braganey

CONVENENTE : Prefeitura Municipal de Campo Bonito
OBJETO: Constitui objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA a utilização de recurso combinados das partes signatárias com a finalidade de construção de uma ponte sobre o Rio Tourinho,situada na PR 474, na divisa entre os Município de Campo Bonito e Braganey, com 31 metros de comprimento, 6,45 metros de largura e a construção de duas cabeceiras e um apoio central, com vista a substituir a ponte existente, que se encontra comprometida e proporcionar um melhor escoamento da produção agrícola, pecuária, transporte escolar, passagem de pessoas, entre outras necessidade comunitárias.
DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2023

VALOR: R$ 623.241,92 (seiscentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e um reias e noventa e dois centavos. A ser rateado entre as partes nos termos de Cooperação técnico- Financeira, conforme Plano de Trabalho, projetos e demais componentes.
VIGÊNCIA : 22 de março de 2023 a 22 de março de 2024.
Assinatura: Odair Guerreiro Oliveira- Prefeito de Braganey
Mario Weber- Prefeito de Campo Bonito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:51384B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2023

SÚMULA: EXONERA CARGO DE JOVEM APRENDIZ PSS (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, por termino de contrato, a **Srta**. **ANNA CLARA SILVESTRO**, portadora do RG Nº 13.620.051-8, inscrita no CPF Nº 088.127.899-86, do cargo Jovem Aprendiz (Auxiliar Administrativo), do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **24/07/2023**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:6B5D2D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2023

SÚMULA: NOMEAR A APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 PARA REPOSIÇÕES DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART 1º - Nomear a aprovada do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, conforme descrito abaixo.

PROFESSOR		
INSC.	**NOME**	**CLASSIF.**
122436	EDILAINE APARECIDA ALVES	31º

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **25/07/2023**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:CFA3F260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA

AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa sob regime de empreitada global, para executar obras de Letreiro, Escultura, Painel Porta Retrato, foi revogada por interesse público, visando a readequação de seu edital.

Cafeara-PR, 03 de julho de 2023.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:70816E88

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 35/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletronico, Contratação de empresa para executar obras de Letreiro, Escultura, Painel Porta Retrato, com abertura no dia 09/08/2023, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e
das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 24 de julho de 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BEAF5CC2

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2257/2023

SÚMULA: Nomeia membros para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cafeara– COMSEA.

O PREFEITO DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei nº 615/2023, de 21 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, de acordo com a Lei Municipal, para o mandato 2022 – 2024, representado pelos segmentos abaixo denominados:

I – Representação Governamental:

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	Leonardo Ribeiro Pinheiros	Secretário Municipal
	Geise do Carmo Guastala	Farmacêutica
Secretaria de Educação e Cultura	Marieli Larissa Biaggio	Nutricionista
	Regiane de Fátima Carvalho Lazaretti	Coordenadora Pedagógica
Secretaria de Agricultura e Abastecimento Secretaria de Assistência Social	Felipe Gustavo Rissati	Secretário Municipal
	Heverson Turozi	Supervisor de Serviços Urbanos
	Geisiane Rafaela Crescêncio de Melo	Secretária Municipal
	Fernanda Lucia de Paula	Coordenadora do Cras

II – Representação da Sociedade Civil:

CLASSE/SEGMENTO	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
Pastoral do Idoso	Nilda da silva Felix	Membro
	Tercilia da Silva Santos	Membro
Terceira Idade	Leonice Borali	Membro
	Maria Pereira bastos da Silva	Membro
Igreja Filadélfia de Cafeara	João Batista Ferreira Coelho	Pastor
	Cristina Gonçalves de Oliveira Coelho	Regente das Irmãs
APAE	Marcia Aparecida P. Toloi	Diretora da APAE
	Valquiria Andressa G. Lemes	Secretária da APAE
Cooperativa de Trabalho de Costureiras de Cafeara-COSTUARA	Aldenice Felix de Lima	Costureira
	Maria Regina da Silva	Costureira
Igreja Assembléia de Deus	Maria Aparecida Mendes	Membro da Igreja
	Maria de Fatima C. Azevedo	Membro da Igreja
Emater	Antonio Carlos Rebeschini	Extensionista Municipal
	Miguel Carlos Dias	Administrativo
Associação ADECCAF	Ademar Miranda Constantino	Presidente da Adeccaf
	Heverson Lazaretti	Agricultor

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-Pr, 24 de julho de 2023

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal de Cafeara/PR.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BF0DB0D4

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 36/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor preço por LOTE para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA - TIPO MARMITEX** com abertura no dia 10/08/2023, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

O Edital encontra disponível no site do município.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 24 de julho de 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8A943477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 001/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): JULIANA DA SILVA, inscrito no R.G.Nº 10.597.619-4, CPF Nº 074.584.239-94, residente à Rua Cecília Roecker, 101 - Parque Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PSICÓLOGO - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, na Secretaria Municipal de Assistência Social exclusivamente para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público existentes no município.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 6 (seis) meses, com início em **24/07/2023** e término em **19/01/2024**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que atendidos os requisitos da Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 21 de julho de 2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e JULIANA DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BFC65364

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2023.

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Finanças nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Finanças, Sra. Sarah Gabriela Massaneiro Eckstein, portadora do R.G. nº 9.813.730-0-SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçú - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 24 (vinte e quatro) de julho de 2023.
Horário de saída: 14h30min.

Motivo:

Participar de Curso de Receita Tributária Municipal e Estruturação de Dívida Ativa, promovido pela EGP – Escola de Gestão Pública do TCE-PR.

Data do retorno: 26 (vinte e seis) de julho de 2023.
Horário do retorno: 16h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 24 DE JULHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8875D4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2023.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Ademir Tenfen, portador do R.G. nº 4.237.414-8 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçú - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 24 (vinte e quatro) de julho de 2023.
Horário de saída: 14h30min.

Motivo:
Participar de Curso de Receita Tributária Municipal e Estruturação de Dívida Ativa, promovido pela EGP – Escola de Gestão Pública do TCE-PR.

Data do retorno: 26 (vinte e seis) de julho de 2023.
Horário do retorno: 16h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 24 DE JULHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:34C27EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2023.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Regina Rabelo, portadora do R.G. nº 7.825.476-9- SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçú - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 24 (vinte e quatro) de julho de 2023.
Horário de saída: 14h30min.

Motivo:
Participar de Curso de Receita Tributária Municipal e Estruturação de Dívida Ativa, promovido pela EGP – Escola de Gestão Pública do TCE-PR.

Data do retorno: 26 (vinte e seis) de julho de 2023.
Horário do retorno: 16h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 21 DE JULHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3B5AB222

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2023.

SÚMULA: Concede Diárias a Procuradora Jurídica nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Procuradora Jurídica, Sra. Vaneide Skura, portadora do R.G. nº 4.734.264-3 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçú - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 24 (vinte e quatro) de julho de 2023.
Horário de saída: 14h30min.

Motivo:
Participar de Curso de Receita Tributária Municipal e Estruturação de Dívida Ativa, promovido pela EGP – Escola de Gestão Pública do TCE-PR.

Data do retorno: 26 (vinte e seis) de julho de 2023.
Horário do retorno: 16h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 24 DE JULHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:26F81230

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2023.

SÚMULA: Concede Diárias a Procuradora Jurídica nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Procuradora Jurídica, Sra. Eliane Ângela Szerega Finta, portadora do R.G. nº 6.289.792-9 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçú - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 24 (vinte e quatro) de julho de 2023.
Horário de saída: 14h30min.

Motivo:
Participar de Curso de Receita Tributária Municipal e Estruturação de Dívida Ativa, promovido pela EGP – Escola de Gestão Pública do TCE-PR.

Data do retorno: 26 (vinte e seis) de julho de 2023.
Horário do retorno: 16h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 24 DE JULHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8E6CC65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2023.

SÚMULA: Concede Diárias ao Procurador Jurídico nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Procurador Jurídico, Sr. Yegor Moreira Junior, portador do R.G. nº 6.104.583-0 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçú - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 24 (vinte e quatro) de julho de 2023.
Horário de saída: 14h30min.

Motivo:
Participar de Curso de Receita Tributária Municipal e Estruturação de Dívida Ativa, promovido pela EGP – Escola de Gestão Pública do TCE-PR.

Data do retorno: 26 (vinte e seis) de julho de 2023.
Horário do retorno: 16h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 24 DE JULHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:43C71D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2023.

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Educação e Cultura nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Rozane Maria Dal Molin Pitol, portadora do R.G. nº 1.442.598-5 - SSP/PR, 02 ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 25 (vinte e cinco) de junho de 2023.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo:
Participar de Formação Continuada Implantação de Ensino em Tempo Integral Parte 2 – Pré Projeto – Promovido pelo CIEDEPAR.

Data do retorno: 27 (vinte e sete) de julho de 2023.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 24 DE JULHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4B15D43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2023.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Elinete Silva de Sousa, portadora do R.G. nº 13.881.851-84 - SSP/PR, 02 ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo

seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 25 (vinte e cinco) de junho de 2023.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo:
Participar de Formação Continuada Implantação de Ensino em Tempo Integral Parte 2 – Pré Projeto – Promovido pelo CIEDEPAR.

Data do retorno: 27 (vinte e sete) de julho de 2023.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 24 DE JULHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:22891A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2023.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Srta. Mariana Caroline dos Santos Borges, portadora do R.G. nº 12.302.867-8 - SSP/PR, 02 ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 25 (vinte e cinco) de junho de 2023.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo:
Participar de Formação Continuada Implantação de Ensino em Tempo Integral Parte 2 – Pré Projeto – Promovido pelo CIEDEPAR.

Data do retorno: 27 (vinte e sete) de julho de 2023.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 24 DE JULHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2C5CC1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2023.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Nelson Sinigaglia Junior, portador do R.G. nº 9.439.634-4 - SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 25 (vinte e cinco) de julho de 2023.
Horário de saída: 21h00min.

Motivo: Participa do Curso Retenções e Tributos na Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, novas declarações obrigatórias a partir de 2022; SPED; E-SOCIAL; EFD-Reinf e DCTFWEB

Data do retorno: 29 (vinte e nove) de julho de 2023.
Horário do retorno: 09h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 24 DE JULHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:209445E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 01.001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 01.001/2023

RESULTADO PROVISÓRIO DO CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2023, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 E 54, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1º - O **RESULTADO PROVISÓRIO** do cadastramento para fins de ampliação de carga horária em atribuição de **aulas extraordinárias para o segundo semestre do ano letivo de 2023,** nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2023.

Parágrafo Primeiro - Relação dos professores classificados neste ato:

Relação Classificatório Provisória de Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 20 horas			
Classificação	Nome	Data de Admissão	Data de Nascimento
1º	Carina Zanell Mendes	17/04/2000	01/08/1980
2º	Geovanna Patrícia P. F. Zanela	03/03/2020	31/12/1971

2° - Os Recursos serão admitidos no dia 24/07/2023, no horário das 13:30 as 17:00, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299, Centro.

3° - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE JULHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:703B210E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 414/2023 - DRH.

PORTARIA N. º 414/2023 - DRH.

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03, voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade e Tempo Contribuição, a partir de **14/07/2023**, a servidora **Maria Rosa da Silva Coelho**, do cargo de provimento efetivo de serv. de serviços gerais, nível B17, matrícula 3581-1

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais, com paridade, última remuneração, de acordo com o nível B17, do cargo de serv. de serviços gerais, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional Tempo de Serviço, totalizando um valor de R$ 2.927,56 (dois mil e novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 14 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de julho de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:129ABC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, INCLUINDO A COLETA, TRANSPORTE, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA-PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto as empresas conforme segue:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS LAVANDERIA-ME CNPJ 12.229.153/0001-94 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO ASSIS CHATEAUBRIAND-PR CEP 85935-000	165.600,00	CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002

O valor total da licitação R$ $ 165.600,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

Cafelândia/PR, 21 de julho de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F732ED7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 081/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2023

ATA Nº 081/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023
Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, (20/07/2023), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 055/2023, para atuar no **Processo de Licitação nº 114/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 060/2023**, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de enxoval hospitalar, incluindo a coleta, transporte, lavagem e higienização, destinados a atender a demanda da Secretaria de Municipal de Saúde de Cafelândia-Pr, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por Item”. Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve intenção de manifestação de recursos por parte dos interessados, assim concordando com o seguinte vencedor:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS LAVANDERIA-ME CNPJ 12.229.153/0001-94	165.600,00	CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002

O valor total da licitação R$ 165.600,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia **20/07/2023,** cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3084BB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **SANDRA APARECIDA DOS SANTOS LAVANDERIA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 12.229.153/0001-94, endereço RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 300 - CEP: 85935000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Assis Chateaubriand/PR, E-MAIL: and.tec100@hotmail.com, TELEFONE: 44 3528-4479, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SANDRA APARECIDA DOS SANTOS, devidamente inscrito no CPF N° 842.933.301-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, INCLUINDO A COLETA, TRANSPORTE, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA-PR.
Valor Total: R$ 165.600,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e SANDRA APARECIDA DOS SANTOS
Vigência: 21/07/2023 a 20/07/2024.
Data da Assinatura:21/07/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1E506794

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 081/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 055/2023, concernente ao procedimento licitatório n° 114/2023, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 060/2023**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, INCLUINDO A COLETA, TRANSPORTE, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA-PR**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS LAVANDERIA-ME CNPJ 12.229.153/0001-94 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO ASSIS CHATEAUBRIAND-PR CEP 85935-000	165.600,00	CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002

o valor total da licitação R$ 165.600,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade.

Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 21 de julho de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:11EF144A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - VISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 112/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 059/2023**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto contratação pelo Sistema de Registro de Preço, de empresa especializada visando eventuais e futuros fornecimentos de serviços gráficos, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (**www.cafelandia.pr.gov.br** ou **www.bll.org.br**). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO fica prorrogada para **28 de julho de 2023 às 08h30min**, no site **www.bll.org.br**, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 24 de julho de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F737AAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2023

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Saúde nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Andreia Meurer, portadora do R.G. nº 8.076.556-8- SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 25 (vinte e cinco) de julho de 2023.
Horário de saída: 07h00min.

Motivo: Participar de Reunião na Assembléia Legislativa do Paraná - ALEP e participar de Reunião na Secretaria de Estado da Saúde - SESA

Data do retorno: 27 (vinte e sete) de julho de 2023.

Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 24 DE JULHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AC54FB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2023

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Adriano Effting, portador do R.G. nº 9.321.001-8 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 25 (vinte e cinco) de julho de 2023.
Horário de saída: 07h00min.

Motivo: Participar de Reunião na Assembléia Legislativa do Paraná - ALEP e participar de Reunião na Secretaria de Estado da Saúde - SESA

Data do retorno: 27 (vinte e sete) de julho de 2023.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 24 DE JULHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5E6FEDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2023

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Anderson Soares da Silva, portador do R.G. nº 9.850.140-1 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 25 (vinte e cinco) de julho de 2023.
Horário de saída: 07h00min.

Motivo: Participar de Reunião na Assembléia Legislativa do Paraná - ALEP e participar de Reunião na Secretaria de Estado da Saúde - SESA

Data do retorno: 27 (vinte e sete) de julho de 2023.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 24 DE JULHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:33AE15F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114/2023

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador do R.G. nº 1.727.871 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 25 (vinte e cinco) de julho de 2023.
Horário de saída: 07h00min.

Motivo: Participar de Reunião na Assembléia Legislativa do Paraná - ALEP e participar de Reunião na Secretaria de Estado da Saúde - SESA

Data do retorno: 27 (vinte e sete) de julho de 2023.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 24 DE JULHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:55C70195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PEDIDO DE DIÁRIA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM - Nº 33/2023.

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022
Nome do Requisitante: Artur Antônio de Oliveira Neto.
Data e horário para saída: 14h00min do dia 24.07.2023.

Data e horário para retorno: 19h00min do dia 25.07.2023.
Quantidade de diárias: 1 diária
Meio de transporte: terrestre - veículo próprio.
Destino: Curitiba – PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Curitiba, com audiência agendada com os Deputados Estaduais: Alexandre Curi e Pedro Paulo Bazana, bem como visitar gabinetes de outros Deputados na Assembleia Legislativa, conforme comprovantes anexos. Com a finalidade de buscar recursos e melhorias para o nosso Município**.**

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 24 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 24 de julho de 2023.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:465658FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 152/2023

PORTARIA Nº 152/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a partir da data 24 de julho de 2023, o servidor **PABULO ROGER MANGA**, matrícula sob nº. 542, o qual deixará de ocupar o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 24º dia do mês de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:DE13492F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 153/2023

PORTARIA Nº 153/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS	20/05/2021 à 20/05/2022	31/07/2023 à 29/08/2023

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 24° dia do mês de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:E455DF37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº029/2023
INEXIGIBILIDADE Nº027/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 029/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E EDER LUCAS DOS SANTOS MATTOS, TENDO COMO OBJETO A GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES e** EDER LUCAS DOS SANTOS MATTOS pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 066.115.589-77 com sede na CHÁCARA SANTA CATARINA, Bairro Jacutinga, Município de Califórnia/PR- PR, CEP 86820-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Termo Aditivo de Supressão de Valor Contratual referente ao Contrato Nº 029/2023, referente ao resultado do **Inexigibilidade nº 027/2022**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAVALIAÇÃO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Por este termo, fica suprimido o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente ao item 16, em razão de adequação dos preços aos valores praticados no mercado.

16	41940	Carne bovina in natura, tipo corte: carcaça com quartos dianteiros e traseiros, apresentação peça inteira, estado de conservação resfriado(a).	18.000 KG	R$ 16,00 Unitário	R$ 288.000,00 Total

Parágrafo Único: Para fins de direito o valor UNITÁRIO DO ITEM que era de R$18,00 (dezoito reais) passará a ser R$16,00 (dezesseis reais) e o TOTAL DO ITEM referente ao contrato em epígrafe que era de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), passará a ser de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Califórnia/PR, 17 de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

EDER LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Contratado

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:C4791320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022
INEXIGIBILIDADE Nº007/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR EREGIANA DE SOUZA.

O**MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR,**pessoa jurídica de direito público, sito nacom sede na Rua 17 de dezembro n º 149, nesta cidade de Califórnia, PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.279/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Wilson Mendes, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 045.433.009-04, residente e domiciliado nesta cidade de Califórnia, PR, onde é domiciliado, a seguir denominada**CONTRATANTE**, e a Sra.**REGIANA DE SOUZA,**pessoa fisica, com domicilio a Rua Oswaldo de Oliveira, n° 279, Cidade de Apucarana - Paraná,inscrita no CPF sob nº 078.983.869-90,portador do RG nº**12.381.137-2**SESP/PR, a seguir denominada**CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contratopelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº063/2022**, nos termos do art. 57, §1º, inciso III, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº. 15608 de 16 de agosto de 2007 e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do**Edital de Credenciamento nº007/2022**e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe de**Chamamento Público, para contratação temporária de pessoal para serviços sócios assistenciais**,**por 12 meses à partir de 13 de julho de 2023, ficando a<u>nova vigência em 13 de julho de 2024</u>.**

Item	Qtde	Carga Horária Total máxima	Tempo de execução	Especificação	Valor total por hora
01	02	4224	12 meses	Assistente Social	R$ 20,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura, solicitado pela Comissão de Avaliação de Profissionais para Assistência Social, nomeada através do Decreto nº138/2022 de 29/06/2022 e atestado pelo Secretário e Gestor da Secretaria solicitante considerando o amparo legal no art. 57, §1º, inciso III, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presenteTermo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

CALIFÓRNIA/PR, 13 DE JULHO DE 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

REGIANA DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:CF2E3004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022
INEXIGIBILIDADE Nº007/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E KETTELLIN LEANDRA DIAS FERNANDES
.

O **MuNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR,** pessoa jurídica de direito público, sito na com sede na Rua 17 de dezembro n º 149, nesta cidade de Califórnia, PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.279/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Wilson Mendes, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 045.433.009-04, residente e domiciliado nesta cidade de Califórnia, PR, onde é domiciliado, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **KETTELLIN LEANDRA DIAS FERNANDES,** pessoa fisica, com domicilio a Estrada Ãgua 8, S/N, Chacara Dias, Zona Rural, Cidade de Califórnia - Paraná, inscrita no CPF sob nº 114.236.529-83, portadora do RG nº **12.943.427-9** SESP/PR, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº067/2022**, nos termos do art. 57, §1º, inciso III, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº. 15608 de 16 de agosto de 2007 e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do **Edital de Credenciamento nº 007/2022** e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe de **Chamamento Público, para contratação temporária de pessoal para serviços sócios assistenciais**, **por 12 meses à partir de14 de julho de 2023, ficando a <u>nova vigência em 14 de julho de 2024</u>.**

Item	Qtde	Carga Horária Total máxima	Tempo de execução	Especificação	Valor total por hora
07	01	2112	12 meses	Agente de Apoio	R$ 18,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura, solicitado pela Comissão de Avaliação de Profissionais para Assistência Social, nomeada através do Decreto nº138/2022 de 29/06/2022 e atestado pelo Secretário e Gestor da Secretaria solicitante considerando o amparo legal no art. 57, §1º, inciso III, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

CALIFÓRNIA/PR, 14 DE JULHO DE 2023

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

KETTELLIN LEANDRA DIAS FERNANDES
Contratada

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:388DA6BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 46/2023 AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 46/2023-PMCS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 46/2023-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 25/07/2023 até às 08h59min do dia 08/08/2023**.
- Data e horário de abertura: **08/08/2023 - das 08hs:59min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **08/08/2023 - das 09hs:00min às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/, **www.bll.org.br** e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 24 de julho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1C094104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 41/2023 SUSPENSAO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2023-PMCS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE JARDINAGEM E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

SUSPENSÃO MOMENTÂNEA

Considerando a impugnação do edital, apresentado pela empresa **CIA DA FLOR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **13.164.990/0001-45**, com endereço em Dona Euzébia - MG.

Considerando que o departamento jurídico, não apresentou ainda parecer jurídico sobre a impugnação apresentada.

Portanto, o certame que aconteceria no dia **vinte e seis do mês de julho de dois mil e vinte e três, as quatorze horas**, pelo **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**, fica **SUSPENSO MOMENTANEAMENTE.**

Diante do exposto, o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2023-PMCS,** manter-se-á **SUSPENSO**, até que seja sanado todas as possíveis irregularidades e em breve será marcado nova data de abertura, onde o aviso estará disponível no Jornal Diário dos Municípios do Paraná (oficial do Município) e no site oficial do município.

Campina do Simão-Pr, 24 de julho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:FDFD2396

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 73, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Designação e Atribuição Eliane Hardt para a função de Vice-Diretora da Escola Municipal Vital Brasil.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Eliane Hardt**, portadora do CPF nº 040.309.979.02, para a função de Vice-Diretora da Escola Municipal do Campo Vital Brasil, ficando atribuída a carga horaria suplementar concedida através da Portaria N° 60, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data se sua Publicação, revoga a Portaria N° 32, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 20 de julho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:2B934534

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 74, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Atribuir ao servidor Leomarcio de Lima Santos Gratificação Especial por Dedicação Exclusiva.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor Leomarcio De Lima Santos**,** portador do CPF**: 089.192.659-33**, Gratificação Especial por Dedicação Exclusiva, com percentual de 21,28% sobre o valor de seu vencimento inicial, conforme Art. 15º da Lei Municipal nº 191 de 14/12/2005.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 20 de julho de 2023, com efeitos retroativos a 01/07/2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:8EE38FF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 75, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Atribuir ao servidor Rui Alves Ferreira Gratificação Especial por Dedicação Exclusiva.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor Rui Alves Ferreira**,** portador do CPF**: 757.285.759-00**, Gratificação Especial por Dedicação Exclusiva, com percentual de 27,39% sobre o valor de seu vencimento inicial, conforme Art. 15º da Lei Municipal nº 191 de 14/12/2005.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 20 de julho de 2023, com efeitos retroativos a 01/07/2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:5D707FB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de gestão em Tecnologia da Informação, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de equipamentos e softwares diversos, manutenção em cabeamentos e redes lógicas, configuração de rotinas para o servidor local e realização de diagnósticos com emissão da lautos técnicos e demais requisitos conforme detalhamento, por 6 (seis) meses, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR.
Justificativa: Esta contratação justifica-se pela necessidade de pessoal técnico devidamente especializado e capacitado para a execução de serviços de manutenção em equipamentos de informática, visando a integridade e confiabilidade no funcionamento e consequentemente dos dados salvos, assim bem como a segurança no funcionamento dos novos equipamentos a serem adquiridos para esta Casa de Leis, ressalta-se também que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR não possui em seu quadro próprios, nenhum cargo/funcionário com capacitação adequada para desempenhar esta atividade.Com esse enfoque, o interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis elevados eficiência e segurança. Portanto a aquisição de empresa capacitada para tal fim, se faz presente.
Fornecedor: IBN ECOMMERCE LTDA
CNPJ: 43.424.295/0001-36
Valor de R$ 15.000,00(quinze mil reais)
Vigência: 24/07/2023 a 23/01/2024
Data assinatura: 24/07/2023
Fundamento Legal: Lei 8666/93
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:392D72DB

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 18/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de gestão em Tecnologia da Informação, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de equipamentos e softwares diversos, manutenção em cabeamentos e redes lógicas, configuração de rotinas para o servidor local e realização de diagnósticos com emissão da lautos técnicos e demais requisitos conforme detalhamento, por 6 (seis) meses, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR.
Justificativa: Esta contratação justifica-se pela necessidade de pessoal técnico devidamente especializado e capacitado para a execução de serviços de manutenção em equipamentos de informática, visando a integridade e confiabilidade no funcionamento e consequentemente dos dados salvos, assim bem como a segurança no funcionamento dos novos equipamentos a serem adquiridos para esta Casa de Leis, ressalta-se também que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR não possui em seu quadro próprios, nenhum cargo/funcionário com capacitação adequada para desempenhar esta atividade.Com esse enfoque, o interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis elevados eficiência e segurança. Portanto a aquisição de empresa capacitada para tal fim, se faz presente.
Fornecedor: IBN ECOMMERCE LTDA
CNPJ: 43.424.295/0001-36
Valor de R$ 15.000,00(quinze mil reais)
Data da homologação: 24/07/2023
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.
Autorização:

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA –
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:5D46369E

GABINETE
DECRETO Nº. 2.024, DE 13 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº. 2.024, DE 13 DE JULHO DE 2023

Aprova e regulamenta a Política de Segurança da Informação e Comunicação - PSIC no âmbito da Administração Municipal Direta, das Autarquias Municipais e das Fundações Públicas Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em conformidade com o artigo 47, inciso IV e artigo 67, inciso VI, ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a tecnologia da informação deve ser parte integrante da estratégia de governo, dos serviços e processos da Administração Municipal Direta, das Autarquias Municipais e das Fundações Públicas Municipais e que, seu uso permite obter ganhos de produtividade, tempo e qualidade para agregar valor aos serviços prestados ao cidadão;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada e regulamentada a Política de Segurança da Informação e Comunicação – PSIC no âmbito da Administração Municipal Direta, das Autarquias Municipais e das Fundações Públicas Municipais, na forma do anexo único que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº. 1.521, de 09 de julho de 2021**.**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 13 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2.024, DE 13 DE JULHO DE 2023

ANEXO ÚNICO

Art. 1° A Política de Segurança da Informação e Comunicações, tem por objetivo prover a eficácia e a eficiência da gestão pública do Município das informações e comunicações, bem como regulamentar procedimentos complementares destinados à proteção da informação e à disciplina de sua utilização, emanados no âmbito da Administração Municipal Direta, das Autarquias Municipais e das Fundações Públicas Municipais.

§ 1º A Política de Segurança da Informação e Comunicações observará os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos neste Regulamento, bem como as disposições constitucionais, legais e regimentais vigentes, e tem por objetivo garantir a autenticidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade das informações produzidas ou custodiadas pela Administração Municipal Direta e Indireta.

§ 2º A Política de Segurança da Informação e Comunicações regulamentará normas e diretrizes abrangendo os aspectos estratégicos, táticos e operacionais, fundamentando a elaboração dos demais atos normativos que a incorporarão; e a sustentação dos procedimentos, dos processos de trabalho e dos ativos que afetarão diretamente os produtos e serviços ofertados pelo Setor de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Para os fins deste regulamento considera-se:

I - Informação: conjunto de dados, textos, imagens, métodos, sistemas ou quaisquer formas de representação dotadas de significado em determinado contexto, independentemente do suporte em que resida ou da forma pela qual seja veiculado;

II - Segurança da informação: proteção da informação contra ameaças para garantir a continuidade da atividade institucional da Administração Municipal Direta e Indireta, minimizar os riscos e maximizar a eficiência e a efetividade das ações do negócio;

III - Gestor da informação: unidade da Administração Municipal que, no exercício de suas competências, produz informações ou obtém, de fonte externa à Administração Municipal Direta e Indireta, informações de propriedade de pessoa física ou jurídica;

IV - Custodiante: pessoa física, unidade ou projeto da Administração Municipal Direta, das Autarquias Municipais e das Fundações Públicas Municipais que detém a posse, mesmo que transitória, de informação produzida ou recebida pela Administração Municipal;

V - Incidente em segurança da informação: qualquer indício de fraude, sabotagem, desvio, falha ou evento indesejado ou inesperado que tenha probabilidade de comprometer as operações da atividade institucional da Administração Municipal ou ameaçar a segurança da informação;

VI - Ativo de informação: além da própria informação, tudo que a manipula durante todo o seu ciclo de vida;

VII - Engenharia social: práticas utilizadas para obter acesso a informações importantes ou sigilosas em organizações ou sistemas por meio da enganação ou exploração da confiança das pessoas.

Art. 3º A segurança da informação na Administração Municipal Direta, nas Autarquias Municipais e nas Fundações Públicas Municipais abrange aspectos físicos, tecnológicos e humanos da organização e orienta-se pelos seguintes princípios:

I - Confidencialidade: garante que a informação seja acessada somente pelas pessoas ou processos que tenham autorização para tal;

II - Disponibilidade: garante que as informações estejam acessíveis às pessoas e aos processos autorizados, no momento requerido; e

III - Integridade: garante a não-violação das informações com intuito de protegê-las contra alteração, gravação ou exclusão acidental ou proposital.

Art. 4º São atributos inerentes à segurança da informação:

I - Autenticidade: assegura a correspondência entre o autor de determinada informação e a pessoa, processo ou sistema a quem se atribui a autoria; e

II - Criticidade: define a importância da informação para a continuidade do negócio da instituição.

Art. 5º Para fins de segurança da informação, os usuários classificam-se em:

I - Usuário interno: qualquer servidor ativo da Administração Municipal que tenha acesso, de forma autorizada, a informações produzidas ou custodiadas pela Administração Municipal Direta e Indireta;

II - Usuário colaborador: prestador de serviço terceirizado, estagiário ou qualquer outro colaborador da Administração Municipal que tenha acesso, de forma autorizada, a informações produzidas ou custodiadas pela Administração Municipal Direta e Indireta; e

III - Usuário externo: qualquer pessoa física ou jurídica que tenha acesso, de forma autorizada, a informações produzidas ou custodiadas pela Administração Municipal Direta e Indireta e que não seja caracterizada como usuário interno ou usuário colaborador.

§ 1º Os usuários internos, externos e colaboradores estão sujeitos às diretrizes, normas e procedimentos de segurança de informação da PSIC.

§ 2º Os usuários internos e colaboradores são responsáveis por garantir a segurança das informações da Administração Municipal Direta e Indireta a que tenham acesso e reportar ao Setor de Tecnologia da Informação os incidentes em segurança da informação de que tenham conhecimento.

§ 3º Quando detectado qualquer indício de irregularidade praticado por usuário, a Administração Municipal Direta, as Autarquias Municipais e as Fundações Públicas Municipais suspenderão imediatamente o seu acesso.

Art. 6º O acesso às informações produzidas ou custodiadas pela Administração Municipal, que não sejam de domínio público, deve ser limitado às atribuições necessárias ao desempenho das respectivas atividades dos usuários internos ou usuários colaboradores.

§ 1º Qualquer outra forma de uso que extrapole as atribuições necessárias ao desempenho das atividades dos usuários internos ou usuários colaboradores necessitará de prévia autorização formal.

§ 2º O acesso, quando autorizado, dos usuários colaboradores ou usuários externos a informações produzidas ou custodiadas pela Administração que não sejam de domínio público é condicionado ao aceite a termo de sigilo e responsabilidade.

Art. 7º As medidas de segurança da informação devem ser planejadas, aplicadas, implementadas e, periodicamente, avaliadas de acordo com os objetivos institucionais e os riscos para as atividades da Administração Municipal.

Art. 8º As informações produzidas ou custodiadas pela Administração Municipal Direta e Indireta serão classificadas em função do seu grau

de confidencialidade, criticidade, disponibilidade, integridade e prazo de retenção.

Parágrafo único. A autorização, o acesso e o uso das informações produzidas ou custodiadas pela Administração Municipal Direta, pelas Autarquias Municipais e pelas Fundações Públicas Municipais devem ser controlados de acordo com a respectiva classificação, conforme disposto em Instrução Normativa.

Art. 9º São responsabilidades do gestor da informação, no que concerne às informações sob sua gestão, produzidas ou custodiadas pela Administração Municipal:

I - Garantir a segurança das informações;

II - Definir critérios de acesso e classificar as informações, observados os dispositivos legais e regimentais e outros requisitos de classificação pertinentes; e

III - Propor regras específicas ao uso das informações.

§ 1º As informações recebidas de pessoa física ou jurídica externa à Administração Municipal serão submetidas, adicionalmente, a medidas de segurança da informação compatíveis com os requisitos pactuados com quem as forneceu.

§ 2º Quando se tratar de informação sob a forma de sistema, serviço ou outra espécie de solução de tecnologia da informação, a designação do gestor da informação e a definição de suas responsabilidades ocorrerão mediante formalização de Portaria de nomeação.

Art. 10. São responsabilidades do custodiante da informação:

I - Garantir a segurança da informação sob sua posse, conforme os critérios definidos pelo respectivo gestor da informação;

II - Comunicar tempestivamente ao gestor sobre situações que comprometam a segurança das informações sob custódia; e

III - Comunicar eventuais limitações para cumprimento dos critérios definidos pelo gestor para segurança da informação, para que este decida quanto à cessão ou não da informação.

Art. 11. São responsabilidades dos gestores das unidades, no que se refere à segurança da informação:

I - Conscientizar usuários internos e colaboradores sob sua supervisão em relação aos conceitos e às práticas de segurança da informação;

II - Incorporar aos processos de trabalho de sua unidade, ou de sua área, práticas inerentes à segurança da informação; e

III - Tomar as medidas administrativas necessárias para que sejam aplicadas ações corretivas nos casos de comprometimento da segurança da informação por parte dos usuários internos e colaboradores sob sua supervisão.

Art. 12. As informações produzidas por usuários internos e colaboradores, no exercício de suas funções, destinam-se exclusivamente ao atendimento da atividade institucional da Administração Municipal Direta, das Autarquias Municipais e das Fundações Públicas Municipais.

§ 1º Quando as informações forem produzidas por terceiros para uso exclusivo da Administração Municipal, instrumento próprio obrigará os criadores ao sigilo permanente do conteúdo dos produtos.

§ 2º É vedada a utilização das informações a que se refere o parágrafo anterior em quaisquer outros projetos ou atividades de uso diverso ao estabelecido pela Administração Municipal Direta e Indireta.

Art. 13. Os contratos, convênios, acordos de cooperação e outros instrumentos congêneres celebrados pela Administração Municipal Direta, pelas Autarquias Municipais e pelas Fundações Públicas Municipais devem observar, no que couber, o contido nas normas da PSIC.

Art. 14. A não-observância aos dispositivos da PSIC pode acarretar, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável, sanções administrativas, civis e penais, assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. Todas as normas e procedimentos relacionados ao uso dos recursos de tecnologia, à segurança da informação e às comunicações, por suas particularidades e extensão, serão instituídos por Instrução Normativa, de acordo com as regras deste regulamento, passando a integrar a Política de Segurança da Informação e Comunicações - PSIC.

§ 1º Será registrado a ciência dos usuários às normas da PSIC, incluindo suas atualizações.

§ 2º O Setor de Tecnologia da Informação disponibilizará na *intranet* e *internet* as normas da PSIC e o glossário dos termos utilizados, atualizando periodicamente o seu conteúdo.

Art. 16. Fica revogado o Decreto nº. 1.521, de 09 de junho de 2021.

Art. 17. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, em 13 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:F3714FC6

GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023

4° Termo aditivo do contrato 038/2021, Operacionalização e Manutenção de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB – SAMU 192, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência do Município de Campina Grande do Sul, integrante do consórcio, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n° 11.107/2005, Decreto Federal n° 6.017/2007, Portaria n° 1.010/2012, Portaria nº 356/2013 e Portaria nº 1.473/2013 e, ainda, a definição das regras e critérios de participação do Município de Campina Grande do Sul, como CONSORCIADOS junto ao COMESP, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços que irá assegurar as atividades inerentes ao SAMU – MICRORREGIONAL NORDESTE (Pactuação com a 2ª. Regional de Saúde Metropolitana).O MUNICÍPIO **DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.600/0001-86 e a empresa **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **08.061.295/0001-18**,neste ato representado por **Sr. Gerson Colodel**, portador da RG n.º 4.436.088-8 e CPF n.º 806.118.859-72. Vigência do Contrato: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de julho de 2023

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:F0EA74FC

GABINETE
EDITAL Nº 45/2023

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 45/2023

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Advertência

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN**, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA** em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL, o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:**

Até 31/08/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ADR0035	274770A000006296	03/05/2023	55500	
AWM5168	274770A000006300	03/05/2023	55500	00434245740
BAY9B22	274770A000006298	03/05/2023	55500	
MGS6G36	274770A000007751	03/05/2023	55500	

Até 08/09/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ARO1673	116100T000740920	09/05/2023	55250	
AYF2J86	274770A000007715	02/05/2023	54600	
QHL3C12	116100T000806270	09/05/2023	55840	

Campina Grande do Sul, 24 de julho de 2023.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:386A16A6

GABINETE
DECRETO N.º 2.023, DE 11 DE JULHO DE 2023

Ratifica a Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2023, que dispõe sobre os procedimentos para o Setor de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando os termos do art. 67, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada a Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2023, que "Dispõe sobre os procedimentos para o Setor de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul", na forma dos Anexos I, II, III, IV e V deste Decreto.

Art. 2º Caberá à unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campina Grande do Sul, 11 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 001, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre os procedimentos para o Setor de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

Versão: 01
Data: 11/07/2023
Ato de Aprovação: Decreto Municipal n.º 2.023/2023
Secretaria Municipal Responsável: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO EM CONJUNTO COM A CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o
Artigo 3º, § 1º, inciso IV da Lei Municipal n.º 60/2007,

RESOLVEM:

Art. 1º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas em Lei de Estrutura Organizacional do Município, esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos para o Setor de Urbanismo no âmbito da Administração Municipal direta, na prática de suas atividades:

1. Realizar a programação, a coordenação e a execução da política urbana do Município;
2. Monitorar e cumprir o que determina o Plano Diretor do Município de Campina Grande do Sul;
3. Realizar o planejamento operacional, a execução, a implementação e fiscalização da aplicação da legislação relativa ao zoneamento, uso e parcelamento do solo, loteamentos, condomínios, mobilidade e sistema viário e aos Códigos de Obras e Posturas do Município;
4. Desenvolver nos órgãos da administração municipal, métodos e processos tendentes à incorporação das diretrizes e proposições do Plano Diretor do Município;
5. Criar condições de implementação e continuidade que permitam uma adaptação constante dos planos setoriais ou globais às realidades dinâmicas do desenvolvimento do Município e à execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública;
6. Promover estudos e pesquisas para o planejamento do desenvolvimento urbano do Município;
7. Manter atualizado o Sistema Cartográfico do Município;
8. Controlar as informações georreferenciadas;
9. Prestar informações e elaborar estudos, para apoio da decisão sobre a viabilidade urbanística e arquitetônica;
10. Elaborar projetos de arquitetura, urbanismo, paisagismo ou outros que sejam determinados superiormente;
11. Manter atualizado o cadastro imobiliário do Município;

12. Realizar o fornecimento e controle da numeração predial;
13. Realizar a identificação dos logradouros públicos;
14. Expedir atos de autorização, permissão e concessão de uso e parcelamento do solo;
15. Examinar e aprovar os projetos de obras e edificações;
16. Fornecer o licenciamento e dar suporte à fiscalização de obras no Município;
17. Prestar assistência técnica à execução de obras sempre que solicitado, visando a boa execução das mesmas;
18. Realizar atividades inerentes e prestar suporte técnico a fim de coibir as construções e loteamentos clandestinos;
19. Manter atualizado o arquivo de projetos aprovados executados ou em execução;
20. Realizar a publicidade dos atos que assim o exigirem;
21. Remeter para conhecimento do Prefeito Municipal, os casos que incidam em discussão no Conselho Municipal de Gestão Territorial e Meio Ambiente;
22. Fiscalizar os contratos relacionados com os serviços de sua competência, quando designado pelo Prefeito;
23. Prestar informações ao Sistema de Controle Interno referentes a possíveis irregularidades constantes no Setor;
24. Realizar o suporte técnico e encaminhamento de processos que dependam de anuência da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP;
25. Auxiliar no desenvolvimento de projetos e programas na área de habitação;

26. Promover programas educativos de conscientização do direito urbanístico;
27. Participar ativamente dos Conselhos Municipais ligados à área de urbanismo;
28. Seguir rigorosamente o fluxo de documentos para aprovação de projetos arquitetônicos proposto no Anexo II, analisando a documentação necessária listada no requerimento para aprovação de projetos de construção, reforma, regularização, ampliação e substituição (Anexo III), requerimento para aprovação de projeto de unificação, subdivisão e retificação de área (Anexo IV) e requerimento para emissão de Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras – *habite-se* (Anexo V).

Art. 2º O Setor de Urbanismo é responsável por desempenhar ações necessárias a fim de promover, disciplinar, orientar e garantir o adequado desenvolvimento físico do meio urbano do Município, bem como das atividades a ele inerentes, exercendo, para tanto, rotinas específicas de atuação para as áreas abaixo relacionadas:

1. Gerenciamento das políticas, diretrizes, normas, planos e programas constantes no Plano Diretor;
2. Orientação, deferimento e fiscalização de todas as atividades desempenhadas dentro do Município, garantindo o respeito às políticas urbanas e ambientais existentes;
3. Análise e autorização para execução ou demolição e a respectiva certificação de conclusão de obras de edificações particulares, seguindo o que preconiza o Código de Obras;
4. Análise e parecer quanto à possibilidade do exercício de qualquer tipo de atividade eventual ou permanente direcionada ao público geral ou restrito, em local público ou privado, dentro dos limites do Município;
5. Cadastro Técnico Multifinalitário;

6. Consulta Comercial (Guia Azul);
7. Consulta Prévia para Construção (Guia Amarela);
8. Consulta de Zoneamento;
9. Manutenção do Programa de Assistência Técnica Pública e Gratuita (Casa Fácil);
10. Análise e correção de projetos arquitetônicos;
11. Alvará de Construção;
12. Vistoria e emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO);
13. Unificação e desmembramento de áreas;
14. Retificação administrativa de imóveis;
15. Aprovação de loteamentos e condomínios (de lotes e/ou construídos);
16. Certidões (confrontantes, perímetro, inscrição imobiliária, uso e ocupação do solo, nomenclatura de rua e numeração predial, lançamento predial e outras).
17. Certidão liberatória para novas ligações de energia elétrica e água.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Instrução Normativa n.º 04/2014 do Setor de Controle Interno.

Campina Grande do Sul, 11 de julho de 2023.

ESTELA CELINA MÜLLER
Controladora Interna

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração Finanças e Planejamento

ELISAINE CRISTINE CECCON CAVALHEIRO
Coordenadora do Setor de Tributação e Urbanismo

ANEXO II – Fluxo de documentos para aprovação de projeto arquitetônico.

Para iniciar o processo de aprovação do projeto arquitetônico junto à prefeitura, é necessário seguir um protocolo e providenciar os documentos necessários.

A primeira etapa desse processo é submeter o projeto à análise da prefeitura, onde será emitido um check-list para averiguar se o projeto atende a legislação municipal vigente. Caso o projeto esteja em conformidade, é possível prosseguir com a solicitação de aprovação.

Se o projeto atender à legislação municipal, a próxima etapa é dar entrada na solicitação para a aprovação do projeto arquitetônico

No entanto, se a análise inicial apontar que o projeto não está em conformidade com a legislação municipal, será necessário realizar ajustes no projeto e, em seguida, submetê- lo a uma nova análise. Essa nova análise também resultará em um check-list para verificar se as correções foram realizadas e se o projeto agora atende aos requisitos municipais.

Após a aprovação do projeto arquitetônico, o próximo passo é a emissão do alvará de construção, onde deve-se apresentar três vias do projeto arquitetônico completo. Para obter o alvará, é necessário cumprir com todos os requisitos e normas estabelecidas pela prefeitura.

Uma vez obtido o alvará de construção e efetuado o pagamento das taxas, o projeto estará autorizado a prosseguir com a execução da obra de acordo com as especificações aprovadas.

CAMPINA GRANDE DO SUL -SETOR DE URBANISMO

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE PROJETO
. UNIFICAÇÃO . SUBDIVISÃO . RETIFICAÇÃO DE ÁREA

Eu,_, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob n°_, com carteira de identidade (RG) n°_, venho requerer aprovação de projeto, conforme solicitação acima.

Para isto, anexo os seguintes documentos:

( ) Cópias autenticadas e atualizadas dos Registros dos Imóveis;
( ) 01 cópia do projeto apresentando situação atual e situação pretendida, assinada pelo: proprietário, autor do projeto e responsável técnico e mais as cópias corrigidas pelo urbanismo (as demais cópias serão solicitadas posteriormente).
( ) 01 cópia do memorial descritivo do projeto (as demais cópias serão solicitadas posteriormente);
( ) ART ou RRT do CREA/ CAU (respectivamente), quitada, referente ao projeto; ( ) Certidão negativa de débitos dos imóveis;
( ) Demais documentos anexos:

Autorizo,_, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob n°_, com carteira de identidade (RG) n°_ a me representar, junto a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul/PR, com a finalidade de aprovar o projeto no referido imóvel.

Campina Grande do Sul,_de __de 20_.

Assinatura do requerente Assinatura do representante

OBSERVAÇÃO: OUTROS DOCUMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS APÓS ANÁLISE REALIZADA PELOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS DO SETOR DE URBANISMO.

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS - HABITE-SE

ALVARÁ n°
Natureza da edificação:

Eu,_, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob n°_, com carteira de identidade (RG) n°_, venho requerer Certificado de Conclusão de Obras (habite-se), conforme solicitação acima.

Para isto, anexo os seguintes documentos:

( ) Cópia completa do projeto arquitetônico aprovado;

( ) Cópia do Alvará de Construção emitido pela prefeitura; ( ) Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros;
( ) Laudo de vistoria da Sanepar quanto a ligação de esgoto; ( ) Laudo de destinação de resíduos da construção.
( ) Demais documentos anexos:

Autorizo,_, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob n°_, com carteira de identidade (RG) n°_a me representar, junto a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul/PR, com a finalidade de requerer o certificado de conclusão de obras no referido imóvel.

Campina Grande do Sul,_de __de 20_.

Assinatura do requerente Assinatura do representante

OBSERVAÇÃO: OUTROS DOCUMENTOS PODERÃO

SER SOLICITADOS APÓS ANÁLISE REALIZADA PELOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS DO SETOR DE URBANISMO.

Ratifica a Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2023, que dispõe sobre os procedimentos para o Setor de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando os termos do art. 67, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada a Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2023, que "Dispõe sobre os procedimentos para o Setor de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul", na forma dos Anexos I, II, III, IV e V deste Decreto.

Art. 2º Caberá à unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campina Grande do Sul, 11 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 001, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre os procedimentos para o Setor de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

Versão: 01
Data: 11/07/2023
Ato de Aprovação: Decreto Municipal n.º 2.023/2023
Secretaria Municipal Responsável: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO EM CONJUNTO COM A CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o

Artigo 3º, § 1º, inciso IV da Lei Municipal n.º 60/2007,

RESOLVEM:

Art. 1º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas em Lei de Estrutura Organizacional do Município, esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos para o Setor de Urbanismo no âmbito da Administração Municipal direta, na prática de suas atividades:

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. CAMPINA GRANDE DO SUL - **SETOR DE URBANISMO**

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE PROJETO
. UNIFICAÇÃO . SUBDIVISÃO . RETIFICAÇÃO DE ÁREA

Eu,_, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob n°_, com carteira de identidade (RG) n°_, venho requerer aprovação de projeto, conforme solicitação acima.

Para isto, anexo os seguintes documentos:

( ) Cópias autenticadas e atualizadas dos Registros dos Imóveis;
( ) 01 cópia do projeto apresentando situação atual e situação pretendida, assinada pelo: proprietário, autor do projeto e responsável técnico e mais as cópias corrigidas pelo urbanismo (as demais cópias serão solicitadas posteriormente).
( ) 01 cópia do memorial descritivo do projeto (as demais cópias serão solicitadas posteriormente);
( ) ART ou RRT do CREA/ CAU (respectivamente), quitada, referente ao projeto; ( ) Certidão negativa de débitos dos imóveis;
( ) Demais documentos anexos:

Autorizo,_, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob n°_, com carteira de identidade (RG) n°_ a me representar, junto a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul/PR, com a finalidade de aprovar o projeto no referido imóvel.

Campina Grande do Sul,_de __de 20_.

Assinatura do requerente Assinatura do representante

OBSERVAÇÃO: OUTROS DOCUMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS APÓS ANÁLISE REALIZADA PELOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS DO SETOR DE URBANISMO.

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS - HABITE-SE

ALVARÁ n°

Natureza da edificação:

Eu,_, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob n°_, com carteira de identidade (RG) n°_, venho requerer Certificado de Conclusão de Obras (habite-se), conforme solicitação acima.

Para isto, anexo os seguintes documentos:

( ) Cópia completa do projeto arquitetônico aprovado;
( ) Cópia do Alvará de Construção emitido pela prefeitura; ( ) Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros;
( ) Laudo de vistoria da Sanepar quanto a ligação de esgoto; ( ) Laudo de destinação de resíduos da construção.
( ) Demais documentos anexos:

Autorizo,_, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob n°_, com carteira de identidade (RG) n°_a me representar, junto a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul/PR, com a finalidade de requerer o certificado de conclusão de obras no referido imóvel.

Campina Grande do Sul,_de __de 20_.

Assinatura do requerente Assinatura do representante

OBSERVAÇÃO: OUTROS DOCUMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS APÓS ANÁLISE REALIZADA PELOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS DO SETOR DE URBANISMO.

Ratifica a Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2023, que dispõe sobre os procedimentos para o Setor de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando os termos do art. 67, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada a Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2023, que "Dispõe sobre os procedimentos para o Setor de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul", na forma dos Anexos I, II, III, IV e V deste Decreto.

Art. 2º Caberá à unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campina Grande do Sul, 11 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 001, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre os procedimentos para o Setor de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

Versão: 01
Data: 11/07/2023
Ato de Aprovação: Decreto Municipal n.º 2.023/2023
Secretaria Municipal Responsável: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO EM CONJUNTO COM A CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o
Artigo 3º, § 1º, inciso IV da Lei Municipal n.º 60/2007,

RESOLVEM:

Art. 1º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas em Lei de Estrutura Organizacional do Município, esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos para o Setor de Urbanismo no âmbito da Administração Municipal direta, na prática de suas atividades:

Realizar a programação, a coordenação e a execução da política urbana do Município;
Monitorar e cumprir o que determina o Plano Diretor do Município de Campina Grande do Sul;
Realizar o planejamento operacional, a execução, a implementação e fiscalização da aplicação da legislação relativa ao zoneamento, uso e parcelamento do solo, loteamentos, condomínios, mobilidade e sistema viário e aos Códigos de Obras e Posturas do Município;
Desenvolver nos órgãos da administração municipal, métodos e processos tendentes à incorporação das diretrizes e proposições do Plano Diretor do Município;
Criar condições de implementação e continuidade que permitam uma adaptação constante dos planos setoriais ou globais às realidades dinâmicas do desenvolvimento do Município e à execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública;
Promover estudos e pesquisas para o planejamento do desenvolvimento urbano do Município;
Manter atualizado o Sistema Cartográfico do Município;
Controlar as informações georreferenciadas;
Prestar informações e elaborar estudos, para apoio da decisão sobre a viabilidade urbanística e arquitetônica;
Elaborar projetos de arquitetura, urbanismo, paisagismo ou outros que sejam determinados superiormente;
Manter atualizado o cadastro imobiliário do Município;
Realizar o fornecimento e controle da numeração predial;
Realizar a identificação dos logradouros públicos;
Expedir atos de autorização, permissão e concessão de uso e parcelamento do solo;
Examinar e aprovar os projetos de obras e edificações;
Fornecer o licenciamento e dar suporte à fiscalização de obras no Município;
Prestar assistência técnica à execução de obras sempre que solicitado, visando a boa execução das mesmas;
Realizar atividades inerentes e prestar suporte técnico a fim de coibir as construções e loteamentos clandestinos;
Manter atualizado o arquivo de projetos aprovados executados ou em execução;
Realizar a publicidade dos atos que assim o exigirem;
Remeter para conhecimento do Prefeito Municipal, os casos que incidam em discussão no Conselho Municipal de Gestão Territorial e Meio Ambiente;
Fiscalizar os contratos relacionados com os serviços de sua competência, quando designado pelo Prefeito;
Prestar informações ao Sistema de Controle Interno referentes a possíveis irregularidades constantes no Setor;
Realizar o suporte técnico e encaminhamento de processos que dependam de anuência da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP;
Auxiliar no desenvolvimento de projetos e programas na área de habitação;
Promover programas educativos de conscientização do direito urbanístico;
Participar ativamente dos Conselhos Municipais ligados à área de urbanismo;
Seguir rigorosamente o fluxo de documentos para aprovação de projetos arquitetônicos proposto no Anexo II, analisando a documentação necessária listada no requerimento para aprovação de projetos de construção, reforma, regularização, ampliação e substituição (Anexo III), requerimento para aprovação de projeto de unificação, subdivisão e retificação de área (Anexo IV) e requerimento para emissão de Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras – *habite-se* (Anexo V).

Art. 2º O Setor de Urbanismo é responsável por desempenhar ações necessárias a fim de promover, disciplinar, orientar e garantir o adequado desenvolvimento físico do meio urbano do Município, bem como das atividades a ele inerentes, exercendo, para tanto, rotinas específicas de atuação para as áreas abaixo relacionadas:

Gerenciamento das políticas, diretrizes, normas, planos e programas constantes no Plano Diretor;
Orientação, deferimento e fiscalização de todas as atividades desempenhadas dentro do Município, garantindo o respeito às políticas urbanas e ambientais existentes;
Análise e autorização para execução ou demolição e a respectiva certificação de conclusão de obras de edificações particulares, seguindo o que preconiza o Código de Obras;
Análise e parecer quanto à possibilidade do exercício de qualquer tipo de atividade eventual ou permanente direcionada ao público geral ou restrito, em local público ou privado, dentro dos limites do Município;
Cadastro Técnico Multifinalitário;

Consulta Comercial (Guia Azul);
Consulta Prévia para Construção (Guia Amarela);
Consulta de Zoneamento;
Manutenção do Programa de Assistência Técnica Pública e Gratuita (Casa Fácil);
Análise e correção de projetos arquitetônicos;
Alvará de Construção;
Vistoria e emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO);
Unificação e desmembramento de áreas;
Retificação administrativa de imóveis;
Aprovação de loteamentos e condomínios (de lotes e/ou construídos);
Certidões (confrontantes, perímetro, inscrição imobiliária, uso e ocupação do solo, nomenclatura de rua e numeração predial, lançamento predial e outras).
Certidão liberatória para novas ligações de energia elétrica e água.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Instrução Normativa n.º 04/2014 do Setor de Controle Interno.

Campina Grande do Sul, 11 de julho de 2023.

ESTELA CELINA MÜLLER
Controladora Interna

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração Finanças e Planejamento

ELISAINE CRISTINE CECCON CAVALHEIRO
Coordenadora do Setor de Tributação e Urbanismo

ANEXO II – Fluxo de documentos para aprovação de projeto arquitetônico.

Para iniciar o processo de aprovação do projeto arquitetônico junto à prefeitura, é necessário seguir um protocolo e providenciar os documentos necessários.

A primeira etapa desse processo é submeter o projeto à análise da prefeitura, onde será emitido um check-list para averiguar se o projeto atende a legislação municipal vigente. Caso o projeto esteja em conformidade, é possível prosseguir com a solicitação de aprovação.

Se o projeto atender à legislação municipal, a próxima etapa é dar entrada na solicitação para a aprovação do projeto arquitetônico

No entanto, se a análise inicial apontar que o projeto não está em conformidade com a legislação municipal, será necessário realizar ajustes no projeto e, em seguida, submetê- lo a uma nova análise. Essa nova análise também resultará em um check-list para verificar se as correções foram realizadas e se o projeto agora atende aos requisitos municipais.

Após a aprovação do projeto arquitetônico, o próximo passo é a emissão do alvará de construção, onde deve-se apresentar três vias do projeto arquitetônico completo. Para obter o alvará, é necessário cumprir com todos os requisitos e normas estabelecidas pela prefeitura.

Uma vez obtido o alvará de construção e efetuado o pagamento das taxas, o projeto estará autorizado a prosseguir com a execução da obra de acordo com as especificações aprovadas.

CAMPINA GRANDE DO SUL - SETOR DE URBANISMO

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE PROJETO
. UNIFICAÇÃO . SUBDIVISÃO . RETIFICAÇÃO DE ÁREA

Eu,_, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob n°_, com carteira de identidade (RG) n°_, venho requerer aprovação de projeto, conforme solicitação acima.

Para isto, anexo os seguintes documentos:

( ) Cópias autenticadas e atualizadas dos Registros dos Imóveis;
( ) 01 cópia do projeto apresentando situação atual e situação pretendida, assinada pelo: proprietário, autor do projeto e responsável técnico e mais as cópias corrigidas pelo urbanismo (as demais cópias serão solicitadas posteriormente).
( ) 01 cópia do memorial descritivo do projeto (as demais cópias serão solicitadas posteriormente);
( ) ART ou RRT do CREA/ CAU (respectivamente), quitada, referente ao projeto; ( ) Certidão negativa de débitos dos imóveis;
( ) Demais documentos anexos:

Autorizo,_, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob n°_, com carteira de identidade (RG) n°_ a me representar, junto a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul/PR, com a finalidade de aprovar o projeto no referido imóvel.

Campina Grande do Sul,_de __de 20_.

Assinatura do requerente Assinatura do representante

OBSERVAÇÃO: OUTROS DOCUMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS APÓS ANÁLISE REALIZADA PELOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS DO SETOR DE URBANISMO.

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS - HABITE-SE

ALVARÁ n°
Natureza da edificação:

Eu,_, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob n°_, com carteira de identidade (RG) n°_, venho requerer Certificado de Conclusão de Obras (habite-se), conforme solicitação acima.

Para isto, anexo os seguintes documentos:

( ) Cópia completa do projeto arquitetônico aprovado;
( ) Cópia do Alvará de Construção emitido pela prefeitura; ( ) Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros;
( ) Laudo de vistoria da Sanepar quanto a ligação de esgoto; ( ) Laudo de destinação de resíduos da construção.
( ) Demais documentos anexos:

Autorizo,_, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob n°_, com carteira de identidade (RG) n°_a me representar, junto a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul/PR, com a finalidade de requerer o certificado de conclusão de obras no referido imóvel.

Campina Grande do Sul,_de __de 20_.

Assinatura do requerente Assinatura do representante

OBSERVAÇÃO: OUTROS DOCUMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS APÓS ANÁLISE REALIZADA PELOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS DO SETOR DE URBANISMO.

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:A6F9E45B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TP 06 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço n.º 06/2023
Processo Administrativo n.º 248/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ALESSANDRA CRISTINA ASSUNÇÃO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA RITA DE CÁSSIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2023, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Às 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 25 de julho de 2023, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, ou poderá ser acessado pelo Portal da Transparência da Prefeitura através do link

http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.
Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigência na data de apresentação das propostas.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7B10F354

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TP 07 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço n.º 07/2023
Processo Administrativo n.º 228/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI, NAIRELE ZANETTI COM ÁREA TOTAL DE 474,47 M², LOCALIZADO NA RUA CORONEL MONTEIRO, Nº. 270, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 14 de agosto de 2023, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Às 09:00 horas do dia 14 de agosto de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 26 de agosto de 2023, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, ou poderá ser acessado pelo Portal da Transparência da Prefeitura através do link http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.
Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigência na data de apresentação das propostas.
Campina Grande do Sul, 24 de julho de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4DE8DA8C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 47 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Inexigibilidade, nº. 47/2023
Processo nº. 245/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 245/2023, Inexigibilidade, nº. 47/2023, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
FRATERNITAS	75.173.674/0001-97	R$ 359,33

Campina Grande do Sul, 24/07/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C1D68A0F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 751/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 359/2023 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 25129/2023;

E X O N E R A

A Gratificação de Preparação de Merenda, das Servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 01 de julho de 2023.

MATRÍCULA	NOME
114101	FATIMA DE ARAÚJO SILVA
183681	FERNANDA DOS SANTOS ARRUDA
325188	LEILA KOZLOWSKI
277901	ROSELI APARECIDA LENIKER SANTOS
325310	RUTE DE LIMA FORTES

Campina Grande do Sul, 20 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:824E44F3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 752/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **AIRTON DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 327289,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador Estratégico da Rede Assistencial de Proteção, lotado na

Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Joinville – SC
V	Objetivo da viagem;	Acompanhamento mensal multidisciplinar do adolescente V.A.C.B., na cidade de Joinville.
VI	Período da viagem;	Dia 21 de julho de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 20 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FFFAF535

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 753/2023

Concede aposentadoria Integral Especial de Professor

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria da Servidora Deise Cristina de Toledo Andreotti Zornoff;

Considerando o parecer jurídico nº. 32/2023, emitido pela Assessoria Jurídica da Previdência Social de Campina Grande do Sul – PREVICAMP;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à Servidora **DEISE CRISTINA DE TOLEDO ANDREOTTI ZORNOFF - Matrícula nº. 73231**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor, (Classe F-03 – Nível 15 do Quadro Único do Magistério Municipal), portadora do RG nº. 8.045.475-9-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 112.081.998-97, **Aposentadoria Integral Especial de Professor,** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pela servidora, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os artigos 48 e 50 da Lei Municipal Complementar nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.168,85 (Quatro mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) com reajuste determinado pelo artigo 2° da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Campina Grande do Sul, 21 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A4F55977

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 754/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 25217/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do contratado **JESSE PESSOA DA SILVA - Matrícula nº. 328436,** ocupante da função temporária de Guardião, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 21 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A5FBB47C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 755/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **EVERSON FABIO COLLERE - Matrícula nº. 327352,** ocupante do cargo em comissão de Supervisor Técnico, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	União da Vitória – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte da mãe do paciente G.F.D.S., o qual está internado no Hospital Psiquiátrico São Camilo em União da Vitória e necessita de acompanhamento familiar durante o tratamento.
VI	Período da viagem;	Dia 25 de julho de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 24 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:308C7626

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 756/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 25316/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **PATRICIA DE OLIVEIRA DOS PASSOS - Matrícula nº. 327653,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeito retroativo a partir do dia 03 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 24 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9235CC5D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 757/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 25439/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **FLAVIA REGINA FRACARO MOURA - Matrícula nº. 327339,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4B4D1132

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 758/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

Retorno da licença sem vencimentos à Servidora **JOYCE BRUNA ALVES DE SOUZA - Matricula nº. 325730,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível B06 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Guido Irineu Pelanda, órgão da Secretaria Municipal da Educação, a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Campina Grande do Sul, 24 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C9167D05

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 759/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora sob protocolo sob nº. 25207/2023;

Considerando o Artigo 107, § 1º da Lei Municipal nº. 09/2004;

Considerando o Memorando nº. 565/2023, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, protocolado sob o nº. 25094/2023;

C O N C E D E

A interrupção da licença sem vencimentos da Servidora **RAQUEL SOARES LOPES CAMPOS - Matrícula nº. 326813,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal – Nível A02 Tabela de Vencimentos Anexo VIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Unidade de Saúde Dacyr Siqueira Trevisan, órgão da Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Campina Grande do Sul, 24 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CED59531

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 760/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 21983/2023;

Considerando o Artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004;

Considerando o parecer jurídico nº. 39/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

C O N C E D E

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 02 (dois) anos à Servidora **ESTER GONÇALVES DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 325082,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C07 Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 01 de agosto de 2023 até 30 de julho de 2025.

Campina Grande do Sul, 24 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0F0185A9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nº 43

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que os candidatos classificados em: 91º e 92º lugar, assinaram o requerimento de Final de Lista, chamados através do Edital de Chamamento 42, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2817, página 73 de 19/07/2023, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de Técnico de Enfermagem, objeto do Edital nº. 002/2021, para comparecerem no **PERÍODO DE 25 DE JULHO A 03 DE AGOSTO DE 2023**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	LINDERSEN GONÇALVES MOREIRA	94º
	CLAUDIA DO CARMO GODOI	95º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 24 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BABA9C6F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO GUARDIÃO – ÁREA URBANA Nº 19

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o pedido de rescisão do contrato de trabalho do contratado J.P.S., **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Guardião – Área Urbana, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 25 DE JULHO A 03 DE AGOSTO DE 2023**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providencie os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	Nome	Classificação
GUARDIÃO – ÁREA URBANA	RUDIMAR MARTINS	27º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Campina Grande do Sul, 24 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F9B81DAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1134/2023. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 006/2023 – PODER LEGISLATIVO) (AUTORIA DOS VEREADORES GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN, JOSEMAR VEIGA E JULIANO DA SILVA)

SÚMULA: Reconhece os rodeios campeiros como patrimônio cultural, prática esportiva e de relevante importância social e econômica para o município.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reconhecido oficialmente no Município de Campo do Tenente, o rodeio campeiro, praticado pelos Centros de Tradições Gaúchas (CTGs), Canchas de Laço e outras organizações, sendo elas tradicionalistas ou não, como patrimônio cultural e imaterial, prática esportiva e de relevante valor social e econômico para o Município.
Parágrafo único. Consideram-se rodeios as provas equestres e atividades de montaria ou de cronometragem, nas quais é válida a habilidade do(a) participante em dominar o animal com perícia, tais como:
I - montarias;
II - prova de tambor;
III - cavalgadas;
IV - prova de laço;
V - prova de rédeas;
VI - prova de couro;
VII - vaca parada;
VIII - gineteada;
IX - chasque;
X - carreiras;
XI - paleteadas;
XII - enduro equestre;
XIII - exposição morfológica.

Art. 2º A realização de rodeios e demais práticas esportivas previstas nesta Lei deverão observar e seguir os cuidados com os animais e com as normas sanitárias vigentes, além de respeitar estritamente o que estabelecem os órgãos competentes.

Art. 3º O Município poderá realizar ações de ampla divulgação sobre a importância cultural, social e econômica, especialmente na semana em que os CTGs comemoram a semana farroupilha ou quando da promoção de Rodeios Oficiais e/ou comemorativos ao aniversário do Município.

Art. 4º O Município fica autorizado a conceder benefícios/incentivos nos Rodeios Oficiais, tanto logísticos, assim como outras formas de apoio, como: dispor ambulância e pessoal técnico para prestar primeiros socorros e outros necessários para o bom desenvolvimento dos eventos oficiais promovidos pelos CTGs ou entidades promotoras formalmente constituídas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 20 de julho de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:07832F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETÁRIO DE FOMENTO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE-PORTARIA Nº 08/2023

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Dycezar de Lima, Secretário de Fomento Agropecuária e Meio Ambiente, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO Nº 071/2021, aos seguintes servidores municipais:

JOSE CELSO FRANCISCO DE LIMA jornada máxima de 60 horas
EDSON CAVALHEIRO jornada máxima de 60 horas
ELISEU DA ROSA GOMES jornada máxima de 60 horas
CLÁUDIO JOSÉ OCHINSKI jornada máxima de 60 horas
JOEL BARBOSA jornada máxima de 60 horas
MARCIO VEIGA jornada máxima de 60 horas

Art. 2º – A realização de serviço extraordinário será cumprido no período de 15/07/2022 a 14/08/2023.
Art. 3º – A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, manutenção de estradas e serviços agrícolas.

Campo do Tenente – PR, 24 de julho de 2023

DYCEZAR DE LIMA
Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7104C7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PENALIDADE

PENALIZADO: RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ 42.502.713/0001-01
End.: Rua Tirandentes, nº 48, Rio Negro/PR - CEP 83.880-000
OBJETO: Concorrência nº 3/2022
Assunto: RECUSA EM ASSINAR CONTRATO

Cientifica-se o interessado sobre a penalidade imposta pela comissão de processo administrativo, designada pela portaria nº 094/2023, que no processo administrativo 001/2023, foi aplicada a seguinte penalidade:

•
Suspensão de participação em licitação com a Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Fica o interessado ciente de que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para manifestação quanto ao cumprimento da penalidade imposta ou apresentação de RECURSO à presente decisão.

O processo está disponível, em seu inteiro teor, na sede da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente/PR, situada na Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, na cidade de Campo do Tenente/PR.

Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do telefone (41) 3628-1313.

Campo do Tenente, 21 de Julho de 2023.

PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON
Presidente da Comissão de Processo Administrativo
Portaria 094/2023

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3F6AF7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO P.E. 09/2023

Processo: Pregão Eletrônico 09/2023
Objeto: Aquisição de uma máquina agrícola 1(um) trator de pneus cabinado pela Secretaria de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, conforme condições, descrições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.
Nos termos dos artigos 13°, VI, do Decreto 10.024/2019, RATIFICO os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao lote 1 do Pregão Eletrônico 009/2023, ao qual declara vencedor o licitante a seguir descrito:
EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ: 77.310.589/0012-01
Pelo valor de R$ 275.320,00 (duzentos e setenta e cinco mil e trezentos e vinte reais).
Adjudicação: 15/03/2023
Homologação: 15/03/2023

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:D748EB05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 263/2023

Exonera EBER RAFAEL KOREVAAR na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Solicitação contida no Protocolo nº 4107/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido,** a partir de 21 de Julho de 2023, **EBER RAFAEL KOREVAAR,** mat. 2686, do cargo comissionado de Dir. de Dpto P2 Símbolo DC2.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de julho de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 21 de julho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Castro de Oliveira
Código Identificador:0609BAD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 264/2023

Exonera a pedido EDSON ROBERTO CASAGRANDE na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Solcitação contida no protocolo 4121/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera, a pedido, EDSON ROBERTO CASAGRANDE,** matrícula nº 2751, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas(SEVOP), a partir de 21 de julho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 21 de julho de 2023

Paço Municipal de Campo Magro,
em 21 de julho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C9DD961C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 266/2023

Nomeia BETINA SCHALDACH RIBEIRO na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Os Protocolos no 1198/2022
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03/2022;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 218/2023;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 24 de julho de 2023, **BETINA SCHALDACH RIBEIRO,** portadora da RG: 8.990.328-9/SSP-PR e do CPF n.º 050.931.779-03, para ocupar o cargo de PSICOLOGO, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 218/2023, com vaga na Secretaria Municipal de Ação Social (SAS).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 218/2023, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 24/07/2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de julho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3A312F00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTONIO ARINO KIRCHIBANER JUNIOR,** brasileiro, casado, portador do RG nº 9.460.931-3/PR e inscrito no CPF nº 046.861.249-13, ocupante do cargo efetivo de **MEDICO CLINICO GERAL 40H –** Nível 34, matrícula: 3020-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **03/02/2022 a 03/02/2023**, como segue:

- 07/08/2023 a 21/08/2023
- 27/11/2023 a 11/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 21 de julho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:AEF9228D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **IRINEU SENKIO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.414.237-4/PR e inscrito no CPF nº 752.884.609-06, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 133/2012, matrícula nº 2306-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **AJUDA DE CUSTO** para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/06/2023.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F8D60FD9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LUIZ GUSTAVO MURAWSKI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 13.218.909-9/PR e inscrita no CPF nº 117.967.269-07, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para exercer suas funções no Setor de Odontologia.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 06/07/2023.

Gabinete do prefeito, 21 de julho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:988E89C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 331/2023

DECRETO Nº 331/2023
24/07/2023

Dispõe sobre a regulamentação do Processo de Concessão de ADICIONAL DE TITULAÇÃO, nos termos do Art. 99-A da Lei Complementar nº 32/2017, incluído pela Lei Complementar nº 55 de 13 de abril de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI (PR), no uso de suas atribuições legais e constitucionais em conformidade com a Leis Complementares nº 032/2017 e nº 055/2023, e;

CONSIDERANDO, que se faz necessária a regulamentação quanto aos requisitos que deverão ser apresentados para a concessão do Adicional de Titulação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os critérios de análise dos programas de pós-graduação, assim como, para concessão do Adicional de Titulação, conforme previsão do § 4º, Art. 99-A da Lei Complementar nº 32/2017, incluído pela Lei Complementar nº 55 de 13 de abril de 2023, nos termos deste decreto.

Art. 2º A análise dos programas de pós-graduação e processo de seleção/concessão será realizado por Comissão Especial designada por ato formal do Gestor de cada um dos Poderes Municipais.

Art. 3º A comissão de que trata o Art. 2º será composta por no mínimo 03 (três) servidores com formação acadêmica de nível superior, na proporção de no mínimo 2/3 de servidores efetivos estáveis e terá as seguintes atribuições:
I. Analisar a compatibilidade dos programas de pós-graduação nos termos do § 3º, Art. 99-A da Lei Complementar nº 32/2017, incluído pela Lei Complementar nº 55/2023, inclusive aqueles para futura concessão;
II. Elaborar e publicar quando necessário, todos atos relativos ao processo de seleção/concessão, para o qual foram designados;
III. Implantar e gerir o procedimento de envio dos formulários e requerimentos de inscrição, por ocasião dos processos de seleção/concessão;
IV. Dispensar o processo de seleção, nos casos previstos na Lei Complementar nº 55/2023, justificando e publicando ato específico para a referida dispensa;
V. Emitir e encaminhar à Administração Municipal, relatório final constando a relação dos selecionados aptos ao recebimento do Adicional de Titulação, com os respectivos percentuais do adicional cabível em cada caso.

Art. 4º Para a análise de compatibilidade dos programas de pós-graduação, previstos no Art. 99-A da Lei Complementar nº 32/2017, incluído pela Lei Complementar nº 55/2023, a comissão deverá observar ao menos um dos itens a seguir:
I. Se o título é fundamental para o desempenho das funções do servidor requerente;
II. Se o título agrega minimamente valor ao desempenho da função do servidor requerente;
III. Se a qualificação está de acordo com as áreas de interesse dos órgãos do poder executivo nos quais o servidor está vinculado em razão do cargo de provimento.

Art. 5º As áreas de interesse de que trata o inciso III do Art. 4º deste decreto, são aquelas necessárias ao cumprimento de sua missão institucional, relacionadas a:
I. Administração Geral, Finanças e Planejamento:
a) Controles internos;
b) Doutrina e jurisprudência nos vários ramos do direito;
c) Estratégia;
d) Ética no setor público;
e) Finanças e orçamentos;
f) Gestão da informação;
g) Gestão de conteúdos estatísticos;
h) Gestão de pessoas;
i) Gestão de processos;
j) Governança pública e institucional;
k) Inovação e tecnologia;
l) Licitações e contratos;
m)Planejamento estratégico e desenvolvimento organizacional;
n) Principais áreas do direito (Civil; Penal e Processo Penal; Tributário; Trabalho e Processo do Trabalho; Previdenciário; Público; Administrativo; Constitucional; Família e das Sucessões);
o) Saúde e segurança do trabalho;
p) Sistema judiciário brasileiro.
II. Saúde:
a) Direção estratégica de organizações de saúde;
b) Epidemiologia, prevenção e controle de doenças infecciosas e parasitárias;
c) Gestão, avaliação e educação em saúde;
d) Inovação em ciências biomédicas e da saúde;
e) Métodos e técnicas em saúde básica e de média complexidade;
f) Planejamento e organização em saúde;
g) Políticas públicas em saúde, ambientes e sociedade;
h) Saúde interativa e bem-estar social.
III. Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Meio Ambiente:
a) Eletromecânica;
b) Energias renováveis e sustentabilidade;
c) Gestão ambiental e responsabilidade socioambiental;
d) Gestão e direção de projetos;
e) Infraestrutura, engenharia e arquitetura;
f) Tecnologia ambiental e das construções;
g) Topografia e morfologia dos solos.
IV. Esporte, Lazer e Cultura:
a) Direção e consultoria turística;
b) Formação de artistas e agentes culturais;
c) Gestão de projetos culturais;
d) Gestão de projetos esportivos e otimização em rendimento;
e) Treinamento esportivo.
V. Assistência Social:
a) Direito de família;
b) Direitos humanos;
c) Diversidade social;
d) Gestão da proteção social básica;
e) Gestão de dados sociais;
f) Instrumentos e técnicas do serviço social;
g) Intervenção social e comunitário;
h) Pedagogia e psicologia no desenvolvimento humano;
i) Relação entre educação e a formação do indivíduo;
j) Relações do indivíduo com o trabalho;
k) Serviço social.
VI. Desenvolvimento econômico e turismo
a) Agronegócio;
b) Análise de mercado;
c) Economia;
d) Geração de emprego e renda;
e) Gestão de turismo;

f) Gestão estratégica e comercial;
g) Mercado financeiro;
h) Potenciais energéticos convencionais e renováveis.
VII. Agricultura e Pecuária
a) Agricultura familiar e desenvolvimento sustentável;
b) Agricultura regional (por cultura);
c) Cadeia leiteira;
d) Ciências e técnicas agrícolas;
e) Engenharia agronômica;
f) Medicina e farmacologia veterinária;
g) Melhoramento animal e genética;
h) Metabolismo e manejo de alimentos animais;
i) Saúde animal;
j) Sistemas de produção.

Parágrafo Único. Poderão ser considerados outros programas de pós-graduação a nível de mestrado e doutorado que agreguem valor ao desempenho das funções do servidor, demostrada a importância do título e vinculado a área de atuação no órgão onde o servidor estiver lotado, em decisão motivada pela comissão de seleção.

Art. 6º Os critérios para pontuação, nos casos em que a Lei determina a seleção, serão mensuradas da seguinte forma:
I. 60 (sessenta) pontos para titulação na área idêntica ao cargo ocupado pelo servidor requerente;
II. 40 (quarenta) pontos para titulação em áreas afins e fundamentais ao desenvolvimento das atribuições do cargo do servidor requerente;
III. 20 (vinte) pontos para titulação que agrega valor ao desempenho da função do servidor requerente e de acordo com a previsão legal para a concessão do adicional;
IV. 02 (dois) pontos para cada ano de efetivo exercício no cargo efetivo (ativo), limitado a 20 (vinte) pontos;
V. 02 (dois) pontos para cada ano de titulação, limitado a 20 (vinte) pontos.

§ 1º Os pontos dos incisos I, II e III não serão cumulativos.

§ 2º Para a titulação a nível de Doutorado, os pontos serão multiplicados por 1.5;

Art. 7º O Adicional de Titulação será concedido nos percentuais previstos no § 1º, Art. 99-A da Lei Complementar 032/2017, incluído pela Lei Complementar nº 55/2023, e em nenhuma hipótese perceberá de forma cumulativa.

Art. 8º Para fins de análise os diplomas de doutorado e mestrado somente serão aceitos se expedidos por Instituições credenciadas/reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) ou órgão equivalente, conforme legislação específica.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese serão aceitas declarações ou certidões de conclusão de curso.

Art. 9º O fato do cargo de provimento efetivo estar em processo de extinção não impede a percepção do adicional de que trata o Art. 99-A da Lei Complementar 032/2017, incluído pela Lei Complementar nº 55/2023.

Art. 10. Não serão analisados para fins de Adicional, títulos de servidores já contemplados em Plano de Cargos e Vencimentos, ou que estejam em Estágio Probatório.

Art. 11. Deverá ser observado o limite de 2 (duas) concessões anuais e um período de interstício de 5 (cinco) anos entre a apresentação de um nível de titulação e outro, dentre os previstos no Art. 99-A da Lei Complementar 032/2017, incluído pela Lei Complementar nº 55/2023

Art. 12. O Instrumento convocatório deverá conter, de forma clara:
I. As condições para a concessão do Adicional de Titulação;
II. Os critérios de seleção e pontuação;
III. Data de abertura e encerramento do certame (cronograma)
IV. Procedimentos para envio dos requerimentos de inscrição, interposição de recursos e demais formulários.

Art. 13. As hipóteses de concessão dispostas no § 6º, Art. 99-A da Lei Complementar nº 032/2017, incluído pela Lei Complementar nº 55/2023, seguirão regular processo de concessão, não ficando, portanto, submetidos ao limite previsto no Art. 11 deste decreto.

Parágrafo único. Deverá ser observado, no que couber, as disposições do § 7º, Art. 99-A da Lei Complementar nº 032/2017, incluído pela Lei Complementar nº 55/2023.

Art. 14. Reserva-se o primeiro processo de concessão aos servidores nas condições previstas no § 6º Art. 99-A da Lei Complementar nº 032/2017, incluído pela Lei Complementar nº 55/2023.

Art. 15. Os atos formais de concessão resultantes de regular processo de seleção, terão vigência financeira de forma integral, no mesmo mês em que forem publicados.

Art. 16. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de julho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BB34FC37

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.722/2023 (1Doc)

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021
CONTRATO Nº 123/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CONSTRUTORA JJEA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, **CONSTRUTORA JJEA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.000.488/0001-61, com sede na Rua Brasil, n° 15, Vila Copel, CEP 85.195-000, Reserva do Igraçu - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo, Sr. IRRAEL NOGUEIRA DO AMARAL, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 372.016.629-53, portador da cédula de identidade civil RG nº 2.050.993-7 – SESP-PR, com residência e domicílio na Rua Brasil, n°15, Vila Copel, CEP 85.190-000, Reserva do Igraçu – PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 123/2021 da Tomada de Preços nº 008/2021, qual tem por objeto a Constitui objeto do presente contrato, "Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de Pavimentação Poliédrica na comunidade de Matas do Cavernoso, conforme Convênio 301/2021 firmado entre a SEAB (Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento) e o Municipio de Candói".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. Após reunião realizada, foram tratadas medidas a serem tomadas em relação ao prazo da referida obra, foram apontados os seguintes fatores, rompimento de contrato, ou dilatar prazo de execução.
No caso de rompimento de contrato, o prazo para reinicio poderia se estender por meses até a conclusão de novo processo licitatório, o qual necessita de atualização da documentação componentes da pasta técnica da referida obra, um dos documentos é a planilha orçamentária, que ao ser atualizada sua data base, acabaria gerando mais ônus ao município e talvez até inviabilizando a obra.
Isto posto, optou-se por prorrogação de prazo da referida obra, tendo em vista que ela está com pouco mais de 35% executada até a última medição e com frente de trabalho na mesma.
Considerando os fatos supracitados, sugerimos que seja prorrogado o prazo de execução por 180 (cento e oitenta) dias e o prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de execução do contrato, contados a partir da data do vencimento, passando encerrar-se em **15 de janeiro de 2024.**

4.1. Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigencia do contrato, passando encerrar-se em **16 de junho de 2024.**

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 20 de julho de 2023.
Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***IRRAEL NOGUEIRA DO AMARAL***
PREFEITO	CONSTRUTORA JJEA LTDA

Testemunhas:

MARCOS R. BARBOZA DE PAULA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:41158F00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO E COOPERAÇÃO Nº 001/2023

Partes: Município de Capitão Leônidas Marques - Estado do Paraná e Associação de Pais e amigos excepcionais de Capitão Leônidas Marques

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR**, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Capitão e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento da demanda Marquesiense de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes Marquesienses portadores de necessidades especiais. Assim, realizar o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
O montante total de recursos a serem empregados para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento é de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que serão repassados conforme o cronograma de desembolso da PROPONENTE do plano de trabalho aprovado e parte integrante deste Termo, divididos em 10 (dez) parcelas, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Data de Vigência: 10 (dez) meses a contar de 22 de maio de 2023.
Fundamentação Legal: Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Resolução n.º 28/2011 TCE/PR, Instrução Normativa n.º 61/2011 TCE/PR e Decreto Municipal nº 091/2017.
Capitão Leônidas Marques – Paraná, em 22 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:3395D5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 076 2023

PORTARIA N. º 426/2023 de 21.07.2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 076/2023 de 07.07.2023,** destinado a contratação de empresa (s) para o fornecimento de tendas piramidais, conforme as especificações do Termo de Referência/Anexo I, que serão utilizadas em campanhas, eventos e projetos, realizados pelos departamentos e secretariais municipais de Cap. L. Marques - PR, que necessitem de infraestrutura para acomodar pessoas, equipamentos e materiais, conforme memorando n. º 005/2023 da Secretaria Municipal de Administração. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora dos itens n. º 01 e 02 a empresa ***LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA,*** com o valor de R$ 25.680,00 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta reais), conforme Ata da sessão de julgamento.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2023.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
N. º 350/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 076/2023.
Processo ADM. nº 182/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: LWS TENDAS IND. E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) para o fornecimento de tendas piramidais, conforme as especificações do Termo de Referência/Anexo I, que serão utilizadas em campanhas, eventos e projetos, realizados pelos departamentos e secretariais municipais de Cap. L. Marques - PR, que necessitem de infraestrutura para acomodar pessoas, equipamentos e materiais, conforme memorando n. º 005/2023 da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 25.680,00 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 03 (três) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogada, respeitadas as condições prescritas em lei.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 89 – 03.001.04.122.1050.1102.4.4.90.52.00;**
*** 75 – 03.001.04.122.1004.2107.4.4.90.52.00;**
*** 158 – 04.002.04.121.1009.2117.4.4.90.52.00;**
*** 589 – 10.001.08.244.1028.2179.4.4.90.52.00;**
*** 788 – 13.001.10.301.1077.1131.4.4.90.52.00;**
*** 231 – 06.002.15.451.1010.2123.4.4.90.52.00;**
*** 275 – 07.001.20.606.1015.2128.4.4.90.52.00;**
*** 923 – 17.001.22.661.1012.2255.4.4.90.52.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:07966186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 429/2023 DATA: 24-07-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de julho de 2023, aos Servidores Públicos abaixo relacionados pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
115791/1	Cleuza Maria da Silva	Agente de Administração	II	51
118141/1	Adriana Thibes de Melo	Agente de Administração	II	51
123799/1	Mayla Vieira Cangussu	Assistente Social	II	62

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:D9612A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5ª ATA CRED. 003 2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS
Às nove horas do dia vinte e quatro do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 005/2023 de 06.01.2023**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 003/2023 de 03.04.2023,*** destinado ao credenciamento de profissionais (Pessoas Jurídicas), para ministrar oficinas atendendo aos alunos que fazem parte do Projeto "Jornada Estendida", desenvolvida em contra turno escolar, conforme Memorando requisitório n° 018/2023 da Secretaria Municipal de Educação, e, especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento - Anexo VII. Ultrapassada a data e horário descritos no subitem 1.1. do edital, para as primeiras contratações, os interessados em credenciar-se podem apresentar documentação, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Foi registrado o interesse em participar do certame, da empresa ***JUSSARA MARIA FERREIRA CANAL***, protocolo sob n. º 6910 de 21.07.2023. Não houve a presença de representante para acompanhar o julgamento do conteúdo dos envelopes. A empresa ao apresentar-se para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Aberto o envelope, conferido todo o conteúdo de documentos e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 4,** (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira), foi considerada **apta a interessada.** A Comissão passou a analisar a proposta nos termos do **item 5,** conforme solicitação n. º 069/2023 do referido processo de credenciamento. A empresa manifestou interesse em se credenciar no **lote/item n. º 02** (Serviços Profissionais para ministrar "**Oficina de Arte)**, mais especificamente 10 horas semanais, no período da manhã, e, 10 horas semanais, no período da tarde, na Escola Municipal Leonel Brizola, com o valor de ***R$ 1.041,79 (um mil, quarenta e um reais e setenta e nove centavos) mensal, cada período (40 horas manhã e tarde), totalizando R$ 25.002,96 (vinte e cinco mil, dois reais e noventa e seis centavos).*** Em não havendo mais de uma empresa interessada nesses lotes/itens acima descritos, a Comissão deliberou classificar a participante. O resultado desta análise será publicado no Diário Oficial do Município. Não havendo quaisquer tipos de questionamentos, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. A então credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito, nos termos do item 8.1. do edital. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final (7.8). O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a efetiva contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, ficando então no aguardo de convocação para que possam também firmar o contrato de prestação de serviços, observada a necessidade e conveniência da secretaria requisitante. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.
De acordo,

GEAN CARLOS BAREA
Presidente Substituto da Comissão de Licitações

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3F43CFEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2022 (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO - VALOR) TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022- PROCESSO Nº 74/2022

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa URBAN GREEN SERVIÇOS URBANISTICOS LTDA – CNPJ Nº 26.453.541/0001-69, localizada na RUA PAULO FRONTIN, 145 – JD.ITAMARATI – CEP-86061-260 – LONDRINA/PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. André Oliveira de Nadai, portado da cédula de identidade R.G.n º 6.656.516-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 007.118.629-82, residente na Avenida Jucelino Kubischek nº 747-apto 154- Vila Ipiranga, CEP – 86.020-000, tem justo e firmado entre si este contrato, decorrente da **CONCORRENCIA Nº 001/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o valor do objeto do **Contrato nº 57/2022**, que estipula as condições de execução de obra de Pavimentação com blocos de concreto na Ilha do Ponciano, de acordo com o Edital e demais anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente aditivo é de R$ 482.057,85 (quatrocentos e oitenta e dois mil cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantidos os prazos de vigência e execução estipulados no CONTRATO Nº 057/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 057/2022 - CONCORRENCIA Nº 001/2022**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 24 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

URBAN GREEN SERVIÇOS URBANISTICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FB6A1F55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) CONTENDO OS SEGUINTES AMBIENTES: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, PLAYGROUND, PAISAGISMO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E INSTALAÇÕES PLUVIAIS, ATRAVÉS DO PROJETO Nº 55 SEDU PARANACIDADE - PROJETO MEU CAMPINHO JARDIM BELA ITÁLIA.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução em até **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir do dia **22 de Julho de 2023**
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2023.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:49F28ED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº934/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que o servidor Público Municipal senhor Lauro de Moura e Costa Junior cargo efetivo de Dentista, afastado para o exercício de mandato classista nos termos do artigo 153 da Lei municipal 003/2002 atua como diretor presidente no SISMUCAZ (Sindicato dos servidores Municipais da Ativa e Aposentados do Município de Cerro Azul, Pr) e que o servidor encaminhou o requerimento nº 020/2023 DP, para atualização das atividades funcionais denotando que usufruirá férias do período aquisitivo 01/07/2022 a 30/06/2023, com a conversão de um terço de férias em pecúnia. O mesmo usufruirá suas férias conforme liberação do setor competente em que se encontra cedido prestando serviços.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de julho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:623076E9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº935/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº

03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze)** dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora JANETE DE JESUS HOEBE ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE referente ao período aquisitivo de férias de 04/07/2021 a 03/07/2022. Para usufruir a partir de 01 de agosto do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de julho do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5A811833

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº936/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora JANETE DE JESUS HOEBE ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE referente ao período aquisitivo de férias de 04/07/2022 a 03/07/2023. Para usufruir a partir de 11 de agosto do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de julho do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:39DB9079

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº940/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora ADAIANE DA SILVA ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de férias de 20/05/2022 a 19/05/2023. Para usufruir a partir de 24 de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de julho do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7888B75E

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023 EDITAL Nº 012.03/2023

Considerando o Edital 009.03/2023 que Suspendeu os editais 006.03/2023 – Preliminar de Classificação e Pontuação, edital 007.03/2023 – Classificação Definitiva e Homologação do Resultado Final e o edital 008.03/2023 – Primeira Convocação.
Considerando a recontagem dos Pontos conforme a recomendação da Procuradoria-Geral do Município, contida no ofício n° 007/2023 – PGM, acatada pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal, fica revogado o Edital 008.03/2023.

1º Chamamento

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 03/2023, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Auxiliar de Consultório Odontológico

Classificação	*Candidato*
1º	Liliane dos Santos
2º	Ariane Adriane dos Santos

Auxiliar de Enfermagem

Classificação	*Candidato*
1º	Elisangela de Jesus Bouard
2º	Danila dos Santos Breine
3º	Jacqueline Priscila da Silva Arraes
4º	Jessica Tayline Ribeiro da Silva
5º	Ana Paula de Paula
6º	Regina de Fatima Platner
7º	Zelia Tiblier Desplanches
8º	Sonia do Rocio Dias
9ª	Gilsimar Ribeiro dos Santos

10º	Ramilson Patrike Alpes
11º	Ana Maria de Souza

Dentista

Classificação	*Candidato*
1º	Jose Inglez da Silva

Enfermeiro

Classificação	*Candidato*
1º	Fabio Luiz Motta
2º	Jaciara do Rocio Donato
3º	Marinelda Santana do Nascimento

Técnico em Higiene Dental

Classificação	*Candidato*
1º	Ludiane de Almeida Monteiro
2º	Likelly dos Anjos

Cerro Azul – PR 24 de Julho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:227EFA44

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 932/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor MARCIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conforme memorando n º 086/2023- GS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, para Curitiba PR no dia 20 de julho, para cumprir agenda de trabalho relativa a função que desempenha. Saída 06h00min e retorno as 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de julho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:75DC0323

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº938/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora foi comtemplada com diárias para o deslocamento até o ao DETRAN Pr – 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento Detran, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº368/2023- SMA, advindo da Secretaria Municipal de Administração pagamento no valor de R$ 228,77(duzentos e vinte oito reais e setenta e sete centavos), utilizado para o deslocamento até Curitiba no DETRAN Pr – 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA), no dia 18/07/2023 embasada no capitulo III, no Art.13, § 1º e §2º, II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de julho do ano de 2023

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:30B019B4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº939/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora se deslocou até o ao DETRAN Pr – 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante de cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento Detran, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº46/2023 o pagamento no valor de R$ 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), com base no art.6º, III, alínea "a" e art. 7º da Lei Complementar 001/2022, para o deslocamento até Curitiba no DETRAN Pr – 1º CIRETRAN(Tarumã)no dia 24/07/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de julho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:51557265

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº941/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0447/2023- SD, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias para os dias 24,25,26,27,28 do mês de julho do ano em curso no valor de R$ 317,35 (trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de julho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:92BF27AB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº942/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0446/2023- SD, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias para os dias 24,25,26,27,28 do mês de julho do ano em curso no valor de R$ 317,35 (trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de julho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0A831648

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº943/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°174/2023,advindo da Secretaria municipal de Assistência Social o pagamento de 05 (cinco) diárias dos dias 17,18,19,20,21 do mês de julho do ano em curso, o valor de R$ 317,35(trezentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)com base no art. 6º,III,alinea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, até Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, levando os usuários até o INSS, Caixa Econômica ,Itaú e outros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de julho ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1AC79EB7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº945/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°243/2023 - SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04 (QUATRO) diárias totalizando o valor de R$ 253,88 (DUZENTO E CINQUENTA TRES REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", e art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba Pr transportando pacientes nos dias 10,11,12,13 do mês de julho do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de julho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F6FE570B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº946/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura senhor BRUNO HENRIQUE LOVATO, vinculado à Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, conforme o memorando n°087/2023 - GS, advindo da secretaria municipal de Agricultura o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 95,21(noventa e cinco reais e vinte um centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, cumprira agenda de trabalho, reunião sobre saneamento básico junto ao Paranácidade no dia 24 de julho do ano em curso. Saída as 08h00min e retorno as 18h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de julho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:30BBB463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 392/2023.
Data: 07/07/2023.
Valor do Empenho: R$ 21.339,80 (vinte e um mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).
Processo de Dispensa Nº: 05/2023.
Contratado: Usystems Segurança em Tecnologia da Informação Ltda.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Aquisição de servidor tipo torre.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:AA2655F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.º 027/2023

EXTRATO N.º 027/2023 - RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PUBLICO REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLOMBO E A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEDEST

Partes: Município de Colombo/PR e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST

Processo: Objeto: Fica rescindido de comum acordo entre as partes,o Termo de Cessão da Servidora Angela Chiesa Zanon, celebrado entre o Município de Colombo e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável-SEDEST.

Motivação: Devido a alteração da Cessionária para o Instituto Àgua e Terra -IAT.

Local e Data da assinatura: Colombo, 12 de Julho de 2023.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto e Louise da Costa e SilvaGarnica.

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E323402E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 542/2023

PORTARIA N.º 542/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **SIDNEY LOUREIRO DOS ANJOS**, portador do RG n.º 9.299.606-9, CPF n.º 041.196.869-65, matrícula n.° 15.558, do cargo de Gestor do núcleo de Projetos Técnicos, no Departamento de Gestão de Projetos, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 20 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4BE4D2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023.

Processo: 11689/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscalização:A *Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva, Matrícula: 13679, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 5.356.395-46eCPF:004.326.689-42 e a *Fiscalização*da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, Matrícula: 10791, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03 e a Sr.ª Jocieli Maschio Silva, Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:V P Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 73.318.693/0001-39.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos (agulhas, equipos, etc), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 31.839,00 (Trinta e um mil oitocentos e trinta e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20de julhode 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:07C8724C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 070/2023 - SERVIÇOS DE METALURGIA P/VEICULOS PESADOS

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 070/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de sistema de registro de preços de Serviços de Metalurgia para Veículos Pesados para atendimento das demandas do Município de Colombo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 26 de JULHO de 2023 até às 08:00 HORAS do dia 08 de AGÕSTO de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 08 de AGÔSTO de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço /Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:957AE4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2023 - CONTRATO Nº 458/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022

PROCESSO: 25288/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.045.563/0001-73.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Luiz Pereira, portador da cédula de identidade/RG 3.393.755-5 e CPF: 456.542.809-10 e fiscal técnico o Sr. Valdir Ribeiro Netto, portador da cédula de identidade/RG 5.358.843-3 e CPF: 718.388.569-00 – CREA: PR-207338/D.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Vicente Gorski, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de execução para 08/09/2023 e o Prazo de vigência para 18/11/2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de julho de 2023.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:58134A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 1.723, DE 19 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre alterações nos Anexos I e II para os exercícios de 2024 e 2025 do Plano Plurianual do período 2022 a 2025, expresso em normas, objetivos e principais metas a serem observadas pelas Unidades da Administração Direta, Fundos do Poder Executivo, Autarquia Colombo Previdência e pelo Poder Legislativo do Município de Colombo

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados para os exercícios de 2024 e 2025 os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1619, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do período 2022 a 2025, expresso em normas, objetivos e principais metas a serem observadas pelas Unidades da Administração Direta, Fundos do Poder Executivo, Autarquia Colombo Previdência e pelo Poder Legislativo do Município de Colombo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 19 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:9397F6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 1.724, DE 20 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Colombo, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2024, as ações prioritárias da administração pública municipal, principais metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:
I - ações prioritárias, objetivos e principais metas da Administração Pública
Municipal;

II - metas e riscos fiscais;
III - disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV - estrutura e organização da lei orçamentária;
V - diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos;
VI - diretrizes para execução financeira e orçamentária;
VII - disposições sobre a dívida pública municipal;
VIII - disposições sobre despesas com pessoal;
IX - da seguridade social;
X - das disposições gerais.

CAPÍTULO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As ações prioritárias, objetivos e principais metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, estão definidas no Anexo I, desta Lei, e atenderão os seguintes objetivos:
I - promoção do planejamento integrado e da gestão urbana e ambiental democrática, promovendo a conscientização da sociedade quanto aos objetivos sociais, econômicos, ambientais e culturais das ações e adotando o monitoramento, como instrumento de planejamento e de gestão do desenvolvimento urbano e ambiental no Município;
II - adoção do planejamento local como estratégia continuada de implementação do Plano Diretor de Colombo e do processo de gestão urbana;
III - promoção da reestruturação do espaço urbano, mediante requalificação dos espaços públicos, recuperação de áreas degradadas, desconcentração urbana, fortalecimento de centros e centralidades, adequação do sistema viário e do transporte municipal, integrado ao metropolitano, remoção de barreiras arquitetônicas de locomoção e comunicação, garantindo acessibilidade e inclusão;
IV - promoção de medidas de proteção ambiental, preservação, recuperação e valorização do patrimônio ambiental e cultural, dos marcos e dos espaços de referência simbólica e histórica da cidade, em especial, o Aqüífero Kärst e o aproveitamento do seu potencial à recreação e ao turismo ecológico;
V - tratamento especial da área rural, considerando sua complexidade funcional e simbólica, sua múltipla significação na estrutura municipal e, ainda, a importância da manutenção do uso residencial em seu espaço;
VI - promoção de ações relativas a mobilidade, transporte e trânsito, com melhoria da sinalização com a instalação de placas padronizadas de acessos a bairros, rodovias, cidades, pontos turísticos, órgãos e serviços públicos, objetivando a universalização do direito de deslocamento com segurança, a busca de um transporte coletivo de qualidade e a construção de uma mobilidade em que se respeite mais o meio ambiente urbano;
VII - manutenção preventiva e recuperação de vias urbanas, garantindo o cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, de
acessibilidade, mediante implementação de política de regulação urbana e ambiental no
Município, com especial atenção à manutenção de condições ideais de tráfego e trânsito;
VIII - manutenção e recuperação de equipamentos públicos e implantação de
programas de saneamento em vilas e favelas;

IX - recuperação ambiental e saneamento dos fundos de vale e de córregos em
leito natural, com soluções alternativas ao sistema tradicional de drenagem urbana;
X - continuidade dos programas de limpeza urbana, com mobilização social e
educação ambiental, visando à conscientização dos cidadãos, articulando-os com ações
metropolitanas no tocante a transporte, a tratamento e a destinação final dos resíduos
sólidos;
XI - enfrentamento do desemprego a partir da estruturação da política municipal de
geração de emprego e renda, com o aprimoramento dos programas de intermediação ao
mercado de trabalho, economia popular e solidária e qualificação profissional, com atenção
especial à juventude e às necessidades da pessoa com deficiência; fomento à implantação
de pólo industrial não poluente e de centro produtor e exportador de artesanato, bem como
da criação de frentes de trabalho;
XII - fortalecimento das políticas sociais de combate à miséria e à fome;
XIII - garantia do acesso da população às práticas esportivas e de lazer, mediante a
criação, ampliação e a adequação de espaços e de equipamentos de uso coletivo e
incentivo ao desenvolvimento e à prática de esportes nas escolas municipais;
XIV - ampliação dos programas com participação popular, com a efetiva ação dos
conselhos municipais, visando o controle social da ação pública pela população;
XV - continuidade e aprimoramento do processo de participação popular na
elaboração da Lei Orçamentária Anual;
XVI - otimização da gestão tributária mobiliária e imobiliária da Administração
Pública Municipal;
XVII - implementação de projetos de infraestrutura e de incentivo ao turismo e à
cultura.
§ 1º. Os recursos programados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados,
preferencialmente, para atender as ações prioritárias, objetivos e principais metas
estabelecidas no Anexo I desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação
das despesas.
§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá
aumentar ou reduzir as ações prioritárias, objetivos e principais metas estabelecidas nesta
Lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada,
de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º. As metas fiscais de receitas, despesas, avaliações, demonstrativos e riscos
fiscais de que trata o artigo 4º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, estão
definidos nos Anexos III e IV da presente Lei.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2024, mediante a edição
de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária
ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da
presente Lei, em especial quanto:
I - às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas
Tributários;
II - à revisão de alíquotas dos tributos de competência e,
III - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida

Ativa municipal.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ou ampliar benefício fiscal de
natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego
e renda e ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo
estes benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita, tendo por base o
estudo do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos
dois subsequentes.

Art. 6º. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos
custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão não ser cobrados
judicialmente, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 7º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os poderes
Legislativo, Executivo, Fundos e Autarquia Colombo Previdência, e será em conformidade
com a estrutura organizacional da Prefeitura.

Art. 8º. A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as receitas segundo as suas
origens e as despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas
vinculadas a Fundos e aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as
despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e,
quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e
modalidade de aplicação e elemento, observada a classificação funcional programática
vigente.

Parágrafo único. O orçamento e o acompanhamento da execução orçamentária,
financeira, patrimonial e a escrituração contábil da Autarquia Colombo Previdência, serão
organizados de forma independente dos demais orçamentos do Município.

CAPÍTULO V
DIRETRIZES GERAIS PARA

ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 9º. Os Orçamentos para o exercício de 2024 obedecerão, entre outros, aos
princípios da transparência e do equilíbrio entre Receitas e Despesas em cada fonte,
abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, Fundos e Autarquia Colombo Previdência.

Parágrafo único. Da receita corrente líquida prevista no orçamento será consignado
em Reserva de Contingência o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 10. Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da
Receita e suas despesas identificadas segundo a origem das fontes de recursos no
Orçamento da Despesa do Poder Executivo.

§ 1º. Os Fundos Municipais serão gerenciados e controlados pelo Poder Executivo,
podendo, por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a
Servidor/Empregado Público Municipal em cargo em comissão.

§ 2º. Os resultados da movimentação orçamentária e financeira das contas dos
Fundos Municipais, quando for o caso, serão demonstrados através de Balancetes
Financeiros específicos.

Art. 11. Os estudos para a definição da Receita Prevista para o exercício de 2024
devem observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais
autorizados, a inflação do período, a concessão e ou ampliação de benefício fiscal de
natureza tributária, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e
a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária
ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara
Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício
subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 12. No decorrer da execução do orçamento, se for verificado que o
comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e
nominal, os Poderes Legislativo, Executivo e a Autarquia Colombo Previdência, de forma
proporcional as suas dotações orçamentárias e observadas as fontes de recursos, adotarão
o mecanismo para limitar a emissão de notas de empenho e a movimentação financeira nos
montantes necessários.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de
arrecadação, com vistas a implementar ou não mecanismos de limitação da emissão de
notas de empenho e a movimentação financeira, será considerado ainda o resultado
financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, segundo as fontes de
recursos.

Art. 13. As despesas Obrigatórias de Caráter Continuado programadas para 2024
poderão ser expandidas de acordo com o contido no art. 17 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 14. No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas estimadas serão
desdobradas, e as despesas fixadas segundo as categorias, de acordo com os valores
contidos nos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 15. O Projeto de Lei do Orçamento para 2024 destinará recursos para atender
prioritariamente:

I - ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 2 de abril do presente
exercício;

II - as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;

III - ao pagamento do serviço da dívida pública;

IV - aos empréstimos e às contrapartidas de programas objeto de financiamentos;

V - a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da
Constituição Federal; e

VI - a conclusão de projetos e ou programas em andamento.

Art. 16. O Poder Legislativo, até o dia 15 do mês de julho do presente exercício,
encaminhará, com base no Anexo I, da presente Lei, a proposta orçamentária da Câmara,
para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município, nas devidas categorias de despesa.
Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os
limites estabelecidos em Lei, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe
do Poder Executivo.

Art. 17. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público
Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Art. 18. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para
o exercício de 2024, custos com ampliação de ações nas áreas de educação, saúde,
esporte, ação social, cultura, infraestrutura, urbanismo, aperfeiçoamento administrativo,
apoio a implantação de indústrias, fomento a agropecuária e de estímulo ao comércio.

Art. 19. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas,
que:
I - sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da
anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios,
transferências voluntárias, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de
suas contrapartidas.
Art. 20. No projeto de lei orçamentária é vedada a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento
com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual.

Art. 21. O Projeto de Lei Orçamentária poderá contemplar recursos para concessão
de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de
ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, em
suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.
§ 1º. As entidades que receberem recursos do Tesouro Municipal deverão prestar
contas dos valores recebidos na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal,
nos termos do art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, Lei 13.019, de 31 de julho
de 2014 e Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 do Tribunal de
Contas do Estado do Paraná.
§ 2º. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado
a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observado a
existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº
4.320, de 17 de março de 1964.
§ 3º. Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para
cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
§ 4º. Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de
remédios, cestas básicas, passagens, documentos e a cobertura de outras necessidades de
pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei e regimento
específico.
§ 5º. No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a
inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja

suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão
identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e
subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº
101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração
direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para realização de obras e
serviços de competência ou não do Município, com a deliberação do Poder Legislativo.
Art. 23. Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem
cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI

DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 24. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, devem
apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano
Plurianual e na presente Lei.

Art. 25. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes,
acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de
governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações
programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei
específica.

Art. 26. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na
alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.
Parágrafo único. A Lei do Orçamento Anual consignará recursos para a
implantação e manutenção, em condições de efetivo funcionamento, dos conselhos
municipais nos orçamentos das respectivas Secretarias Municipais vinculadas.

Art. 27. As dotações custeadas com recursos de convênios, contratos e operações
de crédito poderão ser programadas da seguinte forma:
I - Poderão ser inseridas na Lei Orçamentária Anual, através de Créditos Adicionais
Suplementares e/ou Especiais, as dotações custeadas com recursos provenientes de
convênios e contratos, estando estas condicionadas a efetiva formalização dos
instrumentos;

II - Poderão ser inseridas na Lei Orçamentária Anual, as dotações provenientes de
Operações de Crédito, cujos processos de contratação estejam em andamento, e aquelas
não programadas poderão ser inseridas através de créditos adicionais suplementares e/ou
especiais.

Art. 28. A implementação do disposto nos artigos 18 e 38 da presente Lei, fica
condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e será precedida
de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento tem adequação à
Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, informando a origem dos recursos
financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que sua execução não afetará os
resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II.

Art. 29. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do
Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 9º,
serão destinados a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais,
observado o disposto no Anexo III - Metas Fiscais e Anexo IV – Riscos Fiscais.

Art. 30. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades
técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo, por
meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizado a alterar a programação
orçamentária fixada para o exercício, até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento
aprovado para o exercício, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal nº
4.320/64.
I - As autorizações contempladas neste artigo, são extensivas às dotações
orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações dos fundos e da
Autarquia Colombo Previdência.

II - O cálculo do limite estabelecido no caput deste artigo, tomará por base o
montante da despesa fixada.
Parágrafo único. Por ocasião da abertura de Créditos Adicionais Suplementares à
conta do percentual estabelecido no artigo 30 e de Créditos Adicionais Suplementares à
conta do superávit financeiro e do excesso de arrecadação que alterem as metas físicas e
financeiras constantes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado, através da edição
de ato próprio, a ajustar as programações constantes dos anexos da presente Lei.
Art. 31. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de
operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita – ARO, depende
de lei autorizatória específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 32. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do
controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os
recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.
§ 1º. Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das
metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, nos trinta
dias subsequentes à ocorrência do fato, mediante ato próprio do Executivo, serão
estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação
financeira.
§ 2º. Constará do elenco de medidas para restabelecer o equilíbrio orçamentário e
financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos
compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e
outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.
§ 3º. Das limitações de gastos estabelecidas no parágrafo anterior, excluem-se as
obrigações constitucionais e legais afetas ao Município, precatórios regularmente inscritos,
despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida
contratada e ou fundada.

Art. 33. Restabelecida a capacidade financeira, ainda que parcial, a retomada da
execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do
Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da
aplicação do disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES SOBRE DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de
Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite de
endividamento sobre as receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês
imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei de
Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei
específica.

Art. 36. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 34 desta Lei,
enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário
através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 37. A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal
e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60%
(sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:
I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.
Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o
disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 38. O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas

com pessoal, os efeitos de ajustes no Plano de Cargos e Salários, os decorrentes de
reenquadramento de servidores, de adicionais por tempo de serviço, da programação de

reajuste salarial aos servidores e agentes políticos e do aumento de vagas para as devidas
áreas.
§ 1º. Os custos com a implementação das ações programadas no caput deste
artigo, serão custeados com recursos do orçamento fiscal e próprios e da Autarquia
Colombo Previdência.
§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por
cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da
Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na
remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades na
educação básica municipal.

Art. 39. Será vedado ao Poder ou Órgão, caso ultrapasse os limites de pessoal
estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a
qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou
contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer
título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das
áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo nas situações de calamidade pública, na
execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema
gravidade, devidamente reconhecida pela Chefia do Poder Executivo Municipal.

Art. 40. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização
de mão-de-obra os custos decorrentes da substituição de servidores de que trata o art. 18, §
1º da Lei de Responsabilidade Fiscal e os provenientes da contratação de mão-de-obra
cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano
de Cargos da Administração Municipal de Colombo, desde que, em ambos os casos, não
haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO IX
DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 41. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária fica o Poder Executivo
incumbido de incluir na Proposta Orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de
2024, a Proposta da Autarquia Colombo Previdência.
§ 1º. Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronal
e dos servidores, oriundas de aplicações financeiras, doações, auxílios, transferências e
provenientes de outras fontes.
§ 2º. A programação das despesas deve considerar os custos do pagamento de
inativos e pensionistas, prever ampliação dos benefícios de aposentadorias e pensões e
decorrentes de reajuste salarial.
§ 3º. Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do
Colombo Previdência, a Diretoria, além das normas estabelecidas na Lei Complementar nº
101/00 e Lei Municipal nº 960 de 02 de agosto de 2006, a cada bimestre, deve proceder
avaliação da situação financeira, patrimonial e anualmente avaliação atuarial com o objetivo
de, em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e
evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira da Autarquia.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal
no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para
sanção até o dia 15 de dezembro de 2023.
§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto
no caput deste artigo.
§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o
início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a
proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º. Os eventuais saldos apurados em decorrência do disposto no parágrafo
anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de
créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como

fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2023, o excesso ou provável excesso de arrecadação, anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 43. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos em razão de insuficiência de tesouraria.
Art. 44. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, no limite dos saldos orçamentários existentes em 31 de dezembro de 2023.

Art. 45. As ações prioritárias, objetivos e as principais metas programadas para o exercício de 2024 são as constantes no Anexo I, da presente Lei.

Art. 46. A programação das receitas estimadas para o exercício de 2024 são as constantes no Anexo II, da presente Lei.

Art. 47. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 20 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:3B00AFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, HELDER LUIZ LAZAROTTO, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 48, § 1º, I da Lei Complementar nº 101/00, de 4 de maio de 2000, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Que será realizada, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Colombo, no próximo dia 24 de agosto às 15:00 horas, AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão e elaboração da proposta Orçamentária referente ao exercício de 2024 – PLOA 2024, nos termos da legislação vigente.

Colombo, 21 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:DD7D2F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2023
DISPENSA 069/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2023
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de combustível (óleo diesel S500 e S10) em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.20.606.0008.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 05.003.17.512.0020.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 06.002.12.361.0014.2.025.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO 06.002.12.361.0014.2.025.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO 07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO 07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 08.003.08.244.0021.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.15.451.0022.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 09.002.15.451.0023.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 09.002.25.752.0023.2.062.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO 09.003.26.782.0024.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 09.003.26.782.0024.2.063.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR TOTAL: R$ 221.139,50 (Duzentos e vinte e um mil e cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: SIM REDE DE POSTOS LTDA, CNPJ nº 07.473.735/0127-83
DATA: 18/07/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:968AA276

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2023

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
36°	SUZANA DE FÁTIMA NUNES CORREIA

Obs.: Conforme autorização do chefe do Poder Executivo, a presente convocação objetiva a reposição de servidor ocupante do cargo de Professor devido ao afastamento da servidora ROSIANA GONCALVES VEIGA DE SOUZA, Professor, matricula 37470, em licença maternidade desde 13/06/2023.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 24 de julho de 2023.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:

( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local: Data: /_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local: Data: /_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:214DF672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3254-2023 - OC FINISA.PDF

LEI N.º 3254/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 aprovada pela Lei Municipal nº 3172/2022, de 25 julho de 2022 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 3202/2022, de 28 de novembro de 2022, no valor de **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10103	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 3076/2021, de acordo com a discriminação a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR AUTORIZADO
10103	OPERAÇÃO DE CREDITO FINISA-CAIXA 2021	5.000.000,00
TOTAL		5.000.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B26D9049

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3255-2023 - OC SEDU LAGO MUNICIPAL.PDF

LEI N.º 3255/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** – Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 aprovada pela Lei Municipal nº 3172/2022, de 25 julho de 2022 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 3202/2022, de 28 de novembro de 2022, no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo		
0902	Departamento de Turismo e Serviços		
0902.23.695.0033.2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10104	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 3103/2021, de acordo com a discriminação a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR AUTORIZADO
10104	OPERAÇÃO DE CREDITO/FOMENTO PARANÁ/PARQUE URBANO ARNALDO WENTZ DE MORAES	1.000.000,00
TOTAL		1.000.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:99D610C7

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8217.PDF

DECRETO N.º 8217/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3254/2023, de 20 de julho de 2023
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10103	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 3076/2021, de acordo com a Discriminação a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR AUTORIZADO
10103	OPERAÇÃO DE CREDITO FINISA-CAIXA 2021	5.000.000,00
TOTAL		5.000.000,00

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C549A3EF

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8218.PDF

DECRETO N.º 8218/2023, de 20 de Julho de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3255/2023, de 20 de julho de 2023
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo		
0902	Departamento de Turismo e Serviços		
0902.23.695.0033.2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10104	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 3103/2021, de acordo com a discriminação a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR AUTORIZADO
10104	OPERAÇÃO DE CREDITO/FOMENTO PARANÁ/PARQUE URBANO ARNALDO WENTZ DE MORAES	1.000.000,00
TOTAL		1.000.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:FC1F68D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - CONSÓRCIO PINHAIS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PARA OS ITENS 01, 02, 04, 06, 19, 20, 22 e 24: AMPLA CONCORRÊNCIA
E PARA OS DEMAIS ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO CONSÓRCIO PINHAIS, COM SEDE EM CORONEL VIVIDA-PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 26 de julho de 2023 até às 08h do dia 07 de agosto de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 07 de agosto de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 07 de agosto de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 2.239.788,20. Prazo de registro de preços: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br, na opção Consórcio Pinhais ou www.bnc.org.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de julho de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:F316B47C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PUBLICAÇÃO ATAS Nº 127 E 128/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 56/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventuais aquisições de iluminação de emergência, alarme e detecção de incêndio e sistema hidráulico de prevenção contra incêndio, para atendimento a demanda do Município de Coronel Vivida. Prazo: 12 meses. 21 de julho de 2023 a 20 de julho de 2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
127/2023	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	31.172.254/0001-10	615.204,30
128/2023	J & A SOLUÇÕES EM SEGURANÇA	45.837.057/0001-88	29.844,00

	DO TRABALHO LTDA		

Coronel Vivida, 20 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:34E37EF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0020/2023 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0005/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0020/2023

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0005/2023

Data da assinatura: 14 DE JULHO DE 2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Valor Global: R$ 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS).

Prazo de Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses, 24 de julho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:82879F68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0189/2023 EXONERAR A PEDIDO, O SENHOR JOSIMAR DE JESUS GILIET.

DECRETO Nº 0189/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido apresentado;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido, o senhor **JOSIMAR DE JESUS GILIET,** portador do CPF n° 033.377.329-25, do cargo temporário de TÉCNICO DE ENFERMAGEM;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 21 de julho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9481FF21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **ANDRE LUCIANO GATTO-ME**
CNPJ: 09.138.411/0001-12
Objeto: **Contratação de empresa especializada para serviços de pintura do Ginásio Municipal de Esportes Marcos Antônio Loss, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos**.
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias
Valor: R$39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Data: 24/07/2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

ANDRE LUCIANO GATTO-ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6FBFFFA3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: FEDASZ E ROCHA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 45.968.817/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de instalação de fornos e fogão industrial nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, com fornecimento de peças.

VALOR: R$ 3.115,60 (três mil, cento e quinze reais e sessenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

Fernandes Pinheiro, em 24 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:454A22AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023

PROCESSO Nº 003/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/93, tendo recebido parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação e contendo parecer jurídico da Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores, que reconhece a dispensa de licitação para: Contratação de empresa para fins de prestação de serviço em vigilância e monitoramento de Sistema de Alarme 24 horas no Prédio da Câmara de Vereadores, nos termos do Processo n.º 003/2023.

CONTRATADA: GILSON GONÇALVES DOS SANTOS MONITORAMENTO
CPNJ: 12.084.019/0001-42
ENDEREÇO: Rua Nelson Moroni, s/n, Bairro Rossetto
CEP: 85.618-000 – Flor da Serra do Sul – PR
VALOR: R$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais)
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Flor da Serra do Sul/PR, 20 de julho de 2023.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:248FA269

PREFEITURA
ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 054/2023 - Contrato Nº: 157/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: FACCIO & CIA LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 24/07/2023 Término: 24/01/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 40/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de um veículo tipo van com capacidade mínima para 16 pessoas, para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos advindos do Paraná Mais Cidades através da Resolução SESA 769/2019.

Flor da Serra do Sul, 24 de Julho de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:0BA24F40

RH
EDITAL 0012023 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
Lei Municipal nº 656 de 30/11/2017

FLOR DA SERRA DO SUL - PARANÁ

EDITAL Nº 001/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social de Flor da Serra do sul - Pr. no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Municipal nº 656 de 30 de novembro de 2017;
Considerando que, o mandato do Conselho Municipal de Assistência Social tem seu término em 03 de Agosto de 2023, havendo a necessidade de eleição da representação não governamental;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que estão abertas as inscrições para representantes não governamentais do Município de Flor da Serra do Sul, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social para o exercício de 25 de Agosto de 2023 a 24 de Agosto de 2025, conforme Art. 21, Inciso II e Parágrafos da Lei Municipal nº 656 de 30 de novembro de 2017.

Art. 2º - Serão eleitos 04 (quatro) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor.

§1º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal de Assistência Social o segmento:
I – de usuários àqueles vinculadas aos serviços, programas, projeto e benefícios da política de assistência social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos.
II - de organizações de usuários aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III - de trabalhadores, legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor.

§2º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
Art. 3º - **O período para inscrições será de 26 de Julho a 14 de Agosto de 2023,** na Secretaria de Assistência Social, situada à Rua João Arisi, n°56, Bairro Centro, Flor da Serra do Sul/Pr.
Art. 4º - O Fórum para eleição das representações não governamentais **será no dia 25 de Agosto de 2023, com início às 9:00 horas, junto a Secretaria de Assistência Social do Município.**

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 25 de Junho de 2021.

TULCE DAWIES WARMBIER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:79C58E76

RH
EDITAL 001/2023 CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Lei Municipal nº 584 de 12/12/2014

FLOR DA SERRA DO SUL - PARANÁ

EDITAL Nº 001/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Flor da Serra do sul - Pr. no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Municipal nº 584 de 12 de dezembro de 2014;
Considerando que, o mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem seu término em 03 de Agosto de 2023, havendo a necessidade de eleição da representação não governamental;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que estão abertas as inscrições para representantes não governamentais do Município de Flor da Serra do Sul, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o exercício de 25 de agosto de 2023 a 24 de Agosto de 2025, conforme Art. 6°, Inciso § 3° da Lei Municipal nº 584 de 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Serão eleitos 03 (três) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes.

§1º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – Idosos e integrantes dos Grupos de Idosos do Município.

Art. 3º - **O período para inscrições será de 26 de Julho a 14 de Agosto de 2023,** na Secretaria de Assistência Social, situada à Rua João Arisi, n°56, Bairro Centro, Flor da Serra do Sul/Pr.

Art. 4º - O Fórum para eleição das representações não governamentais **será no dia 25 de Agosto de 2023, com início às 13h30min, junto a Secretaria de Assistência Social do Município.**

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 25 de Julho de 2023.

MARISTELA GIRARDI PAETZOLD
Presidente Do CMDPI

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:618995E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.305, DE 21 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 4.305, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço ao servidor Jose Carlos de Moraes no mês de julho/2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011, ao seguinte servidor:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-01272	José Carlos de Moraes	Motorista/40h	De 21 para 22

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, ao seguinte servidor:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01272	José Carlos de Moraes	Motorista/40h	1%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2023.

Flórida, 21 de julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:31C29968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.306, DE 21 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 4.306, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Exonera a servidora Ivone Marques da Silva, do cargo efetivo de Fonoaudiólogo/20h.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da servidora Ivone Marques da Silva, inscrita na matrícula nº 2-01157

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 25 de julho de 2023, a servidora Ivone Marques da Silva, do cargo efetivo de Fonoaudiólogo/20h, inscrita na matrícula nº 2-01157.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:CE8B7FFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 212-2023

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 212/2023

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, I, f, e II, c da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 894/2021, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão Especial Organizadora para o Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2023, com a função de realizar todos os procedimentos referentes à inscrição, avaliação documental e seleção dos candidatos.

Parágrafo único. A Comissão referida no caput deste artigo será formada por servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e estáveis, ficando assim composta:

Presidente: JOSELAINE PRESA - (Oficial Administrativo - RH)
Secretário (a): BRUNO PRESTES (Advogado)
Membro: CRISTOPHER KARPINSKI – (Enfermeiro)
Membro: DIAMY LEIA GARCIA – (Enfermeira)
Membro: FRANCIELE LOPES CAMARGO – (Enfermeira)

Art. 2º - À Comissão Especial Organizadora para o Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2023, incumbe às seguintes atribuições:

– Lançar edital para realização do Processo Seletivo Simplificado, com cronograma e em conformidade com a legislação pertinente;

– Realizar e organizar as inscrições, conferir documentos e atestar que as fotocópias conferem com os originais;

– Realizar análise documental e do currículo dos candidatos e proceder à contagem dos pontos dos títulos apresentados;
– Elaboração de provas e correção (nos casos especificados em lei);

- Classificação provisória dos inscritos separada por cargo;

– Receber e analisar os recursos;

– Encaminhar a classificação final para publicação;

- Realizar todos os demais atos pertinentes e necessários ao processo de seleção.

Art. 3º - Poderá a comissão ora designada requisitar apoio funcional para elaboração de qualquer ato, mediante ofício requisitório ao Secretário Responsável, expondo os motivos pertinentes.

Art. 4º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial Organizadora para o Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2023, são considerados essenciais e de relevância ao Município de Foz do Jordão, contudo sem ônus ao erário público.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 24 de Julho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:A7D8D622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
280_23 - INSTAURA SINDICANCIA E DESIGNA COMISSÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 280 DE 24 DE JULHO DE 2023

Determina a abertura de Sindicância e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória visando apurar os fatos e a responsabilidade da servidora registrada na matrícula n.º 213671, considerando a possível ocorrência de falta funcional em virtude das condutas narradas no Memorando n.º 9.393/2023.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a existência de indícios de eventuais irregularidades, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, emitir na forma do disposto na Lei Municipal n.º 4.133 de 2013, e após realizar as comunicações necessárias e as devidas contagens de prazos.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - CAMILA ANTUNES DOS SANTOS - Presidente;

II - RAQUEL EUNICE LAUTERT;

III - ELISIANE GOMES DA SILVA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E1E95AFB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
335_23 - EXONERAÇÃO EFETIVO - ELISABETE KAUPKA FRUET

DECRETO MUNICIPAL N.º 335 DE 20 DE JULHO DE 2023

Exonera ELISABETE KAUPKA FRUET do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ELISABETE KAUPKA FRUET, matricula 212851, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 19 de julho de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B302BF56

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023
PROCESSO Nº 068/2023

Objeto: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição dos servidores Felipe Mello e Michel Américo Ribeiro no curso "Oficina Prática no Portal de Compras do Governo Federal – gov.br/compras", a ser realizado nos dias 26 e 27 de julho de 2023 de maneira online, promovido pela empresa CEAP Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	CEAP Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública	2	1.290,00	2.580,00
	TOTAL			2.580,00

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 021/2023, Processo nº. 68/2023 é de R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 24 de julho de 2023.

FELIPE MELLO
Agente De Contratação

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:3DA3F43C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 09/2023/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Processo nº 59053.008954/2022-10

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às **09h00min horas do dia 16 de agosto de 2023,** na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global POR LOTE, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento, para contratação de empresa para construção de 5 (cinco) pontes em concreto armado pré-moldado, nas comunidades de Volta Alegre, São Sebastião, Volta Grande do Marrecas, Linha Hobold e Rio Quibebe, sobre os Rios Herval e Marrecas, no interior do Município de Francisco Beltrão/PR, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária. Prazo de vigência: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias. Prazo de execução: 180(cento e oitenta) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e do site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CB218528

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BACELL TECH ELETRONICOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 781/2023 - referente a Processo dispensa nº 90/2023.
OBJETO: Aquisição de 06(seis) tablets para utilização nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, no registro de dados quando da realização de visitas domiciliares às famílias referenciadas.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 14.910,00 (quatorze mil, novecentos e dez reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega efetiva e testes de funcionamento.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2881	06.005.08.244.0801.2029	1250	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2871	06.005.08.244.0801.2029	934	4.4.90.52.35.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:59B1BFAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MULTITEC ASSISTENCIA TECNICA EM ELETRODOMESTICOS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 785/2023 - referente a Processo dispensa nº 92/2023.
OBJETO: Contratação de serviços para manutenção corretiva da secadora industrial da UPA 24 Horas, incluindo peças e mão de obra.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.888,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da execução dos serviços e testes funcionamento.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6340	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7938ED63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARMORARIA VINIROCHA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 786/2023 - referente a Processo dispensa nº 94/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para a fabricação e instalação de artefatos de mármore para os prédios da escola Rubens Amélio Bonatto, CMEI Dalva Paggi e CMEI Marli Abdala.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 16.157,59 (dezesseis mil, cento e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto e Nota Fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3300	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F55D84E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCOS OSIRES NUNES - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 780/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 63/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de cinco câmaras de vacina utilizadas na conservação de vacina e medicamentos, incluindo fornecimento de peças.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 10.380,00 (dez mil, trezentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega efetiva e serviços atestados.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7120	08.006.10.305.1001.2058	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:73804669

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 782/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 64/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas unidades de Estratégia de Saúde da Família - ESF, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Chamamento Público nº 02/2023.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 96.188,34 (noventa e seis mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6320	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5580	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5770	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5590	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6140	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D24C773D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PR - SEBRAE.**
ESPÉCIE: Contrato nº 783/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 65/2023.
OBJETO: Serviços de capacitação de pessoal mediante inscrição de quatro servidoras municipais para participação no PROGRAMA DE LIDERANÇA ESTRATÉGICA, que será realizado no período de julho a novembro de 2023.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4630	07.003.12.361.1201.2039	104	3.3.90.39.48.00	Do Exercício
1220	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício
2510	06.005.08.244.0801.2026	934	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7586826D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR.**
ESPÉCIE: Contrato nº 784/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 66/2023.
OBJETO: Inscrição de 5(cinco) empresas incubadas na INTECFB - Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão para participação do Startup Summit 2023 através da Caravana SC Summit 2023 - Regional Sul, organizada pelo SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, que acontecerá no período de 23 a 25 de agosto de 2023, na cidade de Florianópolis-SC.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias dos serviços e nota fiscal atestados.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1041	05.002.19.573.2301.2010	1203	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:20B4E5F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **OURO VERDE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 778/2023 - referente a Pregão nº 83/2023.
OBJETO: Contratação de serviços para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde provenientes das unidades da rede municipal de saúde.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 156.690,00 (cento e cinqüenta e seis mil, seiscentos e noventa reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5630	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.39.82.03	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:66755697

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS Nº 003/2023 CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº002 DE CONVOCAÇÃO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Considerando a Chamada Publica para Estagiários nº003/2023 para seleção de estagiários para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o(s) abaixo relacionado(s) para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de General Carneiro, sito a Av. presidente Getúlio Vargas nº601, até **27/07/2023**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Nome	Data Nascimento	Hora da inscrição	Data da inscrição	Classificação
CAMILA PUFF	17/05/2003	08:02h	28/06/2023	1º
KAMILY STEPHANI DE OLIVEIRA	18/05/2005	08:09h	28/06/2023	2º
RAUL GUILHERME DE ALMEIDA PENA	07/06/2001	09:42h	28/06/2023	3º
FABIANA CELIA DE SOUZA MELEK	08/03/1993	09:39h	28/06/2023	4º

Art. 2º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, de acordo com o a chamada pública 003/2023, para fins de contratação:
a) Declaração ou atestado de matricula ORIGINAL da Instituição de Ensino expedido nos últimos 30 (trinta) dias, constando nome do curso, semestre/ano;
b) Cópia do RG e do CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Número de conta corrente aberta no banco Brasil.

Art. 3º - Ficam cientes os relacionados neste Edital que o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo previsto impedirá a formalização da contratação, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1F8B9B65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº939/2023

DISPÕE sobre a instauração do Processo Administrativo de Sindicância nº 004/2023 com base na Lei Municipal 1718/2021.

Considerando a Lei nº 1718/2021 e Lei 1852/2022, e com fundamento disposto pela Lei Complementar nº 002/2005, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar o Processo Administrativo de Sindicância nº 004/2023 com base na Lei Municipal nº 1718 de 09 de setembro de 2021 e suas alterações, e nomear a Comissão responsável pela apuração das possíveis irregularidades e faltas funcionais envolvendo fatos e atos, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, composta pelos seguintes Servidores:

Presidente – **Suzana de Oliveira Machado** – Servidor Público do quadro efetivo – Agente Administrativo – Matrícula Funcional nº 119.
Membro – **Jilce Aparecida Kukul** – Servidor Público do quadro efetivo – Psicóloga – Matrícula Funcional nº 1470.
Membro – **Ademir Siega** – Servidor Público do quadro efetivo – Técnico em segurança do trabalho – Matricula Funcional nº 526

Art. 2º - Esta Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 24 de julho de 2023, para a conclusão dos seus trabalhos, devendo respeitar o devido procedimento legal e a ampla defesa, com a intimação dos envolvidos para exercício do contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:AB6A0F56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº872/2023

Sumula: Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para Promoção Funcional e da Progressão por Habilitação/Titulação do quadro dos Servidores do Município de General Carneiro.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei COMPLEMENTAR Nº002/2002 e Lei Nº1905/2023, que tratam sobre as Avaliações de Desempenho para Promoção Funcional e Progressão por habilitação:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os Servidores abaixo descritos para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para Promoção Funcional e da Progressão por Habilitação/Titulação, durante o exercício de 2023 E 2024. Sendo estes:

• JILCE APARECIDA KUKUL– Psicóloga – Matricula Funcional 1470.
• MARLI APARECIDA KUKUL– Auxiliar de serviços diversos – Matricula Funcional 1057
• MARCIA FREITAS da ROCHA WASMANN – Agente Administrativo – Matricula Funcional 1447
• SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO – Agente Administrativo – Matricula Funcional 119.

Art. 2º. Os Trabalhos desta Comissão serão norteados pelas leis que regulamentam as progressões funcionais do plano de carreira e Estatuto dos Servidores Públicos, cabendo a Comissão:

Receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos ao desempenho do servidor para promoção funcional e progressão por habilitação/titulação;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná em 21 de julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:44BEBFEC

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS Nº 003/2023 CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº003 DE CONVOCAÇÃO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Considerando a Chamada Publica para Estagiários nº003/2023 para seleção de estagiários para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o(s) abaixo relacionado(s) para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de General Carneiro, sito a Av. presidente Getúlio Vargas nº601, até **26/07/2023**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Nome	Data Nascimento	Hora da inscrição	Data da inscrição	Classificação
DANIELE DREYER BORGES	15/09/2000	08:03h	28/06/2023	3º
RAYANA FERREIRA KUCEK	03/10/2003	08:06h	28/06/2023	4º

Art. 2º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, de acordo com o a chamada pública 003/2023, para fins de contratação:
a) Declaração ou atestado de matricula ORIGINAL da Instituição de Ensino expedido nos últimos 30 (trinta) dias, constando nome do curso, semestre/ano;
b) Cópia do RG e do CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Número de conta corrente aberta no banco Brasil.

Art. 3º - Ficam cientes os relacionados neste Edital que o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo previsto impedirá a formalização da contratação, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8B30352C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 097/2023
Pregão Eletrônico nº 031/2023
Adjudicação: 24/07/2023
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Portas e Divisórias, tipo Eucatex, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município de General Carneiro/PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
TRACOS SERVICOS LTDA	02
TOTAL ADJUDICADO	02

General Carneiro - Paraná, 24 de julho de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6A3ECAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 097/2023
Pregão Eletrônico nº 031/2023
Homologação: 24/07/2023
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Portas e Divisórias, tipo Eucatex, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município de General Carneiro/PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
TRACOS SERVICOS LTDA	02
TOTAL HOMOLOGADO	02

General Carneiro - Paraná, 24 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9709040E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: nº 116/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Licitação: nº 042/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços, em pintura automotiva e funilaria em veículos, visando dar atendimento as necessidade das diversas Secretarias deste Município.

A Sra. **Michelle Aparecida de Souza**, Pregoeira da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, designada pelo Decreto n° 647/2023 de 04 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais;

COMUNICA

Declaro **DESERTO** o referido Processo Licitatório **116/2023** na modalidade **PREGAO ELETRONICO** sob nº **042/2023**, cujo objeto é: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços, em pintura automotiva e**

funilaria em veículos, visando dar atendimento as necessidade das diversas Secretarias deste Município, motivado por não comparecer participantes/propostas cadastradas na plataforma em data e horário marcado.

General Carneiro, Estado do Paraná em 24 de julho de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E20B5D39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.311/2023

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado a pedido, em 25 de julho de 2023, o senhor RENAN JOSE SOARES, do cargo de Contador, com admissão em 04/06/2018, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 25 de julho de 2023 o cargo de Contador, ocupado pela servidor exonerado no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 24 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F318668C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 033/2023

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Convocar a candidata abaixo, aprovada em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de **FARMACÊUTICO,** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis; **25, 26, 27, 28 e 31 de julho, 01, 02, 03, 04 e 07 de agosto de 2023**, munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADA	CLASSIFICAÇÃO
48201336	MYLENA CRYSTINA STORTI CAMPOS	10

Para a nomeação, a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos:
a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 o Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q)E-mail;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
w) Número da conta pagamento junto à Caixa Econômica Federal;
x) Número de telefone;
y) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê-Paraná, 24 de julho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6CADB9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ERRATA - PORTARIA Nº. 542/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Na Edição ANO XII | Nº 2820 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 24 de julho de 2023, na página 117, Portaria nº 542/2.023.

Onde se lê:
Alexandre Pastorello

Leia-se:
Alexandro Pastorello

Goioerê-Pr, 24 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:D4AAFA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2023
HOMOLOGAÇÃO: 24/07/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando eventual LOCAÇÃO de ÔNIBUS, VAN e MICRO ÔNIBUS por km rodado, para serviços de TRANSPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL e VIAGENS INTERMUNICIPAL/ INTERESTADUAL, para atender à solicitação da Secretaria de Educação e demais secretarias deste Município.
CONTRATADO: VIAÇÃO MOURAOENSE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.493.320,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais)
DATA: 24/07/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:4039EBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 214/2.023

Pregão nº. 62/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CAFÉ VÓ DORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 80.367.303/0001-86, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Daniel Portela nº 867, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **RENATO ONOFRE DA ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 4.151.527-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 528.285.739-15, residente e domiciliado em Goioerê – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
04	MINI SANDUICHE NATURAL (CENTO). Composto por um pão doce (25 gr) c/ recheio de patê de frango ou atum, alface e cenoura ralada. Deverá ser entregue em embalagem individual composto por 100 unidades. Deverá ser entregue em embalagem adequadas, etiquetados com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade.	100 CENT	137,80
09	SALGADINHO FRITO DE MASSA COZIDA (CENTO) Pesando aproximadamente 25gramas cada, recheio de carne, frango, presunto ou queijo. Deverá ser entregue em embalagem individual composto por 100 unidades. Etiquetados com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade.	300 CENT	99,45
10	SALGADINHO FRITO TIPO PASTEL DE VENTO E QUIBE (CENTO). Pesando aproximadamente 25gramas cada, recheio de carne, frango, presunto ou queijo. Deverá ser entregue em embalagem individual composto por 100 unidades. Etiquetados com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade.	400 CENT	97,20
11	SALGADINHO TIPO BAGUETE (CENTO). Com recheio de patê de atum ou frango com azeitona. Deverá ser entregue em embalagem individual composto por 100 unidades. Etiquetados com a procedência, ingredientes e prazo de validade.	100 CENT	123,65

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

RENATO ONOFRE DA ROSA
Café Vó Dora Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B30B5DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2023 - UASG 451481

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO para obtenção de REGISTRO de EXTRAÇÃO MINERAL de CASCALHEIRA de PEQUENO PORTE junto a Agência Nacional de Mineração (ANM), conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 25/07/2023.
Abertura das propostas: 07/08/2023 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 24 de julho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:F7C91CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 72/2023 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando contratações futuras de SERVIÇO DE PINTURA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

HORIZONTAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 25/07/2023.
Abertura das propostas: 08/08/2023 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 24 de julho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:37DFDEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 101/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: VIAÇÃO MOURAOENSE LTDA
Valor: R$ 1.755.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil reais).
Vigência: Início: 24/07/2023 Término: 21/07/2033
Concorrência: 2/2023
Objeto da Contratação: O objeto da presente licitação é a CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, com aplicação de subsídios financeiros:
Abrangência Territorial da Concessão compreenderá a Zona Urbana do Município de Goioerê-PR, obrigando a licitante vencedora a executar o objeto da delegação, operando nos itinerários contidos no presente edital, assim como em quaisquer outros não previstos, exigido pelo crescimento da demanda que acarreta o aumento das necessidades de transporte, bem como por necessidade extraordinária, como na época de eventos e festividades, acrescidos mediante Decreto Municipal.
A concessão objeto deste edital abrange os seguintes itinerários:
Linha 01 – Jaracatiá/ Cidade Alta/ Centro/ Jardim Universitário
Linha 02 – Jardim Universitário/ Centro/ Cidade Alta/ Jaracatiá

Goioerê-Pr, 24 de julho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:AF460C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA Nº. 015/2023

REUNIÃO ABERTA COM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL E COMUNIDADE CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO (LEI Nº 195/2022).

Nos dias vinte um do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências da Casa da Cultura, situada na rua Cuiabá, nº 720 no bairro Jardim Lindóia as 14 horas, reuniu-se o CMPC juntamente com a comunidade cultural desta cidade, para discutir a destinação do recurso do incentivo à cultura da lei Paulo Gustavo, e contudo nortear o rumo dos editais futuros para implantar a lei em nosso município. A reunião iniciou as 14:15 horas com o Presidente do Conselho dando boas-vindas a todos os presentes e através de um slides demostrou itens da lei e que possivelmente já transferido para o edital no qual o valor recebido de R$ 276.656,10 (duzentos e setenta e seis mil , seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) que serão distribuídos 52,98% para projetos de artistas do Áudio visual inciso I, art. 6 da Lei , 12,11% para o Apoio a sala de cinema inciso II, 6,08% Capacitação, Cine clubes, Mostras inciso III e no art. 8 da lei 28,83% para as demais atividades culturais como festivais de dança e música. No áudio visual será distribuído entre documentários e vídeo clipes os valores para cada projeto foram questionados e juntos chegaram a um consenso, porém será informado em editais, assim como os valores destinados as outras categorias artísticas. A comunidade artística se expressou com questionamentos sobre a adesão a lei e foi sanada pelo Presidente, e não havendo mais perguntas e dúvidas o presidente Dhionata Macena da Silva finalizou a reunião. Eu Marinês Alice 1ª secretaria do CMPC lavrei esta ata e estou ciente com sua veracidade e assim assinarei a lista de presença juntamente com os presentes nesta reunião no qual servirá de assinatura desta ata.

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8D73A8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ERRATA REUNIÃO ABERTA COM CONSELHO E COMUNIDADE CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO (LEI 195/2022)

Na edição nº. 2818 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 20 de julho de 2023, foi publicado a Reunião aberta com o Conselho Municipal de Política Cultural e comunidade Cultural, onde foi mencionado erroneamente o nome Secretaria de Cultura:

Onde se lê:

- A SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

Leia-se:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”,Em 24 de julho de 2023.

DHIONATA MACENA DA SILVA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D411C578

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	24/07/2023	116.001, 36

Goioerê, 24 de Julho de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:F078A7ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 058/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 058/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 58/2023, tendo como objeto Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da administração municipal, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA CNPJ 78.914.306/0001-40 RUA ANTONIO ESTECHE 50 Goioxim-PR CEP 85162-000, IARGAS E CIA LTDA CNPJ 09.196.184/0001-81 RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 694.901,20 (Seiscentos e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Um Reais e Vinte Centavos).*

Goioxim, 21/07/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C9B97626

MUNICIPIO DE GOIOXIM
1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2022

1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná e a empresa OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, na forma abaixo:

CONTRANTANTE: MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, neste ato representado prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2.

CONTRATADA: **OLE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI,** inscrita CNPJ sob nº 03.979.287/0001-31, situada a RUA PEDRO AMÉRICO, 374 - CEP: 84035450 - BAIRRO: OFICINAS, Ponta Grossa/PR; neste ato representada por FABIA VALERIO PAULIKI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 62243856, e CPF sob n.º 025.607.969-29, residente e domiciliado(a) à RUA ODINO MORO, 150 CASA 23 - CEP: 84050465 - BAIRRO: COND RES SPAZIO VERDE, Ponta Grossa/PR

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter informativo, educativo ou de orientação social dos órgãos públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral, compreendendo:
a) Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, de caráter informativo, educativo ou de orientação social do Município;
b) A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
c) Intermediação e supervisão da execução externa referente à prestação de serviços relacionados, seja diretamente ou por terceiros, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, impressão, produção de fotos, áudios, filmes e VT's, telemarketing, documentação em vídeo, áudio ou fotos das atividades referentes ao Município de Goioxim, distribuição de material e aferição de conteúdo das matérias veiculadas nos meios de comunicação (rádio e TV, agências de notícias e clipping de jornais e revistas);
d) Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual;
e) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
1 .1.1 - A Agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Goioxim, em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 4.680/65, na contratação de:
a) Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 1.1, alíneas “a”, “b” e “e”;
b) Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.
1.1.2 - As divulgações obedecerão às necessidades derivadas do interesse público da administração municipal e direcionadas a necessidade de informar a população, com veiculação em emissoras de rádio AM e FM, emissoras de televisão, jornais, revistas e outros periódicos, sites da internet e outros meios eletrônicos, outdoor, panfletos, inclusive para prestação de contas;
1.1.3 - As divulgações publicitárias deverão ser veiculadas em meios de comunicação com abrangência municipal, regional, estadual e nacional, conforme o público alvo a ser atingido e a amplitude do interesse público da Administração na divulgação de seus atos;
1.1.4 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas pelos Veículos e Fornecedores contra a Prefeitura, aos cuidados da agência vencedora, e conter no histórico, a descrição completa do serviço prestado e seus respectivos valores.
1.1.5 - Por sua vez, a agência vencedora desta licitação deverá emitir nota fiscal contra o Município de Goioxim, relacionando os valores dos serviços prestados pelos veículos e fornecedores e dos custos de serviços internos da agência, anexando a nota fiscal/fatura original dos veículos e fornecedores a nota da agência, bem como acompanhadas dos mapas comprobatórios de efetiva realização dos serviços eventualmente contratados;
1.1.6 - Nas hipóteses de prestação de serviços de criação pela contratada, relacionados nos itens 2.1 “a”, “d” e “e” a licitante deverá oferecer desconto à Prefeitura Municipal de Goioxim, sobre os custos internos de produção (de, no mínimo, 50%), baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná - SINAPRO -PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Clausula do Prazo: conforme documentação apresentada pela Contratada, e demais documentos juntados ao processo passando o contrato a vigorar até a data de 27/07/2024, prorrogação do prazo por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratual estimado para vigência de 12 (doze) meses é de R$ 78.480,00 (setenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas..

Prefeitura Municipal de Goioxim, 10 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA	***OLE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI***
Prefeito Municipal	CNPJ º 03.979.287/0001-31

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4684A98E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL N.º 18, DE 24 JULHO DE 2023

CONCURSO PUBLICO 01/2023

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 09/2023, Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 18 de abril de 2023, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO
A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 01/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1º	GISLAINE ZELLA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 18/2023
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Cópia da carteira de trabalho
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
• Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
• Exame médico admissional;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:2783F16E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 159 DE 24 DE JULHO DE 2023

Sumula, resolve conceder férias a LUCIANE APARECIDA ZAI, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a contar a partir da data de 24/07/2023 a servidora LUCIANE APARECIDA ZAI, de matricula N° 85981, ocupante do cargo de Enfermeira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 24 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:F45B0F3F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 160 DE 24 DE JULHO DE 2023

Sumula: Resolve convocar para retorno ao trabalho Servidor em férias e da outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Convoca para retorno ao trabalho, a contar da data de 24/07/2023, a Servidora, MAIANE CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula n° a 83411, ocupante de cargo de Tecnico Em Enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 24 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:E4D1D293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 68/2023

PORTARIA Nº 68/2023
Data: 24 de julho de 2023.

Ementa: Renomeia Comissão Especial do Concurso Público da Câmara Municipal de Guaíra-PR, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Renomear a Comissão Especial do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guaíra-PR, para acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, designando as servidoras abaixo como integrantes a referida Comissão:

- Andrea Marta Salamon Schimmel, Matrícula nº 0876 – Formada em Letras/Português, Pós Graduada em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal, ocupante do cargo efetivo de Oficial Legislativa e Administrativa;
- Andreia Rejane Zavadzki Brunhara, Matrícula nº 1077 – Formada em Tecnologia em Meio Ambiente, Pós Graduada em Direito Obrigacional e Gestão Pública, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista;
- Juliana Rigolon de Matos, Matrícula nº 1117 – Formada e Direito, Pós Graduada em Direito e Processo Penal, ocupante do cargo comissionado de Assessora da Mesa Diretiva;
- Luana Caroline Ferreira dos Santos, Matrícula nº 1118 - Formada e Direito, Pós Graduada em Direito e Processo Penal, ocupante do cargo comissionado de assessora parlamentar.

§ 1º A Comissão terá como Presidente a Sra. Luana Caroline Ferreira dos Santos, Matrícula nº 1118 (advogada - assessora parlamentar), que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público.

§ 2º A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 2º São atribuições da Comissão Especial do Concurso Público:

Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;

Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;

Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;

Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;

Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE/PR, Ministério Público, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;

Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica pertinente aos cargos oferecidos, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.

Velar pela preservação do sigilo das provas;

Fiscalizar a aplicação das provas;

Homologar o resultado final do concurso público.

Artigo 3º. Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I – a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

II – Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Parágrafo Segundo. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Artigo 4º. Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 51/2023.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:D3E2998D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 111/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Sedan, para atender a Programação SIGTV nº: 410880920220003, Emenda Parlamentar: 71170015-2022, Processo SEI nº 71000039696202226 na qual visa aquisição de bens de capital para os Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade desse Município, conforme descrição completa do objeto constante do Anexo I (Termo de Referência).

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **APPLAUSO VEICULOS LTDA** Inscrita no CNPJ **02.084.388/0001-81**, com o lote: 1 foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 24 de julho de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:AAE195D8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 098/2023

OBJETO: Aquisição de veículos 0km, do tipo passeio e utilitário, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/PR, em conformidade com as Resoluções SESA nº 769/2019, 783/2019, 596/2020, 1090/2021, 254/2022, 455/2022, 858/2022, visando o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, mais recursos próprios.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** Inscrita no CNPJ **15.332.890/0001-06**, com o lote: 1 foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por

apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 24 de julho de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8AC47F8C

CONSAMU
PORTARIA Nº 204/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, a Sra. Andreia Luiza Abreu Valle, RG nº: 7.857.130-6 SESP PR, com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 24 de julho de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:301E681C

PROJUR
PORTARIA Nº 297/2023 DATA: 24.07.2023

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos on-line sob os n°s 313/2021, 555/2021, 668/2021, 2.449/2021, 3.911/2021 e 1.603/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Elizia Dias de Araujo Batista	29377-01	2022/2023	26/07/2023 a 24/08/2023
Gelson Gonzales	21881-02	2022/2023	31/07/2023 a 29/08/2023
Gicelma Moraes de Oliveira	28886-02	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023
Luana Mayara de Almeida	29767-01	2022/2023	28/08/2023 a 06/09/2023
Luciane dos Santos da Silva	29516-3	2022/2023	21/08/2023 a 04/09/2023
Valeria Harumi Saito Friedrich	17264-01	2020/2021	25/07/2023 a 23/08/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:9F0D3F6E

PROJUR
PORTARIA Nº 298/2023 DATA: 24.07.2023

Ementa: concede elevação de referência de vencimento às servidoras públicas municipais, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos online sob os nºs 1.627/2023, 1.628/2023 e 1.642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento às servidoras públicas municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome/ Cargo	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Aurea Cristina Neves Boaro /Auxiliar de Serviços Gerais	30512-01	01	04	01/08/2023
Emanuelle Maria Bagatin /Auxiliar de Serviços Gerais	30142-01	01	04	01/08/2023
Gislaine Lima Vieira /Auxiliar de Serviços Gerais	30178-02	01	04	01/08/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:2F7520C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 069/2023

DECRETO Nº 069/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA Feminina 2023, na Austrália e Nova Zelândia, no período de 20 de julho a 20 de agosto de 2023;

Considerando que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol estão programados para horários coincidentes com as atividades da Administração Pública Municipal,

Decreta :

Art. 1º - Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira Copa do Mundo FIFA Feminina 2023, serão os seguintes:
I – para os jogos matutinos, o expediente inicia-se as 13:00 horas.
Parágrafo único – Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira, os horários previstos no inciso I deste artigo serão revistos.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes das Secretarias municipais, a preservação e funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados, sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DC580086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 070/2023

DECRETO N.º 070/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) autorizado pela Lei nº 1705 de 19 de outubro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 – Vigilância Sanitária
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Cód. 359..... R$ 1.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.057 – Encargos do Fundeb – Exercício do Magistério
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 621..... R$ 2.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas- Cód. 518..... R$ 4.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 7.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit de arrecadação e excesso de arrecadação:

FONTE DE RECURSO 101 – FUNDEB 60%..... R$ 2.000,00

1.7.2.1.51.0.1.00 – Cota-Parte do IPVA..... R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:81F7CF5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 191/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais cada, em favor do Vice Prefeito Jamis Amadeu para levar pacientes em tratamento de saúde nas cidades de Londrina/Pr, nos dias 21 e 24/07/2023 conforme Requerimento anexo.
Conceder 01 (um) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) em favor do Servidor Cleverson Naldo Pina para participar de oficina para prestação de serviços de abastecimento de água e esgoto, no dia 25/07/2023, na cidade de Londrina/Pr.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9E011CA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 93/2023 DE 24/07/2023

Exercício:2023
Decreto nº 93/2023 de 24/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 928/2023 de 06/07/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.331,97 (um mil trezentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS	
14.001.15.451.0002.1.136.		Aquisição Veículo - Convênio SEDU 999-2022	
442 - 3.3.90.93.00.00	1786	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.331,97
Total Suplementação:			**1.331,97**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:3226BDEA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 94/2023 DE 24/07/2023

DECRETO Nº 94/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 60.500,00 (SESSENTA MILQUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA .

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.500,00 (sessenta mil quinhentos reais), destinado ao reforço das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Suplementação:
Órgão : 02 - Gabinete da Prefeita e do Vice Prefeito
Unidade : 01 - Gabinete da Prefeita e do Vice Prefeito
Funcional : 02.001.04.122.0002.2.300 – Funcionamento da Gabinete da Prefeita e do Vice Prefeito
4 – 3.1.90.94.00.00 - 01000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 500,00

Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Finanças
Funcional : 08.001.28.846.0000.2.414 – Amortização de Precatórios
88 – 3.3.90.91.00.00 – 01000 – Setenças Judiciais R$ 60.000,00
Total R$ 60.500,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a lei nº 923/2023 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba no valor R$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais) ,conforme a discriminação abaixo de acordo com o artigo 43§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 .

Redução:
Órgão : 02 - Gabinete da Prefeita e do Vice Prefeito
Unidade : 01 - Gabinete da Prefeita e do Vice Prefeito
Funcional : 02.001.04.122.0002.2.300 – Funcionamento da Gabinete da Prefeita e do Vice Prefeito
8 – 3.3.90.36.00.00– 01000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00

Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Finanças
Funcional : 08.001.04.123.0002.2.307 - Funcionamento da secretaria Municipal de Finanças
67 – 3.1.90.11.00.00 – 01000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 59.500,00

Total R$ 60.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 24 de Julho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:C66C08E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.12/2023,
DECORRENTE DE TOMADA DE PREÇOS N° 19/2022

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.12/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 19/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FINALIZAÇÃO DA AVENIDA ARARAPIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **SYSTEM SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.666.709/0001-35, com sede no endereço RUA CARLOS BELAO 528, BAIRRO CENTRO, VILA JULIANA PIRAQUARA-PR neste ato representada por **JACIR JOSE MERLO,** portador do RG n° SSPR, portador do CPF sob n° 940.232.129-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 27/10/2023 com finalidade de prorrogação de prazo de pelo período de 90 dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 24 de julho de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
System Seg Prestação de Serviços
CNPJ:146.667.090-00135
JACIR JOSE MERLO
RG:
CPF:940.232.129-20
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:A074D2AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141/2023

DECRETO Nº 141 DE 14 JULHO DE 2023.

Regulamenta a Rede Intersetorial de prevenção, atendimento e enfrentamento às violências no âmbito do Município de Honório Serpa/PR.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 90 da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO que o fenômeno da violência, pela sua magnitude, diferentes expressões e transcendência, constitui-se em um grave problema de saúde pública e que afeta toda a sociedade;
CONSIDERANDO a importância epidemiológica e a relevância das causas externas de morbimortalidade (violências e acidentes) no perfil da saúde da população do Município de Honório Serpa-PR e suas repercussões físicas, emocionais e/ou sociais, e que tais eventos, dirigidos a si próprio (suicídios e tentativas) ou a outros (homicídios, agressões físicas, violência sexual, psicológica ou institucional), são evitáveis e previsíveis em maior ou menor grau;
CONSIDERANDO a necessidade de estimular uma cultura de prevenção da violência, promoção da cultura da paz por meio de ações intersetoriais no município;
CONSIDERANDO a necessidade de articular e fortalecer ações pactuadas com as áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e outras políticas públicas, para ações de prevenção, atendimento e enfrentamento às pessoas em situação de violência, e promoção da cultura da paz;
CONSIDERANDO a Portaria nº 737/GM/MS, de 10 de maio de 2001, que aprova a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências;
CONSIDERANDO a Portaria nº 936/GM/MS, de 18 de maio de 2004, que dispõe sobre a estruturação da Rede Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde e a implantação de Núcleos de Prevenção à Violência em Estado e Municípios.
CONSIDERANDO a Portaria nº 687/GM/MS, de 30 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 104, de 25 de janeiro de 2011, que define a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidade e atribuições aos profissionais e serviços de saúde, incluindo a notificação da Violência Interpessoal/Autoprovocada;
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, o Decreto Federal n.º 9.603/2018, Decreto Estadual n.º 8.116/2021, que o reordena o Sistema de Garantia de Direitos para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
CONSIDERANDO a Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto da Pessoa Idosa, principalmente o Título IV;
CONSIDERANDO a Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;
CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento; e
CONSIDERANDO a Lei n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006, denominada também de Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Honório Serpa/PR, órgão de caráter público, consultivo, propositivo e executivo, para implantação e implementação de políticas de vigilância, prevenção da violência e promoção da cultura da paz, de acordo com os objetivos definidos neste decreto.
Art. 2º A Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Honório Serpa/PR será composta por um(a) membro(a), da seguinte forma:
I – 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, dentre os quais:
a) 01 (um) representante do Setor de Coordenação da Atenção Básica Municipal;
b) 01 (um) representante da Equipe Multiprofissional;
c) 03 (três) representantes da Atenção Básica;
Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família –UAPSF;
Unidade de Saúde Pinho Fleck
Unidade de Saúde Gigante;
II – 06 (seis) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro os quais:
01 (um) representantes do PAIF
01 (um) representante do SCFV;
01 (um) representante do CadÚnico;
01 (um) Programa Bolsa Família
02 (dois) representantes da Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade;
III – 10 (dez) representantes do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, dentre os quais:
02(dois) representante do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
02(dois) representante Escola Municipal Professora Maria Francisca dos Santos;
02(dois) representantes da Escola Municipal Reinaldo Fleck;
02(dois) representantes do Centro Municipal de Educacional Infantil Raio de Luz;
02(dois) representantes do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo Gabriel;
IV – 02 (dois) representantes da Educação Estadual, indicados pela chefia do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco/PR, dentre os quais:
a) 02 (dois) representantes da Educação Estadual Básica (anos finais e/ou ensino médio);
V – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, dentre os quais:
02 (dois) representantes do Conselho Tutelar;
02 (dois) representantes da APAE;
VI – 01 (um) representante do CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, indicado pelo próprio CMDCA.
VII - 01 (um) representante do CMDPI - Conselho Municipal da Pessoa Idosa, indicado o pelo próprio CMDPI.
Parágrafo único. Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Honório Serpa/PR poderá convidar para participar de suas reuniões outros representantes da sociedade civil, servidores municipais, órgãos e entidades, cujas atividades tenham ligação com as atividades por ele desenvolvidas com os trabalhos da Rede.
Art. 3º Os Diretores titulares dos Departamentos Municipais correspondentes e Presidentes/Coordenadores das instituições da sociedade civil indicarão seus representantes, considerando a contribuição de sua área de atuação para o tema, cujos nomes constarão de ato municipal de nomeação (portaria), expedido pela autoridade competente, após a publicação deste decreto.

Art. 4º A coordenação da Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Honório Serpa/PR ficará sobre a responsabilidade do **Núcleo Gestor.**
§1º Entende-se por Núcleo Gestor a composição colegiada e compartilhada entre um profissional representante da **assistência social, educação municipal, educação estadual e saúde**.
§2º Compete ao Núcleo Gestor da Rede de Honório Serpa o fomento e articulação continuada dos trabalhos intersetoriais previstos nos ordenamentos jurídicos normativos que disciplinam a oferta de políticas públicas, sobretudo, as políticas sociais.
§3º A organização administrativa da Rede, assim como, a constituição do Núcleo Gestor, serão disciplinadas em Regimento Interno, aprovado por maioria simples.
Art. 5º A Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Honório Serpa/PR será estruturada em:
I - Núcleo Gestor: com função de fomentar e mobilizar de forma continuada e colegiada os trabalhos intersetoriais entre poder público e sociedade civil no município;
II - Plenária: composta por membros presentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais que prestam serviço à população do Município de Honório Serpa;
III - Grupos de Trabalho (GT): com objetivo de refletir sobre questões que envolvem populações mais vulneráveis, tais como, pessoas com deficiência, pessoas idosas, mulheres em situação de violência, crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, saúde mental, entre outros.
§1º Os grupos de trabalho terão coordenadores que serão eleitos na plenária; assim como, as sistematizações e reflexões realizadas nos GTs serão apreciadas e pactuadas em plenária.
§2º O Grupo de Trabalho que envolve reflexões, pactuações, discussões sobre crianças e adolescentes em situação de violência serão capilarizados pelo Comitê Gestor da Rede de Cuidado e Proteção Social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, que será regulamentado em Resolução própria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme exigência do Decreto Federal 9.603/2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017.
Art. 6º A Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Honório Serpa/PR tem como objetivos:
I – Articular a gestão e as ações de prevenção de violências, mediante a definição de estratégias e intervenções intersetoriais;
II – Implementar o sistema de Vigilância de Violências e Acidentes através da análise das fichas de notificações, visando promover a qualidade da informação para o planejamento de ações de enfrentamento da violência com as demais áreas do setor saúde e com os demais setores e instituições de promoção de direitos, proteção e defesa;
III – Qualificar e articular a rede de atenção integral às pessoas vivendo situações de violência e desenvolver ações de prevenção, atendimento e enfrentamento às violências para segmentos populacionais mais vulneráveis;
IV – Capacitar os profissionais, movimentos sociais e conselhos de direito, dentre outros, para o trabalho de prevenção da violência em parceria com os polos de educação permanente.
Art. 7º As atribuições da Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Honório Serpa/PR são:
I – Elaborar o Plano Municipal de Enfrentamento às Violências no município de Honório Serpa-Pr.
§1º O Plano deverá conter metas, ações, prazos – referente ao enfrentamento as violências – já sinalizados nos planos municipais das políticas setoriais (saúde, educação, assistência social), assim como, nos planos de determinados segmentos, tais como, criança e adolescente (plano decenal dos direitos humanos, plano decenal socioeducativo, plano primeira infância), pessoa idosa, entre outros.
§2º O Plano deverá conter no mínimo os seguintes eixos estratégicos: análise situacional, mobilização/articulação, prevenção, atendimento, responsabilização e trabalho com autores de violência, por fim, monitoramento e avaliação.
§3º Deverá ser constituído um Grupo de Trabalho para sistematizar a elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências.
II – Promover e participar de políticas e ações intersetoriais que tenham como objetivo a prevenção, atendimento e enfrentamento às violências no município;
III – Estabelecer fluxos e protocolos de atendimento das pessoas em situação de violência;
IV – Qualificar e articular a rede de atendimento às pessoas vivendo situações de violência e desenvolver ações de prevenção, atendimento e enfrentamento às violências para segmentos populacionais mais vulneráveis;
V – Garantir a implantação e implementação da notificação de violência interpessoal/autoprovocada, possibilitando melhoria da qualidade da informação e participação nas redes atendimento para populações estratégicas;
VI – Estimular o desenvolvimento de estudos epidemiológicos de situação da violência e pesquisas estratégicas;
VII – Capacitar os profissionais, movimentos e conselhos sociais para o trabalho de prevenção da violência em parceria com os polos de educação permanente.
Art. 8º As normas de funcionamento da Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Honório Serpa/PR, local, horário das reuniões, formas de convocação de reuniões extraordinárias e funções dos representantes serão definidas em Regimento Interno, elaborado pelos seus membros e aprovado por maioria simples em plenária da Rede.
§1º As reuniões ordinárias da Rede ocorrerão uma vez por mês.
§2º As reuniões extraordinárias da Rede poderão ser feitas a qualquer tempo, desde que haja anuência de 2/3 dos integrantes do Núcleo Gestor para a sua ocorrência e verse sobre assunto urgente.
Art. 9º Os representantes da Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Honório Serpa/PR, devidamente nomeados, exercerão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
Art. 10º A função dos membros da Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Honório Serpa/PR, é considerada de interesse público relevante, não será remunerada, devendo o representante prestar informações sobre as demandas e encaminhamentos da Rede, aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e nos grupos de trabalho.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JULHO DE 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:2B827699

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2022 - PMHS

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO

Extrato do Quarto Termo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 116/2022, Referente ao **Tomada de Preços n° 03/2022**. **Contratada: A.A SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA,** estabelecida na cidade de MANGUEIRINHA – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 28.103.153/0001-83, neste ato representada por seu representante legal, ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA CPF: 021.146.709-02. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato para mais 160 (Cento e Sessenta) dias, findando em 27/12/2023. **Fundamento:** §2º inciso VI do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 20 de Julho de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:3E54A043

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO PUBLICO

Eu, Ana Claudia Jochem**,** portadora do RG nº **12.311.382-9** venho através deste e por motivos particulares, desistir de minha vaga de **Nutricionista 40 hs**, adquirido no Concurso Público Edital 01/2019, e Edital de Convocação Nº 105 de 19 de julho de 2023 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr.

Certo de Vossa Compreensão envio protestos de mais alta estima e consideração.

Honório Serpa, 24 de Julho de 2023

ANA CLAUDIA JOCHEM

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:50154355

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 106/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação do candidato aprovado no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n° 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Nutricionista - 40 hs:

Classificação	Candidato (a)	RG
8ª	Michele Costa Negri	8.898.255-0

Cargo: Enfermeiro Padrão:

Classificação	Candidato (a)	RG
12ª	Maristela Rocha de Vargas	8.227.959-8

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 24 julho de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:E23C33AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 009/2023

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para a empresa MVS Auto Center Eireli ME, CNPJ N º 27.963.838/0001-37 , Situada na Avenida São João, 593, Vila Zani, na ciade de Astorga/PR, no valor de R$ 3.900,00(três mil e novecentos reais), com fundamentos no Artigo 60, parágrafo Unico, da Lei n º 8666/93. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 24/07/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0051D0E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 160/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para MARCIA CRISTINA SCHOENHERR GLINSKI, durante o período de 31/07/2023 à 09/08/2023.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, julho de 2022 a julho de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 07 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2F36C87B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 178/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao funcionário VALDOMIRO DOS REIS, durante o período de 06/07/2023 a 12/07/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 24 de julho de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:196EF5EB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 179/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ALEXANDRA CARNEIRO, durante o período de 11/07/2023 a 12/07/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 24 de julho de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C587D2B3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 180/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária SILVANA LUIZ DOS SANTOS, durante o período de 14/07/2023 a 14/07/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 24 de julho de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0CA088D8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 181/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária CINTIA MARKOVICZ VISINONI, durante o período de 20/07/2023 a 20/07/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 24 de julho de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do Cis Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D5D9D873

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 182/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária CINTIA MARKOVICZ VISINONI, durante o período de 21/07/2023 a 21/07/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 24 de julho de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DF29E8D9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 183/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, durante o período de 21/07/2023 a 21/07/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 24 de julho de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:19FDABF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1797/2022**, de 16/12/2022, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2022, edição de nº 2669, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 109.810,00 (Cento e nove mil, oitocentos e dez reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ

08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.12. ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS
041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 109.810,00
298 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
SOMA.....R$ 109.810,00
TOTAL.....R$ 109.810,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), conforme demonstrado abaixo:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social.....R$ 109.810,00
SOMA.....R$ 109.810,00
TOTAL.....R$ 109.810,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e um** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9D47C3D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1797/2022**, de 16/12/2022, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2022, edição de nº 2669, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 3.096.384,80 (Três milhões, noventa e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 16.000,00
20 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 16.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
32 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
36 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ 50.000,00
38 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.000,00
50 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUITIVAS.....R$ 3.241,00
59 FONTE: 504 Outros Royalties e Comp Financ e Patrim Não Previdenciárias
03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.100,00
67 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 76.341,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 25.000,00
2714 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 25.000,00
83 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO D0 TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 22.718,82
2690 FONTE: 3136 CV.SEED/Transporte Escolar Ex.Anterior(es)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 6.000,00
2617 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 80.000,00
103 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 6.000,00
106 FONTE: 102 FUNDEB 30%
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 180.000,00
111 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 25.000,00
2715 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
114 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 27.000,00
137 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.300,00
139 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
142 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 6.000,00
144 FONTE: 102 FUNDEB 30%
123650029.1.018000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMEI RECANTO DOS PEQUENINOS

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 81.020,74
2674 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
SOMA.....R$ 574.039,56
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 80.000,00
158 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.000,00
160 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
165 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 300.000,00
173 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 80.000,00
175 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 500.000,00
176 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
103020016.2.071000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITAL MUNICIPAL
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 22.100,00
2652 FONTE: 3518 Bloco Investimento Rede Serviços Públicos Saúde Ex.Anterior(es)
SOMA.....R$ 1.017.100,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.075000 PARTICIPAÇÃO NO CIBAX
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 7.500,00
236 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
241 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 37.500,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
251 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
257 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
258 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 16.614,82
2691 FONTE: 3778 CV.MCIDADES/PU/CEF – Pav. Asfáltica Ex.Anterior(es)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1.485,80
2692 FONTE: 778 CV.MCIDADES/PU/CEF – Pav. Asfáltica
154510024.2.012000 GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
272 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
279 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
283 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 65.000,00
284 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 208.100,62
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 8.300,00
315 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082410018.6.003000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE/IDOSO
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 51.400,00
323 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
328 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
365 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 76.700,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 17.000,00
393 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 35.000,00
395 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 36.289,49
2675 FONTE: 3784 CV.MESPORTES/CEF Ref e Ampl Ginásio Esportes Ex.Anterior(es)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 692,77
2676 FONTE: 784 CV.MESPORTES/CEF Ref e Ampl Ginásio Esportes
10.03. DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
041230026.2.083000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
410 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 89.982,26
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226910030.2.058000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.000,00
439 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 2.000,00
13. SECRETARIA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER
13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER

278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.800,00
458 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 55.000,00
459 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 60.800,00
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
464 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
467 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 6.000,00
473 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 400.916,48
1864 FONTE: 31205 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural Ex.Anterior(es)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 230.904,88
2410 FONTE: 31202 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural Ex.Anterior(es)
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 130.000,00
477 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 150.000,00
482 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 937.821,36
TOTAL.....R$ 3.096.384,80

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 3136 CV.SEED/Transporte Escolar Ex.Anterior(es).....R$ 22.718,82
FONTE: 3518 Bloco Investimento Rede Serviços Públicos Saúde Ex.Anterior(es)....R$ 22.100,00
FONTE: 3778 CV.MCIDADES/PU/CEF – Pav. Asfáltica Ex.Anterior(es).....R$ 16.614,82
FONTE: 3784 CV.MESPORTES/CEF Ref e Ampl Ginásio Esportes Ex.Anterior(es).....R$ 36.289,49
FONTE: 31202 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural Ex.Anterior(es).....R$ 230.904,88
FONTE: 31205 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural Ex.Anterior(es).....R$ 400.916,48
SOMA.....R$ 729.544,49
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 1.616.400,00
FONTE: 102 FUNDEB 30%.....R$ 142.000,00
FONTE: 504 Outros Royalties e Comp Financ e Patrim Não Previdenciárias.....R$ 3.241,00
FONTE: 778 CV.MCIDADES/PU/CEF – Pav. Asfáltica.....R$ 1.485,80
FONTE: 784 CV.MESPORTES/CEF Ref e Ampl Ginásio Esportes.....R$ 692,77
SOMA.....R$ 1.763.819,57
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.33.00.0000 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 6.000,00
18 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 6.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.33.00.0000 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 2.100,00
34 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.35.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 2.900,00
35 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ 1.100,00
69 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 6.100,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ 5.150,00
84 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 394.020,74
107 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ 5.000,00
115 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ 5.150,00
140 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
SOMA.....R$ 409.320,74
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 7.500,00
244 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 7.500,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
253 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 20.000,00
285 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.000,00
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ 8.300,00
317 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 8.300,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
387 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
391 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.35.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 2.000,00
392 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 17.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226950030.2.049000 PLANEJAR E IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE FOMENTO AO TURISMO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00
443 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 2.000,00
12. SECRETARIA DE CONTROLE À LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220028.2.053000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.500,00
448 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 1.500,00
13. SECRETARIA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER
13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.31.00.0000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT, DESP E OUTRAS.....R$ 11.000,00
456 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.33.00.0000 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 3.100,00
457 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ 5.200,00
460 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
461 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 24.300,00
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.000,00
470 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 80.000,00
471 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 5.000,00
472 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 91.000,00
TOTAL.....R$ 3.096.384,80
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **seis** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:88FE1850

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

Ata: nº 082/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por finalidade, o Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de EMULSÃO ASFÁLTICA para manutenção de Vias Urbanas e Rurais desta Municipalidade.
Valor Total: R$ 119.040,00 (cento e dezenove mil e quarenta reais).
Vigência: 24/07/2023 á 24/07/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 088/2023 e Pregão Eletrônico nº 033/2023.

Iporã-Pr. 24 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0A1A12BB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

Ata: nº 083/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTÉTICOS-LTDA.
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de grama sintética, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Infra Estrutura Urbana do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 65.996,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais).
Vigência: 24/07/2023 á 24/07/2024.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 034/2023 e Processo Administrativo nº 089/2023.

Iporã-Pr, 24 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3F56A095

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1436/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA DOMINGOS BARRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de julho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **EDNA DOMINGOS BARRETO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.678.415-6 - SSP/PR, e inscrita no

CPF/MF sob nº 501.112.809-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 744/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:774B61B9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1437/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA VANESSA DA CRUZ BEZERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao memorando 2066/2023 e considerando;

o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** a partir de 10 de julho de 2023, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **VANESSA DA CRUZ BEZERRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.475.777-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.441.669-01, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através das Portarias nº. 1359/2023 de 07 de julho de 202, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ED1859BB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1438/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA LEISA CRISTINA AMARAL DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo servidor e-113/2023 e considerando;

o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** a partir de 01 de julho de 2023, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LEISA CRISTINA AMARAL DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.682.354-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 127.430.189-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 201/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0C1F9F6E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1439/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA SIDINEIA APARECIDA MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo servidor e-354/2023 e considerando;

o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** a partir de 01 de julho de 2023, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **SIDINEIA APARECIDA MONTEIRO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.462.979-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 055.133.079-10, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 189/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8908D698

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1440/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ APARECIDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-357/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JOSÉ APARECIDO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.858.490-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 502.332.389-72, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 10 (dez) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 à 31/05/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2C6D0D3D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1441/2023

CONCEDE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO A SERVIDORA ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo servidor e-348/2023 e considerando:

o disposto no Art. 119, da Lei nº. 233/93;
parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO,** a partir de 01 de julho de 2023, no percentual de 20% (vinte por cento), base em escala, a Servidora **ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.118.487-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 007.017.999-94, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeada através da Portaria nº. 545/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5DA6FA3A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1442/2023

CONCEDE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO AO SERVIDOR JOSE AMANCIO DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao memorando 1792/2023 e considerando:

o disposto no Art. 119, da Lei nº. 233/93;
parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO,** a partir de 01 de julho de 2023, no percentual de 20% (vinte por cento), base em escala, ao Servidor **JOSE AMANCIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.152.245-3 - SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 879.057.601-20, residente e domiciliado na cidade de Cafezal do Sul e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE EMERGÊNCIA**, nomeado através da Portaria nº. 986/2023 de 22 de maio de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B3AFAB13

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1443/2023

CONCEDE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO A SERVIDORA VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo servidor e-276/2023 e considerando:

o disposto no Art. 119, da Lei nº. 233/93;
parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO,** a partir de 01 de julho de 2023, no percentual de 20% (vinte por cento), base em escala, a Servidora **VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.655.398-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 036.145.089-35, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeada através da Portaria nº. 172/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F790B528

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1444/2023

EMENTA: COLOCA A SERVIDORA EM CEDÊNCIA À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1048/2009 de 29 de outubro de 2010 –Capitulo III – Seção III – Artigo 50 § 1º.

RESOLVE;

I – Colocar em Cedência pelo período de 21 de julho de 2023 a 20 de dezembro de 2023, à **APAE** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã, a Servidora **CLEIDE BELOTO BIAVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.878.841- - /SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 016.857.929-44, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria nº. 284/2023, para o cargo de **PROFESSOR**, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com ônus para município.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EDB98357

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº063/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a **Instrução Normativa Nº 05/2011 – SEED/SUDE/DILOG** que estabelece os procedimentos para a criação do Comitê Municipal do Transporte Escolar.
DECRETA:

Artigo 1º. Fica constituído o Comitê Municipal do Transporte Escolar, composto pelos seguintes membros:

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Elisangela Aparecida Cogo Ronchi
SUPLENTE: Rosangela Zanfrilli Pleul

b) Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
TITULAR: Saulo José Pinezi - – Vice-Presidente
SUPLENTE: Cláudio Cestari

c) Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
TITULAR: Jânia Luzia Bressan Errera Gomes - Presidente
SUPLENTE: Lucimar Balieiro Mendes

d) Representante dos Pais dos Alunos:
TITULAR: Fernanda Sizini Prado
SUPLENTE: Pedro Zanfrilli.

Artigo 2º. Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

I- Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de Transporte Escolar, que deverão ser encaminhados ao NRE (ANEXO II- Resolução Nº 1422/2011), com parecer do Comitê.

II- Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação.

III- Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **quatro** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e três.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:23ED04F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2023
Processo Administrativo nº 054/2023
OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática para impressoras das marcas Brother, Epson HP e Samsung, destinados às Secretarias, Centros de Educação e Escolas Municipais.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Telecomunicações KSP Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.065.790/0001-48 , com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua: Abaúna, nº 368, CEP: 04.284-080.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 919,80 (novecentos e dezenove reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (18/07/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 131/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 24 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:481A97DF

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2023; Proc. Administrativo: nº 055/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS.
O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS. Empresas vencedoras valor total: R$ 289.709,71 (duzentos e oitenta e nove mil e setecentos e nove reais e setenta e um centavos): A.STEFANO EIRELI – ME; CNPJ: 24.521.089/0001-08 com os lotes: 6 e 7 no valor total de R$ 11.074,50 (onze mil e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). LEANDRO FAFARAO ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 41.130.190/0001-49 com os lotes: 1, 2, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R$ 121.933,50 (cento e vinte e um mil e novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). LS REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ: 31.669.124/0001-98 com o lote: 4 no valor total de R$ 14.116,32 (quatorze mil e cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos). ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI; CNPJ: 16.779.255/0001-34 com o lote: 3 no valor total de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais). TIKLEAR ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA, CNPJ: 45.347.126/0001-75 com o lote: 15 no valor total de R$12.500,04 (doze mil e quinhentos reais e quatro centavos). GDC GESTAO DE CONTRATOS E CLIMATIZACAO LTDA; CNPJ: 42.024.209/0001-35 com os lotes: 8, 9 e 10 no valor total de R$ 29.577,35 (vinte e nove mil e quinhentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos). BRM COMERCIO LTDA, CNPJ: 47.630.292/0001-00 com o lote: 5 no valor total de R$ 29.708,00 (vinte e nove mil e setecentos e oito reais). Por fim, ficam expressamente convocadas proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 24 de julho de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D40C4AEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 313/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada funcionária concursada **ELAINE APARECIDA DOS SANTOS,** para exercer o cargo de **PROFESSOR**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020,** a partir de 25 de Julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JULHO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:83F3916C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 314/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear par o Cargo em Comissão de DIRETOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, a Senhora MARIA CRISTINA LOZOVEY, passando a receber símbolo CC.3, a partir de 24 de Julho de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JULHO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4CCA8247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 315/2023

Súmula: Dispõe sobre o retorno de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Maria Dayelle Gonçalves Borges, Matrícula 200866, cargo de Assistente Social, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 10/07/2023;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno da servidora às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública.

Considerando, o Ofício nº 381/2023 da Secretária Municipal de Assistente Social que solicita o retorno da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora **MARIA DAYELLE GONÇALVES BORGES** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 25/07/2023.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JULHO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E3F91F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 316/2023

Súmula: Dispõe sobre o retorno de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Vanessa Ferreira Gonçalves, Matrícula 200837, cargo de Contador, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 10/07/2023;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno da servidora às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora **VANESSA FERREIRA GONÇALVES** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 25/07/2023.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JULHO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C43B0B65

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 04/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ-PR para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município:

Paulo Zamboni	Diretor do SAMAE	Londrina-PR	25/07/2023	*Capacitação para a prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário.*	R$ 60,00
Vinicios Curso Ruiz	Chefe da Seção Financeira e Contábil	Londrina-PR	25/07/2023	*Capacitação para a prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário.*	R$ 60,00

EDIFÍCIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ-PR, EM 24 DE JULHO DE 2023.

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:152046A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 046/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e locação de palco e estruturas treliçadas, destinados a eventos e atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 046/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Andrea de Moura – Me, com o valor unitário de R$ 124,95 (Cento e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Marco A Dias Teixeira Eventos – Me, com o valor unitário de R$ 13.925,00 (Treze mil, novecentos e vinte e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Marco A Dias Teixeira Eventos – Me, com o valor unitário de R$ 8.235,66 (Oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Marco A Dias Teixeira Eventos – Me, com o valor unitário de R$ 4.985,66 (Quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 24 (vinte e quatro) de Julho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E96E02D2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 047/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de materiais

destinados a decoração de eventos e festividades organizadas pelos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 047/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – Me, com o valor unitário de R$ 99,00 (Noventa e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 65,00 (Sessenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 65,00 (Sessenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 65,00 (Sessenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 149,96 (Cento e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 454,97 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 18,75 (Dezoito reais e setenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 19,50 (Dezenove reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Marco A Dias Teixeira Eventos – Me, com o valor unitário de R$ 25,99 (Vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 5,62 (Cinco reais e sessenta e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – Me, com o valor unitário de R$ 202,00 (Duzentos e dois reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 14,50 (Quatorze reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 17,70 (Dezessete reais e setenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 17,70 (Dezessete reais e setenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 210,00 (Duzentos e dez reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa Marco A Dias Teixeira Eventos - Me, com o valor unitário de R$ 29,99 (Vinte e nove reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 18, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 12,50 (Doze reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 19, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 33,75 (Trinta e três reais e setenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 20, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – Me, com o valor unitário de R$ 207,50 (Duzentos e sete reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 21, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – Me, com o valor unitário de R$ 52,50 (Cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 22, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – Me, com o valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 23, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 15,00 (Quinze reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 24, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 11,16 (Onze reais e dezesseis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 25, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – Me, com o valor unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 26, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – Me, com o valor unitário de R$ 79,50 (Setenta e nove reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 27, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – Me, com o valor unitário de R$ 79,50 (Setenta e nove reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 28, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 29, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 30, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 16,87 (Dezesseis reais e oitenta e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 31, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – Me, com o valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 32, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 8,75 (Oito reais e setenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 33, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 11,00 (Onze reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 34, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 444,44 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 35, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – Me, com o valor unitário de R$ 49,60 (Quarenta e nove reais e sessenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 36, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 5,10 (Cinco reais e dez centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 37, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – Me, com o valor unitário de R$ 39,50 (Trinta e nove reais e cinquenta centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 38, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 49,99 (Quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 24 (vinte e quatro) de Julho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E0421BFC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 07 (sete) de Agosto de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mão de obra para consertos, reparos e substituição de peças elétricas em veículos, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e vans, integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 07 (sete) de Agosto de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 061/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 11 (onze) de Julho de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F17B1AC0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 048/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados a decoração de eventos e festividades organizadas pelos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 048/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – Me, com o valor unitário de R$ 89,50 (Oitenta e nove reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – Me, com o valor unitário de R$ 118,00 (Cento e dezoito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda – Me, com o

valor unitário de R$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – Me, com o valor unitário de R$ 27,77 (Vinte e sete reais e setenta e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – Me, com o valor unitário de R$ 54,33 (Cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – Me, com o valor unitário de R$ 54,33 (Cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 129,00 (Cento e vinte e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – Me, com o valor unitário de R$ 78,00 (Setenta e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – Me, com o valor unitário de R$ 16,25 (Dezesseis reais e vinte e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – Me, com o valor unitário de R$ 102,00 (Cento e dois reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 56,00 (Cinquenta e seis reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – Me, com o valor unitário de R$ 10,00 (Dez reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – Me, com o valor unitário de R$ 26,63 (Vinte e seis reais e sessenta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 139,33 (Cento e trinta e nove reais e trinta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 63,50 (Sessenta e três reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – Me, com o valor unitário de R$ 19,80 (Dezenove reais e oitenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 18, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 26,66 (Vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 19, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 8,50 (Oito reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 20, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 8,50 (Oito reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 21, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 9,88 (Nove reais e oitenta e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 22, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 8,06 (Oito reais e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 23, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – Me, com o valor unitário de R$ 176,33 (Cento e setenta e seis reais e trinta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 24, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – Me, com o valor unitário de R$ 174,50 (Cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 25, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – Me, com o valor unitário de R$ 191,33 (Cento e noventa e um reais e trinta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 26, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – Me, com o valor unitário de R$ 226,33 (Duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 27, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – Me, com o valor unitário de R$ 169,66 (Cento e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 28, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – Me, com o valor unitário de R$ 149,75 (Cento e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 29, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 27,50 (Vinte e sete reais e cinquenta centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 30, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 23,33 (Vinte e três reais e trinta e três centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 24 (vinte e quatro) de Julho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2CB50408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 15/2023 CMDCA DE 03 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO "PROJETO DE LEI DA CRIAÇÃO DO SERVIÇO FAMILÍA ACOLHEDORA QUE VISA O ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO"

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 03 de julho de 2023, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 08/2023, **DELIBERA:**

Referente a apresentação do **PROJETO DE LEI DA CRIAÇÃO DO SERVIÇO FAMILÍA ACOLHEDORA QUE VISA O ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO** e **RESOLVE:**

Art. 1º - APROVAR O PROJETO DE LEI DA CRIAÇÃO DO SERVIÇO FAMILÍA ACOLHEDORA QUE VISA O ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 03 de julho de 2023.

IDIMAR MACHADO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:DC2B9977

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 07/2023 CMAS DE 20 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO "PROJETO DE LEI DA CRIAÇÃO DO SERVIÇO FAMILÍA ACOLHEDORA, QUE VISA O ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO a Reunião extraordinária realizada às 13h do dia 19 de julho de 2023, via Grupo de mensagens instantâneas "WhatsApp" do Conselho Municipal da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 007/2023; o CMAS e **RESOLVE:**

Art. 1º- APROVAR o "PROJETO DE LEI DA CRIAÇÃO DO SERVIÇO FAMILÍA ACOLHEDORA, QUE VISA O ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO"

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 20 de julho de 2023

GISLAINE ADELLE CHRISTAN
Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:E748AF15

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 081/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2022 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2022, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 080/2023 de 19/07/2023. Vem tornar público o**não comparecimento**da candidata abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

COZINHEIRA:

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
04°	GESLAINE PROENÇA DE MEIRA	12,0	045.***.***-93

Itaperuçu, 24 de Julho de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:013F26AE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 082/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COZINHEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
5°	MISCIELE MAIARA APARECIDA DOS SANTOS	6,0

Art. 2°. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 13.3 do Edital** Nº 001/2022.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 24 de Julho de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:94D6900E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 182/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **NEUSA DE CRISTO COSTA ROSA,** portadora da Cédula de Identidade **RG:** 5.252.845-3/PR**,** matrícula 37814-1**,** ocupante de Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 07 de Agosto de 2023 a 26 de Agosto de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:4667C392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 207/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **ELIANE DO ROCIO MOTIN DE LARA,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 6.595.057-0/PR**,** matrícula 5484-1**,** ocupante de Cargo Comissionado de Diretor de Departamento, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 07 de Agosto de 2023 a 16 de Agosto de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º-. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:1EA03484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 209/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **JONAS MARCELO CHAMI,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 8.945.230-9/PR**,** matrícula 3837-1**,** ocupante de Cargo efetivo de Assistente Social, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 07 de Agosto de 2023 a 26 de Agosto de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:BCCCF263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 210/2022 DE 04 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **ADRIANA MARIA BONFIM DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 6.637.514-5/PR**,** matrícula 5994-1**,** ocupante de Cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 10 de Julho de 2023 a 29 de Julho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:9AFB8245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 211/2022 DE 04 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **ADRIANA MARIA BONFIM DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 6.637.514-5/PR**,** matrícula 5994-1**,** ocupante de Cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 07 de Agosto de 2023 a 16 de Agosto de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:E0626E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 214/2022 DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **SIBELLE RODRIGUES DE LIMA,** portadora da Cédula de Identidade **RG:** 9.140.251-3/PR**,** matrícula 4567-1**,** ocupante de Cargo efetivo de **Técnico Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 14 de Agosto de 2023 a 02 de setembro de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:55B5514E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 215/2022 DE 11 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **CRISLIANE CAVALI DAS NEVES,** portadora da Cédula de Identidade **RG:** 10.534.585-2/PR**,** matrícula 3944-1**,** ocupante de Cargo efetivo de **Recepcionista,** referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 14 de Agosto de 2023 a 23 de Agosto de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:804FBA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 216/2021 DE 11 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Natasha Kolinski Vielmo Camera,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 9.442.343-0/PR**,** matrícula 3841-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Advogada,** referente ao Período Aquisitivo 2020/2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 07 de Agosto de 2023 a 05 de Setembro de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º No mesmo período ficará responsável pelos processos em que atua a advogada o servidor **Jean Carlos de Faria, RG:** 10.397.834-3/PR**,** matrícula 5692-1**,** ocupante do cargo em comissão de **Consultor Jurí**
dico.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:B7C5C74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 219/2022 DE 11 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **ROSIELE BUENO DOS SANTOS CORDEIRO,** portadora da Cédula de Identidade **RG:** 12.880.821-3/PR**,** matrícula 4407-1**,** ocupante de Cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 14 de Agosto de 2023 a 23 de Agosto de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:72B8D3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 224/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **LISABETE SIRLEI CEZAR DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade **RG:** 6.462.272-2/PR**,** matrícula 5195-1**,** ocupante de Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento,** referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 07 de Agosto de 2023 a 16 de Agosto de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:CD268098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°227/2021-REEQUILÍBRIO

CONTRATO Nº 227/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CNPJ: 36.756.504/0001-83
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUOS COM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES
DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
DO VALOR: R$ R$ 98.942,16 (noventa e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos). .
DATA DA ASSINATURA:28 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:33C92ACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 213/2023

PORTARIA Nº 213/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora EZENILDA DOS SANTOS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora EZENILDA DOS SANTOS, matrícula nº 512, RG. Nº 6.138.521-5/PR, período aquisitivo de 2022/2023, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Departamento de Saúde – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 25/07/2023 a 08/08/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:FB2EA449

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 214/2023

PORTARIA Nº 214/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições com base na Lei Municipal nº 1203/2017, de 21 de setembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação, conforme a Lei Municipal nº 1.203/2017 de 21 de setembro de 2017 e de acordo com a seguinte composição:

Secretaria de Educação, Esportes e Cultura:	
- Valdirene Lucas da Silva	
Representantes do Poder Público Municipal:	
Titulares:	Suplentes:
- Bruna Maria Duarte Gimenes Araújo	- Bruna Pereira Martins Alves
- Allan Thaler Domingos	- Ana Paula Segantini Sottoriva
Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:	
Titulares:	Suplentes:
- Valeria Graciane da Silva Carnevali	- Ana Carolina Soares Souza
- Laura Faria Martin	- Maria Joana Xavier de Lima
- Susana Pereira Pardin	--
- Clerecy Cristina Ramos de Oliveira Ferreira	--

Representante do Diretor da Escola da Educação Básica Pública:	
Titular	Suplente
- Rosangela Weiss	- Nágila Henrique Moreira
Representantes dos Pais e Alunos da Rede Municipal de Educação:	
Titulares:	Suplentes:
- Monique Beatriz Gonçalves da Silva	- Aline Cardoso da Silva
- Edite Gregorio Rocha	--
Representantes da Sociedade Civil:	
Titulares:	Suplentes:
- Leticia Mitie Tomioka	- Mateus Gabriel Soares Estevo
- Janicler Lilian Pereira Guilhem	- Marcelo Alves de Almeida

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:58F00C8B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 215/2023

PORTARIA Nº 215/2023

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora ANA CRISTINA CORREA RODRIGUES DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial, firmado pelo Dr. Cleverson Hermínio Moritz Rakoski- CRM 26.768, de 19/07/2023;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora ANA CRISTINA CORREA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 74, RG nº 08.156.327-2/RJ, com o cargo efetivo de Odontólogo, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14/07/2023 conforme atestados médico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/07/2023, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:598F317A

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 216/2023

PORTARIA Nº 216/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora AURIA VIANA CABRAL e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentar à servidora AURIA VIANA CABRAL, matrícula nº 78, RG nº 3.744.116-3, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 25/07/2023 a 08/08/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A8D2E7E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 139/2023 PREGÃO Nº 118/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 139/2023
PREGÃO Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de material esportivo para a Secretaria Municipal de Esportes
VALOR GLOBAL: R$ 15.593,46.
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI – lotes 001, 002, 003 e 005 - Valor global: R$ 7.820,00;
MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI – lotes 004 e 006 – Valor global: R$ 1.350,00;
START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – lotes 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 016 e 018 – Valor global R$ 4.373,61;
BIOPULSE BRASIL EIRELI – ME – lote 014 – Valor global: R$ 629,00;
SALVI E LOPES E CIA LTDA – lote 015 – Valor global: R$ 539,95;
SPORTS & TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS – lote 017 – valor global R$ 880,00.

HOMOLOGAÇÃO: 24.07.2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:52E39208

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 132/2023 PREGÃO Nº 112/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 132/2023
PREGÃO Nº 112/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de luminárias de LED
VALOR GLOBAL: R$ 170.000,00.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: C P COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 24.07.2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:771D412E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 145/2023 PREGÃO Nº 124/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 145/2023
PREGÃO Nº 124/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza de sanitários, banheiros, vestiários, salas e departamentos
VALOR GLOBAL: R$ 43.464,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: AGUIA BRASIL SERVIÇOS LTDA.
HOMOLOGAÇÃO: 24.07.2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:10C3FA48

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 113/2023

PORTARIA Nº 113/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 499, de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal Sr. **JULIANO HAAS**, Operador de Patrulha Agrícola, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, a reassumir as suas atividades de trabalho a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 24 de julho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:72498990

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 114/2023

PORTARIA Nº 114/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 499, de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a Servidora Pública Municipal Sra. **LEDILAINE VAZ JUSCYCYN**, Professora, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, a reassumir as suas atividades de trabalho a partir do dia 02 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 24 de julho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:26546322

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

RESCISÃO EXTRATO CONTRATO TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**
CONTRATADA: **LORENA KREVEY JENSEN**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 3.484,98**
DATA RESCISÃO: 24/07/2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:8FB40523

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

RESCISÃO EXTRATO CONTRATO TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**
CONTRATADA: **ELISANGELA BOBEK**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 3.219,04**
DATA RESCISÃO: 20/07/2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:672D4701

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 079/2023

DECRETO Nº 079/2023
Súmula: Cancela Jornada Suplementar

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º -Fica cancelada a Jornada Suplementar da Servidora Pública Municipal **CADINE LOPES DOS SANTOS BOBATO**, Professora, a partir de 25 de julho de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de julho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:79FD90C2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 115/2023

PORTARIA Nº 115/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, **NARA DAIANE SEIXAS SILVA**, Professora, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 24 de julho de 2023 a 22 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 24 de julho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:2484EE79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AJUSTAMENTO NO TRAÇADO DO POLÍGONO DEFINIDOR ENTRE LIMITES DOS MUNICÍPIOS DE IVATUBA E FLORESTA.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), precisamente às 15hs00 (quinze) horas, reuniu-se a população de Ivatuba, Estado do Paraná no recinto da Casa da Cultura Carlos Alberto Mori localizada na Rua 1º de Maio X Rua Faria Lemos, para participar da Audiência Pública sobre o ajustamento no traçado do polígono definidor entre limites dos Municípios de Ivatuba e Floresta, conforme Decreto Municipal nº 125/2023. A Audiência foi presidida pelo Sr. Armando Nodari, Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Ivatuba – COMDEIVA, que convidou o Sr. Odeir Pereira de Melo (Contador do Município de Ivatuba) para servir de secretário "ad-hoc" da Audiência. Foram convidados a compor a mesa o Prefeito Municipal Sergio Jose Santi e o Assessor agrônomo e ambiental do Município Sr. Washington Bagão. Em seguida agradeceu a presença dos Vereadores: José Aparecido Viana; Maristélvio Tenedini e Roberto Augusto Governo; bem como do Diretor do Instituto Adventista Paranaense Juliano Marcimiano de Almeida. Após as apresentações a palavra foi passada ao Prefeito Municipal que agradeceu a presença de todos, e destacou a importância da definição dos limites entre os Municípios de Ivatuba e Floresta para ações mais concretas buscando o desenvolvimento da região com o ajustamento de divisas, enfatizou também que é mais uma conquista de toda população. Em seguida o Presidente da Audiência Sr. Armando Nodari pediu ao Sr. Odeir Pereira de Melo para fazer a leitura do Regimento da Audiência Decreto Municipal 125/2023, declarando em seguida aberta a Audiência. Ato continuo a palavra foi passada ao Sr. Washington Bagão para apresentar a pauta e explanar sobre o tema da Audiência: falou sobre a disposição dos limites estabelecidos na Lei Estadual 4245/60 que não tinha coordenadas geográficas; demonstrou o novo traçado proposto e acordado entre os Municípios de Ivatuba e Floresta, coordenado pelo ITCG, e que agora os limites estabelecidos em divisa seca teriam coordenadas geográficas demonstrando de forma clara e precisa os limites dos Municípios. Após as apresentações, foi aberta a palavra aos participantes, onde cada um expôs sua opinião sobre a proposta de ajustamento no traçado do polígono definidor entre os limites dos municípios de Ivatuba e Floresta: **Vereador Roberto Augusto Governo** agradeceu todo trabalho da equipe técnica, agradeceu o apoio do Prefeito de Ivatuba e Floresta que não mediram esforços para que as divisas fossem estabelecidas de forma correta e justa para população trazendo desenvolvimento para o Município; **Vereador Jose Aparecido Viana** enfatizou que essa ação é um marco de prosperidade para o Município de Ivatuba em especial para comunidade do Jardim Refugio e do Instituto Adventista Paranaense; Procurador Jurídico do Município **Reinaldo Rodrigues de Godoy** comentou sobre a dificuldade de regularização da divisa imaginaria que havia entre Ivatuba e Floresta que se arrastava a anos, bem como da dificuldade de regularização fundiária do Município nos imóveis da área urbana, e que na atual administração essas situações estão se revolvendo de forma satisfatória trazendo prosperidade ao Município de Ivatuba; **Juliano Marcimiano de Almeida** Diretor do Instituto Adventista Paranaense agradeceu a ação do Município e destacou que o Instituto se empenha para regularização dos limites dos Municípios de Ivatuba e Floresta a anos e que tudo isso representa uma grande conquista que trará grandes frutos ao Município de Ivatuba; Prefeito **Sergio José Santi** destacou a participação da equipe técnica na realização dos trabalhos, e disse estar muito satisfeito com a aprovação da população com o ajustamento das divisas entre os Municípios de Ivatuba e Floresta. Finalizado o uso da palavra pelos participantes, o Presidente da Audiência Sr. Armando Nodari, agradeceu a participação de todos, e declarou encerrada a Audiência às 15hs30 (quinze) horas e (trinta) minutos. Não havendo nada mais a

ser relatado em Ata, eu, Odeir Pereira de Melo, lavrei a presente, que após lida e achada conforme, será assinada pelo Presidente da Audiência Sr. Armando Nodari e por mim, os demais presentes assinam em lista de presença em anexo.

ARMANDO NODARI
Presidente

ODEIR PEREIRA DE MELO
Secretário "ad-hoc"

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E9636E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 005/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2023, de 03 de janeiro de 2023, que julgou como credenciada para o presente processo de Inexigibilidade Nº. 006/2023-PMI, a empresa 48.850.152 APARECIDO DONIZETI LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.850.152/0001-00, para cumprimento do objeto: Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Coletor de Resíduos e Pedreiro.

Ivatuba - Pr, 21 de Julho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DBEDD583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-PMI

O Município de Ivatuba torna público que a Sessão de Abertura das Propostas e Sessão de Disputa de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo aludido, anteriormente marcadas para o dia 28/07/2023, às 09hrs, serão realizadas conforme segue especificado.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 036/2023-PMI.
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais Esportivos para o Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 07 de agosto de 2023 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital retificado e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 24 de julho de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D8930870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2023-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 004/2023-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para a execução da obra de 13.011,00 m2 de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Estrada da Balsa do Município de Ivatuba**, conforme projetos e planilha de especificações constantes nos anexos do processo.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 11 de agosto de 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 11 de agosto de 2023.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 24 de julho de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:96FEA007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS – Nº 005/2023-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 005/2023-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica Para execução da obra de revitalização Praça dos Pioneiros com 1.820,97 m2 no Município de Ivatuba**, conforme projetos e planilha de especificações constantes nos anexos do processo.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 14 de agosto de 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 14 de agosto de 2023.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 24 de julho de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8711F23F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO N° 006/2023

DECRETO N.º 006/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e da outras providências.

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI

ORÇAMENTÁRIA ANUAL N° 49/2022 DE 30/11/2022, PROMULGA O SEGUINTE**:**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. Poder Legislativo
01.010.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.010.01.031.0001.2.001. Manutenção das Atividades Legislativas
Natureza de Despesa 3.3.90.14.00.00 Diárias - civil
Conta: 4 Fonte: 1001 R$ 20.000,00
Total Suplementação: R$ 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. Poder Legislativo
01.010.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.010.01.031.0001.2.001. Manutenção das Atividades Legislativas
Natureza de Despesa 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Conta: 1 Fonte: 1001 R$ 20.000,00

Total Redução: R$ 20.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 24 de julho de 2023.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:05F0720C

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 046/2023

PORTARIA Nº. 046/2023

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.089,30 (dois mil e oitenta e nove reais e trinta centavos), a favor do vereador **Sr. JIVANILDO LIMA DA SILVA,** referente ao pagamento de 03 ½ (três e meia) diárias, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 25, 26, 27 e 28 de julho, para participar do curso **"PLANO DE AÇÃO PARA MANDATOS LEGISLATIVO",** pelo CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CEAP BRASIL.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 24 de julho de 2023.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:E9F04CFD

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 047/2023

PORTARIA Nº. 047/2023

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.089,30 (dois mil e oitenta e nove reais e trinta centavos), a favor do vereador **Sr. CARLOS SANTA CRUZ,** referente ao pagamento de 03 ½ (três e meia) diárias, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 25, 26, 27 e 28 de julho, para participar do curso **"PLANO DE AÇÃO PARA MANDATOS LEGISLATIVO",** pelo CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CEAP BRASIL.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 24 de julho de 2023.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:B339CF5D

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 048/2023

PORTARIA Nº. 048/2023

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.089,30 (dois mil e oitenta e nove reais e trinta centavos), a favor do vereador **Sr. ANTONIO PAULINO DE MELLO,** referente ao pagamento de 03 ½ (três e meia) diárias, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 25, 26, 27 e 28 de julho, para participar do curso **"PLANO DE AÇÃO PARA MANDATOS LEGISLATIVO",** pelo CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CEAP BRASIL.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 24 de julho de 2023.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:E148DB90

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 049/2023

PORTARIA Nº. 049/2023

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.089,30 (dois mil e oitenta e nove reais e trinta centavos), a favor do vereador **Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO,** referente ao pagamento de 03 ½ (três e meia) diárias, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 25, 26, 27 e 28 de julho, para participar do curso **"PLANO DE AÇÃO PARA MANDATOS LEGISLATIVO",** pelo CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CEAP BRASIL.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 24 de julho de 2023.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:9BF2540A

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 043/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
SUS CUSTEIO – AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	15.840,00	03/07/2023
SUS CUSTEIO – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	11.447,48	07/07/2023
SUS CUSTEIO – PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	5.100,00	07/07/2023
SUS CUSTEIO – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃOPONDERDA	69.589,89	07/07/2023
SUS CUSTEIO – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	71.280,00	07/07/2023
SUS CUSTEIO – CUSTEIO DOS SERV DE APS-EMENDA DEP. PEDRO LUPION	150.000,00	07/07/2023
SUS CUSTEIO – CUSTEIO DOS SERV DE APS- EMENDA DEP. ENIO VERRI	100.000,00	07/07/2023
SUS CUSTEIO – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	3.278,00	10/07/2023
SUS CUSTEIO – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS	2.290,33	18/07/2023

Jaguapitã,PR, 24 de julho de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:83B823C2

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 08/06/2023, nº 010/2023, Código Identificador: 062376AC

Onde se lê... "TAYANARA BRITO DE OLIVEIRA"...
Leia-se "TAYNARA BRITO DE OLIVEIRA"...

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 24 de Julho de 2023.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FC5FACC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 93 ID 1555

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2023
ID CONTRATO 1555
PROCESSO ADM 66-2023
CERTAME DISPENSA 44-2023
CONTRATO 93/2023
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: S & M SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de
Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e
coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; Elaboração do Laudo
de Insalubridade e Periculosidade – LIP; Elaboração do Laudo técnico do Meio
Ambiente de Trabalho e Mapas de Riscos - LTCAT; Elaboração do Perfil
Profissiográfico Previdenciário – PPPs; Avaliação quantitativa de agentes químicos;
Avaliação quantitativa de agentes físicos; Assessoria e Consultoria para implantação,
parametrização e monitoramento mensal de Informações junto ao eSocial pelo Sistema
de Gestão da Empresa Contratante; Gestão SST – Saúde e Segurança do Trabalho no
eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial).
DO VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.001.04.128.0021.2210.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: vigência 24 de julho de 2023 a 24 julho de 2024.
FISCAL DE CONTRATO: Eliabe da Silva Cardoso – Gestor de Recursos Humanos
DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:290C1850

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 471/2023

DECRETO N° 471, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Nomeia e compõe os membros do Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº227/1991 de 05 de abril de 1991.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO que o CMS (Conselho Municipal de Saúde) é um importante instancia deliberativa e fiscalizadora dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que o mandato do Conselho tem validade de 04 anos a partir da publicação do Decreto;

CONSIDERANDO a documentação enviada ao Departamento Municipal de Saúde pelas representações, indicando aqueles que deviriam compor o respectivo conselho;

CONSIDERANDO que o município não pode ficar sem Conselho Municipal de Saúde devidamente constituído;

CONSIDERANDO a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim Olinda no dia 24 de março de 2023 e a aprovação dos nomes a compor o respectivo Conselho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Saúde de Jardim Olinda, Estado do Paraná após a XIV Conferência Municipal de Saúde no dia 24 de março de 2023, com as seguintes indicações para mandato de 04 anos.

I – Órgão Gestor:

Gestora Municipal: Aurimeire Corrazza de Oliveira

II – Trabalhadores de Saúde:

Titular: Rosimar de Almeida Silva
Suplente: Elizete Pereira

Titular: Lidiane Viesba
Suplente: Beatriz Aparecida Ferro

III – Usuários de Saúde:

Titular – Associações de Pescadores: Angelita de Cassia M. Pallares
Suplente – Associação de Moradores: Aparecido Amaro da Silva

Titular – Pastoral da Criança: Luci Palicer
Suplente - Pastoral da Criança: Marlene Xavier

Titular – APMF Esc. Mun. Luiz Triburtino da Silva: Aparecida Almeida Amaral
Suplente – APMF do Centro Mun. De Educação Pingo de Gente: Luciana S. Amaral Lage

Titular – Entidade Religiosa Igreja: Michele Clementino da Silva
Suplente – Representante associação do Assentamento Mãe de Deus – Cosme Aparecido Marques.

IV – Prestadores de Serviços

Titular - Laboratório Bioclínico: Vandete Sombra da Silva
Suplente – Empresa de Serviços Médicos Levandoski & Levandoski: Leonardo Alberto Levandoski.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda, PR, 24 de julho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:5271AB41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 71/2023

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno,
• Considerando o Direito Fundamental ao Lazer previsto no artigo 6º, caput, da Constituição da República de 1988;
• Considerando o disposto no artigo 217 da Constituição da República de 1988, em especial o §3º;
• Considerando o espaço ocupado pelo futebol na cultura do povo brasileiro;
• Considerando que a procura por atendimentos é diminuta em dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo Feminina da FIFA, e sua paralisação não acarretará prejuízos à Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1° - O Expediente nas repartições da Câmara Municipal da Lapa nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol participará, ocorrerá respectivamente nos horários relacionados:
I – Nos dias de jogo programado para as 07 horas, será das 9:30 às 12 horas e das 13:30 às 17 horas.
II - Nos dias de jogo programado para as 08 horas, será das 10:30 às 12 horas e das 13:30 às 17 horas.
Art.2º - A medida determinada no artigo 1º, no entanto, não abrangerá os serviços essenciais.

Art.3º - Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de julho de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34683D95

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 05/2023

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE/LOCATÁRIA a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Mario Jorge Padilha Santos, e de outro como CONTRATADA/LOCADOR a empresa, **CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A**. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, com sede a Rua 28 de Setembro, nº 1119, Sala 02, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.810.234, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, através do Pregão Presencial nº 04/2023, que originou a Ata de Registro de Preços nº 03/2023, para locação de veículo (s), a seguir discriminado (s), o LOCADOR teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	Valor unitário e valor total máximo admitido (R$)
Lote único	01(Um)	UNID	LOCAÇÃO DE 01(um) VEÍCULO: ANO/MODELO NÃO INFERIOR À 2021/2021, HATCH ou SEDAN, 4 PORTAS, 5 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CONJUNTO ELÉTRICO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, AIRBAGS PARA, NO MÍNIMO MOTORISTA E PASSAGEIRO DIANTEIRO, RETROVISORES DO MOTORISTA E PASSAGEIRO, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, COR BRANCO, PRETO, CINZA OU PRATA SEGURO TOTAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E COM RASTREADOR COM GARANTIA E SELO DO INMETRO. (OBS: O rastreador deverá contar com uma tecnologia de geolocalização capaz de identificar a do veículo, contar com sistema de monitoramento em tempo real e possuir sistema de histórico das rotas percorridas, para acesso	VALOR UNITÁRIO MENSAL R$ 1.809,00 (mil oitocentos e nove reais) VALOR ANUAL MÁXIMO R$ 21.708,00 (vinte e um mil setecentos e oito reais).

			exclusivo da Câmara Municipal da Lapa). Veículo Ofertado na proposta: Renault/Kwid 1.0 Zen.	

PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição ou anexação, valendo em todos os seus termos, o edital de origem, seus anexos, bem como a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o LOCADOR, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a disponibilizar o objeto ao LOCATÁRIO empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.
O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado se de interesse das partes e conforme a lei de regência.

CLÁUSULA TERCEIRA: O gestor deste contrato será o servidor Marcio Rodrigo da Silva Santos, ocupante do cargo de Assessor do Diretor Geral.

CLÁUSULA QUARTA: O veículo deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço na sede do Poder Legislativo da Lapa, Centro, Lapa-PR.
CLÁUSULA QUINTA: A prestação de serviços somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, o LOCADOR emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Contabilidade da Câmara, devidamente certificada pelo gestor do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o VALOR UNITÁRIO MENSAL de R$ 1.809,00 (mil oitocentos e nove reais), totalizando R$ 21.708,00 (vinte e um mil setecentos e oito reais).
CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado mensalmente, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal poderá ser emitida somente após a verificação das conformidades pelo LOCATÁRIO, no cumprimento do contrato pelo LOCADOR. Caso não ocorra o pagamento no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da contratante, será aplicada a correção descrita no item 8.4.1 e aplicação da multa prevista no item 8.4.2 do Edital.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR deverá apresentar a seguinte documentação, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
f) Cópia da folha de pagamento dos empregados dos serviços objeto deste Contrato.
g) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS,
h) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado,
i) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social),
j) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens F, G, H e I. k) Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento da ata de registro de preços) as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pelo LOCATÁRIO como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Secretaria Municipal da Fazenda para posterior autorização de pagamento.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal da Prefeitura Municipal da Lapa.
PARÁGRAFO QUARTO: O LOCADOR deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.
CLÁUSULA OITAVA: São obrigações do LOCADOR:
a) Deverá entregar o objeto com observância rigorosa das condições deste contrato, de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Serviço.
b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se ao LOCATÁRIO o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
c) Deverá substituir o objeto em desconformidade de especificação, sem ônus para o LOCATÁRIO e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
d) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
e) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
f) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
g)) Executar e arcar com os custos de toda a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações do fabricante e proceder a substituição de acessórios quando necessário.
"h) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
CLÁUSULA NONA: São obrigações do LOCATÁRIO:
a) - Arcar com pagamento de todas as multas e penalidades decorrentes de infrações as leis e regulamentos de trânsito, durante o período em que estiver de posse do veículo, salvo se tais multas ou penalidades forem imputáveis a LOCADORA, por irregularidade na documentação do veículo.
b) - Providenciar Boletim de Ocorrência Policial, em casos de acidentes, incêndio furto/roubo do veículo ou qualquer outra ocorrência, e encaminhar imediatamente a LOCADORA para que esta possa tomar as providências necessárias quanto a Proteção contratada.
c) - Na falta de Boletim de Ocorrência Policial, o LOCATÁRIO arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes, roubos ou incêndios.
d) - Arcar com as despesas de combustível, limpeza, conserto de pneus, conserto/troca de câmaras de ar, não incluído eventuais trocas de pneus e rodas.
CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão ao LOCADOR as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como o contido na Lei nº 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do LOCATÁRIO:
Parágrafo único - A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO 01**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à detentora da ata as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços;
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor individual de cada item que compõe o lote, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 (dez) dias úteis de atraso. Após esse prazo será aplicada multa descrita na alínea "c", podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver

direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
10.4 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.
10.5 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
10.6 – O prazo para pagamento das multas será 30 (trinta) **dias** após a emissão da respectiva guia de recolhimento. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal da Lapa. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
10.7 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação, desde que apresentadas as devidas justificativas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços e parágrafo quarto.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
e) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
PARÁGRAFO QUARTO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.
PARÁGRAFO QUINTO: Sendo procedente o requerimento, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
PARÁGRAFO SEXTO: A LOCADORA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 55, inciso IX, 77 e 78, da Lei nº 8666/93, mediante processo administrativo, garantidos ao LOCADOR o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato, suas cláusulas e condições ficam estritamente vinculados aos termos da proposta formulada pelo LOCADOR.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão Presencial de origem, seus anexos, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação 1400 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.33.90.39.99.99 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O LOCADOR obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, 19 de julho de 2023.

Câmara Municipal da Lapa
MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Contratante

Citycar Aluguel de Veículos S.A
JAIR ALOÍSIO LIMBERGER

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E1E49765

GABINETE
LEI Nº 4117, DE 24 DE JULHO DE 2023

Súmula: Institui o Sistema de Inovação da Lapa e o Fundo Municipal de Inovação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Inovação Da Lapa, que tem por objetivo estimular, organizar e apoiar uma rede qualificada de ambientes de inovação com a missão de potencializar o desenvolvimento de empresas startups.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - aceleradora de empresas: ambiente de inovação que participa, acompanha e investe recursos materiais e/ou financeiros em empresas startups, mediante contrapartidas nas formas de participação no capital social, royalties e outras receitas, implantação de sistemas, obras e manutenção de infraestrutura;

II - ambientes promotores da inovação: são espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento; articulação entre empresas nos diferentes níveis de governo, nas instituições científicas, tecnológicas e de inovação; nas agências de fomento ou organizações da sociedade civil e incubadoras tecnológicas;

III - bônus tecnológico: subvenção a microempresas e a empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da Administração Pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e ao uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados ou de transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços, nos termos de regulamento;

IV - empresas: organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelos de negócio ou a produtos ou serviços ofertados.

V - encomenda tecnológica: instrumento de compra pública de inovação, por meio do qual os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão contratar diretamente Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT pública ou privada, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcio, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, com vistas à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador;

VI - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT: órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no país, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

VII - parques tecnológicos: complexo de entidades empresariais, científicas e tecnológicas organizadas para promover a cultura e a prática da cooperação visando à inovação, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento de empresas inovadoras;

VIII - incubadora de empresas: ambiente de inovação que abriga e acompanha empresas de base tecnológica e/ou inovadoras (startups), mediante orientação e suporte com vistas às suas graduações e provimento de infraestrutura;

XIII - inovação: de acordo com o Manual de Oslo, trata-se de introdução de novos produtos, processos, metodologias, serviços e tecnologias no mercado e/ou na Administração Pública;

CAPÍTULO III
DOS AMBIENTES DE INOVAÇÃO

Art. 3º - O Município de Lapa poderá incentivar, fomentar e participar de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação de interesse público, conforme regulamentação específica, em conjunto com instituições públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV
DO FOMENTO À INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO

Art. 4º - O Município de Lapa poderá promover e incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas e entidades de direito privado sem fins lucrativos, a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Art. 5º - As promoções e os incentivos de que trata esta Lei poderão ser fornecidos por meio de bônus tecnológico e bolsas de apoio, nos termos de lei específica, ou de encomendas tecnológicas, para o desenvolvimento de empresas startups, inclusive para a obtenção de certificação de qualidade de produtos e processos.

§1º - Os recursos de bônus tecnológico, bolsas ou encomendas tecnológicas serão oriundos de dotação orçamentária municipal própria ou do Fundo Municipal de Inovação.

§2º - O Município de Lapa poderá publicar editais de oferta de bônus, encomendas e bolsas de pesquisa em inovação, em que serão definidos os valores máximos de bônus e bolsas por tipo de projeto, exigindo, minimamente:

I - projeto detalhado, plano de negócios e cronograma físico-financeiro;

II - justificativa detalhada dos recursos solicitados, bem como metas e indicadores que permitam auditoria e verificação do consumo dos recursos obtidos;

III - outros documentos acessórios e informações que o Município de Lapa julgar pertinentes e que estarão definidos nos respectivos editais.

CAPÍTULO V
DA FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 6º - O Poder Executivo municipal envidará os melhores esforços na qualificação de recursos humanos em áreas intensivas em conhecimento técnico-científico, por meio de projetos e ações que visem à:

I - implantação da cultura do empreendedorismo e da educação voltada para tecnologia e inovação nas escolas da rede municipal;

II - realização de oficinas e cursos de empreendedorismo e inovação para a população da Lapa.

Parágrafo único. - Os projetos e ações de formação de recursos humanos poderão ser efetuados em parceria com instituições públicas e privadas.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO

Art. 7º - Fica criado o Fundo Municipal de Inovação, destinado a atender aos projetos de fomento à ciência, tecnologia e inovação do Município da Lapa.

Art. 8º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Inovação:

I - rendimentos de aplicações financeiras;

II- repasses correntes do Município;

III - recursos provenientes da celebração de acordos, convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos firmados com órgãos públicos e privados, organismos internacionais e outras entidades;

IV - doações e outros recursos direcionados à ciência, tecnologia e inovação.

Art. 9º - Os recursos do Fundo Municipal de Inovação subsidiarão:

I - bônus tecnológico, bolsas de pesquisa em inovação e encomendas tecnológicas de projetos realizados por empresas formalmente constituídas no município da Lapa;
II - pesquisa e desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços, incluindo pesquisa básica ou aplicada, teste, certificação e

implantação de projeto-piloto, desenvolvidos por empresas públicas e privadas do município da Lapa;

III - estudos de viabilidade mercadológica para implantação de novas tecnologias;

IV - aquisição de sistemas de gestão inovadores para o Município, que resultem comprovadamente em ganho de produtividade e eficiência;

V - projetos de capacitação científico-tecnológica;

VI - organização e participação em eventos, feiras, seminários, congressos e afins, relacionados à ciência, tecnologia e inovação.

Art. 10 - A administração do Fundo Municipal de Inovação será feita pelo Conselho Gestor a ser definido por lei específica.

Art. 11 - O fundo Municipal de Inovação estará vinculado à Secretaria Municipal, a ser definida.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Julho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26A8AA4C

GABINETE
LEI Nº 4118, DE 24 DE JULHO DE 2023

Súmula: Acrescenta as Ações 2482, 2483, 2484 e 2485 ao Programa 0024 da Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado ao Programa 0024 - Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais, as Ações - 2482 – Curtas, Médias e Longas Metragens - Apoio a produções audiovisuais - Art. 6º , I - Lei Paulo Gustavo, 2483 - Cines - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema - Art. 6, ll Lei Paulo Gustavo, 2484 - Escola de Cinema - Capacitação, formação qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras - Art. 6º, lll - Lei Paulo Gustavo e 2485 - Manifestações Culturais - Apoio as demais áreas da Cultura que não o audiovisual - Art. 8º l, ll, lll - Lei Paulo Gustavo, da Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 24 de Julho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:086DF963

GABINETE
LEI Nº 4119, DE 24 DE JULHO DE 2023

Súmula: Acrescenta as Ações 2482, 2483, 2484 e 2485 ao Programa 0024 da Lei nº 3950/2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado ao Programa 0024 - Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais, as Ações - 2482 – Curtas, Médias e Longas Metragens - Apoio a produções audiovisuais - Art. 6º , I - Lei Paulo Gustavo, 2483 - Cines - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema - Art. 6, ll Lei Paulo Gustavo, 2484 - Escola de Cinema - Capacitação, formação qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras - Art. 6º, lll - Lei Paulo Gustavo e 2485 - Manifestações Culturais - Apoio as demais áreas da Cultura que não o audiovisual - Art. 8º l, ll, lll - Lei Paulo Gustavo, da Lei nº 3950/2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 24 de Julho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7664A9D0

GABINETE
DECRETO N° 27141, DE 24 DE JULHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6° da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D n° 12.416/2023, de 29/05/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.01 - Gabinete do Secretario	
2265.0012.0361.0012 Manutenção das atividades Operacionais de Sec de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
195: 3.3.90.93.00.00.103 - Indenizações e Restituições	R$ 15.000,00
TOTAL.....	**R$ 15.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta 6518-8	R$ 15.000,00
TOTAL.....	**R$ 15.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Julho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Julho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E6A53B0

GABINETE
DECRETO Nº 27140, DE 24 DE JULHO DE 2023

Súmula: Altera o Decreto nº 25.408, de 25 de agosto de 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 13790/2021.
• Considerando a Lei Federal nº 13.709/2018, em especial o art. 5º, VI.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do art. 2º, do Decreto nº 25.408, de 25 de agosto de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O CCPDP terá a seguinte composição:

(...)

Parágrafo único. A presidência do Comitê será sempre exercida pelo Encarregado de Dados do Município. "

Art. 2º - Fica alterada a representação dos membros titulares da Procuradoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Administração, no Comitê de Controladores e de Proteção de Dados Pessoais (CCPDP), passando o art. 4º do Decreto nº 25.408, de 25 de agosto de 2021 a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º - Ficam DESIGNADOS, os seguintes servidores para comporem o comitê:

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

TITULAR
NOME: CAMILA FRONZA DE CAMARGO
RG: 7.077.793-2/PR
CPF: 066.559.179-99
CARGO: PROCURADOR DO MUNICIPIO
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SUPLENTE
NOME: OSMAEL GRITTEM LOPES
RG: 4933361-7/PR
CPF: 708.618.039-49
CARGO: PROCURADOR DO MUNICIPIO
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(...)

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR
DENIVALDO GARCIA
RG: 8.038.678-8/PR
CPF: 033.057.029-31
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITACOES E CONTRATOS
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPLENTE
NOME: WILLIAN RAFAEL PAES DE MIRANDA
RG: 9587818-0 /PR
CPF: 060.993.819-37
CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(...)"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 25.408, de 25 de agosto de 2021.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 24 de Julho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C748150B

GABINETE
DECRETO Nº 27142, DE 24 DE JULHO DE 2023

Súmula: Revoga o Decreto nº 26.173, de 14.07.2022 e nomeia Comissão Permanente de Processamento e Julgamento das Licitações.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 17176/2023, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados, a fim de compor a Comissão Permanente de Processamento e Julgamento das Licitações, os senhores:

REGINA MARIA BRUNATTO – Presidente
RG Nº 8.089.921-1/PR

BRUNO GOLL ZEVE – Secretário
RG Nº 10.778.577-9/PR

THAIS CRISTINA SUPLICY CASTILHO – Membro
RG Nº 9.898.412-7/PR

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO – Membro
RG Nº 14.940.907-6/PR

EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA – Membro
RG Nº 8.863.434-9/PR

KELLY CRISTINA BROGIAN – Suplente
RG Nº 8.336.871-3/PR

Art. 2° - Fica revogado o Decreto nº 26.173, de 14.07.2022, e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 24 de Julho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD51EB01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ANTONIO JOEL DE LIMA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 4829216-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 792.977.309-49, residente em RUA TENENTE BELARMINO DA SILVEIRA, 0, WILSON MONTENEGRO, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 36 (trinta e seis) dias, com término em 25 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 21 de julho de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIO JOEL DE LIMA
Contratado (a)

Testemunhas:

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY
RG: 4829220-8/PR

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG: 7083534-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81B51703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), SILVETE MACHADO CAMARGO, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 5069906-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 924.161.609-15, residente em RUA SOLICITADOR DAVID TIMOTHEO WIEDMER, 0, ENGENHO, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com término em 19 de outubro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 20 de julho de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

SILVETE MACHADO CAMARGO
Contratado (a)

Testemunhas:

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY
RG: 4829220-8/PR

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG: 7083534-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35082D32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), TEREZINHA GROSER, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7405263-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 021.102.069-93, residente em RUA ALBERTO WEISS, 0, RONDA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 91 (noventa e um) dias com término em 20 de outubro de 2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 20 de julho de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

TEREZINHA GROSER
Contratado (a)

Testemunhas:

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY
RG: 4829220-8/PR

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG: 7083534-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA50A398

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/2023

O Município da Lapa CNPJ 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR CNPJ nº40. 298.143/0001-46.

OBJETO: a execução do projeto "Despertando a Cidadania" a ser desenvolvido pela Entidade na aquisição de materiais permanentes, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, para garantir um atendimento de qualidade às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, suas famílias e comunidade local, bem como, aquisição de instrumentos para fanfarra para promover a autonomia e a inclusão social dos usuários da APAE Lapa, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4094 de 31 de maio de 2023.

VALOR: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), em parcela única conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do Termo.

ASSINATURA DO TERMO: 18 de julho de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

VERA LÚCIA CARNIERI RIBAS
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44CC3740

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023

O Município da Lapa CNPJ 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, CNPJ nº 75.189.498/0001-81.

OBJETO: a execução do projeto "Emenda Parlamentar da Câmara Municipal da Lapa", que tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para suplementar a alimentação dos idosos acolhidos no Lar, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4092 de 23 de maio de 2023.

VALOR: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), em parcela única conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses a contar da data de publicação do Termo.

ASSINATURA DO TERMO: 18 de julho de 2023

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

MARIA AMAZILIA DE FÁTIMA POLATO DE LIMA
Lar de Idosos São Vicente de Paulo

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE263FC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 010/2023

DECRETO LEGISLATIVO, Nº10/2023

Súmula: Estabelece expediente diferenciado nos dias de Jogos da Seleção Brasileira Feminina de Futebol na Copa do Mundo 2023.

O **PRESIDENTE** da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nos dias de jogos da Seleção Brasileira Feminina de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2023, não haverá expediente na Câmara Municipal de Laranjal, no período da manhã, quando os jogos iniciarem às 7:00 ou 8:00 horas.

Parágrafo Único - Havendo alteração nos horários dos jogos, os horários serão revistos.

Art. 2º - Em caso de surgimento de situação emergencial qualquer servidor poderá ser solicitado por seu superior para o atendimento do que lhe demandar.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LARANJAL, 24 de julho de 2023.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:703CC52E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021
Pregão Presencial Nº 31/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO:FLECK GOMES & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:14.720.404/0001-64 com sede na Rua Imaculada Conceição nº 293 BAIRRO: Centro CEP: 85.270-000 CIDADE: Palmital – PR, neste ato representado pelo Srº **SERGIO GOMES**, brasileiro, natural de Palmital PR, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.748.751-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro nº 1197 BAIRRO: Centro CIDADE: Palmital PR, doravante designado **CONTRATADO** nos termos do procedimento licitatório nº 49/2021, Pregão Presencial nº 31/2021 bem como a lei 8.666/93.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS PARA O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
NÚMERO: 4º Termo Aditivo de valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 49/2021, Pregão Presencial nº 31/2021.
DATA DO CONTRATO: 24 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023,
VALOR: 25% do valor do contrato
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E1E8270E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021
Pregão Presencial Nº 31/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MAURICIO POYER ME, pessoa jurídica de direito privado interno inscrita no CNPJ:13.314.456/0001-78 com sede na Rua Escrivã Egleci T.G. Campanini nº 226 BAIRRO: Centro CEP: 85.270-000 CIDADE: Palmital – PR, neste ato representado pelo Srº **MAURICIO POYER**, brasileiro, solteiro empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.481.833-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.442.379-23, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro snº BAIRRO: Centro CIDADE: Marquinho PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS PARA O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
NÚMERO: 4º Termo Aditivo de valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 49/2021, Pregão Presencial nº 31/2021.
DATA DO CONTRATO: 24 de julho de 2023.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F82CB169

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 45/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 45/2023
Procedimento Licitatório nº. 81/2023

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES P13, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) REGIAO DE CASCAVEL – PARANA.
DATA DE ABERTURA: *07 de* agosto de 2023 às 09h00min**.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR ITEM
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 24 de julho de 2023

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:71A54587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 43/2023

DECRETO Nº43/2023

Estabelece expediente diferenciado nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na copa do mundo 2023.

Eu, JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR:
DECRETA:
Art. 1º Nos dias de jogos da Seleção Brasileira Feminina de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2023, o expediente iniciará às 13:00 horas quando os jogos iniciarem às 07:00 ou 08:00 horas da manhã.
Parágrafo único. Havendo alteração nos horários dos jogos os horários serão revistos e repassados através de novo decreto.
Art. 2º Não se aplica o disposto no artigo 1º aos serviços essenciais, devendo a Unidade Básica de Saúde – UBS e a Divisão de Transportes de Saúde seguirem cronograma de atendimento conforme previamente estipulado pela Secretaria de Saúde.
Art. 3º Secretários Municipais e demais servidores deverão cumprir prazos, agendamentos e demais atribuições de suas responsabilidades previamente estabelecidas, ainda que coincidam com os horários abrangidos pelo artigo 1º do presente Decreto.
Parágrafo primeiro: Em caso surgimento de situação emergencial qualquer servidor poderá ser solicitado por seu superior para o atendimento do que lhe demandar.
Art. 4º No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as instituições de ensino da Rede Pública poderão organizar espaço físico e condições para que todos assistam aos jogos na própria instituição de ensino.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Laranjal/PR, 21 de julho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:7495CEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 308/2023

Portaria N° 308/2023

SUMULA: Nomeia servidor para o Cargo Efetivo e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, DIEGO DE JESUS SANTA CLARA , portador da cédula de identidade n° 10.132.987 para Cargo de Balseiro.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 21 de julho de 2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 24 do mês de Julho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:60C6C701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 309/2023

Portaria Nº309/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor, WAGNER JOSE FERNANDES ALMEIDA , ocupante do Cargo Efetivo Técnico Agrícola, Ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 24 de Julho de 2023 a 22 de Agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 24 de Julho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:ACAD9401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023-PML
PROCESSO Nº. 154/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de parques acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência em atendimento a Deliberação nº 80/2022-CEDCA/PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 09 de agosto de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 21 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D295C75C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023-PML
PROCESSO Nº. 157/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e tacógrafos, regularização junto ao INMETRO, reposição de peças e utilização de mão de obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente. Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 09 de agosto de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 103.165,00 (cento e três mil, cento e sessenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 21 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1FF4E1DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023-PML
PROCESSO Nº. 158/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de trofeu e medalhas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 10 de agosto de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 70.775,00 (setenta mil, setecentos e setenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 21 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D864EE10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE Nº 088/2023 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023-PML
PROCESSO Nº. 147/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 11 de agosto de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 513.772,00 (quinhentos e treze mil, setecentos e setenta e dois reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 24 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7E3E69D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual locação de fechamento de zinco, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **F A SOUZA - SOM,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.11.953.356/0001-66, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$25.893,00(vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais).

Loanda, 24 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:92BFA389

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de poltonas, sofás, mesas e cadeiras de refeitório, conforme Emenda nº 202132200006, para atender o Lar dos Velhos Desamparados de Loanda, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.85.515.542/0001-50, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$4.080,00(quatro mil e oitenta reais).
· **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.07.299.558/0001-69, vencedora do Lote 02, perfazendo o valor global de R$3.849,60(três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
· **F SANTOS DE ALMEIDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.25.043.791/0001-68, vencedora do Lote 03, perfazendo o valor global de R$639,00(seiscentos e trinta e nove reais).
· **EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.47.034.949/0001-76, vencedora do Lote 04, perfazendo o valor global de R$2.517,99(dois mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).

Loanda, 24 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:09613AEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de armário em aço, arquivo (pasta suspensa), andador para criança, sofá, carro funcional, cavalete flip-chart e tablet, conforme Emenda nº 202132200006, para atender a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **JUSTO MOVEIS DE AÇO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.20.252.467/0001-6, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$5.482,80(cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
· **BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.948.315/0001-19, vencedora dos Lotes 04 e 05, perfazendo o valor global de R$5.533,96(cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).
· **BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.36.581.851/0001-12,

vencedora do Lote 07, perfazendo o valor global de R$898,00(oitocentos e noventa e oito reais).
· **HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.29.391.476/0001-82, vencedora do Lote 08, perfazendo o valor global de R$2.789,97(dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).
· **ITENS FRACASSADOS:** ITENS DE Nº 03 e 06.

Loanda, 24 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B09D62C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 084/2023 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°011/2023-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 005/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Unilab - Laboratório de Análises Clínicas de Lins Eireli

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período até 28/12/2023.

Ordem	Cód. SUS	Nome Procedimento SUS	Qtd.	Valor	
				Valor Unt. R$	Valor Total R$
1	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	700	5,62	3.934,00
2		DOSAGEM DE H1N1 (GRIPE)	800	60,00	48.000,00
3	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	10000	4,11	41.100,00
4		IGE SOJA	100	25,00	2.500,00
					95.534,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: As coletas referente aos exames deverão ser realizadas na unidade contratada, que deverá ter sua sede no Município de Loanda-Pr, e em casos de pacientes internados, a contratada deverá realizar as coletas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Os exames deverão ser realizados na unidade contratada. Os serviços deverão ser prestados imediatamente, após a solicitação do responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 24/07/2023 e término no dia 28/12/2023.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 24 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSILENE MARIA ARROYO GUEDES TEIXEIRA
Unilab - Laboratório de Análises Clínicas de Lins Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0ADEDE58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 121/2023, 24 DE JULHO DE 2.023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.511/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

01.000		**Gabinete do Prefeito**	
01.001		**Chefia de Gabinete**	
01.001.04.122.0020.2.022		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.3.90.14.00.00 - 4		Diárias - Civil	10.000,00
09.000		**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**	
09.001		**Gabinete do Secretario de Esporte e Lazer**	
09.001.23.695.0019.2.059		**Manutenção da Divisão de Eventos e Lazer**	
3.3.90.30.00.00 – 341	000	Material de Consumo	10.000,00
		Total da Suplementação	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

01.000		**Gabinete do Prefeito**	
01.001		**Chefia de Gabinete**	
01.001.04.122.0020.2.022		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.3.90.35.00.00 - 7		Serviços de Consultoria	10.000,00
09.000		**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**	
09.001		**Gabinete do Secretario de Esporte e Lazer**	
02.001.23.695.0019.2.059		**Manutenção da Divisão de Eventos e Lazer**	
3.3.90.39.00.00 - 343	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
		Total dos Cancelamentos	20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Julho de 2023.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4BF3F055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 01/2023, devidamente publicado em 15/02/2023.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, alterada pela lei nº 05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELE VIEIRA DIAS	35	22/04/1995	44º
JESSICA DOS SANTOS DA SILVA	35	27/09/1997	45º
EMILAY HIARITYSA CEZAR OLIVEIRA	35	15/08/2003	46º
CLARICE REIS DE LIMA	30	06/01/1963	47º
MARIA EDNA GOMES RIENDA	30	09/02/1964	48º
EDNA DINIZ MORETO	30	12/11/1964	49º
ROSELI FATIMA DOS SANTOS	30	19/07/1967	50º
LUZIA APARECIDA FAGUNDES	30	31/10/1968	51º
LUZIA ALVES DA SILVA	30	31/10/1968	52º
MARIA DAS GRAÇAS PASSOS DOS SANTOS	30	19/07/1969	53º

Os aprovados acima, deverão comparecer na Secretária Municipal de Assistência Social, nesta Cidade, **no dia 25 de julho 2023 às 09 horas**, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.
- **Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física e Conta Bancaria;**
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 24 de julho de 2023

TATIANE LINO MIGUEL
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria:127/2022

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:6E43872A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – N° 03/2023 - PRAZO

Contrato N° 70/2021 – DISPENSA N° 19/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: TARLEI QUINTELA DA SILVA.
Objeto: RESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO REFERENTE A ICMS, NOTA FISCAL DO PRODUTOR, NOTA FISCAL DE ENTRADA E OUTROS.
- QUANT. ADICIONADA:
06 (seis) UNID. / MÊS
- VALOR DO ADITIVO:
R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
- VALOR GLOBAL CONTRATO:
R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
- VIGÊNCIA PRORROGADA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
30/07/2023 – 31/01/2024
Data da assinatura: 20 de julho de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:6E567FFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 732 DE 24 DE JULHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 732 de 24 de julho de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Cuidador Residente e Auxiliar de Cuidador Residente.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet – no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, do art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mallet, e nas disposições das Leis Municipais nº 1.330/2017 e 1.331/2017, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público desse Município de Mallet, no tocante a contratação, por tempo determinado, de profissionais para ocuparem os cargos de **Cuidador Residente e Auxiliar de Cuidador Residente**, conforme fundamentos expostos no processo nº 1098/2023..

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Cuidador Residente e Auxiliar de Cuidador Residente, responsável pelo exame e demais fases do certame, composta pelos seguintes membros:
Presidente:
Jaciane Machado de Azevedo Stelmach – Assistente Social – RG n° 9.815.324-1;
Secretária:
Rozeni Aparecida Ferreira Czepula – Diretora de Programas e Projetos Sociais - RG n° 4.260.781-9;
Membro:
Nayara Schramm – Psicóloga – RG n° 10.300.627-9;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 24 de julho de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:470F0980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
EDITAL 010/2023/CMDCA

EDITAL 010/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1426 de 26 de agosto de 2020,

1. Transcorrido o prazo de recurso, homologa a candidatura dos candidatos considerados aptos e habilitados a concorrerem ao pleito de escolha unificada para o Conselho Tutelar de Mallet:

I – ANDREA ALMEIDA VOLKMAN
II – ANDREIA SCHRAM CORREIA
III – AURELIO KOWALSKI
IV – DANIELE ANDRESSA DACZKOWSKI
V – EDUARDO BARBOSA ARAUJO
VI – ELINEIA BAGNIUK TALAMINI
VII – JOSEILA VALDIRENE LOPES FRANKIO
VIII – LILIANE INES KOSLOVSKI
IX – LORENA VANESSA KARACHUK DILAY
X – LUCIA KORIOLUK PINTO
XI – MARCIA ADRIANA MARTINS
XII – MARIA MADALENA BOHUM
XIII – NELSON MACHADO
XIV – SANDRA APARECDIDA CHAGAS
XV – VALERIA SOKOLOWSKI

2. O presente edital deverá ser publicado no diário oficial do Município de Mallet, Estado do Paraná.

Mallet, 24 de Julho de 2023.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C1D3B3E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 036/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 036/2023

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **PONTUAL COMERCIO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA.**, inscrita sob o **CNPJ nº 07.589.808/0001-03**, para fornecimento de software para sistema de controle de ponto eletrônico para servidores desta Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 478,90 (quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 24 de julho de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:468DAFF3

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
RESOLUÇÃO Nº 02/2023

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Dispõe acerca da aprovação da Celebração do Termo de Parceria pelo Poder Executivo Municipal, objetivando a Transferência de Recursos, oriundos da Emenda Parlamentar no 202230920002, para a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN.

O Conselho Municipal de Educação de Mandaguari, Gestão 2021/2023, reunido aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, neste ato representado por sua presidente em exercício:

CONSIDERANDO a legitimidade deste conselho conforme disposto no Art. 18, inciso III da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO as competências atribuídas a este conselho conforme estabelecem os Art. 2º e 3º da Lei Municipal n. 913 de 31 de maio de 2004;

CONSIDERANDO a legitimidade ativa de seus membros devidamente instados a compor o corpo colegiado deste conselho conforme determina o Decreto Municipal no 464/2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 93/2022 do Gabinete do Deputado Enio Verri encaminhado a Excelentíssima Prefeita de Mandaguari Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado;

CONSIDERANDO a ausência da Presidente Elessandra Maciel Alves e a redação do Parágrafo Único do Art. 12 do Regimento Intemo desse Conselho os trabalhos foram conduzidos pela vice-presidente Consuelo Pilar Barcos.

CONSIDERANDO as deliberações advindas da Reunião Ordinária registradas na Ata nº 02/2023.

ESTE CONSELHO RESOLVE:

Art. 1º - Proceder pela Aprovação do Termo de Parceria pelo Poder Executivo Municipal, objetivando a transferência de recursos, oriundos da Emenda Parlamentar nº 202230920002, para a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari — FAFIMAN.

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação.

Mandaguari, 19 de julho de 2023.

CONSUELO PILAR BARCOS
Presidente em exercício do Conselho Municipal de Educação de Mandaguari

SELMA DE FATIMA FERREIRA BATISTA BERTOLINI
Secretária Municipal de Educação

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:02432319

GABINETE DO PREFEITO
Nº 01/2023 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 01/2023 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Aposentados Pensionistas e Idosos de Mandaguari - AAPIM.
CNPJ: 95.639.489/0001-43
Objeto: Desenvolvimento e execução do Projeto "QUALIFICANDO A INFRAESTRUTURA DA AAPIM", que tem como objetivo melhorar a infraestrutura da AAPIM para a segurança e melhor atendimento dos nossos usuários, em eventos proporcionais na sede, o qual é utilizado para a realização de cursos, atividades de integração e convívio social dos idosos atendidos pela Entidade e parceiros, a partir das aquisições de equipamento e material permanente. O mesmo será custeado despesas como equipamentos e material permanente (aparelhos e utensílios doméstico: geladeira; mobiliário em geral: balcão de madeira sob medida, cadeira de plástico, tampa de madeira; máquinas, utensílios e equipamentos diversos: aquisição máquina de costura elétrica, portátil). O Projeto será custeado com recurso da Emenda Parlamentar n° 30920002
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Fonte de Recurso: 1237
Execução: Início: 01/08/2023 **Término:** 31/10/2023
Vigência: Início: 01/08/2023 **Término:** 30/11/2023
Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...)", bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017.
CONSIDERANDO que a Associação dos Aposentados Pensionistas e Idosos de Mandaguari - AAPIM é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos;
CONSIDERANDO que a Associação dos Aposentados Pensionistas e Idosos de Mandaguari - AAPIM está inserida no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos tendo por finalidade atender (idosos acima de 60 anos) bem como sua família;
CONSIDERANDO que a Associação dos Aposentados Pensionistas e Idosos de Mandaguari - AAPIM foi fundado em 06 de novembro de

1988, sendo uma entidade civil de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado e duração por tempo indeterminado. No município, sendo norteado pelo que rege a Política Pública de Assistência Social, credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, com registro no respectivo Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS e no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI;
CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como que atende as normativas;
CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2023 do CMAS, que aprova do procedimento de inexigibilidade para formalização do Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros da Emenda Parlamentar Federal nº 30920002;
CONSIDERANDO a Resolução nº 16/2023 do CMAS, que aprova o Plano de Trabalho "Qualificando a Infraestrutura da AAPIM", da AAPIM;
CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto à aquisição de equipamentos e material permanente, repasse da Emenda Parlamentar Federal nº 30920002 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;
CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição no Plano de Trabalho proposto pelas entidades não-governamentais com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil;
CONSIDERANDOo § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo;
JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização da Associação dos Aposentados Pensionistas e Idosos de Mandaguari - AAPIM, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto "Qualificando a Infraestrutura da AAPIM".

Mandaguari, 24 de Julho de 2023.

MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPÚLVEDA
Secretário Municipal de Assistência Social

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:655138A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 285/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA

DECRETO 285/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transferência e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3834/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transferência no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.011.00.000.0000.0.000	**Encargos Especiais**		
03.011.04.122.0000.0.024	**Encargos Gerais do Município**		
224-3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	Fonte 000	R$ 150.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo**		
06.002.00.000.0000.0.000	**Unidade de meio Ambiente**		
06.0002.18.542.0006.2.086	**Compensação Financeira do Meio Ambiente**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 555	R$ 15.000,00
Total			**R$ 165.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.011.00.000.0000.0.000	**Encargos Especiais**		
03.011.28.846.0000.0.025	**Encargos Especiais do Município**		
230-4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte 000	R$ 150.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo**		
06.002.00.000.0000.0.000	**Unidade de meio Ambiente**		
06.0002.18.542.0006.2.086	**Compensação Financeira do Meio Ambiente**		
1064-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 555	R$ 15.000,00
Total			**R$ 165.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (24/07/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E2E00F98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 279/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO

DECRETO 279/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.834/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.984,35** (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais, e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.302.0011.2.120	**Participação do Município no CISAMUSEP**		
769-3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	Fonte 000	R$ 25.984,35
Total			**R$ 25.984,35**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**

07.001.10.122.0009.2.100	**Programa para Enfrentamento da Emergência – COVID 19**		
623-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 7.484,35
627-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Informação- Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 9.500,00
628-3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	Fonte 000	R$ 4.500,00
631-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 000	R$ 4.500,00
Total			**R$ 25.984,35**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (24/07/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5E7CF245

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

Lista Contemplados Ajuda de Custo – Lei de Incentivo ao Esporte Amador

NOME	EQUIPE	SITUAÇÃO
RICARDO DE HARO LISBOA	EMC	DEFERIDO
FLÁVIO ALVES PIAZENTIN	EMC	DEFERIDO
VALDEVIR VIANA DE PADUA	EMC	DEFERIDO
CHAYENE BATISTA RODRIGUES PAGOTTO	EMC	DEFERIDO
MIGUEL ALESANDRO QUINTANA	EMC	DEFERIDO
JOSEF PRESTUPA	EMC	DEFERIDO
VALDOMIRO FERRO DE OLIVEIRA	EMC	DEFERIDO
JONATA PRESTUPA	EMC	DEFERIDO
MARCIAL COSTA FARINELLI	EMC	DEFERIDO
REGINALDO MOURA PINTO	EMC	DEFERIDO
WESLEY GUILHERME FELICIANO MOREIRA	EMC	DEFERIDO
FÁBIO ALVES PIAZENTIN	EMC	DEFERIDO
FÁBIO MARTINS DA SILVA	EMC	DEFERIDO

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4EFFB718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISOPREGÃO-28-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 28/2023
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **08/08/2023**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **08/08/2023,** às **11:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **08/08/2023,** às **13:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **08/08/2023,** às **13:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 24/07/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:2C04E149

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1633/2023 - 24.07.2023

Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o **Sr. JORGE GABRIEL LUZ DOS REIS,** portador do RG nº 9.233.979-3 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código AO, Grupo Ocupacional 03, Nível 021, conforme Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de **24 de julho de 2023**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:749E8736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023 PSS 002/2022

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): SILVANA SOUZA FERREIRA – CPF/MF: 041.428.469-06
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AUXILIAR DE CLASSE.**
ATRIBUIÇÕES: - Receber afetivamente as crianças na Escola de Educação Infantil. • contribuir para a boa ambientação das crianças que estão ingressando na Escola de Educação Infantil. • Atuar com dinamismo e atenção respeitando as necessidades das faixas etárias atendidas. Auxiliar e zelar pela segurança das crianças nas atividades e brincadeiras internas e externas. •Servir refeições e auxiliar na

alimentação, mantendo o ambiente higienizado e organizado após o uso para este fim. • auxiliar na execução e manutenção do horário de repouso. • Prestar socorro em casos de pequenos ferimentos ou outras situações análogas, sob a supervisão do responsável. • Zelar pelos objetos pertencentes à Escola de Educação Infantil e pertencente às crianças. Auxiliar no processo de higiene pessoal atendendo a faixa etária de atuação (banho e troca) • acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas. • contribuir com a manutenção da limpeza e organização do ambiente de trabalho • Participar das reuniões de pais promovidas pela escola. • Participar de reuniões administrativas, palestras e eventos relacionados a educação. • Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. • Comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia reportando a direção quaisquer atipicidades para a tomada de medidas cabíveis • Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo com devida assiduidade e eficiência.
VALOR: R$1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 24 de Julho de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:B5578EC9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023 PSS 002/2022

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): SIMONE CAVALCANTE BRITO – CPF/MF: 068.793.939-93
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AUXILIAR DE CLASSE.**
ATRIBUIÇÕES: - Receber afetivamente as crianças na Escola de Educação Infantil. • contribuir para a boa ambientação das crianças que estão ingressando na Escola de Educação Infantil. • Atuar com dinamismo e atenção respeitando as necessidades das faixas etárias atendidas. Auxiliar e zelar pela segurança das crianças nas atividades e brincadeiras internas e externas. •Servir refeições e auxiliar na alimentação, mantendo o ambiente higienizado e organizado após o uso para este fim. • auxiliar na execução e manutenção do horário de repouso. • Prestar socorro em casos de pequenos ferimentos ou outras situações análogas, sob a supervisão do responsável. • Zelar pelos objetos pertencentes à Escola de Educação Infantil e pertencente às crianças. Auxiliar no processo de higiene pessoal atendendo a faixa etária de atuação (banho e troca) • acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas. • contribuir com a manutenção da limpeza e organização do ambiente de trabalho • Participar das reuniões de pais promovidas pela escola. • Participar de reuniões administrativas, palestras e eventos relacionados a educação. • Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. • Comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia reportando a direção quaisquer atipicidades para a tomada de medidas cabíveis • Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo com devida assiduidade e eficiência.
VALOR: R$1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 01 Ano..
Marilena/PR, 24 de Julho de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:2C536948

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 111/2023 DE 24 DE JULHO 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Arnaldo Maciel Estevam**,** matricula 205, referente ao período aquisitivo 2014/2019 a partir do dia 17/07/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17/07/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 24 DE JULHO
DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:498FB956

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 112/2023 DE 24 DE JULHO 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Camila Marcela da Silva Arrabaça**,** matricula 6123, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 01/07/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 24 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:CA09F35C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 113/2023 DE 24 DE JULHO 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Fernando Felix Marinho**,** matricula 679, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 01/07/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 24 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:CBE6238C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 114/2023 DE 24 DE JULHO 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Marubya Clara Mazzotti Gonçalves Ponce**,** matricula 5644, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 07/07/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07/07/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 24 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:65274C3C

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 218/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 002/2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **SILVANA SOUZA FERREIRA,** portadora do CPF n. 041.428.469-06 e do RG sob nº. 8.547.101-5 SSP-SP, para ocupar o cargo de agente **AUXILIAR DE CLASSE TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 24 de Julho de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:4363A8E5

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 219/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 002/2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **SIMONE CAVALCANTE BRITO,** portadora do CPF n. 068.793.939-93 e do RG sob nº. 10.750.759-0 SSP-SP, para ocupar o cargo de agente **AUXILIAR DE CLASSE TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 24 de Julho de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:AB092834

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação e considerando Parecer Favorável e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Incentivo CMDCA, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, 2º Semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal na Lei 1.336/2015, no uso de suas atribuições, e,

Resolve:

Artº 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Incentivo CMDCA, referente ao 2º semestre de 2021, sendo que o mesmo foi aprovado por unanimidade, SEM RESSALVAS;
Artº 2º - Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marilena-Pr., 21 de julho de 2.023.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Presidente do CMDCA de Marilena

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:69FFBD98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação e considerando Parecer Favorável e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Incentivo para fortalecimento do Conselho Tutelar, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, 2º Semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal na Lei 1.336/2015, no uso de suas atribuições, e,

Resolve:

Artº 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Incentivo para fortalecimento do Conselho

Tutelar, referente ao 2º semestre de 2021, sendo que o mesmo foi aprovado por unanimidade, SEM RESSALVAS;
Artº 2º - Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marilena-Pr., 21 de julho de 2.023.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Presidente do CMDCA de Marilena

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8B19659D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação e considerando Parecer Favorável e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, do Fundo para a Infância e Adolescência –FIA, 1º Semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal na Lei 1.336/2015, no uso de suas atribuições, e,

Resolve:

Artº 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, referente ao 1º semestre de 2022, sendo que o mesmo foi aprovado por unanimidade, SEM RESSALVAS;
Artº 2º - Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marilena-Pr., 21 de julho de 2.023.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Presidente do CMDCA de Marilena

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:686BA723

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação e considerando Parecer Favorável e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, do Fundo para a Infância e Adolescência –FIA, 2º Semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal na Lei 1.336/2015, no uso de suas atribuições, e,

Resolve:

Artº 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, referente ao 2º semestre de 2022, sendo que o mesmo foi aprovado por unanimidade, SEM RESSALVAS;
Artº 2º - Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marilena-Pr., 21 de julho de 2.023.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Presidente do CMDCA de Marilena

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B5FA968D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação e considerando Parecer Favorável e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Incentivo CMDCA, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, 1º Semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal na Lei 1.336/2015, no uso de suas atribuições, e,

Resolve:

Artº 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Incentivo CMDCA, referente ao 1º semestre de 2022, sendo que o mesmo foi aprovado por unanimidade, SEM RESSALVAS;
Artº 2º - Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marilena-Pr., 21 de julho de 2.023.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Presidente do CMDCA de Marilena

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:749B571A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº01/2023

Projetos de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural
Edital Paulo Gustavo

O Município de **Marilena**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, doravante denominada de **Orgão Gestor**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, **Chamamento Público** para Seleção de Projetos de **Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural**. O Município de Marilena, através do Orgão Gestor da Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial e em conformidade com a **Lei do Sistema municipal de cultura,** com **Lei Orgânica Do Município**, com o **Decreto Nº 11.453/2023**, com a **Lei Complementar 195/2022** (Lei Paulo Gustavo), com a **Instrução Normativa Minc nº 1/2023**, e demais legislações afetas que entrem em vigor, torna público que estão abertas inscrições para seleção de bolsistas, visando o desenvolvimento de projetos de estudo, pesquisa e Criação Artística e Cultural, a serem beneficiados pela lei Paulo Gustavo para o exercício de 2023/2024.

Os encargos fiscais estabelecidos por este edital estão embasados nos **Arts. 37 e 38** do **Decreto nº 11453/23**, desta forma as bolsas estão isentas de tributos de acordo com o **Art. 26. da Lei nº 9.250/1995** (Ficam isentas do imposto de renda as bolsas de estudo e de pesquisas caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços).

A **SELEÇÃO PÚBLICA** visa selecionar projetos de ações culturais no segmento do **AUDIOVISUAL e outras áreas**, conforme estabelecido na Distribuição dos Recursos Financeiros, item 3.1.2. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei e nas demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Considerando que os setores Culturais e de Economia Criativa estão entre os mais prejudicados pela pandemia da COVID-19.

1.2. Considerando que a produção audiovisual foi fortemente impactada devido às restrições e os protocolos de segurança sanitária, influenciando drasticamente nos orçamentos e nas formas de produção.
1.3. Considerando a retomada do setor após adaptação para o retorno das produções e com o aquecimento do mercado audiovisual devido às medidas de isolamento social.
1.4. Considerando a densidade demográfica do município, as características das manifestações culturais e artísticas, a participação organizada da sociedade civil no sentido da construção de políticas públicas culturais democráticas, torna-se essencial o desenvolvimento de coletivos e grupos culturais/artísticos, objetivando a sedimentação de manifestações culturais presentes no município, porém invisíveis aos olhos da sociedade. Desta forma o incentivo de manifestações artísticas/culturais, por meio deste Edital, promove a produção de produtos para a sociedade, de fomento e da geração de emprego e renda, em diversos setores da cultura que se alinham transversalmente com o setor audiovisual e outras áreas artísticas.
1.5. A presente Seleção Pública terá como princípios, objetivos e responsabilidades aqueles previstos na **Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022** e no **Plano municipal de cultura** do município de Marilena e demais leis que alicerçam sua legalidade.
1.5.1. **Princípios:** liberdade de expressão, criação e fruição; diversidade cultural; respeito aos direitos humanos; direito de todos à arte e à cultura; direito à informação, à comunicação e à crítica cultural; direito à memória e às tradições; e valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.
1.5.2. **Objetivos:** Fortalecer e ampliar os mecanismos de financiamentos públicos da cultura no município; fortalecer e descentralizar as políticas públicas de cultura; preservar e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial; valorizar e difundir a diversidade étnica e cultural municipal; ampliar e fortalecer programas que promovam os setores e segmentos culturais; democratizar o acesso da sociedade municipal as artes e à cultura; e desenvolver a economia da cultura e a economia criativa no Município de Marilena.
1.5.3. **Responsabilidades:** fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais, bolsas, prêmios e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da Lei; proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo seu território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações; promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal; e assegurar nos editais do programa de apoio à cultura projetos para o segmento de audiovisual e outras áreas, abrangendo 07 áreas culturais, através da:
a) produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais e a realização de festivais nacionais, estaduais e regionais (Art. 6o- I Apoio a Produções Audiovisuais);
b) apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema (Art 6º – II Apoio a salas de cinema e cinemas itinerantes)
c) apoio a projetos de cinema na praça; (Art 6º – II Apoio a salas de cinema e cinemas itinerantes)
d) capacitação, formação e qualificação no audiovisual, (Art. 6º – III Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras)
e) Festivais e mostras de produções audiovisuais, (Art. 6º – III Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras)
f) Economia criativa e de economia solidária; (Art. 8º – I Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual)
g) Formação nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais; (Art. 8º – II Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual)

1.6. O (A) proponente não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento do Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.
1.7. Não será cobrada taxa de inscrição.
1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial nacional.
1.9. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados nos meios Eletrônico do Município de Marilena e nos meios eletrônicos do Orgão Gestor do município de Marilena.
1.10. Será composta uma comissão de análise de projetos culturais **CAPC** composta por uma **comissão de habilitação** e uma **Comissão Técnica de Seleção**,
1.10.1. Cada comissão será formada por **05 membros,** funcionários públicos e da sociedade civil. Os membros da **comissão de habilitação** serão indicados pelo responsável legal do **Orgão Gestor** e os membros da **comissão técnica** serão indicados pelo **conselho municipal de cultura**.
1.11. A formalização com os projetos culturais selecionados será feita por meio de termo de compromisso cultural.
1.12 Os projetos culturais, com as propostas Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural, deverão ser desenvolvidos até o prazo final de execução.
1.12. A prorrogação de prazo é excepcional e poderá ser realizada apenas uma vez e por no máximo igual período. Qualquer outro pedido excedente de prorrogação de prazo somente será aceita diante de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a ser analisado pela CAPC.
1.13 Os projetos culturais, com as propostas de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural serão analisados pela Comissão de Análise de Projetos Culturais CAPC.
1.14. Poderão apresentar projetos proponentes pessoas físicas e coletivos culturais não formalizados juridicamente, residentes, domiciliados e localizados em todo o território Nacional, sendo que no caso desses últimos o projeto deverá ser apresentado em nome de pessoa física, que se responsabilizará por sua execução.
1.15. O proponente, como protagonista da execução da bolsa de estudo e pesquisa, somente poderá prever a coparticipação de pessoas que auxiliem a execução, desde que sob sua supervisão, na qualidade de responsável pela execução. Nesta perspectiva o proponente poderá contratar serviços de pessoas física e/ou jurídica, para colaborar na construção do seu projeto.
1.16. A administração do projeto ficará a cargo do proponente que, compromete-se a manter em dia junto aos órgãos competentes os devidos alvarás, licenças, tributos ou outros documentos obrigatórios inerentes às atividades que desenvolva, obrigando-se a cumprir a legislação vigente quanto às regras de recolhimento de impostos devidos e formas de pagamento de prestadores de serviço que contrate, sendo passíveis da fiscalização dos órgãos e fazendas responsáveis.
1.17. O proponente deverá disponibilizar-se a orientar as ações e cronogramas previstos de modo a construir junto com o poder público ações e agendas em conjunto;
1.18. O proponente deverá comparecer pessoalmente às reuniões com o gestor e atos necessários ao desenvolvimento e acompanhamento do seu projeto.
1.19. O Orgão Gestor da Cultura prestará as informações técnicas e administrativas somente ao proponente do projeto, sem prejuízo do que prevê a lei de acesso à informação.
1.20. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para a CAPC, por meio do e-mail institucional: smcmarilena@gmail.com.
1.21. Todos os produtos resultantes deste edital deverão apresentar ações obrigatórias de contrapartida de acordo com o Art. 7º da lei Paulo Gustavo (Os beneficiários dos recursos previstos no art. 5º desta Lei Complementar devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, do Distrito Federal ou do Estado, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade) e ações de acessibilidade de acordo com o Art.

15 da LPG (Os entes da Federação deverão garantir, na implementação desta Lei Complementar, que os editais, os chamamentos públicos e outras formas de seleção pública de projetos, iniciativas ou espaços que contenham recursos de acessibilidade destinados a pessoas com deficiência incluam a previsão de repassar, no mínimo, 10% (dez por cento) a mais do valor originalmente previsto para apoio a projetos, a iniciativas e a espaços que não contenham recursos de acessibilidade destinados a pessoas com deficiência).
1.2.1.1. A contrapartida não poderá ser o mesmo objeto da proposta e tão pouco atingir o mesmo público-alvo do projeto.

2. DO OBJETO
2.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos que tenham por objeto a produção e o lançamento de obras audiovisuais e projetos de outras áreas culturais, de acordo com os Arts. 6º e 8º da lei Paulo Gustavo, com a realização de ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificada.
2.2. Serão aceitas propostas de projetos a serem selecionadas na presente Seleção Pública, que deverão ser inscritas em uma das categorias, áreas e linguagens apresentadas neste edital.
2.2.1. **São consideradas Categorias:**
I Apoio a Produções Audiovisuais,
II Apoio a Salas de Cinema e Cinema itinerante,
III Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras,
IV Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual
2.2.2. **São consideradas áreas:**
a) produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais;
b) apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema,
c) apoio a projetos de cinema na praça;
d) capacitação, formação e qualificação no audiovisual,
e) Festivais e mostras de produções audiovisuais;
f) Economia criativa e de economia solidária**,**
g) Formação nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais.
2.2.3. **São consideradas linguagens:**
1) Artes de Rua,
2) Artes Plásticas,
3) Artes Gráficas,
4) Artesanato,
5) Cultura Integrada e Popular,
6) Circo,
7) Dança,
8) Música,
9) Teatro,
10) Fotografia,
11) Literatura,
12 Patrimônio Cultural e Natural,
13) Hip Hop,
14) Infraestrutura Cultural,
15) curta metragem de Ficção,
16) curta metragem Documentário,
17) curta metragem de Animação,
18) Videoclipe,
19) Vídeodança,
20) Videoarte,
21) Animação digital
2.3. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:
2.3.1. **Curta-metragem:** Obra audiovisual, com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.
2.3.2. **Ficção**: Obra audiovisual produzida a partir de roteiro com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.
2.3.3. **Documentário:** com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, que atenda a um dos seguintes critérios:
2.3.3.1. Ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou;
2.3.3.2. Ser produzida a partir de roteiro cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimento de personagens reais.
2.3.4. **Animação:** obra audiovisual com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos, produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, são animados, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.
2.3.5. **Videoclipe:** Um videoclipe com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos, é um curta-metragem audiovisual, que integra músicas com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.
2.3.6. **Vídeodança:** Um produto híbrido realizado com a mistura entre o audiovisual e a dança e tem como principal elemento o movimento, com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.
2.3.7. **Videoarte:** Um produto artístico com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos, que utiliza a tecnologia do Vídeo em artes visuais, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.
2.3.8. **Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema: salas públicas e privadas**. Projetos de programação, adequações do espaço, manutenção de equipamentos e programas.
2.3.9. **Cinemas de rua:** Projeto que democratize o acesso ao cinema de forma gratuita para espectadores do município.
2.3.10. **Capacitação, formação e qualificação no audiovisual:** Capacitar, pessoas de todas as idades, com ou sem experiência no audiovisual. O projeto priorizará a participação de pessoas negras e/ou indígenas, mulheres, mães solo e pessoas transgênero (Art. 17, lei Paulo Gustavo), por meio de percurso formativo, estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do audiovisual.
2.3.11. **Festivais e mostras de produções audiovisuais:** Difusão e exibição de filmes e vídeos de curta e longas-metragens locais, regionais, nacionais e internacionais, das áreas de Cinema, video-arte, vídeo-dança, Jornalismo e Publicidade. A proposta é abrir espaço para a divulgação e democratização da produção audiovisual, objetivando socializar e dar visibilidade à produção local e regional. O Festival também visa o reconhecimento dos profissionais do audiovisual de forma geral.
2.3.12**. Economia criativa e de economia solidária:** Criação, produção, distribuição/circulação/difusão e consumo/fruição de bens e serviços oriundos dos setores criativos, caracterizados pela prevalência de sua dimensão simbólica.
2.3.13. **Formação nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais:** O edital destina-se a credenciar propostas de oficinas culturais de diferentes linguagens, capazes de estimular a formação cultural e artística de crianças, adolescentes, adultos e idosos, e de artistas, coletivos e grupos do município de Marilena.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. Os recursos alocados para o presente edital é do **valor de R$ 82.399,07** (oitenta e dois e mil, trezentos e noventa e nove reais e sete centavos), deste total **R$ 4.027,07** serão utilizados para despesas administrativas e operacionais do edital.
3.1.1. Serão selecionados um total de **08 (oito) projetos** em 04 categorias, 07 áreas e 20 linguagens, com valores de **R$ 6.235,00 (2)**, **R$ 5.000,00 (2)**, **R$ 4.750,00 (1)**, R$ **9.500,00 (1),** R$ **20.736,00 (2)**, distribuídos da seguinte forma:
3.1.2. **Art. 6º- I Apoio a Produções Audiovisuais valor R$ 41.472,00**
a) produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais;
3.1.2.1. Serão selecionados **02 projetos** de curtas-metragens com valores de **R$ 20.736,00** (vinte mil setecentos e trinta e seis reais) nas seguintes linguagens: **Ficção, Documentário, Animação, Videoclipe, Vídeodança e Videoarte.**

3.1.2.2. O produto resultante do projeto deverá ser publicado em um canal da internet (youtube, vineoo, outro) de acesso livre a população, pelo período de no mínimo 12 meses.
3.1.2.3. Os curtas-metragens poderão utilizar qualquer suporte para a captação de imagem e som, poderão serem utilizados, celulares, câmeras de filmar amadoras e profissionais, desde que respeitem as especificações técnicas (HD - com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels – gravação na horizontal).
3.1.2.4. O produto final deverá respeitar a estrutura construtiva do gênero (Ficção, Documentário, Animação, Videoclipe, Vídeodança e Videoarte) eleito para a realização do curta.
3.1.3. **Art. 6º- II Apoio a Salas de Cinema e Cinema itinerante R$ 9.500,00**
b) apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema,
c) apoio a projetos de cinema na praça;
3.1.3.1. Será selecionado **01 projeto** (de apoio a salas de cinema ou de cinema na praça) com valores de **R$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais) em uma das linguagens.
3.1.3.2. O projeto de apoio a salas de cinema deverá oferecer à população, pelo período de seis meses, 01 vez por mês, entrada gratuita na exibição de um filme de longa-metragem, nacional ou estrangeiro.
3.1.3.3. O apoio a salas de cinema, publica ou privada, poderá ser para: salas de cinema já existentes, mas que se encontram fechadas, salas de cinema já existentes que necessitam de melhorias; espaços culturais onde não existe uma sala de cinema, mas que pode ser adaptado para se transformar numa sala de cinema;
3.1.3.4. O projeto de cinema na praça deverá realizar uma vez ao mês, pelo período de 06 meses, de forma gratuita à população, a exibição de um filme nacional ou estrangeiro.
3.1.3.5. O apoio ao cinema na praça poderá ocorrer numa única praça ou em várias praças do município. Entenda-se como praças, espaços públicos abertos de livre circulação, inseridos no cotidiano da população.
3.1.3.6. O projeto poderá prever a compra ou aluguel do equipamento necessário para realização das ações de apoio a salas de cinema e cinema na praça; se for comprado deverá ser doado para uma entidade sem fim lucrativos da área cultural, não havendo tal entidade, o equipamento adquirido pelo proponente poderá ser doado ao órgão responsável pela gestão da cultura municipal, que deverá disponibilizá-lo para os coletivos do município que assim o solicitarem.
3.1.4. **Art. 6º – III Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras R$ 4.750,00**
d) capacitação, formação e qualificação no audiovisual,
e) Festivais e mostras de produções audiovisuais;
3.1.4.1. Será selecionado **01 projeto** (de capacitação ou de festival/mostra) com valores de **R$ 4.750,00** (oito mil reais) em uma das linguagens.
3.1.4.2. As ações formativas deverão ter carga horária mínima de 12 horas/aula, distribuídas no período máximo de 06 meses. O proponente poderá apresentar mais de uma ação formativa em cada projeto, desde que a somatória das ações estejam de acordo com a carga/horária de 12 horas e o período de realização de 06 meses.
3.1.4.3. As ações formativas poderão abranger os seguintes temas: **animação, captação de som, cenografia, direção, direção de fotografia, editor, iluminação, montagem, produção, roteiro, elaboração de projetos,** e outros temas relacionados ao audiovisual.
3.1.4.4. Os festivais e mostras deverão prever, dentro da sua programação, a exibição dos projetos de curtas selecionados neste edital.

3.1.5. **Art. 8º – inciso I e II Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual R$ 22.650,00** (artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, dos povos indígenas, dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural)
f) Economia criativa e de economia solidária**,**
g) Formação nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais.
3.1.5.1. Serão selecionados **02 projetos** de economia criativa e solidária no valor de **R$ 6.325,00** por proposta e **02 projetos** formativos no valor de **R$ 5.000,00**.
3.1.5.2. As ações de economia criativa contemplará 02 projetos de apresentações culturais de todas as linguagens artísticas.
3.1.5.3. As propostas selecionadas deverão realizar 02 apresentações no período de 06 meses. Todas as ações serão oferecidas de forma gratuita à população.
3.1.5.3. As ações formativas deverão ter carga horária mínima de 60 horas/aula, distribuídas no período máximo de 06 meses.
3,1,5,4, O proponente poderá apresentar mais de uma ação formativa em cada projeto, desde que a somatória das ações estejam de acordo com a carga/horária de 60 horas e o período de realização de 06 meses. Serão aceitas propostas de formação nas seguintes áreas: **Artes de Rua, Artes Plásticas, Artes Gráficas, Artesanato, Cultura Integrada e Popular, Circo, Dança, Música, Teatro, Fotografia, Literatura, Patrimônio Cultural e Natural, Hip Hop e Infraestrutura Cultural**. Todas as ações serão oferecidas de forma gratuita à população.
3.2. Em caso de não haver projetos que obtiverem pontuação mínima suficiente para completar o total de vagas previstas em quaisquer de uma das linguagens, os valores remanescentes serão remanejados para a aprovação de outros projetos, que foram classificados, levando em conta a sua pontuação alcançada na fase de seleção, dentro de uma classificação geral, independente de sua categoria.
3.3. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração dos Termos de Compromisso Especial é a seguinte:
3.4. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, o Orgão Gestor do município Marilena poderá convocar propostas, além da quantidade de projetos a serem contemplados e valor total a ser investido previstos no Edital, conforme subitem 3.1.1, para formalização de **Termo de Compromisso Especial** obedecendo ordem de classificação e comprovado interesse público.
3.5. Fica vedada a convocação para formalização de **Termo de Compromisso Especial** de propostas desclassificadas, que não obtiveram pontuação mínima ou que possua algum impedimento, ainda que não haja classificados suficientes para preenchimento de todas as vagas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão se inscrever na presente Edital Seleção Pública proponentes residentes e domiciliados em todo o território Nacional, pessoas residentes no município terão automaticamente 10 pontos na avaliação do seu projeto:
4.1.1. Pessoa Física;
4.1.2. Coletivos organizados;
4.2. O proponente Pessoa física ou coletivo e/ou sua equipe técnica deverá possuir como atividades, objetivos ou finalidade ações culturais e/ou de economia criativa, devidamente comprovada através de currículo e portfólio de atuação das áreas culturais afins.
4.2.1. Se o proponente não for atuante e não possuir experiência na categoria inscrita, poderá contratar os serviços de um profissional para coordenação das ações necessárias à realização do projeto inscrito no edital.
4.3. Está vedado e impedido de participar da presente Seleção Pública, como proponentes:
4.3.1. Ações culturais cujos beneficiários sejam o próprio contribuinte, o substituto tributário, seus sócios, titulares, suas coligadas ou controladas e seus parentes até segundo grau;
4.3.2. Servidores públicos do Orgão Gestor do município Marilena.
4.3.3. Cônjuges ou companheiros(as), filhos, noras, genros, enteados, netos e outros parentes até 3º grau, dos servidores do Orgão Gestor do município de Marilena.
4.3.4. Projetos cujo objeto não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural/economia criativa e não se enquadre nas categorias previstas no item 3 deste Edital.
4.3.5. Ações culturais que envolvam obras, produtos ou atividades destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares;
4.3.6. Proposta que tiver atuação ou materiais comprovadamente vinculados às práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, pessoas obesas, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de

baixa renda, às pessoas com deficiência, à população LGBTQIA+, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes e ou que promova o desrespeito aos direitos humanos.
4.4. O proponente residente em Marilena poderá inscrever um projeto por área (a) produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais; b) apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, c) apoio a projetos de cinema na praça; d) capacitação, formação e qualificação no audiovisual, e) Festivais e mostras de produções audiovisuais; f) Economia criativa e de economia solidária, g) Formação nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais)**,** podendo apresentar até 07 propostas neste Edital, independente da categoria e linguagens. Caso o proponente venha apresentar mais de 01 (uma) inscrição na mesma área será considerada para fins de participação a última inscrição realizada.
4.4.1. O proponente residente fora do município de Marilena poderá inscrever somente 01 projeto no presente edital. Caso o proponente venha apresentar mais de 01 (uma) inscrição será considerada para fins de participação a última inscrição realizada.

5. DAS ESPECIFICIDADES DO PROJETO/PROPOSTA
5.1. Previsão da execução do projeto será de até 12 meses a contar da data do recebimento do recurso, podendo prorrogar uma única vez, no máximo pelo mesmo período, desde que justificado e autorizado previamente pelo Orgão Gestor do município de Marilena.
5.3. As ações realizadas com recursos deste edital deverão ser disponibilizadas para o público
5.3.1. Todas as ações deverão oferecer acessibilidades e direcionar 10% dos recursos do projetos para medidas de acessibilidades de acordo com o Art. 15 do decreto nº 11.525/2023 (Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.)
de maneira facilitada, conforme cronograma apresentado.

5.4. No preenchimento do formulário online, o proponente poderá prever a utilização do recurso apenas para os itens que seguem:
a) Concepção, definição de metodologia e elaboração de projeto de acordo com o objeto.
b) Custos com protocolos de segurança e saúde no trabalho.
c) Contratação de profissional específico responsável pela manutenção dos protocolos de segurança.
d) Material de consumo, nacional ou importado, diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto.
e) Aluguel de instalações, maquinários, equipamentos e tecnologias necessárias ao projeto.
f) Passagens, despesas com locomoção e hospedagem da equipe técnica do projeto.
g) Pagamento de despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, incluindo taxas bancárias previstas no plano orçamentário.
h) Contratação de serviços diversos necessários para o desenvolvimento do projeto, desde que previsto na proposta e informando sua finalidade.
i) Contratação de equipe técnica.
j) Custos com recursos de acessibilidade: audiodescrição, libras e closed caption.
k) Pagamento de direitos autorais e outras taxas relativas ao projeto apresentado.
l) Divulgação e lançamento do produto cultural.
m) Compra de equipamento técnico, nacional ou importado, diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. Para se inscrever o proponente deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição e cumprir as determinações deste Edital e posteriores retificações, caso ocorram.
6.2. As inscrições ocorrerão entre os dias 01/07/2023 a 0109/2023, e deverá ser realizada com o preenchimento do formulário de inscrição online, (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe8vEejqb9dH-_4xQz0CuaQ_7OLrv8TzdozX98qxEN__fo5sQ/viewform), até às 18:00 da data final do período de inscrição, no site do Orgão Gestor do município de Marilena. Após o envio do formulário online o proponente receberá uma cópia do mesmo no e-mail informado.
6.3. Não será aceita inscrição por outra modalidade a não ser as previstas neste Edital ou, ainda, fora do prazo estabelecido.
6.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, especialmente as de cunho autodeclaratório, dispondo o Orgão gestor do direito de excluí-lo da Seleção Pública se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas. O Orgão Gestor poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação das informações ou apresentação dos documentos originais apresentados.
6.5. A inscrição do proponente implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.
6.6. Na plataforma de inscrição, conforme item 6.2, o proponente deverá preencher os campos da ficha de inscrição online.
6.7. O Formulário de Inscrição de Projeto, seus anexos, e demais materiais orientadores pertinentes a este edital, será obtido pela internet na página do Orgão Gestor da Cultura;
6.7.1. No ato de envio da inscrição o sistema verifica automaticamente o cadastro do agente e só aceita o envio da inscrição quando todos os campos do cadastro do agente estiverem preenchidos corretamente.
6.7.2. É de inteira responsabilidade do proponente a correta inserção dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.
6.7.3. O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo.
6.7.4. Poderão ser anexados arquivos no formato PDF, JPG ou JPEG, EXCEL, no campo próprio com tamanho máximo de 10Mb.
6.7.5. Os documentos exigidos, anexados em formatos diferentes dos previstos serão desconsiderados, podendo resultar em desclassificação do projeto.
6.7.6. O Orgão Gestor da Cultural não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou de projeto não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no sistema.
6.7.7. As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no edital poderão ser resolvidas através do telefone (44) 3430-0301 das 09h as 17h com limite de atendimento até às 17h do último dia de inscrição; e pelo e-mail smcmarilena@gmail.com. As dúvidas por e-mail poderão ser enviadas até 03 (três) dias antes do término das inscrições.
6.7.8. Toda a documentação anexada é parte integrante do projeto apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise da CAPC.
6.8. São documentos obrigatórios, de acordo com a linha escolhida, que deverão ser anexados no sistema no ato da inscrição do projeto:
a) Formulário de Inscrição de Projeto devidamente preenchido, conforme os campos específicos contidos;
b) Currículo do proponente; b1) No caso de Coletivo, o Portfólio deverá conter as atividades já realizadas pelo coletivo e por seus membros; b2) O Portfólio de obras ou trabalhos do proponente, pode referir-se a obras ou trabalhos já realizados ou em desenvolvimento, preferencialmente relacionados à área em que é proposto o projeto. Deve ser apresentado dentro dos formatos de mídia previstos no Edital.
c) Carta de anuência e currículo das pessoas nominadas na equipe envolvida e que desenvolverão atividades no projeto, mesmo que sejam membros do coletivo.
d) No caso de coletivo, o proponente deverá apresentar a declaração de que é representante do coletivo, com assinatura de todos os membros, conforme Anexo.
e) No caso de realização de atividades presenciais, deverá ser apresentada a carta de pré-reserva dos espaços previstos.
6.8.1. Os anexos contidos no formulário GOOGLE (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe8vEejqb9dH-_4xQz0CuaQ_7OLrv8TzdozX98qxEN__fo5sQ/viewform) são obrigatórios. Propostas apresentadas sem anexo obrigatório será inabilitada.
6.9. Selecionado o projeto, somente será permitida ao proponente a mudança de espaço de realização mediante prévia autorização da CAPC, com a devida equivalência entre o número de apresentações/ações e o público previsto.

6.10. O proponente deverá atender as exigências dos espaços e das normas vigentes, e estará sujeito à legislação e à fiscalização dos órgãos competentes.
6.11 Para os projetos que dependam de espaços para sua realização deverá ser apresentada a carta de pré-reserva. A exceção para este item se dará para os projetos que forem realizados em logradouros públicos, tais como praças e ruas.
6.13. A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste item 6 será indicado pela comissão no Edital Preliminar e importará na desclassificação do projeto caso não seja regularizado no prazo do recurso.
6.14. Não sendo apresentado o Formulário de Inscrição devidamente preenchido será considerado como não apresentado e desclassificado o projeto, não sendo possível regularizar no prazo do recurso, uma vez que é documento indispensável para avaliação na primeira fase.
6.15. A presente seleção pública, conforme descrito no item 9 do Edital, é composta pelas fases que segue:
6.15.1. FASE DE HABILITAÇÃO: será verificada nessa fase se as propostas pré-selecionadas cumprem os requisitos mínimos descritos nos itens 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e 6 - DAS INSCRIÇÕES do Edital, e parecer conclusivo pela CAPC.
6.15.2. FASE DE SELEÇÃO: as propostas serão analisadas e pontuadas conforme critérios de seleção estabelecidos no item 5 - DAS ESPECIFICIDADES DO PROJETO/PROPOSTA e 7 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO do Edital pela Comissão Técnica de Seleção com emissão de parecer. A pontuação relativa aos critérios sociais e econômicos será conferida de forma automática de acordo com as informações prestadas pelo proponente. O Orgão Gestor se reserva o direito de solicitar, caso haja questões conflitantes ou inconsistência de dados comprovação das informações prestadas.
6.16. Para auxiliar na inscrição de grupos vulneráveis, de acordo com o Art. 7º, inciso III, parágrafo § 7º da Lei Paulo Gustavo (No caso de grupos vulneráveis, de pessoas que desenvolvem atividades técnicas e para o setor de culturas populares e tradicionais, o ente da Federação deverá realizar busca ativa de beneficiários, e as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em meio audiovisual e reduzidas a termo pelo órgão responsável pelo instrumento de seleção), o Orgão Gestor colocará a disposição um funcionário para auxiliar na formulação, elaboração e preenchimento da proposta no ambiente virtual.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Os projetos serão analisados pela Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC).
7.2. Os membros da CAPC não poderão prestar serviços ou participar de projetos selecionados por este edital.
7.3. Caberá à CAPC a verificação dos projetos quanto às exigências deste edital, sendo utilizados para a avaliação os critérios e metodologias constantes nele e na legislação mencionada.
7.4. Para análise, os projetos serão disponibilizados em ordem de inscrição aos membros, designando por ordem alfabética o relator de cada projeto.
7.5. Cada proposta será analisada por 05 membros da CAPC que atribuirão a pontuação ao projeto de acordo com os critérios constantes no edital. Das cinco notas dos pareceristas, duas serão descartadas, a maior e a de menor pontuação, somando-se as notas intermediárias que determinarão a pontuação final da proposta.
7.6. Somente terão caráter desclassificatório os itens de apresentação obrigatória, nomeados no edital.
7.7. A pontuação máxima de um projeto será de 100 pontos.
7.7.1. Caso haja empate de pontuação entre projetos, o desempate será feito utilizando a maior pontuação nos critérios em que o peso é maior, sucessivamente, e por ordem de apresentação na tabela de critérios.
7.7.2. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.
7.8. Todos os projetos serão pontuados, para subsidiar eventual interposição de recurso quanto à pontuação e entrega de documentos.
7.9. Os projetos serão classificados por linha em ordem decrescente de pontuação.
7.10. Será aplicado o Princípio da Equidade entre as diversas áreas culturais.
7.10.1. A CAPC aplicará o princípio da equidade levando em consideração a quantidade de projetos inscritos de cada área e a quantidade de projetos selecionados por área, dimensionando de forma proporcional.
7.10.2. A ordem dos projetos empatados com a mesma pontuação será a disposta no edital de convocação.
7.11. Após a análise será publicado o Edital de Resultado Preliminar indicando a pontuação e aqueles que não atenderem as exigências do edital.
7.12. Das decisões sobre pontuação e atendimento das exigências do edital caberá recurso, nos termos do item 11.
7.12.1 O projeto que não atender as exigências do edital terá a indicação de desclassificação, sendo permitido no prazo de recurso sanar a incorreção. Após a análise dos recursos, permanecendo o não atendimento se concretizará a desclassificação.
7.12.2 Após a análise dos recursos, a CAPC indicará os projetos classificados e desclassificados.

8. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE

8.1. Para a seleção dos projetos, a CAPC utilizará os critérios legais previstos:
I - **A relação custo-benefício** Relação entre o valor dos recursos previstos para realização do objeto e os benefícios que o projeto prevê, considerando o objeto do edital e as prioridades culturais apontadas, bem como adequação entre a proposta e o orçamento apresentado.
II - **Clareza e coerência nos objetivos** Clareza, consistência e coerência do projeto, considerando-se o conjunto de seus campos e anexos previstos, bem como o objeto do edital e as prioridades culturais apontadas.
III - **Criatividade e inovação** do projeto, considerando-se originalidade e singularidade da proposta, seja em termos temáticos, estéticos, metodológicos ou inovadores das formas de difusão e circulação.
IV - **Retorno de interesse público** Capacidade de inferência no circuito público de Cultura em Marilena, permitindo/facilitando o acesso à produção, formação e fruição culturais e à cultura como direito social.
V - **Importância para a cidade** Capacidade de gerar qualidade de vida para a população, a partir dos potenciais da cultura e relevância cultural (valor simbólico, histórico, estético) da proposta para o cenário cultural de Marilena. Bem como a relevância que o projeto dá a cidade de Marilena como centro produtor e fomentador de cultura, destacando-a, dentro da área na qual se propõe, no contexto das cidades brasileiras.
VI - **Descentralização cultural** Descentralização geográfica e/ou social, que facilite o acesso à diversidade artística e cultural e a seus processos e produtos a segmentos da sociedade excluídos desse direito.
VII- **Universalização e democratização do acesso aos bens culturais** Criação de condições que facilitam o acesso à diversidade artística e cultural e a seus processos e produtos a todas as pessoas, seja em quantidade de apresentações, processos de formação de público, qualidades didáticas das produções e garantias de acessibilidade.
VIII- **Socialização de oportunidades de produção cultura**l Criação de condições, como criadoras, às pessoas e comunidades para iniciação e/ou aperfeiçoamento nas diversas linguagens artísticas ou expressões artísticos culturais.
IX- **Enriquecimento de referências estéticas** Capacidade de oferecer processos e produtos culturais que deem acesso, ampliem, enriqueçam referências histórico-culturais e modos e formas de ver e angular, permitindo a ampliação da criticidade e da capacidade de leitura do mundo, expressão e criação. Perspectiva de produção e circulação de obras com forma e conteúdo inovadores.
X- **Valorização da memória histórica da cidade** Capacidade de revelar, difundir e valorizar a memória histórica em torno de acontecimentos, personagens e comunidades. Capacidade de revelar e disseminar os valores artístico culturais, os costumes, os modos de viver e criar e a memória material e imaterial da comunidade.
XI - **Princípio de equidade** entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos, entre as várias áreas.
XII - **O princípio da não concentração** por proponente Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos entre os vários proponentes que se inscrevem no Edital.

XIII- **Capacidade executiva do proponente** Capacidade do proponente em executar o proposto no projeto, a partir de seu histórico como atuador cultural, a ser aferido na análise do histórico do proponente, em documentos previstos nos termos deste Edital.
XIV – **Proponentes pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, ciganos, ribeirinhas e/ou quilombolas** de acordo com o Art. 17º da LPG (Art. 17. Na implementação das ações previstas nesta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outro meio de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo desses grupos, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação relativa ao tema), estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do audiovisual.
XV- **Proponentes pessoas que se identifiquem como mulheres cis, mulheres ou homens trans, travestis e não-binários** (Art. 17, lei Paulo Gustavo), estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do audiovisual.
XVI- **Proponentes pessoas residentes no município**, estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do audiovisual.
8.2 Critérios de pontuação:
I- A relação custo-benefício **0 a 5**
II- Clareza e coerência nos objetivos **0 a 5**
III- Criatividade **0 a 5**
IV- Retorno de interesse público **0 a 5**
V- Importância para a cidade **0 a 5**
VI- Descentralização cultural **0 a 5**
VII- Universalização e democratização do acesso aos bens culturais **0 a 5**
VIII- Socialização de oportunidades de produção cultural **0 a 5**
IX- Enriquecimento de referências estéticas **0 a 5**
X- Valorização da memória histórica da cidade **0 a 5**
XI- Capacidade executiva do proponente **0 a 10**
XII – O Princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas não atribui nota. É um fator de equilíbrio considerado na análise.
XIII - O princípio da não concentração por proponente não atribui nota. É um fator de equilíbrio considerado na análise.
XIV - Proponentes pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, ciganos, ribeirinhas e/ou quilombolas. **0 ou 20**
XV- Proponentes que se identifiquem como mulheres cis, mulheres ou homens trans, travestis e não-binários **0 ou 10**
XVI – Pessoas residentes no Município de Marilena **0 ou 10**
8.3. A pontuação máxima a ser obtida será de 100 (cem) pontos, e a mínima de 50 (cinquenta) pontos.
8.4. Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos, serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.
8.5. Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação na somatória dos itens “I”, “II”, “III”, “IV” e “V”. Se ainda houver empate será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação no item “IV”, e se ainda permanecer empatadas será considerado o que obtiver maior pontuação no item “XI”.

9. CRONOGRAMA INSCRIÇÕES

Período de inscrições 01/07/2023 a 01/09/2023
Análise Documental 01 a 10/09/2023
Resultado da fase de habilitação 10/09/2023
Período para recurso da fase de habilitação 10/09/202x e 15/09/2023
Julgamento dos recursos da fase de habilitação 15/09/2023 e 18/09/2023
Publicação do julgamento dos recursos da fase de habilitação 18/09/2023
FASE DE SELEÇÃO Análise Técnica 18/09/2023 e 28/09/2023
Publicação do resultado da Análise Técnica 28/09/2023
Período para recurso da fase de seleção 28/09/2023 e 03/10/2023
Julgamento dos recursos da fase de seleção 03/10/2023 e 06/10/2023
Publicação do julgamento dos recursos da fase de seleção 06/10/2023

10. DAS FASES DA SELEÇÃO PÚBLICA E COMISSÕES

10.1. A presente Seleção Pública é composta pela Fase de Seleção e Habilitação.
10.2. Na FASE DE HABILITAÇÃO todas as inscrições recebidas serão primeiramente submetidas à CAPC, que realizará os procedimentos descritos neste edital, e classificará as propostas como HABILITADA ou INABILITADA.
10.3. Todas as inscrições que forem classificadas como HABILITADAS pela CAPC serão analisadas pela Comissão Técnica de Seleção na FASE DE SELEÇÃO, que realizará os procedimentos descritos no subitem 9.7 do Edital e classificará as inscrições como SELECIONADA ou NÃO SELECIONADA.
10.3.1. A pontuação relativa aos critérios sociais e econômicos será conferida de forma automática de acordo com as informações prestadas pelo proponente. Orgão Gestor se reserva o direito de solicitar, caso haja questões conflitantes ou inconsistência de dados, comprovação das informações prestadas.
10.4. As Comissões de Habilitação e Comissão de Técnica de Seleção serão designadas por ato do Orgão Gestor do município de Marilena e publicadas no Diário Oficial do Município de Marilena.
10.5. É vedada a participação de qualquer membro das Comissões de Habilitação e Comissão de Técnica de Seleção em projeto que esteja participando da habilitação ou seleção, ou possuir qualquer vínculo profissional ou empresarial com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.
10.6 São competências da **Comissão de Habilitação**:
10.6.1 A análise das inscrições, que consiste na verificação dos requisitos exigidos neste Edital, e emitir parecer conclusivo classificando cada inscrição como HABILITADA ou INABILITADA.
10.6.2. Será nomeada a **Comissão de Habilitação** através de Portaria sendo composta por **05 servidores** indicados pelo Orgão Gestor do município Marilena.
10.6.3 O resultado preliminar da fase de habilitação será publicado no sítio do Orgão Gestor do município de Marilena, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.
10.6.4 Caberá recurso, de acordo com o Edital, através do preenchimento e assinatura do Anexo de recurso e envio de cópia para o e-mail smcmarilena@gmail.com que será analisada pela CAPC. O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido. Não serão aceitos complementação de documentos que não foram enviados no momento da inscrição.
10.6.5 O resultado final da fase de habilitação será publicado no sítio do Orgão Gestor do município de Marilena, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.
10.6.6 Caso haja complementação de recursos, os novos projetos que forem pré-selecionados, em novas convocações publicadas, serão habilitados por esta comissão, e seguirão pelo mesmo processo dos demais, enquanto durar o prazo de vigência do presente Edital.
10.7 São competências da **Comissão Técnica de Seleção**:
10.7.1 Realizar a avaliação técnica, podendo emitir parecer em conjunto ou individualmente, conforme às especificidades do projeto/proposta e os critérios de seleção de acordo com o item o Edital.
10.7.2. Será nomeada a **Comissão Técnica de Seleção** através de Portaria sendo composta por **05 pessoas da sociedade civil** indicadas pelo conselho municipal de cultura de Marilena.
10.7.2.1 A Comissão Técnica de Seleção poderá solicitar adequação da proposta, tais como alteração de valores/itens na planilha de despesas e adequação do cronograma de execução, que, caso selecionado, será condição para formalização do **Termo de Compromisso Especial** a realização das adequações solicitadas.
10.7.4. A Comissão Técnica de Seleção emitirá parecer conclusivo classificando cada inscrição como SELECIONADA ou NÃO SELECIONADA.
10.7.5 O resultado preliminar da fase de seleção será publicado no sítio do Orgão Gestor do município de Marilena, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.
10.7.6 Caberá recurso, através do preenchimento e assinatura do Anexo de recurso e envio cópia para o e-mail

smcmarilena@gmail.com que será analisada pela Comissão Técnica de Seleção. O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido. Somente serão acatados recursos de reanálise de propostas das que apresentarem discrepância de 50% entre a média obtida de cada avaliador. O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido.
10.7.7 O resultado final da fase de seleção será publicado no sítio do Orgão Gestor do município de Marilena, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.
10.8. Será publicado no sítio do Orgão Gestor do município de Marilena, e no Diário Oficial do Município de Marilena, o resultado final com as seguintes classificações: SELECIONADO, CLASSIFICADO, INABILITADO e DESCLASSIFICADO, homologado pelo Secretário do Orgão Gestor do município de Marilena, conforme cronograma.
10.9. Realizar a convocação dos selecionados/habilitados e receber a documentação complementar necessária para formalização do **Termo de Compromisso Especial**, e emitir parecer conclusivo para prosseguimento do processo de formalização descrito no Edital.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL
11.1. Os selecionados terão o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado final e/ou convocação, para envio pelo e-mail smcmarilena@gmail.com:
11.1.1 Comprovante de abertura de conta-corrente específica para o projeto, devendo ser aberta em qualquer instituição financeira, inclusive digital.
11.1.1.1 O proponente poderá utilizar uma conta já existente, desde que ela seja de uma instituição financeira pública federal e que seja utilizada exclusivamente para a execução.
11.1.2 Extrato de conta-corrente zerada.. **Termo de Compromisso Especial**
11.2. O cronograma de execução ou planilha orçamentária poderá sofrer alteração após a formalização do, desde que analisada e autorizada pelo Orgão Gestor do município de Marilena.
11.3. Depois de apresentada a documentação, conforme subitem 11.1 do Edital, o Orgão Gestor do município de Marilena realizará os trâmites internos que segue: a) Verificação dos documentos apresentados; b) Emissão de parecer técnico; c) Indicação de servidor para realização de fiscalização, acompanhamento e análise da prestação de contas; d) Emissão de PED (pedido de empenho) e Empenho; e) Elaboração da minuta do **Termo de Compromisso Especial**; f) Análise e emissão de parecer jurídico; g) Recolhimento das assinaturas; h) Publicação do extrato do **Termo de Compromisso Especial** no Diário Oficial do Município de Marilena; i) Repassar o recurso financeiro na conta do projeto indicado pelo selecionado.
11.4. O **Termo de Compromisso Especial** será enviado para assinatura do proponente, para o e-mail indicado na ficha de inscrição, que deverá ser impresso e assinado pelo proponente e encaminhado para o e-mail smcmarilena@gmail.com, sob pena de não recebimento dos recursos financeiros até a confirmação do recebimento do **Termo de Compromisso Especial** assinado e entregue ao Orgão Gestor do município de Marilena.
11.5. Os proponentes que não apresentarem a documentação no prazo exigido no subitem 11.1 serão DESCLASSIFICADOS.

12. DAS OBRIGAÇÕES, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS (Art. 29. DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, O agente cultural que celebrou o termo de execução cultural prestará contas à administração pública por meio das seguintes categorias: I - prestação de informações**in loco**; II - prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou III - prestação de informações em relatório de execução financeira. § 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto observará os procedimentos previstos neste Decreto. § 2º Na hipótese de a administração pública não dispor de capacidade operacional para realizar a visita de verificação obrigatória, será exigida a prestação de informações em relatório de execução do objeto. § 3º A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento.)
12.1. São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:
a) Executar todas as ações no Município de Marilena;
b) Executar o projeto conforme proposta aprovada;
c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Município de Marilena;
d) Apresentar relatório final, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do Termo, que deverá ser protocolizado via e-mail (smcmarilena@gmail.com);
e) Utilizar conta-corrente específica para execução do projeto;
f) Fazer menção do Edital de forma a ser estabelecida na assinatura do contrato, nas formas físicas e digital de divulgação do projeto.
12.2. São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação:
a) Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, especialmente através de mídias sociais, as logomarcas do Orgão Gestor e do Governo do município de Marilena, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
b) O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação do Orgão Gestor, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação do Orgão Gestor;
c) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação do Orgão Gestor;
d) As demais marcas que representem apoiadores complementares poderão ser representadas nas peças promocionais desenvolvidas, desde que sob outras chancelas (como patrocínio e apoio cultural) e nunca em maior tamanho ou destaque que as marcas do Orgão Gestor e a do Governo Federal;
e) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado com um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações do Orgão Gestor;
f) Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa do Orgão Gestor.
12.3. São obrigações do Orgão Gestor do município de Marilena:
a) Realizar os procedimentos internos necessários para formalização do **Termo de Compromisso Especial** descrito no subitem 10.3;
b) Orientar e prestar esclarecimentos aos selecionados acerca dos procedimentos de formalização do **Termo de Compromisso Especial** e sua execução;
c) Fiscalizar a execução do projeto, podendo interferir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão e dar conformidade aos relatórios e outros documentos;
d) Realizar a análise da prestação de contas e emitir relatório técnico sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução;
f) Realizar análise e emitir relatório acerca da execução financeira, somente na hipótese de descumprimento de metas e de resultados estabelecidos;

13. DAS PENALIDADES
13.1. O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais ao proponente, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará a aplicação das seguintes sanções:
I. Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando;
II. Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;
III. Impedimento de receber quaisquer recursos do Orgão Gestor ou outro órgão do Estado;
IV. Inscrição no cadastro de inadimplentes do Orgão Gestor e demais cadastros do Estado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. A presente Seleção Pública poderá ser cancelada a qualquer tempo, por iniciativa do Orgão Gestor.

14.2. O prazo de vigência do presente edital é de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período.
14.3. O Orgão Gestor não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes e/ou selecionados.
14.4. Não serão permitidas retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de encerrado o período de inscrição.
14.5. Não será permitido, em hipótese alguma, a troca da proposta aprovado no projeto.
14.6. A Administração Pública poderá deixar de utilizar a totalidade dos recursos disponíveis para esta Seleção Pública se julgar que os projetos apresentados não apresentem qualificação mínima e/ou não atendam aos objetos da Seleção Pública.
14.7. Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
14.8. Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes nesta Seleção Pública, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.
14.9. Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base nas legislações aplicáveis.
14.10. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

Marilena/PR, 24 de julho de 2023.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E0C6AF71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
OFÍCIO N.º 60/2023 - PRESIDÊNCIA

Prezado Sr.
RUY HAUER REICHERT
Ex-Prefeito Municipal
Nesta.

ASSUNTO:NOTIFICAÇÂO - Julgamento das Contas do Município de Matinhos relativas ao Exercício de 2020.

ANEXO: Projeto de Decreto Legislativo 002/2023 - Comissão de Finanças e Orçamento; Acórdão de Parecer Prévio 205/2023 - Primeira Câmara - TCE-Pr.

Prezado senhor,

Informo a Vossa Excelência que encontra-se em deliberação desta Casa as contas do Município de Matinhos relativas ao exercício de 2020, de sua responsabilidade.

A Comissão de Finanças e Orçamento após análise e emissão de parecer emitiu Projeto de Decreto Legislativo opinando pela REGULARIDADEdas referidas contas, acompanhando assim o Acórdão de Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Portanto, em cumprimento aodisposto no Art. 183 do Regimento Interno, venho através do presente **NOTIFICAR** Vossa Excelênciasobre o julgamento das Contas do Município de Matinhos relativas ao Exercício de 2020, o qual ocorrerá na Sessão Ordináriaa ser realizada em 07de agostode 2023, as 18:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, ficando Vossa Senhoriadesde já notificada para que, querendo, apresentesua defesa escrita ou oral.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Matinhos, 13 de julho de 2023.

Respeitosamente,

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Link para acesso dos anexos:
https://www.camaramatinhos.pr.gov.br/proposicoes/Acordao-de-Parecer-Previo/2023/1/0/5364
https://www.camaramatinhos.pr.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Decretos-Legislativos/2023/1/0/5427

Proposição / Referência
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2023 - Da Comissão de Finanças e Orçamento
"Considera como REGULARES as contas do Município de Matinhos referentes ao Exercício de 2020 acatando-seo Acórdão de Parecer Prévio n° 205/2023– Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná".

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:53629303

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 070/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **CLEVERSON DE OLIVEIRA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo – Motorista, para atuar como responsável pelo controle e supervisão do veículo oficial do Poder Legislativo.

Art. 2° - Ficam autorizados, além do servidor indicado no artigo anterior, os servidoresSANDRO ANTONIO FERNANDES, RODRIGO ALVES BARBOSA e RUBSON CESAR MARTINEZ, ocupantes do Cargo de Assessor Parlamentar – Gabinete da Presidência, para conduzirem o veículo oficial do Poder Legislativo nos serviços e atividades de interesse da Câmara Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de julho de 2023, revogando a Portaria 004/2023.

Matinhos, 24 de julho de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:E146FF5A

GABINETE
LEI Nº 2499 DE 20 DE JULHO DE 2023.

"Altera a redação da Lei Ordinária n.º 2052/2019, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Ordinária nº 2052/2019, ficando o mesmo com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica criado no âmbito do município de Matinhos o programa "Câmara Mirim de Matinhos", com o objetivo geral de promover a integração entre a Câmara Municipal e o sistema de ensino fundamental, permitindo aos estudantes compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vivem, contribuindo assim para a formação cidadã".

Art. 2°. Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Ordinária nº 2052/2019, ficando o mesmo com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Programa Câmara Mirim de Matinhos será implantado mediante a adesão das escolas públicas e particulares existentes no município de Matinhos abrangendo estudantes do Ensino Fundamental I e II.

Parágrafo único - Suprimido

I – Suprimido;
II – Suprimido.

Art. 3°. Fica alterada a redação do art. 3º e seu Parágrafo único da Lei Ordinária nº 2052/2019, ficando o mesmo com a seguinte redação:

"Art. 3º – As sessões da Câmara Mirim de Matinhos ocorrerão sempre na primeira segunda-feira de cada mês, iniciando-se o período legislativo mirim no mês de abril e encerrando-se no mês de dezembro.
Parágrafo único – Fica a cargo da Mesa Diretiva da Câmara Municipal o acompanhamento dos trabalhos da Câmara Mirim de Matinhos durante o período que dispõe o caput deste artigo."

Art. 4°. Fica alterada a redação do art. 4º e seus Incisos da Lei Ordinária nº 2052/2019, ficando o mesmo com a seguinte redação:

"Art. 4º - Constituem objetivos específicos do programa:

- Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Matinhos;

- Apresentar aos estudantes a estrutura e o funcionamento da Câmara Municipal;

- Estimular e favorecer atividades de discussão reflexão sobre temas relevantes para a população do município;

- Proporcionar situações em que os estudantes, atuando como vereadores mirins, desenvolvam iniciativas no sentido de apresentarem sugestões para solucionar questões importantes para o desenvolvimento do município;

- Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do programa Câmara Mirim de Matinhos e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento, de modo a estimular a responsabilidade cívica da população."

Art. 5°. Fica alterada a redação do art. 5º e seus Incisos da Lei Ordinária nº 2052/2019, ficando o mesmo com a seguinte redação:

"Art. 5º - A implementação do programa será feita pela Câmara Municipal de matinhos em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, ou órgão equivalente, devendo ser cumpridas as seguintes exigências:

- Inserção do Programa Câmara Mirim de Matinhos no PPC do município e no PPP das escolas municipais;

A Secretaria Municipal de Educação, ou órgão equivalente, é responsável pela inserção do Programa Câmara Mirim de Matinhos no PPC do município e no PPA das escolas municípios;

A inserção do programa no PPC do município e no PPP das escolas municipais deve ser feita até 31 (trinta e um) de março de cada ano.

- Constituição de uma Comissão Central de Planejamento, Desenvolvimento e Acompanhamento do programa Câmara Mirim de Matinhos;

A Comissão será formada por ato da Câmara Municipal de Matinhos;

A Comissão deverá ser constituída, anualmente, até 30 (trinta) de setembro, para o início dos seus trabalhos até a segunda semana de outubro;

Devem integrar a Comissão representantes da Câmara Municipal de Matinhos e da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser convidados a participar representantes de outras instituições envolvidas direta e indiretamente com o programa."

Art. 6º. Fica alterada a redação do art. 7º da Lei Ordinária nº 2052/2019, ficando o mesmo com a seguinte redação:

"Art. 7º - Os Vereadores Mirins elaborarão e executarão o calendário para as eleições respeitando o prazo limite de 15 (quinze) de abril para a realização das eleições:

- Planejar e acompanhar o desenvolvimento das atividades de formação e de vereança dos vereadores mirins;

- Realizar anualmente uma avaliação do programa;

- Poderão os vereadores mirins exercerem mandato de um ano, vedada a reeleição."

Art. 7°. Fica alterada a redação do artigo 8º da Lei Ordinária n.º 2052/2019, ficando o mesmo com a seguinte redação:

"Art. 8º - Cabe a Central de Planejamento, Desenvolvimento e Acompanhamento do Programa Câmara Mirim de Matinhos:

- Propor a redação original bem como posteriores alterações do Regimento Interno da Câmara Mirim de Matinhos, até 15 (quinze) de novembro de cada ano;

- Estabelecer e publicar, até 15 (quinze) de dezembro de cada ano, as regras específicas para a execução do programa Câmara Mirim de Matinhos, no ano subsequente , especialmente as relativas às questões logísticas, fixando as responsabilidades de cada instituição ou órgão parceiro segundo o art. 6º desta lei."

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de julho de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:42B8F0A7

GABINETE
LEI Nº 2500 DE 20 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a divulgação de informações relativas ao contrato de locação nos imóveis locados pela Administração Pública no Município de Matinhos/PR".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Todos os imóveis locados pela Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Matinhos-PR deverão conter placa informativa com todos os dados referentes ao contrato de locação, por todo tempo de sua duração, em local visível, constando, obrigatoriamente:

I – Locatário;
II – Valor da locação;
II – Tempo e duração do contrato de locação.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3°. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a regulamentação desta Lei, contados da sua publicação.

Art. 4°. Esta lei em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Matinhos, 20 de julho de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5F1D97FC

GABINETE
LEI Nº 2501 DE 20 DE JULHO DE 2023.

"Outorga a Senhora Jocelina Maria Silva dos Santos o Título de Cidadã Benemérita de Matinhos/PR".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica outorgado a Senhora Jocelina Maria Silva dos Santos o Título de Cidadã Benemérita de Matinhos/PR.

Art. 2°. O Diploma, a ser conferido nos termos do artigo anterior, ser-lhe-á entregue em Sessão solene, em data previamente fixada pelo Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 3°. Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, a Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a utilzar-se de dotação própriam consignada no orçamento vigente.

Art. 4°. Esta lei em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 20 de julho de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A2267812

GABINETE
LEI Nº 2502 DE 20 DE JULHO DE 2023.

"Outorga a Senhora Maria Clara Santos da Veiga o Título de Cidadã Benemérita de Matinhos/PR".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica outorgado a Senhora Maria Clara Santos da Veiga o Título de Cidadã Benemérita de Matinhos/PR.

Art. 2°. O Diploma, a ser conferido nos termos do artigo anterior, ser-lhe-á entregue em Sessão solene, em data previamente fixada pelo Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 3°. Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, a Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a utilzar-se de dotação própriam consignada no orçamento vigente.

Art. 4°. Esta lei em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 20 de julho de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:83639675

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº759/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao ofício nº 114/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **CLEYDSON KULIK SILVA BEZERRA**, matrícula nº 63681/1 ocupante do cargo público de **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Socia, **27 (vinte e sete) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 02 a 28 de agosto de 2023**, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, concedida por meio da Portaria nº 307/2022 e suspensa pela Portaria nº 610/2022, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7AA415F8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS E EMPRESA COPPINI & CIA LTDA

EXTRATODE CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATO Nº 010/2023- MATINHOS PREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023- MATINHOS PREV

PROCESSO Nº 012/2023- MATINHOS PREV

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS

CONTRATADA:EMPRESA COPPINI & CIA LTDA– CNPJ N.º 08.729.009/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CÁLCULOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (SICAP WEB) PARA SUPRIR DEMANDA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2023.

MARLISE ALBOIT RAMOS
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos de Matinhos - PR (Matinhos PREV)

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:45226B3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 - PMM

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 027/2023 – PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, pela empresa ESPAÇO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 39430487/0001-88, no valor global de R$1.961,90 (um mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos), com base no Art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 24 de julho de 2023.

•
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:CC15DDC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 - PMM

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 024/2023, que prevê a LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATRÍCULA 31.753/R.2, LOTE DE TERRENO CONSTITUÍDO PELO DE N° 3, DA QUADRA "B" DA PLANTA JARDIM MANOEL - JÚLIO - II PARTE, SITUADO AV. DR. JOSÉ ARTHUR ZANLUTTI N° 1442 BAIRRO SERTÃOZINHO em favor de Milton Araújo Costa inscrito no CPF n° 367.095.579-87 e RG n° 3.028.772-0, no valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com base no Art. 24, INCISO X, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 19 de julho de 2023.

•
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:AFBB3318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME RESOLUÇÃO 860/2022 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESA, com as características e especificações constantes deste Edital.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 170.084,34 (cento e setenta mil oitenta e quatro reais trinta e quatro centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 25/07/2023, às 08h00min.
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 04/08/2023, até as 08h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 04/08/2023, às 09h00min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em www.bll.org.br; para realização desta licitação.Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 , e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 610 ramais: 847/849 ou ainda através do e-mail: saude.licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 24 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:08D174A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 13/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por conta de Anulação, no valor de R$ 60.000,00, no Orçamento-Programa 2023 do CONSÓRCIO CID CENTRO.

O Presidente Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO, Estado de Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Rateio, em atendimento ao § 2º do artigo 165 e 241 da Constituição Federal,

combinado com a Lei Federal 11.107/2005 e o Decreto 6.017/2007 e o Estatuto Social deste Consórcio, a seguinte Resolução.
Considerando a Resolução nº 8/2022, Artigo 3°, de 28 de dezembro de 2022 que estima a Receita e Fixa a Despesa para o ano de 2023.
Considerando a necessidade de dotações do Projeto/Atividade de 04.122.0001.2004 – Sisbi Suasa, no Orçamento do CONSÓRCIO CID CENTRO para o exercício de 2023 visando atender o custeio de despesas de manutenção;
RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação de despesa ao Orçamento-Programa 2023 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
01 - Consórcio Intermunicipal CID CENTRO

•
- Consórcio Intermunicipal CID CENTRO

04.122.0401.2.004 – Sisbi Suasa
Fonte - 00001 – Recursos
3.1.90.11.01.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Efetivo
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 60.000,00
Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior ocorreu por anulação da seguinte despesa:
01 - Consórcio Intermunicipal CID CENTRO

•
- Consórcio Intermunicipal CID CENTRO

04.122.0401.2.004 – Sisbi Suasa
Fonte - 00094 – Retenções
3.1.90.11.01.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Efetivo
TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 60.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Palmital-Pr, 17 de Julho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Cid Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:EC991698

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 245/2023

PORTARIA Nº 245/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200857	Kewellyn Thereza Vinci	2021 2022	01072023	-x-	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
24 de julho de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:DB01F0AA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 246/2023

PORTARIA Nº 246/2023

SÚMULA – Exonerar a pedido cargo efetivo "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **JAIR RENAUER**, portador da cédula de identidade civil nº 5.099031-1 e inscrição no CPF nº 738.562.159-72, admitido em 08/02/2006, matricula 200563 do Cargo de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**", por motivo de concessão de aposentadoria – INSS, **a partir de 24/07/2023**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 24 de JULHO de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:5C584630

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 247/2023

PORTARIA Nº 247/2023

SÚMULA – Exonerar cargo comissionado "CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A Sra. **JOSIANE APARECIDA URBANSKI**, portadora da cédula de identidade civil nº 13.382.408-1 e inscrição no CPF nº 099.432.369-73, admitida em 03/01/2022, matricula 400695 do Cargo de "**CHEFE DA DIVISÃO DE ASSITENCIA MEDICA E HOSPITALAR**", **a partir de 24/07/2023**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
24 de JULHO de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3A1AA6ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DO CURSO 'APLICANDO NA PRÁTICA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES NO PODER LEGISLATIVO – CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONFORME A LEI 14.133'".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 661/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, cada uma no valor R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor do servidor Rodolfo do Nascimento Schiavon, ocupante do cargo efetivo de Advogado, para participar do curso "Aplicando na Prática a Nova de Lei de Licitações no Poder Legislativo – Capacitação em Licitações e Contratos, conforme a Lei 14.133". A agenda, que será realizada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, entre os dias 25 e 26 de julho, objetiva promover a capacitação do quadro funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 24 de julho de 2023.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:E6A77C14

GABINETE
PORTARIA Nº 07, 05 DE JULHO DE 2023

Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Miraselva , em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de julho de 2023 , no Centro de Eventos de Miraselva tendo como tema central**: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 05 de julhode 2023.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDREA CRISTHIAN DE FARIA
Presidente do CMAS

ERRATA: Republicado por erro digitação nº Portaria

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:9F5DDF40

GABINETE
PORTARIA 08/2023

Designa Comissão de Servidores para efetuar a Fiscalização e Acompanhamento do Material Fresado e dá Outras Providências.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS A SER FORMALIZADO COM O DER/PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada Comissão de Servidores para efetuar a Fiscalização e Acompanhamento de Aplicação do material fresado recebido em doação do Departamento de estradas de rodagem – DER/PR, assim Constituída:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Wladimir Augusto Antiveri	648.887.209.59	Presidente
José Roberto Bueno	563.039.399-53	Membro
Mário Henrique Sanchez dos Santos	059.479.629-69	Membro

Art. 2º - A Comissão ficará responsável pelo encaminhamento de relatório fotográfico ao DER/PR, a fim de atender o interesse social previsto.

Prefeitura Municipal de Miraselva, 10 de julho de 2023.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ERRATA: Republicado por erro digitação nº Portaria

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:1A9EAA2A

GABINETE
PORTARIA Nº 006/2023

"DISPÕE" SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL Nº 01/2023 DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os membros para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal nº. 01/2023, na forma a seguir: **KATIA ANDREIA DE OLIVEIRA**, CPF nº. 954.602.099-00, formada em assistente social, nível superior, cargo efetivo, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Assistência Social, **OSNEI DE CAMARGO**, CPF nº. 563.035.309-82, formado em Gestão Pública, nível superior, escriturário I, Cargo Efetivo, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Tributação **WANDERSON COSTA NEGRÃO DE OLIVEIRA**, CPF nº. 979.117.639-68, bacharel em direito, nível superior, cargo de escriturário II, Cargo Efetivo**, LUCIANE ANDREIA PERES MOURA**, CPF nº. 008.433.339-10, Assistente Social, Nível Superior, detentora de cargo efetivo e VALDAIR **APARECIDO PALLA**, CPF nº. 004.600.369-04, advogado, Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Superior Completo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 05 de junho de 2023.
,

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Republicado

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F19ABA87

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Declaro como dispensa a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES, MACHOS (ORQUIECTOMIA) E FÊMEAS (OVÁRIO - SALPINGO - HITERECTOMIA), em atendimento a Divisão de Vigilância Sanitária, num custo estimado de **R$ 16.400,00 (dezesseis mil quatrocentos reais),** de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **BRUNA LOURENCETTE – CLÍNICA VETERINÁRIA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.967.377/0001-82.**

VALOR TOTAL: R$ 16.400,00 (dezesseis mil quatrocentos reais).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 24 de julho de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:22253DA9

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES, MACHOS (ORQUIECTOMIA) E FÊMEAS (OVÁRIO - SALPINGO - HITERECTOMIA), em atendimento a Divisão de Vigilância Sanitária

Nome da Empresa: BRUNA LOURENCETTE – CLÍNICA VETERINÁRIA – ME.

CNPJ sob nº: 24.967.377/0001-82.

Valor Total: R$ 16.400,00 (dezesseis mil quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:
04 – Secretaria de Saúde
003 – Divisão de Vigilância Sanitária
10.304.0004.2070 – Manutenção da Divisão de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Miraselva/PR, 24 de julho de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:54B42C92

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria Nº. 01/2023 de 04 de Janeiro de 2023 torna pública a Retificação do Extrato de Contrato 034/2023 publicado no dia 21/07/2023 na edição 2819 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme descrito abaixo:

Onde se lê: "... EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023....."

Leia-se: "...EXTRATO DO CONTRATO Nº ***034/2023***...."

Miraselva, 24 de junho de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:1880DC3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023 – ID Nº 211/2023, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.829.999-95, e RG n° 7.037.626-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n - América, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 081/2023 – ID nº 211/2023, sendo o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023 a "***contratação de palestra em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte com o tema motivacional destinado aos profissionais da Educação da rede pública municipal de ensino, que será realizado no dia 19/07/2023, com carga horária de 02 (duas) horas no período matutino*****".**

1.1 O presente instrumento advém da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023, Contrato Administrativo nº 081/2023 – ID nº 211/2023, e outro lado a Empresa **DALMIR SANT'ANNA TREINAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.520.167/0001-13, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 897, Centro, no Município de Balneário Piçarras-SC, CEP: 88.380-000, neste ato representada pelo Sr. DALMIR ANTONIO DE SANT'ANNA, brasileiro, portador da identidade nº

2.273.461, inscrito no CPF/MF sob o nº 684.129.679-68, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 081/2023 – ID 211/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Ensino Fundamental
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 fonte 31107
Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.39.00.0 fonte 31107

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 081/2023 – ID 211/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 24 de julho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Gestora do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:2D8E5BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07/2023 CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 07/2023

SÚMULA: *Dispões sobre a Composição da Diretoria executiva do Conselho Municipal de Assistência Social*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO a XIV Conferência Municipal de Assistência social realizada em 07 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a nomeação de membros para composição de nova Diretoria executiva;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - A mesa diretora será composta por:
-Presidente: Maria Cristina Moraes da Costa Pinto representante governamental da Secretaria de Assistência Social;
-Vice-presidente: Maria Victória da Cruz, representante da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI
-Secretária-executiva: Nibelly dos Anjos Rodrigues

Art. 2º - Compete ao presidente do COMAS:
l- Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
ll- Representar o COMAS em todas as reuniões, em juízo ou fora dele;
lll- cumprir e fazer cumprir todas as normas e decisões tomadas pela Conferência Municipal de Assistência Social e pelo Conselho;
lV- cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico administrativo relacionado com área de atuação;
V- Manter os demais membros do Conselho informados de todas as medidas administrativas decididas e em andamento;
Vl- determinar à Secretária executiva no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;
Vll- formalizar após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças aos seus membros;
Vlll- determinar a inclusão na pauta de trabalho dos assuntos submetidos a exame do Conselho;
lX- instaurar as comissões constituídas pelo Conselho;
X- Assinar as Resoluções;
Xl- outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho;

O presidente do COMAS, em suas faltas e ou impedimentos, será substituído pelo vice-presidente, a quem competirá o exercício de suas funções;

Art. 3º - O período de gestão é de 1 (hum) ano, podendo ser reconduzida por amis 1 (hum) ano.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 24 de julho de 2023.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:516E6945

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 126/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda - CNPJ nº 33.458.003/0001-22 – Rolândia – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa com disponibilidade de profissional qualificado e habilitado na prestação de serviços médicos de psiquiatria, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município, conforme plano operativo municipal, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 002/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando tratar-se de serviços ininterruptos e sendo viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, efetua-se o referido termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato, nos mesmos valores já executados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 80.160,00 (oitenta mil, cento e sessenta reais)**, para até 480 consultas ao valor unitário de R$ 167,00 (cento e sessenta reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – Conforme cláusula *sétima* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **22/07/2024**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de julho de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:4811E281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2023
CONTRATO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Marsango Comércio de Materiais de Construção Ltda - CNPJ nº 04.048.349/0001-54 – Santo Antônio do Sudoeste - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Aquisição de forma parcelada de material hidráulico, elétrico, pintura, estrutural, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, para utilização na manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos lotes 01, 02 e 04.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para ampliação no fornecimento conforme tabela abaixo:

GRUPO/LOTE 02 - Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO)			
		Percentual	**Valor R$ Acrescido**
03	Percentual de desconto para produtos descritos na Tabela SINAPI	**9,50%**	2.500,00
04	Percentual de desconto para produtos descritos no Nota Paraná	**3,50%**	12.500,00
TOTAL GRUPO/LOTE 02 R$			**15.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E06957BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRARRAZÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONTRARRAZÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE PROPOSTA DE PREÇOS
REF: Tomada de Preço Nº 008/2023
OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ, 6.342,10 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos oriundos do Convênio 74/2020 - SEDU/PARANACIDADE e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, informa o recebimento da CONTRARRAZÃO de proposta apresentada pela empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 40.306.265/0001-37**, no processo acima descrito.
Portanto fica o referido processo paralisado por tempo indeterminado, até realização de análise técnica dos do documento apresentados, pelos profissionais da área contábil do município e após parecer será dado andamento ao certame.
Informa ainda que, caso necessário, poderão ser solicitados documentos complementares à análise e saneamento de dúvidas da equipe técnica.
Sem mais, dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de julho de 2023.
DENIVAL DA SILVA OLIBONI - Presidente C.P.L.
SERGIO FAUST - Prefeito Municipal - De acordo

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:743F7862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023 – PROCESSO Nº 63/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023 – PROCESSO Nº 63/2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Aquisição de material de consumo (CARTUCHOS/TONERS) na modalidade pregão presencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Cetro e Catedral, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Centro de Convivência do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo da Criança e do Adolescente, Estação do Oficio, Telecentros Comunitários, Cadastro Único, Casa Lar e Órgão Gestor no município de Paiçandu/PR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 16 de agosto de 2023, às 09h00 min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 24 de junho de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:FE599D28

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 35/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 35/2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de **MATERIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** para atender as necessidades da Fundação de Saúde.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 15 de

agosto de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 24 de julho de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:AAC4D7A3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 52/2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Reconvocar o candidato abaixo relacionado, **em virtude do não comparecimento na primeira convocação,** aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 28 de julho de 2023, às 14h30min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **FISIOTERAPEUTA**, **em razão do Comunicado Interno nº 01/2023 da Clínica de Fisioterapia Municipal.**

Nome do candidato	Classificação
LUCAS TOFFOLI	2ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CREFITO, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação do candidato para o Emprego Público de **FISIOTERAPEUTA**, (2ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021 **reconvocado em virtude do não comparecimento na primeira convocação**, através do Edital de Reconvocação nº 52/2023 de 19 de julho de 2023, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:FB15FB72

PREFEITURA
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosilda Fernando da Paz, brasileira, Assistente Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.343.890-*- SESP/PR, CPF ***.457.949-**, Carteira de Trabalho nº 0909*** e Série 001-*/PR, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, nº 98, Apto 0035, Chacaras Assai ZN 27, CEP 87.005-100, Maringá, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de janeiro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de julho de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de janeiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 30 de junho de 2023.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:EA61300D

PREFEITURA
PORTARIA Nº 250/2023

O senhor ISMAEL BATISTA, prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE

1 – CONSTITUIR membros da Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, composta pelo membros:

Aricléia Barbosa Aguiar C.P.F. Nº XXX.626.239-0X
Aparecida Cândida Pereira Suyti C.P.F. Nº 528.XXX.83X-49
Caroline Guidelli dos Santos C.P.F. N° 117.83X.X49-X0
Vitor Hugo Cari Arrias C.P.F. N° 046.XXX.019-X0

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

3- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:A5AB2339

PREFEITURA
DECRETO Nº 152/2023

PERMITE O USO PRECÁRIO DE 01 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE UM GRUPO DE JOVENS DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS PARA participaÇÃO EM EVENTO RELIGIOSO NA CIDADE DE CIANORTE/PR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica permitido o uso precário de 01 (um) veículo ônibus no dia 27 de julho de 2023 a partir das 18h30min, com saída da Rua Ângelo Bertazzo, nº 359, Jd. Guanabara - desta cidade - com destino a cidade de Cianorte/PR para participarem de evento religioso, e retorno no mesmo dia às 23h00min.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de julho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:DA9C2392

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 35/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 35/2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Encadernação de documentos diversos na **Modalidade de Registro de Preços,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais setores de sua abrangência neste município de Paiçandu - PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 09 de agosto de 2023, às 14h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 21 de julho de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:812BF57B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023
DISPENSA Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **RETEMA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 04.956.246/0001-92.

OBJETO: O objeto desta DISPENSA é aquisição de EQUIPAMENTOS para atender as necessidades da Secretaria de SERVIÇOS PÚBLICOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.U	V.T
1	Soprador BG 86 C-E- 0, KW - 27,2 CIL 9 (STIHL)	3	UND	R$ 2.200,00	R$ 6.600,00
2	Pulverizador Agrícola XP-20 - COSTAL 20 LTS (JACTO)	1	UND	R$ 317,00	R$ 317,00
3	Soquetes ESTR ENC 1/2" - 08 A 32MM - jogo 22 pcs - CRV (VONDER)	1	UND	R$ 440,00	R$ 440,00
4	Furadeira/Parafusadeira Industrial GSB-180 LI- BIV- C/Maleta- 18v - 2BAT-C/Impacto. (BOSCH)	1	UND	R$ 1.160,00	R$ 1.160,00
5	Motosserra Gasolina 2T- MS-170 - 1,8HP - 1,3KW - 30.1 CIL- SABRE 30cm (STIHL)	1	UND	R$ 1.138,00	R$ 1.138,00
6	Martelete Industrial SDS Plus GBH - 2- 26 DRE - 220V - 800W (BOSCH)	1	UND	R$ 1.280,00	R$ 1.280,00
7	Furadeira Industrial GSB - 16 RE - 220V - 750 Watts (BOSCH)	1	UND	R$ 700,00	R$ 700,00
	TOTAL:				**R$ 11.635,00**

VALOR: R$ 11.635,00 (onze mil seiscentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 24 julho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:57EA5B68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023 – PROCESSO Nº 63/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023 – PROCESSO Nº 63/2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Aquisição de material de consumo (CARTUCHOS/TONERS) na modalidade pregão presencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Cetro e Catedral, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Centro de Convivência do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo da Criança e do Adolescente, Estação do Oficio, Telecentros Comunitários, Cadastro Único, Casa Lar e Órgão Gestor no município de Paiçandu/PR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 16 de agosto de 2023, às 09h00 min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.
Paiçandu/PR, 24 de junho de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:40EBD188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2023

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13084/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar Palestra sobre assédio moral, comunicação não violenta no ambiente do trabalho e assédio sexual, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: art.75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06002113320013204133903900000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: EVERSON GONCALVES DO NASCIMENTO 11379298989, empresa inscrita no CNPJ nº. 41.130.262/0001-58 com o valor total de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº. 6956/2023
Data de emissão: 20/07/2023
Publique-se.

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:EF9D81A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1435/2023 – ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD

Contrato nº:1435/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD
Objeto: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO ECAD.
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data de assinatura do mesmo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 12/07/2023.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B699CBCB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1436/2023 – HMS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS

Contrato nº:1436/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: HMS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para coleta e transporte de resíduos sólidos orgânicos não recicláveis, coleta e transporte de resíduos sépticos de saúde e operação, manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário Municipal, conforme especificações constantes no Edital da Concorrência Pública nº. 04/2022.
Valor: O valor global da presente contratação é de R$ 2.375.863,08 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e oito centavos).
Período de vigência: O prazo de vigência da presente contratação, bem como de sua execução é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste instrumento.
Data da assinatura: 19/07/2023.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D62EF83C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1437/2023 – SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

Contrato nº:1437/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para revisão de Máquina Motoniveladora New Holland, modelo B110B 4x4,através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$17.772,29 (dezessete mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) e/ou 1000 (mil) horas contados do(a) assinatura do mesmo,

prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 19/07/2023.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F49EE2C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1438/2023 – CINTIA MARA JONER

Contrato nº:1438/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: CINTIA MARA JONER
Objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para apresentações na forma de palestra show, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação.
Data da assinatura: 24/07/2023.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3100EC90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2023

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13472/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para revisão de 1000 horas da Retroescavadeira JCB 3CK ano 2022, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Fundamentação: art.75, inciso IV, alínea ´´a´´ da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Dotação Orçamentária: 07002206060022206733900300000. **Fonte:** 1001. MATERIAL DE CONSUMO. 07002267820022206833900390000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 05.063.653/0010-24 com o valor total de R$ 7.586,38 (sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº.6922/2023
Nota de Empenho nº.6921/2023
Nota de Empenho nº.6920/2023
Data de emissão: 18/07/2023

Publique-se.

ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7B23DAB5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 138/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 138/2023 **DATA:** 03/05/2023
VALOR (R$):8.646,16	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Recurso recebido na conta 2404-9, da C.E.F., como amortização do FUNDO MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA		CNPJ: 15.153.656/0001-11
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES		**Taxa de administração:** 0,00%
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30		**Benchmark:** IMA-B 5
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT		**Taxa de performance:** 8,00%
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05		**Retorno Mês Anterior:** 2,30%
Disponibilidade recursos resgatados: D+1800		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 46.044.600,31
Data de início do fundo: 23/03/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 271,25441597
		Qtde de Cotas:
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:85C573CF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 139/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 139/2023 **DATA:** 03/05/2023
VALOR (R$):5.074,77	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Recurso recebido na conta 2404-9, da C.E.F., como amortização do FUNDO MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA		CNPJ: 15.153.656/0001-11
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES		**Taxa de administração:** 0,00%
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30		**Benchmark:** IMA-B 5
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT		**Taxa de performance:** 8,00%
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05		**Retorno Mês Anterior:** 2,30%
Disponibilidade recursos resgatados: D+1800		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 46.044.600,31
Data de início do fundo: 23/03/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 271,25441597
		Qtde de Cotas:
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:6DD74D9F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 141/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 141/2023 **DATA:** 08/05/2023
VALOR (R$):18.221,82	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos da conta 147-2, da C.E.F., do fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		CNPJ: 10.740.670/0001-06
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** IRF-M 1
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui

CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,84%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 7.563.733.798,34
Data de início do fundo: 28/05/2010		**Valor da cota no dia de Movimento:** 3,133343
		Qtde de Cotas: 5.815,456526783
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:1BE20759

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 142/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 142/2023
		DATA: 08/05/2023
VALOR (R$):17.281,59	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 067-0, da C.E.F., no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RF SIMPLES.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,79%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 952.252.830,60
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,231242
		Qtde de Cotas: 7.745,278190353
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:C23C41AD

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 106/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 154/2023
		DATA: 17/05/2023
VALOR (R$):955.510,25	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos da conta 2404-9, da C.E.F., do fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADE FIC RF SIMPLES, para realocação, buscando uma melhor rentabilidade.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,79%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.716.793.304,29
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,238022
		Qtde de Cotas: 426.944,082765942
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:4FC9A888

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO PORTARIA Nº 21.332 DE 24 DE JULHO DE 2023 - ADIANTAMENTO MURILO ORLANDO MALUCELLI KLASS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16427/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 05.001.15.451.0005.2.016.72.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	***CPF***	***VALOR DO ADIANTAMENTO***
Murilo Orlando Malucelli Klass	*793.xxx.xxx-15*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:78AD41C2

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO PORTARIA Nº 21.333 DE 24 DE JULHO DE 2023 - ADIANTAMENTO FABIOLA MERELES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16426/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Assessor de Habitação e Território Urbano, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 05.001.15.451.0005.2.016.72.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fabiola Mereles	*120.xxx.xxx-73*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:5FCA7578

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO PORTARIA Nº 21.334 DE 24 DE JULHO DE 2023 - ADIANTAMENTO IGHOR ALESSANDRO DOMBROSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16425/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Diretor de Habitação e Território Urbano, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 05.001.15.451.0005.2.016.72.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ighor Alessandro Dombroski	*078.xxx.xxx-61*	*R$ 150,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:705595CA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LORENNA ROCHISKI.

Palmeira, 24 de julho de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2023 de 16 de março de 2023, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: LORENNA ROCHINSKI
Inscrição: 38534
Emprego público: PROFESSOR.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1EDD20EA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023 - ALINE HARTMANN.

Palmeira, 24 de julho de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 26 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12042/2023.

Professor:

ALINE HARTMANN

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D8373CAF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.328 DE 24/07/2023 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 15 dias de gozo das férias, concedidas pela Portaria nº 21.097 de 12/06/2023, da servidora **CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI**, matrícula 204037, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo considerar seu período de gozo de férias 31/07/2023 a 14/08/2023.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:644C7616

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.329 DE 24/07/2023 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 30 dias de gozo das férias, concedidas pela Portaria nº 21.248 de 10/07/2023, da servidora **ADERLAINE**

PEREIRA DE BASTOS, matrícula 204083, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:360F6D9B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 60/2023 – TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS – RENATA DO NASCIMENTO.

Processo nº. 16568/2023

Distrato nº. 60/2023

Distratante: RENATA DO NASCIMENTO

Matrícula: 600851

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.949,36 (Um mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Vigência: 19/06/2023 a 17/06/2024

Distrato a partir de: 24/07/2023

Último dia trabalhado: 21/07/2023

Data: 24/07/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3DE61C1B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.330 DE 24/07/2023 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA KARINA GONCALVES DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 16010/2023, e

RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 10 dias de gozo das férias, concedidas pela Portaria nº 21.098 de 13/06/2023, da servidora **KARINA GONCALVES DE SOUZA**, matrícula 203886, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo considerar seu período de gozo de férias 18/09/23 à 22/09/23 e 06/11/23 à 10/11/23.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:36BD3F4C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.331 DE 24/07/2023 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR EDUARDO YOITI TANIGUCHI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 16005/2023, e

RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 30 dias de gozo das férias, concedidas pela Portaria nº 21.141 de 15/06/2023, do servidor **EDUARDO YOITI TANIGUCHI**, matrícula 203606, ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devendo considerar seu período de gozo de férias 18/07/23 à 16/08/23.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B5056AFE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ROXANA MAGALY TAPIA CORREA.

Palmeira, 24 de julho de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: ROXANA MAGALY TAPIA CORREA**
Inscrição: 5866
Emprego público: MÉDICO ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:907B7231

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JEANPAUL VELÁSQUEZ MASS.

Palmeira, 24 de julho de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: JEANPAUL VELÁSQUEZ MASS**
Inscrição: 5872

Emprego público: MÉDICO ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E73F5A73

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022.

Palmeira, 24 de julho de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 26 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Esf, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8926/2023.

Médico Esf:

ALYSSON GUILHERME POSSEBOM SILVEIRA
LEANDRO ALBERT STEINER

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0616AA0A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.317 DE 24/07/2023 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 988, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 21 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 505/2022 e 16589/2023, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005.
Considerando, ainda, a Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e o Tema 942 do STF, as quais tratam da conversão de tempo especial em comum no âmbito do Regime Próprio;

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 988, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 21 de julho de 2023, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/08/2023, concedido ao servidor público municipal **TARCISIO DELFRATE,** matrícula 201477, portador do RG nº. 5.1.xx3-1 PR e inscrito no CPF sob n.º 687.xxx.xxx-59, ocupante do cargo de provimento efetivo *de* "Auxiliar em saúde bucal", lotado na Secretaria Municipal de Saúde sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 2.908,38 (dois mil, novecentos e oito reais, trinta e oito centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DDBFF2C9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.318 DE 24/07/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, AO SERVIDOR, TARCISIO DELFRATE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº 505/2022 e 16589/2023, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **TARCISIO DELFRATE**, matrícula 201525, portador do RG nº. 5.1.xx3-1 PR e inscrito no CPF sob n.º 687.xxx.xxx-59, ocupante do cargo de provimento efetivo *de* "Auxiliar em saúde bucal", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/08/2023.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C216C2EE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.319 DE 24/07/2023 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 990, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 21 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 85/2023 e 16589/2023, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005.
Considerando, ainda, a Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e o Tema 942 do STF, as quais tratam da conversão de tempo especial em comum no âmbito do Regime Próprio;
Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 990, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 21 de julho de 2023, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/08/2023, concedido ao servidor público municipal **MARIO DE MATTOS,** matrícula 200816, portador do RG nº. 9.9xx.xx0-5 PR e inscrito no CPF sob n.º 621.xxx.xxx-68, ocupante do cargo efetivo de "Trabalhador braçal", lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 2.586,89 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais, oitenta e nove centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:90EC1CA5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.320 DE 24/07/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, AO SERVIDOR, MARIO DE MATTOS LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº 85/2023 e 16589/2023, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **MARIO DE MATTOS** matrícula 200816, portador do RG nº. 9.9xx.xx0-5 PR e inscrito no CPF sob n.º 621.xxx.xxx-68, ocupante do cargo efetivo de "*Trabalhador braçal*", lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/08/2023.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E3DF7D18

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.321 DE 24/07/2023 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 989, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 21 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 411/2022 e 16589/2023, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando mais, o disposto no artigo 50 e nos artigos 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 40, § 1º Inciso III, "b", da Constituição Federal.
Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 989, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 21 de julho de 2023, que dispõe sobre **Aposentadoria Voluntária por Idade,** a partir de 01/08/2023, concedido ao servidor público municipal **EDEVINO IANTAS,** matrícula 201521, portador do RG nº. 1.xxx.xx3 PR e inscrito no CPF sob n.º 177.xxx.xx9-91, ocupante do cargo de efetivo de "Motorista II", lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e os proventos proporcionais ao tempo de contribuição (11303/12775 avos), resultando em R$ 3.201,87 (três mil, duzentos e um reais e oitenta e sete centavos), ou seja, 88,47% da média, sendo que o benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D6AF413D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.322 DE 24/07/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, AO SERVIDOR, EDEVINO IANTAS LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº 411/2022 e 16589/2023, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, ao servidor **EDEVINO IANTAS** matrícula 201521, portador do RG nº. 1.xxx.xx3 PR e inscrito no CPF sob n.º 177.xxx.xx9-91, ocupante do cargo de efetivo de "*Motorista II"*, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/08/2023.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F5F4DF58

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.323 DE 24/07/2023 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 991, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 21 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 37/2023 e 16589/2023, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003;
Considerando, ainda, a Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e o Tema 942 do STF, as quais tratam da conversão de tempo especial em comum no âmbito do Regime Próprio;
Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 991, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 16 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/08/2023, concedido a servidora pública municipal **MARILI DE FATIMA MARTINS,** matrícula 201699, portadora do RG nº. 4.3.xx5-9 PR e inscrita no CPF sob n.º 806.xxx.xx9-72, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", lotada na Secretaria Municipal de

Educação Esporte e Lazer sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 3.181.85 (três mil, cento e oitenta e um reais, e oitenta e cinco centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:EEEF03ED

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.324 DE 24/07/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA, MARILI DE FATIMA MARTINS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº 37/2023 e 16589/2023, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **MARILI DE FATIMA MARTINS**, matrícula 201699, portadora do RG nº. 4.3.xx5-9 PR e inscrita no CPF sob n.º 806.xxx.xx9-72, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/08/2023.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:46549368

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.325 DE 24/07/2023 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 992, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 21 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 670/2022 e 16589/2023, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003;
Considerando, ainda, a Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e o Tema 942 do STF, as quais tratam da conversão de tempo especial em comum no âmbito do Regime Próprio;

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 992, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em em 21 de julho de 2023, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/08/2023, concedido a servidora pública municipal **ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA,** matrícula 201482, portadora do RG nº. 4.4xx.xx4-7 PR e inscrita no CPF sob n.º 820.xxx.xxx-00, ocupante do cargo efetivo de "Cirurgião dentista", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 6.019,21 (seis mil e dezenove reais, vinte e um centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:30E4C51F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.326 DE 24/07/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA, ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº 670/2022 e 16589/2023, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA**, matrícula 201482, portadora do RG nº. 4.4xx.xx4-7 PR e inscrita no CPF sob n.º 820.xxx.xxx-00, ocupante do cargo efetivo de "*Cirurgião dentista*", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/08/2023.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3E309A5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 22 DE JULHO DE 2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 22 DE JULHO DE 2023

Divulga horário de expediente no âmbito da Câmara Municipal de Palmital, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA Feminina 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 62 da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 169, do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA Feminina 2023 na Austráliae Nova Zelândia, no período de 20 de julho a 20 de agosto do corrente ano;
CONSIDERANDO que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol estão programados para horários coincidentes com as atividades da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2.844, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre o expediente a ser cumprido nas repartições públicas estaduais, no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA Feminina 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 040, de 21 de julho de 2023 que altera o horário de expediente da Administração Pública Municipal, nos dias de jogos da Seleção Brasileira Feminina de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2023;

DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido na Câmara Municipal de Palmital, na data dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA Feminina 2023, será da seguinte forma:

I -**24 de julho (segunda-feira), das 13h às 17h30min.**
I -**02 de agosto (quarta-feira), das 13h às 17h30min.**

Parágrafo único. O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:CB5327A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 401.2023

PORTARIA Nº 401/2023

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Concede 90 (noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **EVA CRISTIANE ZAIATZ,** ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação, a partir da de 02 de junho de 2023 conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de setembro de 2023.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A385D89B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 402.2023

PORTARIA Nº 402/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial a servidora **RUTH MATCHULA** referente ao período aquisitivo de 2012/2017 para ser usufruída no período de **24/07/2023 a 21/10/2023,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **22 de outubro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3EBB6086

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 ADITIVO DE EXECUÇÃO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022 CONCORRÊNCIA 1/2022
O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N° 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à situado na Rua 7 de Setembro, snº sala - cep: 85168000 - bairro: centro, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 04.879.603/0001-66**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **IVO JOSE DA ROCHA,** portador do **RG: 41497483 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 549.483.559-68,** denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo de Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorogado o prazo de execução do contrato por mais 240(duzentos e quarenta) dias, até o dia 18/02/2024, da contratação original.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Parecer Jurídico, Parecer Tecnico de Engenharia e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
Palmital, 24 de Junho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal Contratante

Trigef Construtora de Obras Ltda
IVO JOSE DA ROCHA 549.483.559-68
Contratada

Testemunhas:

Nome: Jose da Luz dos Santos Cordeiro CPF: 537.323.089-87

Nome: Simone Radelinski CPF/MF: 065 684 139-76

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5449B5EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA 2564

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Designar as servidoras, **LETICIA NAIR KUIASKI TRAMUJAS**, matrícula de n° 2717 e **AZE PEREIRA MARTINS COELHO**, matrícula de n° 2715, **MARY ELLEN LUCIANO**, matrícula de n° 2719 respectivamente como Presidente, Secretária e membro da Comissão de Sindicância que tem por objetivo aferir os fatos e documentos no protocolado de n° 218/2023, conforme recomendado pela Controladoria-Geral deste Poder Legislativo, revogando a Portaria N.º2563.
Publique-se e, após, encaminhe-se cópia da presente portaria à Comissão designada, composta pelos servidores acima designados, a fim de que procedam com os trabalhos.

Paranaguá, 20 de julho de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:16B09F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.611

DECRETO Nº 4.611

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 2.605.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinco mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 2.605.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária	
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Regularização Fundiária
14.003	
Funcional Programática:	**Atividade:**
14.003.0016.0482.0011.2128	Disponibilização de acesso à moradia para a população de baixa renda através da elaboração e execução de projetos com custo benefício compatível e assessoramento para uso de tecnologias de sustentabilidade, aquisição de Imóveis.
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso** / **Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6) / R$ 2.605.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.605.000,00	

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4F87DDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
- CATEGORIA: EXPOSIÇÃO INDIVIDUAL: 1ª Beni Moura Cardozo
2ª - Mozileide Neri Barbosa
- CATEGORIA: EXPOSIÇÃO COLETIVA: 1º – Proponente: Giovanni Fanini Negromonte
2º – Proponente: Adriano Barrozo Mendes
3º – Proponente: Gilmara Gastaldon Piantá

Objeto: "SELEÇÃO DE PROJETOS EM ARTES VISUAIS PARA A OCUPAÇÃO DA CASA MONSENHOR CELSO NA CIDADE DE PARANAGUÁ-PR, A FIM DE SELECIONAR 05 (CINCO) PROJETOS DE EXPOSIÇÕES COM LIVRE TEMÁTICA ABERTOS PARA TODAS AS LINGUAGENS DAS ARTES VISUAIS CONVENCIONAIS (DESENHO, PINTURA, ESCULTURA, GRAVURA, FOTOGRAFIA) E NÃO CONVENCIONAIS (INSTALAÇÃO, VÍDEO ARTE, OBJETO OU MONTAGEM ESPECIAL), SENDO ADMITIDOS PROJETOS DE MOSTRAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS", atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 008/2023, Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 12950/2023, em conformidade com art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
Processo Administrativo nº: 12.950/2023
Valor total da Contratação: Será destinado a cada projeto de exposição selecionada **o valor de:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para projetos de exposição individual; e R$ 6.000,00 (seis mil reais) para projetos de exposição coletiva;
Dotação orçamentária: 006.001.2022.0013.0392.0004339031.1000
Foro: Paranaguá-Pr

Data: 21/07/2023

MARIA ANGELA PHAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C0F7A9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo do Município Paranaguá Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2023, que tem por objeto**: "**SELEÇÃO DE PROJETOS EM ARTES VISUAIS PARA A OCUPAÇÃO DA CASA MONSENHOR CELSO NA CIDADE DE PARANAGUÁ-PR, A FIM DE SELECIONAR 05 (CINCO) PROJETOS DE EXPOSIÇÕES COM LIVRE TEMÁTICA ABERTOS PARA TODAS AS LINGUAGENS DAS ARTES VISUAIS CONVENCIONAIS (DESENHO, PINTURA, ESCULTURA, GRAVURA, FOTOGRAFIA) E NÃO CONVENCIONAIS (INSTALAÇÃO, VÍDEO ARTE, OBJETO OU MONTAGEM ESPECIAL), SENDO ADMITIDOS PROJETOS DE MOSTRAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS", atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 008/2023, Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 12950/2023, em conformidade com art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: - CATEGORIA: EXPOSIÇÃO INDIVIDUAL:** 1ª Beni Moura Cardozo; 2ª - Mozileide Neri Barbosa

- CATEGORIA: EXPOSIÇÃO COLETIVA: 1º – Proponente: Giovanni Fanini Negromonte; 2º – Proponente: Adriano Barrozo Mendes e 3º – Proponente: Gilmara Gastaldon Piantá

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 21 de Julho de 2023

MARIA ANGELA PHAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E90BDBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 028/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 21 de Julho de 2023

MARIA ANGELA PHAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0D06A7F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - SANCHES ODONTOLOGIA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **SANCHES ODONTOLOGIA LTDA**, com sede na Rua SOUZA NAVES, Nº 1200, CENTRO - Paranavaí/PR - CEP 87701-060, inscrita no CNPJ sob n° 39.511.298/0001-30, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **PAULO HENRIQUE AZEVEDO SANCHES**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 13 (treze) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:

1- RUA ANTONIO FELIPE X RUA MARECHAL C RONDON
2- RUA SOUZA NAVES X AVENIDA PARANÁ
3- RUA BAHIA X RUA SOUZA NAVES
4- AVENIDA BELO HORIZONTE X RUA CEARÁ
5- RUA SERAFIM AFONSO COSTA X AVENIDA BELO HORIZONTE
6- AVENIDA BELO HORIZONTE X RUA ANTONIO FACHIN
7- RUA SANTA CATARINA X RUA SOUZA NAVES
8- AVENIDA DISTRITO FEDERAL X RUA GETÚLIO VARGAS
9- RUA PARAÍBA X RUA ANTONIO FELIPE
10- RUA SANTA CATARINA X RUA PERCY GUIMARAES CLEVES
11- RUA CURITIBA X RUA PERCY GUIMARAES CLEVES
12- RUA MARECHAL. C RONDON X RUA SANTA CATARINA
13- RUA MANOEL RIBAS X AVENIDA DISTRITO FEDERAL

Propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 13 de Julho de 2023.

SANCHES ODONTOLOGIA LTDA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:49414F85

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - LABORATORIO PASTEUR LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **LABORATORIO PASTEUR LTDA**, com sede na Rua PERNAMBUCO, Nº 1318, CENTRO - Paranavaí/PR - CEP 87705-000, inscrita no CNPJ sob n° 77.927.358/0001-99, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **EDUARDO FERREIRA RIBEIRO**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 12 (doze) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:

1- RUA SINEVAL FORTES X RUA LUIS ZAROS
2- RUA GETÚLIO VARGAS X RUA PARAÍBA
3- AV. HEITOR FURTADO X RUA RIACHUELO
4- AV. HEITOR FURTADO X RUA SOUZA NAVES
5- AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK X AV. DISTRITO FEDERAL
6- AV. RIO GRANDE DO NORTE X RUA MINAS GERAIS
7- RUA PERNAMBUCO X RUA MINAS GERAIS
8- RUA ANTÔNIO FELIPE X PRAÇA DA XÍCARA
9- RUA PERNAMBUCO X RUA MAL. CÂNDIDO RONDON
10- AV. PARANÁ X RUA LUIS SPIGOLON
11- AV. HEITOR FURTADO X AV. PARANÁ
12- PRAÇA PORTUGAL X PRAÇA PORTUGAL

Propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 13 de Julho de 2023.

LABORATORIO PASTEUR LTDA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C7F4FA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.207/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente de Conservação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 39442/2023, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente de Conservação.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **TINÉIA SIMONE PIOLOGO,** Matrícula nº . 10320, nomeada pelo Decreto Municipal nº.21.714/2020, no cargo efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 24 de julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob n°. 39442/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6DBEC916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.213/2023

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva das funções gratificadas de Responsabilidade Técnica da Equipe de Estratégia da Família da Unidade Básica de Saúde (UBS) - Celso Konda, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 137/2023, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **destituição** da servidora **BRUNA MULLER DA SILVA RAMOS,** Matrícula nº. 7615-02, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, das funções gratificadas de Responsabilidade Técnica da Equipe de Estratégia da Família da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Celso Konda**,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:569464F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA "AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE III, UBS CELSO KONDA", LOCALIZADA NA GLEBA 1 - IVAÍ, COLÔNIA PARANAVAÍ, RUA ANTONIO BUZIGNANI (ANTIGA RUA F), S/N, PARANAVAÍ - PARANÁ; TERMO DE ADESÃO 16.613.117-0/2020 SESA-PR

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, Sr.ª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às **14:30 horas do dia 14 de agosto de 2023,** na sala de Licitações da Diretoria Especial de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para **"Ampliação de Unidade Básica de Saúde - Porte III, UBS Celso Konda"**, localizada na Gleba 1 - Ivaí, Colônia Paranavaí, Rua Antonio Buzignani (Antiga rua F), S/N, Paranavaí - Paraná; Programa de Qualificação da Atenção Primária - Termo de adesão 16.613.117-0/2020 SESA-PR, conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, através da Secretaria Municipal de Saúde; com valor máximo estimado em **R$102.672,18 (cento e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e dezoito centavos)..** O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias e os custos dos serviços resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária: Código Reduzido: 2100, Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Ação: 1045 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviços de SaúdeVínculo: 1518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado - Subelemento: 3449051010700000000 - Postos de saúde. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323. Os envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços, deverão ser protocolados na Diretoria Especial de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí-PR, até às 14:00 horas do dia 14 de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JULHO DE 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras Decreto Nº 24.755/2023

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:A71ECB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.210/2023

Decreto Nº 25210 de 24 de julho de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 256.832,14 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e quatorze centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 256.832,14 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), para

reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (2146)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	**Atividade :** Atividades da Diretoria de Trânsito	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00988 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	R$ 256.832,14
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 256.832,14		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 24 de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D6628CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2023

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2023
"Exclusiva para ME e EPP"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de troféus/esculturas (Barrigudas) para o 58º FEMUP/2023- Festival de Música e Poesia de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas do dia 31/07/2023.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00 horas do dia 31/07/2023.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e https://www.gov.br/compras/pt-br

Paranavaí - Paraná, em 24 de julho de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:691A8FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, DE 24 DE JULHO DE 2023 (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PARANAVAÍ- PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 24 de Julho de 2023.

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do Termo de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no **15º[décimo quinto]** dia após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo		
Nome Completo/Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de lançamento (ITR)**
Equiprado Loc Maq Equip Eireli	14.775.060/0004-33	7749/00013/2023
Equiprado Loc Maq Equip Eireli	14.775.060/0004-33	7749/00014/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Gilmar Pinheiro Matrícula: 00007662 Cargo: Secretário Municipal de Fazenda/137932013 Assinatura:		

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:FC45147D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PORTARIA Nº 54, DE 24 DE JULHO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; no inciso I do artigo 41, da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar **CLEVERSON MALAGI,** matrícula n° 1303-0/1, do cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral, a partir da data de 24 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2023.

Gabinete da Presidência, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN -
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:49449942

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

Com fundamento no artigo 74, inciso III, Letra "f" da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos art. 47 e 48 da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 53/2023, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023, cujo objeto é a Inscrição para participação da Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Pato Branco/PR, Fernanda Chioquetta, no Curso "SEGURANÇA JURÍDICA E EFICIÊNCIA PARA O GESTOR PÚBLICO (LEI 13.655/2018), O JULGAMENTO DE CONTAS DO PODER

EXECUTIVO – PRINCÍPIOS BASILARES E AS PROIBIÇÕES E INCOMPATIBILIDADES IMPOSTAS AOS VEREADORES", a ser realizado pela LG ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ n° 18.036.852/0001-02, no período de 25 a 28/07/2023, na modalidade presencial, em DIONÍSIO CERQUEIRA-SC, no valor total de R$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais).

Autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho e determino a publicação deste termo.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:6E29EAC3

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021e da Resolução Nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº51/2023, referente à DispensaEletrônica de Licitação nº28/2023,cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação em diário impresso dos atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor global total estimado de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), em favor de EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A, CNPJ nº 95.420.188/0001-33.

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:6894EC0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 89/2023/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 70/2023 - PROCESSO N.º 72/2023 – EMENDA DE BANCADA Nº 21/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Lar de Idosos São Francisco de Assis,*** inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.685.518/0001-01. **OBJETO:** Constitui objeto o serviço de acolhimento institucional que integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009. A especificidade desse Serviço está na oferta de atendimento integral que garanta às pessoas idosas condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade, seguindo as diretrizes do Sistema Único da Assistência Social – SUAS. **VALOR TOTAL**: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 905-20811. **GESTOR:** Elizandra Nath Copatti.

Pato Branco, 21 de Julho de 2023.

LEONILDE GIACOMELLI BONAMIGO -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:33CE775B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA DE BANCADA N° 01 E 54/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 71/2023 – PROCESSO N.º 73/2023

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." Considerando a Emenda de Bancada 01 e 54/2022, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 03.061.958/0001-80, com sede na Rua Tocantins, nº 1394, CEP 85505-140, Bairro Baixada, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 98806-4036. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Alexandre Zoche. Através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 21 de Julho de 2023.

ALEXANDRE ZOCHE -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:1E995ABD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023 - PROCESSO Nº 133/2023

OBJETO: Implantação de registro de preços visando à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, para a realização de exames de imagem para os servidores, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL: *R$*** 139.065,00. **DATA DE ABERTURA:** 09 (nove) horas do dia 08 de agosto de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br. **Eduardo José Grezele - Pregoeiro.**

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:79513DF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 26/2023 PROCESSO: 132/2023

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** GSC TOOL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 30.430.146/0001-38. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de consultoria técnica, para desenvolver diagnóstico de cidades inteligentes e roadmap de soluções, através da aplicação da plataforma exclusiva Bright Cities e sustentáveis, atendendo às necessidades da Secretaria de Ciência Tecnologia e Inovação. **VALOR TOTAL:** R$ 70.225,00**. DOTAÇÃO:** 1411-17056. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caput do Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/1993. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: 24 de Julho de 2023. Marcos Colla - Secretário de Ciência Tecnologia e Inovação.
ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:CCF9BE70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
Plataforma: GOV.BR
OBJETO: Registro de preço para futura Aquisição de Móveis planejados para a recepção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e móveis planejados para a Farmácia Municipal do Município de Paula Freitas - PR.. Envio das propostas: **até 15/08/2023 às 08h14min**. Abertura das Propostas: **15/08/2023 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail:licita.paulafreitas@yahoo.com

24/07/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:23869510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 62/2023
Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de reformas de estofaria e revestimento de acentos no geral (com material incluso) em atendimento às Secretarias do município de Paula Freitas – PR. Entrega das propostas: **até 17/08/2023 às 08h14min**. Abertura das Propostas: **17/08/2023 Os fio às/xx08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

24/07/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:EA4A7D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 63/2023
PLATAFORMA: www.gov.br
OBJETO: **Registro de preço para custeio de Análises de Solo, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura de Paula Freitas-PR.** Envio das propostas: **até as 08h14min do dia 18/08/2023**. Abertura das Propostas: **18/08/2023 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

24/07/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:2D5CA8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de* Aquisição de monitor cardíaco para a enfermagem, para uso em atendimento a pacientes que se encontram em observação. **Envio das propostas: até as 08h14min do dia 22/08/2023. Abertura das Propostas: 22/08/2023 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

24/07/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:A598E368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.911/2023 - DE 24 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 2.911/2023 - de 24 de Julho de 2023.

SÚMULA: Determina a interdição temporária de via pública do Município de Paula Freitas e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da Festa do Agricultor,

DECRETA:

Art. 1º Fica interditada a Rua Padre Justino Passionista, em frente ao Ginásio Municipal de Esportes Generoso de Lara, na travessa entre as Ruas Astolfo Macedo de Souza e a Rua João Batista Matorizen, no dia 29/07/2023, das 12h às 17h.

Art. 2º Determina-se a expedição de comunicação à Polícia Militar.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal, 24 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8C9AEE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.912/2023 – DE 24 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 2.912/2023 – de 24 de Julho de 2023.

Súmula: Revoga o Processo Licitatório N° 93/2023 – Pregão Eletrônico n.º 57/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, acatando um pedido de impugnação o Processo Licitatório N° **93/2023** - Pregão Eletrônico n.º 57/2023 para readequação do edital tendo em vista melhorar o entendimento da forma como vão ser pagos os serviços prestados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paula Freitas/PR, 24 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3767E386

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.910/2023 – DE 21 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.03**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.022	*Manutenção das Atividades Esportivas*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.3000	Diárias – Civil	2.000,00
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.029	*Benefícios eventuais – Aux. Natal, funeral e vulnerab temporal*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.3000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	10.000,00
TOTAL 62.000,00			

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2022 da fonte 1000 no valor de R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA HEMERSON JOSÉ KMITA
Prefeito Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:CD313DC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 51/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 51/2023

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **JANDIR MACHADO DE AZEVEDO (UNIÃO BRASIL)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **25/07/2023**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PSD), EM SEU GABINETE NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 24 de julho de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:6A79D4F5

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 52/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 52/2023

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **CELSO OSMAR KAMINSKI (UNIÃO BRASIL)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **17/05/2023**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PSD), EM SEU GABINETE NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 24 de julho de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:2570497E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DE EDITAL Nº 4/2023 DO PROCESSO Nº 18/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 04/2023
PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº.18/2023
Processo de Compra nº.18/2023
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Menor Preço do Item
Onde se lê: Registro de preço para eventual Aquisição de Medicamento, cujos itens estão detalhados no Termo de Referência e demais disposições do Edital.
Leia-se: Objeto: Registro de preço para eventual Aquisição de Material Odontológico, cujos itens estão detalhados no Termo de Referência e demais disposições do Edital.
Paulo Frontin/Pr 24 de julho de 2023.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:99DB08DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 22/2022 DO PROCESSO Nº 23/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

1º Aditivo do Contrato nº 22/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: OXIGÊNIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS - MAQGASES
CNPJ.....: 07.174.735/0001-80
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, CILINDROS PARA OXIGÊNIO E DEMAIS ITENS PARA O MESMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 25 de julho de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ –
Presidente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D37D21B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 21 de julho de 2023.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Eli Luani Anton**, convocado pelo Edital nº 026/2023, residente e domiciliado na Estrada Principal, Lageado dos Martins, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 14090090-7 6e CPF 112.899.279-60, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023** realizado.

_____
ELI LUANI ANTON

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:2439AEA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos e comunicação visual, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 26/07/2023. **Entrega das propostas**: a partir 26/07/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 08/08/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 24 de julho de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D52C5116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2848/20236

PORTARIA Nº. 2.848/2023

O Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :

Art.1º DESIGNAR os Servidores, CARMEM LURDES MARQUES, Portadora da Cédula de Identidade nº.4.210.049-8 SSP/PR, e CPF sob nº. 554.860.969-68, ocupante do Cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, como Ordenador Principal do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e o Sr. ARGEU ANTONIO GEITTENES**,** portador da cédula de identidade RG nº 4.518.761.6 SSP/PR e CPF sob nº 616.411.119-68, ocupante do Cargo Efetivo de Contador, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, como Ordenador Solidário, do Fundo Municipal de dos Direitos da Pessoa Idosa, do Município de Pinhal de São Bento-Pr, para o exercício 2023 e 2024.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E21E5EBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 55/2023, NA FORMA ELETRÔNICA

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar

dia **07/08/2023, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Contratação de empresa para aquisição de produtos, peças e realização de serviços, para reposição, manutenção de poços artesianos instalados em localidades no interior do Município de Pinhal de São Bento", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 07/08/2023, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 07/08/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 24/07/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:54951316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 108 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração e execução de ensaios e apresentação de laudos de CBRs (ISC-Índice de Suporte California)", conforme Processo de dispensa nº 7/2023.

CONTRATADO: MALT ENGENHARIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3290	07.004.15.452.1501.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.

Pinhal de São Bento, 24/07/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:4A155B77

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 170/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/07/2023 (saída as 06:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR.
Valor de diárias: 248,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Verlei Modesto e acompanhante no consultório de Reflexologia e Massoterapia, em Foz do Iguaçu/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: consultório de Reflexologia e Massoterapia, em Foz do Iguaçu/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 25 de julho de 2023.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EFD319AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: - **ITEM 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - Regime: Diária 8h:** MARIA CRISTINA DA SILVA OLIVER LOPES; ADRIANI RAMOS DE ALMEIDA; MARIA ROSELI FORTES TURAZZI; MARIA ELIZABETH FERNANDES DA SILVA VARGAS; VALERIA VENTURA CALIXTO; LEONICE APARECIDA SANTOS PETRACINSKI, ZILDA GONÇALVES MADALENO LOURENÇO; LIGIANY CASTRO GOMES; BRENDA VITORIA CASTRO DOS SANTOS; LUIZ CARLOS LEITE; ANA MARIA DA SILVA GUTIRREZ DA FONSECA; ADRIANA LUIZA ALENCAR DOS SANTOS; TAMIRES ROGRIGUES DE OLIVEIRA; CONSUELO DE FATIMA GOMES DA SILVA DE CARVALHO; ROSELI DOS SANTOS MACHADO; VIVIANE CRISTINA NUNES PEREIRA DE LARA; JAQUELINE MATTES DA SILVA; THAIS RIBAS

TEODORO; ARACELY CRISTINA MESQUITA CORREA; EDILAINE DINIZ DE PONCE; MAURICEIA COSTA MARQUES; JULIA BOMBILHO; RAQUEL ARLINDO VIANA , **ITEM 2 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção e Limpeza) - Regime: Diária 8h**: LETICIA DENDASKI ALCINI; PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA SANTOS; SOLANGE SUREK PIRES NUNES; KATIUSCIA MARIANE GOMES AFONSO; GUSTAVO ADRIANO MOTTA; SONIA REGINA RODRIGUES; MAUREN ADRIANE RIBEIRO; SERGIO RODRIGUES BARBOSA; RENATA ALCANTARA DA PAIXÃO; GISLAINE BARBOSA HERNACKI; ANA PAULA DE SOUZA FERREIRA, BRUNA CRISTINE DE LIMA; ADRIANO FELTRIN VILA VERDE; JACQUELINE NUNES MACEDO BUENO; JANETE DE ALMEIDA ALVES; IZAEL DOS SANTOS SILVA; GECILDA MADUREIRA ARRUDA DE FREITAS; LUIZ ROBERTO DE LIMA; IRACI DE ALMEIDA BARBOSA; LUCINEIA SIQUEIRA PADILHA; ANGELA DOS SANTOS MACHADO; ROSELHA DA SILVA DA PAZ; JOSÉ CLÁUDIO VIANA; MARCUS PAULO DE QUADROS VIEIRA; GISLAINE CRISTINA DA SILVA, **ITEM 6 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Diária 8h**: MAIRA SUELI TIERA, **ITEM 7 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Diária 8h:** FLAVIA FERREIRA GONÇALVES E MARCOS AURÉLIO NUNES CARDOSO**;** por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto sua solicitação para credenciamento foi **APROVADA.** A solicitação para credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, **não foi aprovada pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital:** PAOLA APARECIDA SILVA; EDMILSON KAUE DA SILVA; NATHASHA CRISTINA GUTIER; ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS; ANDERSON AQUINO DE OLIVEIRA DE LIRA; LETICIA SILVA SIQUEIRA LACERDA FERNADES; EDENILSA MARIA DA SILVA; GIANE LEITE; PAOLA APARECIDA DA SILVA; ROSANGELA MARCINIACK; JOSIANE FERRAZ TILLER ; ELIZAMA ROCHA RODRIGUES; ROSELI KIRCHNICK; IARA DE OLIVEIRA LASCHEWITZ; STEPHANIE THAIZA DE SOUZA; LUANA ANAYAN PIACESKI CARVALHEIRO; NILZA SEGURO DOS SANTOS; CINTIA MARA DORIGON MILLARCH ; SILVIA MARIA AZEVEDO DE MIRANDA SILVA; KAWANA PEREIRA NASCIMENTO; MARICELIA DO CARMO BARBOSA; ROSICLER ARTIGAS OLIVEIRA; DANIELY MARIA DA SILVA DA ROSA; MARIA PATRICIA DA SILVA DE LIMA; ANDREIA TAVARES PEREIRA; FRANCISCA FERREIRA LIMA; MIRIAN RODRIGUES DA CRUZ; MIRIAN TEOFILO LIMA DOS SANTOS; PATRICIA RODRIGUES; ARAMIS ERNANI BOS. Os interessados tem o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo encontra-se disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.Piraquara, 24 de julho de 2023.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2C852A65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: MATHEUS EDUARDO FARIAS BORGES; EDNA CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA; MARIA CRISTINA DA SILVA OLIVER LOPES; ADRIANI RAMOS DE ALMEIDA; MARIA ROSELI FORTES TURAZZI; MARIA ELIZABETH FERNANDES DA SILVA VARGAS; VALERIA VENTURA CALIXTO; LEONICE APARECIDA SANTOS PETRACINSKI, ZILDA GONÇALVES MADALENO LOURENÇO; LIGIANY CASTRO GOMES; BRENDA VITORIA CASTRO DOS SANTOS; LUIZ CARLOS LEITE; ANA MARIA DA SILVA GUTIRREZ DA FONSECA; ADRIANA LUIZA ALENCAR DOS SANTOS; TAMIRES ROGRIGUES DE OLIVEIRA; CONSUELO DE FATIMA GOMES DA SILVA DE CARVALHO; ROSELI DOS SANTOS MACHADO; VIVIANE CRISTINA NUNES PEREIRA DE LARA; JAQUELINE MATTES DA SILVA; THAIS RIBAS TEODORO; ARACELY CRISTINA MESQUITA CORREA; EDILAINE DINIZ DE PONCE; MAURICEIA COSTA MARQUES; JULIA BOMBILHO; RAQUEL ARLINDO VIANA; LETICIA DENDASKI ALCINI; PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA SANTOS; SOLANGE SUREK PIRES NUNES; KATIUSCIA MARIANE GOMES AFONSO; GUSTAVO ADRIANO MOTTA; SONIA REGINA RODRIGUES; MAUREN ADRIANE RIBEIRO; SERGIO RODRIGUES BARBOSA; RENATA ALCANTARA DA PAIXÃO; GISLAINE BARBOSA HERNACKI; ANA PAULA DE SOUZA FERREIRA, BRUNA CRISTINE DE LIMA; ADRIANO FELTRIN VILA VERDE; JACQUELINE NUNES MACEDO BUENO; JANETE DE ALMEIDA ALVES; IZAEL DOS SANTOS SILVA; GECILDA MADUREIRA ARRUDA DE FREITAS; LUIZ ROBERTO DE LIMA; IRACI DE ALMEIDA BARBOSA; LUCINEIA SIQUEIRA PADILHA; ANGELA DOS SANTOS MACHADO; ROSELHA DA SILVA DA PAZ; JOSÉ CLÁUDIO VIANA; MARCUS PAULO DE QUADROS VIEIRA; GISLAINE CRISTINA DA SILVA; MAIRA SUELI TIERA; FLAVIA FERREIRA GONÇALVES E MARCOS AURÉLIO NUNES CARDOSO. Em, 24 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8A499B24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.485/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 30/12/2023.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Vanessa Santos do Carmo	9903478	Professor (20 Horas) - PSS	20/07/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 20/07/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F4734CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.486/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 30/12/2023.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Eloiza Maria Alves da Silva	9903404	Professor (20 Horas) - PSS	24/07/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 24/07/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:169D8BB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.487/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 12/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 25/11/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Gleice Cristiane Marchioro	9903106	Psicólogo - PSS	24/07/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 24/07/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E16E41FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.488/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **29/06/2023 a 25/12/2023** à servidora **ELOISA VIEIRA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrícula funcional nº **992716**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 29 de junho de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E408E7DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR (20h) - EDITAL Nº 731/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 787/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 429/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: MARIA ROSELI PANTA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 24/07/2023 à 30/12/2023
SALÁRIO: R$ 1.996,57(Um mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Cinqüenta e Sete Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4CEB2617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.490/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário – SMED
10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário - SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	186	103	Obrigações Patronais	R$ 11.000,00
Total				**R$ 11.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.2.017 – Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	255	103	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 11.000,00
Total				**R$ 11.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:90998497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.491/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 292/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 06/07/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Dandara Pires Leonardo	9903227	Agente Educacional I – Alimentação Escolar – PSS	06/07/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/07/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1F467031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 54/2023

PORTARIA N° 54/2023

Determina o cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 141, de 17 de julho de 2023, que regulamenta a retenção do Imposto de Renda Retido da Fonte no pagamento pelo fornecimento de bens ou serviços contratados por órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o caput do art. 7º da Resolução nº 89, de 2 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Pitanga,

Considerando a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços; e

Considerando, o Decreto Municipal nº 141, de 17 de julho de 2023, que regulamenta a retenção do Imposto de Renda Retido da Fonte no pagamento pelo fornecimento de bens ou serviços contratados por órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município, resolve:

Art. 1º ADERIR aos termos do Decreto Municipal nº 141, de 2023, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Departamento de Contabilidade e Finanças e a Seção de Compras, Licitações e Contratos deverão inteirar-se das disposições do decreto para o adequado cumprimento das eventuais retenções do tributo federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 24 de julho de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:FE136CFE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 580, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Readaptar a servidora Eloisa Martins Da Silva, matricula nº 174421, no de Auxiliar De Consultório Dentário (a) 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 41 §1º da Lei Municipal nº 784/96 e Decreto Municipal nº 216, de 27 de outubro de 2016, e com o Laudo da Junta Médica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1ºReadaptar a servidora **ELOISA MARTINS DA SILVA**, matricula nº174421,no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO**, nomeada através do Concurso Públiconº 001/96,Conforme Indicações médicas a servidora encontra-se impossibilitada para exercer suas atividades atuais, sendo assim, em virtude de seus atestados, laudos e recomendações médicas a servidora será Readaptada em suas atribuições funcionais,sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, conforme avaliação da Junta Médica do Município, a contar de 25 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1BBFC376

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 581, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Readaptar a servidora Ivanilda de Fátima Pincheski, matricula nº 239961, no de Auxiliar de Serviços Gerais 44horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 41 §1º da Lei Municipal nº 784/96 e Decreto Municipal nº 216, de 27 de outubro de 2016, e com o Laudo da Junta Médica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1ºReadaptar a servidora **IVANILDA DE FATIMA PINCHESKI**, matricula nº 239961,no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, nomeada através do Concurso Público nº 001/2002, Conforme Indicações médicas a servidora encontra-se impossibilitada para exercer suas atividades atuais, sendo assim, em virtude de seus atestados, laudos e recomendações médicas a servidora será Readaptada em suas atribuições funcionais,sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, conforme avaliação da Junta Médica do Município, a contar de 25 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DC90D970

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 582, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Transferir a Servidora Edina Aparecida Von Ryn Matrícula nº 145401, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** a Servidora abaixo relacionada**,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para a Secretaria Municipal de Saúde, Memorando nº 12.551/2023, Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 20 de junho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
145401	EDINA APARECIDA VON RYN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6B5DD45A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 583, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Conceder Férias a Servidora Eliani Roveda, Matrícula nº 506607, no cargo de Diretor De Meio Ambiente 44horas, referente ao período de 2018/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ELIANI ROVEDA,** matrícula nº 506607, **FÉRIAS**, por 15(quinze) dias do período de 2018/2019, no cargo de **DIRETOR DE MEIO AMBIENTE,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Leis CLT, a contar de 10 de julho de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 26 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3C22CC0E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 584, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Transferir a Servidora Gesiele Vieira Matrícula nº 50225, no cargo de Professor 20 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** a Servidora abaixo relacionada**,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para aSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Memorando nº 12.580/2023. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 20 de junho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50225	GESIELE VIEIRA	PROFESSOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CA72D7E4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 585, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria, a contar de 01 de junho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50975	IZAEL BOTKO	25%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 535/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:69924296

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 586, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. A servidora trabalha além das horas do cargo auxiliando nos serviços o departamento de Agricultura, a contar de 01 de junho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50051	JOICE CORDEIRO	50%

Art. 2º Revoga-se a Portaria de nº 267/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:ADBFE9E2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 587, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria, a contar de 01 de junho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50035	EMILY VALERRY FERREIRA	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 539/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:949F51FE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 588, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixoDescrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria, a contar de 01 de junho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50036	CELIA CEDORAK JAVOSKI	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 540/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AE095F07

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 589, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, o servidor exerce as atividades em horários diferenciados conforme a necessidade da secretaria, a contar de 01 de junho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
27711	ANTÔNIO DJIVENCA	32%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 360/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9CC165A9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 590, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, o servidor exerce sua função no CRAS, serviços da proteção social básica o qual muitas vezes exige trabalho em horários diferenciados para atender a demanda, a contar de 01 de junho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51507	VALDECI ANTÔNIO CORTIANO	72%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 362/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D4146572

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 591, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no porcentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, além da função eminente ao cargo a servidora exerce suas atividades em tempo integral e dedicação exclusiva no órgão gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar de 01 de junho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50935	MARISTELA DE MATOS	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 434/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BBAF6792

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 592, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. A servidora atua exercendo atividades de supervisão no Programa Criança Feliz referenciado no CRAS, a contar de 01 de junho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
503901	SONIA MARIA PROENCA	80%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 432/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B199F988

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 593, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. O servidor exerce a função no CREAS, serviço da Proteção Social de Média Complexidade o qual muitas vezes exige trabalho em horários diferenciados para atender a demanda, a contar de 01 de junho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51489	PEDRO CHECHELAKE	72%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 361/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D6C0495B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 594, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a servidora coordena o Posto Central de Saúde, e realização de eletrocardiograma, a contar de 01 de junhode 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
41541	NEUSA ANTUNES DA COSTA	75%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 260/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:83C058BC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 595, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria, a contar de 01 de junho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51486	SEBASTIÃO ANDRADE DE SOUZA	70%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CF7B135E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 596, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Conceder a servidora gratificação no percentual Abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a servidora coordena o CAPS a contar de 01 de junho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
174421	ELOISA MARTINS DA SILVA	70%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 423/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:480151FB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 597, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Revoga Portaria n° 533, de 23 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Revoga Portaria n°. 533, de 23 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial – AMP n° 2782, datado em 31 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F98F1672

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 599, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria, a contar de 01 de junho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
16271	JOSE BARANKEVICZ	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revoga-se a Portaria de nº 469/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B1250FE3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (24/07/2023 às 09:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 116.911.739-24.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64BE.733E.DF56.9942 no seguinte endereço:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3B250EB8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 142, DE 19 DE JULHO DE 2023

Nomear Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhorita **JHENIFFER ANIQUELI DE CASTRO LIMA**, no Cargo de Assessor Especial de Secretaria de Fazenda I, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 01 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de julho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F93238C7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 144, DE 21 DE JULHO DE 2023

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR a pedido** o senhor **EDUARDO VIEIRA GONCALVES**, do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE II**, lotado no Gabinete do Prefeitto, percebendo os valores do símbolo CC-4, a contar de 21de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de julho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C25D86B1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 655, DE 18 DE JULHO DE 2023

Exonerar a pedido a servidora Danielle Rocio Mendes Oliveira, Matrícula nº 54944, do cargo de Agente de Combate a Endemias (40 horas), do Concurso para Emprego Público Contrato nº 016/2016, admitida em 05/07/2016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **DANIELLE ROCIO MENDES OLIVEIRA,** matrícula nº 54944, do Concurso para Emprego Público contrato nº 016/2016, nomeada no Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** na data de 05 de julho de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 20 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de julho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AB6CD73E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 600, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria, a contar de 01 de junho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
120251	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	80%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revoga-se a Portaria nº 468/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F19F2B0F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 601, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo, Sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria a contar de 01 de junho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
501751	VIVIANE SOARES MENDONCA	80%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 273/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CB107660

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 602, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo, Sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria a contar de 01 de junho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50766	SOELI APARECIDA DE ALMEIDA	80%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:28CEA2D5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 603, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo, Sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria a contar de 01 de junho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
159111	DIONEZIA APARECIDA FREITAS	80%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:696E07C0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 604, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria, a contar de 01 de junho de 2023.

MATRÍCULA	**NOME**	**GRATIFICAÇÃO**
50745	LEANDRO PEREIRA	80%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0FCD5AFB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 607, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Transferir o Servidor Josmar Toneti Matrícula nº 50968, no cargo de Guardião 44Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado**,** da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Memorando nº 12.807/2023. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 22 de junho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50968	JOSMAR TONETI	GUARDIÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:25FDC40F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 608, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, o servidor desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de junho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50145	ADIEL DE MACEDO	22,50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 376/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6C2C2430

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 609, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, a servidora desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de junho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50043	GEOVANA MENDES VAZ	22.50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revoga-se a Portaria de nº 372/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:00477B26

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 610, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, a servidor desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de junho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51644	IVAN EDINALDO PEREIRA LOPES	72,50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 781/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:458C99E8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 611, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, o servidor desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de junho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50143	JOSE VITO PRATES	22,50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FA5BC8E0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 612, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, a servidora desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de junho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50045	MARILDA LISBOA MACHADO	22,50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 373/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:862C7C9C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 613, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, a servidora desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de junho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
54964	VALDINEIA CHELIGA	75%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 370/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AAB277A6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 614, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, a servidor desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de junho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52764	ZULMARA VIZENTIN MARQUES	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revoga-se a Portaria de nº 377/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BA0DEF7D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 616, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, o servidor desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de junho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
130481	MARIO JOAO WALTER	55%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 673/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A47A8234

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 617, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, o servidor desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de junho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50042	JOSWENDEL SERBAI HEY	22,50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 374/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8DC5D5C0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 618, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Transferir o Servidor Martinho Boschen Matrícula nº 51505, no cargo de Motorista 44Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado**,** da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Memorando nº 12.757/2023. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 26 de junho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
51505	MARTINHO BOSCHEN	MOTORISTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:343DB10B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 619, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, oservidor desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de junho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50967	LUIZ GERMANO	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:24BFD171

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 620, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Conceder férias à servidora Edviges Antônia Iubel Trojan, Matrícula nº 50965, no cargo de Oficial Administrativo,40 Horas, referente ao período de 2016/2017, Nomeada através do Concurso Público nº 001/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **EDVIGES ANTONIA IUBEL TROJAN, matrícula** nº 55171, **FÉRIAS**, por 19(dezenove) dias do período de 2016/2017 (Concurso Público nº 001/1990) no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 14 de março de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria de nº 208/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2BBE7AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO 10/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Tomada de Preços 010/2023 nestes termos:

Data Tomada de Preços	06/07/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PLAYGROUND NA PRAÇA TANCREDO NEVES, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

FORNECEDOR: E 4 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA - CNPJ: 36.328.846/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 171.748,50 (cento e setenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 171.748,50 (cento e setenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE UM PLAYGROUND NA PRAÇA TANCREDO NEVES, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.	UN	1	171.748,50	171.748,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 171.748,50 (cento e setenta e um mil , setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 21 de julho de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 390/2023

CONTRATANTE: Município de Pitanga , Estado do Paraná, com sede Centro Administrativo 28 de Janeiro nº 171 , inscrito no CGC/MF nº 76.172.907/0001-08 , neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, DR.MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA , portador da Cédula de Identidade RG nº 8.286.265-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 043.260.959-89, e

CONTRATADA: **E 4 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PLAYGROUND NA PRAÇA TANCREDO NEVES, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

VALOR: R$ 171.748,50 (cento e setenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta

13.002.15.451.1301.1.081.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

13.002.15.451.1301.1.081.4.4.90.51.00.00.-8039-OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Julho de 2023 .

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Pitanga , 21 de Julho de 2023.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E40D0AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 75/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 09 de Agosto de 2023, tipo menor preço do ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga,24/07/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:ACED751B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2023-SME

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Pitangueiras, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do processo seletivo destinado a composição de um cadastro de voluntários para atuar especificamente no Programa Tempo de Aprender, no uso de suas atribuições, e, considerando a desistência da única candidata inscrita e habilitada no processo,

RESOLVE:

1. Reabrir os prazos para inscrição e seleção simplificada visando a contratação de voluntários para exercerem a função de Assistentes de Alfabetização por meio do Programa Tempo de Aprender, conforme cronograma constante do Anexo Único ao presente Edital.

2. Os requisitos para a inscrição e seleção de candidatos obedecerão as disposições contidas no Edital nº 001/2023, de 31 de março de 2023.

Pitangueiras, 24 julho de 2023.

CRISTIANA SGORLON LENHARO
Coordenadora da Comissão

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	25/07/2023	Site do Município, murais da escola e SME, mídia local
Inscrição dos Assistentes de Alfabetização (Reabertura)	26/07/2023 e 27/07/2023	Secretaria Municipal de Educação
Publicação dos resultados da seleção	28/07/2023	Site do Município, murais da escola e SME, mídia local
Prazo de Recurso	31/07/2023 e 01/08/2023	Secretaria Municipal de Educação
Resultado dos Recursos	02/08/2023	Site do Município, murais da escola e SME, mídia local
Resultado Final	02/08/2023	Site do Município, murais da escola e SME, mídia local

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D786B144

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 33/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: OSIAS SIQUEIRA DE CAMPOS 58789758900
CNPJ/MF: 30.883.855/0001-79
OBJETO: Contratação de empresa, para execução de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, para as impressoras de todas as Secretarias desta Administração.
VALOR: R$ 4.675,00 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reias)
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.39.00.00 – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.39.00.00 – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.39.00.00 – Fonte: 000
06.001.1230600062.024 – 3.3.90.39.00.00 – Fonte:107
06.001.1230600062.024 – 3.3.90.39.00.00 – Fonte:103
06.001.1230600062.024 – 3.3.90.39.00.00 – Fonte:104
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.39.00.00 – Fonte: 000
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.39.00.00 – Fonte: 303
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.39.00.00 – Fonte: 000
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.39.00.00 – Fonte: 511
13.001.1133400132.048 – 3.3.90.39.00.00 – Fonte : 000
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.00.00 – Fonte : 000
VIGÊNCIA: 24/07/2023 e 23/07/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Osias Siqueira de Campos
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:71D90084

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 33/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: Y P RAIS SUPRIMENTOS
CNPJ/MF: 40.648.281/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa, para execução de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, para as impressoras de todas as Secretarias desta Administração.
VALOR: R$ 12.440,00 (doze mil quatrocentos e quarenta reais)
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.39.00.00 – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.39.00.00 – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.39.00.00 – Fonte: 000
06.001.1230600062.024 – 3.3.90.39.00.00 – Fonte:107
06.001.1230600062.024 – 3.3.90.39.00.00 – Fonte:103
06.001.1230600062.024 – 3.3.90.39.00.00 – Fonte:104
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.39.00.00 – Fonte: 000
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.39.00.00 – Fonte: 303
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.39.00.00 – Fonte: 000
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.39.00.00 – Fonte: 511
13.001.1133400132.048 – 3.3.90.39.00.00 – Fonte : 000
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.00.00 – Fonte : 000
VIGÊNCIA: 24/07/2023 e 23/07/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Yasmin Pinheiro Rais
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:84C7193E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESECIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2023

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 39/2023
Processo Administrativo nº 67/2023
Objeto: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09 e LC 147/14 para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados pertencentes a frota municipal da Prefeitura de Pitangueiras, conforme planilhas em anexo, englobando o fornecimento de peças, lanternagem, funilaria e pintura, auto elétrica, tapeçaria, injeção eletrônica, retifica de motor, alinhamento, balanceamento, vidros automotivos, e mão de obra, ou seja, todos os serviços e peças , tendo como referência a tabela Audatex, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.
Impugnante: ARMANDO MARQUES E CIA LTDA - ME
Protocolo: 742/2023

I. DA TEMPESTIVIDADE

A empresa apresentou impugnação na data de 19 de julho de 2023, sendo tempestiva, foi acolhida por esta Pregoeira que procedeu a análise, como segue:

II. DA IMPUGNAÇÃO

A Impugnante, após analisar o texto editalício, afirma ter encontrado vícios que comprometem o êxito do certame, solicitando a retificação dos pontos a seguir explanados.
Alega a Impugnante que o edital deixa de exigir alguns documentos importantes, a saber, certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial/extrajudicial; declaração emitida pelos proponentes que possuem estrutura adequada com seguro garagista para a execução dos serviços e; alvarás de localização, sanitário e emitido pelo Corpo de Bombeiros.
O que se extrai das razões da Impugnante é que estas, em parte, merecem prosperar, especialmente no que tange à apresentação de alvará de localização e funcionamento dos participantes.
Isto porque, com a apresentação do referido documento, comprovar-se-á a regularidade da empresa não somente em relação aos tributos, mas também em relação aos demais aspectos e exigências municipais, razão pela qual esta pregoeira decide pela retificação nesse sentido.
Cumpre esclarecer que a apresentação do citado alvará torna desnecessária a apresentação dos demais alvarás solicitados pela Impugnante, visto que para a emissão do alvará de localização e funcionamento, exige-se a apresentação dos alvarás sanitário e do Corpo de Bombeiros vigentes.
Em relação a declaração de que os proponentes possuem estrutura adequada com seguro garagista, esta parece desnecessária, já que pode ser substituída, em partes e no que é necessário ao bom êxito do certame, pela Declaração de Disponibilidade.
Por fim, no que se refere a certidão de falência, concordata ou recuperação judicial, o que se extrai da letra do inciso II do Art. 31 é que este pode ser exigido pelo Edital, o que não significa que a Administração tem por obrigatoriedade exigi-lo, motivo pelo qual esta Pregoeira decide pela não inclusão do referido documento no rol dos documentos requeridos pelo instrumento editalício.

III. DO JULGAMENTO

Após examinados os intentos e indignações do Impugnante, esta pregoeira decide proceder da forma a seguir explanada. Vejamos:
Com base em parecer jurídico exarado, decide pela inclusão do alvará de localização e funcionamento no rol dos documentos a serem exigidos pelo edital.
Em relação aos demais pleitos, estes não merecem prosperar, pelas razões adrede explanadas.

Pitangueiras, 24 de julho de 2023.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:44A605D4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09 e LC 147/1, para prestação de serviço de laudo de eletrocardiograma, conforme descrição no anexo I do Edital.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR MÁXIMO: R$ 39.579,96 (trinta e nove mil quinhentos e setenta e nove mil e noventa e seis centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 09/08/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a abertura do credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 24 de julho de 2023.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:D9BA6CDF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09 e LC 147/14 para eventual produção de vídeos para o Município de Pitangueiras-PR, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR MÁXIMO: R$ 81.865,05 (oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 14/08/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a abertura do credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 24 de julho de 2023.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:EE088D60

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023

OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09 e LC 147/14 para aquisição de banda marcial do Município de Pitangueiras-PR, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR MÁXIMO: R$ 18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 11/08/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11/08/2023 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 24 de julho de 2023.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:5F90D5A3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023 e homologo-a para a contratação da empresa **UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° **50.451.387/0001-70**, devidamente habilitada para **contratação de empresa para realização de curso para a controladoria interna**, no valor global de R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 04.001.0424300042.053 - 3.3.90.39.48.0200 - DESPESA (1121) FONTE 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 25, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 24 de julho de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:AB38AEBE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2023

O Prefeito Municipal de Pitangueiras, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 39/2023 e do respectivo Aviso de Licitação, que passarão a ser como segue:

1) No item "10.1.3. Quanto à qualificação técnica" do instrumento editalício, incluir-se-á a letra "c", que terá a seguinte redação:

"10.1.3. Quanto à qualificação técnica:
(...)
c) Alvará de localização e funcionamento vigente."

2) Na publicação do Aviso de Licitação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/07/2023, Edição 2811, Código Identificador C424FBFB, que passa a ser como segue:

Onde se lê:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 25/07/2023 às 09h00min.

Passa-se a ler:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 10/08/2023 às 09h00min.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas.

Pitangueiras-PR, 24 de julho de 2023.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:B3D22467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 041/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 041/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição e instalação de um aparelho de climatização, para atender a demanda desta secretaria municipal de Educação do município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 15.986,25(Quinze mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 07 de Agosto de 2023, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:575B09BE

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 018/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de Compressores Odontológicos para reposição dos equipamentos nas Unidades de saúde, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto PR.

EMPRESA: CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA.
VALOR: R$ 10.600,00(Dez mil e seiscentos reais).
DATA: 24 de Julho de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:64F1A301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Ofício n° 35/2023 - CPL

Pontal do Paraná, 14 de julho de 2023.

À empresa:
TS INTERNET LTDA
Aos cuidados de Cadmiel Abner Moras
Paranaguá - PR

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, neste ato representada por seu presidente, Vinícius Casanova de Oliveira, vem **NOTIFICAR** a empresa **TS INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.706.433/0001-13 – IE: 90966634-86 RUA: EDITH AMATUZZI DE PINHO, 281 – JD PARANAGUA – PARANAGUA/PR, da aplicação da penalidade de **Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do serviço**, calculado sobre a parcela inadimplida.
Durante o período de vigência do contrato 125/2023 referente ao Pregão Eletrônico 29/2023, processo licitatório 59/2023 objetivando a "Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de Internet banda larga", Conforme memorando 8.873/2023, aberto pela Secretaria Municipal de Saúde, em 26/05/2023, "Informamos que até a presente data a empresa TS InternetLtda, vencedora do Processo Administrativo nº. 59/2023, Pregão 29/2023 - Contrato 125/2023, não realizou a instalação de dois pontos de internet, localizados na Unidade de Saúde Guaraguaçue ColôniaPereira, causando prejuízo a Municipalidadeem especial aos atendimentos aos pacientes, cujo sistema funciona via internet, assim não sendo possívelo registro dos dados dos pacientes e como consequênciaa não evolução da consulta. Os prazos para instalação é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da ordem de serviços e empenho, as quais foram encaminhadas em 16/05/2023 - conforme anexo". A fiscal do contrato, Letícia Fernandes Andres, complementa que a secretaria está "recebendo várias reclamações de lentidão na internet, comprometendo a agilidade nos atendimentos, principalmente nos Prontos atendimentos Municipais, em especial no pronto Atendimento 24 horas de Praia de leste, o que gera aumento do tempo de esperacomprometendo assim o atendimento da população" e que segundo o Memorando 8.870/2023 o ambulatório de saúde mental também registra lentidão e inoperância da rede de internet".
Após a notificação através do Ofício 29/2023 – CPL, de 29 de maio de 2023 a empresa providenciou a correção de vários dos problemas apresentados, conforme indicado pelo secretário de Administração, George Lima em **Tramitação 20 do ofício eletrônico 467/2023.** Diante do exposto, considerando que o vício foi parcialmente sanado e que a Secretaria gestora acolheu a defesa da empresa contratada, o afastamento das sanções de impedimento de licitar e rescisão contratual é a medida que se impõe.
Assim, fica a empresa sancionada, conforme previsto no Item 11.1, alínea "b" e 11.2, subitem "iv" do contrato 125/2023 do edital do processo licitatório 59/2023, pregão eletrônico 29/2023, art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, inciso II: **Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do serviço**, calculado sobre a parcela inadimplida. Valor da multa calculada inferior ao estabelecido no §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo, portanto, considerado o valor mínimo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do total do contrato: **R$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais).**

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N. 792/2023

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:A7D2C9DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** , e de outro lado, a Empresa Lilian Paula Andreacci, CNPJ n.49.203.621/0001-61 firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinha, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: **DO OBJETO** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**.Credenciada para Oficina de Inteligência Emocional, 792 horas. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná,06 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 50.619.585 JEAN PAULO CUNHA ROCHA, CNPJ n.º 50.619.585/0001-09 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. JEAN PAULO CUNHA ROCHA, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) João Carlos Marcon, , levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina:Futebol 1.008**

Horas. - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.537,12 (Dezoito mil quinhentos e trinta e sete reais e doze centavos). A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 51.203.230 JANAINA BENATTO GOIS, CNPJ n.º 51.230.230/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Janaina Benatto Gois firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Educação Ambiental, 792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 07 de Julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa ELLOA LIANDRA DA ROCHA OLIVEIRA, CNPJ n.º 51.161.232/0001-62 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Elloa Liandra da Rocha Oliveira, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, , levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de acompanhamento pedagógico, 792 horas VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564.88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:DAFD8AB3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 45.451.892 LUIZA HILENE EGGERS DE LIMA, CNPJ n.º 45.451.892/0001-85 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Luiza Hilene Eggers de Lima, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) JOÃO CARLOS MARCON, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. Oficina: Judô 408 horas 6 meses. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.503,12 (Sete mil quinhentos e três reais e doze centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná,24 de julho de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:924B7F3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2023.O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2023.O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA, CNPJ: 23.106.657/0001-33** - IE: 799.555.308.117 , neste ato representado(a) por SIDINEIA STRAPPAZZON MUHLBEIER, RG: 12238929, CPF 008.874.971-10, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 415/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 44/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de tablets, com entrega fracionada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná/PR.**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.O valor

total da contratação é de R$ 40.082,70 (Quarenta mil, oitenta e dois reais e setenta centavos).Pontal do Paraná, 24 de julho de 2023. Pontal do Paraná, 20 de julho de 2023.Juliana S. dos Santos do Carmo. Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:A64EC973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 861 DE 21 DE JULHO DE 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Art. 3 da Lei Municipal nº. 1810/2018** e em conformidade com o **Memorando nº 11.340/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao(a) servidor (a) municipal- **Patrícia Pinheiro da Silva**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO** da Secretaria Municipal de Saúde**,** onde a referida servidora será a responsável **Técnica da Unidade Básica de Saúde Praia de Leste,** a partir do mês de **JULHO/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor no mês da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:69CDF527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 862 DE 21 DE JULHO DE 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Art. 3 da Lei Municipal nº. 1810/2018** e em conformidade com o **Memorando nº 11.340/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao(a) servidor (a) municipal- **MARGARA PATRICIA BINI ZENI DA SILVA**, ocupante do cargo de **FARMACEUTICO/BIOQUIMICO** da Secretaria Municipal de Saúde**,** onde a referida servidora será a responsável técnica da Central de Abastecimento Farmacêuticodo Município, onde realiza toda dispensação de medicamentos para as Unidades e Prontos Atendimentos**,** a partir do mês de **JULHO/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor no mês da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2D453B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 863 DE 21 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e conforme solicitado no **Memorando nº 12.032/2023.**

RESOLVE:
Art.1º - Substituir as Fiscais de Contrato as servidoras **Tatiana de Fátima Santos e Márcia Regina Abba Romero Annemann** que estavam sob a responsabilidade de realizar a fiscalização do Contratos da Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano pela servidora **Eliane Ribeiro** firmados pelo Poder Executivo com base na Lei Federal nº 8.666/1993 ficando assim designado**:**
Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

Fiscal	Contratos
Eliane Ribeiro	Veículos - Locação, Seguro, Peças, Combustível, e demais correlatos
Eliane Ribeiro	Habitação - Cursos e diárias relacionados a áreade habitação, material ou bem de consumo para distribuição gratuita, material de consumo, entre outros.
Rodrigo Chaves Marczuk	Aquisição de computadores, eletrônicos e similares;
Rafael Trojane RivalcirRosa Sans	Obras, Pavimentações, Serviços de topografia e demais correlatos.

Parágrafo Único – Os(as) servidores (as) designados(as) observarão no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições contrárias.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CC2E8E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 864 DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no Memorando nº 11.619/2023.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Revoga a **PORTARIA N.º 850 DE 10 DE JULHO DE 2023**, onde nomeava a Diretora e Diretora Auxiliar da **Escola Municipal Artur Tavares** de Pontal do Paraná, como segue:

ESCOLA MUNICIPAL ARTUR TAVARES
Diretora: Josiane Terezinha Domingues
Matrícula: 24.7591
Diretora auxiliar: Genilda Nascimento dos Santos
Matrícula: 162921

.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D1DA5FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 865 DE 24 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 1948/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **LOIDE DE CHAVES - MATRICULA 247401,** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/11/2017 a 30/10/2022, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral a partir de **24 de julho de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **24 de julho de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4E34929F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 866 DE 24 DE JULHO DE 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto na **Lei Municipal nº 2.177/2011** e em conformidade com o **MEMORANDO 13.598/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - Ficam nomeadas Diretora e Diretora Auxiliar da **Escola Municipal Artur Tavares** de Pontal do Paraná, como segue:
ESCOLA MUNICIPAL ARTUR TAVARES
Diretora: **SILVIA APARECIDA SOARES**
Matrícula: 127421 e 228021
Diretora auxiliar : **JOSIANE TEREZINHA DOMINGUES**
Matrícula: 24.7591

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **24/07/2023 com sua vigência até 31/12/2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:34A05BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 867 DE 24 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **EDITAL Nº 043/2023 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS
NOME: ADRIANA PATUSSI
CPF: 612.259.759-72
CLASSIFICAÇÃO: 38º
ADMISSÃO: 24.07.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **24 de julho de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B481EF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 868 DE 24 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **EDITAL Nº 043/2023 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA
NOME: Kelly Cristina Pinto Martins
CPF: 724.349.539-72
CLASSIFICAÇÃO: 1º
ADMISSÃO: 24.07.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **24 de julho de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8C03B8DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 95/2023, dispensa de licitação nº 32/2023, que tem por objeto Manutenção corretiva e preventiva nas linhas telefônicas e ramais descriminados nos departamentos da Prefeitura Municipal de Porecatu, no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), com a dotação orçamentária 02.01.041220110.2.003.3390.39.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa, VIRLEI ANTONIO PELICER DE GOES 73727547987, CNPJ nº 45.687.545/0001-56, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 24 de julho de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:8B71FE5D

RECURSOS HUMANOS
RETICAÇÃO DA PORTARIA Nº 162 A

Divisão de Pessoal, 24 de julho de 2023.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 162 A
Na publicação do dia 07/07/2023, edição 2809, portaria de licença maternidade onde se lê "Portaria nº 163/2023" leia-se Portaria nº 162 A/2023.

MÁRCIA DE FÁTIMA LIMA ANDRADE RIBEIRO
Responsável Pela Divisão de Pessoal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:4B762063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1236/2023

LEI N.º 1236
24 de julho de 2023

Altera a Lei nº 622, de 23 de setembro de 1997 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 622, de 23 de setembro de 1997 e dá outras providências.

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 19 da Lei nº 622, de 23 de setembro de 1997, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 19. Ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos compete promover e executar as atividades concernentes à construção e conservação de obras públicas municipais e instalação para prestação de serviços à comunidade; o licenciamento e a fiscalização de obras particulares; promover a construção, pavimentação e conservação de vias urbanas; o funcionamento dos serviços industriais mantido pelo Município; o parcelamento e o uso do solo; promover a construção de parques, praças e jardins, bem como, a sua manutenção, tendo em vista a estética urbana; a execução dos serviços de iluminação pública; manter atualizada a planta cadastral do Município; fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública concedida ou permitida pelo Município; controlar e registrar a nomenclatura dos logradouros públicos e da numeração de prédios, inclusive a colocação as respectivas placas indicativas; outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo chefe do Executivo municipal.

Art. 3º Fica alterada a redação do artigo 27 da Lei nº 622, de 23 de setembro de 1997, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 27. O Departamento de Fomento Agropecuário encarregado de incrementar por todos os meios ao alcance da municipalidade, as atividades agrícolas e pastoris; à assistência técnica e prestação de serviços ligados ao desenvolvimento da agropecuária municipal; a execução de estudos, pesquisas e avaliação de natureza econômica, visando a previsão da produção agropecuária; a promoção e articulação das medidas de abastecimento e criação de facilidades para obtenção de recursos para a agricultura do Município; a articulação das medidas de melhoria da vida do meio rural; o desenvolvimento e o fortalecimento do associativismo e cooperativismo no Município; de incrementar feiras e exposições de produtos e derivados agropecuários; a administração de matadouro, mercados e feiras-livres; de promover a divulgação das potencialidades do Município a nível Estadual e Federal, tendo em vista a atuação de investimentos no campo agroindustrial; a preservação do meio ambiente natural; a execução dos serviços de limpeza pública; a gestão de resíduos sólidos; a administração de cemitérios; executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Executivo municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B19127F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA N°004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº928/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de engenharia civil, objetivando a pavimentação de vias urbanas com a Implantação da Avenida Professor Ivo Mezzadri (ligação entre a Rua Rodolfo Cassou e a PR 427 – Rodovia Antônio Lacerda Braga), com extensão de 1.672,716m, em conformidade com os anexos constantes no edital.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 12 de setembro de 2023 às 08h:30 min. (oito horas e trinta minutos).

DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 12 de setembro de 2023 às 09:00h (nove horas), no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 11.843.480,29 (onze milhões, oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e nove centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1214 ou e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 24 de julho de 2023.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SUZANA ANTUNES CEZAR
Vice-presidente da Comissão Permanente de Licitação

THAISE KRAUSE
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C223124C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 45/2023 - AMPLIA O PRAZO DO PAD 01/2023 POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS

PORTARIA Nº 45 DE 24 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 03/2023 do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Ampliar o prazo para a conclusão do PAD nº 01/2023, por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2.º Esta portara entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, em 24 de julho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0EB15F32

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO- PE N°026/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

O Prefeito Municipal, comunica aos interessados queo Processo Administrativo nº 849/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023, com o objetivode Contratação de empresa especializada para a revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 579 ud de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto; e Placa de comunicação visual do Programa, e demais especificações constantes nos Anexos do presente Edital, fica **SUSPENSO**para readequação do Termo de Referência e retificação do Edital. O aviso com nova data de abertura das propostas referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023 e demais informações serão publicados e disponibilizados no site oficial do município www.portoamazonas.pr.gov.br, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e plataforma BLL.

Porto Amazonas, 24 de julho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D51041EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
3º TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2020

3º [TERCEIRO]TERMO ADITIVO AO CONTRATO9912497080, QUEENTRE SI FAZEM ACÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRAE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social:**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**		
CNPJ/MF:**01.613.112/0001-80**	Inscrição Estadual:***********	
Nome Fantasia:**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**		
Endereço:**R SÃO PAULO, 201 - CENTRO**		
Cidade:**PRADO FERREIRA**	UF:**PR**	CEP:**86618-000**
Endereço Eletrônico:**camara@cmpradoferreira.pr.gov.br**	Telefone:**(43) 3244-1200**	
Representante Legal I:**MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS**		
Cargo/Função:**PRESIDENTE**	RG:**76549320**	CPF:**023.383.989-55**
Representante Legal II:**ALVARO GONÇALVES DA ROCHA**		
Cargo/Função:**VICE-PRESIDENTE**	RG:**48778780**	CPF:**924.979.269-72**

CONTRATADA:

CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social:**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL PR**	CNPJ/MF:**34.028.3160020-76**	
Endereço:**RUA JOÃO NEGRÃO, 1251 - BLOCO I - 4º ANDAR - REBOUÇAS**		
Cidade:**CURITIBA**	UF:**PR**	CEP:**80002-900**
Endereço Eletrônico:***contratoscomerciais@correios.com.br***	Telefone:**(14) 3108-4291**	
Representante Legal I:**EMERSON COSTA FERNANDES-GERENTE DE SUPORTE COMERCIAL-GESUP/SE-SPI**		
RG:**M5727753 SSP MG**	CPF:**859.718.396-91**	
Representante Legal II:**LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI - CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS COMERCIAIS-GESUP/SE-SPI**		
RG:**27.631.325-2 SSP/SP**	CPF:**214.966.128-41**	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais**12**meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por**12**(Doze) meses, de**27/07/2023**até**27/07/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de**27/07/2023.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 600,00 (Seiscentos reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa:01.031.0001.2001.0001
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 3.3.90.39.47.01

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS**, **Usuário Externo**, em 19/07/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Pinheiro do Prado**, **Chefe de Secao - G2**, em 21/07/2023, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Barbosa Belai**, **Chefe de Secao - G1**, em 21/07/2023, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A auten cidade deste documento pode ser conferida no site h ps://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41903317** e o código CRC **52E880A9**.

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:4804B8DD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029/2023

Subdivide o Lote 10-A, da quadra 26, localizado na Rua Bahia, nº 351, Vila Prado, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrícula nº 13.741, no CRI de Porecatu – PR, com área de 588,00 m².

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido o Lote 10-A, da quadra 26**, localizado na Rua Bahia, nº 351, Vila Prado**, com área de 588,00 m², passando a constituir os **lotes nº *10-A e 10-B,*** a seguir descritos:

ANTES DA SUBDVISÃO:
Lote 10-A – Rua Bahia, nº 351, Vila Prado: Frente: confrontando-se com a Rua Bahia, numa extensão de 21,00 metros; **Lado direito**: confrontando-se com o lote nº 11, numa extensão de 28,00 metros; **Lado Esquerdo**: confrontando-se com o lote nº 09 e nº 09-B, numa extensão de 28,00 metros; **Fundos**: confrontando-se com o lote nº 08, numa extensão de 21,00 metros, formando a área total de 588,00 m². Cadastro Imobiliário nº 46.900.

DEPOIS DA SUBDVISÃO:
Lote 10-A – Rua Bahia, nº 351, Vila Prado: Frente: confrontando-se com a Rua Bahia, numa extensão de 11,00 metros; **Lado direito**: confrontando-se com o lote nº 09 e nº 09-B, numa extensão de 28,00 metros; **Lado Esquerdo**: confrontando-se com o lote nº 10-B, numa extensão de 28,00 metros, deflete pela direita e segue numa extensão de 2,85 metros e finalmente deflete pela esquerda e segue numa extensão de 1,50 metros, ainda, confrontando-se com o lote 10-B; **Fundos**: confrontando-se com o lote nº 08, numa extensão de 13,85 metros, formando a área total de 383,52 m². Cadastro Imobiliário nº 46.900.

Lote 10-B – Rua Bahia, nº 345, Vila Prado: Frente: confrontando-se com a Rua Bahia, numa extensão de 10,00 metros; **Lado direito**: confrontando-se com o lote nº 10-A, numa extensão de 1,50 metros, deflete pela esquerda e segue numa extensão de 2,85 metros e finalmente deflete a direita e segue numa extensão de 26,50 metros, confrontando-se com o lote 10-A; **Lado Esquerdo**: confrontando-se com o lote nº 11, numa extensão de 28,00 metros; **Fundos**: confrontando-se com o lote nº 08, numa extensão de 7,15 metros, formando a área total de 204,48 m². Cadastro Imobiliário nº 46.910.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 dias do mês de julho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4350B783

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2023

Regulamenta o Acesso à Informação Pública pelo Cidadão (Lei Federal N° 12.527/2011), no âmbito do Poder Executivo Municipal de Prado Ferreira e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 45 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DO PROCEDIMENTO PARA ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 1° O acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira, observará esta regulamentação, bem como as disposições constitucionais e legais vigentes.

Art. 2° O acesso à informação de que trata este Decreto compreende, entre outros, os direitos de obter:
I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida à informação almejada;
II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI - informação pertinente à administração e patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e
VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
§1º O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.
§2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.
§4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos da Lei 12.527/2011.
§5º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.
§6° Verificada a hipótese prevista no §5° deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

Art. 3° O acesso às informações produzidas ou custodiadas pela Administração Direta será assegurado mediante:
I - divulgação para acesso público das informações de interesse coletivo ou geral no site www.pradoferreira.pr.gov.br;
II - atendimento de pedido de acesso à informação pública realizado por qualquer interessado, pessoa natural ou jurídica;
§ 1º O pedido de que trata o inciso II será realizado mediante apresentação de requerimento por escrito junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou através de preenchimento de formulário no link de acesso a informação, disponível no site do Município, e serão protocolados como PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÃO devendo constar as seguintes informações:
nome do Interessado;
CPF ou CNPJ;
endereço residencial ou comercial, endereço eletrônico para recebimento de comunicações/intimações;
especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
forma pela qual prefere receber a informação: cópias em papel ou digitalizadas para cópia em pendrive/cd ou para encaminhamento via e-mail.
§2º Ao interessado deverá ser fornecida cópia do documento protocolado, do qual conste a data do pedido.
§3º O interessado deverá ser informado de que o pedido de informações é gratuito, podendo ser realizada a cobrança de valores referentes ao fornecimento de cópias, nos termos da legislação municipal.
§4º O pedido de acesso à informação quando realizado por procurador deverá estar acompanhado de procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida;
§5º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 4° O requerimento de acesso à informação físico, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, que fará o encaminhamento às Secretarias responsáveis de acordo com as competências definidas na lei municipal que trata sobre a estrutura administrativa.
Parágrafo único - Somente os pedidos de cópias de processos, protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, deverão ser encaminhados diretamente à Secretarias responsáveis pelos mesmos.

Art. 5° O requerimento de acesso à informação online será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para análise do pedido, podendo esta apresentar resposta ou encaminhar às Secretarias responsáveis de acordo com as competências definidas na lei de estrutura administrativa.
§ 1º A Secretaria demandada deverá encaminhar a resposta, concluindo pelo deferimento ou indeferimento à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 20 dias da data do protocolo;
§2º O Órgão do Município responsável pela resposta deverá, em prazo não superior a 10 (dez) dias:
I - comunicar data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;
III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
§3º Os prazos poderão ser prorrogados por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente, via e-mail.
§4º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
§5º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser lhe indicada à autoridade competente para sua apreciação.
§6º A informação armazenada digitalmente será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.
§7º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de ser fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 6° Poderá justificar o indeferimento do pedido a apresentação de pedidos genéricos, desproporcionais ou desarrazoados, ou que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Art. 7° Também poderá ser indeferido o pedido de informações:
classificadas como sigilosas pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal 12.527/2011;
que comprometam ou possam comprometer a eficácia das fiscalizações previstas ou em andamento;
- pessoais, assim consideradas as que dizem respeito à intimidade, vida privada, honra e a imagem das pessoas, liberdades e garantias constitucionais, nos termos do artigo 31 da Lei Federal 12.527/2011, quando solicitada por terceiros não autorizados;
Parágrafo único. A classificação do sigilo ou da informação como pessoal, poderá ser feita no momento da análise do pedido.

Art. 8° O interessado será intimado da decisão, devendo ser fornecido em qualquer caso, cópia do inteiro teor da decisão.

Art. 9° Sempre que for fornecido ao interessado cópias de processos administrativos, antes da disponibilização será regularizada a sua numeração.

Art. 10 Os pedidos de carga de processos administrativos em trâmite serão deferidos aos advogados constituídos nos autos, pelo prazo de 05 dias, sendo que aos advogados sem procuração é permitida vista dos autos e a extração de cópias.

Art. 11 No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.
§1º O recurso será dirigido à Secretaria Municipal de Administração, que designará uma Comissão Julgadora composta por um

representante do órgão responsável pela informação, e um representante da Secretaria Municipal de Administração, que decidirá em até 30 dias do recebimento do recurso.
§2º Será o requerente intimado da decisão da Comissão Julgadora de Recursos, com cópia da mesma, sendo que, após o cumprimento das diligências necessárias, o feito deverá ser arquivado.

CAPÍTULO II DAS INFORMAÇÓES SIGILOSAS

Art. 12 A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observando o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.
§1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:
I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;
II - secreta: 15 (quinze) anos;
III - reservada: 5 (cinco) anos.
§2º As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
§3º Alternativamente aos prazos previstos no §1º, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.
§4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se é, automaticamente, de acesso público.
§5º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e
II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.
§6° A classificação do sigilo de informações no âmbito da Administração Pública Municipal é de competência:
I - no grau de sigilo ultrassecreto e secreto, o Prefeito;
II - no grau de sigilo reservado, o Prefeito, o Secretário da Administração Direta e o Procurador-Geral do Município, vedada a delegação.
§7° O procedimento para a classificação das informações como sigilosas será realizada, no que couber, conforme previsão dos artigos 21 a 30 da Federal 12.527/2011.
§8° A Secretaria Municipal de Administração publicará anualmente no site da Prefeitura o rol das informações classificadas e/ou desclassificadas nos últimos 12 meses.
§9° São documentos considerados sigilosos, entre outros:
I - a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público;
II - os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal;
III - conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados;
IV - o prontuário médico de pacientes;
V - as notificações compulsórias contendo identificação de pacientes com doenças infectocontagiosas;
VI - outros documentos que, por sua natureza, sejam estratégicos para a continuidade da gestão, e que se divulgados possam comprometer a supremacia do interesse público.
§ 10º Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação, em hipóteses diferentes das exemplificadas no § 1º, o acesso somente poderá se dar após a concordância do titular do órgão.

CAPÍTULO III DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 13 O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:
I - terão seu acesso restrito, independente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e
II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.
§3º O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - ao cumprimento de ordem judicial;
IV - à defesa de direitos humanos; ou
V - à proteção do interesse público e geral preponderante.
§4ª A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.
§5º Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei n° 9.278, de 10 de maio de 1996.
§6º São consideradas informações pessoais, entre outras:
I - número de documentos de identificação pessoal (RG, CPF, título de eleitor, documento reservista, etc.);
II - nome completo ou parcial, bem como de seu cônjuge ou familiares;
estado civil;
III - data de nascimento;
IV - endereço pessoal ou comercial;
V - endereço eletrônico (e-mail);
V - número de telefone (fixo ou móvel);
VII - informações financeiras e patrimoniais;
VIII - informações referentes à alimentandos, dependentes ou pensões;
IX - informações médicas;
X - origem racial ou étnica;
XI - orientação sexual;
XII - convicções religiosas, filosóficas ou morais;
XIII - opiniões políticas;
XIV - filiação sindical, partidária ou a organizações de caráter religioso, filosófico ou político.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 15 O disposto neste Decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder Público.

Art. 16 Poderá ser criada por Decreto ou Portaria uma Comissão sob a subordinação da Secretaria Municipal de Administração, para fins de avaliar a classificação de sigilo das informações produzidas ou custodiadas pela Administração Municipal.

Art. 17 Anualmente será disponibilizado no site do Município relatório estatístico dos pedidos de informação, a cargo da Secretaria Municipal de Administração do Município.

Art. 18 As informações de caráter pessoal dos servidores municipais serão prestadas a eles ou aos seus procuradores mediante procuração com firma reconhecida e circularão em envelopes lacrados até sua entrega.

Art. 19 Aplica-se, no que couber, a Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação a informação de pessoa, física ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público.

Art. 20 Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e o Decreto Federal nº 7.724 de 16 de maio de 2012.

Art. 21 Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo à apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurando o respectivo direito de regresso.
Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.
Art. 22 As omissões deste Decreto serão supridas pelas normas gerais e princípios da Lei Federal 12.527/2011 e seus regulamentos, bem como por orientações contidas em cartilhas ou manuais elaborados pela Secretaria Municipal de Administração do Município.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 030/2023

Regulamenta o Acesso à Informação Pública pelo Cidadão (Lei Federal N° 12.527/2011), no âmbito do Poder Executivo Municipal de Prado Ferreira e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 45 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DO PROCEDIMENTO PARA ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 1° O acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira, observará esta regulamentação, bem como as disposições constitucionais e legais vigentes.

Art. 2° O acesso à informação de que trata este Decreto compreende, entre outros, os direitos de obter:
I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida à informação almejada;
II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI - informação pertinente à administração e patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e
VII - informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
§1º O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.
§2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.
§4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos da Lei 12.527/2011.
§5º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.
§6° Verificada a hipótese prevista no §5° deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

Art. 3° O acesso às informações produzidas ou custodiadas pela Administração Direta será assegurado mediante:
I - divulgação para acesso público das informações de interesse coletivo ou geral no site www.pradoferreira.pr.gov.br;
II - atendimento de pedido de acesso à informação pública realizado por qualquer interessado, pessoa natural ou jurídica;
§ 1º O pedido de que trata o inciso II será realizado mediante apresentação de requerimento por escrito junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou através de preenchimento de formulário no link de acesso a informação, disponível no site do Município, e serão protocolados como PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÃO devendo constar as seguintes informações:
nome do Interessado;
CPF ou CNPJ;
endereço residencial ou comercial, endereço eletrônico para recebimento de comunicações/intimações;
especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
forma pela qual prefere receber a informação: cópias em papel ou digitalizadas para cópia em pendrive/cd ou para encaminhamento via e-mail.
§2º Ao interessado deverá ser fornecida cópia do documento protocolado, do qual conste a data do pedido.
§3º O interessado deverá ser informado de que o pedido de informações é gratuito, podendo ser realizada a cobrança de valores referentes ao fornecimento de cópias, nos termos da legislação municipal.
§4º O pedido de acesso à informação quando realizado por procurador deverá estar acompanhado de procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida;
§5º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 4° O requerimento de acesso à informação físico, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, que fará o encaminhamento às Secretarias responsáveis de acordo com as competências definidas na lei municipal que trata sobre a estrutura administrativa.

Parágrafo único - Somente os pedidos de cópias de processos, protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, deverão ser encaminhados diretamente à Secretarias responsáveis pelos mesmos.

Art. 5° O requerimento de acesso à informação online será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para análise do pedido, podendo esta apresentar resposta ou encaminhar às Secretarias responsáveis de acordo com as competências definidas na lei de estrutura administrativa.
§ 1º A Secretaria demandada deverá encaminhar a resposta, concluindo pelo deferimento ou indeferimento à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 20 dias da data do protocolo;
§2º O Órgão do Município responsável pela resposta deverá, em prazo não superior a 10 (dez) dias:
I - comunicar data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;
III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
§3º Os prazos poderão ser prorrogados por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente, via e-mail.
§4º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
§5º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser lhe indicada à autoridade competente para sua apreciação.
§6º A informação armazenada digitalmente será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.
§7º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de ser fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 6° Poderá justificar o indeferimento do pedido a apresentação de pedidos genéricos, desproporcionais ou desarrazoados, ou que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Art. 7° Também poderá ser indeferido o pedido de informações:
classificadas como sigilosas pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal 12.527/2011;
que comprometam ou possam comprometer a eficácia das fiscalizações previstas ou em andamento;
- pessoais, assim consideradas as que dizem respeito à intimidade, vida privada, honra e a imagem das pessoas, liberdades e garantias constitucionais, nos termos do artigo 31 da Lei Federal 12.527/2011, quando solicitada por terceiros não autorizados;
Parágrafo único. A classificação do sigilo ou da informação como pessoal, poderá ser feita no momento da análise do pedido.

Art. 8° O interessado será intimado da decisão, devendo ser fornecido em qualquer caso, cópia do inteiro teor da decisão.

Art. 9° Sempre que for fornecido ao interessado cópias de processos administrativos, antes da disponibilização será regularizada a sua numeração.

Art. 10 Os pedidos de carga de processos administrativos em trâmite serão deferidos aos advogados constituídos nos autos, pelo prazo de 05 dias, sendo que aos advogados sem procuração é permitida vista dos autos e a extração de cópias.

Art. 11 No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.
§1º O recurso será dirigido à Secretaria Municipal de Administração, que designará uma Comissão Julgadora composta por um representante do órgão responsável pela informação, e um representante da Secretaria Municipal de Administração, que decidirá em até 30 dias do recebimento do recurso.
§2º Será o requerente intimado da decisão da Comissão Julgadora de Recursos, com cópia da mesma, sendo que, após o cumprimento das diligências necessárias, o feito deverá ser arquivado.

CAPÍTULO II DAS INFORMAÇÓES SIGILOSAS

Art. 12 A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observando o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.
§1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:
I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;
II - secreta: 15 (quinze) anos;
III - reservada: 5 (cinco) anos.
§2º As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
§3º Alternativamente aos prazos previstos no §1º, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.
§4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se é, automaticamente, de acesso público.
§5º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e
II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.
§6° A classificação do sigilo de informações no âmbito da Administração Pública Municipal é de competência:
I - no grau de sigilo ultrassecreto e secreto, o Prefeito;
II - no grau de sigilo reservado, o Prefeito, o Secretário da Administração Direta e o Procurador-Geral do Município, vedada a delegação.
§7° O procedimento para a classificação das informações como sigilosas será realizada, no que couber, conforme previsão dos artigos 21 a 30 da Federal 12.527/2011.
§8° A Secretaria Municipal de Administração publicará anualmente no site da Prefeitura o rol das informações classificadas e/ou desclassificadas nos últimos 12 meses.
§9° São documentos considerados sigilosos, entre outros:
I - a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público;
II - os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal;
III - conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados;
IV - o prontuário médico de pacientes;
V - as notificações compulsórias contendo identificação de pacientes com doenças infectocontagiosas;
VI - outros documentos que, por sua natureza, sejam estratégicos para a continuidade da gestão, e que se divulgados possam comprometer a supremacia do interesse público.
§ 10º Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação, em hipóteses diferentes das exemplificadas no § 1º, o acesso somente poderá se dar após a concordância do titular do órgão.

CAPÍTULO III DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 13 O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:
I - terão seu acesso restrito, independente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e
II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.
§3º O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - ao cumprimento de ordem judicial;
IV - à defesa de direitos humanos; ou
V - à proteção do interesse público e geral preponderante.
§4ª A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.
§5º Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei n° 9.278, de 10 de maio de 1996.
§6º São consideradas informações pessoais, entre outras:
I - número de documentos de identificação pessoal (RG, CPF, título de eleitor, documento reservista, etc.);
II - nome completo ou parcial, bem como de seu cônjuge ou familiares;
estado civil;
III - data de nascimento;
IV - endereço pessoal ou comercial;
V - endereço eletrônico (e-mail);
V - número de telefone (fixo ou móvel);
VII - informações financeiras e patrimoniais;
VIII - informações referentes à alimentandos, dependentes ou pensões;
IX - informações médicas;
X - origem racial ou étnica;
XI - orientação sexual;
XII - convicções religiosas, filosóficas ou morais;
XIII - opiniões políticas;
XIV - filiação sindical, partidária ou a organizações de caráter religioso, filosófico ou político.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 15 O disposto neste Decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder Público.

Art. 16 Poderá ser criada por Decreto ou Portaria uma Comissão sob a subordinação da Secretaria Municipal de Administração, para fins de avaliar a classificação de sigilo das informações produzidas ou custodiadas pela Administração Municipal.

Art. 17 Anualmente será disponibilizado no site do Município relatório estatístico dos pedidos de informação, a cargo da Secretaria Municipal de Administração do Município.

Art. 18 As informações de caráter pessoal dos servidores municipais serão prestadas a eles ou aos seus procuradores mediante procuração com firma reconhecida e circularão em envelopes lacrados até sua entrega.

Art. 19 Aplica-se, no que couber, a Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação a informação de pessoa, física ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público.

Art. 20 Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e o Decreto Federal nº 7.724 de 16 de maio de 2012.

Art. 21 Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo à apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurando o respectivo direito de regresso.
Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.
Art. 22 As omissões deste Decreto serão supridas pelas normas gerais e princípios da Lei Federal 12.527/2011 e seus regulamentos, bem como por orientações contidas em cartilhas ou manuais elaborados pela Secretaria Municipal de Administração do Município.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A94EC3BC

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023

DISPENSA Nº 19/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADA: **CELIA REGINA AGOSTINHO**

CNPJ: 19.883.785/0001-16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO AUTONOMO SISTEMA DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE).

VALOR: R$ 7.119,90 (Sete mil, cento e dezenove reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir da sua assinatura.

Prado Ferreira, 24 de julho de 2023.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do Samae

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:B337F3D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA os Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude indicados a seguir, para desempenho de suas atividades profissionais nos locais indicados:

Matrícula	Funcionário	Nova Lotação	A partir de
4266	INGRID THOMAZ ANTUNES	CMEI Tia Eliana	01/07/2023
4264	BARBARA DE JESUS FREITAS SANTOS	CMEI Tia Inez	01/07/2023
8010	ROSANA DE JESUS	CMEI Tia Eliana	24/07/2023
8053	KELE FERNANDA FRANÇA	E.M João Curupaná da Silva	24/07/2023
1419	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA DIAS	CMEI Tia Eliana	24/07/2023
8032/8316	MARCILENE APARCEIDA VISSOSSI DA SILVA	E.M Joao Curupaná da Silva	24/07/2023

Quatro Barras, 24 de Julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AAF7ED3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CANCELA a extensão de carga horária dos servidores municipais indicados a seguir:

Matrícula	Funcionário	A partir
599	ADRIANA DE ARAUJO TULIO	04/07/2023
6906	SIMONE CASTILHO PEREIRA WOLSKI	02/06/2023

Quatro Barras, 24 de Julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1D5BBB10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9354/2023

Súmula: Exonera a Senhora FERNANDA CANOVA BUENO AMARAL do cargo efetivo que ocupa.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora FERNANDA CANOVA BUENO AMARAL, CPF nº. ***.707.979-**, do cargo efetivo de "Professor", a partir de 24 de Julho de 2023.
Quatro Barras, 24 de Julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:99004906

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9355/2023

Súmula: Exonera a Senhora RENATA PIRES FIGURA do cargo comissionado que ocupa.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora RENATA PIRES FIGURA, CPF nº. ***.703.969-**, do cargo comissionado de "Assessor de Secretaria", a partir de 24 de Julho de 2023.

Quatro Barras, 24 de Julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7B78E44B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para c**onsultoria com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimento (em ambiente totalmente via WEB)** no município de Querência do Norte pr.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa.

Em favor da Empresa **MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA,** CNPJ/MF**: 15.621.336/0001-49,** na importância de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Querência do Norte - Pr, 21 de julho de 2023.

ADELAIDE DA CRUZ
Presidente do INPAM

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:4F9390A0

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO Nº 286

DECRETO Nº 286, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Estabelece regras e diretrizes para atuação do Gestor e Fiscais de Contrato no Poder Legislativo do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.
Parágrafo único. Consideram-se atividades de gestão e fiscalização de contrato o conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas

avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.

Art. 2º. Os gestores e os fiscais de contratos e seus respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 8 a 15, observados os requisitos estabelecidos no art. 4º, 5º e 6º.
§ 1º. Para o exercício da função, os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º. Na designação de que trata ocaput,serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização e
III - o quantitativo de contratos por agente público;
§ 3º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto noinciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
§ 4º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao requisitante da abertura do processo.

§5º. Na ausência de servidores do quadro do Poder Legislativo, será permitido que tais funções sejam exercidas por servidores cedidos pelo Poder Executivo, bem como pelos integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal, os quais tem por encargo, exercer funções administrativa junto ao órgão.

Art. 3º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração.

Art. 4º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher o seguinte requisito, além dos já previstos em Lei:
I - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I docaput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

Art. 5º. O encargo de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º.Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º.Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 6º. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata ocaput:
I-será avaliada na situação fática processual; e
II-poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 7º. O fiscal e o gestor do contrato, designados para atuar na área de licitações e contratos, deverão observar as vedações previstas noart. 9º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
Parágrafo único.As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades de gestão e fiscalização.

Art. 9º. Poderão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 10. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da instrução do requerimento;
IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
V - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.
VII - elaborar o relatório final de que trata aalínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/ 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VIII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata oart. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 11. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 12. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar o gestor do contrato.
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, conforme o disposto no inciso VIII docaputdo art. 10;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 13. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou administrativo e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no documento contratual, nos termos no disposto no§ 3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 14. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 15. O gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 17. Esse Decreto poderá ser regulamentado a fim de fixar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelos gestores e pelos fiscais de contratos.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos dias 17 dias do mês de julho do ano de 2023.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:0640D270

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO Nº 287/2023

DECRETO Nº 287, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a governança nas contratações públicas no âmbito do Poder Legislativo do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/ 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a alta administração é responsável pela governança das contratações, devendo implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos promovendo um ambiente íntegro e confiável, capaz de assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de diversos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para tratar de situações específicas de acordo com a realidade populacional e operacional do município;

MÁRCIO CRISTIANO ESSER, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no parágrafo único do artigo 11 da lei federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º.Este Decreto dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito do Poder Legislativo do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná.
Parágrafo único. A alta administração do Poder Legislativo deve implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em consonância com o disposto neste Decreto.

Art. 2º. Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:
I - alta administração:Presidente do Poder Legislativo;
II- estrutura:maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões em uma organização;

III- governança das contratações públicas:conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregarvalor ao negócio do órgão ou entidade, e contribuirpara o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;
IV- processo de contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor, gestão e fiscalização do contrato,e que serve como padrão para que as contratações sejam realizadas;
V - plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração; e
VI- risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.

Art. 3º. Os objetivos das contratações públicas são:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou preços manifestamente inexequíveis e com superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
V - fomentar a aquisição de produtos locais, produzidos e comercializados regionalmente, como forma de desenvolvimento sustentável local e regional.

Art. 4º. São diretrizes da governança nas contratações públicas:
I - promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com a Estratégia Federal de Desenvolvimento e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
II - promoção do tratamento diferenciado esimplificadoà microempresa e à empresa de pequeno porte;
III - promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;
IV- alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;
V - fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;
VI - aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;
VII - desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia;
VIII - transparência processual;
IX - padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

Art. 5º. São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:
I - Plano de contratações anual;
II - Política de gestão de estoques e almoxarifado;
III - Política de compras compartilhadas e integradas;
IV - Gestão por competências;
V - Política de interação com o mercado;
VI - Gestão de riscos e controle preventivo;
VII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e
VIII - Definição de estruturada área decontratações públicas.
Parágrafo único. Os instrumentosde governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

Art. 6º. O Poder Legislativo Municipal deverá elaborar seuPlano de Contratações Anual alinhado ao Plano Plurianual que subsidiará a elaboração da proposta orçamentária.

Art. 7º. Compete à alta administração, quanto à gestão de estoques do processo de contratações públicas:
I - assegurara minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;
II - garantir os níveis de estoquemínimos para que não hajaruptura no suprimento, adotando-se, sempre que possível, soluções de suprimento no momento certo;
III - considerar, quando da elaboração dosestudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.

Art. 8º. Compete à alta administração integrar o Município a Consórcios Públicos e demais entes da federação para a realização de contratações de bens e serviços de uso comum, de forma compartilhada.

Art. 9º. Compete à alta administração, quanto à gestão por competências do processo de contratações públicas:
I -assegurar a aderência às normas, regulamentações e padrões estabelecidos, quanto àscompetências para os agentes públicos que desempenham papéis ligados à governança, à gestão e à fiscalização das contratações;
II -garantir que a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão, na área de contratações, seja fundamentada nos perfis de competências definidos conforme o inciso I, observando os princípios da transparência, da eficiência e do interesse público, bem como os requisitos definidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021; e
III- elencar ações de desenvolvimento dos dirigentes e demais agentes que atuam no processo de contratação, contemplando aspectos técnicos, gerenciais e comportamentais desejáveis ao bom desempenho de suas funções.

Art. 10. Compete à alta administração, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:
I -promover regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, conforme dispõe o art. 21 da Lei nº 14.133/2021.
II -observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;
III -padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores;e
IV-estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas.

Art. 11. Compete à alta administração, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:
I-estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis dos processos específicos de contratação;

II-realizar a gestão de riscos e o controle preventivo dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata o inciso I;
III -solicitar a inclusão, nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e
IV - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de

contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.
Parágrafo único. A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

Art. 12. Compete à alta administração, quanto à gestão dos contratos:
I - avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se nos relatórios de fiscalização do contrato e em indicadores objetivamente definidos, sempre que possível;
II - introduzir rotina, por meio do controle interno, aos processos de fiscalização, gestão e pagamento dos contratos;
III - estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências previsto no art. 9º, evitando a sobrecarga de atribuições; e
IV - modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo-se, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas, com fulcro no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 13. Compete à alta administração, quanto à estrutura da área decontratações públicas:
I - proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;
II- estabelecer em normativos internos:
a) competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos;
b) competências, atribuições e responsabilidades dos demais agentes que atuam no processo de contratações; e
c) política de delegação de competência para autorização de contratações, se pertinente;
III-zelar pela devida segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos;
IV -proceder a ajustes ou a adequações em suas estruturas, considerando a centralização de compras pelas unidades competentes, com o objetivo de realizar contratações em grande escala, sempre que oportuno; e
V - observar as diferenças conceituais entre controle interno, a cargo dos gestores responsáveis pelos processos que recebem o controle, e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna.

Art. 14. A alta administração deverá implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas estabelecendo, no âmbito de sua competência, no mínimo:
I - formas de acompanhamento de resultados, com indicadores e metas para a gestão dos processos de contratações;
II - iniciativas que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional, com apoio, quando possível, dos resultados da gestão de riscos e do controle preventivo; e

III - instrumentos de promoção do processodecisório orientado por evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos dias 17 dias do mês de julho do ano de 2023.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:96D373A6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO Nº 288/2023

DECRETO Nº 288, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a elaboração do estudo Técnico Preliminar de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º.Este decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná.

Art. 2º.Para fins do disposto neste decreto, considera-se:
I - Estudo Técnico Preliminar - ETP:documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
II - contratações correlatas:aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
III- contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
IV - requisitante - agente público responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras junto a cada secretaria e requerê-la ao departamento de compras;
V - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, encarregado de analisar o documento de formalização de demanda, promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
VI - documento de formalização de demanda – comunicação interna com a finalidade específica de fundamentar o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
Parágrafo único. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do*caput.*

Art. 3º. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, se houver, e com outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º. O ETP será elaborado conjuntamente pelo requisitante e servidor técnico por ele indicado e pelo departamento de compras, observado o parágrafo único do art. 2º.

Art. 6º. Com base no Plano de Contratações Anual, se houver, deverão ser registrados no documento de formalização da demanda os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de

novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; e
b) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.
IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI -estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - demonstrativoda previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, se houver, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidoresou de empregadospara fiscalização e gestão contratual;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;
XIV - observância dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.
§ 1º. O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do*caput*deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º. Em todos os casos, o estudotécnicopreliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º. Durante a elaboração do ETP deverãoser avaliadas:
I -a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do§ 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
II- anecessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021; e
III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar aperformancecontratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá serescolhido o critério de julgamento detécnica e preço, conforme o disposto no§ 1º doart. 36 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º. Naelaboraçãodo ETP, os órgãos e entidadespoderãopesquisar os ETP de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda desta Administração.

Art. 10. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527/ 2011.

Art. 11. A elaboração do ETP:
I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/ 2021; e
II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 12. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133/ 2021.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos dias 17 dias do mês de julho do ano de 2023.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:A22DED02

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO Nº 289/2023

DECRETO Nº 289, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Define e classifica os bens de consumo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece o enquadramento dos bens de consumo nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º. O servidor público responsável pela contratação, quando identificar que se trata de bem de consumo de luxo, nos termos deste Decreto, devolverá ao Requisitante para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos dias 17 dias do mês de julho do ano de 2023.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:D8FBC083

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO Nº 290/2023

DECRETO Nº 290, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o Plano de Contratação Anual de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta oinciso VII do*caput*do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o plano de contratações anual.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata oart. 181 da Lei nº 14.133/2021;
II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade; e
§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do*caput*.
§ 2º.A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 3º. A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas; e
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 4º. Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:
I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nosart. 74eart. 75 da Lei nº 14. 133/2021;e
II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.
§ 1º.A unidades administrativa poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente, com consolidação posterior em documento único.
§ 2º. O período de que trata o*caput*compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Art. 5º. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto naLei nº 12.527/2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas noart. 45 do Decreto nº 93.872/1986;
III - as hipóteses previstas nosincisos VI, VII e VIII do*caput*do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;e
IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o§ 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. No caso de classificação parcial de informações, as partes não classificadas como sigilosas deverão ser cadastradas no plano de contratação anual, quando couber.

Art. 6º. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda (DFD), com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - classificação orçamentária da despesa até nível de elemento e desdobramentos;
V - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
VI - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VII - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
VIII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
IX - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável;

Art. 7º. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 8º. As informações de que trata o art. 8º serão formalizadas até 1º de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Art. 9º. Encerrado o prazo previsto no art. 8º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequar e consolidar o plano de contratações anual; e
III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º.O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do*caput*.
§ 2º. O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
§ 3º. O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

Art. 10. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 6º.
§ 1º.A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no*caput***.**
§ 2º. O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14.

Art. 11.O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Parágrafo único. O Poder Legislativo deverá disponibilizar, por meios eletrônicos, os endereços de acesso aos seus respectivos Planos de Contratações Anuais.

Art. 12.Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e
II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.
Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do*caput*.

Art. 13.Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14.

Art. 14. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.
Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas.

Art. 15. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do*caput*do art. 6º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 9.

Art. 16. A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, os setores de contratações elaborarão relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.
§ 1º. O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.
§ 2º.O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.
§ 3º.Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

Art. 17. Os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados de acordo com a Lei Federal no 8.666/1993, da Lei Federal no 10.520/2001, e da Federal Lei no 12.462/2011, deverão observar o disposto neste decreto.

Art. 18. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso de sistemas ou por transgressão das normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. O Poder Legislativo deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação, conforme disposto na Lei geral de Proteção de Dados.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos dias 17 dias do mês de julho do ano de 2023.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:5ED169C2

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO Nº 291/2023

DECRETO Nº 291, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Legislativo do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral pelo Poder Legislativo de Querência do Norte, Estado do Paraná.
§ 1º. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 2. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;
§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

Art. 6º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º. Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 6º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 7º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º. O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 8º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos dias 17 dias do mês de julho do ano de 2023.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:B7C1BB58

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO Nº 292/2023

DECRETO Nº 292, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o procedimento licitatório na modalidade dispensa eletrônica de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica,de que trata a Lei nº 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná.

Art. 2°. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.
§ 1º. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
§ 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública não integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, interessados em utilizar o Sistema Dispensa Eletrônica de que trata este Decreto, poderão celebrar Termo de Acesso ao Comprasnet 4.0, conforme disposto na Portaria nº 355/2019.
§ 3º. Em caso de não utilização do Sistema Dispensa Eletrônica pelos órgãos e entidades de que trata o art. 2º, o procedimento estabelecido neste Decreto deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035/2019.
§4º. Para operacionalizar os procedimentos eletrônicos do sistema descrito no caput, a autoridade competente poderá designar servidor com competência técnica para operacionalizar sistemas de tecnologia, sob a supervisão do agente de contratação como um todo.

Art. 3º. Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto noinciso I do***caput***do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto noinciso II do***caput***do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto noinciso III e seguintes do***caput***do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do***caput***, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pelo Poder Legislativo; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
§ 4º. Os valores referidos nos incisos I e II do***caput***serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/ 2021, e no art. 337-E doDecreto-Lei nº 2.848/1940.

Art. 4º. O procedimento de dispensa de licitação,na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, nos termos do Decreto nº 290/2023 do Poder Legislativo de Querência do Norte;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IVdo***caput***, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
§ 3º. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 5º. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, oprazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 6º. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado-Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Art. 7º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º. O valor final mínimo de que trata o***caput***poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º. O valor mínimo parametrizado na forma do***caput***possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9º.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 10.A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a10 (dez) horas, exclusivamentepor meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no***caput***, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 11. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 13. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 14. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 15.Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º.Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2ºdo art. 15.

Art. 17. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 18. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.
§ 1º. A verificação dos documentos de que trata o***caput***será realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 2º. O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma

estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sicaf, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 19. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 20. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 18, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III***caput***poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 22. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 23. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 24. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 25. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 26. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos dias 17 dias do mês de julho do ano de 2023.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:B8520FDE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO Nº 293/2023

DECRETO Nº 293, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre os procedimentos licitatórios pelo critério de menor preço ou maior desconto na modalidade eletrônica de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.
§ 1º. É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o*caput.*
§ 2º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/ 2021.

Art. 2º. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 3º. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - na modalidade concorrência, observado o art. 2º deste Decreto;
III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Art. 4º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
I - lances intermediários:
a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.
II - Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores - CRCF: certificado de cadastro de fornecedores, utilizado pelo município, independente do sistema utilizado, para realização das mesmas funções previstas no inciso II deste artigo.

III - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Art. 5º. Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.
Parágrafo único. O pregão, na modalidade eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do *caput* do art. 3º.

Art. 6º. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico.
Parágrafo único. Os sistemas deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1ºdo 175 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:
I - preparatória;
II - divulgação do edital de licitação;
III - apresentação de propostas e lances;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal; e
VII - homologação.
§ 1º. A fase referida no inciso V docaputdeste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV docaputdeste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 35 e no § 1º do art. 38 deste Decreto;
II - o pregoeiro, agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 39 deste Decreto;
III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 38 deste Decreto; e
IV - em caso de inversão da fase de habilitação com a fase de julgamento, os licitantes habilitados serão convocados para envio de lances.
§ 2º. Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§ 3º. Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 3º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
§ 1º. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global ou unitário fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Art. 9º. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo pregoeiro, agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto do art. 7º, caput, §2º e 5º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 10. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, se houver, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas, de sustentabilidade e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 3º deste Decreto.

Art. 11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
§ 1º. O pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
§ 2º. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei 14.133/21.
§ 4º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e nos termos da Lei 14.133/21, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

Art. 13. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
§ 1º. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no*caput*, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto;
§ 2º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
§ 3º. A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
§ 4º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 5º. Na etapa de que trata o*caput*e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que tratam os artigos 15 a 23.
§ 6º. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 14. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 13, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o*caput*poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
§ 2º. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma docaputpossuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 15. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
§ 1º. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o artigo 24, em relação à proposta mais bem classificada.
§ 2º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Art. 16. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 17, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 3º. Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de um minuto após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 32 e 33.
§ 4º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 17. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º. Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do*caput*, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 2º. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
§3º. Nas licitações de que trata este decreto será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementa 123/06.
§4º. Ao final da fase de lances, poderá ser realizada a negociação com vistas a obter a proposta mais vantajosa, sem prejuízo da negociação.

Art. 18. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I docaputdo art. 17, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogado automaticamente, uma única vez, pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
§ 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata ocaput, será de dez minutos, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nocapute no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 17.

Art. 19. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II docaputdo art. 17, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
§ 1º. Encerrado o prazo previsto no*caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º. Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º. No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§ 4º. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
§ 5º. Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 20.

Art. 20. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III docaputdo art. 17, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 18, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas nocaput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 18.
§ 2º. Encerrada a etapa de que trata o § 1º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 17.

Art. 21. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 22. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema eletrônico utilizado.

Art. 23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o*caput.*

Art. 24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 28 e 29, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
§ 1º. Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º. O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
§ 3º. A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II - de oficio, a critério do pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata ocaput.

Art. 25. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 17, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 23.
§ 3º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§ 4º. Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 19, o pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 26. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 27. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Art. 28. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

Art. 29. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata ocaput, só será considerada após diligência do pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

Art. 30. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 24, o pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto nos artigos 31 e 32.

Art. 31. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;
§ 1º. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira será apresentada nos termos dos arts. 66,68 e 69 da Lei 14.133/21.
§ 2º. A documentação de habilitação de que trata ocaputpoderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, ressalvado inciso XXXIII docaputdo art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 33. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 34. A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado pelo município, quando solicitado pelo pregoeiro, agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
§ 1º. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 3º. Na hipótese de que trata o § 1º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29.
§ 4º. A verificação pelo pregoeiro, agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos

oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 5º. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida nos artigos 36 e 37.

§ 6º. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 28.
§ 7º. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 6º.

Art. 35. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 1º. As razões do recurso terão efeito suspensivo e deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º, da ata de julgamento.
§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Art. 36. O pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

Art. 37. O pregoeiro ou a comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Art. 38. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 36 e 37, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Art. 39. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 40. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 1º. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 4º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 5º. A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

Art. 41. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

Art. 42. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado o interesse público, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 1º. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.
§ 3º. Na hipótese da ilegalidade de que trata ocaputser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.13/2021.

Art. 43. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 44. Este decreto entra em vigor em na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos dias 17 dias do mês de julho do ano de 2023.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:4613ECB5

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO Nº 294/2023

DECRETO Nº 294, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo de Querência do Norte, Estado do Paraná.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto regulamenta as hipóteses de contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública e Fundacional do Município de Querência do Norte.
Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem:
I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;
II - estimativa de despesa e justificativa de preço;
III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
IV - minuta do contrato, se for o caso;
V - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
VIII - autorização da autoridade competente;
IX - check list de conformidade;
X - parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município dispensado na hipótese de parecer referencial;
XI - ato de autorização da contratação pela autoridade competente.
§ 1º. O ato que autoriza a contratação direta e o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site eletrônico oficial do Município de Querência do Norte e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 2º. A publicidade dos contratos é condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura.

§ 3º. Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal no 123/2006, na Lei Municipal 1.589/2017, se for o caso.
§ 4º. A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei no 14.133/2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133/2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.
§ 5º. Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:
I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas de Estado onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Município, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, e da Lei nº 1.589/2017, quando couber;
IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
§ 6º. A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.
§ 7º. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a um quarto do valor limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV

do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, além do previsto no § 4º deste artigo, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:
I - se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal municipal;
II - se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens; quando se tratar de contratação de serviços, acresce- se a certidão de regularidade trabalhista.

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I- preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas; e
II- sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada, semi-integrada, integrada ou preço global ou empreitada integral.

Art. 4º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - caracterização das fontes consultadas;
III - série de preços coletados;
IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta junto aos fornecedores; e
VIII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Art. 5º. Na pesquisa de preços, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 6º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, observará o disposto em decreto específico.

Art. 7º. Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de três dias úteis.
§ 1º. A inviabilidade, a impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no *caput* deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.
§ 2º. A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

Art. 8º. Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
§ 2º. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

Art. 9º. No caso de o procedimento de que trata o art. 7º deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
II - republicar o procedimento; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
§ 1º. O disposto nos incisos II e III do *caput* deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.
§ 2º. Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do *caput* deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 7º, § 1º, deste Decreto, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

Art. 10. Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas nos arts. 8º e 9º deste Decreto, e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

Art. 11. No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 12. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada unidade gestora, por objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
Parágrafo único. A opção pela contratação direta de acordo com as leis citadas no inciso II do *caput* do art. 193 da Lei n° 14.133/2021, não implica a criação de limites distintos para o somatório previsto neste artigo.

Art. 13. A Administração Pública poderá optar por contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133/2021, ou de acordo com as Lei nº 8.666/1993, sendo a opção por essa possível até 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A opção escolhida deverá ser indicada expressamente no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das leis, devendo haver o registro no processo físico ou eletrônico da lei adotada.

Art. 14. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 15. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela autoridade competente, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos dias 17 dias do mês de julho do ano de 2023.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:EEF4F44F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO Nº 295/2023

DECRETO Nº 295, DE 18 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Designa Comissão Permanente de Avaliação de Bens da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná.

RICARDO PAULINO DA SIVA, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Art. 1º. Ficam nomeados os Senhores **ELI MARTA GONÇALVES VOSS, AMAURI SPOSITO**, e **ALEXANDRE MÁRCIO ALVES CASAES** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Bens da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o biênio 2023-2024.

Art. 2º. Os membros da Comissão de que trata o artigo anterior, deverão exercer o mister para o qual foram designados dentro do período compreendido entre 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2023.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:76AAC57D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO Nº 285/2023

DECRETO Nº 285, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Estabelece regras e diretrizes para atuação do Agente de Contratação, Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio no Poder Legislativo do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece as regras e diretrizes para atuação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio de que trata a Lei 14.133/2021.

Art. 2º. As atividades voltadas às compras públicas no âmbito da Câmara Municipal de Querência do Norte, estado do Paraná, devem reger-se considerando as regras e orientações da gestão por competências.

Art. 3º. Para a designação dos servidores às funções Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, serão considerados os comandos normativos dos artigos 7º e 8º da Lei 14.133/21, em interpretação sistemática.
§1º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro serão designados, obrigatoriamente, entre os servidores efetivos integrantes dos quadros da Administração.
§2º. Será designado Pregoeiro para a condução da modalidade pregão.
§3º. Em licitação na modalidade leilão será designado um servidor entre aqueles que exercem as funções do Agente de Contratação, exceto no caso de contratação de leiloeiro oficial.
§4º. Na inviabilidade do cumprimento do disposto no §1º deste artigo, ausência de servidores do quadro do Poder Legislativo, será permitido que tais funções sejam exercidas por servidores cedidos pelo Poder Executivo.

Art. 4º. Os agentes públicos designados para as funções de que trata esse Decreto deverão possuir formação compatível ou qualificação para atuar na área.
Parágrafo único. O ente deverá proporcionar meios para capacitação dos agentes envolvidos quando da designação desse para o exercício da função.

Art. 5º. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 6º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
§ 1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§ 2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
§ 3º. Os agentes públicos de que trata esse Decreto não poderão ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 7º. O Agente de Contratação é a pessoa designada pela autoridade competente entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
II - acompanhar o tramite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
III - dar impulso ao procedimento licitatório;
IV- coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
V - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
VI - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
VII - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VIII - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
IX - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
X - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
XI - verificar e julgar as condições de habilitação;
XII - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XIV - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XV - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XVI - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XVII - indicar o vencedor do certame;
XVIII - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XIX - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XX - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XXI - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XXII - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXIII - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXIV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXV - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições;
XVI - executar as demais atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação.
Parágrafo primeiro. Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação ou Pregoeiro, conforme o caso.

Art. 8º Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
II - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - iniciar, conduzir e coordenar a sessão pública e o envio de lances de propostas;
IV - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - verificar e julgar as condições de habilitação;
IX - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
X - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
XI - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XII - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XIII - indicar o vencedor do certame;
XIV - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
XV - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - quando a licitação for de forma presencial, gravar a sessão pública em áudio e vídeo, ao vivo e disponibilizar no portal da transparência.
XVIII - gravar as sessões do início ao fim, no mínimo, 02 (duas) câmeras de vídeo, posicionadas em ângulos distintos, de modo que a primeira delas foque na mesa e outra na plateia, permitindo a filmagem e a captação de áudio.
XIX - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XX- elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XXI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
XXII - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXIII - propor à autoridade competente a aplicação de sanções;
XXIV - inserir os dados referentes ao Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da administração pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.
XXV - baixar e/ou inserir os dados da plataforma eletrônica no sistema de gestão da administração, após o fim da sessão, nos casos de processos licitatórios na forma eletrônica;
XXVI - executar as demais atividades necessárias ao bom andamento do certame até a fase da homologação.

Art. 9º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro designados responderão individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contarem com equipe de apoio para auxílio em suas atividades.

Art. 10. A Equipe de Apoio será designada por ato formal pela autoridade competente ou por quem esta delegar a função, e será composta por no mínimo 3 (três integrantes), com a finalidade de dar suporte operacional ao Agente de Contratação, ao Pregoeiro e à Comissão de Contratação, a quem são reservados os atos decisórios do certame,

Art. 11. Excepcionalmente, a equipe de apoio poderá ser responsabilizada pelos ilícitos a que der causa, na forma e nos limites legais, salvo isenção daquele membro que ressalvou expressamente o seu ponto de vista e que não contribuiu para a prática do ilícito.

Art. 12. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º, §2º da Lei 14.133/21, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Parágrafo único. Na hipótese do registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por Comissão de Contratação.

Art. 13. Caberá à Comissão de Contratação receber, examinar e julgar os documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previsto no art.78 da lei 14.133/2021, observadas as normas e regulamentos próprios do Poder Legislativo.

Art. 14. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 15. A licitação na modalidade diálogo competitivo, prevista no art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 será conduzida por Comissão Especial de Contratação, que deverá ser integrada por, no mínimo, 03 (três) servidores.
Parágrafo Único. Os membros da Comissão Especial de Contratação que trata o caput deverão ser funcionários efetivos lotados diretamente no órgão ou cedidos pelo Poder Executivo, quando insuficientes os funcionários do quadro próprio para compor.

Art. 16. No julgamento por melhor técnica, por técnica e preço e por melhor conteúdo artístico, a atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa será feita por banca designada para esse fim, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues.
Parágrafo único. A banca terá no mínimo 3 (três) membros e poderá ser composta de:
I - servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da Câmara Municipal de Querência do Norte, salvo na hipótese do art. 2º, §4º, deste Decreto; ou,
II - profissionais nomeados ou contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 17. Os agentes designados para o exercício das funções voltadas às compras públicas contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para a regulamentação e para o desempenho das funções essenciais aos seus misteres.

Art. 18. Até 31 de dezembro de 2023, serão observadas as seguintes regras transitórias:
I - os presidentes das comissões de licitação serão designados Agentes de Contratação quando a Administração optar por licitar de acordo com o novo regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - as atuais comissões de licitação, permanentes ou especiais, serão designadas Comissões de Contratação, para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na condução dos seguintes procedimentos:
a) pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse, previstos nos arts. 80 e 87 da Lei Federal nº14.133, de 2021; e
b) licitações na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, sob o regime jurídico da Lei Federal nº14.133, de 2021, desde que os respectivos membros tenham a expertise necessária para a atuação, facultada a nomeação de outros servidores, a cada caso, de acordo com necessidade de aplicação de conhecimentos específicos para a atuação.

Art. 19. O agente público designado como Agente de Contratação fará jus a uma gratificação correspondente ao cargo assumido, definida por Lei Municipal.

Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos dias 17 dias do mês de julho do ano de 2023.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:A6DC12E4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº 050/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	050/2023			
DATA DA CONCESSÃO:	25/07/2023			
FAVORECIDO:	ANTONIO LEODI SABOT			
CPF:	542.976.309-82			
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
ACOMPANHAR O PODER EXECUTIVO EM REUNIÃO COM O IAT (INSTITUTO ÁGUA E TERRA) E COM O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA NOS DIAS 24 E 25 DE JULHO DE 2023.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	23/07/2023 ÁS 13:30 HORAS			
RETORNO:	25/07/2023 ÁS 20:00 HORAS			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 (TRÊS)			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**2**	**718,11**	1.436,22
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:		**1**	**149,60**	149,60
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$ 1.585,82**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:066C8FFB

LICITAÇÃO
1 TA PE 64/2022 MOACIR

1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022 - PMQN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022
Vencimento 29/09/2023

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte.
CONTRATADA: outro **MOACIR VIGANIGO JOAQUIM**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.933.790/0001-07, AVENIDA NORMAN PROCHET, 0 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr MOACIR VIGANIGO JOAQUIM, brasileiro, portador da RG nº 6.171.349-2 SSPPR e CPF 869.556.249-20,residente e domiciliado Querência do Norte PR, doravante designada CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$199,50(cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos) corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

lote	Código	Descrição	Unidade	Quant. Licitada	Quantidade Aditada
53	35060	CAMARA DE AR NOVA – PARA PNEU 7.50 -18	UND	4	1

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.
E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE (PR), 28 de junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

MOACIR VIGANIGO JOAQUIM
Contratad

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C1A6442F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/08/2023 DATA: 24 DEJULHO DE 2023

SÚMULA: "REVOGA o contido na Portaria nº 176/08/2023 de 05 de junho de 2023."

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 25/07/2023 o contido na Portaria nº 176/08/2023 de 05 de junho de 2023, onde concedia Afastamento do trabalho para tratamento de saúde ao servidor Giliardi Arantes. Revogado o Afastamento mediante Perícia Médica.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 24 DE JULHO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:2A765351

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, POR INTERMÉDIO através da Comissão Permanente de Licitações,

constituída pela Portaria nº 008/08/2023, **TORNA PÚBLICO**, para ciência dos interessados e, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 001/2023, o resultado do julgamento das propostas técnicas, em ordem decrescente de pontuação:

CLASSIF:	LICITANTE:	NOTA TÉCNICA:	RESULTADO:
1º	SALLA DE PROPAGANDA LTDA	69,33	CLASSIFICADA

Os autos do referido processo licitatório encontram-se com vista franqueada ao licitante participante, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min horas e das 13h30min às 17h30min.
A única empresa participante apresentou **Termo de Desistência de Interposição de Recursos** para todas as etapas do certame, motivo pelo qual deixou-se de abrir prazo para essa finalidade.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 24 de julho de 2023.

IVANILDO DIVINO FERREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:06E359C4

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 008/08/2023, **TORNA PÚBLICO,** para ciência dos interessados e ao representante da única empresa participante da licitação **Tomada de Preços nº 001/2023**, e tendo em vista o TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS apresentado pela única empresa participante, que fará realizar **SESSÃO PÚBLICA** para abertura dos envelopes de nº 4 (propostas de preços) e envelopes de nº 5 (documentos de habilitação), conforme dispõe os incisos IV e V (respectivamente), do item 10.7, do Edital de Tomada de Preços nº 001/2023, que ocorrerá em data, horário e local a saber.
A sessão pública para abertura dos envelopes nº 04 e 05, ocorrerá às **10h00min (dez horas), do dia 28/07/2023**, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, localizada na Avenida Paraná, 672, Centro, CEP: 87395-000, município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná.
Encaminhe-se cópia deste aviso, via e-mail, a empresa participante desta licitação, conforme endereço eletrônico cadastrado junto a este órgão licitante.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 24 de julho de 2023.

IVANILDO DIVINO FERREIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:B55139E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.226/2023 24/07/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, com fins retroativos a partir de 10/07/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
KATIUSCIA DO NASCIMENTO	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AE0B2CED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 05/2023 EDITAL Nº 12 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 05/2023, conforme Edital de Homologação Nº 09/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), até dia 01de agosto de 2023, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AGENTE DE DEFESA CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
9º	OSMAIR MENDES	23/05/1987

Realeza, Estado do Paraná, 24 de julho de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME:
_____
_____

CARGO:
_____
_____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha

residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Apresentar certificado de noções básicas de Primeiros Socorros, Combate a Incêndio e:
t) Apresentar certificado válido de Curso de Condutor de Veículo de Emergência.
u) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
_____
Nome da Mãe:_____
_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço:
_____
_____
E-Mail:
_____
_____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade:
_____
_
Dependentes de Imposto de Renda
Nome:
_____
_____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome:
_____
_____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome:
_____
_____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____ _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.
_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 05/2023, para o cargo de _____,
convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 05/2023, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº 05/2023, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B40B4E76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 24/07/2023

RETIFICAR a Portaria Nº 7.214/2023 de 13/07/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 14/07/2023, edição nº 2814, páginas 220-221, conforme segue abaixo, corrigindo a seguinte redação:

Onde se lê:

Art.1º - os servidores abaixo relacionados por término de contrato de trabalho do Processo Seletivo, a partir da data de hoje 13 de julho de 2023.

BRUNA JAQUELINE SOTT	Agente de Defesa Civil
DENILSON BIERHALZ	Agente de Defesa Civil
FERNANDO FERREIRA GOMES	Agente de Defesa Civil
RAFAEL ANTÔNIO VIEIRA	Agente de Defesa Civil

Leia-se:
Art.1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionados por término de contrato de trabalho do Processo Seletivo, a partir da data de hoje 13 de julho de 2023.

BRUNA JAQUELINE SOTT	Agente de Defesa Civil
DENILSON BIERHALZ	Agente de Defesa Civil

FERNANDO FERREIRA GOMES	Agente de Defesa Civil
RAFAEL ANTÔNIO VIEIRA	Agente de Defesa Civil

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EB69CE49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023
O Município de Realeza/PR torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 28 de Agosto do ano de 2023, na Rua Barão do Rio Branco n° 3507 em Realeza , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Vias Urbanas de Realeza	Pavimentação sobre pedras irregulares e recape em CBUQ	103968,74 m²	360

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao2@realeza.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3543-1122.

Realeza, 24 de Julho de 2023.

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:522E6CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 189/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de flores, destinadas a ornamentação em diversos locais públicos do Município, bem como a locação e montagem de decorações para eventos e cerimônias a serem realizadas no município, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Realeza, podendo ser cedidas em comum acordo para as demais secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 08 de agosto de 2023 às 08:30 Horas
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 25 de julho de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 24 de julho de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5C445845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em primeiro lugar a empresa **CONSTRUTURA DO KESNE LTDA**, a qual apresentou proposta no valor de R$ 56.086,30 (cinquenta e seis mil oitenta e seis reais e trinta centavos);
Em segundo lugar a empresa **LEANDRO PEDRO MACHADO – ME**, a qual apresentou proposta no valor de R$ 57.055,97 (cinquenta e sete mil cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Renascença, 24 de julho de 2023.

THALIA ZAPPELLO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:3A53CB0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Erge Construtora Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços topográficos.
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:871C3348

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 059/2023 – PMR. Objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO,** em favor da seguinte empresa:
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais).

Renascença, 24 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:42426B59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 050/2023 – PMR. Objetivando **é REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa, associação ou entidade especializada na prestação de serviços de arbitragem para atender as demandas do Departamento de Esporte,** em favor da seguinte empresa:
CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, no valor total de R$ 129.414,50 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Renascença, 24 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:8683A70A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 12/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **SHIRLEI MARTINS THUMS**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais "A" 40h temporário.
VIGÊNCIA: **25 de julho de 2023 a 54 de novembro de 2023**
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Shirlei Martins Thums – Contratada.

DATA: Renascença – PR, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2023.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:0FE43821

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 12/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **SHIRLEI MARTINS THUMS**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais "A" 40h temporário.
VIGÊNCIA: **25 de julho de 2023 a 54 de novembro de 2023**
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Shirlei Martins Thums – Contratada.

DATA: Renascença – PR, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2023.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:D9A629D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 112/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **GABRIELI ROSSA**, matrícula 21171, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Departamento de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de junho de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de julho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:62F881D9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 142/2023

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Leandro Jasinski, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 228/2022, de 22 de novembro de 2022, e que os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ainda estão em andamento,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 21 de março de 2023, o prazo para a instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de julho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:57DA14A4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 111/2023

DECRETO Nº 111/2023
Substitui membro na composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE – do município de Rio Azul-PR, mandato 2022/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando ao que dispõe a Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, Art. 43, do Governo Federal e a Lei Municipal nº 1.111/2022,

RESOLVE:
Art. 1.º - Fica nomeado **Eli José Cabral da Silva**, na qualidade de membro titular, representante do Poder Executivo, para a composição no **Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE -** em substituição à **Letícia Ferraz de Lima.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições levadas a efeito pelo decreto nº 169/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 24 de julho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:395EF76E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 109/2023

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 111, de 1º de setembro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 111, de 1º de setembro de 2022, que dispõe sobrea a nomeação da Comissão de Avaliação e Controle de Qualidade, que passa a ter a redação abaixo:

“ Art. 1º ...

I - ...
Juliana Karine Ruske – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II - ...
a) Kátia Aparecida Borges Saliba - Representante do Conselho Municipal de Saúde;
...” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os dispositivos do Decreto nº 111, de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2023.

Rio Negro, 24 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C201A78C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 772/2023

Designa Coordenadora do Programa Bolsa Família, conforme especifica.

O Prefeito Municipal Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar, a partir de 18 de abril do corrente, a servidora ***Danieli Baggio Schelbauer***, com matrícula n.º 1872-4/1, ocupante do cargo de “Assistente de Administração B”, como Coordenadora do Programa Bolsa Família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2023.

Art. º 3 Revogar a Portaria nº 267, de 1º de março de 2005, e a Portaria nº 072, de 24 de janeiro de 2013.

Rio Negro, 24 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:041ADFC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 09.465.889/0001-57, neste ato representada por ANSELMO MARCELLOS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 52/2023. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Perfuração e Detonação de Rochas. Vigência: 21/07/2023 até 17/01/2024. Execução: 30 dias. Preço: R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais).
Recursos:
10.002.0020.0608.0006.2094.3339039050000000000-571 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 19/07/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6AF04A3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 132– PROCESSO N° 286/2023

Objeto: Aquisição de Medicamentos para distribuição gratuita. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 24 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B69C9784

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 133– PROCESSO N° 284/2023

Objeto: Revisão de veículos em garantia, em concessionária autorizada, 20.000 km, 40.000 km e 50.000 km dos veículos Renault Duster Oroch, placas RHK - 0C58, SDQ - 2H51, SDQ - 0B47 e SDQ - 0B48. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso IV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 24 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CE21F5CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 134– PROCESSO N° 285/2023

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (CINCO) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 24 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E5C0B207

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 135– PROCESSO N° 290/2023

Objeto: Aquisição de um óculos de grau (armação + lente), conforme receita, através do PAM. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 24 de julho de 2023. James Karson Valério– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C580A657

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 136– PROCESSO N° 289/2023

Objeto: Contratação de unidade do "Sistema S" para prestação de Serviço de Turismo para Idosos. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. Em conformidade com o inciso XV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 24 de julho de 2023. James Karson Valerio – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:61AC5D94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 137– PROCESSO N° 291/2023

Objeto: Aquisição de pneus para máquina Retroescavadeira. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 24 de julho de 2023.
JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5792F3EE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – CNPJ nº 04.783.770/0001-09
Contratado: Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ nº 11.340.009/0001-68
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de consultoria em investimentos no Mercado Financeiro e de Capitais, com ênfase em RPPS.
Prazo de Vigência: 12 meses (07/2023 a 06/2024).
Valor do contrato: R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.35.01.02.00 – Assessoria e consultoria técnica ou jurídica pessoa jurídica.
Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Data: 24/07/2023

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:E187EBDC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE Nº 12/2023

Nomeia Comissão de Avaliação de Bens para o exercício de 2023.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I e § 2º, da Lei Municipal nº1.254, de 13 de setembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Avaliação de Bens pertencentes ao patrimônio público do IPRERINE, para o exercício de 2023.

Parágrafo único. O objetivo da Comissão é proceder à avaliação dos bens a seguir relacionados, com vistas a promover futura doação ao Município de Rio Negro:
I – livros;
II – equipamentos de informática, eletrônicos e periféricos;
III – eletrodomésticos; e
IV – cadeiras para escritório, estilo “secretária”, simples, e longarinas.

Art. 2ºA Comissão de Avaliação de Bens de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes servidores:

I – Ana Paula Portes Chapiewski;
II – Fagner Becker Cordeiro; e
III – Loraine Szostak Cubas.

Art. 3º A Comissão de Avaliação de Bens será presidida pela servidora Ana Paula Portes Chapiewski.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 24 de julho de 2023.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:959B032A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.608/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA**, a Senhora **FERNANDA COTARELLI BURANELLO DE ALMEIDA,** portadora do RG nº 5.229.315-4 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 879.697.189-49, para ocupar o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social – Símbolo CC01 (INTERINA)**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de **24/07/2023 a 28/07/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F951DBEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.429/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.816/2023,
Considerando a portaria n.º 28.421/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANGELICA GODINHO CERIBELLI**, matrícula **33666-1/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **DENTISTA - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.421/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **27/06/2023 a 22/01/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:ED0C131A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.432/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.816/2023,
Considerando a portaria n.º - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JESSICA PEREIRA CANONICO** , matrícula 3777786/3-2 , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico E. G. e O** - PSS , admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **03/07/2023 a 29/01/2024.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B01AB895

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.472/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.817/2023,
Considerando a portaria n.º 28.017/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JULIANE ALVES PEREIRA** , matrícula **377667/0-2** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. U. e E. - PSS** , admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.017/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/07/2023 a 10/01/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E29B5B88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.485/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.817/2023,
Considerando a portaria n.º 28.016/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JOSIANE CAMILO DOS SANTOS** , matrícula **377666/2-2** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. - U. e E. - PSS** , admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.016/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/07/2023 a 10/01/2024.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:095FE7AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.562/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.994/2023,
Considerando a portaria n.º 28.015/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALINE PAULA ZANIN,** matrícula 377457/0-2 , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde , com o cargo de **Técnico em Radiologia - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.015/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. III e na Legislação Federal, a partir de **25/06/2023 a 21/12/2023.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:438822C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.563/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.994/2023,
Considerando a portaria n.º 28.783/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **EULENE SOARES CORTES** , matrícula 377837/1-2 , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde , com o cargo de **Psicólogo - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.783/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. III e na Legislação Federal, a partir de **11/06/2023 a 07/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D40D36CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.566/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.994/2023,
Considerando a portaria n.º 27.975/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LARISSA FERNANDA DAMIANI ZILLI** , matrícula 377900/9-1 , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde , com o cargo de **Médico Esp. Psiquiatra - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.975/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. III e na Legislação Federal, a partir de **29/06/2023 a 25/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:59ED7EA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.568/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.994/2023,
Considerando a portaria n.º 27.989/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LUCIA ANTONIA DAS DORES** , matrícula 377914/9-1 , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde , com o cargo de **Técnico em Laboratório - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.989/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. III e na Legislação Federal, a partir de **29/06/2023 a 25/12/2023.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:304F21DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.570/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.994/2023,
Considerando a portaria n.º 28.782/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PATRICIA REGINA DA COSTA** , matrícula 378101/1-1 , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde , com o cargo de **Psicólogo - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.782/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. III e na Legislação Federal, a partir de **09/06/2023 a 01/12/2023.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:029217C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.572/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.994/2023,
Considerando a portaria n.º 28.253/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FABIO HENRIQUE DA SILVA** , matrícula 377577/1-3 , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde , com o cargo de **Técnico em Radiologia - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.253/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. III e na Legislação Federal, a partir de **15/06/2023 a 11/12/2023.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C0DCAFC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.574/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.994/2023,
Considerando a portaria n.º 28.532/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIA EMILIA VIEIRA DE SOUZA** , matrícula 378051/1-1 , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde , com o cargo de **Médico Esp. Dermatologista - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.532/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. III e na Legislação Federal, a partir de **01/06/2023 a 27/11/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C1980480

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 003/2023

O ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA torna público que procederá a Dispensa por Limite de Licitação nº 003/2023, de acordo com as seguintes condições:

Objeto: Aquisição e instalação de motor para portão eletrônico deslizante do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

Favorecido: SUSTEMA TSA LTDA, CNPJ nº 02.858.147/0001-42.

Valor Total: R$ 1.252,41 (um mil duzentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Pagamento: Á vista, após a emissão da nota fiscal.

Dotação: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal
04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo.
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para serviços: 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rolândia, 24 de Julho de 2023.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:F14DD049

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 004/2023

O ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 004/2023, de acordo com as seguintes condições:

Objeto: Locação Emergencial dos Softwares: Contabilidade Pública, Informações Automatizadas, Responsabilidade Fiscal, Planejamento e Orçamento LOA, Tesouraria, Gestão de Pessoal, Gestão de Pessoal Atos Legais e Gestão de Pessoal Contra Cheque Web.

Favorecido: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01

Valor Total: R$ 27.232,62 (vinte e sete mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Prazo de Vigência Máximo:O prazo de execução será de no máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura

Dotação: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal
04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo.
3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica

Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rolândia, 24 de Julho de 2023.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:8F64B789

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - Rolândia Previdência torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, de acordo com as seguintes condições:

Objeto: Realização de 03 (três) inscrições de membros dos órgãos deliberativos do Rolândia Previdência no 21º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO APEPREV, evento único e exclusivo quanto a sua programação científica, que realizar-se-á nos dias 20 à 22 de setembro de 2023, em Curitiba/PR.

Favorecido: APEPREV (Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais) – CNPJ: 05.763.089/0001-60.

Valor Total: R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Pagamento: À vista.

Dotação: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal
04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo.
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Fundamento: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e alterações

Rolândia, 24 de Julho de 2023.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:3983530D

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DA 5ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E DOCUMENTAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO

TGM A – ABORDAGEM SOCIAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
5	CLEVERSON MARTIN DANTAS	APTO

Rolândia, 17 de Julho 2023

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:EBA7D9B8

SECRETARIA GERAL
PSS N º 005/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

43ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 005/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.

Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**31/07/2023**
HORÁRIO	08h00min
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
a. 01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1 RG;
a.2 CPF;
a.3 Título de Eleitor;
a.4 Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5 Carteira de Reservista;
a.6 Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7 Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8 Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;a.9 Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10 Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11 Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.12 Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13 Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

ENFERMEIRO

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
43	442	LINDINALVA APARECIDA DE SOUZA	SIM	NÃO

Rolândia, 24 de julho de 2023

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:B67E3592

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 241 - 21 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 101.421,26, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 101.421,26 (cento e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.30.00.00.00	3491	R$ 51.421,26
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	3491	R$ 50.000,00
TOTAL			**R$ 101.421,26**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 101.421,26 (cento e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3491**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 101.421,26 (cento e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	3491	julho	R$ 101.421,26
TOTAL				**R$ 101.421,26**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:B0E84403

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023

PROCESSO Nº 191/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 029/2023 de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Assunto: Contratação de empresa detentora da licença de uso do aplicativo Govfácil, para ser utilizado na gestão pública.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
Dotação/Fonte de Recursos: 05 – Secretaria Municipal de Finanças; 01 – Coordenadoria Geral; 041250005.2.019.3390.40.00.00 – Serv. De Tecnologia da Informação.
Favorecido: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA; CNPJ: 41.886.613/0001-55.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Rolândia, 24 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:FCE2CFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 - PMR. PROCESSO Nº 117/2023.

Objeto: O presente Pregão tem por objeto contratação de empresa para a aquisição de vans para a secretaria de educação, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Tendo em vista a vícios que macularam o certame, fica o processo REVOGADO.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 24 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D87A95F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 034/2023 - PMR.

PROCESSO Nº. 190/2023.

Objeto: Aquisição de 400 (quatrocentos) frascos de Ceftriaxona Sódica 1g - endovenoso em pó para solução injetável.

Tendo em vista a perda de objeto devido à entrega do medicamento pelo Consórcio, fica o mesmo REVOGADO.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 24 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:CB27D5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO 130/2023

CONTRATO Nº 130/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-PR E A URBAN GREEN - SERVIÇOS URBANÍSTICOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O Munícipio de Rolândia - Pr, situado na Avenida Presidente Bernades nº 809 na cidade de Rolândia - PR, CNPJ*76.288.760/0001-08*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da cédula de

identidade R.G. n. º 865.371-2 SSP/PR , inscrito no CPF sob n. º 152.150.919-00 e a empresa URBAN GREEN - SERVIÇOS URBANÍSTICOS EIRELI, CNPJ 26.453.541 /0001 -69, localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Sr. André Oliveira de Nadai, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.656.516-5 SSp/SP, inscrito no CPF sob n. º 007.118.629-82, residente na Avenida Juscelino Kubitscheck nº747 na cidade de Londrina - Pr , firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 19/05/2023, protocolo n. º 4458/2023, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Construção de infraestrutura urbana, Quantidade e unidade de medida: 1.162,21 m² na Vicente Leonardi Distrito de São Martinho, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º Tomada de Preço 010/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 523.151,48 (*quinhentos e vinte e três mil cento e cinquenta e um reais e cento e quarenta e oito centavos*), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária
07 Secretaria Municipal de Infraestrutura
07.01 Coordenação Geral
154510007.1.007.4490.51.00.00 Obras e Instalações
.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e

n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
g.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;
g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do município Rolândia - Pr – CNPJ n. º 76.288.760/0001-08.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. **Rodrigo Emanuel Rodrigues,** e ao fiscal substituto Sra. Adriana Takaoka Linhares, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer *(em)* na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de

proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
e.2) não mantiver sua proposta;
e.3) abandonar a execução do contrato;
e 4) incorrer em inexecução contratual.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
f.2) apresentar documento falso;
f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea “f” da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o

instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos de execução e de vigência ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, dos prazos de vigência e de execução contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro
No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo
A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia - Pr, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rolândia, 21 de julho de 202023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

URBAN GREEN SERV. URBANÍSTICOS EIRELLI
Contratada

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n° 145275/D
Rodrigo Emanuel Rodrigues

Testemunhas:

_____
RG1785129 SSP/PR
Maria Do Carmos Gorla Fernochi

_____
RG1754982-0 SSP/PR
José carlos Stofalete Salgueiro

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:541CA88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023 - PMR. PROCESSO Nº 202/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para a aquisição de letreiro turístico para o município de Rolândia e distrito de São Martinho, devidamente instalados no local indicado, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 89.250,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 08/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 08/08/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 24 de Julho de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:63985F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 027/2023, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIANDO PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme os termos do Edital.

Valor : R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) a serem rateados entre os serviços estipulados no edital para todo o período de 12 meses.

Credenciados em ordem cronológica de entrega:

1º - LABORMED SOCIEDADE SIMPLES LTDA – CNPJ nº 76.125.558/0001-65;

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 24 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:79ACD57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 014/2023, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIANDO PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATUAR EM PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA, NAS ÁREAS DE : CLÍNICA GERAL , NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme os termos do Edital.

Valor : R$ 100,00 (cem reais) a hora dos serviços, com previsão de 8.640 horas para o período de 12 meses.

Credenciados em ordem cronológica de entrega:

1º - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA – CNPJ nº 37.092.236/0001-04;
2º - NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 51.082.259/0001-60.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 24 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9CE1220F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 36/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 24/07/2023
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM SPT E CBR, INCLUSO MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

7101 - CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (22.244.808/0001-57)
Lote 2 ---------- R$ 11.220,00
7102 - F. FRANCESCHI EIRELI-ME (22.731.037/0001-22)
Lote 1 ---------- R$ 40.950,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,24/07/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:284C3CF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 34/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 24/07/2023
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de transporte munícipes de Salgado Filho, com veículos, sendo van, micro – ônibus ou ônibus, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, do município de Salgado Filho, PR, amparado pela Lei Nº 29 de 28 de Abril de 2022.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1037 - VALE DO SARANDI TRANSPORTES LTDA (08.571.215/0001-74)
Item 1 ---------- R$ 207.600,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,24/07/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:4198E093

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 203, DE 24 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº. 203, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede Licença Prêmio para servidor público municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Cconsiderando o Art. 129, § 1º, Inciso VIII, da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018;
Considerando o Art. 8º, inciso IX da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,
Considerando requerimento apresentado nesta data;

RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER**, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 de agosto de 2023, para o Servidor Público Municipal **ASTERIO MARCHETTI (330)** ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, correspondente ao período aquisitivo de 02.01.2015 a 17.10.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês julho do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BB970001

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 204, DE 24 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº. 204, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando que o servidor de matrícula nº 1041, retornará as suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, à partir de 28 de julho do corrente ano,
RESOLVE:
Artigo 1º- **REVOGAR**, à partir de 28 de julho de 2023, a Portaria nº 170 de 12 de junho de 2023, o qual designou o servidor público municipal **ADEMAR CLAUDIR HEIMANN (947)**, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.
Publique-se

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:CA70D8B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 001/2023 CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 001/2023
CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para a Conferência Extraordinária Municipal da Cidade.
ONDE SE LÊ:
Art. 2º. A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Salgado Filho/PR, será realizada no dia **08 de agosto de 2023**, com início previsto para às **19:00 horas**, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, Salgado Filho/PR, CEP 85.620-000.

LEIA-SE:
Art. 2º. A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Salgado Filho/PR, será realizada no dia **08 de agosto de 2023**, com início previsto para às **19:00 horas**, nas dependências do CENTRO DE EVENTOS PROFESSORA MARIA EUNICE SOARES ZANIN, localizada na RUA PADRE GERMANO, Nº 100, Centro, Salgado Filho/PR, CEP 85.620-000.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, EM 24 DE JULHO DE 2023.

Registre-se e Publique-se.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:B7EF41D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 102/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **10:00 horas do dia 22 de agosto de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975, em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **LEILÃO ELETRÔNICO** para venda de bens móveis do patrimônio municipal. Critério de Julgamento: Maior Lance Por Item. Abertura do leilão e recebimentos dos lances: a partir das 10:00 horas do dia 22 de agosto de 2023, no endereço eletrônico: www.superbid.net. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.superbid.net a partir do dia 24 de julho de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao leiloeiro municipal no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 24 de julho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D3E21D26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
PROCESSO Nº 43/2023

OBJETO: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, MEIO FIO COM SARJETA E URBANIZAÇÃO NAS RUAS DA VILA SÃO JOSÉ E DEMAIS RUAS DA CIDADE DE SANTA AMÉLIA.
DATA DA ABERTURA: 21/08/2023, às 09h00 (nove horas);
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até às 08h45 do mesmo dia.
LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situado na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Santa Amélia/PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Santa Amélia/PR. A Tomada de Preços poderá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal e no PORTAL DA TRANPARÊNCIA no endereço eletrônico http://177.220.130.202:7474/esportal podendo ser solicitado pelo e-mail: licitacaosantaamelia@gmail.com

Santa Amélia/PR, 24 de julho de 2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:675FD1DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 013/2023

Autorização de Diária nº. 013/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Evander Natalino Sestar Sudario, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais,** o valor de **R$ 200,00 - (duzentos reais)**, referente a 01 (uma) diária para, para participar de Workshop 360º, organizado pelo Grupo EP, a ser realizado na Sede do Cispar, no dia 25/07/2023, na cidade de Maringá-Pr.

OBJETIVO
Participar de Workshop 360º, organizado pelo Grupo EP, a ser realizado na Sede do Cispar, no dia 25/07/2023, na cidade de Maringá-Pr.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo I, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 24 de Julho de 2023.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8FF3E732

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.100/2023

DECRETO Nº 2.100/2023

SÚMULA: **"**Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1056/2023 de 29 de junho de 2023.
Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 36.0000,00 (trinta e seis mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
09.003	**DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES**		
12.367.0006.2024	**MANUTENCAO FUNDEB EDUCACAO ESPECIAL**		
3370.41.000000	SUBVENCOES SOCIAIS	102	R$ 36.000,00
TOTAL ESPECIAL			**R$ 36.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 4º, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações já existentes, conforme abaixo:

09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
09.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0006.2017		**MANUTENCAO FUNDEB FUNDAMENTAL**		
3190.11.000000	190	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R$ 36.000,00
TOTAL ESPECIAL				**R$ 36.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 11 de julho de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8D0E7DF2

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETANº38/2023

Compra Diret**anº38/2023**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente a graduação de faixa de artes marciais, conforme solicitado pela secretaria do esporte e lazer através do memorando 35/2023, **no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** em favor da empresa **PAULO ROBERTO MOREIRA EPP**, **CNPJ Nº 11.214.840/0001-73.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 24 de julho de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:36C8E885

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA Nº39/2023

Compra Direta **nº39/2023**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de tecidos, para suprir a necessidade da secretaria municipal de ações públicas e desenvolvimento social, conforme solicitado pelo memorando 152/2023, **no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, em favor da Empresa **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA CNPJ Nº 27.504.167/0001-46.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 24 de julho de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C2D9FA9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **LCA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 46.615.867/0001-52, com sede na Rua Rui Barbosa, 261, Fundos, centro, CEP: 87.185-000, na cidade de Florai, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preço para Aquisição de material esportivo e premiações em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes Lazer e Turismo;
VALOR: com valor estimado em R$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias do recebimento da nota de autorização de empenho para entrega do material.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 029/2023.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de julho de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 28.480.081/0001-93, com sede na Av. Manoel Ribas, 4106, sala 01, Bonsucesso, CEP: 85.055-010, na cidade de Guarapuava, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preço para Aquisição de material esportivo e premiações em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes Lazer e Turismo;
VALOR: com valor estimado em R$ 18.479,90 (dezoito mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias do recebimento da nota de autorização de empenho para entrega do material.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 029/2023.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de julho de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 41.227.145/0001-07, com sede na Av. Americo Belax, 1158, sala 01-38, Parque das Crevileas 3.º Parte, CEP: 87.025-210, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preço para Aquisição de material esportivo e premiações em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes Lazer e Turismo;
VALOR: com valor estimado em R$ 49.785,00 (quarenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias do recebimento da nota de autorização de empenho para entrega do material.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 029/2023.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de julho de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **VERA LUCIA CALEFFI SILVA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 03.196.858/0001-61, com sede na Rua Minas Gerais, 396, centro, CEP: 87.701-070, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preço para Aquisição de material esportivo e premiações em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes Lazer e Turismo;
VALOR: com valor estimado em R$ 4.460,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias do recebimento da nota de autorização de empenho para entrega do material.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 029/2023.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de julho de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **KUADRADUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 03.775.336/0001-14, com sede na Av. Distrito Federal, 1340, centro, CEP: 87.701-310, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preço para Aquisição de material esportivo e premiações em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes Lazer e Turismo;
VALOR: com valor estimado em R$ 41.520,00 (quarenta e um mil quinhentos e vinte reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias do recebimento da nota de autorização de empenho para entrega do material.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 029/2023.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de julho de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 46.449.285/0001-43, com sede na Rua 228, 235, Apt 702, Meia Praia, CEP: 88.220-000, na cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: Registro de preço para Aquisição de material esportivo e premiações em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes Lazer e Turismo;

VALOR: com valor estimado em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias do recebimento da nota de autorização de empenho para entrega do material.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 029/2023.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de julho de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 22.382.705/0001-53, com sede na Av. Rio Branco, 762, sala 01A, Zona 05, CEP: 87.015-380, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preço para Aquisição de material esportivo e premiações em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes Lazer e Turismo;
VALOR: com valor estimado em R$ 364,95 (trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias do recebimento da nota de autorização de empenho para entrega do material.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 029/2023.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de julho de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 11.358.329/0001-45, com sede na Rod. Urbano Pedroni, s/n, Km 16, lote 295-AZ, Parque Industrial Primavera, CEP: 87.185-000, na cidade de Floraí, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preço para Aquisição de material esportivo e premiações em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes Lazer e Turismo;
VALOR: com valor estimado em R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias do recebimento da nota de autorização de empenho para entrega do material.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 029/2023.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de julho de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 47.484.691/0001-00, com sede na TV Um, 83, VRS 452, sala 02, Arroio Feliz, CEP: 95.770-000, na cidade de Feliz, Estado de Rio Grande do Sul;
OBJETO: Registro de preço para Aquisição de material esportivo e premiações em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes Lazer e Turismo;
VALOR: com valor estimado em R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias do recebimento da nota de autorização de empenho para entrega do material.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 029/2023.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de julho de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 39.790.770/0001-10, com sede na Av. Iguaçu, 3525, Apt 404, Andar 04, Cond. Boulevard Iguaçu CD Bloco torre 03, Vila Izabel, CEP: 80.240-074, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preço para Aquisição de material esportivo e premiações em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes Lazer e Turismo;
VALOR: com valor estimado em R$ 2.575,00 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias do recebimento da nota de autorização de empenho para entrega do material.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 029/2023.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de julho de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **49.597.630 AMARILDO KRAMER-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 49.597.630/0001-84, com sede na Rua Astorga, 119, Conjunto Habitacional Antilhas, CEP: 87.308-028, na cidade de Campo Mourão, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preço para Aquisição de material esportivo e premiações em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes Lazer e Turismo;
VALOR: com valor estimado em R$ 4.447,25 (quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias do recebimento da nota de autorização de empenho para entrega do material.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 029/2023.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de julho de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2D0C41E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.815/2023

PORTARIA N.º 1.815/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Patrícia Woitchik da Silva, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Patrícia
Woitchik da Silva, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.532.700-5
e CPF/MF sob o n° 023.388.449-12, Ocupante do Cargo Efetivo de Médico
Veterinário, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Fomento
Agropecuário, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de
17/01/2019 à 16/01/2020, a partir de 10 de Julho de 2023, devendo a mesma

retornar ao seu trabalho no dia 09 de Agosto de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 10/07/2023, revogando as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Julho do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:215CACC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.812/2023

PORTARIA N.º 1.812/2023

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra.
Célia Regina Guermandi Saraiva, e dá outras
providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora Sra. Célia
Regina Guermandi Saraiva, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº
8.283.090-1 e CPF/MF sob o nº 031.414.839-65, ocupante do Cargo Efetivo de
Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, licença prêmio de 03
(três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei
Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo
ao período aquisitivo de 09/08/2016 à 08/08/2021, a partir de 17 de Julho de 2023,
devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 15 de Outubro de 2023.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 17/07/2023, revogando as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 21 dias do mês de Julho do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:64FC668B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.814/2023

PORTARIA N.º 1.814/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra.Rosemeire de Souza Veiga, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Rosemeire de
Souza Veiga, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.079.449-5 e
CPF/MF sob o n° 028.423.259-90, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de
Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de
(30) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 à 31/05/2023, a partir de 05
de Julho de 2023, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 04 de Agosto
de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 05/07/2023, revogando as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Julho do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:AD482BB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.816/2023

PORTARIA N.º 1.816/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Tatiana Dionísio da Rocha, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Tatiana Dionísio da Rocha, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.383.591-9 e CPF/MF sob o n° 030.469.839-30, Ocupante do Cargo de Enfermeira Emprego Público, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 à 31/08/2022, a partir de 10 de Julho de 2023, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 09 de Agosto de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 10/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Julho do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C9949E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.813/2023

PORTARIA N.º 1.813/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr.
Leônidas Alves Pereira dos Santos, e dá outras
providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. Leônidas Alves
Pereira dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.983.881-1
e CPF/MF sob o n° 036.097.309-43, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de
Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo,
férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 à
01/05/2022, a partir de 04 de Julho de 2023, devendo o mesmo retornar ao seu
trabalho no dia 03 de Agosto de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 04/07/2023, revogando as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Julho do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BAAA251D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.811/2023

PORTARIA N.º 1.811/2023

Súmula: Dispõe sobre a Readaptação de servidor função conforme Perícia Médica, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 27, da Lei Municipal nº. 003/1993.
RESOLVE

Art. 1.º - Fica concedida a readaptação profissional da servidora
pública Sra. Selma Janducci Fermino Nascimento, brasileira, portadora da cédula de
identidade RG nº 7.710.131-4 e CPF/MF sob o n.° 030.678.119-09, nomeada pelo
Decreto Municipal n.º 130/2015, exercendo o cargo de provimento efetivo de AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40hs semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde
desta municipalidade, em razão de readaptação limitação ocupacional verificada através
de atestado medido fornecida pela servidora e confirmado por médico do trabalho
vinculado a esta administração;

Art. 2.º - A referida readaptação é temporária, ou seja, a mesma deverá ser submetida à nova perícia no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de 03/07/2023, apresentando naquela ocasião laudo médico que atestem o estado de saúde atual;

Art. 3.º - A readaptação mencionada nesta portaria não prejudicará os vencimentos anteriores e nem posteriores, em virtude de estar impossibilitado de exercer as suas atividades atuais, de acordo com laudos médicos apresentados e relatório médico da Perícia Médica Municipal.

Art. 4.º - A servidora será readaptada em função e atribuição
compatível com a limitação que tenha sofrido, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 5.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte

Castelo, aos 21 dias do mês de Julho do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:762C3654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.820/2023

PORTARIA N.º 1.820/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Juliano Fernandes Gracio, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. Juliano Fernandes Gracio, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 34.548.909-3 e CPF/MF sob o n° 294.485.718-52, Ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 09/05/2018 à 08/05/2019, a partir de 29 de Julho de 2023, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 28 de Agosto de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 29/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Julho do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:AD1610CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.819/2023

PORTARIA N.º 1.819/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Vera Lúcia Pasco, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Vera Lúcia Pasco, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.778.188-0 e CPF/MF sob o n° 037.536.559-10, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de
Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 16/05/2022 à

15/05/2023, a partir de 31 de Julho de 2023, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 30 de Agosto de 2023.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Julho do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7F674B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.817/2023

PORTARIA N.º 1.817/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Rosana Bergo, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Rosana Bergo, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.602.903-0 e CPF/MF sob o n° 048.328.269-30, Ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 03/05/2022 à 02/05/2023, a partir de 14 de Julho de 2023, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 13 de Agosto de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 14/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Julho do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:73E263F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.818/2023

PORTARIA N.º 1.818/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Meliza Fernanda Fuza, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Meliza Fernanda Fuza, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.226.136-0 e CPF/MF sob o n° 063.243.679-40, Ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde Emprego Público, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 à 31/05/2023, a partir de 17 de Julho de 2023, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 16 de Agosto de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 17/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Julho do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:03564138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022

ATA Nº 17/2023

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços ambulatoriais de fisioterapia visando o atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de acordo com o cronograma de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I- Termo de Referência, com recursos próprios, Estadual e da União por um período de 12 meses.

No dia 24 de julho de 2023 as 14h00min, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação Senhora Camila de Carli Grabovski; Clenir Teixeira, Simone Kindzerski Pchebichewski, Odair Meneghini e Jiencris Danieli Robe Falk – Membros; Carla Cristina Pizatto e Luiz Carlos Cichocki – Suplentes designados pela Portaria 14.064 de 18 de novembro de 2022, para os procedimentos inerentes a seção da presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo, no dia 15 de dezembro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 08 de dezembro de 2022, Diário Oficial do Paraná, no dia 08 de dezembro de 2022.

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: ANGELA FICAGNA LTDA	
CNPJ: 48.659.756/0001-73	
Endereço: Rua Cerejeira, 750	
Bairro: Centro	Cep: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Angela Ficagna	
CPF: 091.845.939-70	RG: 12.842.421-0 SSP-PR

Na sequência ao certame licitatório foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação e membros, foi constatado que a proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a proponente foi considerada HABILITADO.

Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI
Presidente

CLENIR TEIXEIRA JIENCRIS
Membro

DANIELI ROBE FALK
Membro

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:9F349B48

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 72/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023 PROCESSO Nº 142/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 10 de agosto de 2023**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL(www.bll.org.br) "acesso identificado no link- licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma **ELETRÔNICA** para **"Registro de Preços para aquisição de máquinas e equipamentos industriais para incentivo a empresa estabelecida no Município de Santa Izabel do Oeste – Paraná, buscando a geração de emprego e renda nas normas do PRODES – Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, criado pela Lei Municipal nº 2204/2019 e suas alterações, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios"**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2023, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 25 de julho de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio2@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 24 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:8FF44F00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº111/2022

Ref. Licitação Tomada de Preços Nº 2/2022

Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 3.300,85 M2 de Pavimentação asfáltica na Avenida Orlando Luiz Zamprônio nos seguintes trechos: Avenida Orlando Luiz Zamprônio sentido Sul - Norte (entre travessa 07 e avenida Paraná); Avenida Orlando Luiz Zamprônio sentido Norte - Sul (trecho da quadra 18 e acesso a Rua Fernando Magnagnagno); Travessa 23 (trecho entre a Avenida Américo Mantovani e Avenida Orlando Luiz Zampronio; de acordo com Convenio n° 912063/2021, Processo n° 1076640-47/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO- ME

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 180 dias (Cento e Oitenta dias), com início em 24/07/2023 e término em 20/01/2024, e vigência em mais 180 dias (Cento e Oitenta dias), com incício em 24/07/2023 e término em 20/01/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 20/01/2024.

Prazo de Vigência: 20/01/2024.

Data da Assinatura: 24/07/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:689E305F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2023 DATA: 24/07/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária**, para o funcionário **VALMOR DA COSTA** (Motorista), para levar a paciente M. no Hospital Psiquiátrico em Jandaia do Sul - PR. Saída no dia 21/07/2023.

MARCA E MODELO: SPIN
PLACA: BCI-3D91

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 21 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:B5698BD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2023 DATA: 24/07/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para os servidores **ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER (Contadora) e VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS (Contador),** em decorrência da viagem a Foz do Iguaçu - PR, para participar do curso Receita Tributária Municipal e Estruturação de Dívida Ativa, nos dias 26 e 27 de julho de 2023. Saída no dia 25 de julho de 2023.

MARCA E MODELO: ARGO
PLACA: BDR-5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:ACB66E08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 02 AUDIÊNCIA PUBLICA REVISÃO DO PLANO DIRETOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

002/2023

O Executivo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede na Av. Brasil, 1431, inscrito no CNPJ do MF sob n. 75927582/0001-55, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ricardo Antônio Ortinã, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei e atendendo a legislação vigente.

CONVOCA

A população do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná para participar da realização da 2ª Audiência Pública, para apresentação da Fase 2 do Processo de Revisão do Plano Diretor de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme segue:

DATA: 09/08/2023
HORÁRIO: 19HS
LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (Rua Prefeito Armando Fassini nº 563, centro)
TEMA: Perímetro Urbano Distrital, Uso e Ocupação do Solo, Parcelamento do Solo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JULHO DE 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F8DB47CC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022 PREGÃO Nº 46/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022
Pregão nº 46/2022
OBJETO: Assessoria Técnica para Modernização Administrativa e Tributária, com vistas a aperfeiçoar a legislação tributária, com a revisão, compilação e consolidação do código tributário municipal, incluindo treinamento da equipe de agentes e fiscais do Setor Tributário observando as recomendações do tribunal de contas do estado sobre a matéria.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 02/07/2024
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARIJANI BLASIUS RIBEIRO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CE978430

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 064/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2023
Processo dispensa nº 064/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VACCARIN & ALFF LTDA EPP
CNPJ Nº 18.574.431/0001-27
Representante: Karla Gracielle Vaccarin
CPF nº 047.020.709-40
OBJETO: Fornecimento de Formulas para Nutrição Enteral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 7.849,86 (Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 23/07/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6B18170B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022 PREGÃO Nº 46/2022

ERRATA
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022
Pregão nº 46/2022
OBJETO: Assessoria Técnica para Modernização Administrativa e Tributária, com vistas a aperfeiçoar a legislação tributária, com a revisão, compilação e consolidação do código tributário municipal, incluindo treinamento da equipe de agentes e fiscais do Setor Tributário observando as recomendações do tribunal de contas do estado sobre a matéria.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA;

Onde Lê-se:
VIGÊNCIA: 02/07/2024
VALOR RENOVADO: R$ 137.000,00
Leia-se:
VIGÊNCIA: 02/07/2024

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:363550C4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022 PREGÃO Nº 57/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022

Pregão nº 57/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gases Hospitalares, equipamentos e peças para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BEL TROX OXIGENIO LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 23/07/2024
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: GILSON CAMARA - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DD84FDCC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2023
Processo inexigibilidade nº 033/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
CNPJ Nº 33.458.003/0001-22
Representante: THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
CPF nº 022.279.289-21
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos em regime de plantão noturno ou diurno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I).
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 20/07/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8E5A3313

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2023
Processo inexigibilidade nº 033/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI
CNPJ Nº 20.356.845/0001-21
Representante: JOSIANA BRAZ PEREIRA
CPF nº 113.598.477-82
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos em regime de plantão noturno ou diurno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I).
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 20/07/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 21/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:95AF8EF9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2023
Processo inexigibilidade nº 033/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: E. M. RECKZIEGEL LTDA
CNPJ Nº 38.064.953/0001-96
Representante: ELIEL MARCOS RECKZIEGEL
CPF nº 877.635.409-15
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos em regime de plantão noturno ou diurno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I).
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 20/07/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1FA6931B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2023
Processo inexigibilidade nº 033/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NAIBEL MERCEDES ALVAREZ ARREDONDO
CNPJ Nº
Representante: NAIBEL MERCEDES ALVAREZ ARREDONDO
CPF nº 067.139.781-85
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos em regime de plantão noturno ou diurno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I).
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 20/07/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6932C6FA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2023
Processo inexigibilidade nº 033/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA
CNPJ Nº 10.586.708/0001-20
Representante: URGELIO DE FREITAS VIEIRA
CPF nº 262.562.827-87
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos em regime de plantão noturno ou diurno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I).
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 20/07/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 21/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:01DFBF22

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2023
Processo inexigibilidade nº 033/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: M & M SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 48.754.491/0001-92
Representante: MONIKY MARTINS BASTOS
CPF nº 014.527.281-86
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos em regime de plantão noturno ou diurno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I).
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 20/07/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 21/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3038C65A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 062/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2023
Processo dispensa nº 062/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GERMANN INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ Nº 15.560.381/0001-30
Representante: LEONARDO JOAQUIM VOLKWEIS
CPF nº 040.334.329-14
OBJETO: Aquisição de instrumentos e insumos para Conjunto Municipal de Fanfara, para realização do Desfile Sete de Setembro.
VALOR TOTAL: R$ 12.860,00 (Doze Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 20/07/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AF56DE0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 219/2023 - REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS

LEI Nº. 219/2023

SÚMULA: ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 205/2023 ADITIVANDO O VALOR DO CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 205/2023, de 03 de maio de 2023, que dispõe: "*Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para Associação dos Estudantes Universitários de São Jerônimo da Serra – ASSEUSJ e da outras providências"* para inserir recursos de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para melhor distribuição dos valores entre as diversas rotas, conforme indicação 020/2023 do Poder Legislativo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação dos Estudantes Universitários de São Jerônimo da Serra – ASSEUSJ, inscrita no CNPJ/MF nº 21.345.663/0001-18 o valor de R$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais) provenientes de emenda impositiva do Poder Legislativo, assim como, através de investimento com recursos próprios do Executivo Municipal, nos termos do Plano de Trabalho apresentado pela Associação, a considerar a partir da data da assinatura do contrato."

Art. 2º. Fica autorizado a alteração do plano de trabalho nos moldes fixados, lançando o respectivo aditivo/termo junto ao Sistema de Informações do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR para fins de acompanhamento do novo cronograma de desembolso, e prestação de contas nos moldes legais.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando no que couber a Lei Municipal nº 205/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 24 DE JULHO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:A934CCBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 220/2023 - REPASSE APAE

LEI MUNICIPAL Nº. 220/2023

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, inscrita no CNPJ/MF nº **73.577.546/0001-83** o Valor **de R$ 207.999,84 (duzentos e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, em parcelas conforme o plano de trabalho apresentado pela Associação, tendo o início de execução a partir da data de assinatura do Contrato.

§1º. Os valores dos repasses poderão ser reajustados, desde que solicitado pela Associação e apresentadas as justificativas;

§2º. O Município e à Associação deverá atender as exigências da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e para a assinatura do

Contrato o Município deverá realizar processo licitatório, nos moldes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e/ou Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, assim como atender as exigências fiscais.

Art. 2º. À Associação deverá prestar contas do benefício recebido ao Executivo Municipal de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3º. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado por igual período em comum acordo entre as partes na forma da lei de licitações.
Art. 4º. Asdespesasdecorrentes desta Lei,correrão por contade dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário na forma da Legislação.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 24 DE JULHO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:16929C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 221/2023 - ALTERAÇÃO DE LEI DE CESSÃO DE USO Nº 210/2023

LEI MUNICIPAL Nº. 221/2023

SÚMULA: ALTERA O ART. 1 DA LEI MUNICIPAL 210/2023 QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE MAQUINÁRIO AGRICOLA COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDIGENA BARÃO DE ANTONINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o teor do Art. 1º da Lei Municipal nº 210/2023 de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre: "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE MAQUINÁRIO AGRICOLA COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDIGENA BARÃO DE ANTONINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.",** passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.429.464/0001-67, objetivando a Cessão de Uso de 1 (um) Maquinário Agrícola de propriedade do Município de São Jerônimo da Serra, tipo **TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, POTÊNCIA 80CV, MARCA: MAHINDRA, CABINE FECHADA, ANO 2023/2023, COR VERMELHO, CHASSI: MDI085 13KP0003005**, e de 1 (um) implemento **GRADE ARADORA MARCA PROPRIA DT. MODELO 16X28, ANO 2023, COR AZUL, Nº SERIE 024/2023**, nos termos do Convênio nº 927294/2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os termos em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE JULHO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:6F5A28D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 179/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ADRIANA ARASE, Enfermeira, RG 7.313.232-0,** funcionária efetiva desta Prefeitura Municipal, **FUNÇÃO GRATIFICADA FG-13-B,** conforme solicitação no Ofício 664/2023 – S. M. DE SAÚDE, de 21/07/2023, para a função de Coordenadora Administrativa do Hospital Municipal, a partir de 01/07/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 22 de julho de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2E7183AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 001/2023

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 001/2023
CEDENTE: Município de São Jerônimo da Serra.
CESSIONÁRIO: ONG SOS Criança e Adolescente
OBJETO DO CONTRATO: Autorização de uso de espaço público pela ONG SOS Criança e Adolescente para explorar o Centro de Eventos Municipal, no dia 27/08/2023, para realizar almoço com a intenção de angariar fundos para ser implementados na realização de projetos de cunho social e solidário.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:31D79F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 001/2023

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 001/2023
CEDENTE: Município de São Jerônimo da Serra.
CESSIONÁRIO: ONG SOS Criança e Adolescente
OBJETO DO CONTRATO: Autorização de uso de espaço público pela ONG SOS Criança e Adolescente para explorar o Centro de Eventos Municipal, no dia 27/08/2023, para realizar almoço com a intenção de angariar fundos para ser implementados na realização de projetos de cunho social e solidário.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:4A08B0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO DO CAMPO DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO DO CAMPO DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 101/2023 de 19/05/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Agente de Contratação, Douglas Catharino de Carvalho – Comissão de Contratação, Marcio da Luz - Comissão de Contratação e Heloisa Maria Borges Sampaio – Comissão de Contratação, com a finalidade de abertura dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação referente a **CONCORRÊNCIA 002/2023**. Apresentaram-se como proponentes as seguintes Empresas: 01. **METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.540.241/0001-16, neste ato representada pelo Senhor RAFAEL CESAR DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 037.742.999-60; 02. **TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.147.794/0001-10, neste ato representada pelo Senhor AUGUSTO CARLOS MOREIRA, inscrito no CPF nº 017.274.539-05. Na sequência foram abertos os Envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, a Empresa METALURGICA **COMERCIAL NAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** apresentou o valor inicial de R$ 142.418,60 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos) e a Empresa **TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA – EPP, apresentou o valor inicial de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais). Aberta a fase de lances verbais a Empresa TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA – EPP, deu início com o valor de R$ 142.400,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais), seguida da Empresa METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** que iniciou seu lance no valor de R$ 142.350,00 (cento e quarenta e dois e cinquenta), dando sequência a essa fase os lances seguiram um a um, finalizando com o lance mais vantajoso da Empresa **TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA – EPP, com o valor de R$ 141.900,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos reais)**. Aberta a fase de HABILITAÇÃO, a contatou-se que a Empresa **TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA – EPP, não apresentou, conforme solicitado no Edital no Item 5.1.3. Qualificação econômico-financeira, alínea b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; Sendo assim essa Comissão resolve SUSPENDER o certame, e abrir prazo recursal de 03 (três) dias úteis para que a Empresa **TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA – EPP, apresente suas alegações. Cumprindo-se o prazo a Comissão de Contratação divulgará nova data para a finalização deste Certame.** Nada mais havendo a Agente de Contratação encerrou a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela mesma e demais membros da Comissão.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Agente de Contratação

DOUGLAS C. DE CARVALHO
Comissão de Contratação

Heloisa Maria Borges Sampaio
Comissão de Contratação

MARCIO DA LUZ
Comissão de Contratação

Metalurgica Comercial Navban – Comércio e Prestação de Serviços Ltda
RAFAEL CESAR DE ALMEIDA
Representante

Telas de Alambrado Maringá Ltda – Epp
AUGUSTO CARLOS MOREIRA
Representante

GUSTAVO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor de Engeharia

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:380342ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Rafael Rodrigo de Paula Batista
Cargo/Função	Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Data	25/07/2023
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Objetivo Geral: Promover a capacitação de gestores e servidores públicos, com base no conteúdo dos produtos desenvolvidos de ações do Governo do Estado do Paraná visando a implantação da Lei Complementar Estadual 237/2021, do Novo Marco Nacional do Saneamento Básico e suas metas. Conteúdo Programático: As oficinas presenciais incluem os seguintes tópicos: Água e Esgoto: questões técnicas e econômicas / Questões jurídico-institucionais do saneamento / Questões econômico-financeiras do saneamento. Data 25 de julho – presencial, Carga Horária: 09 horas. Londrina – Auditório CESA, Universidade Estadual de Londrina, Rodovia Celso Garcia Cid, PR-445, km 380, Campus Universitário, Londrina-PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson Francisco da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/07/2023
Quantidade	21 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 945,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:3A4F00C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 095/2021, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E O LEILOEIRO ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK – JUCEPAR Nº 20/327-L

TERMO ADITIVO - Nº. 02 ao Contrato nº. 095/2021, referente ao Credenciamento nº. 003/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e o leiloeiro ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK – JUCEPAR Nº 20/327-L

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, o leiloeiro Sr. **LUIZ WUITSCHIK – JUCEPAR Nº 20/327-L**, residente e

domiciliado na cidade de Prudentópolis, estado do Paraná, portador do CPF sob o n.º 028240179-29, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE LEILORIROS OFICIAIS, REGULAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, PARA RALIAZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS E AUTOMOTIVIVOS E INSEVIVEIS DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo Contrato Nº. 095/2021 assinado no dia 30/07/2021, passando a duração do aditamento para 30/07/2024.

APARAGRÁFO SEGUNDO:
O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 24 de julho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK – JUCEPAR Nº 20/327-L
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____
Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:962E5088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 180/2023

SÚMULA: PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS O PROCESSO DE SINDICANCIA INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 208/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO *a justificativa apresentada pela Presidente da Comissão de Sindicância;*
CONSIDERANDO *o dever da Administração Pública de apurar irregularidades em relação à legalidade, moralidade e demais princípios administrativos;*
CONSIDERANDO *que pende de auditoria através da empresa CATUCCI ENGENHARIA E REVESTIMENTOS a análise e encerramento dos levantamentos técnicos quanto a obra;*
CONSIDERANDO *que o interesse precípuo é instruir o feito e encerrar a investigação e que em razão dos casos fortuitos apresentados justificam a necessidade de elastecimento para oitiva e conclusão do feito;*
CONSIDERANDO *sobretudo o interesse público;*

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 208/2022 em face às razões apresentadas pela Presidente da Comissão para apuração de responsabilidades pelas obras bloqueadas da Secretaria Municipal de Educação – SIMEC-PAR.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 24 DE JULHO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D4695CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE MALHA, NO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE MALHA, NO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 101/2023 de 19/05/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Agente de Contratação, Douglas Catharino de Carvalho – Comissão de Contratação, Marcio da Luz - Comissão de Contratação e Heloisa Maria Borges Sampaio – Comissão de Contratação, com a finalidade de abertura dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação referente a **CONCORRÊNCIA 003/2023**. Apresentaram-se como proponente somente a Empresa **MENGE CONSTRUTORA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.192.646/0001-26, neste ato representada pelo Senhor **BRUNO DE LIMA RUZA**, inscrito no CPF Nº 086.028.279-11. Aberta a Fase de Proposta foi aberto o Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), a Empresa MENGE **CONSTRUTORA**, apresentou o valor de R$ 205. 924,19 (duzentos e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos). Em seguida foi aberto o Envelope nº 02 (HABILITAÇÃO) e após minuciosa análise constatou-se que a Empresa apresentou toda a documentação exigida no Edital. Sendo assim declarada VENCEDORA do certame. Nada mais havendo a Agente de Contratação juntamente com a Comissão de Contratação encerrou a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela mesma e demais membros da Comissão.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Agente de Contratação

DOUGLAS C. DE CARVALHO
Comissão de Contratação

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Comissão de Contratação

MARCIO DA LUZ
Comissão de Contratação

Menge Construtora
BRUNO DE LIMA RUZA –
CPF Nº 086.028.279-11
Representante

GUSTAVO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor de Engeharia

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3B3C35E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 68/2022
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Service Tecnologia em Segurança Ltda ME.
ORIGEM: Tomada de Preços nº. 02/2022.
OBJETO: Contratação de serviços especializados de videomonitoramento.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Atualizados conforme índice constante no contrato (IPCA), passando ao valor anual de R$ 485.656,68 (quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/08/2022
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/07/2023
PRAZO DE VIGENCIA: Aditivado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, até 01/08/2024.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:42B1B448

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA

PORTARIA Nº 19/2023
DANIEL AMARAL, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, pela presente;
Considerando o requerimento protocolado pela servidora abaixo relacionada;
Considerando o permissivo legal constante do artigo 163, da Lei Municipal nº 571/2003;

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR o pagamento da primeira parcela do 13º salário da servidora Andréa de Lima Silva, de acordo com o artigo 163 da Lei nº 571/2003.

Parágrafo Único: O valor será pago, na folha de pagamento do mês de julho de 2023.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2023.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:0F704E43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 148/2023
DATA: 24 de Julho de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor responsável pelo Controle de Encargos Sociais e Tributários do Município de São José das Palmeiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃOJOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Designa os servidores, abaixo relacionados, para acompanhamento, fiscalização e Controle dos Encargos Sociais e Tributários no Município de São José das Palmeiras, para o Exercício 2023.

Servidores:
Titular: Regina Cristina Borges
Suplente: Maria Claudineia Marques Bassi

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 24 de Julho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E48EB393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 149/2023 - DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS MÓDULOS DO SISTEMA SIM/AM DO TCE/PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 149/2023
DATA: 24 de Julho de 2023.

SÚMULA: Designa Servidores responsáveis pelos Módulos do Sistema SIM/AM do TCE/PR e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Designa os servidores responsáveis pelas prestações de contas, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através dos módulos do SIM/AM e dos sistemas relacionados, sendo:
I – Tabelas Cadastrais
Jhonni Ricardo de Castro
II – Planejamento e Orçamento
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
III - Contábil

Jhonni Ricardo de Castro
IV- Tesouraria
Jessica de Souza Tavares Amaral
V - Licitações
Claudinei Ferreira
VI – Contratos
Sandra Rosa de Souza
VII – Controle Interno
Marlene Kazik Sarmento Bassi
VIII – Patrimônio
Jhonni Ricardo de Castro
IX – Folha De Pagamento
Elisete Maria Fischborn
X - Tributário
Regina Cristina Borges
XI – Obras Públicas
Paulo Berticelli

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Paraná, 24 de Julho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:86BACB95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 234 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	234	DATA	18	7	2023
FAVORECIDO		ANDRESSA VANASZZI MARCON			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE E ALMOXARIFADO NO DIA 18/07/2023					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	18-jul-23	11:00	horas		
RETORNO	18-jul-23	18:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		53,22			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		53,22			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:E9D3EB1D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 235/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	235	DATA	18	7	2023
FAVORECIDO		ELIVELTON MARQUES DE SOUZA			
DESTINO VIAGEM		ASSIS-SP			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIAS COMPLETAS À CIDADE DE BARRETOS-SP, PARA O TRANSPORTE DO PACIENTE JOAN FLÁVIO GONÇALVES PARA RETIRADA DE MEDICAMENTOS E TRATAMENTO ONCOLOGICO NO HOSPITAL DO CVANCER DE BARRETOISD-SP.NO DIA 24/07/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	23-jul-23	17:00	horas		
RETORNO	23-jul-23	23:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		2			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		412,62			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		825,24			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:0BDEF933

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 23/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e EDVALDO DA SILVA AÇOUGUE – ME - CNPJ/MF sob o nº 82.293.770/0001-34

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023 DE 23/06/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2049 - MERENDA ESCOLAR 1º a 5º SERIES.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.12.367.0018.2417 - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2095 – MERENDA ESCOLAR CRECHES
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2208 – MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.08.244.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2511 PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MINIMA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**Carne Bovina Moída (músculo)** congelada: Carne bovina; animais sadios; de 1º qualidade; patinho; moído; congelada; conter no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, de ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses; com aspecto, cor, odor e sabor característico; embalada em saco plástico; transparente, atóxico; resistentes; pacotes primário de 1 (um) a 05 (cinco) kg. e secundário de 10 (dez) kg.;	500	28,40	14.200,00
TOTAL				**14.200,00**

Valor global: R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), cujo pagamento será efetuado com a apresentação da nota fiscal.

Prazo de validade: 03 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de junho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:5E2E925D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 75/2023

EDITAL Nº 75/2023

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso publico nº 01/2021, para comparecer junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 03 de agosto de 2023 (quinta), das 08:00 às 11:30 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor;
CPF;
Certidão de Casamento ou nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) emitido por Perito Médico;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade, Registro Profissional no Conselho de Classe conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 29/2021;
Comprovante das Obrigações Eleitorais;
Comprovante de Endereço;
Declaração de Dependentes para IRRF;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A

- CARLOS EDUARDO DIAS LEANDRO 13º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte odebecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado final nº EDITAL Nº 86/2021 de 20 de agosto de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:EDF76A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO DE SAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná - PR

RESOLUÇÃO: 01/2023

A Prefeitura Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar – CMSAN, no uso de suas atribuições legais resolve:
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a IV conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 27 de julho de 2023, no Centro de Eventos São Pedro com início às 8:00horas com o tema" Erradicar a Fome e garantir Direitos com Comida de Verdade Democracia e Equidade"
Art. 2 º - O funcionamento da IV Conferência Municipal de SAN será estabelecido em Regulamento próprio.

Art. 3º - Para as despesas recorrentes da realização da IV Conferência Municipal SAN serão utilizados recursos do próprio orçamento municipal.
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

São Pedro do Paraná, 24 de julho de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIZ CAVENAGHI
Presidente do CMSAN

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:2EA774C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de 05 (cinco) seguranças – vigilância desarmada, durante 200 dias letivos, para assegurar a integridade dos alunos e funcionários das escolas municipais.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 07/08/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:404F49AF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 171/2022 INEXIGIBILIDADE N°04/2022

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da

Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO PANÇAN & PANÇAN LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 04.985.266/0001-91, localizada na Rua Manoel Ribas, Nº 1529 – Centro, CEP: 86.220-000 – Assaí/Paraná, neste ato representada pelo Sr. José Luiz Pançan, brasileiro, portador do CRM n.º 11.670/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 436.499.399-91.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 5.991,69 (cinco mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), correspondentes a 3,852680%, em conformidade com Índice IPCA (IBGE) de 06/2023, do valor original de R$ 155.520,00 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte reais) totalizando valor de R$ 161.511,69 (cento e sessenta e um mil quinhentos e onze reais e sessenta e nove centavos) conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2FDC6E82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2023 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2023, 232/2023 e 233/2023 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Som, Palco, Estruturas, Banheiro e Geradores Para Eventos a Serem Realizados no Municipio de Sapopema - Pr. Em Especial a 16ª Festa das Regiões Brasileira e a Primavera Gastronômica.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **A.R SANTOS E CIA LTDA ME, CNPJ:**08.434.728/0001-33 **no valor de R$** 66.600,00(sessenta e seis mil e seiscentos reais). **GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E ALARMES,CNPJ:** 07.550.749/0001-51 **no valor de R$** 399.999,99(trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**VIA SOM BRASIL LTDA -ME**,**CNPJ:**04.473.887/0001-96 **no valor de R$** 14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais). Sendo o valor total do certame R$ 481.099,99 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Sapopema Pr, 24/07/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D80E0D22

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 276/2022

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 276/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 08/03/2023 - ANO XII / Nº 2725 - pg. 362 e 363.
Onde Lia - se "CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o Prazo de execução do contrato nº 276/2022, até o dia 20/05/2023. A vigência do contrato permanece até o dia 01/08/2023".
Leia - se " CLÁUSULA 1ª -Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o Prazo de execução do contrato nº 276/2022, **até o dia 20/07/2023.** A vigência do contrato permanece até o dia 01/08/2023**".**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Sapopema, 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4CAA8418

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 195/2023

DECRETO Nº 195/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1047/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais), e,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE-3, pelo exercício de atividades em regime especial de tempo integral, ao Sr. Guilherme Sabino do Amaral Moraes matrícula nº 765-1, para acumular a função de Coordenador da Dengue no Município de Sapopema.
Art. 2º - A gratificação de que trata esta lei não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativo a 01/07/2023.
.
Sapopema, 24 de julho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EF09D896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2023
(Processo Licitatório n.º 145/2023)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material Escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 139.900,60 (Cento e trinta e nove mil, novecentos reais e sessenta centavos)**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 07/08/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 07/08/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 07/08/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 24 de julho de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C46846EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO n.º 069/2023
(PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 134/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação (fretamento por km rodado) de transporte rodoviário de ônibus, micro ônibus e Vans, incluso motorista e todos os demais custos**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES: ANA PAULA M. DE ALMEIDA TRANSPORTE LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 29.791.364/0001-19, nos lotes 01, 02, 03 e 04 do objeto desta licitação, com o valor global de **R$ 164.375,00** (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

HOMOLOGAÇÃO: 24/07/2023

Sengés, 24 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0FE93CD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.791/2023

SÚMULA. REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N.º 3.672/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 019/2023 da Secretaria Municipal de Transporte e Viação;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica revogado o Decreto Municipal n.º 3.672/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2.023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C34B1FB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.797/2.023

SÚMULA. PRORROGA ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR LÁZARO CORDEIRO JUNIOR, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 111, inciso III, da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 118, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe que "*A Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, prevista no inciso III do caput do artigo 111 desta Lei, corresponde a uma vantagem pecuniária de natureza transitória e contingente, não incorporável aos vencimentos profissionais, devida aos servidores que tenham de se sujeitar a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade de seus serviços, bem como as condições e a natureza do trabalho";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, regulamenta que "*A concessão da Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ocorrerá por interesse da Administração e se dará por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivado, especificando o prazo de concessão da gratificação, as condições de execução do trabalho e qual o órgão, entidade, autarquia, divisão ou secretaria que demandará o trabalho em condições diferenciadas";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 053/2023 da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que o servidor está lotado no cargo de "Zelador" e é responsável por atribuições cuja natureza e condições são diferenciadas do trabalho executadas pelo servidor em seu cargo de origem;
CONSIDERANDO que o servidor é responsável pelo auxílio em carregar, conferir e entregar a Merenda Escolar, de modo que acaba por exercer suas funções fora do horário habitual da unidade administrativa;
CONSIDERANDO que o servidor acompanha o transporte da Merenda Escolar em todas as suas etapas, iniciando seus trabalhos às 06h45min todos os dias, realizando a conferência de qualidade e quantidade de pães na panificadora e faz a entrega nas creches para o desjejum;
CONSIDERANDO que o servidor auxilia no recebimento, armazenamento e distribuição das mercadorias secas e frias do Programa de Alimentação Escolar e é o responsável por entregar as mercadorias que abastecem a despensa de todas as escolas do município e ajuda no carregamento e descarregamento dos produtos por escola realizando essa atividade nas escolas da zona urbana e também da zona rural;
CONSIDERANDO que o servidor todas as segundas-feiras auxilia no recebimento dos produtos da Agricultura Familiar, conferindo a pesagem, separando a quantidade necessária de frutas e verduras por escola, e no período da tarde, realiza a distribuição das frutas e verduras para todas as escolas da zona urbana;

CONSIDERANDO que o servidor às terças-feiras depois de entregar os pães para as creches realiza a distribuição das frutas e verduras para as escolas da zona rural nos bairros do Pinhalzinho, Ouro Verde e Bairro dos Alves;
CONSIDERANDO que o servidor nas quartas-feiras auxilia nas atividades de organização no almoxarifado e faz a entrega das frutas, legume e verduras para a Escola do distrito de Reianópolis;
CONSIDERANDO que o servidor nas quintas e sextas-feiras faz as entregas de materiais de consumo, eletrodomésticos, materiais de expedientes, produtos de limpeza e outro insumos necessários para o funcionamento da SME e das escolas municipais;
CONSIDERANDO que o servidor auxilia na higienização do caminhão/furgão e organização dos alimentos nos freezers, organização dos alimentos no barracão da merenda para prosseguir com os trabalhos na semana seguinte e todos os dias contribui para o bom andamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação no que se refere às atividades realizadas no Almoxarifado e Setor de Merenda Escolar;
CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado atualmente faz jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE;
CONSIDERANDO que o servidor abaixo arrolado exerce atividade em condições diferenciadas e que são essenciais para os interesses da Administração.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica prorrogado, por mais 12 (deze) meses, ao servidor **LÁZARO CORDEIRO JUNIOR**, matrícula funcional de n.º 17081, ocupante do cargo efetivo de Zelador, o Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, a razão de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu salário base, por trabalhar fora do horário habitual da unidade administrativa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, passando a surtir seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2.023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:ED2BB8B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2752/2023

O Prefeito do Município de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Designar os membros do Conselho Municipal de Educação, nomeados através do Decreto nº 3236/2022, tendo o mandato para o triênio de 2022 a 2025, para as seguintes funções.

Presidente: Beatriz Carolina Resende – Representante da Equipe Diretiva e Funcionários Municipais

Vice- Presidente: Renata Cristina Giro – Representante dos Pais de Alunos

Secretária: Susiane Aparecida Ferreira dos Santos – Representante do Poder Executivo

Conselheira: Rosilene Fernandes Santos - Representante do Poder Executivo

Conselheira: Nerli Hening Ferreira Pereira – Representante da entidade Docente

Conselheira: Leda Renata Ferreira Oliveira - Representante da Entidade Docente

Conselheira: Elaine Metring Gonçalves – Representante da Entidade Docente

Conselheira: Miriã Madureira de Souza – Representante da Equipe Diretiva e Funcionários Municipais

Conselheira: Francieli Santos Fonseca – Representante dos Pais de Alunos

Conselheira: Graciele Cristina Rodrigues – Representante dos Pais de Alunos

Conselheira: Delma Lucia Alves – Representante da Sociedade Civil

Conselheira: Mariane Lupinacci – Representante da Sociedade Civil

Conselheira: Maria Francisca dos Santos Fernandes – Representante da Sociedade Civil

Os serviços prestados ao Município em decorrência desta Portaria, serão sem ônus e por tal consideração de "Caráter Relevante".
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a qual foi necessária a alteração do presidente e vice presidente, sendo registrada os atos através da ata número 16/2023 de 24 de julho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 24 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7DA81196

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.796/2.023

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR ZAQUEU DE MATOS, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 111, inciso III, da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 118, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe que "*A Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, prevista no inciso III do caput do artigo 111 desta Lei, corresponde a uma vantagem pecuniária de natureza transitória e contingente, não incorporável aos vencimentos profissionais, devida aos servidores que tenham de se sujeitar a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade de seus serviços, bem como as condições e a natureza do trabalho";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, regulamenta que "*A concessão da Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ocorrerá por interesse da Administração e se dará por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivado, especificando o prazo de concessão da gratificação, as condições de execução do trabalho e qual o órgão, entidade, autarquia, divisão ou secretaria que demandará o trabalho em condições diferenciadas";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a

concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 019/2023 da Secretaria Municipal de Transportes e Viação;
CONSIDERANDO que o servidor é responsável por operar a máquina Pá Carregadeira e também o equipamento Britador, realizando o carregamento de cascalhos brutos, no abastecimento de cascalho no Britador, retirada do cascalho britado, levando para o estoque, e posteriormente carregando os caminhões com material britado para manutenção das estradas e vias rurais etc.;
CONSIDERANDO que a atividade exercida pelo servidor é predominantemente realizada na zona rural do Município, que por sinal, possui uma extensa malha viária, o servidor fica impossibilitado de cumprir sua jornada de trabalho apenas no horário habitual da Unidade Administrativa;
CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado atualmente faz jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE;
CONSIDERANDO que o servidor abaixo arrolado exerce atividade em condições diferenciadas e que são essenciais para os interesses da Administração.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor **ZAQUEU DE MATOS**, matrícula funcional de n.º 10991, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina II, o Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva - TIDE, a razão de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu salário base, por exercer seu trabalho fora do horário habitual da Unidade Administrativa.

Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, pondendo ser prorrogado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2.023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E1624B00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.798/2023

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei,

D E C R E T A :-

Art. 1º. Fica encerrado, a pedido, o contrato por prazo determinado da Sr.ª Greice Alves Maciel Domingues, R.G, nº : 12.640.505-7 SESP/PR, matrícula 972694, a qual exercia o cargo de Auxiliar Infantil, referente ao PSS 034/2021.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de Julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:8628C0CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.800/2023

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei,

D E C R E T A :-

Art. 1º. Fica encerrado, a pedido, o contrato por prazo determinado da Sr.ª Leila Rosa Medeiro, R.G, nº : 4.826.765-3 SESP/PR, matrícula 972660, a qual exercia o cargo de Professor, referente ao PSS 046/2021.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de Julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:9378C75C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.799/2023

SÚMULA:- LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei e o protocolo nº 17460,*

D E C R E T A :-

Art. 1.° - Fica concedido ao Sr. Valdiclei de Melo Brugger, matrícula funcional de n.º 15691, ocupante do cargo efetivo de Guardião, 02 (dois) anos de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, conforme disposto no Artigo 167, da Lei n.º 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés).

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de Julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:26D4CB90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.754/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

Ao servidor Celso Fernando Wolf Barbosa, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 9781, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 7 (sete) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de Julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:F7AA97CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.753/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

À servidora Maria Roselene Jacob da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional de n.º 18811, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de desta data, relativas ao período aquisitivo de 23/06/2022 a 22/06/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de Julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:60E1DCD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 107-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 107/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.
CONTRATADO: SERTANÓPOLIS COMERCIO DE PLACAS VEICULARES LTDA
OBJETO: **PIV- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR**
VALOR: R$ 169,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS)
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Sertanópolis, 21 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:3DAC1171

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 108-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 108/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.
CONTRATADO: MERCEARIA JULIANI LTDA / A.S.J ALIMENTOS
OBJETO: COMPRA DE ALIMENTOS PRONTOS, BEBIDAS E DESCARTÁVEIS
VALOR: R$ 877,85 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 21 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:11C28088

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 109-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 109/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.
CONTRATADO: LIVRARIA E PAPELARIA ARARATE LTDA-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTAS CLASSIFICADORA.
VALOR: R$ 1.825,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Sertanópolis, 24 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:EE898256

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 110-2023

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento e execução de coleta e análise de dados quantitativos.
Data da sessão: **31 de julho de 2023.**
Horário da Apresentação de Propostas: 14:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br

Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:F5768520

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO FINAL - TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIO

EDITAL PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

A Comissão Executiva de Teste Seletivo Simplificado – Edital nº. 002/2023 Do Departamento Municipal de Educação de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, torna público o resultado do teste seletivo para preenchimento de vagas para estagiários da educação, conforme segue:
ESTAGIÁRIO 20 HORAS SEMANAIS

Nº	Candidato de 20 horas	Prova	Texto	Média	Resultado
01	Andressa Antônio	4,5	4,5	9,0	AP
02	Eliane Vicente	3,0	4,5	7,5	AP
03	Lorena Bueno Rocha	3,0	4,0	7,0	AP
04	Lívia Maria Baldon Torezan	2,5	4,0	6,5	AP
05	Tatiane Cristina Lima Silva	2,5	3,5	6,0	AP

ESTAGIÁRIO 30 HORAS SEMANAIS

Nº	Candidato de 30 horas	Prova	Texto	Média	Resultado
01	Suellen Cíllia do Nascimento Silva	-	-	-	Ausente

No dia **24/07/2023** será concedida, aos candidatos, vista das provas e dos respectivos espelhos, no horário **de 13:00 às 17:00** horas no Departamento de Educação.

Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) estágio documentalmente comprovado na área da Educação;

b) maior tempo de estágio documentalmente comprovado na área de Educação;

c) estar cursando as séries finais (as últimas séries se sobrepõem às anteriores).

Sertanópolis, 24 de julho de 2023.

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Presidente

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:D570419B

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 127/2023 DE 21/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3.273 de 20/07/2023

DECRETA:

Artigo 1º - Fica reaberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 257.895,00 (duzentos e cinquenta e sete mi oitocentos e noventa e cinco reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.240. EQUIPES DE SAÚDE BUCAL – 40 Horas
- 3.0.00.00.00.00 1495 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1495 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1495 APLICAÇÕES DIRETAS
156 - 3.3.90.39.00.00 1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 154.737,00

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.241. EQUIPE DE SAÚDE BUCAL COM CARGA HORÁRIA DIFERENCIADA
- 3.0.00.00.00.00 1495 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1495 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1495 APLICAÇÕES DIRETAS
157 - 3.3.90.39.00.00 1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 103.158,00

Total Suplementação: 257.895,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, conforme Portaria GM/MS 768/2023, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 21 de Julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do
Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:A6CC7AF3

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 128/2023 DE 24/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.219 de 20/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
18.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
18.010.10.000.0000.0.000. Saúde
18.010.10.122.0000.0.000. Administração Geral
18.010.10.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
18.010.10.122.0002.2.203. Manter os Serviços Administrativos
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.500,00

Total da Suplementação: 4.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

Redução

18.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
18.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
18.010.10.000.0000.0.000. Saúde
18.010.10.122.0000.0.000. Administração Geral
18.010.10.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
18.010.10.122.0002.2.203. Manter os Serviços Administrativos
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 4.500,00

Total da Redução: 4.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 24 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do
Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:2A35D768

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 129, DE 24 DE JULHO DE 2023

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido no Memorando 090/2023 do Departamento Municipal de Educação

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, a partir desta data, para representarem o Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Sertanópolis, as pessoas abaixo relacionadas.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Andréia Cristiane de Morais
Suplente: Juliana Aparecida Ortiz

Titular: Flávia Daniela Fantin Pissinati
Suplente: Renata Josefa Rossi

Titular: Simone Jacinto Ribeiro da Silva
Suplente: Simone Aparecida Marton Souto

Titular: Claudia Renata Tedardi Terassi
Suplente: Iomara Terassi de Souza

II - REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, INDICADOS PELO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Paulo Sérgio Pereira Pimenta
Suplente: Regina Célia Reis Zacarias

III - REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO:

Titular: Jaqueline Di Paula Lopes Martineli
Suplente: Alaíde Clara Scaramal Totti

IV – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Patrícia de Souza Pescador Canato
Suplente: Islaine Totti Osti

V - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Heloísa Buzo Máximo Dias
Suplente: Edna Zanin Cabrera

Art. 2º. Fica nomeada para a Presidência do Conselho Municipal de Educação (CME) a professora **Suelen Cristina Almeida**, representando o Poder Executivo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos 069/2021 e 116/2022.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 24 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:F227DFC6

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2023

ERRATA

Errata referente a Publicação do Extrato do Convênio do Contrato Nº 027/2023, publicado na data de 14/07/2023, edição nº 2814.

No PARTÍCIPES, ONDE SE LÊ: **Prefeitura Municipal de Sertanópolis e APAC – Associação de Proteção a Arte e a Cultura de Sertanópolis**, LEIA-SE: **Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Instituto Eulália Barbosa Zanin – APAC**

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:B61FEDBD

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
Nº. 46/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Ao instrumento particular para Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas, para implantação de um sistema integrado de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 78.318.359./0001-07 situado na Rua Senador Souza Naves, nº 487, Centro, Sertanópolis-PR, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira**,** casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR e a empresa: **ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA,** CNPJ Nº 80.896.194/0001-94, situada na Rua Tupã, 1643, Bairro Jardim Universo, Maringá, CEP. 87.060-510, neste ato representado pelo senhor **LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA**, com cédula de identidade n° 8.715.232-4 SSP/PR, inscrito no CPF N° 035.470.069-37, residente e domiciliado à Rua Martin Afonso, nº 1210, Apartamento 402, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá- PR**,** doravante denominada Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente Termo Aditivo- tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº 46/2019 conforme previsto na *Cláusula Sexta – da duração do contrato*.
- Fica então prorrogado *por 12 meses, a partir da data de 29/07/2023,* conforme prevê o artigo 107 da Lei de Licitações – 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 24 de julho de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde – Contratante

ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME CPF:	NOME CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:69F77E59

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
Nº. 46/2019 PREGÃO PRESENCIAL 19/2019

Ao instrumento particular para Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas, para implantação de um sistema integrado de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 78.318.359./0001-07 situado na Rua Senador Souza Naves, nº 487, Centro, Sertanópolis-PR, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira**,** casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR e a empresa: **ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA,** CNPJ Nº 80.896.194/0001-94, situada na Rua Tupã, 1643, Bairro Jardim Universo, Maringá, CEP. 87.060-510, neste ato representado pelo senhor **LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA**, com cédula de identidade n° 8.715.232-4 SSP/PR, inscrito no CPF N° 035.470.069-37, residente e domiciliado à Rua Martin Afonso, nº 1210, Apartamento 402, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá- PR**,** doravante denominada Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da *Terceira Clausula – do valor do contrato*, de n.º 46/2019 do pregão presencial nº 19/2019, decorrente da prorrogação de contrato reajustado no Valor mensal de **R$ 6.622,94 (seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos),** prorrogado por 12 (doze) meses no valor total de **R$ 79.475,28 (setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**.
Conforme tabela:

Item	Descrição	Qt. (meses)	Valor Unit.
1	Locação de Software: Contabilidade Pública	12	R$ 943,44
2	Locação de Software: Sistema de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA)	12	R$ 465,43
3	Locação de Software: Tesouraria	12	R$ 503,16
4	Locação de Software: Prestação de Contas ao TCE/PR	12	R$ 503,16
5	Locação de Software: Compras e Licitações	12	R$ 559,78
6	Locação de Software: Patrimônio	12	R$ 188,69
7	Locação de Software: Almoxarifado	12	R$ 188,69
8	Locação de Software: Controle de Frotas	12	R$ 188,69
9	Locação de Software: Portal Transparência	12	R$ 440,28
10	Locação de Software: Protocolo e Controle de Processos Web.	12	R$ 188,69
11	Locação de Software: Controle de Obras	12	R$ 314,47
12	Locação de Software: Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e E-Social.	12	R$ 1.257,90
13	Locação de Software: Cartão Ponto	12	R$ 440,28
14	Locação de Software: Portal do Servidor /Holerite Web	12	R$ 440,28

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 24 julho de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde – Contratante

ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA
- Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME CPF:	NOME CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:9C0335B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Sulina, 13 de julho de 2023.

Súmula: Aprovação para utilização do saldo remanescente da Resolução SESA nº 870/2020.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 055/1991, de 04 de

novembro de 1991, delibera em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de julho de 2023.

RESOLVE:
- Aprovar a utilização do saldo remanescente no valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) do recurso recebido para aquisição de uma Ambulância de Simples Remoção, que foi utilizado de acordo com a resolução da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná (SESA) nº 769/2019, sendo que o saldo remanescente será utilizado para estruturação da Ambulância, adquirindo uma maca.

Sendo verdade firmo a presente.

VALDECI DOMINGOS HAITO
Presidente do CMS de Sulina

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:1B78F1BC

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Sulina, 13 de julho de 2023.

Súmula: Aprovação para atualização do termo de referência da Resolução SESA nº 931/2021 para aquisição de equipamentos.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 055/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de julho de 2023.

RESOLVE:
- Aprovação para atualização do termo de referência da Resolução SESA nº 931/2021 para aquisição de equipamentos no de valor de R$ 90.000,00 de acordo com a resolução da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná (SESA) nº 773/2019, conforme anexo.

Sendo verdade firmo a presente.

VALDECI DOMINGOS HAITO
Presidente do CMS de Sulina

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:9DED436E

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 08/2023

Sulina, 13 de julho de 2023.

Súmula: Aprovação da Programação Anual de Saúde de 2024.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 055/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de julho de 2023.

RESOLVE:
- Aprovar a Programação Anual de Saúde de 2024, programa esse onde estipula as metas e ações da Secretaria de Saúde do nosso Município para a Gestão de 2024.

Sendo verdade firmo a presente.

VALDECI DOMINGOS HAITO
Presidente do CMS de Sulina

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:9DF0669D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

O Município de Sulina, torna público aos interessados que não houve protocolo de memorial de recursos pelas empresas licitantes**,** no prazo estipulado na ata da sessão, datada de 11/07/2023. Sendo assim, as empresas **MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI e J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA** estão habilitadas no certame e fica marcada a data para abertura dos envelopes nº 2 e julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas na licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023**, Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global; Objeto: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO EM CONCRETO ARMADO E ALAMBRANDO COM 274,12 METROS LINEARES NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO"***, para o dia **07 de agosto de 2023, às 13h:30min**. Ficam desde já intimadas as partes. Sulina, 24 de julho de 2023.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Presidente CPL.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C162F4C5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **09/08/2023**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK E MANUTENÇÃO EM REDE DE INTERNET"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina(Pr), 19 de julho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0CACDE04

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FABLO COPATTI CARA, CNPJ Nº 07.484.895/0001-26, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO AO USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO".**
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: FABLO COPATTI CARA
CNPJ: 07.484.895/0001-26
Vigência: *DE 24/07/2023 ATÉ 24/07/2024."*
Valor: R$ 2.670,00 (Dois mil seiscentos e setenta reais)
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 24 de julho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8F55CF5A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023

CONTRATADA	FABLO COPATTI CARA
CNPJ	07.484.895/0001-26
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FABLO COPATTI CARA, CNPJ Nº 07.484.895/0001-26 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO AO USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.27/2023
VALOR	2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)
VIGÊNCIA	24 de julho de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0DDE894F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

Referente à Inexigibilidade nº 06/2023. Entre o Município de Sulina e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA (APAE)**. CNPJ n 01.998.591/0001-09. **Objeto do aditivo: DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:** Fica alterado o plano de trabalho. **DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO:** Fica alterado o plano de aplicação. **Fundamento:** Artigo 57 da Lei 13.019/2014. Sulina, 24 de julho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1CE7F2A1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022

Referente à Tomada de Preços nº 07/2022. Contratada: **J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**. CNPJ nº 19.376.115/0001-03. **Objeto do aditivo: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 69.858,75 (Sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) correspondente a 25,166% (vinte e cinco vírgula cento e sessenta e seis por cento) do valor global, conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor global do contrato passa a ser de R$ 347.457,60 (Trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), baseando-se nos valores presentemente acrescidos. **Fundamento:** Artigo 65, inciso II, § 1º a da Lei 8.666/93. Sulina, 24 de julho de 2023. **PAULO HORN,** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C6B2FED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2023

Processo nº. 067/2023

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	DEDETIZADORA E SANITIZADORA UMUPRAGAS LTDA
CNPJ	23.700.766/0001-84
VALOR:	R$ 4.205,00 (quatro mil, duzentos e cinco reais)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, em 24 de julho de 2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:F416C3CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL N.º 01/2023

Súmula: Convoca candidata classificada em Concurso Público da Câmara Municipal de Teixeira Soares, conforme Edital de homologação do resultado final, Edital n.º 10/2019, referente ao Concurso Público n.º 01/2019 e conforme criação de nova vaga de cargo público.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de abertura do Concurso Público n.º 01/2019, homologado por meio do Edital n.º 10/2019, publicado em 30/08/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e conforme criação de nova vaga do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos da Lei Municipal n.º 2.077/2023, CONVOCA a candidata abaixo relacionada a comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato, na Secretaria desta Câmara Municipal, sito na Praça Manoel Ogero Dias, n.º 26, nesta cidade, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h, para assinar Termo de Comparecimento e tomar conhecimento da relação de documentos necessários e o local de inspeção médica para a sua nomeação para o cargo:
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Data de nascimento	Nota	Classificação
022680	Regina Aparecida de Ávila Mumbach	23/04/1982	81,00	2.º

O não comparecimento até a data estipulada significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação.

Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, 24 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE
Presidente

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:EC8B3BD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 28/2023

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 002/2022, homologado através do Decreto N° 1494, de 02 de janeiro de 2023.

CONVOCA
Os aprovados no PSS nº 002/2022 a comparecem entre os dias **25 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.
PROFESSOR

Nome	Cargo	Classificação
SAIONARA ISRAELITA FRANCO	PROFESSOR	33° Lugar
FLAVIA TRIBEK	PROFESSOR	34° Lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Cargo	Classificação
LIDHIANY SOARES PINHEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	8° Lugar
BRUNA GISELE BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	9° Lugar
SUELLEN CRISTINE MATTE RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10° Lugar

MOTORISTA

Nome	Cargo	Classificação
CLEVERSON LUIS PADILHA	MOTORISTA	8° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.
Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 24 de julho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:506687E8

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2023

LICITAÇÃO:DISPENSA nº 03/2023
CONTRATO: 03/2023
EMPRESA CONTRATADA:CIAPAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
C.N.P.J:03.361.931/0001-03

OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO ESPECÍFICO PARA O RPPS DE TEIXEIRA SOARES DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, COM TREINAMENTO PRESENCIAL EM PROCESSOS DE RI E RO.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 24.07.2023

MARIA INES GUTERVIL WOSLKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:71C984AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 72/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 72/2023**

Registro de preço para uma eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para a manutenção em compressores e equipamentos em atendimento a todas as Unidades desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) FERRAMENTAS MARINGÁ LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.112.237/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R$ 47.758,00 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

Terra Boa, 24 de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:197EEE32

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 23-2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023.

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal Nº 8666/93, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA, que tem por objeto a elaboração de Termo de colaboração para repasse A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA, nos termos da Portaria GM/MS Nº 443/2023 e Resolução da SESA nº 600/2023, com inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art.25, da Lei Federal 8.666/93.

Terra Boa, 24 de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:62EC6DF0

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.489/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3489/2023 de 21/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 358,19 (trezentos e cinqüenta e oito reais e dezenove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1412 - 3.3.90.93.00.00	3936	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	282,58
1413 - 3.3.90.93.00.00	31021	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	75,61
Total Suplementação:			**358,19**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março
de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 21 de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F90EB586

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.490/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3490/2023 de 21/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 367,96 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1411 - 3.3.90.93.00.00	1021	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4,53
1409 - 3.3.90.93.00.00	934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	347,70
1410 - 3.3.90.93.00.00	936	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15,73
Total Suplementação:			**367,96**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.30.00000000	Fonte: 934	347,70
Receita:1.3.2.1.01.01.32.00000000	Fonte: 936	15,73
Receita:1.3.2.1.01.01.87.00000000	Fonte: 1021	4,53
Total da Receita:		**367,96**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 21 de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E4EF5975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 374/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 63 DE 13 de JULHO de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Especial no valor de **R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4234	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
	TOTAL	45.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 45.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.812.0023.2150	Manutenção e Conservação do Ginasio de Esportes Municipal.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4735	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 18 DE JULHO de 2023 (18/07/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:8D74AD48

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 58/2023

OBJETO: Registro de preço para serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 26/07/2023.

Terra Rica, 24/07/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:850DE6B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 376/2023

SÚMULA**:** ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 60 DE 13 de julho de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Especial no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
15.451.0021.1155	Construção de Ponto de Ônibus	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4501	00959-BB 24070-2 EP 202239150007 A MARTINS FTE 959	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 60.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica**:**

2.4.1.9.51.0.1.05.00.00.00.00 - BB 24070-2 EP A MARTINS FTE 959.....R$ 60.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0959 Julho R$ 60.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0959 Agosto R$ 60.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de julho de 2023 (18/07/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:BBD72C29

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 379/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 69 DE 21 de julho de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Especial no valor de **R$ 184.663,59 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Cinqüenta e Nove Centavos)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0006.2027	Incentivo a Eventos Culturais	
3.3.32.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
1603	01053-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	6.571,24
1604	01054-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	2.661,92
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1601	01053-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	124.853,84
1602	01054-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	50.576,59
	SUBTOTAL	184.663,59
	TOTAL	184.663,59

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 184.663,59

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 184.663,59 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Cinqüenta e Nove Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica**:**

1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL.....R$ 131.425,08

1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA.....R$ 53.238,51

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 1053 Julho R$ 131.425,08
Fonte: 1054 Julho R$ 53.238,51

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 1053 Agosto R$ 131.425,08
Fonte: 1054 Agosto R$ 53.238,51

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de julho de 2023 (24/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:B878B2B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 271/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **44.024.426/0001-50**.

DOMICÍLIO: AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 49 - CEP: 87047130 - BAIRRO: JARDIM DA GLÓRIA, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de carne, Pregão N° 50/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 20/07/2023.

VALOR TOTAL: R$ **990.726,26 (Novecentos e Noventa Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte dias de julho de 2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica

CRISTIANO APARECIDO DA SILVA
Anjo's Distribuidora de Alimentos LTDA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0D6EE520

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 298/2021

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado MARCIA SESTITO, inscrita no CPF/MF sob nº 003.582.499-96, com endereço na RUA PARAIBA, 794 CASA - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 9/2021, objetivando a Contratação de Profissionais para o NASF (Professor (a) de Educação Física, Profissional de Artesanato, Fonoaudiólogo (a) e Fisioterapeuta.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 23/07/2024 (vinte e três dias de julho de 2024).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, aditivado em R$ 46.711,68 (Quarenta e seis mil, setecentos e onze reais e sessenta e oito centavos). Sendo o seu valor mensal corrigido conforme índice INPC de 2,99%, passando a ser de R$ 3.892,64 (Três mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 298/2021 de 26/07/2021.

Terra Rica-Pr, 24/07/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

MARCIA SESTITO
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E9470648

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Terra Rica, com sede à Avenida Claudio Domingos Soletti, 1120, centro, Terra Rica- Pr, **RETIFICA** a Ata de Registro de Preços firmado com a empresa **JC FERRAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.367.732/0001- 78, referente ao pregão 29/2023.

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023

Terra Rica-PR, 24/07/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9B108AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 349/2023

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR ANTONIO DE SOUZA RAMOS, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** ao funcionário Sr. **ANTONIO DE SOUZA RAMOS,** matricula nº 11445, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 18/02/2015 a 17/02/2020 conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 25 de Julho 2023 a 22 de Outubro de 2023 (25/07/2023 a 22/10/2023).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (24/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:D7D7E616

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 350/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA MARIA DO SOCORRO ANGELA UMBELINO, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA DO SOCORRO ANGELA UMBELINO,** matrícula Nº 12002, ocupante do cargo efetivo **ASSISTENTE SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 04/05/2022 a 03/05/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **25/07/2023 a 03/08/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (24/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B9DC948B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 351/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA AMANDA TEIXEIRA RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **AMANDA TEIXEIRA RAMOS,** matrícula Nº 12050, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** referente ao período aquisitivo de 10/07/2022 a 09/07/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **25/07/2023 a 23/08/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (24/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9D3A5A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para os cargos de **Auxiliar de serviços gerais (feminino),** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, devidamente homologado através do Edital nº 013/2023, de 31/03/2023.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para

realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de Julho do ano de dois mil e vinte três. (24/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2023

Cargo	Nome	Classif.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS PEREIRA	11°
	SOLANGE ALVES DE MIRANDA LEONARDO	12º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de ___

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:69EA67F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa 20 Junho de 2023

NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo de 03 (três) dias, a LIMPEZA do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta Cidade de Terra Roxa- Pr.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o MUNICIPIO executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º da supracitada Lei.
NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA	BAIRRO
ANTONIO DOS SANTOS SILVA	JOAQUIM JOSÉ DINIZ FILHO, 70	03	02	ZAWADSKI
HELENA DE MOURA	JOAQUIM JOSÉ DINIZ FILHO, 51	01	02	ZAWADSKI
SERGIO MARQUES BARROSO	JOAQUIM JOSÉ DINIZ FILHO, 60	02	02	ZAWADSKI
ATANAZIO ZAWADZKI	PRES. CASTELO BRANCO, 63-B	01	01	ZAWADSKI
ANTONIO DOS SANTOS SILVA	JOAQUIM JOSÉ DINIZ FILHO, 155	18	02	PADOVANI
JOSÉ TEIXEIRA FILHO	JOAQUIM JOSÉ DINIZ FILHO,119	21	02	PADOVANI
MATILDE FRANÇA ALEXANDRE	JOAQUIM JOSÉ DINIZ FILHO,107	22	02	PADOVANI
JOSÉ MARIO REZENDE E ESPOSA	JOAQUIM JOSÉ DINIZ FILHO,71	25	02	PADOVANI

Obs: Favor desconsiderar a presente Notificação caso o imóvel já esteja devidamente limpo.

Atenciosamente,

JOSIANE BOLONHEZI
Chefe da Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:BBCAA450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 29/08/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2023, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Caçamba, para Coleta de Entulhos (Resíduos de Construção Civil),** no valor máximo de R$ 39.424,50 (trinta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 24 de julho de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8F8B790F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° 029/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Nº 29/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 15322/2023 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade nº 29/2023, Processo Administrativo nº 112/2023, que tem por objeto Aquisição de Correia de Separação de Material Reciclado, para o Equipamento da UVR – Unidade de Valorização de Recicláveis, do Município de Terra Roxa - PR, o qual teve como vencedora a(s)

Empresa(s):	
Fornecedor	Itens Vencedores
1306057 - J L SILVA - COMERCIO LTDA	1

Terra Roxa, 24 de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8ED92BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 30/08/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 069/2023, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sonorização de Grande Porte para Eventos Promovidos pela Administração Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 88.037,76 (oitenta e oito mil trinta e sete reais e setenta e seis centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 24 de julho de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:32346D46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 24 DE JULHO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **AMANDA LARISSA CARVALHO MICKUS,** portadora da cédula de identidade RG nº 10.773.684-0 SESP/PR, matrícula funcional nº 1385, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, em virtude de sua participação no evento Fórum de Gestão Empresarial- Desafios do Crédito no Brasil, a ser realizado no dia 11 de agosto de 2023, na cidade de Curitiba - PR, conforme memorando nº 128/2023 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:3C7A8530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 24 DE JULHO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **ANDREA ZEGLIN,** portadora da cédula de identidade RG nº 5.251.095-3 SSP/PR, matrícula funcional nº 341, titular do cargo de Assistente Administrativo III, em virtude de sua participação no evento Fórum de Gestão Empresarial- Desafios do Crédito no Brasil, a ser realizado no dia 11 de agosto de 2023, na cidade de Curitiba - PR, conforme memorando nº 129/2023 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:5BFB5BE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EDUCAÇÃO
EDITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº. 002/2023

Parecer do Conselho Municipal de Educação (Portaria 111/2023) e da Comissão Eleitoral (Portaria 212/2023): Em conformidade com a Lei Nº. 308/2011, Decreto Nº. 034/2022 e Edital SME 01/2023, recomenda-se a homologação de todas as candidaturas às diretorias das escolas municipais "Escola Municipal Malfina Cândido de Lima", "Escola Municipal Joaquim Pedro de Gouveia" e "Escola Municipal José Emídio Martins", e dos Centros Municipais de Educação Infantil "CMEI Maria José de Andrade Vieira" e "CMEI São José". Todas as candidaturas se inscreveram em conformidade com o cronograma definido em Edital e apresentaram conjunto comprobatório de documentos necessário à função de direção escolar.

O Conselho Municipal de Educação, do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE homologar as inscrições das candidatas **às eleições para Direção das Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino.**

Art. 1º - Fica homologado a relação dos candidatos **às eleições para Direção das Escolas da Rede Municipal de Ensino:**

I – Escola Municipal Malfina Cândido de Lima – Ensino Fundamental: Distrito do Sapé
Jaqueline Aparecida Antério.

II – Escola Municipal José Emídio Martins Educação Infantil Ensino Fundamental: Bairro da Anta
Vanderléia Depizzol.

III - Escola Municipal Joaquim Pedro de Gouveia Educação Infantil Ensino Fundamental: Bairro Barra Mansa
Silmari Cristina da Silva.

IV – Centro Municipal de Educação Infantil Maria José de Andrade Vieira: Rua Antonio Franco, nº.10 – Centro/Tomazina
Marli Aparecida Nogueira.

V – Centro Municipal de Educação Infantil São José: Distrito do Sapé
- Andrômera da Silva Barbosa;
- Francianny Kamylla Pimentel;
- Nelci Jesus do Vale Vitor.

VI – Escola Municipal do Campo Geraldo Galdino da Silva Ensino Fundamental

Não houve registro de candidatura.

Art. 2º - As eleições ocorrerão no dia 10/08/2023, das 15h às 21h.

Art. 3º - O presente entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina, 24/07/2023.

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:276489EA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 212/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constituir a **Comissão Eleitoral** que coordenará o processo de eleições das diretorias das escolas municipais de Tomazina conforme Decreto nº 34/2022.

Membros da Comissão Eleitoral:
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Flavio Santos Fontanelli – CPF: 943.166.605-78
Representante do Poder Executivo Municipal:
Valdete de Jesus Ribeiro Tosta Oliveira – CPF: 532.560.939-49
Representante dos Professores e Diretores da Rede Municipal de educação:
Luciane Inocência dos Santos – CPF: 055.381.409-54
Representante dos Professores e Diretores da Rede Municipal de educação:
Fabíula Sanchez Santos Balestra – CPF: 039.619.789-21

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
24 de julho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C235E2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação com Itens exclusivos para ME, EPP e MEI, Itens Com cota Reservada de 25% para ME, EPP e MEI e Itens para Ampla Partcipação
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de ar e protetores, Novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados, para os veículos da Frota do Município de Tomazina –

PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 29/2023, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 1.950.937,58 (Um milhão, novecentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **21/08/2023**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 24 de julho de 2023.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:032132FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023
Contratado: PAULO HENRIQUE LIMA & DOMINGUES LTDA CNPJ 31.070.807/0001-24
Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de água mineral para a Secretaria de Educação e gás GLP, e produtos perecíveis para merenda das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil de Tomazina/ PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$26.353,30 (vinte e seis mil e trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos);
Vigência: 24/07/2024.

Tomazina, 24 de julho de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
Contratado: OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COM DE ALIMENTOS CNPJ 31.790.111/0001-72
Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de água mineral para a Secretaria de Educação e gás GLP, e produtos perecíveis para merenda das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil de Tomazina/ PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 136.353,19 (cento e trinta e seis mil e trezentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos);
Vigência: 2/07/2024.
Tomazina, 24 de julho de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
Contratado ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COM DE ALIMENTOS E MAT DE LIMPEZA CNPJ 16.579.174/0001-90
Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de água mineral para a Secretaria de Educação e gás GLP, e produtos perecíveis para merenda das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil de Tomazina/ PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 61.117,02 (sessenta e um mil e cento e dezessete reais e dois centavos);
Vigência: 24/07/2024.

Tomazina, 248 de julho de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:8B4405BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - UASG 928898

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - UASG 928898

A Agente de Contratação, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 03/2023, o resultado da classificação da proposta, julgamento, habilitação e homologação da dispensa de licitação eletrônica em epígrafe segue no link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras
UNIDADE COMPRADORA - UASG 928898

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:FE9A76FF

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - UASG 928898

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - UASG 928898

A Agente de Contratação, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 02/2023, o resultado da classificação da proposta, julgamento, habilitação e homologação da dispensa de licitação eletrônica em epígrafe segue no link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras
UNIDADE COMPRADORA - UASG 928898

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:E1A1748F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA 1007/2023

PORTARIA Nº1007/2023
Data 21.07.2023

Súmula. Rescinde contrato a pedido de servidora, contratada através do PSS nº 003/2021 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica rescindido a pedido o contrato da servidora, a Sra. **Elisangela Cristina Simon**, ocupante do cargo temporário de Professora, contratada pelo Processo Seletivo 003/2021, nomeado pela Portaria n°849/2022, matrícula nº959-8/1.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:DC359C33

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA 1008

PORTARIA Nº1008/2023
Data 24.07.2023

Súmula. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - n° 001/2022 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - n° 001/2022, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas

Nome	Matricula	Simbolo
Ana Maria da Silva dos Santos	1366-8/1	2 – Inicial

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:78EA4FCA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 5445/2023

DECRETO Nº5445/2023
Data 24.07.2023

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90 (noventa)dias, a servidora **Adriana Couto Fassicolo,** ocupante do cargo efetivo de Professor, na Secretaria Municipal de Educação, na matrícula nº390-5/1, referente ao período aquisitivo de 18/04/2012 a 17/04/2017.

2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D462F842

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.447/23

Data 24.07.2023

Dispõe sobre a retenção de tributos (imposto de renda) nos pagamentos à fornecedores por Órgãos da Administração Direta e Indireta, e da outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o disposto no inciso I do caput do art. 158 da Constituição Federal de 1988, segundo o qual pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e Tema 1130 STF;
CONSIDERANDO o disposto na Legislação Tributária Federal atinente à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e respectivos regulamentos;
CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, que os Municípios devem adotar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte de Bens e Serviços adquiridos;
CONSIDERANDO as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil - RFB nº 1.234/12, de 11 de janeiro de 2012 e 2.145/23, de 26 de junho de 2023;
CONSIDERANDO ainda, que Receita Federal do Brasil (RFB), editou a Instrução Normativa no 2094, de 15 de julho de 2022, alterando a Instrução Normativa no 2005, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb);
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e

contribuições sejam realizados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestar informações à Receita Federal do Brasil,

DECRETA

Art. 1º Os órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos a terceiros (pessoas físicas e jurídicas), a qualquer título, quando esteja sujeito a retenção pela fonte pagadora.
§1º Ao efetuar pagamento à pessoa física e/ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverá proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

§2º Os valores retidos a título de imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a qualquer título pelas entidades integrantes da Administração Direta e Indireta deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal.

Art. 2º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§1º Para efeitos de cálculos, o Município adotará as alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa RFB n o 1234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente a coluna "IR (02)", ou ainda, norma que vier alterá-la ou substituí-la.

§2º Não incidirá na fonte qualquer desconto a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o Art. 33 da Lei no 10.833/2003.

§3º Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nO 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§4º A condição de imunidade e isenção, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme modelo do Anexo II, III ou IV, da Instrução Normativa RFB nO 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou ainda, norma que vier alterá-la ou substituí-la, conforme o enquadramento.

§5º As retenções dos pagamentos efetuados à pessoa física, seguirão a tabela progressiva vigente, da legislação do Imposto de Renda pessoa física.

Art. 3º A obrigação de retenção do Imposto de Renda alcançará todos os contratos e relações de compras firmadas pelas entidades integrantes da Administração Direta e Indireta, devendo as Secretarias, Departamentos e/ou Responsáveis notificarem os contratados, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação fiscal de que trata o presente Decreto.
I – A alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever a retenção, deverão ser feitas em suas renovações contratuais, antecipadas se possível, através dos termos aditivos de contratos.

II - Os responsáveis pelas futuras contratações deverão adequar os editais e as minutas dos contratos administrativos a presente norma.

§1º A retenção a que se refere este Decreto, não configura como despesa a ser acrescida na planilha de custos apresentada pelo prestador.

§2º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente decreto, emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outro documentos de cobrança em observância às regras de retenção dispostas nas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil - RFB nº 1.234/12, de 11 de janeiro de 2012 e 2.145/23, de 26 de junho de 2023, ou ainda, norma que vier alterá-la ou substituí-la, sob pena de não aceitação dos mesmos.

§3º A retenção prevista neste Decreto, independe de previsão contratual e/ou destaque em documento fiscal.

Art. 4º Não será efetuada a retenção sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma.

§1º Até que sejam realizadas as negociações e os ajustes necessários e as cobranças já sejam emitidas com valor líquido da retenção cujo o pagamento dá-se por meio de documento de cobrança que contenham códigos de barras estarão sujeitas à retenção.
§2º Após realizada as negociações, os documentos de cobrança que contenham código de barras, devem ser emitidos já com o valor líquido, ou seja, do valor bruto deduzido das respectivas retenções desde que destacados no corpo do documento.

§3º Não incidirá retenção a título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com o Município.

Art. 5º Caberá aos ordenadores de despesas da Administração Pública Direta e Indireta, executar a aplicação das normas previstas neste Decreto.

Art. 6º As normativas previstas neste Decreto, não se aplica às despesas já liquidadas ou que estejam em fase de liquidação.

Parágrafo único. As regras previstas deverão ser observadas nas notas fiscais e/ou faturas, que forem emitidas para a Administração Pública Direta e Indireta a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:DBCFD5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1006/2023

Data 24/07/2023

Súmula: Constitui e designa comissão especial para a vistoria das condições dos equipamentos para a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (lixo orgânico) no âmbito do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no item 4.1.2.9 do Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2023.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica constituída e nomeada a Comissão Especial para a vistoria das condições dos equipamentos para a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (lixo orgânico) no âmbito do município de Três Barras do Paraná, assim composta.
Presidente: Clebesom Bordin, servidor público, portador na Cédula de Identidade RG nº 6.767.596-7 e no CPF nº 000.278.879-95, ocupante do cargo de Agente Político, Secretário de Administração e Planejamento;
Membro: Rudeney Marchioro Servidor Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de mecânico, portador do CPF n° 467.266.839-87 e Carteira de Identidade n°3.207.980-6;
Membro: Amauri Rogério Knapp, engenheiro mecânico, portador do CPF n°083.954.879-67

§ 1º Os itens a serem avaliados são os seguinte:
caixa;
motor;
lataria;
luz;
freio;
caçamba compactador de lixo;
pneus;
faróis.
§ 2º. No final da avaliação a comissão deverá concluir pela aprovação ou reprovação dos equipamentos avaliados.
Art. 2° - Os trabalhos realizados pela Comissão são gratuitos e considerados de extrema relevância para o Município de Três Barras do Paraná.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 24 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:1C1C1E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CRONOGRAMA ANUAL DE REUNIÃO DO CMS – 2023

DIA	MÊS	HORÁRIO	LOCAL
31	MAIO	15:00	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
20	JUNHO	15;00	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
27	JULHO	15:00	SALA DE REUNIÃO (HOSPITAL)
24	AGOSTO	15:00	SALA DE REUNIÃO (HOSPITAL)
21	SETEMBRO	15:00	SALA DE REUNIÃO (HOSPITAL)
26	OUTUBRO	15:00	SALA DE REUNIÃO (HOSPITAL)
23	NOVEMBRO	15:00	SALA DE REUNIÃO (HOSPITAL)
21	DEZEMBRO	15:00	SALA DE REUNIÃO (HOSPITAL)

TUNAS DO PARANÁ 24 de Julho de 2023

MARIA GORETTE CARDOSO
Presidente Conselho Municipal De Saúde

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C59E29E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 156 DE 24 DE JULHO DE 2023

Revoga Concessão de Licença Prêmio a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Torna-se sem efeitos o DECRETO 137 DE 03 DE JULHO DE 2023, que concedeu Licença Prêmio ao(a) servidor(a) **LUCILENE SANTOS DE LIMA**, matrícula 239, ocupante do cargo de ***PROFESSORA***.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com data retroativa de 03 de julho de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de julho de 2023

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:41A79920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora Regiane Aparecida Sant'anna Romitti, inscrita no CPF nº 050.221.389-21, no período de 19 de julho de 2023 a 17 de agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2022 a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 19 de julho de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 20 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:5BF9B48B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 03 de agosto de 2023 a licença para tratamento de saúde concedida através da portaria nº 431/2023, para a servidora comissionada Carla Larissa dos Santos Schinemann, ocupante do cargo de Assessor I. Em atenção ao atestado médico.
Art. 2º – A servidora mencionada no art.1º desta portaria será submetida a perícia médica, em conformidade ao art. 119 da Lei Municipal nº 17/2015 Estatuto do Servidor, diante disso o período de afastamento do mesmo poderá sofrer alterações.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 19 de julho de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 20 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:63A30A9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, concedida através da portaria nº 139/2023, à servidora efetiva Jane Aparecida Andrade Gusso Fiuza, no período de 06 de julho de 2023 a 03 de setembro de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 3.487 /2023. Retornando a concessão de carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais a partir de 04 de setembro de 2023, enquanto houver a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 06 de julho de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:55F65A24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, a partir de 06 de julho de 2023, para a servidora efetiva Janete Alcangela Oliveira Karpinski, Professora lotada na Escola Municipal Professor Elias Abrahão, para substituição de professora na mesma Escola em virtude de afastamento por atestado médico. Enquanto houver a necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 06 de julho de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:5881314A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora Elisangela Aparecida Vaz da Silva, inscrita no CPF nº 056.383.319-05 e RG nº 7.397.450-0, a partir de 24 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:9D851B77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIAPL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 21 de julho de 2023, o contrato de trabalho nº 04/2023, do senhor João Elizangelo Alves de Almeida, inscrito no CPF nº 024.845.639-30, de prestação de serviços no cargo de Enfermeiro, 40 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 02/2022. Em atenção a solicitação da Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:5FE07DA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450/2023

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de Abono de Permanência da servidora ZENY TLUSCIK SZCZEREPA.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Abono de Permanência equivalente a 100% de sua contribuição previdenciária até atingir os requisitos para sua aposentadoria compulsória, conforme previsto no Art. 50 § 3º da Lei Municipal nº 01/2008, para a Servidora Municipal ZENY TLUSCIK SZCZEREPA, matrícula nº 4701, ocupante do cargo de Professora, Classe D Nível 05, em virtude da mesma ter adquirido o direito à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e optar por permanecer em atividade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 21 de julho de 2023 .

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:35510A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451/2023

O SENHORJ ERONIMO GADENSDO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DOPARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 31 (trinta e um) dias de licença para tratamento de saúde para a servidoraElizabethdeOleiraNeumanndos Santos, ocupante do cargo de Professora de EducaçãoFisica, no período de 10

de julho de 2023 a 09 de agosto de 2023, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 10 de julho de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 21 de julho de 2023.

JERONIMO GADENSDO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:35C10E0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 377/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ACIR GLOVACKI	991504002	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	14/08/2023 A 23/08/2023
ALEXANDRE DOS SANTOS LACERDA	1512531	2020/2021	SERVENTE	17/07/2023 A 15/08/2023
CLEMENTE PERICH	252601	2022/2023	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2023 A 18/08/2023
FERNANDA CRISTINA MORAES	1512723	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	09/08/2023 A 18/08/2023
FRANCIELLI PORTELA FERRAZ	991504496	2021/2022	ENFERMEIRO 8 HORAS	19/07/2023 A 28/07/2023
MAUREN FERNANDA KARPOVICZ	542	2021/2022	ASSISTENTE SOCIAL 30H	19/07/2023 A 28/07/2023
NOELI DE SOUZA PINTO DOBRIKOPF	286	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/08/2023 A 11/08/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de julho de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9B0DC07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 378/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ROSANGELA CARMEN DOS SANTOS HUPALO	2017 A 2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/07/2023 A 30/08/2023
VALCIRENE GOMES DE SOUZA	2018 A 2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/07/2023 A 24/08/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de julho de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EA295216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2023

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2023
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - APAEUV
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023.

FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA – APAEUV inscrita sob o CNPJ de nº 73.793.812/0001-05, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 2093/1994, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.

A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;

A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;

O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 41/2023 de 14 de julho de 2023.
Em análise no dia 14 de julho de 2023, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois " as atividades nele previstas ajudarão a mudar o diagnóstico da realidade".
A Organização da Sociedade Civil, APAEUV, atende às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, garantindo o acesso a educação, conforme determina a Constituição

Federal, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Criança e Adolescente e as Diretrizes e Bases da Educação.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA ofertando Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com necessidade especiais, visando promover o desenvolvimento integral e o processo de aprendizagem do educando, de forma a ampliar suas perspectivas educacionais, sociais e culturais, bem como melhorar sua qualidade de vida pessoal, familiar e coletiva.

4. DOS VALORES

4.1 O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo:
Para o ano de 2023 R$ 100.000,00 (cem mil reais) em parcela única.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2023.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. FERNANDA WOSNY CARVALHO, portadora do CPF de nº 068.211.149-00, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 18 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito de União da Vitória

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7949E217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 16/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL, inscrita no CNPJ nº 16.661.151/0001-20, com sede na Rua Sebastião Muller, s/nº, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **IGOR TEIXEIRA KRYMINICE**, portador da carteira de identidade sob n°**6.791.652-2 PR**, e inscrito no CPF/MF sob n° **034.609.729-04**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), distribuídos conforme:

R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 2021, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 2022, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 2023 e R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 2024, divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto. Pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção do Gabinete da Secretaria da Educação; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 16/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 18 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

IGOR TEIXEIRA KRYMINICE
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0DEA1368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de UNIÃO DA VITÓRIA-PR, em cumprimento à Lei Federal n. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), convida a população para acompanhar e participar no FORMATO HÍBRIDO (presencial e on-line via internet), da realização da Audiência Pública, REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE UNIÃO DA VITÓRIA.

Tem como pauta: apreciação, discussão e aprovação das diretrizes e referências para comporem o ordenamento territorial urbano.

A Audiência Pública será transmitida ao vivo via internet diretamente do Plenário da Câmara Municipal de União da Vitória, no endereço http://cmuva.pr.gov.br/, e presencial respeitando a lotação máxima e os protocolos de segurança.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

DATA: 08/08/2023

HORÁRIO: 19 horas

NOS SEGUINTES LOCAIS:

Câmara Municipal de União da Vitória

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 123 – União da Vitória/PR

CDL - Câmara dos Dirigentes Lojistas

Endereço: Rua Professora Amazilia, 348 – Centro – União da Vitória/PR

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E300B89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 294/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Art. 40, § 7º e 8º da C.F.;

DECRETA:

Art. 1º Concede **PENSÃO VITÁLICIA**, ao (a) Senhor (a):

Nome Pensionista (Cota Vitalícia 100%):	**LUCAS JUNIOR CARNEIRO DOS SANTOS CPF 132.716.229-65**
Servidor Falecido:	**ALCIONE APARECIDA HUPALO**
CPF:	**906.654.499-68**
Cargo:	**APOSENTADO**
Proventos	**INTEGRAL**
Paridade:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
Valor Mensal:	**R$ 2.844,93 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos)**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:63BC05A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 – PROCESSO Nº 118/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de insumos de lavanderia hospitalar e cessão de equipamentos em regime de comodato, para a lavanderia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação EXCLUSIVA para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC n.º 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 07/08/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BLL): até as **08h30min do dia 07/08/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **07/08/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **07/08/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 52.583,35 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Pregoeira: Larissa Oxana Stachera.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Centro, União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

LOCAL: www.bll.org.br "acesso identificado no link – licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 24 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:266D59CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 110/2023

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada, de chapas galvanizadas e tubos redondos galvanizados, para colocação das placas de sinalização vertical atendendo a demanda do Município de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Pregoeira, torna público a sua retificação. Considerando a referida retificação, fica alterada a data para realização do certame, assim como do cadastramento da documentação de habilitação no site, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 08/08/2023.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no site da BBMNET): até as 08h30min do dia 08/08/2023.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 08/08/2023 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 08/08/2023 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Ficam ratificadas as demais condições do Edital de Pregão Eletrônico n.º 46/2023 – Processo n.º 110/2023. O inteiro teor da presente retificação estará disponibilizado no site da Prefeitura de União da Vitória - Menu: Portal da Transparência e Licitação, para ciência de todos os interessados.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, União da Vitória/PR.

União da Vitória, 24 de julho de 2023.

LARISSA O. STACHERA
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:15598080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 59/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Aquisição de casco de botijão P13 e P45 vazio para ser usado pela municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item :

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
ALTAMIR ALBERTON & CIA LTDA	1	10	198,00	1.980,00
ALTAMIR ALBERTON & CIA LTDA	2	4	795,00	3.180,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 59/2023 - Dispensa: R$ 5.160,00 (Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê- PR, 24 de julho de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3C6B1FD0

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 126/2023

Data: 24/07/2023

Declara como HÓSPEDES OFICIAIS do Município de Verê, o Governador do Distrito 4640 do Rotary Internacional e sua Esposa, e da outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados como hóspedes oficiais do Município de Verê,Estado do Paraná,o Governador do Distrito 4640 do Rotary International para o Ano Rotário 2023/2024, o ilustre Sr**. ANTÔNIO DA CAZ** e sua esposa a **Sra. JUCENEY GIOPPO DA CAZ,** em virtude da Visita Oficial ao Rotary Club de Verê, no dia 27 de julho de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da assinatura.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, Estado do Paraná, em 24 de Julho de 2023

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2586ADB9

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 607/2023

Data 24/07/2023

SÚMULA: Autoriza receber em doação bem imóvel, na condição e forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Município autorizado a receber, por doação, os seguintes bens imóveis:

I – Lote de terras urbano nº 11 (onze), da quadra 01 (hum), do Loteamento Residencial Verê I, do município de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos PR, com área de 221.02 m² (duzentos e vinte e um metros quadrados e dois decímetros quadrados), com os limites e confrontações constantes da matrícula 29.769, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade da COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná;

II – Lote de terras urbano nº 12 (doze), da quadra 01 (hum), do Loteamento Residencial Verê I, do município de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos PR, com área de 264,00 m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), com os limites e confrontações constantes da matrícula 29.770, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade da COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná;

III – Lote de terras urbano nº 13 (treze), da quadra 01 (hum), do Loteamento Residencial Verê I, do município de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos PR, com área de 220,89 m² (duzentos e vinte metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), com os limites e confrontações constantes da matrícula 29.771, do Cartório de Registro

Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade da COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná

Art. 2º As despesas de escritura correrão às expensas do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 24 de julho de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D9BAEAAD

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 005/2023

PSS Nº 02/2023

EDITAL Nº 005/2023

DATA 24 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DISPOSIÇÕES NO EDITAL 002/2023

RESOLVE
DIVULGAR A LISTA DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 002/2023, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE VERÊ E OBSERVANDO O DISPOSTO NO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 2023 PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	VALDINEI DA SILVA	60	90	14/02/1991	150 PONTOS
2º	TIAGO RUARO	20	90	23/11/1990	110 PONTOS
-	JALTANAIR SALAZAR DE FRANÇA VILKE	INDEFERIDO	NÃO COMPARECEU	-	INDEFERIDO

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:918A144E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 181 - FÉRIAS SAÚDE

PORTARIA Nº 181/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Anderson Luiz Golo	Técnico em Enfermagem	2022/2023	01/08/2023 até 15/08/2023
Beatriz Pagnoncelli	Técnica em Enfermagem	2021/2022	14/08/2023 até 23/08/2023
Beatriz Pagnoncelli	Técnica em Enfermagem	2022/2023	24/08/2023 até 28/08/2023
Dieine Fernanda Ramos	Agente de Apoio Operacional	2022/2023	21/08/2023 até 04/09/2023
Elizete Gonsalves	Técnica em Enfermagem	2022/2023	22/08/2023 até 20/09/2023
Ironi Aparecida da Rocha	Agente de Apoio Operacional	2022/2023	14/08/2023 até 28/08/2023
Jessica Keilla Santin	Enfermeira II	2022/2023	21/08/2023 até 30/08/2023
Lucas Zamboni Estrapassão	Gerente de Controle de Epidemiologia e Serviços Conveniados	2022/2023	31/07/2023 até 04/08/2023
Patricia Dal Pupo Rosanelli	Atendente de Farmácia	2021/2023	14/08/2023 até 28/08/2023
Ricardo Zago	Agente Comunitário de Saúde	2021/2022	01/08/2023 até 10/08/2023

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de julho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:699C4FAF

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023.

O Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1/2023
b) Licitação Nrº :	1/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	21/07/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de kit escolar para o ensino infantil – Pré Escola e Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano dos anos iniciais em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, COM ENTREGAS A VISTA E PARCELADAS, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses

FORNECEDOR: BRINK MOVIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ: 79.788.766/0001-32
Valor Total do Fornecedor: 10.657.900,00 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais).
LOTE 1

Valor Total do Lote 1: R$ 1.929.900,00 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	UnD	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1.1	**AGENDA ESCOLAR -** Miolo permanente, contendo no mínimo 224 páginas, com índice telefônico e informações úteis ao estudante, dimensões mínimas 140mm x 200mm, miolo em papel Offset gramatura mínima 56g/m², capa e contracapa em plástico polipropileno reciclado biodegradável, espessura mínima de 0,35mm com proteção e acabamento de gofragem, miolo contendo a primeira e a última folha em papel off set 120g/m² com personalização 4x0 cores e mais 112 folhas úteis impressão 1x1. Acabamento em espiral com revestimento nylon preto de no mínimo de 1,0mm a 1,2mm com coil-lock.	GPK	UND	30.000,00	R$ 12,1400	R$ 364.200,00
1.2	**APONTADOR COM DEPÓSITO** - Apontador colorido com depósito transparente incolor, confeccionado em material termoplástico com um furo cônico de diâmetro aproximado de 8mm e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de garantir ótima apontabilidade e não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Dimensões mínimas: 60 x 25 x 15mm. Apresentar certificação do inmetro e junto com as amostras	Arte Feliz	UND	30.000,00	R$ 1,4500	R$ 43.500,00
1.3	**BORRACHA BRANCA N.40 -** Borracha branca para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural ou sintética. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: 33 x 23 x 7mm (C x L x A). Apresentar o certificado do inmetro juntamente com as amostras.	RedBor	UND	30.000,00	R$ 0,7200	R$ 21.600,00
1.4	**CADERNO DE DESENHO -** Miolo sem impressão e sem seda, caderno de desenho com no mínimo 96 folhas, formato mínimo 275 x 200 mm. Capa e contracapa em cartão duplex com gramatura mínima de 250g/m². Miolo em papel offset com gramatura mínima 63g/m², acabamento em espiral arame galvanizado mínimo 0,90mm com coil-lock. Capa e contracapa personalizada com impressão em 4x0 cores, com aplicação de plastificação ou verniz de máquina. A arte será fornecida pela Secretaria de Educação.	3B	UND	30.000,00	R$ 9,9500	R$ 298.500,00
1.5	**COLA BRANCA -** Tubo de cola contendo no mínimo 100 gramas, liquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substancias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado frasco plástico injetado em PET (politereftalato de etila), com bico aplicador. A rotulagem deverá conter informações básicas como: peso liquido, produto atóxico, prazo de validade, composição e espaço adequado para preenchimento do nome do aluno. Produto selado individualmente em saco plástico. Apresentar certificação do Inmetro, junto com as amostras.	Acrilex	UND	30.000,00	R$ 7,1200	R$ 213.600,00
1.6	**GIZ DE CERA 12 CORES -** Contendo 12 estacas em cores diferentes, confeccionados em parafina, , comprimento mínimo de 75 mm e 10mm entre faces. Acondicionado em caixa de cartão duplex, contendo janela para visualização das cores ou tabela de cores impressa e espaço para preenchimento do nome do aluno. Apresentar certificado do Inmetro junto com as amostras.	Arte Feliz	UND	30.000,00	R$ 1,8200	R$ 54.600,00
1.7	**LÁPIS 12 CORES -** Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Os lápis deverão ser apontados, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida devera possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Na embalagem do produto deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Dimensões mínimas: 170mm de comprimento 10 mm de diâmetro e mina de 3,7 mm. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Embalagem em papel cartão com no mínimo 300g/m² com janela, impressão offset 4 x 0 cores. Apresentar certificado do Inmetro, juntamente com as amostras	Arte Feliz	UND	30.000,00	R$ 16,7300	R$ 501.900,00
1.8	**LÁPIS GRAFITE** - Lápis grafite Nº 02, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo 13 cm de comprimento, entre faces de 8mm a 10 mm de diametro e mina mínima de 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia e resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em sua embalagem. Apresentar a certificação do inmetro do produto juntamente com as amostras.	Arte Feliz	UND	30.000,00	R$ 1,6100	R$ 48.300,00
1.9	**MASSA DE MODELAR –** Massa de modelar para fazer modelagem, super macia, caixa com 6 cores sortidas, 90 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos e pigmentos. Cores vivas e miscíveis, que não esfarela. Produto atóxico. Apresentar certificação do inmetro juntamente com as amostras.	Acrilex	UND	30.000,00	R$ 1,4900	R$ 44.700,00
1.10	**PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO:** Tamanho A4, feita em poliproleno, reciclável, atóxica, impermeável, na cor transparente, fechamento com elástico na cor da pasta, espessura mínima de 0,35mm e com dimensões mínimas de 310x220mm.	Polibras	UND	30.000,00	R$ 1,9500	R$ 58.500,00
1.11	**PASTA COM FERREGEM PLÁSTICA:** Pasta com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta.Feita de material leve, atóxico e 100% reciclável, pasta plástica, espessura mínima de 0,35 mm, dimensões mínimas de 245 x 340 mm de altura.	Polibras	UND	30.000,00	R$ 1,9900	R$ 59.700,00
1.12	**SQUEEZE:** Garrafa plástica para água tipo squeeze. Confeccionada em blend de polietileno de alta e baixa densidade com capacidade para no mínimo 500ML bocal da garrafa com diâmetro aproximado de 5cm, corpo personalizado com o brasão e e o nome da prefeitura em branco, medindo aproximadamente 80mm de altura e largura proporcional. Contendo tampa de rosca e tampa protetora colorida, com bico atóxico. Garrafa medindo 210mm de altura aproximadamente por 70mm de diâmetro. Apresentar certificação do inmetro juntamente com as amostras.	Brink Mobil	UND	30.000,00	R$ 7,3600	R$ 220.800,00

LOTE 2

Valor Total do Lote 2: 4.399.500,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
2.1	**AGENDA ESCOLAR -** Miolo permanente, contendo no mínimo 224 páginas, com índice telefônico e informações úteis ao estudante, dimensões mínimas 140mm x 200mm, miolo em papel Offset gramatura mínima 56g/m², capa e contracapa em plástico polipropileno reciclado biodegradável, espessura mínima de 0,35mm com proteção e acabamento de gofragem, miolo contendo a primeira e a última folha em papel off set 120g/m² com personalização 4x0 cores e mais 112 folhas úteis impressão 1x1. Acabamento em espiral com revestimento nylon preto de no mínimo de 1,0mm a 1,2mm com coil-lock.	GPK	UND	50.000,00	R$ 12,1400	R$ 607.000,00
2.2	**CADERNO DE DESENHO -** Miolo sem impressão e sem seda, caderno de desenho com no mínimo 96 folhas, formato mínimo 275 x 200 mm. Capa e contracapa em cartão duplex com gramatura mínima de 250g/m². Miolo em papel offset com gramatura mínima 63g/m², acabamento em espiral arame galvanizado mínimo 0,90mm com coil-lock. Capa e contracapa personalizada com impressão em 4x0 cores, com aplicação de plastificação ou verniz de máquina. A arte será fornecida pela Secretaria de Educação	3B	UND	50.000,00	R$ 9,9500	R$ 497.500,00
2.3	**CADERNO BROCHURÃO** - Caderno brochurão com no mínimo 96 folhas, miolo pautado, formato mínimo 200 X 275 mm. Capa e contracapa dura em papelão gramatura mínima de 680g/m², papel offset branco com no mínimo 110g/m² no revestimento e guarda. Miolo em papel offset com gramatura mínima 56g/m², acabamento costurado. Capa e contracapa personalizada com impressão em 4x0 cores, com aplicação de plastificação ou verniz de máquina. A arte será fornecida pela Secretaria Municipal de	3B	UND	50.000,00	R$ 10,8500	R$ 542.500,00

	Educação.					
2.4	**CADERNO QUADRICULADO-** Caderno quadriculado com no mínimo 96 folhas, folhas quadriculadas 1x1 cm, miolo pautado, formato mínimo 200 X 275 mm. Capa e contracapa dura em papelão gramatura mínima de 680g/m², papel offset branco com no mínimo 110g/m² no revestimento e guarda. Miolo em papel offset com gramatura mínima 56g/m², acabamento costurado. Capa e contracapa personalizada com impressão em 4x0 cores, com aplicação de plastificação ou verniz de máquina. A arte será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.	3B	UND	50.000,00	R$ 9,9500	R$ 497.500,00
2.5	**LÁPIS 12 CORES** - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Os lápis deverão ser apontados, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida devera possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Na embalagem do produto deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Dimensões mínimas: 170mm de comprimento 10 mm de diâmetro e mina de 3,7 mm. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Embalagem em papel cartão com no mínimo 300g/m² com janela, impressão offset 4 x 0 cores. Apresentar certificado do Inmetro, juntamente com as amostras	Arte Feliz	UND	50.000,00	R$ 16,7300	R$ 836.500,00
2.6	**LÁPIS GRAFITE** - Lápis grafite Nº 02, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo 13 cm de comprimento, entre faces de 8mm a 10 mm de diametro e mina mínima de 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia e resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em sua embalagem. Apresentar a certificação do inmetro do produto juntamente com as amostras.	Arte Feliz	UND	50.000,00	R$ 1,6100	R$ 80.500,00
2.7	**APONTADOR COM DEPÓSITO** - Apontador colorido com depósito transparente incolor, confeccionado em material termoplástico com um furo cônico de diâmetro aproximado de 8mm e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de garantir ótima apontabilidade e não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Dimensões mínimas: 60 x 25 x 15mm. Apresentar certificação do inmetro e junto com as amostras	Arte Feliz	UND	50.000,00	R$ 1,4500	R$ 72.500,00
2.8	**BORRACHA BRANCA N.40** - Borracha branca para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural ou sintética. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: 33 x 23 x 7mm (C x L x A). Apresentar o certificado do inmetro juntamente com as amostras.	RedBor	UND	50.000,00	R$ 0,7200	R$ 36.000,00
2.9	**RÉGUA ESCOLAR 30CM** - Confeccionada em Politereftalato de etila - PET, contendo no mínimo 310mm de comprimento, 35mm de largura e 3mm de espessura. Escala de 30 cm com divisões de milímetros e numeração a cada centímetro. Apoio central, faixa de ampliação e redução de texto para leitura. Impressão de escala clara, precisa, legível e sem falhas, feita por processo de tampografia ou similar. Apresentar certificação do Inmetro, junto com as amostras.	EKO Feliz	UND	50.000,00	R$ 2,8300	R$ 141.500,00
2.10	**TESOURA SEM PONTA 11CM** - Cabo confeccionado 100% polipropileno e lâmina de corte em aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico. Comprimento mínimo de 110 mm e espessura mínima de chapa de 1,2 mm. A tesoura deverá vir afiada de fábrica. As lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas. Apresentar certificado do Inmetro, junto com as amostras.	Arte Feliz	UND	50.000,00	R$ 3,3400	R$ 167.000,00
2.11	**PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO:** Tamanho A4, feita em poliproleno, reciclável, atóxica, impermeável, na cor transparente, fechamento com elástico na cor da pasta, espessura mínima de 0,35mm e com dimensões mínimas de 310x220mm.	Polibras	UND	50.000,00	R$ 1,9500	R$ 97.500,00
2.12	**PASTA COM FERREGEM PLÁSTICA:** Pasta com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta.Feita de material leve, atóxico e 100% reciclável, pasta plástica, espessura mínima de 0,35 mm, dimensões mínimas de 245 x 340 mm de altura.	Polibras	UND	50.000,00	R$ 1,9900	R$ 99.500,00
2.13	**SQUEEZE:** Garrafa plástica para água tipo squeeze. Confeccionada em blend de polietileno de alta e baixa densidade com capacidade para no mínimo 500ML bocal da garrafa com diâmetro aproximado de 5cm, corpo personalizado com o brasão e e o nome da prefeitura em branco, medindo aproximadamente 80mm de altura e largura proporcional. Contendo tampa de rosca e tampa protetora colorida, com bico atóxico. Garrafa medindo 210mm de altura aproximadamente por 70mm de diâmetro. Apresentar certificação do inmetro juntamente com as amostras.	Brink Mobil	UND	50.000,00	R$ 7,3600	R$ 368.000,00
2.14	**COLA BRANCA** - Tubo de cola contendo no mínimo 100 gramas, liquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substancias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado frasco plástico injetado em PET (politereftalato de etila), com bico aplicador. A rotulagem deverá conter informações básicas como: peso liquido, produto atóxico, prazo de validade, composição e espaço adequado para preenchimento do nome do aluno. Produto selado individualmente em saco plástico. Apresentar certificação do Inmetro, junto com as amostras.	Acrilex	UND	50.000,00	R$ 7,1200	R$ 356.000,00

LOTE 3

Valor Total do Lote 3: 4.328.500,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
3.1	**AGENDA ESCOLAR** - Miolo permanente, contendo no mínimo 224 páginas, com índice telefônico e informações úteis ao estudante, dimensões mínimas 140mm x 200mm, miolo em papel Offset gramatura mínima 56g/m², capa e contracapa em plástico polipropileno reciclado biodegradável, espessura mínima de 0,35mm com proteção e acabamento de gofragem, miolo contendo a primeira e a última folha em papel off set 120g/m² com personalização 4x0 cores e mais 112 folhas úteis impressão 1x1. Acabamento em espiral com revestimento nylon preto de no mínimo de 1,0mm a 1,2mm com coil-lock.	GPK	UND	50.000,00	R$ 12,1400	R$ 607.000,00
3.2	**CADERNO DE DESENHO -** Miolo sem impressão e sem seda, caderno de desenho com no mínimo 96 folhas, formato mínimo 275 x 200 mm. Capa e contracapa em cartão duplex com gramatura mínima de 250g/m². Miolo em papel offset com gramatura mínima 63g/m², acabamento em espiral arame galvanizado mínimo 0,90mm com coil-lock. Capa e contracapa personalizada com impressão em 4x0 cores, com aplicação de plastificação ou verniz de máquina. A arte será fornecida pela Secretaria de Educação	3B	UND	50.000,00	R$ 9,9500	R$ 497.500,00
3.3	**CADERNO UNIVERSITÁRIO** - **C**aderno universitário com no mínimo 96 folhas, espiral, formato mínimo 200 X 275 mm. Capa e contracapa dura em papelão gramatura mínima de 680g/m², papel offset branco com no mínimo 110g/m² no revestimento e guarda. Miolo em papel offset com gramatura mínima 56g/m². Capa e contracapa personalizada com impressão em 4x0 cores, com aplicação de plastificação ou verniz de máquina. A arte será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.	3B	UND	50.000,00	R$ 9,4500	R$ 472.500,00
3.4	**CADERNO UNIVERSITÁRIO QUADRICULADO- C**aderno universitário quadriculado 7x7 mm, com no mínimo 96 folhas, espiral, formato mínimo 200 X 275 mm. Capa e contracapa dura em papelão gramatura mínima de 680g/m², papel offset branco com no mínimo 110g/m² no revestimento e guarda. Miolo em papel offset com gramatura mínima 56g/m². Capa e contracapa personalizada com impressão em 4x0 cores, com aplicação de plastificação ou verniz de máquina. A arte será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.	3B	UND	50.000,00	R$ 8,9400	R$ 447.000,00

3.5	**CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA -** Ponta Média de 1.0mm, transparente.	Arte Feliz	UND	50.000,00	R$ 0,3300	R$ 16.500,00
3.6	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL -** Ponta Média de 1.0mm, transparente.	Arte Feliz	UND	50.000,00	R$ 0,3300	R$ 16.500,00
3.7	**CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA -** Ponta Média de 1.0mm, transparente.	Arte Feliz	UND	50.000,00	R$ 0,3300	R$ 16.500,00
3.8	**LÁPIS 12 CORES -** Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Os lápis deverão ser apontados, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida devera possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Na embalagem do produto deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Dimensões mínimas: 170mm de comprimento 10 mm de diâmetro e mina de 3,7 mm. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Embalagem em papel cartão com no mínimo 300g/m² com janela, impressão offset 4 x 0 cores. Apresentar certificado do Inmetro, juntamente com as amostras	Arte Feliz	UND	50.000,00	R$ 16,7300	R$ 836.500,00
3.9	**LÁPIS GRAFITE -** Lápis grafite Nº 02, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo 13 cm de comprimento, entre faces de 8mm a 10 mm de diametro e mina mínima de 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia e resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em sua embalagem. Apresentar a certificação do inmetro do produto juntamente com as amostras.	Arte Feliz	UND	50.000,00	R$ 1,6100	R$ 80.500,00
3.10	**APONTADOR COM DEPÓSITO** - Apontador colorido com depósito transparente incolor, confeccionado em material termoplástico com um furo cônico de diâmetro aproximado de 8mm e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de garantir ótima apontabilidade e não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Dimensões mínimas: 60 x 25 x 15mm. Apresentar certificação do inmetro e junto com as amostras	Arte Feliz	UND	50.000,00	R$ 1,4500	R$ 72.500,00
3.11	**BORRACHA BRANCA N.40 -** Borracha branca para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural ou sintética. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: 33 x 23 x 7mm (C x L x A). Apresentar o certificado do inmetro juntamente com as amostras.	RedBor	UND	50.000,00	R$ 0,7200	R$ 36.000,00
3.12	**RÉGUA ESCOLAR 30CM -** Confeccionada em Politereftalato de etila - PET, contendo no mínimo 310mm de comprimento, 35mm de largura e 3mm de espessura. Escala de 30 cm com divisões de milímetros e numeração a cada centímetro. Apoio central, faixa de ampliação e redução de texto para leitura. Impressão de escala clara, precisa, legível e sem falhas, feita por processo de tampografia ou similar. Apresentar certificação do Inmetro, junto com as amostras.	EKO Feliz	UND	50.000,00	R$ 2,8300	R$ 141.500,00
3.13	**TESOURA SEM PONTA 11CM -** Cabo confeccionado 100% polipropileno e lâmina de corte em aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico. Comprimento mínimo de 110 mm e espessura mínima de chapa de 1,2 mm. A tesoura deverá vir afiada de fábrica. As lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas. Apresentar certificado do Inmetro, junto com as amostras.	Arte Feliz	UND	50.000,00	R$ 3,3400	R$ 167.000,00
3.14	**PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO:** Tamanho A4, feita em poliproleno, reciclável, atóxica, impermeável, na cor transparente, fechamento com elástico na cor da pasta, espessura mínima de 0,35mm e com dimensões mínimas de 310x220mm.	Polibras	UND	50.000,00	R$ 1,9500	R$ 97.500,00
3.15	**PASTA COM FERREGEM PLÁSTICA:** Pasta com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta.Feita de material leve, atóxico e 100% reciclável, pasta plástica, espessura mínima de 0,35 mm, dimensões mínimas de 245 x 340 mm de altura.	Polibras	UND	50.000,00	R$ 1,9900	R$ 99.500,00
3.16	**SQUEEZE:** Garrafa plástica para água tipo squeeze. Confeccionada em blend de polietileno de alta e baixa densidade com capacidade para no mínimo 500ML bocal da garrafa com diâmetro aproximado de 5cm, corpo personalizado com o brasão e e o nome da prefeitura em branco, medindo aproximadamente 80mm de altura e largura proporcional. Contendo tampa de rosca e tampa protetora colorida, com bico atóxico. Garrafa medindo 210mm de altura aproximadamente por 70mm de diâmetro. Apresentar certificação do inmetro juntamente com as amostras.	Brink Mobil	UND	50.000,00	R$ 7,3600	R$ 368.000,00
3.17	**COLA BRANCA -** Tubo de cola contendo no mínimo 100 gramas, liquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substancias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado frasco plástico injetado em PET (politereftalato de etila), com bico aplicador. A rotulagem deverá conter informações básicas como: peso liquido, produto atóxico, prazo de validade, composição e espaço adequado para preenchimento do nome do aluno. Produto selado individualmente em saco plástico. Apresentar certificação do Inmetro, junto com as amostras.	Acrilex	UND	50.000,00	R$ 7,1200	R$ 356.000,00

FORNECEDOR: R2M2 - SERVICOS, COMERCIO E IMPORTACAO - CNPJ: 40.251.299/0001-71
Valor Total do Fornecedor: R$ 2.973.900,00 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil e novecentos reais).
LOTE 4
Valor Total do Lote 4: R$ 2.973.900,00 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
4.1	**ESTOJO ESCOLAR** **Tecido:** ü Tecido mínimo 93% poliéster e 7% poliamida. ü Cor cinza pantone 18 0601 ü Gramatura 330g/m2com tolerância de +/- 10%. ü Não deve soltar tinta, mesmo quando úmido ü Sem falhas nas costuras ou no tecido ü Não deve rasgar ou desfiar quanto em atrito razoável com quaisquer materiais que compõem o kit O tecido cinza deve apresentar composições mínimas de 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquinetado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 720 Dtex e 90 Dtex e título de fio no urdume de 360 Dtex, gramatura de 330 g/m² e 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica. **Formato:** Retangular **Dimensões Mínimas:** ü 200mm de comprimento ü 50mm de largura ü 70mm de altura **Zíper:** Em cadarço e espiral 100% poliéster com finco número 6 na cor cinza. ü Acabamento com fita de tecido 100% poliéster preta ou cinza e costurada nas duas laterais. ü Com comprimento superior a 25cm de modo a acabar no meio da altura do estojo ü Deve estar preso em ambas as extremidades, mantendo o cursor permanentemente conectado aos dois lados da corrente	R2M2	UND	30.000,00	R$ 13,0000	R$ 390.000,00

	ü Não deve abrir sem que seja intencionalmente movido pelo usuário **Cursor:** Com cursor plástico branco n° 06, contendo puxador plástico tipo fecho éclair formato losango com grip em alto relevo na cor cinza, engatado na lingueta do cursor. Não deve soltar da corrente quando aberto ou fechado com força razoável **Logo:** Deve apresentar a logomarca da Prefeitura, personalização em até 4 cores.					
4.2	**MOCHILA ESCOLAR INFANTIL COM CARRINHO** **Mochila:** Confeccionada em tecido com trama rip stop tipo maquinetado na cor cinza pantone 18-0601 TPX, face frontal contendo recorte semelhante à letra V na cor cinza Pantone 18 0601 TPX e laterais cinza chumbo pantone 18 0201 TPX, fechamento com costura reta e posteriormente rebatida com reforço em viés manta de não tecido com 30mm para melhor acabamento. **Corpo principal:** O tecido cinza deve apresentar composições mínimas de 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquinetado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 747,80 Dtex e 74,78tex e título de fio no urdume de 116,52tex, gramatura de 334 g/m² e no mínimo 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica. **Fechamento com zíper:** em cadarço e espiral 100% poliéster; com finco número 6 com 54cm de comprimento no mínimo, na cor cinza, com cursor plástico branco n° 06, contendo puxador plástico tipo fecho éclair formato losango com grip em alto relevo na cor cinza, engatado na lingueta do cursor. **Fita refletiva:** com 1,0 cm de largura de um tecido de composições mínimas de 65% poliéster e 35% algodão, revestido com tinta refletiva de cor Azul Turquesa, tendo como referência o Pantone 313U, deve ser sobreposta na parte visível da emenda do recorte. As duas faces laterais devem ter 2 (duas) fitas refletivas do mesmo tecido na cor Azul Turquesa, tendo como referência o Pantone 313U. Cada fita com 1,0 cm de largura, costuradas paralelamente entre si a 45º, sendo que uma deve ter no mínimo 8,5 cm de comprimento e outra com no mínimo 11,5 cm de comprimento. **Bolso externo:** O tecido Cinza chumbo pantone 18 0601 deve apresentar composição 100% poliéster e estrutura em rip stop tipo maquinetado com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, junção de 2 pontos, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. O bolso externo deve ser pregado ao corpo principal pelo fole lateral do bolso com costura em máquina reta, sendo que a borda do fole lateral deve ter acabamento com bainha simples em máquina reta. **Fechamento com zíper bolso externo:** em cadarço e espiral 100% polipropileno, com finco número 6 com no mínimo 360mm de comprimento na cor cinza, com cursor plástico branco n°6, contendo puxador plástico injetado tipo fecho éclair formato losango com grip na cor cinza, engatado na lingueta do cursor. **Duas alças de ombro:** com desenho ergonômico curvadas em S, detalhado mais adiante, com no mínimo 390mm de comprimento (medido em linha reta) largura no mínimo 60mm e máximo 75mm (considerando o viés). Devem possuir enchimento de isomanta de 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido em trama rip stop tipo maquinetado com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. As bordas das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor cinza chumbo, contendo escrita personalizada "EDUCAÇÃO" na cor branca, medindo 8 x 40mm com espaçamento de 20mm entre as palavras, fita com 25mm de largura quando aberta e 12,5mm de largura quando pregada. As extremidades superiores das duas alças, além da costura reta com o corpo principal devem ter as costuras reforçadas em cada uma das pontas por meio de travetes antes da colocação da manta de não tecido. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador injetado em polipropileno biodegradável, atóxico, preso por meio de uma fita CBR tecido 100% Polipropileno 40mm na cor preta com no mínimo 50mm de comprimento dobrada e pregada, sendo que esta costura será em X. **Alça de mão:** Confeccionada em fita CBR tecida 100% polipropileno com 30mm de largura, cor preta, comprimento mínimo total de 190mm. **Tirante de regulagem das alças de ombro:** Confeccionados em fita CBR 100% polipropileno cor preta com largura 40mm e aproximadamente 420mm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, fixados ao corpo da mochila por meio de reforço tipo losango confeccionado em plástico injetado contendo 1 via de passagem, medindo 70mm de altura x 48mm de largura, via de passagem de 40mm. Este losango deve ser fixado junto a costura reta do corpo principal da mochila antes da costura da manta de não tecido. A fita em polipropileno será fixada ao losango, por meio da via de passagem e costurada com reforço em X. **Regulador da alça:** Reguladores de alças injetados em polipropileno biodegradável, medindo 50mm de largura e 63mm de altura. Deverá conter espaço adequado e pré-definido para preenchimento a caneta do nome do aluno, escola e série, pregados nas extremidades das alças, com três vias de passagem de no 40mm de largura na parte interna. **Costuras:** Todas as costuras da mochila deverão ser com linha 100% poliéster 60, havendo no mínimo 2,5 pontos por cm. **Reforços internos das costuras:** em viés de 30mm de não-tecido (non-woven) com 80g/m², costurados com uma agulha reta e bom acabamento. **Protetor das costas e encaixe do carrinho escolar:** Faixa de proteção das costas medindo 200mm de altura e comprimento igual ao das costas da mochila com enchimento de isomanta de no mínimo 8mm de espessura e revestida com tecido cinza composição 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquinetado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 747,80 Dtex e 74,78tex e título de fio no urdume de 116,52tex, gramatura de 334 g/m² e no mínimo 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica. **Carrinho escolar** Carrinho escolar removível com aproximadamente 400mm de altura para alojamento da mochila, base medindo 260x190mm, 16 cm de área de profundidade para alojamento da mochila, com hastes e rebites de alumínio para evitar corrosão pela maresia. Base, alça e outras partes injetadas em polipropileno com cantos arredondados. Cinta em fita de polipropileno CBR 30 com no mínimo 20mm de comprimento com fecho de engate 30 mm em poliecetal injetado (parte fêmea) fixada em cada ponta da cinta passando entre as fendas na base dele. Parte macho (tipo garfo) do fecho de engate fixada abaixo da mochila, com fita de polipropileno CBR 30. **Logo:** Posteriormente, a equipe técnica responsável irá disponibilizar a imagem que deverá ser aplicado na peça por silkscreen até 4 cores, na parte frontal da mochila, medindo no máximo 120 x 120mm. **Medidas da Mochila:** Altura 410mm, largura inferior 320mm medido a 50mm da base e Largura superior de 230mm medido a 100mm da junção das alças. **Medidas do foles inferior:** 670mm de comprimento, com profundidade decrescente de 140mm na base e 120mm até na emenda dos foles de zíper (foles inferior). **Medida dos foles de zíper (fole superior):** 630mm de comprimento com profundidade de 120mm medindo na base e no centro entre as alças de ombro. **Medida bolso frontal**: Altura 310mm, largura inferior 250mm medido a 50mm da base e largura superior de 240mm medido a 100mm. **Medida dos foles do bolso frontal:** Foles inferior contendo 430mm de comprimento e 50mm de profundidade. Foles superior (foles do zíper) contendo 590mm de comprimento e 50mm de profundidade. **(As medidas podem variar até 20mm + -).**	R2M2	UND	30.000,00	R$ 86,1300	R$ 2.583.900,00

FORNECEDOR: UNIVERSO DA CRIACAO - INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA - CNPJ: 02.305.570/0001-15.
Valor Total do Fornecedor: 5.790.000,00 (cinco milhões, setecentos e noventa mil reais).
LOTE 5
Valor Total do Lote 5: 5.790.000,00 (cinco milhões, setecentos e noventa mil reais).

Item	Especificação	Marca	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	**ESTOJO ESCOLAR** **Tecido:** ü Tecido mínimo 93% poliéster e 7% poliamida. ü Cor cinza pantone 18 0601 ü Gramatura 330g/m2com tolerância de +/- 10%. ü Não deve soltar tinta, mesmo quando úmido ü Sem falhas nas costuras ou no tecido ü Não deve rasgar ou desfiar quanto em atrito razoável com quaisquer materiais que compõem o kit O tecido cinza deve apresentar composições mínimas de 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquinetado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 720 Dtex e 90 Dtex e título de fio no urdume de 360 Dtex, gramatura de 330 g/m² e 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica. **Formato:** Retangular **Dimensões Mínimas:** ü 200mm de comprimento ü 50mm de largura ü 70mm de altura **Zíper:** Em cadarço e espiral 100% poliéster com finco número 6 na cor cinza. ü Acabamento com fita de tecido 100% poliéster preta ou cinza e costurada nas duas laterais. ü Com comprimento superior a 25cm de modo a acabar no meio da altura do estojo ü Deve estar preso em ambas as extremidades, mantendo o cursor permanentemente conectado aos dois lados da corrente ü Não deve abrir sem que seja intencionalmente movido pelo usuário **Cursor:** Com cursor plástico branco n° 06, contendo puxador plástico tipo fecho éclair formato losango com grip em alto relevo na cor cinza, engatado na lingueta do cursor. Não deve soltar da corrente quando aberto ou fechado com força razoável **Logo:** Deve apresentar a logomarca da Prefeitura, personalização em até 4 cores.	Universo das Bolsas	UND	100.000,00	R$ 8,0000	R$ 800.000,00
2	**MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL** **Mochila:** Confeccionada em tecido com trama rip stop tipo maquinetado na cor cinza pantone 18-0601 TPX, face frontal contendo recorte semelhante à letra V na cor cinza Pantone 18 0601 TPX e laterais cinza chumbo pantone 18 0201 TPX, fechamento com costura reta e posteriormente rebatida com reforço em viés manta de não tecido com 30mm para melhor acabamento. **Corpo principal:** O tecido cinza deve apresentar composições mínimas de 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquinetado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 747,80 Dtex e 74,78tex e título de fio no urdume de 116,52tex, gramatura de 334 g/m² e no mínimo 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica. **Fechamento com zíper:** em cadarço e espiral 100% poliéster; com finco número 6 com 54cm de comprimento no mínimo, na cor cinza, com cursor plástico branco n° 06, contendo puxador plástico tipo fecho éclair formato losango com grip em alto relevo na cor cinza, engatado na lingueta do cursor. **Fita refletiva:** com 1,0 cm de largura de um tecido de composição 65% poliéster e 35% algodão, revestido com tinta refletiva de cor Azul Turquesa, tendo como referência o Pantone 313U, deve ser sobreposta na parte visível da emenda do recorte. As duas faces laterais devem ter 2 (duas) fitas refletivas do mesmo tecido na cor Azul Turquesa, tendo como referência o Pantone 313U. Cada fita com 1,0 cm de largura, costuradas paralelamente entre si a 45º, sendo que uma deve ter no mínimo 8,5 cm de comprimento e outra com no mínimo 11,5 cm de comprimento. **Bolso externo:** O tecido Cinza chumbo pantone 18 0601 deve apresentar composição 100% poliéster e estrutura em rip stop tipo maquinetado com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, junção de 2 pontos, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. O bolso externo deve ser pregado ao corpo principal pelo fole lateral do bolso com costura em máquina reta, sendo que a borda do fole lateral deve ter acabamento com bainha simples em máquina reta. **Fechamento com zíper bolso externo:** em cadarço e espiral 100% polipropileno, com finco número 6 com no mínimo 360mm de comprimento na cor cinza, com cursor plástico branco n°6, contendo puxador plástico injetado tipo fecho éclair formato losango com grip na cor cinza, engatado na lingueta do cursor. **Duas alças de ombro:** com desenho ergonômico curvadas em S, detalhado mais adiante, com no mínimo 390mm de comprimento (medido em linha reta) largura no mínimo 60mm e máximo 75mm (considerando o viés). Devem possuir enchimento de isomanta de 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido em trama rip stop tipo maquinetado com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. As bordas das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor cinza chumbo, contendo escrita personalizada “EDUCAÇÃO” na cor branca, medindo 8 x 40mm com espaçamento de 20mm entre as palavras, fita com 25mm de largura quando aberta e 12,5mm de largura quando pregada. As extremidades superiores das duas alças, além da costura reta com o corpo principal devem ter as costuras reforçadas em cada uma das pontas por meio de travetes antes da colocação da manta de não tecido. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador injetado em polipropileno biodegradável, atóxico, preso por meio de uma fita CBR tecido 100% polipropileno 40mm na cor preta com no mínimo 50mm de comprimento dobrada e pregada, sendo que esta costura será em X. **Alça de mão:** Confeccionada em fita CBR tecida 100% polipropileno com 30mm de largura, cor preta, comprimento mínimo total de 190mm. **Tirante de regulagem das alças de ombro:** Confeccionados em fita CBR 100% polipropileno cor preta com largura 40mm e aproximadamente 420mm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, fixados ao corpo da mochila por meio de reforço tipo losango confeccionado em plástico injetado contendo 1 via de passagem, medindo 70mm de altura x 48mm de largura, via de passagem de 40mm. Este losango deve ser fixado junto a costura reta do corpo principal da mochila antes da costura da manta de não tecido. A fita em polipropileno será fixada ao losango, por meio da via de passagem e costurada com reforço em X. **Regulador da alça:** Reguladores de alças injetados em polipropileno biodegradável, medindo 50mm de largura e 63mm de altura. Deverá conter espaço adequado e pré-definido para preenchimento a caneta do nome do aluno, escola e série, pregados nas extremidades das alças, com três vias de passagem de no 40mm de largura na parte	Universo das Bolsas	UND	100.000,00	R$ 49,9000	R$ 4.990.000,00

	interna. **Costuras:** Todas as costuras da mochila deverão ser com linha 100% poliéster 60, havendo no mínimo 2,5 pontos por cm. **Reforços internos das costuras:** em viés de 30mm de não-tecido (non-woven) com 80g/m², costurados com uma agulha reta e bom acabamento. **Logo:** Posteriormente, a equipe técnica responsável irá disponibilizar a imagem que deverá ser aplicado na peça por silkscreen até 4 cores, na parte frontal da mochila, medindo no máximo 120 x 120mm. **Medidas da Mochila:** Altura 410mm, largura inferior 320mm medido a 50mm da base e Largura superior de 230mm medido a 100mm da junção das alças. **Medidas do foles inferior:** 670mm de comprimento, com profundidade decrescente de 140mm na base e 120mm até na emenda dos foles de zíper (foles inferior). **Medida dos foles de zíper (fole superior):** 630mm de comprimento com profundidade de 120mm medindo na base e no centro entre as alças de ombro. **Medida bolso frontal**: Altura 310mm, largura inferior 250mm medido a 50mm da base e largura superior de 240mm medido a 100mm. **Medida dos foles do bolso frontal:** Foles inferior contendo 430mm de comprimento e 50mm de profundidade. Foles superior (foles do zíper) contendo 590mm de comprimento e 50mm de profundidade. (As medidas podem variar até 20 mm + -)					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 19.421.800,00 (dezenove milhões, quatrocentos e vinte e um mil , oitocentos).

CURITIBA, 21 de julho de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR.

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:AFAD919D

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023 – 1/3
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

Ata de Registro de Preço: 001/2023 – 1/3
Licitação: Pregão Eletrônico 001/2023.
Objeto: A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual aquisição de kit pedagógico escolar para o ensino infantil – Pré Escola e Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano dos anos iniciais em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, COM ENTREGAS A VISTA E PARCELADAS, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.
Contratada: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 79.788.766/0001-32
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 24 de julho de 2023.

LOTE 1 - ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA						
Item	Especificação	Marca	UnD	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1.1	**AGENDA ESCOLAR -** Miolo permanente, contendo no mínimo 224 páginas, com índice telefônico e informações úteis ao estudante, dimensões mínimas 140mm x 200mm, miolo em papel Offset gramatura mínima 56g/m², capa e contracapa em plástico polipropileno reciclado biodegradável, espessura mínima de 0,35mm com proteção e acabamento de gofragem, miolo contendo a primeira e a última folha em papel off set 120g/m² com personalização 4x0 cores e mais 112 folhas úteis impressão 1x1. Acabamento em espiral com revestimento nylon preto de no mínimo de 1,0mm a 1,2mm com coil-lock.	GPK	UND	30.000,00	R$ 12,1400	R$ 364.200,00
1.2	**APONTADOR COM DEPÓSITO** - Apontador colorido com depósito transparente incolor, confeccionado em material termoplástico com um furo cônico de diâmetro aproximado de 8mm e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de garantir ótima apontabilidade e não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Dimensões mínimas: 60 x 25 x 15mm. Apresentar certificação do inmetro e junto com as amostras	Arte Feliz	UND	30.000,00	R$ 1,4500	R$ 43.500,00
1.3	**BORRACHA BRANCA N.40 -** Borracha branca para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural ou sintética. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: 33 x 23 x 7mm (C x L x A). Apresentar o certificado do inmetro juntamente com as amostras.	RedBor	UND	30.000,00	R$ 0,7200	R$ 21.600,00
1.4	**CADERNO DE DESENHO -** Miolo sem impressão e sem seda, caderno de desenho com no mínimo 96 folhas, formato mínimo 275 x 200 mm. Capa e contracapa em cartão duplex com gramatura mínima de 250g/m². Miolo em papel offset com gramatura mínima 63g/m², acabamento em espiral arame galvanizado mínimo 0,90mm com coil-lock. Capa e contracapa personalizada com impressão em 4x0 cores, com aplicação de plastificação ou verniz de máquina. A arte será fornecida pela Secretaria de Educação.	3B	UND	30.000,00	R$ 9,9500	R$ 298.500,00
1.5	**COLA BRANCA -** Tubo de cola contendo no mínimo 100 gramas, liquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substancias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado frasco plástico injetado em PET (politereftalato de etila), com bico aplicador. A rotulagem deverá conter informações básicas como: peso liquido, produto atóxico, prazo de validade, composição e espaço adequado para preenchimento do nome do aluno. Produto selado individualmente em saco plástico. Apresentar certificação do Inmetro, junto com as amostras.	Acrilex	UND	30.000,00	R$ 7,1200	R$ 213.600,00
1.6	**GIZ DE CERA 12 CORES -** Contendo 12 estacas em cores diferentes, confeccionados em parafina, , comprimento mínimo de 75 mm e 10mm entre faces. Acondicionado em caixa de cartão duplex, contendo janela para visualização das cores ou tabela de cores impressa e espaço para preenchimento do nome do aluno. Apresentar certificado do Inmetro junto com as amostras.	Arte Feliz	UND	30.000,00	R$ 1,8200	R$ 54.600,00
1.7	**LÁPIS 12 CORES -** Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Os lápis deverão ser apontados, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta	Arte Feliz	UND	30.000,00	R$ 16,7300	R$ 501.900,00

	de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida devera possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Na embalagem do produto deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Dimensões mínimas: 170mm de comprimento 10 mm de diâmetro e mina de 3,7 mm. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Embalagem em papel cartão com no mínimo 300g/m² com janela, impressão offset 4 x 0 cores. Apresentar certificado do Inmetro, juntamente com as amostras					
1.8	**LÁPIS GRAFITE** - Lápis grafite Nº 02, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo 13 cm de comprimento, entre faces de 8mm a 10 mm de diametro e mina mínima de 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia e resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em sua embalagem. Apresentar a certificação do inmetro do produto juntamente com as amostras.	Arte Feliz	UND	30.000,00	R$ 1,6100	R$ 48.300,00
1.9	**MASSA DE MODELAR –** Massa de modelar para fazer modelagem, super macia, caixa com 6 cores sortidas, 90 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos e pigmentos. Cores vivas e miscíveis, que não esfarela. Produto atóxico. Apresentar certificação do inmetro juntamente com as amostras.	Acrilex	UND	30.000,00	R$ 1,4900	R$ 44.700,00
1.10	**PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO:** Tamanho A4, feita em poliproleno, reciclável, atóxica, impermeável, na cor transparente, fechamento com elástico na cor da pasta, espessura mínima de 0,35mm e com dimensões mínimas de 310x220mm.	Polibras	UND	30.000,00	R$ 1,9500	R$ 58.500,00
1.11	**PASTA COM FERREGEM PLÁSTICA:** Pasta com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta.Feita de material leve, atóxico e 100% reciclável, pasta plástica, espessura mínima de 0,35 mm, dimensões mínimas de 245 x 340 mm de altura.	Polibras	UND	30.000,00	R$ 1,9900	R$ 59.700,00
1.12	**SQUEEZE:** Garrafa plástica para água tipo squeeze. Confeccionada em blend de polietileno de alta e baixa densidade com capacidade para no mínimo 500ML bocal da garrafa com diâmetro aproximado de 5cm, corpo personalizado com o brasão e e o nome da prefeitura em branco, medindo aproximadamente 80mm de altura e largura proporcional. Contendo tampa de rosca e tampa protetora colorida, com bico atóxico. Garrafa medindo 210mm de altura aproximadamente por 70mm de diâmetro. Apresentar certificação do inmetro juntamente com as amostras.	Brink Mobil	UND	30.000,00	R$ 7,3600	R$ 220.800,00
VALOR TOTAL LOTE 1: R$ 1.929.900,00 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil e Novecentos reais).						

LOTE 2 - ENSINO FUNDAMENTAL – 1º e 2º Ano.

Item	Especificação	Marca	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
2.1	**AGENDA ESCOLAR** - Miolo permanente, contendo no mínimo 224 páginas, com índice telefônico e informações úteis ao estudante, dimensões mínimas 140mm x 200mm, miolo em papel Offset gramatura mínima 56g/m², capa e contracapa em plástico polipropileno reciclado biodegradável, espessura mínima de 0,35mm com proteção e acabamento de gofragem, miolo contendo a primeira e a última folha em papel off set 120g/m² com personalização 4x0 cores e mais 112 folhas úteis impressão 1x1. Acabamento em espiral com revestimento nylon preto de no mínimo de 1,0mm a 1,2mm com coil-lock.	GPK	UND	50.000,00	R$ 12,1400	R$ 607.000,00
2.2	**CADERNO DE DESENHO** - Miolo sem impressão e sem seda, caderno de desenho com no mínimo 96 folhas, formato mínimo 275 x 200 mm. Capa e contracapa em cartão duplex com gramatura mínima de 250g/m². Miolo em papel offset com gramatura mínima 63g/m², acabamento em espiral arame galvanizado mínimo 0,90mm com coil-lock. Capa e contracapa personalizada com impressão em 4x0 cores, com aplicação de plastificação ou verniz de máquina. A arte será fornecida pela Secretaria de Educação	3B	UND	50.000,00	R$ 9,9500	R$ 497.500,00
2.3	**CADERNO BROCHURÃO** - Caderno brochurão com no mínimo 96 folhas, miolo pautado, formato mínimo 200 X 275 mm. Capa e contracapa dura em papelão gramatura mínima de 680g/m², papel offset branco com no mínimo 110g/m² no revestimento e guarda. Miolo em papel offset com gramatura mínima 56g/m², acabamento costurado. Capa e contracapa personalizada com impressão em 4x0 cores, com aplicação de plastificação ou verniz de máquina. A arte será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.	3B	UND	50.000,00	R$ 10,8500	R$ 542.500,00
2.4	**CADERNO QUADRICULADO**- Caderno quadriculado com no mínimo 96 folhas, folhas quadriculadas 1x1 cm, miolo pautado, formato mínimo 200 X 275 mm. Capa e contracapa dura em papelão gramatura mínima de 680g/m², papel offset branco com no mínimo 110g/m² no revestimento e guarda. Miolo em papel offset com gramatura mínima 56g/m², acabamento costurado. Capa e contracapa personalizada com impressão em 4x0 cores, com aplicação de plastificação ou verniz de máquina. A arte será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.	3B	UND	50.000,00	R$ 9,9500	R$ 497.500,00
2.5	**LÁPIS 12 CORES** - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Os lápis deverão ser apontados, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida devera possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Na embalagem do produto deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Dimensões mínimas: 170mm de comprimento 10 mm de diâmetro e mina de 3,7 mm. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Embalagem em papel cartão com no mínimo 300g/m² com janela, impressão offset 4 x 0 cores. Apresentar certificado do Inmetro, juntamente com as amostras	Arte Feliz	UND	50.000,00	R$ 16,7300	R$ 836.500,00
2.6	**LÁPIS GRAFITE** - Lápis grafite Nº 02, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo 13 cm de comprimento, entre faces de 8mm a 10 mm de diametro e mina mínima de 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia e resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em sua embalagem. Apresentar a certificação do inmetro do produto juntamente com as amostras.	Arte Feliz	UND	50.000,00	R$ 1,6100	R$ 80.500,00
2.7	**APONTADOR COM DEPÓSITO** - Apontador colorido com depósito transparente incolor, confeccionado em material termoplástico com um furo cônico de diâmetro aproximado de 8mm e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de garantir ótima apontabilidade e não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Dimensões mínimas: 60 x 25 x 15mm. Apresentar certificação do inmetro e junto com as amostras	Arte Feliz	UND	50.000,00	R$ 1,4500	R$ 72.500,00
2.8	**BORRACHA BRANCA N.40** - Borracha branca para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural ou sintética. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: 33 x 23 x 7mm (C x L x A). Apresentar o certificado do inmetro juntamente com as amostras.	RedBor	UND	50.000,00	R$ 0,7200	R$ 36.000,00
2.9	**RÉGUA ESCOLAR 30CM** - Confeccionada em Politereftalato de etila - PET, contendo no mínimo 310mm de comprimento, 35mm de largura e 3mm de espessura. Escala de 30 cm com divisões de milímetros e numeração a cada centímetro. Apoio central, faixa de ampliação e redução de texto para leitura. Impressão de escala clara, precisa, legível e sem falhas, feita por processo de tampografia ou similar. Apresentar certificação do Inmetro, junto com as amostras.	EKO Feliz	UND	50.000,00	R$ 2,8300	R$ 141.500,00
2.10	**TESOURA SEM PONTA 11CM** - Cabo confeccionado 100% polipropileno e lâmina de corte em aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico. Comprimento mínimo de 110 mm e espessura mínima de chapa de 1,2 mm. A tesoura deverá vir afiada de fábrica. As lâminas deverão ser fixadas por parafuso	Arte Feliz	UND	50.000,00	R$ 3,3400	R$ 167.000,00

	metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas. Apresentar certificado do Inmetro, junto com as amostras.					
2.11	**PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO:** Tamanho A4, feita em poliproleno, reciclável, atóxica, impermeável, na cor transparente, fechamento com elástico na cor da pasta, espessura mínima de 0,35mm e com dimensões mínimas de 310x220mm.	Polibras	UND	50.000,00	R$ 1,9500	R$ 97.500,00
2.12	**PASTA COM FERREGEM PLÁSTICA:** Pasta com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta.Feita de material leve, atóxico e 100% reciclável, pasta plástica, espessura mínima de 0,35 mm, dimensões mínimas de 245 x 340 mm de altura.	Polibras	UND	50.000,00	R$ 1,9900	R$ 99.500,00
2.13	**SQUEEZE:** Garrafa plástica para água tipo squeeze. Confeccionada em blend de polietileno de alta e baixa densidade com capacidade para no mínimo 500ML bocal da garrafa com diâmetro aproximado de 5cm, corpo personalizado com o brasão e e o nome da prefeitura em branco, medindo aproximadamente 80mm de altura e largura proporcional. Contendo tampa de rosca e tampa protetora colorida, com bico atóxico. Garrafa medindo 210mm de altura aproximadamente por 70mm de diâmetro. Apresentar certificação do inmetro juntamente com as amostras.	Brink Mobil	UND	50.000,00	R$ 7,3600	R$ 368.000,00
2.14	**COLA BRANCA -** Tubo de cola contendo no mínimo 100 gramas, liquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substancias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado frasco plástico injetado em PET (politereftalato de etila), com bico aplicador. A rotulagem deverá conter informações básicas como: peso liquido, produto atóxico, prazo de validade, composição e espaço adequado para preenchimento do nome do aluno. Produto selado individualmente em saco plástico. Apresentar certificação do Inmetro, junto com as amostras.	Acrilex	UND	50.000,00	R$ 7,1200	R$ 356.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R$ 4.399.500,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).						

LOTE 3 - ENSINO FUNDAMENTAL – 3º ao 5º Ano.						
Item	Especificação	Marca	und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
3.1	**AGENDA ESCOLAR -** Miolo permanente, contendo no mínimo 224 páginas, com índice telefônico e informações úteis ao estudante, dimensões mínimas 140mm x 200mm, miolo em papel Offset gramatura mínima 56g/m², capa e contracapa em plástico polipropileno reciclado biodegradável, espessura mínima de 0,35mm com proteção e acabamento de gofragem, miolo contendo a primeira e a última folha em papel off set 120g/m² com personalização 4x0 cores e mais 112 folhas úteis impressão 1x1. Acabamento em espiral com revestimento nylon preto de no mínimo de 1,0mm a 1,2mm com coil-lock.	GPK	UND	50.000,00	R$ 12,1400	R$ 607.000,00
3.2	**CADERNO DE DESENHO -** Miolo sem impressão e sem seda, caderno de desenho com no mínimo 96 folhas, formato mínimo 275 x 200 mm. Capa e contracapa em cartão duplex com gramatura mínima de 250g/m². Miolo em papel offset com gramatura mínima 63g/m², acabamento em espiral arame galvanizado mínimo 0,90mm com coil-lock. Capa e contracapa personalizada com impressão em 4x0 cores, com aplicação de plastificação ou verniz de máquina. A arte será fornecida pela Secretaria de Educação	3B	UND	50.000,00	R$ 9,9500	R$ 497.500,00
3.3	**CADERNO UNIVERSITÁRIO - C**aderno universitário com no mínimo 96 folhas, espiral, formato mínimo 200 X 275 mm. Capa e contracapa dura em papelão gramatura mínima de 680g/m², papel offset branco com no mínimo 110g/m² no revestimento e guarda. Miolo em papel offset com gramatura mínima 56g/m². Capa e contracapa personalizada com impressão em 4x0 cores, com aplicação de plastificação ou verniz de máquina. A arte será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.	3B	UND	50.000,00	R$ 9,4500	R$ 472.500,00
3.4	**CADERNO UNIVERSITÁRIO QUADRICULADO- C**aderno universitário quadriculado 7x7 mm, com no mínimo 96 folhas, espiral, formato mínimo 200 X 275 mm. Capa e contracapa dura em papelão gramatura mínima de 680g/m², papel offset branco com no mínimo 110g/m² no revestimento e guarda. Miolo em papel offset com gramatura mínima 56g/m². Capa e contracapa personalizada com impressão em 4x0 cores, com aplicação de plastificação ou verniz de máquina. A arte será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.	3B	UND	50.000,00	R$ 8,9400	R$ 447.000,00
3.5	**CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA -** Ponta Média de 1.0mm, transparente.	Arte Feliz	UND	50.000,00	R$ 0,3300	R$ 16.500,00
3.6	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL -** Ponta Média de 1.0mm, transparente.	Arte Feliz	UND	50.000,00	R$ 0,3300	R$ 16.500,00
3.7	**CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA -** Ponta Média de 1.0mm, transparente.	Arte Feliz	UND	50.000,00	R$ 0,3300	R$ 16.500,00
3.8	**LÁPIS 12 CORES** - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Os lápis deverão ser apontados, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida devera possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Na embalagem do produto deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Dimensões mínimas: 170mm de comprimento 10 mm de diâmetro e mina de 3,7 mm. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Embalagem em papel cartão com no mínimo 300g/m² com janela, impressão offset 4 x 0 cores. Apresentar certificado do Inmetro, juntamente com as amostras	Arte Feliz	UND	50.000,00	R$ 16,7300	R$ 836.500,00
3.9	**LÁPIS GRAFITE** - Lápis grafite Nº 02, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo 13 cm de comprimento, entre faces de 8mm a 10 mm de diametro e mina mínima de 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia e resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em sua embalagem. Apresentar a certificação do inmetro do produto juntamente com as amostras.	Arte Feliz	UND	50.000,00	R$ 1,6100	R$ 80.500,00
3.10	**APONTADOR COM DEPÓSITO** - Apontador colorido com depósito transparente incolor, confeccionado em material termoplástico com um furo cônico de diâmetro aproximado de 8mm e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de garantir ótima apontabilidade e não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Dimensões mínimas: 60 x 25 x 15mm. Apresentar certificação do inmetro e junto com as amostras	Arte Feliz	UND	50.000,00	R$ 1,4500	R$ 72.500,00
3.11	**BORRACHA BRANCA N.40 -** Borracha branca para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural ou sintética. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: 33 x 23 x 7mm (C x L x A). Apresentar o certificado do inmetro juntamente com as amostras.	RedBor	UND	50.000,00	R$ 0,7200	R$ 36.000,00
3.12	**RÉGUA ESCOLAR 30CM** - Confeccionada em Politereftalato de etila - PET, contendo no mínimo 310mm de comprimento, 35mm de largura e 3mm de espessura. Escala de 30 cm com divisões de milímetros e numeração a cada centímetro. Apoio central, faixa de ampliação e redução de texto para leitura. Impressão de escala clara, precisa, legível e sem falhas, feita por processo de tampografia ou similar. Apresentar certificação do Inmetro, junto com as amostras.	EKO Feliz	UND	50.000,00	R$ 2,8300	R$ 141.500,00
3.13	**TESOURA SEM PONTA 11CM** - Cabo confeccionado 100% polipropileno e lâmina de corte em aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico. Comprimento mínimo de 110 mm e espessura mínima de chapa de 1,2 mm. A tesoura deverá vir afiada de fábrica. As lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas. Apresentar certificado do Inmetro, junto com as amostras.	Arte Feliz	UND	50.000,00	R$ 3,3400	R$ 167.000,00
3.14	**PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO:** Tamanho A4, feita em poliproleno, reciclável, atóxica, impermeável, na cor transparente, fechamento com elástico na cor da	Polibras	UND	50.000,00	R$ 1,9500	R$ 97.500,00

	pasta, espessura mínima de 0,35mm e com dimensões mínimas de 310x220mm.					
3.15	**PASTA COM FERREGEM PLÁSTICA:** Pasta com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta.Feita de material leve, atóxico e 100% reciclável, pasta plástica, espessura mínima de 0,35 mm, dimensões mínimas de 245 x 340 mm de altura.	Polibras	UND	50.000,00	R$ 1,9900	R$ 99.500,00
3.16	**SQUEEZE:** Garrafa plástica para água tipo squeeze. Confeccionada em blend de polietileno de alta e baixa densidade com capacidade para no mínimo 500ML bocal da garrafa com diâmetro aproximado de 5cm, corpo personalizado com o brasão e e o nome da prefeitura em branco, medindo aproximadamente 80mm de altura e largura proporcional. Contendo tampa de rosca e tampa protetora colorida, com bico atóxico. Garrafa medindo 210mm de altura aproximadamente por 70mm de diâmetro. Apresentar certificação do inmetro juntamente com as amostras.	Brink Mobil	UND	50.000,00	R$ 7,3600	R$ 368.000,00
3.17	**COLA BRANCA** - Tubo de cola contendo no mínimo 100 gramas, liquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substancias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado frasco plástico injetado em PET (politereftalato de etila), com bico aplicador. A rotulagem deverá conter informações básicas como: peso liquido, produto atóxico, prazo de validade, composição e espaço adequado para preenchimento do nome do aluno. Produto selado individualmente em saco plástico. Apresentar certificação do Inmetro, junto com as amostras.	Acrilex	UND	50.000,00	R$ 7,1200	R$ 356.000,00
Valor Total do Lote3 : R$ 4.328.500,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).						

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023 – 2/3
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

Ata de Registro de Preço: 001/2023 – 2/3
Licitação: Pregão Eletrônico 001/2023.
Objeto: A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual aquisição de kit pedagógico escolar para o ensino infantil – Pré Escola e Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano dos anos iniciais em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, COM ENTREGAS A VISTA E PARCELADAS, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.
Contratada: R2M2 - SERVICOS, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
CNPJ: 040.251.299/0001-71
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 24 de julho de 2023.

LOTE 4 - ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCO						
Item	Especificação	Marca	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
4.1	**ESTOJO ESCOLAR** **Tecido:** ü Tecido mínimo 93% poliéster e 7% poliamida. ü Cor cinza pantone 18 0601 ü Gramatura 330g/m2com tolerância de +/- 10%. ü Não deve soltar tinta, mesmo quando úmido ü Sem falhas nas costuras ou no tecido ü Não deve rasgar ou desfiar quanto em atrito razoável com quaisquer materiais que compõem o kit O tecido cinza deve apresentar composições mínimas de 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquinetado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 720 Dtex e 90 Dtex e título de fio no urdume de 360 Dtex, gramatura de 330 g/m² e 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica. **Formato:** Retangular **Dimensões Mínimas:** ü 200mm de comprimento ü 50mm de largura ü 70mm de altura **Zíper:** Em cadarço e espiral 100% poliéster com finco número 6 na cor cinza. ü Acabamento com fita de tecido 100% poliéster preta ou cinza e costurada nas duas laterais. ü Com comprimento superior a 25cm de modo a acabar no meio da altura do estojo ü Deve estar preso em ambas as extremidades, mantendo o cursor permanentemente conectado aos dois lados da corrente ü Não deve abrir sem que seja intencionalmente movido pelo usuário **Cursor:** Com cursor plástico branco n° 06, contendo puxador plástico tipo fecho éclair formato losango com grip em alto relevo na cor cinza, engatado na lingueta do cursor. Não deve soltar da corrente quando aberto ou fechado com força razoável **Logo:** Deve apresentar a logomarca da Prefeitura, personalização em até 4 cores.	R2M2	UND	30.000,00	R$ 13,0000	R$ 390.000,00
4.2	**MOCHILA ESCOLAR INFANTIL COM CARRINHO** **Mochila:** Confeccionada em tecido com trama rip stop tipo maquinetado na cor cinza pantone 18-0601 TPX, face frontal contendo recorte semelhante à letra V na cor cinza Pantone 18 0601 TPX e laterais cinza chumbo pantone 18 0201 TPX, fechamento com costura reta e posteriormente rebatida com reforço em viés manta de não tecido com 30mm para melhor acabamento. **Corpo principal:** O tecido cinza deve apresentar composições mínimas de 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquinetado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 747,80 Dtex e 74,78tex e título de fio no urdume de 116,52tex, gramatura de 334 g/m² e no mínimo 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica. **Fechamento com zíper:** em cadarço e espiral 100% poliéster; com finco número 6 com 54cm de comprimento no mínimo, na cor cinza, com cursor plástico branco n° 06, contendo puxador plástico tipo fecho éclair formato losango com grip em alto relevo na cor cinza, engatado na lingueta do cursor. **Fita refletiva:** com 1,0 cm de largura de um tecido de composições mínimas de 65% poliéster e 35% algodão, revestido com tinta refletiva de cor Azul Turquesa, tendo como referência o Pantone 313U, deve ser sobreposta na parte visível da emenda do recorte. As duas faces laterais devem ter 2 (duas) fitas refletivas do mesmo tecido na cor Azul Turquesa, tendo como referência o Pantone 313U. Cada fita com 1,0 cm de largura, costuradas paralelamente entre si a 45º, sendo que uma deve ter no mínimo 8,5 cm de comprimento e outra com no mínimo 11,5 cm de comprimento. **Bolso externo:** O tecido Cinza chumbo pantone 18 0601 deve apresentar composição 100% poliéster e estrutura em rip stop tipo maquinetado com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, junção de 2 pontos, formando diagonais com 8mm x 5mm,	R2M2	UND	30.000,00	R$ 86,1300	R$ 2.583.900,00

	urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. O bolso externo deve ser pregado ao corpo principal pelo fole lateral do bolso com costura em máquina reta, sendo que a borda do fole lateral deve ter acabamento com bainha simples em máquina reta. **Fechamento com zíper bolso externo:** em cadarço e espiral 100% polipropileno, com finco número 6 com no mínimo 360mm de comprimento na cor cinza, com cursor plástico branco n°6, contendo puxador plástico injetado tipo fecho éclair formato losango com grip na cor cinza, engatado na lingueta do cursor. **Duas alças de ombro:** com desenho ergonômico curvadas em S, detalhado mais adiante, com no mínimo 390mm de comprimento (medido em linha reta) largura no mínimo 60mm e máximo 75mm (considerando o viés). Devem possuir enchimento de isomanta de 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido em trama rip stop tipo maquinetado com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. As bordas das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor cinza chumbo, contendo escrita personalizada "EDUCAÇÃO" na cor branca, medindo 8 x 40mm com espaçamento de 20mm entre as palavras, fita com 25mm de largura quando aberta e 12,5mm de largura quando pregada. As extremidades superiores das duas alças, além da costura reta com o corpo principal devem ter as costuras reforçadas em cada uma das pontas por meio de travetes antes da colocação da manta de não tecido. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador injetado em polipropileno biodegradável, atóxico, preso por meio de uma fita CBR tecido 100% Polipropileno 40mm na cor preta com no mínimo 50mm de comprimento dobrada e pregada, sendo que esta costura será em X. **Alça de mão:** Confeccionada em fita CBR tecida 100% polipropileno com 30mm de largura, cor preta, comprimento mínimo total de 190mm. **Tirante de regulagem das alças de ombro:** Confeccionados em fita CBR 100% polipropileno cor preta com largura 40mm e aproximadamente 420mm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, fixados ao corpo da mochila por meio de reforço tipo losango confeccionado em plástico injetado contendo 1 via de passagem, medindo 70mm de altura x 48mm de largura, via de passagem de 40mm. Este losango deve ser fixado junto a costura reta do corpo principal da mochila antes da costura da manta de não tecido. A fita em polipropileno será fixada ao losango, por meio da via de passagem e costurada com reforço em X. **Regulador da alça:** Reguladores de alças injetados em polipropileno biodegradável, medindo 50mm de largura e 63mm de altura. Deverá conter espaço adequado e pré-definido para preenchimento a caneta do nome do aluno, escola e série, pregados nas extremidades das alças, com três vias de passagem de no 40mm de largura na parte interna. **Costuras:** Todas as costuras da mochila deverão ser com linha 100% poliéster 60, havendo no mínimo 2,5 pontos por cm. **Reforços internos das costuras:** em viés de 30mm de não-tecido (non-woven) com 80g/m², costurados com uma agulha reta e bom acabamento. **Protetor das costas e encaixe do carrinho escolar:** Faixa de proteção das costas medindo 200mm de altura e comprimento igual ao das costas da mochila com enchimento de isomanta de no mínimo 8mm de espessura e revestida com tecido cinza composição 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquinetado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 747,80 Dtex e 74,78tex e título de fio no urdume de 116,52tex, gramatura de 334 g/m² e no mínimo 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica. **Carrinho escolar** Carrinho escolar removível com aproximadamente 400mm de altura para alojamento da mochila, base medindo 260x190mm, 16 cm de área de profundidade para alojamento da mochila, com hastes e rebites de alumínio para evitar corrosão pela maresia. Base, alça e outras partes injetadas em polipropileno com cantos arredondados. Cinta em fita de polipropileno CBR 30 com no mínimo 20mm de comprimento com fecho de engate 30 mm em poliecetal injetado (parte fêmea) fixada em cada ponta da cinta passando entre as fendas na base dele. Parte macho (tipo garfo) do fecho de engate fixada abaixo da mochila, com fita de polipropileno CBR 30. **Logo:** Posteriormente, a equipe técnica responsável irá disponibilizar a imagem que deverá ser aplicado na peça por silkscreen até 4 cores, na parte frontal da mochila, medindo no máximo 120 x 120mm. **Medidas da Mochila:** Altura 410mm, largura inferior 320mm medido a 50mm da base e Largura superior de 230mm medido a 100mm da junção das alças. **Medidas do foles inferior:** 670mm de comprimento, com profundidade decrescente de 140mm na base e 120mm até na emenda dos foles de zíper (foles inferior). **Medida dos foles de zíper (fole superior):** 630mm de comprimento com profundidade de 120mm medindo na base e no centro entre as alças de ombro. **Medida bolso frontal**: Altura 310mm, largura inferior 250mm medido a 50mm da base e largura superior de 240mm medido a 100mm. **Medida dos foles do bolso frontal:** Foles inferior contendo 430mm de comprimento e 50mm de profundidade. Foles superior (foles do zíper) contendo 590mm de comprimento e 50mm de profundidade. **(As medidas podem variar até 20mm + -).**					
Valor Total do Lote4 : R$ 2.973.900,00 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil e novecentos reais).						

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023 – 3/3
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

Ata de Registro de Preço: 001/2023 – 3/3
Licitação: Pregão Eletrônico 001/2023.
Objeto: A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual aquisição de kit pedagógico escolar para o ensino infantil – Pré Escola e Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano dos anos iniciais em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, COM ENTREGAS A VISTA E PARCELADAS, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.
Contratada: UNIVERSO DA CRIACAO - INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA
CNPJ: 02.305.570/0001-15
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 24 de julho de 2023.

LOTE 5 - ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º A 5º ANO						
Item	Especificação	Marca	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
5.1	**ESTOJO ESCOLAR** **Tecido:** ü Tecido mínimo 93% poliéster e 7% poliamida. ü Cor cinza pantone 18 0601	Universo das Bolsas	UND	100.000	R$ 8,0000	R$ 800.000,00

	ü Gramatura 330g/m2com tolerância de +/- 10%. ü Não deve soltar tinta, mesmo quando úmido ü Sem falhas nas costuras ou no tecido ü Não deve rasgar ou desfiar quanto em atrito razoável com quaisquer materiais que compõem o kit O tecido cinza deve apresentar composições mínimas de 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquinetado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 720 Dtex e 90 Dtex e título de fio no urdume de 360 Dtex, gramatura de 330 g/m² e 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica. **Formato:** Retangular **Dimensões Mínimas:** ü 200mm de comprimento ü 50mm de largura ü 70mm de altura **Zíper:** Em cadarço e espiral 100% poliéster com finco número 6 na cor cinza. ü Acabamento com fita de tecido 100% poliéster preta ou cinza e costurada nas duas laterais. ü Com comprimento superior a 25cm de modo a acabar no meio da altura do estojo ü Deve estar preso em ambas as extremidades, mantendo o cursor permanentemente conectado aos dois lados da corrente ü Não deve abrir sem que seja intencionalmente movido pelo usuário **Cursor:** Com cursor plástico branco n° 06, contendo puxador plástico tipo fecho éclair formato losango com grip em alto relevo na cor cinza, engatado na lingueta do cursor. Não deve soltar da corrente quando aberto ou fechado com força razoável **Logo:** Deve apresentar a logomarca da Prefeitura, personalização em até 4 cores.					
5.2	**MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL** **Mochila:** Confeccionada em tecido com trama rip stop tipo maquinetado na cor cinza pantone 18-0601 TPX, face frontal contendo recorte semelhante à letra V na cor cinza Pantone 18 0601 TPX e laterais cinza chumbo pantone 18 0201 TPX, fechamento com costura reta e posteriormente rebatida com reforço em viés manta de não tecido com 30mm para melhor acabamento. **Corpo principal:** O tecido cinza deve apresentar composições mínimas de 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquinetado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 747,80 Dtex e 74,78tex e título de fio no urdume de 116,52tex, gramatura de 334 g/m² e no mínimo 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica. **Fechamento com zíper:** em cadarço e espiral 100% poliéster; com finco número 6 com 54cm de comprimento no mínimo, na cor cinza, com cursor plástico branco n° 06, contendo puxador plástico tipo fecho éclair formato losango com grip em alto relevo na cor cinza, engatado na lingueta do cursor. **Fita refletiva:** com 1,0 cm de largura de um tecido de composição 65% poliéster e 35% algodão, revestido com tinta refletiva de cor Azul Turquesa, tendo como referência o Pantone 313U, deve ser sobreposta na parte visível da emenda do recorte. As duas faces laterais devem ter 2 (duas) fitas refletivas do mesmo tecido na cor Azul Turquesa, tendo como referência o Pantone 313U. Cada fita com 1,0 cm de largura, costuradas paralelamente entre si a 45º, sendo que uma deve ter no mínimo 8,5 cm de comprimento e outra com no mínimo 11,5 cm de comprimento. **Bolso externo:** O tecido Cinza chumbo pantone 18 0601 deve apresentar composição 100% poliéster e estrutura em rip stop tipo maquinetado com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, junção de 2 pontos, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. O bolso externo deve ser pregado ao corpo principal pelo fole lateral do bolso com costura em máquina reta, sendo que a borda do fole lateral deve ter acabamento com bainha simples em máquina reta. **Fechamento com zíper bolso externo:** em cadarço e espiral 100% polipropileno, com finco número 6 com no mínimo 360mm de comprimento na cor cinza, com cursor plástico branco n°6, contendo puxador plástico injetado tipo fecho éclair formato losango com grip na cor cinza, engatado na lingueta do cursor. **Duas alças de ombro:** com desenho ergonômico curvadas em S, detalhado mais adiante, com no mínimo 390mm de comprimento (medido em linha reta) largura no mínimo 60mm e máximo 75mm (considerando o viés). Devem possuir enchimento de isomanta de 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido em trama rip stop tipo maquinetado com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. As bordas das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor cinza chumbo, contendo escrita personalizada “EDUCAÇÃO” na cor branca, medindo 8 x 40mm com espaçamento de 20mm entre as palavras, fita com 25mm de largura quando aberta e 12,5mm de largura quando pregada. As extremidades superiores das duas alças, além da costura reta com o corpo principal devem ter as costuras reforçadas em cada uma das pontas por meio de travetes antes da colocação da manta de não tecido. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador injetado em polipropileno biodegradável, atóxico, preso por meio de uma fita CBR tecido 100% polipropileno 40mm na cor preta com no mínimo 50mm de comprimento dobrada e pregada, sendo que esta costura será em X. **Alça de mão:** Confeccionada em fita CBR tecida 100% polipropileno com 30mm de largura, cor preta, comprimento mínimo total de 190mm. **Tirante de regulagem das alças de ombro:** Confeccionados em fita CBR 100% polipropileno cor preta com largura 40mm e aproximadamente 420mm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, fixados ao corpo da mochila por meio de reforço tipo losango confeccionado em plástico injetado contendo 1 via de passagem, medindo 70mm de altura x 48mm de largura, via de passagem de 40mm. Este losango deve ser fixado junto a costura reta do corpo principal da mochila antes da costura da manta de não tecido. A fita em polipropileno será fixada ao losango, por meio da via de passagem e costurada com reforço em X. **Regulador da alça:** Reguladores de alças injetados em polipropileno biodegradável, medindo 50mm de largura e 63mm de altura. Deverá conter espaço adequado e pré-definido para preenchimento a caneta do nome do aluno, escola e série, pregados nas extremidades das alças, com três vias de passagem de no 40mm de largura na parte interna. **Costuras:** Todas as costuras da mochila deverão ser com linha 100% poliéster 60, havendo no mínimo 2,5 pontos por cm. **Reforços internos das costuras:** em viés de 30mm de não-tecido (non-woven) com 80g/m², costurados com uma agulha reta e bom acabamento. **Logo:** Posteriormente, a equipe técnica responsável irá disponibilizar a imagem que deverá ser aplicado na peça por silkscreen até 4 cores, na parte frontal da mochila, medindo no máximo 120 x 120mm. **Medidas da Mochila:** Altura 410mm, largura inferior 320mm medido a 50mm da base e Largura superior de 230mm medido a 100mm da junção das alças. **Medidas do foles inferior:** 670mm de comprimento, com profundidade decrescente de 140mm na base e 120mm até na emenda dos foles de zíper (foles inferior). **Medida dos foles de zíper (fole superior):** 630mm de comprimento com profundidade	Universo das Bolsas	UND	100.000	R$ 49,9000	R$ 4.990.000,00

	de 120mm medindo na base e no centro entre as alças de ombro. **Medida bolso frontal**: Altura 310mm, largura inferior 250mm medido a 50mm da base e largura superior de 240mm medido a 100mm. **Medida dos foles do bolso frontal:** Foles inferior contendo 430mm de comprimento e 50mm de profundidade. Foles superior (foles do zíper) contendo 590mm de comprimento e 50mm de profundidade. (As medidas podem variar até 20 mm + -)					
Valor Total do Lote5 : R$ 5.790.000,00 (cinco milhões, setecentos e noventa mil reais).						

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:5F059E28

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 3º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 3º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.940.000,00	31.714.750,00	4.939.489,32	15,57	13.842.702,94	43,65	17.872.047,06
RECEITAS CORRENTES	26.745.600,00	26.745.600,00	4.509.739,32	16,86	13.412.952,94	50,15	13.332.647,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	975.456,00	975.456,00	174.911,72	17,93	463.291,33	47,49	512.164,67
Impostos	833.976,00	833.976,00	163.905,71	19,65	424.207,83	50,87	409.768,17
Taxas	141.480,00	141.480,00	11.006,01	7,78	39.083,50	27,62	102.396,50
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	159.240,00	159.240,00	28.702,09	18,02	69.197,52	43,45	90.042,48
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	159.240,00	159.240,00	28.702,09	18,02	69.197,52	43,45	90.042,48
RECEITA PATRIMONIAL	105.624,00	105.624,00	171.568,74	162,43	494.253,10	467,94	(388.629,10)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	27.000,00	27.000,00	1.576,00	5,84	4.323,79	16,01	22.676,21
Valores Mobiliários	78.624,00	78.624,00	169.792,74	215,96	489.329,31	622,37	(410.705,31)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	200,00	0,00	600,00	0,00	(600,00)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	589.118,40	589.118,40	58.612,10	9,95	214.343,61	36,38	374.774,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.918,40	5.918,40	0,00	0,00	0,00	0,00	5.918,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	583.200,00	583.200,00	58.612,10	10,05	214.343,61	36,75	368.856,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.904.497,60	24.904.497,60	4.071.603,38	16,35	12.161.852,27	48,83	12.742.645,33
Transferências da União e de suas Entidades	16.858.627,20	16.858.627,20	2.649.693,03	15,72	7.761.226,22	46,04	9.097.400,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.885.870,40	5.885.870,40	1.080.968,58	18,37	3.365.243,93	57,17	2.520.626,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.160.000,00	2.160.000,00	340.941,77	15,78	1.035.382,12	47,93	1.124.617,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.664,00	11.664,00	4.341,29	37,22	10.015,11	85,86	1.648,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	4.948,55	0,00	(4.948,55)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.664,00	11.664,00	4.341,29	37,22	5.066,56	43,44	6.597,44
RECEITAS DE CAPITAL	194.400,00	4.969.150,00	429.750,00	8,65	429.750,00	8,65	4.539.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	194.400,00	194.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.400,00
Alienação de Bens Móveis	194.400,00	194.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.274.750,00	429.750,00	13,12	429.750,00	13,12	2.845.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.954.750,00	429.750,00	14,54	429.750,00	14,54	2.525.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.940.000,00	31.714.750,00	4.939.489,32	15,57	13.842.702,94	43,65	17.872.047,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.940.000,00	31.714.750,00	4.939.489,32	15,57	13.842.702,94	43,65	17.872.047,06
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**26.940.000,00**	**31.714.750,00**	**4.939.489,32**	**15,57**	**13.842.702,94**	**43,65**	**17.872.047,06**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.416.725,95	-	-	4.416.725,95	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.416.725,95	-	-	4.416.725,95	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.540.000,00	34.731.475,95	4.553.618,04	13.443.127,66	21.288.348,29	4.537.782,63	13.196.943,10	21.534.532,85	12.901.438,36
DESPESAS CORRENTES	23.350.000,00	25.798.425,95	3.776.908,29	11.826.177,27	13.972.248,68	3.763.078,48	11.589.268,31	14.209.157,64	11.293.763,57
Pessoal e Encargos Sociais	11.637.209,20	11.658.209,20	1.558.003,39	4.747.502,57	6.910.706,63	1.558.003,39	4.747.502,57	6.910.706,63	4.568.074,70
Juros e Encargos da Dívida	120.000,00	120.000,00	3.864,35	15.553,59	104.446,41	3.864,35	15.553,59	104.446,41	15.553,59
Outras Despesas Correntes	11.592.790,80	14.020.216,75	2.215.040,55	7.063.121,11	6.957.095,64	2.201.210,74	6.826.212,15	7.194.004,60	6.710.135,28
DESPESAS DE CAPITAL	1.866.000,00	8.609.050,00	776.709,75	1.616.950,39	6.992.099,61	774.704,15	1.607.674,79	7.001.375,21	1.607.674,79
Investimentos	1.554.000,00	8.297.050,00	719.727,04	1.449.613,99	6.847.436,01	717.721,44	1.440.338,39	6.856.711,61	1.440.338,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	312.000,00	312.000,00	56.982,71	167.336,40	144.663,60	56.982,71	167.336,40	144.663,60	167.336,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	324.000,00	324.000,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.540.000,00	34.731.475,95	4.553.618,04	13.443.127,66	21.288.348,29	4.537.782,63	13.196.943,10	21.534.532,85	12.901.438,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	25.540.000,00	34.731.475,95	4.553.618,04	13.443.127,66	21.288.348,29	4.537.782,63	13.196.943,10	21.534.532,85	12.901.438,36
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	399.575,28	-	-	645.759,84	-	941.264,58
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**25.540.000,00**	**34.731.475,95**	**4.553.618,04**	**13.842.702,94**	-	**4.537.782,63**	**13.842.702,94**	-	**13.842.702,94**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 21/07/2023, às 08:39:37.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:E5421413

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL

Relatório de Gestão Fiscal			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1° Semestre	**Até 2° Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	355.359,27	187.829,19	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	355.359,27	187.829,19	0,00
Empréstimos	355.359,27	187.829,19	0,00
Internos	355.359,27	187.829,19	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.685.476,93	8.958.259,05	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	8.685.476,93	8.958.259,05	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.730.692,08	9.137.735,30	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	36.465,92	36.465,92	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.749,23	143.010,33	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(8.330.117,66)	(8.770.429,86)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.145.873,98	27.424.634,40	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	190.000,00	50.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.955.873,98	27.374.634,40	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,32	0,69	0,00

% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(30,90)	(32,04)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	32.347.048,78	32.849.561,28	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	29.112.343,90	29.564.605,15	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até 1° Semestre	Até 2° Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	820.391,52	158.096,57	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 21/07/2023, às 09:12:23.			

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

² Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA												
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:D54C10C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.540.000,00	34.731.475,95	4.553.618,04	13.443.127,66	100,00	21.288.348,29	4.537.782,63	13.196.943,10	100,00	21.534.532,85
ADMINISTRAÇÃO	5.992.535,20	5.992.535,20	714.210,77	2.259.021,90	16,80	3.733.513,30	705.894,69	2.223.666,81	16,85	3.768.868,39
Administração Geral	4.912.535,20	4.912.535,20	626.465,12	1.988.622,35	14,79	2.923.912,85	603.553,86	1.954.698,16	14,81	2.957.837,04
Administração Financeira	1.080.000,00	1.080.000,00	87.745,65	270.399,55	2,01	809.600,45	102.340,83	268.968,65	2,04	811.031,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.752.840,00	1.906.516,81	277.958,22	634.941,10	4,72	1.271.575,71	298.652,14	627.283,28	4,75	1.279.233,53
Assistência à Criança e ao Adolescente	324.000,00	324.000,00	21.057,72	92.103,50	0,69	231.896,50	21.057,72	92.103,50	0,70	231.896,50
Assistência Comunitária	1.428.840,00	1.582.516,81	256.900,50	542.837,60	4,04	1.039.679,21	277.594,42	535.179,78	4,06	1.047.337,03
SAÚDE	4.542.577,20	5.448.826,34	1.087.311,68	3.377.959,06	25,13	2.070.867,28	1.023.911,99	3.291.852,03	24,94	2.156.974,31
Atenção Básica	1.042.200,00	1.348.449,14	85.615,88	505.807,38	3,76	842.641,76	85.615,88	500.558,24	3,79	847.890,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.500.377,20	4.100.377,20	1.001.695,80	2.872.151,68	21,37	1.228.225,52	938.296,11	2.791.293,79	21,15	1.309.083,41
EDUCAÇÃO	5.260.107,60	8.891.907,60	816.428,03	2.657.918,13	19,77	6.233.989,47	860.807,74	2.608.294,59	19,76	6.283.613,01
Ensino Fundamental	3.950.013,60	4.516.813,60	558.263,51	2.146.858,62	15,97	2.369.954,98	572.861,15	2.102.523,10	15,93	2.414.290,50
Educação Infantil	1.018.494,00	4.083.494,00	153.479,10	281.853,42	2,10	3.801.640,58	187.316,80	280.830,31	2,13	3.802.663,69
Demais Subfunções	291.600,00	291.600,00	104.685,42	229.206,09	1,71	62.393,91	100.629,79	224.941,18	1,70	66.658,82
CULTURA	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
Difusão Cultural	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
URBANISMO	2.049.240,00	2.249.240,00	322.082,09	635.355,05	4,73	1.613.884,95	300.178,20	613.451,16	4,65	1.635.788,84
Infra-Estrutura Urbana	2.049.240,00	2.249.240,00	322.082,09	635.355,05	4,73	1.613.884,95	300.178,20	613.451,16	4,65	1.635.788,84
HABITAÇÃO	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00
Habitação Urbana	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00
AGRICULTURA	1.890.000,00	2.669.750,00	738.991,07	1.154.599,35	8,59	1.515.150,65	733.984,53	1.143.066,19	8,66	1.526.683,81
Extensão Rural	1.728.000,00	2.078.000,00	252.991,07	668.599,35	4,97	1.409.400,65	247.984,53	657.066,19	4,98	1.420.933,81
Promoção da Produção Agropecuária	162.000,00	591.750,00	486.000,00	486.000,00	3,62	105.750,00	486.000,00	486.000,00	3,68	105.750,00
INDÚSTRIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
Promoção Industrial	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
TRANSPORTE	2.540.700,00	4.260.700,00	472.138,30	2.385.100,40	17,74	1.875.599,60	489.949,76	2.356.710,42	17,86	1.903.989,58
Transporte Rodoviário	2.540.700,00	4.260.700,00	472.138,30	2.385.100,40	17,74	1.875.599,60	489.949,76	2.356.710,42	17,86	1.903.989,58
DESPORTO E LAZER	270.000,00	270.000,00	63.650,82	155.342,68	1,16	114.657,32	63.556,52	149.728,63	1,13	120.271,37
Desporto Comunitário	270.000,00	270.000,00	63.650,82	155.342,68	1,16	114.657,32	63.556,52	149.728,63	1,13	120.271,37
ENCARGOS ESPECIAIS	432.000,00	432.000,00	60.847,06	182.889,99	1,36	249.110,01	60.847,06	182.889,99	1,39	249.110,01
Serviço da Dívida Interna	432.000,00	432.000,00	60.847,06	182.889,99	1,36	249.110,01	60.847,06	182.889,99	1,39	249.110,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	324.000,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**25.540.000,00**	**34.731.475,95**	**4.553.618,04**	**13.443.127,66**	**100,00**	**21.288.348,29**	**4.537.782,63**	**13.196.943,10**	**100,00**	**21.534.532,85**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 21/07/2023, às 08:47:15.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

		(a)	DESPESAS EMPENHADAS			(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			(e) = (a-d)
				(b)	% (b/III b)			(d)	% (d/III d)	

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:8AD06B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	194.400,00	32.733,86	161.666,14
Receita de Alienação de Bens Móveis	194.400,00	0,00	194.400,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	32.733,86	(32.733,86)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	664.400,00	123.200,00	123.200,00	123.200,00	0,00	0,00	541.200,00
Despesas de Capital	664.400,00	123.200,00	123.200,00	123.200,00	0,00	0,00	541.200,00
Investimentos	664.400,00	123.200,00	123.200,00	123.200,00	0,00	0,00	541.200,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	657.822,12	(90.466,14)	567.355,98
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 21/07/2023, às 08:58:41.			
NOTA:			

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:07B3B642

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Relatório de Gestão Fiscal			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1° Semestre	**Até 2° Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.145.873,98	27.424.634,40	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	190.000,00	50.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	26.955.873,98	27.374.634,40	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	5.930.292,28	6.022.419,57	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	5.337.263,05	5.420.177,61	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1° Semestre	**Até 2° Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 21/07/2023, às 09:13:35.			
NOTA:			

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:D8A75D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até 1º Semestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.424.634,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	50.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.374.634,40	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.379.941,50	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	3.941.947,35	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.916.224,41	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até 1º Semestre (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 21/07/2023, às 09:14:43.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:0BC1A266

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 3º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2023)**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	27.145.873,98	26.745.600,00	26.745.600,00	26.745.600,00	26.745.600,00	26.745.600,00	26.745.600,00	26.745.600,00	26.745.600,00	26.745.600,00	26.745.600,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 21/07/2023, às 09:01:56.											
NOTA:											

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:5503AE12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.609.050,00	1.616.950,39	6.992.099,61
Investimentos	8.297.050,00	1.449.613,99	6.847.436,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	312.000,00	167.336,40	144.663,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.609.050,00	1.616.950,39	6.992.099,61
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**7.109.050,00**	**1.616.950,39**	**5.492.099,61**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 21/07/2023, às 08:56:23.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:9E8F6889

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 3º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	833.976,00	833.976,00	424.207,83	50,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	139.968,00	139.968,00	7.006,88	5,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	116.640,00	116.640,00	81.048,44	69,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	174.960,00	174.960,00	128.546,73	73,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	402.408,00	402.408,00	207.605,78	51,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.429.872,00	22.429.872,00	12.036.133,14	53,66
Cota-Parte FPM	15.513.120,00	15.513.120,00	8.204.420,54	52,89
Cota-Parte ITR	11.664,00	11.664,00	1.697,42	14,55
Cota-Parte IPVA	524.880,00	524.880,00	577.881,32	110,10
Cota-Parte ICMS	6.298.560,00	6.298.560,00	3.218.042,23	51,09
Cota-Parte IPI-Exportação	81.648,00	81.648,00	34.091,63	41,75
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23.263.848,00**	**23.263.848,00**	**12.460.340,97**	**53,56**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 3º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.284.377,20	3.884.377,20	2.807.597,08	72,28	2.726.739,19	70,20	2.656.675,27	68,39
Despesas Correntes	3.264.377,20	3.864.377,20	2.807.597,08	72,65	2.726.739,19	70,56	2.656.675,27	68,75
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	312.000,00	312.000,00	167.336,40	53,63	167.336,40	53,63	167.336,40	53,63
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	312.000,00	312.000,00	167.336,40	53,63	167.336,40	53,63	167.336,40	53,63
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.596.377,20**	**4.196.377,20**	**2.974.933,48**	**70,89**	**2.894.075,59**	**68,97**	**2.824.011,67**	**67,30**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.974.933,48	2.894.075,59	2.824.011,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.974.933,48**	**2.894.075,59**	**2.824.011,67**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			1.869.051,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			1.869.051,15
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.105.882,33	1.025.024,44	954.960,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,88**	**23,23**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	1.869.051,15	2.894.075,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.443.584,03	4.155.825,83	712.241,80	8.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.899,00	703.342,80
Empenhos de 2021	2.871.036,61	3.185.074,02	314.037,41	55.422,70	0,00	0,00	52.558,35	0,00	2.864,35	311.173,06
Empenhos de 2020	2.166.094,76	2.606.943,13	440.848,37	65.664,90	0,00	0,00	65.664,90	0,00	0,00	440.848,37
Empenhos de 2019 e anteriores	6.054.800,44	7.290.728,06	1.235.927,62	5.477,71	0,00	0,00	3.866,00	0,00	1.611,71	1.234.315,91
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.171.800,00	1.171.800,00	436.522,82	37,25
Proveniente da União	994.680,00	994.680,00	315.022,86	31,67
Proveniente dos Estados	177.120,00	177.120,00	121.499,96	68,60
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.171.800,00**	**1.171.800,00**	**436.522,82**	**37,25**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.042.200,00	1.348.449,14	505.807,38	37,51	500.558,24	37,12	500.558,24	37,12
Despesas Correntes	967.200,00	972.449,14	205.307,38	21,11	200.058,24	20,57	200.058,24	20,57
Despesas de Capital	75.000,00	376.000,00	300.500,00	79,92	300.500,00	79,92	300.500,00	79,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.042.200,00**	**1.348.449,14**	**505.807,38**	**37,51**	**500.558,24**	**37,12**	**500.558,24**	**37,12**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.042.200,00	1.348.449,14	505.807,38	37,51	500.558,24	37,12	500.558,24	37,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.284.377,20	3.884.377,20	2.807.597,08	72,28	2.726.739,19	70,20	2.656.675,27	68,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	312.000,00	312.000,00	167.336,40	53,63	167.336,40	53,63	167.336,40	53,63
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.638.577,20	5.544.826,34	3.480.740,86	62,77	3.394.633,83	61,22	3.324.569,91	59,96
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 21/07/2023, às 09:00:38.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:CD448AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.745.600,00	13.412.952,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	975.456,00	463.291,33
IPTU	139.968,00	7.006,88
ISS	174.960,00	128.546,73
ITBI	116.640,00	81.048,44
IRRF	402.408,00	207.605,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.480,00	39.083,50
Contribuições	159.240,00	69.197,52
Receita Patrimonial	105.624,00	494.253,10
Aplicações Financeiras (II)	78.624,00	489.329,31
Outras Receitas Patrimoniais	27.000,00	4.923,79
Transferências Correntes	24.904.497,60	12.161.852,27
Cota-Parte do FPM	13.922.496,00	6.563.536,59
Cota-Parte do ICMS	5.038.848,00	2.574.433,91
Cota-Parte do IPVA	419.904,00	462.304,95
Cota-Parte do ITR	9.331,20	1.357,97
Transferências da LC 61/1989	65.318,40	27.273,29
Transferências do FUNDEB	2.160.000,00	1.035.382,12
Outras Transferências Correntes	3.288.600,00	1.497.563,44
Demais Receitas Correntes	600.782,40	224.358,72
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	600.782,40	224.358,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	26.666.976,00	12.923.623,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.969.150,00	429.750,00
Operações de Crédito (VIII)	1.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	194.400,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	194.400,00	0,00
Transferências de Capital	3.274.750,00	429.750,00
Convênios	3.274.750,00	429.750,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.469.150,00	429.750,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.136.126,00	13.353.373,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.136.126,00	13.353.373,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.798.425,95	11.826.177,27	11.589.268,31	11.293.763,57	0,00	8.482,46	8.482,46
Pessoal e Encargos Sociais	11.658.209,20	4.747.502,57	4.747.502,57	4.568.074,70	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	120.000,00	15.553,59	15.553,59	15.553,59	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.020.216,75	7.063.121,11	6.826.212,15	6.710.135,28	0,00	8.482,46	8.482,46
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.020.216,75	7.063.121,11	6.826.212,15	6.710.135,28	0,00	8.482,46	8.482,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	25.678.425,95	11.810.623,68	11.573.714,72	11.278.209,98	0,00	8.482,46	8.482,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.609.050,00	1.616.950,39	1.607.674,79	1.607.674,79	0,00	0,00	0,00
Investimentos	8.297.050,00	1.449.613,99	1.440.338,39	1.440.338,39	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	312.000,00	167.336,40	167.336,40	167.336,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.297.050,00	1.449.613,99	1.440.338,39	1.440.338,39	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	324.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	34.299.475,95	13.260.237,67	13.014.053,11	12.718.548,37	0,00	8.482,46	8.482,46
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	34.299.475,95	13.260.237,67	13.014.053,11	12.718.548,37	0,00	8.482,46	8.482,46
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**626.342,80**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**626.342,80**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	489.329,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	15.359,91
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.100.312,20**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	355.359,27	187.829,19
DEDUÇÕES (XL)	8.685.476,93	8.958.259,05
Disponibilidade de Caixa [1]	8.685.476,93	8.958.259,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.730.692,08	9.137.735,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	36.465,92	36.465,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.749,23	143.010,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(8.330.117,66)	(8.770.429,86)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**440.312,20**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**440.312,20**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(33.657,20)**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.416.725,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.416.725,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 21/07/2023, às 08:50:50.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"	
NOTA:	

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:09D6E561

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ 1º SEMESTRE**
Receita Corrente Líquida		27.424.634,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		27.374.634,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		27.374.634,40
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.348.704,28	37,80
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.782.302,58	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	14.043.187,45	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.304.072,32	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(8.770.429,86)	(32,04)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.849.561,28	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.022.419,57	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.379.941,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.916.224,41	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 21/07/2023, às 09:19:52.		
NOTA:		
GIVANILDO TRUMI	***EDSON JOSE GHIZONI NECKER***	
Prefeito Municipal	Contador	
CPF: 980.475.829-68	CPF: 802.152.709-91	
	CRC: 035845/O-5/PR	

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:8AF1E465

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ 1º SEMESTRE**
Receita Corrente Líquida		27.424.634,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		27.374.634,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		27.374.634,40
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.348.704,28	37,80
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.782.302,58	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	14.043.187,45	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.304.072,32	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(8.770.429,86)	(32,04)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.849.561,28	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.022.419,57	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.379.941,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.916.224,41	7,00

RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 21/07/2023, às 09:19:52.		
NOTA:		

GIVANILDO TRUMI	*EDSON JOSE GHIZONI NECKER*
Prefeito Municipal	Contador
CPF: 980.475.829-68	CPF: 802.152.709-91
	CRC: 035845/O-5/PR

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:286F5A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 3º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.940.000,00
Previsão Atualizada	31.714.750,00
Receitas Realizadas	13.842.702,94
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.416.725,95
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.540.000,00
Créditos Adicionais	9.191.475,95
Dotação Atualizada	34.731.475,95
Despesas Empenhadas	13.443.127,66
Despesas Liquidadas	13.196.943,10
Despesas Pagas	12.901.438,36
Superávit Orçamentário	645.759,84
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 3º Bimestre**
Despesas Empenhadas	13.443.127,66
Despesas Liquidadas	13.196.943,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 3º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	27.424.634,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.374.634,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.374.634,40
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 3º Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	626.342,80	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	440.312,20	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	36.465,92	0,00	0,00 36.465,92
Poder Executivo	36.465,92	0,00	0,00 36.465,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00 0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00 0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00 0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	820.391,52	653.812,49	8.482,46 158.096,57
Poder Executivo	820.391,52	653.812,49	8.482,46 158.096,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00 0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00 0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00 0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL	856.857,44	653.812,49	8.482,46 194.562,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais

		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.315.111,13	25,00	26,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.035.650,91	70,00	99,76
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.616.950,39	6.992.099,61

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	32.733,86	161.666,14
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	123.200,00	541.200,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.894.075,59	15,00	23,23
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 21/07/2023, às 09:07:35.			
NOTA:			

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:E9632C2D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 54/2023
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 54/2023, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 54/2023
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3687/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 54/2023, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
AMMO INFORMATICA LTDA	2, 4
R$ 6.930,00(seis mil e novecentos e trinta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
MALKUT E BOHN LTDA	1, 3
R$ 43.197,46(quarenta e três mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
MARCOS FERRARI 06690714985	6
R$ 3.577,00(três mil e quinhentos e setenta e sete reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	5
R$ 14.975,00(quatorze mil e novecentos e setenta e cinco reais)	

Enéas Marques, 20 de julho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:D4727816

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 80 2023

DECRETO Nº 80/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 989/2022 de 15.12.2022 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 343.762,74 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos) nas seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADM. GERAL		
3.3.90.39.00.00 – 047	- Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$	50.000,00
03.004.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
03.004.04.122.0003.2.304	- MANTER A DIV. COMPRAS E LICITAÇÃO		
4.4.90.52.00.00 – 071	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	6.600,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DPTO. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00.00 – 127	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.122.0007.2.701	- MAN SERV. DE VIG. EM SAÚDE E VIG. SAN.		
3.1.90.11.00.00 – 172	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.921,42
07.001.10.122.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.11.00.00 – 191	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	27.452,57
3.3.90.30.00.00 – 690	- Material de Consumo		
01494	- Atenção Básica	R$	20.000,00
07.001.10.301.0007.2.715	- MANTER O PROGRAMA DE ACS		
3.1.90.11.00.00 – 782	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	14.548,58
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER A UNIDADE 24 HORAS		
3.3.90.30.00.00 – 695	- Material de Consumo		
01494	- Atenção Básica	R$	20.000,00
3.1.90.11.00.00 – 256	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	27.619,72
07.001.10.303.0007.2.719	- MANTER A ACADEMIA DA SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 – 785	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.041,99
07.001.10.304.0000.2.709	- MANTER OS PROG. DE VIG. SANITÁRIA		
3.1.90.11.00.00 – 787	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.222,89
07.001.10.304.0000.2.722	- MANTER PROG. DE VIG. EPIDEOMIOL.		
3.1.90.11.00.00 – 787	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.880,98
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00 – 396	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
08.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDUC. INFANTIL (0 A 6 ANOS)		
3.1.90.11.00.00 – 442	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	36.550,84
3.3.90.30.00.00 – 713	- Material de Consumo		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
08.005.00.000.0000.0.000	- CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO		
08.005.12.361.0010.2.812	- MANTER OS PROGRAMAS DO PNATE		
3.3.90.30.00.00 – 503	- Material de Consumo		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – 507	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
08.006.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DA CULTURA		
08.006.13.392.0011.2.816	- COMEMORAÇÕES DE DATAS FESTIVAS		
3.3.90.30.00.00 – 520	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00

09.000.00.000.0000.0.000	**- DEP. DE DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.1.90.11.00.00 – 531	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.923,75
3.3.90.30.00.00 – 535	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**343.762,74**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

A) ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUDAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00 – 388	- Material de Consumo		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	8.000,00
3.3.90.32.00.00 – 391	- Material, Bem ou Serviço Dist. Gratuita		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	4.000,00
08.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.30.0.000 – 714	- Material de Consumo		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
3.3.90.32.00.00 – 716	- Material, Bem ou Serv. Dist. Gratuíta		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	4.550,84
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**36.550,84**

b) Ao provável excesso de arrecadação conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
01000	- Recursos Ordinários Livres	217.211,90
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais	50.000,00
01494	- Atenção Básica	40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 24 de julho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:1FD68053

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Contrato n° 019/2023
REF.: Pregão Eletrônico n°. 001/2023.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **JRT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.731.040/0001-71 com sede na Rua Rutílio Ribas Ferreira, nº 188, Centro, município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, CEP: 86680-000.

— DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto realizar o acréscimo de 12% (doze por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para o item 01 (Óleo Diesel S10), referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do contratante, e tem como determinação legal o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 65, da Lei 8.666/93.

— DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Fica alterada a quantidade prevista no Item acima citado, da Cláusula Terceira- Do Valor, do Contrato Administrativo nº 019/2023, em decorrência da realização do Pregão eletrônico 001/2023 para o fornecimento do objeto supracitado, no dia 18/07/2023, contudo, foi interposto recurso no dia 21/07/2023 por umas das empresas licitantes, dessa forma, torna-se necessário o referido termo aditivo, haja vista que devem ser obedecidos os prazos conforme preceito legal, sendo assim, conforme razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, Estando, pois tudo devidamente esclarecido e justificado, apresentamos esta justificativa em conjunto, para que Aditamento Contratual produza seus efeitos para do fornecimento, fica alterada o valor total do contrato, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição.	Unit.	Quant Original. (litros)	Percentual Quantidade de combustível Diesel	Quant. Aditivada. (litros)	Valor Unit. com base na média de preços da ANP para o estado do Paraná, do dia 21/07/2023 (R$).	Valor. Total do aditivo R$
01	Óleo Diesel S10	Litro	36.000	12%	4.320	5,00	21.600,00

Valor total do aditivo com base na média de preços da ANP para o estado do Paraná, do dia 21/07/2023 é de 21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais).

O valor do contrato passará de R$ 233.280,00 (duzentos e trinta e três mil duzentos e oitenta reais) passará para R$ 254.880,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais), perfazendo um acréscimo percentual de 12% (doze por cento).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/07/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:9D857B6C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1512/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do PRESERV, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV		
03.001	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV		
09.272.0005.2043	PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO - PRESERV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO		
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	2040	5.500.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	2040	300.000,00
TOTAL			5.800.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais) será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
03.001	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
09.272.0005.2043	PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO - PRESERV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO		
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2040	163.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999.9998.9998	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999	5.637.000,00
TOTAL			5.800.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:C18660DB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1º SEM/2023

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU - PR - PODER EXECUTIVO								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JULHO/2022 A JUNHO/2023								
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**							
	LIQUIDADAS							**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Julho/2022 Janeiro/2023	**Agosto/2022 Fevereiro/2023**	**Setembro/2022 Março/2023**	**Outubro/2022 Abril/2023**	**Novembro/2022 Maio/2023**	**Dezembro/2022 Junho/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.059.819,65	2.109.070,48	1.946.156,06	1.966.923,11	1.971.199,69	5.044.258,32	26.508.264,21	-
	1.375.577,74	1.743.868,38	2.042.412,22	1.994.655,75	2.059.376,16	2.194.946,65		
Pessoal Ativo	2.048.296,97	2.097.400,82	1.933.887,30	1.953.622,79	1.958.147,90	5.044.258,32	26.439.622,31	-

	1.375.577,74	1.743.868,38	2.041.274,11	1.992.758,89	2.057.479,30	2.193.049,79		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.710.709,26	1.749.545,25	1.594.567,67	1.621.105,61	1.624.951,64	4.358.050,73	21.857.527,71	-
	988.335,15	1.407.388,12	1.678.812,16	1.628.847,79	1.686.847,08	1.808.367,25		
Obrigações Patronais	337.587,71	347.855,57	339.319,63	332.517,18	333.196,26	686.207,59	4.582.094,60	-
	387.242,59	336.480,26	362.461,95	363.911,10	370.632,22	384.682,54		
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	11.522,68	11.669,66	12.268,76	13.300,32	13.051,79	-	68.641,90	-
	-	-	1.138,11	1.896,86	1.896,86	1.896,86		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	5.454,00	47.268,00	68.478,00	-	16.968,00	70.272,07	303.492,07	-
	-	11.718,00	35.154,00	-	17.820,00	30.360,00		
Indenizações por Demissão e Incentivos à								
Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	5.454,00	47.268,00	68.478,00	-	16.968,00	70.272,07	303.492,07	-
	-	11.718,00	35.154,00	-	17.820,00	30.360,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.054.365,65	2.061.802,48	1.877.678,06	1.966.923,11	1.954.231,69	4.973.986,25	26.204.772,14	-
	1.375.577,74	1.732.150,38	2.007.258,22	1.994.655,75	2.041.556,16	2.164.586,65		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.393.223,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	50.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	543.038,88	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	51.800.184,14	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	26.204.772,14	50,59
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	27.972.099,44	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.573.494,47	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.174.889,50	48,60
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.		
Nota: Não foram considerados no cálculo do limite da despesa com pessoal os valores da despesa executada referente aos recursos repassados pela União para o pagamento dos vencimentos dos ACS e dos ACE. Despesa executada no período R$ 542.966,88.		

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ANGELA M. MACHADO DA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças

EDILAINE SANDRIN
Controle Interno

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:81E3E87A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF DEMONSTRATIVO DA DCL 1º SEM/2023

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU - PR - PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	822.323,09	802.698,44	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	822.323,09	802.698,44	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	822.323,09	802.698,44	0,00
Internos	822.323,09	802.698,44	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00

Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.385.898,38	16.748.657,91	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	16.385.898,38	16.748.657,91	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.210.923,34	16.984.069,41	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	653.388,66	67.020,35	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	171.636,30	168.391,15	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(15.563.575,29)	(15.945.959,47)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.611.796,60	52.393.223,02	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	50.000,00	50.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	54.561.796,60	52.343.223,02	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,51	1,53	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-28,52	-30,46	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	65.474.155,92	62.811.867,62	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	58.926.740,33	56.530.680,86	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.653.808,20	651.148,07	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".			
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".			

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ANGELA M. MACHADO DA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças

EDILAINE SANDRIN
Controle Interno

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:7BFB8B70

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF DEMONSTR DAS GARANTIAS E CONTRAG DE VALORES 1º SEM/2023

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU - PR - PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)		R$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	54.611.796,60	52.393.223,02	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	50.000,00	50.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	54.561.796,60	52.343.223,02	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	12.003.595,25	11.515.509,06	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	10.803.235,73	10.363.958,15	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			

Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			

GILVANE HOFFMANN	***DARLEI TRENTO***
Contador CRC-PR 045431/O-1	Prefeito Municipal
ANGELA M. MACHADO DA SILVA	***EDILAINE SANDRIN***
Secretaria de Administração e Finanças	Controle Interno

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:0A811ADF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO 1º SEM/2023

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.393.223,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	50.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	52.343.223,02	- -
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.374.915,68	16,00
INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	7.537.424,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.664.025,61	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
GILVANE HOFFMANN	***DARLEI TRENTO***	
Contador CRC-PR 045431/O-1	Prefeito Municipal	
ANGELA M. MACHADO DA SILVA	***EDILAINE SANDRIN***	
Secretaria de Administração e Finanças	Controle Interno	

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:90BB61ED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF 1º SEM/2023

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º SEMESTRE DE 2023		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida		52.393.223,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		52.343.223,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		51.800.184,14
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	26.204.772,14	50,59

Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	27.972.099,44	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	26.573.494,47	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	25.174.889,50	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-15.945.959,47	-30,46
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	62.811.867,62	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.515.509,06	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	8.374.915,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	3.664.025,61	7,00
GILVANE HOFFMANN	***DARLEI TRENTO***	
Contador CRC-PR 045431/O-1	Prefeito Municipal	
ANGELA M. MACHADO DA SILVA	***EDILAINE SANDRIN***	
Secretaria de Adminstração e Finanças	Controle Interno	

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:2197936A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81 E 82/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81 E 82/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
DETENTOR: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ: 00.331.788/0033-04
TELEFONE: (41) 3386-8000
E-MAIL: Silvana.freitas@airliquide.com
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2023
VIGÊNCIA: 20/07/2024

Item	Und.	Qtde	Descrição	Marca Modelo	Vl. Unit.
1	Und.	84	LOCACAO MENSAL DE CONCENTRADORES DE OXIGENIO VAZAO DE 0,5 A 5 LITROS POR MINUTO OU MAIOR. O MINIMO DE OXIGENIO QUE O CONCENTRADOR PODERA DAR DE VAZAO SERA DE 87%. NIVEL MAXIMO DE RUIDO ACUSTICO PRODUZIDO PELO COMPRESSOR 60 DBA. O APARELHO DEVERA POSSUIR RODIZIOS, PERMITINDO FACIL MOVIMENTACAO. DISPOSITIVOS PARA CONTROLE DE FLUXO EM INCREMENTOS IGUAL OU MENOR QUE 0,5 LITROS POR MINUTOS. DOTADO DE FILTROS PARA REMOCAO DE POEIRA, BACTERIAS E OUTRAS PARTICULAS. SISTEMA DE ALARMES PARA INDICACAO DE DEFEITOS E INTERCORRENCIAS, COMO QUEDA DE PRESSAO, FALHA NA ENERGIA ELETRICA, BAIXA PUREZA DO AR. ALIMENTACAO ELETRICA: DEVERA SER DISPONIBILIZADAS UNIDADES PARA REDES DE 127 E 220 VOLTS. INCLUSO KIT BACKUP DE OXIGENIO COM CILINDRO DE 4 A 8 M3.DEVEM SER ACOMPANHADOS DE SEUS ACESSORIOS: CATETER NASAL DE SILICONE, UMIDIFICADOR E EXTENSOR DE OXIGENIO DE 5 METROS.A MANUTENCAO E TROCA DE PECAS E ACESSORIOS, ORIENTACAO, INSTALACAO E RETIRADA DA RESIDENCIA DO PACIENTE SERA POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA.	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA EVERFLO FIXA	R$ 140,94
2	Und.	60	LOCACAO MENSAL DE APARELHO CPAP AUTOMATICO DE PRESSAO POSITIVA, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO PACIENTE: MASCARA NASAL OU ORONASAL, FILTROS E TUBO CORRUGADO PARA TRATAMENTO DOMICILIAR.A MANUTENCAO E TROCA DE PECAS E ACESSORIOS, ORIENTACAO, INSTALACAO E RETIRADA DA RESIDENCIA DO PACIENTE SERA POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA.	SEFAM M-115902 EcoStar Auto	142,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
DETENTOR: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
CNPJ: 07.174.735/0001-80
TELEFONE: (49) 3521-0363
E-MAIL: financeiro@maqgases.com.br
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2023
VIGÊNCIA: 20/07/2024

Item	Und.	Qtde	Descrição	Marca Modelo	Vl. Unit.
3	Und.	100	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL, COM PUREZA NAO INFERIOR A 99,5 %. EM CILINDROS DE ACO/ALUMINIO, CAPACIDADE DE 1,0 M3, EM BOAS CONDICOES DE APRESENTACAO DE USO.	MESSER 2023	R$ 34,50
4	Und.	100	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL, COM PUREZA NAO INFERIOR A 99,5 %. EM CILINDROS DE ACO/ALUMINIO, CAPACIDADE DE 3,0 M3, EM BOAS CONDICOES DE APRESENTACAO DE USO.	MESSER 2023	R$ 49,50
5	M³	3000	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL, COM PUREZA NAO INFERIOR A 99,5 %. EM CILINDROS DE ACO/ALUMINIO, CAPACIDADE ENTRE 6,0 A 10,0 M3, EM BOAS CONDICOES DE APRESENTACAO DE USO.	MESSER 2023	R$ 9,70

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:5C090044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 56 2023

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 56/2023 de 3 de Maio de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2354/2022 de 26 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.097.128,10 (três milhões e noventa e sete mil e cento e vinte e oito reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - SECRETARIA DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.125.0004.2004 - Manutenção da Controladoria Municipal	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
03 - SECRETARIA DE GOVERNO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
04.122.0004.2005 - Manutenção do Gabinete do Secretario de Governo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.2014 - Departamento de Licitação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
15.452.0026.2058 - Serviços de Cemitérios e Funerárias	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	7.300,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0004.2020 - Encargos com Restituição	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	480.000,00
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	66.000,00
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303)	8.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	186.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	155.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	67.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	2.300,00
ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74	
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ	
08.244.0010.2056 - Manutenção do CRAS	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0934)	10.000,00
27.812.0034.2083 - Manutenção das Ações com a Juventude	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6003 - Manutenção do Centro Estrelar	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0934)	1.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0019.6012 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Edu. Infantil Creche	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0107)	7.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0042)	28.420,04
12.306.0019.6013 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Edu. Infantil Pré Escola	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0107)	70.790,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0042)	29.643,06
12.361.0018.6008 - Ensino Fundamental Fundeb 30%	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0102)	300.000,00
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	70.000,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	50.000,00
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	100.000,00
12.365.0019.6018 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0104)	125.000,00
12.367.0020.6005 - Folha de Pagamento Educação Especial - Fundeb	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102)	300.000,00
12.367.0020.6020 - Manutenção da Educão Especial	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0104)	300,00
11.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.800,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0030.2084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	40.775,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
17.512.0029.2090 - Serviço de Limpeza e Coleta de Lixo	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	88.900,00
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	207.000,00
18.541.0027.2091 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0510)	50.000,00
14 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
14.001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
23.691.0031.2092 - Manutenção do Gabinete do Sec de Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	315.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
16.482.0028.2095 - Serviços Habitacionais	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
16.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.0025.2097 - Manutenção do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
17 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PUBLICA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PUBLICA	
14.422.0010.2057 - Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	9.600,00
18 - Secretaria Municipal de Planejamento	
18.001 - Departamento de Planejamento	
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	110.300,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
19.001 - Departamento de Comunicação	
04.131.0004.2006 - Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 0000)	80.000,00
04.125.0004.2004 - Manutenção da Controladoria Municipal	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	2.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.500,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.062.0002.2010 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	192.900,00
04.125.0002.2011 - Manutenção da Procuradoria Fiscal	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
28.846.0000.0001 - ENCARGOS COM PRECATORIOS E AÇÕES	
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	125.000,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.2015 - Departamento de Informática	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	136.775,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primaria em Saúde PAB	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	10.000,00
10.301.0015.2040 - Implantação e Implementação do Caps AD	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0303)	8.000,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0000)	60.000,00
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - (Grupo/Fonte 0000)	120.000,00

10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0303)	100.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	300.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	30.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0303)	10.000,00
10.301.0015.2104 - Manutenção da Casa Rosa	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0934)	1.000,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	4.300,00
08.244.0010.2056 - Manutenção do CRAS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0934)	10.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6001 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0018.6011 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Ens. Fundamental	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0000)	133.600,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0107)	7.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0042)	58.063,10
12.306.0019.6012 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Edu. Infantil Creche	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0000)	226.300,00
12.361.0018.6004 - Folha de Pagamento Ensino Fundamental	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0102)	300.000,00
12.361.0018.6015 - Manutenção do Salario educação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0107)	70.790,00
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0104)	125.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	70.300,00
12.365.0019.6010 - Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0102)	300.000,00
12.365.0019.6018 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0000)	110.300,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	150.000,00
11.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.800,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0510)	50.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
14 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
14.001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
23.691.0031.2092 - Manutenção do Gabinete do Sec de Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
16.482.0028.2095 - Serviços Habitacionais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
17 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PUBLICA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PUBLICA	
06.181.0009.2016 - Nucleo de Proteção e Vigilancia Monitorada	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	60.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
26.782.0024.2018 - Manutenção do Detran e Terminais Rodoviarios	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
18 - Secretaria Municipal de Planejamento	
18.001 - Departamento de Planejamento	
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
19.001 - Departamento de Comunicação	
04.131.0004.2006 - Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 3 de Maio de 2023.

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:1410A517

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 57 2023

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO N° 57/2023 de 3 de Maio de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2354/2022 de 26 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.874.545,57 (um milhão e oitocentos e setenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.1005 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0518)	136.310,56
10.301.0015.2032 - Atenção Primaria em Saúde PAB	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0352)	27.286,53
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0494)	8.350,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0352)	23.510,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0343)	10.948,32
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0352)	6.866,26
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	265.368,45
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0352)	34.388,42
10.301.0015.2048 - Manutenção do SAMU	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303)	102.288,22
10.302.0015.1006 - Equipamentos Para UBS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0349)	1.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0913)	200,00
08.244.0010.2054 - Manutenção do CREAS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0941)	56.298,88
08.244.0010.2056 - Manutenção do CRAS	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0934)	642,76
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6001 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	22.832,40
08.243.0013.6002 - Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0934)	6.979,96
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0941)	32.287,88
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0019.6013 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Edu. Infantil Pré Escola	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0042)	59.668,34
12.361.0018.6015 - Manutenção do Salario educação	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0107)	965.618,59
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	13.700,00
18 - Secretaria Municipal de Planejamento	
18.001 - Departamento de Planejamento	
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0002)	100.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0000	36.532,40
GRUPO/FONTE 0002	100.000,00
GRUPO/FONTE 0107	965.618,59
GRUPO/FONTE 0303	367.656,67
GRUPO/FONTE 0343	10.948,32
GRUPO/FONTE 0349	1.000,00
GRUPO/FONTE 0352	92.051,21
GRUPO/FONTE 0494	8.350,00
GRUPO/FONTE 0518	136.310,56
GRUPO/FONTE 0913	200,00
GRUPO/FONTE 0934	7.622,72
GRUPO/FONTE 0941	88.586,76
GRUPO/FONTE 0042	59.668,34

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 3 de Maio de 2023.

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:50290A8D

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 58 2023

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74

DECRETO N° 58/2023 de 3 de Maio de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2354/2022 de 26 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.401.086,35 (dois milhões e quatrocentos e um mil e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.1023 - Programa Cesta Basica	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0950)	500,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0193)	62.900,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0039)	112.500,00
12.365.0019.5001 - Construção/Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0161)	47.469,00
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0188)	270.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0189)	161.352,18
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0191)	93.900,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0030.2084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0915)	225.907,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0389)	100,00
18 - Secretaria Municipal de Planejamento	
18.001 - Departamento de Planejamento	
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0387)	960.019,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0388)	238.856,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0613)	227.583,17

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	2.401.086,35

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 3 de Maio de 2023.

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:02D6F2F4

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 01 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2023
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	365.573.820,06	365.573.820,06	55.305.663,68	15,13	153.572.231,48	42,01	212.001.588,58
RECEITAS CORRENTES	288.814.834,06	288.814.834,06	51.017.182,34	17,66	142.933.537,68	49,49	145.881.296,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	67.230.414,06	67.230.414,06	14.613.074,11	21,74	31.741.577,47	47,21	35.488.836,59
Impostos	49.516.000,00	49.516.000,00	12.327.708,86	24,90	24.891.349,95	50,27	24.624.650,05
Taxas	17.705.000,00	17.705.000,00	2.284.403,59	12,90	6.846.727,04	38,67	10.858.272,96
Contribuição de Melhoria	9.414,06	9.414,06	961,66	10,22	3.500,48	37,18	5.913,58
CONTRIBUIÇÕES	8.930.000,00	8.930.000,00	1.620.774,88	18,15	4.248.816,04	47,58	4.681.183,96
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	8.930.000,00	8.930.000,00	1.620.774,88	18,15	4.248.816,04	47,58	4.681.183,96

RECEITA PATRIMONIAL	3.081.320,00	3.081.320,00	747.853,90	24,27	2.404.425,16	78,03	676.894,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.001.320,00	3.001.320,00	737.046,02	24,56	2.381.256,60	79,34	620.063,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	80.000,00	80.000,00	10.807,88	13,51	23.168,56	28,96	56.831,44
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	209.063.100,00	209.063.100,00	33.960.574,27	16,24	104.248.864,00	49,86	104.814.236,00
Transferências da União e de suas Entidades	103.486.200,00	103.486.200,00	15.974.252,23	15,44	47.435.787,99	45,84	56.050.412,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.576.900,00	45.576.900,00	8.204.461,58	18,00	26.790.536,65	58,78	18.786.363,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	-25.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	60.000.000,00	60.000.000,00	9.781.860,46	16,30	29.898.180,79	49,83	30.101.819,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	99.358,57	0,00	-99.358,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	74.905,18	124,84	289.855,01	483,09	-229.855,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	74.905,18	124,84	289.855,01	483,09	-229.855,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	76.758.986,00	76.758.986,00	4.288.481,34	5,59	10.638.693,80	13,86	66.120.292,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	47.000.000,00	47.000.000,00	2.964.087,84	6,31	5.132.807,25	10,92	41.867.192,75
Operações de Crédito - Mercado Interno	47.000.000,00	47.000.000,00	2.964.087,84	6,31	5.132.807,25	10,92	41.867.192,75
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.608.986,00	29.608.986,00	1.324.393,50	4,47	5.505.886,55	18,60	24.103.099,45
Transferências da União e de suas Entidades	16.548.306,00	16.548.306,00	435.282,81	2,63	1.164.763,70	7,04	15.383.542,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.060.680,00	13.060.680,00	889.110,69	6,81	4.341.122,85	33,24	8.719.557,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	365.573.820,06	365.573.820,06	55.305.663,68	15,13	153.572.231,48	42,01	212.001.588,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	365.573.820,06	365.573.820,06	55.305.663,68	15,13	153.572.231,48	42,01	212.001.588,58
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	106.312.487,95	----	8.045.920,15	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	365.573.820,06	365.573.820,06	55.305.663,68	15,13	153.572.231,48	42,01	212.001.588,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.178.834,91	----	----	10.178.834,91	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	10.178.834,91	----	----	10.178.834,91	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	343.952.620,06	357.247.533,63	54.441.064,67	177.917.815,61	179.329.718,02	57.035.522,86	154.406.810,34	202.840.723,29	144.406.016,92
DESPESAS CORRENTES	251.503.661,08	258.306.958,04	48.914.580,94	146.572.569,82	111.734.388,22	49.526.504,74	136.046.596,21	122.260.361,83	128.681.996,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	106.161.451,08	108.253.651,08	22.285.974,15	58.379.745,77	49.873.905,31	22.285.974,15	58.379.745,77	49.873.905,31	57.762.592,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.110.000,00	6.210.000,00	940.437,87	3.322.681,07	2.887.318,93	940.437,87	3.322.681,07	2.887.318,93	3.322.681,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.232.210,00	143.843.306,96	25.688.168,92	84.870.142,98	58.973.163,98	26.300.092,72	74.344.169,37	69.499.137,59	67.596.723,59
DESPESAS DE CAPITAL	91.948.958,98	98.440.575,59	5.526.483,73	31.345.245,79	67.095.329,80	7.509.018,12	18.360.214,13	80.080.361,46	15.724.020,06
INVESTIMENTOS	84.948.958,98	91.540.575,59	4.531.561,63	28.348.525,83	63.192.049,76	6.514.096,02	15.363.494,17	76.177.081,42	12.727.300,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.000.000,00	6.900.000,00	994.922,10	2.996.719,96	3.903.280,04	994.922,10	2.996.719,96	3.903.280,04	2.996.719,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	----	----	500.000,00	----	----	500.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	20.521.200,00	20.752.700,00	2.655.081,35	7.596.527,67	13.156.172,33	2.269.894,97	7.211.341,29	13.541.358,71	6.544.307,02
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	364.473.820,06	378.000.233,63	57.096.146,02	185.514.343,28	192.485.890,35	59.305.417,83	161.618.151,63	216.382.082,00	150.950.323,94
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	364.473.820,06	378.000.233,63	57.096.146,02	185.514.343,28	192.485.890,35	59.305.417,83	161.618.151,63	216.382.082,00	150.950.323,94
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	2.621.907,54
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	364.473.820,06	378.000.233,63	57.096.146,02	185.514.343,28	----	59.305.417,83	161.618.151,63	----	153.572.231,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.521.200,00	20.752.700,00	2.655.081,35	7.596.527,67	13.156.172,33	2.269.894,97	7.211.341,29	13.541.358,71	6.544.307,02	385.186,38
DESPESAS CORRENTES	16.021.200,00	16.402.700,00	2.048.708,59	5.777.409,39	10.625.290,61	1.966.708,59	5.695.409,39	10.707.290,61	5.028.375,12	82.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.101.200,00	10.482.700,00	1.338.300,58	3.684.014,43	6.798.685,57	1.338.300,58	3.684.014,43	6.798.685,57	3.016.980,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.020.000,00	1.020.000,00	160.529,13	443.758,32	576.241,68	78.529,13	361.758,32	658.241,68	361.758,32	82.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.900.000,00	4.900.000,00	549.878,88	1.649.636,64	3.250.363,36	549.878,88	1.649.636,64	3.250.363,36	1.649.636,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.500.000,00	4.350.000,00	606.372,76	1.819.118,28	2.530.881,72	303.186,38	1.515.931,90	2.834.068,10	1.515.931,90	303.186,38
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.500.000,00	4.350.000,00	606.372,76	1.819.118,28	2.530.881,72	303.186,38	1.515.931,90	2.834.068,10	1.515.931,90	303.186,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 24/07/2023, às 10:59:46.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:3508AFA7

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO3

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	343.952.620,06	357.247.533,63	54.441.064,67	177.917.815,61	95,905	179.329.718,02	57.035.522,86	154.406.810,34	95,54	202.840.723,29
LEGISLATIVA	10.490.000,00	10.420.000,00	1.574.518,30	4.339.770,73	2,34	6.080.229,27	1.574.518,30	4.339.770,73	2,69	6.080.229,27
Administração Geral	10.490.000,00	10.420.000,00	1.574.518,30	4.339.770,73	2,34	6.080.229,27	1.574.518,30	4.339.770,73	2,69	6.080.229,27
JUDICIÁRIA	2.183.000,00	1.533.100,00	229.295,32	657.279,71	0,35	875.820,29	229.295,32	657.279,70	0,41	875.820,30
Demais Subfunções	2.183.000,00	1.533.100,00	229.295,32	657.279,71	0,35	875.820,29	229.295,32	657.279,70	0,41	875.820,30
ADMINISTRAÇÃO	35.550.814,06	36.723.266,33	4.417.503,15	16.493.576,04	8,89	20.229.690,29	4.908.833,13	15.411.778,05	9,54	21.311.488,28
Administração Geral	29.322.814,06	30.759.041,33	3.728.160,45	14.033.237,89	7,56	16.725.803,44	4.050.377,06	13.202.060,92	8,17	17.556.980,41
Administração Financeira	4.607.000,00	4.470.225,00	509.390,65	1.874.058,75	1,01	2.596.166,25	625.728,16	1.657.292,42	1,03	2.812.932,58
Comunicação Social	896.000,00	849.000,00	103.997,80	390.538,13	0,21	458.461,87	156.773,66	356.683,44	0,22	492.316,56
Normatização e Fiscalização	515.000,00	475.000,00	75.954,25	195.741,27	0,11	279.258,73	75.954,25	195.741,27	0,12	279.258,73
Planejamento e Orçamento	200.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DEFESA NACIONAL	93.000,00	93.000,00	15.932,96	40.558,80	0,02	52.441,20	16.126,70	40.213,55	0,02	52.786,45
Defesa Terrestre	93.000,00	93.000,00	15.932,96	40.558,80	0,02	52.441,20	16.126,70	40.213,55	0,02	52.786,45
SEGURANÇA PÚBLICA	2.574.000,00	2.510.000,00	697.869,11	1.779.064,34	0,96	730.935,66	708.413,87	1.778.857,71	1,10	731.142,29
Policiamento	2.232.000,00	2.105.000,00	616.286,10	1.565.990,30	0,84	539.009,70	626.947,03	1.565.899,84	0,97	539.100,16
Defesa Civil	342.000,00	405.000,00	81.583,01	213.074,04	0,11	191.925,96	81.466,84	212.957,87	0,13	192.042,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.434.120,00	11.579.459,57	2.471.730,61	7.438.693,02	4,01	4.140.766,55	2.431.889,43	6.895.126,98	4,27	4.684.332,59
Assistência Comunitária	7.836.020,00	8.208.634,40	1.893.332,75	5.492.690,42	2,96	2.715.943,98	1.842.316,87	5.041.115,26	3,12	3.167.519,14
Assistência ao Idoso	220.000,00	220.000,00	33.759,07	122.388,25	0,07	97.611,75	49.174,42	121.304,01	0,08	98.695,99
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.358.100,00	3.130.825,17	544.638,79	1.823.614,35	0,98	1.307.210,82	540.398,14	1.732.707,71	1,07	1.398.117,46
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.500.000,00	3.500.000,00	350.281,73	1.357.578,03	0,73	2.142.421,97	504.634,49	1.325.202,93	0,82	2.174.797,07
Previdência Complementar	3.500.000,00	3.500.000,00	350.281,73	1.357.578,03	0,73	2.142.421,97	504.634,49	1.325.202,93	0,82	2.174.797,07
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SAÚDE	69.004.100,00	71.274.619,32	13.237.283,10	39.402.888,78	21,24	31.871.730,54	14.005.626,52	37.912.724,50	23,46	33.361.894,82
Vigilância Sanitária	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Atenção Básica	66.722.700,00	67.940.038,47	13.032.154,79	38.027.424,98	20,50	29.912.613,49	13.587.858,21	37.014.151,55	22,90	30.925.886,92
Vigilância Epidemiológica	566.400,00	566.400,00	119.618,31	258.757,99	0,14	307.642,01	122.018,31	250.657,99	0,16	315.742,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.590.000,00	2.643.180,85	85.510,00	1.116.705,81	0,60	1.526.475,04	295.750,00	647.914,96	0,40	1.995.265,89
TRABALHO	838.500,00	740.013,60	1.029,25	207.641,40	0,11	532.372,20	60.414,85	149.905,40	0,09	590.108,20
Fomento ao Trabalho	838.500,00	740.013,60	1.029,25	207.641,40	0,11	532.372,20	60.414,85	149.905,40	0,09	590.108,20
EDUCAÇÃO	90.487.800,00	92.742.983,70	18.306.241,41	51.652.281,80	27,84	41.090.701,90	17.135.133,40	44.795.132,56	27,72	47.947.851,14
Ensino Fundamental	59.506.460,00	63.614.252,18	12.553.082,31	34.243.047,76	18,46	29.371.204,42	12.521.983,51	32.424.454,09	20,06	31.189.798,09
Educação Especial	2.738.250,00	2.861.062,00	125.170,16	674.797,83	0,36	2.186.264,17	133.377,51	471.005,04	0,29	2.390.056,96
Educação Infantil	21.215.090,00	19.862.137,18	4.703.320,91	11.431.563,32	6,16	8.430.573,86	3.715.586,28	10.172.694,73	6,29	9.689.442,45
Educação de Jovens e Adultos	716.000,00	696.000,00	28.794,43	74.455,11	0,04	621.544,89	28.794,43	74.455,11	0,05	621.544,89
Demais Subfunções	6.312.000,00	5.709.532,34	895.873,60	5.228.417,78	2,82	481.114,56	735.391,67	1.652.523,59	1,02	4.057.008,75
CULTURA	399.000,00	399.000,00	109.556,24	193.616,14	0,10	205.383,86	108.867,86	192.542,86	0,12	206.457,14
Difusão Cultural	399.000,00	399.000,00	109.556,24	193.616,14	0,10	205.383,86	108.867,86	192.542,86	0,12	206.457,14
DIREITOS DA CIDADANIA	173.000,00	97.600,00	8.905,23	32.244,25	0,02	65.355,75	8.905,23	28.031,86	0,02	69.568,14
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	173.000,00	97.600,00	8.905,23	32.244,25	0,02	65.355,75	8.905,23	28.031,86	0,02	69.568,14

URBANISMO	80.301.186,00	84.962.863,03	6.388.620,59	31.980.289,87	17,24	52.982.573,16	8.311.199,57	20.016.574,63	12,39	64.946.288,40
Infra-Estrutura Urbana	69.450.086,00	73.673.674,67	4.861.064,55	25.497.179,15	13,74	48.176.495,52	6.449.505,12	14.557.441,96	9,01	59.116.232,71
Serviços Urbanos	10.851.100,00	11.289.188,36	1.527.556,04	6.483.110,72	3,49	4.806.077,64	1.861.694,45	5.459.132,67	3,38	5.830.055,69
HABITAÇÃO	536.000,00	531.000,00	111.673,08	291.162,53	0,16	239.837,47	112.473,08	290.762,53	0,18	240.237,47
Habitação Urbana	536.000,00	531.000,00	111.673,08	291.162,53	0,16	239.837,47	112.473,08	290.762,53	0,18	240.237,47
SANEAMENTO	7.880.000,00	8.144.588,94	1.449.881,26	4.760.455,33	2,57	3.384.133,61	1.515.738,86	4.760.104,83	2,95	3.384.484,11
Saneamento Básico Urbano	7.880.000,00	8.144.588,94	1.449.881,26	4.760.455,33	2,57	3.384.133,61	1.515.738,86	4.760.104,83	2,95	3.384.484,11
GESTÃO AMBIENTAL	3.951.100,00	4.994.711,71	558.320,47	2.624.720,75	1,41	2.369.990,96	930.321,41	2.262.185,21	1,40	2.732.526,50
Preservação e Conservação Ambiental	3.641.100,00	4.684.711,71	558.320,47	2.624.720,75	1,41	2.059.990,96	930.321,41	2.262.185,21	1,40	2.422.526,50
Recursos Hídricos	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	2.824.000,00	4.238.266,50	1.023.978,04	3.355.265,26	1,81	883.001,24	896.915,52	2.541.201,95	1,57	1.697.064,55
Extensão Rural	1.562.000,00	2.376.382,00	734.083,72	1.988.157,40	1,07	388.224,60	472.842,00	1.217.064,18	0,75	1.159.317,82
Abastecimento	1.240.000,00	1.839.884,50	289.894,32	1.367.107,86	0,74	472.776,64	424.073,52	1.324.137,77	0,82	515.746,73
Promoção da Produção Agropecuária	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
INDÚSTRIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Promoção Industrial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.122.000,00	1.394.300,00	409.135,81	1.052.252,34	0,57	342.047,66	409.804,62	1.051.218,54	0,65	343.081,46
Promoção Comercial	932.000,00	1.229.300,00	409.135,81	1.052.252,34	0,57	177.047,66	409.804,62	1.051.218,54	0,65	178.081,46
Turismo	190.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
TRANSPORTE	2.275.600,00	2.098.295,00	234.163,26	881.910,39	0,48	1.216.384,61	230.819,26	700.724,04	0,43	1.397.570,96
Transportes Especiais	1.730.000,00	1.632.695,00	202.485,37	787.072,74	0,42	845.622,26	199.537,46	613.458,83	0,38	1.019.236,17
Transporte Rodoviário	545.600,00	465.600,00	31.677,89	94.837,65	0,05	370.762,35	31.281,80	87.265,21	0,05	378.334,79
DESPORTO E LAZER	2.117.400,00	2.382.465,93	401.812,30	1.537.977,26	0,83	844.488,67	492.570,84	1.419.195,79	0,88	963.270,14
Desporto Comunitário	2.117.400,00	2.382.465,93	401.812,30	1.537.977,26	0,83	844.488,67	492.570,84	1.419.195,79	0,88	963.270,14
ENCARGOS ESPECIAIS	16.710.000,00	16.380.000,00	2.443.333,45	7.838.588,84	4,23	8.541.411,16	2.443.020,60	7.838.275,99	4,85	8.541.724,01
Serviço da Dívida Interna	13.110.000,00	13.110.000,00	1.935.359,97	6.319.401,03	3,41	6.790.598,97	1.935.359,97	6.319.401,03	3,91	6.790.598,97
Outros Encargos Especiais	3.600.000,00	3.270.000,00	507.973,48	1.519.187,81	0,82	1.750.812,19	507.660,63	1.518.874,96	0,94	1.751.125,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	20.521.200,00	20.752.700,00	2.655.081,35	7.596.527,67	4,095	13.156.172,33	2.269.894,97	7.211.341,29	4,46	13.541.358,71
LEGISLATIVA	10.000,00	80.000,00	12.186,36	35.141,60	0,02	44.858,40	12.186,36	35.141,60	0,02	44.858,40
Administração Geral	10.000,00	80.000,00	12.186,36	35.141,60	0,02	44.858,40	12.186,36	35.141,60	0,02	44.858,40
JUDICIÁRIA	65.000,00	60.000,00	9.133,44	24.890,05	0,01	35.109,95	9.133,44	24.890,05	0,02	35.109,95
Demais Subfunções	65.000,00	60.000,00	9.133,44	24.890,05	0,01	35.109,95	9.133,44	24.890,05	0,02	35.109,95

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO	5.502.700,00	5.505.200,00	626.209,89	1.873.269,27	1,01	3.631.930,73	626.209,89	1.873.269,27	1,16	3.631.930,73
Administração Geral	5.332.700,00	5.335.200,00	613.291,15	1.830.048,71	0,99	3.505.151,29	613.291,15	1.830.048,71	1,13	3.505.151,29
Administração Financeira	120.000,00	120.000,00	7.037,55	25.529,51	0,01	94.470,49	7.037,55	25.529,51	0,02	94.470,49
Normatização e Fiscalização	47.000,00	47.000,00	5.881,19	17.691,05	0,01	29.308,95	5.881,19	17.691,05	0,01	29.308,95
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
DEFESA NACIONAL	10.000,00	10.000,00	1.240,42	3.559,90	0,00	6.440,10	1.240,42	3.559,90	0,00	6.440,10
Defesa Terrestre	10.000,00	10.000,00	1.240,42	3.559,90	0,00	6.440,10	1.240,42	3.559,90	0,00	6.440,10
SEGURANÇA PÚBLICA	180.000,00	180.000,00	43.378,88	119.681,85	0,06	60.318,15	43.378,88	119.681,85	0,07	60.318,15
Policiamento	140.000,00	140.000,00	37.705,24	103.133,87	0,06	36.866,13	37.705,24	103.133,87	0,06	36.866,13
Defesa Civil	40.000,00	40.000,00	5.673,64	16.547,98	0,01	23.452,02	5.673,64	16.547,98	0,01	23.452,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	206.800,00	203.300,00	26.720,55	68.695,64	0,04	134.604,36	26.720,55	68.695,64	0,04	134.604,36
Assistência Comunitária	162.100,00	163.600,00	22.235,71	55.736,10	0,03	107.863,90	22.235,71	55.736,10	0,03	107.863,90
Assistência à Criança e ao Adolescente	44.700,00	39.700,00	4.484,84	12.959,54	0,01	26.740,46	4.484,84	12.959,54	0,01	26.740,46
SAÚDE	1.163.600,00	1.143.600,00	215.439,22	559.520,03	0,30	584.079,97	215.439,22	559.520,03	0,35	584.079,97
Atenção Básica	1.102.000,00	1.102.000,00	211.333,48	547.593,23	0,30	554.406,77	211.333,48	547.593,23	0,34	554.406,77
Vigilância Epidemiológica	53.600,00	33.600,00	4.105,74	11.926,80	0,01	21.673,20	4.105,74	11.926,80	0,01	21.673,20
Vigilância Sanitária	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TRABALHO	100.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Fomento ao Trabalho	100.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
EDUCAÇÃO	7.551.100,00	7.883.600,00	911.916,20	2.529.624,55	1,36	5.353.975,45	911.916,20	2.529.624,55	1,57	5.353.975,45
Ensino Fundamental	5.319.100,00	5.626.100,00	570.584,88	1.598.880,81	0,86	4.027.219,19	570.584,88	1.598.880,81	0,99	4.027.219,19
Educação Infantil	2.134.000,00	2.104.000,00	325.607,10	891.917,40	0,48	1.212.082,60	325.607,10	891.917,40	0,55	1.212.082,60
Educação de Jovens e Adultos	65.000,00	65.000,00	2.753,08	7.921,54	0,00	57.078,46	2.753,08	7.921,54	0,00	57.078,46
Educação Especial	33.000,00	88.500,00	12.971,14	30.904,80	0,02	57.595,20	12.971,14	30.904,80	0,02	57.595,20
CULTURA	35.000,00	35.000,00	3.637,41	10.625,27	0,01	24.374,73	3.637,41	10.625,27	0,01	24.374,73
Difusão Cultural	35.000,00	35.000,00	3.637,41	10.625,27	0,01	24.374,73	3.637,41	10.625,27	0,01	24.374,73
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	5.000,00	5.000,00	1.009,93	2.961,09	0,00	2.038,91	1.009,93	2.961,09	0,00	2.038,91
Serviços Urbanos	5.000,00	5.000,00	1.009,93	2.961,09	0,00	2.038,91	1.009,93	2.961,09	0,00	2.038,91
HABITAÇÃO	15.000,00	15.000,00	1.735,68	4.950,52	0,00	10.049,48	1.735,68	4.950,52	0,00	10.049,48
Habitação Urbana	15.000,00	15.000,00	1.735,68	4.950,52	0,00	10.049,48	1.735,68	4.950,52	0,00	10.049,48
GESTÃO AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00	9.537,37	25.929,97	0,01	29.070,03	9.537,37	25.929,97	0,02	29.070,03
Preservação e Conservação Ambiental	55.000,00	55.000,00	9.537,37	25.929,97	0,01	29.070,03	9.537,37	25.929,97	0,02	29.070,03
AGRICULTURA	50.000,00	50.000,00	7.801,30	22.969,31	0,01	27.030,69	7.801,30	22.969,31	0,01	27.030,69
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00	7.801,30	22.969,31	0,01	27.030,69	7.801,30	22.969,31	0,01	27.030,69
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	60.000,00	12.263,07	34.657,66	0,02	25.342,34	12.263,07	34.657,66	0,02	25.342,34
Promoção Comercial	20.000,00	60.000,00	12.263,07	34.657,66	0,02	25.342,34	12.263,07	34.657,66	0,02	25.342,34
TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	1.391,58	3.951,43	0,00	6.048,57	1.391,58	3.951,43	0,00	6.048,57
Transporte Rodoviário	10.000,00	10.000,00	1.391,58	3.951,43	0,00	6.048,57	1.391,58	3.951,43	0,00	6.048,57
DESPORTO E LAZER	21.000,00	21.000,00	4.578,16	13.222,93	0,01	7.777,07	4.578,16	13.222,93	0,01	7.777,07
Desporto Comunitário	21.000,00	21.000,00	4.578,16	13.222,93	0,01	7.777,07	4.578,16	13.222,93	0,01	7.777,07
ENCARGOS ESPECIAIS	5.520.000,00	5.370.000,00	766.901,89	2.262.876,60	1,22	3.107.123,40	381.715,51	1.877.690,22	1,16	3.492.309,78
Demais Subfunções	5.520.000,00	5.370.000,00	766.901,89	2.262.876,60	1,22	3.107.123,40	381.715,51	1.877.690,22	1,16	3.492.309,78
TOTAL (III) = (I + II)	**364.473.820,06**	**378.000.233,63**	**57.096.146,02**	**185.514.343,28**	**100,00**	**192.485.890,35**	**59.305.417,83**	**161.618.151,63**	**100,00**	**216.382.082,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 24/07/2023, às 10:59:39.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:F8CF1B66

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2023 / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 24/07/2023, às 11:00:54.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Almirante Tamandaré, 24/07/2023

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:C9D0CC40

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - JUNHO 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	288.814.834,06	142.933.537,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.230.414,06	31.741.577,47
IPTU	15.200.000,00	8.345.472,61
ISS	17.400.000,00	7.892.284,36
ITBI	9.050.000,00	4.813.847,52
IRRF	7.866.000,00	3.839.745,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.714.414,06	6.850.227,52
Contribuições	8.930.000,00	4.248.816,04
Receita Patrimonial	3.081.320,00	2.404.425,16
Aplicações Financeiras (II)	3.001.320,00	2.381.256,60
Outras Receitas Patrimoniais	80.000,00	23.168,56
Transferências Correntes	209.063.100,00	104.248.864,00
Cota-Parte FPM	76.000.000,00	37.193.373,33
Cota-Parte ICMS	25.600.000,00	12.444.397,93
Cota-Parte IPVA	12.800.000,00	11.874.348,45
Cota-Parte ITR	24.000,00	6.558,34
Transferências da LC 61/1989	320.000,00	133.278,23
Transferências do FUNDEB	60.200.000,00	31.866.500,95
Outras Transferências Correntes	34.119.100,00	10.730.406,77
Demais Receitas Correntes	510.000,00	289.855,01
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,00	16.054,19
Receitas Correntes Restantes	500.000,00	273.800,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	285.803.514,06	140.536.226,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	76.758.986,00	10.638.693,80
Operações de Crédito (VIII)	47.000.000,00	5.132.807,25
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	150.000,00	0,00
Transferências de Capital	29.608.986,00	5.505.886,55
Convênios	22.777.986,00	4.610.886,55
Outras Transferências de Capital	6.831.000,00	895.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	29.758.986,00	5.505.886,55
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	315.562.500,06	146.042.113,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	315.562.500,06	146.042.113,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	274.709.658,04	152.349.978,51	141.733.247,48	133.669.954,70	1.874.903,36	5.113.409,85	4.370.073,04
Pessoal e Encargos Sociais	118.736.351,08	62.063.760,20	62.063.760,20	60.779.572,36	1.065.779,21	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.230.000,00	3.766.439,39	3.684.439,39	3.684.439,39	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	148.743.306,96	86.519.778,92	75.985.047,89	69.205.942,95	809.124,15	5.113.409,85	4.370.073,04
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	148.743.306,96	86.519.778,92	75.985.047,89	69.205.942,95	809.124,15	5.113.409,85	4.370.073,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	267.479.658,04	148.583.539,12	138.048.808,09	129.985.515,31	1.874.903,36	5.113.409,85	4.370.073,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	102.790.575,59	33.164.364,07	19.876.146,03	17.239.951,96	2.334.227,83	6.156.722,28	6.003.079,28
Investimentos	91.540.575,59	28.348.525,83	15.363.494,17	12.727.300,10	2.334.227,83	6.156.722,28	6.003.079,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	11.250.000,00	4.815.838,24	4.512.651,86	4.512.651,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	91.540.575,59	28.348.525,83	15.363.494,17	12.727.300,10	2.334.227,83	6.156.722,28	6.003.079,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	359.520.233,63	176.932.064,95	153.412.302,26	142.712.815,41	4.209.131,19	11.270.132,13	10.373.152,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	359.520.233,63	176.932.064,95	153.412.302,26	142.712.815,41	4.209.131,19	11.270.132,13	10.373.152,32
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					-11.252.985,48		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					-11.252.985,48		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-15.270.120,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.381.256,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	6.153.800,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-15.025.529,01

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Junho 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	132.262.078,73	134.928.525,45
DEDUÇÕES (XL)	36.764.018,57	28.443.645,11
Disponibilidade de Caixa	36.764.018,57	28.443.645,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.062.896,42	33.210.826,48
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.384.875,20	2.850.454,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.914.002,65	1.916.726,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	95.498.060,16	106.484.880,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-10.986.820,18**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Janeiro - Junho 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-2.534.420,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		-1.504.288,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		-15.025.529,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-11.252.985,48
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.178.834,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		10.178.834,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 24/07/2023, às 11:53:46.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:E6470BD7

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO		Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	49.516.000,00	24.891.349,95

1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	15.200.000,00	8.345.472,61
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	9.050.000,00	4.813.847,52
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	17.400.000,00	7.892.284,36
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.866.000,00	3.839.745,46
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	141.430.000,00	77.064.944,97
2.1 - Cota-Parte FPM	93.000.000,00	46.491.716,49
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	85.000.000,00	46.491.716,49
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	8.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	15.555.497,28
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	166.597,79
2.4 - Cota-Parte ITR	30.000,00	8.197,83
2.5 - Cota-Parte IPVA	16.000.000,00	14.842.935,58
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**190.946.000,00**	**101.956.294,92**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**26.686.000,00**	**15.412.988,99**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**21.050.500,00**	**10.076.084,74**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	60.702.000,00	32.252.672,16
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	60.500.000,00	30.264.697,45
6.1.1 - Principal	60.000.000,00	29.898.180,79
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	500.000,00	366.516,66
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	202.000,00	878,80
6.2.1 - Principal	200.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	878,80
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	1.987.095,91
6.3.1 - Principal	0,00	1.968.320,16
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	18.775,75
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	33.314.000,00	14.485.191,80
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		125.580,70
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		125.580,70
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**32.378.252,86**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	62.461.263,59	32.748.038,41	32.577.447,10	32.086.975,71
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	42.200.000,00	22.717.454,29	22.717.454,29	22.359.718,47
10.1.1 - Educação Infantil	13.960.000,00	8.905.715,79	8.905.715,79	8.759.534,56
10.1.2 - Ensino Fundamental	27.800.000,00	13.729.361,85	13.729.361,85	13.519.189,32
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	440.000,00	82.376,65	82.376,65	80.994,59
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	20.261.263,59	10.030.584,12	9.859.992,81	9.727.257,24
10.2.1 - Educação Infantil	1.838.500,00	40.274,37	37.070,65	37.070,65
10.2.2 - Ensino Fundamental	17.797.263,59	9.686.102,99	9.518.715,40	9.392.479,74
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	585.500,00	304.206,76	304.206,76	297.706,85
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	10.000,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	31.101.274,82	30.936.203,51	30.446.294,12	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.988.774,82	30.936.203,51	30.446.294,12	671.506,06
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	112.500,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.717.454,29	22.717.454,29	22.359.718,47	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.576.870,51	22.717.454,29	22.717.454,29	70,44
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	993.547,96	0,00	0,00	0,00

17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	298.064,39	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.225.267,22	1.316.468,65	1.316.468,65	0,00	4,08

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	5.435.718,33	247.117,63	1.640.681,59	6.082,00	-1.399.645,96	1.640.681,59
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.435.718,33	247.117,63	1.640.681,59	0,00	-1.393.563,96	1.640.681,59
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	6.082,00	-6.082,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	21.116.500,00	11.962.578,21	10.449.328,39	9.197.520,72
20.1 - Educação Infantil	4.499.090,00	2.637.130,85	1.873.016,93	1.579.676,19
20.2 - Ensino Fundamental	15.683.860,00	8.923.951,49	8.378.608,38	7.428.593,81
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	291.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	642.550,00	401.495,87	197.703,08	189.250,72
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	81.578.713,59	43.922.537,34	42.442.489,00	40.716.544,27
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	20.297.590,00	11.583.121,01	10.815.803,37	10.376.281,40
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	61.281.123,59	32.339.416,33	31.626.685,63	30.340.262,87
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				10.449.328,39
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				15.412.988,99
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				1.640.681,59
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4e7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				27.502.998,97

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			25.489.073,73	27.502.998,97	26,98
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.280.919,64	4.213.067,09	3.568.474,41	0,00	2.712.445,23
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.204.679,04	1.958.946,37	1.493.132,80	0,00	711.546,24
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.076.240,60	2.254.120,72	2.075.341,61	0,00	2.000.898,99
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			6.083.100,00	3.277.118,61
31.1.1 - Salário-Educação			4.750.000,00	2.600.132,13
31.1.2 - PDDE			5.100,00	126,29
31.1.3 - PNAE			1.202.000,00	639.444,98
31.1.4 - PNATE			126.000,00	37.415,21
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE			0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00
6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	16.908.820,11	9.344.446,87	4.171.138,76	2.807.516,52
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.668.547,18	740.359,71	248.808,76	118.573,17
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.819.228,59	3.375.669,38	2.269.806,41	1.515.034,49
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.721.512,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	5.699.532,34	5.228.417,78	1.652.523,59	1.173.908,86
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre

	ATUALIZADA (c)	Bimestre (d)	Bimestre (e)	(f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**100.626.583,70**	**54.055.063,49**	**47.197.914,25**	**44.092.012,95**
33.1 - Despesas Correntes	94.412.388,70	52.925.377,04	46.128.426,58	43.618.416,54
33.1.1 - Pessoal Ativo	60.548.510,00	31.215.195,84	31.215.195,84	30.610.652,57
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	720.512,00	398.440,80	194.850,13	186.544,37
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	33.143.366,70	21.311.740,40	14.718.380,61	12.821.219,60
33.2 - Despesas de Capital	6.214.195,00	1.129.686,45	1.069.487,67	473.596,41
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	6.214.195,00	1.129.686,45	1.069.487,67	473.596,41
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			13.070.134,54	3.187.560,40
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			32.252.729,74	2.600.132,13
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			34.179.960,49	1.802.206,32
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			11.142.903,79	3.985.486,21
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			11.142.903,79	3.985.486,21

DESPESA COM EDUCAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS				
DESPESAS COM EDUCAÇÃO EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CIEDEPAR - CONSORCIO INT DE EDUC E ENSINO DO PARAN	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL (II)	**126.842,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	63.421,48	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	63.421,48	0,00	0,00	0,00
ENSINO MÉDIO (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO VII = (I + II + III + IV + V)	**126.842,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 24/07/2023, às 11:01:42.				
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.				
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.				
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de				
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.				
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.				
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.				
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.				
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.				
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).				
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:BEFDEE96

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	47.000.000,00	5.132.807,25	41.867.192,75
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	102.790.575,59	33.164.364,07	69.626.211,52
Investimentos	91.540.575,59	28.348.525,83	63.192.049,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	11.250.000,00	4.815.838,24	6.434.161,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	102.790.575,59	33.164.364,07	69.626.211,52
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	55.790.575,59	28.031.556,82	27.759.018,77
Almirante Tamandaré, 24/07/2023			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 24/07/2023, às 11:00:56.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:7225BA8E

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO							Exercício de 202
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	150.500,00			650,25			149.849,75
Receita de Alienação de Bens Móveis	150.000,00			0,00			150.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras 500,00				650,25			-150,25
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	140.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.500,00
Despesas de Capital	140.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.500,00
Investimentos	140.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 **(i)**			2023 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**			**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	5.436,65			650,25			6.086,90
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 24/07/2023, às 11:01:30.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:C9391850

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO			Exercício de 2023	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**49.516.000,00**	**49.516.000,00**	**24.891.349,95**	**50,27**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.200.000,00	15.200.000,00	8.345.472,61	54,90
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.050.000,00	9.050.000,00	4.813.847,52	53,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.400.000,00	17.400.000,00	7.892.284,36	45,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.866.000,00	7.866.000,00	3.839.745,46	48,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**133.430.000,00**	**133.430.000,00**	**77.064.944,97**	**57,76**
Cota-Parte FPM	85.000.000,00	85.000.000,00	46.491.716,49	54,70
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	8.197,83	27,33
Cota-Parte IPVA	16.000.000,00	16.000.000,00	14.842.935,58	92,77
Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	32.000.000,00	15.555.497,28	48,61
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	166.597,79	41,65
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS -	**182.946.000,00**	**182.946.000,00**	**101.956.294,92**	**55,73**

(III) = (I) + (II)								

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	28.352.900,00	30.595.462,12	29.102.609,91	95,12	28.432.199,77	92,93	26.677.355,64	87,19
Despesas Correntes	25.698.900,00	27.844.462,12	27.737.025,48	99,61	27.066.615,34	97,21	25.311.771,21	90,90
Despesas de Capital	2.654.000,00	2.751.000,00	1.365.584,43	49,64	1.365.584,43	49,64	1.365.584,43	49,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.000,00	344.989,70	344.989,66	100,00	245.013,96	71,02	122.334,40	35,46
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	344.989,70	344.989,66	100,00	245.013,96	71,02	122.334,40	35,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**28.423.900,00**	**31.001.451,82**	**29.447.599,57**	**94,99**	**28.677.213,73**	**92,50**	**26.799.690,04**	**86,45**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	29.447.599,57	28.677.213,73	26.799.690,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**29.447.599,57**	**28.677.213,73**	**26.799.690,04**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			15.293.444,24
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**14.154.155,33**	**13.383.769,49**	**11.506.245,80**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,88**	**28,13**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	15.293.444,24	29.447.599,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	26.585.203,58	45.572.833,65	18.987.630,07	2.053.619,36	1.773.027,99	0,00	0,00	2.053.619,36	0,00	20.760.658,06
Empenhos de 2021	22.209.342,73	37.291.090,24	15.081.747,51	0,00	740.518,75	0,00	0,00	0,00	0,00	15.822.266,26
Empenhos de 2020	17.747.185,72	20.015.956,87	2.268.771,15	0,00	1.571.767,06	0,00	0,00	0,00	0,00	3.840.538,21
Empenhos de 2019 e anteriores	17.145.630,53	27.848.707,10	10.703.076,57	0,00	226.510,99	0,00	0,00	0,00	0,00	10.929.587,56
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	25.406.700,00	25.406.700,00	5.398.684,23	21,25
Proveniente da União	17.810.200,00	17.810.200,00	3.466.275,05	19,46
Proveniente dos Estados	7.596.500,00	7.596.500,00	1.932.409,18	25,44
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	787.100,00	787.100,00	320.141,17	40,67
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**26.193.800,00**	**26.193.800,00**	**5.718.825,40**	**21,83**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	23.056.800,00	23.378.076,35	6.825.855,76	29,20	6.511.231,27	27,85	5.788.537,79	24,76
Despesas Correntes	20.285.800,00	20.470.765,79	6.689.545,20	32,68	6.449.847,51	31,51	5.788.537,79	28,28
Despesas de Capital	2.771.000,00	2.907.310,56	136.310,56	4,69	61.383,76	2,11	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.580.000,00	2.298.191,15	771.716,15	33,58	402.901,00	17,53	87.161,00	3,79
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.580.000,00	2.298.191,15	771.716,15	33,58	402.901,00	17,53	87.161,00	3,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	620.000,00	600.000,00	270.684,79	45,11	262.584,79	43,76	260.531,92	43,42
Despesas Correntes	620.000,00	600.000,00	270.684,79	45,11	262.584,79	43,76	260.531,92	43,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**25.328.800,00**	**26.348.267,50**	**7.868.256,70**	**29,86**	**7.176.717,06**	**27,24**	**6.136.230,71**	**23,29**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	51.409.700,00	53.973.538,47	35.928.465,67	66,57	34.943.431,04	64,74	32.465.893,43	60,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.590.000,00	2.643.180,85	1.116.705,81	42,25	647.914,96	24,51	209.495,40	7,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	620.000,00	600.000,00	270.684,79	45,11	262.584,79	43,76	260.531,92	43,42
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**53.752.700,00**	**57.349.719,32**	**37.315.856,27**	**65,07**	**35.853.930,79**	**62,52**	**32.935.920,75**	**57,43**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	1.847.392,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.847.392,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	1.847.392,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	734.305,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	734.305,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	734.305,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 24/07/2023, às 11:01:47.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 24/07/2023

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:B8C32DF0

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO INVÁLIDO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos	NADA A DECLARAR	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO											
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...				NADA A DECLARAR							
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 24/07/2023, às 11:01:15.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:4FE8A3D4

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA

CONSOLIDADO				Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA				
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
RECEITAS				
Previsão Inicial				365.573.820,06
Previsão Atualizada				365.573.820,06
Receitas Realizadas				153.572.231,48
Déficit Orçamentário				7.996.745,45
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				10.178.834,91
DESPESAS				
Dotação Inicial				364.473.820,06
Dotação Atualizada				378.000.233,63
Despesas Empenhadas				185.514.332,58
Despesas Liquidadas				161.568.976,93
Despesas Pagas				150.909.906,66
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				185.514.332,58
Despesas Liquidadas				161.568.976,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				273.190.518,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				268.740.518,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				268.518.170,60
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-15.270.120,00	-11.252.985,48	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-10.989.414,38	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.019.040,56	0,00	4.209.131,19	1.809.909,37
Poder Executivo	6.134.628,22	0,00	4.209.131,19	1.925.497,03
Poder Legislativo	-115.587,66	0,00	0,00	-115.587,66
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	17.559.144,76	328.764,38	10.373.152,32	6.857.228,06
Poder Executivo	17.559.144,76	328.764,38	10.373.152,32	6.857.228,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.578.185,32	328.764,38	14.582.283,51	8.667.137,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	27.502.998,97	25%	26,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	22.717.454,29	70%	70,44
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	5.132.807,25	41.867.192,75
Despesa de Capital Líquida	33.164.364,07	69.626.211,52

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2022)**	**10º Exercício (2031)**	**20º Exercício (2041)**	**35º Exercício (2056)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	650,25		149.849,75	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		140.500,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	28.677.213,73	15%		28,13
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 24/07/2023, às 11:57:03.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Almirante Tamandaré, 24/07/2023				

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:DD225BE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 07 (COMISSÃO ESPECIAL)

PUBLICAÇÃO DE EDITAL COM RECURSO INDEFERIDO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE ANDIRÁ/PR (Mandato 2024- 2028)

A Comissão Especial para conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Andirá-PR, instituída pela Resolução nº. 09/2023 do CMDCA de 27 de março de 2023 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Edital de Abertura nº 01/2023 (Comissão Especial);

CONSIDERANDO a Resolução nº. 01/2023 da Comissão Especial, de 30 de março de 2023, no qual regulamentou as regras da campanha e do dia da eleição dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO O Edital Preliminar Nº. 02 (Comissão Especial), Republicado por Incorreção;

CONSIDERANDO Resolução 02 (Comissão Especial);

CONSIDERANDO o Edital nº 03 (Comissão Especial);

.

CONSIDERANDO o Edital nº 04 (Comissão Especial);

CONSIDERANDO o Edital nº 05 (Comissão Especial);

CONSIDERANDO o Edital nº 06 (Comissão Especial);

CONSIDERANDO o protocolo de recurso quanto ao resultado provisório da prova apresentado por Rosemari de Melo Silva.

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar o resultado do recurso quanto ao resultado provisório da prova, protocolado em 10 de julho de 2023 por Rosemari de Melo Silva, solicitando a revisão da redação e das questões de informática nº 21 e 23 da Prova do Processo de Escolha do Conselho Tutelar.

Art. 2º - O recurso das questões objetivas foi analisado pela banca examinadora da Empresa Expertise, o que considera-se:

"Trata-se de recurso contra o gabarito das questões 21 e 23 da prova de conhecimentos, aplicada aos candidatos a Conselheiros Tutelares do Município de Andirá/PR. Narra a justificativa que a questão as questões contam com pontuação em suas alternativas, que em tese prejudicaria o entendimento do leitor, levando-o ao erro. Pois bem, vamos à análise. A questão nº 21 tem como alternativa correta a letra D, que não conta com ponto final, logo o recurso não deve prosperar, uma vez que, mesmo a indicação de ponto final sendo tomada como parte integrante da resposta, as alternativas B e E estão incorretas. Logo não se dá provimento ao recurso.INDEFERIDO. No que diz respeito a questão 23, todas as alternativas trazem pontuação ao final. O Edital que convoca para a prova define o conteúdo programático, pede aos candidatos "Noções sobre o sistema operacional do computador" sendo os atalhos importante instrumento na edição de textos, além de que o enunciado pede que "se o usuário desejar salvar um documento através do atalho, ele deverá pressionar as teclas (...) " e a alternativa traz a indicação de teclas Ctrl + (letra), não havendo no teclado teclas que contenham letras acompanhadas de ponto, assim o recurso não deve prosperar, mantendo o resultado preliminar.
INDEFERIDO".

Art. 3º - O recurso quanto à redação foi analisado pela banca examinadora da Empresa Expertise, o que considera-se "a manutenção da nota conferida no resultado preliminar, sendo que o parecer será entregue a candidata".

Art. 4º **-** Publicar a manutenção do resultado preliminar da prova objetiva referente ao Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares de Andirá/PR (Mandato 2024- 2028), conforme segue:

Inscrição	Nome	Port.	C.Gerais	Inf.	C. Esp	Nota Parcial	Redação	Nota final	Classificação
05	Everson Henrique de Souza	20	4	1	20	45	28	73	01
15	Marcio Briganti	16	3	3	22	44	27	71	02
11	Cristiano Ribeiro	12	5	2	20	39	29	68	03
03	Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi	10	4	1	24	39	29	68	04
19	Marili Azanha Diorio	12	4	2	22	40	27	67	05
02	José Carlos Reynaldo	8	5	2	22	37	23	60	06
08	Rosimeire Martins Bezerra Galdeano	12	4	1	16	33	24	57	07
13	Luiz Gustavo Souto da Silva	08	02	02	18	30	26	56	08
14	Maria Luiza Pereira de Deus	12	3	4	16	35	19	54	09

18	Andrews Lucas Gomes	10	2	2	22	36	18	54	10
04	Rosemari de Melo Silva	06	03	01	14	24	20	44	Desclassificado
01	Marcelo Henrique Izidoro Lauton	8	2	3	6	18	18	36	Desclassificado
19	Luan Marcos de Oliveira Meireles	10	2	2	6	20	12	32	Desclassificado

Cálculo final: Px2+C.Gx1+Infx1+C.EspX2=NP+R=NF

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 24 de julho de 2023

CLAYSSE DANIELE MORIMOTO
Membro da Comissão Especial

JOSIELE TOME DA SILVA IRÃO
Membro da Comissão Especial

MONA LISA SELETTI CARVALHO
Membro da Comissão Especial

RICARDO APARECIDO RAMOS SIMONI JUNIOR
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:5D7B66C3

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 02 (NOME DO REPRESENTANTE) PORTARIA Nº. 17.305 DE 20 DE JULHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO *a Lei Municipal n° 1.857 de 04 de novembro de 2008, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Andirá,*

R E S O L V E:

Art. 1º - *Alterar os membros da Comissão de Gestãodo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização.*

Art. 2º - *Esta Comissão será presidida pela Secretária Municipal de Educação e integrada por Representantes das Secretarias Municipais de Administração, de Finanças e da Educação e contará com as seguintes representações:*

NOME	*REPRESENTAÇÃO*	*CARGO*
Jane Teresa Nobile Miguel	*Secretaria Municipal De Educação*	*Secretária Municipal De Educação*
RosileneMarques Fernandes Farinha	*Secretaria Municipal De Educação*	*Chefe do Departamento de Ensino*
Tatiane Aparecida Marchiori	*Secretaria Municipal de Administração*	*Agente Administrativo*
Magna Cristina Marchioni Benfica	*Secretaria Municipal de Finanças*	*Agente Administrativo*
Rosangela Miguel Iga	*Escola Municipal Ana Nery - EIEF*	*Professora*
Lígia Tais dos Reis Vilcher	*Escola Municipal Arco Íris - EIEF*	*Professora*
Rosimeire de Aguiar Soares	*Escola Municipal Criança Feliz - EIEF*	*Professora*
Mirian dos Santos e Silva Brunca	*Escola Municipal Michel Kairalla - EIEF*	*Professora*
Ivonete Domingues Belo	*Escola Municipal Pingo de Gente - EIEF*	*Professora*
Alda Maria Aguiar Cruz	*Escola Municipal Santa Inês - EIEF*	*Professora*
Alesandra Regina Ramos Feriatti	*Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz*	*Educadora Infantil*
Ana Lígia Bonacin Menegassi	*Centro Municipal de Educação Infantil Elza ChristianiCervi*	*Educadora Infantil*
Neide Aparecida Barbosa de Oliveira	*Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Tozzi*	*Educadora Infantil*
Rosemeire Gaspar Prevelato	*Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus*	*Educadora Infantil*
Camila Juliana Claro de Carvalho	*Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida*	*Educadora Infantil*
Arlete Aparecida Maciel da Silva	*Centro Municipal de Educação Infantil NaziraAbib*	*Educadora Infantil*

Art. 3º - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a* ***Portaria nº 16.286 de 26 de julho de 2022.***

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023, da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7CBEA0E0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.000 DE 24 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.90.94.00.00.1104 *INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS*	160.000,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.3104 MATERIAL DE CONSUMO	*3.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.94.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*68.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.164. Manter o Programa Criança Feliz	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*72.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*2.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*12.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS - CIVIL	*3.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1000 - Recursos Livres, no valor de **R$ 91.000,00** (Noventa e um mil reais); Superávit Financeiro da Fonte: 3104 - Educação 25% sobre impostos,* no *valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00.1104 *VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL*	160.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*68.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*3.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –
EXERCÍCIO 2023
FONTE 1000

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/05/2022	17.558.430,80
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2023 ATÉ 31/05/2023	19.402.403,06
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/06/2022 ATÉ 31/12/2022	26.812.112,93
ORÇAMENTO ATUAL	10.075.376,10
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2023/RECEITA 2022)	1,1050192
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	**29.627.899,43**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO MAIO DE 2023	19.402.403,06

PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE JUNHO ATÉ DEZEMBRO 2023	29.627.899,43
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**49.030.302,49**
RECEITA PREVISTA 2023 - FONTE 1000	45.580.917,32
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	0,00
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**45.580.917,32**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	49.030.302,49
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**3.449.385,17**
Decreto 9.964 de 07/06/2023	39.000,00
Decreto 9.966 de 14/06/2023	505.000,00
Decreto 9.968 de 15/06/2023	145.942,12
Decreto 9.969 de 15/06/2023	79.840,00
Decreto 9.971 de 21/06/2023	468.200,00
Decreto 9.973 de 26/06/2023	109.950,00
Decreto 9.977 de 29/06/2023	302.480,00
Decreto 9.983 de 07/07/2023	86.750,00
Decreto 9.985 de 10/07/2023	33.000,00
Decreto 9.987 de 13/07/2023	15.000,00
Decreto 9.993 de 19/07/2023	151.436,00
SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**1.512.787,05**

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8D3BD37E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.050 DE 24 DE JULHO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **AGOSTO de 2023.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	**60**
BRÍGIDA DO SOCORRO S .DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA	ADVOGADA	SAMAE	**30**
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	**60**
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
GETULIO DONIZETE SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**16**
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**60**
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	**60**
JOÃO MITROVINI NETO	MOTORISTA	SAMAE	**50**
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	**60**
LILIAN NAOMI NAKAHARA	CONTADORA	SAMAE	**60**
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE SE SERVIÇOS	SAMAE	**20**
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:6F33F67F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2023

EXTRATO DO CONTRATO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 052/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2023

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

OBJETO: Credenciamento de profissional em caráter complementar cujo objeto contemple atividades da área para prestação de serviços técnicos profissionais, na área de TÉCNICO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE CULTURA/ARTES VISUAIS, para o Município de Antonina – PR, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas.
CONTRATO Nº 069/2023 – ID 3479
CREDENCIADA: Juliana Camargo Macedo, CPF: nº 066.124.569-14, RG nº 8.995.898-9 SSP/PR, residente a Rua Arthur de Sá, nº 50, Bairro Graciosa de Baixo, CEP: 83.370-000, na cidade de Antonina – PR, Telefone: (41) - 99626-6218 – (41) 99227-0035 - E-mail: jucmacedo88@gmail.com.

ITEM	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	VALOR DA HORA	QTDADE 12 MESES (HORAS)	VALOR TOTAL
01	TÉCNICO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE CULTURA/ARTES VISUAIS	Ensino superior na área de Artes Visuais. Experiência na área cultural e/ou de educação patrimonial e/ou ambiental e formação acadêmica de no mínimo 5 (cinco) anos). Comprovação de experiência em artes visuais, audiovisual, instrução de arte e cultura, projetos culturais, elaboração, programação, mediação e desenvolvimento de cursos, oficinas, montagem de exposições/eventos. Comprovação na área de planejamento e execução de projetos na área artes visuais e eventos de natureza artística, e coordenação de equipes. Comprovação de pesquisas referentes a Cultura Popular e Tradicional do Município de Antonina.	R$ 28.00	1.440	R$ 40.320,00

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

12.002.04.131.0003.2068.3.3.90.36. FONTE – 1000
12.002.13.122.0003.2022.3.3.90.36. FONTE – 1000
12.003.23.695.0002.2112.3.3.90.36. FONTE - 1000

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Art. 25, inciso I e suas alterações, Art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual nº 4507 – 01/04/2009.

DATA: 24/07/2023.

ASSINATURAS: Assinado pelo Prefeito Municipal e pela credenciada.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:489BAE52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 96/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5416/2022

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 46.651.315/0001-08**, **LUIZ MINIOLI NETTO EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 14.221.429/0001-13,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5416/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 96/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de kits destinados as gestantes do Município**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 96/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 46.651.315/0001-08, com sede na Acesso Fioravante Angelo Massolini, 540 - CEP: 89.701-239 - Bairro: Primavera em Concórdia/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: DOUGLAS ROSSI, inscrito no CPF/MF nº 028.265.079-23.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	6020	BOLSA PARA GESTANTE CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% LAMINADO DE POLICLORETO DE VINILA, SUBSTRATO 100% POLIÉSTER, COM ZÍPER SUPERIOR, 01 BOLSO EXTERNO FRONTAL FECHADO COM ZÍPER, 02 BOLSOS NAS LATERAIS CONFECCIONADOS NO MESMO TECIDO FECHADOS COM VELCRO , TAMANHO APROXIMADO: 40 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA X 20 CM DE PROFUNDIDADE, COM FORRO INTERNO EM NYLON IMPERMEÁVEL, 01 DIVISÓRIA INTERNA, COM ALÇAS DE MÃO; ALÇA DE OMBRO AJUSTÁVEL COM FECHOS E REGULAGENS EM METAL; ATÉ 03 BORDADOS COLORIDOS NO BOLSO FRONTAL, ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIDA TOTAL DOS 03 BORDADOS: ATÉ 15CM X 13CM (LXA); CORES: AZUL CLARO, ROSA CLARO, VERDE CLARO OU BEGE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Própria Bolsa	UN	400,00	94,90	37.960,00
TOTAL								**37.960,00**

FORNECEDOR: LUIZ MINIOLI NETTO EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 14.221.429/0001-13, com sede na Rua Anibal Goulart Maia Filho, 550-C, C - CEP: 82.820-480 - Bairro: Bairro Alto em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ MINIOLI NETTO, inscrito no CPF/MF nº 005.498.189-10.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	6823	SABONETE EM BARRA INFANTIL CREMOSO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COMPOSTO DE GORDURA ANIMAL E VEGETAL, COM FRAGRÂNCIA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMÊNDOAS, ETILENO DIAMINO TETRACÉTICO DISSÓDICO, ÁCIDO ETIDRÔNICO, BUTIL HIDROXI TOLUENO, ÓXIDO DE FERRO HIDRATADO E ÓXIDO DE FERRO, TEOR DE VOLÁTEIS: 16%; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE COM 1 UNIDADE CADA - BARRA DE NO MÍNIMO 80 GRAMAS;	123 BABY	UN	400,00	3,00	1.200,00
2	2	6825	SHAMPOO INFANTIL TIPO NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, FRAGRÂNCIA SUAVE, FRASCO COM MÍNIMO DE 200 ML, FÓRMULAS BALANCEADAS COM EMOLIENTES RESPONSÁVEIS PELA REDUÇÃO DO VOLUME E MELHOR CONDICIONAMENTO, PROPORCIONA CABELOS MAIS MACIOS E BRILHANTES, COM PH NEUTRO, NÃO IRRITA OS OLHOS;	BARUEL	UN	400,00	8,90	3.560,00
2	3	5886	POMADA PARA ASSADURA COMPOSTO POR 100.000 UI/G DE NISTATINA E 200MG/G DE ÓXIDO DE ZINCO, INDICADA PARA TRATAMENTO DE ASSADURAS, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM TUBOS COM NO MÍNIMO 60 GRAMAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO;	NEO QUIMICA	UN	400,00	7,90	3.160,00
2	4	2685	LENÇOS UMIDECIDOS HIPOALERGÊNICO, SEM ÁLCOOL, BALDE COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES, MEDIDA APROXIMADA DE CADA LENÇO: 20 CM X 12 CM, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO;	USE-IT	UN	400,00	8,20	3.280,00
2	5	246	TOALHA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM TAMANHO APROXIMADO DE 29 CM X 45 CM, APLICADO ARTE CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TÉCNICA DE SERIGRAFIA ATÉ SEIS CORES. MEDIDAS DA SERIGRAFIA: ATÉ 15CM X 8 CM (LXA). EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CORES: AZUL CLARO, ROSA CLARO, VERDE CLARO OU BEGE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;	FLABOM	UN	400,00	19,30	7.720,00
2	6	5878	KIT PENTE E ESCOVA PRODUZIDOS NUM TAMANHO ADEQUADO PARA BEBÊS, CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO, A ESCOVA DEVE POSSUIR CERDAS SINTÉTICAS DE EXCELENTE QUALIDADE, SUAVES, MACIAS, QUE NÃO AGRIDEM O COURO CABELUDO DO BEBÊ; O PENTE DEVE CONTER DENTES FINOS E PONTAS ARREDONDADAS. COR BRANCA.	LOLLY	UN	400,00	13,50	5.400,00
2	7	2294	ALCOOL ETÍLICO 70% HIDRATADO - (ALMOTOLIA DESCARTÁVEL CONTENDO 100ML), REGISTRO NO MS COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, CONFORME RDC 199/2006, CONSTANDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO SUPERIOR A 12 MESES;	PROLINK	UN	400,00	4,20	1.680,00
TOTAL								**26.000,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 96/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ADC4 INDUSTRIA E COMERCIODE BOLSAS LTDA.
Contratada

LUIZ MINIOLI NETTO EPP
Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:4DFF7A0C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1697/2023

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2024, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637- 8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada interinamente pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ELETRICA LIBERALDO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 85.513.240/0001-42**, **GMF SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 35.875.067/0001-54, GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 43.081.035/0001-05, VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 78.436.383/0001-32,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1697/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 16/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PRODUTOS E AFINS - TABELA SINAPI (PR) INSUMOS NÃO DESONERADA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 16/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ELETRICA LIBERALDO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 85.513.240/0001-42, com sede na Rua Goncalves Dias, 855, Loja - CEP: 83.601-130 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JULIO CESAR CARNEIRO JOANICO, inscrito no CPF/MF nº 015.466.569-01

Lote: 4 - MATERIAIS ELETRICOS E AFINS (COTA RESERVADA ME/EPP)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMO)	**34,00%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	22.500,00
2	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	8.750,00
3	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	8.750,00
4	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	37.500,00
5	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	12.500,00
TOTAL				**90.000,00**

Lote: 8 - MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMO)	**19,00%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	30.000,00
2	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	22.500,00
3	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	22.500,00
4	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	22.500,00
5	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	22.500,00
TOTAL				**120.000,00**

FORNECEDOR: GMF SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 35.875.067/0001-54, com sede na Rua do Japonês, 0 - CEP: 61.765-010 - Bairro: Coité em Eusébio/CE.
REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE MESQUITA VERAS BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 057.877.683-96

Lote: 5 - ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS (COTA RESERVADA ME/EPP)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMO)	**3,50%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	12.500,00
2	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	6.250,00
3	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	6.250,00
4	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	12.500,00
5	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	7.500,00
TOTAL				**45.000,00**

FORNECEDOR: GRÃO PARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 43.081.035/0001-05, com sede na Rua Londrina, 597, Sala 01 - CEP: 83.701-450 - Bairro: Bairro Iguaçu em Araucária/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: KARLOS DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER, inscrito no CPF/MF nº 001.694.762-27

Lote: 1 - MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS (COTA RESERVADA ME/EPP)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMO)	**22,50%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	10.000,00
2	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	7.500,00
3	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	7.500,00
4	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	7.500,00
5	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	7.500,00
TOTAL				**40.000,00**

Lote: 2 - ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS (COTA RESERVADA ME/EPP)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMO)	**6,05%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	15.000,00
2	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	25.000,00
3	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMS)		Secretaria de Saúde	15.000,00
4	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	12.500,00
	todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMECE)			
5	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	12.500,00
TOTAL				**80.000,00**

Lote: 3 - MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS (COTA RESERVADA ME/EPP)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMO)	**26,90%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	12.500,00
2	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	15.000,00
3	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	12.500,00
4	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	20.000,00
5	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	10.000,00
TOTAL				**70.000,00**

Lote: 9 - ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMO)	**6,05%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	45.000,00
2	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para		Secretaria de Assistência Social	75.000,00

	fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMAS)			
3	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMS)		Secretaria de Saúde	45.000,00
4	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	37.500,00
5	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	37.500,00
TOTAL				**240.000,00**

Lote: 10 - MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMO)	**26,90%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	37.500,00
2	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	45.000,00
3	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	37.500,00
4	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	60.000,00
5	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	30.000,00
TOTAL				**210.000,00**

Lote: 11 - MATERIAIS ELETRICOS E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMO)	**35,90%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	67.500,00
2	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	26.250,00
3	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	26.250,00
4	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	112.500,00
5	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	37.500,00
TOTAL				**270.000,00**

FORNECEDOR: VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. -EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 78.436.383/0001-32, com sede na XV de Novembro, 942 - CEP: 83.601-030 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** EMERSON LUIZ FEDALTO, inscrito no CPF/MF nº 018.219.809-05

Lote: 6 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (COTA RESERVADA ME/EPP)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMO)	**7,10%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	62.500,00
2	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	37.500,00
3	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	25.000,00
4	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	37.500,00

5	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	25.000,00
TOTAL				**187.500,00**

Lote: 7 - MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS (COTA RESERVADA ME/EPP)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMO)	**32,99%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	10.000,00
2	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	7.500,00
3	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMS)		Secretaria de Saúde	7.500,00
4	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	20.000,00
5	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	7.500,00
TOTAL				**52.500,00**

Lote: 12 - ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMO)	**3,90%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	37.500,00
2	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	18.750,00
3	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	18.750,00
4	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	37.500,00
5	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	22.500,00
TOTAL				**135.000,00**

Lote: 13 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMO)	**7,10%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	187.500,00
2	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	112.500,00
3	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	75.000,00
4	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	112.500,00
5	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	75.000,00
TOTAL				**562.500,00**

Lote: 14 - MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMO)	**32,99%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	30.000,00
2	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	22.500,00
3	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMS)		Secretaria de Saúde	22.500,00
4	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	60.000,00
5	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	22.500,00
TOTAL				**157.500,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79

Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O fornecimento dos objetos desta licitação será efetuado conforme necessidade dessa municipalidade, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os materiais serão retirados via requisição e/ou empenho, com exceções de alguns itens que deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria responsável, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias de expediente municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:	Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR	***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS***
Contratante:	Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE***
Contratante:	Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***
Contratada:	Contratada:
ELETRICA LIBERALDO LTDA.	***GMF SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.***
Contratada:	Contratada:
GRÃO PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	***VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP***

Testemunha	**Testemunha**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:E87C9B80

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 77/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6126/2022

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 54/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969**, inscrito no **CNPJ/MF nº 40.515.828/0001-05**, **M GIROLDO DECORA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 18.900.026/0001-51, MARCOS ROBERTO PEREIRA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 29.080.189/0001-51**, **PRECISÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 00.113.772/0001-30,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as

decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6126/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 77/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE PERSIANAS COM INSTALAÇÃO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 77/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969, inscrito no CNPJ/MF nº 40.515.828/0001-05, com sede na Rua Niteroi, 1.485 - CEP: 87.140-000 - Bairro: Jd Porto Seguro em Paiçandu/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº 090.433.759-69

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	8464	Persiana tipo vertical fabricada em PVC Persianas tipo Vertical fabricada em PVC cor bege, com tratamento antichama, largura de lâminas de no mínimo 89 mm, giratórias e retráteis para ambos os lados, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, com as seguintes características: cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulagem automático e cabide de nylon com capacidade para sustentação de pesos de aproximadamente 750 gramas cada; caixa de comando dos carrinhos em nylon, blindada e acoplada internamente, cabeçote dispondo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180°, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em PVC; trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com o recolhimento das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5 mm de diâmetro; peso das lâminas em metal com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou PVC, nas pontas inferiores das lâminas. Deverá ser entregue instalado.	IPE	M²	510,00	84,70	43.197,00
TOTAL								**43.197,00**

FORNECEDOR: M GIROLDO DECORA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 18.900.026/0001-51, com sede na Rua Rodolfo Cremm, 17.658 - CEP: 87.024-010 - Bairro: Jd Paris VI em Maringá/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** JOAO PAULO LOURENÇO GUERRA, inscrito no CPF/MF nº 067.525.549-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	8462	Persiana Tipo Roll On Screen 5%, fabricada em PVC 70% e POLIESTER 30% cor bege, com barra chata fabricada em alumínio, comando de acionamento mono corrente e tampas laterais na cor da estrutura do rolo, sem bando. Painel solar com proteção anti UV, antioxidante, com tratamento antifúngico e antibacteriano, autoextinguível (não propaga fogo), de fácil limpeza e conservação. Espessura de até (m²): 0,45mm; Peso de até (m²): 400g. Deverá ser instalada em vãos de janela.	Própria Confecção e instalação de cortinas	M²	2.700,00	93,90	253.530,00
TOTAL								**253.530,00**

FORNECEDOR: MARCOS ROBERTO PEREIRA, inscrito no CNPJ/MF nº 29.080.189/0001-51, com sede na Rua Barreto de Menezes, 314 - CEP: 84.073-300 - Bairro: N. Sra das Graças em Ponta Grossa/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCOS ROBERTO PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº 037.408.919-12.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	8462	Persiana Tipo Roll On Screen 5%, fabricada em PVC 70% e POLIESTER 30% cor bege, com barra chata fabricada em alumínio, comando de acionamento mono corrente e tampas laterais na cor da estrutura do rolo, sem bando. Painel solar com proteção anti UV, antioxidante, com tratamento antifúngico e antibacteriano, autoextinguível (não propaga fogo), de fácil limpeza e conservação. Espessura de até (m²): 0,45mm; Peso de até (m²): 400g. Deverá ser instalada em vãos de janela.	Persianas Ponta Grossa Rolo solar 5%	M²	50,00	95,00	4.750,00
TOTAL								**4.750,00**

FORNECEDOR: PRECISAO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 00.113.772/0001-30, com sede na Rua Floriano Ramos Ribeiro, 29 - CEP: 82.940-180 - Bairro: Cajuru em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCIO AURELIO RIBEIRO, inscrito no CPF/MF nº 818.800.819-20.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	8463	Persiana Vertical Tecido Composto Persianas tipo Vertical fabricada em tecido composto por, no mínimo, 75% de poliéster, cor bege, com tratamento antichama, largura de lâminas de no mínimo 89 mm, giratórias e retráteis para ambos os lados, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, com as seguintes características: cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulagem automático e cabide de nylon com capacidade para sustentação de pesos de aproximadamente 750 gramas cada; caixa de comando dos carrinhos em nylon, blindada e acoplada internamente, cabeçote dispondo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180°, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em PVC; trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com o recolhimento das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5 mm de diâmetro; peso das lâminas em metal com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou PVC, nas pontas inferiores das lâminas. Deverá ser entregue instalado.	Coimbra Linha Tipo Vertical Tecido	M²	90,00	86,81	7.812,90
TOTAL								**7.812,90**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 77/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou,

excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 90 (noventa) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante:

LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969
Contratada:

MARCOS ROBERTO PEREIRA
Contratada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante:

M GIROLDO DECORA LTDA.
Contratada:

PRECISÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME.
Contratada:

_____
Testemunha

CPF:

_____
Testemunha

CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A374CEB5

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 76/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7112/2022
Aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CASA DE CARNES E ASSADOS MATOZO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 34.470.038/0001-40, COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 11.412.547/0001-10, MAQUEA & MAQUEA LTDA. - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 01.046.618/0001-55,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7112/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 76/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 76/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CASA DE CARNES E ASSADOS MATOZO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 34.470.038/0001-40, com sede na Avenida Brasil, 560, loja 02 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR
REPRESENTANTE LEGAL: JULIANE TEREZINHA PAINI MATOZO, inscrito no CPF/MF nº 044.269.319-24

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	2581	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ adoçante em pó para culinária, embalagem com 400g, produto de primeira linha contendo edulcorante artificial composto malto dextrina e edulcorantes artificiais e naturais como ciclamato de sódio, sacarina sódica e stevia. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Prazo de validade mínimo de 6 meses da data da entrega.	Fit	UN	30,00	24,40	732,00
7	1	2708	AMEIXA PRETA SECA embalagem com 200g, ameixa preta seca sem caroço, de primeira qualidade, obtida pela perda parcial da água da ameixa madura, inteira, através de processos tecnológicos adequados. Acondicionado em embalagem atóxica, com cheiro e aroma característico. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	La violeteira	EMB	300,00	11,60	3.480,00
14	1	6697	ATUM SÓLIDO AO NATURAL embalagem de 120g de peso líquido drenado, sem conservantes e sem glúten. A embalagem deverá conter externamente data de fabricação, prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	88	UN	1.250,00	10,90	13.625,00
17	1	6255	BALA DE AMENDOIM pacote com 900g, consistência pastosa e formato quadradinho. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Dadinho	EMB	150,00	21,50	3.225,00
19	1	7175	BARRA DE BISCOITO COM RECHEIO barrinha de 30g, produto de primeira qualidade, nos sabores: goiaba, chocolate e banana.	Bauducc o	UN	7.850,00	3,90	30.615,00
41	1	8402	BISCOITO SEM GLÚTEN tipo palito, salgado, embalagem de 100g, sem glúten, sem lactose, sem ovo e sem soja, composto de farinha de arroz, farinha de milho, amido de milho, polvilho, sal e fermento. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	Orquidea	UN	170,00	6,80	1.156,00
45	1	8489	BOMBOM DE MORANGO COM COBERTURA DE CHOCOLATE embalagem individual com 13g, caixa com 160 unidades, tipo em barras, embalados individualmente e acondicionados em caixa de papelão. Prazo de validade mínimo de 05 meses a contar data entrega do produto.	Morangu ete	CX	30,00	36,90	1.107,00
47	1	8491	BOMBOM RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE tipo waffer, caixa com aproximadamente 120g, com 20 unidades embaladas individualmente. Prazo de validade mínimo 05 meses a contar data entrega.	Hersays	EMB	80,00	5,90	472,00
48	1	8492	BOMBOM RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO tipo waffer caixa com aproximadamente 120g, com 20 unidades embaladas individualmente. Prazo de validade mínimo 05 meses a contar data entrega.	Hersays	EMB	80,00	5,50	440,00
52	1	5115	CANELA EM PÓ embalagem de 30g, produto deve apresentar	Dona Nena	EMB	300,00	3,18	954,00

			características sensórias de acordo com o produto, canela in natura, provenientes de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino. Acondicionada em embalagens plástica (Pote Pet), vedadas hermeticamente, isentas de sujidades e contaminações físicas, contendo dados de informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote. Não deverá conter glúten. Indústria Brasileira. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.					
53	1	6701	CANELA EM RAMA canela em pau, pacote com aproximadamente 30g.	Dona Nena	EMB	300,00	4,20	1.260,00
55	1	8403	CATCHUP TRADICIONAL embalagem com 200g, composto de polpa e suco de tomate, sal, água, açúcar, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem bisnaga. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Mesa D'oro	UN	380,00	4,20	1.596,00
56	1	5739	CEBOLINHA DESIDRATADA embalagem com 5g, produto 100% natural. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	RD	EMB	150,00	2,90	435,00
61	1	8495	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	Real	CX	690,00	3,49	2.408,10
64	1	6705	CHÁ DE MELISSA embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	Real	CX	415,00	5,70	2.365,50
65	1	6704	CHÁ DE MORANGO embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	Real	CX	280,00	7,10	1.988,00
67	1	6702	CHÁ PRETO embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	Real	CX	300,00	4,39	1.317,00
68	1	6703	CHÁ VERDE embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	Real	CX	300,00	5,50	1.650,00
70	1	3136	CHOCOLATE GRANULADO embalagens de 200g, produto feito à base de cacau em pó. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Dona Nena	EMB	120,00	7,88	945,60
76	1	6261	COMINHO embalagem com no mínimo 30g, condimento de aspecto físico em pó, matéria prima de boa qualidade, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Dona Nena	EMB	80,00	3,10	248,00
79	1	6248	CRAVO DA ÍNDIA embalagem com no mínimo 30g, condimento, apresentação industrial, matéria-prima cravo da Índia.	Dona Nena	PC	300,00	3,85	1.155,00
81	1	8501	CURRY embalagem com 30g, condimento de aspecto físico pó, apresentação industrial, matéria-prima açafrão/curry. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega do produto.	RD	PC	80,00	4,00	320,00
82	1	6264	DOCE DE ABÓBORA embalagem com 50 unidades, embalados individualmente com pedaços de aproximadamente 30g, caixa de papelão reforçada. Composto de abóbora, açúcar, xarope de glicose, sem cobertura, aspecto, cor, aroma e sabor próprio. Isento de sujidades e parasitas. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar da data da entrega do produto.	Princesa	EMB	10,00	34,30	343,00
84	1	6263	DOCE DE AMENDOIM TIPO PÉ DE MOLEQUE industrializado, à base de amendoim, tipo pé de moleque, acondicionado em embalagens individuais.	Gulosina	EMB	4.350,00	3,40	14.790,00
87	1	6249	DOCE DE LEITE SIMPLES TABLETE embalagem com 50 unidades, embalagem primária celofane e embalagem secundária caixa de papelão. Composto de leite e açúcar. Prazo de validade mínimo 09 meses a contar da data de entrega do produto.	Gulosina	EMB	10,00	42,90	429,00
88	1	4730	DOCE TIPO GOMA embalagem individual de aproximadamente 25g. Composição: amido de milho, açúcar cristal, xarope de glicose, essências de morango e abacaxi.	Dori	EMB	2.000,00	1,95	3.900,00
89	1	8502	DOCE TIPO MARIA MOLE embalagem com 50 unidades (peso mínimo 1 kg). Características: à base de gelatina e coco. Embalagem deve estar intacta com identificação completa do produto, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar da data de entrega do produto.	Princesa	EMB	10,00	33,80	338,00
98	1	6265	FARINHA DE ROSCA embalagem com 500g, tipo 1, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade. Validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega do produto.	Rd	PC	150,00	6,60	990,00
100	1	4677	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL embalagem de 1kg, de primeira qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico, com no mínimo 5,6g de fibra alimentar, 1% de gordura, 0% de sódio em 50g do produto seco. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega do produto.	Anacond a	PC	650,00	6,80	4.420,00
102	1	429	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 embalagem com 1 kg, tipo 1, livre de cascas, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega.	Caldo Novo	PC	1.350,00	7,20	9.720,00
111	1	8505	GELATINA DIET embalagem com 12g, produto de primeira qualidade, pó para gelatina sabores abacaxi, cereja, framboesa, limão, morango e uva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	Oetker	EMB	270,00	3,69	996,30
112	1	8404	GELEIA DE MORANGO embalagem de 200g, polpa de morango, açúcar, espessante pectina cítrica (INS 440), glucose de milho, acidulante ácido cítrico (INS 330), conservante sorbato de potássio (INS 200) e aroma natural de morango. Prazo de validade mínimo de 2 meses a contar da data de entrega.	Divina mesa	UN	1.400,00	11,15	15.610,00
113	1	6266	GOIABADA embalagem com 600g, tipo cascão, com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	Predilect a	EMB	30,00	9,69	290,70
115	1	6267	GRANULADO COLORIDO embalagem com aproximadamente 200g, embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado. Composição: açúcar, amido de milho, adicionado de leite e outras substancias. Prazo de validade mínimo de 11 meses a contar da data de entrega.	Dona Nena	PC	80,00	6,09	487,20
120	1	8509	LEITE DESNATADO embalagem tetra brik com 1000ml, produto de primeira qualidade, leite de vaca longa vida uht desnatado, na cor branca, sem sabores nem odores estranhos. A embalagem deve conter número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo	Tirol	EMB	200,00	4,78	956,00

			de inspeção. Estar em conformidade com a Portaria MAPA - 146, de 07/03/1996 e demais legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.					
123	1	7174	LEITE SEM LACTOSE - embalagem tetra brik com 1000ml, produto de primeira qualidade, contendo enzima lactase e estabilizantes, citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Deve ser isento de lactose ou com baixo teor de lactose (1g). A embalagem deve conter externamente o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	Santa Clara	EMB	250,00	5,85	1.462,50
125	1	8510	LOURO EM FOLHAS embalagem com no mínimo 30g, produto de primeira qualidade, tipo folhas. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	Rd	EMB	200,00	3,30	660,00
133	1	6251	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO NHOQUE embalagem com 500g, produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca, tipo nhoque com ovos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	Galo	PC	1.000,00	7,80	7.800,00
135	1	5741	MACARRÃO SEM GLUTEN TIPO PARAFUSO macarrão de arroz com ovos tipo parafuso, sem glúten, sem lactose, embalagem de 500g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	Urbano	PC	180,00	6,50	1.170,00
136	1	290	MACARRÃO TIPO LETRINHA embalagem 500g, produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca, tipo letrinhas. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	Isabela	PC	550,00	4,79	2.634,50
137	1	6722	MAIONESE embalagem de 500g, cremosa, TP, composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizante goma guar e goma xantana, acidulantes ácido lático e ácido cítrico, antioxidantes EDTA. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Suavit	EMB	1.000,00	4,60	4.600,00
138	1	5742	MANJERICÃO DESIDRATADO Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 30g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	RD	EMB	200,00	4,30	860,00
139	1	5043	MARGARINA CREMOSA TRADICIONAL COM SAL embalagem de 1kg, produto de primeira qualidade, de consistência cremosa, contendo no máximo 80% de lipídios, com no máximo 3% de sódio na porção. Embalagem intacta em pote de polietileno. Número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	Doriana	EMB	2.200,00	15,80	34.760,00
140	1	4686	MILHO PARA PIPOCA embalagem de 500g, milho para pipoca premium, tipo 1. Externamente o rótulo deve conter informações nutricionais, data de validade, lote e informação sobre glúten. Estar isento de matéria terrosa, parasitas, fungos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	Dona Nena	PC	550,00	4,00	2.200,00
144	1	7177	MOSTARDA composto a base de mostarda, água, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo de 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote e data de validade. Embalagem do tipo bisnaga de 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da entrega do produto.	D'oro	EMB	100,00	4,20	420,00
146	1	5745	ORÉGANO DESIDRATADO embalagem com 30g, plástica transparente e resistente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Rd	EMB	200,00	3,00	600,00
147	1	2744	PAÇOCA paçoquinha embalada no formato quadrado, contendo 50 unidades com peso médio unitário de 20 a 22g cada.	Paçoquit a	EMB	10,00	28,15	281,50
148	1	3154	PANETONE embalagem individual peso mínimo 450g, confeccionado com massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo líquido integral, gema de ovos, manteiga, extrato de malte, sal, estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, corantes naturais.	Divina Mesa	UN	400,00	15,90	6.360,00
163	1	6715	POLVILHO DOCE embalagem com 500g, polvilho doce à base de fécula de mandioca, coloração branca, isento de sujidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	Prata	UN	200,00	6,20	1.240,00
164	1	6717	PROTEÍNA DE SOJA texturizada, produzida a partir de grãos de soja, submetidos a um processo de tritura, cozimento e secagem. Embalado em pacotes com aproximadamente 1kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	Campo Verde	EMB	220,00	15,38	3.383,60
170	1	447	SAGU SABOR MORANGO embalagem de 250g, formato perola e aroma natural de morango. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Dr oetker	EMB	100,00	8,50	850,00
171	1	285	SAGU SABOR UVA embalagem de 250g, formato perola e aroma natural de uva. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Dr oetker	EMB	100,00	10,51	1.051,00
173	1	5747	SALSA DESIDATRADA embalagem com no mínimo 5g, produto natural em flocos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	Rd	EMB	200,00	11,60	2.320,00
176	1	8526	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO produto de primeira linha, composto de polpa ou suco natural de maracujá e conservantes, podendo conter água, desde que o produto apresente no mínimo 75% de fruta. Não deve apresentar adição de açúcar, nem corantes artificiais. Diluição de pelo menos três partes de água para uma parte de suco. Produto sem necessidade de refrigeração. Embalagens de 500ml. O produto deverá estar de acordo com as leis específicas vigentes. Validade mínimo de 10 meses a partir da data da entrega.	Maguary	UN	610,00	6,85	4.178,50
180	1	5748	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA embalagem com 200g, sem pimenta. Ingredientes: sal, polpa de alho, cebolinha, salsa, manjericão, cebola, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Sabor Ami	EMB	150,00	5,80	870,00
181	1	5749	TEMPERO PURO DE ALHO embalagem de 200g, resistente e lacrado. Produto na forma de pasta obtido do processamento tecnologicamente adequado de alho. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Dona Nena	EMB	120,00	5,80	696,00
TOTAL								**203.162,00**

FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 11.412.547/0001-10, com sede na Rua Ayrton Senna da Silva, 2800 CX Postal 911 - CEP: 83.606-390 - Bairro: Jardim Busmayer em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: EDNA FEDALTO BORA, inscrito no CPF/MF nº 976.202.629-20

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	467	ACHOCOLATADO EM PÓ embalagem de 1 kg, instantâneo, a base de cacau e açúcar, deve ser preparado com ingredientes sãos e limpos de primeira qualidade, tendo aparência de pó fino, homogêneo, cor marrom, odor característico, sabor próprio. Deve apresentar diluição total em leite	SANTA FE	KG	1.150,00	7,17	8.245,50

			frio e não deve apresentar acumulo de açúcar no fundo do copo ao final da diluição. Fonte de 7 vitaminas, enriquecido com Ferro e Zinco. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, leitoso, resistente, termossoldado. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.					
2	1	1572	ACHOCOLATADO LÍQUIDO tipo caixinha, pronto para beber, embalagens tetra pak individuais de 200 ml com canudinho. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	LIDER	UN	6.000,00	1,09	6.540,00
3	1	8479	AÇUCAR DE BAUNILHA açúcar aromatizado com sabor baunilha, indústria brasileira, embalagem de 1kg. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	KG	850,00	24,41	20.748,50
4	1	4688	AÇUCAR REFINADO embalagem com 1kg, branco, de primeira qualidade, tipo refinado, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais, rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária com saco de polietileno leitoso ou transparente constando os dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	ALTO ALEGRE	KG	8.965,00	3,37	30.212,05
6	1	453	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO embalagem com 100ml, produto de primeira qualidade, adoçante dietético líquido composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio. O Produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes, portaria n°38, de 13 de janeiro de 1998. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partida da data de entrega.	LOWÇU CAR	UN	174,00	3,50	609,00
8	1	294	AMIDO DE MILHO embalagem de 500g, de primeira qualidade, características técnicas: amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	EMB	400,00	3,89	1.556,00
10	1	4662	ARROZ BRANCO pacote de 1kg, deve ser branco polido, não parboilizado, sem manchas escuras. Umidade máxima de 14%. Deverá estar em conformidade com a Instrução Normativa n°6 de 16 de fevereiro de 2009 e demais legislações vigentes. Produto de 1º linha. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	SABOR SUL	PC	260,00	3,99	1.037,40
11	1	4663	ARROZ INTEGRAL pacote de 1 kg, arroz integral longo fino sem remoção da película do grão. Umidade máxima de 14%. Deverá estar em conformidade com a Instrução Normativa n°6 de 16 de fevereiro de 2009 e demais legislações vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	SABOR SUL	PC	1.200,00	3,72	4.464,00
12	1	269	ARROZ PARBOLIZADO embalagem com 1kg, produto de primeira qualidade, tipo 1, longo fino, constituído de grãos inteiros, com umidade máxima de 14%, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Deverá estar em conformidade com a Instrução Normativa n°6 de 16 de fevereiro de 2009 e demais legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	SABOR SUL	PC	6.900,00	3,27	22.563,00
13	1	8480	ATUM EM ÓLEO COMESTÍVEL embalagem de 120g de peso líquido drenado, sem conservantes e sem glúten. A embalagem deverá conter externamente data de fabricação, prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	88	UN	1.250,00	4,67	5.837,50
15	1	283	AVEIA EM FLOCOS FINOS embalagem de 170g, produto de primeira qualidade, tipo 1, obtido de cereal livre de seu tegumento, cozido a partir de matérias-primas sãs e limpas, isento de parasitas e sujidades. Umidade máxima de 15%. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	NATURA LLE	EMB	1.500,00	1,98	2.970,00
16	1	2709	AZEITONA embalagem com peso drenado de 175g, produto de primeira qualidade, azeitona verde sem caroço em conserva imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	VALE FERTIL	EMB	100,00	4,59	459,00
18	1	4725	BALA RECHEADA MASTIGÁVEL embalagem com 600g, sabores framboesa, maçã verde, iogurte e uva. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	DORI	EMB	685,00	8,72	5.973,20
20	1	8481	BARRA DE CEREAL COM COBERTURA DE CHOCOLATE embalagem de 25g. Sabores diversos com cobertura de chocolate. O produto deve conter alto teor de fibras, cereais integrais e aveia. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	TROPES	EMB	5.850,00	0,82	4.797,00
21	1	8482	BARRA DE CEREAL SEM COBERTURA embalagem de 25g. Sabores diversos sem cobertura de chocolate. O produto deve conter alto teor de fibras, cereais integrais e aveia. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	TROPES	EMB	5.850,00	0,98	5.733,00
22	1	8483	BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO embalagem com 1kg, chocolate em barra meio amargo, nobre, ideal para derreter e fazer produtos moldados. Acondicionado em embalagem plástica, integra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote e validade. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal fracionada, cacau em pó, leite em pó integral, soro de leite em pó, emulsificante lecitina e esteres de poliglicerol com ácido ricinoleico interesterificado e aromatizante. De validade não inferior a 12 (doze) da data de entrega do produto.	BEL	EMB	250,00	31,49	7.872,50
23	1	4726	BATATA PALHA embalagem com 1 kg, fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega do produto.	ESTRELI NHA	EMB	950,00	20,12	19.114,00
24	1	4665	BEBIDA DE SOJA embalagem de 1000ml, sabores diversos, isento de lactose, produto obtido do extrato da soja. Sabores: abacaxi, laranja, maçã, uva e pêssego.	PURITY	UN	1.220,00	4,79	5.843,80
25	1	8399	BEBIDA DE SOJA 200ML embalagem de 200 ml com canudinho, sabores diversos, isento de lactose, produto obtido do extrato da soja. Sabores: abacaxi, laranja, maçã, uva e pêssego.	PURITY	UN	13.350,00	2,69	35.911,50
26	1	5114	BISCOITO DOCE DE SEQUILHOS embalagem de 500g, aroma idêntico ao natural de baunilha. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	BEIJO BOM	EMB	1.710,00	7,67	13.115,70
27	1	8400	BISCOITO DOCE INTEGRAL embalagem plástica com 400g, com 3 embalagens individuais, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	MARILA N	UN	2.110,00	9,39	19.812,90
28	1	293	BISCOITO DOCE SABOR LEITE embalagem plástica com 400g, com 3 embalagens individuais, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	PICCINI NI	EMB	2.250,00	3,72	8.370,00
29	1	5738	BISCOITO DOCE SEM GLUTEM E SEM LACTOSE embalagem de aproximadamente 100g, de primeira linha, elaborados a partir de farinhas	BEIJO BOM	EMB	180,00	10,00	1.800,00

			obtidas de milho, arroz e/ou batata, em substituição a farinhas que contem glúten. Sabores diversos: coco, chocolate e banana com canela. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar da data de entrega do produto.					
30	1	465	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO embalagem plástica com 400g com 3 embalagens individuais, produto de primeira qualidade. Nos sabores: leite e coco. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	RENATA	EMB	2.175,00	6,50	14.137,50
31	1	5037	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE embalagem plástica com 400g com 3 embalagens individuais, produto de primeira qualidade, sabor chocolate. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	RENATA	EMB	2.230,00	7,00	15.610,00
32	1	8484	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA embalagem plástica com 400g, deverá estar em perfeitas condições para o consumo sem biscoitos quebrados, mofos ou qualquer outra característica que altere a qualidade do produto, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	PICCINI NI	EMB	2.310,00	3,55	8.200,50
33	1	4668	BISCOITO DOCE TIPO MARIA embalagem plástica com 400g, deverá estar em perfeitas condições para o consumo sem biscoitos quebrados, mofos ou qualquer outra característica que altere a qualidade do produto, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	PICCINI NI	EMB	2.110,00	3,57	7.532,70
34	1	7597	BISCOITO DOCE TIPO MINI WAFER embalagem individual de 30g, produto de primeira qualidade, diversos sabores. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	RENATA	EMB	6.350,00	1,50	9.525,00
35	1	8485	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA embalagem plástica com 400g, produto de primeira qualidade, sabores: coco, chocolate, leite, nata, banana com canela. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	PICCINI NI	PC	2.110,00	3,55	7.490,50
36	1	292	BISCOITO SALGADO embalagem de aproximadamente 144g contendo 6 unidades de aproximadamente 24g cada. Sabores: original, integral, presunto, pizza, queijo, salsa e cebola, bacon e ervas finas. Prazo de validade mínimo de 09 meses a partir da data de entrega.	PIT STOP	PC	5.530,00	3,52	19.465,60
37	1	8486	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL embalagem plástica com 400g, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	TODESC HINI	PC	1.800,00	4,69	8.442,00
38	1	464	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER embalagem plástica com 400g, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	PICCINI NI	PC	2.280,00	5,00	11.400,00
39	1	8487	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER COM GERGELIM embalagem plástica com 400g com 3 embalagens individuais, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	ORQUID EA	PC	1.425,00	5,97	8.507,25
40	1	5038	BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL embalagem plástica com 400g, produto de primeira qualidade, com teor de fibras mínimo 5g por porção de 100g. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	TODESC HINI	PC	2.060,00	4,79	9.867,40
42	1	8488	BISCOITO TIPO PÃO DE MEL SEM COBERTURA embalagem com 500g, produto de primeira qualidade. Deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	PICCINI NI	EMB	1.300,00	6,27	8.151,00
43	1	3295	BOLINHO RECHEADO embalagem com aproximadamente 35g, embalados individualmente, bolinho pronto para o consumo, sabor baunilha com recheio de chocolate. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	RENATA	EMB	6.550,00	1,12	7.336,00
44	1	2743	BOMBOM caixa com no mínimo 250 g, contendo bombons tipo: wafer recheado coberto com chocolate meio amargo, bombom chocolate ao leite, bombom de chocolate recheado com amendoim, bombom recheado coberto com flocos e chocolate, bombom de chocolate com recheio sabor morango, bombom de chocolate recheado com leite maltado, bombom recheado com coco, bombom de chocolate recheado com caramelo e leite maltado, entre outros. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	GAROT O	CX	760,00	10,87	8.261,20
46	1	8490	BOMBOM RECHEADO COBERTO COM DUPLA CAMADA DE CHOCOLATE pacote com 1kg. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amendoim, soro de leite em pó, gordura vegetal, farinha de soja, manteiga de cacau, castanha de caju, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	AMOR CARIOC A	PC	225,00	41,49	9.335,25
49	1	8493	BOMBOM TIPO WAFER RECHEIO CROCANTE CHOCOLATE E COBERTURA CHOCO BRANCO pacote com 1kg. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, leite em pó integral, cacau, flocos de arroz, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, sal, massa de cacau, manteiga de cacau, óleo vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	OURO BRANC O	PC	140,00	46,93	6.570,20
50	1	431	CAFÉ EM PÓ embalagem à vácuo com 500g, café torrado e moído de primeira qualidade, grão tipo arábica de sabor forte, aroma intenso, encorpado, torra média escura. Deverá apresentar o certificado do Programa de Qualidade do Café ABIC atualizado, assim como o selo de pureza ABIC com validade de 6 meses. Deverá estar de acordo com a legislação específica vigente, Resolução n°277, de 22 de setembro de 2005. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DA MANHÃ	EMB	5.180,00	12,29	63.662,20
51	1	4727	CALDO DE GALINHA embalagem de 1 kg, aspecto físico em pó, contendo na formulação: sal, gordura vegetal, glutamato monossódico, proteína vegetal hidrolisada, extrato/carne de galinha, condimentos naturais e conservantes permitidos por lei. Apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitas e larvas. Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data da entrega do produto.	APTI	EMB	110,00	11,39	1.252,90
54	1	8534	CANJICA BRANCA embalagem plástica com 500g, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	LINEA VERDE	EMB	1.700,00	5,72	9.724,00
57	1	2677	CEREAL ESFÉRICO embalagem de 1 kg, sabor chocolate, produto de primeira qualidade. Validade mínima de 09 meses a partir da data de entrega.	SÃO BRAZ	EMB	950,00	17,29	16.425,50
60	1	277	CHÁ DE CAMOMILA embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico	81	CX	1.120,00	2,19	2.452,80

			transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.					
62	1	4672	CHÁ DE ERVA DOCE embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalado em caixas de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade constituído por fruto de erva doce nacional. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	CX	790,00	2,10	1.659,00
63	1	4673	CHÁ DE HORTELÃ embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega do produto.	81	CX	670,00	3,10	2.077,00
66	1	4671	CHÁ MATE NATURAL caixa de aproximadamente 40g, contendo 25 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	CX	6.670,00	3,10	20.677,00
69	1	8496	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 30% CACAU embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo aproximadamente 1 kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da entrega do produto.	NUTTRY	KG	300,00	17,00	5.100,00
73	1	8499	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR acondicionado em embalagem de 100g, seco, sem adição de açúcar. Contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	APTI	PC	800,00	4,77	3.816,00
74	1	8500	COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO embalagem com 100g, produto de primeira qualidade, obtido a partir da mistura de coco ralado desidratado e açúcar, através de processo adequado. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	PC	700,00	4,19	2.933,00
75	1	7172	COLORAU embalagem plástica com 500g, produto de primeira qualidade.	APTI	EMB	200,00	10,00	2.000,00
80	1	461	CREME DE LEITE embalagem tetra pak com 200g, produto de primeira qualidade, creme de leite pasteurizado, deverá apresentar o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	LIDER	EMB	1.250,00	3,19	3.987,50
83	1	8405	DOCE DE AMENDOIM EM TABLETE embalagem com 50 unidades, embalados individualmente, embalagem secundária pote plástico. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	BONN	EMB	60,00	31,00	1.860,00
85	1	3141	DOCE DE FRUTAS EM PASTA embalagem pote de aproximadamente 400g, aspecto físico pasta de consistência cremosa, produto de primeira qualidade. Sabores diversos: abacaxi, morango, uva, abóbora, goiaba e morango. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	DA SERRA	EMB	2.000,00	5,19	10.380,00
86	1	5740	DOCE DE LEITE CREMOSO TRADICIONAL embalagem de 400g, produto de primeira qualidade. Ingredientes: leite, açúcar e bicarbonato de sódio (conservante). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	DA SERRA	EMB	2.200,00	5,87	12.914,00
90	1	459	ERVILHA VERDE embalagem considerando peso drenado de 200g, ervilha em conserva, contendo grãos inteiros e coloração uniforme, cozidos e pré-cozidos. Produto de primeira qualidade. Embalagem em lata de folha de flandres. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	FUGINI	LTA	1.100,00	2,50	2.750,00
92	1	8503	ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30ML embalagem de 30ml, essência de baunilha líquida, cor âmbar escuro, homogênea, embalada em frasco plástico resistente, atóxico e inodoro. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	APTI	EMB	650,00	5,72	3.718,00
93	1	1729	EXTRATO DE TOMATE concentrado tradicional, embalagem plástica, tipo sachê com 320g a 340g, produto de primeira qualidade, resultante da concentração da polpa de tomate preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	BONARE	EMB	6.100,00	2,19	13.359,00
94	1	2715	FARELO DE AVEIA embalagem com 1kg, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega do produto.	NATURA LLE	PC	250,00	11,00	2.750,00
95	1	2564	FARINHA DE MANDIOCA embalagem com 1kg, torrada, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	VASCAI NA	PC	250,00	6,50	1.625,00
96	1	435	FARINHA DE MILHO AMARELA embalagem de 1kg, produto de primeira qualidade, farinha tipo biju, enriquecida com ferro e ácido fólico, umidade máxima de 15% (em 100g), deve ser fabricada a partir de matérias-primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	MONTE CLARO	PC	1.100,00	6,50	7.150,00
97	1	3145	FARINHA DE MILHO BRANCA embalagem de 1kg, farinha tipo biju, enriquecida com ferro e ácido fólico. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega do produto.	DOM PEDRO	PC	500,00	8,77	4.385,00
99	1	434	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL embalagem de 1kg, farinha especial branca tipo 1, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação, umidade máxima de 15% (em 100g), fermentada, nem rançosa, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária plástica de polietileno ou papel, atóxico, resistente, lacrado, com informação nutricional. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega do produto.	ANNIEL A	PC	3.250,00	7,97	25.902,50
101	1	2235	FARINHA LÁCTEA embalagem de aproximadamente 400g, enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto.	NESTLE	PC	1.100,00	14,35	15.785,00
103	1	6957	FEIJÃO PRETO embalagem com 1 kg, tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega.	MAIS SABOR	PC	1.550,00	5,29	8.199,50
104	1	298	FERMENTO BIOLÓGICO SECO GRANULADO embalagem à vácuo com 125g, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	EMB	200,00	7,49	1.498,00
105	1	471	FERMENTO QUIMICO EM PÓ embalagem pote plástico com 100g, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	EMB	1.300,00	3,29	4.277,00
106	1	4731	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADO embalagem de 1kg, flocos de milhos naturais laminados, com adição de açúcar, enriquecido com vitaminas, de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	SÃO BRAZ	PC	1.450,00	14,79	21.445,50
107	1	8504	FLOCOS DE MILHO SEM AÇUCAR embalagem de aproximadamente 1 kg, flocos de milhos naturais, sem adição de açúcar, enriquecido com vitamina C, vitaminas do complexo B, ferro e zinco. Ingredientes: Milho, sal, ácido ascórbico (vitamina C), niacinamida (niacina), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2), piridoxina (vitamina B6),	SÃO BRAZ	PC	1.050,00	15,20	15.960,00

			cobalamina (vitamina B12), pantotenato de cálcio (ácido pantotênico), pirofosfato férrico (ferro), ácido fólico, sulfato de zinco (zinco), antioxidantes: lecitina de soja e TBHQ. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.					
108	1	436	FUBA AMARELO embalagem com 1kg, fubá mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade, desgerminado, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso da cocção. Deverá ser fortificado de ferro e ácido fólico conforme a Resolução nº 344 de 13/12/02. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega.	DOM PEDRO	PC	2.600,00	4,59	11.934,00
109	1	438	FUBA BRANCO 19 embalagem com 1kg, fubá mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade, desgerminado, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto de aspecto fino, branco, livre de umidade. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso da cocção. Deverá ser fortificado de ferro e ácido fólico conforme a Resolução nº 344 de 13/12/02. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega.	DOM PEDRO	PC	600,00	7,79	4.674,00
110	1	8506	GELATINA embalagem de 1kg, em pó em perfeito estado granulométrico, produto de primeira qualidade, sabores abacaxi, amora, cereja, framboesa, limão, morango e uva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	APTI	PC	600,00	13,77	8.262,00
117	1	2695	LEITE CONDENSADO embalagem tetra pack com 395g, produto de primeira qualidade. Apresentar número do registro no Ministério da Agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	CAMPO S DO JORDÃO	EMB	1.350,00	5,90	7.965,00
118	1	3148	LEITE DE COCO embalagem com 200ml, tradicional. No rótulo deverá conter informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	INDIANO	EMB	450,00	3,19	1.435,50
122	1	8508	LEITE INTEGRAL embalagem tetra brik com 1000ml, produto de primeira qualidade, leite de vaca longa vida uht integral, líquido, na cor branca, sem sabores nem odores estranhos. A embalagem deve conter externamente o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Estar em conformidade com a Portaria MAPA - 146, de 07/03/1996 e demais legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	LIDER	EMB	18.636,00	4,75	88.521,00
124	1	2717	LENTILHA embalagem com 500g, produto de primeira qualidade, lentilha constituída de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	LINEA VERDE	EMB	380,00	8,19	3.112,20
126	1	3149	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO ALETRIA embalagem com 500g, produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca, tipo aletria com ovos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	TODESC HINI	PC	930,00	4,39	4.082,70
127	1	3151	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO PARAFUSO embalagem com 500g, produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca, tipo parafuso com ovos, cor amarela. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	FLORIA NI	PC	2.300,00	2,99	6.877,00
128	1	8511	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO PARAFUSO COLORIDO embalagem de 500g, produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca, tipo parafuso com ovos, cor colorido. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	ORQUID EA	PC	1.200,00	5,39	6.468,00
129	1	3150	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO SPAGUETE embalagem com 500g, produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca, tipo espaguete com ovos, cor amarela. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	FLORIA NI	PC	1.800,00	3,19	5.742,00
130	1	3152	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO TALHARIM embalagem com 500g, produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca, tipo talharim com ovos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	TODESC HINI	PC	1.500,00	4,19	6.285,00
131	1	4682	MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA embalagem com 500g, produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca, tipo ave maria com ovos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	FLORIA NI	PC	850,00	3,79	3.221,50
132	1	6250	MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHA embalagem com 500g, produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca, tipo concha com ovos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar a data de entrega do produto.	FLORIA NI	EMB	850,00	3,29	2.796,50
134	1	5042	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO de primeira linha, embalagem de 500g, produto obtido de farinha de trigo integral e água. Teor mínimo de fibras de 5,5g de fibra alimentar por 100g de produto. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	FLORIA NI	PC	1.750,00	4,59	8.032,50
141	1	458	MILHO VERDE tipo sachê, de peso drenado de 170g, produto de primeira qualidade, milho verde em conserva, contendo grãos inteiros e em coloração uniforme, cozidos ou pré-cozidos. Estar isento de fermentação, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	FUGINI	EMB	1.050,00	2,97	3.118,50
142	1	8512	MISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA embalagem de 400g a 450g. Ingredientes: açúcar, farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, amido pré- gelatinizado, sal, fermento químico, aromatizantes, estabilizante polisorbato 80 e espessante goma guar. Contém glúten e aroma natural de baunilha. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	EMB	550,00	3,95	2.172,50
143	1	8513	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE embalagem de 400g a 450g. Ingredientes: açúcar, farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, amido pré-gelatinizado, sal, fermento químico, aromatizantes, estabilizante polisorbato 80 e espessante goma guar. Contém glúten e aroma natural de chocolate. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	EMB	500,00	3,77	1.885,00
145	1	6960	ÓLEO DE SOJA embalagem pet com 900 ml, produto de primeira qualidade, 100% natural. Não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte. Embalagem plásticas, não apresentando: amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega do produto.	COAMO	EMB	3.400,00	7,87	26.758,00
149	1	2745	PÊSSEGO EM CALDA embalagem com peso drenado de 400g a 450g, produto de primeira qualidade, pêssego sem caroço, metades, em calda embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	JOÃO E MARIA	LTA	150,00	11,29	1.693,50

151	1	2697	PIRULITO embalagem com aproximadamente 1kg, sabor morango, contendo aproximadamente 50 pirulitos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	BOLETTI	PC	160,00	14,69	2.350,40
152	1	280	PÓ PARA PUDIM COM LEITE embalagem com 1kg, produto de primeira qualidade, nos sabores: chocolate, caramelo, coco, morango e baunilha. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	EMB	550,00	16,37	9.003,50
162	1	444	POLVILHO AZEDO embalagem com 500g, polvilho azedo à base de fécula de mandioca, coloração branca, isento de sujidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	PRATA	UN	200,00	6,39	1.278,00
165	1	274	QUIRERA DE MILHO embalagem com 1kg, canjiquinha de milho amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente. Rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	SILOTI	EMB	1.600,00	4,37	6.992,00
166	1	448	REFRESCO EM PO pacote com 1kg, produto de primeira qualidade, nos sabores abacaxi, laranja, uva, limão, maracujá, manga e pêssego. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	FAST MAX	UN	300,00	8,19	2.457,00
167	1	7643	REFRIGERANTE DE COLA embalagem garrafa pet com 2 litros, produto de primeira qualidade, refrigerante à base de cola. Validade mínima de 2 meses da data da entrega.	FABIAN E	UN	100,00	6,89	689,00
168	1	8523	REFRIGERANTE DE GUARANÁ embalagem garrafa pet com 2 litros, produto de primeira qualidade, refrigerante à base de guaraná. Validade mínima de 2 meses da data da entrega.	POP	UN	100,00	4,87	487,00
169	1	8524	REFRIGERANTE DE LARANJA embalagem garrafa pet com 2 litros, produto de primeira qualidade, refrigerante à base de laranja. Validade mínima de 2 meses da data da entrega.	FABIAN E	UN	100,00	4,89	489,00
172	1	6961	SAL embalagem de 1kg, seco, iodado. Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem deve estar intacta e no seu rótulo deverá conter no mínimo nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega.	BEIJA FLOR	PC	1.050,00	1,87	1.963,50
174	1	2315	SUCO embalagem garrafa com 1,5 litros, produto de primeira qualidade, composto exclusivamente de suco de uva, sem adição de açúcar, corante ou conservantes. Deve apresentar sabor forte para que, caso seja necessário, a diluição em meia parte de água seja possível. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data da entrega do produto.	MONTE CARMO	UN	360,00	12,99	4.676,40
175	1	8525	SUCO DE ABACAXI CONCENTRADO produto de primeira linha, composto de polpa ou suco natural de abacaxi e conservantes, podendo conter água, desde que o produto apresente no mínimo 75% de fruta. Não deve apresentar adição de açúcar, nem corantes artificiais. Diluição de pelo menos três partes de água para uma parte de suco. Produto sem necessidade de refrigeração. Embalagens de 500ml. O produto deverá estar de acordo com as leis específicas vigentes. Validade mínimo de 10 meses a partir da data da entrega.	IMBIARA	UN	510,00	6,50	3.315,00
177	1	8527	SUCO DE PÊSSEGO CONCENTRADO produto de primeira linha, composto de polpa ou suco natural de pêssego e conservantes, podendo conter água, desde que o produto apresente no mínimo 75% de fruta. Não deve apresentar adição de açúcar, nem corantes artificiais. Diluição de pelo menos três partes de água para uma parte de suco. Produto sem necessidade de refrigeração. Embalagens de 500ml. O produto deverá estar de acordo com as leis específicas vigentes. Validade mínimo de 10 meses a partir da data da entrega.	IMBIARA	UN	510,00	6,90	3.519,00
178	1	5048	SUCO PRONTO PARA BEBER DIVERSOS SABORES embalagem tetra pak 1 L, produto à base de néctar de frutas, composto por uma única fruta, o conteúdo de polpa de fruta não deve ser inferior a 30%, isento de soja, sem adição de conservantes. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Sabores abacaxi, laranja, uva, pêssego e morango. Prazo de validade mínima de 6 meses da data de entrega do produto.	IZZY	UN	800,00	4,70	3.760,00
179	1	5048	SUCO PRONTO PARA BEBER DIVERSOS SABORES embalagem tetra pak de 200 ml com canudinho, à base de néctar de frutas, composto por uma única fruta, o conteúdo de polpa de fruta não deve ser inferior a 30%, isento de soja, sem adição de conservantes. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Sabores abacaxi, laranja, uva, pêssego e morango. Prazo de validade mínima de 6 meses da data de entrega do produto.	IZZY	UN	7.350,00	1,57	11.539,50
182	1	3156	TRIGO PARA QUIBE embalagem com 1kg, produto de boa qualidade, embalado em saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega do produto.	ELDORA DO	UN	600,00	8,87	5.322,00
183	1	5750	UVA PASSA CLARA embalagem com 500g, produto de primeira qualidade, uva passa clara desidratada sem semente. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	TAINA	EMB	300,00	13,87	4.161,00
184	1	4687	UVA PASSA PRETA embalagem com 500g, produto de primeira qualidade, uva passa preta desidratada sem semente. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	TAINA	EMB	300,00	13,00	3.900,00
185	1	5049	VINAGRE DE ÁLCOOL embalagem com 750ml, produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais.	HEINIG	UN	1.450,00	1,97	2.856,50
186	1	431	CAFÉ EM PÓ embalagem à vácuo com 500g, café torrado e moído de primeira qualidade, grão tipo arábica de sabor forte, aroma intenso, encorpado, torra média escura. Deverá apresentar o certificado do Programa de Qualidade do Café ABIC atualizado, assim como o selo de pureza ABIC com validade de 6 meses. Deverá estar de acordo com a legislação específica vigente, Resolução n°277, de 22 de setembro de 2005. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DA MANHÃ	EMB	500,00	12,87	6.435,00
187	1	8508	LEITE INTEGRAL embalagem tetra brik com 1000ml, produto de primeira qualidade, leite de vaca longa vida uht integral, líquido, na cor branca, sem sabores nem odores estranhos. A embalagem deve conter externamente o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Estar em conformidade com a Portaria MAPA - 146, de 07/03/1996 e demais legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	LIDER	EMB	5.000,00	4,75	23.750,00
TOTAL								**987.123,25**

FORNECEDOR: MAQUEA & MAQUEA LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 01.046.618/0001-55, com sede na Travessa A, 015 Baracão - CEP: 87.225-000 - Bairro: Centro em Japurá/PR
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO, inscrito no CPF/MF nº 064.968.239-44.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
153	1	8522	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ABACAXI tipo natural, concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente (SIM, SIF ou Selo de Inspeção Estadual) Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MARCA PROPRIA KG	EMB	200,00	15,00	3.000,00

154	1	8514	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA tipo natural, concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente (SIM, SIF ou Selo de Inspeção Estadual) Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MARCA PROPRIA KG	EMB	200,00	15,00	3.000,00
155	1	8515	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR AMORA tipo natural, concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente (SIM, SIF ou Selo de Inspeção Estadual) Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MARCA PROPRIA KG	EMB	200,00	22,30	4.460,00
156	1	8516	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MAMÃO tipo natural, concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente (SIM, SIF ou Selo de Inspeção Estadual) Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MARCA PROPRIA KG	EMB	200,00	15,00	3.000,00
157	1	8517	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA tipo natural, concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente (SIM, SIF ou Selo de Inspeção Estadual) Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MARCA PROPRIA KG	EMB	200,00	15,00	3.000,00
158	1	8518	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ tipo natural, concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente (SIM, SIF ou Selo de Inspeção Estadual) Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MARCA PROPRIA KG	EMB	200,00	18,00	3.600,00
159	1	8519	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MORANGO tipo natural, concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente (SIM, SIF ou Selo de Inspeção Estadual) Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MARCA PROPRIA KG	EMB	200,00	19,90	3.980,00
160	1	8520	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR PÊSSEGO tipo natural, concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente (SIM, SIF ou Selo de Inspeção Estadual) Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MARCA PORPRIA KG	EMB	200,00	17,49	3.498,00
161	1	8521	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR UVA tipo natural, concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente (SIM, SIF ou Selo de Inspeção Estadual) Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MARCA PROPRIA KG	EMB	200,00	15,00	3.000,00
TOTAL								**30.538,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 76/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os bens deverão ser entregues nas unidades abaixo elencadas:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Avenida Brasil, 830
– Centro – Balsa Nova, nos horários compreendidos entre: 8:30 – 11:00 horas e 13:30 – 16:00 horas.
Sede Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Iguaçu, 548 – Centro – Balsa Nova, nos horários compreendidos entre: 8:30 – 11:00 horas e 13:30 – 16:00 horas.
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - Rua Estanislau Woicik, nº 150, Barracão Fundos, Centro, Balsa Nova-PR, nos horários compreendidos entre: 08:30 – 11:00 horas e 13:30
– 16:00 horas;

Prefeitura Municipal de Balsa Nova - Avenida Brasil, 665 – Centro – Balsa Nova – PR;

CMEI Brincando e Criando - Avenida Getúlio Vargas, nº 601; **CMEI Margarida Chiló -** Rua Augusto Perussolo, nº 430; **CMEI Tia Niva -** Rodovia Anibal Cury, s/n, Bugre;
CMEI Jardim da Alegria - Rua Dom Pedro I, 570, Jardim Serrinha;

CMEI Cantinho da Serra - Rua Sabina Reicetto, 852, São Luiz do Purunã; **Escola Rural Municipal Itambé** - Rua Tiradentes, s/n, Jardim Serrinha; **Escola Municipal Dr. Mário Faraco** - Rua Marcos Poletto, s/n, Bugre;
Escola Municipal Padre Boleslau Liana - Rua 7 de Setembro, 783, Moradias Purunã;

Escola Municipal Professor Joaquim Ribas de Andrade - Rua Francisco Manoel da Cruz, 889, Centro;
Escola Municipal Irmã Rosalina - Rua Augusto Perussolo, nº 514;

Escola Joaquim da Rocha Soares - Rua Feltrin N.77, Rodeio Santo Antônio;

Escola Municipal Rural João Andreassa - Rua São Caetano, 392, São Caetano; **Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski** - Rua Sabina Serra Reiceto, 530, São Luiz do Purunã;
Escola Municipal Dra. Zilda Neumam Arns – Modalidade Especial - Rua Alexandro Romão Vagner, 150, Campo de Dentro;
CRAS – Bugre - Rua Antônio Gequelin, s/n - Próximo ao Campo de Futebol - Bugre - Balsa Nova, nos horários compreendidos entre: 8:30 – 11:00 horas e 13:30 – 16:00 horas;
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Rua Feltrin, nº 77 – Rodeio Santo Antônio – Balsa Nova, nos horários compreendidos entre 08:00 e 15:00 horas;
Casa Lar Santo Antônio - Rua Francisco Manuel da Cruz, 403 - Centro - Balsa Nova, nos horários compreendidos entre: 08:00 e 17:00 horas;
Centro Médico Bom Jesus - Rua Getúlio Vargas, n° 657 - Centro – Balsa Nova, nos horários compreendidos entre: 08:00 – 11:00 horas e 13:00 – 16:00 horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

CASA DE CARNES E ASSADOSMATOZO LTDA.
Contratada

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
Contratada

MAQUEA & MAQUEA LTDA. - EPP
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
Itens com reequilíbrio a partir de 24 de janeiro de 2023:

Lote	Item	Cod. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Atual	Valor Corrigido
10	01	4662	ARROZ BRANCO pacote de 1kg.	SABOR SUL	PC	3,99	4,75
11	01	4663	ARROZ INTEGRAL pacote de 1 kg.	SABOR SUL	PC	3,72	4,98
12	01	269	ARROZ PARBOLIZADO embalagem com 1kg.	SABOR SUL	PC	3,27	4,30
103	01	6957	FEIJÃO PRETO embalagem com 1 kg.	MAIS SABOR	PC	5,29	9,03
122	01	8508	LEITE INTEGRAL embalagem tetra brik com 1000ml.	LIDER	EMB	4,75	5,03
187	01	8508	LEITE INTEGRAL embalagem tetra brik com 1000ml.	LIDER	EMB	4,75	5,03

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:09507925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RELATORIO DE GESTAO DA CRIANCA E DA ADOLESCENCIA_BIMESTRE 03_2023

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA							Exercício de 2023
3° Bimestre							
Códigos Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA							
02.000 - PODER EXECUTIVO	**516.000,00**	**14.725,55**	**46.239,18**	**211.760,82**	**19.160,36**	**26.992,03**	**19.247,15**
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	**516.000,00**	**14.725,55**	**46.239,18**	**211.760,82**	**19.160,36**	**26.992,03**	**19.247,15**
02.007.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**516.000,00**	**14.725,55**	**46.239,18**	**211.760,82**	**19.160,36**	**26.992,03**	**19.247,15**
02.007.08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**516.000,00**	**14.725,55**	**46.239,18**	**211.760,82**	**19.160,36**	**26.992,03**	**19.247,15**
02.007.08.243.14 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	**516.000,00**	**14.725,55**	**46.239,18**	**211.760,82**	**19.160,36**	**26.992,03**	**19.247,15**
08.243.14.2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**516.000,00**	**14.725,55**	**46.239,18**	**211.760,82**	**19.160,36**	**26.992,03**	**19.247,15**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		14.725,55	44.814,68		17.735,86	25.567,53	19.247,15
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**155.500,00**	**9.530,43**	**25.459,35**	**130.040,65**	**3.785,74**	**6.212,20**	**19.247,15**
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	103.500,00	9.530,43	25.459,35	130.040,65	3.785,74	6.212,20	19.247,15
504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	40.000,00	0,00	995,00	39.005,00	995,00	995,00	0,00
934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBU GRATUITUITA	**12.500,00**	**0,00**	**0,00**	**12.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00
934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	**23.000,00**	**5.195,12**	**9.505,12**	**13.494,88**	**7.350,12**	**9.505,12**	**0,00**
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	11.000,00	5.195,12	9.505,12	13.494,88	7.350,12	9.505,12	0,00
934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	**23.000,00**	**0,00**	**9.850,21**	**13.149,79**	**6.600,00**	**9.850,21**	**0,00**
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	11.000,00	0,00	9.850,21	1.149,79	6.600,00	9.850,21	0,00
934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	1.424,50		1.424,50	1.424,50	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**33.000,00**	**0,00**	**1.424,50**	**31.575,50**	**1.424,50**	**1.424,50**	**0,00**
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	11.000,00	0,00	1.424,50	9.575,50	1.424,50	1.424,50	0,00
504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Entidade:	**516.000,00**	**14.725,55**	**46.239,18**	**211.760,82**	**19.160,36**	**26.992,03**	**19.247,15**
Total Geral:	**516.000,00**	**14.725,55**	**46.239,18**	**211.760,82**	**19.160,36**	**26.992,03**	**19.247,15**
Sistema Contábil - Betha Sistemas.							

BITURUNA, 24/07/2023

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

ALTAMIR NOVAKOSKI
Contador CRC PR-044565/O

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:924DA94C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 161/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001- 03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA REFORMA AGRÁRIA DO CONTESTADO - COOPERCONTESTADO,** com sede no ASSENTAMENTO ETIENE, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.347.515/0001-16, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 48/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 3/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Fica aditado o objeto do contrato n.º 161/2022 em 3,5060% que visa a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	FEIJÃO PRETO DE 1a QUALIDADE - SAFRA NOVA - 1KG	KG	600	R$ 9,00	R$ 5.400,00
4	ALFACE DE 1ª QUALIDADE	KG	400	R$ 8,20	R$ 3.280,00
7	BRÓCOLIS DE 1ª QUALIDADE	KG	300	R$ 9,25	R$ 2.775,00
8	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	KG	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
11	COUVE FLOR DE 1ª QUALIDADE	KG	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
14	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE (SEM CASCA)	KG	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
15	REPOLHO DE 1ª QUALIDADE	KG	700	R$ 3,90	R$ 2.730,00
25	CHICÓRIA	KG	100	R$ 6,40	R$ 640,00
30	GELÉIA / DOCE DE FRUTAS	KG	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I-Unilateralmente pela Administração:
a)quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 21 de julho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

COOPERCONTESTADO
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:21651F8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_BALANCO ORCAMENTARIO_BIMESTRE 03_2023

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2023
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.000.000,00	73.000.000,00	14.410.845,08	19,74	55.737.210,50	76,35	17.262.789,50
RECEITAS CORRENTES	73.000.000,00	73.000.000,00	13.876.029,42	19,01	43.938.360,97	60,19	29.061.639,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.852.200,00	4.852.200,00	788.837,93	16,26	2.460.156,27	50,70	2.392.043,73
Impostos	4.245.000,00	4.245.000,00	674.065,73	15,88	2.119.858,89	49,94	2.125.141,11
Taxas	601.500,00	601.500,00	114.772,20	19,08	340.297,38	56,57	261.202,62
Contribuição de Melhoria	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00
CONTRIBUIÇÕES	1.150.000,00	1.150.000,00	243.447,54	21,17	713.706,22	62,06	436.293,78
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.150.000,00	1.150.000,00	243.447,54	21,17	713.706,22	62,06	436.293,78
RECEITA PATRIMONIAL	114.800,00	114.800,00	1.458.605,97	1.270,56	2.857.077,09	2.488,74	-2.742.277,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Valores Mobiliários	104.800,00	104.800,00	1.458.605,97	1.391,80	2.857.077,09	2.726,22	-2.752.277,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	103.000,00	103.000,00	70.517,30	68,46	191.924,50	186,33	-88.924,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	100.000,00	100.000,00	70.517,30	70,52	191.924,50	191,92	-91.924,50
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.535.000,00	66.535.000,00	11.260.268,83	16,92	37.578.747,97	56,48	28.956.252,03
Transferências da União e de suas Entidades	35.829.000,00	35.829.000,00	5.665.153,98	15,81	19.383.052,93	54,10	16.445.947,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.051.000,00	21.051.000,00	3.616.815,59	17,18	12.155.882,27	57,74	8.895.117,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.655.000,00	9.655.000,00	1.978.299,26	20,49	6.039.812,77	62,56	3.615.187,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	245.000,00	245.000,00	54.351,85	22,18	136.748,92	55,82	108.251,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	217,24	0,00	461,62	0,00	-461,62
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	235.000,00	235.000,00	46.296,18	19,70	109.514,47	46,60	125.485,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	7.838,43	78,38	26.772,83	267,73	-16.772,83
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	534.815,66	0,00	11.798.849,53	0,00	-11.798.849,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	650.007,68	0,00	-650.007,68
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	650.007,68	0,00	-650.007,68
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	2.772,36	0,00	580.300,40	0,00	-580.300,40
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	2.772,36	0,00	580.300,40	0,00	-580.300,40
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	532.043,30	0,00	10.568.541,45	0,00	-10.568.541,45
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	6.530.953,00	0,00	-6.530.953,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	532.043,30	0,00	4.037.588,45	0,00	-4.037.588,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.000.000,00	73.000.000,00	14.410.845,08	19,74	55.737.210,50	76,35	17.262.789,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.000.000,00	73.000.000,00	14.410.845,08	19,74	55.737.210,50	76,35	17.262.789,50
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	25.723.539,41	----	0,00	----	22.871.594,99
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.000.000,00	73.000.000,00	14.410.845,08	19,74	55.737.210,50	76,35	17.262.789,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.663.253,72	----	----	19.663.253,72	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	19.663.253,72	----	----	19.663.253,72	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	73.000.000,00	118.650.362,98	17.601.722,53	49.613.221,33	69.037.141,65	15.981.311,35	40.134.384,49	78.515.978,49	38.575.335,85
DESPESAS CORRENTES	64.908.925,00	78.456.445,09	15.203.059,20	42.634.070,13	35.822.374,96	14.768.987,37	36.580.294,73	41.876.150,36	35.343.142,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.473.725,00	33.886.725,00	5.715.917,18	16.877.851,73	17.008.873,27	6.081.835,79	16.876.791,74	17.009.933,26	16.792.302,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	570.000,00	159.894,37	550.262,88	19.737,12	159.894,37	550.262,88	19.737,12	550.262,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.235.200,00	43.999.720,09	9.327.247,65	25.205.955,52	18.793.764,57	8.527.257,21	19.153.240,11	24.846.479,98	18.000.576,52
DESPESAS DE CAPITAL	7.726.075,00	39.828.917,89	2.398.663,33	6.979.151,20	32.849.766,69	1.212.323,98	3.554.089,76	36.274.828,13	3.232.193,71
INVESTIMENTOS	6.866.075,00	38.192.917,89	2.122.016,63	6.132.539,35	32.060.378,54	935.677,28	2.707.477,91	35.485.439,98	2.386.038,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	860.000,00	1.636.000,00	276.646,70	846.611,85	789.388,15	276.646,70	846.611,85	789.388,15	846.155,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	365.000,00	365.000,00	----	----	365.000,00	----	----	365.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	73.000.000,00	118.650.362,98	17.601.722,53	49.613.221,33	69.037.141,65	15.981.311,35	40.134.384,49	78.515.978,49	38.575.335,85
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	73.000.000,00	118.650.362,98	17.601.722,53	49.613.221,33	69.037.141,65	15.981.311,35	40.134.384,49	78.515.978,49	38.575.335,85
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	6.123.989,17	----	----	15.602.826,01	----	17.161.874,65
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	73.000.000,00	118.650.362,98	17.601.722,53	55.737.210,50	----	15.981.311,35	55.737.210,50	----	55.737.210,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 24/07/2023, às 09:48:14.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:505C39A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO_SUBFUNCAO_BIMESTRE 03_2023

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2023			
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	73.000.000,00	118.650.362,98	17.601.722,53	49.613.221,33	100,00	69.037.141,65	15.981.311,35	40.134.384,49	100,00	78.515.978,49
LEGISLATIVA	2.880.000,00	2.880.000,00	323.078,33	1.029.975,64	2,08	1.850.024,36	323.078,33	1.029.975,64	2,57	1.850.024,36
Ação Legislativa	2.880.000,00	2.880.000,00	323.078,33	1.029.975,64	2,08	1.850.024,36	323.078,33	1.029.975,64	2,57	1.850.024,36
ADMINISTRAÇÃO	6.698.700,00	10.176.591,84	2.119.474,85	6.046.158,19	12,19	4.130.433,65	2.305.973,98	5.220.589,94	13,01	4.956.001,90
Administração Geral	6.558.700,00	10.036.591,84	2.119.474,85	6.041.280,87	12,18	3.995.310,97	2.305.973,98	5.215.712,62	13,00	4.820.879,22
Controle Interno	140.000,00	140.000,00	0,00	4.877,32	0,01	135.122,68	0,00	4.877,32	0,01	135.122,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.398.200,00	4.300.838,89	808.369,76	1.629.573,63	3,28	2.671.265,26	448.753,13	1.181.142,51	2,94	3.119.696,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	648.500,00	648.500,00	53.306,03	146.844,04	0,30	501.655,96	44.421,11	125.979,32	0,31	522.520,68
Assistência Comunitária	2.629.700,00	3.532.338,89	747.938,73	1.472.513,46	2,97	2.059.825,43	398.332,02	1.046.072,06	2,61	2.486.266,83
Assistência ao Idoso	120.000,00	120.000,00	7.125,00	10.216,13	0,02	109.783,87	6.000,00	9.091,13	0,02	110.908,87
PREVIDÊNCIA SOCIAL	615.000,00	715.000,00	63.300,29	229.121,67	0,46	485.878,33	63.300,29	229.121,67	0,57	485.878,33
Previdência Básica	615.000,00	715.000,00	63.300,29	229.121,67	0,46	485.878,33	63.300,29	229.121,67	0,57	485.878,33
SAÚDE	18.096.500,00	20.767.771,60	4.103.884,87	11.057.381,39	22,29	9.710.390,21	3.335.722,72	9.184.901,40	22,89	11.582.870,20
Atenção Básica	4.048.800,00	6.406.071,60	1.484.287,76	3.661.558,55	7,38	2.744.513,05	1.299.530,87	2.937.261,88	7,32	3.468.809,72
Suporte Profilático e Terapêutico	125.250,00	505.250,00	160.088,06	362.246,35	0,73	143.003,65	45.645,50	118.622,79	0,30	386.627,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.556.900,00	6.600.900,00	1.552.121,89	3.964.821,75	7,99	2.636.078,25	1.553.953,00	3.634.276,45	9,06	2.966.623,55
Vigilância Sanitária	98.000,00	100.000,00	12.406,65	13.804,47	0,03	86.195,53	1.858,42	3.256,24	0,01	96.743,76
Administração Geral	7.179.550,00	7.047.550,00	888.342,69	3.031.686,63	6,11	4.015.863,37	432.440,45	2.476.847,74	6,17	4.570.702,26
Vigilância Epidemiológica	48.000,00	68.000,00	6.637,82	18.979,64	0,04	49.020,36	1.733,48	14.075,30	0,04	53.924,70
Alimentação e Nutrição	40.000,00	40.000,00	0,00	4.284,00	0,01	35.716,00	561,00	561,00	0,00	39.439,00
EDUCAÇÃO	23.434.250,00	32.930.569,43	4.365.195,97	11.783.121,80	23,75	21.147.447,63	4.150.929,52	10.512.873,92	26,19	22.417.695,51
Ensino Fundamental	20.508.025,00	30.004.344,43	4.206.580,32	11.544.009,16	23,27	18.460.335,27	3.992.688,64	10.306.771,05	25,68	19.697.573,38
Educação Especial	257.500,00	257.500,00	4.197,00	12.417,85	0,03	245.082,15	4.197,00	9.117,85	0,02	248.382,15
Educação de Jovens e Adultos	182.100,00	182.100,00	0,00	2.611,00	0,01	179.489,00	0,00	2.611,00	0,01	179.489,00
Educação Infantil	2.486.625,00	2.486.625,00	154.418,65	224.083,79	0,45	2.262.541,21	154.043,88	194.374,02	0,48	2.292.250,98
CULTURA	194.500,00	194.500,00	719,00	30.816,95	0,06	163.683,05	16.319,00	27.844,83	0,07	166.655,17
Difusão Cultural	194.500,00	194.500,00	719,00	30.816,95	0,06	163.683,05	16.319,00	27.844,83	0,07	166.655,17
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	5.876.800,00	25.242.011,38	1.452.895,57	6.864.552,40	13,84	18.377.458,98	1.206.313,10	3.694.725,72	9,21	21.547.285,66
Infra-Estrutura Urbana	2.046.700,00	21.426.314,38	1.598.362,84	5.101.738,47	10,28	16.324.575,91	880.679,16	2.202.554,17	5,49	19.223.760,21
Serviços Urbanos	3.830.100,00	3.815.697,00	-145.467,27	1.762.813,93	3,55	2.052.883,07	325.633,94	1.492.171,55	3,72	2.323.525,45
HABITAÇÃO	103.500,00	103.500,00	0,00	0,00	0,00	103.500,00	0,00	0,00	0,00	103.500,00
Habitação Urbana	103.500,00	103.500,00	0,00	0,00	0,00	103.500,00	0,00	0,00	0,00	103.500,00
SANEAMENTO	136.500,00	386.500,00	0,00	0,00	0,00	386.500,00	0,00	0,00	0,00	386.500,00
Saneamento Básico Urbano	136.500,00	386.500,00	0,00	0,00	0,00	386.500,00	0,00	0,00	0,00	386.500,00
AGRICULTURA	2.112.500,00	5.326.511,41	911.786,36	2.781.648,25	5,61	2.544.863,16	921.517,94	2.177.543,75	5,43	3.148.967,66
Extensão Rural	2.112.500,00	5.326.511,41	911.786,36	2.781.648,25	5,61	2.544.863,16	921.517,94	2.177.543,75	5,43	3.148.967,66
INDÚSTRIA	163.000,00	873.000,00	205.314,94	212.057,26	0,43	660.942,74	59.960,00	65.602,32	0,16	807.397,68
Promoção Industrial	163.000,00	873.000,00	205.314,94	212.057,26	0,43	660.942,74	59.960,00	65.602,32	0,16	807.397,68

COMÉRCIO E SERVIÇOS	471.750,00	496.250,00	103.404,94	259.344,34	0,52	236.905,66	75.769,84	229.625,92	0,57	266.624,08
Turismo	471.750,00	496.250,00	103.404,94	259.344,34	0,52	236.905,66	75.769,84	229.625,92	0,57	266.624,08
ENERGIA	1.416.000,00	1.766.000,00	248.371,98	638.886,08	1,29	1.127.113,92	406.562,28	609.066,08	1,52	1.156.933,92
Energia Elétrica	1.416.000,00	1.766.000,00	248.371,98	638.886,08	1,29	1.127.113,92	406.562,28	609.066,08	1,52	1.156.933,92
TRANSPORTE	4.837.700,00	7.017.700,00	2.327.386,61	5.317.499,71	10,72	1.700.200,29	2.099.833,34	4.270.834,75	10,64	2.746.865,25
Transporte Rodoviário	4.837.700,00	7.017.700,00	2.327.386,61	5.317.499,71	10,72	1.700.200,29	2.099.833,34	4.270.834,75	10,64	2.746.865,25
DESPORTO E LAZER	1.160.100,00	2.742.618,43	131.997,99	331.209,29	0,67	2.411.409,14	125.736,81	298.661,31	0,74	2.443.957,12
Desporto Comunitário	1.160.100,00	2.742.618,43	131.997,99	331.209,29	0,67	2.411.409,14	125.736,81	298.661,31	0,74	2.443.957,12
ENCARGOS ESPECIAIS	1.040.000,00	2.186.000,00	436.541,07	1.396.874,73	2,82	789.125,27	436.541,07	1.396.874,73	3,48	789.125,27
Serviço da Dívida Interna	1.040.000,00	2.186.000,00	436.541,07	1.396.874,73	2,82	789.125,27	436.541,07	1.396.874,73	3,48	789.125,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	365.000,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00
Reserva de Contingência	365.000,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00
AGRICULTURA	0,00	180.000,00	0,00	5.000,00	0,01	175.000,00	5.000,00	5.000,00	0,01	175.000,00
Demais Subfunções	0,00	180.000,00	0,00	5.000,00	0,01	175.000,00	5.000,00	5.000,00	0,01	175.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**73.000.000,00**	**118.650.362,98**	**17.601.722,53**	**49.613.221,33**	**100,00**	**69.037.141,65**	**15.981.311,35**	**40.134.384,49**	**100,00**	**78.515.978,49**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 24/07/2023, às 09:51:48.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:C796ECE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE_BIMESTRE 03_2023

CONSOLIDADO				Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE´MAIO - JUNHO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA´(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.245.000,00**	**4.245.000,00**	**2.119.858,89**	**49,94**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.240.000,00	1.240.000,00	153.455,03	12,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	460.000,00	460.000,00	211.081,39	45,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.120.000,00	1.120.000,00	894.355,73	79,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.425.000,00	1.425.000,00	860.966,74	60,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**48.275.000,00**	**48.275.000,00**	**27.102.735,17**	**56,14**
Cota-Parte FPM	23.750.000,00	23.750.000,00	13.674.034,25	57,57
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	305.199,50	152,60
Cota-Parte IPVA	1.562.500,00	1.562.500,00	2.635.732,68	168,69
Cota-Parte ICMS	22.500.000,00	22.500.000,00	10.377.866,08	46,12
Cota-Parte IPI-Exportação	262.500,00	262.500,00	109.902,66	41,87
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**52.520.000,00**	**52.520.000,00**	**29.222.594,06**	**55,64**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS**		**DESPESAS**		**DESPESAS**	
			EMPENHADAS	**% (d/c) x 100**	**LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**PAGAS Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.842.800,00	1.392.800,00	44.275,23	3,18	25.117,23	1,80	24.786,47	1,78
Despesas Correntes	1.812.800,00	1.362.800,00	43.655,23	3,20	25.117,23	1,84	24.786,47	1,82
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	620,00	2,07	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.795.500,00	5.130.500,00	3.075.089,22	59,94	2.948.561,45	57,47	2.905.504,30	56,63
Despesas Correntes	4.348.500,00	4.697.500,00	3.029.517,22	64,49	2.928.322,45	62,34	2.885.265,30	61,42
Despesas de Capital	447.000,00	433.000,00	45.572,00	10,52	20.239,00	4,67	20.239,00	4,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	35.000,00	35.000,00	343.448,75	981,28	108.425,19	309,79	87.105,09	248,87
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	343.448,75	981,28	108.425,19	309,79	87.105,09	248,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.329.200,00	6.017.200,00	2.592.794,07	43,09	2.470.605,18	41,06	2.410.968,12	40,07
Despesas Correntes	5.969.200,00	5.657.200,00	2.492.094,42	44,05	2.390.899,11	42,26	2.331.262,05	41,21
Despesas de Capital	360.000,00	360.000,00	100.699,65	27,97	79.706,07	22,14	79.706,07	22,14
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.052.500,00**	**12.597.500,00**	**6.055.607,27**	**48,07**	**5.552.709,05**	**44,08**	**5.428.363,98**	**43,09**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS´(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS´(e)**	**DESPESAS PAGAS´(f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.055.607,27	5.552.709,05	5.428.363,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.055.607,27**	**5.552.709,05**	**5.428.363,98**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.383.389,11

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.672.218,16**	**1.169.319,94**	**1.044.974,87**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS´(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,72**	**19,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES´PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial´(no exercicio atual)´(h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final´(não aplicado)[1]´(l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas´(i)	**Liquidadas´(j)**	**Pagas´(k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE´RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo´para aplicação´em ASPS´(m)**	**Valor aplicado´em ASPS no´exercício´(n)**	**Valor aplicado´além do limite´mínimo´(o) = (n - m),´se < 0, então (o)´=0**	**Total inscrito em´RP no exercício´(p)**	**RPNP Inscritos´Indevidamente´no Exercício sem´Disponibilidade´Financeira´q = (XIIId)**	**Valor inscrito em´RP considerado´no Limite´(r) = (p - (o + q))´se < 0, então (r) =´(0)**	**Total de RP´pagos´(s)**	**Total de RP a´pagar´(t)**	**Total de RP´cancelados ou´prescritos´(u)**	**Diferença entre o´valor aplicado´além do limite e´o total de RP´cancelados´(v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	4.383.389,11	6.055.607,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	8.264.564,12	12.824.719,01	4.560.154,89	817.952,13	0,00	0,00	0,00	817.952,13	0,00	4.560.154,89
Empenhos de 2021	7.022.073,24	10.377.259,96	3.355.186,72	87.942,74	0,00	0,00	70.850,63	17.092,11	0,00	3.355.186,72
Empenhos de 2020	5.282.272,39	8.483.394,22	3.201.121,83	0,00	78.348,02	0,00	0,00	0,00	0,00	3.279.469,85
Empenhos de 2019 e anteriores	5.246.701,11	9.647.946,72	4.401.245,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.401.245,61
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR´CANCELADOS OU´PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR´CANCELADOS OU´PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM´O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR´CANCELADOS OU´PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE´APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial´(w)	**Despesas Custeadas no Exercício´de Referência**			**Saldo Final´(não aplicado)[1]´(aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas´(x)	**Liquidadas´(y)**	**Pagas´(z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA´(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.930.000,00	3.930.000,00	1.757.348,46	44,72
Proveniente da União	3.380.000,00	3.380.000,00	1.757.348,46	51,99
Proveniente dos Estados	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.100,00	4.100,00	745.976,80	18.194,56
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.934.100,00**	**3.934.100,00**	**2.503.325,26**	**63,63**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO´CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA´ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO´ATUALIZADA´(c)**	**DESPESAS´EMPENHADAS**		**DESPESAS´LIQUIDADAS**		**DESPESAS´PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**%´(d/c) x´100**	**Até o Bimestre (e)**	**%´(e/c) x´100**	**Até o Bimestre (f)**	**%´(f/c) x´100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.126.000,00	4.933.271,60	3.471.013,29	70,36	2.765.874,62	56,07	2.467.190,89	50,01
Despesas Correntes	2.076.000,00	4.045.581,60	2.911.770,29	71,97	2.495.197,38	61,68	2.412.288,33	59,63
Despesas de Capital	50.000,00	887.690,00	559.243,00	63,00	270.677,24	30,49	54.902,56	6,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.750.400,00	1.459.400,00	516.570,81	35,40	312.553,28	21,42	311.620,57	21,35
Despesas Correntes	1.550.400,00	1.459.400,00	516.570,81	35,40	312.553,28	21,42	311.620,57	21,35
Despesas de Capital	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	35.250,00	115.250,00	18.797,60	16,31	10.197,60	8,85	3.717,60	3,23
Despesas Correntes	25.000,00	105.000,00	18.797,60	17,90	10.197,60	9,71	3.717,60	3,54
Despesas de Capital	10.250,00	10.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	48.000,00	78.000,00	3.449,82	4,42	2.142,60	2,75	1.397,82	1,79
Despesas Correntes	38.000,00	68.000,00	3.449,82	5,07	2.142,60	3,15	1.397,82	2,06
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	48.000,00	68.000,00	18.979,64	27,91	14.075,30	20,70	14.075,30	20,70
Despesas Correntes	38.000,00	58.000,00	18.979,64	32,72	14.075,30	24,27	14.075,30	24,27
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	250.350,00	430.350,00	82.650,00	19,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	250.350,00	430.350,00	82.650,00	19,21	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO´(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.258.000,00**	**7.084.271,60**	**4.111.461,16**	**58,04**	**3.104.843,40**	**43,83**	**2.798.002,18**	**39,50**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.968.800,00	6.326.071,60	3.515.288,52	55,57	2.790.991,85	44,12	2.491.977,36	39,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V	6.545.900,00	6.589.900,00	3.591.660,03	54,50	3.261.114,73	49,49	3.217.124,87	48,82

+ XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	70.250,00	150.250,00	362.246,35	241,10	118.622,79	78,95	90.822,69	60,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	98.000,00	100.000,00	3.449,82	3,45	2.142,60	2,14	1.397,82	1,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	48.000,00	68.000,00	18.979,64	27,91	14.075,30	20,70	14.075,30	20,70
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.579.550,00	6.447.550,00	2.675.444,07	41,50	2.470.605,18	38,32	2.410.968,12	37,39
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.310.500,00**	**19.681.771,60**	**10.167.068,43**	**51,66**	**8.657.552,45**	**43,99**	**8.226.366,16**	**41,80**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)**	**(b%/a) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	146.270,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	146.270,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	308.906,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	308.906,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	455.176,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 24/07/2023, às 09:54:45.
Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Nota(s) Explicativa(s):

BITURUNA, 24/07/2023

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:22772345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
MDE_BIMESTRE 03_2023

CONSOLIDADO		Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.245.000,00	2.119.858,89
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.240.000,00	153.455,03
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	460.000,00	211.081,39
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.120.000,00	894.355,73
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.425.000,00	860.966,74
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.875.000,00	27.102.735,17
2.1 - Cota-Parte FPM	25.350.000,00	13.674.034,25
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.750.000,00	13.674.034,25
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	22.500.000,00	10.377.866,08
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	262.500,00	109.902,66
2.4 - Cota-Parte ITR	200.000,00	305.199,50
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.562.500,00	2.635.732,68
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00

2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**54.120.000,00**	**29.222.594,06**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**9.655.000,00**	**5.420.547,03**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.875.000,00**	**1.885.101,48**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.661.000,00	6.169.220,15
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.661.000,00	6.114.637,83
6.1.1 - Principal	9.655.000,00	6.039.812,77
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	74.825,06
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	54.582,32
6.3.1 - Principal	0,00	39.743,97
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	14.838,35
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	0,00	619.265,74
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	324.911,85	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	324.911,85	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**6.494.132,00**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.873.263,96	6.934.021,39	6.876.923,62	6.791.688,30
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.660.000,00	5.490.829,83	5.490.829,83	5.490.186,60
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.660.000,00	5.490.829,83	5.490.829,83	5.490.186,60
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.213.263,96	1.443.191,56	1.386.093,79	1.301.501,70
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.213.263,96	1.443.191,56	1.386.093,79	1.301.501,70
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.934.021,39	6.876.923,62	6.791.688,30	707.703,47
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.934.021,39	6.876.923,62	6.791.688,30	762.285,79
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.490.829,83	5.490.829,83	5.490.186,60	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.318.454,11	5.490.829,83	5.490.829,83	89,00
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	27.291,16	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	8.187,35	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	616.922,02	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO NO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO

	NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	QUADRIMESTRE (v)	FINAL DO EXERCÍCIO (w)	QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.241.361,57	324.911,85	0,00	0,00	324.911,85	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.241.361,57	99.950,14	0,00	0,00	99.950,14	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	224.961,71	0,00	0,00	224.961,71	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	5.123.979,04	2.005.372,64	988.083,68	943.452,89
20.1 - Educação Infantil	1.177.125,00	99.473,03	70.049,75	59.498,66
20.2 - Ensino Fundamental	3.650.604,04	1.894.170,76	906.305,08	874.382,38
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	118.750,00	2.611,00	2.611,00	2.611,00
20.4 - Educação Especial	177.500,00	9.117,85	9.117,85	6.960,85
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.700.993,00	8.927.665,18	7.853.278,45	7.725.569,34
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.177.125,00	99.473,03	70.049,75	59.498,66
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.523.868,00	8.828.192,15	7.783.228,70	7.666.070,68
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				988.083,68
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				5.420.547,03
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7				100,53
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				6.408.530,18

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.305.648,52	6.408.530,18	21,93
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	520.512,50	396.944,71	392.744,38	5.844,43	121.923,69
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	88.674,08	52.970,82	52.985,49	100,42	35.588,17
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	320.344,02	238.223,39	234.008,39	0,11	86.335,52
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	111.494,40	105.750,50	105.750,50	5.743,90	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.361.000,00	721.622,29
31.1.1 - Salário-Educação	810.000,00	483.125,90
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	300.500,00	132.372,93
31.1.4 - PNATE	250.500,00	106.123,46
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	14.933.326,43	2.843.727,77	2.647.866,62	2.502.351,08
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.309.500,00	124.610,76	124.324,27	94.843,11
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.480.476,43	2.715.817,01	2.523.542,35	2.407.507,97
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	63.350,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	80.000,00	3.300,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**32.930.569,43**	**11.783.121,80**	**10.512.873,92**	**10.237.492,27**
33.1 - Despesas Correntes	24.494.460,98	11.759.536,90	10.489.289,02	10.216.064,37
33.1.1 - Pessoal Ativo	14.364.500,00	6.265.051,92	6.265.051,92	6.255.442,75
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	258.000,00	129.328,13	129.328,13	64.664,04
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.871.960,98	5.365.156,85	4.094.908,97	3.895.957,58

33.2 - Despesas de Capital	8.436.108,45	23.584,90	23.584,90	21.427,90
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	8.436.108,45	23.584,90	23.584,90	21.427,90
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	756.750,27			351.376,16
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.169.220,15			483.125,90
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.135.988,08			554.007,71
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-210.017,66			280.494,35
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-210.017,66			280.494,35

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 24/07/2023, às 09:57:26.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:35108303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS_SEMESTRE 01_2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO DE 2023/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						SALDO FINAL (acumulado até o semestre)				
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR										
Ativos Constituidos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 24/07/2023, às 10:11:50.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:DB290FEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS_SEMESTRE 01_2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2023 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO -(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 24/07/2023, às 10:03:15.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Bituruna, 24/07/2023

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:1FB5CD87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL_SEMESTRE 01_2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - JUNHO 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	73.000.000,00	43.938.360,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.852.200,00	2.460.156,27
IPTU	1.240.000,00	153.455,03
ISS	1.120.000,00	894.355,73
ITBI	460.000,00	211.081,39
IRRF	1.425.000,00	860.966,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	607.200,00	340.297,38
Contribuições	1.150.000,00	713.706,22
Receita Patrimonial	114.800,00	2.857.077,09
Aplicações Financeiras (II)	79.800,00	2.811.257,56
Outras Receitas Patrimoniais	35.000,00	45.819,53
Transferências Correntes	66.535.000,00	37.578.747,97
Cota-Parte FPM	20.600.000,00	10.939.227,56
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	8.302.292,97
Cota-Parte IPVA	1.250.000,00	2.108.586,08
Cota-Parte ITR	160.000,00	244.159,68
Transferências da LC 61/1989	210.000,00	87.922,14
Transferências do FUNDEB	12.855.250,00	6.079.556,74
Outras Transferências Correntes	13.459.750,00	9.817.002,80
Demais Receitas Correntes	348.000,00	328.673,42
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	348.000,00	328.673,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	72.920.200,00	41.127.103,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	11.798.849,53
Operações de Crédito (VIII)	0,00	650.007,68
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	580.300,40
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	580.300,40
Transferências de Capital	0,00	10.568.541,45
Convênios	0,00	4.037.588,45
Outras Transferências de Capital	0,00	6.530.953,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	11.148.841,85
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	72.920.200,00	52.275.945,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	72.920.200,00	52.275.945,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	78.456.445,09	42.634.070,13	36.580.294,73	35.343.142,14	316.617,50	1.723.297,81	1.699.833,76
Pessoal e Encargos Sociais	33.886.725,00	16.877.851,73	16.876.791,74	16.792.302,74	2.124,21	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	570.000,00	550.262,88	550.262,88	550.262,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.999.720,09	25.205.955,52	19.153.240,11	18.000.576,52	314.493,29	1.723.297,81	1.699.833,76
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	43.999.720,09	25.205.955,52	19.153.240,11	18.000.576,52	314.493,29	1.723.297,81	1.699.833,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	77.886.445,09	42.083.807,25	36.030.031,85	34.792.879,26	316.617,50	1.723.297,81	1.699.833,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	39.828.917,89	6.979.151,20	3.554.089,76	3.232.193,71	705,00	10.624.515,27	9.941.414,60
Investimentos	38.192.917,89	6.132.539,35	2.707.477,91	2.386.038,23	705,00	10.624.515,27	9.941.414,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.636.000,00	846.611,85	846.611,85	846.155,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	38.192.917,89	6.132.539,35	2.707.477,91	2.386.038,23	705,00	10.624.515,27	9.941.414,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	116.444.362,98	48.216.346,60	38.737.509,76	37.178.917,49	317.322,50	12.347.813,08	11.641.248,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	116.444.362,98	48.216.346,60	38.737.509,76	37.178.917,49	317.322,50	12.347.813,08	11.641.248,36

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	3.138.456,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	3.138.456,91
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	980.200,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.816.061,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.330.224,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.624.294,17

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Junho 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.677.600,45	13.814.276,78
DEDUÇÕES (XL)	37.800.530,93	41.827.920,62
Disponibilidade de Caixa	37.800.530,93	41.827.920,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.218.448,83	42.920.140,40
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	411.210,47	800.452,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.707,43	291.767,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-25.122.930,48	-28.013.643,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**2.890.713,36**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	389.242,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	1.344.338,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.624.294,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.138.456,91
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.663.253,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	19.663.253,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 24/07/2023, às 10:08:16.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:185862DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL_SEMESTRE 01_2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - JUNHO 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)

RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	73.000.000,00	43.938.360,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.852.200,00	2.460.156,27
IPTU	1.240.000,00	153.455,03
ISS	1.120.000,00	894.355,73
ITBI	460.000,00	211.081,39
IRRF	1.425.000,00	860.966,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	607.200,00	340.297,38
Contribuições	1.150.000,00	713.706,22
Receita Patrimonial	114.800,00	2.857.077,09
Aplicações Financeiras (II)	79.800,00	2.811.257,56
Outras Receitas Patrimoniais	35.000,00	45.819,53
Transferências Correntes	66.535.000,00	37.578.747,97
Cota-Parte FPM	20.600.000,00	10.939.227,56
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	8.302.292,97
Cota-Parte IPVA	1.250.000,00	2.108.586,08
Cota-Parte ITR	160.000,00	244.159,68
Transferências da LC 61/1989	210.000,00	87.922,14
Transferências do FUNDEB	12.855.250,00	6.079.556,74
Outras Transferências Correntes	13.459.750,00	9.817.002,80
Demais Receitas Correntes	348.000,00	328.673,42
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	348.000,00	328.673,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	72.920.200,00	41.127.103,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	11.798.849,53
Operações de Crédito (VIII)	0,00	650.007,68
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	580.300,40
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	580.300,40
Transferências de Capital	0,00	10.568.541,45
Convênios	0,00	4.037.588,45
Outras Transferências de Capital	0,00	6.530.953,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	11.148.841,85
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	72.920.200,00	52.275.945,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	72.920.200,00	52.275.945,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	78.456.445,09	42.634.070,13	36.580.294,73	35.343.142,14	316.617,50	1.723.297,81	1.699.833,76
Pessoal e Encargos Sociais	33.886.725,00	16.877.851,73	16.876.791,74	16.792.302,74	2.124,21	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	570.000,00	550.262,88	550.262,88	550.262,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.999.720,09	25.205.955,52	19.153.240,11	18.000.576,52	314.493,29	1.723.297,81	1.699.833,76
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	43.999.720,09	25.205.955,52	19.153.240,11	18.000.576,52	314.493,29	1.723.297,81	1.699.833,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	77.886.445,09	42.083.807,25	36.030.031,85	34.792.879,26	316.617,50	1.723.297,81	1.699.833,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	39.828.917,89	6.979.151,20	3.554.089,76	3.232.193,71	705,00	10.624.515,27	9.941.414,60
Investimentos	38.192.917,89	6.132.539,35	2.707.477,91	2.386.038,23	705,00	10.624.515,27	9.941.414,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.636.000,00	846.611,85	846.611,85	846.155,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	38.192.917,89	6.132.539,35	2.707.477,91	2.386.038,23	705,00	10.624.515,27	9.941.414,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	116.444.362,98	48.216.346,60	38.737.509,76	37.178.917,49	317.322,50	12.347.813,08	11.641.248,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	116.444.362,98	48.216.346,60	38.737.509,76	37.178.917,49	317.322,50	12.347.813,08	11.641.248,36
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					3.138.456,91		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					3.138.456,91		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	980.200,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.816.061,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.330.224,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.624.294,17

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Junho 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.677.600,45	13.814.276,78
DEDUÇÕES (XL)	37.800.530,93	41.827.920,62
Disponibilidade de Caixa	37.800.530,93	41.827.920,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.218.448,83	42.920.140,40
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	411.210,47	800.452,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.707,43	291.767,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-25.122.930,48	-28.013.643,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.890.713,36**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	389.242,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	1.344.338,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.624.294,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.138.456,91
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.663.253,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	19.663.253,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 24/07/2023, às 10:08:16.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:756CC524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO_SEMESTRE 01_2023

CONSOLIDADO				Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
RECEITAS				
Previsão Inicial	73.000.000,00			
Previsão Atualizada	73.000.000,00			
Receitas Realizadas	55.737.210,50			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	19.663.253,72			
DESPESAS				
Dotação Inicial	73.000.000,00			
Dotação Atualizada	118.650.362,98			
Despesas Empenhadas	49.613.221,33			
Despesas Liquidadas	40.134.384,49			
Despesas Pagas	38.575.335,85			
Superávit Orçamentário	15.602.826,01			
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	49.613.221,33			
Despesas Liquidadas	40.134.384,49			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	89.939.404,53			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.826.081,53			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	85.833.354,07			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	980.200,00	3.138.456,91		320,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.890.713,36		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o**	**Pagamento Até o**	**Saldo a Pagar**

		Bimestre	Bimestre	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	406.377,51	0,00	317.322,50	89.055,01
Poder Executivo	406.377,51	0,00	317.322,50	89.055,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	24.375.172,59	485.543,94	11.641.248,36	12.248.380,29
Poder Executivo	24.375.172,59	485.543,94	11.641.248,36	12.248.380,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.781.550,10	485.543,94	11.958.570,86	12.337.435,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.408.530,18	25%	21,93
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.490.829,83	70%	89,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	650.007,68	-650.007,68
Despesa de Capital Líquida	6.979.151,20	32.849.766,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2022)**	**10º Exercício (2031)**	**20º Exercício (2041)**	**35º Exercício (2056)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	641.568,72	-641.368,72
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.059.193,00	229.507,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.552.709,05	15%	19,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 24/07/2023, às 10:18:54.

Nota(s) Explicativa(s):

Bituruna, 24/07/2023

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:A783F767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF_DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA_SEMESTRE 01_2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2023		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2023 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.546.729,81	13.814.276,78	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.900.049,98	13.814.276,78	0,00
Empréstimos	0,00	690.000,00	0,00
Internos	0,00	690.000,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	7.178.814,39	13.070.024,51	0,00
Internos	7.178.814,39	13.070.024,51	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	721.235,59	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	721.235,59	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	54.252,27	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.646.679,83	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	37.800.530,94	41.773.273,54	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	37.800.530,94	41.773.273,54	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.218.448,83	42.865.493,32	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	411.210,47	800.452,69	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.707,42	291.767,09	0,00

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-28.253.801,13	-27.958.996,76	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	85.244.809,65	89.884.757,45	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.313.323,00	3.113.323,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	82.931.486,65	86.771.434,45	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11.51%	15.92%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-34.07%	-32.22%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	99.517.783,98	104.125.721,34	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	89.566.005,58	93.713.149,21	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	-283.200,46	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	24.369.428,72	11.464.946,56	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 24/07/2023, às 09:39:20.			
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:40A7FF56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF_DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES_SEMESTRE 01_2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	85.244.809,65	89.884.757,45	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.313.323,00	3.113.323,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	82.931.486,65	86.771.434,45	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0.00%	0.00%	0.00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	18.244.927,06	19.089.715,58	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	16.420.434,354	17.180.744,022	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 24/07/2023, às 09:40:19.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:1A5A6F22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF_DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO_SEMESTRE 01_2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	650.007,68	650.007,68
Interna	650.007,68	650.007,68
Empréstimos	650.007,68	650.007,68
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	650.007,68	650.007,68
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	89.884.757,45	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.113.323,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	86.771.434,45	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	650.007,68	0,75 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.883.429,51	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	12.495.086,56	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.074.000,41	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 24/07/2023, às 09:41:23.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:693E80AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF_DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF_SEMESTRE 01_2023

Exercício de 2023		
CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Semestre de 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	89.939.404,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.826.081,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	86.220.059,74	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.402.574,19	37,75
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	51.500.012,44	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	48.925.011,82	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	46.350.011,20	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-28.013.643,84	-32,26
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	104.191.297,84	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.101.737,94	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	650.007,68	0,75
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.892.173,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.077.825,71	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.480.846,83	9.316.063,26
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 24/07/2023, às 09:45:55.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:E8584D8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 160/2023

DECRETO Nº 160/2023
DATA: 24/07/2023

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, o artigo 3º da lei Nº 051/2009, e a decisão do conselho.
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados então os membros do Conselho Municipal de Saúde empossados na XIIª Conferência Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no qual foi realizada em 15 de março de 2023, bem como a Comissão presidencial eleitos pelos conselheiros através de votos e eleitos por unanimidade. Ficando com a seguinte constituição:

COMISSÃO PRESIDENCIAL

NOME	SEGMENTO
Marisete Henkelmann	Presidente
Rozenilda Lourenço	Vice- Presidente
Juliana Cristina Zanotto	Secretario
Josteane Aparecida Signorini Oldoni	Vice - Secretario

REPRESENTANTES DA GESTÃO

NOME	SEGMENTO
Cleverson Silvestro Ramos – Titular	Secretário de Saúde
Leticia Gladis Trevisan Perin - Suplente	Secretaria de Saúde
Eliane Cristina Feldberg– Titular	Secretaria de Saúde
Solange Pinheiro - Suplente	Secretaria de Saúde

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

NOME	SEGMENTO
Mario Danilo De Martini – Titular	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida
Sônia Maria Teixeira – Suplente	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida
Kelli Cristina de Lima – Titular	Clínica de Fisioterapia e Pilates - RK
Andrieli Vargas da Silva - Suplente	Clínica de Fisioterapia e Pilates - RK

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

NOME	SEGMENTO
Maria Aparecida Borges de Araujo – Titular	Profissional da Saúde
Dalva Amorin de Lima Reis - Suplente	Profissional da Saúde
Juliana Cristina Zanotto – Titular	Profissional da Saúde
Estelamaris Trevisan – Suplente	Profissional da Saúde
Rosecler Nonato da Silva – Titular	Profissional da Saúde
Pablo Zucco - Suplente	Profissional da Saúde
Josteane Aparecida Signorini Oldoni - Titular	Profissional da Saúde
Viviane Maria Toniazo - Suplente	Profissional da Saúde

REPRESENTATES DOS USUÁRIOS DA SAÚDE

NOME	SEGMENTO
Patricki Aparecido Felipe – Titular	ACIBA – Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida
Grasieli Terezinha da Silva Marques – Suplente	ACIBA – Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida
Marisete Henkelmann – Titular	Amigo Bicho – Associação de Proteção da Vida Animal
Leni Nunes Davilla – Suplente	Associação Clube de Damas Água Viva
João Batista Spezia – Titular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Rozenilda Lourenço - Suplente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Julia Motta - Titular	Associação Alegria de Viver
Marlene Raimondi Nunes da Silva– Suplente	Associação Alegria de Viver
Sandra Zigoski Terenciano – Titular	Rotary Club Satélite Cascavel União Boa Vista da Aparecida
Diones S. Delgado – Suplente	Rotary Club Satélite Cascavel União Boa Vista da Aparecida
Keyth Kawane de Souza Ramirez – Titular	Associação de Doadores de Sangue
João Jordão de Oliveira - Suplente	Associação de Doadores de Sangue
Vani de Lima Geraldo – Titular	Pastoral da Criança
Tereza de Paula Pereira - Suplente	Pastoral da Criança
Simone de Fatima Chaves Leite – Titular	Associação dos Catadores de Recicláveis de Boa Vista da Aparecida
Salete Aparecida Alves de Ciqueira - Suplente	Associação dos Catadores de Recicláveis de Boa Vista da Aparecida

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 24 de Julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4EDB9E41

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 111/2022

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 111/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M. B. GRACIANI - COMBUSTIVEIS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,73
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,46
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 4,96
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 4,86

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,83	0,5%	R$ 3,81
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,53	0,5%	R$ 5,49
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 4,89	0,5%	R$ 4,86
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 4,81	0,5%	R$ 4,78

Boa Vista da Aparecida - PR, em 24 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:22F195F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANCETE DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MAIO E JUNHO DE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
Período de maio e junhode 2023

	R$ 1,00
Saldo Anterior	Valor
Conta 8151-5	**2.079,51**
Conta 10073-0	**766,53**
Receitas	Execução
RECEITAS CORRENTES	**55,79**
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	**55,79**
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Capital	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**55,79**
Despesas	Execução
DESPESAS CORRENTES	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes - Conta 8151-5	0,00
Outras Despesas Correntes - Conta 10073-0	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**
Investimentos	0,00
Amortização da Dívida	0,00

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**
SUPERÁVIT/DEFICIT	**2.901,83**
Saldo Atual	Valor
Conta 8151-5	**2.121,82**
Conta 10073-0	**780,01**

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

CLEITON JOSÉ POLLI
Controle Interno

ERICK DOUGLAS COELHO SCREMIN
Secretário Mun. Finanças

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:199CBF25

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 3º BIMESTRE 2023 - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO / 2.023				
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até 1º Sem.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	915.909,23	707.943,50		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	915.909,23	705.339,50		
Empréstimos	0,00	0,00		
Interna	0,00	0,00		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	640.678,67	430.108,94		
Internos	640.678,67	430.108,94		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	275.230,56	275.230,56		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	2.604,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	8.882.175,24	9.180.379,12		
Disponibilidade de Caixa[1]	8.882.175,24	9.180.379,12		
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.588.184,97	10.450.308,37		
(–) Restos a Pagar Processados	2.520.228,69	1.236.260,35		
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	185.781,04	33.668,90		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-7.966.266,01	-8.472.435,62		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.777.342,80	52.526.354,24		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (V)	953.092,84	1.154.138,06		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	52.824.249,96	51.372.216,18		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	1,73	1,38		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-15,08	-16,49		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	63.389.099,95	61.646.659,42		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	57.050.189,96	55.481.993,47		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até 1º Sem.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS	5.059.021,01	2.158.519,81		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jul/2023 as 07h e 41m.				
Notas				
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:06A88B28

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 3º BIMESTRE 2023 - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / 2.023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	53.777.342,80	52.526.354,24	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	953.092,84	1.154.138,06	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	52.824.249,96	51.372.216,18	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.621.334,99	11.301.887,56	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	10.459.201,49	10.171.698,80	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jul/2023 as 07h e 43m.			
ANTONIO LUIZ GUSSO	***MARCOS NISHIDA AOKI***		
Prefeito Municipal	Contador		

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:24A939CC

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 6º BIMESTRE 2023 - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.526.354,24	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.154.138,06	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.372.216,18	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	8.219.554,59	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.397.599,13	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.596.055,13	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00

FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 24/jul/2023 as 07h e 44m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ANTONIO LUIZ GUSSO	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E3F1050A

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 3º BIMESTRE 2023 - ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO DE 2.023										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.858.794,94**	**59.358,47**	**756.577,26**	**335.443,78**	**0,00**	**0,00**	**1.707.415,43**	**5.589.756,19**	**0,00**	**-3.882.340,76**
Recursos Ordinários	2.858.794,94	59.358,47	756.577,26	335.443,78	0,00	0,00	1.707.415,43	5.589.756,19	0,00	-3.882.340,76
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**7.596.250,35**	**328.287,58**	**92.037,04**	**1.823.076,03**	**33.668,90**	**0,00**	**5.319.180,80**	**5.499.182,15**	**0,00**	**-180.001,35**
Trasfrências Voluntárias	351.116,40	311.224,43	0,00	1.695.862,87	0,00	0,00	-1.655.970,90	444.600,00	0,00	-2.100.570,90
Transferências do FUNDEB	1.165.745,02	8.058,40	0,00	42.120,93	0,00	0,00	1.115.565,69	706.948,64	0,00	408.617,05
Operação de Crédito	2.003,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.003,49	0,00	0,00	2.003,49
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.090.934,52	7.531,36	67.911,53	68.621,90	0,00	0,00	2.946.869,73	746.903,96	0,00	2.199.965,77
Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO	4.454,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.454,57	0,00	0,00	4.454,57
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	683.514,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	683.514,62	783.905,01	0,00	-100.390,39
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	11.829,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.829,32	0,00	0,00	11.829,32
Cessão Onreosa - Pré-Sal	305.109,67	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	305.109,66	272.438,12	0,00	32.671,54
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	854.629,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854.629,46	173.400,00	0,00	681.229,46
Recursos Extraorçamentários	33.668,90	0,00	0,00	0,00	33.668,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.093.244,38	1.473,39	24.125,51	16.470,32	0,00	0,00	1.051.175,16	2.370.986,42	0,00	-1.319.811,26
TOTAL (III) = (I + II)	**10.455.045,29**	**387.646,05**	**848.614,30**	**2.158.519,81**	**33.668,90**	**0,00**	**7.026.596,23**	**11.088.938,34**	**0,00**	**-4.062.342,11**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 24/jul/2023 as 07h e 45m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
ANTONIO LUIZ GUSSO		***MARCOS NISHIDA AOKI***								
Prefeito Municipal		Contador								

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:672A2CEF

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 3º BIMESTRE 2023 - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	52.526.354,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.372.216,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.372.216,18	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.605.128,24	44,00
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	27.740.996,74	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	26.353.946,90	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	24.966.897,06	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-8.472.435,62	-16,49
Limite definido por Resolução do Senado Federal	61.646.659,42	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.301.887,56	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.219.554,59	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.596.055,13	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 24/jul/2023 as 07h e 49m.		
ANTONIO LUIZ GUSSO	***MARCOS NISHIDA AOKI***	
Prefeito Municipal	Contador	

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:681E3C5C

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3º BIMESTRE 2023 - ANEXO 01 -BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.374.862,00	67.045.692,00	9.497.765,71	14,17	27.803.523,90	41,47	39.242.168,10
RECEITAS CORRENTES	64.374.262,00	65.663.092,00	8.737.765,71	13,31	26.371.149,53	40,16	39.291.942,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.050.192,00	6.050.192,00	686.676,86	11,35	1.989.020,89	32,88	4.061.171,11
Impostos	5.176.610,00	5.176.610,00	616.628,63	11,91	1.683.411,59	32,52	3.493.198,41
Taxas	824.516,00	824.516,00	70.048,23	8,50	305.609,30	37,07	518.906,70
Contribuição de Melhoria	49.066,00	49.066,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.066,00
CONTRIBUIÇÕES	984.552,00	984.552,00	105.205,19	10,69	391.154,01	39,73	593.397,99
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	984.552,00	984.552,00	105.205,19	10,69	391.154,01	39,73	593.397,99
RECEITA PATRIMONIAL	814.458,00	1.321.988,00	156.627,54	11,85	513.966,66	38,88	808.021,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	814.458,00	1.321.988,00	156.627,54	11,85	513.966,66	38,88	808.021,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	74.960,00	74.960,00	27.792,66	37,08	59.562,23	79,46	15.397,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	22.500,00	22.500,00	10.137,58	45,06	21.307,25	94,70	1.192,75
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	52.460,00	52.460,00	17.655,08	33,65	38.254,98	72,92	14.205,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.447.900,00	57.229.200,00	7.717.157,64	13,48	23.328.823,53	40,76	33.900.376,47
Transferências da União e de suas Entidades	28.223.400,00	28.856.700,00	3.782.234,17	13,11	11.439.504,15	39,64	17.417.195,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	13.824.500,00	13.972.500,00	2.202.868,28	15,77	6.657.347,48	47,65	7.315.152,52
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.400.000,00	14.400.000,00	1.732.055,19	12,03	5.231.971,90	36,33	9.168.028,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.200,00	2.200,00	44.305,822.013,90		88.622,214.028,28		-86.422,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300,00	300,00	12.303,184.101,06		34.540,7411.513,58		-34.240,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.400,00	1.400,00	32.002,642.285,90		54.081,473.862,96		-52.681,47
RECEITAS DE CAPITAL	600,00	1.382.600,00	760.000,00	54,97	1.432.374,37	103,60	-49.774,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Alienação de Bens Móveis	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.382.000,00	760.000,00	54,99	1.432.374,37	103,65	-50.374,37
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	382.000,00	0,00	0,00	102.374,37	26,80	279.625,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.000.000,00	760.000,00	76,00	1.330.000,00	133,00	-330.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.374.862,00	67.045.692,00	9.497.765,71	14,17	27.803.523,90	41,47	39.242.168,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.374.862,00	67.045.692,00	9.497.765,71	14,17	27.803.523,90	41,47	39.242.168,10
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.374.862,00	67.045.692,00	9.497.765,71	14,17	27.803.523,90	41,47	39.242.168,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.060.052,09	-	-	4.060.052,09	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.060.052,09	-	-	4.060.052,09	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.440.420,78	68.171.302,87	12.913.552,76	34.637.651,07	33.533.651,80	9.473.992,27	23.548.712,73	44.622.590,14	22.700.098,43
DESPESAS CORRENTES	60.090.121,78	62.263.613,42	11.379.838,84	31.372.877,51	30.890.735,91	8.559.656,15	22.248.970,59	40.014.642,83	21.404.906,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.633.671,00	27.728.471,00	3.867.816,46	12.050.561,40	15.677.909,60	3.858.685,28	10.161.422,47	17.567.048,53	10.160.094,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.000,00	130.000,00	8.282,71	29.514,73	100.485,27	8.282,71	29.514,73	100.485,27	29.514,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.326.450,78	34.405.142,42	7.503.739,67	19.292.801,38	15.112.341,04	4.692.688,16	12.058.033,39	22.347.109,03	11.215.296,81
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.326.450,78	34.405.142,42	7.503.739,67	19.292.801,38	15.112.341,04	4.692.688,16	12.058.033,39	22.347.109,03	11.215.296,81
DESPESAS DE CAPITAL	750.299,00	5.307.689,45	1.533.713,92	3.264.773,56	2.042.915,89	914.336,12	1.299.742,14	4.007.947,31	1.295.192,14
INVESTIMENTOS	450.299,00	5.007.689,45	1.462.214,41	3.054.203,83	1.953.485,62	842.836,61	1.089.172,41	3.918.517,04	1.084.622,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	71.499,51	210.569,73	89.430,27	71.499,51	210.569,73	89.430,27	210.569,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.440.420,78	68.171.302,87	12.913.552,76	34.637.651,07	33.533.651,80	9.473.992,27	23.548.712,73	44.622.590,14	22.700.098,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	61.440.420,78	68.171.302,87	12.913.552,76	34.637.651,07	33.533.651,80	9.473.992,27	23.548.712,73	44.622.590,14	22.700.098,43
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	4.254.811,17	-	5.103.425,47
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.440.420,78	68.171.302,87	12.913.552,76	34.637.651,07	-	9.473.992,27	27.803.523,90	-	27.803.523,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 24/jul/2023 as 07h e 52m.									

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:0F30F628

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3º BIMESTRE 2023 - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**%(b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	61.440.420,78	68.171.302,87	12.913.552,76	34.637.651,07	100,00	33.533.651,80	9.473.992,27	23.548.712,73	100,00	44.622.590,14
ADMINISTRAÇÃO	6.704.500,00	7.788.235,65	1.320.123,31	4.076.818,75	11,77	3.711.416,90	1.289.297,09	3.144.281,36	13,35	4.643.954,29
Ação Judiciária	505.850,00	498.850,00	97.811,78	288.672,41	0,83	210.177,59	107.310,34	249.300,08	1,06	249.549,92
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	4.367.150,00	5.390.885,65	841.797,06	2.761.934,51	7,97	2.628.951,14	898.140,57	2.143.518,97	9,10	3.247.366,68
Administração Financeira	1.630.000,00	1.700.000,00	357.497,54	946.167,10	2,73	753.832,90	261.483,57	682.792,21	2,90	1.017.207,79
Controle Externo	200.500,00	197.500,00	23.016,93	80.044,73	0,23	117.455,27	22.362,61	68.670,10	0,29	128.829,90
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.108.000,00	3.254.601,42	596.476,89	1.619.126,03	4,67	1.635.475,39	444.513,71	1.053.835,63	4,48	2.200.765,79
Assistência ao Idoso	22.381,00	22.381,00	0,00	0,00	0,00	22.381,00	0,00	0,00	0,00	22.381,00
Assistência ao Portador de Deficiência	31.160,00	31.160,00	0,00	0,00	0,00	31.160,00	0,00	0,00	0,00	31.160,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	366.034,00	356.928,38	41.629,20	160.120,54	0,46	196.807,84	42.050,59	123.521,21	0,52	233.407,17
Assistência Comunitária	2.688.425,00	2.844.132,04	554.847,69	1.459.005,49	4,21	1.385.126,55	402.463,12	930.314,42	3,95	1.913.817,62
SAÚDE	16.500.000,00	18.256.508,87	3.973.277,28	9.624.574,06	27,79	8.631.934,81	2.596.489,16	7.274.362,08	30,89	10.982.146,79
Administração Geral	14.009.067,00	14.640.575,87	3.108.720,76	7.821.934,15	22,58	6.818.641,72	1.911.250,83	5.902.846,44	25,07	8.737.729,43
Atenção Básica	1.521.681,00	1.801.681,00	469.770,41	836.857,59	2,42	964.823,41	286.301,97	616.814,07	2,62	1.184.866,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	437.438,00	1.297.438,00	341.887,56	732.864,92	2,12	564.573,08	345.354,98	549.789,25	2,33	747.648,75
Vigilância Sanitária	482.014,00	467.014,00	52.898,55	232.917,40	0,67	234.096,60	53.581,38	204.912,32	0,87	262.101,68
Vigilância Epidemiológica	49.800,00	49.800,00	0,00	0,00	0,00	49.800,00	0,00	0,00	0,00	49.800,00
TRABALHO	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Fomento ao Trabalho	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
EDUCAÇÃO	20.240.170,78	20.370.170,78	2.630.904,74	7.917.163,06	22,86	12.453.007,72	2.558.729,12	6.525.703,03	27,71	13.844.467,75
Alimentação e Nutrição	468.528,00	468.528,00	187.282,65	384.020,62	1,11	84.507,38	100.204,41	266.407,86	1,13	202.120,14
Ensino Fundamental	11.546.374,78	11.606.374,78	1.489.137,08	5.063.178,30	14,62	6.543.196,48	1.500.870,12	4.292.685,49	18,23	7.313.689,29
Educação Infantil	8.225.268,00	8.295.268,00	954.485,01	2.469.964,14	7,13	5.825.303,86	957.654,59	1.966.609,68	8,35	6.328.658,32
CULTURA	116.200,00	113.200,00	0,00	20.586,31	0,06	92.613,69	0,00	20.586,31	0,09	92.613,69
Difusão Cultural	116.200,00	113.200,00	0,00	20.586,31	0,06	92.613,69	0,00	20.586,31	0,09	92.613,69
DIREITOS DA CIDADANIA	159.550,00	156.550,00	24.327,65	74.246,11	0,21	82.303,89	24.052,62	62.082,28	0,26	94.467,72
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	159.550,00	156.550,00	24.327,65	74.246,11	0,21	82.303,89	24.052,62	62.082,28	0,26	94.467,72
URBANISMO	1.185.692,00	1.822.327,33	649.893,89	1.170.599,72	3,38	651.727,61	128.843,51	274.952,50	1,17	1.547.374,83
Serviços Urbanos	1.185.692,00	1.822.327,33	649.893,89	1.170.599,72	3,38	651.727,61	128.843,51	274.952,50	1,17	1.547.374,83
GESTÃO AMBIENTAL	1.296.200,00	1.331.200,00	181.859,06	980.926,14	2,83	350.273,86	178.069,49	581.580,54	2,47	749.619,46
Controle Ambiental	1.296.200,00	1.331.200,00	181.859,06	980.926,14	2,83	350.273,86	178.069,49	581.580,54	2,47	749.619,46
AGRICULTURA	830.300,00	1.484.300,00	192.390,00	866.788,13	2,50	617.511,87	186.329,18	460.103,45	1,95	1.024.196,55
Extensão Rural	830.300,00	1.484.300,00	192.390,00	866.788,13	2,50	617.511,87	186.329,18	460.103,45	1,95	1.024.196,55
INDÚSTRIA	194.900,00	194.900,00	18.772,02	53.021,07	0,15	141.878,93	18.772,02	43.635,06	0,19	151.264,94
Promoção Industrial	194.900,00	194.900,00	18.772,02	53.021,07	0,15	141.878,93	18.772,02	43.635,06	0,19	151.264,94
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Turismo	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
TRANSPORTE	8.564.308,00	9.281.708,82	1.876.559,10	5.865.298,16	16,93	3.416.410,66	1.708.485,90	3.168.388,79	13,45	6.113.320,03
Transporte Rodoviário	8.564.308,00	9.281.708,82	1.876.559,10	5.865.298,16	16,93	3.416.410,66	1.708.485,90	3.168.388,79	13,45	6.113.320,03
DESPORTO E LAZER	468.000,00	1.165.000,00	503.364,82	879.874,61	2,54	285.125,39	92.857,24	225.021,52	0,96	939.978,48
Desporto Comunitário	468.000,00	1.165.000,00	503.364,82	879.874,61	2,54	285.125,39	92.857,24	225.021,52	0,96	939.978,48
ENCARGOS ESPECIAIS	1.470.000,00	2.350.000,00	945.604,00	1.488.628,92	4,30	861.371,08	247.553,23	714.180,18	3,03	1.635.819,82
Serviço da Dívida Interna	430.000,00	430.000,00	79.782,22	240.084,46	0,69	189.915,54	79.782,22	240.084,46	1,02	189.915,54
Outros Encargos Especiais	1.040.000,00	1.920.000,00	865.821,78	1.248.544,46	3,60	671.455,54	167.771,01	474.095,72	2,01	1.445.904,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Reserva de Contingência geral	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
TOTAL	**61.440.420,78**	**68.171.302,87**	**12.913.552,76**	**34.637.651,07**	**100,00**	**33.533.651,80**	**9.473.992,27**	**23.548.712,73**	**100,00**	**44.622.590,14**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 24/jul/2023 as 07h e 53m.										

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:39B715C3

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3º BIMESTRE 2023 - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				

Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	

ANTONIO LUIZ GUSSO	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B81287ED

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3º BIMESTRE 2023 -ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.663.092,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.050.192,00	0,00
IPTU	1.844.290,00	0,00
ISS	366.931,00	0,00
ITBI	532.348,00	0,00
IRRF	2.433.041,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	873.582,00	0,00
Contribuições	984.552,00	0,00
Receita Patrimonial	1.321.988,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	1.321.988,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	57.229.200,00	0,00
Cota-Parte do FPM	22.153.800,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	11.040.000,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	1.920.000,00	0,00
Cota-Parte do ITR	172.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	128.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	14.630.600,00	0,00
Outras Transferências Correntes	7.184.800,00	0,00
Demais Receitas Correntes	77.160,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	100,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	77.060,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	64.341.004,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.382.600,00	1.432.374,37
Operações de Crédito (VIII)	300,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300,00	0,00
Transferências de Capital	1.382.000,00	1.432.374,37
Convênios	1.382.000,00	1.330.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	102.374,37
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.382.300,00	1.432.374,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XI	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	65.723.304,00	1.432.374,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	65.723.304,00	1.432.374,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A NÃO PROCESSADOS PAGAR**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	62.263.613,42	31.372.877,51	22.248.970,59	21.404.906,29	1.104.783,51	1.456.931,76	1.452.132,57
Pessoal e Encargos Sociais	27.728.471,00	12.050.561,40	10.161.422,47	10.160.094,75	9.600,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	130.000,00	29.514,73	29.514,73	29.514,73	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.405.142,42	19.292.801,38	12.058.033,39	11.215.296,81	1.095.183,51	1.456.931,76	1.452.132,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	62.133.613,42	31.343.362,78	22.219.455,86	21.375.391,56	1.104.783,51	1.456.931,76	1.452.132,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.307.689,45	3.264.773,56	1.299.742,14	1.295.192,14	1.032.598,32	1.032.454,91	1.032.454,91
Investimentos	5.007.689,45	3.054.203,83	1.089.172,41	1.084.622,41	1.032.598,32	1.032.454,91	1.032.454,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	300.000,00	210.569,73	210.569,73	210.569,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV +							
XXVI + XXVII)]	5.007.689,45	3.054.203,83	1.089.172,41	1.084.622,41	1.032.598,32	1.032.454,91	1.032.454,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	600.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**67.741.302,87**	**34.397.566,61**	**23.308.628,27**	**22.460.013,97**	**2.137.381,83**	**2.489.386,67**	**2.484.587,48**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	67.741.302,87	34.397.566,61	23.308.628,27	22.460.013,97	2.137.381,83	2.489.386,67	2.484.587,48

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-25.649.608,91**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-25.649.608,91**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Semestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	513.966,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	29.514,73
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-25.165.156,98**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Semestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	915.909,23	707.943,50
DEDUÇÕES (XL)	8.882.175,24	9.180.379,12
Disponibilidade de Caixa	8.882.175,24	9.180.379,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.588.184,97	10.450.308,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.520.228,69	1.236.260,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	185.781,04	33.668,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.966.266,01	-8.472.435,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**506.169,61**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Semestre / 2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	1.283.968,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**1.790.137,95**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.305.686,02**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.060.052,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.060.052,09

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 24/jul/2023 as 08h e 18m.	

ANTONIO LUIZ GUSSO	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:0286928D

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3º BIMESTRE 2023 - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.176.610,00	1.683.411,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.844.290,00	53.795,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	532.348,00	216.899,38
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	366.931,00	732.678,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.433.041,00	680.038,02
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.829.666,67	18.722.891,85
2.1- Cota-Parte FPM	27.254.666,67	11.208.444,42
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	25.469.666,67	11.208.444,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.785.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.800.000,00	5.326.725,26
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	56.459,47
2.4- Cota-Parte ITR	215.000,00	15.601,76
2.5- Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	2.115.660,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**49.006.276,67**	**20.406.303,44**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**8.408.933,33**	**3.744.578,37**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**3.842.635,83**	**1.356.997,49**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.711.435,00	5.353.595,37
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.480.432,00	5.263.509,73
6.1.1- Principal	14.400.000,00	5.231.971,90
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	80.432,00	31.537,83
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	61.298,56
6.2.1- Principal	100.000,00	61.237,05
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	61,51
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	131.003,00	28.787,08
6.3.1- Principal	130.600,00	26.446,70
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	403,00	2.340,38
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.991.066,67	1.487.393,53
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS		
(SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	399.802,12	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	399.802,12	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.753.397,49**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.962.316,00	4.530.963,02	3.839.832,45	3.839.832,45	691.130,57
10.1- Educação Infantil	5.712.216,00	1.589.061,72	1.346.350,43	1.346.350,43	242.711,29
10.1.1 - Creche	5.712.216,00	1.589.061,72	1.346.350,43	1.346.350,43	242.711,29
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	6.250.100,00	2.941.901,30	2.493.482,02	2.493.482,02	448.419,28
11- OUTRAS DESPESAS	2.418.019,00	416.097,07	400.279,00	400.279,00	15.818,07
11.1- Educação Infantil	181.724,00	44.994,42	43.240,74	43.240,74	1.753,68
11.1.1 - Creche	181.724,00	44.994,42	43.240,74	43.240,74	1.753,68
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.236.295,00	371.102,65	357.038,26	357.038,26	14.064,39
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**14.380.335,00**	**4.947.060,09**	**4.240.111,45**	**4.240.111,45**	**706.948,64**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.530.963,02	3.839.832,45	3.839.832,45	691.130,57	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.815.995,64	4.183.510,68	4.183.510,68	632.484,96	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	79.653,45	41.600,77	41.600,77	38.052,68	0,00

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	51.411,00	15.000,00	15.000,00	36.411,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	51.411,00	15.000,00	15.000,00	36.411,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.747.516,76	3.839.832,45	3.839.832,45	71,72
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	14.393,54	15.000,00	15.000,00	52,11
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	4.318,06	15.000,00	15.000,00	52,11
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	535.359,54	1.113.483,92	1.113.483,92	20,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT VALOR NÃO APLICADO PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.070.946,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.048.838,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	22.108,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.515.600,00	303.153,72	195.086,44	174.212,30	108.067,28
24.1 - Creche	1.515.600,00	303.153,72	195.086,44	174.212,30	108.067,28
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.353.670,78	1.166.811,38	903.724,29	852.931,11	263.087,09
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.869.270,78**	**1.469.965,10**	**1.098.810,73**	**1.027.143,41**	**371.154,37**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					5.282.321,41
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					1.487.393,53
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					404.064,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**3.390.863,88**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.101.575,86	3.390.863,88	16,62
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.636.633,76	439.050,99	2.086.004,35	404.064,00	146.565,41
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.147.320,63	419.117,29	2.046.630,55	4.304,00	96.386,08
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	489.313,13	19.933,70	39.373,80	399.760,00	50.179,33
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.732.454,00	1.103.965,11
35.1- Salário-Educação	817.683,00	420.892,39
35.2- PDDE	4.115,00	4.833,93
35.3- PNAE	122.928,00	102.873,19
35.4 - PNATE	231.434,00	78.836,75
35.5- Outras Transferências do FNDE	556.294,00	496.528,85
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	700,00	105.907,96
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	540.511,00	501.392,13
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**2.273.665,00**	**1.711.265,20**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	749.528,00	482.754,28	331.932,07	331.932,07	150.822,21
41.1- Creche	749.528,00	482.754,28	331.932,07	331.932,07	150.822,21
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	519.094,00	510.062,97	465.140,92	465.140,92	44.922,05
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	**1.268.622,00**	**992.817,25**	**797.072,99**	**797.072,99**	**195.744,26**

ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	19.682.270,78	7.625.336,26	6.233.876,23	6.162.208,91	1.391.460,03
47.1- Despesas Correntes	19.415.237,78	7.394.426,26	6.002.966,23	5.931.298,91	1.391.460,03
47.1.1- Pessoal Ativo	12.477.816,00	4.617.253,84	3.917.804,41	3.917.804,41	699.449,43
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.937.421,78	2.777.172,42	2.085.161,82	2.013.494,50	692.010,60
47.2- Despesas de Capital	267.033,00	230.910,00	230.910,00	230.910,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	267.033,00	230.910,00	230.910,00	230.910,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	-26.177,49	353.625,89
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	5.263.509,73	420.892,39
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.352.785,25	732.359,01
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	1.105.460,82	42.159,27
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-82.670,70	-132,25
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.022.790,12	42.027,02
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 24/jul/2023 as 08h e 22m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:77BBA2BA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3º BIMESTRE 2023 - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	300,00	0,00	300,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.307.689,45	3.264.773,56	2.042.915,89
Investimentos	5.007.689,45	3.054.203,83	1.953.485,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	300.000,00	210.569,73	89.430,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.307.689,45	3.264.773,56	2.042.915,89
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**5.307.389,45**	**3.264.773,56**	**2.042.615,89**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 24/jul/2023 as 08h e 26m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ANTONIO LUIZ GUSSO	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2E34D635

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3º BIMESTRE 2023- ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2022	0,00	0,00	0,00	0,00

2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				

PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME

PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | Em Reais

2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 24/jul/2023 as 08h e 27m.				
ANTONIO LUIZ GUSSO			***MARCOS NISHIDA AOKI***	
Prefeito Municipal			Contador	

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:8D6BCE04

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3º BIMESTRE 2023 - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.369,00	43.256,41	-38.887,41
Receita de Alienação de Bens Móveis	300,00	0,00	300,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	4.069,00	43.256,41	-39.187,41

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.307.689,45	3.264.773,56	1.299.742,14	1.295.192,14	1.965.031,42	2.065.053,23	4.007.947,31
Despesas de Capital	5.307.689,45	3.264.773,56	1.299.742,14	1.295.192,14	1.965.031,42	2.065.053,23	4.007.947,31
Investimentos	5.007.689,45	3.054.203,83	1.089.172,41	1.084.622,41	1.965.031,42	2.065.053,23	3.918.517,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	300.000,00	210.569,73	210.569,73	210.569,73	0,00	0,00	89.430,27
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**			**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	-6.138.147,02			-1.251.935,73		-7.390.082,75	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 24/jul/2023 as 08h e 29m.							

ANTONIO LUIZ GUSSO	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:80BD2E3C

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3º BIMESTRE 2023 - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.176.610,00	5.176.610,00	1.683.411,59	32,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.844.290,00	1.844.290,00	53.795,88	2,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	532.348,00	532.348,00	216.899,38	40,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	366.931,00	366.931,00	732.678,31	199,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.433.041,00	2.433.041,00	680.038,02	27,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.906.000,00	42.044.666,67	18.722.891,85	44,53
Cota-Parte FPM	25.331.000,00	25.469.666,67	11.208.444,42	44,01
Cota-Parte ITR	215.000,00	215.000,00	15.601,76	7,26
Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	2.400.000,00	2.115.660,94	88,15
Cota-Parte ICMS	13.800.000,00	13.800.000,00	5.326.725,26	38,60
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	56.459,47	35,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**47.082.610,00**	**47.221.276,67**	**20.406.303,44**	**43,21**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre	**% (d/c)**	**Até o Bimestre**	**% (e/c)**	**Até o Bimestre**	**% (f/c)**

			(d)	*100	(e)	*100	(f)	*100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	317.500,00	312.500,00	160.246,86	51,28	138.714,59	44,39	128.576,52	41,14
Despesas Correntes	317.300,00	312.300,00	160.246,86	51,31	138.714,59	44,42	128.576,52	41,17
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	470.914,00	455.914,00	232.917,40	51,09	204.912,32	44,95	204.912,32	44,95
Despesas Correntes	469.814,00	454.814,00	232.917,40	51,21	204.912,32	45,05	204.912,32	45,05
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.759.079,00	13.853.079,00	7.710.687,64	55,66	5.848.613,93	42,22	5.487.251,03	39,61
Despesas Correntes	13.747.879,00	13.841.879,00	7.710.687,64	55,71	5.848.613,93	42,25	5.487.251,03	39,64
Despesas de Capital	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.547.493,00**	**14.621.493,00**	**8.103.851,90**	**55.42**	**6.192.240,84**	**42,35**	**5.820.739,87**	**39,81**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	8.103.851,90	6.192.240,84	5.820.739,87
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	473.288,29	473.288,29	473.288,29
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.630.563,61**	**5.718.952,55**	**5.347.451,58**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.060.945,52	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	4.569.618,09	2.658.007,03	2.286.506,06
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**37,39**	**28,03**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	3.060.945,52	8.103.851,90	5.042.906,38	2.330.632,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.042.906,38
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458.656,18	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.204,40	19.376,49	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622.080,27	14.607,42	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.217.692,94	0,00	104.523,67	-104.523,67
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	3.436,32	3.436,32	3.436,32	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	100.161,09	100.161,09	100.161,09	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	103.597,41	103.597,41	103.597,41	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.547.500,00	1.832.500,00	801.542,33	43,74
Proveniente da União	1.367.500,00	1.652.500,00	675.470,30	40,88
Proveniente dos Estados	180.000,00	180.000,00	126.072,03	70,04
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	126.265,00	126.265,00	189.020,22	149,70

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.673.765,00**	**1.958.765,00**	**990.562,55**	**50,57**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.167.181,00	1.452.181,00	676.610,73	46,59	478.099,48	32,92	476.771,76	32,83
Despesas Correntes	1.167.181,00	1.452.181,00	676.610,73	46,59	478.099,48	32,92	476.771,76	32,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	437.138,00	1.297.338,00	677.032,81	52,19	493.957,14	38,07	432.927,07	33,37
Despesas Correntes	405.562,00	1.265.762,00	677.032,81	53,49	493.957,14	39,02	432.927,07	34,20
Despesas de Capital	31.576,00	31.576,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	48.800,00	48.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	48.800,00	48.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	17.388,00	570.896,87	59.076,51	10,35	49.582,51	8,69	49.582,51	8,69
Despesas Correntes	16.695,00	60.276,87	42.695,43	70,83	42.695,43	70,83	42.695,43	70,83
Despesas de Capital	693,00	510.620,00	16.381,08	3,21	6.887,08	1,35	6.887,08	1,35
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.670.507,00**	**3.369.215,87**	**1.412.720,05**	**41,93**	**1.021.639,13**	**30,32**	**959.281,34**	**28,47**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.484.681,00	1.764.681,00	836.857,59	47,42	616.814,07	34,95	605.348,28	34,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	437.138,00	1.297.338,00	677.032,81	52,19	493.957,14	38,07	432.927,07	33,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	470.914,00	455.914,00	232.917,40	51,09	204.912,32	44,95	204.912,32	44,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	48.800,00	48.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	13.776.467,00	14.423.975,87	7.769.764,15	53,87	5.898.196,44	40,89	5.536.833,54	38,39
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.218.000,00**	**17.990.708,87**	**9.516.571,95**	**52,90**	**7.213.879,97**	**40,10**	**6.780.021,21**	**37,69**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 24/jul/2023 as 08h e 31m.

ANTONIO LUIZ GUSSO	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2477E372

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3ºBIMESTRE 2023 - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO											
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
1º Bimestre de 2023											
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**			**SALDO FINAL Até o Bimestre**							
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 24/jul/2023 as 08h e 35m. Nota:											

ANTONIO LUIZ GUSSO	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:6D5900C4

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3º BIMESTRE 2023 - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	64.374.862,00
Previsão Atualizada	67.045.692,00
Receitas Realizadas	27.803.523,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.060.052,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	61.440.420,78
Dotação Atualizada	68.171.302,87
Despesas Empenhadas	34.637.651,07
Despesas Liquidadas	23.548.712,73
Despesas Pagas	22.700.098,43
Superávit Orçamentário	4.254.811,17
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	34.637.651,07
Despesas Liquidadas	23.548.712,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	52.526.354,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.372.216,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.372.216,18

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-25.649.608,91	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	506.169,61	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
Poder Executivo	2.520.228,69	0,00	2.137.381,83	382.846,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.059.021,01	411.114,53	2.484.587,48	2.163.319,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.579.249,70	411.114,53	4.621.969,31	2.546.165,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.828.829,91	<18% / 25%>	18,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.839.832,45	70%	71,72
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	15.000,00	50%	52,11
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	15.000,00	15%	52,11

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		300,00	
Despesa de Capital Líquida	3.264.773,56		2.042.915,89	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	43.256,41		-38.887,41	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.299.742,14		2.042.915,89	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.192.240,84	15,00	30,34
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 24/jul/2023 as 08h e 55m.			

ANTONIO LUIZ GUSSO	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:1B657FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 872023

DECRETO Nº 872023 em 18 de julho de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
383 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
374 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
375 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
382 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 18 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1939-2500-009
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 872023 de 18/07/2023		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Unidade orçamentária: 10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA		

Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA					
Ação: 2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA					
Despesa 374 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/07/2023	1282983	Redução da Despesa Remanejemento			24.000,00
Total da despesa:				0,00	24.000,00
Despesa 375 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/07/2023	1282984	Redução da Despesa Remanejemento			15.000,00
Total da despesa: 0,00					15.000,00
Despesa 382 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/07/2023	1282985	Redução da Despesa Remanejemento			15.000,00
Total da despesa:				0,00	15.000,00
Despesa 383 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/07/2023	1282982	Suplementação Orçamentária Remanejemento	Anulação de Despesa	54.000,00	
Total da despesa:				54.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				54.000,00	54.000,00
Total do órgão orçamentário:				54.000,00	54.000,00
Total do fundamento:				54.000,00	54.000,00
Total geral				54.000,00	54.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CA186B7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CÃMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
RGF ANEXO 1 1º SEMESTRE - 2023

PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2022 A JUNHO/2023		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	707.034,21	-
Pessoal Ativo	707.034,21	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	579.361,40	-
Obrigações Patronais	127.672,81	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	707.034,21	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.175.580,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.175.580,95	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	707.034,21	2,27
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.870.534,86	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.777.008,12	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.683.481,37	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 24/Jul/2023, 09h e 03m.		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:4DA09445

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.329, DE 24 DE JULHO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.

DECRETA

Art.1o – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 986.600,00 (novecentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais), por anulação parcial de dotações, para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**Governo Municipal**		
02.01	**Chefe de Gabinete**		
04.122.0002.2.003	**Atívid Op. do chefe de Gabinete**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantag Fixas – P. Civil (8)	000	57.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (9)	000	15.000,00
04.00	**Depto de Finanças**		
04.01	**Div de Compras, Licitaç e Contratos**		
04.123.0004.2.010	**Ativ Op. da Div de Comp, Lic e Cont.**		
3.1.90.11	Venciment e Vantag Fixas – P. Civil (72)	000	40.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (73)	000	10.000,00
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atívid Op. do Fundo Munic. De Saúde**		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (140)	303	130.000,00
10.301.0007.2.024	**Atívid op. do Consórcio de Saúde**		
3.3.71.70	Rateio pela Partic em Cons. Público (178)	303	604.600,00
08.00	**Depto de Ação Social**		
08.03	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.0008.2.025	**Manutenção do Fundo Municipal De Assistência Social**		
3.1.90.11	Venciment e Vantag Fixas – P. Civil (256)	000	100.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (257)	000	30.000,00
TOTAL			**986.600,00**

Art.2o - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizadas a ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto no 4º inciso III da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**Governo Municipal**		
02.01	**Gabinete do Prefeito**		
04.122.0002.002	**Atívid op. do Gab do Prefeito**		
3.3.90.36	Outros Serv. De Terc. P. Física (5)	000	5.000,00
4.4.90.52	Outros Equip. e mat. Permanente (7)	000	15.000,00
02.03	**Assessoria Jurídica**		
04.062.0002.2.004	**Ações Op. de Natureza Jurídica**		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais (13)	000	24.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (14)	000	5.900,00
3.3.90.36	Outros Serv. De Terc. P. Física (15)	000	3.900,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais (17)	000	10.000,00
02.04	**Controle Interno**		
04.122.0002.2.005	**Ações Op. de Controle Interno**		
3.3.90.14	Diárias – P. Civil (20)	000	3.900,00
3.3.90.30	Material de Consumo (21)	000	5.900,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. P. Jurídica (22)	000	5.900,00
03.00	**Depto de Administração e Planejam.**		
03.01	**Div. De Administração e Planejam.**		
04.122.0003.2.006	**Ativ. Op. do Depto de Adm e Planej.**		
3.1.90.16	Outras Desp. Variáveis (25)	000	30.000,00
3.3.70.41	Contribuições (26)	000	4.900,00
3.3.90.14	Diárias – P. Civil (27)	000	30.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. De Terc. P. Física (33)	000	70.000,00
03.02	**Divisão de Recursos Humanos**		
04.128.0003.2.007	**Atívid Op. da Div. de Rec. Humanos**		
3.3.90.30	Material de Consumo (48)	000	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. P. Jurídica (49)	000	15.000,00
04.00	**Depto de Finanças**		
04.01	**Divisão de Finan. Cont e Tesouraria**		
04.123.0004.2.008	**Ativ. Op. de nat Financ. e Orçam**		
3.3.90.40	Serv. De tec. Da Informação (59)	000	50.000,00
4.4.90.52	Outros Equip. e mat. Permanente (61)	000	10.900,00

04.02	**Div de cadastro e Tributação**		
04.129.0004.2.009	**Ativ. Op. da Div de Cad e Tributação**		
3.3.90.14	Diárias – P. Civil (68)	000	5.900,00
3.3.90.30	Material de Consumo (69)	000	5.000,00
06.00	**Depto de Obras e Serv. Urbanos**		
06.01	**Div. De Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.2.012	**Ativ. Op. da Div de Obras e Serv. Urb**		
4.4.90.52	Outros Equip. e mat. Permanente (115)	000	30.000,00
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis (117)	000	24.900,00
15.452.0006.2.054	**Gestão Polít. Munic de Resíd Sólidos**		
3.3.90.30	Material de Consumo (123)	000	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. P. Jurídica (124)	000	20.000,00
06.02	**Fundo de Habit. de Interesse Social**		
15.452.0006.2.014	**Gestão Op. do Fundo de Habitação**		
3.3.90.30	Material de Consumo (128)	000	15.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. De Terc. P. Física (129)	000	6.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. P. Jurídica (130)	000	4.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (131)	000	14.000,00
08.00	**Depto de Ação Social**		
08.01	**Div. Assist. Soc. e Pro.Dir.Inf.e Juven**		
08.243.0019.6.068	**Prog. De Aprendizagem Infantil**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas – P.Civil (207)	000	10.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (208)	000	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (209)	000	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. De Terc. P. Física (210)	000	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. P. Jurídica (211)	000	5.000,00
4.4.90.52	Outros Equip. e mat. Permanente (212)	000	3.900,00
08.244.0008.2.046	**Desenvolvimento das Ativ do CRAS**		
3.3.90.30	Material de Consumo (217)	000	60.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. De Terc. P. Física (218)	000	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. P. Jurídica (219)	000	50.000,00
08.02	**Fundo Munic Dir Crianças e Adolescen**		
08.243.0008.6.070	**Prog. De Proteção Especial de Atenção Criança e Adolescente**		
3.3.90.30	Material de Consumo (220)	000	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. P. Jurídica (222)	000	10.000,00
4.4.90.52	Equip. e mat. Permanente (223)	000	5.000,00
08.243.0009.2.028	**Ativ Op. do Conselho Tutelar**		
3.3.90.30	Material de Consumo (226)	000	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. P. Jurídica (229)	000	8.000,00
08.243.0009.6.026	**Desenvol de Ações Apoio Fundo da Criança e Adolesc/Plano Munic.**		
3.3.90.30	Material de Consumo (230)	000	25.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. De Terc. P. Física (231)	000	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. P. Jurídica (232)	000	35.000,00
4.4.90.52	Equip. e mat. Permanente (233)	000	11.900,00
08.243.0009.6.052	**Prog de Atenção Bas a Crian e ao Ado**		
3.3.90.30	Material de Consumo (234)	000	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. De Terc. P. Física (236)	000	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. P. Jurídica (237)	000	10.000,00
08.243.0009.6.066	**Apoio a Família Acolhedora**		
3.3.90.30	Material de Consumo (238)	000	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. De Terc. P. Física (239)	000	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. P. Jurídica (241)	000	5.000,00
08.243.0009.6.067	**Apoio a Família Extensa**		
3.3.90.30	Material de Consumo (242)	000	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. De Terc. P. Física (243)	000	9.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. P. Jurídica (244)	000	5.000,00
08.00	**Depto de Ação Social**		
08.03	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.0008.2.025	**Manutenção do Fundo Municipal De Assistência Social**		
3.3.90.14	Diárias – P. Civil (259)	000	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (260)	000	25.000,00
3.3.90.34	Outras Desp. De P. dec de Contrat (261)	000	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. De Terc. P. Física (262)	000	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. P. Jurídica (263)	000	18.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (264)	000	5.900,00
08.244.0008.2.027	**Desenv. De Ações de Apoio ao Fundo e/ou Conselho Mun de Assistência**		
3.1.90.11	Venciment e Vantag Fixas – P. Civil (266)	000	10.900,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (267)	000	2.100,00
3.3.90.30	Material de Consumo (268)	000	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. P. Jurídica (270)	000	15.000,00
3.3.90.40	Serv. De Tecnologia da Informação (271)	000	4.900,00
4.4.90.52	Equip. e mat. Permanente (272)	000	5.000,00
08.244.0008.2.047	**Desenv de Ações do Bloco de Financiam da proteção Social Básica**		
3.1.90.11	Venciment e Vantag Fixas – P. Civil (273)	000	11.900,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (275)	000	2.900,00

08.244.0008.2.049	**Desenvolv. De Ações Bloco IGD SUAS**		
3.3.90.30	Material de Consumo (283)	000	2.900,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. P. Jurídica (286)	000	3.900,00
09.00	**Depto de Educ, Cult e Esportes**		
09.01	**Depto de Educação, Cul e Esportes**		
12.361.0010.2.031	**Merenda Escolar**		
3.1.90.11	Venciment e Vantag Fixas – P. Civil (364)	000	10.900,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (365))	000	2.400,00
3.3.90.32	Material, bem ou serv. P Distrb (366)	000	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. P. Jurídica (369)	000	15.000,00
TOTAL			**986.600,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:6644FC4B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2023
Processo Licitatório Nº 60/2023 **– HOMOLOGADO EM: 12/07/2023.**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 24/07/2023 à 23/07/2024). **DETENTORA: VIA SUL SINALIZAÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 45.272.370/0001-16.**

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de placas para sinalização e mão de obra conforme quantidades, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 36/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrições do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 50x50cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2“, comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR.	Unid.	20	559,99	11.199,80
2	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 60x60cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2“, comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR.	Unid.	20	349,99	6.999,80
3	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 70x70cm fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2“, comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR.	Unid.	20	329,99	6.599,80
4	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 50x100cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2“, comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR.	Unid.	20	399,99	7.999,80
5	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensão de 2,0x1,0m, fixada com 02 pontaletes de madeira (eucalipto vermelho) de boa durabilidade, de 8x8cm, com 3,0 metros de comprimento, cravados no solo 30 a 50 cm de profundidade, pintados com tinta esmalte sintético, e atrás das placas deverá ter 02 travessas de madeira ou metálica, adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instaladas nas rodovias municipais município, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR, a descrição das placas será conforme solicitado pelo Município.	Unid.	40	969,99	38.799,60
6	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensão de 100x100cm, fixada com 01 pontaletes de madeira (eucalipto vermelho) de boa durabilidade, de 8x8cm, com 3,0 metros de comprimento, cravados no solo 30 a 50 cm de profundidade, pintado com tinta esmalte sintético e atrás das placas deverá ter 01 travessa de madeira ou metálica o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR, a descrição das placas será conforme solicitado pelo Município.	Unid.	40	999,99	39.999,60
7	Placa para sinalização vertical, nomenclatura de Ruas do perímetro urbano de Bom Sucesso do Sucesso do Sul, cada suporte (tubo) servirá de apoio para duas placas (duas chapas indicando o nome das Ruas) ou seja, serão 02 chapas para cada suporte, as placas terão como dimensões de 45x25cm, chapa galvanizada 18 mm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2”, parede 155, comprimento de 3,0 metros, o tubo deverá ser tampado o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 40 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, que reveste toda a chapa, nos dois lados e sem emendas, instalada no perímetro urbano do Município, as descrições serão fornecidas pelo Município de Bom Sucesso do Sul.	Unid.	200	349,99	69.998,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 181.596,40 (Cento e Oitenta e Um Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1837.

Bom Sucesso do Sul, 24 de Julho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:2F2F7D83

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 – Registro de Preços nº 34/2023 - *Processo Licitatório 63/2023*

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARGAS DE GLP (GÁS DE COZINHA**)", conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da licitante fornecedora **AMANDA STELLA GAS – ME** com o CNPJ: **36.464.044/0001-10**, conforme seus itens, descrição e valores abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	CARGAS DE GLP (Gás de Cozinha)	200	Botijão de 13 Kg	SUPERGASBRAS	136,00	27.200,00
2	CARGAS DE GLP (Gás de Cozinha)	40	Botijão de 45 Kg	SUPERGASBRAS	510,00	20.400,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:			**R$ 47.600,00 (Quarenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)**			

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 47.600,00
(Quarenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)

Bom Sucesso do Sul, 24 de Julho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A116DEB1

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 1 3º BIMESTRE - 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.500.000,00	38.155.760,60	5.617.670,11	14,72	16.743.750,60	43,88	21.412.010,00
RECEITAS CORRENTES	33.387.100,00	33.767.310,00	5.242.670,11	15,53	16.046.873,09	47,52	17.720.436,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.686.570,00	1.686.570,00	473.461,94	28,07	1.586.047,12	94,04	100.522,88
Impostos	1.254.770,00	1.254.770,00	402.606,58	32,09	1.344.861,62	107,18	(90.091,62)
Taxas	419.800,00	419.800,00	70.855,36	16,88	241.185,50	57,45	178.614,50
Contribuição de Melhoria	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	12.000,00
CONTRIBUIÇÕES	457.900,00	457.900,00	48.814,06	10,66	163.891,91	35,79	294.008,09
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	457.900,00	457.900,00	48.814,06	10,66	163.891,91	35,79	294.008,09
RECEITA PATRIMONIAL	182.170,00	204.380,00	129.245,47	63,24	369.571,01	180,83	(165.191,01)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.800,00	13.800,00	1.858,65	13,47	2.950,74	21,38	10.849,26
Valores Mobiliários	168.370,00	190.580,00	127.386,82	66,84	366.620,27	192,37	(176.040,27)
RECEITA AGROPECUÁRIA	110.000,00	110.000,00	-	-	-	-	110.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	310.000,00	310.000,00	-	-	-	-	310.000,00
Outros Serviços	310.000,00	310.000,00	-	-	-	-	310.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.640.460,00	30.998.460,00	4.589.148,64	14,80	13.912.247,74	44,88	17.086.212,26
Transferências da União e de suas Entidades	16.668.670,00	17.026.670,00	2.446.040,50	14,37	7.361.089,56	43,23	9.665.580,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.809.190,00	11.809.190,00	1.712.364,80	14,50	5.243.676,24	44,40	6.565.513,76
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.162.600,00	2.162.600,00	430.743,34	19,92	1.307.481,94	60,46	855.118,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	2.000,00	-	15.115,31	-	(15.115,31)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	2.000,00	-	2.000,00	-	(2.000,00)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	3.115,31	-	(3.115,31)
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	10.000,00	-	(10.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	112.900,00	4.388.450,60	375.000,00	8,55	696.877,51	15,88	3.691.573,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	385.531,60	-	-	211.877,51	54,96	173.654,09
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	385.531,60	-	-	211.877,51	54,96	173.654,09

ALIENAÇÃO DE BENS	112.900,00	112.900,00	375.000,00	332,15	375.000,00	332,15	(262.100,00)
Alienação de Bens Móveis	112.900,00	112.900,00	375.000,00	332,15	375.000,00	332,15	(262.100,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	3.890.019,00	-	-	110.000,00	2,83	3.780.019,00
Transferências da União e de suas Entidades	-	960.019,00	-	-	-	-	960.019,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	2.930.000,00	-	-	110.000,00	3,75	2.820.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.500.000,00	38.155.760,60	5.617.670,11	14,72	16.743.750,60	43,88	21.412.010,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.500.000,00	38.155.760,60	5.617.670,11	16,77	16.743.750,60	49,98	21.412.010,00
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.500.000,00	38.155.760,60	5.617.670,11	16,77	16.743.750,60	49,98	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	3.291.409,03	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**			
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**				
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	3.291.409,03	-	-			
DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.500.000,00	41.081.169,63	5.617.896,33	16.334.750,11	24.746.419,52	5.826.806,67	15.302.899,58	25.778.270,05	14.824.114,10	-
DESPESAS CORRENTES	28.802.000,00	31.567.847,97	5.102.503,21	14.425.039,72	17.142.808,25	5.375.313,48	13.900.496,91	17.667.351,06	13.421.711,43	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.849.300,00	14.622.558,92	2.345.855,75	6.826.495,33	7.796.063,59	2.354.047,73	6.822.390,34	7.800.168,58	6.608.795,47	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	420.000,00	420.000,00	64.048,56	192.474,19	227.525,81	64.048,56	192.474,19	227.525,81	192.474,19	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.532.700,00	16.525.289,05	2.692.598,90	7.406.070,20	9.119.218,85	2.957.217,19	6.885.632,38	9.639.656,67	6.620.441,77	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.363.000,00	9.178.321,66	515.393,12	1.909.710,39	7.268.611,27	451.493,19	1.402.402,67	7.775.918,99	1.402.402,67	-
INVESTIMENTOS	3.615.000,00	8.430.321,66	412.713,84	1.628.670,40	6.801.651,26	348.813,91	1.121.362,68	7.308.958,98	1.121.362,68	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	33.000,00	33.000,00	-	-	33.000,00	-	-	33.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	715.000,00	715.000,00	102.679,28	281.039,99	433.960,01	102.679,28	281.039,99	433.960,01	281.039,99	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	335.000,00	335.000,00	-	-	335.000,00	-	-	335.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.500.000,00	41.081.169,63	5.617.896,33	16.334.750,11	24.746.419,52	5.826.806,67	15.302.899,58	25.778.270,05	14.824.114,10	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.500.000,00	41.081.169,63	5.617.896,33	16.334.750,11	24.746.419,52	5.826.806,67	15.302.899,58	25.778.270,05	14.824.114,10	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	409.000,49	-	-	1.440.851,02	-	1.919.636,50	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.500.000,00	41.081.169,63	5.617.896,33	16.743.750,60	-	5.826.806,67	16.743.750,60	25.778.270,05	16.743.750,60	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**			
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**				
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:3EAD61CC

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 2 3º BIMESTRE - 2023

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**33.500.000,00**	**41.081.169,63**	**5.617.896,33**	**16.334.750,11**	**100,00**	**24.746.419,52**	**5.826.806,67**	**15.302.899,58**	**100,00**	**25.778.270,05**
Legislativa	913.500,00	913.500,00	123.921,04	396.381,58	2,43	517.118,42	137.769,04	391.131,58	2,56	522.368,42
Ação Legislativa	913.500,00	913.500,00	123.921,04	396.381,58	2,43	517.118,42	137.769,04	391.131,58	2,56	522.368,42
Administração	4.681.500,00	4.806.910,62	578.404,76	1.968.331,52	12,05	2.838.579,10	644.757,98	1.919.160,48	12,54	2.887.750,14
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	351.500,00	351.500,00	26.660,60	82.214,56	0,50	269.285,44	26.660,60	82.214,56	0,54	269.285,44
Administração Geral	3.142.000,00	3.332.410,62	412.565,97	1.435.024,43	8,79	1.897.386,19	472.512,41	1.387.939,22	9,07	1.944.471,40
Administração Financeira	841.500,00	841.500,00	117.659,09	357.459,47	2,19	484.040,53	123.895,87	355.373,64	2,32	486.126,36
Formação de Recursos Humanos	231.000,00	166.000,00	10.027,14	59.467,57	0,36	106.532,43	10.197,14	59.467,57	0,39	106.532,43
Administração de Receitas	115.500,00	115.500,00	11.491,96	34.165,49	0,21	81.334,51	11.491,96	34.165,49	0,22	81.334,51
Assistência Social	1.782.800,00	2.152.231,06	225.397,09	728.577,58	4,46	1.423.653,48	236.412,34	716.193,68	4,68	1.436.037,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	445.500,00	529.859,31	23.154,05	75.446,59	0,46	454.412,72	23.875,08	75.144,82	0,49	454.714,49
Assistência Comunitária	1.322.300,00	1.607.371,75	202.243,04	653.130,99	4,00	954.240,76	212.537,26	641.048,86	4,19	966.322,89
Alimentação e Nutrição	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saúde	7.618.000,00	8.345.714,00	1.594.442,80	4.268.734,82	26,13	4.076.979,18	1.635.459,37	4.226.396,53	27,62	4.119.317,47
Administração Geral	169.000,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00

Atenção Básica	7.262.000,00	7.989.714,00	1.594.442,80	4.263.754,22	26,10	3.725.959,78	1.635.459,37	4.221.415,93	27,59	3.768.298,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.000,00	33.000,00	0,00	1.399,41	0,01	31.600,59	0,00	1.399,41	0,01	31.600,59
Vigilância Sanitária	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
Vigilância Epidemiológica	68.000,00	68.000,00	0,00	3.581,19	0,02	64.418,81	0,00	3.581,19	0,02	64.418,81
Alimentação e Nutrição	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Educação	6.180.700,00	6.886.415,97	1.062.367,29	3.209.973,32	19,65	3.676.442,65	1.139.387,89	3.045.511,54	19,90	3.840.904,43
Alimentação e Nutrição	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Ensino Fundamental	5.349.200,00	5.994.915,97	915.075,98	2.848.493,54	17,44	3.146.422,43	976.544,47	2.715.135,97	17,74	3.279.780,00
Educação Infantil	686.500,00	746.500,00	147.291,31	299.271,35	1,83	447.228,65	147.291,31	299.271,35	1,96	447.228,65
Educação Especial	133.000,00	133.000,00	0,00	62.208,43	0,38	70.791,57	15.552,11	31.104,22	0,20	101.895,78
Cultura	226.000,00	441.000,00	18.293,03	229.223,69	1,40	211.776,31	119.988,83	229.223,69	1,50	211.776,31
Difusão Cultural	226.000,00	441.000,00	18.293,03	229.223,69	1,40	211.776,31	119.988,83	229.223,69	1,50	211.776,31
Urbanismo	3.096.000,00	6.412.688,96	447.465,50	1.368.745,13	8,38	5.043.943,83	520.049,79	1.158.246,22	7,57	5.254.442,74
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Serviços Urbanos	3.096.000,00	6.412.688,96	447.465,50	1.368.745,13	8,38	5.043.943,83	520.049,79	1.158.246,22	7,57	5.254.442,74
Ciência e Tecnologia	35.500,00	35.500,00	0,00	800,00	0,00	34.700,00	0,00	800,00	0,01	34.700,00
Desenvolvimento Científico	35.500,00	35.500,00	0,00	800,00	0,00	34.700,00	0,00	800,00	0,01	34.700,00
Agricultura	688.500,00	1.257.486,07	56.888,76	439.967,18	2,69	817.518,89	65.216,52	249.996,16	1,63	1.007.489,91
Alimentação e Nutrição	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Extensão Rural	680.500,00	1.249.486,07	56.888,76	439.967,18	2,69	809.518,89	65.216,52	249.996,16	1,63	999.489,91
Indústria	629.000,00	894.000,00	288.664,31	524.464,63	3,21	369.535,37	238.259,46	430.436,21	2,81	463.563,79
Promoção Industrial	629.000,00	894.000,00	288.664,31	524.464,63	3,21	369.535,37	238.259,46	430.436,21	2,81	463.563,79
Comércio e Serviços	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Turismo	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Transporte	5.444.000,00	6.566.222,95	922.548,00	2.431.777,24	14,89	4.134.445,71	862.410,76	2.246.307,13	14,68	4.319.915,82
Transporte Rodoviário	5.444.000,00	6.566.222,95	922.548,00	2.431.777,24	14,89	4.134.445,71	862.410,76	2.246.307,13	14,68	4.319.915,82
Desporto e Lazer	273.500,00	433.500,00	83.488,46	106.895,31	0,65	326.604,69	11.079,40	28.618,25	0,19	404.881,75
Desporto Comunitário	273.500,00	433.500,00	83.488,46	106.895,31	0,65	326.604,69	11.079,40	28.618,25	0,19	404.881,75
Encargos Especiais	1.476.000,00	1.481.000,00	216.015,29	660.878,11	4,05	820.121,89	216.015,29	660.878,11	4,32	820.121,89
Serviço da Dívida Interna	1.135.000,00	1.135.000,00	166.727,84	473.514,18	2,90	661.485,82	166.727,84	473.514,18	3,09	661.485,82
Outros Encargos Especiais	341.000,00	346.000,00	49.287,45	187.363,93	1,15	158.636,07	49.287,45	187.363,93	1,22	158.636,07
Reservas	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00
Reserva de Contingência	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**33.500.000,00**	**41.081.169,63**	**5.617.896,33**	**16.334.750,11**	**100,00**	**24.746.419,52**	**5.826.806,67**	**15.302.899,58**	**100,00**	**25.778.270,05**

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:2378B0AD

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 3 3º BIMESTRE - 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Julho/2022 a Junho/2023								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.131.397,68	2.809.330,18	2.600.922,03	2.430.653,59	2.717.861,67	3.869.373,09	36.510.434,50	40.023.369,61
	3.446.784,06	3.437.307,71	2.970.543,47	2.902.536,41	3.317.480,92	2.876.243,69		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.877,98	168.196,91	242.809,27	138.956,88	152.828,05	352.607,55	2.797.323,76	1.686.570,00
	160.351,07	316.858,16	392.344,60	243.031,35	277.429,04	196.032,90		
IPTU	4.405,20	16.226,86	5.146,31	489,50	1.622,14	701,88	299.409,67	339.470,00
	64,70	16.988,56	180.818,08	24.960,92	33.026,78	14.958,74		
ISS	50.389,04	52.588,59	86.561,28	54.589,14	56.978,06	70.175,64	756.310,64	277.200,00
	66.217,40	85.528,82	52.763,87	64.311,77	64.688,22	51.518,81		
ITBI	5.000,48	7.001,80	52.886,27	7.109,89	20.625,62	131.969,97	439.424,43	246.100,00
	20.648,04	115.180,13	8.611,95	2.849,65	50.997,73	16.542,90		
IRRF	70.311,50	71.020,64	73.825,72	70.772,49	70.952,59	145.280,48	976.347,97	392.000,00
	72.102,01	76.793,95	75.518,33	78.896,86	81.998,52	88.874,88		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.771,76	21.359,02	24.389,69	5.995,86	2.649,64	4.479,58	325.831,05	431.800,00
	1.318,92	22.366,70	74.632,37	72.012,15	46.717,79	24.137,57		
Contribuições	41.548,29	5.647,74	14.717,44	13.379,98	13.833,10	26.125,43	279.143,89	457.900,00
	2.421,29	3.360,50	85.679,78	23.616,28	18.427,20	30.386,86		
Receita Patrimonial	86.838,65	82.153,82	80.182,61	61.558,28	55.062,96	58.576,65	793.943,98	267.639,61
	57.236,84	53.240,17	73.141,25	56.707,28	68.246,55	60.998,92		
Rendimentos de Aplicação Financeira	86.382,46	81.903,77	79.932,56	61.084,47	54.790,84	58.304,53	789.018,90	253.839,61
	56.964,72	52.968,05	72.869,13	56.431,55	67.316,33	60.070,49		
Outras Receitas Patrimoniais	456,19	250,05	250,05	473,81	272,12	272,12	4.925,08	13.800,00
	272,12	272,12	272,12	275,73	930,22	928,43		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	110.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	310.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	2.847.132,76	2.543.040,99	2.261.554,95	2.213.221,01	2.496.137,56	3.389.673,86	32.567.032,04	37.191.260,00
	3.226.601,38	3.050.917,11	2.419.367,78	2.579.181,50	2.953.378,13	2.586.825,01		
Cota-Parte do FPM	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	16.700.790,37	18.023.310,00
	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61		
Cota-Parte do ICMS	786.419,11	933.168,26	801.613,60	780.607,44	745.674,43	734.018,34	9.986.715,84	11.300.000,00
	887.165,47	726.206,07	816.487,90	853.925,04	1.040.231,66	881.198,52		

Cota-Parte do IPVA	29.396,57	15.141,20	10.086,12	7.963,94	10.901,10	9.843,16	1.137.726,65	2.540.000,00
	636.189,05	139.184,86	96.903,72	75.416,80	79.775,82	26.924,31		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023		
Cota-Parte do ITR	176,85	941,14	14.833,45	33.335,87	318,45	263,92	50.759,51	55.000,00
	64,06	155,39	52,14	-	245,67	372,57		
Transferências da LC 61/1989	9.105,30	7.252,63	9.567,82	9.764,77	7.100,46	10.088,29	108.076,46	69.000,00
	10.141,25	7.231,93	8.962,63	9.554,82	8.592,25	10.714,31		
Transferências do FUNDEB	184.861,34	200.695,23	175.599,06	179.850,81	186.577,34	185.768,60	2.443.479,72	2.162.600,00
	249.265,12	213.970,03	220.171,70	207.196,25	239.343,44	200.180,80		
Outras Transferências Correntes	162.770,08	169.297,78	129.968,89	136.164,53	206.383,93	368.871,49	2.139.483,49	3.041.350,00
	108.767,81	163.259,31	175.090,71	173.502,87	185.154,20	160.251,89		
Outras Receitas Correntes	-	10.290,72	1.657,76	3.537,44	-	42.389,60	72.990,83	-
	173,48	12.931,77	10,06	-	-	2.000,00		
DEDUÇÕES (II)	378.404,87	434.609,56	369.255,56	379.441,10	427.231,11	441.888,18	5.334.853,55	6.192.800,00
	573.713,66	534.737,55	404.821,04	439.696,42	505.776,07	445.278,43		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	378.404,87	434.609,56	369.255,56	379.441,10	427.231,11	441.888,18	5.334.853,55	6.192.800,00
	573.713,66	534.737,55	404.821,04	439.696,42	505.776,07	445.278,43		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**2.752.992,81**	**2.374.720,62**	**2.231.666,47**	**2.051.212,49**	**2.290.630,56**	**3.427.484,91**	**31.175.580,95**	**33.830.569,61**
	2.873.070,40	**2.902.570,16**	**2.565.722,43**	**2.462.839,99**	**2.811.704,85**	**2.430.965,26**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.752.992,81**	**2.374.720,62**	**2.231.666,47**	**2.051.212,49**	**2.290.630,56**	**3.427.484,91**	**31.175.580,95**	**33.830.569,61**
	2.873.070,40	**2.902.570,16**	**2.565.722,43**	**2.462.839,99**	**2.811.704,85**	**2.430.965,26**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.752.992,81**	**2.374.720,62**	**2.231.666,47**	**2.051.212,49**	**2.290.630,56**	**3.427.484,91**	**31.175.580,95**	**33.830.569,61**
	2.873.070,40	**2.902.570,16**	**2.565.722,43**	**2.462.839,99**	**2.811.704,85**	**2.430.965,26**		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:513D09DB

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 4 3º BIMESTRE - 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM	-	-	-	-	

CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-		-		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	-	-			
Demais receitas Previdenciárias	-	-			

TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:00B2367C

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 6 3º BIMESTRE - 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.767.310,00	16.046.873,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.686.570,00	1.586.047,12
IPTU	339.470,00	270.817,78
ISS	277.200,00	385.028,89
ITBI	246.100,00	214.830,40
IRRF	392.000,00	474.184,55
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	431.800,00	241.185,50
Contribuições	457.900,00	163.891,91
Receita Patrimonial	204.380,00	369.571,01
Aplicações Financeiras (II)	190.580,00	366.620,27
Outras Receitas Patrimoniais	13.800,00	2.950,74
Transferências Correntes	30.998.460,00	13.912.247,74
Cota-Parte do FPM	14.623.310,00	6.563.536,59
Cota-Parte do ICMS	9.040.000,00	4.164.171,83
Cota-Parte do IPVA	2.032.000,00	843.515,58
Cota-Parte do ITR	44.000,00	711,89
Transferências da LC 61/1989	55.200,00	44.157,72
Transferências do FUNDEB	2.162.600,00	1.330.127,34
Outras Transferências Correntes	3.041.350,00	966.026,79
Demais Receitas Correntes	420.000,00	15.115,31
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	420.000,00	15.115,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.576.730,00	15.680.252,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.388.450,60	696.877,51
Operações de Crédito (VIII)	385.531,60	211.877,51
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	112.900,00	375.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	112.900,00	375.000,00
Transferências de Capital	3.890.019,00	110.000,00
Convênios	1.090.019,00	-
Outras Transferências de Capital	2.800.000,00	110.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.002.919,00	485.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.579.649,00	16.165.252,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.579.649,00	16.165.252,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.567.847,97	14.425.039,72	13.900.496,91	13.421.711,43	193.835,25	17.191,40	17.191,40
Pessoal e Encargos Sociais	14.622.558,92	6.826.495,33	6.822.390,34	6.608.795,47	4.095,99	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	420.000,00	192.474,19	192.474,19	192.474,19	-	-	-
Outras Despesas Correntes	16.525.289,05	7.406.070,20	6.885.632,38	6.620.441,77	189.739,26	17.191,40	17.191,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.147.847,97	14.232.565,53	13.708.022,72	13.229.237,24	193.835,25	17.191,40	17.191,40

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) -		-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) - (XXII)		-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.178.321,66	1.909.710,39	1.402.402,67	1.402.402,67	59,37	356.013,61	356.013,61

Investimentos	8.430.321,66	1.628.670,40	1.121.362,68	1.121.362,68	59,37	356.013,61	356.013,61
Inversões Financeiras	33.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	33.000,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	715.000,00	281.039,99	281.039,99	281.039,99	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.463.321,66	1.628.670,40	1.121.362,68	1.121.362,68	59,37	356.013,61	356.013,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	335.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.946.169,63	15.861.235,93	14.829.385,40	14.350.599,92	193.894,62	373.205,01	373.205,01
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.946.169,63	15.861.235,93	14.829.385,40	14.350.599,92	193.894,62	373.205,01	373.205,01

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	1.247.553,27
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.247.553,27
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	966.630,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	366.620,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.614.173,54

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o 3º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	3.433.010,70	3.412.892,61
DEDUÇÕES (XL)	4.979.210,91	6.525.642,40
Disponibilidade de Caixa	4.979.210,91	6.525.642,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.177.089,27	6.618.902,59
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	195.994,62	2.100,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.883,74	91.160,19
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.546.200,21	-3.112.749,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.566.549,58**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	966.630,00

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-193.894,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**1.372.654,96**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.006.034,69**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.291.409,03

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.291.409,03
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:7BD41FAE

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 8 3º BIMESTRE - 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.254.770,00	1.344.861,62

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	339.470,00	270.817,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	246.100,00	214.830,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	277.200,00	385.028,89
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	392.000,00	474.184,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.992.310,00	14.520.116,78
2.1- Cota-Parte FPM	18.023.310,00	8.204.420,54
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	8.204.420,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.023.310,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	11.300.000,00	5.205.214,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	69.000,00	55.197,19
2.4- Cota-Parte ITR	55.000,00	889,83
2.5- Cota-Parte IPVA	2.540.000,00	1.054.394,56
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.247.080,00**	**15.864.978,40**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.193.800,00**	**2.904.023,36**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.117.970,00**	**1.062.221,24**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.165.500,00	1.336.958,24
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.165.500,00	1.330.628,80
6.1.1- Principal	2.162.600,00	1.307.481,94
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.900,00	23.146,86
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	6.329,44
6.2.1- Principal	-	6.329,44
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(4.031.200,00)**	**(1.596.541,42)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.336.958,24**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.349.404,39	1.150.902,58	1.119.798,37	1.087.530,03	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.863.218,68	999.523,83	999.523,83	967.255,49	-
10.1.1 - Educação Infantil	383.500,00	236.039,83	236.039,83	228.202,50	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.479.718,68	763.484,00	763.484,00	739.052,99	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	486.185,71	151.378,75	120.274,54	120.274,54	-
10.2.1 - Educação Infantil	219.000,00	63.231,52	63.231,52	63.231,52	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	134.185,71	25.938,80	25.938,80	25.938,80	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	133.000,00	62.208,43	31.104,22	31.104,22	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.184.490,16	1.153.385,95	1.121.117,61	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.184.490,16	1.153.385,95	1.121.117,61	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAS A PAGAR Até o Bimestre NÃO PROCESSADOS (f) (g)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	- -	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	999.523,83	999.523,83	967.255,49 -	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	- -	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	- -	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	935.870,77	999.523,83	999.523,83	74,76
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	133.695,82	183.572,29	183.572,29	49.876,47	13,73

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.014.706,36	935.562,02	892.836,09	861.638,99	-
20.1- Educação Infantil	60.000,00	-	-	-	-
20.2- Ensino Fundamental	1.954.706,36	935.562,02	892.836,09	861.638,99	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.419.110,75	2.120.052,18	2.046.222,04	1.982.756,60	-
21.1- Educação Infantil	742.500,00	361.479,78	330.375,57	322.538,24	-
21.1.1- Creche	463.500,00	298.248,26	267.144,05	259.306,72	-
21.1.2- Pré-escola	279.000,00	63.231,52	63.231,52	63.231,52	-
22.2- Ensino Fundamental	3.676.610,75	1.758.572,40	1.715.846,47	1.660.218,36	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	892.836,09
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.904.023,36
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	49.876,47
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**3.746.982,98**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.966.244,60	3.746.982,98	23,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.759,97	1.191,40	1.191,40	-	4.568,57
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.759,97	1.191,40	1.191,40	-	4.568,57
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	490.600,00	152.300,76
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	490.600,00	152.300,76
31.1.1- Salário-Educação	288.000,00	105.971,33
31.1.2- PDDE	3.100,00	-
31.1.3- PNAE	52.000,00	28.607,04
31.1.4- PNATE	147.000,00	17.722,39
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	500,00	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.331.305,22	1.020.180,47	939.872,43	914.408,21	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	84.000,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.235.305,22	1.020.180,47	939.872,43	914.408,21	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	12.000,00	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.750.415,97	3.140.232,65	2.986.094,47	2.897.164,81	-
33.1- Despesas Correntes	6.298.415,97	3.046.735,85	2.892.597,67	2.803.668,01	-
33.1.1- Pessoal Ativo	3.290.718,68	1.577.046,13	1.577.037,13	1.527.446,22	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	81.000,00	62.208,43	31.104,22	31.104,22	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.926.697,29	1.407.481,29	1.284.456,32	1.245.117,57	-
33.2- Despesas de Capital	452.000,00	93.496,80	93.496,80	93.496,80	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	452.000,00	93.496,80	93.496,80	93.496,80	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	238.904,39	44.205,26
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.336.958,24	105.971,33
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.121.117,61	146.005,59
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	454.745,02	4.171,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	454.745,02	4.171,00
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre		
a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:0BF5B888

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 12 3º BIMESTRE - 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.254.770,00	1.254.770,00	1.344.861,62	107,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	339.470,00	339.470,00	270.817,78	79,78

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	246.100,00	246.100,00	214.830,40	87,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	277.200,00	277.200,00	385.028,89	138,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	392.000,00	392.000,00	474.184,55	120,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.964.000,00	30.964.000,00	14.520.116,78	46,89
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	8.204.420,54	48,26
Cota-Parte ITR	55.000,00	55.000,00	889,83	1,62
Cota-Parte IPVA	2.540.000,00	2.540.000,00	1.054.394,56	41,51
Cota-Parte ICMS	11.300.000,00	11.300.000,00	5.205.214,66	46,06
Cota-Parte IPI-Exportação	69.000,00	69.000,00	55.197,19	80,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.218.770,00	32.218.770,00	15.864.978,40	49,24

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.262.000,00	7.262.000,00	4.023.391,16	55,40	3.981.277,01	54,82	3.850.928,82	53,03
Despesas Correntes	6.722.000,00	6.922.000,00	3.947.865,65	57,03	3.905.810,87	56,43	3.775.462,68	54,54
Despesas de Capital	540.000,00	340.000,00	75.525,51	22,21	75.466,14	22,20	75.466,14	22,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	33.000,00	33.000,00	1.399,41	4,24	1.399,41	4,24	1.399,41	4,24
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	1.399,41	4,66	1.399,41	4,66	1.399,41	4,66
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	74.000,00	74.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	74.000,00	74.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	68.000,00	68.000,00	3.581,19	5,27	3.581,19	5,27	3.581,19	5,27
Despesas Correntes	68.000,00	68.000,00	3.581,19	5,27	3.581,19	5,27	3.581,19	5,27
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	169.000,00	169.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	169.000,00	169.000,00	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 24/Jul/2023, 08h e 46m.								

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.618.000,00	7.618.000,00	4.028.371,76	52,88	3.986.257,61	52,33	3.855.909,42	50,62

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.028.371,76	3.986.257,61	3.855.909,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.028.371,76	3.986.257,61	3.855.909,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.379.746,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.379.746,76
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.606.510,85	1.476.162,66
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	25,13	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	2.379.746,76	3.986.257,61	1.606.510,85	-	-	-	-	-	-	1.606.510,85
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 24/Jul/2023, 08h e 46m.										

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO	Valor Mínimo	Valor	Valor aplicado	Total inscrito	RPNP Inscritos	Valor inscrito em RP	Total de	Total de	Total de RP	Diferença entre o valor

DO EMPENHO[2]	para aplicação em ASPS (m)	aplicado em ASPS no exercício (n)	além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	em RP no exercício (p)	Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	RP pagos (s)	RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	cancelados ou prescritos (u)	aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	1.200,71	-	-	-	1.200,71
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	1.200,71	-	-	-	1.200,71

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	380.000,00	383.000,00	85.392,50	22,30
Proveniente da União	2.000,00	2.000,00	14.271,56	713,58
Proveniente dos Estados	378.000,00	381.000,00	71.120,94	18,67
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	380.000,00	383.000,00	85.392,50	22,30

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	-	727.714,00	240.363,06	33,03	240.138,92	33,00	232.503,02	31,95
Despesas Correntes	-	580.929,01	169.213,68	29,13	168.989,54	29,09	161.353,64	27,78
Despesas de Capital	-	146.784,99	71.149,38	48,47	71.149,38	48,47	71.149,38	48,47

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-	727.714,00	240.363,06	33,03	240.138,92	33,00	232.503,02	31,95
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.262.000,00	7.989.714,00	4.263.754,22	53,37	4.221.415,93	52,84	4.083.431,84	51,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	33.000,00	33.000,00	1.399,41	4,24	1.399,41	4,24	1.399,41	4,24

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	74.000,00	74.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	68.000,00	68.000,00	3.581,19	5,27	3.581,19	5,27	3.581,19	5,27
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	169.000,00	169.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.618.000,00	8.345.714,00	4.268.734,82	51,15	4.226.396,53	50,64	4.088.412,44	48,99

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os

restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:5A34D6F1

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 13 3º BIMESTRE - 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 24/Jul/2023, 08h e 47m.											

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:225EB8F8

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 14 3º BIMESTRE - 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.500.000,00
Previsão Atualizada	38.155.760,60
Receitas Realizadas	16.743.750,60
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	3.291.409,03
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.500.000,00
Dotação Atualizada	41.081.169,63
Despesas Empenhadas	16.334.750,11
Despesas Liquidadas	15.302.899,58
Despesas Pagas	14.824.114,10
Superávit Orçamentário	1.440.851,02
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	16.334.750,11
Despesas Liquidadas	15.302.899,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	31.175.580,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.175.580,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.175.580,95
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	966.630,00	1.247.553,27	129,06
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	966.630,00	1.566.549,58	162,06

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	195.994,62	0,00	193.894,62	2.100,00
Poder Executivo	195.994,62	0,00	193.894,62	2.100,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	650.590,99	79.097,31	373.205,01	198.288,67
Poder Executivo	650.590,99	79.097,31	373.205,01	198.288,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	846.585,61	79.097,31	567.099,63	200.388,67

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.746.982,98	25%	23,62
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	999.523,83	70%	74,76
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.986.257,61	15%	25,13

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:9A466B78

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 1 SOCIAL 3º BIMESTRE - 2023

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência							
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
3º Bimestre - Maio JUnho 2023							
RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	407.500,00	407.500,00	21.611,78	5%	68.094,04	17%	339.405,96
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		-		-	-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	407.500,00	407.500,00	21.611,78	5%	68.094,04	17%	339.405,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	407.500,00	407.500,00	21.611,78	-	68.094,04	17%	
DÉFICIT(VI)	-						-
TOTAL(VII)=(V+VI)	407.500,00	407.500,00	21.611,78	5%	68.094,04	17%	339.405,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-			-	-	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)					0		-
Superávit Financeiro	-		-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-	-	-	-	-

RDEECSPEEITSAASS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPANHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
Despesa Total	407.500,00		407.500,00	23.154,05	70.659,11	23.875,08	70.357,34	17%	337.142,66
Deapesas Corrrntes	389.500,00	-	389.500,00	23.154,05	70.659,11	23.875,08	70.357,34	17%	319.142,66
Pessoal e Encargos Sociais	147.500,00		147.500,00	22.607,05	66.501,08	22.607,05	66.501,08	45%	80.998,92
Outras Despesas Correntes	242.000,00		242.000,00	547,00	4.158,03	1.268,00	3.856,26	2%	238.143,74
Despesas de Capital	18.000,00		18.000,00	-	-	-	-	-	18.000,00
Equipamentos e Material Permanente	18.000,00			-	-			-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	-	-							-
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	407.500,00	-	407.500,00	23.154,05	70.659,11	23.875,08	70.357,34	17%	337.142,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	,	-	-		-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	407.500,00	-	407.500,00	23.154,05	70.659,11	23.875,08	70.357,34	17%	337.142,66
SUPERÁVIT(XIII)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	407.500,00	-	407.500,00	23.154,05	70.659,11	23.875,08	70.357,34	17%	337.142,66
Fonte:									

FERNANDA DE OLIVEIRA DAMBRÓS
Contadora

NILSON FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:40683305

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 2 SOCIAL 3º BIMESTRE - 2023

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária									
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social									
3º Bimestre: Maio Junho/2023									
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**407.500,00**	**407.500,00**	**23.154,05**	**70.659,11**	**23.875,08**	**70.357,34**	**100,00**	**17%**	**337.142,66**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**0,00**								
Assistência à Criança e ao Adolescente	**407.500,00**	**407.500,00**	23.154,05	70.659,11	23.875,08	70.357,34	100,00	17%	337.142,66
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	**0,00**						0,00		
TOTAL (III)=(I+II)	**407.500,00**	**407.500,00**	**23.154,05**	**70.659,11**	**23.875,08**	**70.357,34**	**100,00**	**17%**	**337.142,66**
Fonte:									

FERNANDA DE OLIVEIRA DAMBRÓS	***NILSO FEVERSANI***
CRC/PR-050168/O-6	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:26BFA244

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RGF ANEXO 1 1º SEMESTRE - 2023

PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO DO SUL - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2022 A JUNHO/2023		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.526.073,76	8.191,98
Pessoal Ativo	13.526.073,76	8.191,98
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.067.370,98	8.191,98
Obrigações Patronais	2.458.702,78	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.526.073,76	8.191,98
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.175.580,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA		
COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.175.580,95	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.534.265,74	43,41
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.834.813,71	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.993.073,02	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.151.332,34	48,60
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:505CCF76

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RGF ANEXO 2 1º SEMESTRE - 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.433.010,70	3.412.892,61	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.433.010,70	3.412.892,61	0,00
Empréstimos	3.431.764,85	3.394.070,82	0,00
Internos	3.431.764,85	3.394.070,82	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.245,85	18.821,79	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.245,85	18.821,79	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.979.210,91	6.525.642,40	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	4.979.210,91	6.525.642,40	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.177.089,27	6.618.902,59	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	195.994,62	2.100,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.883,74	91.160,19	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.546.200,21)	(3.112.749,79)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.448.818,44	31.175.580,95	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	268.008,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.180.810,44	31.175.580,95	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,37	10,95	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(5,12)	(9,98)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	36.216.972,53	37.410.697,14	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	32.595.275,28	33.669.627,43	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	650.590,99	367.192,45	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".			
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 24/Jul/2023, 08h e 55m.			

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:E7576D9E

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RGF ANEXO 3 1º SEMESTRE - 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)	R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			

TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	30.448.818,44	31.175.580,95	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as	268.008,00	-	-
emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	30.180.810,44	31.175.580,95	-
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO	-	-	-
SENADO FEDERAL 0%			
LIMITE DE ALERTA	-	-	-
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 24/Jul/2023, 08h e 56m.			

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:E1DD6D6C

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RGF ANEXO 4 1º SEMESTRE - 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	211.877,51	211.877,51
Interna	211.877,51	211.877,51
Empréstimos	211.877,51	211.877,51
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**211.877,51**	**211.877,51**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.175.580,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.175.580,95	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	211.877,51	0,68
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	37.410.697,14	120,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	33.669.627,43	108,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:71B9B5A8

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RGF ANEXO 6 1º SEMESTRE - 2023

PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO DO SUL - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º SEMESTRE DE 2023		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	31.175.580,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.175.580,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.175.580,95	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	13.534.265,74	43,41
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	16.834.813,71	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	15.993.073,02	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	15.151.332,34	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(3.112.749,79)	(9,98)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.410.697,14	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	211.877,51	0,68
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	37.410.697,14	120,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	-	-

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:2F6F33A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 27.455.068/0001-11, sediada na RUA PARAGUAI, 275, CENTRO, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.805-020, neste ato representada pelo **Sr LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE,** portador do **CI/RG Nº. 284925743 SESP/PR**e inscrito no **CPF/MF Nº. 291.645.438-11** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas, de fórmulas nutricionais especiais com o objetivo de atender pacientes que demandam de atenção diferenciada em sua alimentação, no município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 40.555,20 (Quarenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23289	DIETA HIPERPROTEICA, EM PÓ. ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, EM PÓ, HIPERPROTEICO (Á BASE DE PROTEÍNA ANIMAL). COM PRESENÇA DE VITAMINAS E FIBRAS PREBIÓTICAS, COM QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE O SOLICITADO NO DESCRITIVO. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E GLUTEN. LATA DE 350 G A 370 G, SEM SABOR.	KG	140	R$ 86,48	12.107,20	DANONE/ NUTRIDRINK PROTEIN 350 GR

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23057	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAEXTENSAMENTE HIDROLISADA COM LACTOSE E HIPOALERGÊNICA, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0-12 MESES COM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA (APLV) SEM SINTOMAS DE MÁ ABSORÇÃO, LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS	KG	100	R$ 284,48	28.448,00	danone/pregomin 400gr

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 20 de fevereiro de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 21 de Julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DD4BE615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 71/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 124.984,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
155-3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
158-3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0011.2.020		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS**	
163-3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
05.002.12.306.0011.2.021		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA**	
166-3.3.90.32.00.00	111	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
272-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
298-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	67.484,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.20.606.0012.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO A**	
422-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
08.002.04.451.0006.2.042		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
453-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
498-3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
		Total.	**124.984,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0018.2.034		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -CMEIS**	
168- 3.3.90.32.00.00	111	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
05.002.12.361.0011.2.023		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**	
206- 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
273-3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
324-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.484,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**	
327- 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	

07.001.04.122.0002.2.085		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
392-3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
08.001.15.122.0002.2.041		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANS**	
441- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
08.002.04.451.0006.2.083		**MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**	
461-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.2.043		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
468- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
08.003.15.451.0006.2.045		**MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
475-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total.	**124.984,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 10 de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:4F29F7BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
LRF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - REPUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2023 À 12/2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	52.016,81	0,00	6.151,08	0,00	0,00	0,00	45.865,73	0,00	0,00	45.865,73
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	52.016,81	0,00	6.151,08	0,00	0,00	0,00	45.865,73	0,00	0,00	45.865,73
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	52.016,81	0,00	6.151,08	0,00	0,00	0,00	45.865,73	0,00	0,00	45.865,73

JOELMIR BATISTA SOARES	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO***
Presidente	Controle Interno	Contador (a)

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:960969DB

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
LRF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF - REPUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2023	
LRF, art. 48 - Anexo 6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Liquida	46.860.704,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	69.991.057,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	93.083.977,96

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	858.037,54	3,72
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.385.575,23	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.316.296,47	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.247.017,71	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

JOELMIR BATISTA SOARES	*AMANDA QUERLINE DA SILVA*	*MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO*
Presidente	Controle Interno	Contador (a)

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:5D9B256E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EDITAL PE 39/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 39/2023-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E UNIFORMES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

Considerando impugnação apresentado pela empresa **LINECONTROL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.196.357/0001-48;**

Considerando o parecer jurídico e o despacho do prefeito municipal, o qual deferiu a referida impugnação;

Portanto, o item **COLORIMETRO MICROPROCESSADO,** fica alocado no lote 04, conforme abaixo:

EDITAL PÓS RETIFICAÇÃO

LOTE: 4 - LOTE 004						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
2	20024	COLORIMETRO MICROPROCESSADO, DIGITAL, PORTÁTIL, PARA ANÁLISE DE CLORO. COLORIMETRO MICROPROCESSADO, DIGITAL, PORTÁTIL, PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE, TOTAL E COMBINADO EM CAMPO OU BANCADA, COM LEITURA DIRETA. EQUIPAMENTO DE FÁCIL OPERAÇÃO, POSSUI DISPLAY COM INFORMAÇÕES OPERACIONAIS EM PORTUGUÊS. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE REAGENTES LÍQUIDOS, EM PÓ OU PASTILHA. CONSTRUÍDO COM GABINETE EM ABS, POSSUI VEDAÇÃO IP-67 INCLUSIVE PARA O PORTA-CUBETAS IMPEDINDO ESCAPE DE LÍQUIDOS PARA O APARELHO EM CASO DE RUPTURA DE CUBETAS. ESPECIFICAÇÃO - PRINCÍPIO DE ANÁLISE: DPD - DIETIL 1-4 FENILENO DIAMINA SULFATO - NORMATIZAÇÃO: MÉTODO 4500-CL G - STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER 22 TH EDITION (AWWA; WEF; APHA). - FONTE DE EMISSÃO: LÂMPADA DE DIODO EMISSOR DE LUZ (LED). - DETECTOR: FOTOCÉLULA DE SILÍCIO. - DUAS FAIXAS DE MEDIÇÃO: 0,00 A 5,00 MG/L E 0,00 A 10 MG/L. - RESOLUÇÃO: +/-0,01MG/L. - PRECISÃO FOTOMÉTRICA: DESVIO MENOR QUE 2%. - FAIXA DE ABSORBÂNCIA: 0 A 3 A. - LEITURA: DIRETA EM MG/L E ABSORBÂNCIA. MODO MANUAL OU AUTOMÁTICO. COM TEMPO DE RESPOSTAS PROGRAMÁVEIS COM INTERVALOS DEFINIDOS PELO USUÁRIO (0 A 250 SEGUNDOS). - AMOSTRAGEM: PROGRAMÁVEL ENTRE 8 A 100 AMOSTRAS, COM TEMPO DE RESPOSTA ENTRE 4 A 40 SEGUNDOS. - CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA: DO ZERO (BRANCO). - ZERO: ARMAZENADO NA MEMÓRIA (APÓS A CALIBRAÇÃO) PERMITINDO A LEITURA DE AMOSTRAS SEM A NECESSIDADE DE LEITURA DE BRANCO PARA CADA LEITURA DE AMOSTRA. - CURVAS: DUAS DE FÁBRICA E DUAS CURVAS PARA INSERÇÃO DO USUÁRIO COM ATÉ 20 PONTOS SELECIONÁVEIS, PERMITINDO AJUSTE E INSERÇÃO DE CURVA COM REAGENTES E PADRÃO DO USUÁRIO OU COMERCIALMENTE DISPONÍVEIS. - DISPLAY: LCD. APRESENTA ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES: DIAGNÓSTICOS, MENSAGENS DE ERROS, CALIBRAÇÃO, STATUS DA BATERIA. - MEMÓRIA: PARA ARMAZENAMENTO DAS ÚLTIMAS 2000 LEITURAS, COM VISUALIZAÇÃO NO DISPLAY. - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO (AUTO OFF): PROGRAMÁVEL DE 1 A 60 MIN. PARA ECONOMIZAR PILHAS. - GABINETE: IP-67, A PROVA D'ÁGUA E PÓ COM COMPARTIMENTO DE AMOSTRA ABERTO OU FECHADO	1,00	UN	7.000,00	7.000,00

		- SAÍDA SERIAL: RS232 POR USB COMPATÍVEL DIRETAMENTE COM SISTEMA UNILIMS NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE NENHUM RECURSO ADICIONAL. - ALIMENTAÇÃO: VIA USB/CA, 100~240VAC / 5 VDC – 1A E 4 PILHAS AA. - ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: MALETA PARA TRANSPORTE; 3 CUBETAS DE AMOSTRA COM CAPACIDADE DE 23,5 MM; 1 ADAPTADOR PARA CUBETA QUADRADA DE 10 MM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100~240VAC; 4 PILHAS AA; REAGENTES PARA 100 TESTES DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL; SOLUÇÃO PADRÃO DE CLORO DE 1000 PPM; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA. - GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.				

Campina do Simão - Pr, 24 de julho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B00474C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 1.979, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Regulamenta a Lei Municipal nº. 836, de 21 de junho de 2022, que dispõe sobre os serviços funerários e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e;

Considerando o art. 30 da Constituição Federal qual determina que compete aos Municípios legislar sobre os assuntos de interesse local;

Considerando a Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal;

Considerando a Resolução – RDC n.º 662, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre o controle e fiscalização sanitária do translado de restos mortais humanos em portos, aeroportos e fronteiras;

Considerando a Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;

Considerando a Lei Estadual n.º 20.692, de 15 de setembro de 2021, que garante a liberação de cadáveres para transporte intermunicipal;

Considerando o Decreto Estadual n.º 5.711, de 23 de maio de 2002, que regulamenta a organização e funcionamento do sistema único de saúde no estado do Paraná-SUS;

Considerando a Lei Municipal n.º 836, de 21 de junho de 2022, que dispõe sobre os serviços funerários e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal n.º 131, de 19 de dezembro de 2011, que regulamenta o auxílio funeral social;

Considerando a Lei Municipal n.º 569, de 04 de julho de 2018, que dispõe sobre a dispensa do pagamento do serviço funerário municipal aos usuários que autorizem a doação de órgãos do familiar falecido e dá outras providências;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n.º 836, de 21 de junho de 2022, que dispõe sobre os serviços funerários e dá outras providências, na forma que especifica.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Seção I – Disposições Gerais

Art. 2º Para efeitos deste Regulamento, usuário do serviço funerário é o familiar da pessoa falecida ou seu representante legalmente constituído e em pleno exercício de sua capacidade civil.

Parágrafo único. Fica proibida a representação do usuário junto a Central de Luto do Município, por pessoas que possuam vinculação societária ou funcional com empresas do serviço funerário e que não possuam vínculo familiar com o falecido, bem como vinculação com empresas que realizem atividades de seguro funeral ou a estas assemelhadas.

Art. 3º A prestação dos serviços funerários à indigentes e pessoas carentes será disciplinada em regulamento próprio.

Art. 4º As empresas que prestam serviços de Assistência Funeral, devidamente autorizadas pelos órgãos de fiscalização Federal, Estadual e Municipal, deverão observar os preceitos contidos neste regulamento, em especial quanto à execução dos serviços funerários pelas Concessionárias, sendo vedada a elas praticar a atividade funerária de prestação exclusiva das concessionárias.

Art. 5º As concessionárias se obrigam a expedir Nota Fiscal dos serviços prestados, discriminando-os individualmente, o tipo de urna e serviços executados, com os respectivos valores, nome do sepultado e do responsável pelo sepultamento, com seus endereços.

Parágrafo único. Quando o óbito ocorrer no município de Campina Grande do Sul deverá ser indicado o número da Ficha de Acompanhamento Funeral - FAF na Nota Fiscal, além de cumprir com as obrigações indicadas no caput desse artigo.

Seção II – Da Gestão e Fiscalização

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento será responsável pela Gestão de todos os serviços descritos na Lei Municipal n.º 836/2022 e a fiscalização será realizada por Comissão Permanente de Fiscalização de Serviços Funerários.

Art. 7º A Comissão Permanente de Fiscalização de Serviços Funerários será nomeada mediante Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo e terá dentre suas atribuições, o dever de acompanhar a execução dos serviços designados as concessionárias, bem como, adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.

Art. 8º Constatadas irregularidades na execução dos serviços pelas concessionárias, será expedida pela Comissão Permanente de Fiscalização de Serviços funerários notificação, com descrição dos fatos identificados, bem como, prazo para correção das inconsistências ou apresentação de contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. Na hipótese de omissão por parte das empresas concessionarias em relação ao contido na Notificação, deverá a Comissão encaminhar as informações ao gestor do contrato para as devidas providências.

Art. 9º Para fins de viabilizar a fiscalização e avaliação dos serviços prestados, as concessionárias deverão elaborar e apresentar ao Poder Concedente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, relatório com a listagem e informações dos óbitos atendidos e notas fiscais emitidas no mês anterior.

Parágrafo único. O Poder Concedente poderá solicitar a qualquer tempo as informações que julgar necessárias quanto a execução do serviço funerário, para fins de fiscalização e gestão contratual.

Seção III – Da transladação de Cadáveres, ossadas e membros

Art. 10. A transladação de cadáveres, ossadas e membros dentro do território do Município de Campina Grande do Sul será feito somente por meio de veículos fúnebres devidamente autorizados e veículos do Instituto Médico Legal, no exercício de suas atividades.

Art. 11. É vedado o translado de corpos, ossadas e membros sem que esteja acondicionado de forma individual e sem que sejam realizados os procedimentos necessários estipulados na Resolução da ANVISA – RDC n.º 662, de 30 de março de 2022, ou outra que venha a substituí-la ou complementá-la.

Parágrafo único. É vedado ainda o translado do cadáver sem que esteja adequadamente vestido e acondicionado de forma individual em urna funerária.

Art. 12. Para fins de obrigatoriedade da utilização ou não de procedimento de conservação do corpo para translado deverão ser observadas as determinações da Resolução da ANVISA – RDC n.º 662, de 30 de março de 2022, ou outra que venha substituí-la.

Art. 13. É permitido o transporte, dentro do território do Município, de corpos de natimortos ou crianças até 06 (seis) anos de idade em veículos particulares, desde que preparados e acondicionados em urna funerária individual.

CAPÍTULO III – DAS SANÇÕES

Seção I – Das Sanções Administrativas

Art. 14. As sanções previstas no art. 18 da Lei Municipal n.º 836/2022 serão aplicadas, após o devido processo legal, de acordo com a gravidade das infrações, nas seguintes proporções:

I – Infrações de natureza Leve
Penalidade: Multa de 10 a 100 URF

II - Infrações de natureza Média
Penalidade: Advertência + Multa de 100 a 250 URF

III – Infrações de natureza Grave
Penalidade: Impedimento de licitar e contratar + Multa de 250 a 500 URF

IV – Infração de natureza Gravíssima
Penalidade: Impedimento de licitar e contratar + Declaração de inidoneidade + Multa de 500 a 1000 URF

Art. 15. Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias agravantes e atenuantes, conforme determina o artigo 18, §1º, inciso III da Lei Municipal n.º 836/2022.

§1º São consideradas circunstâncias atenuantes as seguintes hipóteses:
I – ser o infrator primário;
II – a ação do infrator não tiver sido fundamental para a consecução do fato;
III - O infrator, espontaneamente, minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV – a infração cometida configurar-se sem dolo ou má-fé;

V – a infração tiver sido cometida acidentalmente;
VI – a infração cometida não acarretar em vantagem econômica para o infrator ou terceiros.
VII – a infração não afetar a qualidade dos produtos ou dos serviços;

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes as seguintes hipóteses:
I – ser o infrator reincidente;
II – ter o infrator cometido a infração visando obter qualquer tipo de vantagem;
III – tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências para evitá-lo;
IV – ter o infrator coagido outrem para a execução material da infração;
V – ter a infração consequência danosa para a saúde pública;
VI – ter o infrator agido com dolo ou ma-fé;

§3º Caracteriza-se reincidência quando o infrator cometer nova infração no período inferior a 12 (doze) meses depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior.

Art. 16. Os atos que desrespeitarem as vedações impostas no art. 15 da Lei Municipal n.º 836/2022 ou que se enquadrem nas infrações descriminadas no art. 17 da mesma Lei serão punidos na forma do Anexo I.

Art. 17. Para aplicar a pena de multa, deverá ser ponderado a gravidade do ato cometido, os danos acarretados ao erário e ao serviço público, assim como os critérios definidos na Lei Municipal n.º 836/2022.

§1º A multa deverá ser paga pela concessionária no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão administrativa ou do indeferimento do recurso.

§2º O não pagamento da multa dentro do prazo estabelecido ensejará a remessa do débito para inscrição em dívida ativa.

Art. 18. Cometidas duas ou mais infrações, independentemente de sua natureza, aplicar-se-ão concomitantemente as penalidades correspondentes a cada uma delas.

Art. 19. A aplicação de qualquer penalidade não desobriga a empresa concessionária infratora de corrigir a falta que lhe deu origem.

Art. 20. As penalidades serão imputadas a quem causou a infração, para ela concorreu ou dela beneficiou-se direta ou indiretamente, respondendo os titulares da concessão por atos irregulares praticados por si e por seus funcionários ou prepostos.

CAPÍTULO IV
DA CENTRAL DE LUTO

Art. 21. A Central de Luto centralizará todos os serviços funerários no Município de Campina Grande do Sul.

Parágrafo único. Excetua-se ao contido no caput, os serviços atribuídos às concessionárias e a responsabilidade pelos Cemitérios e Capelas Municipais que permanecerá centralizada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 22. O Poder Concedente deverá manter local para funcionamento da Central de Luto, com horário de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados.

Art. 23. A Central de Luto será responsável pela prestação aos interessados de todas as informações relacionadas à execução dos serviços funerários, produtos e preços enumerados no edital licitatório e legislação pertinente, prestados pelas Concessionárias do Município, bem como pela emissão da FAF.

Art. 24. Todo óbito ocorrido no Município de Campina Grande do Sul, seja em domicílio, casas hospitalares ou a estas assemelhadas, em rodovias e vias públicas ou que tenham passagem pelo Instituto Médico Legal, deverão ser comunicados a Central de Luto Municipal, para triagem e emissão da FAF.

§ 1º A FAF é o documento público necessário para liberação e sepultamentos de corpos em óbito, cujo teor contém declarações firmadas pelos usuários e é emitida pela Central de Luto Municipal e entregue à empresa funerária prestadora do serviço.

§ 2º A liberação de óbitos sem a devida emissão da FAF pela Central de Luto, constitui infração, passível das sanções previstas na Lei Municipal nº. 836/2022.

§ 3º Para o preenchimento da FAF serão exigidos os seguintes documentos:
I - Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento da pessoa falecida;
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral de Identidade (RG) do declarante;
III - Declaração de Óbito (DO), assinada por médico, com o nome da pessoa falecida e dados pessoais;
IV - Declaração de Óbito do Instituto Médico Legal - IML (quando ocorrer morte por acidente ou morte violenta).

§4º Em caso de natimorto ou Óbito logo após o nascimento, que não tenha havido tempo hábil para efetuar o registro de nascimento, será necessário cumprir apenas os requisitos dos incisos II, III e IV.

§5º Em caso de cremação de cadáver, a Declaração de óbito deverá atender os critérios determinados na Lei Federal n.º 6.015/73, ou outra que venha a substituí-la.

§6º Após o preenchimento da FAF o representante da Central de Luto Municipal acionará a concessionária de plantão, ou a concessionária escolhida, para que esta possa então prestar os serviços.

§7º As instituições hospitalares instaladas no Município, bem como demais instituições, se houverem, somente poderão liberar os óbitos ocorridos em suas unidades, mediante a entrega da FAF emitida pela Central de Luto de Campina Grande do Sul.

§8º A falsidade das informações prestadas a Central de Luto Municipal, sujeitará o seu autor às penas previstas no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras de natureza administrativa.

Art. 25. A FAF será emitida em 05 (cinco) vias, assim distribuídas:
I – 01 (uma) para o hospital ou outro local em que se encontrar o corpo;
II – 01 (uma) para o cemitério onde será realizado o sepultamento;
III – 01 (uma) para a concessionária que atender o caso;
IV – 01 (uma) para o cliente ou familiar;
V – 01 (uma) para controle da Comissão de Fiscalização;

Parágrafo único. Em caso de funerais sociais, se faz necessário que seja emitido e remetido uma via para a Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura.

Art. 26. A Central de Luto Municipal deverá prestar, com clareza, aos usuários as informações previstas neste Decreto e demais legislações pertinentes, objetivando segurança e transparência nas decisões a respeito.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A execução de todo e qualquer serviço funerário deverá obedecer a todas as normas legais, técnicas e sanitárias vigentes.

Art. 28. Todas as partes integrantes do serviço funerário deverão respeitar as imposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 29. Os casos omissos neste Decreto, aplicáveis à espécie, serão resolvidos pelo Poder Concedente.

Art. 30. Ficam revogados os Decretos nº. 99/2008 e n.º 42/2002 e suas alterações.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 17 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1.979, DE 17 DE ABRIL DE 2023

ANEXO I - SANÇÕES

Exercer atividade estranha ao serviço funerário.	LEVE
Deixar de manter a situação regular da empresa.	LEVE
Desatender normas aplicáveis ao serviço funerário.	LEVE
Deixar de tratar com urbanidade e polidez os usuários do serviço e o público em geral.	LEVE
Estar ou ficar inadimplente com as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas incidentes sobre suas atividades.	MÉDIA
Utilizar veículo não apropriado para o transporte de cadáveres.	MÉDIA
Não fornecer material adequado e suficiente para a execução dos serviços.	MÉDIA
Não manter o estabelecimento em conformidade às determinações deste regulamento e normas complementares relacionadas.	MÉDIA
Remunerar ou agenciar funerais.	GRAVE
Contratar promessa de prestação futura de serviços.	GRAVE
Designar empregados ou prepostos em hospitais, casas de saúde ou delegacias para angariar e buscar serviços funerários.	GRAVE
Acobertar ou remunerar o agenciamento de cadáveres.	GRAVE
Cobrar valores acima dos estipulados pela municipalidade.	GRAVE
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse do usuário e coletivo.	GRAVE
Produzir risco à saúde pública.	GRAVE
Não cumprir e não fazer cumprir os regulamentos técnicos relacionados às condições higiênico sanitárias e de boas práticas aprovados pelos órgãos oficiais.	GRAVE
Não manter os critérios e a relação dos documentos exigidos para a aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica e fiscal, compatível com os compromissos e encargos assumidos.	GRAVE
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	GRAVE
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	GRAVE
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	GRAVE
Dar causa à inexecução total do contrato.	GRAVISSIMO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	GRAVISSIMO
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	GRAVISSIMO
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	GRAVISSIMO
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	GRAVISSIMO
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.	GRAVISSIMO
Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor municipal.	GRAVISSIMO

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:5C2CA858

GABINETE
EDITAL Nº 44/2023 -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN

CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 44/2023

Ref.: Notificação de autuação de infração de trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi lavrada a autuação de infração** cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª **indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRAN - CAMPINA GRANDE DO SUL, conforme prazos abaixo:**

a) Até 28/08/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKN8D71	274770A000007842	30/06/2023	54600
AOH1J04	274770A000007833	29/06/2023	55250
APZ5F88	274770A000007830	29/06/2023	55680
ARE3322	274770A000007839	30/06/2023	55500
AVG3079	274770A000007920	03/07/2023	55680
AWT1168	274770A000007831	29/06/2023	55680
AYQ9A19	274770A000007928	04/07/2023	55500
AZD1542	274770A000007919	03/07/2023	55680
AZF7073	274770A000007936	04/07/2023	76331
AZH2D21	274770A000007933	04/07/2023	55680
BBS8D91	274770A000007932	04/07/2023	55680
BCN6324	274770A000007934	04/07/2023	60502
BDL9G44	274770A000007935	04/07/2023	54521
BDZ8I41	274770A000007836	29/06/2023	55500
BEF3F80	274770A000006662	05/07/2023	70301
DKV8B60	274770A000007923	03/07/2023	55680
HUO6137	274770A000007843	30/06/2023	55680
IQN2A91	274770A000007858	05/07/2023	66371
IZU7B88	274770A000007922	03/07/2023	55680
MCT1588	274770A000007931	04/07/2023	55500
MFO1917	274770A000007937	04/07/2023	76331
MHE5H13	274770A000007925	03/07/2023	55680
MJT0459	274770A000007859	05/07/2023	55250
PJR1F78	274770A000007840	30/06/2023	55500
QUR7J21	274770A000007835	29/06/2023	55500
RAQ4C33	274770A000007832	29/06/2023	54600
SDZ7A29	274770A000007918	03/07/2023	54414
QNV6E82	116100T000742628	03/07/2023	53800

b) Até 31/08/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AVV7254	274470NIC0000386	23/06/2023	50020

c) Até 04/09/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMP2668	274770A000007844	04/07/2023	55680
ATV8240	274770A000007946	10/07/2023	52311
AWN8843	274770A000007945	10/07/2023	55414
AYT1202	274770A000007950	11/07/2023	57380
AZP4016	274770A000007940	06/07/2023	54870
BAW6552	274770A000007846	04/07/2023	55680
EIQ2189	274770A000007849	04/07/2023	55680
IQB9974	274770A000007941	07/07/2023	76251
KYT8F35	274770A000005447	07/07/2023	76331
KYT8F35	274770A000005446	07/07/2023	51851
AJW7982	274770NIC0000387	27/06/2023	50020

d) Até 08/09/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABP3C13	274770A000007958	12/07/2023	52741
ABT0G69	274770A000007947	10/07/2023	76252
AIO0074	274770A000007961	17/07/2023	76331
APY5E19	274770A000006222	18/07/2023	67690
APY5E19	274770A000006223	18/07/2023	50100
APY5E19	274770A000006224	18/07/2023	51180
ARD1F19	274770A000007955	12/07/2023	55250
ASR5941	274770A000007956	12/07/2023	54521
AWG0H26	274770A000007847	04/07/2023	55680
BAN5C35	274770A000007848	04/07/2023	55680
BCA8E93	274770A000005297	12/07/2023	55680
BDF3D48	274770A000007943	07/07/2023	61220
BEJ9C48	274770A000007949	11/07/2023	55414
EWM7H74	274770A000007953	12/07/2023	55680
PWM5D84	274770A000007951	11/07/2023	55414
QIS5J91	274770A000007845	04/07/2023	55680
QUR7J21	274770A000007942	07/07/2023	76252
SDZ9G08	274770A000007938	06/07/2023	76251
RLH7H93	116100T000559442	13/07/2023	54600

Campina Grande do Sul, 24 de julho de 2023.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:B04EF4A0

GABINETE
EDITAL Nº 46/2023

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 46/2023

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Multa

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL,** o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

Até 28/08/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AVV7254	116100T000806264	26/04/2023	54870	R$ 195,23
CUQ4E49	274770NIC0000344	11/04/2023	50020	R$ 390,46
RHT5J04	274770NIC0000343	11/04/2023	50020	R$ 586,94
BCN6324	116100T000806265	27/04/2023	61732	R$ 195,23

Até 31/08/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AFK9071	274770A000006295	03/05/2023	55680	R$ 195,23
AHP1G44	116100T000806654	29/04/2023	70561	R$ 293,47
AJW7982	274770A000006284	29/04/2023	51851	R$ 195,23
AMT6495	274770NIC0000347	18/04/2023	50020	R$ 586,94
APF0E26	274770A000007752	03/05/2023	55500	R$ 130,16
ARV8852	274770A000007670	24/04/2023	76332	R$ 293,47
ATQ3750	274770A000006288	29/04/2023	51851	R$ 195,23
AVC1I45	274770A000006287	29/04/2023	51851	R$ 195,23
AVG0E40	274770A000006292	03/05/2023	55680	R$ 195,23
AWU2B60	274770A000006293	03/05/2023	55680	R$ 195,23
AXK2677	274770A000005433	28/04/2023	54010	R$ 195,23
AXL6H01	274770A000006297	03/05/2023	55500	R$ 130,16
BAT0E48	274770A000006286	29/04/2023	51851	R$ 195,23
BBO1G61	116100T000559407	01/05/2023	65300	R$ 195,23
BBY6537	274770NIC0000350	18/04/2023	50020	R$ 390,46
BDD6B90	116100T000806316	02/05/2023	54600	R$ 130,16
BDD6B90	274770A000007677	02/05/2023	54600	R$ 130,16
CNC6D73	274770A000007675	02/05/2023	76251	R$ 293,47
CYK0442	274770A000006299	03/05/2023	55500	R$ 130,16
ERE0884	274770NIC0000348	18/04/2023	50020	R$ 390,46
FZW7717	274770NIC0000346	18/04/2023	50020	R$ 390,46
IIR2123	274770A000006285	29/04/2023	51851	R$ 195,23
KQQ9F94	274770NIC0000351	18/04/2023	50020	R$ 586,94
MAH0557	274770A000006291	03/05/2023	55680	R$ 195,23
MAO0652	116100T000369111	01/05/2023	60502	R$ 293,47
MMK3E61	274770A000006290	03/05/2023	55680	R$ 195,23
RHI9D78	274770NIC0000345	18/04/2023	50020	R$ 390,47
SEE1E27	274770A000005434	28/04/2023	70561	R$ 293,47
SEF1F61	274770NIC0000349	18/04/2023	50020	R$ 390,46

Até 04/09/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
APF3C34	116100T000452090	03/05/2023	70481	R$ 293,47
ATG4D57	116100T000452092	03/05/2023	65300	R$ 195,23
ATX8H12	116100T000452093	03/05/2023	65300	R$ 195,23
EAF9644	116100T000806267	03/05/2023	61810	R$ 195,23
MKK7A47	116100T000740919	03/05/2023	55250	R$ 130,16

Até 08/09/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AEX7A06	274770A000005284	05/05/2023	76331	R$ 293,47
AHZ0F04	274770A000007753	07/05/2023	54521	R$ 195,23

AJX0254	274770A000007759	07/05/2023	51851	R$ 195,23
AJZ4A36	116100T000810304	07/05/2023	54600	R$ 130,16
AMG9I91	274770A000007757	07/05/2023	51851	R$ 195,23
AMJ3516	274770A000007679	06/05/2023	55414	R$ 195,23
ANC6G54	274770A000007761	07/05/2023	55500	R$ 130,16
AOD1274	274770A000007755	07/05/2023	54521	R$ 195,23
AOU6B80	116100T000806657	08/05/2023	65300	R$ 195,23
AOW9676	274770A000005285	05/05/2023	55414	R$ 195,23
APV7657	274770A000007758	07/05/2023	51851	R$ 195,23
ASU8631	274770A000007754	07/05/2023	54521	R$ 195,23
AUL5C17	274770NIC0000352	25/04/2023	50020	R$ 586,94
BAI9J91	274770A000005286	05/05/2023	76331	R$ 293,47
BAX5896	274770NIC0000353	25/04/2023	50020	R$ 260,32
BZM5390	274770A000007756	07/05/2023	55250	R$ 130,16
FLF5188	274770A000005452	11/05/2023	54521	R$ 195,23
FRL7I67	274770NIC0000356	25/04/2023	50020	R$ 390,46
FZW7717	274770NIC0000355	25/04/2023	50020	R$ 390,46
HAV9360	274770A000005451	11/05/2023	51930	R$ 293,47
MEC8831	274770A000007681	06/05/2023	55411	R$ 195,23
MGD2B67	274770A000007678	06/05/2023	51851	R$ 195,23
RNQ6C21	274770NIC0000354	25/04/2023	50020	R$ 390,46

Campina Grande do Sul, 24 de julho de 2023.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:9869E638

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023

EDITAL DE ABERTURA Nº. 01/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, considerando a Autorização para abertura do Concurso Público publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná – AMP, de 08 de novembro de 2022, Edição 2.641, pg. 67, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal n°. 09/2004, Lei Municipal n°. 336/2014, Lei Municipal n°. 381/2015, Lei Municipal n°. 568/2018, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 990/2022, **TORNA PÚBLICA** a realização de Concurso Público, destinado à contratação de pessoal em Regime Estatutário, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, para atender à necessidade do interesse público e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo IPPEC, endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e correio eletrônico **ippec@ippec.org.br.**
1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, em caráter efetivo, de acordo com a Tabela 3.1 deste Edital.
1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 3.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, ler e tomar ciência de todos itens constantes no presente edital.

1.8 Este edital tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
1.9 O presente edital de abertura será publicado no site do IPPEC **www.ippec.org.br,** no site oficial do Município [https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/concursos] e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

2. DO CRONOGRAMA
2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.
Tabela 2.1

DATAS	**ETAPA OU ATIVIDADE**
24/07/2023	Publicação do Edital
24/07 a 31/07/2023	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição
02/08/2023	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
03 e 04/08/2023	Prazo para recurso Edital de Isenção
24/07 a 21/08/2023	Período de Inscrição
22/08/2023	Último dia para pagamento do boleto bancário
29/08/2023	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.
30 e 31/08/2023	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
03/09/2023	**Data Provável da Prova Objetiva (PERÍODO DA MANHÃ)**
03/09/2023 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site **www.ippec.org.br**
04 e 05/09/2023	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova objetiva

12/09/2023	Publicação do resultado da prova objetiva
13 e 14/09/2023	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova objetiva
19/09/2023	Edital de Homologação final

3. DOS CARGOS

3.1 Os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PCD), vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 3.1

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PCD**	**Vagas PRETOS E ÍNDIOS**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos,** de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.
MÉDICO CLINICO GERAL	40 h	03 + CR	01	01	17.480,25**	50,00	Curso superior em medicina, com registro no conselho de classe
MÉDICO CLINICO GERAL	20 h	02 + CR	*	*	8.925,27**	50,00	Curso superior em medicina, com registro no conselho de classe
DENTISTA	20 h	01 + CR	*	*	4.641,13	50,00	Curso superior em odontologia, com registro no conselho de classe há mais de 02 (dois) anos e experiência mínima de 02 (dois) anos de comprovada prática clínica.

* No momento não há reserva de vagas para candidatos com deficiência e/ou pretos e índios para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido. Em caso de convocação de candidatos do cadastro de reserva o percentual mínimo será observado.

**** Valor não incluso o adicional de insalubridade e eventual gratificação de deslocamento.**

3.2 A sigla "CR" significa: Cadastro Reserva. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela acima, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Concurso Público.

3.3 Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Concurso Público, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO I do referido edital.

3.4 O deslocamento ao local de trabalho é de responsabilidade do candidato, não cabendo ao município a obrigatoriedade de condução.

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter completado 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

i) ter sido aprovado no Concurso Público;

j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido na **Tabela 2.1 – Cronograma das Etapas**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 3.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.

5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.

5.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. Ressalta-se ainda, que não será permitido, em hipótese alguma, a realização de duas inscrições para dois cargos. Ocorrendo tal fato, será homologada somente a última inscrição do candidato. O candidato que fizer duas inscrições não poderá solicitar reembolso da inscrição não homologada. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura interpretação do presente edital.

5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo terá seu contrato rescindido, respeitando ao procedimento administrativo legal.

5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.ippec.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada na Tabela 2.1 - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.9 O IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Concurso Público.
5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.11 O IPPEC e o Município de Campina Grande do Sul, PR, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. A responsabilidade por realizar a inscrição de forma correta é do candidato.
5.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, no período estipulado para interposição de recurso, explícita na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6 DAS VAGAS RESERVADAS
6.1 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
6.1.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, conforme **Lei Municipal nº. 22/2006**. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009),combinado comos artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 dedezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
6.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
6.1.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 5 (cinco).
6.1.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.1.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.1.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
6.1.3.1 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
6.1.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:
6.1.4.1 a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;
b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, através do site **www.ippec.org.br.**
c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) permanente ou temporária, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo IV** deste Edital e o laudo médico, às suas expensas, com as informações descritas no item a seguir;
6.1.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, limitações funcionais, se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
6.1.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:
a) **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e
b) laudo médico.
6.1.4.1.2.1 O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
6.1.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.1.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.1.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**
6.1.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD, poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br, no período proposto na Tabela 2.1 - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
6.1.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.1.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
6.1.10 Da candidata lactante:
6.1.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
6.1.10.1.1 Levar acompanhante;
6.1.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
6.1.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
6.1.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.
6.1.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação durante o período de realização da prova.

6.1.11 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
6.1.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
6.1.13 O IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
6.1.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data provável estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma.** O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS (AFRODESCENDENTES) E ÍNDIOS
6.2.1 - Das vagas destinadas a cada cargo público e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da **Lei Municipal nº 381/2015**, para pretos e índios.
6.2.2- A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).
6.2.3- Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 .
6.2.4- Na hipótese do não preenchimento das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, por reprovação ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos de ampla concorrência.

6.2.5 DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS AUTODECLARANTES PRETOS OU PARDOS
6.2.6 Poderão concorrer às vagas reservadas para pretos àqueles candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos moldes do artigo 2º da Lei Municipal nº 381/2015.
6.2.7 O candidato deverá realizar sua inscrição, pagar a taxa de inscrição, preencher a Autodeclaração constante no Anexo VI deste Edital e enviar ao IPPEC, dentro do prazo estabelecido para as inscrições, da seguinte forma:
a) Enviar através de link específico de Autodeclaração no site www.ippec.org.br, o seguinte documento: Anexo VI - Autodeclaração, preenchida, assinada e digitalizada, tendo como prazo máximo para a postagem a data final para inscrição. O candidato deve estar "logado" no site para enviar documentos.
6.2.8 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.
6.2.9 Será indeferido pela Comissão Organizadora de Concursos, solicitações de reserva de vagas protocoladas intempestivamente ou por falha de preenchimento ou envio de documentos.
6.2.10 As informações prestadas, no momento da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato devendo este responder por qualquer falsidade.
6.2.11 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
6.4.12 Comprovando-se a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
6.2.13 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
6.2.14 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.
6.2.15 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos empregos públicos, deverão manifestar opção por uma delas.
6.2.16 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos.
6.2.17 Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto ou pardo posteriormente classificado.
6.2.18 A relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei Municipal nº 381/2015, será divulgada através do Edital de homologação das inscrições.
6.2.19 O candidato poderá cancelar sua opção de concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos, através de Requerimento de Recurso (Anexo VI) assinado, digitalizado e enviado para o e-mail ippec@ippec.org.br, em até 02 (dois) dias após a publicação do Edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de cancelamento.
6.2.20 O candidato que solicitou a opção de concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos e cumpriu com os itens deste edital e não estiver sua inscrição homologada como Autodeclarado preto ou pardo, poderá protocolar recurso, comprovando que enviou corretamente o Anexo VI - Autodeclaração, através do Requerimento de Recurso (Anexo VI) assinado, digitalizado e enviado para o e-mail ippec@ippec.org.br, em até 02 (dois) dias após a publicação do Edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de cancelamento.
6.2.21 A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos Autodeclarados Pretos ou Pardos, e a segunda, somente a pontuação dos Autodeclarados Pretos ou Pardos.
6.2.22 **DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO**
6.2.22.1 O candidato que se autodeclarou preto ou índio, caso aprovado e classificado nas fases 1 e 2 do concurso, será convocado para submeter-se à aferição da veracidade da autodeclaração, promovida por comissão averiguadora designada com tal finalidade, antes da convocação para a fase 3 do mesmo, tudo conforme a Portaria Normativa nº 4, de 6 de Abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A aferição da veracidade da autodeclaração observará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
6.2.22.2 O local, a data e o horário da aferição da veracidade da autodeclaração serão oportunamente divulgados em edital de convocação.
6.2.22.3 Quando convocado o candidato deverá comparecer para a aferição da verificação da veracidade da autodeclaração munido de documento de identidade original. O não comparecimento, ou o não enquadramento como pessoa negra ou índia, acarretará na eliminação do candidato.
6.2.22.4 O candidato que tiver a sua aferição indeferida, poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos aprovados na aferição da autodeclaração, devendo necessariamente utilizar o sistema de interposição de recursos disponível no site www.ippec.org.br.

7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato beneficiário da **Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018**, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;
7.1.1 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
7.1.2 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
7.1.3 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no diário oficial do município e no site **www.ippec.org.br** na data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma.**
7.1.4 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.
7.1.5 O prazo de recurso estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta, bem como documentos em desacordo com o item 7 e seguintes subitens.
7.1.6 O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;
b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma,** através do site **www.ippec.org.br.**
c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo III** deste edital.
d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos (digitalizados – pode ser uma foto, desde que em boa qualidade) sob pena de indeferimento na ausência de qualquer um dos documentos abaixo relacionados:
d.1) Requerimento de isenção Anexo III devidamente preenchido;
d.2) Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social dos Municípios.
7.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato beneficiário da **Lei Municipal nº 336/2014.**
7.2.1 Fica concedido isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos Públicos realizados pelo Executivo e Legislativo Municipal, aos **doadores de sangue**.
7.2.2 A isenção da taxa de inscrição fica condicionada à comprovação de três doações consecutivas de sangue para homens e duas para mulheres, em um período de 12 (doze) meses, anteriores a publicação do edital do concurso, nos moldes do artigo 2º da Lei Municipal nº 336/2014.
7.2.3 O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;
b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma,** através do site **www.ippec.org.br.**
c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo III** deste edital.
d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos (digitalizados – pode ser uma foto, desde que em boa qualidade) sob pena de indeferimento na ausência de qualquer um dos documentos abaixo relacionados:
d.1) Requerimento de isenção Anexo III devidamente preenchido;
d.2) Documento expedido pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do doador, CPF e os dados referentes à doação, nos moldes do artigo 3º da Lei Municipal nº 336/2014.
7.3 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato beneficiário da **Lei Municipal nº 771/2021.**
7.3.1 Fica concedido isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos Públicos realizados pelo Executivo e Legislativo Municipal, aos **doadores de medula óssea**.
7.3.2 O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;
b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma,** através do site **www.ippec.org.br.**
c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo III** deste edital.
d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos (digitalizados – pode ser uma foto, desde que em boa qualidade) sob pena de indeferimento na ausência de qualquer um dos documentos abaixo relacionados:
d.1) Requerimento de isenção Anexo III devidamente preenchido;
d.2) Comprovante de cadastro no registro brasileiro de doadores de medula óssea (REDOME) ou declaração oficial da entidade responsável pela coleta.
7.4 Haverá isenção total da taxa de inscrição o candidato beneficiário da **Lei Municipal nº 568/2018**.
7.4.1 Fica concedido isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos Públicos realizados pelo Executivo e Legislativo Municipal os eleitores convocados ou voluntários, nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná **que efetivamente tenham prestado serviços no período eleitoral** visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, nos moldes do artigo 1º da Lei Municipal nº 568/2018.
7.4.1.1 Para ter direito à isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, 02 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos moldes do artigo 2º da Lei Municipal nº 568/2018.
7.4.1.2 A comprovação do serviço prestado será efetuada através do envio de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
7.4.1.3 O benefício de que trata a Lei Municipal será válido por um período de 02 (dois) anos a contar da data em que a ele faz jus.
7.4.1.4 O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;
b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma,** através do site **www.ippec.org.br.**
c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo III** deste edital.
d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos (digitalizados – pode ser uma foto, desde que em boa qualidade) sob pena de indeferimento na ausência de qualquer um dos documentos abaixo relacionados:
d.1) Requerimento de isenção Anexo III devidamente preenchido;
d.2) Documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, nos moldes do parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 568/2018.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br,** em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**
8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, candidatos autodeclarados pretos e índios e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no **período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma**, tendo início as **08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
8.4 O IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

9. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO
9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:
9.1.1 Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
9.1.2 Segunda etapa: realização de exame pré-admissional, sendo obrigatório nessa etapa a apresentação dos exames, sendo os exames realizados e pagos pelo candidato interessado e entregues na prefeitura, conforme data e horário estipulados na convocação. Os documentos serão avaliados pela Medicina do Trabalho, conferindo ainda se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.
Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Concurso Público.

9.2 DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA
9.2.1 A prova escrita será composta de **60** questões objetivas, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	05	1,0	5,00
Matemática/Raciocínio Lógico	05	1,0	5,00
Informática	05	1,0	5,00
Conhecimentos Gerais	05	1,0	5,00
Conhecimentos Específicos	40	2,0	80,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**100,00**

9.2.1.1 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II – Conteúdos Programáticos**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site **www.ippec.org.br.**

9.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
9.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
9.2.3.2 O IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
9.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável conforme **Tabela 2.1 - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
9.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
9.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas com deslocamento, hospedagem e afins provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
9.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.
9.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial de Brasília/DF.
9.2.5 O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de homologação das inscrições e no Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
9.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e seu documento oficial de identificação com foto (documento físico)**.
9.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos art.159 da Lei nº 9.503/97.
9.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital e imagem.
9.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, ainda, não serão aceitos quaisquer tipos de documentos na forma “digital”.
9.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
9.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
9.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
9.2.12.1 Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;
9.2.12.2 Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
9.2.12.3 Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
9.2.12.4 Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
9.2.12.5 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
9.2.12.6 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 12 deste Edital;
9.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 12 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IPPEC a aplicação da penalidade devida.
9.2.13 O IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 12 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences

fornecidos pelo IPPEC e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
9.2.14 O IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
9.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.
9.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
9.2.17 O IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
9.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
9.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
9.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
9.2.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
9.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
9.2.24 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.
9.2.25 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva **sem o caderno de provas**, somente após decorridos, no mínimo, **01 (uma) hora** do seu início, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada e seu caderno de provas.
9.2.25.1 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva **COM o caderno de provas**, somente após decorridos, no mínimo, **02 (duas) horas** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.2.26 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
9.2.27 A prova objetiva terá a duração de **04h30min (quatro horas e trinta minutos)**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
9.2.27.1 As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha e terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.2.27.2 O candidato deverá obter 60,00 (sessenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
9.2.27.3 **Em razão da pandemia da COVID-19, sugere-se aos candidatos fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19.**
9.2.27.4 Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.
9.2.27.5 Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada dos candidatos estabelecida pela Coordenação do Concurso Público.
9.2.27.6 Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.
9.2.27.7 Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
10.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma**, no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
10.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 13 deste Edital.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
11.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
11.3 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e as autodeclaradas pretas ou índio, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.
c) Lista de Pessoas Autodeclaradas Pretas ou Índio, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pretas ou índio, em ordem de classificação.

12. DA ELIMINAÇÃO
12.1 **Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:**

12.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
12.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
12.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
12.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
12.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
12.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
12.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
12.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
12.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
12.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
12.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
12.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
12.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma.
12.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
12.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.2.25;
12.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
12.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13. DOS RECURSOS
13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC, no prazo de **2 (dois)** dias uteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
13.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa. Não serão aceitos inclusão de documentos faltantes que não foram enviados dentro do período estabelecido;
13.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como pessoa com deficiência e inscrição como pessoa autodeclarada preta ou índio;
13.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
13.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.
13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, sob pena de perda do prazo recursal.
13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.
13.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
13.4 Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site;
b) Preencher o formulário de recurso **(Anexo V),** fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
Os arquivos devem ser **preferencialmente em .pdf.** Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.
13.4.1 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
13.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetiva e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
13.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
13.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.
13.8 Admitir-se-á um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.
13.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
13.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
13.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
13.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
13.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
13.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
13.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
13.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.17 As respostas dos recursos estarão disponíveis no link **https://ippec.org.br/login** na área do candidato, em data da divulgação dos resultados constante no cronograma.
13.18 A Banca Examinadora do IPPEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
14.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela prefeitura municipal e publicado em Diário Oficial Eletrônico e no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO
15.1 A convocação para admissão será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município ou no endereço eletrônico oficial da prefeitura municipal sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
15.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
15.3 A admissão para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial da Prefeitura Municipal. O candidato convocado somente será admitido se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
15.4 O candidato convocado deverá comparecer no prazo estipulado no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal para apresentar os seguintes documentos para sua admissão:
a) documento de identidade - Podem ser apresentados os seguintes documentos, desde que contenham foto: 1 - Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública; 2 - Título de Eleitor; 3 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; 4 - Passaporte brasileiro (ainda que vencido); 5 - Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN; 6 - Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar; 7 - Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional.
b) comprovante de residência atualizado (com prazo máximo de 30 dias);
c) cartão do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal ou documento oficial contendo o número do PIS/PASEP, ou ainda comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – e-social, exceto em caso de primeiro emprego quando a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos de idade, na data da contratação;
e) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
f) a contratação dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município de Campina Grande do Sul.
f.1) o candidato convocado somente será nomeado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
g) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos 06 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor;
h) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 06 (seis) meses anteriores à data da contratação;
i) declaração de Não Demissão de Serviço Público;
j) duas fotos 3x4.
15.4.1 Nesta fase de convocação, deverá apresentar também a Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida nos 60 (sessenta) dias anteriores à convocação, pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições, se o candidato possuir a idade mínima para aposentadoria e informar tempo de serviço;
15.4.2 Deverá apresentar ainda, a autodeclaração de pessoa negra ou índia, devidamente assinada, caso tenha realizado a inscrição nessa opção;
15.4.3 Via original do Laudo médico para inscritos como Pessoa com Deficiência, nos termos descritos neste Edital.
15.5 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Setor de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
15.6 A existência de antecedentes implica na eliminação do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Concurso a análise das certidões, bem como a decisão final conforme o caso.
15.7 O Setor de Recursos Humanos ou a Comissão Organizadora do Concurso poderá solicitar, a qualquer tempo, durante o prazo de validade do certame, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
15.8 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Campina Grande do Sul – PR, no prazo estipulado no Edital de Chamamento, munido dos documentos necessários.

16. EXCLUSÃO DO CANDIDATO
16.1 O candidato será excluído deste Concurso Público na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº. 93/2009, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da publicação deste Edital, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da publicação deste Edital, com exceção dos casos previstos no artigo 168 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
d) seja servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme previsto no artigo 9º da Lei Municipal nº. 93/2009;
e) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
f) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;
g) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

16.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses acima após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo. 16.3 O candidato será excluído da respectiva lista de classificação, na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
a) não comprove a escolaridade mínima exigida neste edital;
b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada;
c) se inscrito na lista de classificação PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
16.4 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das infrações aqui descritas somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela prefeitura municipal no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
17.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
17.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital.
17.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Concurso Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
17.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Concurso Público.
17.6 O IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
17.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato *ippec@ippec.org.br*, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso Público.
17.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.
17.9 A Prefeitura Municipal e o IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.
17.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, ouvido o IPPEC.
17.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
17.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato **ippec@ippec.org.br.**
17.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul - PR, 24 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito de Campina Grande do Sul - PR

ÉLIDE MARIA ZOLANDEK
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público
Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - PR

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
MEDICO
SUMARIO DAS ATRIBUIÇÕES:
Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação e executar as atribuições pertencentes à Equipe de Saúde da Família, podendo ser complementadas pela gestão local e demais normatizações.
TAREFAS TÍPICAS:
Participar da formulação de diagnóstico de saúde, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas. Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos. Prestar atendimentos médicos preventivos, terapêuticos e/ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório para fins de diagnóstico e acompanhamento clinico. Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa e condições de saúde de pacientes. Ao médico que fará parte da Equipe do Programa Saúde da Família, compete ainda: Realizar consultas clinicas aos usuários da sua região adstrita. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso. Realizar consultas e procedimentos na Unidade Saúde da Família e quando necessário, no domicilio. Realizar as atividades clinicas correspondentes ás áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas nas normas estabelecidas para este fim Conciliar a atuação clinica á prática da saúde coletiva. Fomentar a criação de grupos de patologias prevalentes e especificas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc. Encaminhar aos serviços de maior complexidade ambulatorial e hospitalar, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência. Assinar atestado de óbito. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clinicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clinica médica, pediatria, ginecoobstetricia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clinicocirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários aos serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano

terapêutico do usuário, proposto pela referência. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal, e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Saúde da Família.
REQUISITOS:
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM MEDICINA;
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA;
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

DENTISTA
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES:
Desempenhar atividades de programação e execução relativas à assistência integral a população na área de saúde bucal, envolvendo a prevenção e recuperação da saúde.
TAREFAS TÍPICAS:
Examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária, bem como todos os procedimentos clínicos básicos. Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada. Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticas. Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos. Realizar perícia odonto legal e odonto administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações. Programar, coordenar e supervisionar serviços odontológicos. Executar serviços de radiologia dentária. Realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade dos serviços.
REQUISITOS:
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE ODONTOLOGIA;
EXPERIÊNCIA: MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS DE COMPROVADA PRÁTICA CLÍNICA;
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE HÁ MAIS DE 02 (DOIS) ANOS.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

INFORMÁTICA
Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

CONHECIMENTOS GERAIS
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil. Problemas ambientais. Espaço natural paranaense: relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos do Estado. Atualidades em diversas áreas, como: saúde, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia e relações internacionais. As transformações políticas no mundo contemporâneo. Desenvolvimento urbano e impactos ambientais nas metrópoles brasileiras. A sustentabilidade a conservação do meio ambiente e os problemas ambientais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO
Clínica Cirúrgica: Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Préoperatório. Pós-operatório.
Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório.
Medicina Interna: Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso, distúrbios do sistema nervoso periférico, miastenia gravis, doença de Parkinson, demência e depressão. Doenças Endócrino-Metabólicas e Distúrbios Hidroeletrolíticos e Ácidos-Básicos: distúrbios ipotálamohipofisários, distúrbios da tireóide, do córtex e medula da supra-renal, diabete melito tipo I e II, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia, hiper e hipomagnesemia. Doenças do Aparelho Respiratório: doenças das vias aéreas superiores, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, doenças da pleura, sarcoidose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar, doenças pulmonares ocupacionais. doenças do sistema cardiovascular: arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, corpulmonale, miocardiopatia dilatada, endocardite infecciosa e pericardites, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, doença isquêmica coronariana. Doenças do Rim e Trato-urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, nefrolitíase, infecções urinárias alta e baixa. Distúrbios Reumatológicos: artrite reumatóide, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, gota, artrite séptica, dermatomiosite, osteoporose. Desordens do Sistema Gastrointestinal: esofagites e câncer do esôfago, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreático e colônico, colite ulcerativa, doença de Crohn, apendicite aguda, pancreatites, obstrução intestinal, hepatites, cirrose hepática, doença diverticular do cólon. Doenças Infecciosas e Parasitárias: febre de origem indeterminada, septicemia, infecções bacterianas e virais, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, tétano, botulismo,

leptospirose, malária, leishmaniose, toxoplasmose, parasitoses intestinais. Doenças Hematológicas: anemias, leucemias, linfomas, discrasias sanguíneas. Emergências Médicas: parada cardio-respiratória, insuficiência respiratória aguda, choques, hemorragia digestiva alta e baixa, queimaduras, afogamentos, intoxicações e envenenamentos, mordedura e picadas de animais peçonhentos.
Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF).

DENTISTA
Odontologia Social e Preventiva: Educação em saúde bucal. Epidemiologia aplicada à odontologia. Níveis de prevenção. Métodos preventivos (Flúor, Selantes). Prevenção das doenças bucais. Anatomia: Anatomia dental e análise funcional. Anatomia e aplicação clínica. Sistema dental. Anestesia: Farmacologia dos anestésicos locais. Anestésicos locais e controle da dor. Complicações das anestesias locais. Técnicas anestésicas em odontologia. Substância anestésica. Toxicologia. Cirurgia: Princípios da cirurgia. Técnica exodônticas. Acidentes e complicações exodônticas. Técnicas cirúrgicas. Instrumental. Medicação pré e pós-operatório. Dentística restauradora: Cárie dentária. Princípios de preparo cavitário. Materiais protetores do complexo dentina polpa. Restaurações de resina em dentes anteriores e posteriores. Adesivos. Amálgama. Cimento ionômero de vidro. Tratamento Restaurador Atraumático (ART). Tratamentos preventivos. Técnicas restauradoras minimamente invasivas. Isolamento absoluto. Radiologia oral. Endodontia: Considerações iniciais. Topografia da cavidade pulpar. Alterações patológicas no periápice. Tratamento conservador da polpa dental. Abertura coronária. Obturação do canal radicular. Apecificação. Reabsorção dentária. Farmacologia e Terapêutica Aplicada à Odontologia: Antibióticos. Analgésicos. Atipiréticos. Antiinflamatórios. Hemostáticos. Drogas Ansiolíticas. Relaxantes musculares de ação central. Vitaminas. Tratamento de paciente grávidas, diabéticos. Problemas cardiovasculares, doenças gastrointestinais e doenças do sangue. Endocardite bacteriana. Odontopediatria: Procedimentos preventivos e restauradores. Prevenção da cárie dentária na criança e no adolescente. Traumatismo na dentição decídua. Tratamento pulpar em dentes decíduos. Restaurações em dentes decíduos. Anatomia dos dentes decíduos. Fluorose dental. Selantes. Técnicas anestésicas em crianças. Técnicas de RX em crianças. Farmacologia para crianças. Patologia Bucal: Distúrbios do desenvolvimento e do crescimento. Doenças de origem microbiana. Distúrbios do metabolismo. Doenças do sistema específico. Anomalias dentárias. Patologia das glândulas salivares. Tumores de tecidos moles. Periodontia: Anatomia periodontal. Classificação das doenças periodontais. Placa e cálculo dental. Doença periodontal necrosante. Raspagem e alisamento radicular. Gengivite. Periodontite. Doenças infecciosas. Materiais dentários: Materiais de moldagem, gessos, ligas para amálgama. Composição das resinas. Ética odontológica: Código de ética odontológica. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF).

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:
Solicito isenção da taxa de inscrição no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2023 e declaro que:

a) ( ) Sou beneficiário da Lei Federal nº 13.656 e estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

b) ( ) Sou beneficiário da Lei Municipal nº 336/2014. (doador de sangue)

c) ( ) Sou beneficiário da Lei Municipal nº 771/2021 (doador de medula óssea).

d) ( ) Sou beneficiário da Lei Municipal nº 568/2018. (prestado serviço voluntário eleitoral).

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:
Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:
_____

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:
À Comissão Organizadora do Concurso Público / IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

REQUERIMENTO:

( ) Solicito alteração da letra "_____" para letra "_____".
( ) Solicito anulação da questão, pois não há alternativa correta.
( ) Solicito anulação da questão, pois há mais de uma alternativa correta. Letras (_____ e _____).
( ) Solicito anulação da questão, pois assunto da questão não está previsto no conteúdo programático.
( ) Outros.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato
INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

De acordo com a classificação do IBGE, qual a sua cor?
( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta

Você se declara preto ou índio? ( ) Não ( ) Sim

DECLARO ser preto(a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. **DECLARO** que desejo me inscrever no Concurso Público do Município de Campina Grande do Sul, PR, para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas para pretos. DECLARO ainda estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da inscrição, em caso de aprovação, e instauração do correspondente processo, conforme o Art. nº 299 do Código Penal. **DECLARO** conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no **Edital**. Por fim, **DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para pretos(as).
_____, __ de _____ de 2023. _____ Assinatura do Candidato
FALSIDADE IDEOLÓGICA **Art. 299**. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena**. Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular. **Parágrafo Único**. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do emprego público, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5AC47CA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 150/2022

Processo Nº	Contrato Nº	Nº Termo Aditivo	Objeto	Contratada	Data Assinatura
Dispensa de Licitação nº 8/2022	150/2022	1º	- O prazo de vigência que era até 22 de julho de 2023, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigendo até 22 de julho de 2024. Fundamentado no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos CNPJ: 34.028.316/0020-76	18/07/2023

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:FBEBBF30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 42/2023	
Às 10:57 horas do dia 20 de July do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.186/2023, Pregão nº 42/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de troféus, medalhas e lembranças, destinados à premiação de participantes em eventos públicos esportivos e culturais	
Entrega de propostas: De 06/07/2023 às 08:00 até 19/07/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 19/07/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/07/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/07/2023 às 08:31:01	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Agente de Contratações designado como Pregoeiro para julgamento deste pregão.
Sistema	19/07/2023 às 08:33:29	Solicito máximo cuidado dos licitantes, para que ofereçam somente lances exequíveis, visto que após encerramento dos lances, será aberto processo administrativo contra o licitante que não enviar sua proposta adequada ao último lance, ou que não atenda as convocações feitas pelo sistema
Sistema	19/07/2023 às 08:35:03	ATENÇÃO! Mesmo que eventualmente haja indícios de inexequibilidade, os licitantes poderão enviar seus lances intermediários sem necessidade de cobrir o lance vencedor, visto que, caso haja desclassificação, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
Sistema	19/07/2023 às 08:56:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/07/2023 às 09:04:04	Peço que todos mantenham-se conectados! Estamos verificando a aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e regional, previsto no item 9.3 do edital.
Sistema	19/07/2023 às 09:05:12	Conforme já comunicado anteriormente, será encaminhado para abertura de processo administrativo para penalização de empresas que não atender às convocações do pregoeiro pelo sistema.
Sistema	19/07/2023 às 09:11:01	ATENÇÃO: Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
Sistema	19/07/2023 às 09:35:14	INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA possui registro de 2 suspensões e 1 impedimento de licitar e contratar, cadastrados no CEIS, entretanto, aplicam-se somente aos órgãos sancionadores
Sistema	19/07/2023 às 09:38:06	No Sicaf a empresa também possui 2 ocorrências, com restrições aplicáveis apenas órgãos sancionadores.
Sistema	19/07/2023 às 09:43:52	Cumpre destacar que contra ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA não há nenhuma restrição de licitar e contratar cadastrado no sistema do TCU, TCE/PR e Sicaf
Às 10:57 horas do dia 20 de July do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.186/2023, Pregão nº 42/2023.		

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
19/07/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/07/2023 às 08:56:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Medalha	
Medalha Material: Zamac , Cor: Prata , Diâmetro: 65 MM, Finalidade: Honra Ao Mérito E Competição Desportiva	
Quantidade: 3000	Valor estimado: R$ 9,0400
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,1000	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 28.480.081/0001-93, melhor lance: R$ 6,4900	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
50.663.006/0001-17 - 50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 8,4800	-
Marca/Fabricante: CAYKE FALAVIGNA FRANCO		
Modelo/versão: Medalha Material: Zamac , Cor: Prata , Diâmetro: 6		
Valor proposta: R$ 9,0400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
05.449.347/0001-30 - ART CARD LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 8,4900	-
Marca/Fabricante: ARTCARD		
Modelo/versão: MEDALHA		
Valor proposta: R$ 9,0300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3000
28.480.081/0001-93 - INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 6,4900	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: MEDALHA		
Valor proposta: R$ 9,0400	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3000
25.371.647/0001-50 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 6,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TROFÉU SUL		
Modelo/versão: ENCUNHADA		
Valor proposta: R$ 9,0400	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3000
46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5,9000	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante: rmr		
Modelo/versão: rmr		
Valor proposta: R$ 9,0400	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3000
25.357.305/0001-86 - SMARTCOM INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 8,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SMART		
Modelo/versão: UNICO		
Valor proposta: R$ 9,0200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3000

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
03.506.715/0001-09 - STADIUM ACRILICOS LTDA	R$ 7,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: personalizado		
Valor proposta: R$ 9,0400	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3000

Lances do Item 1		
19/07/2023 08:32:07	25.371.647/0001-50	R$ 6,0000
19/07/2023 08:32:23	03.506.715/0001-09	R$ 7,0000
19/07/2023 08:32:34	25.357.305/0001-86	R$ 8,5000
19/07/2023 08:36:25	05.449.347/0001-30	R$ 8,4900
19/07/2023 08:37:03	28.480.081/0001-93	R$ 6,4900
19/07/2023 08:41:37	50.663.006/0001-17	R$ 8,4800
19/07/2023 08:41:38	46.202.155/0001-01	R$ 5,9000

Mensagens do chat do Item 1		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	19/07/2023 08:30:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/07/2023 08:32:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 08:43:39	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 28.480.081/0001-93	19/07/2023 09:13:39	Sr. Fornecedor INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 28.480.081/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:13:00 do dia 19/07/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 9.4 e 10.4 do edital, que anexe no sistema sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, em arquivos SEPARADOS, a proposta adequada ao valor do seu último lance, e os documentos de habilitação que eventualmente não estejam contemplados pelo Sicaf.
Sistema para o participante 28.480.081/0001-93	19/07/2023 09:40:46	Em virtude das várias sanções aplicadas contra a empresa em outros órgãos, sinto- me na obrigação de questionar se de fato a empresa tem interesse e garante a execução do futuro contrato, visto que esta Administração certame imporá severas penalidades caso as obrigações assumidas não sejam cumpridas fielmente pela empresa.
Sistema para o participante 28.480.081/0001-93	19/07/2023 10:25:35	Tem certeza que não vai anexar a proposta para os itens 1 e 4?
pelo participante 28.480.081/0001-93	19/07/2023 10:26:23	vamos sim peço mais um omento por gentileza
Sistema para o participante 28.480.081/0001-93	19/07/2023 10:27:56	O prazo foi aberto e encerra automaticamente no horário fixado.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
pelo participante 28.480.081/0001-93	19/07/2023 10:32:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:32:34 de 19/07/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 28.480.081/0001-93.
Sistema	19/07/2023 10:49:51	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/07/2023 10:59:51.
Sistema	19/07/2023 11:25:28	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/07/2023 11:35:28.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	Descrição
19/07/2023 09:13:39	Fornecedor INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 28.480.081/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/07/2023 11:13:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 9.4 e 10.4 do edital, que anexe no sistema sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, em arquivos SEPARADOS, a proposta adequada ao valor do seu último lance, e os documentos de habilitação que eventualmente não estejam contemplados pelo Sicaf.
19/07/2023 10:32:34	Fornecedor INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 28.480.081/0001-93 finalizou o envio de anexo.
20/07/2023 10:57:02	Fornecedor INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 28.480.081/0001-93 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 6,4900.
20/07/2023 10:57:03	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	19/07/2023 10:59:51
Intenção de recurso na habilitação:	19/07/2023 11:35:28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 42/2023	
Às 10:57 horas do dia 20 de July do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.186/2023, Pregão nº 42/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de troféus, medalhas e lembranças, destinados à premiação de participantes em eventos públicos esportivos e culturais	
Entrega de propostas: De 06/07/2023 às 08:00 até 19/07/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 19/07/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/07/2023 às	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens

	08:30:01	de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/07/2023 às 08:31:01	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Agente de Contratações designado como Pregoeiro para julgamento deste pregão.
Sistema	19/07/2023 às 08:33:29	Solicito máximo cuidado dos licitantes, para que ofereçam somente lances exequíveis, visto que após encerramento dos lances, será aberto processo administrativo contra o licitante que não enviar sua proposta adequada ao último lance, ou que não atenda as convocações feitas pelo sistema
Sistema	19/07/2023 às 08:35:03	ATENÇÃO! Mesmo que eventualmente haja indícios de inexequibilidade, os licitantes poderão enviar seus lances intermediários sem necessidade de cobrir o lance vencedor, visto que, caso haja desclassificação, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
Sistema	19/07/2023 às 08:56:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/07/2023 às 09:04:04	Peço que todos mantenham-se conectados! Estamos verificando a aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e regional, previsto no item 9.3 do edital.
Sistema	19/07/2023 às 09:05:12	Conforme já comunicado anteriormente, será encaminhado para abertura de processo administrativo para penalização de empresas que não atender às convocações do pregoeiro pelo sistema.
Sistema	19/07/2023 às 09:11:01	ATENÇÃO: Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
Sistema	19/07/2023 às 09:35:14	INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA possui registro de 2 suspensões e 1 impedimento de licitar e contratar, cadastrados no CEIS, entretanto, aplicam-se somente aos órgãos sancionadores
Sistema	19/07/2023 às 09:38:06	No Sicaf a empresa também possui 2 ocorrências, com restrições aplicáveis apenas órgãos sancionadores.
Sistema	19/07/2023 às 09:43:52	Cumpre destacar que contra ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA não há nenhuma restrição de licitar e contratar cadastrado no sistema do TCU, TCE/PR e Sicaf
Às 10:57 horas do dia 20 de July do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.186/2023, Pregão nº 42/2023.		

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
19/07/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/07/2023 às 08:56:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Troféu	
Troféu Material: Mdf , Altura: 50 CM, Finalidade: Premiação	
Quantidade: 25	Valor estimado: R$ 239,9200
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,1000	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA, CNPJ 15.252.790/0001-70, melhor lance: R$ 93,5000	

Propostas do Item 2		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.252.790/0001-70 - ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 93,5000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: mdf		
Valor proposta: R$ 235,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25
13.771.765/0001-77 - FUNDICAO RECICLAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 94,0000	-
Marca/Fabricante: reciclar		
Modelo/versão: nacional		
Valor proposta: R$ 239,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25
13.759.849/0001-95 - INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 170,0000	-
Marca/Fabricante: Fenix		
Modelo/versão: Trofeu MDF		
Valor proposta: R$ 2.400,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25
28.480.081/0001-93 - INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 110,0100	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: TROFÉU		
Valor proposta: R$ 239,9200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25
25.371.647/0001-50 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 96,6000	-
Marca/Fabricante: TROFÉUS CATANEO		
Modelo/versão: MDF		
Valor proposta: R$ 239,9200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25
16.651.256/0001-07 - MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 239,9200	-
Marca/Fabricante: MP		
Modelo/versão: MP		
Valor proposta: R$ 239,9200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
25.357.305/0001-86 - SMARTCOM INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 135,0000	-
Marca/Fabricante: SMART		
Modelo/versão: UNICO		
Valor proposta: R$ 239,9100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25
03.506.715/0001-09 - STADIUM ACRILICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 140,0000	-
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: personalizado		
Valor proposta: R$ 239,9200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25

Lances do Item 2		
19/07/2023 08:32:16	25.371.647/0001-50	R$ 160,0000
19/07/2023 08:32:46	03.506.715/0001-09	R$ 159,0000
19/07/2023 08:32:57	25.371.647/0001-50	R$ 110,0000
19/07/2023 08:33:03	03.506.715/0001-09	R$ 140,0000
19/07/2023 08:33:44	13.759.849/0001-95	R$ 170,0000

19/07/2023 08:35:04	25.357.305/0001-86	R$ 135,0000
19/07/2023 08:37:46	28.480.081/0001-93	R$ 110,0100
19/07/2023 08:38:34	15.252.790/0001-70	R$ 109,0000
19/07/2023 08:39:42	25.371.647/0001-50	R$ 96,6000
19/07/2023 08:40:15	15.252.790/0001-70	R$ 95,5000
19/07/2023 08:41:22	13.771.765/0001-77	R$ 94,0000
19/07/2023 08:42:15	15.252.790/0001-70	R$ 93,5000

Mensagens do chat do Item 2		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	19/07/2023 08:30:03	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/07/2023 08:32:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 08:44:16	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 15.252.790/0001-70	19/07/2023 08:58:44	Está correto mesmo o seu preço de R$ 93.50 para cada "Troféu 70 cm: troféu personalizado conforme evento, composto de mdf 6 mm sendo base tripla com espaçadores totalizando 3 centímetros de espessura e proporcionais a altura do troféu (troféu de 70 cm de altura, base 30 cm com 85 cm de circunferência largura 41 cm sendo o corpo do troféu sinuoso duplo de 6 mm com espaçador entremeio totalizando 18 a 20 milímetros ..." conforme item 3 ??
Sistema para o participante 15.252.790/0001-70	19/07/2023 08:59:19	Corrigindo - conforme item 2 do termo de referência do edital?

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
pelo participante 15.252.790/0001-70	19/07/2023 09:00:34	sim, confirmo
Sistema para o participante 15.252.790/0001-70	19/07/2023 09:03:17	Certo, obrigado pela confirmação.
Sistema para o participante 15.252.790/0001-70	19/07/2023 09:14:19	Sr. Fornecedor ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA, CNPJ 15.252.790/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:14:00 do dia 19/07/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 9.4 e 10.4 do edital, que anexe no sistema sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, em arquivos SEPARADOS, a proposta adequada ao valor do seu último lance, e os documentos de habilitação que eventualmente não estejam contemplados pelo Sicaf.
pelo participante 15.252.790/0001-70	19/07/2023 09:20:03	pode ser assinado digitalmente a proposta?
Sistema para o participante 15.252.790/0001-70	19/07/2023 09:23:55	Sim! Preferencialmente digital
pelo participante 15.252.790/0001-70	19/07/2023 09:24:23	obrigada!
pelo participante 15.252.790/0001-70	19/07/2023 10:49:24	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:49:24 de 19/07/2023. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA, CNPJ 15.252.790/0001-70.
Sistema	19/07/2023 11:00:31	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/07/2023 11:10:31.
Sistema	19/07/2023 11:15:27	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/07/2023 11:25:27.

Eventos do Item 2	
Data/Hora	Descrição
19/07/2023 09:14:19	Fornecedor ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA, CNPJ 15.252.790/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/07/2023 11:14:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 9.4 e 10.4 do edital, que anexe no sistema sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, em arquivos SEPARADOS, a proposta adequada ao valor do seu último lance, e os documentos de habilitação que eventualmente não estejam contemplados pelo Sicaf.
19/07/2023 10:49:24	Fornecedor ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA, CNPJ 15.252.790/0001-70 finalizou o envio de anexo.
20/07/2023 10:57:02	Fornecedor ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA, CNPJ 15.252.790/0001-70 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 93,5000.
20/07/2023 10:57:03	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	19/07/2023 11:10:31
Intenção de recurso na habilitação:	19/07/2023 11:25:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 42/2023	
Às 10:57 horas do dia 20 de July do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.186/2023, Pregão nº 42/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de troféus, medalhas e lembranças, destinados à premiação de participantes em eventos públicos esportivos e culturais	
Entrega de propostas: De 06/07/2023 às 08:00 até 19/07/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 19/07/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/07/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/07/2023 às 08:31:01	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Agente de Contratações designado como Pregoeiro para julgamento deste pregão.
Sistema	19/07/2023 às 08:33:29	Solicito máximo cuidado dos licitantes, para que ofereçam somente lances exequíveis, visto que após encerramento dos lances, será aberto processo administrativo contra o licitante que não enviar sua proposta adequada ao último lance, ou que não atenda as convocações feitas pelo sistema
Sistema	19/07/2023 às 08:35:03	ATENÇÃO! Mesmo que eventualmente haja indícios de inexequibilidade, os licitantes poderão enviar seus lances intermediários sem necessidade de cobrir o lance vencedor, visto que, caso haja desclassificação, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
Sistema	19/07/2023 às 08:56:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/07/2023 às 09:04:04	Peço que todos mantenham-se conectados! Estamos verificando a aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e regional, previsto no item 9.3 do edital.
Sistema	19/07/2023 às 09:05:12	Conforme já comunicado anteriormente, será encaminhado para abertura de processo administrativo para penalização de empresas que não atender às convocações do pregoeiro pelo sistema.

Sistema	19/07/2023 às 09:11:01	ATENÇÃO: Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
Sistema	19/07/2023 às 09:35:14	INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA possui registro de 2 suspensões e 1 impedimento de licitar e contratar, cadastrados no CEIS, entretanto, aplicam-se somente aos órgãos sancionadores
Sistema	19/07/2023 às 09:38:06	No Sicaf a empresa também possui 2 ocorrências, com restrições aplicáveis apenas órgãos sancionadores.
Sistema	19/07/2023 às 09:43:52	Cumpre destacar que contra ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA não há nenhuma restrição de licitar e contratar cadastrado no sistema do TCU, TCE/PR e Sicaf
Às 10:57 horas do dia 20 de July do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.186/2023, Pregão nº 42/2023.		

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
19/07/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/07/2023 às 08:56:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Troféu	
Troféu Material: Mdf , Altura: 40 CM, Finalidade: Premiação	
Quantidade: 25	Valor estimado: R$ 151,6300
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,1000	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA, CNPJ 15.252.790/0001-70, melhor lance: R$ 53,0000	

Propostas do Item 3		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.252.790/0001-70 - ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 53,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: mdf		
Valor proposta: R$ 149,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25
13.771.765/0001-77 - FUNDICAO RECICLAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 151,0000	-
Marca/Fabricante: reciclar		
Modelo/versão: nacional		
Valor proposta: R$ 151,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25
13.759.849/0001-95 - INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 150,0000	-
Marca/Fabricante: fENIX		
Modelo/versão: Trofeu MDF		
Valor proposta: R$ 1.520,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25
28.480.081/0001-93 - INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 59,9900	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: TROFÉU		
Valor proposta: R$ 151,6300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25
25.371.647/0001-50 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 55,2000	-
Marca/Fabricante: TROFÉUS CATANEO		
Modelo/versão: MDF		
Valor proposta: R$ 151,6300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25
16.651.256/0001-07 - MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 151,6300	-
Marca/Fabricante: MP		
Modelo/versão: MP		
Valor proposta: R$ 151,6300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
25.357.305/0001-86 - SMARTCOM INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 65,0000	-
Marca/Fabricante: SMART		
Modelo/versão: UNICO		
Valor proposta: R$ 151,6100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25
03.506.715/0001-09 - STADIUM ACRILICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 70,0000	-
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: personalizado		
Valor proposta: R$ 151,6300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25

Lances do Item 3		
19/07/2023 08:32:23	25.371.647/0001-50	R$ 100,0000
19/07/2023 08:33:15	03.506.715/0001-09	R$ 99,0000
19/07/2023 08:33:30	25.357.305/0001-86	R$ 85,0000
19/07/2023 08:33:35	25.371.647/0001-50	R$ 80,0000
19/07/2023 08:33:47	03.506.715/0001-09	R$ 79,5000
19/07/2023 08:33:49	13.759.849/0001-95	R$ 150,0000
19/07/2023 08:34:02	25.371.647/0001-50	R$ 55,2000
19/07/2023 08:34:19	03.506.715/0001-09	R$ 70,0000
19/07/2023 08:36:07	25.357.305/0001-86	R$ 65,0000
19/07/2023 08:38:11	28.480.081/0001-93	R$ 59,9900
19/07/2023 08:38:50	15.252.790/0001-70	R$ 53,0000

Mensagens do chat do Item 3		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	19/07/2023 08:30:04	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.

Sistema	19/07/2023 08:32:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 08:42:05	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 15.252.790/0001-70	19/07/2023 09:14:48	Sr. Fornecedor ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA, CNPJ 15.252.790/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:14:00 do dia 19/07/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 9.4 e 10.4 do edital, que anexe no sistema sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, em arquivos SEPARADOS, a proposta adequada ao valor do seu último lance, e os documentos de habilitação que eventualmente não estejam contemplados pelo Sicaf.
pelo participante 15.252.790/0001-70	19/07/2023 10:50:23	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:50:23 de 19/07/2023. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA, CNPJ 15.252.790/0001-70.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	19/07/2023 11:00:46	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/07/2023 11:10:46.
Sistema	19/07/2023 11:15:35	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/07/2023 11:25:35.

Eventos do Item 3	
Data/Hora	Descrição
19/07/2023 09:14:48	Fornecedor ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA, CNPJ 15.252.790/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/07/2023 11:14:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 9.4 e 10.4 do edital, que anexe no sistema sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, em arquivos SEPARADOS, a proposta adequada ao valor do seu último lance, e os documentos de habilitação que eventualmente não estejam contemplados pelo Sicaf.
19/07/2023 10:50:23	Fornecedor ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA, CNPJ 15.252.790/0001-70 finalizou o envio de anexo.
20/07/2023 10:57:02	Fornecedor ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA, CNPJ 15.252.790/0001-70 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 53,0000.
20/07/2023 10:57:04	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	19/07/2023 11:10:46
Intenção de recurso na habilitação:	19/07/2023 11:25:35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 42/2023

Às 10:57 horas do dia 20 de July do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.186/2023, Pregão nº 42/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de troféus, medalhas e lembranças, destinados à premiação de participantes em eventos públicos esportivos e culturais

Entrega de propostas: De 06/07/2023 às 08:00 até 19/07/2023 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 19/07/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/07/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/07/2023 às 08:31:01	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Agente de Contratações designado como Pregoeiro para julgamento deste pregão.
Sistema	19/07/2023 às 08:33:29	Solicito máximo cuidado dos licitantes, para que ofereçam somente lances exequíveis, visto que após encerramento dos lances, será aberto processo administrativo contra o licitante que não enviar sua proposta adequada ao último lance, ou que não atenda as convocações feitas pelo sistema
Sistema	19/07/2023 às 08:35:03	ATENÇÃO! Mesmo que eventualmente haja indícios de inexequibilidade, os licitantes poderão enviar seus lances intermediários sem necessidade de cobrir o lance vencedor, visto que, caso haja desclassificação, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
Sistema	19/07/2023 às 08:56:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/07/2023 às 09:04:04	Peço que todos mantenham-se conectados! Estamos verificando a aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e regional, previsto no item 9.3 do edital.
Sistema	19/07/2023 às 09:05:12	Conforme já comunicado anteriormente, será encaminhado para abertura de processo administrativo para penalização de empresas que não atender às convocações do pregoeiro pelo sistema.
Sistema	19/07/2023 às 09:11:01	ATENÇÃO: Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
Sistema	19/07/2023 às 09:35:14	INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA possui registro de 2 suspensões e 1 impedimento de licitar e contratar, cadastrados no CEIS, entretanto, aplicam-se somente aos órgãos sancionadores
Sistema	19/07/2023 às 09:38:06	No Sicaf a empresa também possui 2 ocorrências, com restrições aplicáveis apenas órgãos sancionadores.
Sistema	19/07/2023 às 09:43:52	Cumpre destacar que contra ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA não há nenhuma restrição de licitar e contratar cadastrado no sistema do TCU, TCE/PR e Sicaf

Às 10:57 horas do dia 20 de July do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.186/2023, Pregão nº 42/2023.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/07/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/07/2023 às 08:56:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Troféu

Troféu Material: Mdf , Altura: 50 CM, Finalidade: Premiação

Quantidade: 25	Valor estimado: R$ 206,9000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,1000

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 28.480.081/0001-93, melhor lance: R$ 69,9900

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.252.790/0001-70 - ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA	R$ 201,0000	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: MDF		
Valor proposta: R$ 201,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25
13.771.765/0001-77 - FUNDICAO RECICLAR LTDA	R$ 206,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: reciclar		
Modelo/versão: nacional		
Valor proposta: R$ 206,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25
13.759.849/0001-95 - INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	R$ 150,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Fenix		
Modelo/versão: Trofeu MDF		
Valor proposta: R$ 2.070,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25
28.480.081/0001-93 - INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 69,9900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: TROFÉU		
Valor proposta: R$ 206,9000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25
25.371.647/0001-50 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	R$ 69,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: TROFÉUS CATANEO		
Modelo/versão: MDF		
Valor proposta: R$ 206,9000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25
16.651.256/0001-07 - MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	R$ 206,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MP		
Modelo/versão: MP		
Valor proposta: R$ 206,9000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
25.357.305/0001-86 - SMARTCOM INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 80,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SMART		
Modelo/versão: UNICO		
Valor proposta: R$ 206,8800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25
03.506.715/0001-09 - STADIUM ACRILICOS LTDA	R$ 100,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: personalizado		
Valor proposta: R$ 206,9000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25

Lances do Item 4		
19/07/2023 08:32:30	25.371.647/0001-50	R$ 180,0000
19/07/2023 08:33:33	03.506.715/0001-09	R$ 179,0000
19/07/2023 08:33:41	25.371.647/0001-50	R$ 140,0000
19/07/2023 08:33:56	13.759.849/0001-95	R$ 150,0000
19/07/2023 08:34:00	03.506.715/0001-09	R$ 139,5000
19/07/2023 08:34:09	25.371.647/0001-50	R$ 100,0000
19/07/2023 08:34:09	25.357.305/0001-86	R$ 120,0000
19/07/2023 08:35:06	03.506.715/0001-09	R$ 101,0000
19/07/2023 08:38:36	28.480.081/0001-93	R$ 99,0000
19/07/2023 08:38:49	25.371.647/0001-50	R$ 90,0000
19/07/2023 08:39:34	28.480.081/0001-93	R$ 85,0000
19/07/2023 08:39:55	25.371.647/0001-50	R$ 69,0000
19/07/2023 08:40:14	03.506.715/0001-09	R$ 100,0000
19/07/2023 08:40:34	28.480.081/0001-93	R$ 69,9900
19/07/2023 08:40:51	25.357.305/0001-86	R$ 80,0000

Mensagens do chat do Item 4		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	19/07/2023 08:30:05	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/07/2023 08:32:05	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 08:42:52	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 28.480.081/0001-93	19/07/2023 09:16:29	Sr. Fornecedor INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 28.480.081/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:16:00 do dia 19/07/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 9.4 e 10.4 do edital, que anexe no sistema sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, em arquivos SEPARADOS, a proposta adequada ao valor do seu último lance, e os documentos de habilitação que

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
		eventualmente não estejam contemplados pelo Sicaf.
pelo participante 28.480.081/0001-93	19/07/2023 09:49:20	Bom dia SR. pregoeiro
pelo participante 28.480.081/0001-93	19/07/2023 09:58:52	Sim conseguimos atender e garantimos a execução de acordo com as especificações.
pelo participante 28.480.081/0001-93	19/07/2023 10:14:58	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:14:58 de 19/07/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 28.480.081/0001-93.
pelo participante 28.480.081/0001-93	19/07/2023 10:21:26	SR. pregoeiro acabei anexando o arquivo de proposta errado, peço se possível abrir novamente para enviar o correto.
Sistema para o participante 28.480.081/0001-93	19/07/2023 10:21:56	Não foi encaminhado a proposta para os itens 1 e 4!
Sistema para o participante 28.480.081/0001-93	19/07/2023 10:51:21	Sr. Fornecedor INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 28.480.081/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:16:00 do dia 19/07/2023. Justificativa: Favor ajustar a proposta para o item 4, visto que o valor total está incorreto, com erro aritimético..
Sistema para o participante 28.480.081/0001-93	19/07/2023 11:16:00	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:16:00 de 19/07/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 28.480.081/0001-93.
Sistema	19/07/2023	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/07/2023 11:35:00.

	11:25:00	
Sistema	19/07/2023 11:36:03	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/07/2023 11:46:03.

Eventos do Item 4	
Data/Hora	Descrição
19/07/2023 09:16:29	Fornecedor INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 28.480.081/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/07/2023 11:16:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 9.4 e 10.4 do edital, que anexe no sistema sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, em arquivos SEPARADOS, a proposta adequada ao valor do seu último lance, e os documentos de habilitação que eventualmente não estejam contemplados pelo Sicaf.
19/07/2023 10:14:57	Fornecedor INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 28.480.081/0001-93 finalizou o envio de anexo.
19/07/2023 10:51:21	Fornecedor INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 28.480.081/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/07/2023 11:16:00. Motivo: Favor ajustar a proposta para o item 4, visto que o valor total está incorreto, com erro aritimético..
20/07/2023 10:57:02	Fornecedor INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 28.480.081/0001-93 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 69,9900.

Data/Hora	Descrição
20/07/2023 10:57:04	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	19/07/2023 11:35:00
Intenção de recurso na habilitação:	19/07/2023 11:46:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 42/2023	
Às 10:57 horas do dia 20 de July do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.186/2023, Pregão nº 42/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de troféus, medalhas e lembranças, destinados à premiação de participantes em eventos públicos esportivos e culturais	
Entrega de propostas: De 06/07/2023 às 08:00 até 19/07/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 19/07/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/07/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/07/2023 às 08:31:01	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Agente de Contratações designado como Pregoeiro para julgamento deste pregão.
Sistema	19/07/2023 às 08:33:29	Solicito máximo cuidado dos licitantes, para que ofereçam somente lances exequíveis, visto que após encerramento dos lances, será aberto processo administrativo contra o licitante que não enviar sua proposta adequada ao último lance, ou que não atenda as convocações feitas pelo sistema
Sistema	19/07/2023 às 08:35:03	ATENÇÃO! Mesmo que eventualmente haja indícios de inexequibilidade, os licitantes poderão enviar seus lances intermediários sem necessidade de cobrir o lance vencedor, visto que, caso haja desclassificação, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
Sistema	19/07/2023 às 08:56:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/07/2023 às 09:04:04	Peço que todos mantenham-se conectados! Estamos verificando a aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e regional, previsto no item 9.3 do edital.
Sistema	19/07/2023 às 09:05:12	Conforme já comunicado anteriormente, será encaminhado para abertura de processo administrativo para penalização de empresas que não atender às convocações do pregoeiro pelo sistema.
Sistema	19/07/2023 às 09:11:01	ATENÇÃO: Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
Sistema	19/07/2023 às 09:35:14	INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA possui registro de 2 suspensões e 1 impedimento de licitar e contratar, cadastrados no CEIS, entretanto, aplicam-se somente aos órgãos sancionadores
Sistema	19/07/2023 às 09:38:06	No Sicaf a empresa também possui 2 ocorrências, com restrições aplicáveis apenas órgãos sancionadores.
Sistema	19/07/2023 às 09:43:52	Cumpre destacar que contra ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA não há nenhuma restrição de licitar e contratar cadastrado no sistema do TCU, TCE/PR e Sicaf
Às 10:57 horas do dia 20 de July do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.186/2023, Pregão nº 42/2023.		

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
19/07/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/07/2023 às 08:56:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Troféu	
Troféu Material: Mdf , Altura: 50 CM, Finalidade: Premiação	
Quantidade: 25	Valor estimado: R$ 206,0000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,1000	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 28.480.081/0001-93, melhor lance: R$ 79,9900	

Propostas do Item 5		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.252.790/0001-70 - ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA	R$ 103,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: MDF		
Valor proposta: R$ 201,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25
13.771.765/0001-77 - FUNDICAO RECICLAR LTDA	R$ 206,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Marca/Fabricante: reciclar		
Modelo/versão: nacional		
Valor proposta: R$ 206,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25
13.759.849/0001-95 - INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	R$ 170,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Fenix		
Modelo/versão: Trofeu MDF		
Valor proposta: R$ 2.070,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25
28.480.081/0001-93 - INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 79,9900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: TROFÉU		
Valor proposta: R$ 206,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25
25.371.647/0001-50 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	R$ 102,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: TROFÉUS CATANEO		
Modelo/versão: MDF		
Valor proposta: R$ 206,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25
16.651.256/0001-07 - MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	R$ 206,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MP		
Modelo/versão: MP		
Valor proposta: R$ 206,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
25.357.305/0001-86 - SMARTCOM INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 105,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SMART		
Modelo/versão: UNICO		
Valor proposta: R$ 205,9800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25
03.506.715/0001-09 - STADIUM ACRILICOS LTDA	R$ 110,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: personalizado		
Valor proposta: R$ 206,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25

Lances do Item 5		
19/07/2023 08:44:16	25.357.305/0001-86	R$ 200,0000
19/07/2023 08:44:26	25.371.647/0001-50	R$ 110,0000
19/07/2023 08:44:50	03.506.715/0001-09	R$ 111,0000
19/07/2023 08:45:11	25.357.305/0001-86	R$ 109,0000
19/07/2023 08:45:23	25.371.647/0001-50	R$ 108,0000
19/07/2023 08:45:30	03.506.715/0001-09	R$ 110,0000
19/07/2023 08:45:59	13.759.849/0001-95	R$ 170,0000
19/07/2023 08:47:26	15.252.790/0001-70	R$ 107,0000
19/07/2023 08:47:48	25.371.647/0001-50	R$ 106,0000
19/07/2023 08:49:54	25.357.305/0001-86	R$ 105,0000
19/07/2023 08:50:32	25.371.647/0001-50	R$ 104,0000
19/07/2023 08:51:03	15.252.790/0001-70	R$ 103,0000
19/07/2023 08:51:12	25.371.647/0001-50	R$ 102,0000
19/07/2023 08:51:13	28.480.081/0001-93	R$ 79,9900

Mensagens do chat do Item 5		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	19/07/2023 08:42:06	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/07/2023 08:44:06	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 08:54:07	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	19/07/2023 08:55:23	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 28.480.081/0001-93	19/07/2023 09:16:53	Sr. Fornecedor INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 28.480.081/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:16:00 do dia 19/07/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 9.4 e 10.4 do edital, que anexe no sistema sob pena de

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
		desclassificação e/ou inabilitação, em arquivos SEPARADOS, a proposta adequada ao valor do seu último lance, e os documentos de habilitação que eventualmente não estejam contemplados pelo Sicaf.
Sistema para o participante 28.480.081/0001-93	19/07/2023 10:23:27	O item 5 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 10:23:27 de 19/07/2023. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 28.480.081/0001-93 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	19/07/2023 10:23:27	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/07/2023 10:33:27.
Sistema	19/07/2023 11:26:01	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/07/2023 11:36:01.

Eventos do Item 5	
Data/Hora	Descrição
19/07/2023 09:16:53	Fornecedor INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 28.480.081/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/07/2023 11:16:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 9.4 e 10.4 do edital, que anexe no sistema sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, em arquivos SEPARADOS, a proposta adequada ao valor do seu último lance, e os documentos de habilitação que eventualmente não estejam contemplados pelo Sicaf.
19/07/2023 10:23:27	Convocação do fornecedor INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 28.480.081/0001- 93 para envio de anexos cancelada automaticamente.
20/07/2023 10:57:02	Fornecedor INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 28.480.081/0001-93 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 79,9900.
20/07/2023 10:57:04	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	19/07/2023 10:33:27
Intenção de recurso na habilitação:	19/07/2023 11:36:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 42/2023

Às 10:57 horas do dia 20 de July do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.186/2023, Pregão nº 42/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de troféus, medalhas e lembranças, destinados à premiação de participantes em eventos públicos esportivos e culturais	
Entrega de propostas: De 06/07/2023 às 08:00 até 19/07/2023 às 08:30 Abertura da sessão pública: Dia 19/07/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/07/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/07/2023 às 08:31:01	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Agente de Contratações designado como Pregoeiro para julgamento deste pregão.
Sistema	19/07/2023 às 08:33:29	Solicito máximo cuidado dos licitantes, para que ofereçam somente lances exequíveis, visto que após encerramento dos lances, será aberto processo administrativo contra o licitante que não enviar sua proposta adequada ao último lance, ou que não atenda as convocações feitas pelo sistema
Sistema	19/07/2023 às 08:35:03	ATENÇÃO! Mesmo que eventualmente haja indícios de inexequibilidade, os licitantes poderão enviar seus lances intermediários sem necessidade de cobrir o lance vencedor, visto que, caso haja desclassificação, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
Sistema	19/07/2023 às 08:56:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/07/2023 às 09:04:04	Peço que todos mantenham-se conectados! Estamos verificando a aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e regional, previsto no item 9.3 do edital.
Sistema	19/07/2023 às 09:05:12	Conforme já comunicado anteriormente, será encaminhado para abertura de processo administrativo para penalização de empresas que não atender às convocações do pregoeiro pelo sistema.
Sistema	19/07/2023 às 09:11:01	ATENÇÃO: Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
Sistema	19/07/2023 às 09:35:14	INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA possui registro de 2 suspensões e 1 impedimento de licitar e contratar, cadastrados no CEIS, entretanto, aplicam-se somente aos órgãos sancionadores
Sistema	19/07/2023 às 09:38:06	No Sicaf a empresa também possui 2 ocorrências, com restrições aplicáveis apenas órgãos sancionadores.
Sistema	19/07/2023 às 09:43:52	Cumpre destacar que contra ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA não há nenhuma restrição de licitar e contratar cadastrado no sistema do TCU, TCE/PR e Sicaf

Às 10:57 horas do dia 20 de July do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.186/2023, Pregão nº 42/2023.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/07/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/07/2023 às 08:56:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Troféu	
Troféu Material: Mdf , Altura: 50 CM, Finalidade: Premiação	
Quantidade: 25	Valor estimado: R$ 284,4000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,1000	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA, CNPJ 15.252.790/0001-70, melhor lance: R$ 119,0000	

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.252.790/0001-70 - ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 119,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: MDF		
Valor proposta: R$ 275,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25
13.771.765/0001-77 - FUNDICAO RECICLAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 284,0000	-
Marca/Fabricante: reciclar		
Modelo/versão: nacional		
Valor proposta: R$ 284,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25
13.759.849/0001-95 - INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 220,0000	-
Marca/Fabricante: Fenix		
Modelo/versão: Trofeu MDF		
Valor proposta: R$ 2.850,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25
28.480.081/0001-93 - INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 132,0000	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: TROFÉU		
Valor proposta: R$ 284,4000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25
25.371.647/0001-50 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 120,0000	-
Marca/Fabricante: TROFÉUS CATANEO		
Modelo/versão: MDF		
Valor proposta: R$ 284,4000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25
16.651.256/0001-07 - MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 284,4000	-

Marca/Fabricante: MP		
Modelo/versão: MP		
Valor proposta: R$ 284,4000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
25.357.305/0001-86 - SMARTCOM INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 156,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SMART		
Modelo/versão: UNICO		
Valor proposta: R$ 284,3800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25
03.506.715/0001-09 - STADIUM ACRILICOS LTDA	R$ 180,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: personalizado		
Valor proposta: R$ 284,4000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 25

Lances do Item 6		
19/07/2023 08:45:26	25.357.305/0001-86	R$ 250,0000
19/07/2023 08:45:27	25.371.647/0001-50	R$ 274,0000
19/07/2023 08:45:30	25.371.647/0001-50	R$ 249,0000
19/07/2023 08:48:03	15.252.790/0001-70	R$ 247,0000
19/07/2023 08:48:12	25.371.647/0001-50	R$ 246,0000
19/07/2023 08:50:04	25.357.305/0001-86	R$ 230,0000
19/07/2023 08:50:15	25.371.647/0001-50	R$ 220,0000
19/07/2023 08:51:09	15.252.790/0001-70	R$ 219,0000
19/07/2023 08:51:15	25.371.647/0001-50	R$ 218,0000
19/07/2023 08:51:29	28.480.081/0001-93	R$ 200,0000
19/07/2023 08:51:41	25.371.647/0001-50	R$ 190,0000
19/07/2023 08:52:04	13.759.849/0001-95	R$ 220,0000
19/07/2023 08:52:23	28.480.081/0001-93	R$ 150,0000
19/07/2023 08:52:33	25.371.647/0001-50	R$ 149,0000
19/07/2023 08:52:36	03.506.715/0001-09	R$ 180,0000
19/07/2023 08:52:40	15.252.790/0001-70	R$ 147,0000
19/07/2023 08:52:58	25.371.647/0001-50	R$ 120,0000
19/07/2023 08:53:05	25.357.305/0001-86	R$ 156,0000
19/07/2023 08:53:11	28.480.081/0001-93	R$ 132,0000
19/07/2023 08:53:20	15.252.790/0001-70	R$ 119,0000

Mensagens do chat do Item 6		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	19/07/2023 08:42:53	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/07/2023 08:44:53	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	19/07/2023 08:55:21	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 15.252.790/0001-70	19/07/2023 09:17:24	Sr. Fornecedor ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA, CNPJ 15.252.790/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 11:17:00 do dia 19/07/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 9.4 e 10.4 do edital, que anexe no sistema sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, em arquivos SEPARADOS, a proposta adequada ao valor do seu último lance, e os documentos de habilitação que eventualmente não estejam contemplados pelo Sicaf.
pelo participante 15.252.790/0001-70	19/07/2023 10:51:19	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:51:19 de 19/07/2023. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA, CNPJ 15.252.790/0001-70.
Sistema	19/07/2023 11:01:06	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/07/2023 11:11:06.
Sistema	19/07/2023 11:15:45	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/07/2023 11:25:45.

Eventos do Item 6	
Data/Hora	Descrição
19/07/2023 09:17:24	Fornecedor ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA, CNPJ 15.252.790/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/07/2023 11:17:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 9.4 e 10.4 do edital, que anexe no sistema sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, em arquivos SEPARADOS, a proposta adequada ao valor do seu último lance, e os documentos de habilitação que eventualmente não estejam contemplados pelo Sicaf.
19/07/2023 10:51:19	Fornecedor ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA, CNPJ 15.252.790/0001-70 finalizou o envio de anexo.
20/07/2023 10:57:02	Fornecedor ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA, CNPJ 15.252.790/0001-70 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 119,0000.
20/07/2023 10:57:05	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	19/07/2023 11:11:06
Intenção de recurso na habilitação:	19/07/2023 11:25:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 42/2023	
Às 10:57 horas do dia 20 de July do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.186/2023, Pregão nº 42/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de troféus, medalhas e lembranças, destinados à premiação de participantes em eventos públicos esportivos e culturais	
Entrega de propostas: De 06/07/2023 às 08:00 até 19/07/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 19/07/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/07/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/07/2023 às 08:31:01	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Agente de Contratações designado como Pregoeiro para julgamento deste pregão.
Sistema	19/07/2023 às 08:33:29	Solicito máximo cuidado dos licitantes, para que ofereçam somente lances exequíveis, visto que após encerramento dos lances, será aberto processo administrativo contra o licitante que não enviar sua proposta adequada ao último lance, ou que não atenda as convocações feitas pelo sistema
Sistema	19/07/2023 às 08:35:03	ATENÇÃO! Mesmo que eventualmente haja indícios de inexequibilidade, os licitantes poderão enviar seus lances intermediários sem necessidade de cobrir o lance vencedor, visto que, caso haja desclassificação, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
Sistema	19/07/2023 às 08:56:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/07/2023 às 09:04:04	Peço que todos mantenham-se conectados! Estamos verificando a aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e regional, previsto no item 9.3 do edital.
Sistema	19/07/2023 às 09:05:12	Conforme já comunicado anteriormente, será encaminhado para abertura de processo administrativo para penalização de empresas que não atender às convocações do pregoeiro pelo sistema.
Sistema	19/07/2023 às 09:11:01	ATENÇÃO: Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
Sistema	19/07/2023 às 09:35:14	INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA possui registro de 2 suspensões e 1 impedimento de licitar e contratar, cadastrados no CEIS, entretanto, aplicam-se somente aos órgãos sancionadores
Sistema	19/07/2023 às 09:38:06	No Sicaf a empresa também possui 2 ocorrências, com restrições aplicáveis apenas órgãos sancionadores.
Sistema	19/07/2023 às 09:43:52	Cumpre destacar que contra ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA não há nenhuma restrição de licitar e contratar cadastrado no sistema do TCU, TCE/PR e Sicaf
Às 10:57 horas do dia 20 de July do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.186/2023, Pregão nº 42/2023.		

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
19/07/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/07/2023 às 08:56:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Troféu	
Troféu Material: Mdf , Altura: 50 CM, Finalidade: Premiação	
Quantidade: 130	Valor estimado: R$ 71,4700
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,1000	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 28.480.081/0001-93, melhor lance: R$ 28,0000	

Propostas do Item 7		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.252.790/0001-70 - ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 63,0000	-
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: MDF		
Valor proposta: R$ 69,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 130
13.771.765/0001-77 - FUNDICAO RECICLAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 71,0000	-
Marca/Fabricante: reciclar		
Modelo/versão: nacional		
Valor proposta: R$ 71,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 130
13.759.849/0001-95 - INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 45,0000	-
Marca/Fabricante: Fenix		
Modelo/versão: Trofeu MDF		
Valor proposta: R$ 720,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 130
28.480.081/0001-93 - INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 28,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: TROFÉU		
Valor proposta: R$ 71,4700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 130
25.371.647/0001-50 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 34,0000	-
Marca/Fabricante: TROFÉUS CATANEO		
Modelo/versão: MDF		
Valor proposta: R$ 71,4700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 130
16.651.256/0001-07 - MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 71,4700	-
Marca/Fabricante: MP		
Modelo/versão: MP		
Valor proposta: R$ 71,4700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 130

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
25.357.305/0001-86 - SMARTCOM INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 40,0000	-
Marca/Fabricante: SMART		
Modelo/versão: UNICO		
Valor proposta: R$ 71,4500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 130
03.506.715/0001-09 - STADIUM ACRILICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 60,0000	-
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: personalizado		
Valor proposta: R$ 71,4700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 130

Lances do Item 7		
19/07/2023 08:46:17	25.371.647/0001-50	R$ 68,0000
19/07/2023 08:48:36	15.252.790/0001-70	R$ 67,5000
19/07/2023 08:48:48	25.371.647/0001-50	R$ 67,0000
19/07/2023 08:50:13	25.357.305/0001-86	R$ 65,0000
19/07/2023 08:50:22	25.371.647/0001-50	R$ 64,0000
19/07/2023 08:51:27	15.252.790/0001-70	R$ 63,0000

19/07/2023 08:51:46	25.371.647/0001-50	R$ 62,0000
19/07/2023 08:51:49	28.480.081/0001-93	R$ 60,0000
19/07/2023 08:51:59	25.371.647/0001-50	R$ 59,0000
19/07/2023 08:52:10	28.480.081/0001-93	R$ 50,0000
19/07/2023 08:52:18	25.371.647/0001-50	R$ 49,0000
19/07/2023 08:52:26	13.759.849/0001-95	R$ 48,9000
19/07/2023 08:52:40	25.371.647/0001-50	R$ 47,0000
19/07/2023 08:52:40	03.506.715/0001-09	R$ 60,0000
19/07/2023 08:52:54	28.480.081/0001-93	R$ 35,0000
19/07/2023 08:53:07	25.371.647/0001-50	R$ 34,0000
19/07/2023 08:53:15	13.759.849/0001-95	R$ 45,0000
19/07/2023 08:53:16	25.357.305/0001-86	R$ 40,0000
19/07/2023 08:53:28	28.480.081/0001-93	R$ 28,0000

Mensagens do chat do Item 7

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	19/07/2023 08:43:40	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/07/2023 08:45:40	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 08:55:41	O item 7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	19/07/2023 08:56:10	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 28.480.081/0001-93	19/07/2023 09:17:48	Sr. Fornecedor INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 28.480.081/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 11:17:00 do dia 19/07/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 9.4 e 10.4 do edital, que anexe no sistema sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, em arquivos SEPARADOS, a proposta adequada ao valor do seu último lance, e os documentos de habilitação que eventualmente não estejam contemplados pelo Sicaf.
Sistema para o participante 28.480.081/0001-93	19/07/2023 10:24:13	O item 7 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 10:24:13 de 19/07/2023. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 28.480.081/0001-93 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	19/07/2023 10:24:13	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/07/2023 10:34:13.
Sistema	19/07/2023 11:26:14	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/07/2023 11:36:14.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
19/07/2023 09:17:48	Fornecedor INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 28.480.081/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/07/2023 11:17:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 9.4 e 10.4 do edital, que anexe no sistema sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, em arquivos SEPARADOS, a proposta adequada ao valor do seu último lance, e os documentos de habilitação que eventualmente não estejam contemplados pelo Sicaf.
19/07/2023 10:24:13	Convocação do fornecedor INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 28.480.081/0001- 93 para envio de anexos cancelada automaticamente.
20/07/2023 10:57:02	Fornecedor INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 28.480.081/0001-93 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 28,0000.
20/07/2023 10:57:06	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	19/07/2023 10:34:13
Intenção de recurso na habilitação:	19/07/2023 11:36:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 42/2023

Às 10:57 horas do dia 20 de July do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.186/2023, Pregão nº 42/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de troféus, medalhas e lembranças, destinados à premiação de participantes em eventos públicos esportivos e culturais

Entrega de propostas: De 06/07/2023 às 08:00 até 19/07/2023 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 19/07/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/07/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/07/2023 às 08:31:01	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Agente de Contratações designado como Pregoeiro para julgamento deste pregão.
Sistema	19/07/2023 às 08:33:29	Solicito máximo cuidado dos licitantes, para que ofereçam somente lances exequíveis, visto que após encerramento dos lances, será aberto processo administrativo contra o licitante que não enviar sua proposta adequada ao último lance, ou que não atenda as convocações feitas pelo sistema
Sistema	19/07/2023 às 08:35:03	ATENÇÃO! Mesmo que eventualmente haja indícios de inexequibilidade, os licitantes poderão enviar seus lances intermediários sem necessidade de cobrir o lance vencedor, visto que, caso haja desclassificação, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
Sistema	19/07/2023 às 08:56:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/07/2023 às 09:04:04	Peço que todos mantenham-se conectados! Estamos verificando a aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e regional, previsto no item 9.3 do edital.
Sistema	19/07/2023 às 09:05:12	Conforme já comunicado anteriormente, será encaminhado para abertura de processo administrativo para penalização de empresas que não atender às convocações do pregoeiro pelo sistema.
Sistema	19/07/2023 às 09:11:01	ATENÇÃO: Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
Sistema	19/07/2023 às 09:35:14	INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA possui registro de 2 suspensões e 1 impedimento de licitar e contratar, cadastrados no CEIS, entretanto, aplicam-se somente aos órgãos sancionadores
Sistema	19/07/2023 às 09:38:06	No Sicaf a empresa também possui 2 ocorrências, com restrições aplicáveis apenas órgãos sancionadores.
Sistema	19/07/2023 às 09:43:52	Cumpre destacar que contra ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA não há nenhuma restrição de licitar e contratar cadastrado no sistema do TCU, TCE/PR e Sicaf

Às 10:57 horas do dia 20 de July do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo

nº 2.186/2023, Pregão nº 42/2023.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
19/07/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/07/2023 às 08:56:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Troféu	
Troféu Material: Mdf , Altura: 50 CM, Finalidade: Premiação	
Quantidade: 21	Valor estimado: R$ 93,5700
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,1000	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 28.480.081/0001-93, melhor lance: R$ 44,0000	

Propostas do Item 8		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.252.790/0001-70 - ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 48,0000	-
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: MDF		
Valor proposta: R$ 91,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 21
13.771.765/0001-77 - FUNDICAO RECICLAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 93,0000	-
Marca/Fabricante: reciclar		
Modelo/versão: nacional		
Valor proposta: R$ 93,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 21
13.759.849/0001-95 - INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 49,9000	-
Marca/Fabricante: Fenix		
Modelo/versão: Trofeu MDF		
Valor proposta: R$ 940,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 21
28.480.081/0001-93 - INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 44,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: TROFÉU		
Valor proposta: R$ 93,5700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 21
25.371.647/0001-50 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 64,0000	-
Marca/Fabricante: TROFÉUS CATANEO		
Modelo/versão: MDF		
Valor proposta: R$ 93,5700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 21
16.651.256/0001-07 - MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 93,5700	-
Marca/Fabricante: MP		
Modelo/versão: MP		
Valor proposta: R$ 93,5700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 21

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
25.357.305/0001-86 - SMARTCOM INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 59,0000	-
Marca/Fabricante: SMART		
Modelo/versão: UNICO		
Valor proposta: R$ 93,5500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 21
03.506.715/0001-09 - STADIUM ACRILICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 65,0000	-
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: personalizado		
Valor proposta: R$ 93,5700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 21

Lances do Item 8		
19/07/2023 08:46:21	25.371.647/0001-50	R$ 90,0000
19/07/2023 08:48:43	25.357.305/0001-86	R$ 89,9000
19/07/2023 08:48:52	25.371.647/0001-50	R$ 89,0000
19/07/2023 08:49:01	25.357.305/0001-86	R$ 88,9000
19/07/2023 08:49:13	25.371.647/0001-50	R$ 88,8000
19/07/2023 08:50:20	25.357.305/0001-86	R$ 85,0000
19/07/2023 08:50:25	25.371.647/0001-50	R$ 84,0000
19/07/2023 08:51:57	28.480.081/0001-93	R$ 80,0000
19/07/2023 08:52:08	25.371.647/0001-50	R$ 79,0000
19/07/2023 08:52:29	13.759.849/0001-95	R$ 78,9000
19/07/2023 08:52:46	25.371.647/0001-50	R$ 78,0000
19/07/2023 08:52:47	03.506.715/0001-09	R$ 65,0000
19/07/2023 08:53:16	25.371.647/0001-50	R$ 64,0000
19/07/2023 08:53:50	28.480.081/0001-93	R$ 50,0000
19/07/2023 08:53:58	13.759.849/0001-95	R$ 49,9000
19/07/2023 08:54:01	15.252.790/0001-70	R$ 48,0000
19/07/2023 08:54:22	25.357.305/0001-86	R$ 59,0000
19/07/2023 08:54:38	28.480.081/0001-93	R$ 44,0000

Mensagens do chat do Item 8		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	19/07/2023 08:44:17	A abertura do item 8 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/07/2023 08:46:17	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 08:56:39	O item 8 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	19/07/2023 08:56:42	O item 8 está encerrado.
Sistema para o participante 28.480.081/0001-93	19/07/2023 09:19:25	Sr. Fornecedor INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 28.480.081/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 11:19:00 do dia 19/07/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 9.4 e 10.4 do edital, que anexe no sistema sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, em arquivos SEPARADOS, a proposta adequada ao valor do seu último lance, e os documentos de habilitação que eventualmente não estejam contemplados pelo Sicaf.
Sistema para o participante 28.480.081/0001-93	19/07/2023 10:24:49	O item 8 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 10:24:49 de 19/07/2023. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 28.480.081/0001-93 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	19/07/2023 10:24:49	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/07/2023 10:34:49.
Sistema	19/07/2023 11:26:25	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/07/2023 11:36:25.

Eventos do Item 8	
Data/Hora	Descrição
19/07/2023 09:19:25	Fornecedor INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 28.480.081/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/07/2023 11:19:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 9.4 e 10.4 do edital, que anexe no sistema sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, em arquivos SEPARADOS, a proposta adequada ao valor do seu último lance, e os documentos de habilitação que eventualmente não estejam contemplados pelo Sicaf.
19/07/2023 10:24:49	Convocação do fornecedor INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 28.480.081/0001- 93 para envio de anexos cancelada automaticamente.
20/07/2023 10:57:02	Fornecedor INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 28.480.081/0001-93 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 44,0000.
20/07/2023 10:57:06	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	19/07/2023 10:34:49
Intenção de recurso na habilitação:	19/07/2023 11:36:25

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6AE3E013

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 148/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 148/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.960/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais gráficos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 6.830,22** (seis mil, oitocentos e trinta reais e vinte e dois centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA, pessoa física inscrito no CPF 763.025.201-34, na condição de Microempreendedor Individual inscrito no CNPJ sob o nº 35.374.725/0001-24, com sede na Rua Paraiso, nº sn, Quadra 312, Lote 21, Casa 01, Bairro Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.942-060, endereço eletrônico drsilvaservicos@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	9	Bloco de notificação de receita 50 x 1, azul, numerado, tamanho 20 x 10cm, destacamento com picote	BL	75,00	3,80	285,00
1	13	Boletim de registro diário serviço antivetorial, papel sulfite 75g, tamanho 20 x 30cm, impressão 1 x 1	UN	50,00	6,60	330,00
1	28	Cartão de Agendamento de Especialidades - 10x7cm - Impressão 1x0 Papel 150g	UN	2.000,00	0,15	300,00
1	30	Cartão de agendamento de procedimentos odontológicos 10 x 7cm , papel 150g, impressão 1 x 1	UN	10.000,00	0,13	1.300,00
1	33	Cartão vacinação adulto, tamanho 22 x 9cm, papel sulfite 150g, impressão 1 x 1	UN	3.000,00	0,17	510,00
1	36	Carteirinha de estudante/funcional/ônibus. Tamanho 10 x 6 cm, impresso em papel 250g, plastificada.	UN	300,00	1,00	300,00
1	40	Crachá 8 x 12cm, papel triplex 300g, impressão 4 x 0 com cordão, brasão, e texto à definir	UN	1.678,00	0,99	1.661,22
1	48	Ficha de resumo semanal do serviço antivetorial, tamanho 20 x 30cm, impressão 1 x 0, bloco 50 x 1	BL	25,00	6,48	162,00
1	57	Livro de capa dura 30 x 20cm, com separação de meses sendo de janeiro a dezembro para controle de vacina de crianças com 100 pg	UN	10,00	51,00	510,00
1	58	Livro de capa dura 30 x 20cm, com separação de meses sendo de janeiro a dezembro para controle permanente de vacina para adulto com 100 paginas escrita fr/vr	UN	10,00	44,00	440,00

1	62	Pasta individual do aluno, tamanho 60 x 32cm, papel sulfite 240g , com dois vincos, impressão 1 x 0	UN	800,00	1,29	1.032,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
2	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Agricultura e Pecuária
5	Secretaria de Assistência Social
6	Secretaria de Educação
7	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Fundo Municipal de Saúde -FMS
10	Gabinete do Executivo Municipal

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1130	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1130	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1350	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1360	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1370	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
12. PUBLICAÇÃO
12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 21 de julho de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO Prefeito	***DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA*** Douglas Rodrigues Da Silva 76302520134

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA CPF 064.466.009-09	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7A346C6D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 149/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 149/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.960/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:
1. OBJETO
1.1. Registro de preços de materiais gráficos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA
2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 3.730,77** (três mil, setecentos e trinta reais e setenta e sete centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.419.352/0001-03, com sede social na Rua José Firmino Barbosa, 122, Bairro Jardim Internorte, CEP 87.045-050, Maringá-PR, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 565.998.549-15, portadora da cédula de identidade civil RG n° 3.636.357-6 SESP-PR, com residência e domicilio na Avenida Guedner, nº 692, Casa 85, Condomínio Nashiville Residence, Zona 08, CEP 87.050-390, Maringá-PR, endereço eletrônico eduardo@mundografica.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	19	Caderno espiral 96 folhas, capa dura com slogan e brasão Prefeitura Municipal de Candói, miolo papel 75g, contracapa calendário ano atual e ano posterior, tamanho 29,7 x 21cm	UN	89,00	22,93	2.040,77
1	66	Pedido de Exames, tamanho 10x15cm, impressão 1x0, blocos 50x1	BL	1.000,00	1,69	1.690,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.
4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
2	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Agricultura e Pecuária
5	Secretaria de Assistência Social
6	Secretaria de Educação
7	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Fundo Municipal de Saúde -FMS
10	Gabinete do Executivo Municipal

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1130	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1130	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1350	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1360	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1370	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 21 de julho de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH***
Prefeito	Grafica E Editora Mundo Ltda

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7E80EF0F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 150/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 150/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.960/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais gráficos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.801,00** (dois mil, oitocentos e um reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MNX COMERCIAL DE PAPEIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.410.297/0001-05, com sede social na Rua Clara Camarão, 80, Letra A, Bairro Chora Menino, CEP 02.466-000, São Paulo-SP, neste ato representada por sua titular a Sra. MELINA FERREIRA DE PAULA MARQUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 390.683.818-81, portadora da cédula de identidade civil RG n° 34.923.053-5 SSP-SP, com residência e domicilio na Rua Padre Azevedo, nº 205, Bairro Jardim São Paulo, CEP 02.044-120, São Paulo-SP, endereço eletrônico mnx@mnxetiquetas.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	46	Etiqueta autoadesiva em folha A4, impressão digital.	UN	350,00	0,86	301,00
1	47	Etiqueta De Posologia 3x5cm, personalizada, Pode ser rolo ou folhas	UN	50.000,00	0,05	2.500,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante

1	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
2	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Agricultura e Pecuária
5	Secretaria de Assistência Social
6	Secretaria de Educação
7	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Fundo Municipal de Saúde -FMS
10	Gabinete do Executivo Municipal

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1130	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1130	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1350	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1360	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1370	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1.

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 21 de julho de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MELINA FERREIRA DE PAULA MARQUES***
Prefeito	Mnx Comercial De Papeis Eireli

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA CPF 064.466.009-09	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:307AC7D5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 151/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 151/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.960/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais gráficos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 8.465,00** (oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.182/0001-18, com sede social na Rua Perola do Vale, 55, Sala 01, Bairro Itoupava Central, CEP 89.062-212, Blumenau-SC, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. MAICON HENRIQUE ALBANO, brasileiro, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 070.615.769-95, portador da cédula de identidade civil RG n° 4.924.112 SSP-SC, com residência e domicilio na Rua Pérola do Vale, nº 41, Apto 03, Bairro Itoupava Central, CEP 89.062-212, Blumenau-Sc, endereço eletrônico pedido@nortegrafica.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	Atestado médico, tamanho 15 x 21cm, papel sulfite 56g, impressão 1 x 0, blocos 50 x 1	BL	500,00	1,85	925,00
1	3	Auto termo vigilância sanitária e ambiental, tamanho 20 x 30cm, com brasão do Município, impressão 1 x 0, bloco 50 x 3 autocopiativo	BL	100,00	16,00	1.600,00
1	6	Bloco de anotação. Tamanho 10 x 15 cm, com 30 folhas, modelo a ser definido pela secretaria solicitante.	UN	900,00	1,40	1.260,00
1	8	Bloco de controle de abastecimento de combustível do caminhão comboio, tamanho 7 x 18cm, bloco 50 x 3 autocopiativo, impressão 1 x 0	UN	100,00	7,00	700,00
1	11	Bloco para controle do transporte coletivo 7 x 12cm, impressão 1 x 0, duas vias, autocopiativo, bloco com 50 jogos	BL	350,00	2,80	980,00
1	53	Formulário contínuo para nota de produtor rural, tamanho 24 x 28cm, papel autocopiativo com 4 vias, impressão 1 x 0, caixa contendo 500 jogos	CX	15,00	200,00	3.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
2	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Agricultura e Pecuária
5	Secretaria de Assistência Social
6	Secretaria de Educação
7	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Fundo Municipal de Saúde -FMS
10	Gabinete do Executivo Municipal

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1130	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1130	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1350	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1360	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1370	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1.

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 21 de julho de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO Prefeito	***MAICON HENRIQUE ALBANO*** Norte Industria Grafica LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA CPF 064.466.009-09	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A1DF39EA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 152/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 152/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.960/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais gráficos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 14.881,10** (quatorze mil, oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.292.313/0001-75, com sede social na Rua Atilo Pagnoncelli, 210, Terreo, Bairro Centro, CEP 89.610-000, Herval D'Oeste-SC, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. JOSIANE PEROZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 068.337.849-06, portador da cédula de identidade civil RG n° 5.708.377 SESP-SC, com residência e domicilio na Rua Francisco Porto Moreira, Lote 13, Bairro Santo Antônio, CEP 89.610-000, Herval d'OESTE, endereço eletrônico polimpressos.adm@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Apostila do PROERD 2022. Tamanho A4, capa couche 180g impressão 4 x 0, miolo sulfite 75g impressão 4 x 4, contendo 52 páginas internas e capa com aba flyer, com brasão BEPC, logo marca do PROERD, logo da pmp, conforme modelo da polícia militar do Paraná.	UN	250,00	10,84	2.710,00
1	7	Bloco de autorização de serviços 100 x 1, numerado, tamanho 20 x 10cm destacamento com picote	BL	60,00	8,19	491,40
1	29	Cartão de agendamento de fisioterapia, tamanho 17 x 14cm, papel 150g, impressão 1 x 1, bloco 50 x 1	BL	1.000,00	1,99	1.990,00
1	31	Cartão de controle de medicamentos 16.5 x 14cm, com dobra em papel 150g, impressão 1 x 0	UN	5.000,00	0,09	450,00
1	34	Cartaz tamanho 32 x 46cm em papel couchê 180g, impressão 4 x 0, para campanhas institucionais e eventos culturais e campanhas educativas	UN	1.040,00	1,88	1.955,20
1	38	Certificado do PROERD, tamanho A4, papel sulfite 150g, impressão 4 x 0, conforme modelo da Polícia Militar do Paraná	UN	250,00	2,27	567,50

1	39	Certificado impresso em papel A4 sulfite 180g, impressão 4 x 0	UN	6.450,00	0,71	4.579,50
1	61	Pasta duplex 250g, sem bolso 32 x 52cm, com lombo de 5cm, com dois vincos, impressão 4 x 0	UN	1.250,00	1,71	2.137,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
2	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Agricultura e Pecuária
5	Secretaria de Assistência Social
6	Secretaria de Educação
7	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Fundo Municipal de Saúde -FMS
10	Gabinete do Executivo Municipal

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1130	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1130	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1350	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1360	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1370	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 21 de julho de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO PREFEITO	**JOSIANE PEROZA** POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA CPF 064.466.009-09	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A5739438

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 153/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 153/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.960/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais gráficos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 20.669,60** (vinte mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RB FLEXO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.447.623/0001-85, com sede social na Rua Orozimbo Ribeiro, 635, Sala 01, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-242, Uberlândia-MG, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 579.079.276-68, portadora da cédula de identidade civil RG n° 3.656.847 PC-MG, com residência e domicilio na Rua Santo André, 253, Bairro São Francisco, CEP 38.702-008, Patos de Minas-MG, endereço eletrônico licitacao@rbdigital.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	20	Capa para bloco de notas fiscais de produtor rural , tamanho 83 x 25cm, papel duplex 250g, impressão 4 x 0	UN	5.000,00	1,73	8.650,00
1	35	Cartaz tamanho 44 x 64cm em papel couchê 180g, impressão 4 x 0, para campanhas institucionais e eventos	UN	6.040,00	1,99	12.019,60

		culturais				

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
2	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Agricultura e Pecuária
5	Secretaria de Assistência Social
6	Secretaria de Educação
7	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Fundo Municipal de Saúde -FMS
10	Gabinete do Executivo Municipal

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1130	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1130	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1350	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1360	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1370	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 21 de julho de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO PREFEITO	**NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA** RB FLEXO LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA CPF 064.466.009-09	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0B371A65

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 154/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 154/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.960/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais gráficos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SBPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PASTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.057.325/0001-08, com sede social na Rua Rua Rech, 599, Galpão 03, Bairro Santa Cruz, CEP 89.703-130, Concórdia-SC, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. SUSANE CRISTINE BOMM PERETTI, brasileira, casada em separação de bens, inscrita no CPF sob o nº 915.045.709-87, portadora da cédula de identidade civil RG n° 2133226 SSP-SC, com residência e domicilio na Rua Marechal Deodoro, Até 380, Lado Par, 380, Apto 200, Bairro Centro, CEP 89.700-172, Concórdia-SC, endereço eletrônico sbpepastas@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	63	Pasta personalizada tamanho 30 cm x 35 cm (A x L) impressão colorida para guarda de bloco de nota fiscal do produtor rural, com arte a definir pela secretaria requisitante, confeccionada em tecido bagum, contendo viés e zíper na parte superior, com tra-vessa e alça chic dupla com tamanho de empunhadura 3 cm em poliéster, na parte inferior esquerda traseira da pasta um visor em plástico para cartão de identificação.	UN	3.000,00	13,00	39.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
2	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Agricultura e Pecuária
5	Secretaria de Assistência Social
6	Secretaria de Educação
7	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Fundo Municipal de Saúde -FMS
10	Gabinete do Executivo Municipal

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1130	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1130	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1350	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1360	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1370	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 21 de julho de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SUSANE CRISTINE BOMM PERETTI***
Prefeito	Sbpe Industria e Comercio de Pastas Ltda

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CEFDD67E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 155/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 155/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.960/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais gráficos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 11.401,96** (onze mil, quatrocentos e um reais e noventa e seis centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.305.688/0001-81, com sede social na Avenida Calogeras, 1313, Coworking, Bairro Centro, CEP 79.004-380, Campo Grande-MS, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. MARCOS MIRANDA DE PAULA JUNIOR, brasileiro, casado comunhão parcial, inscrito no CPF sob o nº 033.676.131-77, portador da cédula de identidade civil RG n° 1269852 SSP-MS, com residência e domicilio na Rua Tabelião Murilo Rolim, 114, Apt C142, Bairro Vivendas do Bosque, CEP 79.021-400, Campo Grande-MS, endereço eletrônico stampcompras@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	14	Borracha para carimbo modelo 4911	Carimbos Nykon	Borracha para carimbo modelo 4911	UN	50,00	18,88	944,00
1	15	Borracha para carimbo modelo 4912	Carimbos Nykon	Borracha para carimbo modelo 4912	UN	26,00	21,40	556,40
1	16	Borracha para carimbo modelo 4926	Carimbos Nykon	Borracha para carimbo modelo 4926	UN	14,00	20,30	284,20
1	17	Borracha para carimbo modelo 4927	Carimbos Nykon	Borracha para carimbo modelo 4927	UN	2,00	25,00	50,00
1	21	Carimbo automático 10cm x 25cm de base texto a definir	Carimbos Nykon	Carimbo aut 10 x 25cm de base tex a def	UN	30,00	39,00	1.170,00
1	22	Carimbo automático 35 x 12mm modelo 4911 ou similar, com texto à definir	Carimbos Nykon	Carimbo aut 35 x 12mm mod 4911/similar	UN	50,00	49,00	2.450,00

1	23	Carimbo automático 35 x 12mm modelo 4912 ou similar, com texto à definir	Carimbos Nykon	Carimbo aut 35x12mm modelo 4912/similar	UN	26,00	34,00	884,00
1	24	Carimbo automático 7.5 x 4.5cm com texto à definir	Carimbos Nykon	Carimbo automático 7.5 x 4.5cm com texto	UN	1,00	50,50	50,50
1	25	Carimbo automático 73 x 35mm modelo 4926 ou similar, com texto à definir	Carimbos Nykon	Carimbo aut 73x35mm modelo 4926/similiar	UN	32,00	89,99	2.879,68
1	26	Carimbo automático datador 30 x 30mm modelo 46140 ou similar, com texto à definir	Carimbos Nykon	Carimbo aut datador 30x30mm mod 46140	UN	7,00	129,59	907,13
1	27	Carimbo automático datador 5 x 9cm modelo 46140 ou similar texto a definir	Carimbos Nykon	Carimbo aut datador 5x9cm mod 46140	UN	2,00	93,95	187,90
1	69	Refil para carimbo modelo 46140	Carimbos Nykon	Refil para carimbo modelo 46140	UN	10,00	26,99	269,90
1	70	Refil para carimbo modelo 4911	Carimbos Nykon	Refil para carimbo modelo 4911	UN	35,00	21,95	768,25

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
2	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Agricultura e Pecuária
5	Secretaria de Assistência Social
6	Secretaria de Educação
7	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Fundo Municipal de Saúde -FMS
10	Gabinete do Executivo Municipal

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1130	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1130	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1350	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1360	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1370	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 21 de julho de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MARCOS MIRANDA DE PAULA JUNIOR***
PREFEITO	STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	***MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS***
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:75949B65

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 146/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 146/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.960/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais gráficos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 66.468,29** (sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.377.532/0001-00, com sede social na Avenida Manoel Ribas, 1945, Sala 2, Bairro Centro, CEP 85.580-000, Itapejara D'Oeste-PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 068.823.216-71, com residência e domicilio na Avenida Manoel Ribas, nº 575, Bairro Centro, CEP 85.580-000, Itapejara D'Oeste-PR, endereço eletrônico diretor.comercial@graficatussi.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	4	Bloco 50 x 3, para controle de entrega de alimentos pelo produtor rural, tamanho 22 x 15cm, com carbono e vias destacáveis	UN	50,00	10,12	506,00
1	5	Bloco 50 x 3, para controle de entrega de merenda, tamanho 22 x 15cm, 3 vias autocopiativo e destacáveis	UN	70,00	9,00	630,00
1	10	Bloco de recibo 12 x 20cm, com timbre do Município, impressão 1 x 0, autocopiativo, bloco com 50 jogos	BL	40,00	4,85	194,00
1	12	Bloco referência 50 x 1, tamanho 20 x 30cm, papel sulfite 75g, impressão 1 x 0	BL	500,00	3,14	1.570,00
1	32	Cartão vacina infantil aprazamento, tamanho 22 x 9cm, papel sulfite 150g, impressão 1 x 1	UN	2.000,00	0,18	360,00
1	37	Cartilha tamanho 21x29 capa e contra capa couche fosco 120g, impressão 4x4, miolo com 12 paginas impressão 4x4 sulfite 90g com 1 vinco e dois grampos para fixação.	UN	5.500,00	1,773	9.751,50
1	41	Encadernação de folhas 30 x 21.5cm, com colocação de capa dura, escrita na capa em letras douradas, com quantidade de folhas a definir	UN	350,00	54,00	18.900,00
1	45	Etiqueta adesiva para kit escolar. Com recorte eletronico e modelo a ser definido pela secretaria solicitante.	UN	5.130,00	0,60	3.078,00
1	49	Flyer tamanho 20 x 30cm, papel couchê 180g, impressão 4 x 4 , para divulgação de campanhas institucionais/eventos	UN	18.600,00	0,25	4.650,00
1	54	Formulário de cadastro do leite, tamanho 20 x 30cm, papel couchê 120g, impressão 4 x 4	UN	1.000,00	0,50	500,00
1	55	Impressão em pagina colorida arte a definir tamano A4	UN	200,00	1,13	226,00
1	56	Informativo tamanho 20 x 30cm, impresso em papel couchê 120g, impressão 4 x 4	UN	800,00	0,54	432,00
1	59	Manual de vacina 20 x 30cm, papel sulfite 75g, contendo 250 páginas, com espiral, impressão 1 x 1	UN	6,00	42,99	257,94
1	60	Papel sulfite A4 75g, timbrado, impressão 4 x 0	UN	13.635,00	0,15	2.045,25
1	67	Pulseiras personalizadas para eventos tamanho 19mmx245mm, arte e cores a definir, confeccionada em material tyvek resistente a água e suor, de facil aplicação - lacre picotado com cortes de segurança inviolável.	UN	4.000,00	1,80	7.200,00
1	71	Revista informativa com 36 paginas coloridas 4 x 4 Impressão de alta definição tamanho mínimo 21 x 29,7 com uma dobra, dois grampos, colche 115g brilho, capa e contra capa com aplicação de verniz artes a definir	UN	200,00	9,00	1.800,00
1	72	Saco de Papel Personalizado (16x37cm) papel Kraft gramatura mínima 56g impressão 2 cores arte a definir	UN	30.700,00	0,468	14.367,60

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
2	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Agricultura e Pecuária
5	Secretaria de Assistência Social
6	Secretaria de Educação
7	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Fundo Municipal de Saúde -FMS
10	Gabinete do Executivo Municipal

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1130	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1130	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1350	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1360	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1370	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 21 de julho de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS***
PREFEITO	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:74BEB31C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 234/2023 DATA: 24-07-2023

SÚMULA: Concede e eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Qüinqüênio, aos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido e elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Qüinqüênio, a partir do mês de julho de 2023, aos Servidores Públicos abaixo relacionados:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
123685/1	Alessandra Thais Fernandes	Auxiliar de Saúde Bucal	**05 %**
123700/1	Carlo Giuseppe Lucietto	Engenheiro Civil	**05 %**
123695/1	Djessica Cristine Schmidt	Professora - LF 01	**05 %**
123690/1	Ivanor Antonelo	Professor - LF 01	**05 %**
123341/1	Leandro Pereira	Agente de Defesa Civil	**10 %**

123687/1	Loreni Boof Anible Morsch	Professora de Ed. Infantil	**05 %**
123691/1	Maria Aparecida das Dores	Professora - LF 01	**05 %**
123701/1	Mazinho Wilhon da Silva	Motorista	**05 %**
123692/1	Rafael Rodrigues	Professor - LF 02	**05 %**
123702/1	Raquel Roberta Giombeli Bevilaqua	Professor - LF 02	**05 %**
123693/1	Regiane de Fátima das Dores	Professora - LF 01	**05 %**
123686/1	Regiane Jora	Merendeira	**05 %**
120771/1	Rosângela Iaruchewski Soto-Riva	Zeladora	**15 %**
123694/1	Rosemeri Lucio de Gois Puerari	Professora - LF 01	**05 %**
123697/1	Salatier Reis Bento	Motorista	**05 %**
123688/1	Sandra Terezinha Roman de Campos	Professora de Ed. Infantil	**05 %**
121201/1	Silvana Pereira Ribas Neves	Professora - LF 01	**15 %**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:F925CA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 427/2023 DATA: 24-07-2023

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
123784/1	Bruna Luiza Marchi	Agente de Administração	2022 / 2023	19	14-08-23 a 01-09-23	04-09-23
123957/1	Clemir José Kossman	Operador de Máquinas - PSS	2022 / 2023	10	24-07-23 a 02-08-23	03-08-23
123841/1	João Marcos Ribeiro	Secretário Mun. de Desenvolv. Econ. Turismo e Renda	2022 / 2023	12	07-08-23 a 18-08-23	21-08-23
120583/1	Renata Adélia da Silva	Agente de Administração	2022 / 2023	10	07-08-23 a 16-08-23	17-08-23
123468/1	Roselaine Loeblein	Zeladora	2021 / 2022	30	24-07-23 a 22-08-23	23-08-23
123826/1	Valdemar Savela	Diretor do Departamento Administrativo da Sec. da Saúde	2022 / 2023	10	24-07-23 a 02-08-23	03-08-23

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de Julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:BEF60D27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
LEI Nº 1608 DE 21 DE JULHO DE 2023

Câmara Municipal de Carlópolis
CNPJ 77.778.793/0001-07
Edifício Alfredo Mansur
Av.: Anésio Fernandes Machado nº. 345. Residencial Vista Bella
Fone: (043) 3566-1740 – Fone/Fax (043) 3566-1278
www.camaraclps.pr.gov.br / cm@camaraclps.pr.gov.br

LEI Nº 1608 /2.023

SÚMULA: ALTERA E REFORMULA OS DISPOSITIVOS DO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARLÓPOLIS-LEI 1.284/2016 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:
TÍTULO I
Das Disposições Gerais.
Capítulo I
Do Regime Jurídico

Art. 1º. O Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Carlópolis, bem como o de suas autarquias e das fundações públicas, é o estatutário instituído por esta Lei.
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei entende-se que:
§1º Servidores Públicos são todos aqueles que prestam serviços ao Município.
§2º Funcionários Públicos são aqueles legalmente investidos em cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao Regime Geral da Previdência.
§3º Empregados Públicos são aqueles que prestam serviços ao Município por meio de teste seletivo de caráter provisório vinculados ao regime geral da previdência.

Art. 3º. Cargo Público é o conjunto de instruções e responsabilidades previsto na estrutura organizacional que deve ser cometido a um funcionário.
Art. 4º. Os cargos de provimento da administração pública municipal serão organizados em carreira.
Art. 5º. As carreiras serão organizadas em cargos, observadas a escolaridade e a qualificação profissional exigidas, bem como a natureza e a complexidade das atribuições a serem exercidas por seus ocupantes na forma prevista na legislação específica.
Art. 6º. É proibido o exercício gratuito de cargos públicos, salvo nos casos previstos em Lei e voluntariado.
Capítulo II
DO PROVIMENTO
Seção I
Disposições Gerais
Art. 7º. São requisitos básicos para ingresso no serviço público:
I- Nacionalidade brasileira, ou equiparada;
II- O gozo dos direitos políticos;
III- A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV- A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
V- O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
VI- A boa saúde física e mental;
VII- Não ter sido condenado em processo criminal de violência contra a mulher.
§ 1º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros estabelecidos por Lei.
§ 2º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras e, para as quais serão reservadas até 3% (três por cento) das vagas oferecidas no concurso.
§ 3º Fica reservada aos negros 20% das vagas oferecidas nos próximos concursos da administração pública Municipal.
Art. 8º. O provimento de cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada poder.
Art. 9º. A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.
Art. 10. São formas de provimento em cargo público:
I- Nomeação;
II- Promoção;
III- Acesso;
IV- Readaptação;
V- Reversão;
VI- Aproveitamento;
VII- Reintegração;
VIII- Recondução.
Seção II
Da Nomeação.
Art. 11. A nomeação far-se-á:
I -em caráter efetivo, quando se trata de cargo isolado ou de carreira;
II -em comissão, para cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração.
Art. 12. A nomeação para o cargo isolado ou de carreira depende de prévia aprovação em concurso público de provas, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade.
§ 1º A nomeação de funcionário Público Municipal, só poderá ser efetivada após comprovação por escrito de que não ultrapassará o limite legal de 60% (54% para o Executivo e 6% para o Legislativo), da receita corrente líquida com pagamento de pessoal durante o exercício, sendo nula qualquer nomeação que violar as disposições desta Lei e o responsável pela nomeação responsabilizado civil e criminalmente.
§ 2º Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do funcionário na carreira, mediante promoção e acesso, serão estabelecidos em legislação específica que fixa as diretrizes do sistema de carreira na Administração Pública Municipal e seus regulamentos.
Seção III
Do Concurso Público.

Art. 13. A primeira investidura em cargo de provimento efetivo será feita mediante concurso público de provas, podendo ser utilizadas, também, comprovação de títulos e provas práticas.
Art. 14. O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período.
§ 1º O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no órgão oficial do Município.
§ 2º Não se abrirá novo concurso, para a vaga especifica enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado.
§ 3º Só poderá ser aberto concurso público, após comprovação de que o preenchimento das vagas e despesas com pessoal não excederá 60% (54% para o Executivo e 6% para o legislativo) da Receita Corrente Líquida, sob pena de nulidade do concurso.
Art. 15. O edital do concurso estabelecerá os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos.
Seção IV
Da Posse e do Exercício.
Art. 16.A posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 15 (quinze), a requerimento do interessado.
§ 2º Em se tratando de funcionário em licença, ou afastado por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento.
§ 3º A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

§ 4º Só haverá posse nos cargos de provimento por nomeação.
§5º No ato da posse o funcionário apresentará obrigatoriamente declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.
§ 6º Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo primeiro.
§ 7º Só poderá ser empossado o funcionário, após comprovação por certidão de que com sua nomeação o Município não ultrapassará no exercício, o limite de 60% (54% para o Executivo e 6% para o legislativo) de sua Receita Corrente Líquida, com pagamento de funcionários.
Art. 17. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.
Art. 18. O exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo.
Parágrafo Único. À autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o funcionário, compete dar-lhe o exercício.
Art. 19.O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do funcionário.

Parágrafo Único. Ao entrar em exercício o funcionário apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento do funcionário.
Art. 20. A promoção ou o acesso não interrompem o tempo de exercício que é contado no novo posicionamento na carreira a partir da data da publicação do ato que promover ou ascender o funcionário.
Art. 21.O ocupante do cargo de provimento efetivo fica sujeito a 40h, 30h, 20h e 08h semanais de trabalho, correspondentes a 200h, 150h,120h e 40h mensais, respectivamente, a depender do cargo ocupado, em horário estabelecido pela chefia imediata, salvo quando for estabelecida duração diversa por Lei.
Parágrafo Único. O exercício do cargo em comissão exigirá do seu ocupante integral dedicação ao serviço, dentro do horário pré-estabelecido, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração, não podendo ser atribuído ao mesmo, comissões, gratificações e horas extras.
Seção V
Da Estabilidade.
Art.22. São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os servidores estatutários, nomeados em virtude de habilitação em concurso público, desde que submetidos a avaliação que comprove seu bom desempenho durante o período de estágio probatório.
Art. 23. O funcionário estável somente será demitido, a pedido seu, com expressa renúncia a todos os benefícios a que faz jus e direitos de que é titular, ou em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar, no qual lhe seja assegurada ampla defesa.

Seção VI
Da Readaptação.
Art.24. Readaptação é a investidura do funcionário em atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial do Regime Único de Saúde do Governo Federal.
§ 1º Se julgado incapaz para o serviço público, o funcionário poderá ser aposentado pelo Regime Único de Previdência Social.
§ 2º A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições fins, respeitada a habilitação exigida, ou após treinamento que lhe será ministrado pelo órgão competente.
§ 3º Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução de remuneração do funcionário, exceto o corte de gratificações de funções que não esteja mais exposto com a readaptação.
Seção VII
Da reversão.
Art.25. Reversão e o retorno à atividade de funcionário aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insuficientes os motivos determinantes de sua aposentadoria.
Art. 26. A reversão far-se-á no mesmo cargo ou cargo resultante de sua transformação.
Parágrafo Único. Encontrando-se provido este cargo, o funcionário exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.
Art. 27. Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade.
Seção VIII
Do Estágio Probatório.
Art. 28. Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão, capacidade e adaptabilidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:
I- Assiduidade;
II- Disciplina;
III- Capacidade de iniciativa;
IV- Produtividade;
V- Responsabilidade;
VI- Idoneidade moral.
Art. 29. Compete ao Diretor imediato do funcionário em estágio probatório, em conjunto com a Comissão de Avaliação de Desempenho, fazer o acompanhamento de suas atividades, devendo, sob pena de destituição da função, informar, reservadamente ao Departamento de Pessoal, sobre o atendimento dos requisitos fixados para referido estágio, a cada seis (06) meses, e pronunciar-se, conclusivamente, 60 (sessenta) dias antes do término do período.
§ 1º De posse da informação o Departamento de Pessoal emitirá parecer concluindo a favor ou contra a confirmação do funcionário em estágio.
§ 2º Se o parecer for contrário à permanência do funcionário, dar-se-lhe-á conhecimento deste, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.
§ 3º O Departamento de Pessoal, encaminhará o parecer e a defesa à autoridade municipal competente, que, decidirá sobre a exoneração do funcionário.
§ 4º O relatório referido nos parágrafos anteriores, poderá ser encaminhado a qualquer tempo, no curso do prazo definido no "caput" deste artigo, quando o funcionário em estágio probatório não apresentar atendimento satisfatório aos requisitos fixados.
§ 5º Se a autoridade considerar aconselhável a exoneração do funcionário, ser-lhe-á encaminhado o respectivo ato, caso contrário, automaticamente ratificado o ato de nomeação.
§ 6º A apuração dos requisitos mencionados no artigo 28 processar-se-á na forma prescrita no artigo 29, de modo que a exoneração, se houver, possa ser feita antes de findo o período do estágio probatório.
Art. 30. Não ficará dispensado de novo estágio probatório o funcionário que for nomeado para outro cargo público municipal.
Seção IX
Da Reintegração.
Art. 31. Reintegração é a reinvestidura do funcionário no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão judicial.
§ 1º Reintegrado o funcionário, o eventual ocupante do seu cargo será afastado e reconduzido à sua situação, sem qualquer direito a indenizações.

§ 2º Caso seja inviável a reintegração do funcionário no mesmo cargo, em razão de alteração ou extinção, será o mesmo reconduzido ao cargo que decorreu da alteração administrativa realizada, ou colocado em disponibilidade temporária sem prejuízo do vencimento.
§ 3º Aplica-se ao ocupante do cargo do funcionário reintegrado por decisão judicial, o disposto no parágrafo anterior.
§ 4º A reintegração somente se dará por decisão judicial transitada em julgado.
§ 5º Ao funcionário reintegrado por decisão judicial, somente serão creditadas as eventuais indenizações, se tal for determinado pelo Poder Judiciário.
Capítulo III
Do Tempo de Serviço.
Art. 32. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerando o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Art. 33. São consideradas como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
I- Férias;

II- Participação em programa de treinamento instituído ou autorizado pelo respectivo órgão ou repartição municipal;
III- Desempenho de mandato eletivo Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento;
IV- Júri e outros serviços obrigatórios por Lei;
V- Licenças previstas nos incisos V e IX do Art. 100;
VI- Recessos escolares e administrativos.
§1º É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função, de órgãos ou entidades dos poderes da União, Estado, Distrito Federal e Municipal.
§ 2º Os recessos administrativos ficam limitados a até 10 (dez) dias úteis, por ano.
Capítulo IV
Da Vacância.
Art. 34. A vacância do cargo público decorrerá de:
I– Exoneração;
II - Demissão;
III - Promoção;
IV - Acesso;
V- Posse em outro cargo inacumulável;
VI - Falecimento;
VII- Perda do cargo por decisão judicial;

VIII -Aposentadoria do Regime Geral da Previdência.
Art. 35. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício.
Parágrafo Único. A exoneração de ofício dar-se-á:
I- Quando não satisfeitas às condições do estágio probatório;
II- Quando, por decorrência do prazo, ficar extinta a disponibilidade;
III- Quando, tendo tomado posse, não entrar no exercício;
IV- Quando comprovado o abandono do emprego.
Art.36. A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:
I- A juízo da autoridade competente;
II- A pedido do próprio funcionário.
Art. 37. A vaga ocorrerá na data:
I- Do falecimento;
II- Imediata àquela em que o funcionário completar 75 (setenta e cinco) anos de idade;
III- Da posse em outro cargo de acumulação proibida;
IV - Aposentadoria do Regime Geral da Previdência.
Capítulo V
Da Disponibilidade e do Aproveitamento.

Art. 38. Extinto o cargo, ou declarada a sua desnecessidade, o funcionário estável ficará em disponibilidade com vencimentos proporcional, não podendo ser menor que o salário mínimo nacional.
Art.39. O retorno à atividade de funcionário em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório no prazo máximo de 12 (doze) meses, em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado, ou em cargo diverso com a aceitação do funcionário.
Parágrafo Único: O Departamento de Pessoal determinará o imediato aproveitamento do funcionário em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer nos quadros da Administração Pública Municipal.
Art. 40.O aproveitamento do funcionário que se encontre em disponibilidade dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, pela previdência social ou pelo médico município.
§ 1º Se julgado apto, o funcionário assumirá o exercício no cargo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação no ato de aproveitamento.
§ 2º Verificada a incapacidade definitiva, pela Previdência social o funcionário em disponibilidade será aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social.
Art. 41. Será tornado sem efeito o aproveitamento e extinta a disponibilidade se o funcionário não entrar em exercício no prazo legal, salvo em caso de doença comprovada por em perícia da Previdência ou pelo médico do município.
§ 1º A hipótese prevista neste artigo configurará abandono de cargo apurado mediante inquérito na forma desta Lei.

§ 2º Nos casos de extinção de algum departamento, os funcionários estáveis que não puderem ser redistribuídos na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade até seu aproveitamento.
Capítulo VI
Da Substituição.
Art. 42. A substituição dependerá de ato da Administração.
§ 1º A substituição poderá ocorrer por no máximo 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.
§ 2º A substituição, quando se der em cargos e funções do mesmo nível, será sempre gratuita.
§ 3º A substituição, quando se der em cargos, nível de função ou classe mais elevada, desde que seja comprovada aptidão para a função, conforme atribuições de função aqui estabelecidas ou lotação, será remunerada apenas o período que exceder a 30 (trinta) dias.

§ 4º No caso de substituição remunerada, o substituto perceberá o vencimento do cargo em que se der a substituição, salvo se optar pelo vencimento do seu cargo.

Título II

Dos Direitos e Vantagens

Capítulo I

Dos Vencimentos e da remuneração.

Art. 43. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, nunca inferior a um salário mínimo, reajustado periodicamente de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo sendo vedada a sua vinculação, ressalvado o disposto no inciso XIII, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 44. Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidos em Lei.

§ 1º. O vencimento dos cargos públicos efetivos e comissionados é irredutível em qualquer hipótese.

§ 2º. A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório, observará a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade do cargo componente de cada carreira, os requisitos para a investidura e as peculiaridades do cargo.

Art. 45 Nenhum funcionário poderá perceber mensalmente, a título de vencimento importância superior ao vencimento recebido a qualquer título pelo Prefeito, no âmbito do respectivo poder Executivo, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 46. A menor remuneração atribuída aos cargos públicos não será inferior ao salário mínimo.

Parágrafo único: Para o pessoal do Magistério a remuneração inicial não poderá ser inferior ao Piso Nacional do Magistério estabelecido em lei.

Art. 47. O funcionário perderá:

§ 1º A remuneração dos dias que faltar ao serviço, inclusive o DSR.

§ 2º A parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas iguais ou superiores a 10 (dez) minutos.

Art. 48. Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto poderá incidir sobre a remuneração ou provento, exceto danos ao erário.

Parágrafo Único: Mediante autorização do servidor, poderá ser efetuado desconto de sua remuneração, através de consignação limitada a 35% da remuneração.

Art. 49. As reposições e indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais não excedentes à quinta parte da remuneração ou provento.

Parágrafo Único. Independentemente do parcelamento previsto neste artigo, o recebimento de quantias indevidas será automaticamente descontadas nos meses posteriores.

Art. 50. O funcionário em débito com o erário, que for demitido ou exonerado ou que tiver a sua aposentadoria ou disponibilidade extinta, será descontado o valor integral do débito na rescisão.

Parágrafo Único: A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

Art. 51. O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de alimentos resultante de homologação ou decisão judicial.

Art. 52. Provento é a retribuição pecuniária paga ao funcionário aposentado ou em disponibilidade.

Capítulo II

Dos Benefícios.

Seção I

Da Seguridade Social do Funcionário.

Art. 53. O servidor público municipal, contribuirá para o Regime Geral da Previdência Social e usufruirá das vantagens que o sistema lhes garantir.

Parágrafo Único. Os benefícios serão concedidos, nos termos e condições definidos na Lei e regulamentos da União, para o Regime Geral da Previdência Social.

Seção II

Da Aposentadoria.

Art.54. O Servidor, será aposentado nos termos e condições previstos no Regime Geral da Previdência Social da União.

Seção III

Da Pensão

Art. 55. O Servidor municipal terá direito à pensão, nos termos e condições previstos no Regime Geral da Previdência Social da União.

Seção IV

Auxílio Funeral

Art. 56. O auxílio funeral é devido à família do servidor em atividade ou do aposentado remanescente do extinto Regime Próprio, em valor equivalente a 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º No caso de acumulação legal de cargos, o auxílio será pago somente por um cargo.

§ 2º O auxílio será pago ao cônjuge, ao parceiro ou ao filho menor de 21 anos.

§ 3º No caso de inexistência das pessoas relacionadas no parágrafo anterior, é devido o custeio do funeral até a metade do valor expresso no caput deste artigo após a apresentação da documentação comprobatória, por meio de procedimento sumaríssimo, à pessoa da família ou terceiro que houver custeado o funeral.

Capítulo III

Das Vantagens

Seção I

Disposições Gerais.

Art. 58. Além do vencimento e da remuneração, poderão ser pagas ao funcionário as seguintes vantagens:

I- diárias e transporte;

II- gratificações e adicionais.

Parágrafo Único: As gratificações previstas e os adicionais não se incorporarão ao vencimento.

Art. 59.: As vantagens previstas no inciso II do artigo anterior não serão computadas nem acumuladas para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Seção II

Das Diárias

Art.60. O servidor que a serviço, se afastar do Município em caráter eventual ou transitório, fará jus a passagens, transportes e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção.

§ 1º. A diária será concedida por dia de afastamento, ou quando superior a 200km.

I. Abaixo de 200 km será devido meia diária.

§ 2º. Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor fará jus a diárias fixas que deverão ser estabelecidas por meio de decreto do executivo.
§ 3º. Poderá também o servidor optar pelo reembolso das despesas feitas, ao se afastarem do município em caráter eventual ou transitório. Será feito na forma de reembolso as despesas efetivamente gastas, mediante apresentação de comprovantes, apresentados em conformidade com as despesas previstas no §4º desde inciso, através de notas fiscais atestadas pela chefia imediata, deverão ser pagas dentro de até 05 (cinco) dias úteis
§ 4º. Entende-se por reembolso de despesas o deslocamento, refeições, combustível, hospedagem e manutenção em veículo do Município se houver.
§5º O servidor poderá optar pelo adiantamento de valor equivalente as despesas previstas para seu afastamento, devendo, após o retorno, devolver aos cofres públicos, a diferença recebida a maior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
Art. 61. O servidor que receber diária e não se afastar da sede por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em igual prazo.
§ 2º. O pagamento das diárias e das despesas de locomoção só poderão ser efetuados, após autorização pelo coordenador do Sistema de Controle Interno do município, exceto em casos de extrema urgência inadiável, ou quando o coordenador do Sistema de Controle Interno estiver ausente do Município, quando então, serão autorizadas pelo superior imediato.
Art. 62. A indenização do transporte será feita através do pagamento das passagens de ida e volta de ônibus regular de linha, aeronave ou de veículo de transporte de passageiros com recibo.
Art. 63. O valor das diárias e da indenização de transporte, bem como as condições para sua concessão serão estabelecidos e regulamentadas por Decreto do Chefe do Executivo.

Seção IV
Das Gratificações e Adicionais.
Art. 64. Além dos vencimentos e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos servidores as seguintes gratificações e adicionais:

I- Gratificação natalina;
II- Adicional de tempo de serviço;
III- Adicional pela prestação de serviço extraordinário;
IV- Adicional noturno;
V- Abono familiar;

VI- Gratificação de férias;
VII - Auxílio alimentação;
VIII - Insalubridade;
IX - Periculosidade;
X–Sobreaviso;
XI– Prontidão;
XII- Adicional de produtividade.

Parágrafo Único. Os adicionais constantes dos incisos VIII e IX, serão nos termos da CLT e NR 15 e 16, após a elaboração do laudo LTCAT emitido por profissional competente.

Subseção I
Da Gratificação Natalina (13º salário).
Art. 65.A gratificação de natal corresponderá a 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.
§ 1º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.
§ 2º A gratificação de natal será calculada sobre a remuneração da média dos últimos 12 (doze) meses do servidor, excluídas as verbas que claramente não se incorporam na sua previsão em texto de lei, exceto no caso de cargo em comissão, quando a gratificação de natal será paga tomando-se por base o vencimento desse cargo.

§ 3º A gratificação de natal será estendida aos servidores inativos e pensionistas, com base nos proventos que perceberem na data do pagamento daquela, e poderá ser paga em duas parcelas, a primeira até 20 de julho, e a segunda até o dia 23 de dezembro de cada ano.
Art. 66. Caso o funcionário deixe o serviço público municipal, a gratificação de natal ser-lhe-á paga proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano, com base na remuneração do mês que ocorrer a exoneração ou demissão.

Subseção II
Do Adicional de Tempo de Serviço.
Art.67. O Servidor Público Municipal terá direito a receber adicional de tempo de serviço de 1% (um por cento) sobre o valor de seu salário base a cada ano, de efetivo exercício.
Parágrafo único – Para o efeito do caput do referido artigo, a contagem não poderá retroceder a data de publicação da lei anterior que deu origem ao benefício.

Subseção III
Do Adicional por Serviço Extraordinário
Art. 68. O serviço extraordinário (hora extra) será remunerado com acréscimos de 50% (cinquenta por cento) ou 100% (cem por cento), de acordo com a CLT, em relação à hora normal de trabalho.
Art. 69. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias.
§ 1º O serviço extraordinário previsto neste artigo será precedido de autorização da chefia imediata, e se responsabilizará civil e criminalmente pela sua concessão indevida e pelo controle das horas, ficando responsável solidariamente pela devolução dos valores pagos indevidamente ao servidor.
§ 2º O funcionário que receber indevidamente adicional por serviços extraordinários, poderá ser demitido por justa causa e deverá devolver em dobro os valores recebidos indevidamente.
§ 3º O chefe imediato do funcionário que autorizar o pagamento de serviços extraordinários indevidamente, responderá processo administrativo, passível de demissão por justa causa.

§ 4º O serviço extraordinário realizado no horário noturno será acrescido do percentual relativo ao serviço noturno, em função de cada hora extra trabalhada.

Subseção IV
Do Adicional Noturno
Art.70. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22:00 (vinte e duas) horas de um dia e 05:00 (cinco) horas do dia seguinte, terá valor/hora acrescido de mais 25% (vinte e cinco por cento).
Parágrafo Único: Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o valor da hora normal de trabalho acrescido do respectivo percentual de extraordinário.

Subseção V
Do Abono Familiar
Art. 71. O funcionário ou empregado ativo ou inativo terá direito ao abono familiar nos termos do Regime Geral da Previdência Social.

Subseção VI
Da Gratificação de férias.
Art. 72. Independente de solicitação, será pago a todos os servidores do Município por ocasião das férias, uma gratificação de um terço da remuneração correspondente ao período de férias, calculado sobre a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses. Excluídas as verbas, que claramente não se incorporam na sua previsão em texto de lei.
§ 1º No caso do servidor perceber alguma gratificação, a mesma será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.
Art. 73. O funcionário em regime de acumulação lícita perceberá adicional de férias calculado sobre o vencimento dos dois cargos.
Parágrafo Único: As férias poderão ser fracionadas em até três períodos a pedido do servidor ou a critério da administração.

Subseção VII
Auxílio alimentação
Art. 74. Fica instituído o auxílio alimentação aos servidores públicos ativos da Administração Pública Direta do Município de Carlópolis, inclusive aqueles ocupantes de cargos comissionados, função gratificada, secretários, professores substitutos e estagiários, nas condições especificadas nesta Lei.
Art. 75. O auxílio alimentação será pago mensalmente aos servidores públicos municipais junto a folha de pagamento.
§ 1º O valor do benefício mensal a que se refere este artigo será incialmente de no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), sendo devido à todo exercício (12) doze meses, de início de vigência da presente Lei.

§ 2º Nos próximos exercícios será reajustado conforme correção anual, na data e índice utilizado para correção do vencimento dos servidores.
§ 3º O período aquisitivo do auxílio alimentação instituído por esta Lei é mensal, compreendido entre o 21º dia do mês e o 20º dia do mês subsequente,conforme fechamento do relógio ponto.
§4º Os servidores referidos no caput do Artigo 75, serão automaticamente incluídos no referido programa sem a exigência de contrapartida financeira.
Art. 76. O auxílio alimentação é devido aos servidores assíduos para fazer frente às despesas com alimentação em dia de trabalho normal e será concedido proporcionalmente à carga horária laboral, sendo:
I - 100% do benefício para os servidores que laboram 20 horas semanais ou mais, ou exerçam regime de integral dedicação;
II – 50% do benefício para os servidores que laboram menos de 20 horas semanais, incluindo os estagiários.
Art. 77. Para ter direito ao auxílio-alimentação no mês subsequente, o servidor não poderá ter falta injustificada e nem ter atraso ou saída antecipada injustificada do trabalho durante o período aquisitivo.

Parágrafo único. Os atrasos ou saídas antecipadas que estiverem dentro do limite de tolerância, serão desconsiderados para efeito de apuração do auxílio alimentação.
Art.78. Também não terão direito ao auxílio alimentação, os servidores que:
I - Estiverem em auxílio-doença;

II - Estiverem afastados em virtude de gozo de licença especial;
III - Estiverem em licença para tratamento de interesse particular;
IV - Estiverem em licença para atividade política;
V- Estiverem suspensos em decorrência de sindicância ou de processo disciplinar;
Art. 79. Os afastamentos a que se refere o artigo anterior não abrangem os servidores requisitados pela Justiça Eleitoral para o período de eleições e os autorizados a se ausentar do serviço quando convocados para participar de Tribunal de Júri.
Art. 80. A frequência e a pontualidade do servidor serão aferidas pelos registros do relógio ponto e considerará os dias de expediente normal na secretaria e os horários de início e término da jornada de trabalho e do intervalo intrajornada.
Parágrafo único. Em caso de impossibilidade do controle de frequência e/ou de pontualidade do servidor, caberá à chefia imediata a responsabilidade de justificar manualmente os registros dos dias e horários trabalhados pelo servidor durante o período aquisitivo para os fins previstos desta lei.
Art. 81. Os valores indevidamente recebidos pelo servidor deverão ser restituídos no mês subsequente, de uma só vez.
Art. 82. O auxílio alimentação previsto nesta Lei tem caráter indenizatório e tem as seguintes características legais:
I - Não detém natureza salarial ou remuneratória;

II - Não é caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;
III - Não se incorpora ao vencimento ou a remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
IV- Não é considerado para efeito de cálculo de 13º (décimo terceiro) salário ou de férias;
V- Não constitui base de cálculo para qualquer contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;
VI - Não configura rendimento tributável do servidor.

Subseção VIII
Do Adicional de Insalubridade.
Art. 83.O adicional de insalubridade seguirá as regras da CLT e da NR número 15.

Subseção IX
Do adicional de periculosidade.
Art. 84.O adicional de periculosidade seguirá as regras da CLT e da NR número 16.

Subseção X
Do Sobreaviso

Art. 85. O regime excepcional de trabalho sob a forma de sobreaviso para os servidores públicos municipais, compreende aquele em que o servidor fica à disposição do Município fora da repartição e do seu horário regular de trabalho, aguardando a sua convocação para atender às necessidades do serviço, de acordo com escala previamente estabelecida e aprovada pela Administração.
§ 1º O regime de sobreaviso será organizado pela Secretaria ou pelo Departamento que necessite em escalas mensais.
§ 2º Sendo acionadas, as horas de efetivo trabalho serão computadas como jornada de trabalho, ultrapassando carga horária máxima conforme CLT permitida para horas extraordinárias, estas serão computadas como Banco de Horas.
§ 3º Até o dia 20 (vinte) de cada mês, deverá ser estabelecida a escala de sobreaviso para o mês seguinte.
§ 4º Em caso excepcional, para atender o interesse publico, poderão os servidores em regime de sobre aviso cumprir a escala em Departamento do Município em período diurno, noturno, e finais de semanas.
§ 5º Somente será considerado em escala de sobreaviso o servidor que requerer formalmente ao Secretário da pasta sua participação em jornadas de sobre aviso, sendo o deferimento devidamente homologado pelo Chefe do Executivo;
§ 6º O servidor em regime de sobreaviso deverá atender prontamente à convocação e durante a espera não praticar atividades que o impeçam de comparecer imediatamente ao serviço;
§ 7º Durante o regime de sobreaviso o servidor não poderá afastar-se da sede do Município, exceto se estiver a serviço inerente às suas atribuições;
§ 8º O regime de sobreaviso compreende, além dos dias úteis, também sábados, domingos, feriados, pontos facultativos, e períodos noturnos;

§ 9º O Servidor em regime de sobre aviso será remunerado na razão de um terço do seu vencimento básico, anuênio e quinquênio;
§ 10º Suprimido.
§ 11º Suprimido.
§ 12º Poderão cumular-se com o pagamento de sobre aviso o adicional noturno, as diárias, prontidão e os reembolsos de despesas;
§ 13º Será aberto procedimento administrativo por insubordinação contra o servidor que, escalado para a jornada de sobre aviso se negar injustificadamente a trabalhar em sua escala, sendo considerado como falta grave a negativa;
§ 14º A inobservância injustificada de qualquer dispositivo do presente artigo configurar-se-á descumprimento de dever funcional e sujeitará o servidor às penalidades disciplinares previstas em lei, bem como não fará jus ao pagamento correspondente ao não cumprimento do sobreaviso e não poderá mais ser submetido a jornada de sobre aviso.

Subseção XI
Da Prontidão
Art. 86. Fica instituído o regime de prontidão am ambito Municipal.
Art. 87. Entende-se como Prontidão o período que o servidor, quando convocado pela Chefia imediata, permanece nas dependências da unidade administrativa, aguardando ordens, fora do horário normal de expediente;
Art. 88. As Prontidões poderão ser nos seguintes dias e horários:
I - de segundas às quintas-feiras, prontidões de 12 horas, das 19h00min às 07h00min horas, do dia seguinte;

II - às sextas feiras, sábados, domingos e feriados, prontidões de 12 horas, ou de 24 horas, assim distribuídos:
a) das 07h00min às 19h00min do mesmo dia;
b) das 19h00min às 07h00min do dia seguinte;
c) das 07h00min às 07h00min do dia seguinte;
d) faz 19h00min às 19h00min do dia seguinte.
Art. 89. Os servidores que ficarão de prontidão serão comunicados através da respectiva secretaria, mediante escala anteriormente elaborada.
§ 1º Na escala de prontidão deverá ser respeitado um intervalo mínimo de três dias entre um turno e outro.
§ 2º Nos casos de urgência/emergência ou de necessidade do serviço público, poderá o Secretário ou Diretor da respectiva Secretaria alterar a escala de prontidão, ou até mesmo, poderá dispensar a escala estabelecida neste artigo e convocar outros servidores por intimação verbal ou via telefônica
Art. 90. A Prontidão a que se refere a presente lei será remunerada à razão 2/3 do valor da hora normal de trabalho, conforme o vencimento do servidor.
§ 1º O valor do Regime Especial será pago por prontidão, individualmente, na folha de pagamento de cada funcionário.
§ 2º Os valores das prontidões serão reajustados juntamente com a revisão anual da remuneração dos servidores públicos municipais, aplicando-se os mesmos percentuais.

Art. 91. Os valores relativos ao Regime Especial instituído por esta lei, não se incorporam aos vencimentos, salários e proventos para quaisquer efeitos.
Art. 92. Fica vedada a percepção de "horas extras" em relação às horas laboradas em regime de prontidão.
Parágrafo Único. Estende-se o regime de prontidão aos servidores beneficiários com o regime de sobre aviso.

Subseção XII
Adicional de produtividade
Art.93 - Fica criado o adicional de produtividade.
§ 1º O adicional de produtividade poderá ser atribuído aos motoristas e operadores de máquina, limitado a 30% de seu vencimento.
§ 2º São critérios de avaliação obrigatórios para a efetiva concessão do adicional:
I- educação no trânsito;
II- pontualidade e;
III- zelo
§ 3º As condições para concessão do adicional de produtividade, deverão obrigatoriamente ser regulamentadas por Decreto Municipal, devendo prever no mínimo, condicionantes e detalhamento da forma de comprovação do elencado nos incisos I, II e III do § 2º deste artigo.
Art. 94. Conceder-se-á ao funcionário, licença:
I- Para tratamento de saúde;
I- À gestante, à adotante e à paternidade;

II- Por acidente em serviço;
III- Por motivo de doença em pessoa da família;
III- Para o serviço militar;

V- Para atividade política;
VI- Para tratar de interesses particulares;
VII- Por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro(a);
VIII- Para desempenho de mandato classista;
IX- Licença Especial.

Seção I
Licença para Tratamento de Saúde
Art. 95. A licença para tratamento de saúde do servidor Público Municipal será concedida nos termos e condições previstos no Regime Geral da Previdência Social da União.

Seção II
Da Licença à Gestante, à Adotante e da Licença Paternidade
Art. 96. A Licença à Gestante e à Adotante será de 06 (seis) meses e a Licença paternidade e ao adotante de 20 (vinte) dias. Mantidas as condições de concessão previstas, quanto ao custeio das referidas licenças, nos termos e condições previstos no Regime Geral da Previdência Social da União.

Seção III
Da Licença Por Acidente em Serviço
Art. 97.A licença por acidente em serviço do Servidor Público municipal, será concedida nos termos e condições previstos no Regime Geral da Previdência Social da União.

Seção IV
Da Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família
Art. 98.A licença por motivo de doença em pessoa da família, do Servidor Público municipal, será concedida nos termos e condições previstos no Regime Geral da Previdência Social da União.

Seção V
Da Licença Para Serviço Militar
Art. 99.A licença para serviço militar do Servidor Público Municipal, será concedida nos termos e condições previstos no Regime Geral da Previdência Social da União.

Seção VI
Da Licença Para Atividade Política.
Art. 100. A licença para atividade política, será regida em conformidade com a Legislação Eleitoral.
Art. 101.O funcionário será afastado do cargo para exercício de mandato eletivo da União, do Estado e do Município, com a observância das seguintes disposições:

§1º Tratando-se de mandado eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado do seu cargo;
§2º Investido no mandato de Prefeito ou vereador, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar por uma das remunerações, exceto quando houver compatibilidade de horário;
§3º Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço não será contado para todos os efeitos legais, exceto para fins previdenciários;

Seção VII
Da Licença para Tratar de Interesses Particulares.
Art. 102. A critério da administração, poderá ser concedida ao funcionário estável, para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, não se computando o tempo de licença para nenhum efeito.
§ 1º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário, ou no interesse do serviço;
§ 2º Não se concederá nova licença antes de decorridos 10 (dez) anos do término da anterior;
§ 3º Não se concederá licença enquanto o funcionário estiver em estágio probatório, ou for redistribuído ou transferido, antes de completar (03) três anos de exercício;
§ 4º Fica vedado no período da licença que trata este artigo, manter vinculo empregatício público.

Art. 103. Ao servidor ocupante de cargo em comissão, não se concederá licença de que trata o artigo anterior.

Seção VIII
Da Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro(a)
Art. 104.A licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro(a) será concedida apenas nos termos e condições previstos no Regime Geral da Previdência Social da União.

Seção IX
Da Licença para o Desempenho de Mandato Classista.
Art. 105. É assegurado ao servidor público municipal efetivo, o direito à licença não remunerada, para desempenho de mandato de associação de classe, confederação, federação ou sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão.
§ 1º Somente poderão ser licenciados os servidores públicos eleitos para cargo de direção ou representação nas referidas entidades, até o máximo de 02 (dois) por entidade;
§ 2º A licença terá duração igual ao do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição;
§ 3º O funcionário ocupante do cargo em comissão ou função gratificada deverá desincompatibilizar-se do cargo ou função quando empossar-se no mandato de que trata este artigo.
Seção X

Da Licença Prêmio

Art. 106.A cada quinquênio ininterrupto de exercício, o funcionário efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença-prêmio com a remuneração do cargo efetivo.
Art. 107. Não se concederá licença-prêmio ao funcionário que, no período aquisitivo:
I- sofrer penalidade disciplinar de suspensão.
II- Afastar-se do cargo em virtude de:
a) licença por motivo de saúde em pessoa da família, sem remuneração;
b)licença para tratar de interesses particulares;
c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
d)desempenho de mandato classista;
e) afastamento do cônjuge ou companheiro.
§ 1º As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 01 (um) mês para cada falta.
§ 2º As licenças prêmios poderão a requerimento do servidor ser transformadas em pecúnia, na proporção de 30, 60 e 90 dias, a qualquer tempo. Na exoneração a pedido, deverá ser convertida na totalidade.
I- Em se tratando de servidores ativos, o pagamento total da pecúnia, fica limitado a capacidade financeira de cada exercício financeiro, e desde que o servidor não tenha convertido férias em pecúnia no mesmo período.
II- Excedendo a capacidade financeira do município para atender a todos os pedidos de pecúnias, o chefe do executivo disciplinara a ordem de prioridade através de decreto e, ou portaria administrativa.

Art. 108.O número de funcionários em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a 1/6 (um sexto), nos departamentos em que existirem mais de 06 (seis) funcionários e no restante deve ser garantido o número mínimo para funcionamento do departamento. Exceto quando transformado em pecúnia.

CAPÍTULO V
DAS FÉRIAS.
Art. 109.O funcionário gozará, 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano, concedida de acordo com escala organizada pela chefia imediataaté dezembro do ano anterior.
§ 1º A escala de férias poderá ser alterada por autoridade superior, ouvido o chefe imediato do servidor, devendo em especial ser feita a permuta com outro servidor para não comprometer o funcionamento da pasta.
§ 2º As férias serão reduzidas a 20 (vinte) dias quando o funcionário contar, no período aquisitivo, com mais de 09 (nove) faltas, não justificadas ao trabalho, considerando-se como um dia de falta, a soma de horas consecutivas ou não, correspondentes a um dia de trabalho do servidor,
§ 3º Somente depois de 12 (doze) meses de exercício o funcionário terá direito a férias, contados sempre da data da primeira investidura em cargo público, ou da data do retorno em caso de licença ou afastamento.
§ 4º Durante as férias, o funcionário terá direito, além do vencimento, a todas as vantagens que recebia no momento em que passou a fluí-las.
§ 5º É vedada a conversão total das férias em dinheiro, sendo autorizada a conversão até a metade a pedido do servidor.

§ 6º É vedado o parcelamento das férias em períodos inferiores a 10 (dez) dias.
Art. 110.É proibida a acumulação de férias, salvo por imperiosa necessidade do serviço e pelo máximo de 02 (dois) períodos, atestada e justificada a necessidade pelo chefe imediato do servidor.
Parágrafo Único. Suprimido.
Art. 111. Perderá o direito às férias o servidor que, no período aquisitivo, houver gozado licenças por motivo de doença em pessoa da família, para tratar de interesses particulares ou afastamento remunerado igual ou superior a 30 (trinta) dias, no período aquisitivo.
Art. 112.O servidor que opere diretamente com raio X ou substâncias radioativas gozará, obrigatoriamente, 20 (vinte) dias consecutivos de férias por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese, a acumulação.
Parágrafo único.Não havendo no município o setor ou em caso do equipamento estar em desuso, o técnico de raio X poderá exercer atividades administrativas junto a Secretaria de saúde ou poderá ser cedido onerosamente a outro município.
Art. 113. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço), da remuneração correspondente ao período de férias.
Art. 114. As férias do professor e do especialista de Educação serão de 30 (trinta) dias consecutivos, usufruídos em período de recesso escolar, segundo o calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 115.O servidor em regime de acumulação lícita perceberá o adicional calculado sobre a remuneração dos cargos cujo período aquisitivo lhe garanta o gozo das férias
Parágrafo Único. O adicional de férias será devido em função de cada cargo exercido pelo servidor.

Capítulo VI
Das Concessões.
Art. 116. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
I- Por 01 (um) dia para doação de sangue;
II- Por um (01) dia para alistar-se como eleitor;
III- Por 03 (três) dias, consecutivos, em razão de:
a)casamento.
b) falecimento de filho, cônjuge, companheiro(a), pais, madrasta, padrasto ou irmãos, não se computando o dia do evento.
Art. 117.O funcionário poderá ser cedido mediante requisição, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:
I- para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, pagos pelo órgão requisitante.

II- Em casos previstos em leis específicas.

Parágrafo Único. Na hipótese do inciso I deste artigo, não excederá de 04 (quatro) anos, e findo o período, somente decorrido outro, será permitida nova ausência, ou licença para tratar de interesse particular.

Capítulo VII

Do Exercício Do Mandato Eletivo

Art. 118. Ao funcionário municipal investido em mandato eletivo, aplicam-se as disposições previstas na Constituição da República.

§1º Contar-se-á, para todos os efeitos legais, o tempo de serviço do funcionário afastado de seu cargo, para desempenho de mandato eletivo municipal.

§2º Todos os servidores públicos ocupantes de cargos eletivos terão direito às férias e décimo terceiro salário, desde que optem pelo salário de carreira.

Capítulo VIII

Da Assistência À Saúde

Art. 119. A assistência à saúde do funcionário ativo ou inativo e de sua família compreende assistência médica, hospitalar, odontológica e farmacêutica prestada pelo Sistema Único de Saúde.

Capítulo IX

Do Direito de Petição

Art. 120.É assegurado ao servidor requerer aos poderes públicos a defesa de direito ou de interesse legítimo.

Art. 121.O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi- lo e encaminhado por intermédio daquela à que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 122. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Parágrafo Único. O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 10 (dez) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias, exceto em casos complexos assim estabelecidos pelo Departamento responsável.

Art. 123. Caberá recurso:

I- do indeferimento do pedido de reconsideração;
II- Das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

§ 2º O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 124. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 15 (quinze) dias, a contar da publicação ou da ciência.

Parágrafo Único: Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou de recurso, os efeitos de decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 125.O direito de requerer prescreve:

I -em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade ou que afetem interesse de aposentadoria ou disponibilidade ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;

II -em 60 (sessenta) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado por Lei.

Parágrafo Único: O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência, pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 126.A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela Administração.

Art. 127. Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao funcionário ou ao procurador por ele constituído.

Art. 128.A administração poderá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade ou irregularidade.

Art. 129.São decisivos e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste capítulo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

Título III
Do Regime Disciplinar
Capítulo I

Art. 130. São deveres do servidor público:
I- exercer com zelo e dedicação o cargo;

II - Ser leal às instituições a que servir;

III - Observar as normas legais e regulamentares;

III- Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegal;

V- Atender com presteza:

a) ao público em geral prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) a expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimentos de situação e interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;

VI- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;

VII- Zelar pela economia de material e pela conservação do patrimônio público;

VIII- Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;

IX- Manter conduta compatível na repartição;

X- Ser assíduo e pontual ao serviço;

XI- Tratar com urbanidade as pessoas;

XII- Representar contra a ilegalidade ou abuso do poder.

Parágrafo Único. A representação de que trata o inciso décimo segundo, será encaminhada pela via hierárquica e obrigatoriamente apreciada pelaautoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representante o direito de ampla defesa.

Seção I
Das Proibições.

Art. 131. Ao servidor é proibido:

I- ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato.

II- Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição.

III - Recusar a fé a documentos públicos.

IV- Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço.

V- Promover manifestação de apreço ou desapreço na repartição.

VI- Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades Públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar o ato do Poder público, do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço, em trabalho assinado.

VII- Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.

VIII- Compelir ou aliciar outro funcionário no sentido de filiação associação profissional, sindical ou partido político.

IX- Manter sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil.

X- Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública.

XI- Na qualidade de gerencia ou administração, de empresa privada, de associação civil, transacionar com o Município, mesmo diante de licitação.

XII- Atuar como procurador ou intermediário junto às repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro.

XIII- Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições.

XIV- Praticar usura sob qualquer de suas formas.

XV- Proceder de forma desidiosa.

XVI- Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares.

XVII- Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.
XVIII - uso de redes sociais para interação com publico externo, postagens, curtidas, entre outras, dentro do horário de expediente, exceto em paginas oficiais.

Seção II

Da Acumulação

Art. 132. Ressalvados os casos previstos na Constituição da República, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, prevalecendo o cargo que tiver anterioridade;

§ 2º O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Art. 133.O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento em comissão ou função gratificada, ficará afastado de ambos os cargos efetivos em razão da dedicação exclusiva.

Seção III

Da Jornada de Trabalho.

Art. 134. O ocupante de cargo de provimento efetivo fica sujeito a 40h, 30h, 20h e 08h semanais de trabalho, correspondentes a 200h, 150h, 100h e 40h mensais, respectivamente, a depender do cargo ocupado, em horário estabelecido pela chefia imediata, salvo quando disposto diversamente em lei ou regulamento próprio do município.

§ 1º Além do cumprimento do estabelecido neste artigo, o exercício do cargo em comissão ou função gratificada, exige dedicação integral ao serviço por parte do comissionado, que pode ser convocado sempre que seja do interesse da administração, não lhe cabendo em razão disso, direito a receber horas extraordinárias.

§ 2ºA prestação de serviços extraordinários só poderá ocorrer, quando for solicitada pelo Chefe imediato do servidor, em casos excepcionais.

§ 3ºA jornada de trabalho diária será estabelecida pelo Secretário da pasta, sempre respeitando os limites previstos no caput deste artigo, exceto a jornada 12x36 ou 24x48 que o limite considerado será apenas as 180h mensais.

§ 4ºO horário de funcionamento da prefeitura e seus diversos departamentos e setores, será fixado pelo Chefe do Executivo municipal, atendendo às necessidades dos serviços, à natureza das funções e às características das repartições municipais.

Art. 135.A jornada de trabalho pode ser reduzida até a metade com proporcional redução da remuneração, sempre que esta for necessária, em caso de servidor estudante que necessite fazer estágio ou aulas, e de outras situações especiais, sempre com pagamento proporcional da remuneração.

Art. 136. Os sábados, domingos e feriados serão considerados descansos semanais remunerados.

Parágrafo Único. Para as atividades onde o trabalho aos domingos seja imprescindível à comunidade, haverá compensação com o correspondente descanso em dia útil da semana, exceto em regimes de plantões 12x36 e 24x48.

Art. 137.O servidor é obrigado a avisar sua chefia imediata no próprio dia em que, por doença ou força maior não possa comparecer ao serviço.

§ 1º As faltas ao serviço por motivo de doença são justificadas e abonadas para fins disciplinares, de anotação no assentamento individual e pagamento, mediante atestado médico conforme dispuser o regulamento.

Art. 138. As faltas ao serviço por motivos particulares não são justificadas nem abonadas para qualquer efeito.

Seção IV

Das Responsabilidades

Art. 139. O servidor responde civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 140. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo, comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§ 1º A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente será liquidada na forma prevista neste estatuto.

§ 2º Tratando-se de danos causados a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública em ação regressiva.

§ 3º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 141. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor, nessa qualidade.

Art. 142. A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 143. As sanções civis, penais e administrativas poderão acumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 144. A responsabilidade civil ou administrativa do funcionário será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Secção V

Das Penalidades

Art. 145. São penalidades disciplinares:

I- Advertência.

II- Suspensão

III- Demissão

IV- Extinção da aposentadoria ou disponibilidade

V- Destituição de cargo em comissão.

Art. 146. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 147. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de disposição funcional prevista em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 148. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com a advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeitas a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

§ 1º Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o funcionário que recusar a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos de penalidades uma vez cumprida a determinação.

§ 2º Quando houver conveniência para o exercício do cargo, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia do vencimento ou remuneração, ficando o funcionário obrigado a permanecer em serviço.

Art. 149. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o funcionário não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo Único. O cancelamento de penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 150. São faltas administrativas, puníveis com a pena de demissão, a bem do serviço público:

I- Crime contra a Administração Pública;

II - Abandono de cargo;

III -Inassiduidade habitual;

IV- Improbidade administrativa;

V- Incontinência pública e conduta escandalosa;

VI-Insubordinação grave em serviço;

VII- Ofensa física, em exercício, a funcionários ou a particular, salvo em legítima defesa ou defesa de outrem;

VIII- Aplicação irregular de dinheiro público;

IX- Revelação de segredo apropriado em razão do cargo;

X- Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público municipal;

XI- Corrupção;

XII- Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções;

XIII- Autorizar indevidamente a concessão de serviços extraordinários.

Art. 151. Verificada em processo disciplinar, a acumulação proibida e provada a boa fé, o servidor optará, dentro de 15 (quinze) dias, por um dos cargos.

§ 1º Provada má fé, perderá ambos os cargos que exercia e ficará obrigado a devolver o que houver recebido dos cofres públicos, durante a cumulação indevida.

§ 2º Nas hipóteses do parágrafo anterior, sendo um dos cargos, emprego ou função exercido em outro órgão ou entidade a demissão lhe será comunicada.

Art. 152. Será cassada a disponibilidade do inativo que houver praticado na atividade uma ou mais situações aqui previstas.

Art. 153. A exoneração de cargo em comissão de não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Art. 154. Não poderá retornar ao serviço público municipal, antes de decorridos 05 anos o servidor que for exonerado ou demitido por infringência do art.135.

Art. 155. Configurará o abandono de cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou 60 (sessenta) dias alternados, no prazo de um ano.

Art. 156. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 60 (sessenta) dias intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 157. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 158. As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I - Pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara Municipal quando se tratar de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade de funcionário vinculado ao respectivo Poder, Órgão ou Entidade;

II - Pelas Autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior àquelas mencionadas no inciso I, quando se tratar de suspensão superior a 30 (trinta) dias;

III- Pelo Chefe da repartição e outra autoridade, na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;

IV- Pela autoridade que houver feito a nomeação quando se tratar de destituição de cargo em comissão de não ocupante de cargo de provimento efetivo.

Art.159. A ação disciplinar prescreverá:

I- em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis em demissão, cassação de aposentadorias ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

II- Em 02 (dois) anos, quanto à suspensão;

III- Em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

§ 1º. O prazo de prescrição começa a decorrer da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º. Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º. A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4º. Interrompido o curso da prescrição, esse recomeçará a correr pelo prazo restante, a partir do dia em que cessar a interrupção.

Capítulo II Da Sindicância
Seção I
Disposições Gerais.
Art. 160. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidades no serviço é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância, assegurado o direito de ampla defesa.

Art. 161. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenha a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticação.

Parágrafo Único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 162. Da sindicância poderá resultar:

I -arquivamento do processo.

II -Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 90 (noventa) dias.

III -Instauração de processo disciplinar.

IV -Instauração de inquérito.

Art. 163. Sempre que o ilícito praticado pelo funcionário ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias ou de demissão, extinção da disponibilidade, ou ainda destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

Seção II

Do Afastamento Preventivo

Art. 164. Como medida cautelar e a fim de que o funcionário não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora da sindicância poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem remuneração.

Parágrafo Único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Seção III

Do Processo Disciplinar

Subseção I

Disposições Gerais.

Art.165. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar as responsabilidades do funcionário por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido.

Art. 166. O processo disciplinar será conduzido pelo Procurador do Município, e na falta deste pelo Procurador Geral.

Art. 167. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I- instauração com publicação por meio de decreto;

II- intimação para defesa em 15 dias por meio do diário oficial do Município;
III- Instrução;

IV -Audiência se necessário;

V -Julgamento.

Art. 168. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias após o despacho saneador, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Título IV

Da Admissão Temporária De Excepcional Interesse Público.

Art. 169. Considera-se como de excepcional interesse público, as contratações que visam:

I- Atender situações de calamidade pública.

II- Combater surtos epidêmicos.

III -Promover campanha de vacinação e de saúde pública.

IV - Atender necessidades relacionadas com a construção, recuperação e restauração de obras públicas.

V - Atender o suprimento de docentes em sala de aula e pessoal especializado em saúde, exclusivamente nos casos de licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença sem vencimentos, aposentadoria, demissão, exoneração e falecimento.

Art. 170. As contratações previstas no artigo anterior, deverão ser precedidas de testes seletivos simplificados, terão prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

§ 1º. As contratações que trata este artigo estarão sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, bem como nos dispositivos desta lei e no caso de docentes a lei do plano de carreira dos professores.

§ 2º. Decorrido o prazo do contrato celebrado entre as partes, extinguir-se- á o vínculo trabalhista.

Art. 171. Os salários do pessoal temporário não poderão ser superiores ao piso salarial das categorias funcionais da Tabela de vencimento do município.

Art. 172. As contratações deverão ser solicitadas pelos Secretários ou Diretores dos órgãos básicos do Executivo Municipal, devidamente formalizadas e instruídas, contendo:

a) Justificativa (finalidade) pormenorizada sobre a necessidade de contratação.

b) Caracterização de temporariedade do serviço a ser realizado.

c) Tipo de emprego e respectivo salário a ser pago.

d) Prazo previsto (determinação do período).

e) Emprego, salário, funções a serem exercidas, local de trabalho, origem e disponibilidade dos recursos necessários às contratações.

Art.173. As contratações temporárias somente poderão se efetivar mediante autorização prévia do Chefe do Poder Executivo, com manifestação da Secretaria de Administração e Secretaria de Fazenda.

§ 1º O Departamento de Administração emitirá informação técnica do emprego, função, salário, bem como sobre a necessidade da contratação do previsto neste Título.

§ 2º O Departamento de Contabilidade emitirá informação sobre impacto financeiro das solicitações, bem como sobre a disponibilidade financeira de recursos, face às contratações solicitadas.

Título V
Disposições Finais
Capítulo I
Disposições Gerais
Art.174. Consideram-se dependentes do funcionário além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam às suas expensas, constem do seu assentamento individual e estejam inscritos na Previdência Geral da União como tal.

Parágrafo Único. A equiparação a cônjuge, a companheira ou companheiro, se dá conforme previsão do Código Civil.

Art. 175. Os instrumentos de procuração utilizados para recebimento de direitos ou vantagens de funcionários municipais terão validade de 12 (doze) meses, devendo ser renovados após findo esse prazo.

Art. 176. Para todos os efeitos previstos nesta Lei, e em leis do município, os exames de sanidade física e mental serão obrigatoriamente realizados por médico do município ou médicos peritos da Previdência Geral da União, ou na sua falta, por médico credenciado pelo Município.

§ 1º Em casos especiais, atendendo à natureza da enfermidade, a autoridade municipal poderá designar médico para proceder ao exame;

§ 2º Os atestados médicos concedidos aos servidores municipais, terão sua validade condicionada à ratificação posterior pelo médico do município.

Art.177. Contar-se-ão por dias corridos os prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único: Não se computará no prazo o dia inicial, prorrogando-se para o primeiro dia útil o vencimento que incidir em sábado, domingo ou feriado.

Art. 178. Suprimido

Art. 179. São isentos de taxas, emolumentos ou custos, os requerimentos, certidões e outros papéis que, na esfera administrativa, interessarem ao servidor municipal, ativo ou inativo, nessa qualidade.

Art. 180. É vedado exigir atestado de ideologia como condição de posse ou exercício em cargo público.

Art. 181. A presente Lei aplicar-se-á aos servidores da Câmara Municipal apenas subsidiariamente, quando o estatuto próprio da Câmara Municipal for omisso sobre o assunto, ou na inexistência de estatuto, cabendo ao Presidente desta as atribuições reservadas ao Prefeito Municipal, quando for o caso.

Art. 182. O horário de trabalho nas repartições municipais será fixada por Decreto do Prefeito Municipal, não podendo ser inferior ao previsto nesta Lei.

§ 1º O Controle de frequência (controle de ponto) dos servidores públicos municipais deverá ser feito por meio de sistema eletrônico digital, e na falta deste por qualquer meio idôneo ratificado pelo Secretário da pasta.

§ 2º As pessoas que por qualquer motivo não puderem registrar digitalmente sua frequência, deverão cadastrar-se no Departamento de Recursos Humanos, onde ser-lhes-á fornecido um cartão magnético para essa finalidade.

§ 3º Quando por motivo alheio à vontade do servidor, como por exemplo, quebra do equipamento, o Secretário ou Diretor do Departamento deverá providenciar imediatamente que o ponto dos servidores seja registrado em "livro ponto", comunicando o fato ao Departamento de Pessoal acompanhado de cópia do livro ponto, para a elaboração da folha de pagamento.

Art. 183. O prefeito municipal encaminhará projeto de lei complementar para o Poder Legislativo, a fim de regulamentar as complementações necessárias a presente Lei.

Art. 184. Os cargos públicos de provimento efetivo e seus respectivos números de cargos e vagas existentes, a classe de carreira e os níveis de vencimento existentes e autorizados para o Executivo Municipal de Carlópolis e

seus respectivos vencimentos, são os constantes desta Lei e seus anexos que passam a fazer parte integrante da mesma.

§ 1º Os Anexos são partes integrantes e indissociáveis desta Lei, já que correspondem aos cargos efetivos, sua natureza jurídica, classe de carreira, níveis e referência de vencimentos, cargos em extinção, estabelecidas nesta Lei.

§ 2º As atribuições dos servidores efetivos e suas respectivas funções, são aquelas previstas nesta Lei.

Art. 185. Ficam criados os cargos, número de cargos, a carga horária, o nível de vencimentos e o grau de escolaridade exigidos dos servidores públicos efetivos do Executivo municipal previstos nesta Lei e seus anexos.

Art. 186. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1284/2016 e todas as disposições em contrário.
Sala das Sessões João Luiz Claro, 21 de julho de 2023.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente

ANEXO I <u>QUADRO DE CARGOS</u>

Nº	Cargo	CH	Nivel	Remuneração	Formação	Nº de vagas
1	Agente Comunitário Saúde	40h	Lei fed.	R$ 2.564,35	Médio	23
2	Agente de combate a endemias	40h	Lei fed.	R$ 2.564,35	Médio	11
3	Almoxarife	40h	5	R$ 1.529,96	Médio	1
4	Assistente administrativo- Nivel Superior	40h	12	R$ 3.133,48	Superior	10
5	Assistente Social	30h	13	R$ 3.658,75	Superior	4
6	Atendente de Saúde	40h	3	R$ 1.400,00	Médio	8
7	Aux. Administrativo-nível médio	40h	7	R$ 2.036,45	Médio	20
8	Auxiliar de laboratório	40h	5	R$ 1.529,96	Médio	2
9	Auxiliar de serviços gerais	40h	3	R$ 1.400,00	Fundame ntal	165
10	Auxiliar em tesouraria	40h	13	R$ 3.658,75	Médio	2
11	Auxiliar de serviços em saúde	40h	7	R$ 2.036,45	Fundame ntal	3
12	Bioquímico	40h	13	R$ 3.658,75	Superior	2
13	Contador	40h	18	R$ 9.008,23	Superior	1
14	Dentista	40h	16	R$ 7.317,50	Superior	2
15	Educador (a)	20h	Estatuto magistéri o	Estatuto magistério	Magistéri o	4
16	Eletricista	40h	6	R$ 1.835,66	Médio	2
17	Enfermeira	40h	15	R$ 5.022,33	Superior	11
18	Engenheiro agrônomo	40h	18	R$ 9.008,23	Superior	1
19	Engenheiro Civil	40h	17	R$ 5.846,11	Superior	2
20	Farmacêutico	40h	13	R$ 3.658,75	Superior	3
21	Fiscal	40h	6	R$ 1.835,66	Médio	7
22	Fisioterapeuta	30h	13	R$ 3.658,75	Superior	3
23	Fonoaudiólogo	30h	13	R$ 3.658,75	Superior	1
24	Interprete em libras	20h	Estatuto magistéri o	Estatuto magistério	Est. Mag.	1
25	Marroeiro	40h	4	R$ 1.440,00	Fundame ntal	3
26	Mecânico	40h	9	R$ 2.441,98	Fundame ntal	3
27	Médico (Lei 1.392/2018)	40h	19	R$ 18.016,49	Superior	4
28	Médico cardiologista	20h	18	R$ 9.008,23	Superior	1
29	Médico do Trabalho	08h	12	R$ 3.133,48	Superior	1
30	Médico plantonista	40h	20	R$ 22.038,92	Superior	4
31	Medico PSF	40h	19	R$ 18.016,49	Superior	4
32	Médico Veterinário	40h	17	R$ 5.846,11	Superior	2
33	Motorista	40h	6	R$ 1.835,66	Médio	35
34	Nutricionista (Lei 771/2007)	40h	13	R$ 3.658,75	Superior	2
35	Operador de computador	40h	11	R$ 2.932,68	Médio	2
36	Operador de Máquinas	40h	9	R$ 2.441,98	Fundame ntal	10
37	Operário	40h	3	R$ 1.400,00	Fundame ntal	10
38	Pedagogo	20h	Estatuto mag.	Estatuto magistério	Est. Mag.	2
39	Pedreiro meio oficial	40h	5	R$ 1.529,96	Fundame ntal	10
40	Pedreiro-Oficial	40h	6	R$ 1.835,66	Fundame ntal	9
41	Pintor	40h	4	R$ 1.440,00	fundame ntal	2
42	Procurador Municipal	40h	18	R$ 9.008,23	Superior	1
43	Professor (Quadro próprio magistério)	20h	Estatuto mag.	Piso do magistério	Licenciatu ra plena, Curso superior ou formação de docentes	119
44	Professor educação física	20h	Estatuto	Estatuto magistério	Estatuto mag.	3
45	Psicólogo	30h	13	R$ 3.658,75	Superior	4
46	Servente Rodoviário	40h	2	R$ 1.360,00	Fundame ntal	9
47	Tesoureiro	40h	18	R$ 8.515,20	Superior	1
48	Técnico Agropecuário	40h	10	R$ 2.544,35	Técnico	3
49	Técnico em Enfermagem	40h	7	R$ 2.036,45	Técnico	17
50	Técnico em Higiene Bucal	40h	7	R$ 2.036,45	Técnico	4
51	Técnico em radiologia	24h	14	R$ 4.291,13	Técnico	2
TOT AL						556

DETALHAMENTO:

QUADRO DE VAGAS EM EXTINÇÃO

Nº	Cargo	CH	Nivel	Remuneração	Formação	Vagas em extinção
01	Almoxarife	40h	5	R$ 1.529,96	Médio	1
02	Assistente administrativo- Nivel Superior	40h	12	R$ 3.133,48	Superior	10
03	Atendente de Saúde	40h	3	R$ 1.400,00	Médio	8
04	Auxiliar de laboratório	40h	5	R$ 1.529,96	Médio	2
05	Auxiliar de serviços em saúde	40h	7	R$ 2.036,45	Fundamental	3
06	Auxiliar de serviços gerais	40h	3	R$ 1.400,00	Fundamental	45
07	Auxiliar em tesouraria	40h	13	R$ 3.658,75	Médio	2
08	Bioquímico	40h	13	R$ 3.658,75	Superior	2
09	Dentista	20h	13	R$ 3.658,75	Superior	4
10	Educador (a)	20h	Estatut o magist ério	Estatuto magistério	Magistério	4
11	Eletricista	40h	6	R$ 1.835,66	Médio	2
12	Enfermeira	40h	15	R$ 5.022,33	Superior	2
13	Engenheiro Civil	40h	17	R$ 5.846,11	Superior	1
14	Interprete em libras	20h	Estatut o magist ério	Estatuto magistério	Est. Mag.	1
15	Marroeiro	40h	4	R$ 1.440,00	Fundamental	3
16	Mecânico	40h	9	R$ 2.441,98	Fundamental	3
17	Médico plantonista	40h	20	R$ 22.038,92	Superior	4
18	Medico PSF	40h	19	R$ 18.016,49	Superior	4
19	Operador de computador	40h	11	R$ 2.932,68	Médio	2
20	Operário	40h	3	R$ 1.400,00	Fundamental	10
21	Pedagogo	20h	Estatut o mag.	Estatuto magistério	Est. Mag.	2
22	Pedreiro meio oficial	40h	5	R$ 1.529,96	Fundamental	10
23	Pedreiro-Oficial	40h	6	R$ 1.835,66	Fundamental	9
24	Pintor	40h	4	R$ 1.440,00	fundamental	2
25	Servente Rodoviário	40h	2	R$ 1.360,00	Fundamental	9
						145

QUADRO DE VAGAS NOVAS

Nº	Cargo	CH	Nivel	Remuneração	Formação	Vaga nova
01	Analista financeiro	40h	13	R$ 3.658,75	Superior	1
02	Aux. Administrativo- nível médio	40h	7	R$ 2.036,45	Médio	5
03	Dentista	40h	16	R$ 7.317,50	Superior	2
04	Educador Social	40h	9	R$ 2.441,98	Ensino médio com capacitação na área	1
06	Professor (Quadro próprio magistério)	20h	Estatuto mag.	Piso do magistério	Lic. Plena, curso superior ou formação de docentes	40
07	Técnico em Higiene Bucal	40h	7	R$ 2.036,45	Técnico	1
08	Técnico em TI	40h	13	R$ 3.658,75	Superior	1
09	Tecnólogo em Gestão de Turismo	40h	12	R$ 3.133,48	Superior	1
10	Treinador	40h	12	R$ 3.133,48	Superior	2
						54

ANEXO II
TABELA DE NÍVEIS SALARIAIS

Nivel	Vencimento (R$)
1	1.320,00
2	1.360,00
3	1.400,00
4	1.440,00
5	1.529,96
6	1.835,66
7	2.036,45
8	2.237,31
9	2.441,98
10	2.691,67
11	2.932,68
12	3.133,48
13	3.658,75
14	4.539,59
15	5.022,33
16	7.317,50
17	5.846,11
18	9.008,23
19	18.016,49
20	22.038,92
21	12.010,59
25	2.564,35
30	3.044,91

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 40H
ATRIBUIÇÕES:
Descrição sumária: Promover a saúde através da educação comunitária individual e coletiva. Identificar, cadastrar, orientar, encaminhar e acompanhar as famílias de sua área, estimulando a cuidar de sua saúde, criando estratégias de promoção e prevenção em saúde. Realizar todas as capacitações relacionadas ao bom exercício da função.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
1 - Realizar mapeamento de sua micro área, realizando o cadastro das famílias, atualizando permanentemente esse cadastro.
2 - Identificar área de risco, bem como indivíduos e famílias expostos a situações de risco.
3 - Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, averiguando se os objetivos da Equipe ESF estão sendo alcançados.

4- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, educá-las e conscientizá-las sobre a importância de cuidar de seu bem, prezando pela qualidade de vida da população, bem como pela autonomia por saber quais caminhos seguir.
5- Registrar os acompanhamentos domiciliares, bem como realizar demais tarefas administrativas estabelecidas pela Unidade Básica de Saúde.
6- Encaminhar para a Unidade Básica de Saúde as demandas de atendimento identificadas na população da micro-área.
7- Recepcionar a população na Unidade de Saúde local, fornecendo as orientações necessárias e encaminhando o paciente à área responsável, objetivando a qualidade no atendimento e um bom relacionamento com a comunidade.
8- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita a Unidade Básica de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos, grupos sociais ou coletividade.
9- Estar sempre atualizado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco, ou que precisam de cuidados especiais.
10- Promover a educação e a mobilização comunitária, estimulando indivíduos, famílias e grupos a participarem dos programas sociais locais, desenvolvendo ainda ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente.
11- Traduzir para a Estratégia da Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites.
ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:
Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.

Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
Ser assíduo e pontual.

Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 40H
ATRIBUIÇÕES:
Descrição sumária: Executar atividades que visem ao controle de vetores transmissores de doenças, realizando pesquisas, coletando amostras, realizando análises. Atuar com atividades de educação da população na prevenção de doenças, a fim de promover uma melhor qualidade de vida para a população.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
1- Realizar o reconhecimento Geográfico da área urbana do município, bem como identificar e registrar todas as coleções hídricas, mantendo as informações atualizadas, possibilitando a programação, manutenção e ou implantação de atividades.
2- Detectar a presença precoce de infestações importadas do Aedes Aegypti, bem como garantir que não aconteça a reincidência do vírus em áreas do município, através de inspeções em armadilhas, depósitos que possam acumular água, em busca de amostras de espécies.

3- Inspecionar coleções hídricas em busca de amostras de moluscos (planorbídeos).
4- Capturar e acondicionar em recipiente próprio as amostras de espécies encontradas no trabalho de campo, registrando os dados em boletins próprios.
5- Evitar a proliferação do Aedes Aegypti e a contaminação dos munícipes pelo vírus da dengue através da delimitação de foco, ação imediata à detecção da presença do vírus em uma determinada área do município.
6- Orientar os munícipes quanto aos cuidados e procedimentos para evitar a proliferação do Aedes Aegypti.
7- Atuar na aplicação de produtos químicos ou biológicos em locais que possam acumular água e não seja possível a eliminação ou cobertura.
8- Realizar atividades de laboratório como a análise microscópica das espécies coletadas nas atividades externas do programa.
9- Consolidar as informações contidas nos boletins das atividades e no resumo de reconhecimento geográfico em sistema informatizado.
10- Realização de atividades relacionadas a Inquérito Coprológico:
11- Realizando o reconhecimento geográfico e hídrico das áreas indicadas;
12- Realizando visitas domiciliares, distribuindo coletores e coletando amostras; 13- Preparando as amostras para análise microscópica e identificando os ovos do parasita (Schistossoma Mansoni).
14- Prestar auxílio no monitoramento e prevenção de outras doenças como raiva, leptospirose, febre amarela, Leishmaniose, Febre Maculosa, dentre outras.
15- Atuar em atividades de educação através e palestras, panfletagem, abordando assuntos de prevenção de zoonoses junto à população.
ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:
Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.

Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

CARGO: ALMOXARIFE (EM EXTINÇÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL- Nível Fundamental Completo. CARGA HORÁRIA: 40H
ATRIBUIÇÕES:
Receber, conferir, inspecionar, armazenar, fornecer materiais mediante documentação necessária.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Supervisionar as atividades do almoxarifado, orientando e distribuindo os trabalhos entre seus subordinados quando ouver;
Receber, conferir, inspecionar, armazenar, fornecer equipamentos de reserva, peças sobressalentes, combustíveis, gases, cloretos, matérias-primas e produtos acabados, mediante documentação necessária;
Verificar a situação de estoques, através de sistema e providenciar a reposição de itens em falta, com base nos pontos de reposição de estoque;
Acompanhar e orientar os trabalhos de codificação, etiquetagem e arrumação dos materiais do almoxarife;
Elaborar relatórios, índices e mapas referentes a materiais em estoque;

Apurar, anualmente o estoque físico de materiais e equipamentos, controlando o resultado os relatórios do sistema, a fim de efetivar o balanço do almoxarifado; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas e inerentes a função.

CARGO: ANALISTA TÉCNICO FINANCEIRO (CARGO NOVO)
FORMAÇÃO: NIVEL SUPERIOR EM CONTABILIDADE COM INSCRIÇÃO REGULAR NO ÓRGÃO DE CLASSE
CARGA HORÁRIA: 40H ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sumária: Acompanhar e auxiliar as rotinas na contabilidade e tesouraria e em substituição de acordo com demanda da Secretaria que estiver vinculado. Organizar os processos financeiros. Realizar rotinas para otimização de recursos. Se manter atualizado no acompanhamento do PPA, LDO e LOA. Estabelecer métodos e processo de trabalho em sua área.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
1- Analisar e auxiliar na tomada de decisões em relação aos recursos financeiros do Município;
2- Auxiliar na realização de estudos de rentabilidade nas contas e investimentos, bem como acompanhar as despesas e ver os recursos disponíveis;
3- Manter relatórios no mínimo mensais e analisar as despesas, buscando sempre maior rentabilidade para o Município.
4- Em seu dia a dia, de acordo com demanda da Secretaria Municipal de Fazenda, poderá assumir atividades como: liquidações, empenhos, pagamentos e conciliações, em caráter auxiliar ou temporária;
5- Executar rotinas da área financeira;

6- Domínio na composição de planilhas, ter capacidade analítica e de planejamento, agir com discrição, ter proatividade e iniciativa, saber trabalhar em equipe, comunicação e relacionamento interpessoal, atenção a detalhes e ser organizado e comprometimento com prazos e qualidade.
7- Elaborar pareceres e relatórios a área contábil e da tesouraria; 8- Elaborar balancetes e balanços;
9- Redigir informações referentes à contabilidade e tesouraria mantendo o Chefe do Executivo sempre atualizado sobre situação financeira-contábil do Município; 10- Supervisionar a execução de tarefas pelos subordinados, quando ouver;
11- Elaborar prestações de contas;
12- Prezar pela ordem todo o sistema de fichário do setor de contabilidade e tesouraria, estabelecendo rotinas e metodologias;
13- Supervisionar e auxiliar na elaboração, cálculo e lançamento de tributos;
14- Auxiliar em caráter consultivo na elaboração, cálculo e lançamento da folha de pagamento no que cabe a rotinas contábeis e financeiras;
15- Acompanhar, auxiliar e realizar estudos para constante melhora nas rotinas de lançamento e envio de informações ao TCE-PR;
16- Examinar processos relacionados com os assuntos gerais da repartição que exijam interpretação de textos legais, reunindo e preparando as informações ou expedientes que se fizerem necessários para decisões na órbita administrativa; 17- Preparar, montar e encaminhar as defesas em processos junto ao TCE;
18- Atender todas as determinações vindas do TCE, auxiliando nos procedimentos de elaboração de rotinas;
19- Acompanhar o planejamento e programação de todos os recebimentos e pagamentos da municipalidade de forma concomitante ou em substituição sempre que necessário;
20- Manter relatórios atualizados de movimento de entrada e saída de numerário das diversas contas mantidas pela municipalidade;
21- Manter constantes estudos sobre as aplicações financeiras legais, quando possíveis e necessárias;
22- Auxiliar nos trabalhos em licitações e na elaboração do Plano de Compras, informando a disponibilidade financeira da municipalidade;

23- Realizar outras atividades correlatas;
24- Auxiliar nas rotinas de auditoria pública nas repartições Municipais.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:

Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (EM EXTINÇÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Economia, Direito e cursos afins.
CARGA HORÁRIA: 40H ATRIBUIÇÕES:
Utilizar os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho administrativo do setor;
utilizar as aplicações de informática na elaboração de documentos e no registro de informações;
aplicar as técnicas de registro e expedição de correspondências;

identificar os diferentes tipos de documentos e o circuito de documentação;
utilizar as técnicas de arquivo de correspondências oficiais e documentos diversos;
aplicar as competências lingüísticas na comunicação e no processamento de texto em língua portuguesa manter organizado o local de trabalho;
verificar mensagens eletrônicas recebidas e efetuar os encaminhamentos necessários;
organizar e atualizar arquivo de documentos e correspondências; arquivar correspondências e documentos diversos;
desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
FORMAÇÃO: CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL COM INSCRIÇÃO REGULAR NO ÓRGÃO DE CLASSE.
CARGA HORÁRIA: 30H ATRIBUIÇÕES:
Descrição sumária: Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares; Desenvolver ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas da administração pública (seguridade, saúde, educação, trabalho, jurídica, habitação, CRAS, CREAS e outras).
DESCRIÇÃO DETALHADA:
1. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, grupos de interesse e organizações populares;
2. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;

3. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
4. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
5. Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
6. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
7. Assessorar e prestar consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta;
8. Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais mantidas pela administração pública no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
9. Planejar, organizar e administrar o Serviço Social dos setores onde este se fizer necessário e também de Unidade de Serviço Social;
10. Realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta;
11. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

12. Assessorar e prestar consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta em matéria de Serviço Social;
13. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
14. Desenvolver ações integradas com outros órgãos, possibilitando o recolhimento e distribuição de doações a entidades carentes;
15. Desenvolver ações no sentido de alocar recursos financeiros para a execução de projetos sociais;
16. Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto à comunidade, para implantação e execução dos mesmos;

17. Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que objetivem a melhora das condições socioeconômicos dos servidores do Município de Carlópolis;
18. Promover acompanhamento individual de servidores, através de entrevistas com a família, visando diagnosticar a situação sócio-econômica dos mesmos;
19. Organizar o cadastro funcional dos servidores atendidos, registrando dados referentes às doenças, afastamentos, problemas apresentados e outros;
20. Acompanhar famílias de servidores que necessitem de atendimento funerário, por ocasião do falecimento de entes queridos, na tentativa de minimizar angústias;
21. Participar das avaliações da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho, quando solicitado, através da complementação de dados, orientação e acompanhamento de casos;
22. Realizar ações educativas junto a servidores e chefias;
23. Prestar atendimento direto aos servidores e chefias no ambiente de trabalho, em Unidades de Saúde ou no domicílio;
24. Realizar entrevistas com familiares de servidores;
25. Avaliar e orientar os servidores, encaminhando-os ou acompanhando-os ao setor competente, quando necessário;
26. Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional;
27. Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;
28. Prestar assistência às crianças nos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, participando de projetos e/ou prestando atendimentos atinentes ao Serviço Social;
29. Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos à prevenção de excepcionalidade, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais;

30. Atuar nos postos de saúde, colaborando no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde;
31. Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
32. Supervisionar o desempenho de estagiários de serviço social;
33. Desempenhar seu papel nos protocolos e legislação vigente sobre Escuta Especializada;
33. Desempenhar outras atividades correlatas**. ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:**
Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

CARGO: ATENDENTE DE SAÚDE (EM EXTINÇÃO)

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL – Nível fundamental incompleto até 5º ano.
CARGA HORÁRIA: 40H ATRIBUIÇÕES:
Compete ao Atendente de Saúde, orientar e auxiliar no atendimento ao público, em todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais postos avançados de saúde.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Orientar os pacientes, quanto ao encaminhamento ao médico competente para solucionar o problema de saúde do indivíduo.
- Auxiliar na organização e condução dos pacientes.
- Prestar atendimento ao público, esclarecendo as dúvidas e problemas relacionados aos atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Auxiliar nas campanhas de saúde pública, feiras e eventos municipais relacionados à área da saúde.
- Auxiliar em todas as áreas técnicas profissionais em consonância com a Saúde, respectivamente no desenvolvimento de programas.
- Auxiliar em campanhas como combate e controle de surtos epidêmicos, seus sintomas, riscos e agentes transmissores.
- Outras tarefas afins, relacionadas à saúde.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 40H
ATRIBUIÇÕES:
Descrição sumária: Auxiliar nas atividades administrativas e correlatas, de acordo com lotação e demanda existente no Departamento/Setor.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
1-Exercer como atribuições inerentes a seu cargo aquelas descritas na legislação municipal como Funções Gratificadas em consonância com sua habilitação.

2-Exercer em qualquer setor administrativo, as funções de apoio ao gestor público, municipal, funcionando como apoio, nas Secretarias, Diretorias, Chefias, Setores diversos da administração pública municipal.
3-Atuar no planejamento e controle eficiente dos recursos públicos, gerenciando ações, programas, projetos e políticas públicas que atendam as demandas da coletividade.
4-Pesquisar e propor de modo permanente novas formas de organização (reestruturação, reformas) e de realização dos serviços municipais, visando à sua contínua melhoria e à redução de custos;
5-Gerir, coordenar e controlar o patrimônio municipal e serviços de telecomunicação dos órgãos municipais da Administração Direta;

6-Programar, implantar e gerir o sistema de gestão de documentos municipais e de arquivo público, assegurando a consulta aos processos municipais;
7-Conceber, implantar e gerir sistema integrado de processos e de atendimento, garantindo acesso rápido e eficiente da população às informações e/ou serviços que pleiteia;
8-Estabelecer e gerir Sistema Estratégico de Compras e Contratos.
9-Gerir, coordenar, e auxiliar nos trabalhos de licitação, compras, controles administrativos, contábeis, financeiros, arrecadação, pessoal e patrimônio.
10 -Receber e montar os processos administrativos;
11 -Coordenar e executar trabalhos relacionados com cadastro, manutenção e organização e atualização de arquivos, bancos de dados e outros;
12-Auxiliar na definição dos objetivos e no planejamento do órgão;
13-Auxiliar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho;
14-Auxiliar nos trabalhos referentes à análise e controle de serviços contábeis, em consonância com sua habilitação e nos trabalhos relativos a balancetes, análise e controle estatístico;
15-Executar serviços de análise e encaminhamento de processos, pesquisas legislativas e jurisprudências;
16-Executar atividades afetas à administração de recursos humanos;
17-Expedir registros e documentos em geral;
18- Secretariar autoridades;
19-Redigir expedientes relacionados as suas atribuições;
22-Participar de projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos;
21-Fornecer dados estatísticos e elaborar relatórios;
22-Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
23-Prestar esclarecimentos sobre rotinas e procedimentos administrativos;
24-Realizar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação;
25-Redigir atos administrativos e executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional
26 - receber e montar os processos administrativos;
27- coordenar e executar trabalhos relacionados com cadastro, manutenção e organização e atualização de arquivos, bancos de dados e outros;
28 - executar serviços de análise e encaminhamento de processos, pesquisas legislativas e jurisprudências;
29 - executar atividades afetas à administração de recursos humanos;
30 - expedir registros e documentos em geral;
31- Executar serviços burocráticos, visando atender a legislação e cumprir com os procedimentos de cunho administrativo do município:
32- Digitar trabalhos atinentes à administração;
33- Elaborando, protocolando e arquivando correspondências, requerimentos, notas fiscais, ofícios, contratos e demais documentos;
34- Executando guias previdenciárias; e Repassando as informações necessárias relacionadas a guias previdenciárias aos institutos de previdência;
35 Elaborar e controlar o trabalho de recebimento, classificação e arquivamento de papeis e documentos através do computador.
36- Auxiliar na organização e execução de eventos da Secretaria, Fundação e/ou Autarquia em que estiver atuando.
37- Fazer pesquisa de preços sempre que for necessária a aquisição de materiais, bem como efetivar o processo de compras quando necessário e/ou solicitado.
38- Digitando e inserindo no sistema tabelas, correspondências, relatórios, circulares, formulários, informações processuais, requerimentos, memorando e outros dados/documentos;
39- Providenciando a duplicação de documentos utilizando máquinas para tal;
40- Preenchendo requisições e angariando assinaturas;
41- Conferindo nomes, endereços e telefones extraídos de documentos recebidos, fichas e outros;
42- Realizando o fechamento de planilhas e de bloquetes de débitos e créditos bancários.
43- Efetuar serviços de encadernação e de controle de materiais, operando equipamentos e reprografia, datilografia e outros relacionados.
44- Realizar procedimentos relacionados às atividades funcionais do servidor, tais como cadastro de servidores, escalas de férias, atualizações de versões e impressão de folha ponto.
45- Auxiliar na elaboração de editais, visando dar andamento aos procedimentos de compras e contratações, bem como aos procedimentos junto ao RH.
46- Auxiliar nos processos de Pregões e de licitações: - Recebendo documentos; Cadastrando licitantes; Registrando as propostas de preços;
47- Analisando as propostas vindas dos participantes dos certames quanto a documentação exigida pela Prefeitura (secretaria);
48- Realizando demais procedimentos pertinentes.
49- Providenciar o acondicionamento e conservação de documentos, correspondências, relatórios, fichas e demais materiais, arquivando-os e classificando-os, visando garantir o controle dos mesmos e a fácil localização.
50- Executar atividades de registros, relatórios, demonstrativos, alimentação de sistema, controles, digitações, arquivamento de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro, pessoal e material.
51- Preparar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, mapas, formulários, fluxogramas, organogramas e outros instrumentos, com o intuito de criar relatórios, disponibilizar informações pertinentes, padronizar e otimizar o rendimento:
52- Consultando documentos;- Efetuando cálculos;- Registrando informações com base em dados levantados.
53- Elaborar cronogramas e acompanhar a realização dos eventos, bem como administrar a agenda do superior, facilitando o cumprimento das obrigações assumidas, contribuindo com o cumprimento de prazos.
54- Facilitar o acesso aos dados do município, realizando a manutenção e organização dos arquivos.
55- Organizar a junta médica dos aposentados por invalidez, identificando e elaborando agenda para servidores que necessitam nova perícia, os recepcionando e auxiliando os peritos, com o objetivo de detectar servidores que perderam seu benefício e tem o direito de mantê-lo.
56- Zelar pelo material bibliográfico disponibilizado aos usuários na biblioteca municipal e proporcionar condições de acesso a estes materiais, controlando o seu empréstimo e devolução, providenciando a recuperação dos materiais danificados e estimulando aos usuários a prática da leitura.
57- Prestar suporte na elaboração de projetos de lei, decretos, portarias e/ou outros documentos, sempre que necessário.
58- Elaborar ofícios, despachos, portarias, termos de convênio, aditivos, editais, atestados, declarações e/ou outros documentos, sempre que necessário, buscando junto a seu superior imediato a validação dos documentos elaborados.
59- Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
60- Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:

Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.

Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO (EM EXTINÇÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO – ensino médio
CARGA HORÁRIA: 40h
Descrição Sintética: Desenvolver atividades auxiliares em laboratório de análises clínicas; coletar material para testes.
ATRIBUIÇÕES:
1-Efetuar coleta de sangue e outros materiais, preparando-os para exame; preparar meios de cultura, soluções e reativos; efetuar classificação, testes e provas dos grupos sanguíneos; redeterminar os grupos sanguíneos com hemácias conhecidas; auxiliar na realização de determinações químicas, como: úreia, glicose, colesterol e outros; realizar exames hematimétricos, tais como: contagem de glóbulos vermelhos, brancos, hematócitos, hemoglobina e outros; fazer exame físico em urinálise; preparar plasmas sanguíneos;
2- realizar provas de compatibilidade sanguínea dos exames laboratoriais das sangrias efetuadas; realizar enchimento, embalagem e rotulação de vidros, como proveta e pipeta;
3- fazer assepsia de agulhas e vidraria; limpar instrumentos e aparelhos;
4-responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; registrar resultados em papeletes e livros de registro; executar tarefas afins.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FORMAÇÃO: FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGA HORÁRIA: 40h
ATRIBUIÇÕES:
Descrição sumária: realizar atividades auxiliares, em todos os departamentos/setores, desde que não voltadas a atividades técnicas ou administrativas.
Descrição detalhada:
1-Exercer atividades de limpeza e/ou arrumação em dependências públicas, como prédios, oficinas, garagens e outros;
2-Proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas, equipamentos e material em geral;
3-Executar pequenos consertos;
4- Atender o público e ao telefone;
5- Auxiliar em serviços de jardinagem/horticultura; proceder à apreensão de animais soltos em vias públicas;
6 -Auxiliar e/ou executar, sob orientação, qualquer tarefa de preparação/ distribuição de alimentos/merenda escolar, além de servi-los;
7-Dar assistência na higienização de crianças, adolescentes e idosos atendidos em estabelecimentos municipais;
8-Acompanhar crianças e adolescentes atendidos em programas municipais até a escola, postos de saúde e outros serviços públicos;
9-Exercer atividades na área de lavanderia;
10-Exercer atividades de zeladoria em geral;
11-Efetuar serviços de capina e roçado;
12-Varrer, escovar, lavar e remover lixo de ruas e prédios municipais;
13-Proceder à limpeza de bueiros e ribeirões;
14-Recolher lixo a domicilio operando em caminhões de asseio público;
15-Trabalhar na organização/limpeza de depósitos de lixo e outros detritos;
16-Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e executar outras tarefas correlatas;
17. Recepcionar as crianças e anotar as informações, fornecidas pela mãe;
18- Participar no planejamento e execução de atividades de estimulação psicomotoras.
19- Controlar o repouso das crianças.
20- Participar nas atividades pedagógicas;
21- Orientar as crianças individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas.
22- Observar o comportamento e reações, das crianças e idosos, para encaminhá-lo a orientação e/ou tratamento adequado quando detectada a existência de problemas.
23- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
24- Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.
25- Cuidar da saúde de forma preventiva, devendo administrar os medicamentos de rotina e outros procedimentos de saúde;
26- Fazer a acolhida de criança/adolescente com carinho, respeito, sem nenhum tipo de preconceito, transmitindo-lhes afeto e segurança;
27- Zelar pelo bem estar da criança e do adolescente em todos os aspectos;
28- Atender as crianças em suas necessidades básicas, tais como dar banho, trocar fraldas, preparar mamadeiras, sucos, papinhas, cozinhar e servir alimentação, incentivar as crianças a provar de todos os alimentos preparados;
29- Na troca de turno repassar passar todas as informações importantes em relação à criança/idoso, principalmente sobre a saúde da mesma, medicamentos, horário, dosagem e demais aspectos relevantes sobre a criança;
30- Zelar pelo espaço físico, bem como pelos equipamentos e materiais de uso doméstico, primando pela higiene e conservação dos mesmos;
31- De acordo com o setor a que for designado realizar capacitações, para atuar no local sempre que necessário.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:
Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.

Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

CARGO: AUXILIAR DE TESOURARIA (EM EXTINÇÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: Nível Fundamental até 5ª série
CARGA HORÁRIA: 40H
ATRIBUIÇÕES:

1- Reconhecer-se como um profissional da área financeira, compreendendo o contexto em que está inserido, conhecendo a organização, estando ciente de suas atribuições e responsabilidades e assumindo uma postura ética em relação às operações financeiras da empresa;
2- Realizar controles diários dos extratos bancários, conferindo pagamentos e recebimentos, saldos, taxas e limites disponíveis das linhas de crédito, com a finalidade de obter recursos da forma menos onerosa possível e/ou obter rentabilidades com os investimentos realizados;
3- Lançar, conferir e gerar relatórios diários sobre a guarda de dinheiro, talões de cheques e recebíveis da empresa, seus recebimentos e desembolsos, juros e encargos financeiros pagos ou recebidos;
4- Elaborar o fluxo de caixa por meio das provisões de recebimentos e pagamentos, para gerar relatórios que permitam às áreas da empresa anteciparem-se a possíveis faltas (financiamentos) ou excedentes de recursos financeiros (investimentos), que afetem sua liquidez;
5- Fazer conciliação bancária, separando e organizando os extratos bancários, conferindo os lançamentos a débito e a crédito no período, os pagamentos e recebimentos realizados com os respectivos comprovantes, para envio ao setor contábil.
6- dar apoio aos setores de Tesouraria e Contabilidade no que concerne aos lançamentos do SIM-AM, empenhos e liquidação.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (EM EXTINÇÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL FUNDAMENTAL ATÉ 5ª SÉRIE
CARGA HORÁRIA: 40H
ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes e doentes.
Atribuições típicas:
1-efetuar o pré-atendimento e triagem dos pacientes, controlando seus sinais vitais, como o controle da temperatura, pressão arterial, pulsação, peso e altura, empregando técnicas e instrumentos apropriados;
2-providenciar o material a ser utilizado nas consultas, preparar os pacientes higienizando- os, fornecendo aventais ou roupas especiais de exame, contendo- os no leito, quando acamados;
3-puncionar acesso venoso, aspirar cânula orotraqueal e de traqueostomia, massagear paciente, trocar curativos, mudar decúbito no leito, proteger proeminências ósseas, aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco, estimular paciente (movimentos ativos e passivos, proceder inaloterapia, estimular a função vésico-intestinal, oferecer comadre e papagaio, aplicar clister), lavagem intestinal, introduzir cateter nasogástrico e vesical, ajudar o paciente a alimentar-se, instalar alimentação induzida, controlar balanço hídrico, remover paciente e cuidar do corpo após a morte;
4-prestar auxílio nos diversos atendimentos médicos de emergência, tais como suturas, drenagem de abscessos, retiradas de corpos estranhos e outros similares, bem como efetuar a retirada de pontos de suturas;
5-fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos prescritos pelo médico;
6-aplicar injeções intramusculares e intravenosas, segundo prescrição médica;
7-auxiliar a equipe médica em procedimentos invasivos, reanimação de paciente, aprontar paciente para exame e cirurgia, efetuar tricotomia, coletar material para exames, efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico e eletrocardiograma, entre outros);
8-controlar e aplicar vacinas, segundo orientação superior, instruindo, quando for o caso, as mães ou responsáveis quanto a reações possíveis e a datas de revacinação;
9-auxiliar no atendimento e resgate de acidentados;
10-administrar a medicação prescrita, verificar medicamentos recebidos, identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente, preparar medicação prescrita e sua via de administração, preparar paciente para medicação), jejum ou desjejum, executar anti-sepsia, acompanhar paciente na ingestão do medicamento e seu tempo de administração (soro e outros), administrar, em separado, medicamentos incompatíveis;
11- instalar hemoderivados atentando para a temperatura e reação do paciente em transfusões;
12-administrar produtos quimioterápicos;
13-prestar cuidados de enfermagem pré e pósoperatórios, de higiene e conforto aos pacientes, auxiliando na sua alimentação e zelando pela sua segurança; • realizar instrumentação cirúrgica, verificando suficiência de material cirúrgico e compressas, quantidade de peças para implante, resultado e validade da esterilização, e encaminhar material para a sala de cirurgia;
14-posicionar paciente para cirurgia, posicionar placa de bisturi elétrico, suprir demandas da equipe, verificar quantidade de compressas cirúrgicas, contar o número de compressas, material e instrumental pré e pós-cirurgia, repor material na sala de cirurgia, e vedar a sala cirúrgica;
15-averiguar paciente e pertences (drogas e álcool), prevenir tentativas de suicídio e situações de risco, limitar espaço de circulação do paciente e demarcar limites de comportamento, disponibilizar pertences pessoais para paciente, de forma a preservar sua identidade, estimular o paciente para que expresse seus sentimentos e participe de atividades sociais, proteger pacientes de crises e acionar a equipe de segurança, quando necessário;
16-organizar medicamentos e materiais de uso de paciente e de posto de enfermagem, providenciar materiais, inspecionar equipamentos, fiscalizar a validade dos produtos e medicamentos, encaminhar material para exame, arrumar camas e rouparia;
17-dar continuidade a plantões, vistoriando cada paciente, conferindo quantidade de psicotrópicos, resolvendo pendências (curativos, medicamentos, exames, encaminhamentos, jejuns) e conferindo a quantidade e o funcionalidade de material e equipamento;
18-trabalhar dentro das medidas e normas de biossegurança, segurança e higiene, lavando as mãos antes e após cada procedimento, usando equipamento de proteção individual, paramentando-se, precavendo-se contra efeitos adversos de produtos, providenciando a limpeza concorrente e terminal, desinfetando aparelhos e materiais, esterilizando instrumental, transportando roupas e materiais para expurgo, acondicionando perfurocortante para descarte, descartando material contaminado, vistoriando instalações e servidores, tomando vacinas e seguindo protocolo, em caso de contaminação por acidente;
19- comunicar-se com familiares e paciente, informando sobre cuidados com higiene, realização de exames, datas para retorno a visitas e outras providências;
20-comunicar ao médico efeitos adversos de medicamentos e solicitar atendimento médico em intercorrências; • etiquetar pertences do paciente e prescrição médica (leito, nome e registro do paciente), marcar tipo de contaminação do hamper e lixo;
21-realizar registros sobre administração de medicamentos, reações medicamentosas e relatórios dos pacientes, entre outros;
22-registrar materiais, medicamentos e procedimentos realizados e anotar gastos da sala cirúrgica, com vistas à emissão de faturamento pelo SUS ou de outros convênios; registrar e controlar o movimento do atendimento, com vistas à emissão das faturas do SUS, efetuando os lançamentos em planilhas próprias;
23-fazer visitas domiciliares, a escolas e a creches, segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico;
24-participar de campanhas de vacinação e de saúde pública;
25-observar as normas de segurança e higiene do trabalho.

CARGO: BIOQUÍMICO (EM EXTINÇÃO)

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR- FÁRMÁCIA COM HABILITAÇÃO, BIOQUÍMICA- OU CURSOS AFINS.
CARGA HORÁRIA: 40h
ATRIBUIÇÕES:
Realizar pesquisas sobre a composição, funções e processos químicos dos organismos vivos, desenvolvendo experiências, testes e análises. Estudar a ação química dos alimentos, medicamentos e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais para incrementar os conhecimentos científicos e determinar suas aplicações práticas na indústria, medicina e outros campos.
Descrição Detalhada:
1-Realizar experiências, testes e análises em organismos vivos, observando os mecanismos químicos de suas funções vitais para determinar a composição química desses organismos;
2-Analisar os aspectos químicos da formação de anticorpos no sangue e outros fenômenos bioquímicos para verificar os efeitos produzidos no organismo e determinar a adequação relativa de cada elemento;
3-Realizar os exames laboratoriais de rotina e primeira necessidade; Desenvolver outras atividades correlatas.
2 – Responsabilidades envolvidas: O trabalho exige atenção e exatidão para evitar erros em operação e decisões que envolvem prejuízo financeiro e dano à saúde do paciente; A utilização indevida de máquinas e equipamentos poderá provocar prejuízos consideráveis;
As tarefas apresentam probabilidades de perdas de grande monta;
Acesso freqüente a informações confidenciais que exigem ética profissional;
Elabora relatórios e ou registros complexos de considerável importância;
Mantém contatos regulares internos e ou externos requerendo certo tato para evitar distorções.
CARGO: CONTADOR
FORMAÇÃO: CURSO SUPERIOR EM CONTABILIDADE COM INSCRIÇÃO REGULAR NO ÓRGÃO DE CLASSE
CARGA HORÁRIA: 40h
ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sumária:Planejar, organizar, dirigir, controlar e efetuar os serviços de Contabilidade da Municipalidade, estabelecendo e executando normas para assegurar correta elaboração da contabilidade da municipalidade.
Descrição Detalhada:
1-Planejar e organizar todo o setor de contabilidade da Prefeitura municipal; Efetuar a contabilidade; Elaborar pareceres contábeis;
2-Elaborar balancetes e balanços;
3- Redigir informações referentes à contabilidade mantendo o Chefe do Executivo sempre atualizado sobre situação financeira-contábil da prefeitura;
4- Planejar e elaborar a contabilidade do órgão de Previdência Municipal bem como de todos os setores autônomos ou Fundações mantidas pela Prefeitura; Supervisionar a execução de tarefas pelos subordinados;
5- Elaborar prestações de contas; Elaborar Plano plurianual e anual;
6-Elaborar orçamento anual e parcial do município;
7-Manter em dia e em ordem todo o sistema de fichário do setor de contabilidade;
Supervisionar a elaboração, cálculo e lançamento de tributos;
8-Examinar processos relacionados com os assuntos gerais da repartição que exijam interpretação de textos legais, reunindo e preparando as informações ou expedientes que se fizerem necessários para decisões na órbita administrativa;
9-Preparar e encaminhar pedidos de suplementação orçamentária;
10-Elaborar PPA, LDO E LOA, programar, dirigir e executar todos os passos das audiências públicas do Executivo Municipal ligadas ao setor de contabilidade, inclusive de preparação e divulgação do PPA, LDO, LOA, gerir e executar todos os programas contábeis financeiros, transferir e alimentar dados para o SIM e SIM-AM e demais programas do Tribunal de Contas do Estado Preparar e encaminhar pedidos de suplementação orçamentária;
11-Elaborar PPA, LDO E LOA, programar, dirigir e executar todos os passos das audiências públicas do Executivo Municipal ligadas ao setor de contabilidade, inclusive de preparação e divulgação do PPA, LDO, LOA, gerir e executar todos os programas contábeis financeiros, transferir e alimentar dados para o SIM e SIM-AM e demais programas do Tribunal de Contas do Estado;
12-Preparar, montar e encaminhar todas as defesas em processos junto ao TCE, cumprir todas as normas e determinações legais, relacionadas ao setor contábil do município, especialmente aquelas relacionadas à lei 4.320 e Lei Complementar 101/200 e demais legislação vigente, elaborar todos os balanços, balancetes e prestações de contas do município e encaminhá-los para aos órgãos competentes e fazer suas publicações regulares, Realizar outras atividades correlatas.
13- Atender todas as determinações vindas do TCE.
14- Executar auditória pública nas repartições Municipais.
15- Efetuar perícias e revisões contábeis.
ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:
Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo. Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho. Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.
CARGO: DENTISTA (EM EXTINÇÃO)
FORMAÇÃO: CURSO SUPERIOR DE ODONTOLOGIA COM INSCRIÇÃO REGULAR NO ÓRGÃO DE CLASSE
CARGA HORÁRIA: 20H
ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sumária: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
1-Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta para verificar a presença de cáries e outras afecções.
2- Aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento.
3- Extrair raízes e dentes, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos especiais para prevenir infecções mais graves.
4-Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção.

5-Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustrações ou coroas protéicas para completar ou substituir o órgão dentário.
6- Registrar os dados coletados em fichas para acompanhamento da evolução do tratamento.
7-Orientar os pacientes nos cuidados de higiene bucal.
8-Prescrever ou administrar medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirurgia ou tratar de infecções da boca e dentes. Realizar demais atividades correlatas ao cargo.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:

Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

CARGO: DENTISTA (CARGO NOVO)
FORMAÇÃO: CURSO SUPERIOR DE ODONTOLOGIA COM INSCRIÇÃO REGULAR NO ÓRGÃO DE CLASSE
CARGA HORÁRIA: 40H
ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1-Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta para verificar a presença de cáries e outras afecções.
2- Aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento.
3- Extrair raízes e dentes, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos especiais para prevenir infecções mais graves.
4-Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção.
5-Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustrações ou coroas protéicas para completar ou substituir o órgão dentário.
6- Registrar os dados coletados em fichas para acompanhamento da evolução do tratamento.
7-Orientar os pacientes nos cuidados de higiene bucal.
8-Prescrever ou administrar medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirurgia ou tratar de infecções da boca e dentes. Realizar demais atividades correlatas ao cargo.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:

Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL (CARGO NOVO)
FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO, COM CAPACITAÇÃO COMPROVADA PARA EXERCER A FUNÇÃO.
CARGA HORÁRIA: 40h
ATRIBUIÇÕES:

Descrição sumária: Desenvolver seu trabalho com foco na defesa e proteção a pessoas em situação de risco e adolescentes em conflito com a lei. Trabalhar a integração de indivíduos que estão em situação de exclusão social, vulnerabilidade e situação de risco, visando a integração das pessoas com a sociedade.
Descrição detalhada:
1- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
2- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
3- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
4 - Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
5- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
6- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
7- Apoiar e participar no planejamento das ações;
8- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
9- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
10 - Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
11- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
12- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
13- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
14- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

15- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
16- Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
17- Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
18- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
19- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
20- Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

21- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
22- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
23- Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas;
24- Se manter capacitado para exercer a função.
25- Desempenhar seu papel nos protocolos e legislação vigente sobre Escuta Especializada;
ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS: Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.
CARGO: ELETRICISTA (EM EXTINÇÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: ENSINO MÉDIO E CURSOS AFINS
CARGA HORÁRIA: 40H
ATRIBUIÇÕES:
Efetuar todas as atividades que se referem a manutenção da rede elétrica do município.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
1- Efetuar instalações elétricas;
2-Efetuar a manutenção na rede de alta tensão, nos painéis elétricos, instalação de equipamentos e máquinas elétricas das repartições públicas do município;
3-Efetuar instalações elétricas, manutenção de rede de alta e baixa tensão, instalação de equipamentos e máquinas elétricas em entidades conveniadas com o município;
4-Efetuar troca de lâmpadas quando estiverem queimadas ou com defeitos;
5- Trocar/consertar luminárias e tomadas queimadas;
6- Executar tarefas correlatas às acima descritas.
ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:
Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.
CARGO: ENFERMEIRO
FORMAÇÃO: CURSO SUPERIOR DE ENFERMAGEM COM REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA CATEGORIA.
CARGA HORÁRIA: 40h
ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sumária: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva, inclusive nos programas municipais ou aos quais o município aderir, como PSF, CRAS, CREAS, Vacinações, dentre outros.
Descrição Detalhada:
1-Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada para preservar e recuperar a saúde;
2-Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho;
3-Executar diversas tarefas de enfermagem, com administração de sangue, plasma, controle da pressão venosa, monotorização e aplicação de respiradores artificiais;
4-Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou especiais para atenuar as consequências dessas situações;
5- Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias;
6-Coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação;
7- Programar, elaborar e executar projetos e planos na área da saúde pública, inclusive dos programas do PSF e outros a que o município aderir;
8-Realizar plantões, reuniões, conferências;
9-Realizar visitas domiciliares;

10- Desempenhar seu papel nos protocolos e legislação vigente sobre Escuta Especializada;
11- Executar demais tarefas correlatas.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:

Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
FORMAÇÃO: CURSO SUPERIOR DE AGRONOMIA COM REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA CATEGORIA.
CARGA HORÁRIA: 40h
ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária:Planejar e desenvolver campanhas, serviços, estudos, projetos e pesquisas sobre Técnicas e assistência à agricultura em geral. Atender às necessidades técnicas de produção de hortifrutigranjeiros e viveiros de mudas existentes no município. Zelar pela saúde, o desenvolvimento e produção de tudo quanto se relacione com o mundo vegetal dentro do município.

Descrição Detalhada:

1-Planejar e desenvolver campanhas, serviços e projetos relacionados ao saneamento, produção de alimentos;
2-Elaborar e executar projetos agrícolas;
3-Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças vegetais, realizando exames, testes, análises, para assegurar a sanidade e o bom desenvolvimento de tudo o que se relaciona ao reino vegetal dentro do município, especialmente, alimentos e ornamentais;
4-Efetuar controle sanitário da produção vegetal, para proteger a saúde individual e coletiva da população;
5-Proceder controle das doenças em viveiros de mudas dentro do município;
6-Proceder diagnóstico e controle de pragas na agricultura e pecuária;
7-Promover fiscalização sanitária nos locais de produção e profilaxia;
8-Elaborar e acompanhar pesquisas de produção;
9-Promover orientação aos agricultores e holericultores;
10-Promover orientação aos agricultores;
11-Promover orientação referente a controle da erosão, adubações e aplicação de adubos, defensivos e preventivos;
12-Realizar outras tarefas correlatas.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:

Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
FORMAÇÃO: CURSO SUPERIOR EMENGENHARIA CIVIL COM REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA CATEGORIA.
CARGA HORÁRIA: 40h
ATRIBUIÇÕES:

Descrição sumária: Elaborar, executar e dirigir todos os projetos de engenharia civil necessários, inclusive cálculos estruturais, relativos a rodovias, portos, aeroportos, vias férreas, sistemas de água e esgoto, pontes, habilitações populares, escolas, e outros, estudando características e preparo do plano, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1-Proceder uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção;
2-Elaborar projetos de construção, preparando plantas e especificações de obras, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, efetuando um cálculo aproximado dos custos;
3-Preparar programas de trabalho, elaborar plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios necessários para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;
4-Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;
5-Executar tarefas de fiscalização e acompanhamento de obras do município, em especial aquelas oriundas de convênios;
6-Executar tarefas de fiscalização de obras civis no município, inclusive quanto ä exigência de alvarás, autorizações municipais;
7-manifestar e emitir parecer em pedidos de loteamentos, remembramentos e desmembramentos dentro do município; Acompanhar processos de licitação, dispensa, inexigibilidade ou compra de materiais de construção;
8-Elaborar serviços de sondagens de solo;
9-Elaborar e manter atualizado o cadastro e registro de bens imóveis do município;
10-Elaborar, acompanhar, arquivar os processos de doação de bens imóveis e/ou concessão de bens imóveis do município;
11-Elaborar laudos em geral, inclusive de avaliação de imóveis;
12-Elaborar levantamentos topográficos;
13- Auxiliar/ compor os trabalhos da Comissão Municipal de Desenvolvimento Urbano;

14-Executar demais tarefas correlatas.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:

Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.

Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.

Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.

Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.

Ser assíduo e pontual.

Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.

Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.

Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

CARGO: FARMACÊUTICO

FORMAÇÃO: CURSO SUPERIOR DE FARMÁCIA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA CATEGORIA.

CARGA HORÁRIA: 40h

ATRIBUIÇÕES:

Descriçaõ sumária: Realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas de interesse humano; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e serviços.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1. Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura;
2. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição medica;
3. Selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação;
4. Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional;
5. Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada;
6. Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário;
7. Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento;
8.Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos através de manipulação;
9. Definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações;
10. Selecionar e/ou qualificar fornecedores;
11. Opinar na aquisição de fármacos;
12. Estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação;
13. Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado;
14. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos verificando qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
15. Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais;
16. Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade;
17. Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos;
18. Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade;
19. Coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos;
20. Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos;
21. Planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica;
22. Elaborar e coordenar ações de fármaco-vigilância;
23. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
24. Fiscalizar estabelecimentos, produtos e serviços;
25. Instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria;
26. Inspecionar estabelecimentos, produtos e serviços, emitindo parecer em processos de alvará de funcionamento;
27. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes àsua especialidade;
25. Responder tecnicamente pelo serviço prestado na Unidade, nos termos da Resolução 236/1992;
28. Desempenhar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:

Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.

Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.

Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.

Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.

Ser assíduo e pontual.

Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.

Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.

Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

CARGO: FISCAL (OBRAS, POSTURAS, TRIBUTÁRIO E OUTRAS)

FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGA HORÁRIA: 40H

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sumária: Fiscalizar obras e construções que se realizam no município, adotando medidas de correção de irregularidades e coibitórias de clandestinidades.Fiscalizar todos e quaisquer prédios e estabelecimentos abertos ao público no território municipal, adotando medidas de correção de irregularidades, verificar a situação do lixo urbano, sua destinação pelo munícipe e seu acondicionamento. Supervisionar unidades técnicas de fiscalização de tributos, elaborando planos e procedimento à sua coordenação e acompanhamento, estudando e informando processos, afim de contribuir para que a política tributária-fiscal se compatibilize comas demais medidas de interesse do desenvolvimento nacional, regional e setorial.

Fiscalizar os setores da administração pública para o qual for designado. Autuar as infrações em todos os setores do município, tomar providências para punição dos responsáveis, e todas as demais tarefas afins.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1.Supervisionar equipes de trabalho em órgão de fiscalização de tributos e obras;

2 -Exercer a fiscalização do comércio ambulante, verificando as irregularidades do licenciamento, trânsito, estabelecimento e numeração de ambulantes e de bancas ou carros e caminhões feiras;

3-Exercer a fiscalização dos ruídos excessivos que prejudiquem à saúde pública, verificando as irregularidades, aplicando multas, efetuando apreensões;

4-Executar tarefas de fiscalização de tributos da fazenda pública, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades para demais entidades para defender os interesses da fazenda pública e da economia popular;

5-Autuar contribuições em infração, instaurando processos administrativo-fiscal e providenciando as respectivas notificações para assegurar o cumprimento das normas legais;

6-Proceder o controle e avaliação dos planos de fiscalização, acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos;

7-Apreender por infração às leis e regulamentos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados nas ruas e logradouros públicos;

8-Verificar a colocação de andaimes, tapumes e coretos, bem como a descarga de materiais de vias públicas;

9-Comunicar quaisquer irregularidades na manutenção e conservação de obras municipais e na prestação de serviços públicos sugestíveis de fiscalização municipal tomando providencias imediatas nos casos que requerem urgência;

10-Registrar o início, o encerramento e as alterações ocorridas nas atividades comerciais e industriais e de instalações domiciliares, para posterior notificação, por parte do órgão fazendário;

11-Exercer repressão às construções clandestinas, fazendo comunicações, intimações e embargos;

12-Comunicar o início e o término de construções e demolição de prédios;

13-Vistoriar prédios;

14-Intimar proprietários a construir muros e calçadas;

15-Efetuar notificações e quaisquer outras diligências solicitadas por órgão da Prefeitura.

16-Comunicar fugas d'água, obstrução de esgotos, defeito na rede de iluminação pública, calçamentos de via pública, queda de árvores e danos em jardins públicos, inclusive quanto à limpeza;

17-Informar requerimentos de localização de comércio;

18-Prestar informações em processos relacionados com suas atividades;

19-Auxiliar no lançamento de imposto em geral;

20-Colaborar na alteração e revisão de títulos municipais**;**

21- Se manter atualizado a respeito de Legislação Vigente a respeito do tema fiscalização, envolvendo as atividades e áreas aqui descritas;

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:

Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.

Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.

Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.

Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.

Ser assíduo e pontual.

Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.

Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.

Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

FORMAÇÃO: CURSO SUPERIOR DE FISIOTERAPIA COM REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA CATEGORIA.

CARGA HORÁRIA: 30H

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sumária: Executar atividades de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos de fisioterapia. Realizar diagnósticos e prognósticos. Orientar familiares e/ou cuidadores sobre cuidados com pacientes acamados ou com mobilidade reduzida.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1. Realizar a avaliação físico-funcional, através de metodologia e técnicas fisioterápicas, com o objetivo de detectar desvios físicos funcionais;

2. Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados a fim de identificar o nível de motricidade e capacidade funcional dos órgãos afetados;

3. Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo- esqueléticas, sensibilidade,condições dolorosas, motricidade geral(postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas

4. Prescrever, fundamentando-se na avaliação físico-funcional, técnicas próprias da Fisioterapia, usando a ação isolada ou conjunta de fontes geradoras termoterápicas, perioterápicas, fototerápicas, eletroterápicas, sonidoterápicas e aeroterápicas, bem como agentes cinésio-mecano-terápicos e outros;

5. Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as conseqüências da doença;

6. Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação;

7. Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades;

8. Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (DNPM) normal e cognição;

9. Reeducar postura dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações, monitorando a evolução terapêutica;

10. Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras;

11. Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, oncológicos, intensivistas, dermato funcional, cárdio-pulmonar, urológicos, pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora.

12. Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL).

13. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares e outras;

14. Planejar e executar tratamentos de afecções, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as consequências das doenças buscando proporcionar maior motricidade e conforto físico ao paciente;

15. Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos pacientes;
16. Orientar a prática de exercícios corretivos, conduzindo o paciente em exercícios voltados à correções de desvios posturais e estimulação a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
17. Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente a fim de facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;
18. Orientar técnicas de relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas neuro-psíquicos, treinando-os de forma a reduzir a agressividade e estimular a sociabilidade;
19. Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar e de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas;
20. Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
21. Coordenar e acompanhar programas para o desenvolvimento do educando na escola regular ou em outra modalidade de atendimento em Educação Especial;
22. Auxiliar no tratamento de indivíduos portadores de necessidades especiais;
23. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;
24. Controlar informações,instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;
25. Desempenhar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:

Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
FORMAÇÃO: CURSO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA COM REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA CATEGORIA.
CARHGA HORÁRIA: 30H
ATRIBUIÇÕES:

Descrição sumária: Realizam avaliação e diagnostico fonoaudiológico a fim de identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral; empregam técnicas de fonoaudiologia no treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação de fala.Orientam pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis quanto aos cuidados e treinamentos necessários à prevenção, habilitação e reabilitação de problemas ligados ao aparelho fonador.
Descrição detalhada:
1. Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
2. Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;
3. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica;
4. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala e linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente;
5. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios.
6. Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI.
7. Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
8. Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiométrica, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
9. Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação especificas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar;
10. Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
11. Realizar assessoramento psicoeducacional junto aos profissionais que atuam diretamente com o educando portador de necessidades especiais;
12. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;
13. Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;
14. Desempenhar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:

Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

CARGO: INSTRUTOR (CARGO NOVO)
FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO, COM GRADUAÇÃO EM ARTES MARCIAIS
CARGA HORÁRIA: 40h
ATRIBUIÇÕES:

Descrição sumária:
Ministrar aulas teóricas e práticas de **artes Marciais** conforme orientação e conteúdo previamente estabelecido pelo mesmo, observando a correta aplicação dos exercícios e planejamento de aulas. Ter conhecimento do ofício, estar em excelente condição física, ter um alto nível de paciência e manter bom relacionamento com os alunos.
Descrição detalhada:
1- Ensinar e conduzir o processo de treino com competência, saberes e postura profissional capaz de dar respostas aos desafios encontrados nas artes marciais.
2- Se encarregar do treinamento e da formação de uma equipe, preparando-a para um bom rendimento, para obter resultados positivos;
3- Avaliar o nível, definir as metas e os resultados desejados, e criar um plano razoável que também os desafie a cumprir suas metas.
4- Elaborar e realizar pesquisas, para fornecer materiais relevantes, incluindo cronogramas, rotinas e exercícios para auxiliar no atingimento das metas.
5- Monitorar os progressos e ajustar as metas e os cronogramas de acordo, levando em consideração fatores como atitudes, realizações e feedback;
6- Ensinar aos alunos as técnicas e o respeito que acompanham o aprendizado e a habilidade nas artes de luta;
7- Se responsabilizar pela preparação física, técnica e mental, das equipes/grupos atendidos;
8- Formar informando os jovens com os quais trabalha, transmitindo experiências de vida para que essas pessoas desenvolvam suas personalidades de forma correta através do esporte;
9- Trabalhar socialização e a importância do esporte na sociedade;
10- Ter o discernimento das relações psicossociais do seu grupo, valorizando o espírito de equipe;
11- Participar e se integrar sobre projetos, dentro da estrutura administrativa municipal sobre o papel do esporte;
12- Ser hábil em pelo menos 03 (três) tipos de luta;
13- Estar disposto a mostrar as lições aos alunos repetidamente, se necessário. Alguns alunos aprendem a instrução mais rápido do que outros, mas um bom instrutor dedicará tempo para mostrar a cada aluno a forma correta e a técnica adequada, não importa quanto tempo leve. Um bom instrutor sabe que cada aluno é diferente e deve ser tratado como tal. Se uma técnica de ensino não funcionar, uma nova deve ser desenvolvida;
14- Impor respeito e disciplina, mas de uma forma que os alunos não se sintam ameaçados ou desprezados. Cada aluno deve se sentir à vontade para fazer perguntas e saber que o professor ouvirá sugestões ou idéias sem ser depreciativo. O respeito mútuo entre instrutor e aluno é vital para um relacionamento bem-sucedido;
ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:
Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.

Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS (EM EXTINÇÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: Nível Superior -Curso de Magistério ou Pedagogia com habilitação para magistério de ensino básico e curso de Libras, com registro no órgão fiscalizador da categoria.
ATRIBUIÇÕES:
1- desenvolver atividades pedagógicas como intérprete educacional junto as Unidades de Ensino da rede estadual e do CAS;
2- exercer a atividade de interpretação da língua portuguesa para a língua de sinais e vice-versa em apoio às atividades de ensino-aprendizagem;
3- atender às solicitações, quando possível de outras instituições governamentais quando a realização de eventos;
4- ministrar aulas e cursos para surdos e ouvintes; desenvolver atividades programáticas como oficinas pedagógicas para professores, coordenação e comunidade escolar.
5- fazer tradução de/ou para libras em cursos, conferências, reuniões;

CARGO: MECÂNICO (EM EXTINÇÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: Nível Médio cursos específicos
CARGA HORÁRIA: 40H
ATRIBUIÇÕES:
Efetuar consertos e manutenção dos veículos e máquinas do município.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
1- Assistir tecnicamente os veículos e máquinas do município e repará-los e Elaborar orçamentos para aquisição de peças e serviços mecânicos;
2- Preparar pedidos de compra de peças e serviços mecânicos;
3- Acompanhar processos de licitação referentes a peças e serviços mecânicos;
4- Manter os veículos e máquinas do município em funcionamento;
5-Substituir peças e cuidar da lubrificação;
6- Fazer desmontagem e montagem de motores e demais peças dos veículos e máquinas do município;
7- Acompanhar e emitir pareceres sobre a necessidade e conveniência de realização de serviços de torno e recondicionamento de peças;
8- Reparar defeitos elétricos;
9- Fazer serviços de borracharia;
10- Guardar e conservar as ferramentas; 11-Fazer serviços de funilaria;
12- Fazer verificação periódica dos veículos e máquinas do município, bem como sua limpeza e manutenção;
13- Executar outras tarefas correlatas Responsabilidades Envolvidas:
14- Tarefas que apresentam pouca probabilidade de perdas e mínima possibilidade de erros;
15- Exerce supervisão direta sobre subordinados;
16- Cabe ao competente do cargo a iniciativa de julgar os processos mais convenientes;

17- Utiliza em seu trabalho diversas ferramentas mecânicas, tais como: morsa, esmeril, furadeira elétrica, compressor de ar, policorte e materiais que não se danificam facilmente, sob sua guarda.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:
Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

CARGO: MÉDICO
FORMAÇÃO: CURSO DE MEDICINA (CLINA GERAL) – COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
CARGA HORÁRIA: 40h - Conforme a necessidade da Secretaria Municipal de saúde, em plantões 12x36, 24x72 ou em jornada de 8 horas diárias.
ATRIBUIÇÕES:
Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem- estar do cliente em todos os programas de saúde do município. Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista. Analisar e interpretar resultados de exames complementares, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescrever medicamentos indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Manter registro dos pacientes, examinando, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença para efetuar orientação terapêutica adequada. Atender as urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; realizar outras atividades correlatas, inclusive plantões médicos de atendimento. Atender as determinações do Programa de Saúde da Família. Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem á variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória; Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco ao serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar como hospital ou com a Central de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição; acompanhar a remoção de pacientes urgência e emergência quando necessário; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:
Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA
FORMAÇÃO:CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA CATEGORIA.
CARGA HORÁRIA: 20h
ATRIBUIÇÕES:
1-Realizar consultas e atendimentos médicos;
2-tratar pacientes e clientes;
3-implementar ações para promoção da saúde;
4-coordenar programas e serviços em saúde;
5-efetuar perícias;
6- auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área medica em geral na área de cardiologia em especial;
7- Desempenhar suas funções tanto no desempenho de sua especialidade, como no declínico geral em todos os programas de saúde do município para:

8- participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades para determinação dos programas a serem desenvolvidos.
9- elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas;
10- elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde postos à disposição da população;
11- participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programados;
12- opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde;
134-prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo o tratamento, prestando orientação e solicitando hospitalização se necessário, em qualquer área da medicina.
14- requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratórios para fins de diagnóstico e acompanhamento clinico;
15- participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa do paciente, verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão, concessão de licenças,aposentadorias por invalidez, readaptação, emissão de atestados de sanidade física e mental;
16- efetuar a análise de avaliação e revisão, bem como a supervisão técnico- administrativa de contas hospitalares;
17- supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxograma, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação;
18- participar em comissões;
19- Realizar pequenas cirurgias ambulatórias; 20-Indicar internação hospitalar;
21-Solicitar exames complementares; 22-Verificar e atestar óbito;
23- realizar plantões médicos;
24- executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:
Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

MÉDICO CLÍNICO GERAL (EM EXTINÇÃO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.392/2018)
CARGO: MÉDICO DO TRABALHO
FORMAÇÃO: CURSO SUPERIOR DE MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO COM REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA CATEGORIA JORNADA DE 08:00 HORAS SEMANAIS
ATRIBUIÇÕES:
Específicas do Médico do Trabalho 8 horas. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do cliente em todos os programas de saúde do município.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
Realizar consultas e atendimentos médicos; efetuar perícias; avaliar atestados médicos dos servidores quando menores de 15 dias de afastamento, podendo deferir de forma total ou parcial os dias recomendados pelos atestados, ou indeferi-las, auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área medica não só na área de medicina do trabalho, mas todos os programas de saúde do município; Executar exames de admissão, demissão e periódicos nos empregados (servidores), em especial daqueles expostos a maior risco de acidente de trabalho ou de doenças ocupacionais, fazendo exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde e assegurar a continuidade operacional e a produtividade. Executar exames médicos especiais em trabalhadores portadores de subnormalidades, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a administração da empresa para possíveis mudanças de atividades. Fazer tratamento de urgência em casos de acidente de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador. Avaliar condições de insegurança do trabalho, inspecionando periodicamente os locais de trabalho, para propor medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes. Participar da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obtenção da redução do absenteísmo e a renovação da mão de obra. Participar do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal designado à prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves em grandes sinistros. Elaborar inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e emitindo formulários próprios e estudando os dados estatísticos para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e/ou não ocupacionais. Participar de atividade de prevenção de acidentes do trabalho, comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas, para reduzir as ocorrências. Participar dos programas de vacinação orientando a seleção da população trabalhadora e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis decorrentes do trabalho. Participar de estudos das atividades realizadas pelo Município, analisando as exigências psicossomáticas de cada atividade, para elaboração das análises profissiográficas. Proceder aos exames médicos destinados à seleção ou orientação de candidatos a ocupar cargos públicos, mesmo que temporários, baseando-se nas exigências psicossomáticas das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Participar de inspeção do trabalho das instalações destinadas ao bem-estar dos servidores, inspecionando a cozinha/restaurante, a creche, os vestiários e sanitários, para observar as condições de higiene e se necessário, orientar as adequações de possíveis desvios existentes. Elaborar laudos periciais sobre acidentes de trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade. Participar com perito assistente nas perícias trabalhistas. Participar de reuniões de órgãos comunitários, governamentais ou privados, interessados na saúde e bem-estar dos trabalhadores. Participar de congressos médicos ou de prevenção de acidentes e/ou da saúde ocupacional e divulgar pesquisas sobre saúde ocupacional.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:

Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA (EM EXTINÇÃO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.392/2018).
CARGO: MÉDICO PSF (EM EXTINÇÃO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.392/2018).
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
FORMAÇÃO: CURSO SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA COM REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA CATEGORIA.
CARGA HORÁRIA: 40H
ATRIBUIÇÕES:
Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
1- Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência relacionada com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho;
2- Elaborar e executar projetos agropecuários;
3- Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratórios, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;
4- Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para aumentar a produtividade;
5- Efetuar o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população;
6- Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção;
7- Proceder o controle de zooneses para possibilitar a profilaxia;
8- Auxiliar na elaboração de políticas públicas e estudos voltados á sua área de formação;
9- Realizar vistorias em farmácias e demais estabelecimentos, de acordo com legislação vigente;
10- Prestar assistência para animais de rua/abandonados aos cuidados de ONGs, inclusive realizando castrações e medicando no pós operatório;
11- Acompanhar e fiscalizar os abatedouros localizados no Município;
12- Auxiliar nos trabalhos ligados a regularização de agroindústrias;
8-Realizar outras tarefas correlatas.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:
Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

CARGO: MOTORISTA
FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO, COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO EM DIA, PARA A CATEGORIA NECESSÁRIA.
CARGA HORÁRIA: 40H
ATRIBUIÇÕES:
Dirigir veículos utilitários, ônibus e caminhões do município.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
1- Verificar antes de colocar o veículo em movimento a documentação pessoal e do veículo, assim como as condições de funcionamento do veículo;
2- Dirigir ônibus, caminhões, ambulâncias e outros veículos do município;
3-Transportar pessoas, materiais e mercadorias do município;
4- Controlar a manutenção do veículo, em termos de troca de óleo, água, combustível, bateria, pneus;
5- Executar reparos de emergência;
6- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas;
7-Auxiliar na carga e descarga dos veículos;
8- No transporte de pessoas, auxiliá-las, no acesso ao veículo, e providenciar o fechamento das portas e seu travamento;
9- Não permitir que as pessoas viagem em locais impróprios para o transporte de passageiros;
10- Zelar pela manutenção do veículo que fica sob sua responsabilidade, efetuando os serviços rotineiros de limpeza e manutenção.
ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:
Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.

Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

CARGO: NUTRICIONISTA
FORMAÇÃO:CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO, COM REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA CATEGORIA.
CARGA HORÁRIA: 40H
ATRIBUIÇÕES:
Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico sanitário; promover programas de educação nutricional. Ministrar palestras. Elaborar cardápio adequado de acordo com a faixa etária dos alunos da rede pública de ensino.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
1. Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos;
2. Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando as variáveis relacionadas aos distúrbios alimentares
3. Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se nas diversas patologias, na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;
4. Elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta, distribuição e horário de alimentação de cada paciente;
5. Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição no âmbito da saúde pública, educação, trabalho e demais setores que compõem a Municipalidade.
6. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;
7. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientelas;
8. Desenvolver campanhas educativas e outras atividades que contribuam para a criação de hábitos e regimes alimentares saudáveis;
9. Elaborar programas de educação e readaptação alimentar;
10. Elaborar estimativas para provisão de insumos conforme técnicas administrativas e nutricionais;
11. Acompanhar e orientar o trabalho do pessoal técnico e auxiliar, supervisionando o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento, a estocagem e a distribuição de gêneros alimentícios;
12. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta;
13. Realizar treinamento na área de atuação, conforme necessidade;
14. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;
15. Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinária e material específico a fim de garantir a regularidade e eficiência do serviço;
16. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
17. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, maquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
18. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
19. Desempenhar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:
Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR (EM EXTINÇÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: Nível Médio
CARGA HORÁRIA: 40h
ATRIBUIÇÕES:
Operar o computador tomando as medidas necessárias de acordo com as instruções de operação para processar os programas.

Descrição Detalhada:
1- Manter-se atualizado quanto à operação de computadores padrões de operação;
2- Preparar o computador e periféricos para cada programa, de acordo com as instituições de operação;
3- Identificar defeitos no sistema e iniciar operação corretiva a fim de manter o esquema de produção dentro dos prazos e assegurar a integridade dos arquivos de dados;
4- Supervisionar a entrada de dados de criação, atualização em remoção de arquivos de acordo com cada sistema de aplicação;
5- Observar o andamento e analisar o desempenho a fim de identificar problemas;
6-Iniciar ações corretivas quando necessário, sempre dentro de sua competência e autoridade;
7- Manter seu superior informado no que se refere ao material utilizado e também sobre os que estão em falta;
8- Rodar os programas necessários; 9-Proceder a digitação de dados;

10- Rodar a folha de pagamento e toda documentação que lhe seja solicitada, dentro do computador, procedendo digitação de dados e informações, imprimindo, gravando, etc.
11- Selecionar e colocar em funcionamento programas básicos e aplicativos, de acordo com a programação;
12- Executar testes de sistemas desenvolvidos ou em desenvolvimento, observando os programas em execução, detectando problemas ou falhas na execução das tarefas e providenciando soluções.
13- Manter cópias de segurança dos sistemas e informações existentes;
14- Emitir relatórios, enviando-os às unidades administrativas de acordo com normas pré-estabelecidas;

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO
CARGA HORÁRIA: 40H
ATRIBUIÇÕES:
Descrição sumária: Operar máquinas que servem para escavar, nivelar, aplainar e compactar terras e materiais similares, preparar asfalto e ruas.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
1- Operar máquinas montadas sobre rodas e sobre esteiras e provisão de pá mecânica ou caçamba para escavar terra, pedras, areia e materiais análogos.
2- Operar máquinas providas de martelo acionado mecanicamente ou de queda livre para cravar estacas de madeira, de concreto ou de aço;
3- Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos na construção de edifícios, pistas de aeroportos, estradas, adequação de estradas, terreiros, curvas de nível e outras obras;
4- Operar máquinas providas de rolos compressores para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas;
5- Operar máquinas para estender câmaras de asfalto ou de betume;
6- Verificar antes de colocar em movimento as condições de funcionamento da máquina, e controlar a manutenção da mesma, em termos de troca de óleo, água, combustível, mangueiras de pressão, bateria, pneus;
7- Executar reparos de emergência;
8- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:
Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

CARGO: OPERÁRIO (EM EXTINÇÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: Ensino fundamental até 5ª série
CARGA HORÁRIA: 40H
ATRIBUIÇÕES:
Realizar trabalhos braçais em geral.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
1- carregar e descarregar veículos em geral;
2- transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção móveis,e outros;
3- proceder a abertura de valas;
4- efetuar serviços de capina em geral;
5- varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais;
6- zelar pela conservação e limpeza dos sanitários;
7- auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral;
8-auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais;
9-auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; 10-cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento;
11- manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo do terreno, adubações, pulverizações, etc.);
12- aplicar inseticidas e fungicidas;
13- cuidar de currais, terrenos baldios e praças; 14-alimentar animais sob supervisão
15-proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:
Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

CARGO: PEDADOGA (EM EXTINÇÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL MÉDIO - CURSO DE PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA.
CARHA HORÁRIA: 20h
ATRIBUIÇÕES:
Propiciar acompanhamento pedagógico às famílias e indivíduos, nos espaços socioeducativos que exigem praticas pedagógicas concernentes à realidade, e voltadas à formação plena do sujeito.Possibilitar situações que resgatem o prazer de aprender em sua totalidade, incluindo a promoção da integração entre pais, professores e demais especialistas que transitam no universo educacional do aluno, por meio da compreensão de forma global e integrada dos processos cognitivos, emocionais, sociais, culturais, orgânicos e pedagógicos que interferem na aprendizagem.

-Avaliar o desenvolvimento e o conhecimento do aluno com dificuldades de aprendizagem, realizando registros individuais, para subsidiar a formação do grupo.
-Orientar e subsidiar sistematicamente os profissionais do ensino regular (escolar da rede municipal).
-Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino e o sucesso dos alunos, utilizando estratégias adequadas, variando os métodos e as técnicas de acordo com as necessidades e interesses dos alunos.
-Estimular o crescimento intelectual e sócio interativo de crianças, adolescentes e adultos que frequentam os programas e serviços da Secretaria de Saúde, orientando e subsidiando os profissionais da rede de ensino e familiares.
-Enriquecer o trabalho pedagógico especializado a ser desenvolvido junto aos alunos com dificuldades de aprendizagem, utilizando os recursos tecnológicos apropriados.
-Zelar pela aprendizagem de todos os alunos, considerando suas diferenças cognitivas, culturais, sociais e/ou religiosas.
-Participar de reuniões e conselhos de classe conforme a necessidade.
-Manter os pais e professores permanentemente atualizados sobre o atendimento pedagógico especializado, objetivando esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerir estratégias para a superação das áreas defasadas, efetivando a integração com a família e a escola.
-Participar com a comunidade escolar na construção do projeto político- pedagógico e na elaboração do planejamento curricular.
-Promover a participação de pais e alunos na construção do projeto político-pedagógico da escola.- Minimizar os conflitos familiares que possuem relação com a educação:- Identificando o contexto sócio-econômico e cultural em que o aluno vive;
- Prestando atendimento ao aluno e a seus familiares;-Acompanhando programas;- Prestando orientações e encaminhamentos pedagógicos.
-Acompanhar os adolescentes em conflito com a lei, visando a sua inclusão na sociedade:
-Visitando as escolas e instituições;
-Convidando os alunos a participarem de atividades;
-Encaminhando os alunos para a escola, programas e/ou cursos, quando estes estiverem ausentes do ensino.
-Promover a socialização de famílias e indivíduos, prestando atendimento e acompanhamento nos casos de violação de seus direitos, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Sosioassistenciais.
-Orientando as famílias;
-Prestando atendimento individual;- Visitando as escolas e instituições de interesse da prefeitura.
-Respeitar as individualidades dos sujeitos, planejando atividades condizentes com as necessidades diagnosticadas, reavaliando sistematicamente as necessidades do grupo e as individuais.
-Realizar estudos de caso familiares, a fim de elaborar planos e diretrizes.
-Subsidiar a formação de grupos socioeducativos visando a orientação e informação, atribuindo-lhes diversos sentidos como: fortalecimento da família, do indivíduo, da comunidade, para a promoção da socialização, cidadania e autonomia.
-Construir estratégias de acompanhamento, juntamente com os demais técnicos da equipe, no intuito de restabelecer as relações familiares.
-Manter o registro das ações e orientações desenvolvidas por este serviço.
-Participar de reuniões e conjunto com o Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e rede de atendimento, para discutir a evolução dos casos encaminhados aos programas.
-Participar, juntamente com a equipe técnica do serviço, de estudos de caso semanais para construir estratégias para qualificar o atendimento às famílias e indivíduos.
-Realizar visitas domiciliares, quando necessário, assim de observar a dinâmica do ambiente familiar, conforme a visão do pedagogo, visando um melhor entendimento do movimento que cerca a família e o seu contexto.
-Realizar visitas escolares e institucionais, mantendo um relacionamento estreito com estas instituições, buscando acompanhar o desenvolvimento dos indivíduos de forma integral.
-Participar da construção e elaboração do Plano de Promoção Familiar, Plano de Ação, Grupos socioeducativos e demais ações que contribuam para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva.
-Planejar os objetivos e as ações que serão necessárias para a realização de cada atividade. Quando atuando com funções específicas de Psicopedagogia Clínica:-Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica clínica, utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da psicopedagogia.
-Possibilitar intervenção visando a solução das dificuldades acentuadas de aprendizagem, tendo como enfoque o aprendente.
- Manter o registro das ações desenvolvidas, preenchendo formulários padrões.
- Orientar e subsidiar sistematicamente os pais em relação aos seus filhos, bem como os profissionais do ensino regular com seus alunos.
-Realizar devolutivas da avaliação psicopedagógica para pais ou responsáveis, para a instituição e para o aprendente.
-Realizar estudos de casos juntamente com profissionais de áreas afins.
-Realizar encaminhamentos necessários para sanar as dificuldades acentuadas de aprendizagem.
-Atender o aprendente, estabelecendo objetivos para superar as dificuldades acentuadas de aprendizagem encontradas na avaliação psicopedagógica.
-Realizar atendimento psicopedagógico clínico no Centro de Atendimento e/ou Sala de Atendimento Educacional Especializado, de forma individual ou em grupo.
-Zelar pela aprendizagem dos alunos, considerando suas diferenças cognitivas, culturais, sociais e/ou religiosas.
-Desenvolver tarefas que estejam de acordo com princípios éticos da profissão.
-Selecionar metodologia e instrumentos adequados para intervenção terapêutica.
-Participar de formação continuada na área específica. Quando atuando com funções específicas de Psicopedagogia Institucional:
-Orientar e subsidiar os professores, auxiliando na melhor forma de elaborar processos metodológicos, para que seus alunos possam entender melhor suas aulas.
-Orientar a prática dos professores buscando a melhor forma de trabalhar, em sala de aula, com alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem e com deficiências.
-Participar na elaboração do projeto político Pedagógico, projetos para Educação Especial e adaptações curriculares.
-Participar de estudos de caso juntamente com os demais profissionais da equipe de Educação Especial.

-Realizar diagnóstico institucional (traigem) para averiguar possíveis problemas pedagógicos que possam estar prejudicando o processo de ensino aprendizagem.
-Encaminhar alunos que para um profissional (psicólogo, fonoaudiólogo, neurologista, etc.) a partir de uma avaliação psicopedagógica;
-Auxiliar á direção da escola para que os profissionais da instituição possam ter um bom relacionamento entre si;
-Conversar com a criança ou adolescente quando estes precisarem de orientações de qualquer nível;
-Orientar os professores em relação a importância da formação continuada ;
- Organizar palestras de esclarecimentos para pais, professores e comunidade em geral;
-Zelar pela aprendizagem de todos os alunos matriculados na rede municipal, considerando suas diferenças cognitivas, culturais, sociais e religiosas;
-Realizar intervenção em sala de Atendimento Educacional Especializado, com crianças com deficiências;-Utilizar recursos tecnológicos para enriquecer o trabalho psicopedagógico a ser desenvolvidos junto aos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem e deficiências;-Planejar atividades condizentes com as necessidades do grupo, respeitando as individualidades;
- Reavaliar sistematicamente as necessidades do grupo e as individuais;
-Participar de estudos de caso entre profissionais da equipe de Educação Especial;
-Participar de formação continuada na área específica.
-Assumir somente as responsabilidades para as quais esteja preparado dentro dos limites da competência psicopedagógica;
-Realizar outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Quando atuando com funções específicas junto a crianças com deficiência visual ou auditiva:
-Prestar apoio às crianças portadoras de deficiência visual e auditiva, suas famílias e educadores, a fim de oportunizar o acesso ao conhecimento por parte das crianças com deficiência, bem como qualificar a equipe de ensino que com elas atuará:-Prestando atendimento pedagógico aos alunos;-Orientando a equipe educadora que possui alunos deficientes visuais e/ou auditivos;-Organizando materiais de leitura e estudo para os intérpretes de Libras e para os professores de deficientes auditivos;-Confeccionando materiais e jogos adaptados;-Realizando observações em sala de aula;-Realizando avaliações;- Alfabetizando em Braille;-Realizando transcrições;-Promovendo o uso de recursos tecnológicos aos alunos com deficiência visual;-Realizando a estimulação visual;- Encaminhando os alunos para outros profissionais e/ou serviços do Município conforme a necessidade;-Utilizando-se dos métodos, técnicas e materiais necessários para a execução das atividades.

CARGO: PEDREIRO MEIO OFICIAL (EM EXTINÇÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: Nível ensino fundamental até 5ª série
ATRIBUIÇÕES:
Executar trabalhos de alvenaria, reboco, concreto, colocação de azulejos, pisos, etc. orientado-se sempre pelos projetos.
Descrição Detalhada:
1- Reparar qualquer estrago no piso ou no azulejo;
2- Estudar junto com o engenheiro, após aprovado pela administração, projetos de construção;
3- Providenciar o material, cal, areia, cimento e pedras para executar o trabalho;
4-Dosar a qualidade e quantidade certa para elaboração da massa;
5- Coordenar os auxiliares na execução de sua tarefa;
6- Executar eventualmente serviços de pintura e carpintaria;
7-Executar outras tarefas ocasionais.
8)-Executar todas as tarefas, sob a supervisão de um pedreiro oficial.

CARGO: PEDREIRO (EM EXTINÇÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: Nível ensino fundamental até 5ª série
CARGA HORÁRIA: 40h
ATRIBUIÇÕES:
Executar trabalhos de alvenaria, reboco, concreto, colocação de azulejos, pisos, etc. orientado-sempre pelos projetos.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
1- Reparar qualquer estrago no piso ou no azulejo;
2- Estudar junto com o engenheiro, após aprovado pela administração, projetos de construção;
3- Providenciar o material, cal, areia, cimento e pedras para executar o trabalho;
4- Dosar a qualidade e quantidade certa para elaboração da massa;
5-Coordenar os auxiliares na execução de sua tarefa;
6-Executar eventualmente serviços de pintura e carpintaria;
7-Executar outras tarefas ocasionais.

CARGO: PINTOR (EM EXTINÇÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL Nível Fundamental até 5º série-
ATRIBUIÇÕES:
1-executar trabalhos de pintura em interiores e exteriores de imóveis;
2-Pintar placas, veículos, faixas, cartazes,
Descrição Analítica:
3- preparar tintas e vernizes em geral;
4- combinar tintas de diferentes cores; preparar superfícies para pintura; remover e retocar pinturas; pintar, laquear e esmaltar objetos de madeira, metal, portas, janelas, paredes, estruturas, etc.;
5- pintar postes de sinalização, meios-fios, faixas de rolamentos; lixar e fazer tratamentos anticorrosivos;
6- abrir lustro com polidores;
7- Executar molde a mão livre e aplicar, com uso de modelo, letreiros, emblemas, dísticos, placas, etc.; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se pelo material utilizado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL
FORMAÇÃO: CURSO SUPERIOR EM DIREITO E INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO DE CLASSE.
CARGA HORÁRIA: 40h
ATRIBUIÇÕES:

Descrição sumária: Realizar trabalho de assessoramento jurídico do Executivo, elaborar ante-projetos de lei, contratos, distratos, participar, supervisionar licitações, supervisionar todos os aspectos legais que envolvem a administração pública, fazer assistência judiciária, orientação legal a todos os departamentos da prefeitura e demais tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Promover a coordenação e execução de atividades ligadas aos aspectos legais em todos os setores da Prefeitura.

Executar medidas cabíveis visando o adequado e correto procedimento de todos os setores, com relação aos aspectos legais que devem ser adotados em seus procedimentos;

Elaborar Ante-Projetos e Projetos de Lei, Decretos e similares;

Elaborar pareceres técnicos quando solicitados, em especial sobre contratos, licitações, prestações de conta.

Dar assessoramento aos departamentos competentes, sempre que solicitado; Consultar outros especialistas, sempre que necessário, trocando informações e experiências relativas ao trabalho a ser desenvolvido.

Orientar na elaboração de projetos;

Promover as ações necessárias em favor do município e a defesa das ações que lhe forem propostas em juízo ou fora dele; promover as ações de dívida ativa do município, ou ajuizar e acompanhar até final, as ações que lhe forem determinadas.

Exercer a Representação do Município em juízo, promover as ações necessárias em favor do município e defendê-lo nas ações que lhe forem promovidas e a execução da dívida ativa.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:

Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.

Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.

Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.

Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.

Ser assíduo e pontual.

Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.

Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.

Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

CARGO: PROFESSOR

FORMAÇÃO: NÍVEL MÉDIO CURSO DE MAGISTÉRIO CARGA HORÁRIA: 20H

ATRIBUIÇÕES:

As funções do magistério público compreendem o exercício da regência de classe e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte as atividades de ensino, e que requerem formação específica; A regência de classe será exercida em escolas públicas registradas no Cadastro Geral da Secretaria de Educação e Esportes e em centros de ensino e esportivos da rede municipal; a execução de atividades técnico-pedagógicas se dará em escolas, centros de ensino, de reabilitação e de educação especial, e em equipes da Secretaria municipal de Educação e Esportes do município;

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1- São atribuições do professor em regência de classe: planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino;

2- elaborar e executar programas educacionais;

3- selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino- aprendizagem;

4- organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais conjunturais;

5- elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de capacitação;

6- organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias;

7- desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica;

8-contribuir para a interação e articulação da escola com a comunidade;

9-acompanhar e orientar estágios curriculares:

10- São atribuições do professor no exercício de atividades técnico- pedagógicas: acompanhar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola; estimular atividades artísticas, culturais e esportivas na escola;

11- localizar demandas de capacitação em serviço e de formação continuada; programar e executar capacitação em serviço;

12- participar da formulação e aplicação do processo de avaliação escolar; acompanhar a dinâmica escolar e coordenar ações inter-escolares;

13- supervisionar a vida escolar do aluno;

14- zelar pelo funcionamento regular da escola;

15- assessorar o processo de definição do planejamento de políticas educacionais, realizando diagnóstico, produzindo, organizando e analisando informações;

16- romover a divulgação, monitorar e avaliar a implementação das políticas educacionais; realizar avaliação psico-pedagógica e prestar atendimento aos alunos portadores de deficiência.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:

Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.

Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.

Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.

Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.

Ser assíduo e pontual.

Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.

Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.

Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

FORMAÇÃO:CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA -COM REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA CATEGORIA.
CARGA HORÁRIA: 20h
1- Exerce a docência no Sistema Público Municipal de Ensino de Carlópolis, transmitindo os conteúdos de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
2- Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
3- Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;
4- Planeja e organiza a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.
5- Planeja, coordena, aplica, avalia e reformula os programas de atividades físicas ao idoso e à população em geral, propondo estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
6. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
7- Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
8- Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
10-Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
11-Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
12-Participa do planejamento geral da escola;
13-Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; 14-Participa da escolha do livro didático;
15-Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
16.Acompanha e orienta estagiários
17. Zela pela integridade física e moral do aluno;
18. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; 19.Elabora projetos pedagógicos;
20. Participa de reuniões interdisciplinares;
21. Confecciona material didático;
22-.Realiza atividades extra-classe em bibliotecas, museus laboratórios e outros; 1
23 Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
24- Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
25- Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
26- Propiciam aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
27 Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras culturais, grêmios estudantis e similares;
28. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
29. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
30.Participa do conselho de classe;
31.Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
32.Incentiva o gosto pela leitura;
33. Desenvolve a auto-estima do aluno;
34. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
35. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
36. Orienta o aluno quanto a conservação da escola e dos seus equipamentos; 37.Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
38 Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem;
39- Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
40- Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
41. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
42. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
43. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
44-.Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
45.Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;
46.Participa da gestão democrática da unidade escolar;
47. Elabora, Planeja, coordena, aplica, avalia e reformula os programas de atividades físicas ao idoso e à população em geral, propondo estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; 48.Executa outras atividades correlatas, como orientador de ginástica.
ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:
Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

CARGO: PSICÓLOGO
FORMAÇÃO: CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA COM REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA CATEGORIA.
CARGA HORÁRIA: 30H
ATRIBUIÇÕES:
Descrição sumária: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação em todos os programas do município;

Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando identificar necessidades e usuários alvos de sua atuação;
Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e usuários identificados;
Participar de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de ações integradas voltadas a prevenção e/ou reabilitação de pessoas com distúrbios do comportamento;
Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social e demais áreas do comportamento humano; Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;
Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional eos processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
Diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura;
Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
Reunir, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e aos mecanismos mentais;
Fazer observações, exames e experiências para medir certas capacidades físicas e mentais;
Analisar os efeitos da hereditariedade e do ambiente, a vinculação com grupos sociais e outros fatores sobre a mentalidade e o comportamento do indivíduo; Definir e avaliar características afetivas, intelectuais, sensoriais e motoras para orientação, seleção e treinamento;
Planejar e executar planos e programas, visando estimular uma maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos;
Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento curativo e/ ou preventivo, no âmbito da saúde mental;
Orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específico, de crianças e adolescentes;
Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários e/ ou comunidade, visando a resolução de problemas referentes ao convívio sócio-cultural;
Avaliar crianças, através da aplicação de testes psicológicos de inteligência, maturidade psicomotora, sensório-motor, bem como testesinformais utilizando-se de entrevista operativa centrada na **aprendizagem,** diagnóstico operatório, aquisição da linguagem escrita e provas acadêmicas, conforme encaminhamento;
Orientar pais e professores sobre processos de integração de crianças em salas de aulas, escolas especiais e outros;
Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos professores junto as crianças, através de orientações, visando a melhoria da qualidade do ensino especial; Elaborar e executar planos e programas de trabalho referentes à educação especial, através de levantamentos de necessidades, pesquisas e outros; Realizar ações de promoção ao desenvolvimento e acompanhamento de equipes; Realizar intervenção em situações de conflitos no trabalho;
Aplicar métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo;
Assessorar as diversas Secretarias para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho;
Planejar, desenvolver e avaliar ações destinadas a facilitar as relações trabalhistas, produtivas e de promoção da satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional;
Propor o desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do usuário;
Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaborar, implementar, desenvolver e avaliar de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;
Participar em recrutamento e seleção de pessoal;
Participar em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;
Realizar pesquisas relacionadas à Psicologia Organizacional e do Trabalho; Participar de processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria;
Cooperar em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho); Realizar avaliação psicológica em candidatos ao ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura por meio de concurso público, bem como em servidores, utilizando instrumentos e técnicas específicas;
Elaborar laudos psicológicos de candidatos e servidores, envolvendo diagnósticos e prognósticos, sugerindo avaliações complementares e psiquiátricas, com a finalidade de informar sobre as condições psicológicas;
Realizar o encaminhamento de candidatos e servidores a instituições especializadas, indicando as necessidades terapêuticas, quando necessário;
Emitir diagnósticos da capacidade laborativa residual de servidores, analisando em conjunto com profissionais da equipe multidisciplinar, os indicadores necessários à readaptação, recapacitação funcional, bem como indicar as funções compatíveis com as condições do servidor a ser reabilitado;
Realizar ações preventivas na área da saúde do servidor;
Realizar avaliação, orientação, encaminhamento e acompanhamento de servidores, com problemas referentes à ingestão de álcool e outras drogas;
Elaborar análise profissiográfica de funções do quadro da Prefeitura, determinando os requisitos psicológicos necessários para as mesmas;
Elaborar e emitir laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização;
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
Estar capacitado a Realizar Escuta Especializada, conforme protocolos e legislação vigente;
Desempenhar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:

Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

CARGO: SERVENTE RODOVIÁRIO (EM EXTINÇÃO) FORMAÇÃO: FUNDAMENTAL
CARGA HORÁRIA: 40h
ATRIBUIÇÕES:

1- Executar serviços de conservação civil e similar em todas as etapas;
2- auxiliar nos serviços de conservação das estradas rurais e vias urbanas, sempre que solicitado;
3- executar tarefas com ordens de chefia, como escavar valas, proceder a limpezas das estradas rurais e vias urbanas;
4- transportar os materiais, necessários à conservação das estradas municipais e vias urbanas, até o local a ser usado;
5- preparação de argamassa, reboco, caiações, blocos de cimento, formas e armações de ferro para concreto para reparação de pontes em estradas rurais e calçadas e meio fio nas ruas urbanas;
6- trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção;
7- cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; executar tarefas afins.
8- Auxiliar em todas as etapas, na execução de serviços de construção civil, reformas e acabamentos;
9- Executar outras tarefas correlatas e afins às acima descritas, a critério do seu superior imediato;

CARGO: TESOUREIRO
FORMAÇÃO: Nível Superior-Curso de Administração de empresa, Direito, Ciências Contábeis, Economia ou cursos afins
CARGA HORÁRIA: 40H
ATRIBUIÇÕES:
Planejar, organizar, dirigir, efetuar e controlar os serviços de tesouraria da Municipalidade, estabelecendo e executando normas para assegurar os pagamentos e recebimentos da municipalidade.
Descrição Detalhada:
1- Planejar e organizar todo o setor de tesouraria da Prefeitura municipal;
2- Planejar, programar e efetuar todos os recebimentos e pagamentos da municipalidade;
3- Redigir informações referentes à disponibilidade financeira da Municipalidade, mantendo o Chefe do Executivo sempre atualizado sobre a situação financeira da prefeitura;
4- Supervisionar a execução de tarefas pelos subordinados;
5- Providenciar todos os recebimentos dos quais a municipalidade é credora;
6- Manter em dia e em ordem todo o sistema de fichário do setor de tesouraria;
7-Elaborar os empenhos necessários;
8- Controlar o movimento de entrada e saída de numerário das diversas contas mantidas pela municipalidade;
9- Supervisionar a elaboração, cálculo e lançamento de tributos e folhas de pagamento;
10- Examinar processos relacionados com os assuntos gerais da repartição que exijam interpretação de textos legais, reunindo e preparando as informações e expedientes que se fizerem necessários para decisões na órbita administrativa;
11-Providenciar as aplicações financeiras legais, quando possíveis e necessárias;
12- Assinar em conjunto com o Chefe do Executivo, todos os cheques e ou ordens de pagamento da municipalidade;
13- Assinar com o Presidente do Conselho de Administração do fundo Municipal de Previdência, e demais fundos municipais, os cheques, empenhos e ordens de pagamento;
14- Ajudar nos trabalhos de aplicação e movimentação financeira do Fundo Municipal de Previdência;
15- Coordenar os trabalhos em licitações, informando a disponibilidade financeira da municipalidade;
16- Realizar outras atividades correlatas.
ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:
Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

CARGO: TÉCNICO AGROPECUÁRIO

FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO-TÉCNICO-COM REGISTRO NO ÓRGÃO DA CATEGORIA.
CARGA HORÁRIA: 40h
ATRIBUIÇÕES:
Descrição sumária: Realizar estudos e pesquisas sobre técnicas agrícolas em geral. Atender as necessidades técnicas da produção hortifrutigranjeiras existentes do Município. Participar de programas comunitários de atendimento à Zona Rural, problemas agrícolas e de criação de animais, e demais tarefas pertinentes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
1-Promover a coordenação e execução de atividades de fomento, defesa, inspeção e fiscalização da agropecuária do município;
2-Executar medidas cabíveis visando o abastecimento de produtos agrícolas e hortifrutigranjeiros do município;
3-Promover ações de proteção aos mananciais, adotando medidas de recuperação de vegetação florestal e dos cursos d'água existentes;
4-Executar medidas relativas à preservação do solo, subsolo, da flora e fauna do município;
5-Prestar orientações aos agricultores e demais interessados das atividades rurais do município;
6-Promover assistência técnica e científica aos agricultores e pecuaristas do município;
7-Orientar as tarefas de poda de árvores do município, respeitando a legislação e normas existentes;
8-Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre as culturas agrícolas;
9-Elaborar novas técnicas no combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura, pragas de insetos e combate à erosão;
10-Executar demais atividades pertinentes ao cargo.
ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:

Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.

Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FORMAÇÃO: CURSO TÉCNICOCOM REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA CATEGORIA.
CARGA HORÁRIA: 40H
ATRIBUIÇÕES:
1-Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental.
2-Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.
Realizar registros e elaborar relatórios técnicos.
3-Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família em todos os programas do município.
Atribuições Específicas do Técnico em Enfermagem:

1. Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro;
2- Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;
3 Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
4. Colher ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames laboratoriais, segundo orientação;
5. Realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem;
6. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
7. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
8 Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica, e sob supervisão do Enfermeiro, quando necessitar desta;
9 Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
10. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura e eficaz;
11. Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de urgência e emergência;
12. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
13. Efetuar o controle diário do material, equipamentos e medicamentos utilizados, bem como requisitar, segundo as normas da unidade, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;
14. Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;

15. Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;
16. Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
17. Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
18. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
19. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
20. Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio;
21. Auxiliar na preparação do corpo após o óbito;
22. Atuar na supervisão de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem, transmitindo informações,prestando assistência técnica e acompanhando a execução das tarefas;
23. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade;
24. Coletar dados e informações junto a pacientes e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem.
25. Auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais;
26. Verificar as condições de higiene das instalações em conjunto com o Técnico de Segurança do Trabalho, quando necessário;
27. Controlar a distribuição de medicamentos na sua área;

28. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicado ao superior eventuais problemas.
29. Desempenhar outras atividades correlatas em todos os programas do município.
ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:
Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL
GRUPO OCUPACIONAL: Nível Médio - Curso Técnico em saúde bucal
CARGA HORÁRIA: 40H
ATRIBUIÇÕES:
Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
1-Orientar e promovera prevenção de cárie dental através de aplicação de flúor e outros métodos e produtos, executar a remoção de placas e cálculos dentários;

2-Inserir, condensar,esculpir e dar polimento em substâncias restauradoras;
3-Fazer controle de material permanente e de consumo, nas unidades de atendimento odontológicomunicipal;
4-Educar a clientela sobre higiene bucal confeccionando material educativo, proferindo palestras, demonstrando técnica de escovação, colorindo a placa bacteriana, odontológico para conscientizar a população da importância da saúde bucal;
5-Supervisionar o trabalho dos auxiliares distribuindo tarefas sobre procedimentos e rotinas diárias, participando dos treinamentos para otimizar o serviço público;
6-Efetuar levantamento epidemiológico, coordenando grupos de auxiliares, verificando condições gerais de saúde bucal da população para diagnósticos e planejamento do serviço de odontologia de instituição.
7-Realizar e sequenciar radiologias intra-orais, utilizando técnicas adequadas;
8- Preparar medicamentos, utilizando rotina padronizada, para o tratamento específico de odontologia;
9-Recepcionar e executar triagem de clientela, mantendo controle e atualização de informações lançando dados em formulários apropriados e encaminhando aos serviços de saúde compatíveis;
9-Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores;
ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:
Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.

Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
FORMAÇÃO: CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA COM REGISTRO NO ÓRGÃO DA CATEGORIA.
CARGA HORÁRIA: 24h
ATRIBUIÇÕES:

Descrição sumária: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Preparar pacientes e realizar exames e radioterapia; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Podem supervisionar equipes de trabalho.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
1. Operar tomógrafo e aparelhos de Raio-X em conformidade com instruções e funcionamento a fim de provocar a descarga de radioatividade correta;
2. Organizar equipamento, sala de exame e material, conferindo condições técnicas de equipamentos e acessórios e calibrando o aparelho segundo especificação técnica;
3. Organizar os materiais necessários ao exame, bem como câmaras clara e escura.
4. Planejar o atendimento de forma a priorizar os pacientes segundo gravidade do caso;
5. Conferir exame a ser realizado, identificar o paciente, instruí-lo sobre preparação para o exame e verificar sua aptidão ao exame (contra-indicações);
6. Orientar paciente, acompanhantes e auxiliares acerca do exame e procedimentos deste;
7. Observar e descrever as condições e reações do paciente durante a realização do exame, orientando-o sobre cuidados após o mesmo;
8. Ajustar o aparelho conforme paciente e tipo de exame, adequar a posição deste, imobilizá-lo, se necessário, e proceder ao exame de radiografia;
9. Administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica e acompanhar as reações
do paciente;
10. Revelar chapas e filmes radiológicos, observando a qualidade das imagens;
11. Processar filme na câmara escura e avaliar a qualidade do exame;
12. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante;
13. Prestar atendimento fora da sala de exame, deslocar equipamento, isolar a área de trabalho para exame e determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame;
14. Requisitar manutenção, preditiva e corretiva, dos equipamentos;
15. Solicitar reposição de material, mantendo-o em perfeitas condições de armazenagem;
16. Seguir os procedimentos técnicos de biossegurança e código de conduta;
17. Desempenhar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:
Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.

Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.

Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

CARGO: TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CARGO NOVO)
FORMAÇÃO=, ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, SISTEMA DE INFORMAÇÃO OU GESTÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40H
ATRIBUIÇÕES:

Descrição sumária: atuar na demanda em tecnologia da informação do Município. Se responsabilizar por toda manutenção, gerenciamento e monitoramento no que se refere a Tecnologia da Informação no Município.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
1-Manutenção de computadores: instalação de computadores (novos ou usados), instalação e configuração de sistema operacional e softwares. Substituição de periféricos (mouses, teclados...). Reparo com substituição de hardware quando necessário.
2 - Manutenção de impressoras: instalação de impressoras física e lógica, verificar atolamentos de papel, verificar troca de toners, configuração de impressora em rede.
3- Dimensionar a quantidades de impressoras necessárias, abrir chamados, acompanhar técnicos, realizar configurações remotas, nos contratos de locação de equipamentos;

4 - Gerenciamento de Firewall PfSense e Mikrotik: gerenciamento de subredes internas, regras de firewall, regras de NAT/Redirecionamento, DHCP Server, DNS Server, balanceamento e monitoramento de rede.
5 - Monitorar o funcionamento das redes que interligam os setores e departamentos e link de internet, incluir as configurações em equipamentos de rede quando orientadas pelo provedor de internet, realizar abertura de chamados com os provedores quando necessário.
6 - Gerenciamento de Rede LAN e WIFI: realizar / orientar passagens de cabo de rede para interligação de computadores ou periféricos, realizar conectorização RJ45 nos cabos de rede, realizar / orientar reparos em cabos de redes danificados. Mensurar e dimensionar adição de switchs para ampliação de redes.
Instalar, configurar e monitorar roteadores Wifi, dimensionar reais necessidades de implantação desses equipamentos. Ter conhecimento para monitoramento, instalação e reparo através da ferramenta UnifiController.
7 - Gerenciamento de Servidores: ter conhecimento em Windows Server 2008, 2012 e 2016. Para gerenciar Active Directory. Criação, alteração e exclusão de usuários. Inserir e alterar permissões de arquivos, bem como dimensionar o armazenamento do servidor de arquivos. Gerenciar, aplicar, e monitorar GPOs.
8 -Gerenciamento de Backup: gerenciar e monitorar os backups dos seguintes recursos: Servidor de Arquivos, Active Directory, Banco de Dados ERP, PfSense, Miktorik, Ubiquiti, Maquinas Virtuais VMWare;
9 - Orientar instalação de novas câmeras de segurança, sejam internas ou externas. Realizar configurações de conexão das câmeras com os gravadores e com a central de monitoramento. Orientar o uso da plataforma de monitoramento para os operadores que forem a utilizar. Realizar busca e extração de imagens e vídeos do sistema quando solicitado. Manter contrato com empresas que realizem a manutenção externa nas câmeras e também nos sistemas fotovoltaicos de algumas câmeras externas;

10 -Sistema de telefonia IP: dimensionar a quantidades de ramais necessárias, abrir chamados, acompanhar técnicos, realizar configurações remotas. Realizar instalação física de telefones quando houver mudança ou nova instalação;
11- Sistemas de gestão: Alocar recursos em servidores para instalação e hospedagem de todos os sistemas que a prefeitura utiliza (Contábil, Tributário, Recursos Humanos, Saude, etc..) Gerenciar e monitorar acesso remoto as bases de dados desses sistemas. Prover instalação e conexão das estações de trabalho com os servidores para comunicação e instalação dos sistemas.
12- Website e Portal da Transparência: Monitorar o funcionamento dos recursos.
Realizar alteração técnicas quando necessário. Realizar/orientar inserção de publicações conforme solicitação.
13 – Manter atualizada relação de compras de materiais e serviços a serem licitados, fiscalizar e acompanhar saldos de atas de registro de preços e contratos;
14 - Realizar cotações, montar termos de referência, auxiliar a Comissão de Licitações em avaliações pós licitação, realizar pedidos de compras, acompanhar entrega de produtos. Possuir em almoxarifado equipamentos básicos de manutenção e hardwares.
15- Elaborar projetos para escolas e departamentos, voltados ao desenvolvimento tecnológico municipal.
ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:
Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.

Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

CARGO: TECNÓLOGO EM GESTÃO DE TURISMO
FORMAÇÃO: TÉCNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO

CARGA HORÁRIA: 40h
ATRIBUIÇÕES:
Descrição sumária:
Desenvolver as atividades dos serviços de turismo, de alojamento e de alimentação no Município. Planejar e executar projetos e programas inerentes a atividade turística buscando o desenvolvimento sustentável e o fomento do turismo. Definir planos, políticas e diretrizes. Produzir os melhores resultados através de pesquisas e análises de mercado e garantem a qualidade de produtos e serviços na área de turismo oferecidos no Município.
Descrição detalhada:
1- Realizar divulgação e mapeamento dos potenciais turísticos do Município e mantê-los sempre atualizados;
2- Promover, organizar a infraestrutura dos roteiros e dos guias em relação à infraestrutura de hospedagem, transporte, aluguel de veículos, entre outros.
3- Buscar maneiras de atrair restaurantes, hotéis, pousadas, parques, e quaisquer estabelecimentos que atraiam turistas ao Município;
4- Manter atualizados estudos sobre o turismo em sua região, de modo a verificar, as atividades a serem desenvolvidas no Município;

5- Elaborar estratégias para gerar a infraestrutura adequada dessas atividades turísticas, voltadas a gerar emprego e renda para a comunidade local com base no turismo;
6- Elaborar/ auxiliar em criação de políticas públicas municipais voltadas ao turismo;
7- Analisar e elaborar planos para o desenvolvimento do turismo de uma forma consciente; baseando-se em fatores sociais, culturais e econômicos presentes no Município;
8- Elaborar e coordenar trabalhos técnicos, estudos, pesquisas e projetos em diferentes áreas do turismo (sobretudo academicamente);
9- Coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas vocacionadas para o turismo;
10- Coordenar áreas e atividades de lazer para o público em geral;
11- Coordenar e orientar projetos de treinamento e/ou aperfeiçoamento de pessoal, em nível técnico ou de prestação de serviços;
12- Elaborar/auxiliar nas definições do calendário de eventos do Município;
13- Planejar e realizar os eventos com foco nos potenciais do Município;
14- Realizar estudos técnicos preliminares e desenvolver termos de referência de modo a orientar processos licitatórios;
ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:
Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.

Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

CARGO: TREINADOR
FORMAÇÃO:CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
CARGA HORÁRIA: 40h
NIVEL: SUPERIOR
ATRIBUIÇÕES:
Descrição sumária:
Coordenar, desenvolver e orientar, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas e práticas corporais. Ensinam técnicas desportivas; realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruir acerca dos princípios e regras inerentes a cada atividade esportiva; avaliar e supervisionar o preparo físico dos atletas; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas. Estruturar e realizar ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e de lazer na prevenção primária.
Descrição detalhada:
1- Ensinar e conduzir o processo de treino com competência, saberes e postura profissional capaz de dar respostas aos desafios encontrados nas mais diversas modalidades esportivas.
2- Se encarregar do treinamento e da formação de uma equipe, preparando-a para um bom rendimento, para obter resultados positivos;
3- Avaliar o nível, definir as metas e os resultados desejados, e criar um plano razoável que também os desafie a cumprir suas metas.

4- Elaborar e realizar pesquisas, para fornecer materiais relevantes, incluindo cronogramas, rotinas e exercícios para auxiliar no atingimento das metas.
5- Monitorar os progressos e ajustar as metas e os cronogramas de acordo, levando em consideração fatores como atitudes, realizações e feedback;
6- Manter diversidade de treinos de atividades esportivas, mantendo-se inclusive atualizado sobre novas modalidades que vierem a surgir;
7- Se responsabilizar pela preparação física, técnica e mental, das equipes/grupos atendidos;
8- Formar informando os jovens com os quais trabalha, transmitindo experiências de vida para que essas pessoas desenvolvam suas personalidades de forma correta através do esporte;
9- Trabalhar socialização e a importância do esporte na sociedade;
10- Ter o discernimento das relações psicossociais do seu grupo, valorizando o espírito de equipe;
11- Participar e se integrar sobre projetos, dentro da estrutura administrativa municipal sobre o papel do esporte;
12- Manter cronograma de atividades esportivas;
13- Treinar no mínimo as seguintes práticas esportivas: futebol de campo, futsal, society, futevôlei, vôlei, handebol, corrida, atletismo e basquete;

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:
Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.

Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.

Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:F6BF6A85

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL 005 2023 - ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL N° 0052023 – PROCESSO DE ESCOLHA AO CONSELHO TUTELAR

Dispõe sobre o resultado da prova de conhecimentos realizado pelos Candidatos ao Conselho Tutelar; e Disponibilização do Gabarito Oficial.

A **COMISSÃO ESPECIAL de ESCOLHA - CEE**, especialmente nomeada através da **Resolução Nº 004/2023** e de acordo com as prerrogativas da **Resolução 005/2023** – do CMDCA de Carlópolis/PR**,** após os Candidatos ao Conselho Tutelar realizarem a Prova de Conhecimentos, para o **Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Carlópolis, Mandato 2024/2028,** Elaborada, Aplicada e Corrigida pelo representante da Empresa contratada, ECA Capacita - ConheSer, **FAZ SABER** o Resultado apurado: **1 – Pontos Alcançados**

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Pontos
010	THAIS ALINE LEITE DA SILVA	75,00
011	DAMARIS ANDREA DA SILVA	50,00
016	RODRIGO SALLES CAMARGO	65,00
017	MARA LÚCIA VITOR DA LUZ	62,50
018	VANESSA RODRIGUES MARTINS	62,50
019	TATIANE DE ASSIS	87,50
020	CLAUDIMARA MARIA DE OLIVEIRA LEITE	62,50
027	DIANA APARECIDA DA SILVA	70,00
012	DAVI ANTONIO DOMINGUES	72,50
013	ROBSON GERALDO DA SILVA	62,50
014	THAYNARA LEITE DA SILVA	52,50
021	TATIANE APARECIDA MARIANO DA SILVA DENOBI	60,00
023	TAMIRES BUENO	65,00
024	JOÃO CARLOS DA COSTA	60,00
025	WESLEY LOPES DOS REIS	55,00

1.1 – Dos 16 candidatos, 01 candidato não compareceu para realização da prova de conhecimentos realizado pelos Candidatos ao Conselho Tutelar, inscrição nº 022 RODOLFO NUNES DA ROSA, portanto foi desclassificado.
2 – De acordo com o estipulado no EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023 – OFICIAL:
X – DA PROVA OBJETIVA E DOS PRINCÍPIOS
Caberá recurso contra a Prova Objetiva, até as 12 horas, do dia 26 de julho de 2023, ficando alterado assim a data de acordo com estabelecido no Edital de Abertura nº 001/2023.
Os recursos deverão ser protocolados na sede no RH da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Salles, 1060, centro.
27. Será considerado **APROVADO** o candidato que obtiver no mínimo **50% dos pontos na Prova Objetiva**. (A Prova tinha a pontuação máxima de 100 pontos).

GABARITO OFICIAL

1)	A (X	)	B (	)	C (	)	D ( )	21)	A (	)	B (	)	C (	X)	D ( )
2)	A (X	)	B (	)	C (	)	D ( )	22)	A (X	)	B (	)	C (	)	D ( )
3)	A (	)	B (	)	C (X	)	D ( )	23)	A (	)	B (X	)	C (	)	D ( )
4)	A (	)	B (	)	C (	)	D (X)	24)	A (	)	B (	)	C (X	)	D ( )
5)	A (	)	B (X	)	C (	)	D ( )	25)	A (	)	B (	)	C (X	)	D ( )
6)	A (	)	B (	)	C (X	)	D ( )	26)	A (	)	B (X	)	C (	)	D ( )
7)	A (	)	B (	)	C (	X)	D ( )	27)	A (	)	B (X	)	C (	)	D ( )
8)	A (	)	B (	)	C (	)	D (X)	28)	A (	)	B (	)	C (X	)	D ( )
9)	A (	)	B (	)	C (	X)	D ( )	29)	A (	)	B (X	)	C (	)	D ( )
10)	A (	)	B (X	)	C (	)	D ( )	30)	A (	)	B (	)	C (X	)	D ( )
11)	A (	)	B (	)	C (	X)	D ( )	31)	A (	)	B (	)	C (	)	D (X)
12)	A (X	)	B (	)	C (	)	D ( )	32)	A (	)	B (X	)	C (	)	D ( )
13)	A (	)	B (X	)	C (	)	D ( )	33)	A (	)	B (	)	C (	)	D (X)
14)	A (	)	B (	)	C (	X)	D ( )	34)	A (X	)	B (	)	C (	)	D ( )
15)	A (	)	B (	)	C (	)	D (X)	35)	A (	)	B (	)	C (X	)	D ( )
16)	A (	X)	B (	)	C (	)	D ( )	36)	A (	X)	B (	)	C (	)	D ( )
17)	A (	)	B (	X)	C (	)	D ( )	37)	A (	)	B (	)	C (X	)	D ( )
18)	A (	)	B (	)	C (X	)	D ( )	38)	A (	)	B (	)	C (	)	D (X)
19)	A (	)	B (	)	C (	)	D (X)	39)	A (	)	B (	)	C (X	)	D ( )
20)	A (	)	B (X	)	C (	)	D ( )	40)	A (	)	B (X	)	C (	)	D ( )

OBS.: A CEE comunica que o Caderno de Provas de cada candidato poderá ser retirado pelos mesmos, na Rua Antônio Jonas Ferreira Pinto, nº261, Centro, na Secretaria Municipal de Assistência Social. De acordo com exigência da empresa que formulou as questões, não está autorizada a divulgação da mesma em sítios da internet, redes sociais ou qualquer outro meio de comunicação.
Carlópolis, 24 de julho de 2023.

Comissão Especial de Escolha; e Prof. Delnerio N Cruz (Empresa ConheSer)

FABRÍCIA CLAUDIA GONÇALVES DE CAMARGO	*MILTON DORTA DE OLIVEIRA*
ANDREA MAIA GAZOLA	*FELIPE SALLES COELHO*
DELNERIO NASCIMENTO DA CRUZ	

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:F70D57EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.159.968,30	53.756.899,87	7.836.630,38	25.857.372,32	27.899.527,55	8.101.255,39	24.982.417,58	28.774.482,29	18.775.415,66
DESPESAS CORRENTES	40.950.060,04	43.832.217,75	6.951.023,12	21.740.104,98	22.092.112,77	6.888.278,94	20.924.501,05	22.907.716,70	16.520.570,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.985.700,00	27.023.262,23	4.096.456,97	12.144.496,23	14.878.766,00	4.096.456,97	12.144.495,57	14.878.766,66	8.937.463,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.964.360,04	16.808.955,52	2.854.566,15	9.595.608,75	7.213.346,77	2.791.821,97	8.780.005,48	8.028.950,04	7.583.106,48
DESPESAS DE CAPITAL	7.702.757,89	9.417.531,75	885.607,26	4.117.267,34	5.300.264,41	1.212.976,45	4.057.916,53	5.359.615,22	2.254.845,61
INVESTIMENTOS	6.122.757,89	7.572.531,75	311.595,95	2.630.654,66	4.941.877,09	638.990,92	2.571.329,63	5.001.202,12	927.610,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.580.000,00	1.845.000,00	574.011,31	1.486.612,68	358.387,32	573.985,53	1.486.586,90	358.413,10	1.327.234,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	507.150,37	507.150,37	0,00	0,00	507.150,37	0,00	0,00	507.150,37	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.159.968,30	53.756.899,87	7.836.630,38	25.857.372,32	27.899.527,55	8.101.255,39	24.982.417,58	28.774.482,29	18.775.415,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.159.968,30	53.756.899,87	7.836.630,38	25.857.372,32	27.899.527,55	8.101.255,39	24.982.417,58	28.774.482,29	18.775.415,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.609.587,49
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.159.968,30	53.756.899,87	7.836.630,38	25.857.372,32	27.899.527,55	8.101.255,39	24.982.417,58	28.774.482,29	24.385.003,15

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7DF19CEA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.159.968,30	53.452.881,67	7.701.859,29	14,41	24.385.003,15	45,62	29.067.878,52
RECEITAS CORRENTES	43.848.752,57	47.191.161,35	7.045.026,55	14,93	22.190.971,67	47,02	25.000.189,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	4.375.672,57	5.395.677,77	772.691,59	14,32	3.015.404,57	55,89	2.380.273,20
IMPOSTOS	2.849.000,00	2.874.495,92	524.535,46	18,25	1.840.580,05	64,03	1.033.915,87
TAXAS	1.362.000,00	2.356.509,28	248.156,13	10,53	1.174.824,52	49,85	1.181.684,76
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	164.672,57	164.672,57	0,00	0,00	0,00	0,00	164.672,57
CONTRIBUIÇÕES	1.026.000,00	1.026.000,00	182.579,12	17,80	549.007,85	53,51	476.992,15
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.026.000,00	1.026.000,00	182.579,12	17,80	549.007,85	53,51	476.992,15
RECEITA PATRIMONIAL	74.000,00	74.000,00	58.120,60	78,54	169.303,62	228,79	(95.303,62)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	2.000,00	2.000,00	943,14	47,16	2.357,85	117,89	(357,85)
VALORES MOBILIÁRIOS	68.000,00	68.000,00	56.678,97	83,35	164.506,08	241,92	(96.506,08)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	4.000,00	4.000,00	498,49	12,46	2.439,69	60,99	1.560,31
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	44.000,00	44.000,00	14.534,20	33,03	24.840,36	56,46	19.159,64
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	22.000,00	22.000,00	10.681,97	48,55	14.553,37	66,15	7.446,63
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	3.852,23	17,51	10.286,99	46,76	11.713,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.299.080,00	40.621.483,58	6.012.471,18	14,80	18.373.126,73	45,23	22.248.356,85
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	21.711.680,00	23.987.583,58	3.422.714,38	14,27	10.469.777,20	43,65	13.517.806,38
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	9.577.400,00	9.613.900,00	1.661.676,19	17,28	5.055.170,72	52,58	4.558.729,28
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	7.010.000,00	7.020.000,00	928.080,61	13,22	2.848.178,81	40,57	4.171.821,19
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	4.629,86	15,43	59.288,54	197,63	(29.288,54)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	7.396,45	0,00	(7.396,45)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	23.766,17	0,00	(23.766,17)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	1.448,18	0,00	1.448,18	0,00	(1.448,18)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	3.181,68	10,61	26.677,74	88,93	3.322,26
RECEITAS DE CAPITAL	5.311.215,73	6.261.720,32	656.832,74	10,49	2.194.031,48	35,04	4.067.688,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	974.725,33	995.368,67	0,00	0,00	0,00	0,00	995.368,67
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	874.725,33	895.368,67	0,00	0,00	0,00	0,00	895.368,67
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.336.490,40	5.266.351,65	656.832,74	12,47	2.194.031,48	41,66	3.072.320,17
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	1.643.016,40	2.284.142,43	(61.317,36)	(2,68)	702.443,39	30,75	1.581.699,04
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	2.693.474,00	2.982.209,22	712.804,45	23,90	1.460.304,45	48,97	1.521.904,77
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	5.345,65	0,00	31.283,64	0,00	(31.283,64)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	49.159.968,30	53.452.881,67	7.701.859,29	14,41	24.385.003,15	45,62	29.067.878,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.159.968,30	53.452.881,67	7.701.859,29	14,41	24.385.003,15	45,62	29.067.878,52
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	49.159.968,30	53.452.881,67	7.701.859,29	14,41	24.385.003,15	45,62	29.067.878,52
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	197.731,99	0,00	0,00	197.731,99	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	197.731,99	0,00	0,00	197.731,99	100,00	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/07/2023 12:32

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:BCD275B5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	49.159.968,30	53.756.899,87	7.836.630,38	25.857.372,32	100,00	27.899.527,55	8.101.255,39	24.982.417,58	100,00	28.774.482,29
LEGISLATIVA	1.680.000,00	2.040.000,00	293.486,02	867.727,46	3,36	1.172.272,54	293.486,02	865.927,46	3,47	1.174.072,54
AÇÃO LEGISLATIVA	1.680.000,00	2.040.000,00	293.486,02	867.727,46	3,36	1.172.272,54	293.486,02	865.927,46	3,47	1.174.072,54
ADMINISTRAÇÃO	8.384.235,00	8.728.244,52	1.694.653,36	5.378.930,05	20,80	3.349.314,47	1.722.175,12	5.341.912,37	21,38	3.386.332,15
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	577.500,00	374.965,77	103.434,34	295.571,66	1,14	79.394,11	103.434,34	295.571,66	1,18	79.394,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.642.735,00	6.006.578,75	928.878,22	3.323.945,14	12,85	2.682.633,61	949.594,07	3.286.953,24	13,16	2.719.625,51
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.791.000,00	2.031.000,00	622.956,69	1.632.017,93	6,31	398.982,07	629.762,60	1.631.992,15	6,53	399.007,85
CONTROLE INTERNO	373.000,00	315.700,00	39.384,11	127.395,32	0,49	188.304,68	39.384,11	127.395,32	0,51	188.304,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.420.012,36	2.493.890,07	446.230,94	978.049,74	3,78	1.515.840,33	482.492,39	920.476,46	3,68	1.573.413,61
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	47.141,18	36.175,72	0,00	18.375,72	0,07	17.800,00	0,00	18.375,72	0,07	17.800,00

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	337.041,18	336.041,18	31.713,25	96.941,12	0,37	239.100,06	31.713,25	96.941,12	0,39	239.100,06
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.035.830,00	2.121.673,17	414.517,69	862.732,90	3,34	1.258.940,27	450.779,14	805.159,62	3,22	1.316.513,55
SAÚDE	11.406.249,45	12.020.806,77	2.039.441,85	5.987.252,47	23,15	6.033.554,30	1.963.280,59	5.680.440,98	22,74	6.340.365,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	746.320,00	1.340.691,04	359.341,63	1.214.282,26	4,70	126.408,78	372.035,00	1.214.096,61	4,86	126.594,43
ATENÇÃO BÁSICA	3.901.076,50	4.072.850,62	574.889,22	1.851.709,55	7,16	2.221.141,07	598.420,41	1.671.449,58	6,69	2.401.401,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.000.911,77	5.869.323,93	985.621,27	2.584.526,22	10,00	3.284.797,71	872.994,70	2.458.160,35	9,84	3.411.163,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	29.341,18	29.341,18	0,00	0,00	0,00	29.341,18	0,00	0,00	0,00	29.341,18
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	728.600,00	708.600,00	119.589,73	336.734,44	1,30	371.865,56	119.830,48	336.734,44	1,35	371.865,56
EDUCAÇÃO	11.312.775,00	11.760.314,72	1.900.649,40	5.735.604,10	22,18	6.024.710,62	1.750.379,70	5.431.972,10	21,74	6.328.342,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.290.000,00	1.125.000,00	51.530,37	153.280,55	0,59	971.719,45	39.393,49	138.545,67	0,55	986.454,33
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	910.400,00	997.448,00	281.861,73	479.777,51	1,86	517.670,49	161.059,55	273.026,78	1,09	724.421,22
ENSINO FUNDAMENTAL	5.987.775,00	6.125.866,72	1.148.079,06	3.236.805,87	12,52	2.889.060,85	1.130.197,80	3.175.448,47	12,71	2.950.418,25
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.054.600,00	3.342.000,00	419.178,24	1.765.740,17	6,83	1.576.259,83	419.728,86	1.744.951,18	6,98	1.597.048,82
EDUCAÇÃO ESPECIAL	70.000,00	170.000,00	0,00	100.000,00	0,39	70.000,00	0,00	100.000,00	0,40	70.000,00
CULTURA	150.900,00	304.386,68	34.351,55	209.814,82	0,81	94.571,86	30.691,55	206.014,82	0,82	98.371,86
DIFUSÃO CULTURAL	150.900,00	304.386,68	34.351,55	209.814,82	0,81	94.571,86	30.691,55	206.014,82	0,82	98.371,86
URBANISMO	9.156.735,88	10.428.102,80	1.236.403,60	4.208.626,34	16,28	6.219.476,46	1.264.819,13	4.069.622,42	16,29	6.358.480,38
INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.156.735,88	10.428.102,80	1.236.403,60	4.208.626,34	16,28	6.219.476,46	1.264.819,13	4.069.622,42	16,29	6.358.480,38
GESTÃO AMBIENTAL	1.082.000,00	1.104.624,80	23.250,56	848.805,89	3,28	255.818,91	23.250,56	848.805,89	3,40	255.818,91
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	978.000,00	978.000,00	0,00	798.900,00	3,09	179.100,00	0,00	798.900,00	3,20	179.100,00
CONTROLE AMBIENTAL	104.000,00	126.624,80	23.250,56	49.905,89	0,19	76.718,91	23.250,56	49.905,89	0,20	76.718,91
AGRICULTURA	1.570.190,09	2.027.665,13	33.705,38	971.566,97	3,76	1.056.098,16	229.939,41	969.030,22	3,88	1.058.634,91
EXTENSÃO RURAL	367.600,00	568.834,68	(56.694,62)	244.617,97	0,95	324.216,71	56.240,41	242.081,22	0,97	326.753,46
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.202.590,09	1.458.830,45	90.400,00	726.949,00	2,81	731.881,45	173.699,00	726.949,00	2,91	731.881,45
INDÚSTRIA	412.700,00	367.721,09	34.677,08	102.771,83	0,40	264.949,26	34.677,08	102.771,83	0,41	264.949,26
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	412.700,00	367.721,09	34.677,08	102.771,83	0,40	264.949,26	34.677,08	102.771,83	0,41	264.949,26
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TURISMO	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	1.057.020,15	1.963.992,92	99.780,64	568.222,65	2,20	1.395.770,27	306.063,84	545.443,03	2,18	1.418.549,89
TURISMO	70.000,00	156.603,31	0,00	0,00	0,00	156.603,31	0,00	0,00	0,00	156.603,31
DESPORTO COMUNITÁRIO	987.020,15	1.807.389,61	99.780,64	568.222,65	2,20	1.239.166,96	306.063,84	545.443,03	2,18	1.261.946,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	507.150,37	507.150,37	0,00	0,00	0,00	507.150,37	0,00	0,00	0,00	507.150,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	507.150,37	507.150,37	0,00	0,00	0,00	507.150,37	0,00	0,00	0,00	507.150,37
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	49.159.968,30	53.756.899,87	7.836.630,38	25.857.372,32	100,00	27.899.527,55	8.101.255,39	24.982.417,58	100,00	28.774.482,29

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5B4D4E3D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	858.616,86	1.314.491,90	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	858.616,86	1.314.491,90	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	858.616,86	1.314.491,90	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	472.134,20	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	858.616,86	842.357,70	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	(5.170.756,28)	(5.989.655,62)	0,00
Disponibilidade de Caixa	(5.170.756,28)	(5.989.655,62)	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.559.875,46	5.357.070,12	0,00
(-) Restos a pagar processados	5.925.881,39	9.802.675,20	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	804.750,35	1.544.050,54	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	6.029.373,14	7.304.147,52	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.230.320,20	44.248.079,92	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	860.000,00	860.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.370.320,20	43.388.079,92	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,98	3,03	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	13,90	16,83	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	52.044.384,24	52.065.695,90	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	46.839.945,82	46.859.126,31	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.387.968,28	1.152.883,36	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.100.677,64	727.510,60	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D4FD2D33

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**44.230.320,20**	**44.248.079,92**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**860.000,00**	**860.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**43.370.320,20**	**43.388.079,92**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**9.730.670,44**	**9.734.577,58**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**8.757.603,40**	**8.761.119,82**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C8E3BCF6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00

TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	44.248.079,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	860.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.388.079,92	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.942.092,79	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.247.883,51	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.037.165,59	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:127CEB51

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MD

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.874.495,92	1.840.580,05
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	934.495,92	585.247,59
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	800.000,00	266.203,83
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	840.000,00	509.641,26
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	300.000,00	479.487,37
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	33.142.154,68	16.433.523,02
2.1 - Cota-parte FPM	22.242.154,68	10.939.283,20
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.742.154,68	10.939.283,20
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	9.000.000,00	4.020.815,39
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	42.638,76
2.4 - Cota-parte ITR	450.000,00	67.395,99
2.5 - Cota-parte IPVA	1.300.000,00	1.363.389,68
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.016.650,60	18.274.103,07
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.328.430,94	3.286.704,60
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.675.731,71	1.281.821,16
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.117.000,00	2.884.578,14
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.017.000,00	2.855.474,10
6.1.1 - Principal	7.010.000,00	2.847.994,86
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	7.000,00	7.479,24
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	29.104,04
6.2.1 - Principal	100.000,00	29.104,04
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	681.569,06	(438.709,74)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.884.578,14

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.182.800,00	3.190.840,36	3.190.051,36	2.342.270,31	789,00
10.1 - Educação Infantil	1.947.000,00	875.213,65	874.424,65	711.168,43	789,00
10.1.1 - Creche	934.560,00	420.102,55	419.723,83	341.360,85	378,72
10.1.2 - Pré-escola	1.012.440,00	455.111,10	454.700,82	369.807,58	410,28
10.2 - Ensino Fundamental	4.235.800,00	2.315.626,71	2.315.626,71	1.631.101,88	0,00

11 - OUTRAS DESPESAS	934.200,00	391.855,90	372.270,36	257.824,60	19.585,54
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	934.200,00	391.855,90	372.270,36	257.824,60	19.585,54
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.117.000,00	3.582.696,26	3.562.321,72	2.600.094,91	20.374,54

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.840.213,89	2.840.213,89	1.992.432,84	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.582.696,26	3.562.321,72	2.600.094,91	20.374,54	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.019.204,70	2.840.213,89	2.840.213,89	98,46
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	288.457,81	(677.743,58)	(677.743,58)	(23,50)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	683.078,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	683.078,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.385.000,00	890.526,52	870.526,53	849.846,56	19.999,99
24.1 - Creche	664.800,00	427.452,73	417.852,73	407.926,35	9.600,00
24.2 - Pré-escola	720.200,00	463.073,79	452.673,80	441.920,21	10.399,99
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.929.545,35	354.687,79	329.126,15	247.628,16	25.561,64
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.314.545,35	1.245.214,31	1.199.652,68	1.097.474,72	45.561,63

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	4.761.974,40
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(438.709,74)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	16.219,34
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	5.184.464,80

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.568.525,77	5.184.464,80	28,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.337.836,67	0,00	472.077,38	16.219,34	849.539,95
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	512.150,36	0,00	243.398,04	0,00	268.752,32
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	825.686,31	0,00	228.679,34	16.219,34	580.787,63
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	976.000,00	433.440,24
35.1 - Salário-Educação	424.000,00	167.147,90
35.2 - PDDE	10.000,00	89,05
35.3 - PNAE	247.000,00	118.440,55
35.4 - PNATE	70.000,00	13.746,51

35.5 - Outras Transferências do FNDE	225.000,00	134.016,23
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	152.126,03	221.644,84
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.128.126,03	655.085,08

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.218.769,37	737.338,01	508.898,18	441.866,79	228.439,83
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.228.769,37	737.338,01	508.898,18	441.866,79	228.439,83

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	11.660.314,72	5.565.248,58	5.270.872,58	4.139.436,42	294.376,00
47.1 - Despesas Correntes	11.416.993,35	5.174.319,26	5.119.778,08	3.955.846,15	54.541,18
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.137.370,35	3.214.543,96	3.214.543,96	2.274.366,68	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.087.400,00	1.287.000,00	1.287.000,00	1.235.000,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.192.223,00	672.775,30	618.234,12	446.479,47	54.541,18
47.2 - Despesas de Capital	343.321,37	112.621,77	73.537,68	70.257,68	39.084,09
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	343.321,37	112.621,77	73.537,68	70.257,68	39.084,09

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	89.984,40

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.884.578,14	167.147,90
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.829.156,75	204.048,56
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	55.421,39	53.083,74
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	55.421,39	53.083,74

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:10050EA2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	47.191.161,35	22.190.971,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.395.677,77	3.015.404,57
IPTU	934.495,92	585.247,59
ISS	840.000,00	509.641,26
ITBI	800.000,00	266.203,83
IRRF	300.000,00	479.487,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.521.181,85	1.174.824,52
Contribuições	1.026.000,00	549.007,85
Receita patrimonial	74.000,00	169.303,62
Aplicações Financeiras (II)	68.000,00	164.506,08
Outras Receitas Patrimoniais	6.000,00	4.797,54
Transferências correntes	40.621.483,58	18.373.126,73
Cota-Parte do FPM	18.442.154,68	8.751.437,84
Cota-Parte do ICMS	7.200.000,00	3.216.652,40
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	1.090.711,90
Cota-Parte do ITR	360.000,00	53.916,82
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	34.111,00
Transferências do FUNDEB	7.110.000,00	2.877.098,90
Outras transferências correntes	6.349.328,90	2.349.197,87
Demais receitas correntes	74.000,00	84.128,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	74.000,00	84.128,90

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	47.123.161,35	22.026.465,59
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.261.720,32	2.194.031,48
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	995.368,67	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	995.368,67	0,00
Transferências de Capital	5.266.351,65	2.194.031,48
Convênios	1.528.016,40	0,00
Outras Transferências de Capital	3.738.335,25	2.194.031,48
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.261.720,32	2.194.031,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	53.384.881,67	24.220.497,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR	
						NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	43.832.217,75	21.740.104,98	20.924.501,05	16.520.570,05	1.720.473,71	341.201,86	303.736,16
Pessoal e encargos sociais	27.023.262,23	12.144.496,23	12.144.495,57	8.937.463,57	34.795,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.808.955,52	9.595.608,75	8.780.005,48	7.583.106,48	1.685.678,69	341.201,86	303.736,16
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.808.955,52	9.595.608,75	8.780.005,48	7.583.106,48	1.685.678,69	341.201,86	303.736,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	43.832.217,75	21.740.104,98	20.924.501,05	16.520.570,05	1.720.473,71	341.201,86	303.736,16
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.417.531,75	4.117.267,34	4.057.916,53	2.254.845,61	608.865,12	29.843,03	13.368,51
Investimentos	7.572.531,75	2.630.654,66	2.571.329,63	927.610,92	608.865,12	29.843,03	13.368,51
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.845.000,00	1.486.612,68	1.486.586,90	1.327.234,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.572.531,75	2.630.654,66	2.571.329,63	927.610,92	608.865,12	29.843,03	13.368,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	507.150,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	51.911.899,87	24.370.759,64	23.495.830,68	17.448.180,97	2.329.338,83	371.044,89	317.104,67
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							4.125.872,60

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	164.506,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	99.358,91
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.191.019,77
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Junho / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.580.633,36	1.907.058,60
DEDUÇÕES (XXIX)	(5.170.756,28)	(5.987.583,08)
Disponibilidade de Caixa	(5.170.756,28)	(5.987.583,08)
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.559.875,46	5.426.349,37
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.925.881,39	9.835.852,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	804.750,35	1.578.080,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.751.389,64	7.894.641,68
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(143.252,04)	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(3.909.970,79)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	766.407,51
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	4.533.126,26
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	4.467.979,09
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	197.731,99
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	197.731,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:292333F4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	49.159.968,30
Previsão Atualizada da Receita	53.452.881,67
Receitas Realizadas	24.385.003,15
Déficit Orçamentário	597.414,43
Saldos de Exercícios Anteriores	197.731,99
Dotação Inicial	49.159.968,30
Créditos Adicionais	4.596.931,57
Dotação Atualizada	53.756.899,87
Despesas Empenhadas	25.857.372,32
Despesas Liquidadas	24.982.417,58
Despesas Pagas	18.775.415,66
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	25.857.372,32
Despesas Liquidadas	24.982.417,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	44.248.079,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.388.079,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	43.388.079,92
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	4.191.019,77	0,00 %
Resultado Primário		0,00	4.125.872,60	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.925.881,39	21.632,52	2.329.338,83	3.574.910,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.100.677,64	2.122,15	317.104,67	781.450,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.026.559,03	23.754,67	2.646.443,50	4.356.360,86
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	5.184.464,80	25% / 18%		28,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.840.213,89	70%		98,46
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	4.117.267,34	5.300.264,41		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	995.368,67	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.699,98	990.668,69	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.113.734,86	15%	22,51
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0CC2E73C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚD

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.849.000,00	2.874.495,92	1.840.580,05	64,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	909.000,00	934.495,92	585.247,59	62,63
IPTU	800.000,00	800.000,00	409.422,65	51,18
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	109.000,00	134.495,92	175.824,94	130,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	800.000,00	800.000,00	266.203,83	33,28
ITBI	800.000,00	800.000,00	266.203,83	33,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	840.000,00	840.000,00	509.641,26	60,67
ISS	800.000,00	800.000,00	493.460,78	61,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.000,00	40.000,00	16.180,48	40,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	300.000,00	479.487,37	159,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.900.000,00	31.642.154,68	16.433.523,02	51,94
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	20.742.154,68	10.939.283,20	52,74
Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	67.395,99	14,98
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.363.389,68	104,88
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	4.020.815,39	44,68
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	42.638,76	28,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.749.000,00	34.516.650,60	18.274.103,07	52,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.367.676,5	1.465.457,6	1.217.270,44	83,06	1.111.547,39	75,85	976.823,18	66,66
Despesas Correntes	1.353.676,5	1.428.711,7	1.184.624,50	82,92	1.082.101,45	75,74	952.077,22	66,64
Despesas de Capital	14.000,00	36.745,96	32.645,94	88,84	29.445,94	80,13	24.745,96	67,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.326.911,7	4.825.323,9	2.009.772,90	41,65	1.898.145,04	39,34	1.464.872,56	30,36
Despesas Correntes	5.242.900,0	4.751.677,7	2.009.772,90	42,30	1.898.145,04	39,95	1.464.872,56	30,83
Despesas de Capital	84.011,77	73.646,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	29.341,18	29.341,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	29.341,18	29.341,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	13.000,00	23.000,00	10.425,51	45,33	10.425,51	45,33	9.924,61	43,15
Despesas Correntes	11.000,00	21.000,00	10.425,51	49,65	10.425,51	49,65	9.924,61	47,26
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	746.320,00	1.340.691,0	1.207.772,26	90,09	1.207.586,61	90,07	896.776,19	66,89
Despesas Correntes	732.320,00	1.326.691,0	1.198.372,30	90,33	1.198.186,65	90,31	896.776,19	67,59
Despesas de Capital	14.000,00	14.000,00	9.399,96	67,14	9.399,96	67,14	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.483.249,4	7.683.813,8	4.445.241,11	57,85	4.227.704,55	55,02	3.348.396,54	43,58

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.445.241,11	4.227.704,55	3.348.396,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	113.969,69	113.969,69	113.969,69
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.331.271,42	4.113.734,86	3.234.426,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.741.115,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.590.155,96	1.372.619,40	493.311,39
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,70	22,51	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	2.741.115,4	4.331.271,4	1.590.155,9	0,00	113.969,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1.704.125,6
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.265.000,00	3.667.000,00	940.011,90	25,63
Proveniente da União	3.265.000,00	3.667.000,00	940.011,90	25,63
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.000,00	6.000,00	16.690,00	278,17
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.271.000,00	3.673.000,00	956.701,90	26,05

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.533.400,0	2.607.392,9	622.161,89	23,86	547.624,97	21,00	336.660,16	12,91
Despesas Correntes	2.526.400,0	2.558.400,0	577.888,96	22,59	503.352,04	19,67	336.660,16	13,16
Despesas de Capital	7.000,00	48.992,94	44.272,93	90,37	44.272,93	90,37	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	629.000,00	1.029.000,0	574.753,32	55,86	560.015,31	54,42	336.700,91	32,72
Despesas Correntes	624.000,00	1.021.501,0	567.254,32	55,53	552.516,31	54,09	329.201,91	32,23
Despesas de Capital	5.000,00	7.499,00	7.499,00	100,00	7.499,00	100,00	7.499,00	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	715.600,00	685.600,00	326.308,93	47,59	326.308,93	47,59	229.011,98	33,40
Despesas Correntes	715.600,00	685.600,00	326.308,93	47,59	326.308,93	47,59	229.011,98	33,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.878.000,0	4.321.992,9	1.523.224,14	35,24	1.433.949,21	33,18	902.373,05	20,88

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.901.076,5	4.072.850,6	1.839.432,33	45,16	1.659.172,36	40,74	1.313.483,34	32,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.955.911,7	5.854.323,9	2.584.526,22	44,15	2.458.160,35	41,99	1.801.573,47	30,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	29.341,18	29.341,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	728.600,00	708.600,00	336.734,44	47,52	336.734,44	47,52	238.936,59	33,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	746.320,00	1.340.691,0	1.207.772,26	90,09	1.207.586,61	90,07	896.776,19	66,89
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.361.249,	12.005.806,	5.968.465,25	49,71	5.661.653,76	47,16	4.250.769,59	35,41
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	3.878.000,0	4.321.992,9	1.523.224,14	35,24	1.433.949,21	33,18	902.373,05	20,88
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:576F1563

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2023	
LRF, art. 48 - Anexo 6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Liquida	44.248.079,92

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.388.079,92	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.388.079,92	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	23.490.878,81	54,14
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.429.563,16	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	22.258.085,00	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.086.606,84	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	7.625.255,46	17,57
Limite definido por resolução do senado federal	52.065.695,90	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	9.734.577,58	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	6.942.092,79	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.037.165,59	7,00

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D7AC3719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 008/2023 DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA DE CONHECIMENTOS REFERENTE A ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR 2023.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cerro Azul Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal 039/2013, torna pública a divulgação do Gabarito da prova realizada em data de 23 de julho de 2023.

	A	B	C	D
01				**X**
02	**X**			
03	**X**			
04		**X**		
05	**X**			
06				**X**
07				**X**
08				**X**
09				**X**
10			**X**	
11				**X**
12			**X**	
13		**X**		
14			**X**	
15		**X**		
16			**X**	
17				**X**
18	**X**			
19	**X**			
20			**X**	

Cerro Azul, 24 de julho de 2023.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0C43E684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESOLUÇÃO Nº 107/2023

Transfere bens móveis ao Poder Executivo.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam transferidos os bens móveis especificados no Anexo, pertencentes ao patrimônio público do município, utilizados pela Câmara Municipal de Colombo, ao Poder Executivo de Colombo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 11 de julho de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

ANEXO – RELAÇÃO DE BENS

CLASSIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
Armário	008	Armário p/arquivo de compensado 4 gavetas.
Bebedouro	S/N	Britânia
	0316	Bebedouro elétrico firsh
Cadeiras **Cadeiras**	0437	Cadeira sem rodas braço azul
	0163	Cadeira simples preta
	0046	Cadeira simples preta
	0127	Cadeira simples preta
	1650	Parte móvel
	0218	Cadeira simples preta
	0453	Cadeira preta com rodas
	0198	Cadeira diretora sem rodas
	0267	Cadeira diretora sem rodas
	0060	Cadeira simples preta
	468	Cadeira com braços base gás
	0252	Cadeira diretora com rodas
	363	Cadeira diretora com rodas vermelha
	0266	Cadeira diretora sem rodas
	373	Cadeira c/ braços base gás bordô e preto
	0359	Cadeira dirt. gás relax corsa bordô/preto
	0362	Cadeira dirt. gás relax corsa bordô/preto
Caixas com materiais diversos	S/N	Telefones ramais
	S/N	Materiais diversos
	S/N	Informática diversos
	S/N 50 (un)	Telefones Móveis vários modelos: LG 180 A -18 Unidades LG KP265D - 04 Unidades LG Ruby – 03 Unidades NOKIA x100 – 18 Unidades LG Azul (sem caixa) – 05 Unidades Siemens (sem caixa) – 02 Unidades
	S/N	Cabos e filtros de linha
	S/N	Fontes (2 caixas)
	0430	FAX
	S/N	Teclados (2 caixas)
	431	DVD Player Panasonic
	289	Base Telefone s/ fio Intelbras.
Central Tel.	428	Central telefônica siemens hi path 1190
C P U **(Unidade Central de Processamento)**	687	Computador processador amd Athlon
	682	Computador processador amd Athlon
	0885	Computador pentium cpu lga1155 4gb
	0891	Gabinte mini torre
	1677	Micro Computador gp gold processador amdfx4300 placa mar asrock hd 500 gb sata 4gb mem ram ddr3 durw wireless gab dx
	683	Computador processador amd Athlon
	690	Computador processador amd Athlon
	701	Computador processador amd Athlon
	689	Computador processador amd Athlon
Equipamentos **De som**	0220 - 0420	Amplificador de som – wattsom dbs720
	S/N	Amplificador de Som Riole - RX 205
	0421	Mesa riole 16 canais m16
	0423	Caixa de som passiva riole.
	0422	Caixa de som passiva riole.
	S/N	Caixa de som passiva riole branca
	S/N	Caixa de som passiva riole branca
	S/N	Caixa de som passiva riole preta
	S/N	Caixa de som passiva riole preta
	S/N	Caixa de som passiva riole preta
	S/N	Gravador lux Vision
Escrivaninha	559	Mesa extensão
Guilhotina	215	Guilhotina Krause
Impressoras	1171	Impressora ink deskjet 2135 hp un.
	1165	Impressora ink deskjet 2135 hp un.
	1158	Impressora ink deskjet 2135 hp un.
	0719	Impressora multifuncional hpc 4680
	1181	Impressora ink deskjet 2135 hp un.
	1160	Impressora ink deskjet 2135 hp un.
	1168	Impressora ink deskjet 2135 hp un.
	1177	Impressora ink deskjet 2135 hp un.
	1166	Impressora ink deskjet 2135 hp un.
	1161	Impressora ink deskjet 2135 hp un.
	1169	Impressora ink deskjet 2135 hp un.
	0724	Impressora multifuncional hpc 4680
	0729	Impressora multifuncional hpc 4680
	0717	Impressora multifuncional hpc 4680
	0715	Impressora multifuncional hpc 4680
	0912	Impressora mult. hp pro 8600 cm749 ac4

	0904	Impressora mult. hp pro 8600 cm749 ac4
	0906	Impressora mult hp pro 8600 cm749 ac4
Mesas	0329	Mesa em "L" com 4 gavetas madeira
	0328	Mesa em "l" com 4 gavetas madeira
	0238	Mesa mogno com 2 gavetas madeira
	0073	Mesa com 2 gavetas madeira
	1770	Mesa com 3 gavetas madeira
Microondas	759	Forno microondas philco
	0990	Forno microondas 25l panasonic 110v
Monitores	S/N	Marca soyo (3 unidades)
	S/N	Marca LG
	0293	Marca soyo
	756	Samsung
	0971	Monitor Samsung 18.5 $19 c 301f
Pedestal	S/N	Pedestal para Bandeiras em madeira com três mastros.
Painel Para chaves	S/N	Painel em Madeira muito desgastado
Suporte de Papel	S/N	Rolo
Relógio ponto	0996	Relógio ponto prisma sf e4 bio + teclado 1900 dig

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:AE7095CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1723/2023 - ANEXO I - RECEITAS DO PPA POR ANO EXECUTIVO

Planejamento e Orçamento
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução -
Entidade(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO
Ano PPA: 2022 - 2025 (3) Grau a listar: 10

Conta	Descrição Conta	Tipo	2022	2023	2024	2025	Total
100000000000000000	Receitas correntes	S	503.894.850,00	626.794.700,00	722.142.436,00	762.044.000,00	2.614.875.986,00
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	S	145.869.000,00	178.658.500,00	195.772.000,00	205.542.000,00	725.841.500,00
111000000000000000	Impostos	S	118.380.000,00	150.482.000,00	168.376.000,00	177.279.000,00	614.517.000,00
111200000000000000	Impostos sobre o patrimônio	S	56.487.000,00	72.852.000,00	78.544.000,00	84.737.000,00	292.620.000,00
111250000000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	S	45.980.000,00	58.883.000,00	63.880.000,00	69.343.000,00	238.086.000,00
111250010000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	A	35.393.000,00	45.246.000,00	49.771.000,00	54.748.000,00	185.158.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			21.235.800,00	27.147.600,00	29.862.600,00	32.848.800,00	111.094.800,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			8.848.250,00	11.311.500,00	12.442.750,00	13.687.000,00	46.289.500,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			5.308.950,00	6.786.900,00	7.465.650,00	8.212.200,00	27.773.700,00
Subtotal:			**35.393.000,00**	**45.246.000,00**	**49.771.000,00**	**54.748.000,00**	**185.158.000,00**
111250010000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Restituições	A	(15.000,00)	(15.000,00)	(20.000,00)	(20.000,00)	(70.000,00)
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			(9.000,00)	(9.000,00)	(12.000,00)	(12.000,00)	(42.000,00)
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			(3.750,00)	(3.750,00)	(5.000,00)	(5.000,00)	(17.500,00)
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			(2.250,00)	(2.250,00)	(3.000,00)	(3.000,00)	(10.500,00)
Subtotal:			**(15.000,00)**	**(15.000,00)**	**(20.000,00)**	**(20.000,00)**	**(70.000,00)**
111250020000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	A	439.000,00	454.000,00	469.000,00	483.000,00	1.845.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			263.400,00	272.400,00	281.400,00	289.800,00	1.107.000,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			109.750,00	113.500,00	117.250,00	120.750,00	461.250,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			65.850,00	68.100,00	70.350,00	72.450,00	276.750,00
Subtotal:			**439.000,00**	**454.000,00**	**469.000,00**	**483.000,00**	**1.845.000,00**
111250030000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	A	6.128.000,00	8.422.000,00	8.717.000,00	9.018.000,00	32.285.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			3.676.800,00	5.053.200,00	5.230.200,00	5.410.800,00	19.371.000,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			1.532.000,00	2.105.500,00	2.179.250,00	2.254.500,00	8.071.250,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			919.200,00	1.263.300,00	1.307.550,00	1.352.700,00	4.842.750,00
Subtotal:			**6.128.000,00**	**8.422.000,00**	**8.717.000,00**	**9.018.000,00**	**32.285.000,00**
111250040000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	A	4.035.000,00	4.776.000,00	4.943.000,00	5.114.000,00	18.868.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			2.421.000,00	2.865.600,00	2.965.800,00	3.068.400,00	11.320.800,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			1.008.750,00	1.194.000,00	1.235.750,00	1.278.500,00	4.717.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			605.250,00	716.400,00	741.450,00	767.100,00	2.830.200,00
Subtotal:			**4.035.000,00**	**4.776.000,00**	**4.943.000,00**	**5.114.000,00**	**18.868.000,00**

Conta	Descrição Conta	Tipo	2022	2023	2024	2025	Total
111253000000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	S	10.507.000,00	13.969.000,00	14.664.000,00	15.394.000,00	54.534.000,00
111253010000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	A	10.542.000,00	14.009.000,00	14.709.000,00	15.439.000,00	54.699.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			6.325.200,00	8.405.400,00	8.825.400,00	9.263.400,00	32.819.400,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			2.635.500,00	3.502.250,00	3.677.250,00	3.859.750,00	13.674.750,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			1.581.300,00	2.101.350,00	2.206.350,00	2.315.850,00	8.204.850,00
Subtotal:			**10.542.000,00**	**14.009.000,00**	**14.709.000,00**	**15.439.000,00**	**54.699.000,00**
111253010000000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal - Restituições	A	(35.000,00)	(40.000,00)	(45.000,00)	(45.000,00)	(165.000,00)
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			(21.000,00)	(24.000,00)	(27.000,00)	(27.000,00)	(99.000,00)

01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			(8.750,00)	(10.000,00)	(11.250,00)	(11.250,00)	(41.250,00)
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			(5.250,00)	(6.000,00)	(6.750,00)	(6.750,00)	(24.750,00)
Subtotal:			**(35.000,00)**	**(40.000,00)**	**(45.000,00)**	**(45.000,00)**	**(165.000,00)**
111300000000000000	Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	S	25.467.000,00	26.550.000,00	35.161.000,00	36.643.000,00	123.821.000,00
111303000000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte	S	25.467.000,00	26.550.000,00	35.161.000,00	36.643.000,00	123.821.000,00
111303100000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	S	24.693.000,00	25.750.000,00	34.102.000,00	35.543.000,00	120.088.000,00
111303110000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	S	24.693.000,00	25.750.000,00	34.102.000,00	35.543.000,00	120.088.000,00
111303110100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	A	23.165.000,00	24.164.000,00	32.457.000,00	33.837.000,00	113.623.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			13.899.000,00	14.498.400,00	19.474.200,00	20.302.200,00	68.173.800,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			5.791.250,00	6.041.000,00	8.114.250,00	8.459.250,00	28.405.750,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			3.474.750,00	3.624.600,00	4.868.550,00	5.075.550,00	17.043.450,00
Subtotal:			**23.165.000,00**	**24.164.000,00**	**32.457.000,00**	**33.837.000,00**	**113.623.000,00**
111303110200000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	A	1.528.000,00	1.586.000,00	1.645.000,00	1.706.000,00	6.465.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			916.800,00	951.600,00	987.000,00	1.023.600,00	3.879.000,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			382.000,00	396.500,00	411.250,00	426.500,00	1.616.250,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			229.200,00	237.900,00	246.750,00	255.900,00	969.750,00
Subtotal:			**1.528.000,00**	**1.586.000,00**	**1.645.000,00**	**1.706.000,00**	**6.465.000,00**
111303400000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos	S	774.000,00	800.000,00	1.059.000,00	1.100.000,00	3.733.000,00
111303410000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	S	774.000,00	800.000,00	1.059.000,00	1.100.000,00	3.733.000,00
111303410100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal	S	774.000,00	800.000,00	1.059.000,00	1.100.000,00	3.733.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
111303410101000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo	A	774.000,00	800.000,00	1.059.000,00	1.100.000,00	3.733.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			464.400,00	480.000,00	635.400,00	660.000,00	2.239.800,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			193.500,00	200.000,00	264.750,00	275.000,00	933.250,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			116.100,00	120.000,00	158.850,00	165.000,00	559.950,00
Subtotal:			**774.000,00**	**800.000,00**	**1.059.000,00**	**1.100.000,00**	**3.733.000,00**
111400000000000000	Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	S	36.426.000,00	51.080.000,00	54.671.000,00	55.899.000,00	198.076.000,00
111451000000000000	Impostos sobre serviços	S	36.426.000,00	51.080.000,00	54.671.000,00	55.899.000,00	198.076.000,00
111451100000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn	S	36.426.000,00	51.080.000,00	54.671.000,00	55.899.000,00	198.076.000,00
111451110000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	A	34.388.000,00	48.979.000,00	52.435.000,00	53.588.000,00	189.390.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			20.632.800,00	29.387.400,00	31.461.000,00	32.152.800,00	113.634.000,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			8.597.000,00	12.244.750,00	13.108.750,00	13.397.000,00	47.347.500,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			5.158.200,00	7.346.850,00	7.865.250,00	8.038.200,00	28.408.500,00
Subtotal:			**34.388.000,00**	**48.979.000,00**	**52.435.000,00**	**53.588.000,00**	**189.390.000,00**
111451110000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Restituições	A	(20.000,00)	(25.000,00)	(30.000,00)	(30.000,00)	(105.000,00)
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			(12.000,00)	(15.000,00)	(18.000,00)	(18.000,00)	(63.000,00)
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			(5.000,00)	(6.250,00)	(7.500,00)	(7.500,00)	(26.250,00)
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			(3.000,00)	(3.750,00)	(4.500,00)	(4.500,00)	(15.750,00)
Subtotal:			**(20.000,00)**	**(25.000,00)**	**(30.000,00)**	**(30.000,00)**	**(105.000,00)**
111451120000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros	A	403.000,00	417.000,00	501.000,00	520.000,00	1.841.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			241.800,00	250.200,00	300.600,00	312.000,00	1.104.600,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			100.750,00	104.250,00	125.250,00	130.000,00	460.250,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			60.450,00	62.550,00	75.150,00	78.000,00	276.150,00
Subtotal:			**403.000,00**	**417.000,00**	**501.000,00**	**520.000,00**	**1.841.000,00**
111451130000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa	A	1.034.000,00	1.068.000,00	1.103.000,00	1.138.000,00	4.343.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			620.400,00	640.800,00	661.800,00	682.800,00	2.605.800,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			258.500,00	267.000,00	275.750,00	284.500,00	1.085.750,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			155.100,00	160.200,00	165.450,00	170.700,00	651.450,00
Subtotal:			**1.034.000,00**	**1.068.000,00**	**1.103.000,00**	**1.138.000,00**	**4.343.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
111451140000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros	A	621.000,00	641.000,00	662.000,00	683.000,00	2.607.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			372.600,00	384.600,00	397.200,00	409.800,00	1.564.200,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			155.250,00	160.250,00	165.500,00	170.750,00	651.750,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			93.150,00	96.150,00	99.300,00	102.450,00	391.050,00
Subtotal:			**621.000,00**	**641.000,00**	**662.000,00**	**683.000,00**	**2.607.000,00**
112000000000000000	Taxas	S	21.709.000,00	23.002.500,00	24.247.000,00	25.114.000,00	94.072.500,00
112100000000000000	Taxas pelo exercício do poder de polícia	S	4.493.500,00	5.105.500,00	5.946.500,00	6.227.500,00	21.773.000,00
112101000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	S	2.781.500,00	3.193.500,00	3.864.500,00	4.047.500,00	13.887.000,00
112101010000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	S	2.249.500,00	2.529.500,00	3.073.500,00	3.227.500,00	11.080.000,00
112101010100000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Principal	A	2.243.000,00	2.525.000,00	3.069.000,00	3.223.000,00	11.060.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			2.243.000,00	2.525.000,00	3.069.000,00	3.223.000,00	11.060.000,00
Subtotal:			**2.243.000,00**	**2.525.000,00**	**3.069.000,00**	**3.223.000,00**	**11.060.000,00**
112101010100000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Principal - Restituições	A	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(2.000,00)
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(2.000,00)
Subtotal:			**(500,00)**	**(500,00)**	**(500,00)**	**(500,00)**	**(2.000,00)**
112101010200000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - SIM/POA - Principal	A	7.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	22.000,00

Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			7.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	22.000,00
Subtotal:			**7.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**22.000,00**
1121010200000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	S	56.000,00	58.000,00	60.000,00	62.000,00	236.000,00
1121010201000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Multas e Juros	A	56.000,00	58.000,00	60.000,00	62.000,00	236.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			56.000,00	58.000,00	60.000,00	62.000,00	236.000,00
Subtotal:			**56.000,00**	**58.000,00**	**60.000,00**	**62.000,00**	**236.000,00**
1121010300000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	S	299.000,00	423.000,00	485.000,00	503.000,00	1.710.000,00
1121010301000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Dívida Ativa	A	284.000,00	408.000,00	470.000,00	488.000,00	1.650.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			284.000,00	408.000,00	470.000,00	488.000,00	1.650.000,00
Subtotal:			**284.000,00**	**408.000,00**	**470.000,00**	**488.000,00**	**1.650.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1121010303000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - FUNREBOM - Dívida Ativa	A	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01515 - FUNREBOM			15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Subtotal:			**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**60.000,00**
1121010400000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	S	177.000,00	183.000,00	246.000,00	255.000,00	861.000,00
1121010401000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	177.000,00	183.000,00	246.000,00	255.000,00	861.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			177.000,00	183.000,00	246.000,00	255.000,00	861.000,00
Subtotal:			**177.000,00**	**183.000,00**	**246.000,00**	**255.000,00**	**861.000,00**
1121500000000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	S	1.712.000,00	1.912.000,00	2.082.000,00	2.180.000,00	7.886.000,00
1121500010000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal	A	1.384.000,00	1.573.000,00	1.652.000,00	1.734.000,00	6.343.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			1.384.000,00	1.573.000,00	1.652.000,00	1.734.000,00	6.343.000,00
Subtotal:			**1.384.000,00**	**1.573.000,00**	**1.652.000,00**	**1.734.000,00**	**6.343.000,00**
1121500020000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros	A	34.000,00	35.000,00	36.000,00	37.000,00	142.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			34.000,00	35.000,00	36.000,00	37.000,00	142.000,00
Subtotal:			**34.000,00**	**35.000,00**	**36.000,00**	**37.000,00**	**142.000,00**
1121500300000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa	A	181.000,00	187.000,00	260.000,00	270.000,00	898.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			181.000,00	187.000,00	260.000,00	270.000,00	898.000,00
Subtotal:			**181.000,00**	**187.000,00**	**260.000,00**	**270.000,00**	**898.000,00**
1121500400000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros	A	113.000,00	117.000,00	134.000,00	139.000,00	503.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			113.000,00	117.000,00	134.000,00	139.000,00	503.000,00
Subtotal:			**113.000,00**	**117.000,00**	**134.000,00**	**139.000,00**	**503.000,00**
1122000000000000000	Taxas pela prestação de serviços	S	17.215.500,00	17.897.000,00	18.300.500,00	18.886.500,00	72.299.500,00
1122010000000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral	S	17.215.500,00	17.897.000,00	18.300.500,00	18.886.500,00	72.299.500,00
1122010100000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - principal	S	16.235.500,00	16.745.500,00	17.262.500,00	17.812.500,00	68.056.000,00
1122010101000000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Principal	A	16.095.000,00	16.627.000,00	17.164.000,00	17.709.000,00	67.595.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			16.095.000,00	16.627.000,00	17.164.000,00	17.709.000,00	67.595.000,00
Subtotal:			**16.095.000,00**	**16.627.000,00**	**17.164.000,00**	**17.709.000,00**	**67.595.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1122010101000000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Principal - Restituições	A	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(2.000,00)
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(2.000,00)
Subtotal:			**(500,00)**	**(500,00)**	**(500,00)**	**(500,00)**	**(2.000,00)**
1122010102000000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Principal	A	10.000,00	5.000,00	2.000,00	2.000,00	19.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			10.000,00	5.000,00	2.000,00	2.000,00	19.000,00
Subtotal:			**10.000,00**	**5.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**19.000,00**
1122010103000000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Principal	A	131.000,00	114.000,00	97.000,00	102.000,00	444.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			131.000,00	114.000,00	97.000,00	102.000,00	444.000,00
Subtotal:			**131.000,00**	**114.000,00**	**97.000,00**	**102.000,00**	**444.000,00**
1122010200000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	S	170.000,00	175.000,00	179.000,00	184.000,00	708.000,00
1122010201000000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Multas e Juros	A	166.000,00	171.000,00	177.000,00	182.000,00	696.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			166.000,00	171.000,00	177.000,00	182.000,00	696.000,00
Subtotal:			**166.000,00**	**171.000,00**	**177.000,00**	**182.000,00**	**696.000,00**
1122010202000000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Multas e Juros	A	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Subtotal:			**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**
1122010203000000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Multas e Juros	A	3.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	8.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			3.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	8.000,00
Subtotal:			**3.000,00**	**3.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**8.000,00**
1122010300000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa	S	187.000,00	217.500,00	216.000,00	223.000,00	843.500,00
1122010301000000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Dívida Ativa	A	52.000,00	53.500,00	55.000,00	57.000,00	217.500,00

Vinculo			2022	2023	2024	2025	Total
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			52.000,00	53.500,00	55.000,00	57.000,00	217.500,00
Subtotal:			**52.000,00**	**53.500,00**	**55.000,00**	**57.000,00**	**217.500,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
112201030200000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Dívida Ativa	A	100.000,00	103.000,00	107.000,00	110.000,00	420.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			100.000,00	103.000,00	107.000,00	110.000,00	420.000,00
Subtotal:			**100.000,00**	**103.000,00**	**107.000,00**	**110.000,00**	**420.000,00**
112201030300000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Dívida Ativa	A	35.000,00	61.000,00	54.000,00	56.000,00	206.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			35.000,00	61.000,00	54.000,00	56.000,00	206.000,00
Subtotal:			**35.000,00**	**61.000,00**	**54.000,00**	**56.000,00**	**206.000,00**
112201040000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros	S	623.000,00	759.000,00	643.000,00	667.000,00	2.692.000,00
112201040100000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	175.000,00	155.000,00	123.000,00	128.000,00	581.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			175.000,00	155.000,00	123.000,00	128.000,00	581.000,00
Subtotal:			**175.000,00**	**155.000,00**	**123.000,00**	**128.000,00**	**581.000,00**
112201040200000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	348.000,00	359.000,00	300.000,00	311.000,00	1.318.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			348.000,00	359.000,00	300.000,00	311.000,00	1.318.000,00
Subtotal:			**348.000,00**	**359.000,00**	**300.000,00**	**311.000,00**	**1.318.000,00**
112201040300000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	100.000,00	245.000,00	220.000,00	228.000,00	793.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			100.000,00	245.000,00	220.000,00	228.000,00	793.000,00
Subtotal:			**100.000,00**	**245.000,00**	**220.000,00**	**228.000,00**	**793.000,00**
113000000000000000	Contribuição de melhoria	S	5.780.000,00	5.174.000,00	3.149.000,00	3.149.000,00	17.252.000,00
113100000000000000	Contribuição de melhoria	S	5.780.000,00	5.174.000,00	3.149.000,00	3.149.000,00	17.252.000,00
113153000000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares	S	5.780.000,00	5.174.000,00	3.149.000,00	3.149.000,00	17.252.000,00
113153010000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - principal	A	4.800.000,00	4.161.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	14.361.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			4.800.000,00	4.161.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	14.361.000,00
Subtotal:			**4.800.000,00**	**4.161.000,00**	**2.700.000,00**	**2.700.000,00**	**14.361.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
113153010000000000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal - Restituições	A	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(4.000,00)
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(4.000,00)
Subtotal:			**(1.000,00)**	**(1.000,00)**	**(1.000,00)**	**(1.000,00)**	**(4.000,00)**
113153020000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - multas e juros	A	481.000,00	497.000,00	100.000,00	100.000,00	1.178.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			481.000,00	497.000,00	100.000,00	100.000,00	1.178.000,00
Subtotal:			**481.000,00**	**497.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**1.178.000,00**
113153030000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa	A	150.000,00	155.000,00	100.000,00	100.000,00	505.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			150.000,00	155.000,00	100.000,00	100.000,00	505.000,00
Subtotal:			**150.000,00**	**155.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**505.000,00**
113153040000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa - multas e juros	A	350.000,00	362.000,00	250.000,00	250.000,00	1.212.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			350.000,00	362.000,00	250.000,00	250.000,00	1.212.000,00
Subtotal:			**350.000,00**	**362.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**1.212.000,00**
120000000000000000	Contribuições	S	12.053.000,00	13.229.500,00	13.437.000,00	13.651.500,00	52.371.000,00
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	S	12.053.000,00	13.229.500,00	13.437.000,00	13.651.500,00	52.371.000,00
124100000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	S	12.053.000,00	13.229.500,00	13.437.000,00	13.651.500,00	52.371.000,00
124150000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	S	12.053.000,00	13.229.500,00	13.437.000,00	13.651.500,00	52.371.000,00
124150010000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	S	11.628.000,00	12.704.000,00	12.895.000,00	13.091.000,00	50.318.000,00
124150010100000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - na Fatura de Energia Elétrica - Principal	A	10.701.000,00	11.645.000,00	11.820.000,00	12.000.000,00	46.166.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF			10.701.000,00	11.645.000,00	11.820.000,00	12.000.000,00	46.166.000,00
Subtotal:			**10.701.000,00**	**11.645.000,00**	**11.820.000,00**	**12.000.000,00**	**46.166.000,00**
124150010200000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Principal	A	928.000,00	1.060.000,00	1.076.000,00	1.092.000,00	4.156.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF			928.000,00	1.060.000,00	1.076.000,00	1.092.000,00	4.156.000,00
Subtotal:			**928.000,00**	**1.060.000,00**	**1.076.000,00**	**1.092.000,00**	**4.156.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
124150010200000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Principal - Restituições	A	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(4.000,00)
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF			(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(4.000,00)
Subtotal:			**(1.000,00)**	**(1.000,00)**	**(1.000,00)**	**(1.000,00)**	**(4.000,00)**
124150020000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros	S	15.000,00	15.500,00	16.000,00	16.500,00	63.000,00
124150020200000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Multas e Juros	A	15.000,00	15.500,00	16.000,00	16.500,00	63.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF			15.000,00	15.500,00	16.000,00	16.500,00	63.000,00
Subtotal:			**15.000,00**	**15.500,00**	**16.000,00**	**16.500,00**	**63.000,00**

124150030000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa	S	210.000,00	303.000,00	313.000,00	324.000,00	1.150.000,00
124150030200000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Dívida Ativa	A	210.000,00	303.000,00	313.000,00	324.000,00	1.150.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF			210.000,00	303.000,00	313.000,00	324.000,00	1.150.000,00
Subtotal:			**210.000,00**	**303.000,00**	**313.000,00**	**324.000,00**	**1.150.000,00**
124150040000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros	S	200.000,00	207.000,00	213.000,00	220.000,00	840.000,00
124150040200000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	200.000,00	207.000,00	213.000,00	220.000,00	840.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF			200.000,00	207.000,00	213.000,00	220.000,00	840.000,00
Subtotal:			**200.000,00**	**207.000,00**	**213.000,00**	**220.000,00**	**840.000,00**
130000000000000000	Receita patrimonial	S	2.280.000,00	2.807.000,00	5.316.000,00	12.834.000,00	23.237.000,00
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	S	135.000,00	118.000,00	113.000,00	117.000,00	483.000,00
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	S	135.000,00	118.000,00	113.000,00	117.000,00	483.000,00
131010000000000000	Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	S	30.000,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00	42.000,00
131011000000000000	Aluguéis e arrendamentos	S	30.000,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00	42.000,00
131011100000000000	Aluguéis e arrendamentos - principal	S	30.000,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00	42.000,00
131011101000000000	Aluguel de Centros Esportivos - Principal	A	30.000,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00	42.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			30.000,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00	42.000,00
Subtotal:			**30.000,00**	**10.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**42.000,00**
131102000000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos	S	105.000,00	108.000,00	112.000,00	116.000,00	441.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
131102010000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - principal	A	105.000,00	108.000,00	112.000,00	116.000,00	441.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			105.000,00	108.000,00	112.000,00	116.000,00	441.000,00
Subtotal:			**105.000,00**	**108.000,00**	**112.000,00**	**116.000,00**	**441.000,00**
132000000000000000	Valores mobiliários	S	2.145.000,00	2.689.000,00	5.203.000,00	7.717.000,00	17.754.000,00
132100000000000000	Juros e correções monetárias	S	2.145.000,00	2.689.000,00	5.203.000,00	7.717.000,00	17.754.000,00
132101000000000000	Remuneração de depósitos bancários	S	2.145.000,00	2.689.000,00	5.203.000,00	7.717.000,00	17.754.000,00
132101010000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal	S	2.145.000,00	2.689.000,00	5.203.000,00	7.717.000,00	17.754.000,00
132101010100000000	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS LIVRES	A	2.000.000,00	2.500.000,00	5.000.000,00	7.500.000,00	17.000.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			2.000.000,00	2.500.000,00	5.000.000,00	7.500.000,00	17.000.000,00
Subtotal:			**2.000.000,00**	**2.500.000,00**	**5.000.000,00**	**7.500.000,00**	**17.000.000,00**
132101010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS VINCULADOS	S	145.000,00	189.000,00	203.000,00	217.000,00	754.000,00
132101010215000000	Remuneração de Depósitos Bancários - R. V. 27.113-6 (555) Fundo Mun. Meio Amb. e Saneam. Básico	A	40.000,00	114.000,00	118.000,00	122.000,00	394.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município			40.000,00	114.000,00	118.000,00	122.000,00	394.000,00
Subtotal:			**40.000,00**	**114.000,00**	**118.000,00**	**122.000,00**	**394.000,00**
132101010221000000	Remuneração de Depósitos Bancários - R. V. 17.780-6 (510) Tx. Insp. Controle e Fiscalização	A	40.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	175.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			40.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	175.000,00
Subtotal:			**40.000,00**	**40.000,00**	**45.000,00**	**50.000,00**	**175.000,00**
132101010222000000	Remuneração de Depósitos Bancários - R. V. 17.781-4 (511) Tx. Prestação de Serviços	A	65.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	185.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			65.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	185.000,00
Subtotal:			**65.000,00**	**35.000,00**	**40.000,00**	**45.000,00**	**185.000,00**
136000000000000000	Cessão de direitos	S	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
136100000000000000	Cessão de direitos	S	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
136101000000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos	S	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
136101100000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - poderes executivo e legislativo	S	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00

Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
136101110000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - poderes executivo e legislativo - principal	A	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Subtotal:			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**
160000000000000000	Receita de serviços	S	3.989.700,00	4.185.500,00	4.585.000,00	4.755.000,00	17.515.200,00
161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	S	255.000,00	321.000,00	365.000,00	378.000,00	1.319.000,00
161100000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	S	255.000,00	321.000,00	365.000,00	378.000,00	1.319.000,00
161101000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	S	250.000,00	311.000,00	355.000,00	368.000,00	1.284.000,00
161101010000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - principal	S	250.000,00	311.000,00	355.000,00	368.000,00	1.284.000,00
161101010100000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Outros Serviços Administrativos - Processamento	A	250.000,00	311.000,00	355.000,00	368.000,00	1.284.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			250.000,00	311.000,00	355.000,00	368.000,00	1.284.000,00
Subtotal:			**250.000,00**	**311.000,00**	**355.000,00**	**368.000,00**	**1.284.000,00**
161102000000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos	S	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00
161102010000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - principal	A	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00
Subtotal:			**5.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**35.000,00**
163000000000000000	Serviços e atividades referentes à saúde	S	3.619.700,00	3.739.500,00	4.091.000,00	4.244.000,00	15.694.200,00

163100000000000000	Serviços de atendimento à saúde	S	3.619.700,00	3.739.500,00	4.091.000,00	4.244.000,00	15.694.200,00
163153000000000000	Serviços ambulatoriais	S	3.619.700,00	3.739.500,00	4.091.000,00	4.244.000,00	15.694.200,00
163153010000000000	Serviços ambulatoriais - principal	A	3.619.700,00	3.739.500,00	4.091.000,00	4.244.000,00	15.694.200,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s			3.619.700,00	3.739.500,00	4.091.000,00	4.244.000,00	15.694.200,00
Subtotal:			**3.619.700,00**	**3.739.500,00**	**4.091.000,00**	**4.244.000,00**	**15.694.200,00**
169000000000000000	Outros serviços	S	115.000,00	125.000,00	129.000,00	133.000,00	502.000,00
169900000000000000	Outros serviços	S	115.000,00	125.000,00	129.000,00	133.000,00	502.000,00
169999000000000000	Outros serviços	S	115.000,00	125.000,00	129.000,00	133.000,00	502.000,00
169999010000000000	Outros serviços - principal	S	115.000,00	125.000,00	129.000,00	133.000,00	502.000,00
169999010100000000	Outros Serviços - Preparação de Terra em propriedades particulares - Principal	A	115.000,00	125.000,00	129.000,00	133.000,00	502.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			115.000,00	125.000,00	129.000,00	133.000,00	502.000,00
Subtotal:			**115.000,00**	**125.000,00**	**129.000,00**	**133.000,00**	**502.000,00**
170000000000000000	Transferências correntes	S	377.049.050,00	472.402.900,00	553.297.536,00	577.741.200,00	1.980.490.686,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	S	155.837.050,00	187.984.500,00	230.960.136,00	238.779.800,00	813.561.486,00
171100000000000000	Transferências decorrentes de participação na receita da união	S	110.452.000,00	130.116.000,00	150.878.000,00	156.361.000,00	547.807.000,00
171151000000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	S	89.752.000,00	105.808.200,00	123.148.000,00	127.626.000,00	446.334.200,00
171151100000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	S	82.400.000,00	96.727.200,00	110.400.000,00	114.400.000,00	403.927.200,00
171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	A	103.000.000,00	120.909.000,00	138.000.000,00	143.000.000,00	504.909.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			61.800.000,00	72.545.400,00	82.800.000,00	85.800.000,00	302.945.400,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			25.750.000,00	30.227.250,00	34.500.000,00	35.750.000,00	126.227.250,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			15.450.000,00	18.136.350,00	20.700.000,00	21.450.000,00	75.736.350,00
Subtotal:			**103.000.000,00**	**120.909.000,00**	**138.000.000,00**	**143.000.000,00**	**504.909.000,00**
171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	A	(20.600.000,00)	(24.181.800,00)	(27.600.000,00)	(28.600.000,00)	(100.981.800,00)
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			(20.600.000,00)	(24.181.800,00)	(27.600.000,00)	(28.600.000,00)	(100.981.800,00)
Subtotal:			**(20.600.000,00)**	**(24.181.800,00)**	**(27.600.000,00)**	**(28.600.000,00)**	**(100.981.800,00)**
171151200000000000	Cota-parte do fundo de participação do municípios 1% cota entregue no mês de dezembro	S	3.727.000,00	9.081.000,00	12.748.000,00	13.226.000,00	38.782.000,00
171151210000000000	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	A	3.727.000,00	9.081.000,00	12.748.000,00	13.226.000,00	38.782.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			2.795.250,00	6.810.750,00	9.561.000,00	9.919.500,00	29.086.500,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			931.750,00	2.270.250,00	3.187.000,00	3.306.500,00	9.695.500,00
Subtotal:			**3.727.000,00**	**9.081.000,00**	**12.748.000,00**	**13.226.000,00**	**38.782.000,00**
171151300000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho	S	3.625.000,00	0,00	0,00	0,00	3.625.000,00
171151310000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho - principal	A	3.625.000,00	0,00	0,00	0,00	3.625.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			2.718.750,00	0,00	0,00	0,00	2.718.750,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			906.250,00	0,00	0,00	0,00	906.250,00
Subtotal:			**3.625.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.625.000,00**
171152000000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	S	80.000,00	100.800,00	104.000,00	108.000,00	392.800,00
171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	A	100.000,00	126.000,00	130.000,00	135.000,00	491.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			60.000,00	75.600,00	78.000,00	81.000,00	294.600,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			25.000,00	31.500,00	32.500,00	33.750,00	122.750,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			15.000,00	18.900,00	19.500,00	20.250,00	73.650,00
Subtotal:			**100.000,00**	**126.000,00**	**130.000,00**	**135.000,00**	**491.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	A	(20.000,00)	(25.200,00)	(26.000,00)	(27.000,00)	(98.200,00)
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			(20.000,00)	(25.200,00)	(26.000,00)	(27.000,00)	(98.200,00)
Subtotal:			**(20.000,00)**	**(25.200,00)**	**(26.000,00)**	**(27.000,00)**	**(98.200,00)**
171200000000000000	Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	S	1.408.000,00	2.046.000,00	2.421.000,00	2.512.000,00	8.387.000,00
171251000000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem	S	65.000,00	96.000,00	151.000,00	157.000,00	469.000,00
171251010000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal	A	65.000,00	96.000,00	151.000,00	157.000,00	469.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.			65.000,00	96.000,00	151.000,00	157.000,00	469.000,00
Subtotal:			**65.000,00**	**96.000,00**	**151.000,00**	**157.000,00**	**469.000,00**
171252000000000000	Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo	S	1.343.000,00	1.950.000,00	2.270.000,00	2.355.000,00	7.918.000,00
171252400000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo fep	S	1.343.000,00	1.950.000,00	2.270.000,00	2.355.000,00	7.918.000,00
171252410000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo fep - principal	A	1.343.000,00	1.950.000,00	2.270.000,00	2.355.000,00	7.918.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.			1.343.000,00	1.950.000,00	2.270.000,00	2.355.000,00	7.918.000,00
Subtotal:			**1.343.000,00**	**1.950.000,00**	**2.270.000,00**	**2.355.000,00**	**7.918.000,00**
171300000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde sus	S	25.970.050,00	25.995.500,00	40.311.136,00	41.356.800,00	133.633.486,00
171350000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	S	25.970.050,00	25.995.500,00	31.612.000,00	32.416.000,00	115.993.550,00
171350100000000000	Transferências de recursos do bloco de	S	18.831.500,00	18.831.500,00	24.247.000,00	24.922.000,00	86.832.000,00

	manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção primária						
171350110000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção primária - principal	A	18.831.500,00	18.831.500,00	24.247.000,00	24.922.000,00	86.832.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais			18.831.500,00	18.831.500,00	24.247.000,00	24.922.000,00	86.832.000,00
Subtotal:			**18.831.500,00**	**18.831.500,00**	**24.247.000,00**	**24.922.000,00**	**86.832.000,00**
171350200000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção especializada	S	4.058.050,00	4.176.000,00	4.176.000,00	4.176.000,00	16.586.050,00
171350210000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção especializada - principal	A	4.058.050,00	4.176.000,00	4.176.000,00	4.176.000,00	16.586.050,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais			4.058.050,00	4.176.000,00	4.176.000,00	4.176.000,00	16.586.050,00
Subtotal:			**4.058.050,00**	**4.176.000,00**	**4.176.000,00**	**4.176.000,00**	**16.586.050,00**
171350300000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde vigilância em saúde	S	1.359.950,00	1.415.000,00	1.515.000,00	1.572.000,00	5.861.950,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
171350310000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde vigilância em saúde - principal	A	1.359.950,00	1.415.000,00	1.515.000,00	1.572.000,00	5.861.950,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais			1.359.950,00	1.415.000,00	1.515.000,00	1.572.000,00	5.861.950,00
Subtotal:			**1.359.950,00**	**1.415.000,00**	**1.515.000,00**	**1.572.000,00**	**5.861.950,00**
171350400000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde assistência farmacêutica	S	1.679.550,00	1.530.000,00	1.630.000,00	1.700.000,00	6.539.550,00
171350410000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde assistência farmacêutica - principal	A	1.679.550,00	1.530.000,00	1.630.000,00	1.700.000,00	6.539.550,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais			1.679.550,00	1.530.000,00	1.630.000,00	1.700.000,00	6.539.550,00
Subtotal:			**1.679.550,00**	**1.530.000,00**	**1.630.000,00**	**1.700.000,00**	**6.539.550,00**
171350500000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde gestão do SUS	S	41.000,00	43.000,00	44.000,00	46.000,00	174.000,00
171350510000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde gestão do SUS - principal	A	41.000,00	43.000,00	44.000,00	46.000,00	174.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais			41.000,00	43.000,00	44.000,00	46.000,00	174.000,00
Subtotal:			**41.000,00**	**43.000,00**	**44.000,00**	**46.000,00**	**174.000,00**
171399000000000000	Outras transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	S	0,00	0,00	8.699.136,00	8.940.800,00	17.639.936,00
171399010000000000	Outras transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal	S	0,00	0,00	8.699.136,00	8.940.800,00	17.639.936,00
171399010100000000	Piso Agente Comunitário de Saúde (1051)	A	0,00	0,00	8.699.136,00	8.940.800,00	17.639.936,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (1051)			0,00	0,00	8.699.136,00	8.940.800,00	17.639.936,00
Subtotal:			**0,00**	**0,00**	**8.699.136,00**	**8.940.800,00**	**17.639.936,00**
171400000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação fnde	S	13.705.000,00	15.433.000,00	18.652.000,00	19.381.000,00	67.171.000,00
171450000000000000	Transferências do salário-educação	S	9.400.000,00	10.977.000,00	13.423.000,00	14.094.000,00	47.894.000,00
171450010000000000	Transferências do salário-educação - principal	A	9.400.000,00	10.977.000,00	13.423.000,00	14.094.000,00	47.894.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO			9.400.000,00	10.977.000,00	13.423.000,00	14.094.000,00	47.894.000,00
Subtotal:			**9.400.000,00**	**10.977.000,00**	**13.423.000,00**	**14.094.000,00**	**47.894.000,00**
171451000000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola pdde	S	640.000,00	650.000,00	655.000,00	660.000,00	2.605.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
171451010000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola pdde - principal	A	640.000,00	650.000,00	655.000,00	660.000,00	2.605.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01111 - MDE/PDDE FNDE			640.000,00	650.000,00	655.000,00	660.000,00	2.605.000,00
Subtotal:			**640.000,00**	**650.000,00**	**655.000,00**	**660.000,00**	**2.605.000,00**
171452000000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar pnae	S	3.330.000,00	3.450.000,00	4.064.000,00	4.117.000,00	14.961.000,00
171452010000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar pnae - principal	A	3.330.000,00	3.450.000,00	4.064.000,00	4.117.000,00	14.961.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01158 - FNDE/Merenda			3.330.000,00	3.450.000,00	4.064.000,00	4.117.000,00	14.961.000,00
Subtotal:			**3.330.000,00**	**3.450.000,00**	**4.064.000,00**	**4.117.000,00**	**14.961.000,00**
171453000000000000	Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar pnate	S	335.000,00	356.000,00	510.000,00	510.000,00	1.711.000,00
171453010000000000	Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar pnate - principal	A	335.000,00	356.000,00	510.000,00	510.000,00	1.711.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01117 - MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES			335.000,00	356.000,00	510.000,00	510.000,00	1.711.000,00
Subtotal:			**335.000,00**	**356.000,00**	**510.000,00**	**510.000,00**	**1.711.000,00**
171500000000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação fundeb	S	0,00	8.500.000,00	11.788.000,00	12.190.000,00	32.478.000,00
171550000000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB vaat	S	0,00	8.500.000,00	10.708.000,00	11.110.000,00	30.318.000,00
171550010000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB vaat - principal	A	0,00	8.500.000,00	10.708.000,00	11.110.000,00	30.318.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
11012 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70%			0,00	6.375.000,00	8.031.000,00	8.332.500,00	22.738.500,00

estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF							
11022 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF			0,00	2.125.000,00	2.677.000,00	2.777.500,00	7.579.500,00
Subtotal:			**0,00**	**8.500.000,00**	**10.708.000,00**	**11.110.000,00**	**30.318.000,00**
171552000000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB vaar	S	0,00	0,00	1.080.000,00	1.080.000,00	2.160.000,00
171552010000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB vaar - principal	A	0,00	0,00	1.080.000,00	1.080.000,00	2.160.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
11040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR			0,00	0,00	1.080.000,00	1.080.000,00	2.160.000,00
Subtotal:			**0,00**	**0,00**	**1.080.000,00**	**1.080.000,00**	**2.160.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
171600000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas	S	2.930.000,00	2.930.000,00	2.930.000,00	2.930.000,00	11.720.000,00
171650000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas	S	2.930.000,00	2.930.000,00	2.930.000,00	2.930.000,00	11.720.000,00
171650010000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas - principal	S	2.930.000,00	2.930.000,00	2.930.000,00	2.930.000,00	11.720.000,00
171650010100000000	Transferências de Recursos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	A	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)			100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Subtotal:			**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**400.000,00**
171650010200000000	Transferências de Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	A	1.452.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00	5.808.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS			1.452.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00	5.808.000,00
Subtotal:			**1.452.000,00**	**1.452.000,00**	**1.452.000,00**	**1.452.000,00**	**5.808.000,00**
171650010300000000	Transferências de Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial	S	840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	3.360.000,00
171650010301000000	Transferências de Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - Média Complexidade (SUAS) - (941)	A	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.680.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.680.000,00
Subtotal:			**420.000,00**	**420.000,00**	**420.000,00**	**420.000,00**	**1.680.000,00**
171650010302000000	Transferências de Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - Alta Complexidade (SUAS) - (941)	A	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.680.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.680.000,00
Subtotal:			**420.000,00**	**420.000,00**	**420.000,00**	**420.000,00**	**1.680.000,00**
171650010400000000	Transferências de Recursos dos Blocos de Gestão	S	538.000,00	538.000,00	538.000,00	538.000,00	2.152.000,00
171650010401000000	Transferências de Recursos do IGD SUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	A	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)			70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
Subtotal:			**70.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**280.000,00**
171650010402000000	Transferências de Recursos do IGD Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (940)	A	468.000,00	468.000,00	468.000,00	468.000,00	1.872.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015			468.000,00	468.000,00	468.000,00	468.000,00	1.872.000,00
Subtotal:			**468.000,00**	**468.000,00**	**468.000,00**	**468.000,00**	**1.872.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
171900000000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	S	1.372.000,00	2.964.000,00	3.980.000,00	4.049.000,00	12.365.000,00
171957000000000000	Transferência especial da união	S	700.000,00	1.650.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	7.550.000,00
171957010000000000	Transferência especial da união - principal	S	700.000,00	1.650.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	7.550.000,00
171957010100000000	Emendas individuais impositivas - Transferência Especial da União - SAÚDE	A	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01351 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Saúde			500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Subtotal:			**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**
171957010200000000	Emendas individuais impositivas - Transferência Especial da União - ASSIST. SOCIAL	A	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01807 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social			75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Subtotal:			**75.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**75.000,00**
171957010300000000	Emendas de Bancada - Transferência Especial da União - SAÚDE	A	100.000,00	50.000,00	500.000,00	500.000,00	1.150.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01353 - Emendas de Bancada - Custeio/Saúde			100.000,00	50.000,00	500.000,00	500.000,00	1.150.000,00
Subtotal:			**100.000,00**	**50.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**1.150.000,00**
171957010400000000	Emendas de Bancada - Transferência Especial da União - ASSIST. SOCIAL	A	25.000,00	25.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01809 - Emendas de Bancada - Custeio/Social			25.000,00	25.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
Subtotal:			**25.000,00**	**25.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**150.000,00**
171957010500000000	Emendas individuais impositivas - com finalidade definida - SAÚDE	A	0,00	1.500.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	5.500.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01356 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)			0,00	1.500.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	5.500.000,00
Subtotal:			**0,00**	**1.500.000,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**5.500.000,00**
171957010600000000	Emendas individuais impositivas - com finalidade definida - ASSIST. SOCIAL	A	0,00	75.000,00	50.000,00	50.000,00	175.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01803 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)			0,00	75.000,00	50.000,00	50.000,00	175.000,00
Subtotal:			**0,00**	**75.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**175.000,00**
171958000000000000	Transferência obrigatória decorrente da lei	S	672.000,00	1.314.000,00	1.380.000,00	1.449.000,00	4.815.000,00

	complementar nº 176/2020						
171958010000000000	Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal	A	672.000,00	1.314.000,00	1.380.000,00	1.449.000,00	4.815.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			672.000,00	1.314.000,00	1.380.000,00	1.449.000,00	4.815.000,00
Subtotal:			**672.000,00**	**1.314.000,00**	**1.380.000,00**	**1.449.000,00**	**4.815.000,00**
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	S	99.652.000,00	119.856.400,00	135.273.400,00	141.895.400,00	496.677.200,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
172100000000000000	Participação na receita dos estados e distrito federal	S	95.427.000,00	114.406.000,00	128.336.000,00	134.753.000,00	472.922.000,00
172150000000000000	Cota-parte do ICMS	S	48.016.800,00	61.062.400,00	64.484.000,00	67.708.800,00	241.272.000,00
172150010000000000	Cota-parte do ICMS - principal	A	60.021.000,00	76.328.000,00	80.605.000,00	84.636.000,00	301.590.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			36.012.600,00	45.796.800,00	48.363.000,00	50.781.600,00	180.954.000,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			15.005.250,00	19.082.000,00	20.151.250,00	21.159.000,00	75.397.500,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			9.003.150,00	11.449.200,00	12.090.750,00	12.695.400,00	45.238.500,00
Subtotal:			**60.021.000,00**	**76.328.000,00**	**80.605.000,00**	**84.636.000,00**	**301.590.000,00**
172150010000000000	Cota-parte do ICMS - principal	A	(12.004.200,00)	(15.265.600,00)	(16.121.000,00)	(16.927.200,00)	(60.318.000,00)
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			(12.004.200,00)	(15.265.600,00)	(16.121.000,00)	(16.927.200,00)	(60.318.000,00)
Subtotal:			**(12.004.200,00)**	**(15.265.600,00)**	**(16.121.000,00)**	**(16.927.200,00)**	**(60.318.000,00)**
172151000000000000	Cota-parte do IPVA	S	27.404.800,00	29.414.400,00	37.072.000,00	38.925.600,00	132.816.800,00
172151010000000000	Cota-parte do IPVA - principal	A	34.256.000,00	36.768.000,00	46.340.000,00	48.657.000,00	166.021.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			20.553.600,00	22.060.800,00	27.804.000,00	29.194.200,00	99.612.600,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			8.564.000,00	9.192.000,00	11.585.000,00	12.164.250,00	41.505.250,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			5.138.400,00	5.515.200,00	6.951.000,00	7.298.550,00	24.903.150,00
Subtotal:			**34.256.000,00**	**36.768.000,00**	**46.340.000,00**	**48.657.000,00**	**166.021.000,00**
172151010000000000	Cota-parte do IPVA - principal	A	(6.851.200,00)	(7.353.600,00)	(9.268.000,00)	(9.731.400,00)	(33.204.200,00)
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			(6.851.200,00)	(7.353.600,00)	(9.268.000,00)	(9.731.400,00)	(33.204.200,00)
Subtotal:			**(6.851.200,00)**	**(7.353.600,00)**	**(9.268.000,00)**	**(9.731.400,00)**	**(33.204.200,00)**
172152000000000000	Cota-parte do IPI - municípios	S	800.000,00	924.000,00	970.400,00	1.018.400,00	3.712.800,00
172152010000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	A	1.000.000,00	1.155.000,00	1.213.000,00	1.273.000,00	4.641.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			600.000,00	693.000,00	727.800,00	763.800,00	2.784.600,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			250.000,00	288.750,00	303.250,00	318.250,00	1.160.250,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			150.000,00	173.250,00	181.950,00	190.950,00	696.150,00
Subtotal:			**1.000.000,00**	**1.155.000,00**	**1.213.000,00**	**1.273.000,00**	**4.641.000,00**
172152010000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	A	(200.000,00)	(231.000,00)	(242.600,00)	(254.600,00)	(928.200,00)
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			(200.000,00)	(231.000,00)	(242.600,00)	(254.600,00)	(928.200,00)
Subtotal:			**(200.000,00)**	**(231.000,00)**	**(242.600,00)**	**(254.600,00)**	**(928.200,00)**
172153000000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	S	150.000,00	155.000,00	178.000,00	187.000,00	670.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
172153010000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	A	150.000,00	155.000,00	178.000,00	187.000,00	670.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB			150.000,00	155.000,00	178.000,00	187.000,00	670.000,00
Subtotal:			**150.000,00**	**155.000,00**	**178.000,00**	**187.000,00**	**670.000,00**
172200000000000000	Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	S	12.000,00	15.000,00	42.000,00	44.000,00	113.000,00
172252000000000000	Cota-parte royalties compensação financeira pela produção do petróleo	S	12.000,00	15.000,00	42.000,00	44.000,00	113.000,00
172252010000000000	Cota-parte royalties compensação financeira pela produção do petróleo - principal	A	12.000,00	15.000,00	42.000,00	44.000,00	113.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.			12.000,00	15.000,00	42.000,00	44.000,00	113.000,00
Subtotal:			**12.000,00**	**15.000,00**	**42.000,00**	**44.000,00**	**113.000,00**
172300000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS	S	440.000,00	1.411.400,00	1.425.400,00	1.439.400,00	4.716.200,00
172350000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS	S	440.000,00	1.411.400,00	1.425.400,00	1.439.400,00	4.716.200,00
172350010000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS - principal	S	440.000,00	1.411.400,00	1.425.400,00	1.439.400,00	4.716.200,00
172350010100000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Incentivo Financeiro de Custeio APSUS (494) - Principal	A	400.000,00	413.000,00	427.000,00	441.000,00	1.681.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais			400.000,00	413.000,00	427.000,00	441.000,00	1.681.000,00
Subtotal:			**400.000,00**	**413.000,00**	**427.000,00**	**441.000,00**	**1.681.000,00**
172350010200000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - VIGIASUS (494) - Principal	A	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais			40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Subtotal:			**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**
172350010300000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - PRÓ VIGIA A	A	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	360.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais			0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	360.000,00
Subtotal:			**0,00**	**120.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**	**360.000,00**
172350010400000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - SAMU Suporte Avançado	A	0,00	878.400,00	878.400,00	878.400,00	2.635.200,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais			0,00	878.400,00	878.400,00	878.400,00	2.635.200,00
Subtotal:			**0,00**	**878.400,00**	**878.400,00**	**878.400,00**	**2.635.200,00**
172900000000000000	Outras transferências dos estados e distrito federal	S	3.773.000,00	4.024.000,00	5.470.000,00	5.659.000,00	18.926.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
172951000000000000	Transferências de estados destinadas à	S	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	2.220.000,00

	assistência social						
172951010000000000	Transferências de estados destinadas à assistência social - principal	S	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	2.220.000,00
172951010200000000	Transferências de Estados do FMAS Creas Pop FEAS (710) - Principal	A	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	312.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01710 - Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente			78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	312.000,00
Subtotal:			**78.000,00**	**78.000,00**	**78.000,00**	**78.000,00**	**312.000,00**
172951010300000000	Transferências de Estados do Piso Paran. de Assistência Social - Abordagem Social - (719) 26.343-5	A	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01719 - Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social			60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
Subtotal:			**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**240.000,00**
172951010400000000	Transferências de Estados do Piso Paran. Assistência Social - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - (718) 26.342-7	A	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	468.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01718 - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social			117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	468.000,00
Subtotal:			**117.000,00**	**117.000,00**	**117.000,00**	**117.000,00**	**468.000,00**
172951010500000000	Transferências de Estados do Piso Paran. de Assistência Social PPAS IV - Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - (723) 26.344-3	A	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01723 - PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)			300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
Subtotal:			**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**1.200.000,00**
172999000000000000	Outras transferências dos estados e df	S	3.218.000,00	3.469.000,00	4.915.000,00	5.104.000,00	16.706.000,00
172999010000000000	Outras transferências dos estados e df - principal	S	3.218.000,00	3.469.000,00	4.915.000,00	5.104.000,00	16.706.000,00
172999010100000000	Outras Transferências dos Estados - Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE/PR - Principal	A	1.300.000,00	1.455.000,00	2.800.000,00	2.884.000,00	8.439.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01162 - Transporte Escolar Estado			1.300.000,00	1.455.000,00	2.800.000,00	2.884.000,00	8.439.000,00
Subtotal:			**1.300.000,00**	**1.455.000,00**	**2.800.000,00**	**2.884.000,00**	**8.439.000,00**
172999010600000000	Outras Transferências dos Estados - Contrato SANEPAR Repasse 2%	A	1.918.000,00	2.014.000,00	2.115.000,00	2.220.000,00	8.267.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município			1.918.000,00	2.014.000,00	2.115.000,00	2.220.000,00	8.267.000,00
Subtotal:			**1.918.000,00**	**2.014.000,00**	**2.115.000,00**	**2.220.000,00**	**8.267.000,00**
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	S	121.500.000,00	164.500.000,00	187.000.000,00	197.000.000,00	670.000.000,00
175100000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	S	121.500.000,00	164.500.000,00	187.000.000,00	197.000.000,00	670.000.000,00

Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
175150000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação FUNDEB	S	121.500.000,00	164.500.000,00	187.000.000,00	197.000.000,00	670.000.000,00
175150010000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação FUNDEB - principal	A	121.500.000,00	164.500.000,00	187.000.000,00	197.000.000,00	670.000.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente			91.125.000,00	123.375.000,00	140.250.000,00	147.750.000,00	502.500.000,00
11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente			30.375.000,00	41.125.000,00	46.750.000,00	49.250.000,00	167.500.000,00
Subtotal:			**121.500.000,00**	**164.500.000,00**	**187.000.000,00**	**197.000.000,00**	**670.000.000,00**
179000000000000000	Demais transferências correntes	S	60.000,00	62.000,00	64.000,00	66.000,00	252.000,00
179100000000000000	Transferências de pessoas físicas	S	60.000,00	62.000,00	64.000,00	66.000,00	252.000,00
179199000000000000	Outras transferências de pessoas físicas	S	60.000,00	62.000,00	64.000,00	66.000,00	252.000,00
179199010000000000	Outras transferências de pessoas físicas - principal	S	60.000,00	62.000,00	64.000,00	66.000,00	252.000,00
179199010100000000	Outras Transferências de Pessoas Físicas - FMDCA	A	60.000,00	62.000,00	64.000,00	66.000,00	252.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA			60.000,00	62.000,00	64.000,00	66.000,00	252.000,00
Subtotal:			**60.000,00**	**62.000,00**	**64.000,00**	**66.000,00**	**252.000,00**
190000000000000000	Outras receitas correntes	S	2.329.500,00	2.568.500,00	2.992.500,00	3.060.500,00	10.951.000,00
191000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	S	200.000,00	207.000,00	127.000,00	131.000,00	665.000,00
191100000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	S	200.000,00	207.000,00	127.000,00	131.000,00	665.000,00
191101000000000000	Multas previstas em legislação específica	S	190.000,00	196.500,00	116.000,00	119.500,00	622.000,00
191101010000000000	Multas previstas em legislação específica - principal	S	115.000,00	119.000,00	36.000,00	36.500,00	306.500,00
191101010100000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Trânsito - Principal	A	100.000,00	103.500,00	0,00	0,00	203.500,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01509 - Gerenciamento do Trânsito			100.000,00	103.500,00	0,00	0,00	203.500,00
Subtotal:			**100.000,00**	**103.500,00**	**0,00**	**0,00**	**203.500,00**
191101010200000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Diversos - Principal	A	5.000,00	5.000,00	25.000,00	25.000,00	60.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			5.000,00	5.000,00	25.000,00	25.000,00	60.000,00
Subtotal:			**5.000,00**	**5.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**60.000,00**
191101010300000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Vigilância em Saúde - Principal	A	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
	Vinculo		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
Subtotal:			**10.000,00**	**10.500,00**	**11.000,00**	**11.500,00**	**43.000,00**
191101020000000000	Multas previstas em legislação específica - multas e juros	S	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.500,00	16.500,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
191101020200000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto	A	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.500,00	16.500,00

	de Infração Diversos - Multas e Juros						
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários	(Livres) - Exercício Corrente		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.500,00	16.500,00
Subtotal:			**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.500,00**	**16.500,00**
191101030000000000	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa	S	45.000,00	46.500,00	48.000,00	49.500,00	189.000,00
191101030200000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Diversos - Dívida Ativa	A	45.000,00	46.500,00	48.000,00	49.500,00	189.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			45.000,00	46.500,00	48.000,00	49.500,00	189.000,00
Subtotal:			**45.000,00**	**46.500,00**	**48.000,00**	**49.500,00**	**189.000,00**
191101040000000000	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa - multas e juros	S	26.000,00	27.000,00	28.000,00	29.000,00	110.000,00
191101040200000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Diversos	A	26.000,00	27.000,00	28.000,00	29.000,00	110.000,00
	- Dívida Ativa - Multas e Juros						
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			26.000,00	27.000,00	28.000,00	29.000,00	110.000,00
Subtotal:			**26.000,00**	**27.000,00**	**28.000,00**	**29.000,00**	**110.000,00**
191106000000000000	Multas por danos ambientais	S	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
191106100000000000	Multas administrativas por danos ambientais	S	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
191106110000000000	Multas administrativas por danos ambientais - principal	A	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
Subtotal:			**10.000,00**	**10.500,00**	**11.000,00**	**11.500,00**	**43.000,00**
199000000000000000	Demais receitas correntes	S	2.129.500,00	2.361.500,00	2.865.500,00	2.929.500,00	10.286.000,00
199900000000000000	Outras receitas correntes	S	2.129.500,00	2.361.500,00	2.865.500,00	2.929.500,00	10.286.000,00
199912000000000000	Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência	S	410.000,00	590.000,00	1.059.000,00	1.098.000,00	3.157.000,00
199912200000000000	Ônus de sucumbência	S	410.000,00	590.000,00	1.059.000,00	1.098.000,00	3.157.000,00
199912210000000000	Ônus de sucumbência - principal	A	410.000,00	590.000,00	1.059.000,00	1.098.000,00	3.157.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			410.000,00	590.000,00	1.059.000,00	1.098.000,00	3.157.000,00
Subtotal:			**410.000,00**	**590.000,00**	**1.059.000,00**	**1.098.000,00**	**3.157.000,00**
199999000000000000	Outras receitas	S	1.719.500,00	1.771.500,00	1.806.500,00	1.831.500,00	7.129.000,00
199999200000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias	S	1.719.500,00	1.771.500,00	1.806.500,00	1.831.500,00	7.129.000,00
199999210000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - principal	S	1.674.000,00	1.724.000,00	1.757.500,00	1.781.000,00	6.936.500,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
199999210100000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Diversas- Principal	A	600.000,00	650.000,00	673.000,00	696.000,00	2.619.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			600.000,00	650.000,00	673.000,00	696.000,00	2.619.000,00
Subtotal:			**600.000,00**	**650.000,00**	**673.000,00**	**696.000,00**	**2.619.000,00**
199999210200000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Festas e Outros Eventos Municipais - Principal	A	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
Subtotal:			**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**4.000.000,00**
199999210400000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Programa de Incentivo a Piscicultura - Principal	A	9.000,00	9.000,00	9.500,00	10.000,00	37.500,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			9.000,00	9.000,00	9.500,00	10.000,00	37.500,00
Subtotal:			**9.000,00**	**9.000,00**	**9.500,00**	**10.000,00**	**37.500,00**
199999210700000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Receita FIA Pessoa Jurídica - Principal	A	20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	90.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA			20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	90.000,00
Subtotal:			**20.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**90.000,00**
199999210900000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Programa Incentivo Fruticultura e Viticultura - Principal	A	45.000,00	45.000,00	50.000,00	50.000,00	190.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			45.000,00	45.000,00	50.000,00	50.000,00	190.000,00
Subtotal:			**45.000,00**	**45.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**190.000,00**
199999220000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - multas e juros	S	13.000,00	13.500,00	14.000,00	14.500,00	55.000,00
199999220100000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Diversas - Multas e Juros	A	13.000,00	13.500,00	14.000,00	14.500,00	55.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			13.000,00	13.500,00	14.000,00	14.500,00	55.000,00
Subtotal:			**13.000,00**	**13.500,00**	**14.000,00**	**14.500,00**	**55.000,00**
199999230000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - dívida ativa	S	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00
199999230100000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Diversas - Dívida Ativa	A	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00
Subtotal:			**25.000,00**	**26.000,00**	**27.000,00**	**28.000,00**	**106.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
199999240000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - dívida ativa - multas e juros	S	7.500,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	31.500,00
199999240100000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Diversas - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	7.500,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	31.500,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			7.500,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	31.500,00
Subtotal:			**7.500,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**31.500,00**

200000000000000000	Receitas de capital	S	26.380.000,00	20.680.000,00	5.680.000,00	20.680.000,00	73.420.000,00
210000000000000000	Operações de crédito	S	25.000.000,00	20.000.000,00	5.000.000,00	20.000.000,00	70.000.000,00
211000000000000000	Operações de crédito - mercado interno	S	25.000.000,00	20.000.000,00	5.000.000,00	20.000.000,00	70.000.000,00
211900000000000000	Outras operações de crédito - mercado interno	S	25.000.000,00	20.000.000,00	5.000.000,00	20.000.000,00	70.000.000,00
211999000000000000	Outras operações de crédito - mercado interno	S	25.000.000,00	20.000.000,00	5.000.000,00	20.000.000,00	70.000.000,00
211999010000000000	Outras operações de crédito - mercado interno - principal	S	25.000.000,00	20.000.000,00	5.000.000,00	20.000.000,00	70.000.000,00
211999010100000000	Outras operações de crédito - mercado interno - Obras/Infraestrutura	A	25.000.000,00	20.000.000,00	5.000.000,00	20.000.000,00	70.000.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
11009 - Pavimentação e Revitalização de Ruas			25.000.000,00	20.000.000,00	5.000.000,00	20.000.000,00	70.000.000,00
Subtotal:			**25.000.000,00**	**20.000.000,00**	**5.000.000,00**	**20.000.000,00**	**70.000.000,00**
240000000000000000	Transferências de capital	S	1.380.000,00	680.000,00	680.000,00	680.000,00	3.420.000,00
241000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	S	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.400.000,00
241100000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	S	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
241150000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	S	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
241150100000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção primária	S	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
241150110000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção primária - principal	A	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Subtotal:			**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**200.000,00**
241150200000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção especializada	S	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
241150210000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção especializada - principal	A	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Subtotal:			**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**200.000,00**
241150300000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde vigilância em saúde	S	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
241150310000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde vigilância em saúde - principal	A	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Subtotal:			**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**200.000,00**
241900000000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	S	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
241999000000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	S	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
241999010000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades - principal	S	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
241999010100000000	Emendas individuais impositivas - transferência especial - SAÚDE	A	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01352 - Emendas Individuais Impositivas - Investimento/Saúde			100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Subtotal:			**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
241999010200000000	Emendas de Bancada - SAÚDE	A	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01354 - Emendas de Bancada - Investimento/Saúde			100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Subtotal:			**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
241999010300000000	Emendas Individuais Impositivas - com finalidade definida - SAÚDE	A	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	600.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01358 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)			0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	600.000,00
Subtotal:			**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**600.000,00**
242000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	S	1.030.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	2.020.000,00
242100000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde sus dos estados e df	S	1.030.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	2.020.000,00
242150000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS	S	1.030.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	2.020.000,00
242150010000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS - principal	S	1.030.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	2.020.000,00
242150010100000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - (518) Principal	A	1.030.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	2.020.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais			1.030.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	2.020.000,00
Subtotal:			**1.030.000,00**	**330.000,00**	**330.000,00**	**330.000,00**	**2.020.000,00**
Total:			**530.274.850,00**	**647.474.700,00**	**727.822.436,00**	**782.724.000,00**	**2.688.295.986,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: .							

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:060E99EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1723/2023 - ANEXO I - RECEITAS DO PPA POR ANO COLOMBO PREVIDÊNCIA

Planejamento e Orçamento
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução -

Entidade(s): COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO

Ano PPA: 2022 - 2025 (3) Grau a listar: 10

Conta	Descrição Conta	Tipo	2022	2023	2024	2025	Total
100000000000000000	Receitas correntes	S	38.166.883,96	43.137.099,52	67.067.379,34	74.368.378,15	222.739.740,97
120000000000000000	Contribuições	S	17.698.963,00	15.543.650,00	29.286.210,44	30.183.526,56	92.712.350,00
121000000000000000	Contribuições sociais	S	17.698.963,00	15.543.650,00	29.286.210,44	30.183.526,56	92.712.350,00
121500000000000000	Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	S	17.698.963,00	15.543.650,00	29.286.210,44	30.183.526,56	92.712.350,00
121501000000000000	Contribuição do servidor civil	S	17.698.963,00	15.543.650,00	29.286.210,44	30.183.526,56	92.712.350,00
121501100000000000	Contribuição do servidor civil ativo	S	17.660.413,00	15.500.400,00	28.543.263,44	29.409.928,89	91.114.005,33
121501110000000000	Contribuição do servidor civil ativo - principal	S	17.660.213,00	15.500.200,00	28.543.063,44	29.409.728,89	91.113.205,33
121501110100000000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro	A	4.985.213,00	2.695.200,00	6.278.311,02	6.225.442,20	20.184.166,22
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			4.985.213,00	2.695.200,00	6.278.311,02	6.225.442,20	20.184.166,22
Subtotal:			**4.985.213,00**	**2.695.200,00**	**6.278.311,02**	**6.225.442,20**	**20.184.166,22**
121501110200000000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário	A	12.675.000,00	12.805.000,00	22.264.752,42	23.184.286,69	70.929.039,11
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			12.675.000,00	12.805.000,00	22.264.752,42	23.184.286,69	70.929.039,11
Subtotal:			**12.675.000,00**	**12.805.000,00**	**22.264.752,42**	**23.184.286,69**	**70.929.039,11**
121501120000000000	Contribuição do servidor civil ativo - multas e juros	S	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
121501120100000000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Financeiro	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Subtotal:			**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**400,00**
121501120200000000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Previdenciário	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Subtotal:			**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**400,00**
121501200000000000	Contribuição do servidor civil - inativo	S	29.250,00	29.350,00	733.054,20	763.329,34	1.554.983,54
121501210000000000	Contribuição do servidor civil - inativo - principal	S	29.250,00	29.350,00	733.054,20	763.329,34	1.554.983,54
121501210100000000	Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Plano Financeiro	A	24.700,00	24.750,00	681.035,73	709.162,50	1.439.648,23
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			24.700,00	24.750,00	681.035,73	709.162,50	1.439.648,23
Subtotal:			**24.700,00**	**24.750,00**	**681.035,73**	**709.162,50**	**1.439.648,23**
121501210200000000	Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Plano Previdenciário	A	4.550,00	4.600,00	52.018,47	54.166,84	115.335,31
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			4.550,00	4.600,00	52.018,47	54.166,84	115.335,31
Subtotal:			**4.550,00**	**4.600,00**	**52.018,47**	**54.166,84**	**115.335,31**
121501300000000000	Contribuição do servidor civil - pensionistas	S	8.500,00	13.100,00	9.092,80	9.468,33	40.161,13
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
121501310000000000	Contribuição do servidor civil - pensionistas - principal	S	8.500,00	13.100,00	9.092,80	9.468,33	40.161,13
121501310100000000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Plano Financeiro	A	7.000,00	10.900,00	6.762,34	7.041,62	31.703,96
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			7.000,00	10.900,00	6.762,34	7.041,62	31.703,96
Subtotal:			**7.000,00**	**10.900,00**	**6.762,34**	**7.041,62**	**31.703,96**
121501310200000000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Plano Previdenciário	A	1.500,00	2.200,00	2.330,46	2.426,71	8.457,17
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			1.500,00	2.200,00	2.330,46	2.426,71	8.457,17
Subtotal:			**1.500,00**	**2.200,00**	**2.330,46**	**2.426,71**	**8.457,17**
121501400000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo	S	400,00	400,00	400,00	400,00	1.600,00
121501410000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - principal	S	400,00	400,00	400,00	400,00	1.600,00
121501410100000000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro	A	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
Subtotal:			**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**800,00**
121501410200000000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário	A	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
Subtotal:			**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**800,00**
121501500000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo	S	400,00	400,00	400,00	400,00	1.600,00
121501510000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal	S	400,00	400,00	400,00	400,00	1.600,00
121501510100000000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Plano Financeiro	A	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
Subtotal:			**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**800,00**
121501510200000000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Plano Previdenciário	A	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
Subtotal:			**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**800,00**
130000000000000000	Receita patrimonial	S	17.927.920,96	18.354.349,52	10.036.002,89	10.450.489,78	56.768.763,15
132000000000000000	Valores mobiliários	S	17.927.920,96	18.354.349,52	10.036.002,89	10.450.489,78	56.768.763,15
132100000000000000	Juros e correções monetárias	S	17.865.820,96	18.292.649,52	9.972.168,09	10.384.018,60	56.514.657,17
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
132104000000000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS	S	17.865.820,96	18.292.649,52	9.972.168,09	10.384.018,60	56.514.657,17
132104010000000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal	S	17.865.820,96	18.292.649,52	9.972.168,09	10.384.018,60	56.514.657,17
132104010100000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	S	9.965.336,48	10.232.416,60	5.471.769,63	5.697.753,70	31.367.276,41
132104010101000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 001 Admin	A	3.500,00	3.600,00	3.600,00	3.748,68	14.448,68
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			3.500,00	3.600,00	3.600,00	3.748,68	14.448,68

Subtotal:			**3.500,00**	**3.600,00**	**3.600,00**	**3.748,68**	**14.448,68**
132104010102000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 040 FF	A	950.430,00	910.876,60	496.373,84	516.874,08	2.874.554,52
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			950.430,00	910.876,60	496.373,84	516.874,08	2.874.554,52
Subtotal:			**950.430,00**	**910.876,60**	**496.373,84**	**516.874,08**	**2.874.554,52**
132104010103000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 551 FF	A	760.702,68	655.980,00	357.470,28	372.233,80	2.146.386,76
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)			760.702,68	655.980,00	357.470,28	372.233,80	2.146.386,76
Subtotal:			**760.702,68**	**655.980,00**	**357.470,28**	**372.233,80**	**2.146.386,76**
132104010104000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 040 FP	A	8.247.876,60	8.655.980,00	4.611.066,76	4.801.503,81	26.316.427,17
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			8.247.876,60	8.655.980,00	4.611.066,76	4.801.503,81	26.316.427,17
Subtotal:			**8.247.876,60**	**8.655.980,00**	**4.611.066,76**	**4.801.503,81**	**26.316.427,17**
132104010105000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 551 FP	A	2.827,20	5.980,00	3.258,75	3.393,33	15.459,28
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)			2.827,20	5.980,00	3.258,75	3.393,33	15.459,28
Subtotal:			**2.827,20**	**5.980,00**	**3.258,75**	**3.393,33**	**15.459,28**
132104010200000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	S	1.450.119,12	1.442.242,40	923.645,73	961.792,30	4.777.799,55
132104010201000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RV 040 FF	A	11.021,04	2.000,00	1.089,87	1.134,88	15.245,79
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			11.021,04	2.000,00	1.089,87	1.134,88	15.245,79
Subtotal:			**11.021,04**	**2.000,00**	**1.089,87**	**1.134,88**	**15.245,79**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
132104010202000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RV 040 FP	A	1.439.098,08	1.440.242,40	784.846,86	817.261,04	4.481.448,38
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			1.439.098,08	1.440.242,40	784.846,86	817.261,04	4.481.448,38
Subtotal:			**1.439.098,08**	**1.440.242,40**	**784.846,86**	**817.261,04**	**4.481.448,38**
132104010203000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RV - Art. 8º	A	0,00	0,00	137.709,00	143.396,38	281.105,38
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)			0,00	0,00	137.709,00	143.396,38	281.105,38
Subtotal:			**0,00**	**0,00**	**137.709,00**	**143.396,38**	**281.105,38**
132104010300000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Fundo Imobiliário	S	6.349.365,36	6.516.990,52	3.521.713,70	3.667.160,47	20.055.230,05
132104010301000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - FI 040 FF	A	3.176.623,08	2.982.805,08	1.614.859,22	1.681.552,90	9.455.840,28
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			3.176.623,08	2.982.805,08	1.614.859,22	1.681.552,90	9.455.840,28
Subtotal:			**3.176.623,08**	**2.982.805,08**	**1.614.859,22**	**1.681.552,90**	**9.455.840,28**
132104010302000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - FI 040 FP	A	3.172.742,28	3.534.185,44	1.894.142,88	1.972.370,98	10.573.441,58
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			3.172.742,28	3.534.185,44	1.894.142,88	1.972.370,98	10.573.441,58
Subtotal:			**3.172.742,28**	**3.534.185,44**	**1.894.142,88**	**1.972.370,98**	**10.573.441,58**
132104010303000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RV - FI 11º	A	0,00	0,00	12.711,60	13.236,59	25.948,19
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)			0,00	0,00	12.711,60	13.236,59	25.948,19
Subtotal:			**0,00**	**0,00**	**12.711,60**	**13.236,59**	**25.948,19**
132104010400000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Exterior	S	101.000,00	101.000,00	55.039,03	57.312,13	314.351,16
132104010401000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Ext 040 FF	A	1.000,00	1.000,00	544,95	567,45	3.112,40
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			1.000,00	1.000,00	544,95	567,45	3.112,40
Subtotal:			**1.000,00**	**1.000,00**	**544,95**	**567,45**	**3.112,40**
132104010402000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Ext 040 FP	A	100.000,00	100.000,00	54.494,08	56.744,68	311.238,76
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			100.000,00	100.000,00	54.494,08	56.744,68	311.238,76
Subtotal:			**100.000,00**	**100.000,00**	**54.494,08**	**56.744,68**	**311.238,76**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
132200000000000000	Dividendos	S	54.700,00	54.600,00	56.734,80	59.077,95	225.112,75
132201000000000000	Dividendos	S	54.700,00	54.600,00	56.734,80	59.077,95	225.112,75
132201010000000000	Dividendos - principal	S	54.700,00	54.600,00	56.734,80	59.077,95	225.112,75
132201010100000000	Dividendos 040 FF	A	23.500,00	18.600,00	18.600,00	19.368,18	80.068,18
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			23.500,00	18.600,00	18.600,00	19.368,18	80.068,18
Subtotal:			**23.500,00**	**18.600,00**	**18.600,00**	**19.368,18**	**80.068,18**
132201010200000000	Dividendos 040 FP	A	31.200,00	36.000,00	38.134,80	39.709,77	145.044,57
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			31.200,00	36.000,00	38.134,80	39.709,77	145.044,57
Subtotal:			**31.200,00**	**36.000,00**	**38.134,80**	**39.709,77**	**145.044,57**
132300000000000000	Participações	S	7.400,00	7.100,00	7.100,00	7.393,23	28.993,23
132301000000000000	Participações	S	7.400,00	7.100,00	7.100,00	7.393,23	28.993,23
132301010000000000	Participações - principal	S	7.400,00	7.100,00	7.100,00	7.393,23	28.993,23
132301010100000000	Participações 040 FF	A	3.500,00	3.600,00	3.600,00	3.748,68	14.448,68
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			3.500,00	3.600,00	3.600,00	3.748,68	14.448,68
Subtotal:			**3.500,00**	**3.600,00**	**3.600,00**	**3.748,68**	**14.448,68**
132301010200000000	Participações 040 FP	A	3.900,00	3.500,00	3.500,00	3.644,55	14.544,55
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			3.900,00	3.500,00	3.500,00	3.644,55	14.544,55
Subtotal:			**3.900,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**3.644,55**	**14.544,55**
160000000000000000	Receita de serviços	S	0,00	10.000,00	4.885.848,52	5.087.634,06	9.983.482,58

161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	S	0,00	10.000,00	4.885.848,52	5.087.634,06	9.983.482,58
161100000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	S	0,00	10.000,00	4.885.848,52	5.087.634,06	9.983.482,58
161102000000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos	S	0,00	10.000,00	10.000,00	10.413,00	30.413,00
161102010000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - principal	A	0,00	10.000,00	10.000,00	10.413,00	30.413,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			0,00	10.000,00	10.000,00	10.413,00	30.413,00
Subtotal:			**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.413,00**	**30.413,00**
161150000000000000	Serviços de administração previdenciária	S	0,00	0,00	4.875.848,52	5.077.221,06	9.953.069,58
161150100000000000	Taxa de administração do RPPS	S	0,00	0,00	4.875.848,52	5.077.221,06	9.953.069,58
161150110000000000	Taxa de administração do RPPS - principal	A	0,00	0,00	4.875.848,52	5.077.221,06	9.953.069,58
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS			0,00	0,00	4.875.848,52	5.077.221,06	9.953.069,58
Subtotal:			**0,00**	**0,00**	**4.875.848,52**	**5.077.221,06**	**9.953.069,58**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
190000000000000000	Outras receitas correntes	S	2.540.000,00	9.229.100,00	22.859.317,49	28.646.727,75	63.275.145,24
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	S	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	14.000,00
192200000000000000	Restituições	S	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	14.000,00
192299000000000000	Outras restituições	S	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	14.000,00
192299010000000000	Outras restituições - principal	S	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	14.000,00
192299010100000000	Outras Restituições - 040 FF	A	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Subtotal:			**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**8.000,00**
192299010200000000	Outras Restituições - 040 FP	A	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
Subtotal:			**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**6.000,00**
199000000000000000	Demais receitas correntes	S	2.536.500,00	9.225.600,00	22.855.817,49	28.643.227,75	63.261.145,24
199900000000000000	Outras receitas correntes	S	2.536.500,00	9.225.600,00	22.855.817,49	28.643.227,75	63.261.145,24
199901000000000000	Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	S	0,00	7.000.000,00	18.766.686,44	24.385.215,59	50.151.902,03
199901010000000000	Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal	A	0,00	7.000.000,00	18.766.686,44	24.385.215,59	50.151.902,03
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			0,00	7.000.000,00	18.766.686,44	24.385.215,59	50.151.902,03
Subtotal:			**0,00**	**7.000.000,00**	**18.766.686,44**	**24.385.215,59**	**50.151.902,03**
199903000000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	S	2.536.500,00	2.225.600,00	4.089.131,05	4.258.012,16	13.109.243,21
199903010000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal	S	2.536.500,00	2.225.600,00	4.089.131,05	4.258.012,16	13.109.243,21
199903010100000000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS 551 FF	A	1.836.500,00	1.500.000,00	3.993.561,00	4.158.495,07	11.488.556,07
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)			1.836.500,00	1.500.000,00	3.993.561,00	4.158.495,07	11.488.556,07
Subtotal:			**1.836.500,00**	**1.500.000,00**	**3.993.561,00**	**4.158.495,07**	**11.488.556,07**
199903010200000000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS 551 FP	A	700.000,00	725.600,00	95.570,05	99.517,09	1.620.687,14
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)			700.000,00	725.600,00	95.570,05	99.517,09	1.620.687,14
Subtotal:			**700.000,00**	**725.600,00**	**95.570,05**	**99.517,09**	**1.620.687,14**
700000000000000000	Receitas correntes	S	17.955.600,00	16.530.600,00	29.998.417,97	30.523.119,21	95.007.737,18
720000000000000000	Contribuições	S	17.955.600,00	16.530.600,00	29.998.417,97	30.523.119,21	95.007.737,18
721000000000000000	Contribuições sociais	S	17.955.600,00	16.530.600,00	29.998.417,97	30.523.119,21	95.007.737,18
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
721500000000000000	Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	S	17.955.600,00	16.530.600,00	29.998.417,97	30.523.119,21	95.007.737,18
721502000000000000	Contribuição patronal - servidor civil	S	17.955.400,00	16.530.400,00	29.998.217,97	30.522.919,21	95.006.937,18
721502100000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo	S	17.955.200,00	16.530.200,00	29.998.017,97	30.522.719,21	95.006.137,18
721502110000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal	S	17.955.000,00	16.530.000,00	29.997.817,97	30.522.519,21	95.005.337,18
721502110100000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - Plano Financeiro	A	5.280.000,00	3.725.000,00	7.733.065,55	7.338.232,52	24.076.298,07
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			5.280.000,00	3.725.000,00	7.733.065,55	7.338.232,52	24.076.298,07
Subtotal:			**5.280.000,00**	**3.725.000,00**	**7.733.065,55**	**7.338.232,52**	**24.076.298,07**
721502110200000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário	A	12.675.000,00	12.805.000,00	22.264.752,42	23.184.286,69	70.929.039,11
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			12.675.000,00	12.805.000,00	22.264.752,42	23.184.286,69	70.929.039,11
Subtotal:			**12.675.000,00**	**12.805.000,00**	**22.264.752,42**	**23.184.286,69**	**70.929.039,11**
721502120000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - multas e juros	S	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
721502120100000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Financeiro	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Subtotal:			**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**400,00**
721502120200000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Previdenciário	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Subtotal:			**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**400,00**
721502200000000000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo	S	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
721502210000000000	Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - principal	S	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
721502210100000000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Subtotal:			**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**400,00**
721502210200000000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Subtotal:			**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**400,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**

721550000000000000	Contribuição patronal - servidor civil inativo e pensionistas	S	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
721550100000000000	Contribuição patronal - servidor civil - inativo	S	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
721550110000000000	Contribuição patronal - servidor civil - inativo - principal	S	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
721550110100000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Plano Financeiro	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Subtotal:			**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**400,00**
721550110200000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Plano Previdenciário	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Subtotal:			**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**400,00**
900000000000000000	A classificar	S	19.682.495,95	11.525.282,60	0,00	0,00	31.207.778,55
990000000000000000	A classificar	S	19.682.495,95	11.525.282,60	0,00	0,00	31.207.778,55
999000000000000000	Recursos arrecadados em exercícios anteriores	S	19.682.495,95	11.525.282,60	0,00	0,00	31.207.778,55
999100000000000000	Recursos arrecadados em exercícios anteriores pelo Regime Próprio de Previdência - Plano em Repartição (FF)	A	19.682.495,95	2.400.000,00	0,00	0,00	22.082.495,95
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			19.682.495,95	2.400.000,00	0,00	0,00	22.082.495,95
Subtotal:			**19.682.495,95**	**2.400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**22.082.495,95**
999200000000000000	Recursos arrecadados em exercícios anteriores pelo Regime Próprio de Previdência - Plano em Repartição (FF)	A	0,00	9.125.282,60	0,00	0,00	9.125.282,60
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)			0,00	9.125.282,60	0,00	0,00	9.125.282,60
Subtotal:			**0,00**	**9.125.282,60**	**0,00**	**0,00**	**9.125.282,60**
Total:			**75.804.979,91**	**71.192.982,12**	**97.065.797,31**	**104.891.497,36**	**348.955.256,70**

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:99FEAB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1723/2023 - ANEXO I - RECEITAS DO PPA POR ANO RESUMO POR VÍNCULO

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Receita por Ano - Resumo por Vínculo
Entidade (s): CONSOLIDADO
Ano PPA: 2022 - 2025
Entidade(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO

Resumo por Vínculo	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Valor**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	206.724.700,00	250.258.050,00	283.451.900,00	303.657.500,00	**1.044.092.150,00**
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (1051)	0,00	0,00	8.699.136,00	8.940.800,00	**17.639.936,00**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.918.850,00	11.764.300,00	13.314.400,00	13.885.050,00	**48.882.600,00**
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	31.433.000,00	39.890.750,00	45.281.000,00	47.626.250,00	**164.231.000,00**
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	9.400.000,00	10.977.000,00	13.423.000,00	14.094.000,00	**47.894.000,00**
01111 - MDE/PDDE FNDE	640.000,00	650.000,00	655.000,00	660.000,00	**2.605.000,00**
01117 - MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES	335.000,00	356.000,00	510.000,00	510.000,00	**1.711.000,00**
01158 - FNDE/Merenda	3.330.000,00	3.450.000,00	4.064.000,00	4.117.000,00	**14.961.000,00**
01162 - Transporte Escolar Estado	1.300.000,00	1.455.000,00	2.800.000,00	2.884.000,00	**8.439.000,00**
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	47.513.550,00	57.865.200,00	65.199.600,00	68.247.000,00	**238.825.350,00**
01351 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Saúde	500.000,00	0,00	0,00	0,00	**500.000,00**
01352 - Emendas Individuais Impositivas - Investimento/Saúde	100.000,00	0,00	0,00	0,00	**100.000,00**
01353 - Emendas de Bancada - Custeio/Saúde	100.000,00	50.000,00	500.000,00	500.000,00	**1.150.000,00**
01354 - Emendas de Bancada - Investimento/Saúde	100.000,00	0,00	0,00	0,00	**100.000,00**
01356 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)	0,00	1.500.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	**5.500.000,00**
01358 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	**600.000,00**
01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	3.619.700,00	3.739.500,00	4.091.000,00	4.244.000,00	**15.694.200,00**
01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.	1.420.000,00	2.061.000,00	2.463.000,00	2.556.000,00	**8.500.000,00**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	12.053.000,00	13.229.500,00	13.437.000,00	13.651.500,00	**52.371.000,00**
01509 - Gerenciamento do Trânsito	100.000,00	103.500,00	0,00	0,00	**203.500,00**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia	4.528.500,00	5.141.000,00	5.987.500,00	6.274.000,00	**21.931.000,00**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços	17.280.500,00	17.932.000,00	18.340.500,00	18.931.500,00	**72.484.500,00**
01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB	150.000,00	155.000,00	178.000,00	187.000,00	**670.000,00**
01515 - FUNREBOM	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	**60.000,00**
01555 - SANEPAR –Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	1.958.000,00	2.128.000,00	2.233.000,00	2.342.000,00	**8.661.000,00**
01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	**400.000,00**
01710 - Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	**312.000,00**
01718 - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	**468.000,00**
01719 - Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	**240.000,00**
01723 - PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	**1.200.000,00**
01803 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)	0,00	75.000,00	50.000,00	50.000,00	**175.000,00**
01807 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social	75.000,00	0,00	0,00	0,00	**75.000,00**
Resumo por Vínculo	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Valor**
01809 - Emendas de Bancada - Custeio/Social	25.000,00	25.000,00	50.000,00	50.000,00	**150.000,00**
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	80.000,00	82.000,00	89.000,00	91.000,00	**342.000,00**
01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	**280.000,00**
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica –SUAS	1.452.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00	**5.808.000,00**
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	468.000,00	468.000,00	468.000,00	468.000,00	**1.872.000,00**
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	**3.360.000,00**
11009 - Pavimentação e Revitalização de Ruas	25.000.000,00	20.000.000,00	5.000.000,00	20.000.000,00	**70.000.000,00**
11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	91.125.000,00	123.375.000,00	140.250.000,00	147.750.000,00	**502.500.000,00**
11012 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI	0,00	6.375.000,00	8.031.000,00	8.332.500,00	**22.738.500,00**
d11o0a2r1t. -21F2U-NADdEaBC3F0% - Exercício Corrente	30.375.000,00	41.125.000,00	46.750.000,00	49.250.000,00	**167.500.000,00**
11022 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI	0,00	2.125.000,00	2.677.000,00	2.777.500,00	**7.579.500,00**
1d1o0a4r0t. -21T2ra-AnsdfearêCnFcias do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	1.080.000,00	1.080.000,00	**2.160.000,00**
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	25.970.050,00	25.995.500,00	31.612.000,00	32.416.000,00	**115.993.550,00**
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	440.000,00	1.411.400,00	1.425.400,00	1.439.400,00	**4.716.200,00**

15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	**600.000,00**
15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	1.030.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	**2.020.000,00**
Total	**530.274.850,00**	**647.474.700,00**	**727.822.436,00**	**782.724.000,00**	**2.688.295.986,00**
Entidade(s): COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO					
Resumo por Vínculo	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Valor**
00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	3.500,00	3.600,00	4.879.448,52	5.080.969,74	**9.967.518,26**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	0,00	10.000,00	10.000,00	10.413,00	**30.413,00**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	38.353.266,96	39.389.107,84	51.972.439,15	54.118.801,76	**183.833.615,71**
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)	702.827,20	731.580,00	249.249,40	259.543,39	**1.943.199,99**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	34.148.183,07	19.777.431,68	35.603.628,96	40.891.040,60	**130.420.284,31**
11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	2.597.202,68	11.281.262,60	4.351.031,28	4.530.728,87	**22.760.225,43**
Total	**75.804.979,91**	**71.192.982,12**	**97.065.797,31**	**104.891.497,36**	**348.955.256,70**
Total Consolidado	**606.079.829,91**	**718.667.682,12**	**824.888.233,31**	**887.615.497,36**	**3.037.251.242,70**

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:62065CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1723/2023 - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA

Planejamento e Orçamento				
PPA - Demonstrativo da Despesa				
PPA: 2022 - 2025 (3) Entidade(s): Consolidado				
Dotação	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Vínculo: 00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
23.003.0009.0122.0003.2025.00001	2.456.620,00	4.403.182,00	0,00	0,00
Total Vínculo	**2.456.620,00**	**4.403.182,00**	**0,00**	**0,00**
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				
01.001.0001.0031.0001.2001.01000	20.330.000,00	21.094.000,00	25.378.000,00	28.486.000,00
02.001.0004.0122.0004.2002.01000	1.501.000,00	1.902.000,00	1.973.500,00	2.061.500,00
03.001.0004.0122.0004.2003.01000	283.000,00	295.500,00	307.000,00	325.000,00
04.001.0004.0122.0004.2006.01000	2.293.000,00	2.658.000,00	3.864.000,00	4.018.000,00
05.001.0004.0124.0004.2004.01000	679.000,00	625.500,00	681.000,00	707.000,00
06.001.0004.0122.0004.2011.01000	587.000,00	477.500,00	391.000,00	394.000,00
07.001.0004.0122.0004.2150.01000	152.000,00	245.500,00	257.500,00	270.500,00
08.001.0004.0131.0006.2152.01000	2.677.000,00	3.021.000,00	3.092.000,00	3.298.000,00
09.001.0004.0122.0008.1001.01000	320.000,00	930.000,00	170.000,00	376.000,00
09.001.0004.0122.0008.2012.01000	1.460.500,00	1.585.500,00	1.645.500,00	1.803.000,00
09.001.0004.0122.0008.2014.01000	43.000,00	48.500,00	101.000,00	106.000,00
09.002.0004.0122.0008.2169.01000	711.000,00	1.032.000,00	1.303.000,00	1.369.000,00
09.003.0004.0122.0008.2164.01000	315.000,00	432.000,00	480.000,00	504.000,00
09.004.0004.0122.0008.2016.01000	972.500,00	1.244.500,00	1.541.000,00	1.618.000,00
09.005.0004.0122.0008.2013.01000	450.000,00	460.000,00	470.000,00	488.000,00
09.005.0004.0122.0008.2017.01000	2.252.500,00	1.857.000,00	1.948.000,00	2.046.000,00
09.006.0011.0128.0009.2027.01000	396.000,00	649.000,00	834.000,00	877.000,00
09.006.0011.0331.0009.2019.01000	1.300.000,00	1.400.000,00	1.475.000,00	1.555.000,00
09.006.0011.0331.0009.2021.01000	25.000,00	26.000,00	27.500,00	29.000,00
09.006.0011.0331.0009.2022.01000	1.015.000,00	2.000.000,00	2.090.000,00	2.200.000,00
09.006.0011.0332.0009.2018.01000	3.678.000,00	4.469.500,00	4.709.000,00	4.947.000,00
09.006.0011.0332.0009.2028.01000	155.000,00	170.500,00	188.000,00	206.000,00
09.007.0004.0122.0008.2020.01000	1.975.000,00	2.053.500,00	2.616.000,00	2.748.000,00
10.001.0004.0782.0014.2042.01000	1.640.000,00	1.697.000,00	1.393.000,00	1.462.000,00
10.001.0006.0182.0013.2175.01000	0,00	769.000,00	318.000,00	335.000,00
10.001.0006.0244.0013.1005.01000	145.000,00	585.000,00	65.000,00	0,00
10.001.0006.0244.0013.2154.01000	7.852.000,00	7.955.000,00	9.545.821,00	10.023.000,00
10.001.0015.0451.0014.2049.01000	373.000,00	688.000,00	618.000,00	650.000,00
10.002.0004.0122.0008.2153.01000	507.000,00	817.500,00	723.000,00	759.000,00
10.002.0014.0422.0007.2005.01000	627.000,00	695.000,00	878.000,00	923.000,00
10.003.0014.0422.0007.2155.01000	76.500,00	167.000,00	259.500,00	271.500,00
10.004.0004.0122.0004.2156.01000	1.740.000,00	2.113.000,00	2.531.000,00	2.658.000,00
11.001.0004.0121.0005.2007.01000	650.000,00	802.000,00	956.000,00	1.004.000,00
11.002.0004.0121.0005.2008.01000	166.000,00	467.000,00	511.000,00	537.000,00
11.003.0004.0121.0005.2010.01000	211.000,00	246.000,00	392.000,00	412.000,00
12.001.0004.0123.0012.2030.01000	2.032.000,00	2.192.000,00	2.368.000,00	2.488.000,00
12.001.0009.0271.0015.2031.01000	5.450.233,00	6.097.150,00	7.740.000,00	8.142.000,00
12.001.0028.0846.0012.2026.01000	8.121.000,00	7.597.000,00	8.887.892,00	8.833.284,00
12.001.0028.0846.0015.2032.01000	20.000,00	7.010.000,00	18.776.687,00	24.395.216,00
12.002.0004.0123.0012.2035.01000	461.000,00	518.000,00	812.000,00	853.000,00
12.003.0004.0129.0012.2040.01000	1.048.000,00	1.136.000,00	1.584.000,00	1.663.000,00
13.001.0004.0126.0011.2157.01000	2.835.000,00	3.758.000,00	3.954.500,00	4.212.000,00
13.002.0004.0126.0011.2158.01000	2.931.000,00	3.192.000,00	3.356.000,00	3.524.000,00
14.001.0015.0451.0026.2043.01000	1.613.000,00	1.585.000,00	1.892.500,00	1.986.000,00
14.002.0004.0121.0026.2165.01000	501.500,00	825.000,00	883.500,00	918.000,00
14.003.0004.0121.0026.2166.01000	233.000,00	458.000,00	444.000,00	466.000,00
14.004.0016.0482.0027.2044.01000	1.065.000,00	1.990.000,00	1.957.000,00	2.085.000,00
14.005.0004.0130.0026.2171.01000	52.000,00	63.000,00	66.000,00	70.000,00
15.001.0012.0361.0010.2048.01000	510.000,00	528.000,00	600.000,00	650.000,00
15.001.0012.0367.0010.2173.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
15.002.0012.0361.0010.2055.01000	1.700.000,00	2.000.000,00	2.127.000,00	2.370.000,00
15.002.0012.0365.0010.2058.01000	1.837.000,00	2.166.900,00	2.263.000,00	2.680.000,00
16.003.0010.0301.0018.1006.01000	800.000,00	500.000,00	500.000,00	575.000,00
16.003.0010.0301.0018.2062.01000	9.661.000,00	10.757.000,00	11.051.000,00	11.604.000,00
16.003.0010.0302.0021.2071.01000	18.035.000,00	22.868.000,00	23.594.000,00	24.732.000,00
Dotação	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				
16.004.0010.0301.0019.2070.01000	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00

17.001.0008.0244.0016.1008.01000	500.000,00	923.000,00	1.220.000,00	720.000,00
17.001.0008.0244.0016.2080.01000	2.776.000,00	2.902.500,00	2.289.000,00	2.405.000,00
17.001.0008.0244.0016.2084.01000	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
17.002.0008.0241.0016.2086.01000	1.575.000,00	1.746.000,00	2.427.000,00	2.549.000,00
17.002.0008.0242.0016.2114.01000	125.000,00	77.500,00	54.500,00	57.500,00
17.002.0008.0243.0017.6079.01000	1.852.000,00	1.725.500,00	1.810.500,00	1.917.000,00
17.002.0008.0244.0016.2082.01000	1.020.000,00	1.071.000,00	1.125.000,00	1.181.000,00
17.002.0008.0244.0016.2138.01000	3.183.000,00	4.418.500,00	6.909.000,00	7.413.000,00
17.003.0008.0243.0017.6078.01000	1.344.000,00	1.511.000,00	1.585.000,00	1.676.000,00
17.003.0008.0243.0017.6083.01000	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00
17.003.0008.0243.0017.6085.01000	1.034.000,00	1.715.000,00	485.000,00	510.000,00
17.003.0008.0243.0017.6142.01000	2.359.000,00	3.595.000,00	3.825.000,00	4.013.000,00
17.003.0008.0244.0016.2081.01000	882.000,00	1.136.000,00	2.598.000,00	2.729.000,00
17.003.0008.0244.0016.2088.01000	273.000,00	401.000,00	417.000,00	436.000,00
17.003.0008.0244.0016.2089.01000	120.000,00	144.000,00	62.500,00	65.500,00
17.004.0008.0244.0016.2134.01000	212.000,00	269.000,00	325.500,00	343.000,00
17.004.0014.0422.0016.2174.01000	303.000,00	368.000,00	149.000,00	157.000,00
18.001.0026.0451.0025.2009.01000	3.925.000,00	5.366.000,00	5.634.000,00	5.929.000,00
18.002.0026.0782.0025.2090.01000	15.925.467,00	17.756.000,00	17.687.000,00	18.572.000,00
18.002.0026.0782.0025.2103.01000	1.680.000,00	2.170.000,00	2.942.000,00	3.089.000,00
18.002.0026.0782.0025.2133.01000	598.000,00	617.000,00	251.000,00	264.000,00
18.003.0026.0782.0025.1010.01000	12.380.000,00	15.620.000,00	15.882.000,00	16.676.000,00
18.003.0026.0782.0025.1012.01000	10.480.000,00	11.590.000,00	11.600.000,00	11.700.000,00
18.003.0026.0782.0025.2091.01000	0,00	571.000,00	663.000,00	696.000,00
18.004.0015.0451.0025.2168.01000	470.000,00	866.000,00	1.691.000,00	1.775.000,00
19.001.0020.0606.0033.2104.01000	1.632.000,00	1.842.000,00	2.176.000,00	2.275.000,00
19.001.0020.0606.0033.2109.01000	115.000,00	125.000,00	129.000,00	133.000,00
19.001.0020.0606.0033.2115.01000	430.000,00	515.000,00	450.000,00	473.000,00
19.001.0020.0606.0033.2116.01000	223.000,00	253.500,00	297.000,00	312.000,00
19.001.0020.0606.0033.2118.01000	485.000,00	744.000,00	838.000,00	880.000,00
19.002.0014.0605.0032.2119.01000	1.172.000,00	1.318.000,00	1.340.000,00	1.407.000,00
19.002.0020.0605.0032.2102.01000	689.000,00	847.000,00	901.000,00	945.000,00
19.002.0020.0605.0032.2117.01000	842.000,00	995.000,00	1.072.000,00	1.126.000,00
20.001.0018.0542.0031.2105.01000	563.000,00	695.000,00	731.000,00	770.000,00
20.002.0018.0541.0031.2106.01000	405.000,00	447.000,00	471.000,00	496.000,00
20.003.0017.0541.0030.2096.01000	225.000,00	191.000,00	196.000,00	206.000,00
20.004.0018.0542.0031.1207.01000	6.291.500,00	5.818.000,00	6.261.000,00	6.574.000,00
20.004.0018.0542.0031.2107.01000	0,00	2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.000,00
20.005.0018.0541.0031.1036.01000	100.000,00	0,00	0,00	0,00
20.005.0018.0541.0031.2108.01000	1.418.000,00	1.465.000,00	1.590.000,00	1.791.000,00
20.006.0018.0541.0031.2101.01000	1.047.000,00	1.392.000,00	1.392.000,00	1.463.000,00
20.006.0018.0541.0031.2187.01000	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00
21.001.0022.0661.0028.2111.01000	1.886.000,00	1.898.000,00	2.058.000,00	2.161.000,00
21.002.0022.0661.0028.2113.01000	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
21.002.0023.0695.0029.1013.01000	410.000,00	230.000,00	234.000,00	246.000,00
21.002.0023.0695.0029.1014.01000	605.000,00	320.000,00	0,00	0,00
21.002.0023.0695.0029.2112.01000	1.370.000,00	2.574.500,00	2.586.000,00	2.749.000,00
21.003.0011.0334.0028.2167.01000	1.119.000,00	1.182.000,00	1.270.000,00	1.333.000,00
22.001.0013.0392.0022.2159.01000	1.785.000,00	2.361.500,00	3.027.000,00	3.180.000,00
22.002.0027.0812.0023.1034.01000	300.000,00	415.000,00	500.000,00	460.000,00
22.002.0027.0812.0023.2160.01000	2.810.000,00	3.112.000,00	3.364.000,00	3.534.000,00
22.003.0014.0422.0007.2161.01000	881.000,00	880.500,00	915.500,00	959.000,00
22.003.0014.0422.0007.2162.01000	65.000,00	150.000,00	158.000,00	166.000,00
22.004.0027.0813.0023.2163.01000	355.000,00	482.000,00	404.000,00	425.000,00
Total Vínculo	**206.724.700,00**	**250.258.050,00**	**283.451.900,00**	**303.657.500,00**
Vínculo: 01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (1051)				
16.002.0010.0305.0020.2067.01051	0,00	0,00	407.000,00	422.000,00
Dotação	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Vínculo: 01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (1051)				
16.003.0010.0301.0018.2095.01051	0,00	0,00	8.292.136,00	8.518.800,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**	**8.699.136,00**	**8.940.800,00**
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
15.001.0012.0365.0010.2057.01103	9.918.850,00	11.764.300,00	13.314.400,00	13.885.050,00
Total Vínculo	**9.918.850,00**	**11.764.300,00**	**13.314.400,00**	**13.885.050,00**
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação				
15.001.0012.0361.0010.2048.01104	21.025.000,00	23.505.250,00	26.374.250,00	27.600.000,00
15.001.0012.0367.0010.2173.01104	786.000,00	825.000,00	878.000,00	935.000,00
15.002.0012.0361.0010.2052.01104	6.401.000,00	6.372.000,00	6.885.000,00	7.250.000,00
15.002.0012.0361.0010.2053.01104	2.311.000,00	8.227.000,00	10.089.750,00	10.731.250,00
15.003.0012.0361.0010.2054.01104	910.000,00	961.500,00	1.054.000,00	1.110.000,00
Total Vínculo	**31.433.000,00**	**39.890.750,00**	**45.281.000,00**	**47.626.250,00**
Vínculo: 01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO				
15.001.0012.0361.0010.2051.01107	1.290.000,00	2.530.000,00	3.097.000,00	3.251.000,00
15.001.0012.0365.0010.2131.01107	3.054.000,00	3.194.000,00	3.976.000,00	4.175.000,00
15.002.0012.0361.0010.2055.01107	410.000,00	431.000,00	0,00	0,00
15.002.0012.0361.0010.2061.01107	4.178.000,00	4.330.000,00	6.350.000,00	6.668.000,00
15.002.0012.0365.0010.2058.01107	468.000,00	492.000,00	0,00	0,00
Total Vínculo	**9.400.000,00**	**10.977.000,00**	**13.423.000,00**	**14.094.000,00**
Vínculo: 01111 - MDE/PDDE FNDE				
15.001.0012.0361.0010.2050.01111	395.000,00	398.000,00	400.000,00	403.000,00
15.001.0012.0365.0010.2141.01111	245.000,00	252.000,00	255.000,00	257.000,00
Total Vínculo	**640.000,00**	**650.000,00**	**655.000,00**	**660.000,00**
Vínculo: 01117 - MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES				
15.002.0012.0361.0010.2061.01117	335.000,00	356.000,00	510.000,00	510.000,00
Total Vínculo	**335.000,00**	**356.000,00**	**510.000,00**	**510.000,00**
Vínculo: 01158 - FNDE/Merenda				
15.002.0012.0361.0010.2055.01158	1.500.000,00	1.550.000,00	1.919.000,00	1.919.000,00
15.002.0012.0365.0010.2058.01158	1.830.000,00	1.900.000,00	2.145.000,00	2.198.000,00
Total Vínculo	**3.330.000,00**	**3.450.000,00**	**4.064.000,00**	**4.117.000,00**

Vínculo: 01162 - Transporte Escolar Estado				
15.002.0012.0361.0010.2061.01162	1.300.000,00	1.455.000,00	2.800.000,00	2.884.000,00
Total Vínculo	**1.300.000,00**	**1.455.000,00**	**2.800.000,00**	**2.884.000,00**
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente				
16.001.0010.0301.0019.2066.01303	140.000,00	135.000,00	166.500,00	176.500,00
16.002.0010.0304.0020.2065.01303	116.000,00	219.000,00	253.000,00	266.000,00
16.002.0010.0305.0020.2067.01303	4.538.000,00	6.532.000,00	6.337.000,00	6.653.000,00
16.003.0010.0301.0018.2038.01303	6.891.000,00	8.128.000,00	4.747.000,00	4.985.000,00
16.003.0010.0301.0018.2062.01303	7.500.318,00	8.072.200,00	11.578.172,00	12.028.000,00
16.003.0010.0301.0018.2063.01303	5.133.000,00	5.597.000,00	5.872.000,00	6.167.000,00
16.003.0010.0301.0018.2064.01303	3.200.000,00	4.800.000,00	5.900.000,00	6.195.000,00
16.003.0010.0301.0018.2095.01303	3.430.000,00	4.096.000,00	4.988.864,00	5.238.000,00
16.003.0010.0302.0021.2071.01303	10.640.232,00	12.983.000,00	15.140.064,00	15.814.000,00
16.003.0010.0302.0021.2072.01303	1.089.000,00	1.390.000,00	2.856.000,00	2.999.000,00
16.003.0010.0303.0021.2170.01303	1.483.000,00	2.251.000,00	2.679.000,00	2.810.000,00
16.004.0010.0301.0019.2070.01303	3.353.000,00	3.662.000,00	4.682.000,00	4.915.500,00
Total Vínculo	**47.513.550,00**	**57.865.200,00**	**65.199.600,00**	**68.247.000,00**
Vínculo: 01351 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Saúde				
16.003.0010.0301.0018.2062.01351	500.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Vínculo	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vínculo: 01352 - Emendas Individuais Impositivas - Investimento/Saúde				
16.003.0010.0301.0018.2062.01352	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Vínculo	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vínculo: 01353 - Emendas de Bancada - Custeio/Saúde				
16.003.0010.0301.0018.2062.01353	100.000,00	50.000,00	500.000,00	500.000,00
Total Vínculo	**100.000,00**	**50.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
Dotação	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Vínculo: 01354 - Emendas de Bancada - Investimento/Saúde				
16.003.0010.0301.0018.2062.01354	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Vínculo	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vínculo: 01356 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)				
16.003.0010.0301.0018.2062.01356	0,00	1.500.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Total Vínculo	**0,00**	**1.500.000,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
Vínculo: 01358 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)				
16.003.0010.0301.0018.2062.01358	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Total Vínculo	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
Vínculo: 01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s				
16.003.0010.0302.0021.2071.01369	3.619.700,00	3.739.500,00	4.091.000,00	4.244.000,00
Total Vínculo	**3.619.700,00**	**3.739.500,00**	**4.091.000,00**	**4.244.000,00**
Vínculo: 01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo				
23.002.0009.0272.0002.2024.01401	4.361.000,00	6.270.736,10	10.793.171,70	11.285.223,95
Total Vínculo	**4.361.000,00**	**6.270.736,10**	**10.793.171,70**	**11.285.223,95**
Vínculo: 01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.				
18.003.0026.0782.0025.1010.01504	1.420.000,00	2.061.000,00	2.463.000,00	2.556.000,00
Total Vínculo	**1.420.000,00**	**2.061.000,00**	**2.463.000,00**	**2.556.000,00**
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF				
18.004.0015.0452.0024.2093.01507	12.053.000,00	13.229.500,00	13.437.000,00	13.651.500,00
Total Vínculo	**12.053.000,00**	**13.229.500,00**	**13.437.000,00**	**13.651.500,00**
Vínculo: 01509 - Gerenciamento do Trânsito				
10.001.0015.0451.0014.2049.01509	50.000,00	51.500,00	0,00	0,00
18.004.0015.0451.0025.2168.01509	50.000,00	52.000,00	0,00	0,00
Total Vínculo	**100.000,00**	**103.500,00**	**0,00**	**0,00**
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia				
12.003.0004.0129.0012.2040.01510	2.799.500,00	3.213.500,00	3.889.500,00	4.077.500,00
16.002.0010.0304.0020.2065.01510	1.010.000,00	1.159.000,00	1.274.000,00	1.334.000,00
16.003.0010.0301.0018.2062.01510	712.000,00	763.500,00	819.000,00	857.500,00
19.001.0020.0606.0033.2116.01510	7.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Vínculo	**4.528.500,00**	**5.141.000,00**	**5.987.500,00**	**6.274.000,00**
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços				
09.001.0004.0122.0008.2012.01511	269.000,00	423.000,00	372.000,00	387.000,00
20.004.0018.0542.0031.1207.01511	17.011.500,00	17.509.000,00	17.968.500,00	18.544.500,00
Total Vínculo	**17.280.500,00**	**17.932.000,00**	**18.340.500,00**	**18.931.500,00**
Vínculo: 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB				
18.003.0026.0782.0025.1010.01512	150.000,00	155.000,00	178.000,00	187.000,00
Total Vínculo	**150.000,00**	**155.000,00**	**178.000,00**	**187.000,00**
Vínculo: 01515 - FUNREBOM				
10.001.0006.0182.0013.2176.01515	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Total Vínculo	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
Vínculo: 01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)				
23.002.0009.0272.0002.2024.01551	1.538.500,00	101.000,00	31.779,00	33.091,30
Total Vínculo	**1.538.500,00**	**101.000,00**	**31.779,00**	**33.091,30**
Vínculo: 01555 - SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município				
20.005.0018.0541.0031.1036.01555	500.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
20.006.0018.0541.0031.2187.01555	1.458.000,00	2.028.000,00	2.133.000,00	2.342.000,00
Total Vínculo	**1.958.000,00**	**2.128.000,00**	**2.233.000,00**	**2.342.000,00**
Vínculo: 01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)				
17.003.0008.0243.0017.6083.01709	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total Vínculo	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Vínculo: 01710 - Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente				
17.003.0008.0244.0016.2081.01710	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00
Total Vínculo	**78.000,00**	**78.000,00**	**78.000,00**	**78.000,00**
Vínculo: 01718 - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social				
17.003.0008.0244.0016.2088.01718	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00
Dotação	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Vínculo: 01718 - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social				
Total Vínculo	**117.000,00**	**117.000,00**	**117.000,00**	**117.000,00**
Vínculo: 01719 - Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social				
17.003.0008.0244.0016.2081.01719	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Total Vínculo	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**

Vínculo: 01723 - PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)				
17.003.0008.0243.0017.6142.01723	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Total Vínculo	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
Vínculo: 01803 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)				
17.002.0008.0243.0017.6079.01803	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
17.002.0008.0244.0016.2138.01803	0,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00
Total Vínculo	**0,00**	**75.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Vínculo: 01807 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social				
17.002.0008.0243.0017.6079.01807	25.000,00	0,00	0,00	0,00
17.002.0008.0244.0016.2138.01807	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Vínculo	**75.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vínculo: 01809 - Emendas de Bancada - Custeio/Social				
17.002.0008.0244.0016.2138.01809	25.000,00	25.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Vínculo	**25.000,00**	**25.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Vínculo: 01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA				
17.002.0008.0243.0017.6079.01880	65.000,00	67.000,00	74.000,00	76.000,00
17.003.0008.0243.0017.6142.01880	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Total Vínculo	**80.000,00**	**82.000,00**	**89.000,00**	**91.000,00**
Vínculo: 01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)				
17.001.0008.0244.0016.2080.01933	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Total Vínculo	**70.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**
Vínculo: 01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS				
17.002.0008.0241.0016.2086.01934	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00
17.002.0008.0243.0017.6079.01934	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
17.002.0008.0244.0016.2138.01934	864.000,00	864.000,00	864.000,00	864.000,00
Total Vínculo	**1.452.000,00**	**1.452.000,00**	**1.452.000,00**	**1.452.000,00**
Vínculo: 01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015				
17.001.0008.0244.0016.2084.01940	468.000,00	468.000,00	468.000,00	468.000,00
Total Vínculo	**468.000,00**	**468.000,00**	**468.000,00**	**468.000,00**
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				
17.003.0008.0243.0017.6085.01941	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
17.003.0008.0243.0017.6142.01941	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00
17.003.0008.0244.0016.2081.01941	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00
Total Vínculo	**840.000,00**	**840.000,00**	**840.000,00**	**840.000,00**
Vínculo: 10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo				
23.001.0009.0272.0002.2023.10461	19.646.000,00	17.281.153,87	70.547.843,60	77.682.363,30
Total Vínculo	**19.646.000,00**	**17.281.153,87**	**70.547.843,60**	**77.682.363,30**
Vínculo: 00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS				
23.003.0009.0122.0003.2025.00100	0,00	0,00	4.642.752,21	4.834.363,31
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**	**4.642.752,21**	**4.834.363,31**
Vínculo: 11009 - Pavimentação e Revitalização de Ruas				
18.003.0026.0782.0025.1010.11009	25.000.000,00	20.000.000,00	5.000.000,00	20.000.000,00
Total Vínculo	**25.000.000,00**	**20.000.000,00**	**5.000.000,00**	**20.000.000,00**
Vínculo: 11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente				
15.001.0012.0361.0010.2047.11011	55.025.000,00	79.201.100,00	86.000.000,00	90.600.000,00
15.001.0012.0365.0010.2135.11011	34.200.000,00	41.059.000,00	50.980.000,00	53.700.000,00
15.001.0012.0367.0010.2172.11011	1.900.000,00	3.114.900,00	3.270.000,00	3.450.000,00
Total Vínculo	**91.125.000,00**	**123.375.000,00**	**140.250.000,00**	**147.750.000,00**
Vínculo: 11012 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF				
15.001.0012.0365.0010.2135.11012	0,00	6.375.000,00	8.031.000,00	8.332.500,00
Total Vínculo	**0,00**	**6.375.000,00**	**8.031.000,00**	**8.332.500,00**
Dotação	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Vínculo: 11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente				
15.001.0012.0361.0010.1004.11021	1.300.000,00	6.553.000,00	6.810.000,00	6.918.000,00
15.001.0012.0361.0010.2046.11021	19.450.000,00	20.747.000,00	23.445.000,00	24.820.000,00
15.001.0012.0365.0010.1003.11021	1.700.000,00	2.553.000,00	3.695.000,00	3.880.000,00
15.001.0012.0365.0010.2132.11021	7.925.000,00	11.272.000,00	12.800.000,00	13.632.000,00
Total Vínculo	**30.375.000,00**	**41.125.000,00**	**46.750.000,00**	**49.250.000,00**
Vínculo: 11022 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF				
15.001.0012.0365.0010.1003.11022	0,00	1.300.000,00	1.789.500,00	1.850.000,00
15.001.0012.0365.0010.2132.11022	0,00	825.000,00	887.500,00	927.500,00
Total Vínculo	**0,00**	**2.125.000,00**	**2.677.000,00**	**2.777.500,00**
Vínculo: 11040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR				
15.001.0012.0361.0010.1004.11040	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
15.001.0012.0361.0010.2046.11040	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**	**1.080.000,00**	**1.080.000,00**
Vínculo: 11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)				
23.001.0009.0272.0002.2023.11049	47.802.859,91	43.136.910,15	11.050.250,80	11.056.455,50
Total Vínculo	**47.802.859,91**	**43.136.910,15**	**11.050.250,80**	**11.056.455,50**
Vínculo: 14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais				
16.002.0010.0305.0020.2067.14941	1.359.950,00	1.415.000,00	1.515.000,00	1.572.000,00
16.003.0010.0301.0018.2038.14941	5.054.000,00	5.207.000,00	9.482.000,00	9.668.000,00
16.003.0010.0301.0018.2062.14941	9.811.682,00	9.674.500,00	14.481.000,00	14.970.000,00
16.003.0010.0301.0018.2063.14941	191.000,00	200.000,00	284.000,00	284.000,00
16.003.0010.0301.0018.2064.14941	1.679.550,00	1.530.000,00	1.630.000,00	1.700.000,00
16.003.0010.0301.0018.2095.14941	3.774.818,00	3.750.000,00	0,00	0,00
16.003.0010.0302.0021.2071.14941	2.271.125,00	2.196.000,00	2.196.000,00	2.196.000,00
16.003.0010.0302.0021.2072.14941	882.000,00	1.105.000,00	1.105.000,00	1.105.000,00
16.003.0010.0303.0021.2170.14941	904.925,00	875.000,00	875.000,00	875.000,00
16.004.0010.0301.0019.2070.14941	41.000,00	43.000,00	44.000,00	46.000,00
Total Vínculo	**25.970.050,00**	**25.995.500,00**	**31.612.000,00**	**32.416.000,00**
Vínculo: 14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais				
16.002.0010.0305.0020.2067.14942	40.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
16.003.0010.0301.0018.2062.14942	400.000,00	413.000,00	416.000,00	429.000,00
16.003.0010.0301.0018.2063.14942	0,00	0,00	11.000,00	12.000,00
16.003.0010.0302.0021.2072.14942	0,00	878.400,00	878.400,00	878.400,00
Total Vínculo	**440.000,00**	**1.411.400,00**	**1.425.400,00**	**1.439.400,00**
Vínculo: 15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais				
16.002.0010.0305.0020.2067.15181	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

16.003.0010.0301.0018.2062.15181	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
16.003.0010.0302.0021.2071.15181	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Vínculo	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
Vínculo: 15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais				
16.002.0010.0305.0020.2067.15182	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
16.003.0010.0301.0018.1006.15182	1.000.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Total Vínculo	**1.030.000,00**	**330.000,00**	**330.000,00**	**330.000,00**
Total Geral	**606.079.829,91**	**718.667.682,12**	**824.888.233,31**	**887.615.497,36**

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:99B32E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1724/2023 - ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): Consolidado						
LDO: 2024						
Órgão: 01 - Câmara Municipal de Colombo						
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colombo						
Programa: 0001 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA						
Proj./Ativ.: 2001 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2001	Manter as atividades do Legislativo: Realizar sessões, apreciar mensagens do Executivo, apresentar Projetos de Lei, editar Resoluções, julgar contas do Prefeito, e demais ações inerentes ao Legislativo Municipal. Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	25.378.000,00	25.378.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**25.378.000,00**	**25.378.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**25.378.000,00**	**25.378.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**25.378.000,00**	**25.378.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**25.378.000,00**	**25.378.000,00**
Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito Municipal						
Unidade: 001 - Departamento Administrativo						
Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR						
Proj./Ativ.: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2002	Representar o Município; Coordenar as atividades das Secretarias e gerenciar Programas de Trabalho desenvolvidos, estabelecendo políticas públicas sociais que atendam as metas de governo e demais atividades de manutenção do Gabinete.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.973.500,00	1.973.500,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.973.500,00**	**1.973.500,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.973.500,00**	**1.973.500,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.973.500,00**	**1.973.500,00**
Total do Órgão				**0,00**	**1.973.500,00**	**1.973.500,00**

Órgão: 03 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal						
Unidade: 001 - Departamento Administrativo						
Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR						
Proj./Ativ.: 2003 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2003	Garantir o suporte administrativo ao Vice-Prefeito, atuando na recepção de autoridades e pessoas em visita ao Município, organizando a agenda de compromissos e demais atividades de manutenção do Gabinete do Vice Prefeito.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	307.000,00	307.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**307.000,00**	**307.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**307.000,00**	**307.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**307.000,00**	**307.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**307.000,00**	**307.000,00**
Órgão: 04 - Procuradoria Geral do Município						
Unidade: 001 - Procuradoria Geral do Município						
Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR						
Proj./Ativ.: 2006 - ASSESSORAMENTO JURÍDICO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2006	Representar o Município juridicamente e instruir a Adm. em assuntos de natureza jurídica; Receber citações e intimações; Emitir pareceres; Analisar e elaborar minutas, contratos, convênios e outros atos jurídicos; Auxiliar nas desapropriações; Promover a gestão e controle judicial da divida ativa e demais atividades de manutenção da Procuradoria Geral.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.864.000,00	3.864.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**3.864.000,00**	**3.864.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**3.864.000,00**	**3.864.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**3.864.000,00**	**3.864.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**3.864.000,00**	**3.864.000,00**
Órgão: 05 - Controladoria Geral do Município						
Unidade: 001 - Controladoria Geral do Município						
Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR						
Proj./Ativ.: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2004	Manter as atividades da Controladoria de acordo com a legislação vigente, com acompanhamento das ações da Administração Municipal, emitindo relatórios, analisando e avaliando resultados, garantindo total transparência aos atos do Executivo Municipal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	681.000,00	681.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**681.000,00**	**681.000,00**

Total do Programa				**0,00**	**681.000,00**	**681.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**681.000,00**	**681.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**681.000,00**	**681.000,00**
Órgão: 06 - Ouvidoria Geral do Município						
Unidade: 001 - Departamento de Atendimentos e Operações						
Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR						
Proj./Ativ.: 2011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA MUNICIPAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2011	Ouvir, compreender e responder as diferentes formas de manifestação dos cidadãos, qualificando e contextualizando suas expectativas. Subsidiar a Administração Municipal nos processos de tomada de decisão com base nos dados levantados. Manter despesas com materiais, serviços e pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	391.000,00	391.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**391.000,00**	**391.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**391.000,00**	**391.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**391.000,00**	**391.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**391.000,00**	**391.000,00**
Órgão: 07 - Consultoria Jurídica do Município						
Unidade: 001 - Consultoria Jurídica do Município						
Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR						
Proj./Ativ.: 2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2150	Promover o assessoramento superior e direto ao Prefeito Municipal, com emissão de opiniões e pareceres estratégico jurídicos e consultoria na Gestão Publica Municipal; Auxiliar a Procuradoria Geral do Município na formulação de teses para defesas junto as instâncias jurídicas e administrativas.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	257.500,00	257.500,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**257.500,00**	**257.500,00**
Total do Programa				**0,00**	**257.500,00**	**257.500,00**
Total da Unidade				**0,00**	**257.500,00**	**257.500,00**
Total do Órgão				**0,00**	**257.500,00**	**257.500,00**
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Comunicação Social						
Unidade: 001 - Departamento de Imprensa						
Programa: 0006 - COLOMBO COMUNICA MAIS						
Proj./Ativ.: 2152 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2152	Realizar atividades de Comunicação Social para o Poder Executivo, como Assessoria de Imprensa, Publicidade, Propaganda e Relações Públicas. Coordenar eventos, cerimoniais e divulgar atos e ações do Governo. Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.092.000,00	3.092.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**3.092.000,00**	**3.092.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**3.092.000,00**	**3.092.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**3.092.000,00**	**3.092.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**3.092.000,00**	**3.092.000,00**
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade: 001 - Gestão Administrativa						
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Proj./Ativ.: 1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1001	Construir, ampliar e reformar as instalações físicas de próprios Municipais, como Sede, Regionais e outras unidades públicas, inclusive fazendo uso de energia e tecnologias sustentáveis e sistema de reutilização de água.	Metros Quadrados	140,0000	0,00	170.000,00	170.000,00
Produto:						
3 - Obra Construída / Ampliada						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**170.000,00**	**170.000,00**
Proj./Ativ.: 2012 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2012	Promover e organizar ações que viabilizem as demais Secretarias no desenvolvimento e execução de suas atribuições. Prover a Adm. Pública Municipal de materiais, equipamentos e serviços necessários; Implementar/manter programas de modernização e inovação administrativa com processos eletrônicos; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	372.000,00	1.645.500,00	2.017.500,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**372.000,00**	**1.645.500,00**	**2.017.500,00**
Proj./Ativ.: 2014 - CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2014	Manter despesas relativas ao convênio com o Cartório Eleitoral; Custear despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	101.000,00	101.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**101.000,00**	**101.000,00**
Total do Programa				**372.000,00**	**1.916.500,00**	**2.288.500,00**
Total da Unidade				**372.000,00**	**1.916.500,00**	**2.288.500,00**
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade: 002 - Departamento de Protocolo e Arquivo						
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Proj./Ativ.: 2169 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2169	Formular, implantar e manter normas e procedimentos relativos às atividades de recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem, digitalização e arquivamento de processos e documentos, reduzindo o uso de insumos em geral; Manter despesas com materiais, serviços e pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.303.000,00	1.303.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.303.000,00**	**1.303.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.303.000,00**	**1.303.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.303.000,00**	**1.303.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão						
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Proj./Ativ.: 2164 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO						

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2164	Prover com materiais, serviços e mão de obra as atividades do Departamento de Atendimento ao Cidadão; Implantar e disponibilizar Dispositivos de Atendimento ao Público, com inovação e transparência	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	480.000,00	480.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**480.000,00**	**480.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**480.000,00**	**480.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**480.000,00**	**480.000,00**
Unidade: 004 - Departamento de Manutenção da Frota Pública						
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Proj./Ativ.: 2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PUBLICA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2016	Administrar a frota de máquinas, equipamentos, veículos próprios e locados; Manter com materiais e serviços, veículos pertencentes à Sec. de Administração; Utilizar serviços de telemetria para controle da frota; Custear despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.541.000,00	1.541.000,00
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade: 004 - Departamento de Manutenção da Frota Pública						
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Proj./Ativ.: 2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PUBLICA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
Produto:						
36 - Frota Pública Mantida						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.541.000,00**	**1.541.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.541.000,00**	**1.541.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.541.000,00**	**1.541.000,00**
Unidade: 005 - Departamento de Compras						
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Proj./Ativ.: 2013 - CENTRAL DE SUPRIMENTOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2013	Adquirir e manter a distribuição de materiais de expediente, limpeza, informática e outros insumos/ serviços básicos aos Órgãos e Unidades da Administração direta, com exceção das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação e Assistência Social.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	470.000,00	470.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**470.000,00**	**470.000,00**
Proj./Ativ.: 2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2017	Realizar procedimentos de compras (Licitações, Contratos e Empenhos) de acordo com legislação vigente, de forma eficiente e transparente, utilizando ferramentas inovadoras de tecnologia da informação visando o interesse público e o crescimento econômico; Manter sistema de controle de produtos do almoxarifado; Digitalizar processos; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Custear despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.948.000,00	1.948.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.948.000,00**	**1.948.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**2.418.000,00**	**2.418.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**2.418.000,00**	**2.418.000,00**
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade: 006 - Departamento de Recursos Humanos						
Programa: 0009 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL						
Proj./Ativ.: 2018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2018	Administrar o quadro de pessoal e estagiários; Gerir sistemas de Avaliação de Desempenho, Planos de Cargos e Salários, Folha de Pagamento, Saúde Ocupacional, Medicina e Segurança do Trabalho, Perícias Médicas, Concursos Públicos e Testes Seletivos; Adquirir materiais e bens permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades do Depto; Promover programas de valorização de pessoas e de vida saudável; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	4.709.000,00	4.709.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**4.709.000,00**	**4.709.000,00**
Proj./Ativ.: 2019 - VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2019	Manter o auxílio com vale transporte aos servidores municipais, incentivando o uso do transporte público, promovendo a sustentabilidade no ambiente urbano e colaborando com o combate às alterações climáticas.	Pessoas	550,0000	0,00	1.475.000,00	1.475.000,00
Produto:						
5 - Servidores Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.475.000,00**	**1.475.000,00**
Proj./Ativ.: 2021 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLOMBO - ASSEMCO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2021	Manter ativo o convênio com a Associação e as despesas dele decorrentes.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	27.500,00	27.500,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**27.500,00**	**27.500,00**
Proj./Ativ.: 2022 - MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2022	Manter despesas com subsidio das refeições aos servidores municipais, oportunizando o acesso à alimentação de qualidade e desenvolvimento de vida saudável.	Outras Unidades e Medidas	254000,0000	0,00	2.090.000,00	2.090.000,00
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade: 006 - Departamento de Recursos Humanos						
Programa: 0009 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL						
Proj./Ativ.: 2022 - MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
Produto:						
6 - Refeições subsidiadas						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.090.000,00**	**2.090.000,00**
Proj./Ativ.: 2027 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2027	Manter as atividades da Escola de Gestão e implantar, por meio de contratos e serviços especializados, programas de Treinamento e Capacitação dos Servidores, com temáticas que visem o desenvolvimento de uma vida saudável, melhoria da educação, promoção da igualdade racial e	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	834.000,00	834.000,00

	de gênero, ações de inovação, de cidade inteligente e de atendimento ao público, além do consumo sustentável e ações voltadas a paz e justiça social.					
Produto:						
86 - Escola de Gestão mantida						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**834.000,00**	**834.000,00**
Proj./Ativ.: 2028 - SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2028	Manter em funcionamento sistema de controle de jornada, através de relógios ponto.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	188.000,00	188.000,00
Produto:						
87 - Jornada controlada						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**188.000,00**	**188.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**9.323.500,00**	**9.323.500,00**
Total da Unidade				**0,00**	**9.323.500,00**	**9.323.500,00**
Unidade: 007 - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio						
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Proj./Ativ.: 2020 - ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2020	Manter, administrar e controlar o patrimônio público; Contratar serviços e adquirir materiais e bens permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades; Adquirir/ desapropriar imóveis de interesse público; Custear despesas de Pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.616.000,00	2.616.000,00
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade: 007 - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio						
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Proj./Ativ.: 2020 - ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.616.000,00**	**2.616.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**2.616.000,00**	**2.616.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**2.616.000,00**	**2.616.000,00**
Total do Órgão				**372.000,00**	**19.598.000,00**	**19.970.000,00**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Governo						
Unidade: 001 - Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito						
Programa: 0013 - SEGURANÇA PÚBLICA						
Proj./Ativ.: 1005 - NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE COLOMBO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1005	Contruir e estruturar a nova sede da Guarda Municipal; Realizar as adequações necessárias para atender as necessidades da Guarda; Construir sala cofre para o armazenamento de armas e munições;	Metros Quadrados	100,0000	0,00	65.000,00	65.000,00
Produto:						
3 - Obra Construída / Ampliada						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**65.000,00**	**65.000,00**
Proj./Ativ.: 2154 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2154	Manter as atividades da Guarda Municipal e Central de Monitoramento com materiais de guarnição, uniformes, EPI´s e outros necessários, bem como Serviços de locação de veículos e treinamento; Ampliação do sistema de alarmes e Modernização do Sistema de monitoramento. Adquirir bens permanentes e equipamentos necessário ao desenvolvimento das atividades.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	9.545.821,00	9.545.821,00
Produto:						
7 - Ações de Segurança Pública mantidas						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**9.545.821,00**	**9.545.821,00**

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Governo						
Unidade: 001 - Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito						
Programa: 0013 - SEGURANÇA PÚBLICA						
Proj./Ativ.: 2175 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2175	Manter as atividades da Defesa Civil com materiais, uniformes, EPI´s e outros necessários, bem como serviços de treinamento, locação de veículos e espaço físico; Implantar e manter sistema de monitoramento e alarme de desastres ambientais. Adquirir bens permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	318.000,00	318.000,00
Produto:						
93 - Defesa Civil mantida						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**318.000,00**	**318.000,00**
Proj./Ativ.: 2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2176	Prover a manutenção da Unidade do Corpo de Bombeiros no Município com materiais operacionais e outros diversos, serviços e bens permanentes.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	15.000,00	0,00	15.000,00
Produto:						
65 - Corpo de Bombeiros em ação						
Total Projeto/Atividade:				**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
Total do Programa				**15.000,00**	**9.928.821,00**	**9.943.821,00**
Programa: 0014 - MOBILIDADE URBANA E TRANSITO						
Proj./Ativ.: 2042 - MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PR						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2042	Manter com materiais, serviços e cessão de pessoal o Posto Avançado do Detran no Município	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.393.000,00	1.393.000,00
Produto:						
88 - Departamento de Transito mantido						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.393.000,00**	**1.393.000,00**
Proj./Ativ.: 2049 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2049	Administrar, promover e desenvolver ações para municipalização, fluidez e segurança do trânsito; Gerenciar o Fundo Municipal de Trânsito; Elaborar e manter atualizado o Plano de Circulação, Sinalização Viária e Estacionamentos e realizar Campanhas Educativas.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	618.000,00	618.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Governo						
Unidade: 001 - Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito						

Programa: 0014 - MOBILIDADE URBANA E TRANSITO						
Proj./Ativ.: 2049 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
Produto:						
13 - Mobilidade Urbana Planejada						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**618.000,00**	**618.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**2.011.000,00**	**2.011.000,00**
Total da Unidade				**15.000,00**	**11.939.821,00**	**11.954.821,00**
Unidade: 002 - Departamento de Relações Governamentais						
Programa: 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS						
Proj./Ativ.: 2005 - SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2005	Manter as atividades de Identificação e da Junta de Alistamento Militar com a emissão de Documentos de Identidade e Registros de Alistamento Militar; Emitir segunda via de certificados e registros diversos; Custear despesas de Pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	878.000,00	878.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**878.000,00**	**878.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**878.000,00**	**878.000,00**
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Proj./Ativ.: 2153 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2153	Assessorar o chefe do Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições; Fomentar políticas públicas para a população, entidades públicas e privadas e articular as ações governamentais em consonância com o plano de governo do Município.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	723.000,00	723.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**723.000,00**	**723.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**723.000,00**	**723.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.601.000,00**	**1.601.000,00**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Governo						
Unidade: 003 - Departamento de Relações com a Sociedade Civil						
Programa: 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS						
Proj./Ativ.: 2155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS ANTI DROGAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2155	Manter e ampliar atividades de apoio às Politicas Anti Drogas; Manter despesa de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	259.500,00	259.500,00
Produto:						
1 - Combate a Drogas						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**259.500,00**	**259.500,00**
Total do Programa				**0,00**	**259.500,00**	**259.500,00**
Total da Unidade				**0,00**	**259.500,00**	**259.500,00**
Unidade: 004 - Regionais Administrativas						
Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR						
Proj./Ativ.: 2156 - MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2156	Manter com materiais e serviços o funcionamento das Regionais Administrativas e a estrutura do Polo UAB-Universidade Aberta do Brasil; Atuar na Modernização das Regionais e implantação da Regional Guarairtuba; Adquirir equipamentos e materiais permanentes e manter a folha de pagamento dos servidores das Regionais.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.531.000,00	2.531.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.531.000,00**	**2.531.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**2.531.000,00**	**2.531.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**2.531.000,00**	**2.531.000,00**
Total do Órgão				**15.000,00**	**16.331.321,00**	**16.346.321,00**
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão						
Unidade: 001 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas						
Programa: 0005 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL						
Proj./Ativ.: 2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2007	Coordenar o planejamento do Município, assessorando o Prefeito e demais órgãos; Elaborar projetos estratégicos de desenvolvimento econômico e social; Acompanhar a elaboração e atualização de planos e instrumentos de Planejamento. Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	956.000,00	956.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão						
Unidade: 001 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas						
Programa: 0005 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL						
Proj./Ativ.: 2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
Produto:						
66 - Planejamento realizado						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**956.000,00**	**956.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**956.000,00**	**956.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**956.000,00**	**956.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Gestão Orçamentária						
Programa: 0005 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL						
Proj./Ativ.: 2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ORÇAMENTO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2008	Coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA e outras ações inerentes; Acompanhar a execução orçamentária e manter despesas de Pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	511.000,00	511.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**511.000,00**	**511.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**511.000,00**	**511.000,00**

Total da Unidade				**0,00**	**511.000,00**	**511.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Desenvolvimento Sócio econômico						
Programa: 0005 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL						
Proj./Ativ.: 2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PESQUISA E INFORMAÇÃO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2010	Manter e desenvolver ações para elaboração e implantação de Projetos de Pesquisa, Sistemas de Avaliação e Formação de Banco de Dados com foco no Desenvolvimento Socioeconômico Municipal. Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	392.000,00	392.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**392.000,00**	**392.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**392.000,00**	**392.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**392.000,00**	**392.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**1.859.000,00**	**1.859.000,00**
Órgão: 12 - Secretaria Municipal da Fazenda						
Unidade: 001 - Departamento de Contabilidade						
Programa: 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS						
Proj./Ativ.: 2026 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2026	Amortizar a dívida fundada e efetuar o pagamento de juros e encargos de contratos.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	8.887.892,00	8.887.892,00
Produto:						
8 - Dividas Adimplidas						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**8.887.892,00**	**8.887.892,00**
Proj./Ativ.: 2030 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2030	Manter com materiais, bens e serviços as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Contabilidade; Assessorar o Executivo Municipal em assuntos de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.368.000,00	2.368.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.368.000,00**	**2.368.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**11.255.892,00**	**11.255.892,00**
Programa: 0015 - CONTRIBUIÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEGURADOS						
Proj./Ativ.: 2031 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2031	Contribuir para a formação do PASEP.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	7.740.000,00	7.740.000,00
Produto:						
9 - Contribuição Garantida						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**7.740.000,00**	**7.740.000,00**
Proj./Ativ.: 2032 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2032	Aportar recursos financeiros à cobertura de déficit previdenciário de conformidade com plano de amortização aprovado.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	18.776.687,00	18.776.687,00
Produto:						
8 - Dividas Adimplidas						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**18.776.687,00**	**18.776.687,00**
Total do Programa				**0,00**	**26.516.687,00**	**26.516.687,00**
Total da Unidade				**0,00**	**37.772.579,00**	**37.772.579,00**
Órgão: 12 - Secretaria Municipal da Fazenda						
Unidade: 002 - Departamento de Gestão Financeira						
Programa: 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS						
Proj./Ativ.: 2035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2035	Efetuar análises, processamento e registros de documentos fiscais, pagamentos de credores e demais encargos; Manter despesas de pessoal do Departamento de Gestão Financeira.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	812.000,00	812.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**812.000,00**	**812.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**812.000,00**	**812.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**812.000,00**	**812.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Gestão Tributária						
Programa: 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS						
Proj./Ativ.: 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2040	Manter as atividades de Gestão Tributária, com lançamento, controle, fiscalização e arrecadação de tributos de competência municipal, bem como outras atividades inerentes, com a adoção de práticas que visem o aperfeiçoamento do processo de trabalho; Adquirir materiais e bens permanentes e manter despesas de pessoal do Departamento.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	3.889.500,00	1.584.000,00	5.473.500,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**3.889.500,00**	**1.584.000,00**	**5.473.500,00**
Total do Programa				**3.889.500,00**	**1.584.000,00**	**5.473.500,00**
Total da Unidade				**3.889.500,00**	**1.584.000,00**	**5.473.500,00**
Total do Órgão				**3.889.500,00**	**40.168.579,00**	**44.058.079,00**
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação						
Unidade: 001 - Departamento de Tecnologia da Informação						
Programa: 0011 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
Proj./Ativ.: 2157 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2157	Planejar, gerenciar, executar, controlar e avaliar as atividades relacionadas a Tecnologia da Informação, como programas e projetos referentes a Gestão Pública Municipal. Aquisição de equipamentos para modernização do parque tecnológico da Prefeitura;	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.954.500,00	3.954.500,00
Produto:						

2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**3.954.500,00**	**3.954.500,00**
Total do Programa				**0,00**	**3.954.500,00**	**3.954.500,00**
Total da Unidade				**0,00**	**3.954.500,00**	**3.954.500,00**
Unidade: 002 - Departamento de Infraestrutura e Manutenção Tecnológica						
Programa: 0011 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
Proj./Ativ.: 2158 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, DE COMUNICAÇÃO E DADOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2158	Planejar e realizar a manutenção dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica de comunicação e de informática da Administração Pública do Município; Ampliação da Rede Lógica de Comunicação entre os prédios Públicos e disponibilização de internet em espaços públicos;	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.356.000,00	3.356.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**3.356.000,00**	**3.356.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**3.356.000,00**	**3.356.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**3.356.000,00**	**3.356.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**7.310.500,00**	**7.310.500,00**
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação						
Unidade: 001 - Departamento de Urbanismo						
Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO						
Proj./Ativ.: 2043 - ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2043	Manter e supervisionar ações técnicas e administrativas; Gerir o Plano Diretor, de Drenagem Urbana e de Obras de Infraestrutura de forma integrada e contínua, visando um desenvolvimento ordenado e sustentável do Município;Participar de Conferências de políticas públicas correlatas; Manter folha de pagamento.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.892.500,00	1.892.500,00
Produto:						
11 - Infraestrutura urbana administrada						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.892.500,00**	**1.892.500,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.892.500,00**	**1.892.500,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.892.500,00**	**1.892.500,00**
Unidade: 002 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário						
Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO						
Proj./Ativ.: 2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2165	Manter com materiais, bens e serviços as atividades de cadastro e atualizações cadastrais, georreferenciamento, topografia e outros serviços pertinentes; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	883.500,00	883.500,00
Produto:						
67 - Apoio Técnico						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**883.500,00**	**883.500,00**
Total do Programa				**0,00**	**883.500,00**	**883.500,00**
Total da Unidade				**0,00**	**883.500,00**	**883.500,00**
Unidade: 003 - Departamento de Projetos Executivos						
Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO						
Proj./Ativ.: 2166 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2166	Coordenar e elaborar projetos de obras públicas, de drenagem, mobilidade urbana, arquitetônicos e complementares; Elaborar orçamentos, cronogramas, especificações técnicas, medições e demais serviços pertinentes; Manter Folha de Pagamento.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	444.000,00	444.000,00
Produto:						
67 - Apoio Técnico						
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação						
Unidade: 003 - Departamento de Projetos Executivos						
Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO						
Proj./Ativ.: 2166 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**444.000,00**	**444.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**444.000,00**	**444.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**444.000,00**	**444.000,00**
Unidade: 004 - Departamento de Habitação						
Programa: 0027 - HABITAÇÃO						
Proj./Ativ.: 2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2044	Manter e supervisionar ações administrativas e técnicas; Adquirir ou desapropriar áreas para construir, reformar habitações e relocar famílias; Firmar convênios ou termos de cooperação para execução de ações de habitação de interesse social e de regularização fundiária; Manter despesas com pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.957.000,00	1.957.000,00
Produto:						
12 - Gestão da Regularização Fundiária						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.957.000,00**	**1.957.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.957.000,00**	**1.957.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.957.000,00**	**1.957.000,00**
Unidade: 005 - Departamento de Gestão de Concessões Públicas						
Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO						
Proj./Ativ.: 2171 - ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES PUBLICAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2171	Coordenar e supervisionar as atividades de Concessões Publicas e suas concessionárias de serviços públicos; Planejar e supervisionar as permissões e os serviços de transporte individual e coletivo urbano, veículos de aluguel e similares e de transporte escolar; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	66.000,00	66.000,00
Produto:						
67 - Apoio Técnico						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**66.000,00**	**66.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**66.000,00**	**66.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**66.000,00**	**66.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**5.243.000,00**	**5.243.000,00**
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 001 - Departamento de Educação						
Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						

Proj./Ativ.: 1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1003	Construir, ampliar e reformar Centros Municipais de Educação Infantil/Pré Escolas visando atender a demanda de crianças com até 06 anos de idade.	Metros Quadrados	800,0000	5.484.500,00	0,00	5.484.500,00
Produto:						
16 - Creche Construída / Ampliada ou Reformada						
Total Projeto/Atividade:				**5.484.500,00**	**0,00**	**5.484.500,00**

Proj./Ativ.: 1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1004	Construir, ampliar e reformar a estrutura física das Escolas nas modalidades regular e especial, visando a pratica pedagógica e esportiva do Ensino Fundamental.	Metros Quadrados	1502,5000	7.610.000,00	0,00	7.610.000,00
Produto:						
14 - Escola Construída /Ampliada ou Reformada						
Total Projeto/Atividade:				**7.610.000,00**	**0,00**	**7.610.000,00**

Proj./Ativ.: 2046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2046	Atender a estrutura do Ensino Fundamental com materiais em geral, serviços de terceiros, equipamentos diversos e Folha de Pagamento de profissionais.	Pessoas	16300,0000	23.725.000,00	0,00	23.725.000,00
Produto:						
15 - Alunos Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**23.725.000,00**	**0,00**	**23.725.000,00**

Proj./Ativ.: 2047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2047	Manter a folha de pagamento e demais encargos com recursos do FUNDEB 70%.	Pessoas	1985,0000	86.000.000,00	0,00	86.000.000,00
Produto:						
5 - Servidores Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**86.000.000,00**	**0,00**	**86.000.000,00**

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Departamento de Educação
Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Proj./Ativ.: 2048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2048	Manter a estrutura e atividades do Ensino Fundamental com materiais em geral, serviços, equipamentos e despesas de pessoal; Manter Conselhos, CAEC e Informática Educacional; Apoiar o EJA.	Pessoas	16300,0000	26.374.250,00	600.000,00	26.974.250,00
Produto:						
15 - Alunos Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**26.374.250,00**	**600.000,00**	**26.974.250,00**

Proj./Ativ.: 2050 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2050	Manter o Programa "PDDE" e repassar recursos às unidades executoras das Escolas Municipais / Associações de Pais e Mestres.	Pessoas	16300,0000	400.000,00	0,00	400.000,00
Produto:						
15 - Alunos Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**

Proj./Ativ.: 2051 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2051	Manter com materiais e serviços as ações do Ensino Fundamental, Vigilância/Monitoramento das Unidades, manutenção e aquisição de equipamentos.	Pessoas	16300,0000	3.097.000,00	0,00	3.097.000,00
Produto:						
15 - Alunos Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**3.097.000,00**	**0,00**	**3.097.000,00**

Proj./Ativ.: 2057 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2057	Manter a estrutura e atividades do Ensino Infantil com projetos educacionais, materiais didáticos, kits escolares, uniformes, equipamentos e outros materiais em geral; Manter despesas com pessoal.	Pessoas	10210,0000	13.314.400,00	0,00	13.314.400,00
Produto:						
17 - Crianças Atendidas						
Total Projeto/Atividade:				**13.314.400,00**	**0,00**	**13.314.400,00**

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Departamento de Educação
Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Proj./Ativ.: 2131 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2131	Manter com materiais e serviços as unidades de Educação Infantil; Adquirir materiais didático pedagógicos e outros materiais destinados a atender alunos da Educação Infantil; Adquirir equipamentos e materiais permanentes.	Pessoas	10210,0000	3.976.000,00	0,00	3.976.000,00
Produto:						
17 - Crianças Atendidas						
Total Projeto/Atividade:				**3.976.000,00**	**0,00**	**3.976.000,00**

Proj./Ativ.: 2132 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2132	Atender a estrutura do Ensino Infantil com materiais em geral, serviços de terceiros e equipamentos diversos para as Unidades Educacionais na modalidade Educação Infantil.	Pessoas	10210,0000	13.687.500,00	0,00	13.687.500,00
Produto:						
17 - Crianças Atendidas						
Total Projeto/Atividade:				**13.687.500,00**	**0,00**	**13.687.500,00**

Proj./Ativ.: 2135 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2135	Manter a folha de pagamento e demais encargos referentes a Educação Infantil com Recursos do FUNDEB 70%.	Pessoas	720,0000	59.011.000,00	0,00	59.011.000,00

Produto:						
5 - Servidores Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**59.011.000,00**	**0,00**	**59.011.000,00**
Proj./Ativ.: 2141 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - EDUCAÇÃO INFANTIL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2141	Manter o Programa "PDDE" nos Centros Municipais de Educação Infantil e repassar às unidades Executoras.	Pessoas	10210,0000	255.000,00	0,00	255.000,00
Produto:						
17 - Crianças Atendidas						
Total Projeto/Atividade:				**255.000,00**	**0,00**	**255.000,00**
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 001 - Departamento de Educação						
Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Proj./Ativ.: 2172 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2172	Manter a folha de pagamento e demais encargos referentes a Educação Especial com Recursos do FUNDEB 70%.	Pessoas	60,0000	3.270.000,00	0,00	3.270.000,00
Produto:						
5 - Servidores Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**3.270.000,00**	**0,00**	**3.270.000,00**
Proj./Ativ.: 2173 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2173	Prover a manutenção da modalidade de Ensino Especial com materiais em geral, serviços de terceiros e equipamentos diversos.	Pessoas	548,0000	878.000,00	1.000,00	879.000,00
Produto:						
15 - Alunos Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**878.000,00**	**1.000,00**	**879.000,00**
Total do Programa				**247.082.650,00**	**601.000,00**	**247.683.650,00**
Total da Unidade				**247.082.650,00**	**601.000,00**	**247.683.650,00**
Unidade: 002 - Departamento Administrativo						
Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Proj./Ativ.: 2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2052	Garantir o suporte técnico e administrativo das Outras Unidades e Medidas atividades relativas a Educação Básica no âmbito da Rede Pública Municipal; Manter despesas com pessoal.		1,0000	6.885.000,00	0,00	6.885.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**6.885.000,00**	**0,00**	**6.885.000,00**
Proj./Ativ.: 2053 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2053	Manter com combustíveis, materiais e serviços a Frota de veículos próprios do Transporte Escolar e Serviços Terceirizados; Adquirir veículos e outros bens permanentes necessários ao desenvolvimento dos serviços.	Pessoas	2125,0000	10.089.750,00	0,00	10.089.750,00
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 002 - Departamento Administrativo						
Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Proj./Ativ.: 2053 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
Produto:						
15 - Alunos Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**10.089.750,00**	**0,00**	**10.089.750,00**
Proj./Ativ.: 2055 - MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2055	Fornecer merenda escolar a todos os alunos do Ensino Fundamental do Município; Manter o Conselho Municipal da Merenda Escolar.	Pessoas	16300,0000	1.919.000,00	2.127.000,00	4.046.000,00
Produto:						
15 - Alunos Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**1.919.000,00**	**2.127.000,00**	**4.046.000,00**
Proj./Ativ.: 2058 - MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2058	Fornecer alimentação / merenda escolar aos alunos da Educação Infantil.	Pessoas	10210,0000	2.145.000,00	2.263.000,00	4.408.000,00
Produto:						
17 - Crianças Atendidas						
Total Projeto/Atividade:				**2.145.000,00**	**2.263.000,00**	**4.408.000,00**
Proj./Ativ.: 2061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2061	Manter o Programa de Transporte Escolar de alunos residentes em área urbana e rural do Município.	Pessoas	3855,0000	9.660.000,00	0,00	9.660.000,00
Produto:						
15 - Alunos Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**9.660.000,00**	**0,00**	**9.660.000,00**
Total do Programa				**30.698.750,00**	**4.390.000,00**	**35.088.750,00**
Total da Unidade				**30.698.750,00**	**4.390.000,00**	**35.088.750,00**
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 003 - Departamento de Orçamento e Controle						
Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Proj./Ativ.: 2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DO ENSINO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2054	Promover a gestão e controle das atividades desenvolvidas pela Secretaria Mun. de Educação, visando a melhor aplicação dos recursos e a adoção de técnicas parcimoniosas para a manut. do Ensino; Garantir o planej. de obras e melhorias necessárias; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.054.000,00	0,00	1.054.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						

Total Projeto/Atividade:				**1.054.000,00**	**0,00**	**1.054.000,00**
Total do Programa				**1.054.000,00**	**0,00**	**1.054.000,00**
Total da Unidade				**1.054.000,00**	**0,00**	**1.054.000,00**
Total do Órgão				**278.835.400,00**	**4.991.000,00**	**283.826.400,00**
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 001 - Ouvidoria						
Programa: 0019 - GESTÃO DO SUS						
Proj./Ativ.: 2066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA EM SAÚDE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2066	Manter as ações da Ouvidoria Municipal de Saúde com Recursos Humanos, Equipamentos e Recursos materiais para fomentar a participação social, a disseminação de informações em saúde e mediação entre as necessidades do usuário e gestores do SUS.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	166.500,00	0,00	166.500,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**166.500,00**	**0,00**	**166.500,00**
Total do Programa				**166.500,00**	**0,00**	**166.500,00**
Total da Unidade				**166.500,00**	**0,00**	**166.500,00**
Unidade: 002 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde						
Programa: 0020 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Proj./Ativ.: 2065 - OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2065	Assegurar a execução de ações de Vigilância Sanitária, compreendendo ações de prevenção, promoção e redução de riscos a saúde; Manter despesas com pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.527.000,00	0,00	1.527.000,00
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 002 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde						
Programa: 0020 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Proj./Ativ.: 2065 - OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
Produto:						
57 - Vigilância Sanitária Mantida						
Total Projeto/Atividade:				**1.527.000,00**	**0,00**	**1.527.000,00**
Proj./Ativ.: 2067 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2067	Assegurar a execução das ações de Vigilância em Saúde, com serviços de fiscalização e programas de prevenção, com pessoal, custeio, insumos, manutenção e aquisição de bens permanentes, diminuindo riscos a saúde.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	8.459.000,00	0,00	8.459.000,00
Produto:						
25 - Procedimentos de Vigilância em Saúde mantidos						
Total Projeto/Atividade:				**8.459.000,00**	**0,00**	**8.459.000,00**
Total do Programa				**9.986.000,00**	**0,00**	**9.986.000,00**
Total da Unidade				**9.986.000,00**	**0,00**	**9.986.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Atenção a Saúde						
Programa: 0018 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE						
Proj./Ativ.: 1006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1006	Construir, equipar, ampliar e/ou reformar Estabelecimentos Municipais de Saúde.	Metros Quadrados	900,0000	300.000,00	500.000,00	800.000,00
Produto:						
3 - Obra Construída / Ampliada						
Total Projeto/Atividade:				**300.000,00**	**500.000,00**	**800.000,00**
Proj./Ativ.: 2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2038	Manter despesas com pessoal e ampliar com novas equipes a Estratégia Saúde da Família.	Outras Unidades e Medidas	82,0000	14.229.000,00	0,00	14.229.000,00
Produto:						
68 - Cobertura Populacional pelas Equipes ESF						
Total Projeto/Atividade:				**14.229.000,00**	**0,00**	**14.229.000,00**
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 003 - Departamento de Atenção a Saúde						
Programa: 0018 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE						
Proj./Ativ.: 2062 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2062	Manter o funcionamento dos Estabelecimentos de Saúde; Programas de Atenção integral à saúde da população, Coleta de Resíduos, Despesas com pessoal, Manutenção de veículos; Programa Saúde em Casa; Adquirir equipamentos, veiculos e outros bens permanentes;	Outras Unidades e Medidas	90,0000	30.044.172,00	11.051.000,00	41.095.172,00
Produto:						
81 - Cobertura Populacional pelas Equipes de Atenção Básica						
Total Projeto/Atividade:				**30.044.172,00**	**11.051.000,00**	**41.095.172,00**
Proj./Ativ.: 2063 - SAÚDE BUCAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2063	Manter e implementar Consultórios Odontológicos e o Odontomóvel; Promoção da saúde bucal; Realização de procedimentos especializados e de atenção básica; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas com pessoal.	Outras Unidades e Medidas	32,6000	6.167.000,00	0,00	6.167.000,00
Produto:						
82 - Cobertura Populacional pelas Equipes de Saúde Bucal						
Total Projeto/Atividade:				**6.167.000,00**	**0,00**	**6.167.000,00**
Proj./Ativ.: 2064 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2064	Manter a distribuição de medicamentos da rede de Atenção a Saúde, Suplementos Nutricionais e outros programas; Distribuir materiais médico hospitalares e Manter despesas de Consórcios Intermunicipais.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	7.530.000,00	0,00	7.530.000,00
Produto:						
23 - Medicamentos e materiais distribuídos.						
Total Projeto/Atividade:				**7.530.000,00**	**0,00**	**7.530.000,00**
Proj./Ativ.: 2095 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE						

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2095	Manter com materiais e serviços e ampliar as equipes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde nas Unidades Básicas e com Estratégia Saúde da Família; Adquirir bens Permanentes; Manter despesas com pessoal.	Outras Unidades e Medidas	81,0000	13.281.000,00	0,00	13.281.000,00
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 003 - Departamento de Atenção a Saúde						
Programa: 0018 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE						
Proj./Ativ.: 2095 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
Produto:						
69 - Acompanhamentos realizados						
Total Projeto/Atividade:				**13.281.000,00**	**0,00**	**13.281.000,00**
Total do Programa				**71.551.172,00**	**11.551.000,00**	**83.102.172,00**
Programa: 0021 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Proj./Ativ.: 2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2071	Garantir transporte e acesso aos Serviços Especializados de Saúde, Pronto Atendimento e Centro de Especialidades Médicas; Manter Contratos/ convênios; Adquirir bens permanentes e manter despesas com pessoal. Ampliar a rede de atendimento de MAC e implementar Atendimento Pediátrico	Outras Unidades e Medidas	3,0000	21.477.064,00	23.594.000,00	45.071.064,00
Produto:						
26 - Unidade de Atendimento Mantida.						
Total Projeto/Atividade:				**21.477.064,00**	**23.594.000,00**	**45.071.064,00**
Proj./Ativ.: 2072 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA -SAMU						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2072	Manter, ampliar e operacionalizar em conjunto com o Estado e Consórcio, o Serviço de Atendimento Médico de Urgência.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	4.839.400,00	0,00	4.839.400,00
Produto:						
70 - Serviço mantido						
Total Projeto/Atividade:				**4.839.400,00**	**0,00**	**4.839.400,00**
Proj./Ativ.: 2170 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2170	Manter o acesso à Atenção Psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais: Implantar novos serviços;Manter e ampliar as Equipes; Adquirir Equipamentos e Bens permanentes; Manter despesas com pessoal.	Pessoas	26000,0000	3.554.000,00	0,00	3.554.000,00
Produto:						
4 - Pessoas Atendidas						
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 003 - Departamento de Atenção a Saúde						
Programa: 0021 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Proj./Ativ.: 2170 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL						
Total Projeto/Atividade:				**3.554.000,00**	**0,00**	**3.554.000,00**
Total do Programa				**29.870.464,00**	**23.594.000,00**	**53.464.464,00**
Total da Unidade				**101.421.636,00**	**35.145.000,00**	**136.566.636,00**
Unidade: 004 - Departamento Administrativo de Gestão e Controle						
Programa: 0019 - GESTÃO DO SUS						
Proj./Ativ.: 2070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2070	Manter a gestão dos serviços de saúde e a operacionalização do Fundo Mun. de Saúde; Manter e implementar Conselhos Municipais na áreas de Saúde; Manter o FAN; Custear despesas de pessoal e ampliar estrutura organizacional; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter a Educação permanente e continuada aos servidores da Secretaria.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	4.726.000,00	20.000,00	4.746.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**4.726.000,00**	**20.000,00**	**4.746.000,00**
Total do Programa				**4.726.000,00**	**20.000,00**	**4.746.000,00**
Total da Unidade				**4.726.000,00**	**20.000,00**	**4.746.000,00**
Total do Órgão				**116.300.136,00**	**35.165.000,00**	**151.465.136,00**
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade: 001 - Departamento de Gestão do Serviço Único de Assistência Social - SUAS						
Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
Proj./Ativ.: 1008 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1008	Construir, equipar e reformar Unidades de Assistência Social.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.220.000,00	1.220.000,00
Produto:						
83 - Unidade de Assistência Social Construída/Ampliada						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.220.000,00**	**1.220.000,00**
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade: 001 - Departamento de Gestão do Serviço Único de Assistência Social - SUAS						
Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
Proj./Ativ.: 2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2080	Operacionalizar o Fundo Municipal de Assistência Social e executar atividades de Gestão do SUAS : Realizar conferências, Capacitar Atores Sociais, Apoiar Instância de Controle Social, Adquirir bens permanentes e manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	70.000,00	2.289.000,00	2.359.000,00
Produto:						
71 - Gestão do SUAS mantida						
Total Projeto/Atividade:				**70.000,00**	**2.289.000,00**	**2.359.000,00**
Proj./Ativ.: 2084 - SERVIÇOS DE APOIO AOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - GESTÃO SUAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2084	Acompanhar as famílias inseridas no PBF; Cadastrar famílias no CadUnico e acompanhar condicionalidades; Implementar programas complementares ao PBF; Dar apoio à Inst. de Controle Social; Capacitar Conselheiros ; Adquirir materiais e bens permanentes.	Outras Unidades e Medidas	8600,0000	468.000,00	3.000,00	471.000,00
Produto:						

28 - Pessoas Atendidas						
Total Projeto/Atividade:				**468.000,00**	**3.000,00**	**471.000,00**
Total do Programa				**538.000,00**	**3.512.000,00**	**4.050.000,00**
Total da Unidade				**538.000,00**	**3.512.000,00**	**4.050.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Proteção Social Básica						
Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
Proj./Ativ.: 2082 - AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2082	Manter o restaurante popular e fornecer refeições; Desenvolver/manter o Programa de Aquisição de Alimentos -PAA ; Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o Restaurante Popular.	Outras Unidades e Medidas	250000,0000	0,00	1.125.000,00	1.125.000,00
Produto:						
63 - Refeições Fornecidas						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.125.000,00**	**1.125.000,00**

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade: 002 - Departamento de Proteção Social Básica						
Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
Proj./Ativ.: 2086 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2086	Manter com materiais, bens permanentes e serviços a estrutura de atendimento social ao idoso; Apoiar o Conselho e operacionalizar o Fundo Mun. dos Direitos do Idoso; Realizar conferências/eventos; Fornecer alimentação aos Idosos durante a permanência nos Centros de Convivência; Manter despesas de pessoal.	Pessoas	1050,0000	288.000,00	2.427.000,00	2.715.000,00
Produto:						
29 - Idosos Atendidos						
Total			**Projeto/Atividade:**	**288.000,00**	**2.427.000,00**	**2.715.000,00**
Proj./Ativ.: 2114 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2114	Atender pessoas com deficiência e apoiar o respectivo Conselho; oferecer transporte de pessoas com deficiência e seus acompanhantes; Firmar e manter Acordos de Cooperação; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.	Pessoas	1520,0000	0,00	54.500,00	54.500,00
Produto:						
4 - Pessoas Atendidas						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**54.500,00**	**54.500,00**
Proj./Ativ.: 2138 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2138	Manter o PAIF e as atividades dos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social; Atender pessoas em situação de vulnerabilidade, desenvolver e apoiar ações de geração de renda com a promoção de Oficinas e ações de Inserção Produtiva; Prestar Auxílio Funeral e Manter Capelas Mortuárias; Capacitar servidores; Manter despesa de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	50000,0000	939.000,00	6.909.000,00	7.848.000,00
Produto:						
28 - Pessoas Atendidas						
Total Projeto/Atividade:				**939.000,00**	**6.909.000,00**	**7.848.000,00**
Total do Programa				**1.227.000,00**	**10.515.500,00**	**11.742.500,00**
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade: 002 - Departamento de Proteção Social Básica						
Programa: 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Proj./Ativ.: 6079 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
6079	Manter as atividades de Proteção Social Básica voltadas a Criança e Adolescente e articular/ ampliar a discussão para atuação junto à Rede Intersetorial da Primeira Infância ; Operacion. do Fundo para Infância e Juventude; Capacitar atores sociais; Firmar e manter Acordos de Coop.; Realizar conferências; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de pessoal.	Pessoas	620,0000	399.000,00	1.810.500,00	2.209.500,00
Produto:						
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**399.000,00**	**1.810.500,00**	**2.209.500,00**
Total do Programa				**399.000,00**	**1.810.500,00**	**2.209.500,00**
Total da Unidade				**1.626.000,00**	**12.326.000,00**	**13.952.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Proteção Social Especial						
Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
Proj./Ativ.: 2081 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2081	Manter CREAS - Centro de Ref. Esp . de Assist. Social, CREAS POP e Abordagem Social; Apoiar famílias desabrigadas em calamidades; Atender vítimas de violência ou negligência (mulheres, idosos, pessoas em situação de rua); Escuta especializada; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de Pessoal.	Outras Unidades e Medidas	2400,0000	478.000,00	2.598.000,00	3.076.000,00
Produto:						
89 - Famílias atendidas						
Total Projeto/Atividade:				**478.000,00**	**2.598.000,00**	**3.076.000,00**
Proj./Ativ.: 2088 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2088	Manter serviços de acolhimento (mulheres, pessoas com transtornos, idosos e pessoas em situação de rua); Firmar e manter Contratos com entidades de acolhimento para atendimento a pessoa em situação de risco social.	Outras Unidades e Medidas	5,0000	117.000,00	417.000,00	534.000,00
Produto:						
30 - Serviços de Acolhimento						
Total			**Projeto/Atividade:**	**117.000,00**	**417.000,00**	**534.000,00**
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade: 003 - Departamento de Proteção Social Especial						
Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
Proj./Ativ.: 2089 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2089	Manter o atendimento jurídico e social, vinculado a Política de Assistência; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesa de pessoal.	Pessoas	4900,0000	0,00	62.500,00	62.500,00
Produto:						
4 - Pessoas Atendidas						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**62.500,00**	**62.500,00**
Total do Programa				**595.000,00**	**3.077.500,00**	**3.672.500,00**
Programa: 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Proj./Ativ.: 6078 - CONSELHO TUTELAR						

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6078	Manter com materiais e serviços o Conselho Tutelar; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas com pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.585.000,00	1.585.000,00
Produto:						
31 - Conselho Tutelar mantido						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.585.000,00**	**1.585.000,00**
Proj./Ativ.: 6083 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
6083	Articular e desenvolver as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), utilizando-se dos meios, materiais e serviços necessários a sua consecução.	Pessoas	24,0000	100.000,00	10.000,00	110.000,00
Produto:						
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**100.000,00**	**10.000,00**	**110.000,00**
Proj./Ativ.: 6085 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
6085	Atender Crianças e Adolescentes em situação de risco com direitos violados; Manter o PEMSE; Atender Adolescentes encaminhados (Liberdade Assistida e Prest. de Serviços a Comunidade); Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesa de pessoal.	Pessoas	170,0000	80.000,00	485.000,00	565.000,00
Produto:						
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos						
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade: 003 - Departamento de Proteção Social Especial						
Programa: 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Proj./Ativ.: 6085 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						
Total Projeto/Atividade:				**80.000,00**	**485.000,00**	**565.000,00**
Proj./Ativ.: 6142 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
6142	Firmar e manter Acordos de Cooperação com entidades de acolhimento/abrigo para Crianças e Adolescentes; Manter Casa de Passagem e Casas Lar para meninos e para meninas; Articular e ampliar a atuação no atendimento e acompanhamento na Primeira Infância; Manter despesas de pessoal.	Pessoas	200,0000	735.000,00	3.825.000,00	4.560.000,00
Produto:						
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**735.000,00**	**3.825.000,00**	**4.560.000,00**
Total do Programa				**915.000,00**	**5.905.000,00**	**6.820.000,00**
Total da Unidade				**1.510.000,00**	**8.982.500,00**	**10.492.500,00**
Unidade: 004 - Departamento de Assuntos Comunitários						
Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
Proj./Ativ.: 2134 - SERVIÇOS RELACIONADOS A ASSUNTOS COMUNITÁRIOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2134	Manter os serviços executados pelo Departamento de Assuntos Comunitários, apoiando e assessorando as Associações de moradores, Associações de catadores, Organizações da Sociedade Civil (ONGs) e entidades religiosas; Coordenar o Programa Leite das Crianças; Organizar os Programas de Aquisição de Alimentos municipal e o Programa Compra Direta; Coordenar a Secretaria dos Conselhos de Direito; Manter despesas com pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	325.500,00	325.500,00
Produto:						
33 - Departamento de Assuntos Comunitários mantido						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**325.500,00**	**325.500,00**
Proj./Ativ.: 2174 - MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2174	Manter politicas de Assistência Social de Atenção Outras Unidades e Medidas a Mulher; Manter as ações do Conselho de Direitos da Mulher; Realizar Conferências / Encontros/ Fóruns; Implementar atividades correlatas a politica da mulher.		1,0000	0,00	149.000,00	149.000,00
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade: 004 - Departamento de Assuntos Comunitários						
Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
Proj./Ativ.: 2174 - MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
Produto:						
55 - Política da Mulher mantida						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**149.000,00**	**149.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**474.500,00**	**474.500,00**
Total da Unidade				**0,00**	**474.500,00**	**474.500,00**
Total do Órgão				**3.674.000,00**	**25.295.000,00**	**28.969.000,00**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação						
Unidade: 001 - Departamento de Edificações e Obras Cívis						
Programa: 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Proj./Ativ.: 2009 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2009	Manter a estrutura técnico administrativa da Secretaria e as atividades do Departamento de Edificações e Obras Civis, com a elaboração de projetos, orçamentos, acompanhamento de obras e outros pertinentes; Promover a manutenção da estrutura da Sede da Secretaria de Obras, Terminais Rodoviários e demais prédios sob a responsabilidade desta;	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	5.634.000,00	5.634.000,00
Produto:						
90 - Obras Civis executadas/mantidas						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**5.634.000,00**	**5.634.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**5.634.000,00**	**5.634.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**5.634.000,00**	**5.634.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Viação						
Programa: 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Proj./Ativ.: 2090 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2090	Manter atividades de manutenção e conservação viária, bem como galerias de águas pluviais, abrigos de ônibus, calçadas, meio fio, sinalização de ruas e outros necessários; Adquirir bens, veículos/máquinas; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	17.687.000,00	17.687.000,00
Produto:						
35 - Vias Públicas conservadas						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**17.687.000,00**	**17.687.000,00**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação						
Unidade: 002 - Departamento de Viação						

Programa: 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Proj./Ativ.: 2103 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2103	Manter máquinas e veículos com combustíveis, peças e acessórios; Promover a manutenção mecânica de máquinas, veículos e equipamentos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.942.000,00	2.942.000,00
Produto:						
36 - Frota Pública Mantida						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.942.000,00**	**2.942.000,00**
Proj./Ativ.: 2133 - OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2133	Manter com materiais e serviços a Usina de produção de massa asfáltica.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	251.000,00	251.000,00
Produto:						
37 - Usina em operação						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**251.000,00**	**251.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**20.880.000,00**	**20.880.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**20.880.000,00**	**20.880.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Obras de Pavimentação						
Programa: 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Proj./Ativ.: 1010 - AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS "COLOMBO MAIS ASFALTO" e "COLOMBO PRIMEIRO ASFALTO".						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1010	Implantar obras de pavimentação asfáltica dotadas de galerias de águas pluviais, caixas de captação, meio fio, calçadas e ciclovias, conforme especificação em projeto.	Metros Lineares	12000,0000	7.641.000,00	15.882.000,00	23.523.000,00
Produto:						
34 - Pavimentação de Vias						
Total Projeto/Atividade:				**7.641.000,00**	**15.882.000,00**	**23.523.000,00**
Proj./Ativ.: 1012 - PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1012	Pavimentar ruas com anuência dos contribuintes, e participação em 40% dos custos pela Prefeitura Municipal de Colombo.	Metros Lineares	6500,0000	0,00	11.600.000,00	11.600.000,00
Produto:						
34 - Pavimentação de Vias						
Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação						
Unidade: 003 - Departamento de Obras de Pavimentação						
Programa: 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Proj./Ativ.: 1012 - PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**11.600.000,00**	**11.600.000,00**
Proj./Ativ.: 2091 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2091	Manter a estrutura tecnico administrativa do Departamento de Obras de Pavimentação	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	663.000,00	663.000,00
Produto:						
92 - Estrutura mantida						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**663.000,00**	**663.000,00**
Total do Programa				**7.641.000,00**	**28.145.000,00**	**35.786.000,00**
Total da Unidade				**7.641.000,00**	**28.145.000,00**	**35.786.000,00**
Unidade: 004 - Departamento de Serviços Públicos						
Programa: 0024 - COLOMBO MAIS ILUMINADA						
Proj./Ativ.: 2093 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2093	Manter, ampliar e modernizar parques de iluminação Pública, substituindo lâmpadas, reatores, conectores e luminárias; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	13.437.000,00	0,00	13.437.000,00
Produto:						
39 - Iluminação Publica mantida e modernizada						
Total Projeto/Atividade:				**13.437.000,00**	**0,00**	**13.437.000,00**
Total do Programa				**13.437.000,00**	**0,00**	**13.437.000,00**
Programa: 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Proj./Ativ.: 2168 - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2168	Promover a gestão e controle de Equipamentos Públicos e a manutenção/implantação da Sinalização Viária.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.691.000,00	1.691.000,00
Produto:						
11 - Infraestrutura urbana administrada						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.691.000,00**	**1.691.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.691.000,00**	**1.691.000,00**
Total da Unidade				**13.437.000,00**	**1.691.000,00**	**15.128.000,00**
Total do Órgão				**21.078.000,00**	**56.350.000,00**	**77.428.000,00**
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento						
Unidade: 001 - Departamento de Agricultura						
Programa: 0033 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL						
Proj./Ativ.: 2104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2104	Manter com materiais, serviços técnicos, operacionais, administrativos e equipamentos as atividades do Depto; Manter Programas; Apoiar e organizar feiras e festividades voltadas a atividade agropecuária; Fomento a Cooperativas; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.176.000,00	2.176.000,00
Produto:						
40 - Atividades Sec. Agricultura mantidas						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.176.000,00**	**2.176.000,00**
Proj./Ativ.: 2109 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2109	Custear ações e equipamentos com recursos do Fundo Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural; Gerenciar e buscar fontes de recursos para alimentação do Fundo; Dar aporte as ações da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	129.000,00	129.000,00
Produto:						
41 - Fundo mantido						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**129.000,00**	**129.000,00**
Proj./Ativ.: 2115 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO À PISCICULTURA, FRUTICULTURA, VITICULTURA E AGRICULTURA URBANA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2115	Operacionalizar e manter os Programas Municipais de Incentivo á Piscicultura, Fruticultura, Viticultura e Agricultura Urbana.	Outras Unidades e Medidas	150,0000	0,00	450.000,00	450.000,00

Produto:						
72 - Agricultores atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**450.000,00**	**450.000,00**
Proj./Ativ.: 2116 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/POA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2116	Manter e aperfeiçoar com equipamentos e técnicas os Serviços de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA; Fomentar campanhas de instruções sanitárias; Custear despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	5.000,00	297.000,00	302.000,00
Produto:						
73 - SIM/POA mantido						
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento						
Unidade: 001 - Departamento de Agricultura						
Programa: 0033 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL						
Proj./Ativ.: 2116 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/POA						
Total Projeto/Atividade:				**5.000,00**	**297.000,00**	**302.000,00**
Proj./Ativ.: 2118 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2118	Executar serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada em terras localizadas na zona rural do Município e apoiar ações estruturantes para escoamento da safra.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	838.000,00	838.000,00
Produto:						
74 - Patrulha Agrícola em ação						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**838.000,00**	**838.000,00**
Total do Programa				**5.000,00**	**3.890.000,00**	**3.895.000,00**
Total da Unidade				**5.000,00**	**3.890.000,00**	**3.895.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Abastecimento						
Programa: 0032 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO						
Proj./Ativ.: 2102 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2102	Manter as ações do Departamento com a gestão dos programas municipais e outros eventos, como Feiras e demais atividades que visem estimular a comercialização da produção agrícola local; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	901.000,00	901.000,00
Produto:						
75 - Atividades de Abastecimento mantidas						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**901.000,00**	**901.000,00**
Proj./Ativ.: 2117 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E PROGRAMA "ECO TROCA"						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2117	Manter os Programas de Aquisição de Alimentos - PAA com aquisição de produtos hortifruti e logística de entrega nos locais credenciados; Manter o Programa Eco Troca com a aquisição de hortifrutis para sua execução e a troca de resíduos recicláveis por hortaliças em diversos pontos do munícipio.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.072.000,00	1.072.000,00
Produto:						
76 - Programa mantido						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.072.000,00**	**1.072.000,00**
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento						
Unidade: 002 - Departamento de Abastecimento						
Programa: 0032 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO						
Proj./Ativ.: 2119 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ARMAZÉM DA FAMÍLIA"						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2119	Manter programa de segurança alimentar e nutricional, oferecendo às famílias cadastradas e residentes no Município de Colombo, gêneros alimentícios básicos e produtos de higiene/ limpeza com preço inferior ao mercado convencional.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.340.000,00	1.340.000,00
Produto:						
42 - Segurança alimentar						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.340.000,00**	**1.340.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**3.313.000,00**	**3.313.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**3.313.000,00**	**3.313.000,00**
Total do Órgão				**5.000,00**	**7.203.000,00**	**7.208.000,00**
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Unidade: 001 - Departamento de Controle e Fiscalização						
Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Proj./Ativ.: 2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2105	Fortalecer e aprimorar as atividades de fiscalização e orientação ambiental; Manter Termo de Apoio Técnico junto ao IAT; Realizar diligências e atender demandas de auditoria decorrentes de inquéritos e processos orig. no IAT e Ministério Público; Realizar o controle das atividades comerciais potencialmente poluidoras; Elaborar e implantar Código de Meio Ambiente; Instituir o licenciamento florestal e ambiental; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	10,0000	0,00	731.000,00	731.000,00
Produto:						
84 - Atos Administrativos						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**731.000,00**	**731.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**731.000,00**	**731.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**731.000,00**	**731.000,00**

Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Unidade: 002 - Departamento de Programas e Projetos						
Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Proj./Ativ.: 2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2106	Manter ações de formação em Educação Ambiental; Realizar agenda de eventos ambientais e campanhas educativas/ culturais na área de Meio Ambiente; Manter programa Energia Limpa e Logística Reversa; Promoção de eventos como Fóruns, Conferências e Seminários; Mapear experiências socioambientais voltadas à sustentabilidade; Criar e manter o Programa de Guarda Responsável de Animais, ampliar programas de castração e capturar e dar destino a animais silvestres em área urbana.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	471.000,00	471.000,00
Produto:						
49 - Programas Ambientais mantidos						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**471.000,00**	**471.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**471.000,00**	**471.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**471.000,00**	**471.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Saneamento Ambiental						

Programa: 0030 - SANEAMENTO GERAL						
Proj./Ativ.: 2096 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS E CÓRREGOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2096	Promover ações de saneamento, com limpeza e desassoreamento dos leitos de córregos e rios e outras obras de contenção de enchentes; Implementar e manter Plano de Saneamento Básico; Manter a preservação da mata ciliar e recuperar áreas de nascentes e leitos de rios; Manter despesa de pessoal.	Metros Lineares	2600,0000	0,00	196.000,00	196.000,00
Produto:						
48 - Leitos de Córregos e rios conservados						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**196.000,00**	**196.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**196.000,00**	**196.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**196.000,00**	**196.000,00**
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Unidade: 004 - Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos						
Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Proj./Ativ.: 1207 - GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1207	Manter o programa "Colombo Mais Limpa" e executar os serviços de zeladoria com a coleta de resíduos sólidos urbanos; Manter atualizado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; Manter participação no Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos; Promover ações para otimizar a coleta de resíduos recicláveis repassados à Associações e Cooperativas; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	59000,0000	17.968.500,00	6.261.000,00	24.229.500,00
Produto:						
50 - Resíduos coletados (Toneladas)						
Total Projeto/Atividade:				**17.968.500,00**	**6.261.000,00**	**24.229.500,00**
Proj./Ativ.: 2107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2107	Executar e manter os serviços de varrição e roçada em vias públicas rurais e urbanas do Município visando maior segurança, visibilidade e limpeza destas.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.625.000,00	2.625.000,00
Produto:						
94 - Limpeza das vias públicas						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.625.000,00**	**2.625.000,00**
Total do Programa				**17.968.500,00**	**8.886.000,00**	**26.854.500,00**
Total da Unidade				**17.968.500,00**	**8.886.000,00**	**26.854.500,00**
Unidade: 005 - Departamento de Áreas Verdes						
Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Proj./Ativ.: 1036 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR ÁS MARGENS DO RIO PALMITAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1036	Implantar o Bolsão 01 do Parque Linear ás margens do Rio Palmital visando a melhoria, educação e preservação ambiental, bem como oferecer alternativas de lazer a população local, complementando as obras finalizadas dos Bolsões 02 e 03.	Outras Unidades e Medidas	0,0000	100.000,00	0,00	100.000,00
Produto:						
64 - Parque Linear implantado						
Total Projeto/Atividade:				**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Unidade: 005 - Departamento de Áreas Verdes						
Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Proj./Ativ.: 2108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁREAS VERDES						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2108	Manter áreas de preservação ambiental, parques e praças; Elaborar e manter Plano de Arborização; Manter plantio de flores, poda e plantio de árvores em áreas públicas; Manter Horto Municipal; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.590.000,00	1.590.000,00
Produto:						
51 - Áreas de Preservação, Parques e Praças mantidos						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.590.000,00**	**1.590.000,00**
Total do Programa				**100.000,00**	**1.590.000,00**	**1.690.000,00**
Total da Unidade				**100.000,00**	**1.590.000,00**	**1.690.000,00**
Unidade: 006 - Coordenação Geral						
Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Proj./Ativ.: 2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2101	Manter com materiais, serviços e equipamentos as atividades administrativas e operacionais da Secretaria; Promover a participação de Servidores em cursos de capacitação profissional; Firmar e manter convênios/parcerias; Manter Conselho de Meio Ambiente; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.392.000,00	1.392.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.392.000,00**	**1.392.000,00**
Proj./Ativ.: 2187 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2187	Manter projetos e ações que tenham reflexo na proteção e recuperação do Meio Ambiente e no Saneamento Básico. Manter gestão compartilhada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário junto à Sanepar.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	2.133.000,00	11.000,00	2.144.000,00
Produto:						
41 - Fundo mantido						
Total Projeto/Atividade:				**2.133.000,00**	**11.000,00**	**2.144.000,00**
Total do Programa				**2.133.000,00**	**1.403.000,00**	**3.536.000,00**
Total da Unidade				**2.133.000,00**	**1.403.000,00**	**3.536.000,00**
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Total do Órgão				**20.201.500,00**	**13.277.000,00**	**33.478.500,00**
Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho						
Unidade: 001 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços						
Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Proj./Ativ.: 2111 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2111	Manter as atividades da Secretaria, incentivando e assessorando a instalação de Empresas e Cooperativas; Realizar eventos; Fomentar o empreendedorismo e a geração de empregos; Manter Termos de Cooperação; Adquirir veículos e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.058.000,00	2.058.000,00

Produto:						
43 - Desenvolvimento da Indústria , Comércio e Serviços						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.058.000,00**	**2.058.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**2.058.000,00**	**2.058.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**2.058.000,00**	**2.058.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Turismo						
Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Proj./Ativ.: 2113 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CIDADE INDUSTRIAL E TECNOLÓGICA DE COLOMBO - CICOL TEC.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2113	Estruturar, manter e operacionalizar ações da CICOL-TEC com foco na atração de investimentos, incentivos fiscais, geração de empregos, inovação e tecnologia, conforme Lei 1680/2022.		0,0000	0,00	200.000,00	200.000,00
Produto:						
null -						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
Programa: 0029 - PROMOÇÃO AO TURISMO						
Proj./Ativ.: 1013 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DESTINADA AO FOMENTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1013	Implantar estrutura e Infraestrutura em locais de rota turística visando fortalecer a atividade de Turismo no Município tais como: Posto de Informações, Placas de orientação, Ciclovias, entre outras.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	234.000,00	234.000,00
Produto:						
85 - Estrutura Turística						
Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho						
Unidade: 002 - Departamento de Turismo						
Programa: 0029 - PROMOÇÃO AO TURISMO						
Proj./Ativ.: 1013 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DESTINADA AO FOMENTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**234.000,00**	**234.000,00**
Proj./Ativ.: 2112 - MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2112	Manter com materiais e serviços as ações de turismo, a sinalização e equipamentos turísticos; Promover, participar e apoiar eventos; Firmar Termos de Coop.; Elaborar/manter Plano de Turismo; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.586.000,00	2.586.000,00
Produto:						
46 - Turismo Fomentado						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.586.000,00**	**2.586.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**2.820.000,00**	**2.820.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**3.020.000,00**	**3.020.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Trabalho						
Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Proj./Ativ.: 2167 - SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2167	Desenvolver ações para fomentar a abertura de vagas e inserção de trabalhadores no Mercado de trabalho; Promover a emissão de Carteiras de Trabalho; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.270.000,00	1.270.000,00
Produto:						
79 - Mercado de Trabalho fomentado						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.270.000,00**	**1.270.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.270.000,00**	**1.270.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.270.000,00**	**1.270.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**6.348.000,00**	**6.348.000,00**
Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude						
Unidade: 001 - Departamento de Cultura						
Programa: 0022 - FOMENTO A CULTURA						
Proj./Ativ.: 2159 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2159	Promover e apoiar atividades como: Eventos, Formação e Ações Culturais, Fanfarra Municipal, Artistas, Artesãos e Grupos locais; Manter equipamentos de Cultura (Biblioteca, Museu, Memoriais, CEU das Artes, Casa Encantada, Espaço Cultura, FAMCOL); Preservar o patrimônio histórico cultural material e imaterial; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	22,0000	0,00	3.027.000,00	3.027.000,00
Produto:						
19 - Atividades e Ações Culturais desenvolvidas						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**3.027.000,00**	**3.027.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**3.027.000,00**	**3.027.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**3.027.000,00**	**3.027.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Esportes						
Programa: 0023 - COLOMBO MAIS ESPORTE						
Proj./Ativ.: 1034 - CONSTRUÇÃO , READEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRATICA DE ESPORTE LAZER						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1034	Construir, readequar e requalificar espaços públicos destinados á prática desportiva e de lazer, tais como: Ginásios, Quadras, Canchas de Areia, Academias ao Ar Livre e Praças.	Metros Quadrados	450,0000	0,00	500.000,00	500.000,00
Produto:						
3 - Obra Construída / Ampliada						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
Proj./Ativ.: 2160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2160	Desenvolver programas esportivos multidisciplinares como: Movimenta Colombo + Saúde e Bem Estar; Atividades Esportivas nas áreas Rurais, Jogos Escolares, Torneios e outras atividades; Readequar/manter o programa Bolsa Atleta; Consevar as unidades esportivas; Adquirir materiais, equipamentos e insumos; Manter despesas de pessoal	Outras Unidades e Medidas	30,0000	0,00	3.364.000,00	3.364.000,00
Produto:						
80 - Ações esportivas difundidas entre a população						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**3.364.000,00**	**3.364.000,00**
Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude						
Unidade: 002 - Departamento de Esportes						
Programa: 0023 - COLOMBO MAIS ESPORTE						
Total do Programa				**0,00**	**3.864.000,00**	**3.864.000,00**

Total da Unidade				**0,00**	**3.864.000,00**	**3.864.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Cidadania						
Programa: 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS						
Proj./Ativ.: 2161 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2161	Elaborar e apoiar ações de qualificação para os Jovens com parcerias, oferecendo cursos, palestras e outras atividades; Reestruturar e manter atividades para o curso pré/ENEM e concessão de Passe Escolar.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	915.500,00	915.500,00
Produto:						
56 - Juventude Atendida						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**915.500,00**	**915.500,00**
Proj./Ativ.: 2162 - PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2162	Elaborar e apoiar ações das políticas relacionadas á igualdade Racial como : Celebração do Dia da Consciência Negra, Grupos de Apoio, Conscientização e Combate ao preconceito, Rede de Acolhimento as Vitimas de Preconceito e manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	158.000,00	158.000,00
Produto:						
54 - Igualdade Racial promovida						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**158.000,00**	**158.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.073.500,00**	**1.073.500,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.073.500,00**	**1.073.500,00**
Unidade: 004 - Departamento de Recreação e Lazer						
Programa: 0023 - COLOMBO MAIS ESPORTE						
Proj./Ativ.: 2163 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2163	Disponibilizar e manter áreas de lazer como academias ao ar livre, coordenando as atividades desenvolvidas e contribuindo com a melhoria da qualidade de vida da população.	Outras Unidades e Medidas	16,0000	0,00	404.000,00	404.000,00
Produto:						
59 - Ações de Recreação e Lazer mantidas.						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**404.000,00**	**404.000,00**
Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude						
Unidade: 004 - Departamento de Recreação e Lazer						
Programa: 0023 - COLOMBO MAIS ESPORTE						
Total do Programa				**0,00**	**404.000,00**	**404.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**404.000,00**	**404.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**8.368.500,00**	**8.368.500,00**
Órgão: 23 - Autarquia Colombo Previdência						
Unidade: 001 - Previdência Plano Financeiro						
Programa: 0002 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
Proj./Ativ.: 2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2023	Custear aposentadorias, pensões, indenizações, sentenças judiciais, serviços e outros benefícios da Autarquia. Aplicar recursos recebidos de servidores ativos da Autarquia, Prefeitura, Câmara Municipal de Colombo e de compensação entre RGPS e RPPS	Pessoas	2888,0000	81.598.094,40	0,00	81.598.094,40
Produto:						
52 - Aposentados e pensionistas						
Total Projeto/Atividade:				**81.598.094,40**	**0,00**	**81.598.094,40**
Total do Programa				**81.598.094,40**	**0,00**	**81.598.094,40**
Total da Unidade				**81.598.094,40**	**0,00**	**81.598.094,40**
Unidade: 002 - Previdência Plano Previdenciário						
Programa: 0002 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
Proj./Ativ.: 2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2024	Custear aposentadorias, pensões, indenizações, sentenças judiciais, serviços e outros benefícios da Autarquia. Aplicar recursos recebidos de servidores ativos da Autarquia, Prefeitura, Câmara Municipal de Colombo e de compensação entre RGPS e RPPS	Pessoas	3432,0000	10.824.950,70	0,00	10.824.950,70
Produto:						
52 - Aposentados e pensionistas						
Total Projeto/Atividade:				**10.824.950,70**	**0,00**	**10.824.950,70**
Total do Programa				**10.824.950,70**	**0,00**	**10.824.950,70**
Total da Unidade				**10.824.950,70**	**0,00**	**10.824.950,70**
Órgão: 23 - Autarquia Colombo Previdência						
Unidade: 003 - Previdência Administração						
Programa: 0003 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA						
Proj./Ativ.: 2025 - MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA COLOMBO PREVIDÊNCIA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2025	Desenvolver e manter com as atividades administrativas e materiais, suporte de serviços na estrutura da Autarquia, mantendo instrumentos de comunicação para servidores; Realizar audiências, projeções atuariais, capacitações e eventos direcionados aos beneficiários; Adquirir bens permanentes para a Autarquia.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	4.642.752,21	0,00	4.642.752,21
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**4.642.752,21**	**0,00**	**4.642.752,21**
Total do Programa				**4.642.752,21**	**0,00**	**4.642.752,21**
Total da Unidade				**4.642.752,21**	**0,00**	**4.642.752,21**
Total do Órgão				**97.065.797,31**	**0,00**	**97.065.797,31**
Total Geral				**541.436.333,31**	**283.451.900,00**	**824.888.233,31**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:668B1027

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1724/2023 - ANEXO II - RECEITAS SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

Planejamento e Orçamento
Anexo II - Receitas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2024

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
100000000000000000	Receitas correntes			842.565.415,34
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		195.869.000,00	
111000000000000000	Impostos	168.471.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	101.082.600,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	42.117.750,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	25.270.650,00		
112000000000000000	Taxas	24.248.000,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	5.932.000,00		
01511	Taxas pela Prestação de Serviços	18.301.000,00		
01515	FUNREBOM	15.000,00		
113000000000000000	Contribuição de melhoria	3.150.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.150.000,00		
120000000000000000	Contribuições		42.724.210,44	
121000000000000000	Contribuições sociais	29.286.210,44		
01401	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	22.319.601,35		
10461	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	6.966.609,09		
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	13.438.000,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149- A CF	13.438.000,00		
130000000000000000	Receita patrimonial		15.352.002,89	
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	113.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	113.000,00		
132000000000000000	Valores mobiliários	15.239.002,89		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.600,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000.000,00		
01401	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	7.386.185,38		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	45.000,00		
01511	Taxas pela Prestação de Serviços	40.000,00		
01551	Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)	153.679,35		
01555	SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	118.000,00		
10461	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	2.135.067,88		
11049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	357.470,28		
160000000000000000	Receita de serviços		9.470.848,52	
161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	5.250.848,52		
00100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	4.875.848,52		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	375.000,00		
163000000000000000	Serviços e atividades referentes à saúde	4.091.000,00		
01369	Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	4.091.000,00		
169000000000000000	Outros serviços	129.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	129.000,00		
170000000000000000	Transferências correntes		553.297.536,00	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	230.960.136,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	93.819.000,00		
01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (1051)	8.699.136,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	34.532.500,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	3.187.000,00		
01107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	13.423.000,00		
01111	MDE/PDDE FNDE	655.000,00		
01117	MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES	510.000,00		
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
01158	FNDE/Merenda	4.064.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	20.719.500,00		
01353	Emendas de Bancada - Custeio/Saúde	500.000,00		
01356	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)	2.000.000,00		
01504	Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.	2.421.000,00		
01709	Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)	100.000,00		
01803	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)	50.000,00		
01809	Emendas de Bancada - Custeio/Social	50.000,00		
01933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	70.000,00		
01934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	1.452.000,00		
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	468.000,00		
01941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	840.000,00		
11012	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	8.031.000,00		
11022	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	2.677.000,00		
11040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.080.000,00		
14941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	31.612.000,00		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	135.273.400,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	76.894.800,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	32.039.500,00		
01162	Transporte Escolar Estado	2.800.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	19.223.700,00		
01504	Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.	42.000,00		
01512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB	178.000,00		
01555	SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	2.115.000,00		
01710	Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente	78.000,00		
01718	Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social	117.000,00		
01719	Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social	60.000,00		
01723	PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)	300.000,00		
14942	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	1.425.400,00		

175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	187.000.000,00		
11011	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	140.250.000,00		
11021	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	46.750.000,00		
179000000000000000	Demais transferências correntes	64.000,00		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	64.000,00		
190000000000000000	Outras receitas correntes		25.851.817,49	
191000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	127.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	116.000,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	11.000,00		
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	3.500,00		
01401	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	1.500,00		
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
10461	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	2.000,00		
199000000000000000	Demais receitas correntes	25.721.317,49		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.840.500,00		
01551	Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)	95.570,05		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	25.000,00		
10461	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	18.766.686,44		
11049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	3.993.561,00		
200000000000000000	Receitas de capital			5.680.000,00
210000000000000000	Operações de crédito		5.000.000,00	
211000000000000000	Operações de crédito - mercado interno	5.000.000,00		
11009	Pavimentação e Revitalização de Ruas	5.000.000,00		
240000000000000000	Transferências de capital		680.000,00	
241000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	350.000,00		
01358	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	200.000,00		
15181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	150.000,00		
242000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	330.000,00		
15182	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	330.000,00		
700000000000000000	Receitas correntes			29.998.417,97
720000000000000000	Contribuições		29.998.417,97	
721000000000000000	Contribuições sociais	29.998.417,97		
01401	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	22.265.152,42		
10461	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	7.733.265,55		
100000000000000000	Receitas correntes			(53.355.600,00)
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		(97.000,00)	
111000000000000000	Impostos	(95.000,00)		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	(57.000,00)		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	(23.750,00)		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	(14.250,00)		
112000000000000000	Taxas	(1.000,00)		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	(500,00)		
01511	Taxas pela Prestação de Serviços	(500,00)		
113000000000000000	Contribuição de melhoria	(1.000,00)		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	(1.000,00)		
120000000000000000	Contribuições		(1.000,00)	
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	(1.000,00)		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149- A CF	(1.000,00)		
171151000000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm		(27.600.000,00)	
171152000000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural		(26.000,00)	
172150000000000000	Cota-parte do ICMS		(16.121.000,00)	
172151000000000000	Cota-parte do IPVA		(9.268.000,00)	
172152000000000000	Cota-parte do IPI - municípios		(242.600,00)	
Total				824.888.233,31

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:7B4DA05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1724/2023 - ANEXO III - AVAL. CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Planejamento e Orçamento								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
Entidade(s): Consolidado								
Ano de Referência: 2024								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2022 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2022 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	606.079.829,91	0,099	120,28	778.090.327,35	0,122	120,48	172.010.497,44	28,38
Receitas Primárias (I)	503.129.850,00	0,082	99,85	621.241.450,72	0,098	96,19	118.111.600,72	23,48
Despesa Total	606.079.829,91	0,099	120,28	783.965.583,03	0,123	121,39	177.885.753,12	29,35
Despesas Primárias (II)	522.858.850,00	0,086	103,76	685.108.088,07	0,108	106,08	162.249.238,07	31,03
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I-II)	(19.729.000,00)	-0,003	-3,92	(63.866.637,35)	-0,010	-9,89	(44.137.637,35)	223,72
Dívida Pública Consolidada (DC)	18.655.227,23	0,003	3,70	12.014.819,97	0,002	1,86	(6.640.407,26)	(35,60)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(38.349.772,77)	-0,006	-7,61	(250.442.262,82)	-0,039	-38,78	(212.092.490,05)	553,05
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	68.221.663,00	0,011	13,54	29.919.639,24	0,005	4,63	(38.302.023,76)	(56,14)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.								
Notas:								
Nota 01: % PIB - Produto Interno Bruto/PR:								
PIB Previsto 2022 - 611.462.709.000,00								
PIB atualizado 2022 - 636.105.000.000,00								
Fonte: IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social/ PR								
Nota 02: % RCL - Receita Corrente Líquida								
RCL 2022 proj. - 503.898.350,00								
RCL 2022 exec. - 645.820.788,90								

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:E03210EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1724/2023 - ANEXO III - METAS ATUAIS COMPARADAS COM TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Planejamento e Orçamento											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
Entidade(s): Consolidado											
Ano de Referência: 2024											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2021	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**
Receita Total	589.821.900,00	606.079.829,91	2,76	718.667.682,12	18,58	824.888.233,31	14,78	887.615.497,36	7,60	928.544.272,40	4,61
Receitas Primárias (I)	479.652.900,00	503.129.850,00	4,89	624.785.700,00	24,18	717.619.436,00	14,86	755.007.000,00	5,21	784.753.800,00	3,94
Despesa Total	589.821.900,00	606.079.829,91	2,76	718.667.682,12	18,58	824.888.233,31	14,78	887.615.497,36	7,60	928.544.272,40	4,61
Despesas Primárias (II)	474.600.997,00	522.858.850,00	10,17	640.607.700,00	22,52	719.771.544,00	12,36	774.769.716,00	7,64	808.327.890,00	4,33
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I-II)	5.051.903,00	(19.729.000,00)	(490,53)	(15.822.000,00)	(19,80)	(2.152.108,00)	(86,40)	(19.762.716,00)	818,30	(23.574.090,00)	19,29
Dívida Pública Consolidada (DC)	18.918.968,61	18.655.227,23	(1,39)	6.560.494,02	(64,83)	33.132.911,00	405,04	28.684.567,00	(13,43)	24.400.000,00	(14,94)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(33.086.031,39)	(38.349.772,77)	15,91	(55.439.505,98)	44,56	(33.372.089,00)	(39,80)	(39.320.433,00)	17,82	28.820.000,00	(173,30)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(12.502.965,51)	68.221.663,00	(645,64)	(17.094.733,21)	(125,06)	22.067.416,98	(229,09)	(5.948.344,00)	(126,96)	68.140.433,00	(1.245,54)
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2021	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**
Receita Total	660.000.765,24	641.074.879,29	(2,87)	718.667.682,12	12,10	793.161.762,80	10,37	822.667.540,38	3,72	829.695.352,90	0,85
Receitas Primárias (I)	536.723.511,03	532.180.567,54	(0,85)	624.785.700,00	17,40	690.018.688,46	10,44	699.762.175,75	1,41	701.212.209,68	0,21
Despesa Total	660.000.765,24	641.074.879,29	(2,87)	718.667.682,12	12,10	793.161.762,80	10,37	822.667.540,38	3,72	829.695.352,90	0,85
Despesas Primárias (II)	531.070.516,72	553.048.720,00	4,14	640.607.700,00	15,83	692.088.023,08	8,04	718.078.828,64	3,76	722.276.701,17	0,58
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I-II)	5.652.994,31	(20.868.152,46)	(469,15)	(15.822.000,00)	(24,18)	(2.069.334,62)	(86,92)	(18.316.652,89)	785,15	(21.064.491,49)	15,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	21.170.007,01	19.732.380,05	(6,79)	6.560.494,02	(66,75)	31.858.568,27	385,61	26.585.680,68	(16,55)	21.802.478,58	(17,99)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(37.022.711,49)	(40.564.088,65)	9,57	(55.439.505,98)	36,67	(32.088.547,12)	(42,12)	(36.443.306,81)	13,57	25.751.943,96	(170,66)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(13.990.607,68)	72.160.781,82	(615,78)	(17.094.733,21)	(123,69)	21.218.670,17	(224,12)	(5.513.096,09)	(125,98)	60.886.488,98	(1.204,40)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO. Emissão: 25/05/2023, às 15:00:22.											
Notas:											
Nota 01: INDICES DE INFLAÇÃO (IPCA):											
2021 - 10,06 - 1,1006											
2022 - 5,79 - 1,0579											
2023 - 5,77 - 1,0577											
2024 - 4,00 - 1,0400											
2025 - 3,75 - 1,0375											
2026 - 3,73 - 1,0375											
Fonte:https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?=&t=downloads e BCB - Sistema de Expectativas de Mercado (https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultaSeriesEstatisticas)											

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:A33BEA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1724/2023 - ANEXO III - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Planejamento e Orçamento						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Entidade(s): Consolidado						
Ano de Referência: 2024						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º,inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2022**	**%**	**2021**	**%**	**2020**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	1.016.656.798,87	100,00 %	963.876.416,60	100,00 %	810.150.959,10	100,00 %
TOTAL	1.016.656.798,87	100,00 %	963.876.416,60	100,00 %	810.150.959,10	100,00 %
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2022**	**%**	**2021**	**%**	**2020**	**%**
Patrimônio	5.045.010,83	100,00 %	(15.844.665,75)	100,00 %	(460.853.618,10)	100,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL	5.045.010,83	100,00 %	(15.844.665,75)	100,00 %	(460.853.618,10)	100,00 %
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.						

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:1BA27FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1724/2023 - ANEXO III - RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Planejamento e Orçamento
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Entidade(s): Consolidado			
Ano de Referência: 2024			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	**2022 (a)**	**2021 (b)**	**2020 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	758.281,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	758.281,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2022 (d)**	**2021 (e)**	**2020 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2022**	**2021**	**2020**
	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	**(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**(i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	758.281,00	758.281,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.			

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:E82A7E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1724/2023 - ANEXO III - AVAL. SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL RPPS

Planejamento e Orçamento			
Anexo 06- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME			
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Ano de Referência: 2024			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	74.252.570,65	62.525.091,38	127.073.884,21
Receita de Contribuições dos Segurados	13.064.684,73	13.966.357,86	26.607.818,39
Ativo	13.063.588,44	13.961.245,96	26.059.616,23
Inativo	1.096,29	5.111,90	548.202,16
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.072.503,55	13.961.225,97	27.271.848,34
Ativo	13.072.503,55	13.961.225,97	27.271.848,34
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	48.040.492,93	34.485.359,38	69.536.699,55
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	48.040.492,93	34.485.359,38	69.536.699,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	74.750,12	77.734,65	3.566.663,67
Compensação Financeira entre os Regimes	74.750,12	77.734,65	3.566.663,67
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	139,32	34.413,52	90.854,26
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	74.252.570,65	62.525.091,38	127.073.884,21
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	4.337.651,95	4.987.249,57	72.798.652,37
Aposentadorias	3.110.239,92	3.747.185,35	66.256.952,80
Pensões por Morte	1.227.412,03	1.240.064,22	6.541.699,57
OutrasDespesas Previdenciárias	17.419,05	36.470,66	181.208,84
Compensação Financeira entre os Regimes	17.419,05	18.235,33	181.208,84
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	18.235,33	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.355.071,00	5.023.720,23	72.979.861,21
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	69.897.499,65	57.501.371,15	54.094.023,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - ContribuiçãoPatronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	413,40	1.118,20	3.704,22
Investimentos e Aplicações	306.451.864,38	326.669.551,56	375.067.891,97
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022

RECEITAS CORRENTES (VII)	40.421.050,87	28.769.812,56	29.694.325,39
Receita de Contribuições dos Segurados	6.505.620,97	6.075.995,83	7.435.375,97
Ativo	6.218.450,87	5.708.881,88	6.907.038,44
Inativo	287.170,10	367.113,95	528.337,53
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.226.653,37	7.396.171,35	8.138.777,39
Ativo	9.226.653,37	7.396.171,35	8.138.777,39
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	22.477.141,13	13.466.265,85	10.674.129,54
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	22.477.141,13	13.466.265,85	10.627.546,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	46.582,64
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.208.320,38	1.818.127,67	3.446.042,49
CompensaçãoFinanceira entre os Regimes	2.208.320,38	1.818.127,67	3.446.042,49
Demais Receitas Correntes	3.315,02	13.251,86	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	40.421.050,87	28.769.812,56	29.694.325,39
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	48.201.782,29	53.162.509,96	65.742.205,70
Aposentadorias	44.340.996,02	48.867.888,05	60.734.952,80
Pensões por Morte	3.860.786,27	4.294.621,91	5.007.252,90
OutrasDespesas Previdenciárias	305.860,49	266.832,50	230.979,43
Compensação Financeira entre os Regimes	305.860,49	133.416,25	159.530,13
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	133.416,25	71.449,30
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	48.507.642,78	53.429.342,46	65.973.185,13
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	(8.086.591,91)	(24.659.529,90)	(36.278.859,74)
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.701.462,77	1.663,43	0,00
Investimentos e Aplicações	126.372.069,50	93.969.226,56	50.193.233,63
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes	2.796.436,23	3.007.227,34	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.796.436,23	3.007.227,34	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	178.713,48	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	0,00	178.713,48	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	2.796.436,23	2.828.513,86	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELOTESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	41.399.751,01	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)	0,00	41.399.751,01	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELOTESOURO	2020	2021	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
OutrasDespesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	41.399.751,01	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2022	38.026.990,89	7.924.577,02	30.102.413,87	356.771.965,43
2023	39.989.736,35	9.077.358,85	30.912.377,50	387.684.342,93
2024	41.963.805,99	10.530.436,94	31.433.369,05	419.117.711,98
2025	43.941.948,97	12.282.846,34	31.659.102,63	450.776.814,61
2026	45.928.072,34	14.191.466,00	31.736.606,34	482.513.420,95
2027	47.899.670,18	16.155.759,78	31.743.910,40	514.257.331,35
2028	49.821.241,72	18.651.709,00	31.169.532,72	545.426.864,07
2029	51.710.453,48	21.013.561,37	30.696.892,11	576.123.756,18
2030	53.523.168,13	23.917.766,16	29.605.401,97	605.729.158,15
2031	55.181.976,65	27.549.163,33	27.632.813,32	633.361.971,47
2032	56.771.639,83	30.599.104,93	26.172.534,90	659.534.506,37
2033	58.204.472,73	34.185.270,18	24.019.202,55	683.553.708,92
2034	59.480.169,31	37.601.870,18	21.878.299,13	705.432.008,05
2035	60.629.088,69	40.813.129,51	19.815.959,18	725.247.967,23
2036	61.559.042,11	44.899.502,92	16.659.539,19	741.907.506,42
2037	62.263.315,51	49.139.871,15	13.123.444,36	755.030.950,78
2038	62.760.820,04	53.363.553,44	9.397.266,60	764.428.217,38
2039	62.949.717,20	57.803.617,10	5.146.100,10	769.574.317,48
2040	62.895.436,14	61.549.620,91	1.345.815,23	770.920.132,71
2041	62.626.166,28	64.791.153,87	(2.164.987,59)	768.755.145,12

2042	62.106.566,29	67.826.320,99	(5.719.754,70)	763.035.390,42
2043	61.396.642,73	70.170.461,93	(8.773.819,20)	754.261.571,22
2044	60.519.199,89	71.872.092,77	(11.352.892,88)	742.908.678,34
2045	59.497.970,96	73.275.958,63	(13.777.987,67)	729.130.690,67
2046	58.292.450,10	74.278.688,01	(15.986.237,91)	713.144.452,76
2047	56.988.171,82	74.478.636,93	(17.490.465,11)	695.653.987,65
2048	55.531.177,23	75.818.399,07	(20.287.221,84)	675.366.765,81
2049	53.945.654,22	76.383.862,96	(22.438.208,74)	652.928.557,07
2050	52.287.199,13	75.926.057,18	(23.638.858,05)	629.289.699,02
2051	50.540.008,08	75.345.999,26	(24.805.991,18)	604.483.707,84
2052	48.728.143,45	73.878.967,31	(25.150.823,86)	579.332.883,98
2053	46.988.722,18	71.569.499,75	(24.580.777,57)	554.752.106,41
2054	45.284.238,26	69.305.100,96	(24.020.862,70)	530.731.243,71
2055	43.650.748,09	66.544.598,68	(22.893.850,59)	507.837.393,12
2056	41.945.876,30	63.882.196,33	(21.936.320,03)	485.901.073,09
2057	40.406.300,20	60.552.062,68	(20.145.762,48)	465.755.310,61
2058	39.020.829,81	56.826.474,82	(17.805.645,01)	447.949.665,60
2059	37.769.287,31	53.092.878,17	(15.323.590,86)	432.626.074,74
2060	36.668.453,59	49.364.598,91	(12.696.145,32)	419.929.929,42
2061	35.703.971,90	45.803.201,99	(10.099.230,09)	409.830.699,33
2062	34.895.758,16	42.724.766,73	(7.829.008,57)	402.001.690,76
2063	34.240.200,29	39.691.687,10	(5.451.486,81)	396.550.203,95
2064	33.681.347,50	36.853.081,99	(3.171.734,49)	393.378.469,46
2065	33.246.381,27	35.124.877,08	(1.878.495,81)	391.499.973,65
2066	32.880.650,77	33.832.561,88	(951.911,11)	390.548.062,54
2067	32.581.845,16	32.649.471,55	(67.626,39)	390.480.436,15
2068	32.344.749,48	31.608.279,92	736.469,56	391.216.905,71
2069	32.165.875,76	30.082.164,80	2.083.710,96	393.300.616,67
2070	31.962.510,23	29.138.380,52	2.824.129,71	396.124.746,38
2071	31.806.254,23	29.128.485,50	2.677.768,73	398.802.515,11
2072	31.579.802,23	29.225.902,34	2.353.899,89	401.156.415,00
2073	31.352.922,74	30.001.427,67	1.351.495,07	402.507.910,07
2074	31.082.974,62	31.267.256,90	(184.282,28)	402.323.627,79
2075	30.725.065,67	32.202.670,01	(1.477.604,34)	400.846.023,45
2076	30.246.192,37	33.295.898,39	(3.049.706,02)	397.796.317,43
2077	29.700.095,29	34.750.381,92	(5.050.286,63)	392.746.030,80
2078	29.098.300,64	35.770.203,96	(6.671.903,32)	386.074.127,48
2079	28.395.999,45	36.512.206,03	(8.116.206,58)	377.957.920,90
2080	27.588.808,95	37.228.800,25	(9.639.991,30)	368.317.929,60
2081	26.746.626,71	37.967.501,14	(11.220.874,43)	357.097.055,17
2082	25.636.048,58	38.089.681,64	(12.453.633,06)	344.643.422,11
2083	24.510.635,05	39.400.378,94	(14.889.743,89)	329.753.678,22
2084	23.248.004,77	39.960.303,40	(16.712.298,63)	313.041.379,59
2085	21.823.892,48	40.389.511,41	(18.565.618,93)	294.475.760,66
2086	20.368.709,74	40.820.958,56	(20.452.248,82)	274.023.511,84
2087	18.883.321,56	40.471.813,86	(21.588.492,30)	252.435.019,54
2088	17.303.087,53	39.345.434,79	(22.042.347,26)	230.392.672,28
2089	15.738.386,61	38.380.473,73	(22.642.087,12)	207.750.585,16
2090	14.141.072,45	37.138.116,81	(22.997.044,36)	184.753.540,80
2091	12.516.225,27	35.830.718,91	(23.314.493,64)	161.439.047,16
2092	10.912.671,68	34.154.043,41	(23.241.371,73)	138.197.675,43
2093	9.329.839,89	32.062.151,29	(22.732.311,40)	115.465.364,03
2094	7.778.752,91	29.796.799,22	(22.018.046,31)	93.447.317,72
2095	6.287.630,80	27.550.859,49	(21.263.228,69)	72.184.089,03
2096	4.859.014,72	25.425.797,07	(20.566.782,35)	51.617.306,68
2097	0,00	0,00	0,00	51.617.306,68

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2022	15.467.328,34	55.554.431,16	(40.087.102,82)	53.882.123,74
2023	12.559.515,78	56.803.533,12	(44.244.017,34)	9.638.106,40
2024	9.323.090,64	58.166.983,17	(48.843.892,53)	(39.205.786,13)
2025	8.390.598,80	60.338.211,58	(51.947.612,78)	(91.153.398,91)
2026	8.168.270,77	62.187.680,90	(54.019.410,13)	(145.172.809,04)
2027	7.906.573,84	64.118.292,77	(56.211.718,93)	(201.384.527,97)
2028	7.631.283,56	65.948.525,47	(58.317.241,91)	(259.701.769,88)
2029	7.215.973,59	68.670.845,49	(61.454.871,90)	(321.156.641,78)
2030	6.882.387,60	70.594.427,51	(63.712.039,91)	(384.868.681,69)
2031	6.399.664,67	73.399.426,47	(66.999.761,80)	(451.868.443,49)
2032	5.908.040,57	76.243.114,06	(70.335.073,49)	(522.203.516,98)
2033	5.389.977,62	79.240.141,00	(73.850.163,38)	(596.053.680,36)
2034	4.898.708,92	81.397.404,25	(76.498.695,33)	(672.552.375,69)
2035	4.560.901,32	82.395.883,17	(77.834.981,85)	(750.387.357,54)
2036	4.241.112,82	82.996.964,77	(78.755.851,95)	(829.143.209,49)
2037	3.922.751,05	83.187.944,77	(79.265.193,72)	(908.408.403,21)
2038	3.615.087,88	83.070.357,07	(79.455.269,19)	(987.863.672,40)
2039	3.447.757,29	81.309.327,46	(77.861.570,17)	(1.065.725.242,57)
2040	3.298.644,25	78.957.079,23	(75.658.434,98)	(1.141.383.677,55)
2041	3.203.891,22	76.471.894,04	(73.268.002,82)	(1.214.651.680,37)
2042	3.037.272,55	74.012.525,72	(70.975.253,17)	(1.285.626.933,54)
2043	2.933.387,15	70.814.919,43	(67.881.532,28)	(1.353.508.465,82)
2044	2.843.434,81	67.408.781,57	(64.565.346,76)	(1.418.073.812,58)
2045	2.758.420,04	63.902.606,19	(61.144.186,15)	(1.479.217.998,73)
2046	2.636.019,89	60.039.870,54	(57.403.850,65)	(1.536.621.849,38)
2047	2.537.062,36	55.541.831,64	(53.004.769,28)	(1.589.626.618,66)
2048	2.456.412,30	51.493.474,48	(49.037.062,18)	(1.638.663.680,84)
2049	2.414.551,68	47.145.204,32	(44.730.652,64)	(1.683.394.333,48)
2050	2.375.233,23	42.243.690,56	(39.868.457,33)	(1.723.262.790,81)
2051	2.342.409,49	37.626.992,77	(35.284.583,28)	(1.758.547.374,09)
2052	2.347.355,79	33.017.353,97	(30.669.998,18)	(1.789.217.372,27)

2053	2.354.028,93	28.056.140,85	(25.702.111,92)	(1.814.919.484,19)
2054	2.362.470,18	23.312.053,32	(20.949.583,14)	(1.835.869.067,33)
2055	2.369.701,97	19.272.961,10	(16.903.259,13)	(1.852.772.326,46)
2056	2.243.168,79	15.665.512,57	(13.422.343,78)	(1.866.194.670,24)
2057	2.206.558,42	12.930.105,12	(10.723.546,70)	(1.876.918.216,94)
2058	2.159.887,70	10.342.695,66	(8.182.807,96)	(1.885.101.024,90)
2059	2.088.750,45	8.189.351,86	(6.100.601,41)	(1.891.201.626,31)
2060	2.004.227,33	6.988.918,85	(4.984.691,52)	(1.896.186.317,83)
2061	1.884.423,59	6.319.488,79	(4.435.065,20)	(1.900.621.383,03)
2062	1.791.907,44	5.756.126,31	(3.964.218,87)	(1.904.585.601,90)
2063	1.664.683,97	5.486.101,42	(3.821.417,45)	(1.908.407.019,35)
2064	1.522.599,46	5.509.714,93	(3.987.115,47)	(1.912.394.134,82)
2065	1.380.008,80	5.832.628,70	(4.452.619,90)	(1.916.846.754,72)
2066	1.172.815,90	6.313.948,59	(5.141.132,69)	(1.921.987.887,41)
2067	962.475,21	7.259.938,25	(6.297.463,04)	(1.928.285.350,45)
2068	806.683,58	8.389.163,96	(7.582.480,38)	(1.935.867.830,83)
2069	663.961,17	9.215.918,34	(8.551.957,17)	(1.944.419.788,00)
2070	518.939,54	9.958.186,70	(9.439.247,16)	(1.953.859.035,16)
2071	403.701,32	10.687.032,44	(10.283.331,12)	(1.964.142.366,28)
2072	282.820,10	11.196.295,80	(10.913.475,70)	(1.975.055.841,98)
2073	232.571,58	11.720.430,78	(11.487.859,20)	(1.986.543.701,18)
2074	203.967,57	11.800.318,13	(11.596.350,56)	(1.998.140.051,74)
2075	166.043,23	11.721.801,05	(11.555.757,82)	(2.009.695.809,56)
2076	131.035,60	11.662.878,03	(11.531.842,43)	(2.021.227.651,99)
2077	95.921,13	11.494.290,38	(11.398.369,25)	(2.032.626.021,24)
2078	76.379,12	11.253.142,42	(11.176.763,30)	(2.043.802.784,54)
2079	56.768,83	10.927.937,21	(10.871.168,38)	(2.054.673.952,92)
2080	49.870,87	10.544.912,04	(10.495.041,17)	(2.065.168.994,09)
2081	26.803,91	9.999.003,16	(9.972.199,25)	(2.075.141.193,34)
2082	13.506,25	9.499.203,18	(9.485.696,93)	(2.084.626.890,27)
2083	6.788,38	8.971.971,98	(8.965.183,60)	(2.093.592.073,87)
2084	3.393,04	8.363.741,49	(8.360.348,45)	(2.101.952.422,32)
2085	0,00	7.607.471,82	(7.607.471,82)	(2.109.559.894,14)
2086	0,00	6.897.115,72	(6.897.115,72)	(2.116.457.009,86)
2087	0,00	6.065.769,26	(6.065.769,26)	(2.122.522.779,12)
2088	0,00	5.106.711,89	(5.106.711,89)	(2.127.629.491,01)
2089	0,00	4.094.267,87	(4.094.267,87)	(2.131.723.758,88)
2090	0,00	3.372.519,71	(3.372.519,71)	(2.135.096.278,59)
2091	0,00	2.670.367,72	(2.670.367,72)	(2.137.766.646,31)
2092	0,00	2.101.213,46	(2.101.213,46)	(2.139.867.859,77)
2093	0,00	1.569.431,75	(1.569.431,75)	(2.141.437.291,52)
2094	0,00	1.134.977,42	(1.134.977,42)	(2.142.572.268,94)
2095	0,00	921.879,13	(921.879,13)	(2.143.494.148,07)
2096	0,00	770.001,11	(770.001,11)	(2.144.264.149,18)
2097	0,00	0,00	0,00	(2.144.264.149,18)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.				
Notas:				
Dados obtidos com a Autarquia Colombo Previdência				

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:B28BE6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1724/2023 - ANEXO III - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO RENUNCIA DE RECEITA

Planejamento e Orçamento						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
Ano de Referência: 2024						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2024	**2025**	**2026**	
Imp Predial	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Economia Local/Receita Municipal/Contribuintes	835.542,72	919.095,31	1.011.008,20	Aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança dos tributos de competência do Município, e otimização dos processos de fiscalização, com adoção de medidas que estimulem o pagamento de tributos no prazo estabelecido e utilização de sistema de dados georreferenciados para atualização cadastral das unidades prediais e territoriais.
TOTAL			**835.542,72**	**919.095,31**	**1.011.008,20**	–
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.						
Notas:						
Nota 01: De acordo com art. 14, §1º da Lei de Complementar nº 101/2000: "A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. "						

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:DAA16DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1724/2023 - ANEXO III - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DOCC´S

Planejamento e Orçamento	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER	
CONTINUADO	
Ano de Referência: 2024	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2024**

Aumento Permanente da Receita	3.981.680,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.981.680,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	**3.981.680,00**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**3.981.680,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.	

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:435DCC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1724/2023 - ANEXO III - METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO - TOTAL DAS RECEITAS - T

Planejamento e Orçamento			
Total das Receitas - Metodologia e Memória de Cálculo Anexo De Metas Fiscais			
Entidade(s): Consolidado			
LDO: 2024			
Especificação	**Previsão - R$**		
	2024	**2025**	**2026**
4000000000000000000 - Receita Orçamentária	878.243.833,31	943.253.697,36	986.525.672,40
4100000000000000000 - Receitas correntes	842.565.415,34	892.050.578,15	935.133.338,14
4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria	195.869.000,00	205.639.000,00	218.365.500,00
4111000000000000000 - Impostos	168.471.000,00	177.374.000,00	188.876.000,00
4112000000000000000 - Taxas	24.248.000,00	25.115.000,00	26.339.500,00
4113000000000000000 - Contribuição de melhoria	3.150.000,00	3.150.000,00	3.150.000,00
4120000000000000000 - Contribuições	42.724.210,44	43.836.026,56	44.408.626,96
4121000000000000000 - Contribuições sociais	29.286.210,44	30.183.526,56	30.515.626,96
4124000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	13.438.000,00	13.652.500,00	13.893.000,00
4130000000000000000 - Receita patrimonial	15.352.002,89	23.284.489,78	22.721.509,40
4131000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado	113.000,00	117.000,00	121.000,00
4132000000000000000 - Valores mobiliários	15.239.002,89	18.167.489,78	22.600.509,40
4133000000000000000 - Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão,	0,00	0,00	0,00
4134000000000000000 - Exploração de recursos naturais	0,00	0,00	0,00
4135000000000000000 - Exploração do patrimônio intangível	0,00	0,00	0,00
4136000000000000000 - Cessão de direitos	0,00	5.000.000,00	0,00
4139000000000000000 - Demais receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00
4140000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00
4141000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00
4150000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00
4151000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00
4160000000000000000 - Receita de serviços	9.470.848,52	9.842.634,06	10.223.139,42
4170000000000000000 - Transferências correntes	553.297.536,00	577.741.200,00	601.611.200,00
4171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades	230.960.136,00	238.779.800,00	246.689.800,00
4172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas	135.273.400,00	141.895.400,00	148.853.400,00
4173000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00
4174000000000000000 - Transferências de instituições privadas	0,00	0,00	0,00
4175000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas	187.000.000,00	197.000.000,00	206.000.000,00
4176000000000000000 - Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00
4179000000000000000 - Demais transferências correntes	64.000,00	66.000,00	68.000,00
4190000000000000000 - Outras receitas correntes	25.851.817,49	31.707.227,75	37.803.362,36
4191000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais	127.000,00	131.000,00	134.500,00
4192000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos	3.500,00	3.500,00	3.640,00
4193000000000000000 - Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio público 0,00		0,00	0,00
4194000000000000000 - Multas e juros de mora das receitas de capital	0,00	0,00	0,00
4199000000000000000 - Demais receitas correntes	25.721.317,49	31.572.727,75	37.665.222,36
4200000000000000000 - Receitas de capital	5.680.000,00	20.680.000,00	20.680.000,00
4210000000000000000 - Operações de crédito	5.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00
4211000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno	5.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00
4212000000000000000 - Operações de crédito - mercado externo	0,00	0,00	0,00
4220000000000000000 - Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
4221000000000000000 - Alienação de bens móveis	0,00	0,00	0,00
4222000000000000000 - Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00
4223000000000000000 - Alienação de bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
4230000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
4231000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
4240000000000000000 - Transferências de capital	680.000,00	680.000,00	680.000,00
4241000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades	350.000,00	350.000,00	350.000,00
4242000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas	330.000,00	330.000,00	330.000,00
4243000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00
4244000000000000000 - Transferências de instituições privadas	0,00	0,00	0,00
4245000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00
4246000000000000000 - Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00
4249000000000000000 - Demais transferências de capital	0,00	0,00	0,00
4290000000000000000 - Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
4291000000000000000 - Integralização de capital social	0,00	0,00	0,00
4294000000000000000 - Resgate de títulos do tesouro	0,00	0,00	0,00
4299000000000000000 - Demais receitas de capital	0,00	0,00	0,00
4700000000000000000 - Receitas correntes	29.998.417,97	30.523.119,21	30.712.334,26
4710000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	0,00	0,00
4711000000000000000 - Impostos	0,00	0,00	0,00
4712000000000000000 - Taxas	0,00	0,00	0,00

4713000000000000000 - Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00
4720000000000000000 - Contribuições	29.998.417,97	30.523.119,21	30.712.334,26
4721000000000000000 - Contribuições sociais	29.998.417,97	30.523.119,21	30.712.334,26
4900000000000000000 - A classificar	0,00	0,00	0,00
4990000000000000000 - A classificar	0,00	0,00	0,00
4999000000000000000 - Recursos arrecadados em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
9000000000000000000 - Receita Orçamentária	(53.355.600,00)	(55.638.200,00)	(57.981.400,00)
Total	**824.888.233,31**	**887.615.497,36**	**928.544.272,40**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICÍPIO DE COLOMBO			

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:8EEC5052

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1724/2023 - ANEXO III - METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO - PRINCIPAIS FONTES RECEITA

Planejamento e Orçamento		
Principais Fontes de Receita - Metodologia e Memória de Cálculo Anexo De		
Metas Fiscais		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2024		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2021 - Orçado	133.289.000,00	0,00
2022 - Orçado	145.941.000,00	9,49
2023 - Orçado	178.740.500,00	22,47
2024 - Orçado	195.869.000,00	9,58
2025 - Orçado	205.639.000,00	4,99
2026 - Orçado	218.365.500,00	6,19
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2021 - Orçado	102.864.000,00	0,00
2022 - Orçado	103.000.000,00	0,13
2023 - Orçado	120.909.000,00	17,39
2024 - Orçado	138.000.000,00	14,14
2025 - Orçado	143.000.000,00	3,62
2026 - Orçado	148.000.000,00	3,50
Transferências de recursos do sistema único de saúde – sus		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2021 - Orçado	22.020.000,00	0,00
2022 - Orçado	25.970.050,00	17,94
2023 - Orçado	25.995.500,00	0,10
2024 - Orçado	40.311.136,00	55,07
2025 - Orçado	41.356.800,00	2,59
2026 - Orçado	42.427.800,00	2,59
Cota-parte do ICMS - principal		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2021 - Orçado	62.522.000,00	0,00
2022 - Orçado	60.021.000,00	-4,00
2023 - Orçado	76.328.000,00	27,17
2024 - Orçado	80.605.000,00	5,60
2025 - Orçado	84.636.000,00	5,00
2026 - Orçado	88.867.000,00	5,00
Outras receitas correntes		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2021 - Orçado	4.868.400,00	0,00
2022 - Orçado	4.869.500,00	0,02
2023 - Orçado	11.797.600,00	142,28
2024 - Orçado	25.851.817,49	119,13
2025 - Orçado	31.707.227,75	22,65
2026 - Orçado	37.803.362,36	19,23
Receitas de capital		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2021 - Orçado	643.000,00	0,00
2022 - Orçado	26.380.000,00	4002,64
2023 - Orçado	20.680.000,00	-21,61
2024 - Orçado	5.680.000,00	-72,53
2025 - Orçado	20.680.000,00	264,08
2026 - Orçado	20.680.000,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICÍPIO DE COLOMBO		

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:012BE826

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1724/2023 - ANEXO III - METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO - TOTAL DAS DESPESAS

Planejamento e Orçamento			
Total das Despesas - Metodologia e Memória de Cálculo Anexo De Metas Fiscais			
Entidade(s): Consolidado			
LDO: 2024			
Categoria Econômica e Grupos de Previsão - R$			
Natureza de Despesa	**2024**	**2025**	**2026**

Despesas correntes (I)	754.404.873,31	800.557.652,16	842.701.138,80
Pessoal e encargos sociais	482.172.810,90	509.547.373,63	535.115.476,33
Juros e encargos da dívida	1.190.000,00	1.245.000,00	1.296.000,00
Outras despesas correntes	271.042.062,41	289.765.278,53	306.289.662,47
Despesas de capital (II)	70.183.360,00	86.742.845,20	85.515.133,60
Investimentos	62.458.079,20	79.133.473,20	77.717.132,10
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	7.725.280,80	7.609.372,00	7.798.001,50
Reserva de Contingência (III)	300.000,00	315.000,00	328.000,00
Reserva de contingência	300.000,00	315.000,00	328.000,00
Total (IV) = (I + II + III)	**824.888.233,31**	**887.615.497,36**	**928.544.272,40**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICÍPIO DE COLOMBO			

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:3C4C2815

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1724/2023 - ANEXO III - METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO - PRINCIPAIS DESPESAS

Principais Despesas - Metodologia e Memória de Cálculo Anexo De Metas Fiscais		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2024		
Pessoal e encargos sociais		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2021 - Orçado	343.258.854,93	0,00
2022 - Orçado	351.614.305,91	2,43
2023 - Orçado	409.327.139,97	16,41
2024 - Orçado	482.172.810,90	17,80
2025 - Orçado	509.547.373,63	5,68
2026 - Orçado	535.115.476,33	5,02
Juros e encargos da dívida		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2021 - Orçado	2.924.769,00	0,00
2022 - Orçado	1.495.000,00	-48,88
2023 - Orçado	1.067.000,00	-28,63
2024 - Orçado	1.190.000,00	11,53
2025 - Orçado	1.245.000,00	4,62
2026 - Orçado	1.296.000,00	4,10
Outras despesas correntes		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2021 - Orçado	176.658.310,40	0,00
2022 - Orçado	183.468.024,00	3,85
2023 - Orçado	227.496.583,15	24,00
2024 - Orçado	271.042.062,41	19,14
2025 - Orçado	289.765.278,53	6,91
2026 - Orçado	306.289.662,47	5,70
Investimentos		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2021 - Orçado	32.561.250,00	0,00
2022 - Orçado	63.381.500,00	94,65
2023 - Orçado	73.865.959,00	16,54
2024 - Orçado	62.458.079,20	-15,44
2025 - Orçado	79.133.473,20	26,70
2026 - Orçado	77.717.132,10	-1,79
Inversões financeiras		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2021 - Orçado	0,00	0,00
2022 - Orçado	0,00	0,00
2023 - Orçado	0,00	0,00
2024 - Orçado	0,00	0,00
2025 - Orçado	0,00	0,00
2026 - Orçado	0,00	0,00
Amortização da dívida		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2021 - Orçado	5.296.134,00	0,00
2022 - Orçado	5.921.000,00	11,80
2023 - Orçado	6.661.000,00	12,50
2024 - Orçado	7.725.280,80	15,98
2025 - Orçado	7.609.372,00	-1,50
2026 - Orçado	7.798.001,50	2,48
Reserva de contingência		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2021 - Orçado	29.122.581,67	0,00
2022 - Orçado	200.000,00	-99,31
2023 - Orçado	250.000,00	25,00
2024 - Orçado	300.000,00	20,00
2025 - Orçado	315.000,00	5,00
2026 - Orçado	328.000,00	4,13
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICÍPIO DE COLOMBO		

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:8DEC80FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1724/2023 - ANEXO III - METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO - MONTANTE DA DÍVIDA

Planejamento e Orçamento						
Montante da Dívida - Metodologia e Memória de Cálculo						
Anexo de Metas Fiscais						
Entidade(s): Consolidado						
LDO: 2024						
Valores - R$						
Especificação	**Executado**				**Previsto**	
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.931.599,60	12.014.819,97	14.719.627,28	33.132.911,00	28.684.567,00	24.400.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	25.377,94	25.377,94	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.931.494,02	11.989.442,03	14.694.249,34	33.132.911,00	28.684.567,00	24.400.000,00
Empréstimos	14.990.812,13	11.394.973,84	9.785.031,80	33.132.911,00	28.684.567,00	24.400.000,00
Internos	14.990.812,13	11.394.973,84	9.785.031,80	33.132.911,00	28.684.567,00	24.400.000,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	940.681,89	594.468,19	4.909.217,54	0,00	0,00	0,00
Precatorios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	1.000.105,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	237.445.688,64	265.766.376,53	301.264.679,61	56.505.000,00	61.005.000,00	60.505.000,00
Disponibilidade de Caixa	237.445.688,64	265.766.376,53	301.267.562,20	56.500.000,00	61.000.000,00	60.500.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	241.622.482,36	297.283.891,95	314.707.570,27	60.000.000,00	65.000.000,00	65.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.176.793,72	31.517.515,42	13.440.008,07	3.500.000,00	4.000.000,00	4.500.000,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	(2.882,59)	5.000,00	5.000,00	5.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(220.514.089,04)	(253.751.556,56)	(286.545.052,33)	(23.372.089,00)	(32.320.433,00)	(36.105.000,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	573.057.796,33	645.820.788,90	0,00	748.294.609,12	836.412.378,15	877.151.938,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	6.300.000,00	2.647.388,00	100.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	566.757.796,33	643.173.400,90	(100.000,00)	745.694.609,12	833.812.378,15	874.551.938,14
% da DC sobre a RCL (I / VI)	2,99	1,87	(14.719,63)	4,44	3,44	2,79
% da DCL sobre a RCL (III / VI)	(38,91)	(39,45)	286.545,05	(3,13)	(3,88)	(4,13)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120	687.669.355,60	774.984.946,68	0,00	897.953.530,94	1.003.694.853,78	1.052.582.325,77
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108 %>	618.902.420,04	697.486.452,01	0,00	808.158.177,85	903.325.368,40	947.324.093,19
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	256.001,35	1.514.946,60	2.277.365,56	2.410.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00
PASSIVO ATUARIAL	436.523.920,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	4.856.121,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	66.730.118,73	143.724.813,29	187.812.304,98	50.000.000,00	50.000.000,00	60.000.000,00
Especificação	**Executado**				**Previsto**	
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM	**Unidade Responsável:** MUNICÍPIO DE COLOMBO					

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:2C66CBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1724/2023 - ANEXO III - METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Planejamento e Orçamento						
Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo						
Anexo de Metas Fiscais						
Entidade(s): 799,15699,2865 LDO: 2024						
						R$ 1,00
ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	**Previsto**			**Previsto**		
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	482.178.900,00	503.894.850,00	626.794.700,00	722.142.436,00	762.044.000,00	795.805.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.222.000,00	145.869.000,00	178.658.500,00	195.772.000,00	205.542.000,00	218.268.500,00
IPTU	43.255.000,00	45.980.000,00	58.883.000,00	63.880.000,00	69.343.000,00	75.363.000,00
ISS	33.108.000,00	36.426.000,00	51.080.000,00	54.671.000,00	55.899.000,00	59.057.000,00
ITBI	9.975.000,00	10.507.000,00	13.969.000,00	14.664.000,00	15.394.000,00	16.166.000,00
IRRF	19.849.000,00	25.467.000,00	26.550.000,00	35.161.000,00	36.643.000,00	38.195.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.035.000,00	27.489.000,00	28.176.500,00	27.396.000,00	28.263.000,00	29.487.500,00
Contribuições	12.020.200,00	12.053.000,00	13.229.500,00	13.437.000,00	13.651.500,00	13.892.000,00
Receita Patrimonial	3.331.000,00	2.280.000,00	2.807.000,00	5.316.000,00	12.834.000,00	11.853.000,00
Aplicações Financeiras (II)	3.169.000,00	2.145.000,00	2.689.000,00	5.203.000,00	7.717.000,00	11.732.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	162.000,00	135.000,00	118.000,00	113.000,00	5.117.000,00	121.000,00
Transferências Correntes	327.564.200,00	337.373.650,00	425.345.700,00	500.039.936,00	522.201.000,00	543.727.800,00
Cota-Parte do FPM	85.895.200,00	86.127.000,00	105.808.200,00	123.148.000,00	127.626.000,00	132.118.000,00
Cota-Parte do ICMS	50.017.600,00	48.016.800,00	61.062.400,00	64.484.000,00	67.708.800,00	71.093.600,00
Cota-Parte do IPVA	24.969.600,00	27.404.800,00	29.414.400,00	37.072.000,00	38.925.600,00	40.872.000,00
Cota-Parte do ITR	20.000,00	80.000,00	100.800,00	104.000,00	108.000,00	112.000,00
Transferências da LC 61/1989	916.800,00	800.000,00	924.000,00	970.400,00	1.018.400,00	1.056.000,00

Transferências do FUNDEB	115.000.000,00	121.500.000,00	173.000.000,00	198.788.000,00	209.190.000,00	218.604.000,00
Outras Transferências Correntes	50.745.000,00	53.445.050,00	55.035.900,00	75.473.536,00	77.624.200,00	79.872.200,00
Demais Receitas Correntes	6.041.500,00	6.319.200,00	6.754.000,00	7.577.500,00	7.815.500,00	8.064.500,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.041.500,00	6.319.200,00	6.754.000,00	7.577.500,00	7.815.500,00	8.064.500,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	479.009.900,00	501.749.850,00	624.105.700,00	716.939.436,00	754.327.000,00	784.073.800,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	44.736.000,00	57.877.058,95	52.838.632,60	87.093.629,22	94.507.478,76	101.259.093,03
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	62.264.000,00	17.927.920,96	18.354.349,52	9.972.168,09	10.384.018,60	10.799.379,37
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	643.000,00	26.380.000,00	20.680.000,00	5.680.000,00	20.680.000,00	20.680.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	25.000.000,00	20.000.000,00	5.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	643.000,00	1.380.000,00	680.000,00	680.000,00	680.000,00	680.000,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	643.000,00	1.380.000,00	680.000,00	680.000,00	680.000,00	680.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	643.000,00	1.380.000,00	680.000,00	680.000,00	680.000,00	680.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	524.388.900,00	561.006.908,95	677.624.332,60	804.713.065,22	849.514.478,76	886.012.893,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	479.652.900,00	503.129.850,00	624.785.700,00	717.619.436,00	755.007.000,00	784.753.800,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	**Previsto**			**Previsto**		
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	444.864.516,00	460.872.350,00	567.658.741,00	658.228.888,00	696.592.716,00	731.606.290,00
Pessoal e Encargos Sociais	270.493.200,00	279.714.446,00	342.522.750,00	387.697.304,00	407.786.800,00	425.905.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.924.769,00	1.495.000,00	1.067.000,00	1.190.000,00	1.245.000,00	1.296.000,00
Outras Despesas Correntes	171.446.547,00	179.662.904,00	224.068.991,00	269.341.584,00	287.560.916,00	304.405.290,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	171.446.547,00	179.662.904,00	224.068.991,00	269.341.584,00	287.560.916,00	304.405.290,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	441.939.747,00	459.377.350,00	566.591.741,00	657.038.888,00	695.347.716,00	730.310.290,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	106.900.000,00	75.704.979,91	70.231.982,12	96.175.985,31	103.964.936,16	111.094.848,80
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	37.757.384,00	69.202.500,00	79.565.959,00	69.293.548,00	85.816.284,00	84.551.510,00
Investimentos	32.461.250,00	63.281.500,00	73.765.959,00	62.432.656,00	79.107.000,00	77.689.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.296.134,00	5.921.000,00	5.800.000,00	6.860.892,00	6.709.284,00	6.861.910,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	32.461.250,00	63.281.500,00	73.765.959,00	62.432.656,00	79.107.000,00	77.689.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00	315.000,00	328.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	25.423,20	26.473,20	27.532,10
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	**0,00**	**0,00**	**861.000,00**	**864.388,80**	**900.088,00**	**936.091,50**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	139.661.250,00	139.286.479,91	144.347.941,12	158.934.064,51	183.413.409,36	189.139.980,90
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	474.600.997,00	522.858.850,00	640.607.700,00	719.771.544,00	774.769.716,00	808.327.890,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	(57.212.097,00)	(37.656.920,96)	(33.315.349,52)	(11.259.887,29)	(29.246.646,60)	(33.437.377,87)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	5.051.903,00	(19.729.000,00)	(15.822.000,00)	(2.152.108,00)	(19.762.716,00)	(23.574.090,00)
JUROS NOMINAIS	**Previsto**			**Previsto**		
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**5.051.903,00**	**(19.729.000,00)**	**(15.822.000,00)**	**(2.152.108,00)**	**(19.762.716,00)**	**(23.574.090,00)**
ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**Previsto**			**Previsto**		
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	18.918.968,61	18.655.227,23	6.560.494,02	33.132.911,00	28.684.567,00	24.400.000,00
DEDUÇÕES (XL)	52.005.000,00	57.005.000,00	62.000.000,00	66.505.000,00	68.005.000,00	5.000,00
Disponibilidade de Caixa [1]	52.000.000,00	57.000.000,00	62.000.000,00	66.500.000,00	68.000.000,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	55.000.000,00	60.000.000,00	65.000.000,00	70.000.000,00	72.000.000,00	75.000,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00	4.500.000,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(33.086.031,39)	(38.349.772,77)	(55.439.505,98)	(33.372.089,00)	(39.320.433,00)	24.395.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**(12.502.965,51)**	**68.221.663,00**	**(17.094.733,21)**	**22.067.416,98**	**(5.948.344,00)**	**68.140.433,00**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Previsto**			**Previsto**		
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**(12.502.965,51)**	**68.221.663,00**	**(17.094.733,21)**	**22.067.416,98**	**(5.948.344,00)**	**68.140.433,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(12.502.965,51)**	**68.221.663,00**	**(17.094.733,21)**	**22.067.416,98**	**(5.948.344,00)**	**68.140.433,00**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**Previsto**			**Previsto**		
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:594D07FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1724/2023 - ANEXO IV - RISCOS FISCAIS

Planejamento e Orçamento			
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências			
LDO: 2024			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)	R$ 1,00		
PASSIVOS CONTIGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R$ 240.000,00	Abertura de Créditos Adicionais Suplementares	R$ 240.000,00
Dívidas em Processo de	R$ 0,00		
Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas	R$ 0,00		
Assunção de Passivos	R$ 0,00		
Assistências Diversas	R$ 300.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingencia	R$ 300.000,00
Outros Passivos Contingentes	R$ 0,00		
SUBTOTAL	**R$ 540.000,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 540.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R$ 0,00		
Restituição de Tributos a Maior	R$ 500.000,00	Melhorias no Controle do Sistema Tributário	R$ 500.000,00
Discrepância de Projeções	R$ 3.639.112,00	Contingenciamento de Despesas / Limitação da emissão de Empenhos e/ou Redução de Metas Físicas;	R$ 3.639.112,00
Outros Riscos Fiscais	R$ 0,00		
SUBTOTAL	**R$ 4.139.112,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 4.139.112,00**
TOTAL	**R$ 4.679.112,00**	**TOTAL**	**R$ 4.679.112,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO			
Nota Explicativa:			

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:F6569855

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 046 DE 24 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.224.000,00 (três milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais).”

HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1689/2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.224.000,00(três milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais), como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
01	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
06.182.0013.2.176	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.515	FUNREBOM- Exercício Corrente	15.000,00
03	DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL	
14.422.0007.2.155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS ANTI DROGAS	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	
01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS	
04.121.0005.2.007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE HABITAÇÃO	
05	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CONCESSÕES PÚBLICAS	
04.130.0026.2.171	ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES PUBLICAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2.047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
31.90.13	Contribuições Patronais	
1.1.011	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	120.000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE	
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	

33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1.494.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais-Exercício Corrente	500.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Anterior	200.000,00
10.301.0018.2.064	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.303	Saúde-Receitas Vinculadas(EC29/00-15%)-Exercício Corrente	100.000,00
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Anterior	300.000,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
02	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.241.0016.2.086	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
08.242.0016.2.114	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
08.244.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	55.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
03	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.244.0016.2.081	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
08.244.0016.2.088	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	285.000,00
08.243.0017.6.078	CONSELHO TUTELAR	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
08.243.0017.6.142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
04	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	
08.244.0016.2.134	SERVIÇOS RELACIONADOS A ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
01	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS	
26.451.0025.2.009	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
02	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.0025.2.090	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
01	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.292.0022.2.159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	3.224.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e, item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 2.724.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, 24 de julho de 2023.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:D96D10CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8216.PDF

DECRETO N.º 8216/2023, de 17 de julho de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3236/2023, de 04 de maio de 2023
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.243.0034.6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE-MAC – Crianças e Adolescentes		
3.3.90.30	Material de Consumo	939-EA	4.300,00
TOTAL			4.300,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual, por intermédio de seus Órgãos, nos termos dos projetos aprovados pelos órgãos repassadores para a área de assistência social, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
BL PSE Alta Complexidade - Port. MDS 113/2015	SEDS	939	4.300,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			4.300,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:DBF26941

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8219.PDF

DECRETO N.º 8219/2023, de 20 de julho de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3236/2023, de 04 de maio de 2023
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.489,93 (três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.243.0034.6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE-MAC – Crianças e Adolescentes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	939-EA	3.489,93
TOTAL			3.489,93

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual, por intermédio de seus Órgãos, nos termos dos projetos aprovados pelos órgãos repassadores para a área de assistência social, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
BL PSE Alta Complexidade - Port. MDS 113/2015	SEDS	939	3.489,93
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			3.489,93

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:2E42A39E

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8197 - DIVERSOS.PDF

DECRETO N. º 8197/2023, de 01 de junho de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3202/2022, de 28 de novembro de 2022
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.323.000,00 (um milhão trezentos e vinte e três mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.06.182.0005.2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública		
3.3.90.30 (79)	Material de Consumo		
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.1.015	Modernização e Estruturação Educacional		
4.4.90.52 (143)	Equipamentos e Material Permanente	000-RD	20.000,00
0501.12.361.0013.2.070	Profissionais da Educação		
3.1.90.11 (196)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	110.000,00
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.3.90.30 (216)	Material de Consumo	000-RD	100.000,00
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.11 (248)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103-RD	200.000,00
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.2.048	Manutenção da Unidade de Viação		
3.1.90.13 (412)	Contribuições Patronais	000-RD	3.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.3.90.14 (652)	Diárias – Pessoal Civil	000-RD	10.000,00
3.3.90.14 (653)	Diárias – Pessoal Civil	303-RD	10.000,00
0601.10.302.0019.2.033	CONIMS		
3.3.71.70 (816)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000-RD	800.000,00
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.1.90.13 (838)	Contribuições Patronais	000-RD	30.000,00
0601.10.305.0019.2.035	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		
3.1.90.11 (953)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	20.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.243.0034.6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – Crianças e Adolescentes		
3.3.90.39 (1094)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	20.000,00
TOTAL			1.323.000,00

Art. 2º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.306.0013.2.013	Merenda Escolar		
3.1.90.11 (136)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103-RD	200.000,00
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.3.90.33 (221)	Passagens e Despesas com Locomoção	112-RD	100.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.028	Agentes Comunitários de Saúde - FMS		
3.1.90.11 (683)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303-RD	10.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.452.0027.2.052	Manutenção dos Serviços Públicos		

3.3.90.39 (460)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	800.000,00
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
3.3.90.30 (505)	Material de Consumo	000-RD	213.000,00
TOTAL			1.323.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:AE368FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS-02 Nº 004-2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023
EDITAL PSS-02/Nº 004-2023
Em cumprimento às determinações do Senhor GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito do Município de Diamante D´Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 085, de 04 de julho de 2023, resolve:
TORNAR PÚBLICO:
1º - A homologação da Classificação Provisória dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, no quadro de servidores do Município de Diamante D'Oeste, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2023.
PROFESSOR

Classificação Final	Nº insc.	Nome do candidato	DN	PONTUAÇÃO
1º	005	Tatiane Roberta Bortolini	04/06/1982	8,0
2º	003	Gerlei Salete da Silva	05/10/1964	7,0
3º	010	Daiane Calistro de França	27/06/1993	7,0
4º	006	Kaoane Gerstner	23/03/2000	6,5
5º	002	Fatima Emília Baraldi Fronza	27/08/1961	6,4
6º	004	Walquiria Baptista Ribeiro	28/10/1986	6,3
7º	009	Aline Gabrieli Bastos Aparecido	15/03/1999	6,3
8º	008	Claudinéia Teixeira de Souza	20/08/1979	6,0
9º	011	Valéria Oliveira Fogaça	24/07/1998	6,0
10º	001	Rosângela Mendes Dainez Gomes	10/03/2000	5,8
11º	007	Delzi Mendes da Silva	17/10/1964	5,7
12º	012	Ellen Fabiane Rodrigues	16/11/2001	5,0

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

ROSELI DA SILVA DE FREITAS
Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:95E6CE58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS
N° 041/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023
Início: 24/07/2023 **Validade/Término**: 23/07/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MUROS PRÉ-MOLDADOS, COM INSTALAÇÃO, PARA DIVERSOS LOCAIS

Razão Social: SIRLEI PEPE MARTINS ME
CNPJ: 27.538.267/0001-93
Endereço: RUA CAMACUA 110, 0 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CAMACUA, Irati/PR
Telefone: 4234223657
E-mail: CARLOS@MARTINSPREMOLDADOS.COM.BR
Representante Legal: SIRLEI PEPE MARTINS
R.G.: 71450155
CPF: 021.828.869-74

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE MUROS PRÉ-MOLDADOS, COM INSTALAÇÃO, PARA DIVERSOS LOCAIS
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	18824	MURO PRÉ-MOLDADO COM COLOCAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO	MARTINS PRÉ MOLDADOS	M2	400,00	99,99	39.996,00
TOTAL								39.996,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. Os prazos de validade referente ao processo de Pregão, a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
2.1.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.1.2 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.1.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
2.2. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverá ser emitida constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 041/2023, e com as razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

7.1. Os prazos de validade referente ao processo de Pregão, a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.1.2 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

7.1.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

7.2. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 24 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

SIRLEI PEPE MARTINS ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1C5EFB70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
DECRETO 15

DECRETO Nº 15/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000822/22, de 26 de Outubro de 2022.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.358.536,64(um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento 3.1.90.04		1000	Contratação Por Tempo Determinado	8.000,00
Elemento 3.1.90.13		1000	Contribuições Patronais	7.200,00
Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	15.452.0541.2008		Urbanização de Praças e Vias	
Elemento 3.3.90.30		1000	Material De Consumo	30.000,00
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento 3.1.90.04		1000	Contratação Por Tempo Determinado	600,00
Elemento 3.1.90.13		1000	Contribuições Patronais	3.300,00
Elemento 3.1.90.16		1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	18.200,00
Elemento 3.3.90.30		1504	Material De Consumo	16.000,00
Elemento 3.3.90.39		1504	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	225,27
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento 3.1.90.04		1000	Contratação Por Tempo Determinado	50.700,00
Atividade	12.361.0431.2013		Encargos do Fundeb	
Elemento 3.1.90.11		1101	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	121.000,00
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento 3.1.90.13		1103	Contribuições Patronais	1.000,00
Elemento 3.1.90.16		1103	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	25.000,00
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento 3.1.91.13		1000	Contribuições Patronais	6.000,00
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento 3.1.91.13		1103	Contribuições Patronais	56.000,00
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento 3.3.90.30		1107	Material De Consumo	30.000,00
Elemento 3.3.90.33		1043	Passagens E Despesas Com Locomoção	25.000,00
Elemento 3.3.90.33		1103	Passagens E Despesas Com Locomoção	57.200,00
Atividade	12.361.0431.1007		Predios Escolares	
Elemento 4.4.90.51		1016	Obras E Instalações	170.000,00
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento 4.4.90.52		1126	Equipamentos E Material Permanente	19.000,00
Elemento 4.4.90.52		1127	Equipamentos E Material Permanente	38.477,10
Elemento 4.4.90.52		1128	Equipamentos E Material Permanente	17.758,66
Elemento 4.4.90.52		1129	Equipamentos E Material Permanente	17.758,66
Atividade	12.365.0471.2015		Revitalizar o Ensino Pre-Escolar	
Elemento 3.1.91.13		1104	Contribuições Patronais	13.000,00
Órgao	06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Atividade	27.812.0761.2018		Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	
Elemento 3.1.90.16		1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	200,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
Atividade	17.511.0591.1012		Poços Artesianos	
Elemento 4.4.90.51		1826	Obras E Instalações	70.780,45
Atividade	17.512.0591.2024		Saneamento Urbano e Rural	
Elemento 3.3.90.39		1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	10.000,00
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento 3.1.90.04		1000	Contratação Por Tempo Determinado	27.000,00
Elemento 3.1.90.13		1303	Contribuições Patronais	5.000,00
Atividade	10.301.0331.2043		Assistencia Farmaceutica	
Elemento 3.1.91.13		1303	Contribuições Patronais	1.600,00
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento 3.3.90.30		2494	Material De Consumo	3.000,00
Elemento 3.3.90.39		1303	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	250.000,00
Atividade	10.302.0331.2022		Consorcio de Saude - ARSS	
Elemento 3.3.71.70		1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	18.000,00
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento 3.3.90.30		1011	Material De Consumo	95.000,00
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	

Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade	20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento 3.3.90.30		1000	Material De Consumo	10.000,00
Elemento 3.3.90.32		1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	76.536,50
Órgao	10		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
Atividade	22.661.0691.2034		Incrementar a Produçao Industrial	
Elemento 3.3.90.39		1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	30.000,00
Órgao	11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade	18.541.0601.2036		Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	
Elemento 3.3.40.41		1000	Contribuições	20.000,00
Elemento 3.3.90.30		1000	Material De Consumo	10.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 1.358.536,64 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DEARRECADAÇÃO	VALOR
1000	307.736,50
1011	95.000,00
1016	170.000,00
1043	25.000,00
1101	121.000,00
1103	139.200,00
1104	13.000,00
1107	30.000,00
1126	19.000,00
1127	38.477,10
1128	17.758,66
1129	17.758,66
1303	274.600,00
1504	16.225,27
1826	70.780,45
EXCESSO DEARRECADAÇÃO	VALOR
2494	3.000,00

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Junho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:12FB27F7

PREFEITURA
DECRETO 16

DECRETO Nº 16/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000822/22, de 26 de Outubro de 2022.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 95.970,71(noventa e cinco mil novecentos e setenta reais e setenta e um centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	15.452.0541.2009		Ampliar e Melhorar a Iluminação Publica	
Elemento	3.3.90.39	3507	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	12.603,41
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.3.90.39	3518	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	11,00
Elemento	4.4.90.51	6518	Obras E Instalações	26.113,64
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.30	3017	Material De Consumo	23.281,41
Elemento	3.3.90.30	4934	Material De Consumo	31.563,60
Atividade	08.244.0281.2040		Bloco de Cofinanciamento Por Resultados	
Elemento	3.3.90.39	3936	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	2.397,65

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 95.970,71 (noventa e cinco mil novecentos e setenta reais e setenta e um centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3017	23.281,41
3507	12.603,41
3518	11,00
3936	2.397,65
4934	31.563,60
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
6518	26.113,64

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Junho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:6F4DE210

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO 56

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	56/2023
b) Licitação Nr.:	41/2023-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	24/07/2023
e) Objeto da Licitação	Aquisição de Equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos com recursos oriundos do Programa Proinfância para serem utilizados no Centro Municipal de Educação Infantil de Flor da Serra do Sul.
	(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005367 - CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	2	0,0000	1.221,07
- 002135 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L	3	0,0000	7.843,00
- 005364 - ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICO	1	0,0000	4.870,00
- 005365 - EXEBR INFORMATICA LTDA	1	0,0000	2.199,00
- 004701 - INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI	1	0,0000	6.448,00
- 005370 - LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA	1	0,0000	2.717,50
- 005368 - MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	7	0,0000	5.750,93
- 001757 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	4	0,0000	4.275,00
- 005369 - SPIN AR CONDICIONADO LTDA	1	0,0000	3.600,88
- 005366 - XM CONSTRUCOES LTDA	2	0,0000	2.429,98
	23		41.355,36

Flor da Serra do Sul, 24 de Julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:ECCE4505

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO 43

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	59/2023
b) Licitação Nr.:	43/2023-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	24/07/2023
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas de Flor da Serra do Sul.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000166 - ABM TRATORPECAS EIRELI	8	62,4375	145.026,26
- 000635 - MECANICA BARCELLA LTDA - ME	1	5,0000	7.980,00
- 001146 - TRATORMAX COMÉRCIO PEÇAS PARA TRATORES LTDA	1	17,0000	17.430,00
- 000243 - VICO - TRATOR PECAS LTDA	4	70,5000	52.229,46
	14		222.665,72

Flor da Serra do Sul, 24 de Julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:36857D26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0412023_I

EDITAL Nº 041/2023 I
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 01/09/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM1F15	275650A000007947	07/07/2023	60503
ABO3025	275650B000146305	10/07/2023	74630
ACA4999	275650B000146101	08/07/2023	74550
ACP1E72	275650B000146179	08/07/2023	74550
ACR1B98	275650B000146196	09/07/2023	74550
ACS8A10	275650A000007953	07/07/2023	60503
ADJ1114	275650W000124709	08/07/2023	74550
ADZ8470	275650B000146210	09/07/2023	74550
AEA8E31	275650A000007985	09/07/2023	60503
AEK8C42	275650B000146145	08/07/2023	74550
AEO7J89	275650F000103224	07/07/2023	51851
AEW3H41	275650A000007956	07/07/2023	60503
AFD3E78	275650B000146222	09/07/2023	74550
AFF1054	275650W000124670	07/07/2023	74550
AFJ5905	275650B000146201	09/07/2023	74550
AGJ4687	275650F000103131	06/07/2023	76332
AGW7J83	275650B000146346	10/07/2023	74550
AGX3749	275650F000103185	08/07/2023	55417
AHG9115	275650W000124736	10/07/2023	74550
AHV0198	275650R000008385	28/06/2023	55412
AIC9D00	275650W000124716	09/07/2023	74550
AIN0G69	275650B000146265	09/07/2023	74550
AIP5928	275650F000103127	06/07/2023	57380
AIQ0A32	275650A000007957	08/07/2023	60503
AIT3F99	275650R000008369	28/06/2023	55412
AIZ0503	275650R000008380	28/06/2023	55412
AIZ0503	275650R000008367	28/06/2023	55412
AIZ0503	275650R000008372	28/06/2023	55412
AJC5I49	275650B000146272	09/07/2023	74710
AJL9229	275650W000124676	07/07/2023	74550
AJN8B04	275650A000007988	10/07/2023	60503
AJP1E89	275650B000146072	07/07/2023	74550
AJT0B28	275650F000101989	08/07/2023	51930
AJT7499	275650B000146158	08/07/2023	74630
AJV8747	275650W000124689	08/07/2023	74550
AJW9874	275650B000146043	07/07/2023	74550
AKH8138	275650F000102948	04/07/2023	51930
AKL1B01	275650B000146231	09/07/2023	74550
AKP8I34	275650B000146104	08/07/2023	74550
AKY4F00	275650B000146107	08/07/2023	74630
AKZ7789	275650B000146344	10/07/2023	74550
ALA9013	275650B000146228	09/07/2023	74550
ALB4C44	275650B000146019	06/07/2023	74630
ALI2532	275650B000146347	11/07/2023	74630
ALM3154	275650B000146208	09/07/2023	74550
ALN0D14	275650F000103174	05/07/2023	51851
ALS3870	275650B000146271	09/07/2023	74550
ALU3905	275650W000124693	08/07/2023	74550
ALU5667	275650B000146276	09/07/2023	74550
ALV1686	275650F000101987	05/07/2023	76331
AMA4A86	275650F000099228	03/07/2023	54870
AMI6B30	275650F000103229	07/07/2023	76332
AMO6F11	275650A000007983	09/07/2023	60503
AMR2798	275650B000146218	09/07/2023	74550
AMY8851	275650B000146052	07/07/2023	74550
AMZ9C22	275650W000124725	09/07/2023	74550
AMZ9C22	275650B000146275	09/07/2023	74630
ANA3431	275650A000007951	07/07/2023	60503
ANA6B22	275650B000146155	08/07/2023	74550

ANB6344	275650B000146099	08/07/2023	74550
ANI2674	275650W000124737	10/07/2023	74550
ANL2I40	275650R000008373	28/06/2023	55412
ANP0B74	275650F000102944	04/07/2023	76331
ANV8G92	275650B000146284	10/07/2023	74630
ANV8G92	275650B000146105	08/07/2023	74550
ANX2D49	275650F000100498	05/07/2023	55411
ANZ3B68	275650B000146238	09/07/2023	74550
AOF1920	275650W000124672	07/07/2023	74550
AOF1920	275650W000124713	09/07/2023	74550
AOF1920	275650B000146193	09/07/2023	74710
AOF1920	275650W000124669	07/07/2023	74630
AOF1920	275650B000146025	07/07/2023	74550
AOF1920	275650W000124668	06/07/2023	74630
AOF1920	275650W000124673	07/07/2023	74550
AOF1920	275650W000124667	06/07/2023	74630
AOJ0C46	275650B000146184	09/07/2023	74550
AOJ3B77	116100T000378034	06/07/2023	54521
AOP4G17	275650B000146098	08/07/2023	74550
AOQ9732	275650B000146077	07/07/2023	74550
AOS1906	275650B000146165	08/07/2023	74550
AOT5953	275650B000146332	10/07/2023	74550
AOU6D42	275650B000146148	08/07/2023	74550
APE2I70	275650A000007977	08/07/2023	60503
APF0985	275650B000146152	08/07/2023	74550
APP9456	275650B000146054	07/07/2023	74550
APR9169	275650B000146028	07/07/2023	74550
APS4428	275650B000146139	08/07/2023	74630
APS4428	275650B000146134	08/07/2023	74550
APT2363	275650A000007948	07/07/2023	60503
AQA5806	275650B000146120	08/07/2023	74550
AQB3I71	275650B000146183	09/07/2023	74550
AQF6D49	275650B000146198	09/07/2023	74630
AQN2137	275650R000008365	28/06/2023	55412
AQS6F91	275650B000146213	09/07/2023	74550
AQY8I25	275650F000103222	06/07/2023	76331
ARC9C95	275650W000124665	06/07/2023	74550
ARD1I23	275650B000146353	11/07/2023	74550
ARD3983	275650W000124694	08/07/2023	74550
ARD8291	275650F000102943	04/07/2023	55411
ARG8793	275650B000146083	07/07/2023	74630
ARJ2B45	275650B000146307	10/07/2023	74550
ARL3H17	275650B000146089	08/07/2023	74550
ARL3H17	275650B000146088	08/07/2023	74550
ARL3H17	275650B000146299	10/07/2023	74550
ARL5E88	275650A000007980	09/07/2023	60503
ARN4H59	275650B000146038	07/07/2023	74550
ARO5191	275650F000103221	06/07/2023	76332
ARP9H09	275650B000146069	07/07/2023	74550
ARZ3592	275650B000146021	07/07/2023	74550
ARZ8D11	275650B000146279	09/07/2023	74550
ASA3381	275650F000102947	04/07/2023	51930
ASC0J61	275650W000124684	07/07/2023	74550
ASK7D29	275650B000146142	08/07/2023	74550
ASL3J19	275650F000103133	07/07/2023	76332
ASN4G46	275650F000103130	06/07/2023	76332
ASO6541	275650W000124691	08/07/2023	74550
ASO6541	275650B000146100	08/07/2023	74630
ASQ5132	275650B000146334	10/07/2023	74630
ASQ5368	275650W000124705	08/07/2023	74630
ASR1H94	275650F000103179	06/07/2023	57380
ASS1I48	275650B000146187	09/07/2023	74630
ASW1911	275650B000146178	08/07/2023	74550
ASW2C21	275650B000146302	10/07/2023	74550
ASY5H03	275650B000146041	07/07/2023	74550
ASZ2F43	275650B000146091	08/07/2023	74550
ATF5701	275650A000007995	10/07/2023	60503
ATG2A05	275650B000146212	09/07/2023	74630
ATO3J88	275650B000146175	08/07/2023	74550
ATP9D77	275650B000146342	10/07/2023	74550
ATW2C06	275650F000102945	04/07/2023	76331
AUC9B14	275650B000146266	09/07/2023	74630
AUD6257	275650A000007965	08/07/2023	60503
AUF0430	275650F000103231	07/07/2023	76331
AUF2633	275650B000146057	07/07/2023	74550
AUF6046	275650F000103313	08/07/2023	76331
AUG8417	275650B000146128	08/07/2023	74550
AUI3E84	275650B000146195	09/07/2023	74550
AUQ6585	275650B000146274	09/07/2023	74550
AUQ6585	275650B000146281	09/07/2023	74550
AUR7789	275650B000146269	09/07/2023	74550
AUT6361	275650R000008376	28/06/2023	55412
AUV4D88	275650B000146224	09/07/2023	74550
AUX0J10	275650B000146189	09/07/2023	74550
AUX7A46	275650B000146135	08/07/2023	74630
AUY2739	275650B000146046	07/07/2023	74550
AUZ3H95	275650B000146289	10/07/2023	74550
AVB3505	275650F000103315	08/07/2023	51930
AVM9066	275650B000146039	07/07/2023	74550

AVN2645	275650B000146086	08/07/2023	74710
AVN4604	275650B000146214	09/07/2023	74550
AVN6I32	275650F000102950	04/07/2023	76331
AVO5F87	275650B000146243	09/07/2023	74550
AVO6888	275650B000146040	07/07/2023	74550
AVQ1F52	275650R000008371	28/06/2023	55412
AVR3B83	275650B000146215	09/07/2023	74630
AVS6436	275650B000146293	10/07/2023	74550
AVT3320	275650F000103163	04/07/2023	54526
AVV8D17	275650B000146026	07/07/2023	74550
AVW3675	275650B000146174	08/07/2023	74550
AVX7129	275650A000007982	09/07/2023	60503
AWB3H40	275650F000103211	05/07/2023	76331
AWE4A24	275650F000103177	06/07/2023	51851
AWF4106	275650F000103188	08/07/2023	76251
AWG9166	275650W000124741	10/07/2023	74550
AWJ2067	275650F000103206	04/07/2023	76331
AWL0C93	275650B000146241	09/07/2023	74550
AWL0C93	275650B000146205	09/07/2023	74550
AWU4828	275650F000103312	07/07/2023	76331
AWV6G06	275650F000103003	04/07/2023	55417
AWW1C44	275650W000124719	09/07/2023	74550
AWZ5A75	275650B000146049	07/07/2023	74550
AXE4J22	275650F000103182	06/07/2023	55920
AXH2209	275650B000146084	07/07/2023	74550
AXI5756	275650R000008384	28/06/2023	55412
AXM8J06	275650A000007954	07/07/2023	60503
AXN1E76	275650B000146037	07/07/2023	74550
AXP3C92	275650R000008383	28/06/2023	55412
AXS7590	275650B000146252	09/07/2023	74550
AXT1I59	275650B000146116	08/07/2023	74550
AYA2E74	275650B000146082	07/07/2023	74550
AYC2625	275650B000146236	09/07/2023	74550
AYI7I77	275650A000007960	08/07/2023	60503
AYJ3693	275650A000007969	08/07/2023	60503
AYV4A98	275650F000103305	05/07/2023	76331
AYY1F20	275650B000146125	08/07/2023	74550
AZA4C63	275650W000124723	09/07/2023	74630
AZA8J78	275650NIC0049656	24/06/2023	50020
AZA8J78	275650NIC0049657	24/06/2023	50020
AZC0E09	275650B000146060	07/07/2023	74630
AZC2882	275650B000146308	10/07/2023	74550
AZC7B90	275650W000124743	10/07/2023	74550
AZG4E95	275650B000146063	07/07/2023	74550
AZI3719	275650B000146317	10/07/2023	74550
AZI9D49	275650B000146314	10/07/2023	74550
AZK6284	275650B000146261	09/07/2023	74550
AZO3627	275650A000007987	09/07/2023	60503
AZO9E03	275650A000007944	07/07/2023	60503
AZQ9498	275650B000146268	09/07/2023	74550
AZR6I26	275650W000124664	06/07/2023	74550
AZR6I26	275650B000146017	06/07/2023	74550
BAM2I23	275650F000087586	05/07/2023	60501
BAP9928	275650B000146330	10/07/2023	74550
BAS7396	275650F000103164	04/07/2023	54526
BAU0903	275650F000103227	07/07/2023	51851
BAW1369	275650A000007955	07/07/2023	60503
BBA8067	275650W000124724	09/07/2023	74550
BBC4070	275650F000103314	08/07/2023	76252
BBC5677	275650W000124687	07/07/2023	74550
BBE1135	275650B000146070	07/07/2023	74550
BBF4424	275650B000146256	09/07/2023	74550
BBF5G41	275650B000146242	09/07/2023	74550
BBI5H02	275650F000103302	04/07/2023	60501
BBI9243	275650B000146309	10/07/2023	74630
BBK0533	275650W000124679	07/07/2023	74550
BBQ4996	275650W000124703	08/07/2023	74550
BBS3503	275650B000146056	07/07/2023	74550
BBT9D80	275650B000146074	07/07/2023	74630
BBX1038	275650B000146348	11/07/2023	74550
BBX7874	275650B000146306	10/07/2023	74550
BBZ7C54	275650W000124701	08/07/2023	74630
BCA3J67	275650B000146324	10/07/2023	74550
BCC1J87	275650F000103202	03/07/2023	76331
BCE2337	275650B000146068	07/07/2023	74550
BCE2337	275650W000124682	07/07/2023	74550
BCE5F89	275650B000146290	10/07/2023	74550
BCF4C32	275650F000103176	05/07/2023	76331
BCF4C32	275650B000146042	07/07/2023	74630
BCF6886	275650F000103168	04/07/2023	54526
BCG3410	275650B000146328	10/07/2023	74550
BCM8123	275650B000146032	07/07/2023	74550
BCR5J48	275650A000007991	10/07/2023	60503
BCS1J29	275650B000146310	10/07/2023	74550
BCT1769	275650B000146338	10/07/2023	74550
BCV2J77	275650B000146034	07/07/2023	74550
BCX2D70	275650B000146341	10/07/2023	74550
BCX3I55	275650B000146186	09/07/2023	74630
BDC0C48	275650B000146329	10/07/2023	74630

BDF7D64	275650B000146264	09/07/2023	74550
BDG4C66	275650F000103135	07/07/2023	54526
BDJ9F89	275650A000007973	08/07/2023	60503
BDO6H06	275650B000146255	09/07/2023	74550
BDQ8G88	275650B000146036	07/07/2023	74550
BDR9A34	275650B000146015	06/07/2023	74550
BDT8E04	275650W000124738	10/07/2023	74550
BDU9G27	275650B000146246	09/07/2023	74550
BDV4F44	275650B000146137	08/07/2023	74630
BDW6D59	275650F000103208	04/07/2023	55417
BDX5A22	275650A000007978	08/07/2023	60503
BDY9D71	275650F000103132	06/07/2023	76331
BEB4J27	275650W000124699	08/07/2023	74630
BED9D54	275650B000146153	08/07/2023	74550
BEE2J06	275650W000124680	07/07/2023	74550
BEE5J61	275650F000103203	04/07/2023	76331
BEH0H69	275650F000103217	05/07/2023	55417
BEH9E57	275650W000124745	11/07/2023	74550
BEL1B18	275650B000146285	10/07/2023	74550
BEM1247	275650A000007984	09/07/2023	60503
BEM5E83	275650B000146126	08/07/2023	74630
BEP7D86	275650F000099229	07/07/2023	54521
BES0D25	275650B000146267	09/07/2023	74550
BES2H76	275650B000146295	10/07/2023	74550
BEV4G21	275650F000103125	05/07/2023	73662
BEW3D45	275650F000103230	07/07/2023	76331
BEW5D47	275650A000007952	07/07/2023	60503
BEW6F40	275650B000146117	08/07/2023	74550
BMP8568	275650B000146197	09/07/2023	74550
BPJ3G78	275650W000124721	09/07/2023	74550
BQK6I36	275650B000146090	08/07/2023	74550
BZV1I01	275650F000103205	04/07/2023	76331
CAR9781	275650F000103178	06/07/2023	76331
CHM6767	275650A000007967	08/07/2023	60503
CIP5185	275650B000146188	09/07/2023	74550
CKE7I77	275650W000124733	10/07/2023	74630
CLL5A56	275650W000124698	08/07/2023	74550
CLR8217	275650B000146094	08/07/2023	74630
CVE7I60	275650A000007943	06/07/2023	60503
CYR6643	275650B000146123	08/07/2023	74550
DAH6443	275650A000007950	07/07/2023	60503
DCQ4247	275650A000007961	08/07/2023	60503
DDS6C68	275650B000146051	07/07/2023	74550
DFO9H57	275650B000146130	08/07/2023	74550
DJD9A50	275650A000007970	08/07/2023	60503
DLP1F50	275650B000146012	05/07/2023	74550
DMV8757	275650F000103165	04/07/2023	54522
DNT7D48	275650W000124731	09/07/2023	74550
DQQ2A72	275650B000146225	09/07/2023	74550
DSD0I38	275650B000146209	09/07/2023	74550
DTA2I02	275650B000146059	07/07/2023	74550
DWK8584	275650R000008370	28/06/2023	55412
DYJ4D04	275650B000146097	08/07/2023	74710
EFW5117	275650B000146304	10/07/2023	74550
EJJ2A19	275650B000146119	08/07/2023	74630
EQX4458	275650B000146113	08/07/2023	74550
EUX6490	275650B000146343	10/07/2023	74550
FBY4006	275650A000007997	10/07/2023	60503
FCI6B87	275650F000103207	04/07/2023	76332
FED0786	275650B000146349	11/07/2023	74550
FMC0E02	275650F000103175	05/07/2023	51930
FOL7A68	275650B000146254	09/07/2023	74550
FON7D64	275650W000124706	08/07/2023	74550
FON7D64	275650B000146167	08/07/2023	74550
FQP8F44	275650B000146303	10/07/2023	74550
FQQ2C79	275650A000007964	08/07/2023	60503
FSH8H88	275650W000124690	08/07/2023	74550
FVH4F88	275650B000146282	09/07/2023	74550
GBM2C45	275650W000124727	09/07/2023	74550
GOL8E83	275650A000007972	08/07/2023	60503
GVG8G96	275650W000124663	05/07/2023	74550
GYV8840	275650B000146064	07/07/2023	74550
HCO1G40	275650B000146147	08/07/2023	74630
HCO8A37	275650B000146300	10/07/2023	74550
HCU8407	275650W000124696	08/07/2023	74550
HCU8407	275650B000146115	08/07/2023	74550
HCU8407	275650A000007958	08/07/2023	60503
HEI8397	275650W000124729	09/07/2023	74550
HEI8397	275650W000124700	08/07/2023	74550
HIF9578	275650B000146035	07/07/2023	74550
HLI5D70	275650B000146067	07/07/2023	74550
HLI5D70	275650B000146169	08/07/2023	74630
HLZ8481	275650B000146283	09/07/2023	74550
HLZ8481	275650A000007996	10/07/2023	60503
HMJ6G91	275650B000146207	09/07/2023	74550
HNW4B04	275650B000146141	08/07/2023	74550
HPE5721	275650B000146297	10/07/2023	74630
HSA9J76	275650B000146122	08/07/2023	74550
HTH2I08	275650B000146226	09/07/2023	74550

HTN6C77	275650B000146124	08/07/2023	74630
HYB2471	275650W000124681	07/07/2023	74550
IDE3C34	275650B000146192	09/07/2023	74550
IIZ9792	275650W000124717	09/07/2023	74550
IJD2740	275650A000007968	08/07/2023	60503
IJN5724	275650A000007993	10/07/2023	60503
IKG9660	275650B000146240	09/07/2023	74550
ILQ7F59	275650B000146138	08/07/2023	74550
IMB0419	275650B000146298	10/07/2023	74550
IMH2137	275650R000008375	28/06/2023	55412
INE9F24	275650B000146220	09/07/2023	74550
IOO8F15	275650F000103304	05/07/2023	55411
IQZ1278	275650B000146103	08/07/2023	74550
IRP8J93	275650B000146106	08/07/2023	74550
ISP4657	275650B000146143	08/07/2023	74550
ITO7F19	275650F000103169	04/07/2023	76251
ITR9854	275650A000007959	08/07/2023	60503
IUP6D14	275650F000103166	04/07/2023	55920
IVO0E47	275650F000103209	04/07/2023	76331
IVS6F63	275650B000146318	10/07/2023	74550
IWQ6J63	275650B000146085	07/07/2023	74550
IXA3A36	275650B000146168	08/07/2023	74550
IXO4C00	275650B000146055	07/07/2023	74550
IYD9287	275650W000124677	07/07/2023	74550
IYE0A09	275650B000146185	09/07/2023	74630
IYF7A66	275650F000103210	04/07/2023	76331
IYR0I61	275650R000008378	28/06/2023	55412
IYV5B69	275650W000124692	08/07/2023	74550
IZK6B51	275650A000007976	08/07/2023	60503
IZR3A03	275650F000103004	05/07/2023	55417
IZV7D37	275650B000146253	09/07/2023	74550
JAE1E26	275650B000146156	08/07/2023	74630
JAU3E76	275650F000101306	08/07/2023	54526
JQR5800	275650F000101305	05/07/2023	54526
JYJ6I84	275650F000103215	05/07/2023	76331
JYZ7629	275650W000124739	10/07/2023	74550
JYZ7629	275650W000124728	09/07/2023	74550
JYZ7629	275650W000124675	07/07/2023	74550
KAM9F62	275650B000146340	10/07/2023	74550
KEA6I28	275650B000146109	08/07/2023	74550
KMN2F94	275650A000007946	07/07/2023	60503
KRZ8J80	275650W000124746	11/07/2023	74550
KWZ6G61	275650B000146066	07/07/2023	74550
KZR9B88	275650B000146173	08/07/2023	74550
LBS2D58	275650B000146102	08/07/2023	74550
LTV1J31	275650F000103180	06/07/2023	54600
LWH2G43	275650W000124714	09/07/2023	74550
LYK0F64	275650W000124685	07/07/2023	74630
LYK0F64	275650B000146333	10/07/2023	74550
LZM7G73	275650F000103226	07/07/2023	51851
LZV4A94	275650B000146250	09/07/2023	74550
MAT2682	275650R000008364	28/06/2023	55412
MBA4F67	275650B000146191	09/07/2023	74630
MBP2046	275650B000146076	07/07/2023	74550
MBP5F19	275650B000146079	07/07/2023	74550
MBW0H52	275650F000103124	05/07/2023	65300
MBX3234	275650F000103306	06/07/2023	76252
MCB6497	275650B000146249	09/07/2023	74550
MCC9E35	275650B000146312	10/07/2023	74550
MCG8318	275650B000146292	10/07/2023	74550
MCJ0I87	275650B000146288	10/07/2023	74550
MCK0E66	275650W000124710	09/07/2023	74550
MCN9J05	275650W000124708	08/07/2023	74550
MCN9J05	275650B000146071	07/07/2023	74550
MCN9J05	275650W000124707	08/07/2023	74630
MCS2402	275650F000103171	05/07/2023	55680
MDB9384	275650F000103301	04/07/2023	55411
MDC7263	275650F000101988	08/07/2023	76331
MDD0D37	275650A000007974	08/07/2023	60503
MDY9H89	275650B000146352	11/07/2023	74550
MEJ8507	275650B000146233	09/07/2023	74550
MEJ8507	275650B000146235	09/07/2023	74630
MEY3B59	275650B000146171	08/07/2023	74550
MFF5105	275650B000146223	09/07/2023	74550
MFF5646	116100T000378033	06/07/2023	56650
MFL4H43	275650B000146258	09/07/2023	74630
MFS6A13	275650B000146337	10/07/2023	74550
MFX0473	275650R000008374	28/06/2023	55412
MGD9E02	275650B000146020	06/07/2023	74550
MGD9E02	275650W000124734	10/07/2023	74550
MGD9E02	275650W000124732	09/07/2023	74630
MGF3B69	275650F000103123	05/07/2023	60501
MGJ4C68	275650B000146194	09/07/2023	74550
MHD5J02	275650B000146320	10/07/2023	74550
MHL2A38	275650B000146203	09/07/2023	74630
MIA6A19	275650B000146157	08/07/2023	74550
MIB3H01	275650F000103173	05/07/2023	54600
MIJ7221	275650F000103167	04/07/2023	56650
MIS0A01	275650B000146162	08/07/2023	74630

MJA7H21	275650B000146164	08/07/2023	74550
MJP6053	275650B000146062	07/07/2023	74550
MKC8H26	275650B000146048	07/07/2023	74550
MKC9869	275650B000146350	11/07/2023	74550
MKS5F97	275650W000124718	09/07/2023	74550
MKT7655	275650B000146133	08/07/2023	74550
MKY3G77	275650B000146219	09/07/2023	74550
MLA0D14	275650B000146345	10/07/2023	74630
MLA0D14	275650W000124744	10/07/2023	74550
MLR6F03	275650F000103232	07/07/2023	76331
MLX5B87	275650F000103183	06/07/2023	54600
MMD7J57	275650B000146016	06/07/2023	74630
MMH6J05	275650A000007981	09/07/2023	60503
MML0D71	275650F000103181	06/07/2023	56650
MML6859	275650B000146316	10/07/2023	74550
MOL7H37	275650B000146144	08/07/2023	74550
MWC9I07	275650B000146190	09/07/2023	74550
MWT3C10	275650W000124712	09/07/2023	74550
MYI4843	275650W000124666	06/07/2023	74550
MZZ9C95	275650W000124740	10/07/2023	74550
NCO6021	275650B000146248	09/07/2023	74550
NDR6G10	275650F000103172	05/07/2023	55680
NEL9A16	275650B000146319	10/07/2023	74550
NJT3599	275650B000146023	07/07/2023	74630
NJT3599	275650B000146024	07/07/2023	74630
NJT3599	275650B000146022	07/07/2023	74550
NOI7J69	275650B000146313	10/07/2023	74630
NSL4966	275650B000146301	10/07/2023	74550
NUV1I25	275650W000124748	11/07/2023	74550
OKE8E50	275650F000103219	06/07/2023	76331
OOJ0E90	275650R000008366	28/06/2023	55412
OPH0J58	275650B000146245	09/07/2023	74550
PJI0J73	275650F000103081	04/07/2023	54526
PJI0J73	275650B000146029	07/07/2023	74630
PUR4518	275650B000146356	11/07/2023	74550
PZH3E61	275650F000103170	05/07/2023	55417
PZL8I57	275650B000146146	08/07/2023	74550
PZS5I14	275650B000146199	09/07/2023	74550
QAH4G59	275650W000124697	08/07/2023	74550
QAH4G59	275650W000124695	08/07/2023	74550
QBP1848	275650B000146121	08/07/2023	74550
QCG8H31	275650B000146081	07/07/2023	74550
QHC5F95	275650B000146172	08/07/2023	74550
QHD0009	275650B000146013	05/07/2023	74550
QHE1A04	275650A000007966	08/07/2023	60503
QHF1959	275650B000146129	08/07/2023	74550
QHH3E31	275650B000146114	08/07/2023	74550
QHM8H87	275650B000146078	07/07/2023	74550
QII8621	275650B000146159	08/07/2023	74550
QIN5A87	275650R000008379	28/06/2023	55412
QJE3017	275650B000146182	09/07/2023	74550
QJF9I63	275650F000100984	06/07/2023	55411
QJI5A60	275650B000146355	11/07/2023	74550
QJK1352	275650A000007949	07/07/2023	60503
QJK2227	275650B000146075	07/07/2023	74550
QJO4I24	275650B000146339	10/07/2023	74550
QPM2B32	275650F000103212	05/07/2023	76332
QQX7I44	275650F000103223	07/07/2023	54526
QTJ4G12	275650B000146278	09/07/2023	74550
QTL0G86	275650W000124702	08/07/2023	74630
QUF7951	275650F000103128	06/07/2023	54521
QWZ6H03	275650B000146354	11/07/2023	74550
QXA3G41	275650F000103204	04/07/2023	76331
RDZ7A38	275650B000146326	10/07/2023	74550
REA9H79	275650B000146096	08/07/2023	74550
REA9H79	275650B000146095	08/07/2023	74710
REB1J36	275650NIC0049658	24/06/2023	50020
RHA7C22	275650F000103310	07/07/2023	76331
RHC5D85	275650B000146161	08/07/2023	74550
RHI7A28	275650A000007979	09/07/2023	60503
RHJ8C89	275650B000146211	09/07/2023	74550
RHK0J67	275650F000103303	05/07/2023	76331
RHK7C18	275650B000146031	07/07/2023	74550
RHO4I53	275650B000146065	07/07/2023	74550
RHP0I32	275650B000146112	08/07/2023	74630
RHP3J95	275650F000103308	06/07/2023	65640
RHQ2G89	275650A000007986	09/07/2023	60503
RHQ8B82	275650W000124747	11/07/2023	74630
RHQ9H22	275650B000146180	09/07/2023	74710
RHT9H03	275650B000146291	10/07/2023	74550
RHU1H21	275650B000146045	07/07/2023	74550
RHU6I79	275650B000146331	10/07/2023	74550
RHV7A81	275650W000124735	10/07/2023	74550
RHW8I58	275650B000146160	08/07/2023	74630
RHX7A86	275650W000124704	08/07/2023	74550
RHY3D71	275650B000146093	08/07/2023	74550
RHZ4J85	275650B000146154	08/07/2023	74550
RLA0B80	275650F000103082	05/07/2023	76251
RLO9A83	275650B000146315	10/07/2023	74630

RLP3F12	275650R000008381	28/06/2023	55412
RMW8G30	275650B000146136	08/07/2023	74550
RXQ8G68	275650F000103228	07/07/2023	76332
RYH2A11	275650F000103233	08/07/2023	76331
SDU5F15	275650W000124683	07/07/2023	74550
SDU6A52	275650B000146087	08/07/2023	74550
SDU9H39	275650F000102949	04/07/2023	73232
SEA5F26	275650W000124722	09/07/2023	74630
SEA8H56	275650B000146257	09/07/2023	74550
SEB2G34	275650B000146262	09/07/2023	74550
SEC0F57	275650B000146325	10/07/2023	74550
SED1F44	275650A000007994	10/07/2023	60503
SED1F44	275650B000146323	10/07/2023	74550
SEE6E18	275650B000146044	07/07/2023	74550
SEF9D86	275650B000146050	07/07/2023	74550
SEK4B54	275650W000124742	10/07/2023	74550
SEL0D22	275650B000146111	08/07/2023	74550
SEN5D49	275650B000146287	10/07/2023	74630
SEN5D49	275650B000146286	10/07/2023	74710
SEN8C03	275650R000008368	28/06/2023	55412
SHM0H06	275650B000146127	08/07/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A
Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFR9A07	275650B000138756	04/04/2023	74550
ANB6200	275650W000123344	06/05/2023	74550
BAN5C22	275650F000102587	06/05/2023	76331
BEY3J94	275650W000123419	09/05/2023	74550
EJG0G80	275650B000138797	04/04/2023	74550
JBH1E33	275650B000141323	08/05/2023	74550
LTN6A56	275650B000141144	06/05/2023	74630
PGA4E70	275650B000138675	03/04/2023	74550
QOF1F22	275650B000138814	05/04/2023	74550
QUQ7H83	275650B000138789	04/04/2023	74550
RHG5F45	275650B000138849	05/04/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, prefere

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AE18AA9A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0412023_II

EDITAL Nº 041/2023 II
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/09/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIT3F99	275650R000008398	29/06/2023	55412
AIT3F99	275650R000008404	29/06/2023	55412
AIZ0503	275650R000008400	29/06/2023	55412
AMT5415	275650R000008406	29/06/2023	55412
ARB0E65	116100T000899385	07/07/2023	54521
ARR7936	275650R000008399	29/06/2023	55412
ASS1B53	275650R000008393	29/06/2023	55412
ATL7I43	275650R000008394	29/06/2023	55412
AUT7E47	275650R000008391	29/06/2023	55412
AXJ9283	275650R000008401	29/06/2023	55412
BBF1108	275650R000008390	29/06/2023	55412
BCT3G34	275650R000008396	29/06/2023	55412
BEE6F37	275650R000008392	29/06/2023	55412
EZV2J99	116100T000899386	07/07/2023	54521
FEQ5539	275650R000008395	29/06/2023	55412
FLV8E06	116100T000899387	07/07/2023	54521
HPP0532	275650R000008389	29/06/2023	55412
ILQ7F59	275650R000008397	29/06/2023	55412
MBX1344	275650R000008405	29/06/2023	55412
MFA2B97	275650R000008387	29/06/2023	55412
MFE8953	275650R000008403	29/06/2023	55412
QJP6F16	116100T000747903	07/07/2023	56144
QMD1I00	116100T000731652	07/07/2023	54521
RHO1A36	275650R000008402	29/06/2023	55412
RHV9C80	116100T000747902	07/07/2023	56144

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/09/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK2108	275650W000124759	12/07/2023	74550
AAN0B13	275650R000008425	30/06/2023	55412
AAO5A06	275650B000146498	13/07/2023	74550
AAQ6G11	275650W000124782	13/07/2023	74550
AAQ7985	275650B000146521	13/07/2023	74550
ACY9292	275650B000146490	13/07/2023	74550
ADN0211	275650A000008022	12/07/2023	60503
ADR8616	275650B000146387	11/07/2023	74550
ADT0141	275650B000146613	14/07/2023	74550
AEK5C00	275650W000124755	12/07/2023	74550
AFH9925	275650B000146501	13/07/2023	74550
AFH9925	275650B000146502	13/07/2023	74630
AFR2810	275650B000146518	13/07/2023	74550
AFR2994	275650B000146529	13/07/2023	74550
AGD2B95	275650A000008001	11/07/2023	60503
AGY1H15	275650B000146534	13/07/2023	74550
AGZ5C35	116100T000925319	09/07/2023	54521
AHC1B75	275650A000008003	11/07/2023	60503
AHD9A05	275650B000146474	12/07/2023	74550
AHI9160	275650B000146503	13/07/2023	74550
AHL0F87	275650W000124763	12/07/2023	74550
AHX1C86	275650B000146467	12/07/2023	74550
AHX1C86	275650B000146384	11/07/2023	74550
AIC9D00	275650A000008020	12/07/2023	60503
AIZ0503	275650R000008435	30/06/2023	55412
AIZ0503	275650R000008412	01/07/2023	55412
AIZ0503	275650R000008407	01/07/2023	55412
AJC0839	275650A000008050	14/07/2023	60503
AJC5I49	275650W000124761	12/07/2023	74550
AJJ0E68	275650B000146599	14/07/2023	74550
AJU7539	275650B000146422	12/07/2023	74550
AJV0I44	275650B000146419	12/07/2023	74550
AJX5823	275650B000146575	14/07/2023	74550
AKD0327	116100T000925314	09/07/2023	54521
AKG1I82	275650B000146576	14/07/2023	74550
ALC4B10	275650W000124771	13/07/2023	74550
ALC9C01	275650R000008429	30/06/2023	55412
ALK1805	275650A000008046	14/07/2023	60503
ALW0841	275650B000146561	14/07/2023	74550
AMB4919	275650B000146418	12/07/2023	74630
AMD1F22	275650A000008040	13/07/2023	60503
AML0C19	275650W000124775	13/07/2023	74550
AMR8D93	275650W000124797	14/07/2023	74550
AMS8H44	275650A000008009	11/07/2023	60503
AMU5I60	275650W000124769	13/07/2023	74550
ANE0568	275650R000008432	30/06/2023	55412
ANI5102	275650B000146611	14/07/2023	74550
ANJ8965	275650B000146582	14/07/2023	74550
ANT0779	275650A000008039	13/07/2023	60503
ANV4437	275650B000146540	13/07/2023	74550

ANW5J99	116100T000925312	09/07/2023	54522
ANZ3B68	275650W000124750	11/07/2023	74550
AOE0676	275650W000124766	13/07/2023	74550
AOF8G75	275650B000146584	14/07/2023	74630
AOH3J47	116100T000731663	09/07/2023	54523
AOJ6G13	275650B000146610	14/07/2023	74550
AOX3I18	275650R000008426	30/06/2023	55412
APA7F25	275650B000146511	13/07/2023	74550
APA7F84	275650B000146475	13/07/2023	74550
AQC5B80	275650A000008026	12/07/2023	60503
AQJ4422	275650A000008044	14/07/2023	60503
AQO0E44	275650B000146444	12/07/2023	74550
ARB5E51	275650R000008416	01/07/2023	55412
ARB7H59	275650R000008431	30/06/2023	55412
ARE1164	275650B000146472	12/07/2023	74630
ARL3D51	116100T000899392	09/07/2023	54523
ARN4905	116100T000925320	09/07/2023	54522
ARP2E50	275650B000146426	12/07/2023	74550
ARR8474	275650A000008056	14/07/2023	60503
ASE2281	275650B000146438	12/07/2023	74550
ASY2450	275650B000146500	13/07/2023	74630
ATE2H83	275650W000124780	13/07/2023	74550
ATR6D39	275650B000146402	11/07/2023	74550
ATV1G71	275650B000146427	12/07/2023	74550
ATW1342	275650W000124776	13/07/2023	74550
ATW8180	275650R000008410	01/07/2023	55412
ATW8180	275650R000008434	30/06/2023	55412
ATX6A46	275650A000008059	14/07/2023	60503
AUC8H00	275650B000146461	12/07/2023	74550
AUG9341	275650W000124785	13/07/2023	74550
AUG9I50	275650B000146369	11/07/2023	74630
AUN9200	275650R000008421	30/06/2023	55412
AUP9C50	275650B000146595	14/07/2023	74630
AUU4H92	116100T000925306	08/07/2023	54521
AVH3984	275650B000146393	11/07/2023	74550
AVJ0E63	275650B000146487	13/07/2023	74550
AVM8C61	275650B000146585	14/07/2023	74550
AVQ9246	275650B000146528	13/07/2023	74550
AVU2351	275650B000146537	13/07/2023	74550
AVY5A89	275650B000146483	13/07/2023	74550
AVY5A89	275650B000146485	13/07/2023	74630
AWA5886	275650B000146466	12/07/2023	74550
AWC2306	275650A000008013	12/07/2023	60503
AWC8G79	275650B000146543	13/07/2023	74630
AWE6521	275650B000146382	11/07/2023	74550
AWG7I13	275650B000146532	13/07/2023	74550
AWS6A16	275650B000146568	14/07/2023	74550
AWS6A16	275650W000124799	14/07/2023	74550
AWS8F85	275650B000146447	12/07/2023	74550
AWW9D90	275650B000146616	14/07/2023	74550
AWY0G31	275650B000146373	11/07/2023	74550
AXB6I55	275650A000008047	14/07/2023	60503
AXC3182	275650W000124786	13/07/2023	74550
AXF0C73	275650B000146471	12/07/2023	74550
AXF0C73	275650A000008023	12/07/2023	60503
AXF0G37	275650B000146436	12/07/2023	74630
AXH9B79	275650A000008049	14/07/2023	60503
AXI5991	275650B000146509	13/07/2023	74550
AXL5605	275650B000146368	11/07/2023	74550
AXQ6E54	275650B000146499	13/07/2023	74550
AXQ9338	275650A000008062	14/07/2023	60503
AXV2879	275650W000124773	13/07/2023	74550
AYC0641	275650B000146579	14/07/2023	74630
AYE7380	275650B000146621	15/07/2023	74630
AYI2741	275650A000008000	10/07/2023	60503
AYI5946	275650B000146593	14/07/2023	74550
AYU7G97	116100T000925309	08/07/2023	54526
AYV6H49	275650B000146379	11/07/2023	74550
AZA8J23	116100T000925316	09/07/2023	54521
AZL4125	275650B000146367	11/07/2023	74550
AZL5E91	275650B000146578	14/07/2023	74550
AZM3D50	275650B000146364	11/07/2023	74550
AZW3E22	275650A000008042	14/07/2023	60503
AZY8262	116100T000899394	09/07/2023	54523
BAB6D71	275650B000146608	14/07/2023	74550
BAB9F85	275650B000146598	14/07/2023	74550
BAD3J42	116100T000925308	08/07/2023	54526
BAF0301	275650B000146429	12/07/2023	74550
BAF2141	275650B000146424	12/07/2023	74550
BAF9H93	275650B000146605	14/07/2023	74550
BAJ0G15	275650W000124789	13/07/2023	74550
BAJ1B13	275650W000124798	14/07/2023	74550
BAL6C04	275650B000146564	14/07/2023	74550
BAN6I43	275650B000146533	13/07/2023	74550
BAR5B05	275650W000124800	14/07/2023	74550
BAS6239	275650B000146414	12/07/2023	74550
BAS7018	275650A000008029	12/07/2023	60503
BAU8I40	275650A000008021	12/07/2023	60503
BAV6E36	275650B000146550	14/07/2023	74630

BAW8E79	275650B000146386	11/07/2023	74550
BAX2D43	275650W000124792	14/07/2023	74630
BBB9803	275650B000146363	11/07/2023	74550
BBD5F64	275650A000008054	14/07/2023	60503
BBF9J06	275650B000146508	13/07/2023	74550
BBH9E12	275650B000146391	11/07/2023	74550
BBI5G34	275650B000146452	12/07/2023	74550
BBK2A34	275650A000008002	11/07/2023	60503
BBN4B06	275650B000146425	12/07/2023	74550
BBO1A41	275650B000146401	11/07/2023	74550
BBR9192	275650B000146581	14/07/2023	74550
BBT0137	275650A000008032	13/07/2023	60503
BBV3E58	275650B000146510	13/07/2023	74550
BBZ7A65	275650B000146572	14/07/2023	74550
BCC3594	275650B000146493	13/07/2023	74550
BCC7794	116100T000657251	07/07/2023	55680
BCD5528	275650B000146407	11/07/2023	74630
BCR8A87	275650B000146468	12/07/2023	74550
BCU5C93	275650B000146586	14/07/2023	74630
BCV8G55	275650W000124752	11/07/2023	74550
BCX0D60	275650B000146541	13/07/2023	74550
BCY6H09	275650A000008025	12/07/2023	60503
BDA4H09	275650B000146362	11/07/2023	74550
BDB0F97	275650B000146481	13/07/2023	74550
BDE3J08	275650B000146531	13/07/2023	74550
BDG0C20	275650B000146612	14/07/2023	74550
BDL0E92	275650R000008413	01/07/2023	55412
BDM6E89	275650B000146484	13/07/2023	74550
BDO1A46	275650B000146463	12/07/2023	74550
BDS0380	275650B000146486	13/07/2023	74550
BDV6H08	275650R000008428	30/06/2023	55412
BDX4G49	275650A000008034	13/07/2023	60503
BDY0J32	275650B000146389	11/07/2023	74550
BDY7F50	275650B000146517	13/07/2023	74630
BEB4D37	275650B000146476	13/07/2023	74550
BED1H51	275650B000146563	14/07/2023	74550
BEI5A57	275650B000146473	12/07/2023	74550
BEJ3C34	275650B000146527	13/07/2023	74550
BEN5D03	275650B000146439	12/07/2023	74550
BEP2A34	275650B000146588	14/07/2023	74550
BEP7F54	275650B000146514	13/07/2023	74550
BEQ3F94	116100T000731658	08/07/2023	54526
BEQ8C50	275650B000146516	13/07/2023	74550
BER2D67	275650W000124758	12/07/2023	74550
BES2B76	275650B000146482	13/07/2023	74550
BES8E81	275650B000146430	12/07/2023	74550
BET3G46	275650R000008438	30/06/2023	55412
BFJ3435	275650W000124803	14/07/2023	74550
BMO6716	275650R000008430	30/06/2023	55412
BNX2039	275650B000146542	13/07/2023	74550
BPJ3G78	275650W000124772	13/07/2023	74550
BXT1786	275650B000146470	12/07/2023	74550
CBR9723	116100T000731664	09/07/2023	54523
CBV1590	275650B000146594	14/07/2023	74550
CCK7C78	275650W000124795	14/07/2023	74550
CDU8822	275650B000146478	13/07/2023	74550
CPA9G12	275650B000146551	14/07/2023	74630
CPN4B94	275650B000146381	11/07/2023	74630
CRL7B72	275650R000008437	30/06/2023	55412
CYR6643	275650R000008417	01/07/2023	55412
CYR6643	275650W000124779	13/07/2023	74550
CYU9H28	275650B000146544	13/07/2023	74550
CZQ4J58	275650B000146357	11/07/2023	74550
DBJ3H67	275650B000146545	13/07/2023	74630
DHO7J21	275650B000146365	11/07/2023	74550
DOG8E99	275650W000124765	12/07/2023	74630
DWK8584	275650R000008418	01/07/2023	55412
DWP1J91	275650B000146431	12/07/2023	74630
ECJ6J26	275650B000146562	14/07/2023	74550
EEI4C31	275650B000146434	12/07/2023	74550
EKS4F05	275650A000008015	12/07/2023	60503
ELM7D07	275650R000008424	30/06/2023	55412
EQB6053	116100T000731660	08/07/2023	54526
ETN8D33	275650B000146491	13/07/2023	74550
EUL5F35	275650B000146462	12/07/2023	74550
EZJ4638	275650A000008024	12/07/2023	60503
EZT3F45	275650B000146395	11/07/2023	74550
FCF0H51	275650A000008055	14/07/2023	60503
FDN2B93	275650W000124781	13/07/2023	74550
FFT4B25	275650B000146555	14/07/2023	74550
FHG5I96	116100T000899393	09/07/2023	54523
FMJ6H68	275650B000146372	11/07/2023	74550
FOD4F69	275650A000008011	12/07/2023	60503
FQJ2E38	275650B000146571	14/07/2023	74550
FRP6G67	275650B000146492	13/07/2023	74550
FSJ5J52	275650B000146547	14/07/2023	74630
FWR5768	116100T000899400	09/07/2023	54523
GFK4D03	275650W000124790	13/07/2023	74550
HCQ0C14	275650B000146506	13/07/2023	74550

HDH2F42	275650B000146538	13/07/2023	74550
HEI8397	275650A000008052	14/07/2023	60503
HJU3F17	275650B000146455	12/07/2023	74550
HPL7C38	275650A000008057	14/07/2023	60503
HRE1I85	275650B000146423	12/07/2023	74550
IBG8811	275650B000146559	14/07/2023	74550
IBG8811	275650B000146558	14/07/2023	74630
IET2432	275650B000146441	12/07/2023	74550
IGN5057	275650R000008411	01/07/2023	55412
IIH1749	275650B000146539	13/07/2023	74550
IKX9986	275650R000008409	01/07/2023	55412
ILQ7F59	275650B000146535	13/07/2023	74550
ILQ7F59	275650B000146408	12/07/2023	74630
IMR2G48	275650B000146450	12/07/2023	74550
IOG3278	275650B000146446	12/07/2023	74550
IOS1F59	275650B000146397	11/07/2023	74550
IPY8652	275650R000008419	01/07/2023	55412
IQH5I56	275650W000124794	14/07/2023	74550
IQR9057	275650B000146505	13/07/2023	74710
IRJ1A88	275650R000008415	01/07/2023	55412
ITN1I17	275650B000146400	11/07/2023	74550
ITZ2J62	275650B000146445	12/07/2023	74550
IUB1569	275650B000146396	11/07/2023	74550
IYG3G21	275650B000146374	11/07/2023	74630
IYI1960	275650A000008017	12/07/2023	60503
JBU8G51	275650B000146477	13/07/2023	74550
JOE3E21	275650R000008414	01/07/2023	55412
JUK5G70	275650B000146520	13/07/2023	74550
JZJ5E15	275650A000008038	13/07/2023	60503
KAE1197	275650B000146420	12/07/2023	74550
KAT4H43	116100T000731665	09/07/2023	54523
KAU2662	116100T000899398	09/07/2023	54521
KJI8267	275650B000146592	14/07/2023	74550
KKL0H55	275650W000124788	13/07/2023	74550
KRZ8J80	275650A000008004	11/07/2023	60503
KVJ4D87	275650B000146549	14/07/2023	74550
LBS2D58	116100T000899395	09/07/2023	54523
LCB2B89	116100T000899396	09/07/2023	54523
LQL9B37	275650B000146519	13/07/2023	74550
LXC0937	275650W000124804	14/07/2023	74550
LXC0937	275650W000124802	14/07/2023	74550
LYX8G49	275650B000146403	11/07/2023	74550
MAE4170	275650B000146560	14/07/2023	74550
MAQ6965	275650R000008439	30/06/2023	55412
MBH5I44	275650B000146583	14/07/2023	74550
MBM1G33	275650B000146371	11/07/2023	74550
MCP8G34	116100T000960401	09/07/2023	54522
MDO0557	275650B000146399	11/07/2023	74550
MDS9J00	275650A000008019	12/07/2023	60503
MEB8006	275650B000146596	14/07/2023	74550
MEV2237	275650B000146497	13/07/2023	74550
MEY0F01	116100T000731661	08/07/2023	54526
MFW8F92	275650A000008031	13/07/2023	60503
MGB1719	275650A000008005	11/07/2023	60503
MGN5E16	275650B000146600	14/07/2023	74550
MHL2I81	275650W000124753	11/07/2023	74550
MHQ0D28	116100T000925318	09/07/2023	54521
MIA4C32	275650R000008420	30/06/2023	55412
MII9H73	275650B000146622	15/07/2023	74550
MIM6443	275650B000146556	14/07/2023	74550
MIX9888	275650B000146615	14/07/2023	74550
MIY6G53	116100T000899397	09/07/2023	54521
MIZ0H23	275650B000146378	11/07/2023	74550
MJB2747	275650W000124756	12/07/2023	74550
MJI2645	275650B000146385	11/07/2023	74550
MJL2J67	275650B000146380	11/07/2023	74550
MJO4A26	275650B000146496	13/07/2023	74550
MJV0785	116100T000899399	09/07/2023	54523
MJZ5011	275650W000124778	13/07/2023	74550
MKF6546	275650B000146457	12/07/2023	74550
MKM7735	116100T000925317	09/07/2023	54521
MKS2A18	116100T000925310	08/07/2023	76251
MKV2E97	275650W000124749	11/07/2023	74550
MKW7G04	275650W000124754	11/07/2023	74550
MKZ3E28	275650A000008051	14/07/2023	60503
MLB1280	275650B000146536	13/07/2023	74550
MLC4H07	275650B000146469	12/07/2023	74550
MLI2628	275650A000008007	11/07/2023	60503
MLI5607	275650A000008061	14/07/2023	60503
MLJ0443	116100T000899391	08/07/2023	54526
MLM6794	275650A000008060	14/07/2023	60503
MOS8420	275650A000008012	12/07/2023	60503
NCS7210	275650B000146410	12/07/2023	74710
NFB6D18	275650B000146607	14/07/2023	74550
NPA0004	275650B000146602	14/07/2023	74550
NUA3D33	275650B000146376	11/07/2023	74630
NYV3D98	275650A000007999	10/07/2023	60503
OMK0D39	275650B000146553	14/07/2023	74550
OMK0D39	275650W000124796	14/07/2023	74630

OXK7B71	275650B000146398	11/07/2023	74550
PAJ8I99	275650A000007998	10/07/2023	60503
PAJ8I99	275650B000146404	11/07/2023	74550
PBY6B41	275650B000146415	12/07/2023	74550
PUD5G12	275650B000146383	11/07/2023	74550
PWS6909	275650B000146358	11/07/2023	74550
PXU5F17	275650B000146619	14/07/2023	74550
QAE0A71	275650B000146453	12/07/2023	74550
QCO1H01	275650B000146448	12/07/2023	74550
QCY7I00	275650B000146432	12/07/2023	74550
QHG6B05	116100T000731654	08/07/2023	54521
QHH1367	275650B000146554	14/07/2023	74550
QHJ6C70	275650B000146421	12/07/2023	74630
QHM6H92	275650W000124787	13/07/2023	74630
QHZ7E42	275650B000146620	14/07/2023	74550
QIE8392	275650B000146614	14/07/2023	74550
QIM8C77	275650W000124784	13/07/2023	74550
QIN5A87	275650W000124764	12/07/2023	74550
QJI3447	275650B000146465	12/07/2023	74550
QJT1862	275650A000008008	11/07/2023	60503
QJW5580	275650B000146449	12/07/2023	74550
QKD5B58	116100T000925313	09/07/2023	54522
QKT0808	275650W000124801	14/07/2023	74550
QLB5E47	275650B000146513	13/07/2023	74550
QMD1I00	116100T000925303	08/07/2023	54521
QPD2J49	275650B000146437	12/07/2023	74550
QPV7H69	275650B000146428	12/07/2023	74550
QQE7J05	275650B000146390	11/07/2023	74550
QQM3E18	275650A000008016	12/07/2023	60503
QQQ4G03	275650B000146617	14/07/2023	74550
QQY8B64	116100T000731653	08/07/2023	54521
QTC0A56	275650B000146565	14/07/2023	74630
QWM5A38	275650A000008030	12/07/2023	60503
RAC0445	275650R000008433	30/06/2023	55412
RAG3B86	275650B000146433	12/07/2023	74550
RCC2G34	275650W000124762	12/07/2023	74550
RCF3G99	275650B000146392	11/07/2023	74550
RFD0E29	275650B000146405	11/07/2023	74550
RFD0E29	275650B000146406	11/07/2023	74630
RHA0F98	275650A000008045	14/07/2023	60503
RHC4I81	275650A000008018	12/07/2023	60503
RHC7E13	275650B000146609	14/07/2023	74550
RHE2C69	275650B000146495	13/07/2023	74630
RHE2F28	275650B000146480	13/07/2023	74550
RHE6A57	275650B000146587	14/07/2023	74630
RHQ2I12	116100T000925311	08/07/2023	54521
RHX3C60	275650B000146603	14/07/2023	74550
RHX6E32	275650B000146443	12/07/2023	74630
RHY6E97	275650B000146412	12/07/2023	74550
RHY8F04	275650B000146377	11/07/2023	74550
RLE5I53	275650B000146557	14/07/2023	74550
RNH4D82	275650B000146515	13/07/2023	74630
RTE6F30	275650A000008058	14/07/2023	60503
RXU2J27	275650A000008027	12/07/2023	60503
RXY9F06	275650B000146442	12/07/2023	74550
RYA0A50	275650B000146597	14/07/2023	74550
SDP4B08	275650B000146546	13/07/2023	74550
SDQ4H02	275650B000146366	11/07/2023	74550
SDV5D43	275650W000124774	13/07/2023	74550
SDX5G41	275650A000008006	11/07/2023	60503
SDZ2F76	275650R000008436	30/06/2023	55412
SEA3H40	275650W000124760	12/07/2023	74550
SEA7G69	275650R000008422	30/06/2023	55412
SEB2A32	275650B000146370	11/07/2023	74550
SEF5H61	275650W000124770	13/07/2023	74550
SEF7G24	275650B000146580	14/07/2023	74550
SEJ2I14	275650F000103220	06/07/2023	76331
SEM1H72	275650B000146569	14/07/2023	74550
SEX1C75	275650B000146512	13/07/2023	74550
SHM0H06	275650W000124793	14/07/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE8I18	275650F000102466	29/04/2023	76332
AAF1095	275650F000102570	04/05/2023	55680
ABJ1G05	275650F000102560	02/05/2023	51930
AIJ5099	275650F000098833	04/05/2023	76252
AJH9B69	275650R000007460	24/04/2023	55412
ALF7545	275650F000102424	04/05/2023	57380
ALP3484	275650R000007457	24/04/2023	55412
ALR1C80	275650F000102578	05/05/2023	51930
ALU6668	275650R000007471	24/04/2023	55412
ALZ6335	275650F000102472	02/05/2023	76332
AMD4579	275650R000007464	24/04/2023	55412
ANV0A55	275650F000102429	05/05/2023	65300
APE6831	275650F000102567	04/05/2023	60501
APF3734	275650R000007453	24/04/2023	55412
APN5H77	275650F000102428	04/05/2023	52152
APN5H77	275650F000102427	04/05/2023	76331
AQE0G02	275650R000007455	24/04/2023	55412
AQF0493	275650F000101961	02/05/2023	51930
AQT8926	275650F000102561	02/05/2023	60501
ARN4905	275650F000102473	02/05/2023	76332
ASY6869	275650R000007461	24/04/2023	55412
AUF0430	275650F000102474	02/05/2023	76331
AUZ0I75	275650F000102468	29/04/2023	76332
AVO2494	275650NIC0048191	21/04/2023	50020
AWK6507	275650F000102576	05/05/2023	76331
AXE9D42	275650R000007470	24/04/2023	55412
AXG2G00	275650F000102470	02/05/2023	76332
AXW1E05	275650F000102573	04/05/2023	76331
AYD5F98	275650R000007465	24/04/2023	55412
AYD5F98	275650R000007456	24/04/2023	55412
AYS1H47	275650F000102423	03/05/2023	54870
BAD7286	275650F000101117	04/05/2023	54600
BAG3D48	275650F000102425	04/05/2023	76331
BBD4150	275650F000102476	03/05/2023	76332
BCR4B07	275650F000102467	29/04/2023	76332
BDD8G90	275650F000101960	27/04/2023	76251
BDI3E93	275650R000007452	24/04/2023	55412
BDM0521	275650F000102566	04/05/2023	76331
BDU7I06	275650F000102465	29/04/2023	76332
BEC7H43	275650NIC0048193	21/04/2023	50020
BEE1D80	275650F000102579	05/05/2023	51930
COT1J58	275650F000102469	02/05/2023	76332
CXA1460	275650R000007462	24/04/2023	55412
CXA1460	275650R000007466	24/04/2023	55412
DDT7F70	275650R000007458	24/04/2023	55412
EIZ0721	275650R000007472	24/04/2023	55412
FBR1E47	275650F000102575	05/05/2023	76331
FGP6745	275650F000102559	02/05/2023	76331
FZZ5050	275650NIC0048192	21/04/2023	50020
GEC5D90	275650F000102569	04/05/2023	55417
GFS0E51	275650F000102564	04/05/2023	76331
HTT4C14	275650F000102426	04/05/2023	65300
IWC6B19	275650R000007469	24/04/2023	55412
KDX4I09	275650F000102365	30/04/2023	54526
LTA4J66	275650F000102577	05/05/2023	76331
MCQ2E83	275650R000007463	24/04/2023	55412
MFO8D21	275650F000102475	02/05/2023	76332
MHE6C20	275650R000007468	24/04/2023	55412
MID2D65	275650F000102431	05/05/2023	65300
MKN7F32	275650F000102471	02/05/2023	76332
MLP1E12	275650F000102558	29/04/2023	55411
MLQ0J99	275650W000122669	07/04/2023	74550
PCJ2J07	275650F000102501	03/05/2023	55417
QBD8J16	275650F000101116	04/05/2023	54600
QJE3460	275650R000007454	24/04/2023	55412
RHD5E84	275650F000102557	29/04/2023	55417
RHL1E50	275650F000102563	02/05/2023	76331
RHV1B05	275650F000102562	02/05/2023	76331
RXM3G59	275650F000102432	05/05/2023	57461
RYB9G38	275650F000102366	02/05/2023	55417
SEI9D75	275650R000007451	24/04/2023	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
GZQ7F73	275650F000102430	05/05/2023	52070
MEB0438	275650F000098676	04/05/2023	54600

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE0A82	275650B000141261	07/05/2023	74550
ADT8J74	275650B000141368	09/05/2023	74550
AED2301	275650B000141148	06/05/2023	74550
AEV3711	275650W000123415	09/05/2023	74550
AEW1G68	275650B000141254	07/05/2023	74550
AHJ5385	275650B000141219	07/05/2023	74550
AIG5847	275650W000123421	09/05/2023	74550
AIH0A58	275650W000123331	06/05/2023	74550
AKM2159	275650B000141237	07/05/2023	74550
AKU4H29	275650B000141222	07/05/2023	74550
ALB4B25	275650W000123354	06/05/2023	74550
ALP0D51	275650B000141403	09/05/2023	74550
ALQ1908	275650B000141257	07/05/2023	74550
AMP7C94	275650B000141304	08/05/2023	74550
ANQ3J85	275650B000141393	09/05/2023	74550
AOH8427	275650B000141318	08/05/2023	74550
AOV6G30	275650B000141208	06/05/2023	74550
APP8705	275650B000141251	07/05/2023	74550
APQ9223	275650B000141314	08/05/2023	74550
ARD9427	275650W000123429	10/05/2023	74550
ARH9176	275650W000123369	07/05/2023	74550
ARK2095	275650W000123356	07/05/2023	74550
ASB6233	275650B000141231	07/05/2023	74550
ASC8J54	275650B000141172	06/05/2023	74550
ATJ3138	275650W000123355	06/05/2023	74550
ATL1846	275650W000123385	08/05/2023	74550
AUZ4317	275650W000123340	06/05/2023	74550
AVP0742	275650B000141240	07/05/2023	74550
AVV1I11	275650B000141265	07/05/2023	74550
AWA9E32	275650B000141390	09/05/2023	74550
AXR5411	275650B000141295	08/05/2023	74550
AYA6D46	275650B000141331	08/05/2023	74550
AYF4D27	275650W000123378	07/05/2023	74550
AZX2733	275650B000141167	06/05/2023	74550
BAD5859	275650W000123413	09/05/2023	74550
BAJ2160	275650B000141363	09/05/2023	74550
BAZ2E97	275650W000123412	09/05/2023	74550
BBO4371	275650B000141202	06/05/2023	74550
BCR3A28	275650B000141252	07/05/2023	74550
BDN3B62	275650B000141319	08/05/2023	74550
BDR4E27	275650B000141392	09/05/2023	74550
BDV0G88	275650B000141391	09/05/2023	74550
BDV5E82	275650W000123401	08/05/2023	74550
BEQ3B24	275650B000141394	09/05/2023	74550
CMB6F87	275650B000141197	06/05/2023	74550
CXH2B07	275650B000141330	08/05/2023	74550
DFF7619	275650B000141387	09/05/2023	74550
DHX7F26	275650B000141239	07/05/2023	74550
DSO2236	275650B000141416	10/05/2023	74550
DSR4F58	275650B000141156	06/05/2023	74550
EAC6G74	275650B000141414	10/05/2023	74550
ELH5149	275650B000141341	08/05/2023	74550
FCP1B89	275650B000141264	07/05/2023	74550
FER0F51	275650W000123397	08/05/2023	74550
FFT3925	275650B000141207	06/05/2023	74550
FLA2H42	275650B000141276	07/05/2023	74550
GCF3H38	275650W000123390	08/05/2023	74550
HPL1000	275650B000141263	07/05/2023	74550
IHE0H99	275650B000141370	09/05/2023	74550
INI7J50	275650B000141357	09/05/2023	74550
IUD8C60	275650W000123348	06/05/2023	74550
JNK7I00	275650B000141176	06/05/2023	74550
LYZ9615	275650B000141299	08/05/2023	74550
MBX6298	275650W000123400	08/05/2023	74550
MBX8J48	275650B000141415	10/05/2023	74550
MCH7349	275650B000141379	09/05/2023	74550
MEA3379	275650B000141335	08/05/2023	74550
MFG4B29	275650B000141270	07/05/2023	74550
MHH3B73	275650B000141255	07/05/2023	74550
MID7932	275650B000141339	08/05/2023	74550
MJB0I18	275650B000141192	06/05/2023	74550
MJH3942	275650B000141412	09/05/2023	74550
MLO9E20	275650B000141305	08/05/2023	74550
MMJ5I28	275650B000141182	06/05/2023	74550
MMM2G67	275650W000123391	08/05/2023	74550
PVI1491	275650B000141362	09/05/2023	74550
PWY2076	275650B000141189	06/05/2023	74550
QCC2J29	275650B000141411	09/05/2023	74550
QIW7J29	275650B000141228	07/05/2023	74550
QQD1F45	275650W000123427	09/05/2023	74550

RHF1I93	275650B000141174	06/05/2023	74550
RKZ1C66	275650W000123364	07/05/2023	74550
RWR6I66	275650B000141425	10/05/2023	74550
RYG0I41	275650B000141396	09/05/2023	74550
SDT3C81	275650B000141398	09/05/2023	74550
SEJ3J42	275650B000141284	07/05/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D5876806

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0412023_III

EDITAL Nº 041/2023 III
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/09/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACF1A05	275650NIC0049739	27/06/2023	50020
AFO1J88	275650R000008456	03/07/2023	55412
AGL5C80	275650NIC0049753	27/06/2023	50020
AJS0H28	275650NIC0049746	27/06/2023	50020
AJW9874	275650NIC0049788	27/06/2023	50020
AMI6C48	275650NIC0049713	27/06/2023	50020
AMT2D18	275650NIC0049726	27/06/2023	50020
AMT7997	275650NIC0049758	27/06/2023	50020
AMY6F47	275650NIC0049732	27/06/2023	50020
ANI0155	275650NIC0049749	27/06/2023	50020
ANM4242	275650NIC0049738	27/06/2023	50020
ANO7I81	275650NIC0049754	27/06/2023	50020
AOB7707	275650R000008449	03/07/2023	55412
AOM2198	275650NIC0049717	27/06/2023	50020
AOT7D75	275650NIC0049789	27/06/2023	50020
APG0127	275650R000008458	03/07/2023	55412
APY4J63	275650R000008447	03/07/2023	55412
AQF0E67	275650R000008448	03/07/2023	55412
ARK9182	275650NIC0049701	27/06/2023	50020
ARW4F42	275650R000008446	03/07/2023	55412
ASV3G81	275650NIC0049769	27/06/2023	50020
ATW8180	275650R000008455	03/07/2023	55412
ATY6071	275650NIC0049660	27/06/2023	50020
AUU5B98	275650NIC0049742	27/06/2023	50020
AUZ2978	275650NIC0049744	27/06/2023	50020
AVW8034	275650NIC0049791	27/06/2023	50020
AWV6265	275650NIC0049671	27/06/2023	50020
AXE2E96	275650NIC0049741	27/06/2023	50020
AXF7605	116100T000365711	11/07/2023	56141
AXW5160	275650NIC0049793	27/06/2023	50020
AYF9A38	275650R000008444	03/07/2023	55412
AYF9A38	275650R000008459	03/07/2023	55412
AYF9A38	275650R000008440	03/07/2023	55412
AYF9A38	275650R000008452	03/07/2023	55412
AYN1172	275650NIC0049722	27/06/2023	50020
AYQ5I55	275650NIC0049768	27/06/2023	50020
AYS1822	275650NIC0049784	27/06/2023	50020
AYV4948	275650NIC0049716	27/06/2023	50020
AYW4331	275650NIC0049748	27/06/2023	50020
AZC9D37	275650NIC0049727	27/06/2023	50020
AZI1C88	275650NIC0049677	27/06/2023	50020
AZN2162	275650NIC0049665	27/06/2023	50020
BAB7I37	275650NIC0049691	27/06/2023	50020
BAD1237	275650NIC0049797	27/06/2023	50020
BAG1326	275650NIC0049720	27/06/2023	50020

BAL5B32	275650NIC0049692	27/06/2023	50020
BAU2F14	275650NIC0049683	27/06/2023	50020
BBC4I78	275650NIC0049684	27/06/2023	50020
BBL1186	275650NIC0049718	27/06/2023	50020
BBL3F87	275650NIC0049747	27/06/2023	50020
BBQ4290	275650NIC0049764	27/06/2023	50020
BBR8234	275650NIC0049721	27/06/2023	50020
BBV1530	275650NIC0049774	27/06/2023	50020
BCF9537	275650NIC0049750	27/06/2023	50020
BCW5H51	275650NIC0049740	27/06/2023	50020
BCX0E53	275650NIC0049730	27/06/2023	50020
BCY7H09	275650NIC0049785	27/06/2023	50020
BDL3I31	275650NIC0049766	27/06/2023	50020
BDN7I87	275650NIC0049659	27/06/2023	50020
BDU6F83	275650NIC0049724	27/06/2023	50020
BDY8C61	275650NIC0049662	27/06/2023	50020
BEB3G44	275650NIC0049737	27/06/2023	50020
BED9I68	275650NIC0049725	27/06/2023	50020
BEF6C26	275650NIC0049723	27/06/2023	50020
BEI5A11	275650NIC0049687	27/06/2023	50020
BEI7B86	275650NIC0049761	27/06/2023	50020
BEJ1C75	275650NIC0049751	27/06/2023	50020
BEK3J85	275650NIC0049706	27/06/2023	50020
BEN3E55	275650NIC0049682	27/06/2023	50020
BEO7F21	275650NIC0049795	27/06/2023	50020
BEP7717	275650NIC0049759	27/06/2023	50020
BER5A13	275650NIC0049675	27/06/2023	50020
BES2J63	275650NIC0049728	27/06/2023	50020
BEU0G60	275650NIC0049703	27/06/2023	50020
BEU3J74	275650NIC0049719	27/06/2023	50020
BEY3J94	275650NIC0049803	27/06/2023	50020
CFB0B40	275650NIC0049786	27/06/2023	50020
DAU5F39	275650NIC0049731	27/06/2023	50020
DAZ5F46	275650NIC0049661	27/06/2023	50020
DWK8584	275650NIC0049800	27/06/2023	50020
EOI2E51	275650NIC0049699	27/06/2023	50020
FAM0J17	275650NIC0049673	27/06/2023	50020
FDK8E46	275650NIC0049790	27/06/2023	50020
FLF3I45	275650NIC0049736	27/06/2023	50020
FOC0J84	275650NIC0049782	27/06/2023	50020
FOC0J84	275650NIC0049779	27/06/2023	50020
FVC0G22	275650NIC0049688	27/06/2023	50020
FYB1C36	275650NIC0049776	27/06/2023	50020
GZH4H35	275650NIC0049695	27/06/2023	50020
IJZ6B87	275650NIC0049668	27/06/2023	50020
IOY9E73	275650NIC0049667	27/06/2023	50020
IQZ3F05	275650R000008450	03/07/2023	55412
IRA3J18	275650NIC0049775	27/06/2023	50020
ISL7B04	275650NIC0049762	27/06/2023	50020
ISL7B04	275650NIC0049763	27/06/2023	50020
IZH5H50	275650NIC0049712	27/06/2023	50020
JAC6J14	275650R000008441	03/07/2023	55412
JAF3B87	275650NIC0049733	27/06/2023	50020
JAJ6C54	275650NIC0049772	27/06/2023	50020
JRB5242	275650NIC0049708	27/06/2023	50020
KKR5909	275650NIC0049697	27/06/2023	50020
LTI5B96	275650NIC0049666	27/06/2023	50020
LUY5C13	275650R000008453	03/07/2023	55412
MES3H53	275650NIC0049783	27/06/2023	50020
MFR2C83	275650NIC0049678	27/06/2023	50020
MGJ4177	275650NIC0049777	27/06/2023	50020
MHL1844	275650NIC0049755	27/06/2023	50020
MHZ6J00	275650NIC0049669	27/06/2023	50020
MJT0C77	275650NIC0049663	27/06/2023	50020
MLC3025	275650NIC0049765	27/06/2023	50020
MLE7053	275650NIC0049729	27/06/2023	50020
MML4E62	275650NIC0049664	27/06/2023	50020
NCK2G34	275650R000008443	03/07/2023	55412
NCZ2120	275650NIC0049745	27/06/2023	50020
OWX6E17	275650NIC0049690	27/06/2023	50020
PLM2D10	275650NIC0049756	27/06/2023	50020
PSQ7G67	275650NIC0049705	27/06/2023	50020
PUB3D30	275650NIC0049798	27/06/2023	50020
QHW5229	275650NIC0049694	27/06/2023	50020
QJA5043	275650NIC0049681	27/06/2023	50020
QJG3640	275650NIC0049714	27/06/2023	50020
QLB5E47	275650NIC0049709	27/06/2023	50020
QNM6J50	275650NIC0049734	27/06/2023	50020
QPS8H69	275650NIC0049696	27/06/2023	50020
QTM9F90	275650NIC0049767	27/06/2023	50020
QXQ6A63	275650NIC0049672	27/06/2023	50020
RAB7514	275650NIC0049700	27/06/2023	50020
RHE8C16	275650NIC0049796	27/06/2023	50020
RHP7C81	275650NIC0049794	27/06/2023	50020
RHP8J51	275650NIC0049670	27/06/2023	50020
RHW8I58	275650NIC0049704	27/06/2023	50020
RHY6E97	275650R000008451	03/07/2023	55412
RHZ1D40	275650NIC0049778	27/06/2023	50020
RMW7I78	275650NIC0049743	27/06/2023	50020

RTE5G07	275650NIC0049773	27/06/2023	50020
RTW3B97	275650NIC0049781	27/06/2023	50020
RXV8E42	275650NIC0049780	27/06/2023	50020
SDP1G96	275650NIC0049707	27/06/2023	50020
SDR6C86	275650NIC0049787	27/06/2023	50020
SDR7F61	275650NIC0049685	27/06/2023	50020
SDW5B94	275650NIC0049693	27/06/2023	50020
SDY5E35	275650NIC0049770	27/06/2023	50020
SEB9G78	275650NIC0049771	27/06/2023	50020
SEI5C04	275650NIC0049757	27/06/2023	50020
SEI9D75	275650NIC0049674	27/06/2023	50020
SEI9D75	275650R000008454	03/07/2023	55412
SEJ4A00	275650NIC0049679	27/06/2023	50020
SEK5B73	275650NIC0049711	27/06/2023	50020
SHE3H06	275650NIC0049752	27/06/2023	50020
SHM0H06	275650NIC0049799	27/06/2023	50020
SHM0H06	275650NIC0049792	27/06/2023	50020
SHM0H06	275650NIC0049676	27/06/2023	50020
SHM0H06	275650NIC0049710	27/06/2023	50020
SHO5B90	275650NIC0049689	27/06/2023	50020
SHO5B90	275650NIC0049686	27/06/2023	50020
SHP3H82	275650NIC0049715	27/06/2023	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG0I18	275650W000123377	07/05/2023	74550
ACU2F46	275650B000141364	09/05/2023	74550
ADG5884	275650R000007481	25/04/2023	55412
AEA0E84	275650B000141266	07/05/2023	74550
AED2301	275650B000141146	06/05/2023	74630
AED8C24	275650B000141329	08/05/2023	74550
AEJ9E54	275650A000006882	09/05/2023	60503
AEM2A06	275650A000006830	07/05/2023	60503
AEV3711	275650A000006868	09/05/2023	60503
AFB3A46	275650R000007473	25/04/2023	55412
AFK0021	275650A000006887	10/05/2023	60503
AFL8897	275650B000141366	09/05/2023	74550
AFL8897	275650B000141372	09/05/2023	74550
AFL8897	275650B000141371	09/05/2023	74550
AFO7220	275650B000141287	07/05/2023	74550
AFO7220	275650B000141155	06/05/2023	74550
AFO7220	275650B000141285	07/05/2023	74550
AFY4H18	275650W000123363	07/05/2023	74550
AGH6767	275650B000141267	07/05/2023	74550
AGP9399	275650B000141347	09/05/2023	74550
AGR3719	275650R000007485	25/04/2023	55412
AGV9H86	275650W000123383	07/05/2023	74550
AHG5121	275650R000007493	25/04/2023	55412
AHN9E71	275650A000006836	07/05/2023	60503
AHP0287	275650B000141153	06/05/2023	74550
AHQ1C20	275650A000006833	07/05/2023	60503
AIF0294	275650B000141322	08/05/2023	74550
AIH5I74	275650A000006872	09/05/2023	60503
AIJ4793	275650B000141352	09/05/2023	74550
AIZ0503	275650R000007480	25/04/2023	55412
AJE4496	275650A000006879	09/05/2023	60503
AJK4436	275650B000141181	06/05/2023	74550
AJO4E22	275650W000123361	07/05/2023	74550
AJQ5888	275650B000141158	06/05/2023	74630
AJT9B91	275650B000141303	08/05/2023	74550
AJV8E39	275650B000141275	07/05/2023	74550
AJV9960	275650A000006881	09/05/2023	60503

AJV9E20	275650R000007490	25/04/2023	55412
AKO7B99	275650W000123406	08/05/2023	74550
AKU2H62	275650A000006825	07/05/2023	60503
ALK7943	275650A000006812	06/05/2023	60503
ALT9H50	275650B000141209	06/05/2023	74550
AMI7017	275650A000006873	09/05/2023	60503
AML0C19	275650W000123346	06/05/2023	74550
AMO2C52	275650B000141309	08/05/2023	74550
AMY1435	275650B000136425	08/03/2023	74550
ANE2988	275650B000141206	06/05/2023	74550
ANO0B87	275650B000141327	08/05/2023	74550
ANT4A07	275650A000006855	08/05/2023	60503
AOK8332	275650B000141422	10/05/2023	74630
AOM8793	275650A000006837	08/05/2023	60503
APE3G43	275650W000123334	06/05/2023	74550
APH5E60	275650A000006852	08/05/2023	60503
APM5210	275650B000141282	07/05/2023	74550
APX1C67	275650B000141201	06/05/2023	74550
AQC1B01	275650A000006826	07/05/2023	60503
AQC2907	275650W000123426	09/05/2023	74550
AQH3981	275650A000006807	06/05/2023	60503
AQN2137	275650R000007479	25/04/2023	55412
AQN7703	275650A000006804	05/05/2023	60503
AQS0A02	275650A000006814	06/05/2023	60503
AQT4E82	275650W000123408	09/05/2023	74550
ARD9427	275650B000141413	10/05/2023	74630
ARF0925	275650A000006886	10/05/2023	60503
ARF1C64	275650B000141230	07/05/2023	74550
ARG8699	275650B000141418	10/05/2023	74550
ARH0I97	275650A000006818	06/05/2023	60503
ARH7A55	275650B000136271	06/03/2023	74550
ARH8D20	275650B000141161	06/05/2023	74550
ARR0F22	275650B000141419	10/05/2023	74550
ARV7C49	275650B000141204	06/05/2023	74710
ASA4B16	275650A000006859	09/05/2023	60503
ASH7E19	275650W000123418	09/05/2023	74550
ASI9G86	275650W000123424	09/05/2023	74630
ASQ9336	275650B000141140	05/05/2023	74550
ATC4H03	275650A000006820	07/05/2023	60503
ATC4H03	275650A000006824	07/05/2023	60503
ATD3F58	275650A000006876	09/05/2023	60503
ATL0718	275650W000123351	06/05/2023	74550
ATN3A72	275650A000006806	06/05/2023	60503
ATO6A10	275650B000141191	06/05/2023	74550
ATU8373	275650A000006827	07/05/2023	60503
ATX1312	275650R000007474	25/04/2023	55412
AUG7C63	275650B000141179	06/05/2023	74550
AUL4184	275650W000123382	07/05/2023	74630
AUL5864	275650B000141332	08/05/2023	74550
AUN8332	275650A000006857	08/05/2023	60503
AUQ8J66	275650R000007483	25/04/2023	55412
AUV9954	275650B000141421	10/05/2023	74550
AUV9954	275650W000123389	08/05/2023	74550
AVK3F85	275650B000141306	08/05/2023	74550
AVS9C72	275650B000141404	09/05/2023	74550
AVU2887	275650B000141253	07/05/2023	74550
AVY8436	275650B000141426	10/05/2023	74550
AWE9976	275650W000123393	08/05/2023	74550
AWM5E13	275650B000141168	06/05/2023	74550
AWP4302	275650A000006832	07/05/2023	60503
AWV0073	275650W000123392	08/05/2023	74550
AWX5F17	275650B000141353	09/05/2023	74550
AXA0719	275650W000123374	07/05/2023	74550
AXF7234	275650W000123375	07/05/2023	74550
AXG7902	275650B000141154	06/05/2023	74550
AXG7902	275650B000141159	06/05/2023	74630
AXJ6E21	275650W000123380	07/05/2023	74550
AXK4574	275650R000007475	25/04/2023	55412
AXL8360	275650A000006870	09/05/2023	60503
AXR0G07	275650B000141217	07/05/2023	74710
AXX3I63	275650R000007492	25/04/2023	55412
AYB2B50	275650B000141199	06/05/2023	74550
AYC4505	275650B000141163	06/05/2023	74550
AYG1E50	116100T000671832	04/05/2023	70561
AYI4C40	275650W000123405	08/05/2023	74550
AYK0560	275650B000141185	06/05/2023	74550
AZC9832	275650A000006860	09/05/2023	60503
AZD8080	275650B000141286	07/05/2023	74710
AZM2I56	275650A000006817	06/05/2023	60503
AZN7966	275650B000141351	09/05/2023	74630
AZT3E41	275650B000141297	08/05/2023	74550
AZU0F83	275650B000136282	06/03/2023	74550
BAB5488	275650A000006822	07/05/2023	60503
BAC2B86	275650W000123337	06/05/2023	74550
BAD5B82	275650B000141369	09/05/2023	74550
BAD5B82	275650W000123407	09/05/2023	74550
BAD9H02	275650A000006829	07/05/2023	60503
BAH1146	275650B000141380	09/05/2023	74550
BAU4I68	275650B000141385	09/05/2023	74550

BAV1088	275650W000123349	06/05/2023	74550
BAW8586	275650B000141224	07/05/2023	74550
BAW8D71	275650W000123399	08/05/2023	74550
BBD4759	275650B000141405	09/05/2023	74550
BBI2160	275650B000141317	08/05/2023	74550
BBJ5343	275650B000141269	07/05/2023	74550
BBK4B82	275650B000141361	09/05/2023	74550
BBO4970	275650B000141300	08/05/2023	74550
BBT4752	275650B000141321	08/05/2023	74550
BBX1G54	275650W000123339	06/05/2023	74550
BBZ3433	275650B000141236	07/05/2023	74550
BCB5377	275650B000141367	09/05/2023	74550
BCD1B26	275650B000141200	06/05/2023	74550
BCF9516	275650B000141242	07/05/2023	74550
BCI3G88	275650A000006854	08/05/2023	60503
BCI4347	275650B000136445	08/03/2023	74550
BCP4925	275650B000141213	07/05/2023	74630
BCT9B98	275650A000006885	10/05/2023	60503
BCX3I55	275650W000123396	08/05/2023	74550
BDB0H20	275650W000123403	08/05/2023	74550
BDB7E61	275650B000141198	06/05/2023	74630
BDE2H62	275650B000141229	07/05/2023	74550
BDO9H60	275650B000141138	05/05/2023	74550
BDT8H80	275650B000141278	07/05/2023	74550
BEA7D34	275650B000141262	07/05/2023	74550
BEB1H67	275650B000141171	06/05/2023	74550
BEH0D35	275650B000141382	09/05/2023	74550
BEH6A93	275650B000141360	09/05/2023	74550
BEH6H16	275650A000006862	09/05/2023	60503
BEN4C26	275650R000007488	25/04/2023	55412
BER5G12	275650B000141211	07/05/2023	74630
BEV3J07	275650B000141401	09/05/2023	74550
BEZ9F46	275650B000141268	07/05/2023	74550
BUZ3133	275650B000141280	07/05/2023	74550
BWR5J49	275650B000136287	06/03/2023	74550
BWV2F37	275650B000141190	06/05/2023	74550
CCO1B39	275650B000141256	07/05/2023	74550
CFP0H75	275650B000141139	05/05/2023	74550
CGZ8G04	275650A000006871	09/05/2023	60503
CHI8469	275650W000123362	07/05/2023	74550
CLL5A56	275650B000141291	08/05/2023	74630
CLL5A56	275650W000123387	08/05/2023	74550
CMK2I24	275650B000141345	09/05/2023	74550
CNX3D78	275650W000123394	08/05/2023	74550
CNX3D78	275650B000141312	08/05/2023	74550
CRQ0393	275650B000141334	08/05/2023	74630
CVJ8375	275650B000141400	09/05/2023	74550
DAE7H13	275650W000123352	06/05/2023	74550
DAM3251	275650W000123371	07/05/2023	74630
DCE9998	275650A000006850	08/05/2023	60503
DEB0G62	275650B000141298	08/05/2023	74550
DGR7G66	275650B000141186	06/05/2023	74710
DHX7F26	275650B000141227	07/05/2023	74630
DMI7F24	275650B000141313	08/05/2023	74550
DNQ6H77	275650B000141260	07/05/2023	74550
DXQ9E18	275650B000141336	08/05/2023	74550
EAB9278	275650W000123423	09/05/2023	74550
EGM0D14	275650W000123332	06/05/2023	74710
EGM0D14	275650B000141157	06/05/2023	74550
EIZ0721	275650R000007486	25/04/2023	55412
EIZ0721	275650R000007494	25/04/2023	55412
EJG9207	275650B000141232	07/05/2023	74550
EJZ7061	275650W000123410	09/05/2023	74550
EYK2C32	275650B000141149	06/05/2023	74550
FAS6J89	275650B000141378	09/05/2023	74550
FGI4C38	275650W000123359	07/05/2023	74550
FGY1A66	275650A000006846	08/05/2023	60503
FOT8A56	275650W000123338	06/05/2023	74550
FSV7B12	275650B000141136	05/05/2023	74550
GBR7I71	275650B000141178	06/05/2023	74630
GBU2C24	275650B000141247	07/05/2023	74550
GFG0A20	275650B000141344	09/05/2023	74710
GOL2G73	275650B000141223	07/05/2023	74710
GOW5C61	275650B000141397	09/05/2023	74550
GZW9316	275650B000141218	07/05/2023	74630
GZX1873	275650B000141348	09/05/2023	74630
HAG8I24	275650R000007487	25/04/2023	55412
HHF2C52	275650B000141145	06/05/2023	74550
HJJ2C62	275650B000141258	07/05/2023	74550
HJK6618	275650A000006851	08/05/2023	60503
HLC4569	275650A000006845	08/05/2023	60503
HRG1729	275650A000006815	06/05/2023	60503
IAP8719	275650B000141417	10/05/2023	74550
IEX7679	275650A000006844	08/05/2023	60503
IFY7A86	275650B000141424	10/05/2023	74550
IIS9G84	275650B000141147	06/05/2023	74710
IKD2C86	275650A000006828	07/05/2023	60503
IOF4D52	275650A000006805	05/05/2023	60503
IQA3176	275650B000141399	09/05/2023	74630

IRK6963	275650W000123416	09/05/2023	74550
ISP2A59	275650A000006884	10/05/2023	60503
ITQ2344	275650B000141308	08/05/2023	74630
IVJ6B51	275650B000141333	08/05/2023	74550
IXJ8E66	275650A000006877	09/05/2023	60503
IYK3614	275650W000123425	09/05/2023	74550
IZC1C34	275650A000006835	07/05/2023	60503
JAD4J04	275650B000141337	08/05/2023	74550
JAP3I23	275650B000141243	07/05/2023	74630
JHZ1D39	275650B000141389	09/05/2023	74550
JVD9C58	275650B000141210	06/05/2023	74550
KAP8B62	275650W000123366	07/05/2023	74550
KOI9B11	275650B000141296	08/05/2023	74550
KWU3C85	275650A000006880	09/05/2023	60503
KXT7I91	275650B000141293	08/05/2023	74550
LXD0A80	275650W000122030	07/03/2023	74550
LYA0A24	275650A000006883	10/05/2023	60503
LYL4194	275650W000123358	07/05/2023	74550
LZS9J39	275650W000123360	07/05/2023	74550
MAJ0015	275650B000141245	07/05/2023	74550
MAL2C60	275650B000141166	06/05/2023	74550
MBB0922	275650W000123365	07/05/2023	74630
MBD8185	275650B000141143	05/05/2023	74550
MBQ2J12	275650A000006810	06/05/2023	60503
MBV7627	275650A000006811	06/05/2023	60503
MCH1828	275650B000141150	06/05/2023	74630
MCK7H63	275650B000141377	09/05/2023	74550
MCV9025	275650W000123420	09/05/2023	74550
MDI4H48	275650A000006831	07/05/2023	60503
MDS9J00	275650A000006861	09/05/2023	60503
MDS9J00	275650W000123417	09/05/2023	74550
MEI2H76	275650B000141326	08/05/2023	74550
MEL3766	275650B000141250	07/05/2023	74550
MEU4A88	275650A000006874	09/05/2023	60503
MEZ4C93	275650W000123333	06/05/2023	74550
MFP2B63	275650B000141165	06/05/2023	74550
MGD3890	275650B000141188	06/05/2023	74550
MGF5F30	275650B000141203	06/05/2023	74550
MGR3C49	275650B000141183	06/05/2023	74630
MGW5399	275650W000123381	07/05/2023	74550
MGW5399	275650B000141272	07/05/2023	74550
MGX2203	275650B000141324	08/05/2023	74550
MHC9F03	275650B000141248	07/05/2023	74550
MHI2953	275650A000006847	08/05/2023	60503
MHO3I74	275650B000141244	07/05/2023	74550
MHQ5434	275650A000006839	08/05/2023	60503
MHZ1033	275650B000141406	09/05/2023	74550
MHZ1033	275650B000141349	09/05/2023	74550
MIB4883	116100T000510986	04/05/2023	55680
MIC6008	275650B000141301	08/05/2023	74550
MID4809	275650A000006863	09/05/2023	60503
MID7932	275650B000141292	08/05/2023	74630
MID7932	275650B000141409	09/05/2023	74630
MIO1241	275650B000141328	08/05/2023	74550
MIT2J18	275650A000006878	09/05/2023	60503
MIZ8899	275650B000141316	08/05/2023	74550
MJB9C13	275650B000141384	09/05/2023	74550
MJJ2J84	275650R000007491	25/04/2023	55412
MJY8986	275650A000006848	08/05/2023	60503
MLD2902	275650B000141381	09/05/2023	74550
MLH5A10	275650R000007484	25/04/2023	55412
MLH5A10	275650R000007477	25/04/2023	55412
MLI5I00	275650B000141320	08/05/2023	74550
MMJ2148	275650B000141233	07/05/2023	74630
MMJ3170	275650R000007478	25/04/2023	55412
MNX0600	275650B000141160	06/05/2023	74550
MQV4892	275650W000123386	08/05/2023	74550
MXF6743	275650W000123402	08/05/2023	74550
NCP8532	275650A000006864	09/05/2023	60503
NEU7J40	275650A000006819	06/05/2023	60503
NJT3599	275650B000141152	06/05/2023	74550
NJT3599	275650B000141141	05/05/2023	74550
NME5C38	275650W000123341	06/05/2023	74550
NNA3A80	275650A000006816	06/05/2023	60503
NRQ6D92	275650W000123411	09/05/2023	74550
NTY1559	275650B000141373	09/05/2023	74550
OHI9888	275650B000141212	07/05/2023	74550
OQW8E57	275650B000141259	07/05/2023	74630
OWL2A64	275650R000007476	25/04/2023	55412
OWX6E17	275650A000006853	08/05/2023	60503
PDC4C00	275650B000141289	08/05/2023	74710
PEM8B73	275650B000141164	06/05/2023	74550
PQC6A05	275650B000141216	07/05/2023	74550
PRA2G66	275650A000006840	08/05/2023	60503
PRJ5E74	275650A000006842	08/05/2023	60503
PXR4D60	275650A000006856	08/05/2023	60503
QHK7D25	275650B000141162	06/05/2023	74550
QHN3B78	275650B000141288	08/05/2023	74710
QIA0601	275650B000141193	06/05/2023	74550

QIK5B16	275650B000141290	08/05/2023	74550
QIM5I67	275650W000123372	07/05/2023	74550
QIM9057	275650B000141194	06/05/2023	74550
QIP6C09	275650B000141249	07/05/2023	74550
QIV4347	275650W000123373	07/05/2023	74550
QIV8D00	275650W000123395	08/05/2023	74550
QIV8D00	275650W000123376	07/05/2023	74550
QJG3A69	275650B000141173	06/05/2023	74630
QJK7859	275650A000006823	07/05/2023	60503
QJL2B22	275650W000123350	06/05/2023	74550
QJY8F37	275650B000136343	07/03/2023	74550
QPO1E90	275650B000141302	08/05/2023	74550
QUW1B86	275650A000006813	06/05/2023	60503
RAE3238	275650B000141376	09/05/2023	74550
RAJ0D20	275650B000141246	07/05/2023	74550
RCB2G70	275650B000141343	08/05/2023	74630
RHD7I17	275650B000141274	07/05/2023	74630
RHF1I93	275650B000141170	06/05/2023	74630
RHG1F51	275650B000141315	08/05/2023	74550
RHJ1J37	275650B000141395	09/05/2023	74550
RHP1A33	275650W000123398	08/05/2023	74550
RHX2H27	275650B000141142	05/05/2023	74550
RHZ0E97	275650A000006866	09/05/2023	60503
RLI0G25	275650B000141342	08/05/2023	74550
RLJ9I68	275650A000006869	09/05/2023	60503
RLN5E85	275650B000141137	05/05/2023	74550
RLP0G20	275650W000123345	06/05/2023	74550
RXT5E58	275650A000006841	08/05/2023	60503
SDV4H63	275650B000141215	07/05/2023	74550
SDW4D39	275650W000123343	06/05/2023	74550
SDW5B93	275650B000141325	08/05/2023	74550
SDY7B29	275650B000141169	06/05/2023	74550
SEB8F61	275650B000141277	07/05/2023	74550
SEB8G05	275650B000141340	08/05/2023	74710
SEH8D39	275650A000006865	09/05/2023	60503
SHO5B90	275650B000141279	07/05/2023	74710

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F8594900

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0412023_IV

EDITAL Nº 041/2023 IV

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH4448	275650NIC0048207	25/04/2023	50020
AAI3724	275650A000006903	11/05/2023	60503
AAI3724	275650A000006911	11/05/2023	60503
AAN2266	275650A000006940	12/05/2023	60503
AAU9008	275650NIC0048223	25/04/2023	50020
ABL2I32	275650NIC0048228	25/04/2023	50020
ABL5J55	275650NIC0048220	25/04/2023	50020
ABL9014	275650NIC0048252	25/04/2023	50020
ABM5J82	275650NIC0048287	25/04/2023	50020
ABY6F80	275650A000006929	12/05/2023	60503
ACZ1F99	275650B000141533	11/05/2023	74550
ADH9J08	275650NIC0048210	25/04/2023	50020
ADL9430	275650B000141541	12/05/2023	74550
ADP3590	275650NIC0048333	25/04/2023	50020

ADY6C26	275650NIC0048260	25/04/2023	50020
AEH8466	275650F000102369	08/05/2023	51930
AFB6889	275650W000123445	11/05/2023	74630
AFK2803	116100T000579079	09/05/2023	72340
AFL8897	275650W000123437	10/05/2023	74710
AFX6G60	275650B000141568	12/05/2023	74630
AGB3B82	275650A000006897	11/05/2023	60503
AGP0B75	275650B000141521	11/05/2023	74550
AGY1J58	116100T000571583	08/05/2023	56144
AHZ0A30	275650NIC0048208	25/04/2023	50020
AIA1430	275650R000007531	27/04/2023	55412
AIG9D87	116100T000398563	06/05/2023	54100
AIK0211	275650B000141467	10/05/2023	74550
AIK1157	275650W000123492	12/05/2023	74550
AIV5445	275650B000141527	11/05/2023	74630
AIZ0503	275650R000007540	27/04/2023	55412
AIZ0503	275650R000007507	26/04/2023	55412
AIZ0503	275650R000007537	27/04/2023	55412
AIZ0503	275650R000007520	26/04/2023	55412
AJD6317	275650A000006909	11/05/2023	60503
AJH9B69	275650R000007506	26/04/2023	55412
AJH9B69	275650R000007522	26/04/2023	55412
AJL2J55	275650A000006896	10/05/2023	60503
AJT5I23	275650NIC0048214	25/04/2023	50020
AJT7C76	275650R000007552	28/04/2023	55412
AJV2978	275650A000006890	10/05/2023	60503
AJW9874	275650NIC0048326	25/04/2023	50020
AJX7749	275650B000141457	10/05/2023	74550
AKB0266	275650R000007504	26/04/2023	55412
AKB0266	275650R000007539	27/04/2023	55412
AKG1C76	275650R000007495	26/04/2023	55412
AKG6969	275650A000006922	12/05/2023	60503
AKH1I73	275650B000141578	12/05/2023	74550
AKI4348	275650B000141593	12/05/2023	74550
AKI4F50	275650A000006898	11/05/2023	60503
AKN4844	275650A000006902	11/05/2023	60503
AKU2J54	275650W000123466	11/05/2023	74550
ALB3837	275650B000141490	11/05/2023	74550
ALF6I50	275650NIC0048296	25/04/2023	50020
ALM8B74	275650NIC0048244	25/04/2023	50020
ALN0G35	275650A000006920	12/05/2023	60503
AMG8A11	275650W000123446	11/05/2023	74550
AMP6E36	275650B000141448	10/05/2023	74630
AMQ9215	275650F000102594	08/05/2023	76332
AMT7997	275650B000141582	12/05/2023	74550
AMT7997	275650W000123450	11/05/2023	74550
AND6A27	275650A000006941	12/05/2023	60503
ANQ7093	275650F000102604	09/05/2023	76252
AOF1920	275650W000123432	10/05/2023	74550
AOF1920	275650A000006937	12/05/2023	60503
AOH7F66	275650B000141514	11/05/2023	74550
AOK8E86	275650F000102005	06/05/2023	55411
AOL8286	275650F000102613	10/05/2023	60501
AOU6413	275650NIC0048213	25/04/2023	50020
APF9830	275650A000006891	10/05/2023	60503
APO9D72	275650B000141441	10/05/2023	74550
AQB4E05	275650R000007544	27/04/2023	55412
AQE1A22	275650W000123479	12/05/2023	74550
AQH7C46	275650F000102608	10/05/2023	76331
AQL7439	275650NIC0048215	25/04/2023	50020
AQN2137	275650R000007498	26/04/2023	55412
AQQ4931	275650B000141451	10/05/2023	74550
AQR4C59	275650NIC0048247	25/04/2023	50020
AQV1A03	275650F000101120	09/05/2023	54600
AQW4429	275650B000141572	12/05/2023	74550
ARE1164	275650B000141597	12/05/2023	74550
ARE6E02	275650W000123480	12/05/2023	74550
ARG5313	275650A000006919	12/05/2023	60503
ARK5A23	275650NIC0048196	25/04/2023	50020
ARL3E77	275650A000006914	11/05/2023	60503
ARO0J33	275650NIC0048295	25/04/2023	50020
ARU2F89	275650B000141460	10/05/2023	74550
ARZ7C96	275650F000102436	09/05/2023	76331
ASA3381	275650F000097794	11/05/2023	51930
ASE7739	275650F000102370	09/05/2023	51930
ASI6C81	275650NIC0048231	25/04/2023	50020
ASL9472	275650B000141594	12/05/2023	74550
ASP1734	275650NIC0048233	25/04/2023	50020
ASS7265	275650B000141540	12/05/2023	74550
AST9050	275650B000141525	11/05/2023	74550
ASU1165	116100T000729602	09/05/2023	56144
ASW2889	275650W000123495	12/05/2023	74550
ASW6828	275650NIC0048334	25/04/2023	50020
ATG9I78	275650F000102602	09/05/2023	51930
ATG9I78	275650F000102601	09/05/2023	76331
ATH1I92	275650F000102591	08/05/2023	60501
ATR3I13	275650B000141556	12/05/2023	74550
ATV9G80	275650R000007548	28/04/2023	55412
ATX3J50	275650F000102478	04/05/2023	61220

ATY6091	275650R000007557	28/04/2023	55412
ATZ8820	275650A000006907	11/05/2023	60503
ATZ8820	275650A000006910	11/05/2023	60503
AUB1F77	275650NIC0048288	25/04/2023	50020
AUC3400	275650B000141479	10/05/2023	74630
AUE3B49	275650NIC0048194	25/04/2023	50020
AUF6G23	275650B000141446	10/05/2023	74550
AUI4F72	275650W000123485	12/05/2023	74550
AUJ8C70	275650B000141431	10/05/2023	74550
AUN3G67	275650NIC0048197	25/04/2023	50020
AUO2993	275650R000007556	28/04/2023	55412
AUO3331	275650NIC0048257	25/04/2023	50020
AUP9271	275650W000123436	10/05/2023	74550
AUU5504	275650R000007534	27/04/2023	55412
AUU6827	275650A000006892	10/05/2023	60503
AUV4232	275650NIC0048339	25/04/2023	50020
AUV9954	275650NIC0048271	25/04/2023	50020
AUV9954	275650B000141513	11/05/2023	74550
AUV9954	275650W000123453	11/05/2023	74550
AUV9954	275650NIC0048319	25/04/2023	50020
AUV9954	275650NIC0048269	25/04/2023	50020
AVC3H94	275650F000099225	10/05/2023	76251
AVE9F89	275650A000006918	12/05/2023	60503
AVF5B63	275650NIC0048209	25/04/2023	50020
AVJ0G52	275650NIC0048268	25/04/2023	50020
AVK7040	275650W000123439	10/05/2023	74630
AVO2B80	275650B000141494	11/05/2023	74550
AVO6E35	275650F000102477	04/05/2023	76331
AVQ4H86	275650NIC0048254	25/04/2023	50020
AVQ8F60	275650B000141528	11/05/2023	74550
AVR3B83	275650NIC0048261	25/04/2023	50020
AVV2A94	275650NIC0048218	25/04/2023	50020
AVW7806	275650F000101121	10/05/2023	76251
AVX4277	275650R000007549	28/04/2023	55412
AVY6C24	275650A000006928	12/05/2023	60503
AVZ4E66	275650NIC0048310	25/04/2023	50020
AVZ9A64	275650F000102438	10/05/2023	51930
AWA3B11	275650R000007550	28/04/2023	55412
AWD1868	275650B000141480	10/05/2023	74550
AWE0G12	275650R000007547	28/04/2023	55412
AWE2H43	275650B000141548	12/05/2023	74630
AWL5C84	275650B000141545	12/05/2023	74550
AWN2B16	275650A000006938	12/05/2023	60503
AWP4C92	275650F000101963	10/05/2023	76331
AXA2676	275650NIC0048281	25/04/2023	50020
AXD8588	275650B000141453	10/05/2023	74550
AXH2587	275650R000007533	27/04/2023	55412
AXV4821	275650B000141500	11/05/2023	74550
AXW0644	275650B000141531	11/05/2023	74550
AXX3G71	275650B000141463	10/05/2023	74630
AXX4I57	275650NIC0048329	25/04/2023	50020
AXX8807	275650B000141462	10/05/2023	74550
AYB1082	275650NIC0048203	25/04/2023	50020
AYF6990	275650B000141576	12/05/2023	74550
AYI0B42	275650NIC0048275	25/04/2023	50020
AYK0G19	275650NIC0048335	25/04/2023	50020
AYM7576	275650NIC0048259	25/04/2023	50020
AYO8008	275650R000007521	26/04/2023	55412
AYP4C63	275650F000101119	08/05/2023	55411
AYQ5F68	275650B000141484	10/05/2023	74550
AYT0C90	116100T000341172	07/05/2023	70481
AYU6B36	275650B000141550	12/05/2023	74550
AYU6B36	275650B000141539	12/05/2023	74550
AYW0824	275650NIC0048315	25/04/2023	50020
AZH1B76	275650W000123458	11/05/2023	74550
AZK9G54	275650NIC0048351	25/04/2023	50020
AZL3D58	275650NIC0048224	25/04/2023	50020
AZU9F62	275650NIC0048251	25/04/2023	50020
AZY2855	275650B000141434	10/05/2023	74630
AZZ2914	275650NIC0048286	25/04/2023	50020
AZZ5I28	275650NIC0048202	25/04/2023	50020
BAC6G29	275650B000141601	12/05/2023	74550
BAI2077	275650A000006889	10/05/2023	60503
BAI4864	275650NIC0048242	25/04/2023	50020
BAI4A28	275650NIC0048230	25/04/2023	50020
BAN9J98	275650NIC0048245	25/04/2023	50020
BAS5774	275650R000007515	26/04/2023	55412
BAT8A19	275650R000007500	26/04/2023	55412
BAU7I95	275650B000141430	10/05/2023	74550
BAW0B87	275650B000141477	10/05/2023	74550
BAW4B24	275650F000101962	08/05/2023	55417
BBH7J56	275650B000141558	12/05/2023	74630
BBL6655	275650NIC0048225	25/04/2023	50020
BBN9133	275650B000141570	12/05/2023	74550
BBQ0952	275650B000141526	11/05/2023	74550
BBR1D88	275650R000007530	27/04/2023	55412
BBT9D80	275650B000141546	12/05/2023	74550
BBV1530	275650B000141437	10/05/2023	74550
BBY0F46	275650NIC0048205	25/04/2023	50020

BBY2D42	275650NIC0048222	25/04/2023	50020
BBY8F94	275650NIC0048226	25/04/2023	50020
BCB6660	275650NIC0048241	25/04/2023	50020
BCF5A53	275650F000087584	08/05/2023	55417
BCF5E20	275650B000141600	12/05/2023	74550
BCF6F08	275650NIC0048250	25/04/2023	50020
BCG0J01	275650B000141530	11/05/2023	74630
BCJ2659	275650NIC0048332	25/04/2023	50020
BCN1C41	116100T000391581	06/05/2023	70561
BCP2046	275650B000141551	12/05/2023	74630
BCP4E32	275650NIC0048320	25/04/2023	50020
BCP7A02	275650B000141435	10/05/2023	74630
BCQ5E75	275650B000141603	12/05/2023	74550
BCQ6B26	275650A000006921	12/05/2023	60503
BCQ9256	275650B000141560	12/05/2023	74550
BCR4D48	275650B000141474	10/05/2023	74550
BCR7F79	275650F000102481	05/05/2023	76331
BCW3E95	116100T000662593	08/05/2023	60501
BCW4C24	275650NIC0048314	25/04/2023	50020
BCZ6C52	275650NIC0048243	25/04/2023	50020
BDA8C06	275650F000102443	10/05/2023	76331
BDB2H70	275650B000141509	11/05/2023	74550
BDB8I79	275650NIC0048312	25/04/2023	50020
BDD8C61	116100T000579080	09/05/2023	72340
BDJ1055	275650F000102592	08/05/2023	76331
BDN2H61	275650B000141440	10/05/2023	74550
BDO2E37	275650R000007510	26/04/2023	55412
BDO2E37	275650R000007527	27/04/2023	55412
BDS4E69	275650NIC0048291	25/04/2023	50020
BDT3A55	275650NIC0048353	25/04/2023	50020
BDT4C58	275650NIC0048283	25/04/2023	50020
BDT8A65	275650F000102588	08/05/2023	76332
BDT8A79	275650NIC0048238	25/04/2023	50020
BDV1D84	275650NIC0048211	25/04/2023	50020
BDW9H87	275650NIC0048307	25/04/2023	50020
BDX0G53	275650NIC0048289	25/04/2023	50020
BDX9B84	275650NIC0048301	25/04/2023	50020
BDZ3F57	275650NIC0048293	25/04/2023	50020
BDZ5C30	275650NIC0048235	25/04/2023	50020
BDZ5C30	275650NIC0048356	25/04/2023	50020
BEA7C19	275650F000102437	10/05/2023	76331
BEB3E32	275650F000102583	06/05/2023	54526
BEC3A41	275650B000141532	11/05/2023	74630
BED9J07	275650NIC0048294	25/04/2023	50020
BEE2J23	275650NIC0048232	25/04/2023	50020
BEI1F61	275650A000006901	11/05/2023	60503
BEI8F46	275650W000123475	12/05/2023	74630
BEJ2J39	275650W000123465	11/05/2023	74550
BEL6825	275650R000007538	27/04/2023	55412
BEQ3G62	275650B000141574	12/05/2023	74550
BES1J08	275650B000141590	12/05/2023	74550
BET5A71	275650F000102368	08/05/2023	54526
BEV7H21	275650NIC0048285	25/04/2023	50020
BEX2D07	275650F000102596	08/05/2023	76331
BVS8103	275650NIC0048198	25/04/2023	50020
BXB2782	275650NIC0048317	25/04/2023	50020
CCJ8948	275650NIC0048212	25/04/2023	50020
CEU6867	275650W000123434	10/05/2023	74630
CIU5A99	275650A000006924	12/05/2023	60503
CLD8449	275650R000007551	28/04/2023	55412
CSB9H19	275650A000006894	10/05/2023	60503
CUB5D40	275650F000101964	10/05/2023	76331
CVJ8375	275650F000102590	08/05/2023	55417
CVT0631	275650B000141562	12/05/2023	74550
DHY6J22	275650F000102442	11/05/2023	54526
DIM7120	275650F000102584	06/05/2023	51930
DKW5037	116100T000398562	05/05/2023	60502
DMH0711	275650A000006932	12/05/2023	60503
DQA9H49	275650R000007502	26/04/2023	55412
DRK1593	275650A000006943	12/05/2023	60503
DWK8584	275650R000007518	26/04/2023	55412
DZF0J42	275650NIC0048306	25/04/2023	50020
EEH5C18	275650B000141458	10/05/2023	74550
ELK1I22	275650B000141496	11/05/2023	74550
ELM8I21	275650W000123487	12/05/2023	74550
ENH8G76	275650R000007558	28/04/2023	55412
ETX2D10	275650B000141438	10/05/2023	74550
EVI0A76	275650NIC0048348	25/04/2023	50020
EWH3G75	275650B000141488	11/05/2023	74550
EWJ5J66	275650NIC0048292	25/04/2023	50020
FBB3J54	275650B000141493	11/05/2023	74630
FDG5D43	275650R000007560	28/04/2023	55412
FDG5D43	275650R000007543	27/04/2023	55412
FGD9288	275650A000006925	12/05/2023	60503
FJR1511	275650F000102433	08/05/2023	51930
FJV6C68	275650W000123433	10/05/2023	74550
FJY9490	275650R000007499	26/04/2023	55412
FLJ8705	275650NIC0048324	25/04/2023	50020
FLJ8705	275650NIC0048316	25/04/2023	50020

FRS2010	275650NIC0048249	25/04/2023	50020
FTP2C26	275650NIC0048272	25/04/2023	50020
FVI6I98	275650F000102479	05/05/2023	51930
FYA4428	275650W000123438	10/05/2023	74550
FYS8G78	275650R000007528	27/04/2023	55412
GAA0G46	275650NIC0048302	25/04/2023	50020
GDJ6J37	275650A000006942	12/05/2023	60503
GDS1H17	275650W000123481	12/05/2023	74550
GHE4120	275650A000006916	11/05/2023	60503
GJJ0C49	275650NIC0048263	25/04/2023	50020
HFB6391	275650W000123443	10/05/2023	74550
HJK6618	275650B000141464	10/05/2023	74550
HLX3F46	275650R000007496	26/04/2023	55412
HMC6H38	275650B000141456	10/05/2023	74550
HNI6D80	275650R000007509	26/04/2023	55412
HNI6D80	275650R000007501	26/04/2023	55412
HOF6630	275650NIC0048270	25/04/2023	50020
HQE0H91	275650B000141436	10/05/2023	74550
HTT4C14	275650F000102603	09/05/2023	51851
IBG8811	275650W000123494	12/05/2023	74550
IDP1A53	275650F000102435	09/05/2023	51851
IHC0J42	275650R000007559	28/04/2023	55412
IJH2C92	275650R000007554	28/04/2023	55412
IKT9F38	275650R000007514	26/04/2023	55412
IMU9877	275650A000006936	12/05/2023	60503
IOK7271	275650F000102585	06/05/2023	76331
IUV7D75	275650A000006923	12/05/2023	60503
IVJ3G56	275650B000141487	10/05/2023	74550
IVL2665	275650NIC0048200	25/04/2023	50020
IWM7A68	275650B000141589	12/05/2023	74550
IWQ6J63	275650R000007517	26/04/2023	55412
IXY6G01	275650NIC0048347	25/04/2023	50020
IYE7G63	275650NIC0048277	25/04/2023	50020
IYI5F76	275650NIC0048239	25/04/2023	50020
IZD0F73	275650NIC0048337	25/04/2023	50020
JAA4F65	275650NIC0048280	25/04/2023	50020
JAJ8I41	275650F000101965	11/05/2023	76331
JBU4D17	275650NIC0048227	25/04/2023	50020
JPD8977	275650R000007563	28/04/2023	55412
JVL6C52	275650W000123461	11/05/2023	74630
KAO0A17	275650R000007503	26/04/2023	55412
KCV7011	275650A000006905	11/05/2023	60503
KOB9J24	275650A000006927	12/05/2023	60503
KXD1B63	275650B000141520	11/05/2023	74550
LNJ7286	275650NIC0048300	25/04/2023	50020
LOE9430	275650R000007526	27/04/2023	55412
LQC7H78	275650W000123467	11/05/2023	74550
LYS6534	275650A000006904	11/05/2023	60503
LZR0I13	275650B000141535	11/05/2023	74630
MAH0181	275650B000141586	12/05/2023	74550
MAJ1G59	275650W000123490	12/05/2023	74550
MBF5E65	275650A000006915	11/05/2023	60503
MBH1E81	275650R000007564	28/04/2023	55412
MBM1G33	275650B000141466	10/05/2023	74550
MBR8D31	275650NIC0048267	25/04/2023	50020
MBZ1608	275650R000007512	26/04/2023	55412
MCE5577	275650NIC0048248	25/04/2023	50020
MDC9A31	275650R000007516	26/04/2023	55412
MDU4503	275650B000141524	11/05/2023	74550
MDY5G02	275650R000007542	27/04/2023	55412
MDY9G05	275650NIC0048240	25/04/2023	50020
MEB2D16	275650B000141573	12/05/2023	74550
MEJ0D04	275650NIC0048264	25/04/2023	50020
MEK8H77	116100T000656999	05/05/2023	55680
MFE8C67	275650R000007562	28/04/2023	55412
MFL9D07	275650B000141502	11/05/2023	74550
MFO2A09	275650F000102609	10/05/2023	76331
MFO4780	275650R000007508	26/04/2023	55412
MFS6A13	275650W000123452	11/05/2023	74630
MFZ5J07	275650F000102598	09/05/2023	76331
MGR0D49	275650B000141471	10/05/2023	74630
MGS8187	275650A000006933	12/05/2023	60503
MHB5G49	275650B000141505	11/05/2023	74630
MHI3F61	275650A000006912	11/05/2023	60503
MHY4089	275650W000123477	12/05/2023	74550
MIA9C90	116100T000726258	05/05/2023	54526
MIH7H33	275650F000102615	11/05/2023	76332
MIL9F70	116100T000341173	07/05/2023	60501
MIQ3D19	275650A000006917	12/05/2023	60503
MIT6E66	275650B000141506	11/05/2023	74550
MJC3909	275650B000141519	11/05/2023	74630
MJC3909	275650W000123454	11/05/2023	74550
MJL3C24	275650B000141508	11/05/2023	74630
MJN9A78	116100T000510993	08/05/2023	70481
MKX9G96	275650B000141542	12/05/2023	74630
MLH0D81	275650B000141588	12/05/2023	74550
MLQ1588	275650R000007497	26/04/2023	55412
MMA3912	275650B000141489	11/05/2023	74550
MMH2603	275650B000141427	10/05/2023	74550

MMI7J27	275650R000007529	27/04/2023	55412
MMK1G34	275650B000141537	11/05/2023	74550
MMM5I38	275650NIC0048255	25/04/2023	50020
MNX0600	275650B000141583	12/05/2023	74550
MNX0600	275650B000141443	10/05/2023	74550
MNX0600	275650B000141584	12/05/2023	74550
MPN5E22	275650W000123482	12/05/2023	74550
MYN9428	275650W000123459	11/05/2023	74550
NAX0J13	275650F000102597	09/05/2023	54600
NBF5D09	275650R000007505	26/04/2023	55412
NEM7B77	275650NIC0048284	25/04/2023	50020
NGX1334	275650W000123451	11/05/2023	74550
NJT3599	275650B000141517	11/05/2023	74550
NOD9502	275650B000141567	12/05/2023	74550
NPL2653	116100T000662590	06/05/2023	55680
NPN9J62	275650F000102611	10/05/2023	55680
NUF1116	275650W000123455	11/05/2023	74630
NVK5G64	116100T000762298	06/05/2023	76251
OCE0D10	275650F000102600	09/05/2023	76331
OKD5D37	275650B000141504	11/05/2023	74630
OKF9482	275650NIC0048328	25/04/2023	50020
OQW3A23	275650NIC0048352	25/04/2023	50020
ORA4133	275650NIC0048313	25/04/2023	50020
OZW3J61	275650NIC0048297	25/04/2023	50020
PCC2I07	275650R000007511	26/04/2023	55412
PEF5G14	275650B000141454	10/05/2023	74550
PHW2528	275650B000141432	10/05/2023	74630
PQQ6B15	275650NIC0048246	25/04/2023	50020
PQU6A06	275650F000102612	10/05/2023	76331
PUE5878	275650B000141482	10/05/2023	74550
PUZ6F11	275650NIC0048346	25/04/2023	50020
PVW1753	275650A000006900	11/05/2023	60503
PYN9H43	275650B000141452	10/05/2023	74550
QAH4G59	275650W000123456	11/05/2023	74550
QGP8E55	275650NIC0048341	25/04/2023	50020
QHH6442	275650F000102607	10/05/2023	76331
QHP1C25	275650NIC0048236	25/04/2023	50020
QHS6218	275650B000141566	12/05/2023	74630
QHU0G07	275650A000006926	12/05/2023	60503
QIC2G44	275650W000123457	11/05/2023	74630
QIM5I67	275650W000123448	11/05/2023	74550
QIN6A13	275650R000007545	27/04/2023	55412
QIO2H01	275650B000141555	12/05/2023	74550
QIQ5989	275650NIC0048305	25/04/2023	50020
QIS8B45	275650A000006939	12/05/2023	60503
QIV6B10	275650NIC0048336	25/04/2023	50020
QIW7A77	275650W000123468	11/05/2023	74550
QJA0C59	275650NIC0048216	25/04/2023	50020
QJB6338	275650NIC0048323	25/04/2023	50020
QJI4928	275650NIC0048344	25/04/2023	50020
QJV2B30	275650NIC0048262	25/04/2023	50020
QJY3I32	275650R000007532	27/04/2023	55412
QNE4B39	275650F000102580	06/05/2023	76331
QNT7627	275650B000141577	12/05/2023	74550
QNX2G51	275650R000007541	27/04/2023	55412
QOX6F72	275650R000007553	28/04/2023	55412
QQS3G54	275650NIC0048354	25/04/2023	50020
QVZ5J89	275650B000141499	11/05/2023	74550
QXV1C10	275650NIC0048359	25/04/2023	50020
RAA9A28	116100T000510994	08/05/2023	54284
RAP9A49	275650F000101122	10/05/2023	55413
RCB2G70	275650B000141511	11/05/2023	74630
RDU5E11	275650NIC0048299	25/04/2023	50020
RDZ1B86	275650W000123483	12/05/2023	74630
RFA9G16	275650NIC0048322	25/04/2023	50020
RFS0G70	275650B000141491	11/05/2023	74710
RFX1B84	275650NIC0048342	25/04/2023	50020
RFX1B84	275650NIC0048343	25/04/2023	50020
RFZ1H47	275650NIC0048309	25/04/2023	50020
RHD1D68	275650NIC0048265	25/04/2023	50020
RHF3D09	275650NIC0048195	25/04/2023	50020
RHG2F57	275650B000141512	11/05/2023	74550
RHG2F57	275650NIC0048206	25/04/2023	50020
RHH4J38	116100T000733612	09/05/2023	54522
RHL8G52	275650NIC0048217	25/04/2023	50020
RHM2H99	275650NIC0048221	25/04/2023	50020
RHM7F28	275650B000141571	12/05/2023	74550
RHM9F73	275650NIC0048219	25/04/2023	50020
RHO4I53	275650NIC0048276	25/04/2023	50020
RHS3D86	275650F000102610	10/05/2023	55417
RHV4I97	275650NIC0048303	25/04/2023	50020
RHW7H32	275650NIC0048201	25/04/2023	50020
RHW8B15	275650NIC0048278	25/04/2023	50020
RHW8J01	275650NIC0048338	25/04/2023	50020
RHW8J01	275650NIC0048256	25/04/2023	50020
RHX0J18	275650B000141507	11/05/2023	74550
RHY1C68	275650F000102480	05/05/2023	76332
RKZ0E02	275650B000141569	12/05/2023	74710
RLH2E13	275650NIC0048330	25/04/2023	50020

RLJ7467	275650F000102589	08/05/2023	54870
RLL4B30	275650B000141428	10/05/2023	74550
RMD9A47	275650NIC0048308	25/04/2023	50020
RTF5B75	275650NIC0048331	25/04/2023	50020
RTL1I87	275650NIC0048279	25/04/2023	50020
RTZ0D33	275650NIC0048325	25/04/2023	50020
RUG2H67	275650B000141549	12/05/2023	74550
RUI1F40	116100T000850751	06/05/2023	55411
RVH6I30	275650NIC0048360	25/04/2023	50020
RXL1E98	275650A000006906	11/05/2023	60503
RXR7E58	275650NIC0048229	25/04/2023	50020
RXS0B11	275650NIC0048253	25/04/2023	50020
RYB4F79	275650NIC0048358	25/04/2023	50020
RYD7G27	275650B000141554	12/05/2023	74550
SDP0B45	275650F000102483	05/05/2023	60501
SDP2C01	275650F000102605	09/05/2023	76331
SDQ3B59	275650NIC0048237	25/04/2023	50020
SDR7D68	275650NIC0048355	25/04/2023	50020
SDS9C64	275650NIC0048357	25/04/2023	50020
SDT3E58	275650NIC0048273	25/04/2023	50020
SDT3I29	275650NIC0048290	25/04/2023	50020
SDU7B38	275650NIC0048258	25/04/2023	50020
SDU9J52	275650NIC0048274	25/04/2023	50020
SDY4A14	275650NIC0048199	25/04/2023	50020
SDY9C71	275650B000141444	10/05/2023	74550
SDY9F88	275650W000123486	12/05/2023	74630
SEA0C10	275650NIC0048298	25/04/2023	50020
SEA8H56	275650NIC0048304	25/04/2023	50020
SEF3A15	275650NIC0048204	25/04/2023	50020
SEF4F38	275650NIC0048234	25/04/2023	50020
SEH6G92	275650R000007555	28/04/2023	55412
SEH8B31	275650F000102367	08/05/2023	54526
SEY1I21	275650NIC0048266	25/04/2023	50020
SEY1I21	275650NIC0048282	25/04/2023	50020
SFI9A97	275650NIC0048350	25/04/2023	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:90B05E2D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0412023_V

EDITAL Nº 041/2023 V
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/09/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFY9066	275650R000008469	04/07/2023	55412
AIZ0503	275650R000008477	04/07/2023	55412
AJC1943	116100T000353279	12/07/2023	54600
AJC1943	116100T000353280	12/07/2023	54526
AJP7E27	275650R000008465	04/07/2023	55412
AJP9J92	275650R000008478	04/07/2023	55412
ALQ9576	275650R000008467	04/07/2023	55412
ALQ9576	275650R000008470	04/07/2023	55412
ANE9750	275650R000008473	04/07/2023	55412
ANE9750	275650R000008463	04/07/2023	55412
ANE9750	275650R000008475	04/07/2023	55412
AOR0220	275650R000008474	04/07/2023	55412
APN5H77	275650NIC0049817	30/06/2023	50020
APN5H77	275650NIC0049821	30/06/2023	50020
AXW1E05	275650NIC0049816	30/06/2023	50020
BAD7286	275650NIC0049814	30/06/2023	50020

BAG3D48	275650NIC0049815	30/06/2023	50020
FGP6745	275650NIC0049811	30/06/2023	50020
IDU0D95	275650R000008466	04/07/2023	55412
JQG6E19	275650R000008464	04/07/2023	55412
LTA4J66	275650NIC0049819	30/06/2023	50020
MDG1I00	275650R000008471	04/07/2023	55412
MKJ5B80	275650R000008472	04/07/2023	55412
PXB9A51	275650R000008468	04/07/2023	55412
QOU7E11	275650R000008476	04/07/2023	55412
QOU7E11	275650R000008462	04/07/2023	55412
RHD5E84	275650NIC0049810	30/06/2023	50020
RHL1E50	275650NIC0049813	30/06/2023	50020
RHV1B05	275650NIC0049812	30/06/2023	50020
RXM3G59	275650NIC0049818	30/06/2023	50020
SEI9D75	275650NIC0049820	30/06/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/09/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHL0665	275650R000008515	06/07/2023	55412
AIO0F79	275650R000008508	06/07/2023	55412
AIZ0503	275650R000008519	06/07/2023	55412
AJN0125	275650R000008505	06/07/2023	55412
AJT7C76	275650R000008501	06/07/2023	55412
ALQ9576	275650R000008507	06/07/2023	55412
ALQ9576	275650R000008513	06/07/2023	55412
ALQ9576	275650R000008504	06/07/2023	55412
AOE0676	275650R000008520	06/07/2023	55412
AOM8793	116100T000714773	14/07/2023	55411
APW9759	275650F000103275	18/07/2023	51851
AQK1308	275650R000008518	06/07/2023	55412
ARE2A01	275650F000103190	18/07/2023	51930
ARX8J84	275650F000103336	17/07/2023	55411
ASF3F02	275650F000103189	18/07/2023	51930
AUP1B17	116100T000960404	14/07/2023	54526
AVN6A94	275650F000097798	17/07/2023	51930
AVZ6E20	275650R000008511	06/07/2023	55412
AWJ9894	275650F000103139	20/07/2023	76331
AWP4C92	275650F000103097	19/07/2023	55417
AWS7549	275650F000103334	17/07/2023	76331
AXR6I82	275650F000103272	17/07/2023	51851
AXR6I82	275650F000103271	17/07/2023	76252
AXV3412	275650F000103339	18/07/2023	76332
AYA1A17	275650F000103281	18/07/2023	76331
AZF7638	275650R000008502	06/07/2023	55412
AZV4C04	275650F000101129	19/07/2023	76252
BAN3491	275650F000103099	19/07/2023	60412
BAX5G27	275650R000008514	06/07/2023	55412
BDC4G79	275650F000103138	20/07/2023	76331
BDS4H48	275650F000103337	17/07/2023	76331
BEB0828	275650F000103454	19/07/2023	55417
BED1G83	275650F000103338	18/07/2023	61220
BEF2J24	275650F000103279	18/07/2023	51930
BEH3I31	275650F000103096	19/07/2023	55417
BEK9911	275650F000103335	17/07/2023	76332
BEM0343	275650R000008506	06/07/2023	55412
BEM1A94	116100T000714772	14/07/2023	56144
BEW5J59	275650F000103098	19/07/2023	54526
CJP9D18	275650F000103277	18/07/2023	51851
DHK3131	275650F000103451	19/07/2023	76251
EDZ1530	275650F000101130	19/07/2023	76251
EFC0A15	275650F000103340	18/07/2023	51930
HJV7E47	275650F000103351	19/07/2023	76332
HMO8A30	275650F000103193	19/07/2023	51930
IZD6A39	275650F000103136	20/07/2023	76331
JFX5313	275650F000103274	18/07/2023	76331
KPH1B06	275650F000103283	18/07/2023	76331
LYZ8F47	275650R000008516	06/07/2023	55412
MAN0H01	275650F000103276	18/07/2023	76331
MGQ1H00	116100T000670111	14/07/2023	54284
MIG0134	275650R000008509	06/07/2023	55412
MKJ5G47	275650F000103095	17/07/2023	60681
MKZ9E00	275650F000103191	18/07/2023	51930
MLJ0443	116100T000925323	14/07/2023	54526
NJI1435	275650R000008512	06/07/2023	55412
PJW4E09	275650F000103452	19/07/2023	54526
QHM6H92	275650F000103137	20/07/2023	76332
QHX4J88	275650F000103278	18/07/2023	76331
QPC8A75	275650F000103140	20/07/2023	76331
RHH7C62	275650F000103141	20/07/2023	76331
RYD4E40	275650F000103192	18/07/2023	61220
SDX5H67	275650F000103273	17/07/2023	51851
SDX7A51	275650F000103280	18/07/2023	76332
SDY9C33	275650R000008510	06/07/2023	55412
SEK5D87	275650F000103333	17/07/2023	76331

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJC9165	116100T000579078	09/05/2023	72340
APL7G07	116100T000398564	08/05/2023	54600
AQJ3051	275650B000141473	10/05/2023	74550
ARV5487	275650B000141449	10/05/2023	74550
ARY4D95	275650W000123470	12/05/2023	74550
ATB5J73	275650B000141445	10/05/2023	74550
ATS8172	275650B000141478	10/05/2023	74550
ATU1156	275650B000141561	12/05/2023	74550
AUI5157	275650W000123472	12/05/2023	74550
AVL4705	275650F000102372	09/05/2023	54600
AVO9A63	275650B000141515	11/05/2023	74550
AWJ7715	275650B000141483	10/05/2023	74550
AWO0F92	275650B000141461	10/05/2023	74550
AYC1834	275650W000123493	12/05/2023	74550
AYZ2457	275650B000141455	10/05/2023	74550
BAP5791	275650B000141469	10/05/2023	74550
BBM6520	275650B000141564	12/05/2023	74550
BBN9203	275650F000102502	04/05/2023	55500
BBT3I08	275650W000123474	12/05/2023	74550
BBU8579	275650B000141602	12/05/2023	74550
BCM2305	275650B000141557	12/05/2023	74550
BCM3J57	275650W000123463	11/05/2023	74550
BCT5I22	275650B000141465	10/05/2023	74550
BCX1C18	275650W000123444	10/05/2023	74550
CVF3317	275650W000123462	11/05/2023	74550
DDN1239	275650B000141523	11/05/2023	74550
EFH6G26	275650B000141433	10/05/2023	74550
FJB9B11	275650B000141592	12/05/2023	74550
FOT5H25	275650B000141516	11/05/2023	74550
IVG3E36	275650F000102371	09/05/2023	54600
IZK2J19	275650B000141552	12/05/2023	74550
JQB0667	275650B000141495	11/05/2023	74550
KFY3381	116100T000378029	05/05/2023	55250
KQZ7782	275650B000141563	12/05/2023	74550
LTI3F03	275650B000141439	10/05/2023	74550
MCS2732	275650W000123491	12/05/2023	74550
MEO3591	275650B000141547	12/05/2023	74550
MFH6580	275650W000123440	10/05/2023	74550
MHB5G49	275650B000141503	11/05/2023	74550
MJP3319	275650B000141429	10/05/2023	74550
MJW9A65	275650B000141518	11/05/2023	74550
MKY1809	275650B000141580	12/05/2023	74550
ODA8F29	275650W000123460	11/05/2023	74550
OQV5730	275650B000141522	11/05/2023	74550
OSB2D34	275650W000123476	12/05/2023	74550
OUV9A93	275650B000141599	12/05/2023	74550
PYQ6H69	275650B000141536	11/05/2023	74550
QHY7B80	275650B000141579	12/05/2023	74550
QIW0D47	275650W000123469	12/05/2023	74550
QOI0B21	275650B000141476	10/05/2023	74550
RFG8I35	275650W000123441	10/05/2023	74550
RFQ9B90	275650B000141486	10/05/2023	74550
RXS4H50	275650B000141529	11/05/2023	74550
RYA4G38	275650B000141595	12/05/2023	74550
SDQ3J03	275650B000141585	12/05/2023	74550
SEE3I43	275650B000141581	12/05/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHZ0668	275650W000122056	09/03/2023	74550
BAD2D52	275650W000123523	13/05/2023	74550

IWH4G08	275650B000141606	12/05/2023	74550
QQJ5305	275650NIC0048372	28/04/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC5305	275650B000141628	13/05/2023	74550
AIV7555	275650B000141801	14/05/2023	74550
AJK7578	275650B000141782	14/05/2023	74550
AJO6310	275650B000141834	15/05/2023	74550
AKQ0775	275650B000141824	15/05/2023	74550
AKS5588	275650B000141605	12/05/2023	74550
ANB3571	275650B000141833	15/05/2023	74550
ANB9H97	275650B000141784	14/05/2023	74550
ANI6E64	275650B000141695	13/05/2023	74550
AQQ4619	275650F000102616	12/05/2023	55500
ARL1C87	275650B000141604	12/05/2023	74550
ARO8H67	275650B000141715	13/05/2023	74550
ARP9H09	275650B000141729	14/05/2023	74550
ARZ8227	275650B000141802	14/05/2023	74550
ASE8E33	275650B000141845	15/05/2023	74550
ASM9A88	275650B000141685	13/05/2023	74550
ASZ0975	275650B000141794	14/05/2023	74550
ATY0C30	275650B000141698	13/05/2023	74550
ATY1F44	275650B000141650	13/05/2023	74550
AUB2F20	275650B000141705	13/05/2023	74550
AUO1I74	275650B000141734	14/05/2023	74550
AUV4B19	275650B000141712	13/05/2023	74550
AVL8752	275650B000141813	14/05/2023	74550
AVM5I29	275650W000123554	15/05/2023	74550
AWM9104	275650B000141870	15/05/2023	74550
AWU8G69	275650W000123508	13/05/2023	74550
AWV4A54	275650B000141647	13/05/2023	74550
AYB9H32	275650B000141757	14/05/2023	74550
AYG4654	275650B000141680	13/05/2023	74550
AYQ6575	275650B000141860	15/05/2023	74550
AYV0F12	275650B000141633	13/05/2023	74550
AYY4J03	275650B000141876	15/05/2023	74550
AZU8D45	275650B000141918	16/05/2023	74550
BAL8904	275650W000123519	13/05/2023	74550
BAP6I67	275650B000141683	13/05/2023	74550
BAX1A99	275650B000141766	14/05/2023	74550
BBP5C39	275650W000123534	14/05/2023	74550
BCC0917	275650B000141624	13/05/2023	74550
BCQ6315	275650B000141756	14/05/2023	74550
BCZ5C11	275650B000141761	14/05/2023	74550
BDB5D84	275650B000141873	15/05/2023	74550
BDC3H89	275650B000141625	13/05/2023	74550
BDJ1J74	275650B000141872	15/05/2023	74550
BEJ3A84	275650B000141905	16/05/2023	74550
DTX2899	275650B000141773	14/05/2023	74550
EBR1I84	275650B000141652	13/05/2023	74550
EQA5C67	275650B000141881	15/05/2023	74550
FEM9A58	275650B000141636	13/05/2023	74550
FZP9D09	275650B000141835	15/05/2023	74550
GDT6A15	275650B000141696	13/05/2023	74550
GYZ3436	275650B000141675	13/05/2023	74550
HKQ6B50	275650B000141668	13/05/2023	74550
HVQ8331	275650B000141614	13/05/2023	74550
IHT4685	275650B000141818	14/05/2023	74550
IJP2C81	275650B000141879	15/05/2023	74550
IQW2103	275650B000141795	14/05/2023	74550
IZJ4I28	275650B000141871	15/05/2023	74550
LNR6E16	275650B000141866	15/05/2023	74550
mai/99	275650B000141667	13/05/2023	74550
MDA0C11	275650B000141619	13/05/2023	74550
MDH7F07	275650B000141716	13/05/2023	74550
MDW1A68	275650W000123544	15/05/2023	74550
MEH1E99	275650B000141851	15/05/2023	74550
MFX7382	275650W000123518	13/05/2023	74550
MFY1J58	275650B000141809	14/05/2023	74550
MGK8H74	275650W000123552	15/05/2023	74550
MGT6F84	275650B000141740	14/05/2023	74550
MHH5E15	275650B000141684	13/05/2023	74550
MIG9G02	275650W000123568	16/05/2023	74550
MIS9347	275650B000141790	14/05/2023	74550
MOG6741	275650B000141639	13/05/2023	74550
NBW6G54	275650B000141847	15/05/2023	74550
NSM3383	275650B000141709	13/05/2023	74550
OPQ5767	275650B000141806	14/05/2023	74550
QCE0500	275650B000141836	15/05/2023	74550
QIK8A44	275650W000123499	13/05/2023	74550
QNP8D52	275650B000141822	14/05/2023	74550
QTL1561	275650B000141765	14/05/2023	74550
QUW0I39	275650W000123530	14/05/2023	74550
QXL8J72	275650B000141677	13/05/2023	74550
RHU6B84	275650B000141799	14/05/2023	74550

RXM4G81	275650B000141810	14/05/2023	74550
RXU4G02	275650B000141803	14/05/2023	74550
SEP1A11	275650B000141653	13/05/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAO0E06	275650R000007586	02/05/2023	55412
ABO6663	275650B000141649	13/05/2023	74630
ABT0G04	275650B000141621	13/05/2023	74550
ACD8A55	275650B000141722	13/05/2023	74630
ACY0739	275650W000123514	13/05/2023	74550
ADR8D02	275650A000006967	13/05/2023	60503
AEF3742	275650B000141837	15/05/2023	74550
AEK2096	275650B000141688	13/05/2023	74550
AFE4785	275650B000141719	13/05/2023	74550
AFK1832	275650W000123556	15/05/2023	74550
AFL8897	275650W000123513	13/05/2023	74630
AFR5H43	275650B000141857	15/05/2023	74550
AGE8177	275650R000007592	29/04/2023	55412
AGG0812	275650B000141629	13/05/2023	74630
AGL3523	275650B000141903	16/05/2023	74710
AHI9H46	275650R000007587	02/05/2023	55412
AHJ8855	275650R000007581	02/05/2023	55412
AHV4741	275650B000141634	13/05/2023	74550
AJO5017	275650B000141704	13/05/2023	74550
AJV0I44	275650B000141912	16/05/2023	74550
AKB7F86	275650B000141820	14/05/2023	74550
AKO6A01	275650B000141770	14/05/2023	74630
ALC9G14	275650R000007582	02/05/2023	55412
ALF3I79	275650B000141916	16/05/2023	74550
ALH9D34	275650B000141816	14/05/2023	74550
ALJ2F99	275650A000006952	13/05/2023	60503
ALJ9371	275650B000141780	14/05/2023	74550
ALM1B31	275650B000141727	14/05/2023	74550
ALP6H79	275650B000141792	14/05/2023	74550
ALU3872	275650B000141747	14/05/2023	74550
ALY7493	275650B000141622	13/05/2023	74630
AME0H68	275650A000006999	15/05/2023	60503
AMK8874	275650R000007590	02/05/2023	55412
AML0C19	275650W000123496	12/05/2023	74550
AMN2219	275650A000006979	14/05/2023	60503
AMR7I31	275650R000007598	29/04/2023	55412
AMS6J30	275650F000101966	13/05/2023	51930
AMS8H95	275650B000141842	15/05/2023	74630
AMT2D18	275650R000007595	29/04/2023	55412
AMT7997	275650W000123542	14/05/2023	74550
AMZ9C22	275650B000141646	13/05/2023	74550
ANA7192	275650B000141812	14/05/2023	74710
ANA7192	275650B000141645	13/05/2023	74630
ANA7192	275650W000123540	14/05/2023	74710
ANB3571	275650B000141775	14/05/2023	74710
AND5F91	275650B000141788	14/05/2023	74550
ANF8D70	275650A000006985	14/05/2023	60503
ANM4J31	275650B000141868	15/05/2023	74630
ANO1C88	275650R000007588	02/05/2023	55412
ANO2G74	275650B000141807	14/05/2023	74550
ANV8G92	275650A000006978	14/05/2023	60503
AOC7A98	275650R000007568	02/05/2023	55412
AOF9938	275650A000006973	14/05/2023	60503
AOK3J04	275650NIC0048365	28/04/2023	50020
AOR8A22	275650A000007007	16/05/2023	60503
AOT8727	275650A000006959	13/05/2023	60503
APF2277	275650B000141862	15/05/2023	74550
APK8281	275650R000007600	29/04/2023	55412
APM6B69	275650W000123504	13/05/2023	74550
APR5I86	275650B000141762	14/05/2023	74550
APX8499	275650B000141663	13/05/2023	74550
APX8499	275650A000006964	13/05/2023	60503
AQA6629	275650A000006970	14/05/2023	60503
AQM5488	275650B000141885	15/05/2023	74550
AQU5E69	275650B000141648	13/05/2023	74550
AQV4493	275650B000141741	14/05/2023	74550
ARE8A76	275650W000123521	13/05/2023	74550
ARE9A04	275650B000141874	15/05/2023	74550
ARH8F30	275650B000141892	15/05/2023	74710
ARO1D05	275650A000006969	14/05/2023	60503
ARP2E50	275650W000123512	13/05/2023	74550
ARV3E84	275650A000007006	15/05/2023	60503
ARZ8227	275650A000006975	14/05/2023	60503
ARZ9880	275650F000102505	15/05/2023	55417
ASC7152	275650A000006989	15/05/2023	60503
ASF0032	275650B000141853	15/05/2023	74550
ASL2E94	275650B000141883	15/05/2023	74550
ASO7C69	275650A000006998	15/05/2023	60503
ASQ5798	275650B000141869	15/05/2023	74550
ASV4A84	275650W000123537	14/05/2023	74550

ASV5944	275650B000141689	13/05/2023	74550
ASW2889	275650W000123498	12/05/2023	74710
ASW2889	275650W000123543	14/05/2023	74550
ASY4813	275650F000102503	11/05/2023	55500
ATB9C33	275650B000141850	15/05/2023	74550
ATH1J42	275650F000102507	15/05/2023	55417
ATM4024	275650B000141707	13/05/2023	74550
ATO5040	275650W000123549	15/05/2023	74550
ATQ6F31	275650B000141900	16/05/2023	74550
ATR8J53	275650R000007591	29/04/2023	55412
ATU1G65	275650B000141612	13/05/2023	74550
ATU7B96	275650A000006966	13/05/2023	60503
ATU7B96	275650A000006984	14/05/2023	60503
ATV1445	275650B000141861	15/05/2023	74550
ATY3G48	275650B000141856	15/05/2023	74550
AUC9B14	275650R000007578	02/05/2023	55412
AUI2355	275650B000141889	15/05/2023	74550
AUV9954	275650B000141910	16/05/2023	74550
AUW7292	275650W000123510	13/05/2023	74550
AVA9A46	275650W000123531	14/05/2023	74550
AVC7464	275650B000141656	13/05/2023	74550
AVD5828	275650A000006988	15/05/2023	60503
AVT5H52	275650B000141815	14/05/2023	74630
AVX0070	275650A000006945	12/05/2023	60503
AVY0G20	275650A000006987	15/05/2023	60503
AVY5B93	275650R000007572	02/05/2023	55412
AWE9F90	275650B000141743	14/05/2023	74630
AWG1I86	275650B000141863	15/05/2023	74550
AWG9278	275650B000141843	15/05/2023	74550
AWH0A26	275650R000007596	29/04/2023	55412
AWJ0E51	275650B000141859	15/05/2023	74630
AWL0C93	275650B000141778	14/05/2023	74630
AWO0B94	275650B000141692	13/05/2023	74550
AWV7G86	275650B000141760	14/05/2023	74630
AXB2821	275650F000100490	13/05/2023	55411
AXI5221	275650B000141758	14/05/2023	74550
AXN1254	275650A000007003	15/05/2023	60503
AXN8095	275650A000006950	13/05/2023	60503
AXQ0G07	275650W000123565	16/05/2023	74630
AXR9971	275650A000006968	13/05/2023	60503
AXT7708	275650W000123557	15/05/2023	74550
AXU4938	275650B000141658	13/05/2023	74550
AXU6I89	275650F000102620	12/05/2023	76331
AXV2900	275650B000141877	15/05/2023	74550
AXY5H51	275650A000007004	15/05/2023	60503
AYC5B67	275650A000006956	13/05/2023	60503
AYL2C54	275650B000141907	16/05/2023	74550
AYL5754	275650W000123567	16/05/2023	74550
AYV1B74	275650B000141720	13/05/2023	74630
AYZ3B42	275650R000007601	29/04/2023	55412
AZB1613	275650B000141917	16/05/2023	74550
AZF5301	275650B000141839	15/05/2023	74550
AZL3247	275650B000141854	15/05/2023	74550
AZL9327	275650B000141911	16/05/2023	74630
AZN5G18	275650B000141754	14/05/2023	74550
AZS2D93	275650W000123553	15/05/2023	74550
BAL2626	275650B000141678	13/05/2023	74550
BAO3I70	275650A000006962	13/05/2023	60503
BAQ9I31	275650A000006974	14/05/2023	60503
BAR6109	275650R000007593	29/04/2023	55412
BAT7203	275650B000141787	14/05/2023	74550
BBC5677	275650B000141888	15/05/2023	74630
BBD5J44	275650W000122131	12/03/2023	74550
BBD6050	275650R000007574	02/05/2023	55412
BBG3I05	275650B000141755	14/05/2023	74630
BBI2962	275650R000007583	02/05/2023	55412
BBI4471	275650W000123529	14/05/2023	74550
BBN4253	275650B000141913	16/05/2023	74550
BBP5454	275650NIC0048368	28/04/2023	50020
BBQ0378	275650NIC0048362	28/04/2023	50020
BBS8220	275650A000006991	15/05/2023	60503
BBT9I92	275650W000123547	15/05/2023	74550
BCI8248	275650A000006983	14/05/2023	60503
BCM7038	275650NIC0048364	28/04/2023	50020
BCQ8290	275650B000141904	16/05/2023	74550
BCR1599	275650R000007594	29/04/2023	55412
BCX2D70	275650B000141609	12/05/2023	74630
BCX8I31	275650B000141717	13/05/2023	74550
BCY9B89	275650B000141849	15/05/2023	74550
BDF0D62	275650W000123509	13/05/2023	74630
BDG5C44	275650B000141630	13/05/2023	74550
BDI5I47	275650B000141746	14/05/2023	74630
BDJ0H52	275650A000006971	14/05/2023	60503
BDJ7B54	275650B000141738	14/05/2023	74550
BDL9J70	275650A000006980	14/05/2023	60503
BDN7H92	275650B000141811	14/05/2023	74550
BDO9H60	275650B000141796	14/05/2023	74550
BDP2H98	275650A000006946	13/05/2023	60503
BDP7A23	275650R000007577	02/05/2023	55412

BDX5E55	275650B000141745	14/05/2023	74550
BDX8G42	275650B000141768	14/05/2023	74630
BEB5254	275650R000007571	02/05/2023	55412
BEE4G16	275650W000123560	15/05/2023	74550
BEG1966	275650B000141827	15/05/2023	74550
BEH6D56	275650W000123541	14/05/2023	74630
BEH9E57	275650B000141682	13/05/2023	74550
BEK1812	275650F000102504	15/05/2023	55417
BEP6G28	275650R000007576	02/05/2023	55412
BES3C26	275650B000141894	15/05/2023	74550
BEY4B27	275650W000123558	15/05/2023	74550
BML8974	275650NIC0048367	28/04/2023	50020
BWW0A12	275650B000141718	13/05/2023	74630
BXO1331	275650R000007579	02/05/2023	55412
BZH9F75	275650B000141769	14/05/2023	74550
CAI8D07	275650A000006958	13/05/2023	60503
CBB7079	275650A000006972	14/05/2023	60503
CBH6451	275650W000123507	13/05/2023	74550
CDU0A53	275650B000141693	13/05/2023	74550
COQ7J84	275650B000136803	12/03/2023	74550
CVJ8375	275650W000123535	14/05/2023	74550
CVV1805	275650B000141832	15/05/2023	74550
DAR1I61	275650B000141880	15/05/2023	74550
DAS2A66	275650A000006981	14/05/2023	60503
DCM8132	275650B000141626	13/05/2023	74550
DJH3127	275650B000141808	14/05/2023	74550
DOC8343	275650F000102621	12/05/2023	76331
DPF0J50	275650W000123502	13/05/2023	74550
DPN1I45	275650R000007569	02/05/2023	55412
DRI0F47	275650R000007599	29/04/2023	55412
DWF5I12	275650B000141700	13/05/2023	74550
DWT9E40	275650A000006944	12/05/2023	60503
DXC9E86	275650B000141662	13/05/2023	74550
DYB0F89	275650B000141838	15/05/2023	74550
DZG3002	275650B000141882	15/05/2023	74550
EAI8E72	275650B000141666	13/05/2023	74550
ECO0C15	275650W000123532	14/05/2023	74550
EER0I40	275650B000141687	13/05/2023	74550
EEX9A09	275650W000123555	15/05/2023	74550
EKV9H86	275650A000006949	13/05/2023	60503
END6J25	275650B000141733	14/05/2023	74630
EPU2J43	275650B000141823	14/05/2023	74550
EQL5438	275650B000141710	13/05/2023	74550
EQL5438	275650B000141711	13/05/2023	74550
EVG0C78	275650R000007585	02/05/2023	55412
EVG7H17	275650W000123517	13/05/2023	74550
EVH6G64	116100T000439657	09/05/2023	65300
EWL4A59	275650A000006977	14/05/2023	60503
EXD2192	275650B000141797	14/05/2023	74630
EZT9I93	116100T000809701	10/05/2023	76700
FBC4E27	275650B000141651	13/05/2023	74550
FCZ5E44	275650A000006961	13/05/2023	60503
FFT2815	275650F000102444	12/05/2023	76331
FGV1B03	275650B000141644	13/05/2023	74630
FHG5I96	275650R000007575	02/05/2023	55412
FHG5I96	275650W000123515	13/05/2023	74550
FLF0F51	275650B000141914	16/05/2023	74550
FMV6051	275650W000123533	14/05/2023	74550
FNY1D79	275650A000006957	13/05/2023	60503
FPK3A35	275650B000141670	13/05/2023	74630
FQE3D41	275650B000141686	13/05/2023	74550
FQW8I58	275650B000141915	16/05/2023	74630
FQX5G48	275650NIC0048366	28/04/2023	50020
FUG5J77	275650B000141669	13/05/2023	74550
FVR0D83	275650B000141750	14/05/2023	74550
GIN0D84	275650B000141771	14/05/2023	74550
HCL0I86	275650B000136752	12/03/2023	74550
HPH1D88	275650B000141703	13/05/2023	74550
HRY0699	275650R000007580	02/05/2023	55412
HSI7268	275650B000141786	14/05/2023	74550
HWE7C75	275650B000141618	13/05/2023	74550
IHK2025	275650B000141643	13/05/2023	74550
IIY8626	275650B000141608	12/05/2023	74550
IIY8626	275650B000141607	12/05/2023	74550
IIY8626	275650B000141613	13/05/2023	74630
ILO9C32	275650B000141730	14/05/2023	74550
IQX9F23	275650A000006986	15/05/2023	60503
ISD1426	275650A000006994	15/05/2023	60503
ISN4327	275650B000141690	13/05/2023	74550
ISV0G95	275650B000141772	14/05/2023	74550
IUP6D14	275650F000102375	11/05/2023	56222
IZD6A39	275650B000141638	13/05/2023	74550
JGH6408	275650W000123525	13/05/2023	74630
JMB1D72	275650W000123546	15/05/2023	74630
KQZ7782	275650B000141764	14/05/2023	74630
LND2F92	275650W000123497	12/05/2023	74550
LTS9J59	275650B000141826	15/05/2023	74630
LWU6945	275650B000141674	13/05/2023	74710
LWU6945	275650B000141673	13/05/2023	74630

LWU6945	275650B000141671	13/05/2023	74710
LWV4F21	275650A000006953	13/05/2023	60503
LWW7J16	275650W000123500	13/05/2023	74630
LYL4194	275650W000123561	15/05/2023	74550
LZA9467	275650B000141617	13/05/2023	74630
LZA9C92	275650B000141896	15/05/2023	74550
LZY5389	275650W000123520	13/05/2023	74550
LZY5389	275650B000141702	13/05/2023	74550
MAT7940	275650A000007005	15/05/2023	60503
MBH5J52	275650A000006982	14/05/2023	60503
MBS7G58	275650R000007566	02/05/2023	55412
MCT6B29	275650A000006951	13/05/2023	60503
MEN4E86	275650A000007001	15/05/2023	60503
MFG3H47	275650A000006948	13/05/2023	60503
MFR6I03	275650B000141855	15/05/2023	74550
MFR8305	275650B000141742	14/05/2023	74630
MFS6A13	275650W000123566	16/05/2023	74630
MFT6H54	275650B000141800	14/05/2023	74550
MGF5J93	275650B000136773	12/03/2023	74550
MGJ0G29	275650W000123536	14/05/2023	74550
MHA9A93	275650A000006992	15/05/2023	60503
MHW0H23	275650B000141817	14/05/2023	74550
MIF5I17	275650W000123563	15/05/2023	74550
MIL9F70	275650F000101124	13/05/2023	54521
MKT2489	275650A000006947	13/05/2023	60503
MKU9175	275650B000141723	14/05/2023	74550
MKU9706	275650B000141814	14/05/2023	74550
MKY7I63	275650W000123511	13/05/2023	74550
MLB1F25	275650A000007002	15/05/2023	60503
MLB4258	275650B000141819	14/05/2023	74630
MLD9J01	275650R000007589	02/05/2023	55412
MLI0B45	275650A000006996	15/05/2023	60503
MMA1254	275650W000123539	14/05/2023	74550
MUL4C43	275650B000141779	14/05/2023	74630
MXG6B69	275650B000136756	12/03/2023	74550
NMQ8D52	275650A000006995	15/05/2023	60503
NPK4H79	275650B000141748	14/05/2023	74550
NRP8E80	275650B000141739	14/05/2023	74550
NSD8D69	275650W000123564	16/05/2023	74550
NSL4966	275650A000006954	13/05/2023	60503
NSY5E54	275650B000141821	14/05/2023	74630
NUF6843	275650B000141840	15/05/2023	74550
OAU0C63	275650B000141640	13/05/2023	74710
OAX8D56	275650B000141735	14/05/2023	74550
OBP1G67	275650A000006955	13/05/2023	60503
OKC0E34	275650W000123528	14/05/2023	74630
OMM5G68	275650F000102506	15/05/2023	55417
ONF3J53	275650W000123501	13/05/2023	74550
OQN3C98	275650B000141623	13/05/2023	74710
OWK6236	275650B000141841	15/05/2023	74630
OWR4J56	275650A000006976	14/05/2023	60503
OXA3950	275650B000141642	13/05/2023	74550
PGP4382	275650B000136569	10/03/2023	74550
PVF7408	275650F000102487	06/05/2023	55411
PXL9C10	275650B000141659	13/05/2023	74630
PXN2I58	275650B000141694	13/05/2023	74710
PYQ6H69	275650F000102445	12/05/2023	76331
QHC6A65	275650A000007000	15/05/2023	60503
QHJ0D35	275650B000141654	13/05/2023	74550
QHZ6F95	275650B000141615	13/05/2023	74550
QIG7424	275650B000141767	14/05/2023	74550
QIK2H15	275650B000141804	14/05/2023	74550
QIP5462	275650B000141753	14/05/2023	74550
QJE3017	275650B000141846	15/05/2023	74550
QJK7222	275650B000141829	15/05/2023	74550
QJM3549	275650B000141867	15/05/2023	74550
QJM6H31	275650B000141631	13/05/2023	74550
QJM6H31	275650B000141893	15/05/2023	74710
QNZ1I62	275650B000141731	14/05/2023	74630
QPD7C82	275650B000141848	15/05/2023	74550
QPQ5A35	275650B000141661	13/05/2023	74550
QTL1561	275650B000141777	14/05/2023	74630
QTL4B50	275650NIC0048363	28/04/2023	50020
QUF0814	275650B000141908	16/05/2023	74630
QUS8I20	275650A000006963	13/05/2023	60503
QXN5B78	275650R000007573	02/05/2023	55412
RAC9946	275650B000141697	13/05/2023	74550
RAD3360	275650B000141726	14/05/2023	74630
RAD6201	275650A000006965	13/05/2023	60503
RAF0829	275650B000141699	13/05/2023	74550
RAK8H11	275650A000006960	13/05/2023	60503
RAW0G80	275650F000102618	12/05/2023	76331
RDW4D89	275650B000141737	14/05/2023	74630
RFW1C44	275650B000141781	14/05/2023	74550
RHI1D69	275650NIC0048369	28/04/2023	50020
RHK9B94	275650B000141909	16/05/2023	74550
RHK9B94	275650B000141895	15/05/2023	74550
RHX7A86	275650W000123538	14/05/2023	74630
RLH2E99	275650A000006997	15/05/2023	60503

RLL2E25	275650B000141897	15/05/2023	74550
RMF7H55	275650W000123522	13/05/2023	74550
RXL6D75	275650B000141831	15/05/2023	74550
RXO8I51	275650F000102619	12/05/2023	76331
RXZ9G10	275650A000006993	15/05/2023	60503
SDT4B77	275650B000141641	13/05/2023	74550
SDW5B94	275650B000141706	13/05/2023	74550
SEC9H11	275650B000141635	13/05/2023	74550
SEG3C58	275650B000141672	13/05/2023	74550
SEG8J41	275650B000141732	14/05/2023	74550
SEH3I23	275650B000141627	13/05/2023	74550
SEK3H99	275650R000007584	02/05/2023	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D7A13B4D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
11_2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 011/2023

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.
NOTIFICA:
O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de ISSQN.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
28.975.311/0001-95	PRISCILA APARECIDA KLIM ME	NOTIFICAÇÃO 497/2023

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto e medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições da Lei 2152/93.

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2023.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:895F260B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS para locação de motoniveladoras e rolos compactadores para utilização pela Secretaria Municipal de Viação e Obras**., decorrente do Pregão eletrônico nº 96/2023 com vigência de 24 de julho de 2023 a 22 de julho de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 779/2023
EMPRESA DETENTORA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$

001	1	88594	MOTONIVELADORA 01 ano 2022 ou acima, com as seguintes características mínimas: peso operacional de 17.150 Kg com potência do motor turbodiesel de 193 HP, 6 cilindros, cilindrada de 7.0 litros, com licença vigente quanto ao nível de emissão de poluentes MAR I, com teto de uso para 200 horas/mês. Incluso: locação de máquina seminova, revisada, revisões preventivas da máquina e seguro. Não incluso: operador, lubrificação (graxa) e diesel.	MES	12,00	33.500,00
001	2	88595	MOTONIVELADORA 02 ano 2022 ou acima, com as seguintes características mínimas: peso operacional de 17.150 Kg com potência do motor turbodiesel de 193 HP, 6 cilindros, cilindrada de 7.0 litros, com licença vigente quanto ao nível de emissão de poluentes MAR I, com teto de uso para 200 horas/mês. Incluso: locação de máquina seminova, revisada, revisões preventivas da máquina e seguro. Não incluso: operador, lubrificação (graxa) e diesel.	MES	12,00	33.500,00
001	3	88596	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO 01 Ano 2022 ou acima, com as seguintes características mínimas: peso operacional de 12.000 kg, equipado com motor turbo diesel nacional com potência de 130 HP, 04 (quatro) cilindros e atendimento comprovado pelo CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA ao controle de emissão de poluentes PROCONVE MAR I, transmissão hidrostática com 2 velocidades à frente e 2 velocidades à ré, tração no cilindro frontal e nos pneus traseiros, cilindro liso com kit patas (2x1) com largura de 2.130mm e diâmetro de 1.523 mm, potência centrífuga de 305 KN, impacto de vibração em alta de 38.522Kgf, impacto de vibração em baixa de 22.910Kgf, sistema de vibração de duas amplitudes sendo a alta amplitude de 1.8mm e a baixa amplitude de 0.9mm, sistema de frequência de 33Hz. Incluso: locação de máquina seminova, revisada, revisões preventivas da máquina e seguro. Não incluso: operador, lubrificação (graxa) e diesel.	MES	12,00	21.500,00
001	4	88597	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO 02 ano 2022 ou acima, com as seguintes características mínimas: peso operacional de 12.000 kg, equipado com motor turbo diesel nacional com potência de 130 HP, 04 (quatro) cilindros e atendimento comprovado pelo CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA ao controle de emissão de poluentes PROCONVE MAR I, transmissão hidrostática com 2 velocidades à frente e 2 velocidades à ré, tração no cilindro frontal e nos pneus traseiros, cilindro liso com kit patas (2x1) com largura de 2.130mm e diâmetro de 1.523 mm, potência centrífuga de 305 KN, impacto de vibração em alta de 38.522Kgf, impacto de vibração em baixa de 22.910Kgf, sistema de vibração de duas amplitudes sendo a alta amplitude de 1.8mm e a baixa amplitude de 0.9mm, sistema de frequência de 33Hz. Incluso: locação de máquina seminova, revisada, revisões preventivas da máquina e seguro. Não incluso: operador, lubrificação (graxa) e diesel.	MES	12,00	21.500,00

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2023.

SAMANTHA PECOITS ANTONIO CARLOS BONETTI
Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2540FE9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE ADITIVO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do aditivo nº 03, do termo de colaboração nº 04/2022 – Chamamento Público nº 11/2022, em cumprimento ao disposto Legislação pertinente:

PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR e
CARITAS DIOCESANA DE PALMAS – CENTRO DE INTEGRAÇÃO MADRE MARIA DOMÊNICA - CIMMAD
OBJETO: Transferência de recursos financeiros para execução de projeto no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, que desenvolva ações/atividades relativas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), destinado ao atendimento de crianças e adolescentes que se encontrem na faixa etária compreendida entre 0 e 15 anos de idade, com vistas a ampliar a cobertura da faixa etária e a oferta deste serviço na região do Bairro Padre Ulrico e áreas adjacentes, inserindo prioritariamente os usuários encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e demais órgãos vinculados a rede de proteção à Criança e ao Adolescente.
JUSTIFICATIVA: A Procuradoria Jurídica, conforme contido no processo nº 7858/2023, de 07/07/2023, opinou favoravelmente pela prorrogação do prazo pelo período de 12 meses.
ADITIVO: O prazo de vigência do Termo de Colaboração fica prorrogado por mais 12(doze) meses, ou seja, até 18 de agosto de 2024, sendo:

Item	Código	ESPECIFICAÇÃO DA PARCERIA	Unidade	Quant	Valor mensal R$	Valor total R$
1	82338	Execução de projeto no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, que desenvolva ações/atividades relativas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), destinado ao atendimento de crianças e adolescentes que se encontrem na faixa etária compreendida entre 0 e 15 anos de idade, com vistas a ampliar a cobertura da faixa etária e a oferta deste serviço na região do Bairro Padre Ulrico e áreas adjacentes, inserindo prioritariamente os usuários encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e demais órgãos vinculados a rede de proteção à Criança e ao Adolescente.	Mês	12	25.000,00	300.000,00

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E09209EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS Nº001/2023 008 – CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE TURMA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR REGENTE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis vigentes, e a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do certame, Resolve:
TORNAR PÚBLICO:
Conforme Cronograma, a Convocação dos Classificados no Processo Seletivo para Escolha de Turma - Contratação Temporária de Professor Regente, Professor de Educação Física/Licenciatura e Professor de Arte.

O Ato **ocorrera dia 26 de julho de 2023** nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os Classificados devem se apresentar no local das 08:00 até as 09:30. O não comparecimento no horário e local estipulado implica da desclassificação do candidato.

1 – CONVOCAÇÃO ESCOLHA DE TURMA CLASSIFICADOS PROFESSOR REGENTE:

Class.	Nome	CPF	NOTA
44	Gislaine Aparecida Nedilha Woginski	035.507.589-01	**80**
45	Fernando Mendes	045.992.899-65	**80**
46	Claudete de Oliveira Melo	062.343.029-04	**80**
47	Juliana de Fatima Dutzol	088.305.389-65	**80**
48	Elaine Cristina dos Santos	078.321.919-96	**80**
49	Rosi Cleia Danilau	079.726.279-24	**80**
50	Juliana Terezinha Gelaski	105.816.049-46	**80**
51	Noemi Aparecida dos Santos	062.068.349-23	**77**
52	Joziane Aparecida Correia Mazurechen	041.225.649-56	**76**
53	Marta Cristina Silva dos Santos	328.965.478-86	**76**
54	Sandra Dutzol Maguelniski	074.343.769-10	**76**

2 – MEIO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL:
A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e dos demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á com a publicação no site oficial do Município: www.generalcarneiro.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora.

Gabinete do executivo municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:99A8B8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 097/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 160/2023.

Aos 24 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **TRACOS SERVICOS LTDA** sediada na Avenida Coronel Aristiliano Ramos, nº555 – sala 02 – Caçador/SC inscrita no CNPJ nº. 35.898.033/0001-85 neste ato representada pela Sr(a) **PAULO CESAR VOGUES** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 097/2023, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 031/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Portas e Divisórias, tipo Eucatex, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município de General Carneiro/PR", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Divisória de Eucatex com ferragens em aço galvanizado, pintura melaninada branca, areia ou cristal, sendo capa 3mm de espessura, miolo tipo colméia, feito com papel Kraft de alta gramatura. Com garantia de 12 meses.	m²	100	R$ 87,00	R$ 8.700,00
02	Porta de Eucatex com fechadura tubular, tamanho 0,80X2,10m com ferragens em aço galvanizado, pintura melaninada branca, areia ou cristal, sendo capa 3mm de espessura, miolo tipo colméia, feito com papel Kraft de alta gramatura. Com garantia de 12 meses.	und	10	R$ 380,00	R$ 3.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 031/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 031/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 031/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos, com o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Dom Pedro II, S/N, Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município.

5.4. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.5. No ato da entrega dos produtos licitados deverão estar acompanhados da nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

5.6. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é reservada o direito de não receber ou devolver o objeto que não esteja de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição do mesmo, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.7. A empresa vencedora deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. A empresa vencedora se obriga entregar o objeto em conformidade com a marca/fabricante/fornecedor, preços, qualidade e quantidade especificada em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A contratada deverá substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

5.10. O produto deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.11. O produto deverá ser acondicionado, transportado e entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do objeto.

5.12. Os produtos deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos Senhores, **Carlos Alexandre de Oliveira e Itacir Perez da Luz,** os quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito estado do objeto licitado. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação aos produtos fornecidos **(COMO FALTA DE PRODUTOS, OU AINDA, QUE OS MESMOS APRESENTEM CONDIÇÃO QUE OS IMPOSSIBILITE DE SER UTILIZADOS)** ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

6.2. Constatado que os produtos recebidos não atendam as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como Gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o servidor responsável pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. **Sandro Wasmann,** o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 25/07/2023 e termino no dia 25/07/2024.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto, segundo as necessidades e requisições da Secretaria;

10.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.6. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

10.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante;

10.9. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprios no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento;

10.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato;

10.11. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada;

10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro/PR:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:
I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 031/2023 - Registro de Preços nº. 030/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6046680F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 213/2.023

Pregão nº. 61/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.340.810/0001-05, com sede no Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, na Avenida Paraná nº 361, Centro, CEP 85.410-000, neste ato representado pelo Srº **GUILHERME DOS SANTOS CANAPA**, portador da cédula de identidade RG nº 1.0717879-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 084.446.879-79, residente e domiciliado em Santa Terezinha de Itaipu – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE C.B.U.Q. O serviço deverá ser prestado com os seguintes maquinários: ROLO PNEUS AUTOPROPELIDO, ROLO TANDEM LISO AUTOPROPELIDO, TRATOR AGRÍCOLA, VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL, VIBRO ACABADORA ESTEIRAS. Disponibilizar no mínimo 3 pessoas para a mão-de-obra de apontador sendo 1 servente. Obs: O material será disponibilizado pela Contratante.	3.000 TON	62,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE LIGAÇÃO ASFÁLTICA. O serviço deverá ser prestado com os seguintes maquinários: CAMINHÃO, ESPARGIDOR DE ASFALTO, TANQUE DEPÓSITO ASFALTO FRIO, TRATOR AGRÍCOLA E VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL. Disponibilizar no mínimo 2 pessoas para a mão-de-obra, sendo um servente. Obs: O material será disponibilizado pela Contratante.	50.000 M²	0,48

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

GUILHERME DOS SANTOS CANAPA
Trevo Pavimentação Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:8D52D8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 215/2.023

Pregão nº. 62/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M W SILVA - PANIFICADORA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.249.645/0001-19, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida 19 de Agosto nº 785, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **MARCOS WAGNER SILVA**, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº 006658426-34 DETRAN/PR, inscrito no CPF nº 836.941.969-00, residente e domiciliado em Goioerê – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, o produto deverá conter farinha de trigo, ovos, açúcar, óleo vegetal, cenoura, fermento em pó. Deverá ser entregue em embalagem individual, etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. OBS: O bolo deverá ser entregue assado.	150 KG	32,68
02	BOLO TIPO INGLÊS COM COBERTURA DE CHOCOLATE (SABORES VARIADOS). O produto deverá conter farinha de trigo, ovos, açúcar, óleo vegetal, fermento em pó. Sabores (fubá, aipim, baunilha, laranja, chocolate). Deverá ser entregue em embalagem individual, etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. OBS: O bolo deverá ser entregue assado.	260 KG	35,48
03	BOLO CONFEITADO E DECORADO P/KG. Massa de pão de ló, com recheio de doce leite, abacaxi, pêssego, morango ou ameixa (a escolher). Cobertura de chantilly ou glacê real. Deverá ser entregue em embalagem individual, etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade.	250 KG	61,28
05	PÃO DE LEITE TIPO HAMBURGUER (PESO C/50G). Composto a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, sal e fermento biológico. Deverá ser entregue assado e em pacotes (Próprios para transporte de alimento) de até 10 unidades. Deverá ser entregue em embalagem adequada, etiquetados com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade.	400 KG	19,15
06	PÃO FRANCÊS (PESO C/50G). Poderá ser admitida uma tolerância de no máximo 10% do peso exigido, para mais ou para menos, produto obtido pela cocção. Composto por farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Deverá ser entregue em embalagem adequada, etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade.	4.500 KG	12,49
07	PÃO FRANCÊS (PESO C/50G). Poderá ser admitida uma tolerância de no máximo 10% do peso exigido, para mais ou para menos, produto obtido pela cocção. Composto por farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Deverá ser entregue em embalagem adequada, etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade.	1.500 KG	13,90
08	SALGADINHO ASSADO (CENTO). Pesando aproximadamente 25gramas cada, recheios de carne, frango, presunto ou queijo. Deverá ser entregue em embalagem individual composto por 100 unidades. Etiquetados com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade.	300 CENT	108,30

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARCOS WAGNER SILVA
M W Silva - Panificadora

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:6F77FA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 216/2.023

Pregão nº. 56/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VIAÇÃO MOURAOENSE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 75.892.208/0001-61, com sede no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua João Vecchi nº 111, Lar Paraná, CEP 87.305-140, neste ato representado pelo Srº **FLAVIO GURGINSKI**, portador da cédula de identidade RG nº 1.408.282-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 237.724.849-72, residente e domiciliado em Campo Mourão – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS P/ KM RODADO, CAPAC MÍNIMA 27 LUGARES. Conter, ar condicionado, poltronas soft, maleiro, bagageiro, banheiro e som ambiente CD/USB e 1 (um) monitor para Vídeo/DVD. A contratada ficará responsável pelas despesas com Motorista, Combustível e manutenção do veículo.	8.000 KM	6,62
02	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA P/ KM RODADO, CAPAC MÍNIMA 17 LUGARES. Conter, ar condicionado, poltronas soft, maleiro e som ambiente com CD/USB. A contratada ficará responsável pelas despesas com Motorista, Combustível e Manutenção do veículo.	4.000 KM	5,59
03	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO P/ KM RODADO (CAP. MÍNIMA 44 LUGARES). Conter, som ambiente, CD/USB e no mínimo 3 (três) monitores para Video/DVD, ar-condicionado, poltronas soft com apoio para as pernas, maleiro, bagageiro e banheiro. A contratada ficará responsável pelas despesas com Motorista, Combustível e Manutenção do veículo.	100.000 KM	7,40
04	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR POR KM RODADO (CAPAC. MÍNIMA DE 34 LUGARES) Os veículos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos de trânsito e as disposições dos art. 136 e 137 do CTB. Autorização de transporte escolar do DETRAN semestral. Deverá conter: tacógrafo aprovado e vigente, cinto de segurança em número igual a lotação conforme CTB, limitador de abertura das janelas em 10 cm, pintura ou adesivo de faixa horizontal na cor amarela com 40 cm a meia altura em toda a extensão do veículo com dístico na cor preta e letras em caixa alta “ESCOLAR”, conforme CTB. A contratada ficará responsável pelas despesas com Motorista, Combustível e Manutenção do veículo.	100.000 KM	6,57
05	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA ESCOLAR P/KM RODADO (CAPAC. MÍNIMA DE 17 LUGARES) Os veículos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos de trânsito e as disposições dos art. 136 e 137 do CTB. Autorização de transporte escolar do DETRAN semestral. Deverá conter: tacógrafo aprovado e vigente, cinto de segurança em número igual a lotação conforme CTB, limitador de abertura das janelas em 10 cm, pintura ou adesivo de faixa horizontal na cor amarela com 40 cm a meia altura em toda a extensão do veículo com dístico na cor preta e letras em caixa alta “ESCOLAR”, conforme CTB. A contratada ficará responsável pelas despesas com Motorista, Combustível e Manutenção do veículo.	60.000 KM	4,90
06	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR P/ KM RODADO (CAPAC. MÍNIMA DE 52 LUGARES) Os veículos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos de trânsito e as disposições dos art. 136 e 137 do CTB. Autorização de transporte escolar do DETRAN semestral. Deverá conter: tacógrafo aprovado e vigente, cinto de segurança em número igual a lotação conforme CTB, limitador de abertura das janelas em 10 cm, pintura ou adesivo de faixa horizontal na cor amarela com 40 cm a meia altura em toda a extensão do veículo com dístico na cor preta e letras em caixa alta “ESCOLAR”, conforme CTB. A contratada ficará responsável pelas despesas com Motorista, Combustível e Manutenção do veículo.	100.000 KM	7,27

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FLAVIO GURGINSKI
Viação Mouraoense Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:7D85BE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.312/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$5.000,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
15.004.26.782.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$80.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$28.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$28.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	28.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$80.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 24 de Julho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:057BC2DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa IARGAS E CIA LTDA, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2023

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: IARGAS E CIA LTDA, sediada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 0 SUPERMERCADO - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRAMADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.196.184/0001-81, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CRISTIANE IARGAS, portador do RG nº 75308426 e do CPF nº 038.946.539-90.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para : **Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da administração municipal,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	und	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	Abacate de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria	menegusso	KG	150,00	6,79	1.018,50

LOTE: 003 Lote 003	1	Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada	joao leal	KG	150,00	11,69	1.753,50
LOTE: 006 Lote 006	1	Açúcar refinado - produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório. Embalagem de 5 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Caravelas, Alto Alegre, União ou superior.	alto alegre	PCTE	500,00	19,65	9.825,00
LOTE: 007 Lote 007	1	Agua mineral embalagem de 20litros	ouro fino	UN	100,00	28,50	2.850,00
LOTE: 008 Lote 008	1	Água mineral sem gás 500 ml	s ferrie	UN	3.000,00	2,35	7.050,00
LOTE: 009 Lote 009	1	Alface de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues etiquetados de acordo com pedido semanal.	loumor	UN	1.000,00	3,99	3.990,00
LOTE: 011 Lote 011	1	Ameixa	joao leal	KG	80,00	15,65	1.252,00
LOTE: 012 Lote 012	1	AMENDOIM BRANCO PCT 500GR	geriba	PCTE	500,00	9,75	4.875,00
LOTE: 016 Lote 016	1	Bacon resfriado , defumado, em peça, e embalagem plástica á vácuo com até 5 kg.	frimesa	KG	25,00	44,90	1.122,50
LOTE: 017 Lote 017	1	BALÃO LISO SORTIDO	alegria e festa	UN	200,00	12,65	2.530,00
LOTE: 018 Lote 018	1	Banana Caturra Banana Caturra - de ótima qualidade, sem defeitos, médio amadurecimento, firme, íntegra, sem manchas e com cor característica, uniforme, bem desenvolvida, que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeito na casca. Acondicionada em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresca, inteira, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar peso em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	joao leal	KG	2.000,00	6,59	13.180,00
LOTE: 020 Lote 020	1	Batata doce - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fr escas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	nr	K	350,00	6,49	2.271,50
LOTE: 022 Lote 022	1	Beterraba Beterraba – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	joao leal	KG	200,00	6,75	1.350,00
LOTE: 027 Lote 027	1	BROCOLIS	loumor	UN	200,00	7,60	1.520,00
LOTE: 028 Lote 028	1	Café – torrado e moído de qualidade, torra média acentuada, embalado à vácuo, contendo embalagem interna aluminizada, externa papel cartão, contendo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido. Com validade mínima 11 de meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Coamo, Damasco, 3 corações ou superior.	coamo	PCTE	1.000,00	17,59	17.590,00
LOTE: 029 Lote 029	1	Carne Bovina tipo Coxão mole, cortada em bifes de 150g aproximadamente cada, sem ossos, certificada pelo SIF, dentro das condições higiênico-sanitárias, cor vermelho vivo, fresca, devem estar congelados no momento da entrega. Embalagem primária de polietileno atóxica, transparente, resistente, com vedação termossolada e sem perfurações, de 1 a 3 kg cada embalagem. Etiqueta com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional de acordo com a Legislação Vigente e Registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal	cooper alianca	KG	300,00	44,90	13.470,00
LOTE: 030 Lote 030	1	Carne Bovina alcatra deverá conter no máximo 6,5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos. Cor, textura, sabor e odor característicos. Não será permitido á moagem de carnes oriundas da raspa de ossos. Embalagem de no Maximo 2kg em plástico transparente. Inspecionada pelos Órgãos oficiais (SIM, SIF) de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carros refrigerados ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria de Saúde e entregue Certificado de Inspeção Sanitária com data de validade do produto e assinatura do médico veterinário responsável.	cooper alianca	KG	500,00	35,49	17.745,00
LOTE: 031 Lote 031	1	Carne bovina tipo Costela cortada e preparada conforme solicitação em KG. No máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalada em saco plástico transparente, atóxico. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente	cooper alianca	KG	600,00	28,50	17.100,00
LOTE: 035 Lote 035	1	CARNE MOÍDA D 2	cooper alianca	UN	200,00	29,50	5.900,00
LOTE: 036 Lote 036	1	Cebola branca, nacional, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	celso kuc	KG	600,00	5,69	3.414,00
LOTE: 037 Lote 037	1	Cenoura De primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	joao leal	KG	400,00	6,75	2.700,00
LOTE: 038 Lote 038	1	Chá mate tostado Produto constituído de folhas de mate tostado. Nos sabores natural, pêssego e laranja. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, de 40g com aproximadamente 25 sachets de 1,6g cada, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marca de referência: Leão ou superior.	81	CX	400,00	4,75	1.900,00
LOTE: 039 Lote 039	1	Cheiro-verde de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada.	loumor	UN	450,00	3,70	1.665,00
LOTE: 044 Lote 044	1	COUVE FLOR	loumor	UNID.	200,00	9,70	1.940,00
LOTE: 045 Lote 045	1	Creme de Leite – caixa 200G embalagem tetrapack, tradicional, 20% de gordura. Ingredientes - creme de leite, leite em pó, espessantes: goma guar, jataí e carragena, estabilizantes: citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses após a entrega	terra viva	UN	400,00	4,59	1.836,00
LOTE: 050 Lote 050	1	Emustab, com 300 g, validade mínima 12 meses e data de embalamento não superior a 30 dias.	selecta	UN	150,00	12,69	1.903,50
LOTE: 051 Lote 051	1	Erva mate pacote de 01 kg erva-mate 100% natural folhas fragmentados secos e tostados. Deverão constar na embalagem data do lote e fabricação, e com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega	verdelandia	KG	300,00	15,20	4.560,00
LOTE: 053 Lote 053	1	Extrato de tomate – concentrado. O produto deve estar isento fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 1.080GR. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Quero, Dajuda ou superior.	quero	UN	600,00	13,59	8.154,00
LOTE: 055 Lote 055	1	Farinha de trigo tipo 1, tradicional, produto composto de 100% de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Anaconda,	coamo	PCTE	600,00	21,49	12.894,00

		Especialissima ou superior.					
LOTE: 057 Lote 057	1	Feijão classe preto, tipo 1, novo. Constituído de no mínimo, 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem plástica transparente de 1 Kg. Apresentar certificado de classificação. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Primavera, Cinderela ou superior.	sabor sul	PCTE	650,00	7,79	5.063,50
LOTE: 060 Lote 060	1	FILTRO CAFÉ 103 COM 30	melitta	UN	200,00	4,80	960,00
LOTE: 061 Lote 061	1	Fubá 100% natural, cor amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidades e ranço. Embalagem de 1 Kg, em saco plástico transparente. Validade mínima 180 dias a contar da entrega. Marcas de referência: Zaeli, Libardoni, ou superior.	zaeli	PCTE	350,00	5,40	1.890,00
LOTE: 063 Lote 063	1	Iorgute bandeja 540gr	frimesa	UN	1.200,00	5,80	6.960,00
LOTE: 065 Lote 065	1	Laranja tipo pêra de boa qualidade, casca fina, de cor amarelo-claro, grau médio de amadurecimento, tamanho comercial, firme e sem manchas, suculenta. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	joao leal	KG	1.000,00	5,29	5.290,00
LOTE: 069 Lote 069	1	Leite integral UHT leite fluído, integral pasteurizado pelo sistema UHT, fabricação no máximo de 30 dias, embalado em caixas tetra brik, aluminizada, com capacidade de 1 litro. Validade mínima 5 meses a contar da entrega. e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marcas de referência: Tirol, Polly ou superior.	amanhecer	CX	2.000,00	6,75	13.500,00
LOTE: 070 Lote 070	1	Linguiça Pura Deverá ser utilizada carne suína selecionada na fabricação além de condimentos e temperos especiais para o processo de defumação. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade)	ternouski	KG	500,00	34,90	17.450,00
LOTE: 071 Lote 071	1	LINGUIÇA TOSCANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA, EM SACOS DE POLIETI LENO, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDENCIA E NUMERO DE REGISTRO NO SIF congelada.	frimesa	KG	500,00	19,45	9.725,00
LOTE: 072 Lote 072	1	Maçã nacional - tipo gala ou fugi, de 1ª qualidade, com casca sã, Sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	frutiguara	KG	2.000,00	8,75	17.500,00
LOTE: 075 Lote 075	1	MAMAO FORMOSA DE BOA QUALIDADE	menegusso	K	800,00	10,75	8.600,00
LOTE: 076 Lote 076	1	Mandioca congelada Mandioca descascada e congelada. Pacote plástico atóxico transparente fechado aderente ao produto. Produto entregue em recipiente próprio para manter o resfriamento. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem amassados, violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Produto entregue com, no mínimo: 95% do seu prazo de validade total.	palito	KG	700,00	7,69	5.383,00
LOTE: 081 Lote 081	1	Melancia de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	nr	UN	2.000,00	4,39	8.780,00
LOTE: 086 Lote 086	1	Mussarela de ótima qualidade. Obtida a partir de leite de vaca pasteurizado, sal, fermento lácteo, coagulante. Embalado em filme plástico. Fatiado. Produto deverá ser entregue resfriado. Produto entregue em recipiente próprio para manter o resfriamento. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem amassados, violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Embalagem de 1 kg. Produto entregue com, no mínimo: 95% do seu prazo de validade total. Marcas de referência: Frimesa, Dom Fredy, ou superior.	don fredy	KG	300,00	47,09	14.127,00
LOTE: 087 Lote 087	1	NECTARINA	joao leal	KG	80,00	14,69	1.175,20
LOTE: 088 Lote 088	1	Óleo de soja tipo 1 - antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Coamo, Leve, Concordia ou superior.	coamo	UN	1.200,00	7,65	9.180,00
LOTE: 089 Lote 089	1	Ovos de galinha, de 1ª qualidade, branco, tipo 1, tamanho grande, íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca – embalados em caixas de papelão própria ou em bandejas revestidas em filme PVC, que contenham data de classificação e validade e Certificado de Inspeção Sanitária – produto com no máximo 05 dias de classificação. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Marcas de referência: Cantu, São José ou superior.	lar	DZ	600,00	11,75	7.050,00
LOTE: 095 Lote 095	1	Pão francês Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O Volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. KG	marquespan	KG	750,00	12,69	9.517,50
LOTE: 097 Lote 097	1	Pepino tipo salada, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	joao leal	KG	250,00	6,75	1.687,50
LOTE: 099 Lote 099	1	PERA DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO - MISTA ENTRE VERDES E MADURAS, COR PRÓPRIA CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	frutiguara	KG	200,00	14,69	2.938,00
LOTE: 106 Lote 106	1	Refrigerante tipo guaraná, laranja, uva. Bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, co mposto por água mineralgaseificada, açúcar, suco natural. Embalagem de 2 litros	conti	UN	500,00	5,79	2.895,00
LOTE: 107 Lote 107	1	REPOLHO	loumor	KG	600,00	4,79	2.874,00
LOTE: 113 Lote 113	1	Salsicha para hot-dog composta de, no mínimo, carne de dianteiro bovino, carne suína, toucinho, sal, sendo que cada unidade devera pesar aproximadamente 50 g. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem de PVC transparente ou saco plástico transparente, de no máximo 5 kg, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Obedecendo a temperatura de recebimento. Embalagem: primaria – plástica flexível transparente atóxica e resistente (à vácuo), identificação do fabricante e registro no Ministério da Agricultura. Validade: mínima de 03 meses, a contar da data de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	mana	KG	550,00	18,99	10.444,50
LOTE: 116 Lote 116	1	Suco de uva integral isento de açúcar, isento de conservantes, sem adição de corante ou aromas artificiais, em embalagem tipo tetra brik, asseptic, de 1,5 litro, com embalagem secundária de caixa de papelão reforçada. Com validade de 8 meses a partir da entrega. Marca de referência: Aurora, Bertoletti, ou superior.	garibaldi	UN	600,00	19,59	11.754,00
LOTE: 117 Lote 117	1	SUCO NÉCTAR DE FRUTAS 1L	del valle	UN	300,00	9,59	2.877,00
LOTE: 118 Lote 118	1	Tomate tipo rasteiro, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	joao leal	KG	650,00	9,65	6.272,50
LOTE: 119 Lote 119	1	UVA BENETAKA	frutiguara	KG	80,00	15,65	1.252,00
TOTAL							352.505,20

DO FORNECIMENTO:
Os produtos deverão ser entregue em até 2 dias, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos. 7.2. A entrega deverá ser efetuada nos locais indicados pela Administração Municipal de segunda a sexta feira em horário comercial.. 7.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.
A fim de definir as estratégias de suprimento definiram-se os seguintes pontos: prazo de entrega e requisição dos itens, local de entrega, condições gerais do fornecimento e recebimento e critérios de aceitação do objeto.
Fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21/07/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Goioxim, 21 de julho de 2023

CONTRATANTE CONTRATADA
MARI TEREZINHA DA SILVA IARGAS E CIA LTDA
Prefeita Municipal CNPJ 09.196.184/0001-81
TESTEMUNHAS:
1: NOME: 2: NOME:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa IARGAS E CIA LTDA, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2023

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: IARGAS E CIA LTDA, sediada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 0 SUPERMERCADO - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRAMADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.196.184/0001-81, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CRISTIANE IARGAS, portador do RG nº 75308426 e do CPF nº 038.946.539-90.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para : **Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da administração municipal,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	und	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	Abacate de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria	menegusso	KG	150,00	6,79	1.018,50
LOTE: 003 - Lote 003	1	Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada	joao leal	KG	150,00	11,69	1.753,50
LOTE: 006 - Lote 006	1	Açúcar refinado - produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório. Embalagem de 5 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Caravelas, Alto Alegre, União ou superior.	alto alegre	PCTE	500,00	19,65	9.825,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	Agua mineral embalagem de 20litros	ouro fino	UN	100,00	28,50	2.850,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	Água mineral sem gás 500 ml	s ferrie	UN	3.000,00	2,35	7.050,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	Alface de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues etiquetados de acordo com pedido semanal.	loumor	UN	1.000,00	3,99	3.990,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	Ameixa	joao leal	KG	80,00	15,65	1.252,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	AMENDOIM BRANCO PCT 500GR	geriba	PCTE	500,00	9,75	4.875,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	Bacon resfriado , defumado, em peça, e embalagem plástica á vácuo com até 5 kg.	frimesa	KG	25,00	44,90	1.122,50
LOTE: 017 - Lote 017	1	BALÃO LISO SORTIDO	alegria e festa	UN	200,00	12,65	2.530,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	Banana Caturra Banana Caturra - de ótima qualidade, sem defeitos, médio amadurecimento, firme, íntegra, sem manchas e com cor característica, uniforme, bem desenvolvida, que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeito na casca. Acondicionada em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresca, inteira, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar peso em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	joao leal	KG	2.000,00	6,59	13.180,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	Batata doce - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fr escas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem	nr	K	350,00	6,49	2.271,50

		parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.					
LOTE: 022 Lote 022	1	Beterraba Beterraba – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	joao leal	KG	200,00	6,75	1.350,00
LOTE: 027 Lote 027	1	BROCOLIS	loumor	UN	200,00	7,60	1.520,00
LOTE: 028 Lote 028	1	Café – torrado e moído de qualidade, torra média acentuada, embalado à vácuo, contendo embalagem interna aluminizada, externa papel cartão, contendo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido. Com validade mínima 11 de meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Coamo, Damasco, 3 corações ou superior.	coamo	PCTE	1.000,00	17,59	17.590,00
LOTE: 029 Lote 029	1	Carne Bovina tipo Coxão mole, cortada em bifes de 150g aproximadamente cada, sem ossos, certificada pelo SIF, dentro das condições higiênico-sanitárias, cor vermelho vivo, fresca, devem estar congelados no momento da entrega. Embalagem primária de polietileno atóxica, transparente, resistente, com vedação termossolada e sem perfurações, de 1 a 3 kg cada embalagem. Etiqueta com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional de acordo com a Legislação Vigente e Registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal	cooper alianca	KG	300,00	44,90	13.470,00
LOTE: 030 Lote 030	1	Carne Bovina alcatra deverá conter no máximo 6,5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos. Cor, textura, sabor e odor característicos. Não será permitido á moagem de carnes oriundas da raspa de ossos. Embalagem de no Maximo 2kg em plástico transparente. Inspecionada pelos Órgãos oficiais (SIM, SIF) de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carros refrigerados ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria de Saúde e entregue Certificado de Inspeção Sanitária com data de validade do produto e assinatura do médico veterinário responsável.	cooper alianca	KG	500,00	35,49	17.745,00
LOTE: 031 Lote 031	1	Carne bovina tipo Costela cortada e preparada conforme solicitação em KG. No máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalada em saco plástico transparente, atóxico. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente	cooper alianca	KG	600,00	28,50	17.100,00
LOTE: 035 Lote 035	1	CARNE MOÍDA D 2	cooper alianca	UN	200,00	29,50	5.900,00
LOTE: 036 Lote 036	1	Cebola branca, nacional, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	celso kuc	KG	600,00	5,69	3.414,00
LOTE: 037 Lote 037	1	Cenoura De primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	joao leal	KG	400,00	6,75	2.700,00
LOTE: 038 Lote 038	1	Chá mate tostado Produto constituído de folhas de mate tostado. Nos sabores natural, pêssego e laranja. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, de 40g com aproximadamente 25 sachets de 1,6g cada, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marca de referência: Leão ou superior.	81	CX	400,00	4,75	1.900,00
LOTE: 039 Lote 039	1	Cheiro-verde de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada.	loumor	UN	450,00	3,70	1.665,00
LOTE: 044 Lote 044	1	COUVE FLOR	loumor	UNID.	200,00	9,70	1.940,00
LOTE: 045 Lote 045	1	Creme de Leite – caixa 200G embalagem tetrapack, tradicional, 20% de gordura. Ingredientes - creme de leite, leite em pó, espessantes: goma guar, jataí e carragena, estabilizantes: citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses após a entrega	terra viva	UN	400,00	4,59	1.836,00
LOTE: 050 Lote 050	1	Emustab, com 300 g, validade mínima 12 meses e data de embalamento não superior a 30 dias.	selecta	UN	150,00	12,69	1.903,50
LOTE: 051 Lote 051	1	Erva mate pacote de 01 kg erva-mate 100% natural folhas fragmentados secos e tostados. Deverão constar na embalagem data do lote e fabricação, e com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega	verdelandia	KG	300,00	15,20	4.560,00
LOTE: 053 Lote 053	1	Extrato de tomate – concentrado. O produto deve estar isento fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 1.080GR. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Quero, Dajuda ou superior.	quero	UN	600,00	13,59	8.154,00
LOTE: 055 Lote 055	1	Farinha de trigo tipo 1, tradicional, produto composto de 100% de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Anaconda, Especialissima ou superior.	coamo	PCTE	600,00	21,49	12.894,00
LOTE: 057 Lote 057	1	Feijão classe preto, tipo 1, novo. Constituído de no mínimo, 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem plástica transparente de 1 Kg. Apresentar certificado de classificação. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Primavera, Cinderela ou superior.	sabor sul	PCTE	650,00	7,79	5.063,50
LOTE: 060 Lote 060	1	FILTRO CAFÉ 103 COM 30	melitta	UN	200,00	4,80	960,00
LOTE: 061 Lote 061	1	Fubá 100% natural, cor amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidades e ranço. Embalagem de 1 Kg, em saco plástico transparente. Validade mínima 180 dias a contar da entrega. Marcas de referência: Zaeli, Libardoni, ou superior.	zaeli	PCTE	350,00	5,40	1.890,00
LOTE: 063 Lote 063	1	Iorgute bandeja 540gr	frimesa	UN	1.200,00	5,80	6.960,00
LOTE: 065 Lote 065	1	Laranja tipo pêra de boa qualidade, casca fina, de cor amarelo-claro, grau médio de amadurecimento, tamanho comercial, firme e sem manchas, suculenta. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	joao leal	KG	1.000,00	5,29	5.290,00
LOTE: 069 Lote 069	1	Leite integral UHT leite fluído, integral pasteurizado pelo sistema UHT, fabricação no máximo de 30 dias, embalado em caixas tetra brik, aluminizada, com capacidade de 1 litro. Validade mínima 5 meses a contar da entrega. e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marcas de referência: Tirol, Polly ou superior.	amanhecer	CX	2.000,00	6,75	13.500,00
LOTE: 070 Lote 070	1	Linguiça Pura Deverá ser utilizada carne suína selecionada na fabricação além de condimentos e temperos especiais para o processo de defumação. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade)	ternouski	KG	500,00	34,90	17.450,00
LOTE: 071 Lote 071	1	LINGUIÇA TOSCANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA, EM SACOS DE POLIETI LENO, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDENCIA E NUMERO DE REGISTRO NO SIF congelada.	frimesa	KG	500,00	19,45	9.725,00
LOTE: 072 Lote 072	1	Maçã nacional - tipo gala ou fugi, de 1ª qualidade, com casca sã, Sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	frutiguara	KG	2.000,00	8,75	17.500,00
LOTE: 075 Lote 075	1	MAMAO FORMOSA DE BOA QUALIDADE	menegusso	K	800,00	10,75	8.600,00
LOTE: 076 Lote 076	1	Mandioca congelada Mandioca descascada e congelada. Pacote plástico atóxico transparente fechado aderente ao produto. Produto entregue em recipiente próprio para manter o resfriamento. Apresentar rótulo com identificação do	palito	KG	700,00	7,69	5.383,00

		fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem amassados, violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Produto entregue com, no mínimo: 95% do seu prazo de validade total.					
LOTE: 081 Lote 081	1	Melancia de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	nr	UN	2.000,00	4,39	8.780,00
LOTE: 086 Lote 086	1	Mussarela de ótima qualidade. Obtida a partir de leite de vaca pasteurizado, sal, fermento lácteo, coagulante. Embalado em filme plástico. Fatiado. Produto deverá ser entregue resfriado. Produto entregue em recipiente próprio para manter o resfriamento. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem amassados, violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Embalagem de 1 kg. Produto entregue com, no mínimo: 95% do seu prazo de validade total. Marcas de referência: Frimesa, Dom Fredy, ou superior.	don fredy	KG	300,00	47,09	14.127,00
LOTE: 087 Lote 087	1	NECTARINA	joao leal	KG	80,00	14,69	1.175,20
LOTE: 088 Lote 088	1	Óleo de soja tipo 1 - antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Coamo, Leve, Concordia ou superior.	coamo	UN	1.200,00	7,65	9.180,00
LOTE: 089 Lote 089	1	Ovos de galinha, de 1ª qualidade, branco, tipo 1, tamanho grande, íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca – embalados em caixas de papelão própria ou em bandejas revestidas em filme PVC, que contenham data de classificação e validade e Certificado de Inspeção Sanitária – produto com no máximo 05 dias de classificação. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Marcas de referência: Cantu, São José ou superior.	lar	DZ	600,00	11,75	7.050,00
LOTE: 095 Lote 095	1	Pão francês Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O Volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. KG	marquespan	KG	750,00	12,69	9.517,50
LOTE: 097 Lote 097	1	Pepino tipo salada, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	joao leal	KG	250,00	6,75	1.687,50
LOTE: 099 Lote 099	1	PERA DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO - MISTA ENTRE VERDES E MADURAS, COR PRÓPRIA CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	frutiguara	KG	200,00	14,69	2.938,00
LOTE: 106 Lote 106	1	Refrigerante tipo guaraná, laranja, uva. Bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, co mposto por água mineralgaseificada, açúcar, suco natural. Embalagem de 2 litros	conti	UN	500,00	5,79	2.895,00
LOTE: 107 Lote 107	1	REPOLHO	loumor	KG	600,00	4,79	2.874,00
LOTE: 113 Lote 113	1	Salsicha para hot-dog composta de, no mínimo, carne de dianteiro bovino, carne suína, toucinho, sal, sendo que cada unidade devera pesar aproximadamente 50 g. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem de PVC transparente ou saco plástico transparente, de no máximo 5 kg, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Obedecendo a temperatura de recebimento. Embalagem: primaria – plástica flexível transparente atóxica e resistente (à vácuo), identificação do fabricante e registro no Ministério da Agricultura. Validade: mínima de 03 meses, a contar da data de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	mana	KG	550,00	18,99	10.444,50
LOTE: 116 Lote 116	1	Suco de uva integral isento de açúcar, isento de conservantes, sem adição de corante ou aromas artificiais, em embalagem tipo tetra brik, asseptic, de 1,5 litro, com embalagem secundária de caixa de papelão reforçada. Com validade de 8 meses a partir da entrega. Marca de referência: Aurora, Bertoletti, ou superior.	garibaldi	UN	600,00	19,59	11.754,00
LOTE: 117 Lote 117	1	SUCO NÉCTAR DE FRUTAS 1L	del valle	UN	300,00	9,59	2.877,00
LOTE: 118 Lote 118	1	Tomate tipo rasteiro, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	joao leal	KG	650,00	9,65	6.272,50
LOTE: 119 Lote 119	1	UVA BENETAKA	frutiguara	KG	80,00	15,65	1.252,00
TOTAL							352.505,20

DO FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregue em até 2 dias, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos. 7.2. A entrega deverá ser efetuada nos locais indicados pela Administração Municipal de segunda a sexta feira em horário comercial.. 7.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

A fim de definir as estratégias de suprimento definiram-se os seguintes pontos: prazo de entrega e requisição dos itens, local de entrega, condições gerais do fornecimento e recebimento e critérios de aceitação do objeto.

Fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21/07/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 21 de julho de 2023

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
IARGAS E CIA LTDA
CNPJ 09.196.184/0001-81

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:
2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5C195540

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2023

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA, sediada a RUA ANTONIO ESTECHE 50, 0 casa - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 78.914.306/0001-40, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por joao vitor de miranda, portador do RG nº 32044905 e do CPF nº 435.625.829-00.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para : **Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da administração municipal,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	"Farinha de mandioca - Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. Embalagem de 1KG	monsil monsil	PCTE	200,00	8,79	1.758,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	Achocolatado em pó - Enriquecido com vitamina B6, B1, B2 e B12, ferro ácido fólico e estabilizante lecitina de soja. Composição básica açúcar, cacau em pó, maltodextrina, amido de milho, sal, aroma artificial de baunilha. Isento de glúten. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Validade mínima de 11 mess, a contar da data de entrega.	apit apit	PCTE	300,00	17,65	5.295,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	ACHOCOLATADO LATA	nescau nescau	UN	300,00	10,70	3.210,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	Alho De ótima qualidade, sem defeitos, com aspectos e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Acondicionado em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresco, inteiro, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar peso em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	tropeiro tropeiro	KG	60,00	29,50	1.770,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	Amido de milho produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	apti apit	UN	120,00	8,75	1.050,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	Apresuntado Apresuntado - embutido de origem suína, contendo no mínimo carne suína, água, proteína veget al, sal, amido, condimentos, conservadores Nitrato e Nitrito de Sódio, estabilizante Polifosfato de Sódio e antioxidant e Eritorbato de Sódio. Resfriado a temperatura de 5° a 7° C, cortado em fatias entre 1 e 1,5mm de espessura, com carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária, em embalagem plástica. Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	frimesa frimesa	KG	300,00	37,00	11.100,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	Arroz parbolizado - classe longo fino, tipo 1, subgrupo parbolizado polido, grupo: beneficiado. O produto não deve apresentar mofo substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem de 5 kg, intacta, com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Zaeli, Rampinelli, Dellarroz ou superior.	sabor sul sabor sul	PCTE	600,00	19,60	11.760,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	Banana prata de ótima qualidade, sem defeitos, médio amadurecimento, firme, íntegra, sem manchas e com cor característica, uniforme, bem desenvolvida, que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeito na casca. Acondicionada em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresca, inteira, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar peso em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	miranda miranda	KG	200,00	9,70	1.940,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	Batata inglesa Batata inglesa - lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	miranda miranda	KG	600,00	6,80	4.080,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	Biscoito cream cracker Tipo água e salmínimo, por farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, gergelim (semente), gordura, sal, açúcar, fermento biológico, bicarbonato de sódio, entre outros ingredientes. Embasado com dupla embalagem para preservação do formato do produto, de 400 g com identificação do produto,	isabela isabela	PCTE	1.000,00	7,75	7.750,00

		informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixa de papelão resistente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.					
LOTE: 024 - Lote 024	1	Biscoito de leite tipo rosquinha sabor coco ou chocolate. Composto no mínimo de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, fécula de batata, leite em pó integral, margarina. sal, fermentos químicos e aromatizantes. Acondicionados em embalagem de 650g, em sacos plásticos, de polietileno, resistentes. A rotulagem deve estar legalmente dentro dos padrões legais. O produto a ser entregue com validade mínima 8 meses a contar da entrega. Marcas de referência Isabela, Parati, Casaredo, Ninfa ou superior.	ninfa ninfa	PCTE	1.000,00	11,30	11.300,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	Biscoito doce tipo Maria aromatizado artificialmente, composto no mínimo de: farinha de trigo, creme de milho, açúcar invertido e refinado, gordura vegetal. Embalagem plástica de 400g, validade mínima 8 de meses a contar da data de entrega. Marcas de referência Isabela, Parati, Casaredo, Ninfa ou superior.	isabela isabela	PCTE	1.000,00	7,75	7.750,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	Bombom sonho de valsa - embalagem contendo 50 unidades	lacta lacta	PCTE	1.000,00	69,10	69.100,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	Carne Congelada de Suíno tipo pernil, de primeira qualidade, sem osso, fatias de aproximadamente 2 cm de espessura. certificada pelo SIF, dentro das condições higiênico-sanitárias, cor característica, fresca, devem estar congelados no momento da entrega. Embalagem primária de polietileno atóxica, transparente, resistente, com vedação termossolada e sem perfurações, de 1 a 3 kg kg cada embalagem. Etiqueta com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional de acordo com a Legislação Vigente e Registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	miranda miranda	UN	800,00	18,20	14.560,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	CARNE COSTELA SUINA	miranda miranda	KG	300,00	16,60	4.980,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA	miranda miranda	KG	500,00	9,70	4.850,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	Coco ralado Polpa de coco parcialmente desidratado, isento de açúcar, isento de glúten. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marca de referência: Ducoco, Sococo ou superior.	vital coco vital coco	PCTE	200,00	4,75	950,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	COPO DESCARTAVEL 50 ML PCTE COM 100 UNID	copo sul copo sul	PCTE	500,00	3,80	1.900,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	Copos descartavel para água de 180 ml pct com 100 unid.	copo bras	PCTE	1.500,00	6,58	9.870,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	Cortes Congelados de Frango Filé de coxa e sobrecoxas (em cubos) congelado pelo sistema IQF (Congelamento Rápido Individual). Embalagem primária de polietileno atóxica, transparente, resistente, com vedação termossolada e sem perfurações, de 1 a 3 kg kg cada embalagem. Etiqueta com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional de acordo com a Legislação Vigente e Registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal solicitado.	miranda miranda	KG	600,00	16,60	9.960,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	Doce de frutas (diversos sabores). Embalagem de potes de 1 kg acondicionadas em caixas de papelão. Devendo constar na embalagem: data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	nectar necta	UN	200,00	6,75	1.350,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	DOCE DE LEITE 400G	nectar nectar	UN	200,00	8,75	1.750,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	EMBALAGEM P/ PIPOCA FARDO COM 500 UND	pra festa pra festa	UN	100,00	29,40	2.940,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	EMBALAGEM PARA FREEZER 7KG	vimpel vimpel	UN	300,00	12,70	3.810,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	Ervilha em conserva ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem tetrapak, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 200g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Quero, Predilecta, Neilar ou superior.	fuguini fuguini	UN	120,00	3,85	462,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	Farinha de milho tipo biju, amarela, produto de origem vegetal, 100% natural. Embalagem plástica transparente de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Cinderela, Monte claro, Passarin ou superior.	prinsesa prinsesa	PCTE	600,00	7,75	4.650,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	FAROFA TEMPERADA PRONTA	cinderela cinderela	UN	200,00	8,75	1.750,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	Fermento químico em pó, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem: lata de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, com no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Marca de referência: Royal ou superior.	apit apti	UN	150,00	6,78	1.017,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	Filé de Peito de frango sem osso, inteiro, fresco, sem sinais de deterioração, com identificação do frigorífico responsável, registro de inspeção sanitária, lote, validade, peso líquido. Embalagem plástica flexível atóxica, transparente, rótulo litografado com aproximadamente 1 kg; rotulo com nome e endereço do frigorífico, nome do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; peso liquido; condições de armazenamento. Transportada em veiculo fechado, isotérmico a temperatura de -18° c ou inferior e certificado de vistoria da autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4° do decreto estadual nº 12.342/78). Não será aceita carne com excesso de gelo, sangue congelado ou em condições de higiene inadequadas.	miranda miranda	KG	600,00	18,65	11.190,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, pacote 110,00 comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	tropicos tropicos	UN	1.000,00	1,90	1.900,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	KIWI	miranda miranda	KG	80,00	18,60	1.488,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	Leite condensado composto de leite integral e/ou leite em pó integral, açúcar, estabilizantes (tripolifosfato de sódio e fosfato trissódico), concentrado de consistência cremosa e textura homogênea, isento de glúten, acondicionado em recipiente apropriado, com peso líquido de 395 gramas. Validade mínima de 10 meses a contar a data de entrega.	piracanjuba piracanjuba	UN	200,00	7,75	1.550,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	Leite de coco pasteurizado e homogeneizado. Composto de água, leite de coco, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polisoliato 80, estabilizante celulose sódica, conservantes benzonato de sódio e metabissulfito de sódio e acidulante ácido cítrico. Acondicionado em vidro apropriada, de 200 mL. A validade deverá ser de vinte e três meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Mais coco, Sococo, ou superior.	vital coco vital coco	UN	200,00	5,80	1.160,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	Leite em pó integral características técnicas: leite fluido integral, instantâneo, com vitamina A e D e emulsificante: lecitina de soja, sem glúten Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 400 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Ilolay, Aurora, Frimesa ou superior.	aurora aurora	PCTE	1.200,00	16,60	19.920,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	Macarrão com sêmola tipo espaguete contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural urucum e curcuma. Com tempo de cozimento de 7 a 9 minutos. Estar acondicionado em embalagem laminada de polietileno + polipropileno, atóxica, de 1 kg e embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão, resistentes, termossoldados. Validade mínima 11 meses a contar da entrega. Marcas de referência: Casaredo, Rosane, Romanha ou superior.	rosane rosane	PCTE	650,00	8,75	5.687,50
LOTE: 074 - Lote 074	1	Maionese – ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Contém ômega 3 e não	helmanns helmanns	PCTE	150,00	13,70	2.055,00

		tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem de 500GR					
LOTE: 077 - Lote 077	1	Manga fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	miranda miranda	KG	700,00	8,75	6.125,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	Margarina vegetal com sal cremosa, LIVRE DE GORDURAS TRANS, oriunda de óleo vegetal líquidos e interesterificados, contendo vitamina A. Teor de lipídios de 80%. Embalagem plásticas com tampa de proteção interna, pesando 500g, contendo a identificação do produto, a marca do fabricante, o prazo de validade, a informação nutricional e o peso líquido. Validade mínima 5 meses a contar da entrega. Marca de referência: Qualy ou superior.	romanha	UN	350,00	9,70	3.395,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	Massa fresca para lasanha embalagem de 500GR	romanha romanha	KG	120,00	9,70	1.164,00
LOTE: 080 - Lote 080	1	MASSA PASTEL 500GR	romanha romanha	PCTE	150,00	9,70	1.455,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	MILHO DE CANJICA AMARELA Tipo 1, classe branca, 100% natural, subgrupo despeliculadom constituído de grãos inteiros, sãos e sem mofo. Apresentar certificado de classificação. Embalagem plástica resisttente de 500g. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	beija flor beija flor	UN	650,00	4,80	3.120,00
LOTE: 083 - Lote 083	1	Milho para Pipoca de 1ª Qualidade, Beneficiado, Polido Grupo Duro, Classe Amarelo, Tipo 1; Embalagem de 500g	zaeli zaeli	PCTE	650,00	6,75	4.387,50
LOTE: 084 - Lote 084	1	MISTURA PARA BOLO	apit apti	UN	200,00	5,40	1.080,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	MORTADELA DE 1KG	frimesa friumesa	UN	200,00	14,65	2.930,00
LOTE: 090 - Lote 090	1	Pacotes de bala, sabores diversos, pacote De 600GR mastigavel	pietro bom	PCTE	650,00	11,70	7.605,00
LOTE: 091 - Lote 091	1	Pacotes de pirulito, sabores diversos, pacote de 600GR	popo love	PCTE	650,00	18,50	12.025,00
LOTE: 092 - Lote 092	1	PALITO ALGODAO DOCE PCT C/100	natural natural	PCTE	150,00	14,70	2.205,00
LOTE: 093 - Lote 093	1	Pão fatiado branco com aproximadamente 430g e 19 fatias, preparado com farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, sal, açúcar, fermento biológico, fécula de mandioca. Não serão aceitos pães pré-preparados (congelados), e/ou apresentando sujidades, sabor e aroma de gordura (rancificado), mal assados ou queimados. Marca de referência: Lopes ou superior.	lopes lopes	UN	450,00	8,30	3.735,00
LOTE: 094 - Lote 094	1	Pão fatiado Integral com aproximadamente 420g e 19 fatias, preparado com farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, farinha integral grossa, farinha integral fina, sal, glúten, açúcar, fermento biológico, fécula de mandioca. Não serão aceitos pães pré-preparados (congelados), e/ou apresentando sujidades, sabor e aroma de gordura (rancificado), mal assados ou queimados. Marca de referência: Lopes ou superior.	lopes lopes	UN	450,00	8,80	3.960,00
LOTE: 096 - Lote 096	1	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20X19,5 CM	tropicos tropicos	UN	300,00	7,75	2.325,00
LOTE: 098 - Lote 098	1	PEPINO EM CONSERVA 300G	geriba geriba	UN	150,00	11,70	1.755,00
LOTE: 100 - Lote 100	1	Polvilho azedo Fécula de mandioca modificada pelo processo de fermentação, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com no mínimo 95% de prazo para o consumo.	prata prata	UN	150,00	8,75	1.312,50
LOTE: 101 - Lote 101	1	Polvilho Doce embalagem com 01 kg de plástico ou papel, contendo data de fabricação e validade, validade mínima de 10 meses a contar da entrega.	prata prata	UN	150,00	8,35	1.252,50
LOTE: 102 - Lote 102	1	PORTA FILTRO 103	brigita brigita	UN	300,00	11,70	3.510,00
LOTE: 103 - Lote 103	1	PRATO DESCARTÁVEL COM 10 UNIDADES	copo plast	UN	400,00	8,75	3.500,00
LOTE: 104 - Lote 104	1	Quirera de milho Classe amarela, 100% natural, com ausência de umidade, ranço. Acondicionados em embalagem plástica transparente de 500GR, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima 5 meses a contar da entrega. Marcas de referência: Libardoni, Geriba ou superior.	cinderela cinderela	PCTE	350,00	4,75	1.662,50
LOTE: 105 - Lote 105	1	Refresco em pó Sabores variados. Adoçado. Composição açúcar cristal, acidulante, espessante e aromatizante. Pacote metalizado hermeticamente fechado. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Embalagem de 1 kg. Produto entregue com, no mínimo: 90% do seu prazo de validade total. Marca de referência: Apti ou superior.	apit apit	PCTE	400,00	12,70	5.080,00
LOTE: 108 - Lote 108	1	REQUEIJAO CREMOSO 200GR	quay qualy	UN	120,00	11,70	1.404,00
LOTE: 109 - Lote 109	1	Sagu ingredientes: Produto natural, tipo 1, composição fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten. Não deverá apresentar impurezas, substâncias nocivas, aspecto e cheiro não característico. Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno leitoso atóxico, embalagem de 500 g. Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: Apti, Prata, Geriba ou superior.	prata prata	PCTE	120,00	8,70	1.044,00
LOTE: 110 - Lote 110	1	Sal refinado extra iodado. Ingredientes: cloreto de sódio, iodato de Potássio, atiumectante ferrocianeto de sódio INS535. Pacote plástico atóxico fechado. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem amassados, violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Produto entregue com, no mínimo: 90% do seu prazo de validade total. Marca de referência: Moc ou superior.	moc moc	PCTE	350,00	3,05	1.067,50
LOTE: 111 - Lote 111	1	SAL TEMPERADO DE 1KG	tropeiro tropeiro	UN	150,00	9,70	1.455,00
LOTE: 112 - Lote 112	1	SALAME PURO A VACUO	trernosk ternosk	KG	80,00	43,30	3.464,00
LOTE: 114 - Lote 114	1	Sorvete tipo Picolé de fruta- diferentes sabores (morango, kiwi, abacaxi, limão, melancia, manga, maracuja, uva).	kimania kimania	UN	2.500,00	2,25	5.625,00
LOTE: 115 - Lote 115	1	Sorvete tipo Picolé de leite - diferentes sabores (morango, creme, nata, kiwi, leite condensado, coco, limão, uva, milho verde, chocolate, uva).	kimania kimania	UN	2.500,00	2,40	6.000,00
LOTE: 120 - Lote 120	1	Vinagre de álcool fermentado acético de álcool, hidratado de água mineral, no mínimo 4% de acidez. Embalagem contendo de 900 ml, com identificação do produto, data de validade e fabricação. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marca de referência: Chemim, Hennig ou superior.	chemim chemim	UN	400,00	2,85	1.140,00
TOTAL							342.396,00

DO FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregue em até 2 dias, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos. 7.2. A entrega deverá ser efetuada nos locais indicados pela Administração Municipal de segunda a sexta feira em horário comercial.. 7.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.
A fim de definir as estratégias de suprimento definiram-se os seguintes pontos: prazo de entrega e requisição dos itens, local de entrega, condições gerais do fornecimento e recebimento e critérios de aceitação do objeto.
Fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21/07/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 21 de julho de 2023

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ 78.914.306/0001-40

TESTEMUNHAS:
1: NOME: 2: NOME:
CPF: CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9A149701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 GUARDA MUNICIPAL EDITAL Nº 021/2023

CLASSIFICAÇÃO FINAL – CUMPRIMENTO LIMINAR
Registrado no memorando online sob o nº 151/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Classificação Final **"sub judice",** candidatos SAMIRA KLAUCK DE MACEDO BALEM e WILLIAM SILVA DE SOUZA do Concurso 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Final na condição de Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital a Classificação Final na condição de Afrodescendente.

Art. 4º Os candidatos que protocolaram recurso contra Classificação Preliminar poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	DISCURSIVA	NOTA TAF	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Guarda Municipal - Feminino	LAUANA DE LIMA TOSTI	011.301.516-51	75.00	49,00	13.00	137.00	1
Guarda Municipal - Feminino	MARIANE KRAUSE	011.301.523-05	74.50	50,00	10.00	134.50	2
Guarda Municipal - Feminino	DEBORA NEVES DE OLIVEIRA ANDRADE	011.301.523-39	75.00	48,00	11.00	134.00	3
Guarda Municipal - Feminino	JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORO	011.301.514-20	70.75	47,00	14.00	131.75	4
Guarda Municipal - Feminino	ERICA LOUISE DA CRUZ MELO	011.301.525-94	73.25	49,00	9.00	131.25	5
Guarda Municipal - Feminino	LILIAN ELIAS DE MORAES	011.301.523-04	75.00	47,00	9.00	131.00	6
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	011.301.512-80	67.75	50,00	11.00	128.75	7
Guarda Municipal - Feminino	CAMILA DA SILVA LOURENÇO	011.301.520-67	68.50	50,00	10.00	128.50	8
Guarda Municipal - Feminino	LUANA LEME DE SOUZA LOPES	011.301.512-34	68.50	44.00	11.00	123.50	9
Guarda Municipal - Feminino	HELEN LOIOLA GONÇALVES	011.301.513-64	64.50	47,00	9.00	120.50	10
Guarda Municipal - Feminino	JULIANE TATIANE HENSCHEL SZIMANSKI	011.301.519-89	64.50	47,00	9.00	120.50	11
Guarda Municipal - Feminino	RAFAELA PEREIRA DE ASSIS	011.301.524-87	57.25	45,00	12.00	114.25	12
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE APARECIDA PEREIRA	011.301.518-84	51.75	48,00	13.00	112.75	13
Guarda Municipal - Feminino	JOSIANE DA SILVA DE SOUZA	011.301.511-52	55.00	43,00	11.00	109.00	14
Guarda Municipal - Feminino	PATRICIA MOISES DE OLIVEIRA	011.301.520-58	56.25	40,00	12.00	108.25	15
Guarda Municipal - Feminino	SAMIRA KLAUCK DE MACEDO BALEM	011.301.512-86	53.50	44,00	10.00	107.50	16
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA OLIVEIRA	011.301.512-89	50.25	43,00	9.00	102.25	17
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**DISCURSIVA**	**NOTA TAF**	**TOTAL**	**CLASSIF. FINAL**
Guarda Municipal - Masculino	ALESI GUIMARAES SILVA	011.301.521-70	81.75	48,00	15.00	144.75	1
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO CORREIA SOARES	011.301.513-50	79.50	50,00	15.00	144.50	2
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	011.301.514-65	86.75	41,00	13.00	140.75	3
Guarda Municipal - Masculino	GLAUTON COELHO DE FARIAS	011.301.513-60	84.50	41,00	14.00	139.50	4
Guarda Municipal - Masculino	ORLEI STURMER JUNIOR	011.301.513-14	79.50	45,00	14.00	138.50	5
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAM SILVA DE SOUZA	011.301.512-13	81.75	42,00	14.00	137.75	6
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO ROHDE	011.301.512-67	76.75	48,00	13.00	137.75	7
Guarda Municipal - Masculino	AFONSO PEREIRA BERTO	011.301.519-79	75.00	47,00	15.00	137.00	8
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS RONEY ZORZAN AZAMBUJA	011.301.511-43	74.00	50,00	13.00	137.00	9
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO LUIS GUCKERT PEREIRA	011.301.511-58	76.75	48,00	12.00	136.75	10

Guarda Municipal - Masculino	EDSON DA SILVA	011.301.519-13	84.50	37,00	15.00	136.50	11
Guarda Municipal - Masculino	FILIPE SOUZA BARRETO	011.301.527-03	75.00	48,00	13.00	136.00	12
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO BRZOSTEK	011.301.521-42	75.00	49,00	12.00	136.00	13
Guarda Municipal - Masculino	ADRIANO BENITEZ PEREIRA	011.301.520-06	76.75	45,00	14.00	135.75	14
Guarda Municipal - Masculino	HENRI DE CARVALHO DE OLIVEIRA	011.301.520-05	75.50	45,00	14.00	134.50	15
Guarda Municipal - Masculino	JEFERSON MARCOS SPOSITO	011.301.518-86	72.75	49,00	12.00	133.75	16
Guarda Municipal - Masculino	MICHEL FELIPE SILVA COELHO	011.301.523-36	71.75	47,00	15.00	133.75	17
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL DE SOUZA BAPTISTA	011.301.526-29	71.75	48,00	14.00	133.75	18
Guarda Municipal - Masculino	LUIS HENRIQUE MARTINS LOPES	011.301.521-21	71.25	49.00	13.00	133.25	19
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MASTRANGELO	011.301.522-97	71.75	43,00	15.00	129.75	20
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR KOAKOSKI	011.301.518-37	75.00	43,00	11.00	129.00	21
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON CÂNDIDO RUFATO	011.301.523-06	78.50	40,00	10.00	128.50	22
Guarda Municipal - Masculino	GEAN LOURENÇO DA SILVA	011.301.520-68	74.00	40,00	14.00	128.00	23
Guarda Municipal - Masculino	JOSÉ AUGUSTO RIGOTTO	011.301.518-32	76.75	35,00	15.00	126.75	24
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO GUERINI	011.301.523-03	65.75	50,00	11.00	126.75	25
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL SOARES ZORZAN AZAMBUJA	011.301.523-10	63.50	50,00	13.00	126.50	26
Guarda Municipal - Masculino	GEVAIR MARCELO DE SOUZA	011.301.513-25	72.25	41,00	12.00	125.25	27
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO GABRIEL DE SOUZA	011.301.527-08	66.25	43,00	15.00	124.25	28
Guarda Municipal - Masculino	FLAVIO MARQUEZINI DIAS	011.301.516-03	69.00	44,00	11.00	124.00	29
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS LEONARDO DOS SANTOS BURTET	011.301.514-25	63.00	47,00	14.00	124.00	30
Guarda Municipal - Masculino	ANDRE APARECIDO VAZ GERALDELI	011.301.519-57	77.25	37,00	9.00	123.25	31
Guarda Municipal - Masculino	JOSIEL DE BARROS JORDAN	011.301.511-88	72.25	36,00	15.00	123.25	32
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO	011.301.512-56	71.25	38,00	14.00	123.25	33
Guarda Municipal - Masculino	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SOARES PEREIRA	011.301.512-10	65.00	43,00	15.00	123.00	34
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE BUENEVIDES PRIGOL	011.301.523-47	59.50	50,00	13.00	122.50	35
Guarda Municipal - Masculino	ELVES DOS SANTOS FERREIRA	011.301.513-43	67.25	42,00	12.00	121.25	36
Guarda Municipal - Masculino	JAIRO LEMES DE CARVALHO	011.301.519-20	58.25	48,00	15.00	121.25	37
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO ADRIAN SANCHES GARCIA	011.301.513-87	63.00	43,00	15.00	121.00	38
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VÍCTOR DELFINO	011.301.520-03	59.00	48,00	14.00	121.00	39
Guarda Municipal - Masculino	EVERALDO TONELLI DA CRUZ	011.301.515-30	62.75	44,00	13.00	119.75	40
Guarda Municipal - Masculino	LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	011.301.520-75	61.75	46,00	11.00	118.75	41
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL TOLEDO ALVES	011.301.525-24	63.75	43,00	11.00	117.75	42
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON PESSI PEREIRA	011.301.514-24	64.50	37,00	15.00	116.50	43
Guarda Municipal - Masculino	JUZENILDO JULIE CONCEIÇÃO DA SILVA	011.301.518-56	66.25	35,00	15.00	116.25	44
Guarda Municipal - Masculino	SOLANO NUNES BARBOSA	011.301.524-67	57.25	46,00	13.00	116.25	45
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LEMES DA SILVA	011.301.521-06	64.00	40,00	12.00	116.00	46
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO HENRIQUE FERRAZ	011.301.519-21	65.75	37,00	12.00	114.75	47
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	011.301.516-07	61.75	43,00	10.00	114.75	48
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DE OLIVEIRA GOMES	011.301.525-46	58.00	41,00	15.00	114.00	49
Guarda Municipal - Masculino	ANTONIO LUIS TOLVES	011.301.511-74	56.75	45,00	12.00	113.75	50
Guarda Municipal - Masculino	ALFREDO H ROSEMBERGER	011.301.515-67	50.75	50,00	13.00	113.75	51
Guarda Municipal - Masculino	YESLEI LEITE DE SOUZA	011.301.522-65	58.50	40,00	15.00	113.50	52
Guarda Municipal - Masculino	ADÃO CARLOS MENDONÇA	011.301.511-47	54.00	47,00	12.00	113.00	53
Guarda Municipal - Masculino	ADEMIR NERIS	011.301.521-24	58.50	42,00	12.00	112.50	54
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DIAS CASARIN	011.301.520-22	52.25	47,00	12.00	111.25	55
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO ROBERTO FEITOSA JUNIOR	011.301.518-14	52.25	46,00	13.00	111.25	56
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MATEUS DE SÁ AMARAL	011.301.512-90	59.00	39,00	12.00	110.00	57
Guarda Municipal - Masculino	DEVIS MAR DE BARROS BRANCO JUNIOR	011.301.526-71	60.25	38,00	11.00	109.25	58
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LUIS KIPPER	011.301.521-35	58.00	39,00	12.00	109.00	59
Guarda Municipal - Masculino	TOMAS MATTOS MONTEIRO	011.301.524-56	62.25	32,00	14.00	108.25	60
Guarda Municipal - Masculino	JHONY ANTUNES SILVA	011.301.521-69	57.25	36,00	15.00	108.25	61
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON FELIPE BATISTA DA SILVA	011.301.515-19	56.25	43,00	9.00	108.25	62
Guarda Municipal - Masculino	JEAN RODRIGO ALVES ZEFERINO	011.301.511-38	56.25	38,00	14.00	108.25	63
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO FONSECA CORREIA	011.301.523-89	58.50	33,00	15.00	106.50	64
Guarda Municipal - Masculino	EVERTON DIEGO DORNER	011.301.517-77	52.25	39,00	15.00	106.25	65
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VICTOR VAIN RODRIGUES	011.301.517-47	55.25	37,00	12.00	104.25	66
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA RICHTER	011.301.526-52	52.50	36,00	13.00	101.50	67
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR JOSE GARCIA	011.301.522-89	51.25	38,00	12.00	101.25	68
Guarda Municipal - Masculino	DEONIR CASARIL	011.301.527-32	59.00	32,00	10.00	101.00	69
Guarda Municipal - Masculino	EVARISTO KUCHLA NOGUEIRA MARCONDES	011.301.515-74	60.00	31,00	9.00	100.00	70
Guarda Municipal - Masculino	JULIANO GROBERIO	011.301.522-43	52.25	31,00	12.00	95.25	71
Guarda Municipal - Masculino	JOSE WILLIAN GONÇALVES DE SOUZA LEITE	011.301.519-96	52.25	32,00	10.00	94.25	72
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON DENIZ DOS SANTOS	011.301.526-61	55.50	28,00	10.00	93.50	73
Guarda Municipal - Masculino	RONAN RUHOFF DOS SANTOS	011.301.524-48	50.00	31,00	11.00	92.00	74

ANEXO II – VAGAS PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. PCD
Guarda Municipal - Masculino	ORLEI STURMER JUNIOR	011.301.513-14	138.50	1
Guarda Municipal - Feminino	SAMIRA KLAUCK DE MACEDO BALEM	011.301.512-86	107.50	2

ANEXO III – VAGAS AFROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. AFRO
Guarda Municipal - Feminino	LAUANA DE LIMA TOSTI	011.301.516-51	137.00	1
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	011.301.512-80	128.75	2
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE APARECIDA PEREIRA	011.301.518-84	112.75	3
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA OLIVEIRA	011.301.512-89	102.25	4
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSIF. AFRO**
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	011.301.514-65	140.75	1
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAM SILVA DE SOUZA	011.301.512-13	137.75	2
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO LUIS GUCKERT PEREIRA	011.301.511-58	136.75	3
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DA SILVA	011.301.519-13	136.50	4
Guarda Municipal - Masculino	HENRI DE CARVALHO DE OLIVEIRA	011.301.520-05	134.50	5
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL DE SOUZA BAPTISTA	011.301.526-29	133.75	6
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO	011.301.512-56	123.25	7
Guarda Municipal - Masculino	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SOARES PEREIRA	011.301.512-10	123.00	8

Guarda Municipal - Masculino	JAIRO LEMES DE CARVALHO	011.301.519-20	121.25	9
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VÍCTOR DELFINO	011.301.520-03	121.00	10
Guarda Municipal - Masculino	LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	011.301.520-75	118.75	11
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL TOLEDO ALVES	011.301.525-24	117.75	12
Guarda Municipal - Masculino	JUZENILDO JULIE CONCEIÇÃO DA SILVA	011.301.518-56	116.25	13
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LEMES DA SILVA	011.301.521-06	116.00	14
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	011.301.516-07	114.75	15
Guarda Municipal - Masculino	ADÃO CARLOS MENDONÇA	011.301.511-47	113.00	16
Guarda Municipal - Masculino	ADEMIR NERIS	011.301.521-24	112.50	17
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO ROBERTO FEITOSA JUNIOR	011.301.518-14	111.25	18
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MATEUS DE SÁ AMARAL	011.301.512-90	110.00	19
Guarda Municipal - Masculino	JHONY ANTUNES SILVA	011.301.521-69	108.25	20
Guarda Municipal - Masculino	JEAN RODRIGO ALVES ZEFERINO	011.301.511-38	108.25	21
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO FONSECA CORREIA	011.301.523-89	106.50	22
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA RICHTER	011.301.526-52	101.50	23

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:471BCED7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 91/2023 DE 24/07/2023

Decreto nº 91/2023 de 24/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023. **Decreta: Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS	
14.001.04.122.0002.2.383.		GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	
392 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
395 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
Total Suplementação:			**115.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS	
14.001.15.451.0002.1.100.		REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIANÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	
407 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
14.001.15.451.0002.1.127.		REVITALIZAÇÃO DA RUA DR. RAMOS FIGUEIRA	
411 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
413 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Total Redução:			**115.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:BCBB1DEC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 92/2023 DE 24/07/2023

Exercício:
2023
Decreto nº 92/2023 de 24/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.200,00 (catorze mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.08.243.0007.2.357.		AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	
243 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.200,00
11.001.08.244.0007.2.354.		FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI	
258 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
11.001.08.244.0007.2.518.		FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	
279 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total Suplementação:			**14.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
11.003.08.243.0007.2.368.		FORMENTAR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES	
315 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00
11.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSO	
11.004.08.241.0007.2.370.		ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO A SOCIEDADE	
328 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.200,00
Total Redução:			**14.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:EF58346D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 075/2023

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Debora Aparecida Dias	*Educador Social*	*Cornélio Procópio*	*25 e 26/07/2023*	*Reunião descentralizadora e Ampliada do CEDI, na UTFPR*	*R$ 70,00*
Rafaela Tavares Bassetto	*Educador Social*	*Cornélio Procópio*	*25 e 26/07/2023*	*Reunião descentralizadora e Ampliada do CEDI, na UTFPR*	*R$ 70,00*
Patrícia Soares	*Chefe de Divisão do SUAS*	*Cornélio Procópio*	*25 e 26/07/2023*	*Reunião descentralizadora e Ampliada do CEDI, na UTFPR*	*R$ 70,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 24 de julho de 2023.

ERRATA:

No extrato de diárias nº 074/2023, publicado em 24 de julho de 2023, Edição 2820, onde se lê:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Stephaner Luzia Rodrigues Alexandre	*Diretora Depto Obras*	*Londrina*	*25/07/2023*	*Capacitação para a prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário*	*R$ 60,00*
Milayne Gonçalves Franco	*Secretário de Obra e Viação*	*Londrina*	*25/07/2023*	*Capacitação para a prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário*	*R$ 60,00*

O correto é:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Stephaner Luzia Rodrigues Alexandre	*Diretora Depto Obras*	*Londrina*	*25/07/2023*	*Capacitação para a prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário*	*R$ 72,50*
Milayne Gonçalves Franco	*Secretário de Obra e Viação*	*Londrina*	*25/07/2023*	*Capacitação para a prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário*	*R$ 102,50*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:588678CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2023
De 24 de julho de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Itaúna do Sul e dá outras providências.

Considerando a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897, o Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Gois, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Itaúna do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.
§ 1º As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil após a publicação do presente Decreto, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.
§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.
Parágrafo único: Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º, deste Decreto, deverão repassar integralmente ao Município os valores retidos de I.R..

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.
§ 1º Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º, deste Decreto, deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2°, do Art. 1º, deste Decreto.
§ 2° As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (24/07/2023).

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

ANEXO I
TABELA DE RETENÇÃO

Descrição dos Bens e Serviços	Alíquota (IR)
Alimentação; Energia Elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,20
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	1,20
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:936EE50A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023-PMI

CONTRATO Nº. 165/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **48.850.152 APARECIDO DONIZETI LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 48.850.152/0001-00.**
OBJETO: **Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Coletor de Resíduos e Pedreiro.**
FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes (Gerente Almoxarifado).**

Item	Descrição	Undd	Qtdd	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1.2	Serviços de mão de obra de **Pedreiro**. Serviços de manutenção corretiva, preventiva e adequações em prédios públicos da Administração Municipal de Ivatuba a serem contratados por dia (diária) – com duração de 08 (oito) horas de trabalhos.	Diária	280	125,00	35.000,00
TOTAL					**35.000,00**

VALOR: **R$ 35.000,000 (Trinta e cinco mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **24 de Julho de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **24 de Julho de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 21 de Julho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:439B5A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.775.000,00	29.115.581,46	3.980.656,58	13,67	13.092.787,86	44,97	16.022.793,60
RECEITAS CORRENTES	26.775.000,00	26.833.310,00	3.852.808,58	14,36	11.966.590,50	44,60	14.866.719,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.880.792,30	2.880.792,30	274.331,19	9,52	1.046.556,42	36,33	1.834.235,88
Impostos	2.541.187,70	2.541.187,70	255.878,95	10,07	899.938,85	35,41	1.641.248,85
Taxas	260.326,50	260.326,50	18.452,24	7,09	146.617,57	56,32	113.708,93
Contribuição de Melhoria	79.278,10	79.278,10	0,00	0,00	0,00	0,00	79.278,10
CONTRIBUIÇÕES	386.838,90	386.838,90	86.381,03	22,33	245.684,60	63,51	141.154,30
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	386.838,90	386.838,90	86.381,03	22,33	245.684,60	63,51	141.154,30
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	508.500,00	190.961,85	37,55	523.524,70	102,95	-15.024,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	500.000,00	508.500,00	190.961,85	37,55	523.524,70	102,95	-15.024,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	159.438,83	159.438,83	0,00	0,00	0,00	0,00	159.438,83
RECEITA DE SERVIÇOS	337.316,80	337.316,80	15.103,79	4,48	28.183,23	8,36	309.133,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	130.296,20	130.296,20	0,00	0,00	0,00	0,00	130.296,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	207.020,60	207.020,60	15.103,79	7,30	28.183,23	13,61	178.837,37
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.510.613,17	22.557.143,17	3.278.782,18	14,54	10.101.822,06	44,78	12.455.321,11
Transferências da União e de suas Entidades	16.155.737,42	16.202.267,42	2.376.135,05	14,67	7.293.396,86	45,01	8.908.870,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.604.875,75	3.604.875,75	616.876,79	17,11	1.935.339,18	53,69	1.669.536,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.750.000,00	2.750.000,00	285.770,34	10,39	873.086,02	31,75	1.876.913,98

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	3.280,00	7.248,54	220,99	20.819,49	634,74	-17.539,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	3.280,00	4.466,50	136,17	7.409,06	225,89	-4.129,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.782,04	0,00	13.410,43	0,00	-13.410,43
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.282.271,46	127.848,00	5,60	1.126.197,36	49,35	1.156.074,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.282.271,46	127.848,00	5,60	1.126.197,36	49,35	1.156.074,10
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.133.252,17	0,00	0,00	287.306,00	25,35	845.946,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.149.019,29	127.848,00	11,13	838.891,36	73,01	310.127,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.775.000,00	29.115.581,46	3.980.656,58	13,67	13.092.787,86	44,97	16.022.793,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.775.000,00	29.115.581,46	3.980.656,58	13,67	13.092.787,86	44,97	16.022.793,60
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.775.000,00	29.115.581,46	3.980.656,58	13,67	13.092.787,86	44,97	16.022.793,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.204.161,69	-	-	2.204.161,69	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.204.161,69	-	-	2.204.161,69	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.421.068,32	27.948.573,14	3.013.887,86	11.616.224,21	16.332.348,93	3.447.966,30	9.150.511,05	18.798.062,09	8.886.842,14
DESPESAS CORRENTES	22.305.909,42	22.963.105,78	2.849.439,39	9.560.758,95	13.402.346,83	3.074.380,22	8.452.732,90	14.510.372,88	8.326.114,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.303.994,00	12.470.988,39	1.659.143,89	4.851.766,88	7.619.221,51	1.669.795,73	4.829.906,30	7.641.082,09	4.829.906,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	105.525,00	105.525,00	8.054,83	25.495,10	80.029,90	8.054,83	25.495,10	80.029,90	25.495,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.896.390,42	10.386.592,39	1.182.240,67	4.683.496,97	5.703.095,42	1.396.529,66	3.597.331,50	6.789.260,89	3.470.713,53
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.896.390,42	10.386.592,39	1.182.240,67	4.683.496,97	5.703.095,42	1.396.529,66	3.597.331,50	6.789.260,89	3.470.713,53
DESPESAS DE CAPITAL	781.130,00	4.651.438,46	164.448,47	2.055.465,26	2.595.973,20	373.586,08	697.778,15	3.953.660,31	560.727,21
INVESTIMENTOS	630.605,00	4.500.913,46	140.288,72	1.984.240,88	2.516.672,58	349.426,33	626.553,77	3.874.359,69	489.502,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.525,00	150.525,00	24.159,75	71.224,38	79.300,62	24.159,75	71.224,38	79.300,62	71.224,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	334.028,90	334.028,90	0,00	0,00	334.028,90	0,00	0,00	334.028,90	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.079.510,00	2.096.748,33	166.149,56	480.198,27	1.616.550,06	166.149,56	480.198,27	1.616.550,06	480.198,27
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.500.578,32	30.045.321,47	3.180.037,42	12.096.422,48	17.948.898,99	3.614.115,86	9.630.709,32	20.414.612,15	9.367.040,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	25.500.578,32	30.045.321,47	3.180.037,42	12.096.422,48	17.948.898,99	3.614.115,86	9.630.709,32	20.414.612,15	9.367.040,41
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	996.365,38	-	-	3.462.078,54	-	3.725.747,45
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.500.578,32	30.045.321,47	3.180.037,42	13.092.787,86	-	3.614.115,86	13.092.787,86	-	13.092.787,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 20/jul/2023 as 14h e 41m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.079.510,00	2.096.748,33	166.149,56	480.198,27	1.616.550,06	166.149,56	480.198,27	1.616.550,06	480.198,27
DESPESAS CORRENTES	2.079.510,00	2.096.748,33	166.149,56	480.198,27	1.616.550,06	166.149,56	480.198,27	1.616.550,06	480.198,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.318.155,00	1.335.393,33	166.149,56	480.198,27	855.195,06	166.149,56	480.198,27	855.195,06	480.198,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761.355,00	761.355,00	0,00	0,00	761.355,00	0,00	0,00	761.355,00	0,00

SERGIO JOSÉ SANTI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***	***CESAR HENRIQUE MARINO***
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Fazenda
SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO		
Controle Interno		

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DE8233E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / 2.023		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023Até 1º Sem**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	505.206,15	433.981,77
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	505.206,15	433.981,77
Empréstimos	505.206,15	433.981,77
Interna	505.206,15	433.981,77
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.933.733,56	10.477.547,11
Disponibilidade de Caixa[1]	8.933.733,56	10.477.547,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.933.733,56	10.754.885,02
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	277.337,91
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-8.428.527,41	-10.043.565,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.952.255,56	24.292.645,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	350.000,00	270.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	23.602.255,56	24.022.645,64
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	2,14	1,81
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-35,71	-41,81
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	28.322.706,67	28.827.174,77
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	25.490.436,00	25.944.457,29
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até 1º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	1.304.851,81	80.291,54
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/jul/2023 as 14h e 17m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

SERGIO JOSÉ SANTI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***	***CESAR HENRIQUE MARINO***
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Fazenda
SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO		
Controle Interno		

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:235D743A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	23.421.068,32	27.948.573,14	3.013.887,86	11.616.224,21	96,03	16.332.348,93	3.447.966,30	9.150.511,05	95,01	18.798.062,09
JUDICIÁRIA	561.925,00	559.155,00	14.147,55	51.465,77	0,43	507.689,23	14.237,78	51.433,96	0,53	507.721,04
Ação Judiciária	561.925,00	559.155,00	14.147,55	51.465,77	0,43	507.689,23	14.237,78	51.433,96	0,53	507.721,04
ADMINISTRAÇÃO	4.208.655,35	4.348.873,31	545.423,09	1.971.760,61	16,30	2.377.112,70	631.557,19	1.781.921,78	18,50	2.566.951,53
Planejamento e Orçamento	248.325,00	248.325,00	36.881,61	114.438,81	0,95	133.886,19	36.881,61	114.438,81	1,19	133.886,19
Administração Geral	2.746.705,35	2.833.345,35	343.778,75	1.276.583,40	10,55	1.556.761,95	397.583,67	1.101.740,56	11,44	1.731.604,79
Administração Financeira	420.075,00	446.652,96	51.358,87	211.700,22	1,75	234.952,74	65.445,90	207.101,08	2,15	239.551,88
Controle Externo	793.550,00	820.550,00	113.403,86	369.038,18	3,05	451.511,82	131.646,01	358.641,33	3,72	461.908,67
DEFESA NACIONAL	42.695,00	42.695,00	4.421,74	14.876,85	0,12	27.818,15	4.680,29	14.052,48	0,15	28.642,52
Defesa Terrestre	42.695,00	42.695,00	4.421,74	14.876,85	0,12	27.818,15	4.680,29	14.052,48	0,15	28.642,52
ASSISTÊNCIA SOCIAL	790.475,00	1.273.512,40	159.243,49	353.137,02	2,92	920.375,38	134.912,34	297.803,00	3,09	975.709,40
Assistência ao Idoso	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	221.600,00	231.200,00	18.467,51	69.806,27	0,58	161.393,73	21.042,38	60.958,03	0,63	170.241,97
Assistência Comunitária	526.875,00	1.000.312,40	140.775,98	283.330,75	2,34	716.981,65	113.869,96	236.844,97	2,46	763.467,43
SAÚDE	6.853.149,41	7.330.833,80	915.796,97	2.933.098,41	24,25	4.397.735,39	1.008.103,66	2.689.215,15	27,92	4.641.618,65
Atenção Básica	6.652.299,41	7.126.283,80	884.070,29	2.848.456,05	23,55	4.277.827,75	976.376,98	2.604.572,79	27,04	4.521.711,01
Vigilância Sanitária	200.850,00	204.550,00	31.726,68	84.642,36	0,70	119.907,64	31.726,68	84.642,36	0,88	119.907,64
TRABALHO	200.000,00	200.000,00	31.034,30	89.494,26	0,74	110.505,74	28.869,11	74.337,97	0,77	125.662,03
Fomento ao Trabalho	200.000,00	200.000,00	31.034,30	89.494,26	0,74	110.505,74	28.869,11	74.337,97	0,77	125.662,03
EDUCAÇÃO	4.796.049,61	4.912.195,54	655.999,76	2.033.685,73	16,81	2.878.509,81	709.386,49	1.943.970,75	20,19	2.968.224,79
Alimentação e Nutrição	157.500,00	159.747,65	2.726,16	37.706,15	0,31	122.041,50	439,44	35.419,43	0,37	124.328,22
Ensino Fundamental	3.942.773,94	4.023.712,22	486.741,43	1.546.754,07	12,79	2.476.958,15	541.620,20	1.488.762,89	15,46	2.534.949,33
Educação Infantil	695.775,67	728.735,67	166.532,17	449.225,51	3,71	279.510,16	167.326,85	419.788,43	4,36	308.947,24
CULTURA	397.900,00	397.900,00	1.050,00	56.649,59	0,47	341.250,41	14.531,24	49.620,03	0,52	348.279,97
Difusão Cultural	397.900,00	397.900,00	1.050,00	56.649,59	0,47	341.250,41	14.531,24	49.620,03	0,52	348.279,97
URBANISMO	2.164.290,05	3.950.295,51	324.973,98	1.859.267,29	15,37	2.091.028,22	441.274,69	1.036.069,87	10,76	2.914.225,64
Serviços Urbanos	2.164.290,05	3.950.295,51	324.973,98	1.859.267,29	15,37	2.091.028,22	441.274,69	1.036.069,87	10,76	2.914.225,64
HABITAÇÃO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Habitação Urbana	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
SANEAMENTO	119.700,00	119.700,00	0,00	3.100,00	0,03	116.600,00	227,99	1.403,75	0,01	118.296,25
Saneamento Básico Urbano	119.700,00	119.700,00	0,00	3.100,00	0,03	116.600,00	227,99	1.403,75	0,01	118.296,25
GESTÃO AMBIENTAL	244.175,00	244.175,00	37.188,39	138.580,02	1,15	105.594,98	28.494,31	89.717,98	0,93	154.457,02
Preservação e Conservação Ambiental	244.175,00	244.175,00	37.188,39	138.580,02	1,15	105.594,98	28.494,31	89.717,98	0,93	154.457,02
AGRICULTURA	128.625,00	128.625,00	0,00	0,00	0,00	128.625,00	0,00	0,00	0,00	128.625,00
Abastecimento	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00
Extensão Rural	91.875,00	91.875,00	0,00	0,00	0,00	91.875,00	0,00	0,00	0,00	91.875,00
INDÚSTRIA	126.000,00	584.926,00	11.966,02	21.841,43	0,18	563.084,57	15.394,47	21.290,55	0,22	563.635,45
Promoção Industrial	126.000,00	584.926,00	11.966,02	21.841,43	0,18	563.084,57	15.394,47	21.290,55	0,22	563.635,45
COMÉRCIO E SERVIÇOS	138.075,00	138.075,00	0,00	300,00	0,00	137.775,00	0,00	300,00	0,00	137.775,00
Serviços Financeiros	50.925,00	50.925,00	0,00	0,00	0,00	50.925,00	0,00	0,00	0,00	50.925,00
Turismo	87.150,00	87.150,00	0,00	300,00	0,00	86.850,00	0,00	300,00	0,00	86.850,00
TRANSPORTE	1.178.875,00	1.205.942,68	161.556,84	431.079,89	3,56	774.862,79	132.981,20	363.183,43	3,77	842.759,25
Transporte Rodoviário	1.178.875,00	1.205.942,68	161.556,84	431.079,89	3,56	774.862,79	132.981,20	363.183,43	3,77	842.759,25
DESPORTO E LAZER	603.900,00	1.645.090,00	118.871,15	1.295.167,86	10,71	349.922,14	212.132,39	517.761,35	5,38	1.127.328,65
Desporto Comunitário	603.900,00	1.645.090,00	118.871,15	1.295.167,86	10,71	349.922,14	212.132,39	517.761,35	5,38	1.127.328,65
ENCARGOS ESPECIAIS	522.050,00	522.050,00	32.214,58	362.719,48	3,00	159.330,52	71.183,15	218.429,00	2,27	303.621,00
Serviço da Dívida Interna	256.050,00	256.050,00	32.214,58	96.719,48	0,80	159.330,52	32.214,58	96.719,48	1,00	159.330,52
Outros Encargos Especiais	266.000,00	266.000,00	0,00	266.000,00	2,20	0,00	38.968,57	121.709,52	1,26	144.290,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	334.028,90	334.028,90	0,00	0,00	0,00	334.028,90	0,00	0,00	0,00	334.028,90
Reserva de Contingência geral	334.028,90	334.028,90	0,00	0,00	0,00	334.028,90	0,00	0,00	0,00	334.028,90
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.079.510,00	2.096.748,33	166.149,56	480.198,27	3,97	1.616.550,06	166.149,56	480.198,27	4,99	1.616.550,06
JUDICIÁRIA	21.000,00	19.050,00	0,00	0,00	0,00	19.050,00	0,00	0,00	0,00	19.050,00
Ação Judiciária	21.000,00	19.050,00	0,00	0,00	0,00	19.050,00	0,00	0,00	0,00	19.050,00
ADMINISTRAÇÃO	975.530,00	975.530,00	29.739,96	85.941,88	0,71	889.588,12	29.739,96	85.941,88	0,89	889.588,12
Planejamento e Orçamento	25.000,00	25.000,00	4.097,42	12.025,04	0,10	12.974,96	4.097,42	12.025,04	0,12	12.974,96
Administração Geral	108.825,00	108.825,00	13.255,06	38.726,13	0,32	70.098,87	13.255,06	38.726,13	0,40	70.098,87
Administração Financeira	779.205,00	779.205,00	1.617,06	4.687,03	0,04	774.517,97	1.617,06	4.687,03	0,05	774.517,97
Controle Externo	62.500,00	62.500,00	10.770,42	30.503,68	0,25	31.996,32	10.770,42	30.503,68	0,32	31.996,32
DEFESA NACIONAL	4.800,00	4.800,00	751,70	2.206,08	0,02	2.593,92	751,70	2.206,08	0,02	2.593,92
Defesa Terrestre	4.800,00	4.800,00	751,70	2.206,08	0,02	2.593,92	751,70	2.206,08	0,02	2.593,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.555,00	38.555,00	3.585,04	10.460,04	0,09	28.094,96	3.585,04	10.460,04	0,11	28.094,96
Assistência Comunitária	30.555,00	38.555,00	3.585,04	10.460,04	0,09	28.094,96	3.585,04	10.460,04	0,11	28.094,96
SAÚDE	436.450,00	443.438,33	56.005,88	161.745,54	1,34	281.692,79	56.005,88	161.745,54	1,68	281.692,79
Atenção Básica	425.450,00	432.438,33	53.959,98	155.771,07	1,29	276.667,26	53.959,98	155.771,07	1,62	276.667,26
Vigilância Sanitária	11.000,00	11.000,00	2.045,90	5.974,47	0,05	5.025,53	2.045,90	5.974,47	0,06	5.025,53
EDUCAÇÃO	472.050,00	476.250,00	63.015,46	182.027,40	1,50	294.222,60	63.015,46	182.027,40	1,89	294.222,60
Ensino Fundamental	440.550,00	440.550,00	48.317,71	146.690,99	1,21	293.859,01	48.317,71	146.690,99	1,52	293.859,01
Educação Infantil	31.500,00	35.700,00	14.697,75	35.336,41	0,29	363,59	14.697,75	35.336,41	0,37	363,59
CULTURA	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Difusão Cultural	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
URBANISMO	76.200,00	76.200,00	6.717,04	19.584,51	0,16	56.615,49	6.717,04	19.584,51	0,20	56.615,49
Serviços Urbanos	76.200,00	76.200,00	6.717,04	19.584,51	0,16	56.615,49	6.717,04	19.584,51	0,20	56.615,49
SANEAMENTO	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Saneamento Básico Urbano	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
AGRICULTURA	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Extensão Rural	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
INDÚSTRIA	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Promoção Industrial	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.675,00	3.675,00	0,00	0,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	0,00	3.675,00
Serviços Financeiros	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00

Turismo	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
TRANSPORTE	31.300,00	31.300,00	4.231,58	12.704,42	0,11	18.595,58	4.231,58	12.704,42	0,13	18.595,58
Transporte Rodoviário	31.300,00	31.300,00	4.231,58	12.704,42	0,11	18.595,58	4.231,58	12.704,42	0,13	18.595,58
DESPORTO E LAZER	8.000,00	8.000,00	2.102,90	5.528,40	0,05	2.471,60	2.102,90	5.528,40	0,06	2.471,60
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	2.102,90	5.528,40	0,05	2.471,60	2.102,90	5.528,40	0,06	2.471,60
TOTAL	**25.500.578,32**	**30.045.321,47**	**3.180.037,42**	**12.096.422,48**	**100,00**	**17.948.898,99**	**3.614.115,86**	**9.630.709,32**	**100,00**	**20.414.612,15**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 20/jul/2023 as 14h e 41m.										

SERGIO JOSÉ SANTI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***
Prefeito Municipal	Contador
CESAR HENRIQUE MARINO	***SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO***
Secretário de Fazenda	Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:044BC0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / 2.023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.952.255,56	24.292.645,64	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	350.000,00	270.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	23.602.255,56	24.022.645,64	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.192.496,22	5.284.982,04	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	4.673.246,60	4.756.483,84	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
	ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/jul/2023 as 14h e 19m.			

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

CESAR HENRIQUE MARINO
Secretário de Fazenda

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:ED4702D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.292.645,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	270.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.022.645,64	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.843.623,30	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.459.260,97	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.681.585,19	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelMUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 20/jul/2023 as 14h e 19m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

CESAR HENRIQUE MARINO
Secretário de Fazenda

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:16B86363

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.441.500,00	2.715.292,71
Receita de Contribuições dos Segurados	693.000,00	428.894,59
Ativo	682.500,00	355.571,70
Inativo	10.500,00	73.322,89
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.134.000,00	502.667,14
Ativo	1.134.000,00	502.667,14
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.483.250,00	1.778.998,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.483.250,00	1.778.998,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	131.250,00	4.732,96
Compensação Financeira entre os regimes	131.250,00	4.732,96
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**4.441.500,00**	**2.715.292,71**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)**
Benefícios	3.885.000,00	1.139.490,37	1.139.490,37	1.139.490,37	0,00
Aposentadorias	2.810.000,00	937.067,34	937.067,34	937.067,34	0,00
Pensões por Morte	1.075.000,00	202.423,03	202.423,03	202.423,03	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.885.000,00**	**1.139.490,37**	**1.139.490,37**	**1.139.490,37**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**556.500,00**	**1.575.802,34**	**1.575.802,34**	**1.575.802,34**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00				
Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00				
Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	198.230,33	
Investimentos e Aplicações	21.870.173,68	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	189.832,88
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDOATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.397,45

Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

SERGIO JOSÉ SANTI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***	***CESAR HENRIQUE MARINO***
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Fazenda
SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO		
Controle Interno		

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E5DBEACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO DE 2.023										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR NÃO PROCESSADOS DO INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.251.093,82	0,00	169.038,60	37.488,95	0,00	0,00	6.044.566,27	1.141.854,67	0,00	4.902.711,60
Recursos Ordinários	6.211.133,82	0,00	169.038,60	37.488,95	0,00	0,00	6.004.606,27	1.141.854,67	0,00	4.862.751,60
Outros Recursos não Vinculados	39.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.960,00	0,00	0,00	39.960,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5.147.990,17	13.669,00	94.630,31	42.802,59	0,00	0,00	4.996.888,27	1.323.858,49	0,00	3.673.029,78
Recursos Vinculados à Educação	429.225,57	13.669,00	2.581,36	0,00	0,00	0,00	412.975,21	13.864,16	0,00	399.111,05
Transferências do FUNDEB	56.784,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.784,33	0,00	0,00	56.784,33
Outros Recursos Vinculados à Educação	372.441,24	13.669,00	2.581,36	0,00	0,00	0,00	356.190,88	13.864,16	0,00	342.326,72
Recursos Vinculados à Saúde	1.370.836,51	0,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	1.369.806,51	81.782,66	0,00	1.288.023,85
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.367.493,05	0,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	1.366.463,05	81.782,66	0,00	1.284.680,39
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.343,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.343,46	0,00	0,00	3.343,46
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.288.397,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.288.397,94	26.585,00	0,00	1.261.812,94
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.291.882,73	0,00	89.238,78	42.802,59	0,00	0,00	1.159.841,36	1.074.335,76	0,00	85.505,60
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	975.212,93	0,00	85.799,95	42.802,59	0,00	0,00	846.610,39	1.018.425,71	0,00	-171.815,32
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	316.669,80	0,00	3.438,83	0,00	0,00	0,00	313.230,97	55.910,05	0,00	257.320,92
Demais Vinculações Legais	767.647,42	0,00	1.780,17	0,00	0,00	0,00	765.867,25	127.290,91	0,00	638.576,34
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de	74.009,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.009,90	0,00	0,00	74.009,90

Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	693.637,52	0,00	1.780,17	0,00	0,00	0,00	691.857,35	127.290,91	0,00	564.566,44
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**11.399.083,99**	**13.669,00**	**263.668,91**	**80.291,54**	**0,00**	**0,00**	**11.041.454,54**	**2.465.713,16**	**0,00**	**8.575.741,38**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 20/jul/2023 as 14h e 22m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

SERGIO JOSÉ SANTI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***	***CESAR HENRIQUE MARINO***
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Fazenda
SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO		
Controle Interno		

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1F046BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.833.310,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.880.792,30	0,00
IPTU	482.237,70	0,00
ISS	1.071.651,80	0,00
ITBI	540.244,95	0,00
IRRF	447.053,25	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	339.604,60	0,00
Contribuições	386.838,90	0,00
Receita Patrimonial	508.500,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	508.500,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.557.143,17	0,00
Cota-Parte do FPM	14.700.000,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	2.960.000,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	411.562,20	0,00
Cota-Parte do ITR	100.074,12	0,00
Transferências da LC 61/1989	59.220,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.750.000,00	0,00
Outras Transferências Correntes	1.576.286,85	0,00
Demais Receitas Correntes	500.035,63	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	500.035,63	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	26.324.810,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.282.271,46	1.126.197,36
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.282.271,46	1.126.197,36
Convênios	2.282.271,46	1.071.197,36
Outras Transferências de Capital	0,00	55.000,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.282.271,46	1.126.197,36
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XI	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	28.607.081,46	1.126.197,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	28.607.081,46	1.126.197,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.059.854,11	10.040.957,22	8.932.931,17	8.806.313,20	0,00	211.816,91	211.816,91
Pessoal e Encargos Sociais	13.806.381,72	5.331.965,15	5.310.104,57	5.310.104,57	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	105.525,00	25.495,10	25.495,10	25.495,10	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.147.947,39	4.683.496,97	3.597.331,50	3.470.713,53	0,00	211.816,91	211.816,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	24.954.329,11	10.015.462,12	8.907.436,07	8.780.818,10	0,00	211.816,91	211.816,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.651.438,46	2.055.465,26	697.778,15	560.727,21	0,00	1.012.743,36	999.074,36
Investimentos	4.500.913,46	1.984.240,88	626.553,77	489.502,83	0,00	1.012.743,36	999.074,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	150.525,00	71.224,38	71.224,38	71.224,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.500.913,46	1.984.240,88	626.553,77	489.502,83	0,00	1.012.743,36	999.074,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	334.028,90	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**29.789.271,47**	**11.999.703,00**	**9.533.989,84**	**9.270.320,93**	**0,00**	**1.224.560,27**	**1.210.891,27**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	29.789.271,47	11.999.703,00	9.533.989,84	9.270.320,93	0,00	1.224.560,27	1.210.891,27
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**-9.355.014,84**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**-9.355.014,84**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Semestre / 2023 VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	521.935,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	25.495,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-8.858.574,35**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Semestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	505.206,15	433.981,77
DEDUÇÕES (XL)	8.933.733,56	10.477.547,11
Disponibilidade de Caixa	8.933.733,56	10.477.547,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.933.733,56	10.754.885,02
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	277.337,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.428.527,41	-10.043.565,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.615.037,93**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Semestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-277.337,91	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**1.337.700,02**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**841.259,53**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.204.161,69	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.204.161,69	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 20/jul/2023 as 14h e 51m.		

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

CESAR HENRIQUE MARINO
Secretário de Fazenda

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9ECCF02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	24.292.645,64	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.022.645,64	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.794.933,64	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.413.466,81	43,76
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	12.849.264,17	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	12.206.800,96	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	11.564.337,75	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-10.043.565,34	-41,81
Limite definido por Resolução do Senado Federal	28.827.174,77	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.284.982,04	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.843.623,30	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.681.585,19	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 20/jul/2023 as 14h e 27m.		

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

CESAR HENRIQUE MARINO
Secretário de Fazenda

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E736048E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.304.851,81**	**1.224.560,27**	**1.210.891,27**	**0,00**	**93.960,54**	**93.960,54**
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.304.851,81	1.224.560,27	1.210.891,27	0,00	93.960,54	93.960,54
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.304.851,81**	**1.224.560,27**	**1.210.891,27**	**0,00**	**93.960,54**	**93.960,54**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 20/jul/2023 as 14h e 54m.												

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

CESAR HENRIQUE MARINO
Secretário de Fazenda

MONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5469BF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.541.187,70	899.938,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	482.237,70	235.170,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	540.244,95	66.065,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.071.651,80	143.043,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	447.053,25	455.659,54
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.551.937,90	10.529.586,78
2.1- Cota-Parte FPM	18.150.000,00	8.204.420,54
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.250.000,00	8.204.420,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	900.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.700.000,00	1.850.427,69
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	74.025,00	19.578,83
2.4- Cota-Parte ITR	113.460,15	359,52
2.5- Cota-Parte IPVA	514.452,75	454.800,20
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**25.093.125,60**	**11.429.525,63**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.330.387,58**	**2.105.917,36**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.942.893,82**	**751.464,05**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.750.000,00	876.883,33
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.750.000,00	876.883,33
6.1.1- Principal	2.750.000,00	873.086,02
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.797,31
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.580.387,58	-1.232.831,34
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	123.955,15	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	123.955,15	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.000.838,48**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.190.000,00	724.772,47	724.772,47	724.772,47	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.190.000,00	724.772,47	724.772,47	724.772,47	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	537.375,00	95.326,53	95.326,53	95.326,53	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	537.375,00	95.326,53	95.326,53	95.326,53	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.727.375,00**	**820.099,00**	**820.099,00**	**820.099,00**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	724.772,47	724.772,47	724.772,47	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	820.099,00	820.099,00	820.099,00	0,00	0,00

15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	613.818,33	724.772,47	724.772,47	82,65
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	87.688,33	56.784,33	56.784,33	6,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	182.740,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	182.740,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período**	**DESPESAS PAGAS Até o Período**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**
(Por Área de Atuação)	**(c)**	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	724.085,67	459.952,48	432.158,10	421.386,15	27.794,38
24.1 - Creche	724.085,67	459.952,48	432.158,10	421.386,15	27.794,38
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.365.671,09	782.434,50	739.284,26	727.813,21	43.150,24
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.089.756,76**	**1.242.386,98**	**1.171.442,36**	**1.149.199,36**	**70.944,62**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					1.991.541,36
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-1.232.831,34
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**3.224.372,70**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.857.381,41	3.224.372,70	28,21
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	287.823,20	287.823,20	287.823,20	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	287.823,20	287.823,20	287.823,20	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	305.077,50	158.789,27
35.1- Salário-Educação	144.778,20	77.430,93
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	52.500,00	23.187,20
35.4 - PNATE	11.899,65	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	95.899,65	58.171,14
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	31.500,00	28.233,76
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**336.577,50**	**187.023,03**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	242.246,13	24.061,99	23.969,99	22.401,99	92,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**265.246,13**	**24.061,99**	**23.969,99**	**22.401,99**	**92,00**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.282.225,54	2.099.029,15	2.014.220,37	1.987.828,01	84.808,78
47.1- Despesas Correntes	5.172.475,54	2.070.056,91	1.985.865,37	1.959.473,01	84.191,54
47.1.1- Pessoal Ativo	3.861.210,00	1.633.057,46	1.633.057,46	1.633.057,46	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.311.265,54	436.999,45	352.807,91	326.415,55	84.191,54
47.2- Despesas de Capital	109.750,00	28.972,24	28.355,00	28.355,00	617,24
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	109.750,00	28.972,24	28.355,00	28.355,00	617,24

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	169.093,55
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	876.883,33	77.430,93
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	820.099,00	47.495,66
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	56.784,33	199.028,82
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	56.784,33	199.028,82
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 20/jul/2023 as 14h e 57m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

SERGIO JOSÉ SANTI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***	***CESAR HENRIQUE MARINO***
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Fazenda
SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO		
Controle Interno		

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C82FD97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	4.651.438,46	2.055.465,26	2.595.973,20
Investimentos	4.500.913,46	1.984.240,88	2.516.672,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	150.525,00	71.224,38	79.300,62
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.651.438,46	2.055.465,26	2.595.973,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**4.651.438,46**	**2.055.465,26**	**2.595.973,20**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 20/jul/2023 as 14h e 59m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

CESAR HENRIQUE MARINO
Secretário de Fazenda

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BBAED900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 149/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022-PMI ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 76.285.337/0001-54. CONTRATADA: O. S. L. INFRAESTRU

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME

PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	1.810.132,40	1.548.820,38	261.312,02	18.967.809,94
2023	2.523.767,70	1.561.992,60	961.775,10	19.929.585,04
2024	2.726.338,34	1.573.360,80	1.152.977,54	21.082.562,59
2025	2.764.786,81	1.606.176,32	1.158.610,49	22.241.173,07
2026	2.802.742,89	1.637.287,30	1.165.455,59	23.406.628,65
2027	2.839.155,47	1.688.091,86	1.151.063,61	24.557.692,27
2028	2.874.608,11	1.738.059,41	1.136.548,70	25.694.240,97
2029	2.912.322,92	1.750.052,56	1.162.270,36	26.856.511,34
2030	2.949.153,34	1.778.433,94	1.170.719,40	28.027.230,74
2031	2.976.784,99	1.890.156,98	1.086.628,01	29.113.858,75
2032	3.006.831,80	1.868.565,38	1.138.266,42	30.252.125,17
2033	3.039.696,79	1.983.879,44	1.055.817,35	31.207.942,52
2034	3.050.691,20	2.287.850,99	762.840,21	31.970.782,73
2035	3.070.175,94	2.386.342,95	683.832,99	32.654.615,72
2036	3.087.226,95	2.578.395,01	508.831,94	33.163.447,66
2037	3.106.840,51	2.600.991,01	505.849,50	33.669.297,16
2038	3.128.651,25	2.553.281,41	575.369,84	34.244.667,00
2039	3.151.021,04	2.488.477,23	662.543,81	34.907.210,81
2040	3.175.904,26	2.465.909,98	709.994,28	35.617.205,09
2041	3.185.374,93	2.693.860,89	491.514,04	36.108.719,12
2042	3.204.052,37	2.780.144,93	423.907,44	36.532.626,56
2043	3.222.786,07	2.542.417,60	680.368,47	37.284.995,03
2044	3.215.797,48	2.699.429,73	516.367,75	37.801.362,78
2045	3.217.577,19	276.691,22	2.940.885,97	40.742.248,75
2046	3.220.322,70	2.833.362,92	386.959,78	38.619.208,53
2047	3.229.284,64	2.967.694,65	261.589,99	38.880.798,52
2048	3.237.554,94	2.856.293,60	381.261,34	39.262.059,86
2049	3.259.031,69	2.734.082,68	524.949,01	39.787.008,86
2050	3.260.022,67	2.776.591,76	483.430,91	40.270.439,78
2051	3.272.818,30	2.804.542,13	468.276,17	40.738.715,94
2052	3.284.237,63	2.829.240,78	454.996,85	41.193.712,79
2053	3.310.894,88	2.711.246,58	599.648,30	41.793.361,09
2054	3.338.980,96	2.480.435,04	858.545,92	42.651.907,01
2055	3.371.180,77	2.260.329,33	1.110.851,44	43.762.758,46
2056	1.351.023,49	2.105.744,88	-754.721,39	43.008.037,06
2057	1.337.729,74	1.946.576,08	-608.846,34	42.399.190,72
2058	1.326.655,02	1.677.186,72	-350.531,70	42.048.669,02
2059	1.320.474,73	1.501.911,34	-181.436,61	41.867.232,42
2060	1.309.821,75	1.440.942,04	-131.120,29	41.736.112,13
2061	1.299.250,03	1.327.104,95	-27.854,92	41.708.257,21
2062	1.297.544,45	1.249.094,52	48.449,93	41.756.704,14
2063	1.296.598,01	1.108.778,77	187.819,24	41.944.526,39
2064	1.296.769,50	1.013.062,37	283.707,13	42.228.233,52
2065	1.290.680,08	945.354,43	345.325,65	42.573.559,17
2066	1.285.564,61	927.935,50	357.629,11	42.931.188,28
2067	1.288.826,96	822.482,99	466.343,97	43.397.532,25
2068	1.274.265,79	763.390,61	510.875,18	43.908.407,43
2069	1.274.536,21	859.729,78	414.806,43	44.323.213,86
2070	1.257.970,07	790.666,43	467.303,64	44.790.517,50
2071	1.262.480,30	899.783,98	362.696,32	45.153.213,82
2072	1.264.917,02	894.287,98	370.629,04	45.523.842,86
2073	1.259.172,63	911.989,80	347.182,83	45.871.025,69
2074	1.258.206,42	970.750,44	287.455,98	46.158.481,66
2075	1.228.559,24	1.000.011,44	228.547,80	46.387.029,47
2076	1.215.732,13	1.163.632,67	52.099,46	46.439.128,93
2077	1.214.019,29	1.261.271,14	-47.251,85	46.391.877,08
2078	1.200.731,63	1.264.311,55	-63.579,92	46.328.307,16
2079	1.184.250,75	1.328.315,30	-144.064,55	46.184.232,62
2080	1.147.104,32	1.407.674,65	-260.570,33	45.923.662,29
2081	1.107.041,06	1.611.239,67	-504.198,61	45.419.463,68
2082	1.083.956,18	1.815.366,77	-731.410,59	44.688.053,09
2083	1.056.404,00	1.842.322,41	-785.918,41	43.902.134,68
2084	1.024.859,11	1.883.463,56	-858.604,45	43.043.530,23
2085	997.509,23	1.951.264,70	-953.755,47	42.089.774,76
2086	951.790,32	1.966.232,38	-1.014.442,06	41.075.332,70
2087	924.829,93	2.047.697,17	-1.122.867,24	39.952.465,46
2088	891.835,70	1.993.983,06	-1.102.147,36	38.850.318,11
2089	856.563,57	1.999.539,73	-1.142.976,16	37.707.341,95
2090	820.402,11	1.938.430,13	-1.118.028,02	36.589.313,92
2091	790.827,01	1.937.738,45	-1.146.911,44	35.442.402,49
2092	764.485,96	1.824.159,72	-1.059.673,76	34.382.728,73
2093	739.841,32	1.777.345,90	-1.037.504,58	33.345.224,15
2094	707.947,74	1.740.216,64	-1.032.268,90	32.312.955,25
2095	672.690,15	1.744.757,90	-1.072.067,75	31.240.887,51
2096	651.147,83	1.749.313,79	-1.098.165,96	30.142.721,54
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME

PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 20/jul/2023 as 15h e 53m.				

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

CESAR HENRIQUE MARINO
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D14CA4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	3.750,13	-3.750,13
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	3.750,13	-3.750,13

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.651.438,46	2.055.465,26	697.778,15	560.727,21	1.357.687,11	999.074,36	2.595.973,20
Despesas de Capital	4.651.438,46	2.055.465,26	697.778,15	560.727,21	1.357.687,11	999.074,36	2.595.973,20
Investimentos	4.500.913,46	1.984.240,88	626.553,77	489.502,83	1.357.687,11	999.074,36	2.516.672,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	150.525,00	71.224,38	71.224,38	71.224,38	0,00	0,00	79.300,62
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	-3.446.603,63	-556.977,08	-4.003.580,71
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 20/jul/2023 as 15h e 55m.			

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

CESAR HENRIQUE MARINO
Secretário de Fazenda

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F4731379

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.541.187,70	2.541.187,70	899.938,85	35,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	482.237,70	482.237,70	235.170,58	48,77
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	540.244,95	540.244,95	66.065,20	12,23
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.071.651,80	1.071.651,80	143.043,53	13,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	447.053,25	447.053,25	455.659,54	101,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.605.407,90	21.651.937,90	10.529.586,78	48,63
Cota-Parte FPM	17.250.000,00	17.250.000,00	8.204.420,54	47,56
Cota-Parte ITR	66.930,15	113.460,15	359,52	0,32
Cota-Parte IPVA	514.452,75	514.452,75	454.800,20	88,40
Cota-Parte ICMS	3.700.000,00	3.700.000,00	1.850.427,69	50,01
Cota-Parte IPI-Exportação	74.025,00	74.025,00	19.578,83	26,45

Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**24.146.595,60**	**24.193.125,60**	**11.429.525,63**	**47,24**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.250.075,41	6.250.275,41	2.563.583,65	41,02	2.407.262,04	38,51	2.389.256,24	38,23
Despesas Correntes	6.210.675,41	6.210.875,41	2.554.790,10	41,13	2.398.468,49	38,62	2.380.462,69	38,33
Despesas de Capital	39.400,00	39.400,00	8.793,55	22,32	8.793,55	22,32	8.793,55	22,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	211.325,00	210.405,00	90.616,83	43,07	90.616,83	43,07	90.616,83	43,07
Despesas Correntes	200.275,00	199.355,00	90.616,83	45,46	90.616,83	45,46	90.616,83	45,46
Despesas de Capital	11.050,00	11.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.461.400,41**	**6.460.680,41**	**2.654.200,48**	**41.08**	**2.497.878,87**	**38,66**	**2.479.873,07**	**38,38**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.654.200,48	2.497.878,87	2.479.873,07
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	79.630,16	79.630,16	79.630,16
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.574.570,32**	**2.418.248,71**	**2.400.242,91**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	1.714.428,84		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	860.141,48	703.819,87	685.814,07
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,53**	**21,16**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em i RP no exercício (p) e Financeira**	**RPNP Inscrito ndevidamente no Exercício sem Disponibilidad (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	1.714.428,84	2.654.200,48	939.771,64	174.327,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	939.771,64
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	11.912.224,75	19.621.661,97	7.709.437,22	567.252,58	129.825,42	0,00	556.107,24	0,00	10.644,00	7.828.618,64
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	10.644,00	10.644,00	10.644,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	10.644,00	10.644,00	10.644,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	742.574,00	742.574,00	383.257,26	51,61

Proveniente da União	612.479,00	612.479,00	281.699,99	45,99
Proveniente dos Estados	130.095,00	130.095,00	101.557,27	78,06
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	3.900,00	79.456,68	2.037,35
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	**742.574,00**	**746.474,00**	**462.713,94**	**61,99**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	729.549,00	1.210.321,72	437.038,47	36,11	349.476,82	28,87	348.413,22	28,79
Despesas Correntes	723.774,00	870.776,72	352.015,69	40,43	344.676,82	39,58	344.643,22	39,58
Despesas de Capital	5.775,00	339.545,00	85.022,78	25,04	4.800,00	1,41	3.770,00	1,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**729.549,00**	**1.210.321,72**	**437.038,47**	**36,11**	**349.476,82**	**28,87**	**348.413,22**	**28,79**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.979.624,41	7.460.597,13	3.000.622,12	40,22	2.756.738,86	36,95	2.737.669,46	36,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	211.325,00	210.405,00	90.616,83	43,07	90.616,83	43,07	90.616,83	43,07
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.190.949,41**	**7.671.002,13**	**3.091.238,95**	**40,30**	**2.847.355,69**	**37,12**	**2.828.286,29**	**36,87**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 20/jul/2023 as 16h e 02m.

SERGIO JOSÉ SANTI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***	***CESAR HENRIQUE MARINO***
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Fazenda
SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO		
Controle Interno		

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C3AED08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 20/jul/2023 as 16h e 03m.											
Nota:											

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

CESAR HENRIQUE MARINO
Secretário de Fazenda

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F7A30174

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.775.000,00
Previsão Atualizada	29.115.581,46
Receitas Realizadas	13.092.787,86
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.204.161,69
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.500.578,32
Dotação Atualizada	30.045.321,47
Despesas Empenhadas	12.096.422,48
Despesas Liquidadas	9.630.709,32
Despesas Pagas	9.367.040,41
Superávit Orçamentário	3.462.078,54
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	12.096.422,48
Despesas Liquidadas	9.630.709,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	24.292.645,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.022.645,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.794.933,64

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-9.355.014,84	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.615.037,93	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.304.851,81	0,00	1.210.891,27	93.960,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.304.851,81	0,00	1.210.891,27	93.960,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.277.359,72	<18% / 25%>	28,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	724.772,47	70%	82,65
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.055.465,26		2.595.973,20	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	2.523.767,70	3.039.696,79	3.222.786,07	1.326.655,02
Despesas Previdenciárias	1.561.992,60	1.983.879,44	2.542.417,60	1.677.186,72
Resultado Previdenciário	961.775,10	1.055.817,35	680.368,47	-350.531,70
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	3.750,13	-3.750,13
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	697.778,15	2.595.973,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.497.878,87	15,00	21,85

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 20/jul/2023 as 16h e 11m.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

CESAR HENRIQUE MARINO
Secretário de Fazenda

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7AA317D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 44 2023

Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 44 / 2023

DATA: 24/07/2023	**PROTOCOLO:** 66 / 2023	**PROCESSO:** 66

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: S & M SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 19.050.676/0001-18	**Insc. Estadual:** ISENTO

Endereço: CARLOS ROBERTO SEGHEZZI, 816

Bairro: CENTRO	**Cidade:** Paiçandu - PR	**CEP:** 87.140-000

Telefone:

OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP; Elaboração do Laudo técnico do Meio Ambiente de Trabalho e Mapas de Riscos - LTCAT; Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPPs; Avaliação quantitativa de agentes químicos; Avaliação quantitativa de agentes físicos; Assessoria e Consultoria para implantação, parametrização e monitoramento mensal de Informações junto ao eSocial pelo Sistema de Gestão da Empresa Contratante; Gestão SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial).

JUSTIFICATIVA

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Diretora do Departamento Municipal de Gestão e Comunicação em que justificadamente solicita a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP; Elaboração do Laudo técnico do Meio Ambiente de Trabalho e Mapas de Riscos - LTCAT; Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPPs; Avaliação quantitativa de agentes químicos; Avaliação quantitativa de agentes físicos; Assessoria e Consultoria para implantação, parametrização e monitoramento mensal de Informações junto ao eSocial pelo Sistema de Gestão da Empresa Contratante; Gestão SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial), pelo valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), conforme proposta constante dos autos;
Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade; Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve:
AUTORIZAR a contratação da empresa S & M SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP; Elaboração do Laudo técnico do Meio Ambiente de Trabalho e Mapas de Riscos - LTCAT; Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPPs; Avaliação quantitativa de agentes químicos; Avaliação quantitativa de agentes físicos; Assessoria e Consultoria para implantação, parametrização e monitoramento mensal de Informações junto ao eSocial pelo Sistema de Gestão da Empresa Contratante; Gestão SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial),, pelo valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	**Fonte**	**Descrição**
16001041280021221033903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	29562	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP; Elaboração do Laudo técnico do Meio Ambiente de Trabalho e Mapas de Riscos - LTCAT; Elaboração da Análise; Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPPs; Avaliação quantitativa de agentes químicos; Avaliação quantitativa de agentes físicos; Assessoria e Consultoria para implantação, parametrização e monitoramento mensal de Informações junto ao eSocial pelo Sistema de Gestão da Empresa Contratante; Gestão SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial).	UN 1.00	17.500,00	17.500,00
Total:						**17,500.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:54DC3ECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04/2023

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE/LOCATÁRIA a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Mario Jorge Padilha Santos, e de outro como CONTRATADA/LOCADOR a empresa, **CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A**. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, com sede a Rua 28 de Setembro, nº 1119, Sala 02, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.810.234, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, através do Pregão Presencial nº 04/2023, que originou a Ata de Registro de Preços nº 03/2023, para locação de veículo (s), a seguir discriminado (s), o LOCADOR teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	Valor unitário e valor total máximo admitido (R$)
Lote único	01(Um)	UNID	LOCAÇÃO DE 01(um) VEÍCULO: ANO/MODELO NÃO INFERIOR À 2021/2021, HATCH ou SEDAN, 4 PORTAS, 5 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CONJUNTO ELÉTRICO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, AIRBAGS PARA, NO MÍNIMO MOTORISTA E PASSAGEIRO DIANTEIRO, RETROVISORES DO MOTORISTA E PASSAGEIRO, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, COR BRANCO, PRETO, CINZA OU PRATA SEGURO TOTAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E COM RASTREADOR COM GARANTIA E SELO DO INMETRO. (OBS: O rastreador deverá contar com uma tecnologia de geolocalização capaz de identificar a do veículo, contar com sistema de monitoramento em tempo real e possuir sistema de histórico das rotas percorridas, para acesso exclusivo da Câmara Municipal da Lapa). Veículo Ofertado na proposta: Renault/Kwid 1.0 Zen.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R$ 1.809,00 (mil oitocentos e nove reais) VALOR ANUAL MÁXIMO R$ 21.708,00 (vinte e um mil setecentos e oito reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição ou anexação, valendo em todos os seus termos, o edital de origem, seus anexos, bem como a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o LOCADOR, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a disponibilizar o objeto ao LOCATÁRIO empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.
O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado se de interesse das partes e conforme a lei de regência.

CLÁUSULA TERCEIRA: O gestor deste contrato será o servidor Marcio Rodrigo da Silva Santos, ocupante do cargo de Assessor do Diretor Geral.
CLÁUSULA QUARTA: O veículo deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço na sede do Poder Legislativo da Lapa, Centro, Lapa-PR.
CLÁUSULA QUINTA: A prestação de serviços somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, o LOCADOR emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Contabilidade da Câmara, devidamente certificada pelo gestor do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o VALOR UNITÁRIO MENSAL de R$ 1.809,00 (mil oitocentos e nove reais), totalizando R$ 21.708,00 (vinte e um mil setecentos e oito reais).
CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado mensalmente, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal poderá ser emitida somente após a verificação das conformidades pelo LOCATÁRIO, no cumprimento do contrato pelo LOCADOR. Caso não ocorra o pagamento no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da contratante, será aplicada a correção descrita no item 8.4.1 e aplicação da multa prevista no item 8.4.2 do Edital.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR deverá apresentar a seguinte documentação, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
f) Cópia da folha de pagamento dos empregados dos serviços objeto deste Contrato.
g) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS,
h) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado,
i) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social),
j) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens F, G, H e I. k) Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento da ata de registro de preços) as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pelo LOCATÁRIO como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Secretaria Municipal da Fazenda para posterior autorização de pagamento.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal da Prefeitura Municipal da Lapa.

PARÁGRAFO QUARTO: O LOCADOR deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.
CLÁUSULA OITAVA: São obrigações do LOCADOR:
a) Deverá entregar o objeto com observância rigorosa das condições deste contrato, de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Serviço.
b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se ao LOCATÁRIO o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
c) Deverá substituir o objeto em desconformidade de especificação, sem ônus para o LOCATÁRIO e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
d) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
e) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
f) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
g)) Executar e arcar com os custos de toda a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações do fabricante e proceder a substituição de acessórios quando necessário.
"h) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
CLÁUSULA NONA: São obrigações do LOCATÁRIO:
a) - Arcar com pagamento de todas as multas e penalidades decorrentes de infrações as leis e regulamentos de trânsito, durante o período em que estiver de posse do veículo, salvo se tais multas ou penalidades forem imputáveis a LOCADORA, por irregularidade na documentação do veículo.
b) - Providenciar Boletim de Ocorrência Policial, em casos de acidentes, incêndio furto/roubo do veículo ou qualquer outra ocorrência, e encaminhar imediatamente a LOCADORA para que esta possa tomar as providências necessárias quanto a Proteção contratada.
c) - Na falta de Boletim de Ocorrência Policial, o LOCATÁRIO arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes, roubos ou incêndios.
d) - Arcar com as despesas de combustível, limpeza, conserto de pneus, conserto/troca de câmaras de ar, não incluído eventuais trocas de pneus e rodas.
CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão ao LOCADOR as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como o contido na Lei nº 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do LOCATÁRIO:
Parágrafo único - A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO 01**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à detentora da ata as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços;
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor individual de cada item que compõe o lote, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 (dez) dias úteis de atraso. Após esse prazo será aplicada multa descrita na alínea "c", podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
10.4 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.
10.5 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
10.6 – O prazo para pagamento das multas será 30 (trinta) **dias** após a emissão da respectiva guia de recolhimento. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal da Lapa. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
10.7 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação, desde que apresentadas as devidas justificativas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços e parágrafo quarto.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
e) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
PARÁGRAFO QUARTO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.
PARÁGRAFO QUINTO: Sendo procedente o requerimento, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
PARÁGRAFO SEXTO: A LOCADORA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 55, inciso IX, 77 e 78, da Lei nº 8666/93, mediante processo administrativo, garantidos ao LOCADOR o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato, suas cláusulas e condições ficam estritamente vinculados aos termos da proposta formulada pelo LOCADOR.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão Presencial de origem, seus anexos, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação 1400 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.33.90.39.99.99 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O LOCADOR obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, 19 de julho de 2023.

Câmara Municipal da Lapa
MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Contratante

Citycar Aluguel de Veículos S.A
JAIR ALOÍSIO LIMBERGER
Contratado

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1F05753

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 03/2023

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE/LOCATÁRIA a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Mario Jorge Padilha Santos, e de outro como CONTRATADA/LOCADOR a empresa, **CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A**. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, com sede a Rua 28 de Setembro, nº 1119, Sala 02, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.810.234, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, através do Pregão Presencial nº 04/2023, que originou a Ata de Registro de Preços nº 03/2023, para locação de veículo (s), a seguir discriminado (s), o LOCADOR teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	Valor unitário e valor total máximo admitido (R$)
Lote único	01(Um)	UNID	LOCAÇÃO DE 01(um) VEÍCULO: ANO/MODELO NÃO INFERIOR À 2021/2021, HATCH ou SEDAN, 4 PORTAS, 5 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CONJUNTO ELÉTRICO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, AIRBAGS PARA, NO MÍNIMO MOTORISTA E PASSAGEIRO DIANTEIRO, RETROVISORES DO MOTORISTA E PASSAGEIRO, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, COR BRANCO, PRETO, CINZA OU PRATA SEGURO TOTAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E COM RASTREADOR COM GARANTIA E SELO DO INMETRO. (OBS: O rastreador deverá contar com uma tecnologia de geolocalização capaz de identificar a do veículo, contar com sistema de monitoramento em tempo real e possuir sistema de histórico das rotas percorridas, para acesso exclusivo da Câmara Municipal da Lapa). **Veículo Gol 1.0 ano 2022/2023 cor Branca, Placa JBI 3J74.**	VALOR UNITÁRIO MENSAL R$ 1.809,00 (mil oitocentos e nove reais) VALOR ANUAL MÁXIMO R$ 21.708,00 (vinte e um mil setecentos e oito reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição ou anexação, valendo em todos os seus termos, o edital de origem, seus anexos, bem como a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o LOCADOR, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a disponibilizar o objeto ao LOCATÁRIO empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.
O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado se de interesse das partes e conforme a lei de regência.

CLÁUSULA TERCEIRA: O gestor deste contrato será o servidor Marcio Rodrigo da Silva Santos, ocupante do cargo de Assessor do Diretor Geral.

CLÁUSULA QUARTA: O veículo deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço na sede do Poder Legislativo da Lapa, Centro, Lapa-PR.
CLÁUSULA QUINTA: A prestação de serviços somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, o LOCADOR emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Contabilidade da Câmara, devidamente certificada pelo gestor do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o VALOR UNITÁRIO MENSAL de R$ 1.809,00 (mil oitocentos e nove reais), totalizando R$ 21.708,00 (vinte e um mil setecentos e oito reais).
CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado mensalmente, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal poderá ser emitida somente após a verificação das conformidades pelo LOCATÁRIO, no cumprimento do contrato pelo LOCADOR. Caso não ocorra o pagamento no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da contratante, será aplicada a correção descrita no item 8.4.1 e aplicação da multa prevista no item 8.4.2 do Edital.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR deverá apresentar a seguinte documentação, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
f) Cópia da folha de pagamento dos empregados dos serviços objeto deste Contrato.
g) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS,
h) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado,
i) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social),
j) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens F, G, H e I. k) Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento da ata de registro de preços) as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pelo LOCATÁRIO como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Secretaria Municipal da Fazenda para posterior autorização de pagamento.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal da Prefeitura Municipal da Lapa.
PARÁGRAFO QUARTO: O LOCADOR deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.
CLÁUSULA OITAVA: São obrigações do LOCADOR:
a) Deverá entregar o objeto com observância rigorosa das condições deste contrato, de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Serviço.
b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se ao LOCATÁRIO o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
c) Deverá substituir o objeto em desconformidade de especificação, sem ônus para o LOCATÁRIO e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
d) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
e) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
f) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
g)) Executar e arcar com os custos de toda a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações do fabricante e proceder a substituição de acessórios quando necessário.
"h) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
CLÁUSULA NONA: São obrigações do LOCATÁRIO:
a) - Arcar com pagamento de todas as multas e penalidades decorrentes de infrações as leis e regulamentos de trânsito, durante o período em que estiver de posse do veículo, salvo se tais multas ou penalidades forem imputáveis a LOCADORA, por irregularidade na documentação do veículo.
b) - Providenciar Boletim de Ocorrência Policial, em casos de acidentes, incêndio furto/roubo do veículo ou qualquer outra ocorrência, e encaminhar imediatamente a LOCADORA para que esta possa tomar as providências necessárias quanto a Proteção contratada.
c) - Na falta de Boletim de Ocorrência Policial, o LOCATÁRIO arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes, roubos ou incêndios.
d) - Arcar com as despesas de combustível, limpeza, conserto de pneus, conserto/troca de câmaras de ar, não incluído eventuais trocas de pneus e rodas.
CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão ao LOCADOR as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como o contido na Lei nº 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do LOCATÁRIO:
Parágrafo único - A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO 01**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à detentora da ata as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços;
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor individual de cada item que compõe o lote, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 (dez) dias úteis de atraso. Após esse prazo será aplicada multa descrita na alínea "c", podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
10.4 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.
10.5 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
10.6 – O prazo para pagamento das multas será 30 (trinta) **dias** após a emissão da respectiva guia de recolhimento. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal da Lapa. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
10.7 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação, desde que apresentadas as devidas justificativas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços e parágrafo quarto.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
e) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
PARÁGRAFO QUARTO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.
PARÁGRAFO QUINTO: Sendo procedente o requerimento, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
PARÁGRAFO SEXTO: A LOCADORA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 55, inciso IX, 77 e 78, da Lei nº 8666/93, mediante processo administrativo, garantidos ao LOCADOR o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato, suas cláusulas e condições ficam estritamente vinculados aos termos da proposta formulada pelo LOCADOR.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão Presencial de origem, seus anexos, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação 1400 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.33.90.39.99.99 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O LOCADOR obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, 19 de julho de 2023.

Câmara Municipal da Lapa
MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Contratante

Citycar Aluguel de Veículos S.A
JAIR ALOÍSIO LIMBERGER
Contratado

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC35F873

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 02/2023

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE/LOCATÁRIA a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Mario Jorge Padilha Santos, e de outro como CONTRATADA/LOCADOR a empresa, **CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A**. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, com sede a Rua 28 de Setembro, nº 1119, Sala 02, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.810.234, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, através do Pregão Presencial nº 04/2023, que originou a Ata de Registro de Preços nº 03/2023, para locação de veículos (s), a seguir discriminado (s), o LOCADOR teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	Valor unitário e valor total máximo admitido (R$)
Lote único	01(Um)	UNID	LOCAÇÃO DE 01(um) VEÍCULO: ANO/MODELO NÃO INFERIOR À 2021/2021, HATCH ou SEDAN, 4 PORTAS, 5 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CONJUNTO ELÉTRICO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, AIRBAGS PARA, NO MÍNIMO MOTORISTA E PASSAGEIRO DIANTEIRO, RETROVISORES DO MOTORISTA E PASSAGEIRO, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, COR BRANCO, PRETO, CINZA OU PRATA SEGURO TOTAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E COM RASTREADOR COM GARANTIA E SELO DO INMETRO. (OBS: O rastreador deverá contar com uma tecnologia de geolocalização capaz de identificar a do veículo, contar com sistema de monitoramento em tempo real e possuir sistema de histórico das rotas percorridas, para acesso exclusivo da Câmara Municipal da Lapa). **Veículo Gol 1.0 ano 2022/2023 cor Branca Placa JBI 3J67**	VALOR UNITÁRIO MENSAL R$ 1.809,00 (mil oitocentos e nove reais) VALOR ANUAL MÁXIMO R$ 21.708,00 (vinte e um mil setecentos e oito reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição ou anexação, valendo em todos os seus termos, o edital de origem, seus anexos, bem como a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o LOCADOR, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a disponibilizar o objeto ao LOCATÁRIO empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.
O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado se de interesse das partes e conforme a lei de regência.

CLÁUSULA TERCEIRA: O gestor deste contrato será o servidor Marcio Rodrigo da Silva Santos, ocupante do cargo de Assessor do Diretor Geral.
CLÁUSULA QUARTA: O veículo deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço na sede do Poder Legislativo da Lapa, Centro, Lapa-PR.
CLÁUSULA QUINTA: A prestação de serviços somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, o LOCADOR emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Contabilidade da Câmara, devidamente certificada pelo gestor do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o VALOR UNITÁRIO MENSAL de R$ 1.809,00 (mil oitocentos e nove reais), totalizando R$ 21.708,00 (vinte e um mil setecentos e oito reais).
CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado mensalmente, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal poderá ser emitida somente após a verificação das conformidades pelo LOCATÁRIO, no cumprimento do contrato pelo LOCADOR. Caso não ocorra o pagamento no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da contratante, será aplicada a correção descrita no item 8.4.1 e aplicação da multa prevista no item 8.4.2 do Edital.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR deverá apresentar a seguinte documentação, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
f) Cópia da folha de pagamento dos empregados dos serviços objeto deste Contrato.
g) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS,
h) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado,
i) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social),
j) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens F, G, H e I. k) Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento da ata de registro de preços) as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pelo LOCATÁRIO como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Secretaria Municipal da Fazenda para posterior autorização de pagamento.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal da Prefeitura Municipal da Lapa.
PARÁGRAFO QUARTO: O LOCADOR deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.
CLÁUSULA OITAVA: São obrigações do LOCADOR:
a) Deverá entregar o objeto com observância rigorosa das condições deste contrato, de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Serviço.
b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se ao LOCATÁRIO o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
c) Deverá substituir o objeto em desconformidade de especificação, sem ônus para o LOCATÁRIO e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
d) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
e) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
f) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
g)) Executar e arcar com os custos de toda a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações do fabricante e proceder a substituição de acessórios quando necessário.
"h) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
CLÁUSULA NONA: São obrigações do LOCATÁRIO:
a) - Arcar com pagamento de todas as multas e penalidades decorrentes de infrações as leis e regulamentos de trânsito, durante o período em que estiver de posse do veículo, salvo se tais multas ou penalidades forem imputáveis a LOCADORA, por irregularidade na documentação do veículo.
b) - Providenciar Boletim de Ocorrência Policial, em casos de acidentes, incêndio furto/roubo do veículo ou qualquer outra ocorrência, e encaminhar imediatamente a LOCADORA para que esta possa tomar as providências necessárias quanto a Proteção contratada.
c) - Na falta de Boletim de Ocorrência Policial, o LOCATÁRIO arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes, roubos ou incêndios.
d) - Arcar com as despesas de combustível, limpeza, conserto de pneus, conserto/troca de câmaras de ar, não incluído eventuais trocas de pneus e rodas.

CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão ao LOCADOR as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como o contido na Lei nº 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do LOCATÁRIO:
Parágrafo único - A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO 01**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à detentora da ata as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços;
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor individual de cada item que compõe o lote, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 (dez) dias úteis de atraso. Após esse prazo será aplicada multa descrita na alínea "c", podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
10.4 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.
10.5 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
10.6 – O prazo para pagamento das multas será 30 (trinta) **dias** após a emissão da respectiva guia de recolhimento. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal da Lapa. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
10.7 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação, desde que apresentadas as devidas justificativas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços e parágrafo quarto.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
e) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
PARÁGRAFO QUARTO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.
PARÁGRAFO QUINTO: Sendo procedente o requerimento, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
PARÁGRAFO SEXTO: A LOCADORA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 55, inciso IX, 77 e 78, da Lei nº 8666/93, mediante processo administrativo, garantidos ao LOCADOR o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato, suas cláusulas e condições ficam estritamente vinculados aos termos da proposta formulada pelo LOCADOR.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão Presencial de origem, seus anexos, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação 1400 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.33.90.39.99.99 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O LOCADOR obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, 19 de julho de 2023.

Câmara Municipal da Lapa
MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Contratante

Citycar Aluguel de Veículos S.A
JAIR ALOÍSIO LIMBERGER
Contratado

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2245342

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Mario Jorge Padilha Santos, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de Câmara Municipal e de outro a empresa detentora da ata de registro de preço, a empresa CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, com sede a Rua 28 de Setembro, nº 1119, Sala 02, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.810.234, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, A SEGUIR DISCRIMINADO:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	Valor unitário e valor total máximo admitido (R$)
01	Até 04 (quatro)	UNID	LOCAÇÃO DE ATÉ 04(quatro) VEÍCULOS: ANO/MODELO NÃO INFERIOR À 2021/2021, HATCH ou SEDAN, 4 PORTAS, 5 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CONJUNTO ELÉTRICO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, AIRBAGS PARA, NO MÍNIMO MOTORISTA E PASSAGEIRO DIANTEIRO, RETROVISORES DO MOTORISTA E PASSAGEIRO, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, COR BRANCO, PRETO, CINZA OU PRATA SEGURO TOTAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E COM RASTREADOR COM GARANTIA E SELO DO INMETRO. (OBS: O rastreador deverá contar com uma tecnologia de geolocalização capaz de identificar a do veículo, contar com sistema de monitoramento em tempo real e possuir sistema de histórico das rotas percorridas, para acesso exclusivo da Câmara Municipal da Lapa).	VALOR UNITÁRIO MENSAL MÁXIMO ADMITIDO POR VEÍCULO: R$ 1.809,00 (mil oitocentos e nove reais) VALOR UNITÁRIO ANUAL MÁXIMO ADMITIDO POR VEÍCULO: R$ 21.708,00 (vinte e um mil setecentos e oito reais). VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 86.832,00(oitenta e seis mil e oitocentos e trinta e dois reais).

1.2. A quantidade é estimável para o período de validade desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando a Câmara Municipal à contratação, seja total ou parcial.
1.3. A Câmara poderá, por meio do Departamento de Compras, Almoxarifado, e Manutenção contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
2. DO PREÇO
2.1. O valor global (12 meses) do objeto é de R$ R$ 86.832,00(oitenta e seis mil e oitocentos e trinta e dois reais), sendo o valor mensal do item de R$ 1.809,00 (mil oitocentos e nove reais).
2.2. Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.
3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura e, eventual contrato será de 12(doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei Licitatória.
3.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras, Almoxarifado e manutenção.
4.2. A ata será objeto de acompanhamento do servidor Marcio Rodrigo da Silva Santos, o qual ocupa o cargo de Assessor do Diretor Geral.
5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.
Dotação 1400 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.33.90.39.99.99 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.
7. DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês anterior.
7.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos serviços, para posterior liberação da parcela de pagamento:

a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
g) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS,
h) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado,
i) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social),
j) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens F, G, H e I.
OBS: Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento da Ata de Registro de Preços), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços;
7.3. Caberá ao profissional previamente indicado pela Câmara como Gestor da Ata de Registro de Preços emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa para posterior autorização de pagamento.
7.4. Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa, observando-se os itens 8.4.1 e 8.4.2 do edital.
7.5. A detentora da ata deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
8.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA:
8.1.1. Deverá executar os serviços com observância rigorosa das condições deste Edital e seus Anexos, efetuando a entrega do objeto de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Compra, as quais serão solicitadas de acordo com a necessidade durante o período de validade desta ata.
8.1.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se a Câmara Municipal da Lapa o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
8.1.3. Deverá substituir os veículos que eventualmente apresentem defeitos ou desconformidade de especificação, sem ônus para a Câmara Municipal da Lapa e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
8.1.4. Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
8.1.5. Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
8.1.6. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
8.1.7. Executar e arcar com os custos de toda a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações do fabricante, bem como promover a substituição de acessórios quando necessário.
8.2. São obrigações da Câmara Municipal da Lapa:
8.2.1 - Arcar com pagamento de todas as multas e penalidades decorrentes de infrações as leis e regulamentos de trânsito, durante o período em que estiver de posse do veículo, salvo se tais multas ou penalidades forem imputáveis a LOCADORA, por irregularidade na documentação do veículo.
8.2.2 - Providenciar Boletim de Ocorrência Policial, em casos de acidentes, incêndio furto/roubo do veículo ou qualquer outra ocorrência, e encaminhar imediatamente a LOCADORA para que esta possa tomar as providências necessárias quanto a Proteção contratada.
8.2.3 - Na falta de Boletim de Ocorrência Policial, o LOCATÁRIO arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes, roubos ou incêndios.
8.2.4 - Arcar com as despesas de combustível, limpeza, conserto de pneus, conserto/troca de câmaras de ar, não incluído eventuais trocas de pneus e rodas.

9. DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO
9.1. PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período para a entrega de veículos zero quilômetros, desde que comprovado que a montadora não poderá fornecê-lo no prazo de 15(quinze) dias úteis e que a compra tenha sido efetivada em até 05(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Ultrapassado os prazos acima, na impossibilidade comprovada de entrega do veículo zero quilômetros, a contratada deverá entregar veículo provisório por até 90(noventa) dias contados da assinatura do contrato, desde que este possua todas as características exigidas para o veículo definitivo/titular e seja também da mesma categoria, podendo, contudo ser de cor diversa, porém, deverá estar equipado com o rastreador exigido e possuir as mesmas coberturas de seguro aplicadas ao veículo titular (seguro, franquia, assistências, etc.), valendo para o veículo provisório todos os termos do edital, permitindo-se neste caso a sublocação/subcontratação até a entrega do veículo titular conforme prazo estabelecido. Não havendo disponibilidade, a contratada providenciará um veículo provisório superior, sem ônus a contratante. Ainda havendo indisponibilidade apresentará as opções para a contratante que chegarão em um consenso.
9.2. O local de entrega do objeto será na sede do Poder Legislativo Municipal.
9.2.1. No local da entrega será efetuada uma vistoria técnica no veículo e verificada a regularidade da documentação do mesmo, reservando-se a Câmara o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias ou não corresponda às características licitadas. Se for constato irregularidades detentora da ata deverá proceder à substituição do veículo (com respectiva documentação) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
9.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.4. Todos os bens serão conferidos no momento da entrega, e se não corresponderem às especificações exigidas, o veículo será devolvido à detentora para substituição, podendo ocorrer a aplicação das penalidades cabíveis.
9.5. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no edital.
9.5.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile ou email.
9.6. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distinta, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à

detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
10.2. O licitante vencedor que se recusar a assinar a ata e eventual contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de 02 (dois) anos; e,
b) Multa equivalente a 20% (vinte) do valor da adjudicação.
10.3 – A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO 01**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à detentora da ata as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços e ou contrato ou recusa de sua assinatura;
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor individual de cada item que compõe o lote, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 (dez) dias úteis de atraso. Após esse prazo será aplicada multa descrita na alínea "c", podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
10.4 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.
10.5 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
10.6 – O prazo para pagamento das multas será 30 (trinta) **dias** após a emissão da respectiva guia de recolhimento. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal da Lapa. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
10.7 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o contraditório e ampla defesa.
11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pela Câmara, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa ao cancelamento da ata de registro de preços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Câmara Municipal da Lapa.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Câmara, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Câmara.
13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.2. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços (ITEM 13.4).
13.3. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

13.3.1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante protocolo.
13.5. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.5.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Lapa, 19 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Mario Jorge Padilha Santos

Citycar Aluguel de Veículos S.A
JAIR ALOÍSIO LIMBERGER

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6801A731

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO Nº 01/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Mario Jorge Padilha Santos, e de outro como CONTRATADA o **Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE**, pessoal jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, estabelecida à Rua Ivo Leão, n° 42, bairro Alto da Glória, inscrita no CNPJ sobnº 76.610.591/0001-80**,** tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, através do Pregão Presencial nº 03/2023, cujo objeto é a contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Câmara, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio, sendo estimado o total de **03 (três) estudantes de nível superior, 01 (um) de nível médio/técnico e 04 (quatro) de nível médio**, a contratada teve sua proposta considerada mais vantajosa, firmando-se o presente contrato mediante as seguintes condições para o fornecimento/prestação dos serviços/administração dos seguintes estágios;

Item	Nº de vagas	Qtde de horas semanais	Descrição	V. Mensal Bolsa Aux. Individual (R$)
01	**01**	20	Estagiário de Ensino Superior (Curso de Direito)	860,00
02	**01**	20	Estagiário de Ensino Superior (Curso de Contabilidade ou Administração)	860,00
03	**01**	20	Estagiário de Ensino Superior (Curso na Área de Informática)	860,00
04	**01**	20	Estagiário de Ensino Médio - Técnico (Curso de Administração, Administração Pública, Área de Informática ou áreas afins)	500,00
05	**04**	20	Estagiário de Ensino Médio	450,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Conforme dispostos na Lei Federal nº 11788, de 26.09.2008, é de direito do estagiário que a detentora da ata deverá cumprir:
a) Sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, o período de recesso remunerado deverá ser de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
b) Os dias de recesso previstos serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Do valor da bolsa auxílio, o percentual de 10% (dez por cento) refere-se ao auxílio transporte estando nele incluído.

PARÁGRAFO QUARTO: Para fins de cumprimento do objeto a CONTRATADA devera:
a) Manter Plano de acompanhamento de estágio;
b) Realizar Processos seletivos para as contratações;
c) Proceder o recebimento e análise de currículos para utilizar nos processos seletivos solicitados pela Câmara.
d) Realizar avaliações semestrais;
e) Promover a Capacitação técnica dos estagiários;
f) Promover e Capacitação comportamental dos estagiários;
g) Realizar Convênio firmado com instituições de Ensino Público e Privado que comprovem idoneidade, apresentando a relação dos nomes das Instituições;
h) Assegurar, sem qualquer ônus adicional, seguro de vida dos estagiários por invalidez e acidentes pessoais com indenização mínima no caso de sinistro, de R$10.000,00(dez mil reais) incluindo a Contratante na Apólice de seguro como sub-estipulante.
i) Disponibilizar aos estagiários contratados o reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02(dois) salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30(trinta) dias após a ocorrência dos fatos;
j) Assegurar agilidade e presteza no atendimento às demandas da Contratante;
k) A agência integradora deverá repassar aos estagiários o valor integral das bolsas auxilio.
l) Comparecer, através de seu representante, sempre que solicitada à sede da unidade
requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer

outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
m) Assegurar a elaboração e entrega dos contratos de estágio no prazo máximo de 07
(sete) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO
O valor global anual deste contrato importa em R$ 64.357,44 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), corresponde ao valor mensal de R$ 5.363,12 (cinco mil trezentos e sessenta e três reais e doze centavos), fixo e sem reajuste.
PARÁGRAFO ÚNICO: No valor global está incluso o valor da Taxa de Administração que corresponde 9,90% (nove vírgula noventa por cento) sobre o valor da bolsa por estagiário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência poderá ser prorrogado se de interesse e conveniência da CONTRATANTE até limites do art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades e deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação 1400 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.33.90.39.05.00 - Serviços técnicos profissionais.
CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS
O pagamento à detentora, do valor total da folha de pagamento dos estagiários acrescido da taxa de administração deverá se dar até o 5º dia útil de cada mês após emissão da Fatura/Nota Fiscal, sendo discriminado o valor da bolsa auxílio e o valor da taxa de administração.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A detentora da ata obriga-se a promover a transferência dos valores correspondentes às bolsas auxílio aos estagiários em até 48 (quarenta e oito) horas após o repasse dos valores pelo MUNICÍPIO, por meio de depósito bancário individualizado em borderô.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos
Municipais;
PARÁGRAFO QUARTO: Deverá ser apresentado também o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.
PARÁGRAFO QUINTO: Os reajustes dos valores das bolsas auxílio ocorrerão sempre que houver aumento para os servidores municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em face da natureza pessoal e técnica dos serviços, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelos danos e consequências causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.
PARÁGRAFO SEGUNDO: São, igualmente, de inteira responsabilidade todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Por qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA dá garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto neste instrumento e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do CONTRATANTE, tais como:
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para entrega dos serviços;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

CLAUSULA NONA - As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
Paragrafo único - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL
Este contrato poderá ser rescindido:
a) Pelo CONTRATANTE, quando:
I – a CONTRATADA descumprir as condições contratuais;
II – a CONTRATADA não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo
estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a CONTRATADA der causa a rescisão administrativa de contrato de prestação de serviços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de prestação de serviços;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
b) Pela CONTRATADA, mediante solicitação por escrito, quando:
I – Comprovar a impossibilidade de executar o contrato e a CONTRATANTE aceitar seus motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DA CONTRATANTE
Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei nº 8666/93, em caso de rescisão administrativa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INTEGRAÇÃO DO EDITAL AO CONTRATO
Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial nº 03/2023, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lapa – PR, 19 de julho de 2023.

Câmara Municipal da Lapa
MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Contratante

Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE
RODRIGO DA ROCHA NATAL
Contratado

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4ACF8037

GABINETE
LEI N° 4120, DE 24 DE JULHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para acrescentar as Ações 2482, 2483, 2484 e 2485 ao Programa 0024, na Lei Orçamentária Anual e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 447.882,78 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.03 Departamento de Cultura	
13.392.0024.2482 Curtas, Médias e Longas Metragens - Apoio a produções audiovisuais - Art. 6º, I - Lei Paulo Gustavo	
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 137.288,30
13.392.0024.2483 Cines - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema - Art. 6, ll Lei Paulo Gustavo	
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 54.238,60
13.392.0024.2484 Escola de Cinema - Capacitação, formação qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras - Art. 6º, lll - Lei Paulo Gustavo	
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 17.231,27
13.392.0024.2485 Manifestações Culturais - Apoio as demais áreas da Cultura que não o audiovisual - Art. 8º l, ll, lll - Lei Paulo Gustavo	
3.3.90.31.00.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R$ 9.124,61
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 90.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 30.000,00
TOTAL.....	**R$ 447.882,78**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação, conta nº 38.849-1	R$ 318.758,17
Excesso de Arrecadação, conta nº 38.850-5	R$ 129.124,61
TOTAL.....	**R$ 447.882,78**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Julho de 2023

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD1C3FD7

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 72

DADOS DO SERVIDOR						
Nome DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS						Matrícula 4281
Cargo PREFEITO			CPF 042.224.489-90			RG 8.065.913-0
Setor / Órgão GABINETE DO PREFEITO			Conta Corrente 4164-1			Banco / Nº Agência Caixa 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa: Diária de Hotel em Foz do Iguaçu nos dias 19 e 21 de Julho de 2023						
Destino (Dist. Aprox.) Foz do Iguaçu			Período **19 e 21/07/2023**			
Hora de Saída MANHÃ			Hora de Retorno TARDE			
Transporte Veículo Oficial		Ônibus	Aéreo x Outros		----------	
	Valor Diária(s) (R$) 1.187,21 (Hum mil Cento e oitenta e sete reais e vinte e um centavo)		Total a Receber (R$) $) 1.187,21 (Hum mil Cento e oitenta e sete reais e vinte e um centavo)			
Justificativa Justificativa: Pagamento de Diaria em Hotel conforme nota fiscal nº 20238906 – HOTEL VIALE CATARATAS LTDA – Para participar de reunião junto a Itaipu Binacional em busca de recursos para o Muncipio da Lapa.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **24 / 07 /2023** Data Diego T Ribas Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65F2367D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023
PREGÃO SRP Nº 41/2023

Aos 21/07/2023 (vinte e um dias de julho de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 41/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.835.808/0001-91, com endereço na AV. MARCELINO ROLON, 78 null - CEP: 85980000 - BAIRRO: Centro, cidade de Guaíra/PR, neste ato representado pelo Sr. **DANIEL DA SILVA JUNIOR,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 082.447.139-33, residente e domiciliado em AVENIDA MARCELINO ROLLON, 078 - CEP: 85980040 - BAIRRO: CENTRO cidade de Terra Roxa/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MONTAGEM DE KITS DE GESTANTE PARA SECRETARIA DE SAUDE E OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **8.490,00** (**Oito Mil, Quatrocentos e Noventa Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010	ESCOVA MASSAGEADORA DE SILICONE ESCOVA MASSAGEADORA DE GENGIVAS EM FORMA DE DEDAL, EM 100% SILICONE TRASPARENTE, MACIO E CONFORTÁVEL QUE ALEM DE AJUDAR NA HIGIENIZAÇÃO MASSAGEIA Á GENGIVA CAUSANDO BEM ESTAR AO BEBÊ.	adoleta	UN	200,00	6,95	1.390,00
LOTE: 013 - Lote 013	HASTES FLEXIVEIS PARA LIMPEZA HASTES FLEXIVIS DE POLIPROPILENO INEQUEBRAVEL COM PONTAS EM ALGODÃO HIDROFILIZADO E TRATAMENTO ESPECIAL ANTI- GERME PARA LIMPEZA DO NARIZ, ORELHAS UMBIGO E SEM IMPUREZA. CAIXA CONTENDO 75 UNIDADES E PURO,LIMPO SEM IMPUREZAS, PACOTE COM 50GR EMBALADO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO SUPERIOR A 12 MESES.	Dengo	UN	200,00	1,85	370,00
LOTE: 015 - Lote 015	MANTA TIPO COBERTOR EM MICROFIBRA COBERTOR DE BEBÊ DE MICROFIBRA MEDIDAS: 1,10M X 0,90CM ESCOLHA A COR ROSA OU AZUL NA SUA COMPRA	Smart	UN	200,00	17,45	3.490,00
LOTE: 018 - Lote 018	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ 80x80 EM ALGODÃO	Minasrey	UN	200,00	16,20	3.240,00
TOTAL						8.490,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3150	10.002.10.301.1001.2051	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3160	10.002.10.301.1001.2051	303	3.3.90.32.99.00	Do Exercício
3380	10.003.10.301.1001.2054	494	3.3.90.32.99.00	Do Exercício
3780	11.002.08.244.0801.2059	934	3.3.90.32.99.00	Do Exercício
4040	11.002.08.244.0801.2062	0	3.3.90.32.99.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à

Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 41/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e um dias de julho de 2023.

DANIEL DA SILVA JUNIOR
08244713933

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BF53375A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023
PREGÃO SRP Nº 41/2023
Aos 21/07/2023 (vinte e um dias de julho de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 41/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: E. M haab iurkiu, inscrita no CNPJ sob o n° 33.118.397/0001-70, com endereço na Avenida cantu, 662 null - CEP: 87330000 - BAIRRO: Centro, cidade de Nova Cantu/PR, neste ato representado pelo Sr. **ELAINE MARIA HAAB IURKIU,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 871.753.639-15, residente e domiciliado em RUA OSVALDO ARANHA , 338 - CEP: 85200000 -BAIRRO: Pitanguinha cidade de Pitanga/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MONTAGEM DE KITS DE GESTANTE
PARA SECRETARIA DE SAUDE E OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **27.100,00** (**Vinte e Sete Mil e Cem Reais**).
Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 002 Lote 002	BOLSA MATERNIDADE - MATERIAL EXTERNO: PARTE EXTERNA EM COURO ECOLÓGICO SINTETICO. COMPOSIÇÃO TECIDO EXTERNO: 55% PVC EXPANDIDO - 26% PVC COMPACTO - 17% ALGODAO - 02% VINILICO - MATERIAL INTERNO: COMPOSTO POR 100% POLICLORETO DE VINILA - MEDIDA DA BOLSA: COMPRIMENTO 43CM, ALTURA 27 CM E PROFUNDIDADE 24CM (A ALTURA DA BOLSA NÃO INCLUI A ALÇA) FECHAMENTO PRINCIPAL: A BOLSA POSSUI O FECHAMENTO PRINCIPAL EM ZIPER. - ALÇAS: ALÇA DUPLA DE MÃO E ALÇA DE OMBRO REMOVIVEL E COM AJUSTE DE TAMANHO BOLSOSEXTERNO S: 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZIPER COM PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO (LOGO A SER DEFINIDA) E 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO. - BOLSOS INTERNOS: 01 BOLSO INTERNO SEM FECHAMENTO. CORES A SEREM DEFINIDAS CONFORME A NECESSIDADE.	PERSONALIZADA	UN	200,00	123,70	24.740,00
LOTE : 017 Lote 017	TALCO PARA BEBÊ - 100gr	BABY MAGIC	UN	200,00	11,80	2.360,00
TOTAL						27.100,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

3150	10.002.10.301.1001.20 51	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3160	10.002.10.301.1001.20 51	303	3.3.90.32.99.00	Do Exercício
3380	10.003.10.301.1001.20 54	494	3.3.90.32.99.00	Do Exercício
3780	11.002.08.244.0801.20 59	934	3.3.90.32.99.00	Do Exercício
4040	11.002.08.244.0801.20 62	0	3.3.90.32.99.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual
oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso,
referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 41/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levandose em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e um dias de julho de 2023.

ELAINE MARIA HAAB IURKIU
87175363915

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7BCF34D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023
PREGÃO SRP Nº 41/2023

Aos 21/07/2023 (vinte e um dias de julho de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 41/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 85.477.586/0001-32, com endereço na Rua Santa Catarina, 850 null - CEP: 85801040 - BAIRRO: Centro, cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. **Kamylla Gentila Tomazelli,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 80096097 e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.680.279-14, residente e domiciliado em Rua Afonso Pena, 1660 Apto 701 - CEP: 85812100 - BAIRRO: Centro cidade de Cascavel/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MONTAGEM DE KITS DE GESTANTE PARA SECRETARIA DE SAUDE E OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **13.130,00** (**Treze Mil, Cento e Trinta Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	BANHEIRA INFANTIL COM SABONETEIRA, CAPACIDADE MINIMA 25 LITROS, INDICADA PARA CRIANÇAS ATÉ 2 ANOS. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO RESISTENTE. NAS CORES AZUL E ROSA E ESCOLHER NO MOMENTO DE SOLICITAÇÃO.	cajovil adoleta	UN	200,00	18,95	3.790,00
LOTE: 003 - Lote 003	CUEIRO ANTIALÉRGICO EM TECIDO PELÚCIA 100% ALGODÃO, EXTRA MACIO, MEDINDO NO MINIMO 80 X 100CM, ACABAMENTO EM VIÉS 100% ALGODÃO. CORES AZUL OU ROSA, A ESCOLHER NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	parapipi	UN	200,00	9,20	1.840,00
LOTE: 007 - Lote 007	POMADA DEMARTOLOGIC A, DE USO TÓPICO E PEDIATRICO COMPOSTA POR RETINOL 5000 UI/G, COLECALCIFER OL 900 UI/G E ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G. SUA FOEMULAÇÃO ÚNICA, COM VITAMINAS A (RETINOL) E D (COLECALCIFER OL). CONSISTE EM UMA POMADA BRANCA A AMARELADA COM ODOR CARACTERISTIC O. TUBOS PLA´STICOS CONTENDO 90G.	nativita	UN	200,00	16,00	3.200,00
LOTE: 008 - Lote 008	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO COM 200ML PARA TODO TIPO DE CABELO, COM PH BALANCEANDO, OFTALMO E DEMARTOLOGIC AMENTE TESTADO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE/ ANVISA.	tra la la	UN	200,00	13,00	2.600,00
LOTE: 019 - Lote 019	ALCOOL 70 + GASES	cinord + erimax	UN	200,00	8,50	1.700,00
TOTAL						13.130,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3150	10.002.10.301.1001.2051	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3160	10.002.10.301.1001.2051	303	3.3.90.32.99.00	Do Exercício
3380	10.003.10.301.1001.2054	494	3.3.90.32.99.00	Do Exercício
3780	11.002.08.244.0801.2059	934	3.3.90.32.99.00	Do Exercício
4040	11.002.08.244.0801.2062	0	3.3.90.32.99.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 41/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e um dias de julho de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
04368027914

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:14E24164

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023
PREGÃO SRP Nº 41/2023
Aos 21/07/2023 (vinte e um dias de julho de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 41/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: STRAPASSON E ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o n° 30.877.802/0001-45, com endereço na Rua Inacio Karpinski, 291 null - CEP: 85055050 - BAIRRO: Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **DANIELA MARIA STRAPASSON,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 9068372136 e inscrito no CPF/MF sob o n° 038.530.869-85, residente e domiciliado em R INACIO KARPINSKI, 291 - CEP: 85055050 - BAIRRO: cidade de Guarapuava/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MONTAGEM DE KITS DE GESTANTE PARA SECRETARIA DE SAUDE E OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **15.900,00** (Quinze **Mil e Novecentos Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	ESTOJO PARA CARTEIRA DE VACINAÇÃO CONFECCIONAD O EM OVC E LONA DE IMPRESSÃO DIGITAL. MEDINDO 27X21CM, COM FECHO EM ZIPER E ESTAMPA COLORIDA COM DESENHO E ESCRITA EM UM DOS LADOS, CONFORME ARTE REPASSADA PELA SECRETARIA DA SAÚDE.	S/A	UN	200,00	20,00	4.000,00
LOTE: 009 - Lote 009	TOALHA HIGIÊNICA 100% ALGODÃO (EXETO EFEITO DECORATIVO), MEDINDO 30X46CM. CORES AZUL OU ROSA, A DEFINIR NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	S/A	UN	200,00	4,00	800,00
LOTE: 012 - Lote 012	LENÇOS UMIDECIDOS COMPOSIÇÃO - AGUA, PROPILENO GLICOL, POLYSORBATE2 0, BARBADENIS ALOE EXTRATO LEAT, EDTA DISS6DICO, CLORETO DE BENZALC6CIO, LANOLINA, METILDIBROMO PHENOXYTHAN OL E GLUTARONITRIL E, METHYCLOROIS OTHIAZOLINEN ONE E METHYLCLOROI SOTHIAZOLINEN ONE PARFUM. POTE COM 75 UNIDADES, 19CM X II, 5CM COM PERFUME SUAVE.	VER	UN	200,00	6,00	1.200,00
LOTE: 014 - Lote 014	ABSORVENTE NOTURNO PÓS PARTO PACOTE COM 30 UNIDADES	COTON BABY	UN	200,00	20,00	4.000,00
LOTE: 016 - Lote 016	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P PACOTE COM 36 FRALDAS	VER	UN	200,00	29,50	5.900,00
TOTAL	15.900,00					

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3150	10.002.10.301.1001.205 1	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3160	10.002.10.301.1001.205 1	303	3.3.90.32.99.00	Do Exercício
3380	10.003.10.301.1001.205 4	494	3.3.90.32.99.00	Do Exercício
3780	11.002.08.244.0801.205 9	934	3.3.90.32.99.00	Do Exercício
4040	11.002.08.244.0801.206 2	0	3.3.90.32.99.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 41/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e um dias de julho de 2023.

DANIELA MARIA STRAPASSON
03853086985

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A57AA1CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023 PREGÃO SRP Nº 41/2023
Aos 21/07/2023 (vinte e um dias de julho de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 41/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: VALTER KRACOSKI 06410825927, inscrita no CNPJ sob o n° 23.503.828/0001-68, com endereço na AVENIDA 12 DE MAIO, 1360 CASA - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Turvo/PR, neste ato representado pelo Sr. **VALTER KRACOSKI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 100545713 e inscrito no CPF/MF sob o n° 064.108.259-27, residente e domiciliado em AVENIDA 12 DE MAIO, 1360 CASA - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Turvo/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MONTAGEM DE KITS DE GESTANTE PARA SECRETARIA DE SAUDE E OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **6.820,00** (**Seis Mil, Oitocentos e Vinte Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 006 - Lote 006	PIJAMA (CALÇA E BLUSA) PIJAMA PARA BEBÊ TECIDO 100% ALGODÃO CANELADO. CORES AZUL OU ROSA E TAMANHOS: P, M OU G,, A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE	PROPRIA	CJ	200,00	34,10	6.820,00
TOTAL						6.820,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3150	10.002.10.301.1001.205 1	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3160	10.002.10.301.1001.205 1	303	3.3.90.32.99.00	Do Exercício
3380	10.003.10.301.1001.205 4	494	3.3.90.32.99.00	Do Exercício
3780	11.002.08.244.0801.205 9	934	3.3.90.32.99.00	Do Exercício
4040	11.002.08.244.0801.206 2	0	3.3.90.32.99.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 41/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº

8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e um dias de julho de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA 43497292915

VALTER KRACOSKI 06410825927

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AF4E17D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023
PREGÃO SRP Nº 39/2023

Aos 19/07/2023 (dezenove dias de julho de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 39/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: ELSO JOSE DE ANDRADE 06974561962, inscrita no CNPJ sob o n° 37.301.358/0001-64, com endereço na SERGIPE, 01 GALPÃO - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **ELSO JOSE DE ANDRADE,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 069.745.619-62, residente e domiciliado em RUA SERGIPE, 01 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO, ESCVADEIRA HIDRAULICA E CAMINHÃO BASCULANTE, DESTINADO A SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE PESADO.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os serviços deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **18.000,00** (**Dezoito Mil Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	19344	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO CAPACIDADE MÍNIMA 3200 TONELADAS INCLUSO OPERADOR, MOTORISTA E COMBUSTIVE		KM	3.000,00	6,00	18.000,00

			L.					
TOTAL								18.000,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
720	03.004.04.122.0401.201 5	504	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
1460	06.002.26.782.2601.202 9	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
1500	06.002.26.782.2601.203 0	512	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 39/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, dezenove dias de julho de 2023.

ELSO JOSE DE ANDRADE
06974561962

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2E8BB8C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023
PREGÃO SRP Nº 39/2023

Aos 20/07/2023 (vinte dias de julho de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 39/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: VALDECIR SQUINCALI - TERRAPLANAGEM, inscrita no CNPJ sob o n° 15.203.353/0001-66, com endereço na RUA ESCRIVA EGLECI TEREZINHA G. CAMPANIN, 120 SALA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **VALDECIR SQUINCALI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 44313065 e inscrito no CPF/MF sob o n° 626.199.009-30, residente e domiciliado em RUA ESCRIVÃ EGLECI T. GOMES CAMPANINI, 120 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO, ESCVADEIRA HIDRAULICA E CAMINHÃO BASCULANTE, DESTINADO A SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE PESADO.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser entregues em Imediatamente contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **669.000,00** (Seiscentos **e Sessenta e Nove Mil Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACIONAL MINIMO 16 TONELADA CAPACIDADE DA CONCHA MINIMA DE 0,75M3, COM NO MAXIMO 05 ANOS DE USO, INCLUSO OPERADOR , MOTORISTA E COMBUSTIVEL.		HRS	1.500,00	265,00	397.500,00
LOTE: 003 - Lote 003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO CAPACIDADE MÍNIMA10.600 TONELADAS INCLUSO OPERADOR ,MOTORISTA E COMBUSTIVEL.		KM	3.000,00	15,50	46.500,00
LOTE: 004 - Lote 004	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM PLATAFORMA CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 TONELADAS INCLUSO OPERADOR, MOTORISTA E COMBUSTIVEL.		KM	3.500,00	20,50	71.750,00
LOTE: 005 - Lote 005	LOCAÇÃO DE CAMINHAO BASCULANTE 6X4 COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 TONELADAS, INCLUSO OPERADOR , MOTORISTA E COMBUSTIVEL.		HRS	500,00	306,50	153.250,00
TOTAL						669.000,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
720	03.004.04.122.0401.2015	504	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
1460	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
1500	06.002.26.782.2601.2030	512	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu
extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 39/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte dias de julho de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

VALDECIR SQUINCALI
62619900930

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:41F28CE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 24.07.2023

Exercício: 2023				
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL				
Período de 13/07/2023 a 24/07/2023				
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:				
Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/07/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	293.202,56
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/07/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-58.640,51
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	21/07/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	185,01
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	17/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	109.131,50
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	19/07/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	3.873,66
Total .....:				**347.752,22**
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES				
Prefeito				
RENAN JANUARIO SCANACAPRA				
Secretario de Fazenda				

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4DC62F49

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 130.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 130/2023 de 19/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 423.200,00 (quatrocentos e vinte e três mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
56 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
131 - 3.1.90.13.00.00	01510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
155 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
192 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
234 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
347 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
382 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
408 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
414 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
535 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
681 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	

07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
871 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1027 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1029 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1031 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1078 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1080 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1192 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 210.000,00 CIVIL	
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1198 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1353 - 3.1.90.94.00.00	1051	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1420 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1591 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**423.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
137 - 3.1.91.13.00.00	01510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
329 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
340 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
364 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1357 - 3.3.90.08.00.00	1051	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1412 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 342.000,00 CIVIL	
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1422 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1425 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Redução:			**423.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:495AB889

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2023 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 032/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Adeildo Carlos Monteiro de Brito ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão-de-obra de elétrica, para a instalação de maquinários no Centro Vocacional Tecnológico CVT, atendendo assim as necessidades da Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura do município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 17.499,98 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), conforme tabela a seguir:

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD.	VALOR UNT.	VALOR total.
1	DIMENSIONAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS	SERVIÇO	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
2	INSTALAÇÃO DE MAQUINAS COM MOTORES TRIFÁSICOS E BOMBAS DE ÓLEO	SERVIÇO	7	R$ 1.100,00	R$ 7.700,00
3	LIGAÇÃO DE MAQUINAS MONOFÁSICAS	SERVIÇO	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
4	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PAINEL DE COMPRESSOR DE AR	SERVIÇO	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
5	INSTALAÇÃO DE CIRCUITOS PARA COMPRESSOR DE AR	SERVIÇO	1	R$ 800,00	R$ 800,00
6	PADRONIZAÇÃO EM DISJUNTORES ELÉTRICOS EM QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	SERVIÇO	1	R$ 800,00	R$ 800,00
7	ETIQUETAR CIRCUITOS ELÉTRICOS EM QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	SERVIÇO	1	R$ 800,00	R$ 800,00
6	INSTALAÇÃO DE ENCANAMENTOS DE AR COMPRIMIDO COM REDE INTERLIGADA	SERVIÇO	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
8	INSTALAÇÃO DE BOMBA DE ÓLEO E APLICAÇÃO DE ÓLEO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA FABRICANTE DE CADA MARCA	SERVIÇO	6	R$ 183,33	R$ 1.099,98
					R$ 17.499,98

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 20 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ADEILDO CARLOS MONTEIRO DE BRITO
Adeildo Carlos Monteiro de Brito ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8A33EB54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2023 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°010/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Biotecno Indústria e Comércio Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Manutenção preventiva e corretiva dos refrigeradores de vacinas da marca BIOTECNO em atendimento às salas de vacinas do município, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 12.563,37 (Doze mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS REFRIGERADORES MARCA BIOTECNO MODELO BT.1100/280, COM NÚMERO DE SÉRIE Nº 2019.0189, 0190 E 0191 SENDO: - RECALIBRAÇÃO DO CONTROLADOR DE TEMPERATURA, ATRAVÉS DE CALIBRADOR MESTRE VERIFICADO VIA RBS (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO. - REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DO EQUIPAMENTO. - EMISSÃO DE RELATÓRIO E ETIQUETA ADESIVA; - DESLOCAMENTO TÉCNICO, MÃO DE OBRA E A.R.T. CREA/PR.	03	Manutenção preventiva e corretiva	R$ 1.560,00	R$ 4.680,00
2	BATERIA 185 AH, EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSÁRIO	03	Unid.	R$ 2.527,79	R$ 7.583,37

	APÓS VERIFICAÇÃO.				
3	DESLOCAMENTO.	01	Unid.	R$ 300,00	R$ 300,00
	TOTAL				R$ 12.563,37

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente inexigibilidade de licitação deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 21 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

NERCI LINCK
Biotecno Indústria e Comércio LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:86C3AA0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

<Município de Lobato - Pr - Poder Executivo>				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
<JULHO/2022 a JUNHO/2023>				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <2023>**		
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**	
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.261.673,72	31.572.992,19		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	#DIV/0!
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.877.568,22	6.946.058,28	-	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.189.811,40	6.251.452,45	-	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <2023>**		
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**	
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão:				
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos				
Nota:				

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA	***FABIO CHICAROLI***	***IVAIR SPACINI DOS SANTOS***
Contador CRC n. 042259/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3FC24B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

<Município de Lobato - Pr - Poder Executivo>		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
<JULHO/2022 a JUNHO/2023>		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00

Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00%
Externa		
<Tipo de operação>		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública – RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	31.572.992,19	-
OPERAÇÕES VEDADAS		
Do Período de Referência (III)		
De períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.051.678,75	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.546.510,88	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.210.109,45	7,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	
FONTE: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão:		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		
Notas:		

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA	***FÁBIO CHICAROLI***	***IVAIR SPACINI DOS SANTOS***
Contador CRC n. 042259/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:71C974C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

<MUNICÍPIO DE LOBATO> - <PODER EXECUTIVO>		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
<JULHO/2022 a JUNHO/2023>		
LRF, art. 48 - Anexo 7		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O BIMESTRE**
Receita Corrente líquida		R$ 31.772.992,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Envidamente		R$ 31.572.992,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		R$ 31.572.992,19
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.835.291,67	50,15
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.049.415,78	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.196.944,99	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.344.474,20	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-2.697.889,79	-8,54
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.887.590,63	120%
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.946.058,28	22%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.051.678,75	16%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.210.109,45	7%
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	-	2.917.271,70
FONTE: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão:		

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA	***FÁBIO CHICAROLI***	***IVAIR SPACINI DOS SANTOS***

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BE42D6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

<Município de Lobato - Poder Executivo>			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
<JULHO/2022 a JUNHO/2023>			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <2023 >**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	728.128,78	540.348,32	0,00
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	346.996,07	176.734,50	0,00
Financiamentos	346.996,07	176.734,50	0,00
Interna	346.996,07	176.734,50	
Externa	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	381.132,71	363.613,82	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	381.132,71	363.613,82	
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas	0,00		0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Outras Dívidas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)[1]	3.145.610,13	3.238.238,11	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.123.610,24	3.232.584,29	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.349.332,91	4.350.132,35	
(-) Restos a Pagar Processados	150.195,08	43.731,77	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	75.527,59	1.073.816,29	
Demais Haveres Financeiro	21.999,89	5.653,82	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.471.481,35	-2.697.889,79	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.261.673,72	31.572.992,19	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,33	1,71	#DIV/0!
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-7,91	-8,54	#DIV/0!
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	37.514.008,46	37.887.590,63	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	33.762.607,62	34.098.831,57	-
		4388210,3	0
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <2023 >**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS			
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.490.547,39	783.563,30	
PASSIVO ATUARIAL	108.742.493,90	108.742.493,90	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
FONTE: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 20/07/2019 09:44:00			

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA	***FABIO CHICAROLI***	***IVAIR SPACINI DOS SANTOS***
Contador CRC n. 042259/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:491E075D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / 2.023		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
		Até 1° Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.812.653,22	15.185.992,40
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	16.812.653,22	15.185.992,40
Empréstimos	2.723.990,45	2.034.907,66
Interna	2.723.990,45	2.034.907,66
Externa	0,00	0,00

Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	12.186.341,78	11.760.249,58
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	12.186.341,78	11.760.249,58
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.902.320,99	1.390.835,16
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	83.216.784,32	90.558.387,47
Disponibilidade de Caixa[1]	83.216.784,32	90.558.387,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	85.126.698,11	92.766.228,83
(–) Restos a Pagar Processados	1.375.782,09	1.654.621,72
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	534.131,70	553.219,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-66.404.131,10	-75.372.395,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	153.187.183,26	157.467.515,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.065.000,00	601.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	151.122.183,26	156.866.515,22
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	11,13	9,68
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-43,94	-48,05
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	181.346.619,91	188.239.818,26
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	163.211.957,92	169.415.836,44
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	267.202,31	621.909,70
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	31.123.648,21	12.807.015,40
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jul/2023 as 11h e 48m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Prefeita	Contador(a)	Controle Interno
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO		
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças		

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:E7084033

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVOS DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / 2.023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	153.187.183,26	157.467.515,22	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.065.000,00	601.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	151.122.183,26	156.866.515,22	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	33.246.880,32	34.510.633,35	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	29.922.192,29	31.059.570,02	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00

DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jul/2023 as 13h e 04m.			

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Prefeita	Contador(a)	Controle Interno
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO		
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças		

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:99256BE3

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	157.467.515,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	601.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	156.866.515,22	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	25.098.642,44	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	22.588.778,19	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.980.656,07	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 21/jul/2023 as 13h e 22m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Prefeita	Contador(a)	Controle Interno
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO		
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças		

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:979EF644

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RALTÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	157.467.515,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	156.866.515,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	154.525.075,22	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	76.970.562,56	49,81
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	83.443.540,62	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	79.271.363,59	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	75.099.186,56	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-75.372.395,07	-48,05
Limite definido por Resolução do Senado Federal	188.239.818,26	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.510.633,35	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	25.098.642,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	10.980.656,07	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 21/jul/2023 as 12h e 01m.		

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***
Prefeita	Contador(a)
FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***
Controle Interno	Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:C1CBF933

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	162.440.994,65	188.032.064,68	26.648.575,01	14,17	86.239.284,66	45,86	101.792.780,02
RECEITAS CORRENTES	156.921.218,65	157.061.447,08	25.370.862,06	16,15	83.033.857,57	52,87	74.027.589,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.648.032,00	24.648.032,00	3.736.914,21	15,16	17.284.831,80	70,13	7.363.200,20
Impostos	20.928.029,00	20.928.029,00	3.155.488,30	15,08	14.886.709,84	71,13	6.041.319,16
Taxas	3.717.503,00	3.717.503,00	581.425,91	15,64	2.398.121,96	64,51	1.319.381,04
Contribuição de Melhoria	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
CONTRIBUIÇÕES	3.280.007,00	3.280.007,00	640.075,34	19,51	1.934.677,33	58,98	1.345.329,67
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.280.007,00	3.280.007,00	640.075,34	19,51	1.934.677,33	58,98	1.345.329,67
RECEITA PATRIMONIAL	3.018.252,61	3.018.252,61	1.973.190,11	65,38	5.289.030,07	175,23	-2.270.777,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.117,50	18.117,50	5.717,12	31,56	17.750,14	97,97	367,36
Valores Mobiliários	3.000.135,11	3.000.135,11	1.967.472,99	65,58	5.271.279,93	175,70	-2.271.144,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.772.183,12	3.772.183,12	260.516,87	6,91	799.234,14	21,19	2.972.948,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.757.183,12	3.757.183,12	257.401,87	6,85	789.681,84	21,02	2.967.501,28
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.000,00	15.000,00	3.115,00	20,77	9.552,30	63,68	5.447,70
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.499.219,65	120.624.419,65	18.173.856,00	15,07	56.397.437,04	46,75	64.226.982,61
Transferências da União e de suas Entidades	51.525.413,15	51.525.413,15	7.938.250,07	15,41	24.024.798,74	46,63	27.500.614,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.657.606,50	39.782.806,50	6.123.886,00	15,39	19.812.512,39	49,80	19.970.294,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	270.000,00	270.000,00	50.384,50	18,66	210.960,96	78,13	59.039,04
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.046.200,00	29.046.200,00	4.061.335,43	13,98	12.349.164,95	42,52	16.697.035,05

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.703.524,27	1.718.552,70	586.309,53	34,12	1.328.647,19	77,31	389.905,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	239.775,00	239.775,00	76.895,45	32,07	105.014,34	43,80	134.760,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	1.725,80	2,88	19.040,07	31,73	40.959,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	6.000,00	6.000,00	4.883,96	81,40	11.887,32	198,12	-5.887,32
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.397.749,27	1.412.777,70	502.804,32	35,59	1.192.705,46	84,42	220.072,24
RECEITAS DE CAPITAL	5.519.776,00	30.970.617,60	1.277.712,95	4,13	3.205.427,09	10,35	27.765.190,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.144.776,00	30.595.617,60	1.274.427,27	4,17	3.200.671,53	10,46	27.394.946,07
Transferências da União e de suas Entidades	5.048.327,19	7.596.225,88	819.427,27	10,79	1.255.927,27	16,53	6.340.298,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	96.448,81	22.999.391,72	455.000,00	1,98	1.944.744,26	8,46	21.054.647,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	3.285,68	32,86	4.755,56	47,56	5.244,44
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	3.285,68	32,86	4.755,56	47,56	5.244,44
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	72.359,58	0,00	145.856,37	0,00	-145.856,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	162.440.994,65	188.032.064,68	26.720.934,59	14,21	86.385.141,03	45,94	101.646.923,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	162.440.994,65	188.032.064,68	26.720.934,59	14,21	86.385.141,03	45,94	101.646.923,65
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	162.440.994,65	188.032.064,68	26.720.934,59	14,21	86.385.141,03	45,94	101.646.923,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	27.733.021,86	-	-	27.733.021,86	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	27.733.021,86	-	-	27.733.021,86	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	162.440.994,65	215.347.077,83	23.172.607,75	82.978.553,85	132.368.523,98	23.642.541,71	61.035.792,37	154.311.285,46	59.393.135,24
DESPESAS CORRENTES	141.385.057,75	156.470.643,71	22.064.717,15	76.040.690,52	80.429.953,19	22.680.186,41	58.327.851,16	98.142.792,55	56.685.194,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.469.975,95	92.385.781,42	14.397.582,00	40.373.548,76	52.012.232,66	14.574.088,18	40.007.843,24	52.377.938,18	38.741.593,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	43.006,54	142.692,11	407.307,89	43.006,54	142.692,11	407.307,89	142.692,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.365.081,80	63.534.862,29	7.624.128,61	35.524.449,65	28.010.412,64	8.063.091,69	18.177.315,81	45.357.546,48	17.800.908,71
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	50.365.081,80	63.534.862,29	7.624.128,61	35.524.449,65	28.010.412,64	8.063.091,69	18.177.315,81	45.357.546,48	17.800.908,71
DESPESAS DE CAPITAL	20.394.576,40	58.215.073,62	1.107.890,60	6.937.863,33	51.277.210,29	962.355,30	2.707.941,21	55.507.132,41	2.707.941,21
INVESTIMENTOS	16.284.686,40	54.105.183,62	643.909,51	4.269.715,20	49.835.468,42	309.643,75	599.865,75	53.505.317,87	599.865,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.109.890,00	4.109.890,00	463.981,09	2.668.148,13	1.441.741,87	652.711,55	2.108.075,46	2.001.814,54	2.108.075,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	661.360,50	661.360,50	0,00	0,00	661.360,50	0,00	0,00	661.360,50	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	418.008,71	0,00	287.033,58	130.975,13	72.337,86	145.834,65	272.174,06	145.834,65
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	162.440.994,65	215.765.086,54	23.172.607,75	83.265.587,43	132.499.499,11	23.714.879,57	61.181.627,02	154.583.459,52	59.538.969,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	162.440.994,65	215.765.086,54	23.172.607,75	83.265.587,43	132.499.499,11	23.714.879,57	61.181.627,02	154.583.459,52	59.538.969,89
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.119.553,60	-	-	25.203.514,01	-	26.846.171,14
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	162.440.994,65	215.765.086,54	23.172.607,75	86.385.141,03	-	23.714.879,57	86.385.141,03	-	86.385.141,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 21/jul/2023 as 08h e 44m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	72.359,58	0,00	145.856,37	0,00	-145.856,37
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	72.359,58	0,00	145.856,37	0,00	-145.856,37
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	72.359,58	0,00	145.856,37	0,00	-145.856,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	72.359,58	0,00	145.856,37	0,00	-145.856,37

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO
			No	Até o Período		No	Até o Período		

			Período	(f)		Período	(h)		(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	418.008,71	0,00	287.033,58	130.975,13	72.337,86	145.834,65	272.174,06	145.834,65
DESPESAS CORRENTES	0,00	418.008,71	0,00	287.033,58	130.975,13	72.337,86	145.834,65	272.174,06	145.834,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	418.008,71	0,00	287.033,58	130.975,13	72.337,86	145.834,65	272.174,06	145.834,65

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Prefeita	Contador(a)	Controle Interno
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO		
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças		

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:CDF9F6F7

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	162.440.994,65	215.347.077,83	23.172.607,75	82.978.553,85	99,66	132.368.523,98	23.642.541,71	61.035.792,37	99,76	154.311.285,46
LEGISLATIVA	4.245.807,48	4.245.807,48	604.573,72	1.844.739,49	2,22	2.401.067,99	608.898,03	1.618.068,02	2,64	2.627.739,46
Ação Legislativa	4.245.807,48	4.245.807,48	604.573,72	1.844.739,49	2,22	2.401.067,99	608.898,03	1.618.068,02	2,64	2.627.739,46
ADMINISTRAÇÃO	18.792.802,25	18.687.802,25	2.806.668,59	8.996.164,13	10,80	9.691.638,12	2.885.483,03	7.818.581,01	12,78	10.869.221,24
Administração Geral	11.856.218,00	11.816.718,00	1.689.913,66	5.651.740,67	6,79	6.164.977,33	1.781.095,77	4.956.865,35	8,10	6.859.852,65
Administração Financeira	5.780.085,55	5.665.085,55	955.857,02	2.827.332,68	3,40	2.837.752,87	955.929,81	2.455.507,38	4,01	3.209.578,17
Controle Externo	141.785,00	158.785,00	23.564,98	70.320,91	0,08	88.464,09	22.408,14	59.687,39	0,10	99.097,61
Tecnologia da Informação	383.207,25	408.207,25	45.349,01	188.196,60	0,23	220.010,65	41.398,11	127.719,72	0,21	280.487,53
Comunicação Social	271.455,00	278.955,00	45.542,24	112.867,72	0,14	166.087,28	44.692,46	110.790,84	0,18	168.164,16
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	360.051,45	360.051,45	46.441,68	145.705,55	0,17	214.345,90	39.958,74	108.010,33	0,18	252.041,12
SEGURANÇA PÚBLICA	554.114,10	584.617,34	11.333,89	51.859,59	0,06	532.757,75	14.011,81	37.439,24	0,06	547.178,10
Policiamento	439.414,10	439.414,10	0,00	78,00	0,00	439.336,10	0,00	78,00	0,00	439.336,10
Defesa Civil	114.700,00	145.203,24	11.333,89	51.781,59	0,06	93.421,65	14.011,81	37.361,24	0,06	107.842,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.876.730,65	8.080.452,66	731.039,04	3.277.432,94	3,94	4.803.019,72	851.555,95	2.284.936,01	3,73	5.795.516,65
Assistência ao Idoso	599.640,00	1.045.791,39	7.940,00	393.575,55	0,47	652.215,84	55.965,69	144.098,53	0,24	901.692,86
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.187.298,44	1.962.122,58	72.155,12	824.471,00	0,99	1.137.651,58	159.837,26	432.966,16	0,71	1.529.156,42
Assistência Comunitária	4.089.792,21	5.072.538,69	650.943,92	2.059.386,39	2,47	3.013.152,30	635.753,00	1.707.871,32	2,79	3.364.667,37
SAÚDE	43.303.760,47	47.700.862,67	5.448.242,06	24.267.792,90	29,15	23.433.069,77	6.749.163,16	17.438.411,85	28,50	30.262.450,82
Administração Geral	2.292.141,80	1.935.336,64	241.615,21	674.827,16	0,81	1.260.509,48	218.412,19	583.948,65	0,95	1.351.387,99
Assistência à Criança a ao Adolescente	164.320,00	164.320,00	23.186,00	115.132,16	0,14	49.187,84	28.650,00	91.112,16	0,15	73.207,84
Atenção Básica	15.784.842,33	16.420.342,33	2.432.636,63	7.706.436,56	9,26	8.713.905,77	2.507.220,58	6.658.066,64	10,88	9.762.275,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.598.127,99	25.716.535,35	2.234.864,65	14.335.935,82	17,22	11.380.599,53	3.456.859,24	8.746.009,49	14,30	16.970.525,86
Suporte Profilático e Terapêutico	911.973,40	911.973,40	107.757,26	369.698,33	0,44	542.275,07	126.191,71	338.999,45	0,55	572.973,95
Vigilância Sanitária	2.552.354,95	2.552.354,95	408.182,31	1.065.762,87	1,28	1.486.592,08	411.829,44	1.020.275,46	1,67	1.532.079,49
TRABALHO	29.244,80	29.244,80	-128,29	9.204,06	0,01	20.040,74	2.662,79	4.816,70	0,01	24.428,10
Fomento ao Trabalho	29.244,80	29.244,80	-128,29	9.204,06	0,01	20.040,74	2.662,79	4.816,70	0,01	24.428,10
EDUCAÇÃO	55.715.423,02	60.052.443,80	7.771.580,73	22.808.520,14	27,39	37.243.923,66	7.585.360,47	20.010.606,95	32,71	40.041.836,85
Administração Geral	2.347.030,00	2.811.693,00	549.865,41	1.352.946,08	1,62	1.458.746,92	553.359,50	1.299.730,21	2,12	1.511.962,79
Alimentação e Nutrição	1.340.190,00	1.389.081,95	182.229,72	1.108.116,22	1,33	280.965,73	216.427,60	498.971,90	0,82	890.110,05
Ensino Fundamental	25.023.562,45	25.573.266,30	3.114.663,55	9.630.754,70	11,57	15.942.511,60	3.212.905,91	8.583.294,04	14,03	16.989.972,26
Ensino Profissional	33.032,55	33.032,55	531,80	7.748,45	0,01	25.284,10	531,80	7.748,45	0,01	25.284,10
Ensino Superior	2.840.978,43	2.802.178,43	596.102,93	966.756,05	1,16	1.835.422,38	237.151,43	599.383,34	0,98	2.202.795,09
Educação Infantil	22.918.193,59	26.233.655,57	3.160.204,34	9.254.111,84	11,11	16.979.543,73	3.191.893,25	8.534.164,21	13,95	17.699.491,36
Educação de Jovens e Adultos	199.800,00	198.350,00	26.512,92	71.485,91	0,09	126.864,09	25.740,92	70.713,91	0,12	127.636,09
Educação Especial	1.012.636,00	1.011.186,00	141.470,06	416.600,89	0,50	594.585,11	147.350,06	416.600,89	0,68	594.585,11
CULTURA	1.630.352,46	2.030.352,46	132.610,20	879.299,29	1,06	1.151.053,17	298.328,31	514.366,32	0,84	1.515.986,14
Assistência à Criança a ao Adolescente	85.072,88	85.072,88	0,00	0,00	0,00	85.072,88	0,00	0,00	0,00	85.072,88
Difusão Cultural	1.545.279,58	1.945.279,58	132.610,20	879.299,29	1,06	1.065.980,29	298.328,31	514.366,32	0,84	1.430.913,26
URBANISMO	12.231.295,65	42.185.184,08	2.822.220,23	8.323.486,69	10,00	33.861.697,39	1.966.022,95	4.653.986,42	7,61	37.531.197,66
Infra-Estrutura Urbana	12.231.295,65	42.185.184,08	2.822.220,23	8.323.486,69	10,00	33.861.697,39	1.966.022,95	4.653.986,42	7,61	37.531.197,66
HABITAÇÃO	117.816,00	148.606,88	0,00	0,00	0,00	148.606,88	0,00	0,00	0,00	148.606,88
Habitação Urbana	117.816,00	148.606,88	0,00	0,00	0,00	148.606,88	0,00	0,00	0,00	148.606,88
SANEAMENTO	500.000,00	593.163,93	0,00	0,00	0,00	593.163,93	0,00	0,00	0,00	593.163,93
Saneamento Básico Urbano	500.000,00	593.163,93	0,00	0,00	0,00	593.163,93	0,00	0,00	0,00	593.163,93
GESTÃO AMBIENTAL	4.339.002,51	5.911.610,04	772.519,27	2.952.393,58	3,55	2.959.216,46	731.366,80	1.742.348,27	2,85	4.169.261,77
Preservação e Conservação Ambiental	2.698.200,00	3.817.343,29	585.216,53	1.907.795,07	2,29	1.909.548,22	547.185,61	946.830,10	1,55	2.870.513,19
Controle Ambiental	1.640.802,51	2.094.266,75	187.302,74	1.044.598,51	1,25	1.049.668,24	184.181,19	795.518,17	1,30	1.298.748,58
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	55.550,40	55.550,40	0,00	0,00	0,00	55.550,40	0,00	0,00	0,00	55.550,40
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	55.550,40	55.550,40	0,00	0,00	0,00	55.550,40	0,00	0,00	0,00	55.550,40
AGRICULTURA	5.838.378,21	10.483.683,89	1.341.371,48	4.548.611,09	5,46	5.935.072,80	860.612,72	1.976.292,75	3,23	8.507.391,14
Abastecimento	5.838.378,21	10.483.683,89	1.341.371,48	4.548.611,09	5,46	5.935.072,80	860.612,72	1.976.292,75	3,23	8.507.391,14
INDÚSTRIA	16.224,00	2.298.790,78	0,00	0,00	0,00	2.298.790,78	0,00	0,00	0,00	2.298.790,78
Produção Industrial	16.224,00	16.224,00	0,00	0,00	0,00	16.224,00	0,00	0,00	0,00	16.224,00
Propriedade Industrial	0,00	2.282.566,78	0,00	0,00	0,00	2.282.566,78	0,00	0,00	0,00	2.282.566,78
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Promoção Comercial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ENERGIA	3.433.007,00	5.521.257,53	164.225,71	2.099.857,59	2,52	3.421.399,94	313.192,16	737.046,21	1,20	4.784.211,32
Energia Elétrica	3.433.007,00	5.521.257,53	164.225,71	2.099.857,59	2,52	3.421.399,94	313.192,16	737.046,21	1,20	4.784.211,32
TRANSPORTE	259.735,00	826.376,84	18.048,62	76.664,11	0,09	749.712,73	10.334,52	59.459,71	0,10	766.917,13

Transporte Rodoviário	259.735,00	826.376,84	18.048,62	76.664,11	0,09	749.712,73	10.334,52	59.459,71	0,10	766.917,13
DESPORTO E LAZER	1.725.390,15	2.134.909,50	328.705,11	890.753,35	1,07	1.244.156,15	357.221,16	747.730,68	1,22	1.387.178,82
Assistência à Criança a ao Adolescente	480.909,93	520.909,93	130.845,12	277.960,43	0,33	242.949,50	109.037,62	230.352,93	0,38	290.557,00
Turismo	173.000,00	173.000,00	220,00	6.481,30	0,01	166.518,70	220,00	6.481,30	0,01	166.518,70
Desporto Comunitário	1.071.480,22	1.440.999,57	197.639,99	606.311,62	0,73	834.687,95	247.963,54	510.896,45	0,84	930.103,12
ENCARGOS ESPECIAIS	3.100.000,00	3.100.000,00	219.597,39	1.951.774,90	2,34	1.148.225,10	408.327,85	1.391.702,23	2,27	1.708.297,77
Outros Encargos Especiais	3.100.000,00	3.100.000,00	219.597,39	1.951.774,90	2,34	1.148.225,10	408.327,85	1.391.702,23	2,27	1.708.297,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	661.360,50	661.360,50	0,00	0,00	0,00	661.360,50	0,00	0,00	0,00	661.360,50
Reserva de Contingência geral	661.360,50	661.360,50	0,00	0,00	0,00	661.360,50	0,00	0,00	0,00	661.360,50
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	0,00	418.008,71	0,00	287.033,58	0,34	130.975,13	72.337,86	145.834,65	0,24	272.174,06
ADMINISTRAÇÃO	0,00	197.644,81	0,00	102.017,04	0,12	95.627,77	34.005,68	85.014,20	0,14	112.630,61
Administração Geral	0,00	68.930,62	0,00	35.581,74	0,04	33.348,88	11.860,58	29.651,45	0,05	39.279,17
Administração Financeira	0,00	105.681,73	0,00	54.542,82	0,07	51.138,91	18.180,94	45.452,35	0,07	60.229,38
Controle Externo	0,00	4.605,70	0,00	2.378,64	0,00	2.227,06	792,88	1.982,20	0,00	2.623,50
Tecnologia da Informação	0,00	13.820,51	0,00	7.135,44	0,01	6.685,07	2.378,48	5.946,20	0,01	7.874,31
Comunicação Social	0,00	4.606,25	0,00	2.378,40	0,00	2.227,85	792,80	1.982,00	0,00	2.624,25
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	201.060,00	0,00	175.050,00	0,21	26.010,00	35.010,00	52.515,00	0,09	148.545,00
Educação Infantil	0,00	201.060,00	0,00	175.050,00	0,21	26.010,00	35.010,00	52.515,00	0,09	148.545,00
URBANISMO	0,00	9.554,38	0,00	4.932,90	0,01	4.621,48	1.644,30	4.110,75	0,01	5.443,63
Infra-Estrutura Urbana	0,00	9.554,38	0,00	4.932,90	0,01	4.621,48	1.644,30	4.110,75	0,01	5.443,63
AGRICULTURA	0,00	9.749,52	0,00	5.033,64	0,01	4.715,88	1.677,88	4.194,70	0,01	5.554,82
Abastecimento	0,00	9.749,52	0,00	5.033,64	0,01	4.715,88	1.677,88	4.194,70	0,01	5.554,82
TOTAL	**162.440.994,65**	**215.765.086,54**	**23.172.607,75**	**83.265.587,43**	**100,00**	**132.499.499,11**	**23.714.879,57**	**61.181.627,02**	**100,00**	**154.583.459,52**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 21/jul/2023 as 08h e 48m.										

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***
Prefeita	Contador(a)
FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***
Controle Interno	Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:13EF50D9

CONTABILIDADE
DEMOSNTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	20.928.029,00	14.886.709,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.538.450,00	4.787.595,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.092.334,00	3.988.768,84
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.782.245,00	3.593.100,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.515.000,00	2.517.245,32
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	94.095.000,00	45.954.340,00
2.1- Cota-Parte FPM	46.075.000,00	21.878.454,83
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	42.000.000,00	21.878.454,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.075.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	39.500.000,00	16.468.848,40
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	174.371,86
2.4- Cota-Parte ITR	270.000,00	9.552,46
2.5- Cota-Parte IPVA	7.800.000,00	7.423.112,45
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**115.023.029,00**	**60.841.049,84**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**18.004.000,00**	**9.190.868,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**10.751.757,25**	**6.019.394,46**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	30.140.900,00	12.523.333,75
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.149.700,00	12.405.502,17
6.1.1- Principal	29.046.200,00	12.349.164,95
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	103.500,00	56.337,22
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	252.000,00	0,00
6.2.1- Principal	252.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	739.200,00	117.831,58
6.3.1- Principal	739.200,00	117.831,58
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	11.042.200,00	3.158.296,95
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.708.460,65
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		366.880,47
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		1.341.580,18

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	14.231.794,40

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.835.296,58	10.794.329,43	10.794.329,43	10.509.483,42	0,00
10.1- Educação Infantil	12.679.525,30	5.570.483,32	5.570.483,32	5.424.510,16	0,00
10.1.1 - Creche	12.679.525,30	5.570.483,32	5.570.483,32	5.424.510,16	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	12.155.771,28	5.223.846,11	5.223.846,11	5.084.973,26	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	5.600.822,81	1.937.246,44	1.924.174,44	1.902.496,51	13.072,00
11.1- Educação Infantil	1.139.953,07	287.207,12	280.427,18	273.637,16	6.779,94
11.1.1 - Creche	1.139.953,07	287.207,12	280.427,18	273.637,16	6.779,94
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	4.460.869,74	1.650.039,32	1.643.747,26	1.628.859,35	6.292,06
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**30.436.119,39**	**12.731.575,87**	**12.718.503,87**	**12.411.979,93**	**13.072,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	10.790.420,56	10.790.420,56	10.506.252,24	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.488.506,90	12.482.214,84	12.195.979,70	6.292,06	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	123.616,81	116.836,87	116.836,87	6.779,94	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	123.616,81	116.836,87	116.836,87	6.779,94	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	18.572,25	11.792,31	11.792,31	6.779,94	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.766.333,63	10.790.420,56	10.790.420,56	86,16
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	58.915,79	116.836,87	116.836,87	99,16
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	17.674,74	11.792,31	11.792,31	10,01
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.252.333,38	-75.717,96	-75.717,96	-0,60

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.513.948,73	356.483,73	0,00	0,00	120.084,82	236.398,91
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.441.150,55	355.517,65	0,00	0,00	120.084,82	235.432,83
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	72.798,18	966,08	0,00	0,00	0,00	966,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.388.938,95	2.702.318,29	2.255.930,77	2.240.540,59	446.387,52
24.1 - Creche	8.388.938,95	2.702.318,29	2.255.930,77	2.240.540,59	446.387,52
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.000.167,30	3.067.131,68	2.706.062,30	2.638.862,57	361.069,38
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**14.389.106,25**	**5.769.449,97**	**4.961.993,07**	**4.879.403,16**	**807.456,90**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	17.444.207,91
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	3.158.296,95
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	69.424,63
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**14.216.486,33**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.210.262,46	14.216.486,33	23,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.498.840,51	1.803.367,38	2.178.427,22	69.424,63	250.988,66
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.247.449,67	1.803.367,38	1.927.036,38	69.424,63	250.988,66
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	251.390,84	0,00	251.390,84	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.651.043,00	2.127.531,99
35.1- Salário-Educação	1.570.400,00	1.084.827,23
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	570.890,00	347.451,08
35.4 - PNATE	31.881,50	12.793,86
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.477.871,50	682.459,82
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	149.840,48	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	870.000,00	308.308,10
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**4.670.883,48**	**2.435.840,09**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.069.963,25	800.142,67	479.837,94	418.296,09	320.304,73
41.1- Creche	4.069.963,25	800.142,67	479.837,94	418.296,09	320.304,73
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	6.169.296,98	1.482.067,91	796.683,38	716.893,83	685.384,53
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	2.765.953,43	942.780,04	575.407,33	447.554,99	367.372,71
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	33.032,55	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**13.038.246,21**	**3.224.990,62**	**1.851.928,65**	**1.582.744,91**	**1.373.061,97**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	59.626.353,80	21.728.688,08	19.632.536,61	18.945.073,23	2.096.151,47
47.1- Despesas Correntes	50.751.594,43	21.618.281,58	19.586.982,25	18.899.518,87	2.031.299,33
47.1.1- Pessoal Ativo	40.280.297,00	17.286.185,31	17.276.769,11	16.666.968,05	9.416,20
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	10.471.297,43	4.332.096,27	2.310.213,14	2.232.550,82	2.021.883,13
47.2- Despesas de Capital	8.874.759,37	110.406,50	45.554,36	45.554,36	64.852,14
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	8.874.759,37	110.406,50	45.554,36	45.554,36	64.852,14

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	-57.326,95	2.642.712,19
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	12.405.502,17	1.084.827,23
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	12.663.370,77	193.862,93
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	403.020,55	3.533.676,49
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-8.984,08	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	394.036,47	3.533.676,49
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 21/jul/2023 as 09h e 09m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Prefeita	Contador(a)	Controle Interno
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO		
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças		

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:5E6348DB

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.928.029,00	20.928.029,00	14.886.709,84	71,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.538.450,00	5.538.450,00	4.787.595,57	86,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.092.334,00	3.092.334,00	3.988.768,84	128,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.782.245,00	7.782.245,00	3.593.100,11	46,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.515.000,00	4.515.000,00	2.517.245,32	55,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	90.020.000,00	90.020.000,00	45.954.340,00	51,05
Cota-Parte FPM	42.000.000,00	42.000.000,00	21.878.454,83	52,09
Cota-Parte ITR	270.000,00	270.000,00	9.552,46	3,54
Cota-Parte IPVA	7.800.000,00	7.800.000,00	7.423.112,45	95,17

Cota-Parte ICMS	39.500.000,00	39.500.000,00	16.468.848,40	41,69
Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	174.371,86	38,75
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**110.948.029,00**	**110.948.029,00**	**60.841.049,84**	**54,84**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.225.907,53	10.176.407,53	4.977.189,09	48,91	4.221.975,02	41,49	4.119.664,27	40,48
Despesas Correntes	9.937.587,53	9.837.587,53	4.967.675,78	50,50	4.217.087,51	42,87	4.114.776,76	41,83
Despesas de Capital	288.320,00	338.820,00	9.513,31	2,81	4.887,51	1,44	4.887,51	1,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	18.165.355,59	21.863.607,95	11.735.315,04	53,68	7.669.669,48	35,08	7.562.129,92	34,59
Despesas Correntes	16.330.684,50	20.028.936,86	11.729.586,96	58,56	7.664.049,90	38,26	7.556.510,34	37,73
Despesas de Capital	1.834.671,09	1.834.671,09	5.728,08	0,31	5.619,58	0,31	5.619,58	0,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	527.979,70	527.979,70	189.455,03	35,88	164.190,25	31,10	161.335,12	30,56
Despesas Correntes	522.979,70	522.979,70	189.455,03	36,23	164.190,25	31,40	161.335,12	30,85
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.835.067,50	1.835.067,50	712.373,95	38,82	666.886,54	36,34	635.146,25	34,61
Despesas Correntes	1.748.827,50	1.748.827,50	712.373,95	40,73	666.886,54	38,13	635.146,25	36,32
Despesas de Capital	86.240,00	86.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.240.941,80	1.884.136,64	674.827,16	35,82	583.948,65	30,99	577.552,27	30,65
Despesas Correntes	1.977.941,80	1.666.136,64	674.827,16	40,50	583.948,65	35,05	577.552,27	34,66
Despesas de Capital	263.000,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**32.995.252,12**	**36.287.199,32**	**18.289.160,27**	**50.40**	**13.306.669,94**	**36,67**	**13.055.827,83**	**35,98**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	18.289.160,27	13.306.669,94	13.055.827,83
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**18.289.160,27**	**13.306.669,94**	**13.055.827,83**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		9.126.157,48	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	9.163.002,79	4.180.512,46	3.929.670,35
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**30,06**	**21,87**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	9.126.157,48	18.289.160,27	9.163.002,79	5.411.600,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.163.002,79
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.152.168,27	1.143.301,69	409.601,65	-409.601,65
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.386,99	0,00	207.789,78	-207.789,78
Empenhos de 2019 e anteriores	57.728.974,46	91.882.840,75	34.153.866,29	5.822.768,46	0,00	0,00	4.220.795,13	0,00	1.581.955,42	32.571.910,87
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	340.793,00	340.793,00	340.793,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.241.162,42	1.241.162,42	1.241.162,42	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.581.955,42	1.581.955,42	1.581.955,42	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.368.368,35	9.803.368,35	5.292.271,18	53,98
Proveniente da União	8.822.271,65	8.822.271,65	4.276.559,96	48,47
Proveniente dos Estados	546.096,70	981.096,70	1.015.711,22	103,53
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	436.000,00	436.000,00	1.272.275,92	291,81
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	**9.804.368,35**	**10.239.368,35**	**6.564.547,10**	**64,11**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.971.128,55	5.406.128,55	2.276.014,06	42,10	2.161.125,96	39,98	2.092.287,90	38,70
Despesas Correntes	4.965.128,55	4.965.128,55	2.276.014,06	45,84	2.161.125,96	43,53	2.092.287,90	42,14
Despesas de Capital	6.000,00	441.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.407.612,40	3.827.767,40	2.600.620,78	67,94	1.076.340,01	28,12	1.067.152,63	27,88
(XXXIII)								
Despesas Correntes	3.407.612,40	3.827.767,40	2.600.620,78	67,94	1.076.340,01	28,12	1.067.152,63	27,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	375.673,70	375.673,70	180.243,30	47,98	174.809,20	46,53	169.513,16	45,12
Despesas Correntes	375.673,70	375.673,70	180.243,30	47,98	174.809,20	46,53	169.513,16	45,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	717.287,45	717.287,45	353.388,92	49,27	353.388,92	49,27	348.903,61	48,64
Despesas Correntes	691.212,25	691.212,25	353.388,92	51,13	353.388,92	51,13	348.903,61	50,48
Despesas de Capital	26.075,20	26.075,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.471.702,10**	**10.326.857,10**	**5.410.267,06**	**52,39**	**3.765.664,09**	**36,46**	**3.677.857,30**	**35,61**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.197.036,08	15.582.536,08	7.253.203,15	46,55	6.383.100,98	40,96	6.211.952,17	39,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	21.572.967,99	25.691.375,35	14.335.935,82	55,80	8.746.009,49	34,04	8.629.282,55	33,59
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +XXXIV)	903.653,40	903.653,40	369.698,33	40,91	338.999,45	37,51	330.848,28	36,61
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.552.354,95	2.552.354,95	1.065.762,87	41,76	1.020.275,46	39,97	984.049,86	38,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.240.941,80	1.884.136,64	674.827,16	35,82	583.948,65	30,99	577.552,27	30,65
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +XXXIX)	**42.466.954,22**	**46.614.056,42**	**23.699.427,33**	**50,84**	**17.072.334,03**	**36,62**	**16.733.685,13**	**35,90**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 21/jul/2023 as 09h e 22m.

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	*MARCIA MARIA DE CASTRO*	*FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS*
Prefeita	Contador(A)	Controle Interno
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO		
Secretaria De Planejamento, Gestão E Finanças		

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:A9739F74

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DE PREVIDÊNCIA - RPPS

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2] RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM APORTES REALIZADOS CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	*MARCIA MARIA DE CASTRO*	*FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS*
Prefeita	Contador(a)	Controle Interno
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO		
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças		

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:05D82248

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2023** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	156.488.560,31	83.033.857,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.648.032,00	17.284.831,80
IPTU	5.538.450,00	4.787.595,57
ISS	7.782.245,00	3.593.100,11
ITBI	3.092.334,00	3.988.768,84
IRRF	4.515.000,00	2.517.245,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.720.003,00	2.398.121,96
Contribuições	3.280.007,00	1.934.677,33
Receita Patrimonial	3.018.252,61	5.289.030,07
Aplicações Financeiras (II)	3.000.135,11	5.271.279,93
Outras Receitas Patrimoniais	18.117,50	17.750,14
Transferências Correntes	120.624.419,65	56.397.437,04
Cota-Parte do FPM	37.675.000,00	17.502.763,98
Cota-Parte do ICMS	31.600.000,00	13.175.078,80
Cota-Parte do IPVA	6.240.000,00	5.938.489,86
Cota-Parte do ITR	216.000,00	7.642,03
Transferências da LC 61/1989	360.000,00	139.497,45
Transferências do FUNDEB	30.247.400,00	12.466.996,53
Outras Transferências Correntes	14.286.019,65	7.166.968,39
Demais Receitas Correntes	4.917.849,05	2.127.881,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.917.849,05	2.127.881,33

RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	153.488.425,20	77.762.577,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	30.970.617,60	3.205.427,09
Operações de Crédito (VI)	325.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	40.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	40.000,00	0,00
Transferências de Capital	30.595.617,60	3.200.671,53
Convênios	30.098.542,40	1.879.715,26
Outras Transferências de Capital	497.075,20	1.320.956,27
Outras Receitas de Capital	10.000,00	4.755,56
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	10.000,00	4.755,56
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	30.645.617,60	3.205.427,09
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	184.134.042,80	80.968.004,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	156.888.652,42	76.327.724,10	58.473.685,81	56.831.028,68	1.361.947,19	7.057.571,90	7.056.417,27
Pessoal e Encargos Sociais	92.385.781,42	40.373.548,76	40.007.843,24	38.741.593,21	1.268.030,74	31.165,20	31.165,20
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	550.000,00	142.692,11	142.692,11	142.692,11	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	63.952.871,00	35.811.483,23	18.323.150,46	17.946.743,36	93.916,45	7.026.406,70	7.025.252,07
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	156.338.652,42	76.185.031,99	58.330.993,70	56.688.336,57	1.361.947,19	7.057.571,90	7.056.417,27
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	58.215.073,62	6.937.863,33	2.707.941,21	2.707.941,21	2.954,94	10.298.645,80	10.298.645,80
Investimentos	54.105.183,62	4.269.715,20	599.865,75	599.865,75	2.954,94	10.298.645,80	10.298.645,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.109.890,00	2.668.148,13	2.108.075,46	2.108.075,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	54.105.183,62	4.269.715,20	599.865,75	599.865,75	2.954,94	10.298.645,80	10.298.645,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	661.360,50	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**211.105.196,54**	**80.454.747,19**	**58.930.859,45**	**57.288.202,32**	**1.364.902,13**	**17.356.217,70**	**17.355.063,07**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**4.959.837,21**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.759.754,89
JUROS NOMINAIS	**Até o Semestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	5.271.279,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	142.692,11
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**10.088.425,03**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.355.807,48

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Semestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.812.653,22	15.185.992,40
DEDUÇÕES (XL)	83.216.784,32	90.558.387,47
Disponibilidade de Caixa	83.216.784,32	90.558.387,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	85.126.698,11	92.766.228,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.375.782,09	1.654.621,72
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	534.131,70	553.219,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-66.404.131,10	-75.372.395,07
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**0,00**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Semestre / 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)		10.088.425,03
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**10.088.425,03**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**4.959.837,21**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		27.733.021,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		27.733.021,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 24/jul/2023 as 07h e 51m.		

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(a)

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:AA9DD13B

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 21/jul/2023 as 11h e 03m.											
Nota:											

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Prefeita	Contador(a)	Controle Interno
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO		
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças		

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:6EDF5C2B

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	162.440.994,65
Previsão Atualizada	188.032.064,68
Receitas Realizadas	86.385.141,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	27.733.021,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	162.440.994,65
Dotação Atualizada	215.765.086,54
Despesas Empenhadas	83.265.587,43
Despesas Liquidadas	61.181.627,02
Despesas Pagas	59.538.969,89
Superávit Orçamentário	25.203.514,01
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	83.265.587,43
Despesas Liquidadas	61.181.627,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	157.467.515,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	156.866.515,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	154.525.075,22
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.759.754,89	4.959.837,21	281,85

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	8.355.807,48	8.968.263,97	107,33

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.375.782,09	0,00	1.364.902,13	10.879,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	31.123.648,21	960.415,11	17.355.063,07	12.808.170,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.499.430,30	960.415,11	18.719.965,20	12.819.049,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.866.768,05	<18% / 25%>	22,79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.790.420,56	70%	86,16
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	116.836,87	50%	99,16
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	11.792,31	15%	10,01

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	325.000,00
Despesa de Capital Líquida	6.937.863,33	51.277.210,29

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	18.835,46	21.164,54
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.707.941,21	51.277.210,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.306.669,94	15,00	21,87
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 24/jul/2023 as 16h e 10m.			

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***
Prefeita	Contador(a)
FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***
Controle Interno	Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:8E60049C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 283/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO 283/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3834/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.001.04.123.0002.2.014	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
122-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa jurídica	Fonte 000	R$ 90.000,00
03.008.00.000.0000.0.000	**Departamento de Tecnologia e Informação**		
03.008.04.126.0002.2.021	**Manutenção das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação**		

197-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa jurídica	Fonte 000	R$ 20.000,00
Total			**R$ 110.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.002.00.000.0000.0.000	**Departamento de Tributação e Fiscalização**		
03.002.04.123.0002.2.015	**Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação e Fiscalização**		
134-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa jurídica	Fonte 000	R$ 20.000,00
03.003.00.000.0000.0.000	**Departamento de Contabilidade**		
03.003.04.123.0002.2.016	**Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade**		
145-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa jurídica	Fonte 000	R$ 5.000,00
03.004.00.000.0000.0.000	**Departamento de Contabilidade**		
03.004.04.122.0002.2.017	**Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão de Pessoas**		
155-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa jurídica	Fonte 000	R$ 5.000,00
03.009.00.000.0000.0.000	**Departamento de Frotas**		
03.009.04.122.0002.2.022	**Manutenção das Atividades do Departamento de Frotas**		
209-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa jurídica	Fonte 000	R$ 10.000,00
03.010.00.000.0000.0.000	**Departamento de Compras**		
03.010.04.122.0002.2.023	**Manutenção das Atividades do Departamento de Compras**		
122-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa jurídica	Fonte 000	R$ 70.000,00
Total			**R$ 110.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (24/07/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4089AB47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 284/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO

DECRETO 284/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por remanejamento e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.834/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.002.00.000.0000.0.000	**Procuradoria Geral do Município**		
02.002.04.122.0002.2.004	**Manutenção da Procuradoria Geral do Município**		
21-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 25.000,00
22-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.008.00.000.0000.0.000	**Departamento de Tecnologia da Informação**		
03.008.04.126.0002.2.021	**Manutenção das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação**		
197-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 3.000,00
Total			**R$ 33.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.011.00.000.0000.0.000	**Encargos Gerais**		
03.011.04.122.0000.0.024	**Encargos Gerais do Município**		
226-3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Fonte 000	R$ 25.000,00
02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.004.00.000.0000.0.000	**Departamento de Controle Interno**		
02.004.04.124.0002.2.008	**Manutenção das Atividades do departamento de Controle Interno**		
72-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.002.00.000.0000.0.000	**Departamento de Tributação e Fsicalização**		
03.002.04.123.0002.2.015	**Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação e Fiscalização**		
134-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 5.000,00
Total			**R$ 33.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (24/07/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AA1FC243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 113/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, em atendimento a Promoção e Fortalecimento da Estruturação Produtiva da Agricultura Familiar, Pequenos e Médios Produtores Rurais ação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 113/2023 e Pregão Eletrônico N.º 044/2023, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão ao:

LICITANTES:

EMPRESA SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME.
CNPJ N.º 18.960.416/0001-17.
LOTE: 1
NO VALOR TOTAL DE R$ 361.798,00 (trezentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais).

EMPRESA FORZA BR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ N.º 13.305.170/0001-26.
LOTE: 2
NO VALOR TOTAL DE R$ 339.900,00 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos reais).

EMPRESA TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI.
CNPJ N.º 41.389.018/0001-04.
LOTE: 3
NO VALOR TOTAL DE R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

EMPRESA COLONHESI & CIA LTDA.
CNPJ N.º 10.579.350/0001-08.
LOTE: 4
NO VALOR TOTAL DE R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

EMPRESA MANJATO TRATORES LTDA EPP.
CNPJ N.º 00.492.308/0001-00.
LOTE: 5
NO VALOR TOTAL DE R$ 37.798,00 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/MODELO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Trator novo, mín. 60 cv de potência, tração nas 4 rodas, 3 cilindros.	Unidade	YANMAR/ SOLIS 60	2	R$ 180.899,00	R$ 361.798,00
2	Retroescavadeira nova, mín. 88 hp, 4 cilindros, cabine fechada, tração 4x4, peso mín. de 6.880kg e sistema hidráulico.	Unidade	MARCA PRÓPRIA/ FZRT 680	1	R$ 339.900,00	R$ 339.900,00
3	Grade Aradora nova, mín. de 14 discos de mín. de 26 polegadas e controle.	Unidade	Metal Freitas/ GAH 14X26	1	R$ 27.000,00	R$ 27.000,00
4	Conjunto de plaina frontal nova, com concha e lâmina para tratores.	Unidade	AGRICULTE/ CPFA-1600	1	R$ 39.500,00	R$ 39.500,00
5	Enxada rotativa encanteiradora nova com canteirador.	Unidade	LAVRALE/ RF125/ E	2	R$ 18.899,00	R$ 37.798,00

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura dos respectivos Contratos, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Morretes, 24 de julho de 2023.

HELCIO LUIS LATUF
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:A1E6C902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório n.º 89/2023
Pregão Eletrônico n.º 36/2023

OBJETO: Aquisição complementar de toners, por meio do Sistema de Registro de Preço, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme as especificações descritas no termo de referência.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 89/2023 e Pregão Eletrônico N.º 36/2023, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão:

LICITANTES:

EMPRESA INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ N.º 45.232.778/0001-64
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.999,20 (hum mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
LOTE:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	TONER HP Laserjet Pro 400 M 401 N ? Tonner CE 505A / CF 280 A (original ou compatível com Chip).	unidade	TONER CARTRIDGE	80	R$ 24,99	R$ 1.999,20

EMPRESA 34.793.923 CARIN JOCIANE NASCIMENTO GOMES DA COSTA.
CNPJ N.º 34.793.923/0001-60
NO VALOR TOTAL DE R$ 95.000,00(noventa e cinco mil reais).
LOTE:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	TONER HP W 1030 XC (original com Chip).	unidade	HPGenuino	200	R$ 475,00	R$ 95.000,00

Por fim, ficam expressamente convocada as proponentes acima classificadas, para as assinaturas das respectivas Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Morretes, 24 de julho de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:C31619AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 02/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

Edital Nº 02/2023

O Prefeito do Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público, positivada pelo Decreto nº 3720/2023, publicada em 27 de junho de 2023, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I - A homologação preliminar das inscrições dos candidatos junto ao CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01/2023, a homologação preliminar dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, e condições especiais para realizar a prova, a homologação dos candidatos inscritos como afro-brasileiro.

II - Serão admitidos recursos quanto a homologação preliminar das inscrições no período de 25 a 31/07/2023, nos horários de 8:30 ás 17:30 horas, os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico Anexo VI do Edital de Concurso Público nº 01/2023, e encaminhado junto ao Departamento de Protocolo, informações Fone 46-3545-8090.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOO

Agente Comunitário de Saúde

Candidato - Nº Inscrição	Candidato - Código	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição
714	46871	ADRIANA DO NASCIMENTO	Agente Comunitario de Saude
59	4586	ADRIANA GOMES	Agente Comunitario de Saude
195	117188	AMANDA BECKER	Agente Comunitario de Saude
156	2508	ANA CLARA BIANCATTI	Agente Comunitario de Saude
479	55498	ANA PAULA MALACARNE	Agente Comunitario de Saude
530	4023	ANILI KOERICH DA SILVA	Agente Comunitario de Saude
585	57264	CARLOS DANIEL KNIHS	Agente Comunitario de Saude
572	62235	DAISY KELLY ALVES DA SILVA COAN	Agente Comunitario de Saude
346	55121	DANIELE ARRUDA FILGUEIRA	Agente Comunitario de Saude
502	2196	EDIVANE DA SILVA ROVEDA	Agente Comunitario de Saude
471	53933	ELIZANE DA CUNHA DE OLIVEIRA	Agente Comunitario de Saude
378	118320	ELVA GIMENEZ JOSE	Agente Comunitario de Saude
589	116149	FERNANDA ZENEWICH PADILHA	Agente Comunitario de Saude
522	2347	FRANCIANE BANCK	Agente Comunitario de Saude
677	119342	GEISA ROUSSENQ DA SILVA	Agente Comunitario de Saude
9	116424	GISLAINE DE MATOS	Agente Comunitario de Saude
52	116874	GRAZIELI NORONHA DE CAMPOS BORGES	Agente Comunitario de Saude
663	119156	GUILHERME BALBINOT	Agente Comunitario de Saude
460	119687	HERON GOMES DA SLVA	Agente Comunitario de Saude
350	119008	JANAINE GONÇALVES DA SILVA	Agente Comunitario de Saude
726	120979	JOSSANE ZAMBONIN DE OLIVEIRA	Agente Comunitario de Saude
410	47088	JUCIELE DALBERTO	Agente Comunitario de Saude
456	46649	JULCI FILIPPI CAMPESTRINI	Agente Comunitario de Saude
594	118362	JULIANA APARECIDA MARTINHO INACIO	Agente Comunitario de Saude
433	46959	KARINA RODRIGUES DE LIMA	Agente Comunitario de Saude
306	118176	KELLY CRISTINA BORGES LONGARETE	Agente Comunitario de Saude
223	116653	KELLY MONICK DE BORBA	Agente Comunitario de Saude
159	52039	LAIZA EMANUELLA DE CAMPOS LIRA	Agente Comunitario de Saude
457	46313	LUCIANA DE VARGAS CAETANO	Agente Comunitario de Saude
129	52971	LUCINEIA DA SILVA LIMA	Agente Comunitario de Saude **
163	46924	MÁRCIA CORRÊA DE OLIVEIRA	Agente Comunitario de Saude
235	3066	MÁRCIA CRISTINA RIBEIRO	Agente Comunitario de Saude
132	57090	MARCIA PINHEIRO	Agente Comunitario de Saude
552	54590	MARCIA REGINA BERTOTTI	Agente Comunitario de Saude
449	48611	MARIA CORREIA DOS PASSOS	Agente Comunitario de Saude
534	59528	MARIA DE LURDES KURPEL MAIA	Agente Comunitario de Saude
549	46790	MARINES VIEIRA	Agente Comunitario de Saude
130	116246	MARISA DAIANE PERRES DE GODOI	Agente Comunitario de Saude
349	118974	MARISETE MENDES PEREIRA	Agente Comunitario de Saude
79	115991	MIRI EINE SOUZA WOLFF	Agente Comunitario de Saude
681	120839	NATIELI STEINHAUSER DEON	Agente Comunitario de Saude
686	120774	PATRICIA ELIZABETE FOGASSA DA SILVA	Agente Comunitario de Saude
232	118044	RAIELI TAINÁ MACHADO	Agente Comunitario de Saude
499	46477	ROZENI GABRIEL BAZZOTTI	Agente Comunitario de Saude
630	120235	SERLEI DE FÁTIMA DE SOUZA	Agente Comunitario de Saude
106	2946	SIMONE ASSUNPÇÃO JAQUES	Agente Comunitario de Saude
562	102458	SIMONE DA SILVA BOMBAZAR	Agente Comunitario de Saude
99	55176	SIRLENE ABELARDO SIEBE	Agente Comunitario de Saude
532	46661	SONIA MARA BRESSAN GRAHL	Agente Comunitario de Saude
158	50089	TANIA PEREIRA DE ALMEIDA	Agente Comunitario de Saude
326	54041	TATIANE FUNES	Agente Comunitario de Saude
418	79952	TELMA DA SILVA	Agente Comunitario de Saude
627	57135	THAIS LARISSA BRUSCHI	Agente Comunitario de Saude
237	99074	WANESSA CAMILY PEREIRA WOSNIAK	Agente Comunitario de Saude
679	55107	ZOLEIDE STEINHAUSER	Agente Comunitario de Saude

Auxiliar de Serviços Gerais

Candidato - Nº Inscrição	Candidato - Código	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição
113	4575	ADRIANE PEREIRA DE MATOS	Auxiliar de Servicos Gerais
368	49914	ADRIANE WEIRICH	Auxiliar de Servicos Gerais
576	117030	ALANA NATALY ROSA	Auxiliar de Servicos Gerais
354	119059	ANA LUCIA STEINHAUSER MARTINS	Auxiliar de Servicos Gerais
703	56697	ANDRESSA FRANCESCHINI	Auxiliar de Servicos Gerais
363	55453	AOZELIA SOARES VEIGA	Auxiliar de Servicos Gerais
126	83704	CLARINDA PEREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Servicos Gerais
645	51358	CRESIANE DALAGNOL	Auxiliar de Servicos Gerais
370	109266	CRISTIANE SOARES	Auxiliar de Servicos Gerais
302	53525	DAIANE PRISCILA DA PAIXÃO CHIELI	Auxiliar de Servicos Gerais
568	120294	DAURI DA ROSA	Auxiliar de Servicos Gerais *
348	49060	DEVANIR APARECIDA RESENDE	Auxiliar de Servicos Gerais
564	96458	DIESSE TATIANE DA ROSA	Auxiliar de Servicos Gerais
88	116033	EDILENE SOARES	Auxiliar de Servicos Gerais
581	53246	ELENA SOARES DA MAIA	Auxiliar de Servicos Gerais
434	53411	ELIANE DOS SANTOS	Auxiliar de Servicos Gerais
328	4822	ELLY NATALIA PAUKNER BONATTO	Auxiliar de Servicos Gerais
147	51430	FERNANDA APRECIDA DUTRA	Auxiliar de Servicos Gerais
580	120359	FRANCIELI KESTRING	Auxiliar de Servicos Gerais
699	115908	GABRIELA DECHERING	Auxiliar de Servicos Gerais
338	110299	GABRIELA FERNANDES DA SILVA	Auxiliar de Servicos Gerais
307	53181	IVANIR APARECIDA RIBAS MONTEIRO	Auxiliar de Servicos Gerais
209	117609	IVANOR IESBIK	Auxiliar de Servicos Gerais
339	94846	IVONETE BORGES	Auxiliar de Servicos Gerais
400	67474	IVONETE VIDAL DOS SANTOS	Auxiliar de Servicos Gerais
347	118940	IVONI DE ALMEIDA GOMES	Auxiliar de Servicos Gerais
674	48936	JANETE CARDOSO DA SILVA RODRIGUES	Auxiliar de Servicos Gerais

359	97241	JUAREZ RIBAS	Auxiliar de Servicos Gerais
7	46812	JUREMA MARINHO DE MELLOS	Auxiliar de Servicos Gerais
495	118559	KAROLINE RODRIGUES DA ROSA	Auxiliar de Servicos Gerais
658	53899	KAUANNA CRISTINA SAGAIS	Auxiliar de Servicos Gerais
416	56918	LUCIANA FRANCIELE LIRA	Auxiliar de Servicos Gerais
697	46818	LUCIANA ROCHA DECHRING	Auxiliar de Servicos Gerais
342	54584	LUCIANE MELO	Auxiliar de Servicos Gerais
72	52686	MAIARA DE FARIAS FERREIRA	Auxiliar de Servicos Gerais
352	70513	MARCOS CESAR DE OLIVEIRA	Auxiliar de Servicos Gerais
35	102342	MARINALDA MAZZOTTI	Auxiliar de Servicos Gerais
661	120197	MARINEIDE APARECIDA VERONEZ ANTUNES	Auxiliar de Servicos Gerais
675	72958	MARINES ROSA DE LIMA	Auxiliar de Servicos Gerais
310	118842	MARLENE RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Servicos Gerais
68	116050	NAIARA NERES	Auxiliar de Servicos Gerais
69	102385	NATANE ESPINDOLA BERNARDI	Auxiliar de Servicos Gerais
275	46189	NOELI DA APARECIDA MARTINS DIAS	Auxiliar de Servicos Gerais
620	50278	RAFAEL SMOLSKI GRAHL	Auxiliar de Servicos Gerais
474	53145	ROSENI FUCHTER	Auxiliar de Servicos Gerais
619	53440	ROSIMERI MAGEDANZ	Auxiliar de Servicos Gerais
104	46873	SALETE MORAIS FERREIRA LUNARDI	Auxiliar de Servicos Gerais
634	53405	SANDRA FIGUEIREDO DOS SANTOS	Auxiliar de Servicos Gerais
225	3472	SIDINEI PONCIO DA SILVA	Auxiliar de Servicos Gerais *
691	120863	SILVANE DECHRING	Auxiliar de Servicos Gerais
8	4217	SILVIA GRASSI MONTEIRO	Auxiliar de Servicos Gerais
613	63169	SIMONE TONIELLO	Auxiliar de Servicos Gerais
544	51805	SIRLEI DA SILVA DE MATOS	Auxiliar de Servicos Gerais
315	118850	SIRLEI SALETE BOEIRA DA SILVA DALCHIAVON	Auxiliar de Servicos Gerais
124	46035	SIRLENE RIBEIRO DEMENJON	Auxiliar de Servicos Gerais
71	53760	SUZANA LEMES DE LARA DA SILVA	Auxiliar de Servicos Gerais
182	95176	TAINARA DOS SANTOS	Auxiliar de Servicos Gerais
377	118338	TÂNIA ANTUNES DA SILVA	Auxiliar de Servicos Gerais
555	50056	TATIANE DE ALMEIDA	Auxiliar de Servicos Gerais
230	118052	VALDINETE PINTO PONCIO DA SILVA	Auxiliar de Servicos Gerais *
631	53580	VALDIR DA ROSA	Auxiliar de Servicos Gerais
293	52987	ZOLEIDE ALVES	Auxiliar de Servicos Gerais

Motorista

Candidato - Nº Inscrição	Candidato - Código	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição
75	52797	ADRIELE MARIA REOLON FRITZEN	Motorista
39	55600	ALESSON DA SILVA	Motorista
392	60500	ANDERSON DA SILVA ANGELO	Motorista
67	115975	ANDERSON IOTH	Motorista
590	52969	ANDREI DA SILVA AMARAL	Motorista
584	120340	ARIEL LUCAS LUIZ DE CAMPOS	Motorista
706	120782	ASSIS BORGES DE OLIVEIRA	Motorista
539	52962	CIDINEI ALVES DA SILVA	Motorista
95	116114	CLEDIOMAR DE GODOI	Motorista
210	117986	CLEITON ANTUNES CAMARGO	Motorista
712	51922	CRISTIANO ROSA	Motorista
432	44524	DALTAIR DAS CHAGAS	Motorista
654	50912	DANIEL BINELO MAIA	Motorista
120	117170	DIOGO JESSÉ CARNEIRO ALVARENGA	Motorista
11	108839	DOUGLAS TELES DE SOUZA	Motorista
252	47026	EDILSON LUAN CORREIA DOS PASSOS BALDISSERA	Motorista
340	117790	ELEANDRO PIRES DA SILVA	Motorista
176	56354	ELITON SPATH	Motorista
685	120693	EVALDO DE LIMA ROCHA	Motorista
722	49852	FLAVIO ARILDO THEIS	Motorista
617	46171	JOSIAS MORAIS FERREIRA	Motorista
98	50941	LEOMAR REINALDO BALD KEMMER	Motorista
203	47103	LUCIANO WILLIN DE OLIVEIRA	Motorista
728	119865	MAICO BRUNO ALVES DA SILVA	Motorista
687	120855	MARCIO PEREIRA	Motorista
657	52899	NATANAEL MARASCHIN	Motorista
207	117544	ORLANDO HENRIQUE TESSARO	Motorista
607	65692	ORTIZ DOMINGES	Motorista
243	86070	PAULO RUBENS DOMINGES	Motorista
640	48697	ROBERTO DA MAIA	Motorista
579	52684	RONALDO GALDINO PEDRO	Motorista
142	104353	RONE RODRIGUES	Motorista
583	54903	ROSEMAR DA MAIA	Motorista
211	3658	SERGIO LUIZ BUZIN	Motorista
561	118214	SILVANO RIBEIRO	Motorista
145	51669	SILVIO VANDERLEI RSSER	Motorista
459	74454	SOLIMAR GUARES	Motorista
271	118524	VALDECIR DOS SANTOS	Motorista
50	107832	VALDIVINO MAIA	Motorista

Operador de Maquinas

Candidato - Nº Inscrição	Candidato - Código	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição
704	56706	ANDERSON JEAN BIESEK DOS SANTOS	Operador de Maquinas
248	101184	EDERSON MACHADO	Operador de Maquinas
93	47002	EDIMAR ZUCCONELLI	Operador de Maquinas
525	55179	FELIPE THIAGO FILIPINI	Operador de Maquinas
715	120820	GILSON GAVENDA	Operador de Maquinas
543	49943	JOSÉ LENTZ DANIEL	Operador de Maquinas

376	54810	LEANDRO ANTUNES DA SILVA	Operador de Maquinas
542	119318	MARCOS JACÓ DAL PRÁ	Operador de Maquinas
280	118419	MATEUS BONIN	Operador de Maquinas
596	120111	RENATO DE MELOS	Operador de Maquinas
281	52671	RENATO MAYER	Operador de Maquinas
100	116165	RONI FILIPINI	Operador de Maquinas
409	50976	SEBASTIAO DUARTE	Operador de Maquinas
262	118249	VANDERLEI ROBERTO DALLEK	Operador de Maquinas
536	120138	VINICIUS ANDREI SOINSKI MICHELS	Operador de Maquinas
733	121002	WESLEY FRANKLIN LUCCHETA DE OLIVEIRA	Operador de Maquinas

Serviços Braçais

Candidato - Nº Inscrição	Candidato - Código	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição
216	118001	ALEXANDRO ROSA	Servicos Bracais
667	108731	ANTONIO CORREIA	Servicos Bracais
669	120766	LEONEL PILONI	Servicos Bracais
139	116866	MAICO DE AZEVEDO	Servicos Bracais
485	2052	OSMAR ANCESCHI	Servicos Bracais
228	117714	WESLEY ALESSANDRO GUIZOLF DE FREITAS	Servicos Bracais
54	116700	WILSON SCHNOBLI	Servicos Bracais

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO – GEM

Agente de Administrativo

Candidato - Nº Inscrição	Candidato - Código	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição
438	119270	ALICE SCHAEDLER	Agente Administrativo
297	96164	ALINE PEREIRA DOS SANTOS	Agente Administrativo
381	118796	ANA LUIZA KULKAMP	Agente Administrativo
80	116467	ANDREIA MAIARA MOREIRA DOS SANTOS ALVES	Agente Administrativo
183	96229	CARLOS DANIEL HAUBERT DA SILVA	Agente Administrativo
480	68969	CLEITON ZANELLA	Agente Administrativo
467	110124	DEBORA CRISTINI ROSARIO DE MATOS	Agente Administrativo
541	108006	DEBORA DENISE PANHO	Agente Administrativo
553	46396	EDIVAR FERREIRA	Agente Administrativo
28	110540	ELEN CRISTINA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo
440	93823	ELIANE APARECIDA ABATTI	Agente Administrativo
149	101117	ELOISA CAROLINE ROCKER	Agente Administrativo
327	96210	GABRIEL TULIANO	Agente Administrativo *
53	116009	HELOISE SILVEIRA RODRIGUES	Agente Administrativo
115	52707	JESSICA MOREIRA DE CARVALHO	Agente Administrativo
444	53435	JESSICA PAULA RIBEIRO DE BARROS	Agente Administrativo
465	111139	JOSIANE DE SOUZA DA SILVA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo
671	116718	KAUANE PIMENTEL DOS PASSOS	Agente Administrativo
240	51366	MARIDIANE APARECIDA MARAFON	Agente Administrativo
727	120600	MATEUS AUGUSTIN	Agente Administrativo
528	120103	NATHÀLIA EDUARDA ROSA	Agente Administrativo
486	116270	RAFAELA STEFFEN LIMA SANTIN	Agente Administrativo
417	114820	ROSANE CRISTINA FERREIRA DA LUZ	Agente Administrativo
127	51315	SALESIO VELOSO DOS SANTOS	Agente Administrativo *
396	118893	SARA G. DA SILVA	Agente Administrativo
468	119520	TAINARA LEMES DE MORAES	Agente Administrativo
266	112518	TANIA PAULI	Agente Administrativo
197	116343	THALIA KOERICH	Agente Administrativo
291	52898	VANESSA APARECIDA MARTINS MARASCHIN	Agente Administrativo

Assistente Técnico Administrativo

Candidato - Nº Inscrição	Candidato - Código	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição
688	51985	ALEXIA GABRIELA DAL BELLO	Assistente Tec Administrativo
678	50243	ANDREI ADRIANI MICHELS	Assistente Tec Administrativo
601	120227	ANDRESSA LEITE	Assistente Tec Administrativo
597	120375	ANGELITA DA SILVA BATISTA	Assistente Tec Administrativo
573	47924	ARLINDO THOMAZI	Assistente Tec Administrativo
702	116190	BRENDA KUPICKI	Assistente Tec Administrativo
212	57466	BRUNA VIZIOLLI	Assistente Tec Administrativo
635	120588	CAMILA LORENZO MARTINS	Assistente Tec Administrativo
493	47195	CAMILA RODRIGUES DE LIMA	Assistente Tec Administrativo
58	88862	CAUANA MACHADO	Assistente Tec Administrativo
431	2936	CLAUDIA BUZIN	Assistente Tec Administrativo
730	121061	CRISTIANE PAVAN HILGERT	Assistente Tec Administrativo
362	118770	DAIARA DANIELSKI	Assistente Tec Administrativo
673	118435	DANIEL VINICIUS GOMES GODOIS	Assistente Tec Administrativo
713	120634	DANIELE SCHORNER	Assistente Tec Administrativo
723	120480	DANIELI GARCIA DE REZENDE	Assistente Tec Administrativo
144	106569	EDIANE MAIARA GROODERS	Assistente Tec Administrativo
301	53372	EDNAS FERRARI	Assistente Tec Administrativo
360	119032	ELCIO MIGUEL MORENO	Assistente Tec Administrativo
496	119822	ELEANDRO DA SILVA PEREIRA	Assistente Tec Administrativo
689	120499	ELIAKI MARCELI ZANINI	Assistente Tec Administrativo
390	107530	ELIANE FERREIRA GONÇALVES	Assistente Tec Administrativo
707	55748	ELOISA ANZOLIN	Assistente Tec Administrativo
611	119628	ELOISA EINSWELER	Assistente Tec Administrativo
335	116068	ERICA DOS SANTOS	Assistente Tec Administrativo
254	117137	ERIKA KATRIN DE SOUZA	Assistente Tec Administrativo
405	118834	ESTEFANI GABRIELLI SCHABO	Assistente Tec Administrativo

526	119849	FERNANDA SOEIRO DA SILVA	Assistente Tec Administrativo
241	46796	FERNANDO ANTÔNIO FILIPINI	Assistente Tec Administrativo
179	116386	GEISSY EDUARDA LIMONIE	Assistente Tec Administrativo
660	120685	GESSICA TAGLIAPIETRA ZANON	Assistente Tec Administrativo
720	120910	GILMAR DA ROSA OLIVEIRA	Assistente Tec Administrativo
251	50580	GIOVANA GUOLLO TOZIM	Assistente Tec Administrativo
633	120596	GIOVANI LOTICI	Assistente Tec Administrativo
475	118508	GISLAINE GRAHL MASCARELO	Assistente Tec Administrativo
314	118761	GUILHERME GASPARINI LOVATTO	Assistente Tec Administrativo
623	119920	GUSTAVO FERNANDES	Assistente Tec Administrativo
700	56482	JANDERSON JANDIR GIOTTI	Assistente Tec Administrativo
497	46454	JESEBEL ALBERTON	Assistente Tec Administrativo
426	119164	JOAO PEDRO DREVES	Assistente Tec Administrativo
358	87459	JONAS MATEUS BIESEK	Assistente Tec Administrativo
283	54849	JORGE LUIS DE SOUZA	Assistente Tec Administrativo
413	50918	JORGE LUIS TELES DE SOUZA	Assistente Tec Administrativo
265	115959	KAREN ALINE DOS PASSOS	Assistente Tec Administrativo
77	115916	KAUE JOÃO PEREIRA	Assistente Tec Administrativo
387	116890	LEIDIANE	Assistente Tec Administrativo INDEFERIDO
380	45990	LINDOMAR DIRCEU DALBERTO	Assistente Tec Administrativo
629	120090	LUAN ALVES SCARIOT	Assistente Tec Administrativo
540	116084	LUCIANO POTMAIER DA SILVA	Assistente Tec Administrativo
371	118818	MAICON ANTONIO GANZER	Assistente Tec Administrativo
189	117463	MAIKE DEVIDSON VEGA	Assistente Tec Administrativo
716	120812	MÁRCIA FRANZ	Assistente Tec Administrativo
393	119180	MARCOS VINICIUS GALDINO ALVES	Assistente Tec Administrativo
602	120383	MARLON PESSINI KRUEMMEL	Assistente Tec Administrativo
364	118354	MATHEUS JOSE MARQUES BELO	Assistente Tec Administrativo
448	119547	MICHEL PLATTINI VIEIRA OLIBONI	Assistente Tec Administrativo
592	119881	NAIANE CALEGARI FITZEN	Assistente Tec Administrativo
279	117404	PAOLLA BONETTO PROPODOSKI	Assistente Tec Administrativo
565	112976	PATRICIA TRIZOTTO	Assistente Tec Administrativo
229	52324	PAULO DALAZEN	Assistente Tec Administrativo
16	45978	PAULO SERGIO CRESTANI	Assistente Tec Administrativo
604	80519	RODRIGO DE GOIS SEBOLD	Assistente Tec Administrativo
256	46363	ROSENEIA ONOFRE	Assistente Tec Administrativo
670	117692	RUAN SAVI MONDO DUTRA	Assistente Tec Administrativo
655	117323	RUBIANE DE BARROS	Assistente Tec Administrativo
451	119466	STEFANY MILLENA CAMERA	Assistente Tec Administrativo
185	112909	TAMARA DOS SANTOS	Assistente Tec Administrativo
292	116637	TAYNARA BURGGREVER	Assistente Tec Administrativo
696	51734	THAIS FACCIN	Assistente Tec Administrativo
12	54583	THALITA MYE ISHIY	Assistente Tec Administrativo
603	92835	THIAGO VINICIUS GERHARDT	Assistente Tec Administrativo
329	3777	VERIDIANE ZUCCONELLI	Assistente Tec Administrativo
168	46615	VITAMAR DE SOUZA	Assistente Tec Administrativo **
666	120740	WESLLEY BLASIUS	Assistente Tec Administrativo

Auxiliar de Dentista

Candidato - Nº Inscrição	Candidato - Código	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição
559	92193	CARLA CRISTINA MEDINA	Auxiliar de Dentista
277	118265	ELLEN DIANA SCHAEDLER	Auxiliar de Dentista
595	120243	JAQUELINE STRINGARI	Auxiliar de Dentista
550	46179	MARINÊS POTMAIER	Auxiliar de Dentista
676	4723	MARINEZ BLAZIUS SCHMITZ DA SILVA	Auxiliar de Dentista
226	892	MARIZETE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Dentista

Fiscal de Tributos

Candidato - Nº Inscrição	Candidato - Código	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição
382	46262	ADRIANO FUNES	Fiscal de Tributos
509	46951	ANDREIA APARECIDA DALCHIAVON	Fiscal de Tributos
188	57387	ANTONIO JUNIOR FERREIRA DUTRA	Fiscal de Tributos
215	115231	BRUNO COSME CAMILO DECHERING	Fiscal de Tributos
487	119750	BRUNO HENRIQUE DE ANDRADE	Fiscal de Tributos
569	1784	CÉLIO MATIEL HARRES	Fiscal de Tributos
701	46045	CLAIR MASCARELLO	Fiscal de Tributos
450	49944	DEOCLESIO LENTZ DANIEL	Fiscal de Tributos
110	55737	EDUARDA KOERICH FERNANDES	Fiscal de Tributos
615	120251	ELESSANDRA ZEFERINO	Fiscal de Tributos
646	55480	FABIO DE CARVALHO	Fiscal de Tributos
643	99783	GABRIELI ANZOLIN	Fiscal de Tributos
695	51845	GENAIR DE FATIMA RIBEIRO KIPICKI	Fiscal de Tributos
383	94129	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	Fiscal de Tributos **
491	50048	NEIVA RUZYCKI FERREIRA BRANDÃO	Fiscal de Tributos
690	3464	PEDRO BORGES	Fiscal de Tributos
446	119539	REGINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR	Fiscal de Tributos
710	51041	ROBESSON GESSER	Fiscal de Tributos
656	96253	TIAGO GIOTTI	Fiscal de Tributos
718	46078	VALTAIR GUIZOLF	Fiscal de Tributos

Orientador Esportivo

Candidato - Nº Inscrição	Candidato - Código	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição
721	120901	ALMIR DOS SANTOS VIDAL	Orientador Desportivo
313	56937	GUILHERME GABRIEL BAZZOTTI	Orientador Desportivo

698	120871	LUAN RAFAEL PEREIRA	Orientador Desportivo
672	55978	MAITE DA GRAÇA DE CAMPOS	Orientador Desportivo
107	46126	MARCIO BUCHGRAEBER	Orientador Desportivo
588	86720	TIAGO FOLADOR	Orientador Desportivo
286	73539	VALMIR HENRIQUE RAMPANELLI	Orientador Desportivo

Técnico Agropecuário

Candidato - Nº Inscrição	Candidato - Código	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição
402	74446	DIONATA ZUCCONELLI	Tecnico Agropecuario
284	52988	GETULIO GANDOLFI	Tecnico Agropecuario
204	117978	GUILHERME EMANUEL HOINATZ RHODEN	Tecnico Agropecuario
548	70416	JAIR MOSCHEN JUNIOR	Tecnico Agropecuario
545	560	JUAREZ GANDOLFI	Tecnico Agropecuario
429	119326	RONALDO MELO	Tecnico Agropecuario
708	120898	TARCIO CHAVES BARBOSA	Tecnico Agropecuario

Técnico de Enfermagem

Candidato - Nº Inscrição	Candidato - Código	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição
391	46457	ADRIANA TEREZINHA REOLON	Tecnico de Enfermagem
639	120260	BRUNA KUPICKI	Tecnico de Enfermagem
43	47019	CLAUDINERIA DAS GRACAS FERREIRA	Tecnico de Enfermagem
81	49868	ELAINE DALLA GIACOMASSA PAULI	Tecnico de Enfermagem
389	117757	ELIANE APARECIDA SCHIMANSKI	Tecnico de Enfermagem
245	52102	JEDEILDA FERNANDES TONELI	Tecnico de Enfermagem
651	119890	KEILA APARECIDA PIGOSSO	Tecnico de Enfermagem
10	4359	LEUDIMARA PIZZATO VIDAL	Tecnico de Enfermagem
318	107387	LIDIAINE FERREIRA DA SILVA	Tecnico de Enfermagem
428	118400	MARIA JARDEANA DE LIMA	Tecnico de Enfermagem
401	51091	MARISA SOUZA CORREA	Tecnico de Enfermagem
76	116807	PATRICIA ALVES DE SOUZA	Tecnico de Enfermagem
365	117366	SANDRAMAR ALVES MARTINS	Tecnico de Enfermagem
356	119040	SILMARA FÁTIMA MICHELIN SCHIER	Tecnico de Enfermagem
157	117455	SILVIA TANIA VIDARENKO	Tecnico de Enfermagem
267	117439	TAINARA APARECIDA AGUIAR DAMBROS	Tecnico de Enfermagem
694	116262	THAIS LUIZ DAL BELLO	Tecnico de Enfermagem
614	120030	THOMAS EDUARDO PREZOTTO	Tecnico de Enfermagem
42	116408	VIVIANE PADILHA DE MACEDO	Tecnico de Enfermagem

Técnico em Higiene Dental – THD

Candidato - Nº Inscrição	Candidato - Código	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição
466	46956	FERNANDA BISSIGO	Tecnico Em Thd
56	53428	JUNIAMARA FERNANDES TEIXEIRA DE CAMARGO	Tecnico Em Thd
121	117226	NATÁLIA SCHEFFER SILVEIRA	Tecnico Em Thd

Técnico de Manutenção de Computadores e Rede

Candidato - Nº Inscrição	Candidato - Código	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição
408	52206	ALAN EDILSON JUNIOR BIANDARO	Técnico de Manutenção de Computadores e Rede
138	98990	LEANDRO DE LIMA	Técnico de Manutenção de Computadores e Rede
90	59366	LEONARDO BALDISSARELLI	Técnico de Manutenção de Computadores e Rede
500	90557	LUCAS MORETTO BALBINOT	Técnico de Manutenção de Computadores e Rede
505	119555	NICOLAS WINICIUS DE SOUZA DA SILVA	Técnico de Manutenção de Computadores e Rede
665	119148	RAFAEL GRAHL GONZATO	Técnico de Manutenção de Computadores e Rede

Técnico de Radiologia

Candidato - Nº Inscrição	Candidato - Código	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição
384	119083	ANA PAULA SCHNOBLI	Tecnico Em Radiologia
278	118141	ANDERSON SAMPIETRO SECAFIN	Tecnico Em Radiologia
560	55400	DERIK YAN DAL PRA DA SILVA	Tecnico Em Radiologia
455	4881	EDSON CONCELIER	Tecnico Em Radiologia
609	119172	JAQUELINE PADILHA	Tecnico Em Radiologia
616	120022	LUIZ HENRIQUE PEREIRA JOST	Tecnico Em Radiologia
184	117625	ROBERTO DIAS CASTILHO	Tecnico Em Radiologia
582	120278	SILMARA VEBRA DO NASCIMENTO PADILHA	Tecnico Em Radiologia
193	3057	SONIA MARIA THEIS MACHADO	Tecnico Em Radiologia
46	116785	VANDERLEI VEIRICK	Tecnico Em Radiologia

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU

Assistente Social 20 Horas

Candidato - Nº Inscrição	Candidato - Código	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição
51	1657	ADRIANE APARECIDA BALOTIN	Assistente Social 20 Horas
515	50841	ELOIR GRAHL	Assistente Social 20 Horas
642	47106	NIQUELI DUARTE	Assistente Social 20 Horas
399	119334	RUBIA REGINA DA SILVA LUCHEZE	Assistente Social 20 Horas

Contador

Candidato - Nº Inscrição	Candidato - Código	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição
625	51930	ADRIANO CRISTANI	Contador

476	56669	ALEXANDRE PANHO	Contador
732	117820	DOUGLAS SUZANA	Contador
518	118877	ELIZANDRA DACHERY GOMES	Contador
233	54948	FABRICIO GUSTAVO RACHELE	Contador
411	50341	FERNANDA DE AZEVEDO MOFATI	Contador
705	3456	FLAVIO RITTER	Contador
164	51502	GUILHERME VEINHAL SALAZAR	Contador
36	47168	LETICIA FERREIRA BRANDAO	Contador
366	118753	MARCIELI BALBINOTTI FRANÇA	Contador
693	56033	NATALIA SCHMITZ PAZ	Contador
394	119253	RADAMÉS RANGEL	Contador
244	118192	RONAN ERNZEN	Contador
608	72338	SAIONARA TETERISCZ SCHIOCHET	Contador
662	47012	SIMARA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	Contador
246	118168	TIAGO ALVES DE ANDRDES	Contador

Dentista

Candidato - Nº Inscrição	Candidato - Código	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição
141	116793	ÁLVARO CARBONI DALAZEM	Dentista
523	119938	AMANDA PAGANINI WENZEL	Dentista
276	56941	EDUARDA FAUST GRASSI	Dentista
17	116440	GABRIELA CRISTINA PADILHA	Dentista
403	119202	GABRIELE EDUARDA DE OLIVEIRA	Dentista
135	106704	MARIA JOANA CIBULSKI	Dentista
268	118346	STEPHANY BITENCOURT LEITE	Dentista

Enfermeiro 20 Horas

Candidato - Nº Inscrição	Candidato - Código	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição
63	75655	IARA MARIA ZOLET	Enfermeiro 20 Horas
632	56029	MYRIAN IOTHI	Enfermeiro 20 Horas
257	51436	VANESSA CARLETTI GUIMARAES	Enfermeiro 20 Horas

Enfermeiro 40 horas

Candidato - Nº Inscrição	Candidato - Código	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição
425	119067	ALANA BOING	Enfermeiro 40 Horas
305	118206	ALINE BORGES	Enfermeiro 40 Horas
484	55606	ALINE KLEM	Enfermeiro 40 Horas
489	119733	ANA BEATRIZ LENTZ	Enfermeiro 40 Horas
298	118591	ANA MARIA ZEFERINO	Enfermeiro 40 Horas
473	117900	DAIANE TECCHIO	Enfermeiro 40 Horas
724	47120	DANIELA FERREIRA DUTRA	Enfermeiro 40 Horas
174	116300	DILENE PEREIRA	Enfermeiro 40 Horas
464	119482	ELIZANDRA PORTO	Enfermeiro 40 Horas
304	56730	GABRIEL FELTRIN CAMINI	Enfermeiro 40 Horas
194	117730	GLADIELI FERREIRA SPATH	Enfermeiro 40 Horas
420	117498	GLAUCIA DE SOUZA	Enfermeiro 40 Horas
108	117161	JAINE VALTER	Enfermeiro 40 Horas
64	116947	JOÃO MAURÍCIO DALBERTO	Enfermeiro 40 Horas
13	58190	JULIANE DA COSTA	Enfermeiro 40 Horas
537	118885	KELIN SILVA DOS REIS	Enfermeiro 40 Horas
404	2504	LEANDRA CARLA SARETTA	Enfermeiro 40 Horas
469	119563	LEANDRO ARAUJO DA SILVA SANTANA	Enfermeiro 40 Horas
650	120553	MARIA EDUARDA ROSSI COLOMBELLI	Enfermeiro 40 Horas
87	46926	TIAGO HOLDEFER	Enfermeiro 40 Horas
566	118389	VANESSA LAINA LONGEN	Enfermeiro 40 Horas

Engenheiro Civil 40 horas

Candidato - Nº Inscrição	Candidato - Código	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição
504	50279	AGUINALDO ONORIO	ENGENHEIRO CIVIL (40 HORAS)
83	92061	ANDRE FAUST	ENGENHEIRO CIVIL (40 HORAS)
605	120219	GABRIEL SINIGAGLIA PASE	ENGENHEIRO CIVIL (40 HORAS)
659	51236	IVONEI ALVES MARTINS	ENGENHEIRO CIVIL (40 HORAS)
591	55871	JOÃO VITOR VEDANA	ENGENHEIRO CIVIL (40 HORAS)
668	120510	JOÃO ANTONIO LEBKUCHEN CRESTANI	ENGENHEIRO CIVIL (40 HORAS)
321	108995	JOHNI SILVEIRA BAGGIO	ENGENHEIRO CIVIL (40 HORAS)
454	4291	JULIANO LUIZ MORAES	ENGENHEIRO CIVIL (40 HORAS)
345	117684	LUIZ ARTHUR SCHVARZ	ENGENHEIRO CIVIL (40 HORAS)
547	120154	MARIANA IOP CAMPELO	ENGENHEIRO CIVIL (40 HORAS)
461	119598	ROGERIO GOMES TEIXEIRA	ENGENHEIRO CIVIL (40 HORAS)

Fonoaudiólogo

Candidato - Nº Inscrição	Candidato - Código	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição
492	46518	ALESSANDRA RODRIGUES DE LIMA	Fonoaudiologa
439	119121	BRUNA MAYARA BONATTO	Fonoaudiologa
109	115932	EDUARDA GRASSI PIZATTO	Fonoaudiologa

Médico

Candidato - Nº Inscrição	Candidato - Código	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição
508	119830	GABRIEL AUGUSTO CORTI	Medico
219	117951	JANAINA RIBEIRO FRANÇA	Medico *

300	57138	LETICIA PAULINA FAUST	Medico
577	54721	MANUELA FORLIN ROVER	Medico
551	70181	MARIA LAURA PONTES	Medico
419	112712	RAFAEL CARDOSO MATEUS	Medico
477	48450	RAPHTON EMRICH FERREIRA	Medico
664	120715	RENATA DOMENES JOSÉ	Medico
133	117013	RODRIGO GALVÃO BUENO GARDONA	Medico

Nutricionista 20 horas

Candidato - Nº Inscrição	Candidato - Código	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição
208	117870	ANA LUISA BARBOSA	Nutricionista 20 Horas
236	118028	CAMILI FRANCINI ZANELLA	Nutricionista 20 Horas
507	46682	DANIELI MARCOLINA	Nutricionista 20 Horas
353	118567	FRANCIELI WINCK	Nutricionista 20 Horas
118	117080	LETICIA RIBEIRO DA SILVA	Nutricionista 20 Horas
32	116505	MAIARA FRIGO	Nutricionista 20 Horas
709	104507	ROSANGELA NOVAK GUANCINO	Nutricionista 20 Horas
317	57346	SANDRA MARIA SANTI	Nutricionista 20 Horas

Pedagoga

Candidato - Nº Inscrição	Candidato - Código	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição
535	120014	BIANCA KELM JOST	Pedagogo
123	52953	DAIANA FRANCIELA HANSEN	Pedagogo
463	118583	ELIZANGELA WESSLING	Pedagogo
647	79863	FRANCISLEI MACHADO GALLEAZZI	Pedagogo
44	53157	GRACIELI ALVES PEREIRA	Pedagogo
181	69957	JULIANA COSTA ALECRIM DOS SANTOS	Pedagogo
453	55917	KETLIN LINDNER GIORDANI	Pedagogo
606	46401	SUZANA PAULI	Pedagogo
289	118605	VANESSA CECATO BELO	Pedagogo

Psicólogo 20 horas

Candidato - Nº Inscrição	Candidato - Código	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição
221	118036	ALESSANDRA NASCIMENTO	Psicologo 20 Horas
494	118397	ALEX JUNIOR DA SILVA	Psicologo 20 Horas
385	118532	BRUNA CLARA TONELLO	Psicologo 20 Horas
731	121053	DAIARA KALFELS	Psicologo 20 Horas
637	109037	DEBORAH ALANA GIROTTO	Psicologo 20 Horas
621	120391	KAROLINE SQUINSANI DA ROSA	Psicologo 20 Horas
570	56300	LARISSA FIORESE	Psicologo 20 Horas
398	119245	LIVIA FREITAS	Psicologo 20 Horas
735	118575	LUIS FERNANDO CASAGRANDE LOKS	Psicologo 20 Horas
55	116556	LUIZ HENRIQUE PALAVICINI SELIVAN	Psicologo 20 Horas
343	118966	MATHEUS ROSSETTI BERGAMASCHI	Psicologo 20 Horas
333	117552	RHAEL	Psicologo 20 Horas INDEFERIDO
369	104566	SUELEN CRISTANI	Psicologo 20 Horas *
683	119903	WILLIAM ARIEL PILGER	Psicologo 20 Horas

GRUPO MAGISTÉRIO

Professor

Candidato - Nº Inscrição	Candidato - Código	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição
725	47141	ADILAINE IOTTI	Professor C/ Magisterio
612	53109	ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS	Professor C/ Magisterio
512	48621	ALICE FERRANDIN MULLER	Professor C/ Magisterio
447	101630	ALINE DA ROSA MEZZOMO	Professor C/ Magisterio
527	51883	ALINE HOLDEFER CERESOLI	Professor C/ Magisterio
170	110019	ALINE TEREZINHA GOUDINHO	Professor C/ Magisterio
424	117331	AMANDA DOS SANTOS MARTINS	Professor C/ Magisterio
303	103713	AMANDA MIQUELAÇO	Professor C/ Magisterio
386	106097	ANA PAULA LEVINSKI DA CUNHA	Professor C/ Magisterio
533	47028	ANDREA MARA VIEIRA VIECCILLI	Professor C/ Magisterio
218	52198	ANDREIA DA SILVA	Professor C/ Magisterio
161	117480	ANDRESSA BONKOSKI	Professor C/ Magisterio
26	46676	CARMEM LÚCIA RIBEIRO DA SILVA	Professor C/ Magisterio
38	55096	CAROLINE CALGAROTTO SOARES	Professor C/ Magisterio
309	118133	CAROLINE FRAGAIS TELLES DA SILVA	Professor C/ Magisterio
239	51990	CAROLINE TEIXEIRA	Professor C/ Magisterio
255	118095	CAROLINI DE ANDRADE	Professor C/ Magisterio
517	119644	CLAUDIA MAZIERO	Professor C/ Magisterio
682	56982	DANIELA STEINHAUSER SCHIOCHET	Professor C/ Magisterio
531	103730	DEBORA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	Professor C/ Magisterio
578	47035	DEONILDE BUENO DOS SANTOS ROVER	Professor C/ Magisterio
173	117528	DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	Professor C/ Magisterio
337	55401	EDILAINE ANZOLIN	Professor C/ Magisterio
119	46637	EDILÉIA DE LIMA	Professor C/ Magisterio
636	52685	EDINÉIA CRISTANI DA CUNHA	Professor C/ Magisterio
587	47115	EDINÊS MACHADO	Professor C/ Magisterio
351	56299	ELIANDRA GABRIELLI	Professor C/ Magisterio
520	46325	ELIANE CRISTINA GRASSI	Professor C/ Magisterio
238	52030	ELIANE CAVILHAN GRROFF	Professor C/ Magisterio
96	51411	ELIANE GROLI	Professor C/ Magisterio
435	51685	ELIS LEILA RIBEIRO BATISTI AGATTI	Professor C/ Magisterio

503	1617	ELIZANGELA DAS CHAGAS	Professor C/ Magisterio
296	46605	ELIZETE DE SOUZA DALBERTO	Professor C/ Magisterio
274	54588	ERLANE REGINA BONIN	Professor C/ Magisterio
423	119431	ESTEFANY POTMAIER	Professor C/ Magisterio
60	53566	FABIANA JANICE ZURAVSKI	Professor C/ Magisterio
57	84972	FERNANDO BERGAMIN	Professor C/ Magisterio
102	1430	FLAIRA BORGES RIBEIRO	Professor C/ Magisterio
498	52268	FRANCIELE CAMERA	Professor C/ Magisterio
205	46478	FRANCISLENE DE MATOS DOS SANTOS	Professor C/ Magisterio
91	1034	GIOVANI MACIESKI ONOFRE	Professor C/ Magisterio
19	100994	HEMILLY KAROLINE BALBINOT NUNES	Professor C/ Magisterio
97	51324	IVAN CARLOS DA CUNHA	Professor C/ Magisterio
571	27618	IVETE APARECIDA GRAHL THOMAZI	Professor C/ Magisterio
436	109517	IZOLDE OLIVEIRA THOMAZI	Professor C/ Magisterio
190	1623	JANICE LUFT	Professor C/ Magisterio
355	46695	JAQUELINE SOKOLOSKI ROANI	Professor C/ Magisterio
734	121029	JOCENE RIBEIRO	Professor C/ Magisterio
421	117935	JOSLAINE KLEIN	Professor C/ Magisterio
101	55893	JULIA KAUANE VIEIRA	Professor C/ Magisterio
445	119105	JULIANA DOS SANTOS FERNANDES	Professor C/ Magisterio
316	55903	KAMILA DA ROSA	Professor C/ Magisterio
192	116823	KARIN CRISTINA ANDRIOLLI GOETZ	Professor C/ Magisterio
319	102199	KARINE DA ROSA	Professor C/ Magisterio
299	118702	KARINE GUEDES NAVA	Professor C/ Magisterio
322	63304	KAYLA GRAZIELLA ZANETTI	Professor C/ Magisterio
357	113735	KERLY TELES STEFANSKI	Professor C/ Magisterio
308	1271	LEANDRA SARTORETTO	Professor C/ Magisterio
557	3245	LEANDRO ELIZEU SCHWEITZER	Professor C/ Magisterio
422	96180	LEONARDO JUVENCIO TATIM	Professor C/ Magisterio
593	46938	LUCIANA BOZZA LEITE	Professor C/ Magisterio
437	97810	LUCIANA BUFFON LEBEKUCHEN	Professor C/ Magisterio
361	46581	LUCIANA SCHIOCHET	Professor C/ Magisterio
414	116882	LUCILAINE FUNESDUTRA	Professor C/ Magisterio
644	46362	LUCIMAR CLAUDIA KAMANSKI PELIZZARI	Professor C/ Magisterio
112	49877	MAGDA MARIA PEDROLO	Professor C/ Magisterio
626	68934	MARA ANTUNES RIBAS	Professor C/ Magisterio
105	2209	MARCIA FIORESE	Professor C/ Magisterio
332	2959	MARCIA FRITZEN	Professor C/ Magisterio
575	48915	MARCIA NIEDZULKA	Professor C/ Magisterio
483	118907	MARIA CRISTINA BERTOTTI ALBERTON	Professor C/ Magisterio
325	3552	MARISTELA PADILHA DA CRUZ	Professor C/ Magisterio
488	94080	MONIQUE APARECIDA VIEIRA	Professor C/ Magisterio
290	118184	MYLLENA DAS CHAGAS ERD	Professor C/ Magisterio
270	103870	NEURA CASARIL FRITZEN	Professor C/ Magisterio
529	60399	NEUZA MARIA GRAHL CALGAROTO	Professor C/ Magisterio
85	103942	NICOLI FONTANA FERREIRA	Professor C/ Magisterio
242	117854	PAULO PATRICK RODRIGUES DE LIMA	Professor C/ Magisterio
166	59170	REGINA LUCIA KLOSINSKI FERREIRA CARVALHO	Professor C/ Magisterio
563	4544	RITA BET	Professor C/ Magisterio
372	46488	ROSANE MARIA FILIPPI DE LIMA	Professor C/ Magisterio
373	27677	ROSANGELA MARIA DALLAZEN PERKA	Professor C/ Magisterio
206	2536	ROSELEI DA SILVA MACHADO	Professor C/ Magisterio
554	119873	ROSIMARI TECHIO LOPES	Professor C/ Magisterio
323	46952	ROZANE DOA SANTOS SAVI MONDO	Professor C/ Magisterio
31	116181	SAYONARA ELEUTERIO PICKLER	Professor C/ Magisterio
336	2220	SHEILA CRISTINA MAIER	Professor C/ Magisterio
264	52741	SILVANA TOMAZI NORBERT	Professor C/ Magisterio
516	52200	SIMONE SOARES DA SILVA	Professor C/ Magisterio
22	53391	SIRLENE RIBEIRO DA SILVA	Professor C/ Magisterio
224	46787	SONIA MARA CAVALHEIRO FAUST	Professor C/ Magisterio
680	54850	TATIANE PIETTA	Professor C/ Magisterio
40	46772	THAIS REGINA CRESCENCIO MAAS	Professor C/ Magisterio
478	119199	THALIA MACALI	Professor C/ Magisterio
501	115657	THALITA CAROLINA PADILHA	Professor C/ Magisterio
15	109843	VANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor C/ Magisterio
187	4671	VANESSA DE SOUZA	Professor C/ Magisterio

*Candidatos PcD
** Candidatos Afro

III – A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino e Feminino), Motorista, Operador de Máquinas, Serviços Braçais, Agente Administrativo, Assistente Tec Administrativo, Auxiliar de Dentista, Fiscal de Tributos, Orientador Desportivo, Técnico Agropecuário, Técnico de Enfermagem, Técnico de Manutenção de Computadores e Rede, Técnico Em Radiologia, Técnico em Thd, Assistente Social 20 Horas, Contador, Dentista, Enfermeiro 20 Horas, Enfermeiro 40 Horas, Engenheiro Civil (40 Horas), Fonoaudióloga, Médico, Nutricionista 20 Horas, Pedagogo, Psicólogo 20 Horas e Professor c/ Magistério, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **20 de agosto de 2023 – DOMINGO, no período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local da prova às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

IV - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue: **GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOO**

Escola Municipal Professora Verônica da Silva Pietta
R. Arthur Pagno, 1080-1224, Bairro Vorazinho, Nova Prata do Iguaçu - PR, 85685-000

Cargo

Agente Comunitário de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais (feminino)
Auxiliar de Serviços Gerais (masculino)
Motorista
Operador de Máquinas
Serviços Braçais (Masculino)

V - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue: **GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO – GEM e GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU**

Escola Estadual Cristo Redentor - Ensino Fundamental
Rua Otacílio Rodrigues, 903 - Centro, Nova Prata do Iguaçu - PR, 85685-000

Cargo
Agente Administrativo
Assistente Técnico Administrativo
Auxiliar De Dentista
Fiscal de Tributos
Orientador Desportivo
Técnico Agropecuário
Técnico de Enfermagem
Técnico em Higiene Dental
Técnico de Manutenção de Computadores e Rede
Técnico de Radiologia
Cargo
Assistente Social
Contador
Dentista
Enfermeiro
Enfermeiro
Engenheiro Civil
Fonoaudiólogo
Médico
Nutricionista
Pedagoga
Psicólogo

VI - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue: **GRUPO MAGISTÉRIO**

Escola Municipal Teotônio Vilela
Rua do Colono, 90, Centro, Nova Prata do Iguacu - PR, 85685-000

Cargo
Professor

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Em 24 de julho de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

RODINEI PAZ
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E9AFC657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 158/2023

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 158/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 247.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 614 - 339046 - 00001 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**15.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17003 - DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Funcional - 12.306.0904.2407000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Despesa - 679 - 339032 - 00001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**30.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 691 - 339046 - 00001 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**102.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 727 - 339046 - 00103 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**100.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**247.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Despesa - 629 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**30.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Despesa - 631 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**72.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2409000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
Despesa - 700 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**30.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2409000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
Despesa - 702 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**15.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17007 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DE J0VENS E ADULTOS	
Funcional - 12.366.0911.2411000 - MANUT EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA EDUC JOVENS E ADULTOS	
Despesa - 733 - 339046 - 00103 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**100.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**247.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 24 de julho de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:57A82CA9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 159/2023

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 159/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 549.460,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 1075 - 339030 - 00387 - MATERIAL DE CONSUMO	**50.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 1076 - 339039 - 00387 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**50.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1601000 - CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL	
Despesa - 1077 - 449051 - 00388 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**449.460,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**549.460,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:	
171957010200000000 - 876 - Emenda de Bancada Incremento PAP Portaria	4688
241999010200000000 - 878 - Emenda Individual Ampliação UBS Pioneiro Novo	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 24 de julho de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:DABC1D60

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA EDITAL Nº. 03/2023

ONDE SE LÊ:
"ANEXO IV
DOS VENCIMENTOS

CARGO - SAÚDE	***CARGA HORARIA***	***VENCIMENTO***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	*40 HORAS*	*R$ 1.334,06*
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (feminino)	*40 HORAS*	*R$ 1.334,06*
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (masculino)	*40 HORAS*	*R$ 1.334,06*
DENTISTA 20h	*30 HORAS*	*R$ 3.330,77*
DENTISTA 40h	*40 HORAS*	*R$ 5.843,36*
ENFERMEIRO 30h	*35 HORAS*	*R$ 3.330,77*
ENFERMEIRO 40h	*40 HORAS*	*R$ 3.652,08*
FARMACÊUTICO	*30 HORAS*	*R$ 2.960,68*
FISIOTERAPEUTA	*30 HORAS*	*R$ 3.330,77*
FONOAUDIOLOGO	*30 HORAS*	*R$ 2.590,59*
MOTORISTA categoria "D" ou "E"	*40 HORAS*	*R$ 1.480,34*
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 35h	*20 HORAS*	*R$ 1.813,41*
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40h	*20 HORAS*	*R$ 1.899,41*
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	*35 HORAS*	*R$ 1.334,06*
TÉCNICO EM RX	*24 HORAS*	*R$ 2.264,35*
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	*30 HORAS*	*R$ 1.480,34*
VETERINÁRIO	*20 HORAS*	*R$ 3.330,77"*

Leia-se:
"ANEXO IV
DOS VENCIMENTOS

CARGO - SAÚDE	**CARGA HORARIA**	**VENCIMENTO**
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40 HORAS	R$ 1.334,06
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (feminino)	40 HORAS	R$ 1.334,06
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (masculino)	40 HORAS	R$ 1.334,06
DENTISTA 20h	20 HORAS	R$ 3.330,77
DENTISTA 40h	40 HORAS	R$ 5.843,36
ENFERMEIRO 30h	30 HORAS	R$ 3.330,77
ENFERMEIRO 40h	40 HORAS	R$ 3.652,08
FARMACÊUTICO	30 HORAS	R$ 2.960,68
FISIOTERAPEUTA	30 HORAS	R$ 3.330,77
FONOAUDIOLOGO	30 HORAS	R$ 2.590,59
MOTORISTA categoria "D" ou "E"	40 HORAS	R$ 1.480,34
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 35h	35 HORAS	R$ 1.813,41
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40h	40 HORAS	R$ 1.899,41
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	35 HORAS	R$ 1.334,06
TÉCNICO EM RX	24 HORAS	R$ 2.264,35
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	30 HORAS	R$ 1.480,34
VETERINÁRIO	20 HORAS	R$ 3.330,77"

...
ANEXO V

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Auxiliar de Consultório Dentário
Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Desenvolver ações de promoção e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar o Cirurgião-dentista ou Técnico de Saúde Bucal nas intervenções clínicas; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Adotar medidas de biossegurança visando o controle de infecção; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico; Realizar, em equipe, levantamento de necessidades em saúde bucal; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

Auxiliar de Serviços Gerais - feminino
Executar conservação, reposição de material de limpeza e desinfecção em geral nas dependências físicas e bens patrimoniais. Selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Executar serviços simples de lavanderia, copa e cozinha. Zelar pela manutenção, limpeza e conservação do seu local de trabalho, bem como a guarda e controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade. Informar ao responsável imediato falhas/irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Auxiliar de Serviços Gerais - masculino
Executar conservação, reposição de material de limpeza e desinfecção em geral nas dependências físicas e bens patrimoniais. Selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Executar serviços simples de lavanderia, copa e cozinha. Zelar pela manutenção, limpeza e conservação do seu local de trabalho, bem como a guarda e controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade. Informar ao responsável imediato falhas/irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Dentista
Atender, orientar pacientes, executar procedimentos odontológicos, aplicar medidas de promoção, prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolver atividades educativas com crianças, adultos, gestantes e idosos, com ou sem as necessidades especiais e em diferentes níveis de complexidade.

Enfermeiro
Participar da formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outras; participar de inquéritos epidemiológicos e de programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados; Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal da enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; Participar da elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; Opinar na compra de materiais de enfermagem, fornecendo especificações técnicas necessárias; Planejar, coordenar executar assistência na área de enfermagem nas unidades de saúde; realizar consulta de enfermagem; Realizar visita domiciliar; Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; Prestar assistência aos médicos; Prestar outras tarefas correlatas ao cargo e função.

Farmacêutico
Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área; Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico; Controlar entorpecentes e produtos equiparados; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, verificando a qualidade, o teor, a pureza e a quantidade de cada elemento; Administrar estoques de medicamentos; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.

Fisioterapeuta
Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específico de fisioterapia; Realizar diagnósticos; Orientar clientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança; Atender clientes nas clínicas e no domicilio; Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; Avaliar funções neuro-terapêutica, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de fisioterapia respiratória e motora.

Fonoaudiólogo
Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; Orientar clientes, familiares, desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Programar, desenvolver, supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações da respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudióloga. Avaliar os resultados do tratamento e dar alta; Elaborar relatórios; Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós cirúrgico e de reabilitação em UTI; Realizar atendimento domiciliar.

Motorista (ambulância)
Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas, valores e outros. Realizar verificações e manutenções básicas de veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais. Operar equipamentos pesados e tratores diversos, providos ou não de implementos. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização dos trabalho. Operar equipamentos pesados, tratores e caminhões, com equipamentos acoplados ou não e executar sua manutenção periódica. Abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários as operações agrícolas. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando o reabastecimento e lubrificação de veículos,

máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizando com as normas e legislação de trânsito.

Técnico em Enfermagem
Assistir ao enfermeiro quanto às atividades de planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância, do profissional enfermeiro; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências; Executar ações de enfermagem, tais como: acolhimento, avaliação de enfermagem, verificação de dados vitais, curativos, nebulização, coleta de material para exames laboratoriais, administração de medicamentos, identificação de sinais e sintomas de risco, medidas de controle de infecção, entre outros procedimentos compatíveis à sua formação profissional; Prestar cuidados de higiene, alimentação e conforto ao usuário, bem como zelar pela sua segurança; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Acompanhar o usuário no transporte em ambulância ou veículo oficial, nas situações indicadas; Participar das ações de imunização: aplicação de vacinas, orientações específicas, registro e agendamento de doses, notificação de eventos adversos, controle e manutenção de rede de frio e imunobiológicos de acordo com as normas vigentes; Executar atividades de limpeza, desinfecção e esterilização dos materiais e equipamentos; Promover o gerenciamento dos insumos para o adequado funcionamento do serviço; Realizar atualização do cadastramento das famílias e dos usuários no sistema de informação; Planejar, coordenar e orientar procedimentos de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem em atividades externas às unidades de saúde, discriminando ações a serem prestadas aos indivíduos, às famílias e às comunidades, sob supervisão do enfermeiro; Realizar exames de eletrocardiogramas efetuados segundo instruções médicas ou de enfermagem; Preparar e administrar medicamentos via oral, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; Desenvolver ações de vigilância em saúde nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e zoonoses; Participar nas ações de vigilância epidemiológica: investigar e controlar doenças transmissíveis; coletar exames e emitir notificações, realizar bloqueios, conforme protocolos epidemiológicos; Planejar e desenvolver ações de educação em saúde à população; Colaborar e participar de ações de educação continuada e permanente; Atuar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Participar de equipe multiprofissional na elaboração de planos, projetos e programas, na supervisão e avaliação dos serviços e na capacitação de recursos humanos, sob supervisão do enfermeiro; Participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes, durante a assistência de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro; Incentivar e assessorar o controle social em saúde; Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos, sob supervisão do enfermeiro; Participar na execução de programas de higiene e segurança do trabalho, de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho; Realizar visitas domiciliares; Participar dos programas de prevenção de acidentes, de saúde e de medidas reabilitativas; Elaborar. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho. Desempenhar atividades de apoio à gestão e outras correlatas ao cargo.

Técnico de Laboratório
Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registro de material e substâncias através de métodos específicos; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Técnico em RX
Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; preparar pacientes e realizar exames e radioterapia; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame; realizar as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Técnico em Saúde Bucal
Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos Auxiliares de Saúde Bucal e dos Agentes Comunitários de Saúde nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde; Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica de flúor, conforme orientação do cirurgião dentista; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Remover suturas; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Exercer as atividades de sua categoria profissional, bem como as estabelecidas para o Auxiliar de Saúde Bucal.

Veterinário
Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar na produção e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:37D25647

PREFEITURA
ERRATA EDITAL Nº. 02/2023

ONDE SE LÊ:

"2 – ASSISTENTE SOCIAL

2.1 - ESCOLARIDADE (Obrigatório informar uma das opções)

Item	*Título*	*Documentação Comprovação*	*Pontos*	*Até o Máximo*	*Número Máximo de Títulos*
1	*Curso Superior em Serviço Social*	*Diploma **ou** Certificado de Curso emitido por Instituição Pública ou Privada (Instituição devidamente credenciada pelo MEC)*	*6*	*6*	*1*
2	*Curso de Especialização e/ou Pós-graduação na área de Serviço Social*	*Certificado de conclusão do Curso acompanhado do respectivo Histórico escolar, emitido por Instituição de ensino Superior reconhecida pelo MEC*	*3*	*6*	*2*

2.2 - TEMPO DE EXERCICIO NA PROFISSÃO DE ASSISTENTE SOCIAL (Registro na Carteira de trabalho e/ou Declaração de órgão competente)

01 a 02 anos	*02 pontos*
03 a 05 anos	*06 pontos*
06 a 10 anos	*10 pontos*
Acima de 16 anos	*14 pontos*

“

Leia-se:

“2 – ASSISTENTE SOCIAL

2.1 - ESCOLARIDADE (Obrigatório informar uma das opções)

Item	Título	Documentação Comprovação	Pontos	Até o Máximo	Número Máximo de Títulos
1	Curso Superior em Serviço Social	Diploma **ou** Certificado de Curso emitido por Instituição Pública ou Privada (Instituição devidamente credenciada pelo MEC)	6	6	1
2	Curso de Especialização e/ou Pós-graduação na área de Serviço Social	Certificado de conclusão do Curso acompanhado do respectivo Histórico escolar, emitido por Instituição de ensino Superior reconhecida pelo MEC	3	6	2

2.2 - TEMPO DE EXERCICIO NA PROFISSÃO DE ASSISTENTE SOCIAL (Registro na Carteira de trabalho e/ou Declaração de órgão competente)

01 a 02 anos	02 pontos
03 a 05 anos	06 pontos
06 a 10 anos	10 pontos
Acima de 11 anos	14 pontos

…”

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:651A8358

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DA ATA

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 21.287.627/0001-45.
OBJETO: O presente instrumento visa a Aquisições de produtos que serão utilizados na limpeza, higienização e para outros fins, como por exemplo, cozinha, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, e Centros Municipal de Educação de Infantil e Fundação de Educação com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
ONDE LÊ:SE:

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
14	**Esponja de aço:** embalagem eco, com várias utilidades. Que limpe superfícies, dê brilho e remova sujeiras incrustadas, sem riscar. Que seja higiênica e ecológica, que não prejudique a natureza. Com minério de ferro em sua composição. Que não acumule bactérias. Embalagem com 8 unidades, com peso de 60 gramas.	ASSOLAN	PCT	1.800	1,50	2.700,00
15	**Esponja para limpeza:** multiuso, com ação antibactericida. Embalagem contendo três unidades. Esponja sintética. Que posso eliminar gorduras e resíduos mais simples, sem riscar, por isso é importante que a mesma tenha duas faces: uma lisa e outra apropriada para eliminação de resíduos mais duros. Formato retangular,poliuretano e fibra sintética verde e amarela.	ALPES	PCT	6.000	2,65	15.900,00
18	**Multi Uso:** para limpeza em geral: cozinha, banheiro, pias, fogões e superfícies, com super rendimento, inofensivo para pele de 1ª qualidade, autorizado pelo ministério da saúde – Anvisa. Embalagem plástica de 500ml, com rotulo indicado o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, nº de registro na NVISA, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	ALPES	Fr	16.000	1,48	23.680,00
20	**Palha de aço nº1:** palha de aço de uso profissional, número 1. Indicada para remover sujeiras grossas, ferrugem e papel de parede.	VEGA	PCT	500	0,90	450,00
31	**Saco de lixo 30 litros:** pacotes com 100 unidades, com espessura de 0,06(Micra) Oxibiodegradável.	BELA_PLAS	FAR	1.200	11,20	13.440,00
32	**Saco de lixo 50 litros:** pacotes com 100 unidades, com espessura de 0,06(Micra) Oxibiodegradável.	BELA_PLAS	FAR	1.200	16,40	19.680,00
52	**Bacia de plástico 15 litros:** com capacidade de 15 litros. Feito de produto não tóxico, com apliques nas laterais para facilitar o apoio das mãos.	ARQ_PLAST	Ud	300	6,90	2.070,00
54	**Balde plástico 10 litros:** tipo pedreiro. Preto, reforçado, com alça de zinco, alta resistência a impacto apoio para pegar com a mão no fundo do balde. Capacidade de 10 litros.	ARQ_PLAST	Ud	350	4,90	1.715,00

55	**Balde plástico 20 litros:** tipo pedreiro. Preto, reforçado, com alça de zinco, alta resistência a impacto apoio para pegar com a mão no fundo do balde. Capacidade de 20 litros.	ARQPLAST	Ud	400	7,00	2.800,00
56	**Bota de borracha:** preta, cano baixo, antiderrapante, apropriada para limpeza em geral. Numeração variando entre 34 e 42.	PE_DE_FER	Par	250	32,90	8.225,00
61	**Desentupidor de pia:** de borracha. Com diâmetro mínimo de 8mm e máximo de 12 mm.	VOTAN_IND	Ud	100	2,80	280,00
74	**Aerossol**: Inseticida para insetos em geral. Embalagens com no mínimo 300 ml.	BUZZ	Ud	2.500	10,00	25.000,00
87	**Pote plástico 500ml:** transparente reforçado e com tampa.	GIPLAS	Ud	600	1,50	900,00
				Total:		R$ 116.840,00

LEIA:SE:

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
14	**Esponja de aço:** embalagem eco, com várias utilidades. Que limpe superfícies, dê brilho e remova sujeiras incrustadas, sem riscar. Que seja higiênica e ecológica, que não prejudique a natureza. Com minério de ferro em sua composição. Que não acumule bactérias. Embalagem com 8 unidades, com peso de 60 gramas.	ASSOLAN	PCT	1.800	1,50	2.700,00
15	**Esponja para limpeza:** multiuso, com ação antibactericida. Embalagem contendo três unidades. Esponja sintética. Que posso eliminar gorduras e resíduos mais simples, sem riscar, por isso é importante que a mesma tenha duas faces: uma lisa e outra apropriada para eliminação de resíduos mais duros. Formato retangular,poliuretano e fibra sintética verde e amarela.	ALPES	PCT	6.000	2,65	15.900,00
18	**Multi Uso:** para limpeza em geral: cozinha, banheiro, pias, fogões e superfícies, com super rendimento, inofensivo para pele de 1ª qualidade, autorizado pelo ministério da saúde – Anvisa. Embalagem plástica de 500ml, com rotulo indicado o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, nº de registro na NVISA, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	ALPES	Fr	16.000	1,48	23.680,00
20	**Palha de aço nº1:** palha de aço de uso profissional, número 1. Indicada para remover sujeiras grossas, ferrugem e papel de parede.	VEGA	PCT	500	0,90	450,00
31	**Saco de lixo 50 litros:** pacotes com 100 unidades, com espessura de 0,06(Micra) Oxibiodegradável.	BELA_PLAS	FAR	1.200	11,20	13.440,00
32	**Saco de lixo 100 litros:** preto. Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade, medindo 75cm de larguraX105cm de altura, com espessura de 0,09mm, suportando 20 kg, tendo sua capacidade volumétrica de 100 litros, fardo contendo 100 unidades.	BELA_PLAS	FAR	1.200	16,40	19.680,00
52	**Bacia de plástico 15 litros:** com capacidade de 15 litros. Feito de produto não tóxico, com apliques nas laterais para facilitar o apoio das mãos.	ARQ_PLAST	Ud	300	6,90	2.070,00
54	**Balde plástico 10 litros:** tipo pedreiro. Preto, reforçado, com alça de zinco, alta resistência a impacto apoio para pegar com a mão no fundo do balde. Capacidade de 10 litros.	ARQ_PLAST	Ud	350	4,90	1.715,00
55	**Balde plástico 20 litros:** tipo pedreiro. Preto, reforçado, com alça de zinco, alta resistência a impacto apoio para pegar com a mão no fundo do balde. Capacidade de 20 litros.	ARQPLAST	Ud	400	7,00	2.800,00
56	**Bota de borracha:** preta, cano baixo, antiderrapante, apropriada para limpeza em geral. Numeração variando entre 34 e 42.	PE_DE_FER	Par	250	32,90	8.225,00
61	**Desentupidor de pia:** de borracha. Com diâmetro mínimo de 8mm e máximo de 12 mm.	VOTAN_IND	Ud	100	2,80	280,00
74	**Aerossol**: Inseticida para insetos em geral. Embalagens com no mínimo 300 ml.	BUZZ	Ud	2.500	10,00	25.000,00
87	**Pote plástico 500ml:** transparente reforçado e com tampa.	GIPLAS	Ud	600	1,50	900,00
				Total:		R$ 116.840,00

*Permanecendo demais informações inalteradas.
VALOR: R$ 116.840,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 24 de julho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0EDB04EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO 65-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	65 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	24/07/2023
d) Objeto Homologado :	Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias agregadas ao Paço Municipal.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Fornecedor	
TANGO LTDA - ME	

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
31	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA		CX	40,000	9,9400	397,60
32	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA		CX	10,000	9,9400	99,40
33	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA		CX	10,000	9,9400	99,40
34	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA		CX	10,000	9,9400	99,40
38	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CAIXA COM 12		CX	5,000	16,9900	84,95
39	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO CAIXA COM 12		CX	2,000	16,9900	33,98
40	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO CAIXA COM		CX	2,000	16,9900	33,98
45	PRENDEDOR DE PAPEL: 51 MM, COM ABERTURA APROXIMADA		CX	3,000	20,6000	61,80

62	TINTA PARA CARIMBO E PARA CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS NA		CX	2,000	50,0000	100,00
63	TINTA PARA CARIMBO E PARA CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS NA		CX	2,000	50,0000	100,00
3	BLOCO PARA RECADO AUTO ADESIVO 38X50, PACOTE COM 4		Ud	80,000	2,6500	212,00
11	CADERNO UNIVERSITARIO 1X1 96 FLS ESPIRAL PAUTADAS		Ud	20,000	6,4900	129,80
12	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO 48 FOLHAS, CORES		Ud	20,000	3,4900	69,80
15	COLA EM BASTÃO MÍNIMO DE 40 GR		Ud	50,000	1,2200	61,00
18	ESTILETE COM CORPO EM ACRÍLICO, LÂMINA ESTREITA EM AÇO		Ud	10,000	0,7900	7,90
26	GRAMPEADOR MEDIO METALICO CAPACIDADE 25 FOLHAS 24/6		Ud	40,000	7,2900	291,60
50	PASTA PLÁSTICA: TRANSPARENTE COM ABA E ELÁSTICO, 30MM.		Ud	80,000	3,6900	295,20
54	PERFURADOR DE PAPEL: ESTRUTURA EM AÇO E		Ud	30,000	26,1800	785,40
55	PERFURADOR DE PAPEL: ESTRUTURA EM AÇO E		Ud	15,000	63,9900	959,85
58	SACOS PLÁSTICOS: PARA PASTA CATÁLOGO TAMANHO - A4 COM		Ud	4.200,000	0,1600	672,00
59	SACOS PLÁSTICOS: SEM FURO TAMANHO- A4 COM ESPESSURA		Ud	4.200,000	0,1600	672,00
68	BATERIA DE LÍTIO CR2032, 3V - PRODUTO DE BOA QUALIDADE,		Ud	5,000	1,4900	7,45
70	PEN DRIVE 32GB		Ud	40,000	23,4900	939,60
7	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA		Cx	20,000	27,9900	559,80
19	ELASTICO LATEX Nº 18 SACO COM 200 GR		PCT	15,000	10,9700	164,55
Total:						6.938,46
Fornecedor						
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
6	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/50 UNID.	BIC	CX	40,000	27,9500	1.118,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX C/50 UD.	BIC	CX	5,000	27,0300	135,15
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48MM X 50M. PACOTE COM	CELLUX	PCT	50,000	18,2000	910,00
Total:						2.163,15
Fornecedor						
MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
9	COLCHETE Nº 15 CX C/72 UD	BACCHI	CX	15,000	18,0000	270,00
17	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL	CARBRINK	CX	3,000	12,5000	37,50
22	GRAMPO PARA GRAMPEAR 23/13	BRW	CX	5,000	24,0000	120,00
23	GRAMPO PARA PAPEL 26/6CAIXA COM 5.000 UNIDADES	TOP	CX	60,000	4,9500	297,00
24	GRAMPO TRILHO: MATERIAL, CHAPA DE AÇO TIPO TRILHO,	BRW	CX	60,000	10,3000	618,00
2	ARQUIVO MORTO: MATERIAL PAPELÃO 2 CAPAS KRAFT		Ud	1.000,000	2,9500	2.950,00
10	CALCULADORA DE MESA GRANDE DE 12 DÍGITOS	DOTAD	Ud	25,000	15,5000	387,50
14	COLA LÍQUIDA BRANCA NÃO TÓXICA - TUBO DE 110 GR	PIRA	Ud	50,000	2,0000	100,00
16	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	POLIBRAS	Ud	200,000	6,0000	1.200,00
27	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE: GRAMPO:	DOTAD	Ud	5,000	37,5000	187,50
29	LIVRO ATA, EM PAPEL SULFITE, C/ 100 FOLHAS PAUTADAS	PB	Ud	10,000	11,2900	112,90
30	LIVRO PROTOCOLO	PB	Ud	40,000	11,2900	451,60
41	PAPEL CONTACT: LAMINADO DE PVC, AUTOADESIVO,	IMPRITAC	Ud	5,000	59,9000	299,50
42	PAPEL CONTACT: LAMINADO DE PVC ; AUTOADESIVO,	LEONORA	Ud	2,000	56,0000	112,00
46	PRANCHETA EM ACRÍLICO	NOVACRIL	Ud	30,000	11,5000	345,00
48	PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO PAPELAO, COM	ICL	Ud	100,000	2,2000	220,00
49	PASTA PLÁSTICA: TRANSPARENTE COM ABA E ELÁSTICO, 20MM.	POLIBRAS	Ud	80,000	3,2000	256,00
51	PASTA PLÁSTICA: TRANSPARENTE COM ABA E ELÁSTICO, 40MM.	POLIBRAS	Ud	80,000	4,2000	336,00
52	PASTA GRAMPO TRILHO: PASTA EM PLÁSTICO COM ROMEU E	POLIBRAS	Ud	80,000	2,2000	176,00
56	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE,	WALEU	Ud	30,000	1,2500	37,50
60	SUPORTE PARA FITA ADESIVA: LÂMINA EM AÇO INOX; CORPO	ACRIMET	Ud	5,000	18,0000	90,00
61	TESOURA PARA CORTE, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, MATERIAL	GATTE	Ud	10,000	5,4000	54,00
64	UMIDIFICADOR DE DEDOS (MOLHA DEDO OU UMEDECEDOR DE	CARBRINK	Ud	50,000	1,9900	99,50
69	PORTA CANETAS ESCRITÓRIO - EM ACRILICO COM 3	NOVACRIL	Ud	15,000	12,5000	187,50
72	CLIPS METÁLICOS REF.4/0 (00). CAIXA COM 400 UNIDADES.	TOP	Ud	15,000	9,5000	142,50
73	BORRACHA BRANCA, MACIA, MEDINDO NO MÍNIMO 32X23X8MM	PREMIER	Ud	5,000	10,4000	52,00
20	FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 18MM DE LARGURA, ROLO COM	ADERE	PCT	30,000	23,0000	690,00
Total:						9.829,50
Fornecedor						
49.043.592 KATIA DAIANI DA SILVA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
35	PINCEL ATÔMICO: DE BOA QUALIDADE COR AZUL. CAIXA COM		CX	5,000	16,0000	80,00
36	PINCEL ATÔMICO: DE BOA QUALIDADE COR PRETO. CAIXA COM		CX	2,000	16,0000	32,00
37	PINCEL ATÔMICO: DE BOA QUALIDADE COR VERMELHO. CAIXA		CX	2,000	16,0000	32,00
53	PASTA SUSPENSA REFORÇADA COM HASTE DE METAL - CAIXA		CX	40,000	126,0000	5.040,00
1	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO.		Ud	15,000	139,0000	2.085,00
4	ROLO BOBINA: COM 3 DÍGITOS ATENDIMENTO COMUM ;BOBINA		Ud	15,000	17,0000	255,00
5	BOBINA TÉRMICA PARA REGISTRO DO RELÓGIO PONTO.		Ud	120,000	25,5000	3.060,00
25	GRAMPEADOR GRANDE 25 FOLHAS 26/6		Ud	10,000	24,5000	245,00
28	LIVRO ATA, EM PAPEL SULFITE, COM 200 FOLHAS PAUTADAS		Ud	10,000	31,0000	310,00
43	PAPEL KRAFT MONULÚCIDO (COM BRILHO EM UM DOS LADOS)		Ud	2,000	66,0000	132,00
47	PASTA CATALOGO COM 50 PLASTICOS		Ud	30,000	12,0000	360,00
57	REGISTRADOR AZ: PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR,		Ud	30,000	14,0000	420,00
65	PILHA ALCALINA PALITO AAA		Ud	80,000	1,5000	120,00
66	PILHA ALCALINA PEQUENA AA		Ud	80,000	1,5500	124,00
67	PILHA A23 PARA CONTROLES- PRODUTO DE BOA QUALIDADE,		Ud	10,000	2,9000	29,00
71	CLIPS METÁLICOS REF.2/0 (00). CAIXA COM 400 UNIDADES.		Ud	15,000	7,5000	112,50
74	PAPEL VERGÊ FORMATO A4, GRAMATURA 180 GRAMAS, PACOTE		Ud	5,000	12,0000	60,00
75	COLA INSTANTÂNEA - ADESIVO INSTANTÂNEO (COLA LÍQUIDA		Ud	5,000	23,0000	115,00
Total:						12.611,50
Fornecedor						
L C LOPES MARCELINO LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
13	CORRETIVO LÍQUIDO C/12 UD DE 18 ML CADA	FRAMA	Cx	5,000	16,6000	83,00
Total:						83,00
Fornecedor						
ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
44	PAPEL SULFITE A4 - CAIXA C/ 10 RESMAS		Cx	300,000	224,9000	67.470,00
Total:						67.470,00

Paiçandu, 24/07/2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:5E6E4766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preçospara eventual aquisição sob demanda de cadeiras e mesas plásticas visando atender as necessidades das Secretarias municipais. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 06 (seis) de junho do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 3595/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 63/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 43.297.596/0001-46

LOTE 1
Valor Total do Lote: 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cadeira plástica na cor branca, com medidas aproximadas de 81,5 cm x56 cm x 57 cm, podendo variar para menor ou a maior, suporta o peso máximo de 182 kg, contendo um formato padrão possibilitando o empilhamento, com apoio de braço. Produto com certificação do INMETRO e garantia de 90 dias.	REI DO PLASTICO SPAZIO CLASSIC	UNID	320	R$ 39,00	12.480,00

Valor Total Homologado - R$ 12.480,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. A garantia do objeto deverá ser de no mínimo 90 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo

descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 63/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais)**para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 23de junho de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
CPF/MF sob o n° 037.337.609-05
(Decreto Municipal nº 16.227/2023)
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Rio Das Pedras Comercio De Artigos Plasticos EIRELI
CNPJ/CPF: 43.297.596/0001-46
PAOLA PUPO ZANELLO
CPF/MF sob o nº 052.843.439-05
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AC0880B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cadeiras e mesas plásticas visando atender as necessidades das Secretarias municipais. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 06 (seis) de junho do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 3595/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 63/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **M. E. GRAEBIN**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: M. E. GRAEBIN
CNPJ/CPF: 27.883.505/0001-06

LOTE 2
Valor Total do Lote: 4.837,50 (quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mesa quadrada multiuso para quatro lugares, com dimensões de 70x70cm em plástico resistente confeccionada em polietileno injetado de alta resistência a cor branca, estrutura monobloco, empilhável e de fácil transporte, com suporte para até 30kg. Pode ser usada em áreas internas ou externas, com garantia mínima de 12 meses	mor branca	UNID	75	R$ 64,50	4.837,50

Valor Total Homologado - R$ 4.837,50

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. A garantia do objeto deverá ser de no mínimo 90 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**:

Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 63/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 4.837,50 (quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese daempresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 23de junho de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
CPF/MF sob o n° 037.337.609-05
(Decreto Municipal nº 16.227/2023)
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

M. E. Graebin
CNPJ/CPF: 27.883.505/0001-06
MARA ESLEIA GRAEBIN
CPF/MF sob o nº 024.719.649-58
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9D1DA1BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº.212/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 18200/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 212/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedora da referida licitação a empresa **SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 47.181.976/0001-71

LOTE 12
Valor Total do Lote: 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	MEDIX UNIDADE	UN	300	R$ 1,95	585,00

Valor Total Homologado - R$ 585,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central situado na Rua Flávio Santos, s/nº. – Bairro Elias FarajalaBacila. Horário da Entrega: das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:30 h. Fone: (42) 3909-5016.**Serão obrigações da contratada**: A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93.Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado.Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada.Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração.Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto; à Multa de 1% (um por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; à Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 212/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)**para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo períodode até 11 de abril de 2024 conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese daempresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira,29de junho de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Supermed Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares LTDA
CNPJ/CPF: 47.181.976/0001-71
JOSE VITOR VALESI PEREIRA
CPF/MF sob o nº 064.856.619.-64
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:30892BF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de troféus e medalhas através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 21 (vinte e um) de junho do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6177/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 67/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.780.782/0001-94

LOTE 1
Valor Total do Lote: 269.852,00 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Medalha personalizada na espessura de 6mm com dimensões de 9,5cm x 9cm. Fundida em processo de alta resolução em material liga metálica zamak, na parte frontal gravação em alto e baixo relevo do brasão do município de PALMEIRA, com esmaltação em resina epóxi alto brilho, no verso logomarca da ADM municipal em alto e baixo relevo com esmaltação em resina epóxi , acima no local adesivo em formato circular de 6cm, adesivo em alta qualidade e resinado (adesivo bolha), a pintura da mesma é através de banho alto brilho, nas cores, dourado, prata, ouro catafórico, e cobre brilhante. A fita será nas dimensões de 90x3cm em poliéster alto detalhamento com gravações das logomarcas repassadas pelo contratante. Pesagem da Medalha sem contar a fita deverá ficar entre 115g a 140g	propriapropria	UNID	5000	R$ 11,40	57.000,00
2	Medalha personalizada na espessura de 5mm com dimensões de 8cm x 8cm. Fundida em processo de alta resolução em material liga metálica zamak, na parte frontal gravação em alto e baixo relevo do brasão do município de PALMEIRA, com esmaltação em resina epóxi alto brilho, no verso logomarca da ADM municipal em alto e baixo relevo com esmaltação em resina epóxi acima no local adesivo em formato circular de 4.9cm, adesivo em alta qualidade e resinado (adesivo bolha), a pintura da mesma é através de banho alto brilho, nas cores, dourado, prata, ouro cataforetico, e cobre brilhante. A fita será nas dimensões de 90x2.5cm em poliéster alto detalhamento com gravações das logomarcas repassadas pelo contratante. Pesagem da Medalha sem contar a fita deverá ficar entre 100g a 122g	propriapropria	UNID	5000	R$ 8,31	41.550,00
3	Medalha personalizada na espessura de 5mm com dimensões de 6.8cm x 6.5cm. Fundida em processo de alta resolução em material liga metálica zamak, na parte frontal gravação em alto e baixo relevo do brasão do município de PALMEIRA, com esmaltação em resina epóxi alto brilho, no verso logomarca da ADM municipal em alto e baixo relevo com esmaltação em resina epóxi , acima no local adesivo em formato circular de 4.9cm, adesivo em alta qualidade e resinado (adesivo bolha), a pintura da mesma é através de banho alto brilho, nas cores, dourado, prata, ouro cataforetico, e cobre brilhante. A fita será nas dimensões de 90x2cm em poliéster alto detalhamento com gravações das logomarcas repassadas pelo contratante. Pesagem da Medalha sem contar a fita deverá ficar entre 80g a 100g	propriapropria	UNID	5000	R$ 6,55	32.750,00
4	Medalha personalizada em acrílico cristal 2,4 mm de espessura com recorte a laser medindo no mínimo 5 por 7 cm ou 6 cm de diâmetro, fita uma cor com 20 mm de espessura e 800 mm de comprimento	propriapropria	UNID	16200	R$ 4,34	70.308,00
5	Medalha personalizada com logomarca do evento fundida em material ZAMAC (liga antimônio) com espessura mínima de 3 mm, diâmetro de 6 cm, com cordão sublimado personalizado de 20 mm de espessura x 800 mm de comprimento, impressão personalizada em vinil no verso. metalizadas na cor – ouro, prata e bronze.	propriapropria	UNID	5200	R$ 7,47	38.844,00
6	MEDALHA FUNDIDA EM MATERIAL ZAMAC (LIGA ANTIMÔNIO) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, DIÂMETRO DE 6 CM, COM FITA CETIM UMA COR - 20 MM DE ESPESSURA X 800 MM DE COMPRIMENTO, IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM VINIL . METALIZADAS NA COR – OURO, PRATA E BRONZE	propriapropria	UNID	5000	R$ 5,88	29.400,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 51.960,00 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1 PD - TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO	propriapropria	UNID	30	R$ 611,70	18.351,00

	MEDIDAS: ALTURA - 186 cm. LARGURA SUPERIOR - 43 cm. LARGURA INFERIOR - 26,50 cm. ALTURA DA BASE- 10,7 cm. PESO APROXIMADO - CORES- DOURADO, PRATA E PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, COLUNAS, CONES, TAMPAS, SUPORTES, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, COROA DE DOZE PONTAS, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.					
2	2-PD - TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 169 cm. LARGURA SUPERIOR - 43 cm. LARGURA INFERIOR - 26,50 cm. ALTURA DA BASE- 10,7 cm. PESO APROXIMADO - CORES- DOURADO, PRATA E PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, COLUNAS, CONES, TAMPAS, SUPORTES, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, COROA DE DOZE PONTAS, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	propriapropria	UNID	30	R$ 575,30	17.259,00
3	3-PD - TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 159 cm. LARGURA SUPERIOR - 43 cm. LARGURA INFERIOR - 26,50 cm. ALTURA DA BASE- 10,7 cm. PESO APROXIMADO - CORES- DOURADO, PRATA E PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, COLUNAS, CONES, TAMPAS, SUPORTES, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, COROA DE DOZE PONTAS, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	propriapropria	UNID	30	R$ 545,00	16.350,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Medalha em camadas - Acrílico de 2mm transparente com base de sustentação da estrutura do modelo, por cima outro acrílico de 2mm com acabamento de dourado espelhado, ambos presos com fita dupla face. Sobre o espelhado, outro acrílico transparente de 2mm elevando e recebendo novamente outro acrílico espelhado de 2mm com a impressão da primeira face do desenho (conf seu desenho) . Novo acrílico transparente de 2mm recebe outro acrílico espelhado de 2mm e sobre esta face outra impressão da imagem do evento (conf seu desenho) . No centro da medalha outro acrílico transparente de 2mm com sobreposição de um outro acrílico espelhado 2mm com a impressão da cor (conf seu desenho) elevando esta parte separadamente do modelo ficando saliente essa parte central. Impressão do nome do evento em material transparente sobre o espelhado dourado. Verso do modelo em um novo acrílico transparente de 2mm agora na totalidade da peça com a impressão no adesivo com a modalidade e colocação. FITA da medalha LISA na cor a definir conforme disponibilidade com espessura de 2.2cm de largura por 80cm de comprimento. Tamanho: 7X5cm. Material: espelhado	propriapropria	UN	1000	R$ 5,50	5.500,00
2	Medalha em camadas - Acrílico de 2mm transparente com base de sustentação da estrutura do modelo, por cima outro acrílico de 2mm com acabamento de dourado espelhado, ambos presos com fita dupla face. Sobre o espelhado, outro acrílico transparente de 2mm elevando e recebendo novamente outro acrílico espelhado de 2mm com a impressão da primeira face do desenho (conf seu desenho) Novoacrílico transparente de 2mm recebe outro acrílico espelhado de 2mm e sobre esta face outra impressão da imagem do evento (conf seu desenho) . No centro da medalha outro acrílico transparente de 2mm com sobreposição de um outro acrílico espelhado 2mm com a impressão da cor (conf seu desenho) elevando esta parte separadamente do modelo ficando saliente essa parte central. Impressão do nome do evento em material transparente sobre o espelhado dourado. Verso do modelo em um novo acrílico transparente de 2mm agora na totalidade da peça com a impressão no adesivo com a modalidade e colocação. FITA da medalha LISA na cor a definir conforme disponibilidade com espessura de 2.2cm de largura por 80cm de comprimentoTamanho: 9X6cm. Material: espelhado	propriapropria	UN	1000	R$ 5,50	5.500,00
3	Medalha em camadas - Acrílico de 2mm transparente com base de sustentação da estrutura do modelo, por cima outro acrílico de 2mm com acabamento de dourado espelhado, ambos presos com fita dupla face. Sobre o espelhado, outro acrílico transparente de 2mm elevando e recebendo novamente outro acrílico espelhado de 2mm com a impressão da primeira face do desenho (conf seu desenho). Novo acrílico transparente de 2mm recebe outro acrílico espelhado de 2mm e sobre esta face outra impressão da imagem do evento (conf seu desenho). No centro da medalha outro acrílico transparente de 2mm com sobreposição de um outro acrílico espelhado 2mm com a impressão da cor (conf seu desenho) elevando esta parte separadamente do modelo ficando saliente essa parte central. Impressão do nome do evento em material transparente sobre o espelhado dourado. Verso do modelo em um novo acrílico transparente de 2mm agora na totalidade da peça com a impressão no adesivo com a modalidade e colocação. FITA da medalha LISA na cor a definir conforme disponibilidade com espessura de 2.2cm de largura por 80cm de comprimento.Tamanho: 11X7,5cm. Material: espelhado	propriapropria	UN	1000	R$ 6,30	6.300,00
4	Medalha em camadas - Acrílico de 2mm transparente com base de sustentação da estrutura do modelo, por cima outro acrílico de 2mm com acabamento de dourado espelhado, ambos presos com fita dupla face. Sobre o espelhado, outro acrílico transparente de 2mm elevando e recebendo novamente outro acrílico espelhado de 2mm com a impressão da primeira face do desenho (conf seu desenho). Novo acrílico transparente de 2mm recebe outro acrílico espelhado de 2mm e sobre esta face outra impressão da imagem do evento (conf seu desenho). No centro da medalha outro acrílico transparente de 2mm com sobreposição de um outro acrílico espelhado 2mm com a impressão da cor (conf seu desenho) elevando esta parte separadamente do modelo ficando saliente essa parte central. Impressão do nome do evento em material transparente sobre o espelhado dourado. Verso do modelo em um novo acrílico transparente de 2mm agora na totalidade da peça com a impressão no adesivo com a modalidade e colocação. FITA da medalha LISA na cor a definir conforme disponibilidade com espessura de 2.2cm de largura por 80cm de comprimento.Tamanho: 13X9 cm. Material: espelhado	propriapropria	UN	1000	R$ 7,50	7.500,00
5	Medalha em camadas - Acrílico de 2mm transparente com base de sustentação da estrutura do modelo, por cima outro acrílico de 2mm com acabamento de dourado espelhado, ambos presos com fita dupla face. Sobre o espelhado, outro acrílico transparente de 2mm elevando e recebendo novamente outro acrílico espelhado de 2mm com a impressão da primeira face do desenho (conf seu desenho) . Novo acrílico transparente de 2mm recebe outro acrílico espelhado de 2mm e sobre esta face outra impressão da imagem do evento (conf seu desenho) . No centro da medalha outro acrílico	propriapropria	UN	1000	R$ 9,20	9.200,00

	transparente de 2mm com sobreposição de um outro acrílico espelhado 2mm com a impressão da cor (conf seu desenho) elevando esta parte separadamente do modelo ficando saliente essa parte central. Impressão do nome do evento em material transparente sobre o espelhado dourado. Verso do modelo em um novo acrílico transparente de 2mm agora na totalidade da peça com a impressão no adesivo com a modalidade e colocação. FITA da medalha LISA na cor a definir conforme disponibilidade com espessura de 2.2cm de largura por 80cm de comprimento.Tamanho: 16X11 cm. Material: espelhado					

Valor Total Homologado - R$ 355.812,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Asmedalhas e troféus simples deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, para troféus/medalhas mais elaborados, ou seja, que requer um trabalho mais minucioso o prazo de entrega do produto é de até 20 dias, em caso de pedido de pequena quantidade o prazo de entrega será de 10 dias após a emissão da nota de empenho. A CONTRATADA deverá seguir a tabela seguinte, quanto ao prazo e finalização do pedido, para que dessa forma não ocorra divergências em nenhum momento:
1- Encaminhamento da nota de empenho para a CONTRATADA;
2- A CONTRATADA deverá entrar em contato no imediato para tratar sobre arte, modelo e demais informações sobre o pedido;
3- A CONTRATADA confirmará a arte e modelo para seguir com a fabricação;
4- Entrega do pedido .
A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira ou Rute Chempceke. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 67/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 355.812,00(trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e doze reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese daempresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira,06de julho de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Piramide Comercio De Materiais Esportivos LTDA
CNPJ/CPF: 18.780.782/0001-94
CASSIA RAMOS TESQUE
CPF/MF sob o nº 088.471.159-57
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:298EFCB0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de troféus e medalhas através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 21 (vinte e um) de junho do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6177/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 67/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA
CNPJ/CPF: 02.844.351/0001-04

LOTE 2
Valor Total do Lote: 3.309,00 (três mil, trezentos e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placa para inauguração em aço inox liga 304 com 0,8 mm de espessura, medindo 35 x 50 cm gravada em baixo relevo, com 04 parafusos em aço inox e pano de descerramento	próprio próprio	UNID	10	R$ 330,90	3.309,00

Valor Total Homologado - R$ 3.309,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Asmedalhas e troféus simples deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, para troféus/medalhas mais elaborados, ou seja, que requer um trabalho mais minucioso o prazo de entrega do produto é de até 20 dias, em caso de pedido de pequena quantidade o prazo de entrega será de 10 dias após a emissão da nota de empenho. A CONTRATADA deverá seguir a tabela seguinte, quanto ao prazo e finalização do pedido, para que dessa forma não ocorra divergências em nenhum momento:
1- Encaminhamento da nota de empenho para a CONTRATADA;
2- A CONTRATADA deverá entrar em contato no imediato para tratar sobre arte, modelo e demais informações sobre o pedido;
3- A CONTRATADA confirmará a arte e modelo para seguir com a fabricação;
4- Entrega do pedido .
A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira ou Rute Chempceke. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 67/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 3.309,00 (três mil, trezentos e nove reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira,06de julho de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Carboni Artes Graficas LTDA
CNPJ/CPF: 02.844.351/0001-04
DANIEL GIACOBBE CARBONI
CPF/MF sob o nº 323.869.268-26
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FC38E528

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de troféus e medalhas através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 21 (vinte e um) de junho do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6177/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 67/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ/CPF: 28.480.081/0001-93

LOTE 4
Valor Total do Lote: 90.000,00 (noventa mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1 DOT TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 140 cm. LARGURA SUPERIOR - 60 cm. LARGURA INFERIOR – 38,80 cm. ALTURA DA BASE- 70 cm. PESO APROXIMADO - CORES- DOURADO, DOURADO COM EFEITO TEXTURIZADO E PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: SUPORTE, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. ESTATUETAS FIXAS DE JOGADOR DE FUTEBOL. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, PLACAS EM ALUMINIO.	Própria TROFÉU	UNID	30	R$ 1.000,00	30.000,00
2	2 PRT - TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 140 cm. LARGURA SUPERIOR - 60 cm. LARGURA INFERIOR – 38,80 cm. ALTURA DA BASE- 70 cm. PESO APROXIMADO - CORES- DOURADO, PRATA COM EFEITO	Própria TROFÉU	UNID	30	R$ 1.000,00	30.000,00

	TEXTURIZADO E PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: SUPORTE, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. ESTATUETAS FIXAS DE JOGADOR DE FUTEBOL. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.PLACAS EM ALUMINIO.					
3	3 DOT - TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 127 cm. LARGURA SUPERIOR - 31 cm. LARGURA INFERIOR – 38,80 cm. ALTURA DA BASE- 70 cm. PESO APROXIMADO - CORES- DOURADO COM EFEITO TEXTURIZADO E PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: SUPORTE, BOLA, ANEL, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. ESTATUETAS FIXAS DE DEUSA DA VITÓRIA. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, PLACAS EM ALUMINIO.	Própria TROFÉU	UNID	30	R$ 1.000,00	30.000,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Troféu confeccionado com 22 peças em MDF e Poliestireno. Base MDF de 6mm acima uma sobre base com 9mm e um revestimento na cor preta de 1mm de poliestireno. Estrutura dourada de trás em MDF de 9mm e com revestimento na frente de 2mm na cor dourado espelhado de acrilico. Verso dessa estrutura com revestimento preto de poliestireno. Estrutura prata em MDF de 9mm com revestimento na cor prata espelhado de 2mm de acrílico e no verso revestimento de 1mm na cor preta. Terceira estrutura em MDF de 6mm com revestimento em acrílico dourado de 2mm. Arte redonda em MDF de 6mm com revestimento na cor transparente ou espelhada com imagem alusiva ao futebol. Quarta estrutura em MDF de 9mm com revestimento em acrílico na cor dourada. Verso com acabamento em preto. Bola dourada espelhada em com acabamento de pintura a vácuo fixada com parafuso na coluna do MDF. Espaço para gravação em poliestireno transparente fixado na sobre base.Tamanho: 75cm	Própria TROFÉU	UN	100	R$ 175,20	17.520,00
2	Troféu confeccionado com 22 peças em MDF e Poliestireno. Base MDF de 6mm acima uma sobre base com 9mm e um revestimento na cor preta de 1mm de poliestireno. Estrutura dourada de trás em MDF de 9mm e com revestimento na frente de 2mm na cor dourado espelhado de acrilico. Verso dessa estrutura com revestimento preto de poliestireno. Estrutura prata em MDF de 9mm com revestimento na cor prata espelhado de 2mm de acrílico e no verso revestimento de 1mm na cor preta. Terceira estrutura em MDF de 6mm com revestimento em acrílico dourado de 2mm. Arte redonda em MDF de 6mm com revestimento na cor transparente ou espelhada com imagem alusiva ao futebol. Quarta estrutura em MDF de 9mm com revestimento em acrílico na cor dourada. Verso com acabamento em preto. Bola dourada espelhada em com acabamento de pintura a vácuo fixada com parafuso na coluna do MDF. Espaço para gravação em poliestireno transparente fixado na sobre base.Tamanho: 55 cm	Própria TROFÉU	UN	100	R$ 132,00	13.200,00
3	Troféu confeccionado com 22 peças em MDF e Poliestireno. Base MDF de 6mm acima uma sobre base com 9mm e um revestimento na cor preta de 1mm de poliestireno. Estrutura dourada de trás em MDF de 9mm e com revestimento na frente de 2mm na cor dourado espelhado de acrilico. Verso dessa estrutura com revestimento preto de poliestireno. Estrutura prata em MDF de 9mm com revestimento na cor prata espelhado de 2mm de acrílico e no verso revestimento de 1mm na cor preta. Terceira estrutura em MDF de 6mm com revestimento em acrílico dourado de 2mm. Arte redonda em MDF de 6mm com revestimento na cor transparente ou espelhada com imagem alusiva ao futebol. Quarta estrutura em MDF de 9mm com revestimento em acrílico na cor dourada. Verso com acabamento em preto. Bola dourada espelhada em com acabamento de pintura a vácuo fixada com parafuso na coluna do MDF. Espaço para gravação em poliestireno transparente fixado na sobre base.Tamanho: 40 cm	Própria TROFÉU	UN	100	R$ 102,60	10.260,00
4	Troféu confeccionado com 22 peças em MDF e Poliestireno. Base MDF de 6mm acima uma sobre base com 9mm e um revestimento na cor preta de 1mm de poliestireno. Estrutura dourada de trás em MDF de 9mm e com revestimento na frente de 2mm na cor dourado espelhado de acrilico. Verso dessa estrutura com revestimento preto de poliestireno. Estrutura prata em MDF de 9mm com revestimento na cor prata espelhado de 2mm de acrílico e no verso revestimento de 1mm na cor preta. Terceira estrutura em MDF de 6mm com revestimento em acrílico dourado de 2mm. Arte redonda em MDF de 6mm com revestimento na cor transparente ou espelhada com imagem alusiva ao futebol. Quarta estrutura em MDF de 9mm com revestimento em acrílico na cor dourada. Verso com acabamento em preto. Bola dourada espelhada em com acabamento de pintura a vácuo fixada com parafuso na coluna do MDF. Espaço para gravação em poliestireno transparente fixado na sobre base.Tamanho 30cm	Própria TROFÉU	UN	100	R$ 50,10	5.010,00
5	Troféu confeccionado com 22 peças em MDF e Poliestireno. Base MDF de 6mm acima uma sobre base com 9mm e um revestimento na cor preta de 1mm de poliestireno. Estrutura dourada de trás em MDF de 9mm e com revestimento na frente de 2mm na cor dourado espelhado de acrilico. Verso dessa estrutura com revestimento preto de poliestireno. Estrutura prata em MDF de 9mm com revestimento na cor prata espelhado de 2mm de acrílico e no verso revestimento de 1mm na cor preta. Terceira estrutura em MDF de 6mm com revestimento em acrílico dourado de 2mm. Arte redonda em MDF de 6mm com revestimento na cor transparente ou espelhada com imagem alusiva ao futebol. Quarta estrutura em MDF de 9mm com revestimento em acrílico na cor dourada. Verso com acabamento em preto. Bola dourada espelhada em com acabamento de pintura a vácuo fixada com parafuso na coluna do MDF. Espaço para gravação em poliestireno transparente fixado na sobre base.Tamanho: 25cm	Própria TROFÉU	UN	100	R$ 40,10	4.010,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 124.995,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Troféu composto de material mdf, acrílico espelhado em prata peça para identificação do evento. 1ª e 2ª base em mdf no formato retangular com suas laterais de forma levemente arredondadas em seus tamanhos escalonas. Sobre a 2ª base de mdf segue-se 04 tubos de metal cromado encaixado os mesmos na sua 3ª base, e sobre a 4ª base sendo da mesma forma da (1ª,2ª e 3ª base de forma escalonada) recebe 01 haste de	Própria TROFÉU	UN	150	R$ 222,50	33.375,00

	forma geometrica irregular sendo haste principal de fixação das outras peças, sendo estas peças 02 hastes em mdf de forma irregular e sinuosa contendo aplique de acrílico espelhado prata e outras 02 hastes de mesma forma sem o aplique de acrílico espelhado prata. Na haste principal na sua parte superior fixa-se uma peça em mdf de forma circular, onde ecntra-se outra peça em metal fundido de forma irregular com detalhes em alto e baixo relevo 3d, a mesma pode receber banhos em ouro, prata e bronze. Na parte superior a haste principal duas peças de mdf circulares em forma de base podendo ser 5ª e 6ª base aplicando-se a mesma uma peça para identificação do evento de 15cm de altura, sendo a mesma podendo receber banhos metalizados em ouro, prata e bronze. Acabamento em pintura laqueada na cor a definir e verniz pu alto brilho. Tamanho 70cm					
2	Troféu composto de material mdf, acrílico espelhado em prata peça para identificação do evento. 1ª e 2ª base em mdf no formato retangular com suas laterais de forma levemente arredondadas em seus tamanhos escalonas. Sobre a 2ª base de mdf segue-se 04 tubos de metal cromado encaixado os mesmos na sua 3ª base, e sobre a 4ª base sendo da mesma forma da (1ª,2ª e 3ª base de forma escalonada) recebe 01 haste de forma geometrica irregular sendo haste principal de fixação das outras peças, sendo estas peças 02 hastes em mdf de forma irregular e sinuosa contendo aplique de acrílico espelhado prata e outras 02 hastes de mesma forma sem o aplique de acrílico espelhado prata. Na haste principal na sua parte superior fixa-se uma peça em mdf de forma circular, onde ecntra-se outra peça em metal fundido de forma irregular com detalhes em alto e baixo relevo 3d, a mesma pode receber banhos em ouro, prata e bronze. Na parte superior a haste principal duas peças de mdf circulares em forma de base podendo ser 5ª e 6ª base aplicando-se a mesma uma peça para identificação do evento de 15cm de altura, sendo a mesma podendo receber banhos metalizados em ouro, prata e bronze. Acabamento em pintura laqueada na cor a definir e verniz pu alto brilho.Tamanho: 80 cm	Própria TROFÉU	UN	150	R$ 277,50	41.625,00
3	Troféu composto de material mdf, acrílico espelhado em prata peça para identificação do evento. 1ª e 2ª base em mdf no formato retangular com suas laterais de forma levemente arredondadas em seus tamanhos escalonas. Sobre a 2ª base de mdf segue-se 04 tubos de metal cromado encaixado os mesmos na sua 3ª base, e sobre a 4ª base sendo da mesma forma da (1ª,2ª e 3ª base de forma escalonada) recebe 01 haste de forma geometrica irregular sendo haste principal de fixação das outras peças, sendo estas peças 02 hastes em mdf de forma irregular e sinuosa contendo aplique de acrílico espelhado prata e outras 02 hastes de mesma forma sem o aplique de acrílico espelhado prata. Na haste principal na sua parte superior fixa-se uma peça em mdf de forma circular, onde ecntra-se outra peça em metal fundido de forma irregular com detalhes em alto e baixo relevo 3d, a mesma pode receber banhos em ouro, prata e bronze. Na parte superior a haste principal duas peças de mdf circulares em forma de base podendo ser 5ª e 6ª base aplicando-se a mesma uma peça para identificação do evento de 15cm de altura, sendo a mesma podendo receber banhos metalizados em ouro, prata e bronze. Acabamento em pintura laqueada na cor a definir e verniz pu alto brilho. Tamanho: 90cm	Própria TROFÉU	UN	150	R$ 333,30	49.995,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Troféu confeccionados em MDF, e poliestireno. Base de MDF revestida acima uma sobre base emendada e um revestimento na cor preta de 1mm de poliestireno. Estrutura de MDF de 9mm com revestimento na frente de 1mm na cor amarelo e vermelho. Verso dessa estrutura com revestimento preto de poliestireno. Estrutura preta ou transparente e no verso revestimento de 1mm na cor preta. Espaço para gravação em poliestireno transparente fixado na sobre base. Nome do evento personalizado com logomarcas em sistema de gravação com impressão digital a base de solvente.Tamanho: 23 cm. Troféu – Disciplina (Cartas)	Própria TROFÉU	UN	150	R$ 30,00	4.500,00
2	Troféu confeccionado em MDF, acrílico espelhado dourado. Base de MDF revestida acima uma sobre base emendada e um revestimento na cor preta de 1mm de poliestireno. Estrutura dourada espelhada na frente do MDF de 9mm com revestimento na frente de 2mm na cor dourada espelhada. Verso dessa estrutura com revestimento preto de poliestireno. Estrutura dourada espelhada na frente do MDF de 9mm com revestimento na cor dourada espelhado de 2mm de acrílico e no verso revestimento de 1mm na cor preta. Espaço para gravação em poliestireno transparente fixado na sobre base. Nome do evento personalizado com logomarcas em sistema de gravação com impressão digital a base de solvente.Tamanho: 23 cm Troféu-Defesa (Luva)	Própria TROFÉU	UN	150	R$ 30,00	4.500,00
3	Troféu confeccionados em MDF, acrílico espelhado dourado. Base de MDF revestida acima uma sobre base emendada e um revestimento na cor preta de 1mm de poliestireno. Estrutura dourada espelhada na frente do MDF de 9mm com revestimento na frente de 2mm na cor dourada espelhado. Verso dessa estrutura com revestimento preto de poliestireno. Estrutura dourada espelhada na frente do MDF de 9mm com revestimento na cor dourada espelhado de 2mm de acrílico e no verso revestimento de 1mm na cor preta. Espaço para gravação em poliestireno transparente fixado na sobre base. Nome do evento personalizado com logomarcas em sistema de gravação com impressão digital a base de solvente.Tamanho: 23 cm. Troféu - Goleador (Chuteira)	Própria TROFÉU	UN	150	R$ 33,00	4.950,00
4	Troféu confeccionados em MDF, acrílico espelhado dourado. Base de MDF revestida acima uma sobre base emendada e um revestimento na cor preta de 1mm de poliestireno. Estrutura dourada espelhada na frente do MDF de 9mm com revestimento na frente de 2mm na cor dourada espelhado. Verso dessa estrutura com revestimento preto de poliestireno. Estrutura dourada espelhada na frente do MDF de 9mm com revestimento na cor dourada espelhado de 2mm de acrílico e no verso revestimento de 1mm na cor preta. Espaço para gravação em poliestireno transparente fixado na sobre base. Nome do evento personalizado com logomarcas em sistema de gravação com impressão digital a base de solvente.Tamanho: 23 cm Troféu-Revelação (Bola)	Própria TROFÉU	UN	150	R$ 33,00	4.950,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 65.949,90 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Troféu mapa cidade ou brasão de Palmeira-PR , com 70 cm de Altura. Modelo estruturado e caracterizado com projeções e sobreposições de acrílicos de 2mm de espessura. Acabamento espelhado com 1mm de espessura sobreposto a outro acrílico de 1mm. Laterais com 1 jogador projetados em diferentes sentidos com 2mm de espessura de acrílico espelhado em ambos os lados. Sustentação uniforme e proporcional com o contorno do mapa da cidade projeto a frente e com reforço extra de acrílico de 1mm espelhado no verso do projeto. Nome da Cidade em acrílico recortado no verso do modelo. Base de acrílico espelhado com 595mm x 296mm com 33mm de espessura de acrílico espelhado. Fundo dos troféus	Própria TROFÉU	UN	30	R$ 814,33	24.429,90

	com a inscrição do nome da cidade gravado a laser no acrílico preto. Modelo com 52 peças especiais com 20kg. Acondicionado em caixa de madeira própria e embalado com plástico bolha e papeis pardos, transportado em sentido de pé. Peso final com a embalagem, aproximadamente 28kg.Tamanho: 90cm Troféu mapa personalizado					
2	Troféu mapa cidade ou brasão de Palmeira-PR , com 70 cm de Altura. Modelo estruturado e caracterizado com projeções e sobreposições de acrílicos de 2mm de espessura. Acabamento espelhado com 1mm de espessura sobreposto a outro acrílico de 1mm. Laterais com 1 jogador projetados em diferentes sentidos com 2mm de espessura de acrílico espelhado em ambos os lados. Sustentação uniforme e proporcional com o contorno do mapa da cidade projeto a frente e com reforço extra de acrílico de 1mm espelhado no verso do projeto. Nome da Cidade em acrílico recortado no verso do modelo. Base de acrílico espelhado com 595mm x 296mm com 33mm de espessura de acrílico espelhado. Fundo dos troféus com a inscrição do nome da cidade gravado a laser no acrílico preto. Modelo com 52 peças especiais com 20kg. Acondicionado em caixa de madeira própria e embalado com plástico bolha e papeis pardos, transportado em sentido de pé. Peso final com a embalagem, aproximadamente 28kg. Tamanho: 80 cm. Troféu mapa personalizado	Própria TROFÉU	UN	30	R$ 692,00	20.760,00
3	Troféu mapa cidade ou brasão de Palmeira-PR , com 70 cm de Altura. Modelo estruturado e caracterizado com projeções e sobreposições de acrílicos de 2mm de espessura. Acabamento espelhado com 1mm de espessura sobreposto a outro acrílico de 1mm. Laterais com 1 jogador projetados em diferentes sentidos com 2mm de espessura de acrílico espelhado em ambos os lados. Sustentação uniforme e proporcional com o contorno do mapa da cidade projeto a frente e com reforço extra de acrílico de 1mm espelhado no verso do projeto. Nome da Cidade em acrílico recortado no verso do modelo. Base de acrílico espelhado com 595mm x 296mm com 33mm de espessura de acrílico espelhado. Fundo dos troféus com a inscrição do nome da cidade gravado a laser no acrílico preto. Modelo com 52 peças especiais com 20kg. Acondicionado em caixa de madeira própria e embalado com plástico bolha e papeis pardos, transportado em sentido de pé. Peso final com a embalagem, aproximadamente 28kg.Tamanho: 70 cmTroféu mapa personalizado	Própria TROFÉU	UN	30	R$ 692,00	20.760,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 34.999,80 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Troféu personalizado ESPECIAL. O Modelo de troféu possui uma base sextavada toda de metal. Suas medidas com 36 milímetros de espessura x 165 milímetros de largura x 143 milímetros de profundidade, recebe no seu verso uma gravação a laser com logo da instituição e com um leve rebaixo, propondo um efeito de profundidade. Sua Estrutura (1) - Possuem 8 (oito) haste de Inox "vazado" colada individualmente na frente de cada coluna, suas medidas com 1,5 milímetros de espessura 235 milímetros de altura x 76 milímetros de largura representam o metal. A Estrutura (2) - Sustenta 4 (quatro) haste de acrílico "vazado" de 8 milímetros de espessura fixada em grau na base com 252 milímetros de largura e 78 milímetros de largura, tem em seu acabamento o transparente brilhoso. A última estrutura (3) - parte do centro da base um cano de inox sustentada por uma argola, que tem suas medidas de 88 milímetros de altura x 18 milímetros de diâmetro. Acima deste elemento, uma peça de acrílico de 8 milímetros centralizada com 68 milímetros de diâmetro. Na frente mais acima no topo do modelo, uma bola de futebol artística brilhosa na cor prata. Sua base de sustentação é fixada por uma peça redonda que em suas laterais é termo. Por fim a gravação no metal inox com a impressão da modalidade e colocação.Tamanho: 48 cm	Própria TROFÉU	UN	30	R$ 316,24	9.487,20
2	Troféu personalizado ESPECIAL. O Modelo de troféu possui uma base sextavada toda de metal. Suas medidas com 36 milímetros de espessura x 165 milímetros de largura x 143 milímetros de profundidade, recebe no seu verso uma gravação a laser com logo da instituição e com um leve rebaixo, propondo um efeito de profundidade. Sua Estrutura (1) - Possuem 8 (oito) haste de Inox "vazado" colada individualmente na frente de cada coluna, suas medidas com 1,5 milímetros de espessura 235 milímetros de altura x 76 milímetros de largura representam o metal. A Estrutura (2) - Sustenta 4 (quatro) haste de acrílico "vazado" de 8 milímetros de espessura fixada em grau na base com 252 milímetros de largura e 78 milímetros de largura, tem em seu acabamento o transparente brilhoso. A última estrutura (3) - parte do centro da base um cano de inox sustentada por uma argola, que tem suas medidas de 88 milímetros de altura x 18 milímetros de diâmetro. Acima deste elemento, uma peça de acrílico de 8 milímetros centralizada com 68 milímetros de diâmetro. Na frente mais acima no topo do modelo, uma bola de futebol artística brilhosa na cor prata. Sua base de sustentação é fixada por uma peça redonda que em suas laterais é termo. Por fim a gravação no metal inox com a impressão da modalidade e colocação.Tamanho: 66 cm	Própria TROFÉU	UN	30	R$ 350,00	10.500,00
3	Troféu personalizado ESPECIAL. O Modelo de troféu possui uma base sextavada toda de metal. Suas medidas com 36 milímetros de espessura x 165 milímetros de largura x 143 milímetros de profundidade, recebe no seu verso uma gravação a laser com logo da instituição e com um leve rebaixo, propondo um efeito de profundidade. Sua Estrutura (1) - Possuem 8 (oito) haste de Inox "vazado" colada individualmente na frente de cada coluna, suas medidas com 1,5 milímetros de espessura 235 milímetros de altura x 76 milímetros de largura representam o metal. A Estrutura (2) - Sustenta 4 (quatro) haste de acrílico "vazado" de 8 milímetros de espessura fixada em grau na base com 252 milímetros de largura e 78 milímetros de largura, tem em seu acabamento o transparente brilhoso. A última estrutura (3) - parte do centro da base um cano de inox sustentada por uma argola, que tem suas medidas de 88 milímetros de altura x 18 milímetros de diâmetro. Acima deste elemento, uma peça de acrílico de 8 milímetros centralizada com 68 milímetros de diâmetro. Na frente mais acima no topo do modelo, uma bola de futebol artística brilhosa na cor prata. Sua base de sustentação é fixada por uma peça redonda que em suas laterais é termo. Por fim a gravação no metal inox com a impressão da modalidade e colocação.Tamanho: 84 cm	Própria TROFÉU	UN	30	R$ 500,42	15.012,60

Valor Total Homologado - R$ 384.844,70

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Asmedalhas e troféus simples deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, para troféus/medalhas mais elaborados, ou seja, que requer um trabalho mais minucioso o prazo de entrega do produto é de até 20 dias, em caso de pedido de pequena quantidade o prazo de entrega será de 10 dias após a emissão da nota de empenho. A CONTRATADA deverá seguir a tabela seguinte, quanto ao prazo e finalização do pedido, para que dessa forma não ocorra divergências em nenhum momento:
1- Encaminhamento da nota de empenho para a CONTRATADA;
2- A CONTRATADA deverá entrar em contato no imediato para tratar sobre arte, modelo e demais informações sobre o pedido;
3- A CONTRATADA confirmará a arte e modelo para seguir com a fabricação;
4- Entrega do pedido .

A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira ou Rute Chempceke. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 67/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 384.844,70(trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese daempresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira,06de julho de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Inova Laser E Comunicacao Visual LTDA
CNPJ/CPF: 28.480.081/0001-93
ALENSON FRANCISCO KULKA
CPF/MF sob o nº 040.979.059-10
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0E27A1F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de troféus e medalhas através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 21 (vinte e um) de junho do

ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6177/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 67/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 13.314.665/0001-11

LOTE 5
Valor Total do Lote: 52.999,80 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 145 cm. LARGURA SUPERIOR – 45 cm. LARGURA INFERIOR – 26,5 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm. PESO APROXIMADO – 4,70 KG CORES- DOURADO, VERMELHA ACETINADO. CORES ALTERNATIVAS: COPA E COLUNAS EM PRETO, AZUL, DOURADO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, TAÇAS, COLUNAS, TAMPAS, ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIA, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	Vitória Vitória	UN	30	R$ 639,16	19.174,80
2	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 133 cm. LARGURA SUPERIOR – 45 cm. LARGURA INFERIOR – 26,5 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm. PESO APROXIMADO – 4,50 KG CORES- DOURADO, VERMELHA ACETINADO. CORES ALTERNATIVAS: COPA E COLUNAS EM PRETO, AZUL, DOURADO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, TAÇAS, COLUNAS, TAMPAS, ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIA, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO	Vitória Vitória	UN	30	R$ 583,60	17.508,00
3	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 124 cm. LARGURA SUPERIOR – 45 cm. LARGURA INFERIOR – 26,5 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm. PESO APROXIMADO – 4,20 KG CORES- DOURADO, VERMELHA ACETINADO. CORES ALTERNATIVAS: COPA E COLUNAS EM PRETO, AZUL, DOURADO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, TAÇAS, COLUNAS, TAMPAS, ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIA, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	Vitória Vitória	UN	30	R$ 543,90	16.317,00

Valor Total Homologado - R$ 52.999,80

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Asmedalhas e troféus simples deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, para troféus/medalhas mais elaborados, ou seja, que requer um trabalho mais minucioso o prazo de entrega do produto é de até 20 dias, em caso de pedido de pequena quantidade o prazo de entrega será de 10 dias após a emissão da nota de empenho. A CONTRATADA deverá seguir a tabela seguinte, quanto ao prazo e finalização do pedido, para que dessa forma não ocorra divergências em nenhum momento:
1- Encaminhamento da nota de empenho para a CONTRATADA;
2- A CONTRATADA deverá entrar em contato no imediato para tratar sobre arte, modelo e demais informações sobre o pedido;
3- A CONTRATADA confirmará a arte e modelo para seguir com a fabricação;
4- Entrega do pedido .
A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira ou Rute Chempceke. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas

durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 67/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$52.999,80 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese daempresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira,06de julho de 2023

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Palotina Materiais Esportivos LTDA
CNPJ/CPF: 13.314.665/0001-11
ADIR MEINERZ
CPF/MF sob o nº 662.576.389-68
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6688E6C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de troféus e medalhas através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 21 (vinte e um) de junho do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6177/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 67/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 76.700.657/0001-23

LOTE 6
Valor Total do Lote: 32.771,10 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e um reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 88 cm. LARGURA SUPERIOR – 21 cm. LARGURA INFERIOR – 26,50 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm. PESO APROXIMADO – 2,80 KG CORES- DOURADO, PRATA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, COLUNAS. TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETAS FIXAS DE JOGADOR DE FUTEBOL, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	VITORIA 300221	UN	30	R$ 409,14	12.274,20
2	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 78 cm. LARGURA SUPERIOR – 21 cm. LARGURA INFERIOR – 26,50 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm. PESO APROXIMADO – 2,70 KG CORES- DOURADO, PRATA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, COLUNAS. TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETAS FIXAS DE JOGADOR DE FUTEBOL, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO	VITORIA 300222	UN	30	R$ 344,28	10.328,40
3	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 72 cm. LARGURA SUPERIOR – 21 cm. LARGURA INFERIOR – 26,50 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm.	VITORIA 300223	UN	30	R$ 338,95	10.168,50

	PESO APROXIMADO – 2,60 KG CORES- DOURADO, PRATA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, COLUNAS. TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETAS FIXAS DE JOGADOR DE FUTEBOL, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.					

Valor Total Homologado - R$ 32.771,10

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Asmedalhas e troféus simples deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, para troféus/medalhas mais elaborados, ou seja, que requer um trabalho mais minucioso o prazo de entrega do produto é de até 20 dias, em caso de pedido de pequena quantidade o prazo de entrega será de 10 dias após a emissão da nota de empenho. A CONTRATADA deverá seguir a tabela seguinte, quanto ao prazo e finalização do pedido, para que dessa forma não ocorra divergências em nenhum momento:
1- Encaminhamento da nota de empenho para a CONTRATADA;
2- A CONTRATADA deverá entrar em contato no imediato para tratar sobre arte, modelo e demais informações sobre o pedido;
3- A CONTRATADA confirmará a arte e modelo para seguir com a fabricação;
4- Entrega do pedido .
A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira ou Rute Chempceke. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 67/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 32.771,10(trinta e dois mil, setecentos e setenta e um reais e dez centavos)**para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira,06de julho de 2023

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Fanel Sport Comercio De Artigos Esportivos LTDA EPP
CNPJ/CPF: 76.700.657/0001-23
JOSE CARLOS FARET
CPF/MF sob o nº 299.215.389-34
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A305295D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de troféus e medalhas através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 21 (vinte e um) de junho do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6177/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 67/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA
CNPJ/CPF: 41.227.145/0001-07

LOTE 7
Valor Total do Lote: 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 54 cm. LARGURA SUPERIOR – 14,50 cm. LARGURA INFERIOR – 15 cm. ALTURA DA BASE- 10 cm. PESO APROXIMADO – 1,90 KG CORES- DOURADO, PRETO COR ALTERNATIVA: CONE CILINDRICO, TAMPA, ESTATUETAS FIXAS DE JOGADORES DE FUTEBOL E ESTATUETA SUPERIOR NA COR PRATA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE QUADRADA, CONE CILÍNDRICO, TAMPA, ESTATUETAS FIXAS DE JOGADORES DE FUTEBOL, E ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	VITORIA 402392 DO	UN	30	R$ 91,00	2.730,00

Valor Total Homologado - R$ 2.730,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Asmedalhas e troféus simples deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, para troféus/medalhas mais elaborados, ou seja, que requer um trabalho mais minucioso o prazo de entrega do produto é de até 20 dias, em caso de pedido de pequena quantidade o prazo de entrega será de 10 dias após a emissão da nota de empenho. A CONTRATADA deverá seguir a tabela seguinte, quanto ao prazo e finalização do pedido, para que dessa forma não ocorra divergências em nenhum momento:
1- Encaminhamento da nota de empenho para a CONTRATADA;
2- A CONTRATADA deverá entrar em contato no imediato para tratar sobre arte, modelo e demais informações sobre o pedido;
3- A CONTRATADA confirmará a arte e modelo para seguir com a fabricação;
4- Entrega do pedido .
A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira ou Rute Chempceke. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de

Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 67/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais)**para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira,06de julho de 2023

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Fenix Do Brasil Sports LTDA
CNPJ/CPF: 41.227.145/0001-07
BRUNO BERTOLASCE
CPF/MF sob o nº 115.915.329-90
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BAFE69D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha e itens de higienização visando atender as necessidades das Secretarias municipais. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 13 (treze) de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13006/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 188/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 45.471.842/0001-60

LOTE 88
Valor Total do Lote: 2.228,70 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Saco plástico em polietileno, cor transparente, com sanfona lateral, espessura micra 0,20 e tamanho aproximado 50 cm largura x 80 cm altura.	VALPLASTIC VALPLASTIC	PC/500	57	R$ 39,10	2.228,70

Valor Total Homologado – R$ 2.228,70

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por

servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 188/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 2.228,70 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos)**para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade até 28 de fevereiro de 2024 conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 07de julho de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 00686230973
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

New Max Distribuidora LTDA
CNPJ/CPF: 45.471.842/0001-60
LEONOR AUGUSTO RODRIGUES
CPF/MF sob o nº 787.254.709-06
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:DCE11AA3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de terceirização de mão de obra visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 06 (seis) de junho do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1356/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 46/2023,

conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a execução dos serviços, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.583.069/0001-05

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.799.999,88 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

Item	Especificação	Unid	Quant. de Funcionários Por Mês	Quant. de Postos Anual	Valor Unit.	Valor Total
1	Oficial de Manutenção Predial - CBO 5143-25	UNID	2	24	R$ 3.900,00	93.600,00
2	Auxiliar de Manutenção Predial -CBO 5143-10	UNID	4	48	R$ 3.800,00	182.400,00
3	Agente de manutenção – CBO 5143-10	UNID	4	48	R$ 3.777,00	181.296,00
4	Calceteiro - CBO 7152-05	UNID	6	72	R$ 4.224,42	304.158,24
5	Operador de espargidor de asfalto - CBO 7157-05	UNID	1	12	R$ 4.550,00	54.600,00
6	Operador de rolo compactador - CBO 7151-10	UNID	1	12	R$ 4.520,00	54.240,00
7	Operador de trator - CBO 7151-45	UNID	1	12	R$ 4.730,00	56.760,00
8	Operador de usina de asfalto - CBO 7151-40	UNID	1	12	R$ 4.911,95	58.943,40
9	Auxiliar de Limpeza Urbana – CBO 5142-25	UNID	8	96	R$ 4.614,24	442.967,04
10	Oficial de Obras- Sepultador – CBO 5166-10	UNID	5	60	R$ 6.183,92	371.035,20

Valor Total Homologado - R$ 1.799.999,88

Os serviços executados deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Os postos de trabalhos terão como base a sede do Departamento de Obras da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Palmeira – PR. Os prestadores de serviços serão transportados em veículos próprios do município até os locais das execuções sob coordenação da Diretoria de Obras.

Função: Oficial de Manutenção Predial

Atribuições: Efetuar a manutenção de instalações elétricas prediais, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos; executar ampliações, adequações e alterações nas instalações elétricas e de dados, conforme projetos ou especificações autorizadas e aprovadas; efetuar a manutenção das instalações hidráulicas prediais; carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; transportar materiais diversos, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com solicitações recebidas; efetuar montagem de andaimes; limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho; diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos, tomando as medidas necessárias; efetuar fixação e remoção de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros); efetuar adaptação ou manutenção desses elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação); efetuar manutenção de persianas e cortinas (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação; fixação de peças soltas ou danificadas); realizar serviços de remoção, instalação e conserto de fechaduras; realizar serviços de pequena monta na área de manutenção civil predial, tais como pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios; realizar a limpeza do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato; executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo; efetuar levantamento de quantidade, dimensionamento e cotação de orçamentos dos materiais necessários para cada tipo de serviço a ser executado, preencher com descrição suscinta o serviço efetuado e os materiais utilizados nas ordens de serviço executadas, trabalhar seguindo as normas de segurança.
Idade Mínima: 18 anos;
Ensino Médio Completo;
Carga horária de 40 horas semanais;
Horário: das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Experiência mínima de 6 meses comprovada em carteira;

Função: Auxiliar de Manutenção Predial

Atribuições: Sob supervisão do Oficial de manutenção predial executar serviços relacionados à sua respectiva ocupação, conforme descrito abaixo:
Abrir valas no solo e corte em parede de alvenaria, utilizando ferramentas manuais apropriadas; quebrar pedras e pavimentos; efetuar desobstrução e limpeza de ralos, caixas de gordura e bocas-de-lobo; carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas; auxiliar na execução de serviços de calcetaria; preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas auxiliares em construções; assentar tubos de concreto, sob supervisão; auxiliar na construção de palanques, andaimes, redes de esgoto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, e outras obras; limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais e efetuar limpezas pesadas diversas em prédios públicos.
Idade Mínima: 18 anos;
Ensino Médio Completo;
Carga horária de 40 horas semanais;
Horário: das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Experiência mínima de 6 meses comprovada em carteira;

Função: Auxiliar de Limpeza Urbana

Preservar as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado. Conservar as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelar pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho, atentar para o perfeito funcionamento de seus equipamentos e ferramentas de trabalho. Bem como, trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual.
Idade Mínima: 18;
Ensino Fundamental Completo;
Horário: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Função: Oficial de Obras- Sepultador

Realizar serviços funerários, construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas. Realizar sepultamento, exumar e cremar cadáveres, transladar corpos e despojos, conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho em perfeito estado de funcionamento. Bem como, trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual.
Idade Mínima: 18;
Ensino Fundamental Completo;
Horário: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Sábados: 08h às 12h.
OBS: Caso tenha necessidade poderá ser pago hora extra.
Experiência na área de construção de no mínimo 6 meses.
Os serviços de manutenção predial deverão ser executados por profissionais capacitados que desenvolverão as tarefas constantes do plano de manutenção, abaixo discriminadas (descrição esta não exaustiva, apenas exemplificativa), acompanhadas e fiscalizadas, por servidor previamente designado. As rotinas básicas de manutenção, compreendidas neste PLANO DE MANUTENÇÃO, tratam-se de inspeções, verificações, limpezas, operações, consertos, reparos, substituições, pequenas adaptações e modificações e outras atividades a seremrealizadas nas instalações objeto deste termo de referência e em outras instalações e equipamentos existentes, que porventura não estejam aqui discriminados, mas que façam parte das edificações objeto deste contrato; As manutenções com periodicidades anuais deverão ser executadas, obrigatoriamente, nos primeiros 6 (seis) meses de vigência do contrato; A listagem dos serviços detalhados neste item do termo de referência não é restritiva, sendo tomada como modelo de execução, sendo da competência do profissional fixo, quando for o caso, a execução do serviço inerente a sua função; Os serviços de manutenção predial deverão contemplar, eventualmente, construções de obras civis de pequeno porte, bem como de novas instalações de eletricidade, telefonia, rede lógica e hidrossanitária, no que tange aos profissionais fixos; Segue abaixo a relação dos serviços e atividades a serem realizados em todas as instalações, referentes ao objeto deste termo de referência, que servirá de ferramenta de controle e avaliação pelo Fiscal do contrato e observadas pela coordenadoria/diretoria responsável pela manutenção dos prédios públicos: **I) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** a. QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO: Mensalmente Fazer inspeção visual do equipamento, quanto ao seu estado geral; Testar lâmpadas e substituir as queimadas; Testar lâmpadas dos holofotes e substituir as queimadas; Fazer leitura de todos os instrumentos de medição; Verificar o funcionamento de todos os disjuntores, inclusive quanto ao aquecimento em excesso; Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos e mecânicos; Medir a corrente dos alimentadores de todas as saídas dos disjuntores para os andares; Verificar a concordância com as condições limites de corrente elétrica permitida para cada disjuntor; Testar tomadas e substituir as defeituosas; Substituir reatores e bocais das lâmpadas, quando defeituosos. Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência; Trimestralmente Efetuar a limpeza das luminárias; Reapertar o parafuso de sustentação das luminárias; Reapertar os contatos dos reatores; Reapertar os parafusos das bases dos soquetes; Verificar os parafusos de contato das tomadas; testar a carga das baterias de emergência, substituindo-as quando necessário. Efetuar reaperto em componentes de painéis elétricos e executar a limpeza do mesmo. b. QUADROS PARCIAIS DE DISTRIBUIÇÃO: Mensalmente Ligar e desligar as luminárias dos blocos; verificar o aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição; Verificar ruídos anormais; Fazer inspeção visual de todos os componentes, providenciando a substituição dos defeituosos. Semanalmente Verificar as temperaturas dos disjuntores, cabos alimentadores e barras de cobre – contato manual; Executar testes de lâmpadas de sinalização; Verificar se todos os comandos estão operando; Inspecionar as conexões de saídas dos disjuntores; Verificar o equilíbrio de fases no alimentador, com todos os circuitos ligados; Lubrificar as dobradiças das portas dos quadros; Medir a corrente e tensão do disjuntor geral e verificar se há concordância com os valores permitidos; Verificar o aquecimento de todos os disjuntores; Mensalmente Medir a corrente do disjuntor geral; Limpar os cabos das prumadas com vaselina líquida; Fazer a limpeza externa dos quadros com benzina; Verificar o funcionamento de todos os disjuntores dos circuitos de distribuição; Verificar o funcionamento de todos os disjuntores e chaves e, caso se encontrem com defeitos ou subdimensionados, providenciar as substituições. Realizar teste de carga dos diversos circuitos; Fazer revisão e verificação das cargas; Verificar o dimensionamento de cabos e fios; Revisar os quadros de comando e alimentação das bombas d'água do prédio; Trimestralmente Verificar a temperatura de todos os terminais de disjuntores e equipamentos, caso sejam constatadas temperaturas além do normal, fazer a limpeza e apertá-los; Verificar os terminais e caso estejam oxidados, fazer a limpeza e protegê-los com produto adequado; Verificar a existência de pontos de ferrugem nas caixas e eliminá-los; Realizar a limpeza geral dos barramentos e conexões com benzina; Realizar a limpeza externa dos painéis com benzina; Realizar a limpeza geral do quadro com aspirador de pó; Realizar o teste de isolamento do quadro; Limpar os condutores aparentes com estopa umedecida em vaselina líquida; Reapertar todos os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos e aterramentos; Verificar a tensão das molas dos disjuntores; Verificar o balanceamento das fases. c. BARRAMENTO: Anualmente Limpar barramento e isoladores, indicando anormalidades; Reapertar fixações e conexões; Medir e anotar o valor da resistência de isolamento. d. RAMAL DE ENTRADA: Anualmente Verificar estado dos isoladores, substituindo os que se encontrarem em mau estado; Verificar a isolação das muflas e cabos de entrada e saída do ramal subterrâneo, substituindo se necessário; Eliminar umidade nos dutos; Verificar as armações de sustentação das muflas, fixando aquelas que se encontrarem soltas. e. MALHA DE TERRA: Eventualmente Medir e anotar o valor da resistência da malha de terra da subestação, corrigindo seu valor, caso esteja acima do valor normatizado pela ABNT; verificar se há corrosão nos conectores das hastes de aterramento, eliminando-a. f. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS: Apertar fixações e verificar terminais; verificar ligação para terra. g. SERVIÇOS ELÉTRICOS DIVERSOS: Pequenas instalações elétricas e de processamento de dados, que não configurem construção, reforma ou ampliação Eventualmente Trocar lâmpadas, soquetes e reatores; Substituição de luminárias; instalar canaletas ou eletrodutos; instalar fios/cabos elétricos e lógicos, compreendendo a passagem de cabos e canaletas. Converter tomadas de 220V para 110V ou vice-versa e de tomadas elétricas simples para tomadas 2P+T (três pinos) do novo padrão brasileiro, compreendendo a passagem de fio-terra, se necessário; verificar queda de energia elétrica em quadros, tomadas e equipamentos provocados por curtos-circuitos, sobrecarga no sistema e outros, corrigindo o problema de forma adequada; verificar os quadros de entrada, após a queda de energia, corrigindo de forma adequada o problema no local. Ativar, desativar e mudar pontos elétricos; executar quaisquer outras tarefas, que se fizerem necessárias e não estiverem especificadas aqui. **II) DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS** a. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Eventualmente Verificar caixa de descarga acoplada e proceder a troca do reparo, quando necessário; Verificar e corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário Verificar e corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário; Fazer reparos na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário; Verificar e corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados Fazer a manutenção nos reservatórios de água, corrigindo as irregularidades encontradas (canos, tubos, tampa da cisterna, vedação das cisternas); Execução outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço. b. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Mensalmente Inspeção geral das caixas coletoras e de gorduras, procedendo a retirada de materiais sólidos, óleos e gorduras, com posterior descarte em local específico de acordo com a legislação vigente. Eventualmente Verificar vasos entupidos e desentupi-los, quando necessário; Verificar tubulações de esgoto entupidas e desentupi-las, quando necessário; Verificar e sanar vazamentos e problemas de assentamentos dos vasos sanitários, inclusive com troca do anel de vedação e rejunte; Verificar e sanar problemas com assentos dos vasos sanitários; Verificar parafusos de fixação dos vasos sanitários; Testar continuidade de esgotamento das tubulações verticais de esgoto; Limpar caixas de passagens; Verificar caixas e ralos sanfonados e secos; Verificar o nível das caixas de gordura e proceder a remoção do material ali existente; Em todos os casos deverão ser substituídos os materiais considerados impróprios e efetuados os reparos que garantam o efetivo funcionamento dessas instalações. Eventualmente Limpar cuidadosamente o conjunto; inspecionar minuciosamente a porcelana, quanto a trincas e rachaduras, substituindo se necessário. **III) ESQUADRIAS, DIVISÓRIAS, PORTAS, PORTÕES E VIDROS:** a. ESQUADRIAS, DIVISÓRIAS, PORTAS, PORTÕES E VIDROS: Trimestralmente Realizar lubrificação e manutenção nas portas de vidro, portões, cancela da entrada (comando automático) e dobradiças das portas de divisórias e esquadrias. Remover, quando solicitado pela fiscalização, painéis divisórios e reinstalá-los em um novo local; Substituir partes danificadas de divisórias; Verificar a situação dos vidros e ferragens das esquadrias; Substituir vidros trincados ou quebrados de portas e janelas; Substituir massas ou borrachas endurecidas e ressecadas dos painéis de vidro; Verificar e ajustar ferragem e fechaduras das portas divisórias e de vidro; Substituir portas e janelas que não possam ser recuperadas Revisar, regular ou substituir grades, portões, fechaduras, ferragens, pinos,

travas e molas de portas, janelas e divisórias, quando necessário; Eventualmente Verificar e substituir rodízios, rolamentos e peças com defeitos ou que apresente desgaste do portão de acesso e cancela (comando automático); Consertar, instalar ou readequar portas e caixilhos; Ajustar e readequar suportes de aparelhos de ar-condicionado, quando necessário; Colocar telas de proteção nos suportes de aparelhos de ar-condicionado, para evitar a proliferação de pombos e outros pássaros. **IV) PISO, TETO, PAREDE, COBERTURAS E FORROS:** a. PISO, TETO, PAREDE, COBERTURAS E FORROS: Semanalmente Limpar calhas de águas pluviais das edificações, remover folhas e/ou sujeiras depositadas nas calhas e entradas dos coletores de águas pluviais; Eventualmente Retocar partes de paredes e tetos, onde foram executados serviços elétricos e hidráulicos, com massa, gesso e pintura; Substituir peças danificadas dos diversos tipos de piso (cerâmica, basalto, parquet, meio-fio, soleiras, Paviflex, taco, assoalho, etc.); Inspecionar a cobertura do prédio, substituindo telhas quebradas, amassadas e/ou deslocadas Reparar ou construir paredes drywall; Reparar ou construir forros de gesso acartonado, forro-isopor ou outros materiais, inclusive removíveis, e suas estruturas; Detectar e solucionar pontos de umidade existentes; Reparar ou realizar trabalhos em chapisco, emboço, reboco, massa única; Fazer pintura e repintura geral de paredes e forros; Eventualmente Detectar e sanar problemas em forros de gesso Fazer reparos em revestimento (azulejo, pingadeiras, peitoris, rodapés cerâmicos); Executar serviços de demolição em geral (alvenarias, bloco de concreto, revestimentos, pisos, concreto); Executar troca/assentamento de azulejos, pisos cerâmicos, ardósia, mármore, granito e piso cimentado, piso tátil entre outros. Impermeabilizar áreas frias e área externas, quando necessário impermeabilizar paredes com aditivo impermeabilizante, quando necessário impermeabilizar coberturas, utilizando manta asfáltica, entre outros, quando necessário. Executar reparos na parte estrutural do prédio, compreendendo as vigas e seus tubos embutidos; fazer a conservação, manutenção e substituição de cumeeira universal, telhas de concreto tipo canaleta, telhas metálicas, telhas de amianto, rufos, calhas, etc. Executar a recomposição de calçada, quando necessário fazer a manutenção, reparo e instalação de alambrado e tela artística. **V) SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS:** a. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS: Mensalmente Verificação do funcionamento dos registros (fixos ou móveis) e válvulas Verificação da existência de vazamento na tubulação, registros e válvulas; Verificar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema; Limpeza das caixas dos registros de passeio; Inspeção em toda rede, quanto ao índice de oxidação; Inspeção dos extintores; Limpeza em toda a rede de incêndio; Verificação do estado das mangueiras; Verificar se as mangueiras estão enroladas de forma “aduchada” e com o esguicho ligado a uma de suas juntas Verificar e corrigir, se necessário, o funcionamento do sistema de supervisão de circuito interrompido, falta de energia, baixa pressão de ar ou água; Verificar e corrigir a pressão dos manômetros do sistema, quando existir; Verificar e corrigir o funcionamento das bombas do sistema; Verificar e corrigir os filtros da tubulação hidráulica do sistema Verificar se a pressão hidráulica do sistema está de acordo com o projeto; Verificar se as caixas de hidrantes estão desobstruídas; Bimestralmente Verificar se os registros de alimentação de água do sistema, sob o reservatório superior, estão abertos mantendo-os nessa posição; Verificar o funcionamento dos gongos hidráulicos dos sistemas Trimestralmente Limpeza em todas as caixas e extintores; Verificar se as caixas de hidrantes estão sinalizadas adequadamente; Verificar se as caixas de hidrantes estão equipadas com duas chaves de mangueiras cada uma, esguichos e mangueiras Verificar e corrigir vazamentos através de unidade interna; Abrir e fechar os registros para evitar seu grimpamento; Lubrificar os registros com uma mistura de óleo e grafite; Monitorar data de validade da carga dos extintores e providenciar a recarga quando necessário. **VI) OUTROS SERVIÇOS:** a. SERVIÇOS DE ALVENARIA (PEDREIRO): Revisão das condições gerais de acabamento em argamassa ou elementos cerâmicos; Revisão das condições gerais de mármores e granitos; Revisão das condições gerais de pisos rodapés e soleiras; Consertos e arremates em paredes de alvenaria, proveniente de reparos hidráulicos ou demolições; Conserto, instalação ou substituição de azulejos e pisos, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição; Retirada de paredes por demolição, conserto e instalação de pisos cerâmicos, vinílicos e de granilite, oriundos da retirada de paredes e divisórias; Revisão das condições gerais de impermeabilização; Reparos em coberturas e lajes; Tratamento de infiltrações e vazamentos em coberturas e lajes Verificação das condições gerais de estruturas, desenvolvimento de trincas e acomodações de terreno; Verificação e conservação de reservatórios; Revisão de juntas de dilatação; Reparos de emergência; Executar quaisquer outras tarefas que se fizerem necessárias e não especificadas aqui. b. SERVIÇOS DE PINTURA (PINTOR): Repintura de locais onde não se configura pintura total do prédio; Retoques de pintura em locais onde se efetuaram reparos elétricos, hidráulicos e alvenaria ou remanejamento de móveis, equipamentos e divisórias; Retoques ou consertos com massa corrida em paredes. Revisão e reparo das condições gerais em madeira, elementos metálicos (gradis) e alvenaria; executar quaisquer outras tarefas que se fizerem necessárias e não especificadas aqui. c. SERVIÇOS DE MARCENARIA, CARPINTARIA E TAPEÇARIA: Reparar chapa melamínica (fórmica); Reparar móveis e utensílios de madeira; reparar prateleiras, mesas, bancadas, carteiras, cadeiras, etc.; fazer a manutenção de cadeiras e carteiras com prancheta, longarinas com e sem prancheta, sofás, com os reparos necessários, troca de rodízios, de bases fixas e giratórias, de espuma, de revestimento, de estofados e de braços, além de higienizar estofados. Consertar móveis: colagem, fixação, aparafusamento; Instalar murais, quadros, biombos e divisórias; Montar armários e prateleiras de madeira. Executar quaisquer outras tarefas que se fizerem necessárias e não especificadas aqui. d. SERVIÇOS DE SERRALHERIA: Ajustar ferragens, dobradiças, fechaduras e reparos em esquadrias, grades e corrimões (ferro e alumínio). Consertar e fazer manutenção de móveis de aço; conservar, fazer manutenção e substituir trincos, portas, fechadura, dobradiça, maçaneta, guarnições, molas, entre outros. Reparar ou substituir cobertura metálica. Executar quaisquer outras tarefas que se fizerem necessárias e não especificadas aqui. h. SERVIÇOS GERAIS: Substituir telhas, telhas quebradas e rufos metálicos; Trocar placas de forro; Executar serviço de desprendimento de forro; Consertar, desembaraçar e remanejar cortinas e persianas; Executar serviços de manutenção em bens móveis de outras naturezas, tais como: instalações que não necessitem de conhecimento técnico especializado, remanejamento de móveis, biombos e ou divisórias, desde que isso não configure construção, reforma ou ampliação e outros serviços conexos; Transportar móveis e equipamentos entre dependências do campus Fazer mudança de mobiliário, quando solicitado, para melhor adequação de layout; Executar outras demandas necessárias e não especificadas aqui. **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário: Os equipamentos, ferramentas e uniformes, necessários à execução dos serviços de manutenção, serão de responsabilidade da empresa Contratada. A empresa Contratada deverá dispor no local dos reparos, de todos os equipamentos que se façam necessários a boa manutenção das instalações objeto deste termo de referência e que sejam inerentes as respectivas funções de Oficial de Manutenção Predial e Auxiliar de Manutenção Predial. Ferramentas: O contratante pode solicitar a qualquer tempo quaisquer ferramentas necessárias para a execução do serviço de mão de obra residente. **O ferramental mínimo** deverá ser fornecido, impreterivelmente, no início da prestação de serviço. Equipamentos de Proteção individual (por funcionário): Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) mínimos que estão listados neste Termo deverão ser fornecidos no início da prestação dos serviços. O fornecimento dos EPIs fica condicionado ao laudo dos riscos ambientais, conforme avaliação técnica estabelecida pelo PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambiental) elaborado pela própria empresa que deve fornecer uma cópia para a Contratante. A Contratada deve responsabilizar-se pela distribuição e uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual e EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva, cumprindo as disposições da Consolidação das Leis de Trabalho atinentes à Segurança e medicina do trabalho, a NR-6 aprovada pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho. Os EPIs – Equipamentos de Proteção Individual e EPCs – Equipamentos de Proteção Coletiva deverão ser substituídos sempre que houver necessidade para que se garanta a proteção adequada aos colaboradores, sendo responsabilidade do funcionário a guarda e conservação desses materiais. A contratada deverá manter atualizada uma lista com as ferramentas que estiverem alocadas nas dependências de prédios públicos da PMP, que deverá ser apresentada sempre que necessário ao fiscal de contrato para fins de controle. As despesas com materiais e equipamentos deverão constar nos custos da planilha de custos e formação de preços apresentada pela empresa, sob pena de não aceitação da proposta em não cumprimento. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:** A demanda do órgão tem como base as seguintes características: A Contratada deverá fornecer, além da mão-de-obra, todos os insumos necessários para a correta execução do objeto, sem qualquer ônus para a Contratante. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção predial será executada em todos os prédios e espaços públicos urbanos e rurais

do município de Palmeira – PR. Os bens imóveis compreendem também equipamentos eletroeletrônicos, máquinas, plataformas elevatórias. Da formulação da proposta comercial: Para os Itens 1 e 2, deverão ser considerados postos fixos de trabalho, sendo 02 (dois) Oficiais de Manutenção Predial e 04 (quatro) Auxiliares de Manutenção Predial, com dedicação exclusiva de mão de obra. Divididos em 2 (duas) equipes, sendo 1(um) Oficial e 2 (dois) Auxiliares por equipe. **UNIFORMES**: Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, com logo da Contratada, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

TIPO DE UNIFORME	QUANTIDADE POR EMPREGADO
Calças tipo pijama em brim com bolsos laterais e traseiros;	2
Jalecos em brim, manga curta, com logomarca da empresa impressa;	2
Camisetas 100% algodão, manga curta e gola careca;	2
Casaco em tactel ou nylon, com zíper na frente e bolsos laterais, com capuz com logotipo da empresa impresso ou bordado;	1
Bota de segurança com solado anti-derrapante e biqueira de PVC.O calçado referenciado deve estar de acordo com a norma regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, da ABNT: NBR 12576, NBR ISO 20344, NBR ISO 20345, NBR ISO 20346, NBR ISO 20347 e NBR ISO/IEC 17000)	1 par
Pares de meias de algodão;	2
Capa de chuva em PVC;	1
Bota de borracha do tipo galocha.	1 par
Crachá de Identificação com: foto recente; primeiro nome e último sobrenome; identificação do cargo; conter as inscrições (**A Serviço da Prefeitura Municipal de Palmeira – PR**).	1

As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos: Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado. Todas as peças devidamente identificadas, exceto as botas, bem como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), por categoria, em conformidade com as normas vigentes e crachá com cordão, com o logotipo da Contratada e identificação do empregado com foto recente. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma: 3 (três) camisetas ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituídas quando não atender as condições mínimas de apresentação (casos de risco ou deterioração), a qualquer época, no prazo máximo de 48 horas, após comunicação escrita da Contratante. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade. Todas as peças de uniforme deverão ser adequadas as características dos funcionários (gênero, medidas corporais, necessidades especiais, entre outras). As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade. Os 2 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação; No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados; Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato. **DEMAIS CARGOS (AGENTE DE MANUTENÇÃO, CALCETEIRO, OPERADOR DE ESPAGIDOR DE ASFALTO, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, OPERADOR DE TRATOR, OPERADOR DE USINA DE ASFALTO)**

Função: Agente de manutenção

Atribuições: Execução dos serviços de manutenção e reparação em prédios e logradouros públicos; execução de obras de menor complexidade tais como bueiros, sarjetas, esgotamento de águas pluviais ou de pequenos córregos e vertentes, especialmente junto às estradas municipais; manutenção e recuperação de pontes, pontilhões e bueiros, segundo for determinado pelo órgão municipal competente; efetuar pequenos consertos necessários à conservação dos bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução; executar serviços simples de carpintaria, encanador, pedreiro e eletricista; fazer a manutenção preventiva, sob orientação da chefia; executar outras tarefas correlatadas.
Idade Mínima: 18 anos;
Ensino Médio Completo;
Carga horária de 40 horas semanais;
Horário: das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Experiência mínima de 6 meses comprovada em carteira;

Função: Calceteiro

Execução dos serviços de assentamento de pedras irregulares, paralelepípedo, lajotas, pedra portuguesa, paver, meios fios e outros materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, seja em obras novas, seja em conservação, manutenção e reformas das obras já existentes, sob orientação da chefia; executar outras tarefas correlatas.
Idade Mínima: 18 anos;
Ensino Médio Completo;
Carga horária de 40 horas semanais;
Horário: das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Experiência mínima de 6 meses comprovada em carteira;

Função: Operador de espargidor de asfalto

Operar o veículo espargidor e realizar os serviços de banhos e espalhamento do produto asfáltico, executando o acabamento adequado nos serviços de pavimentação. Alimentar a máquina, abastecendo-a com os materiais necessários, a fim de prepará-la para misturar e aplicar o revestimento, controlar o andamento da operação, regulando o consumo do material e temperatura da mistura asfáltica, para formar camadas com a espessura específica. Zelar pela conservação e segurança do equipamento, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário.
Idade Mínima: 18 anos;
Ensino Médio Completo;
Carga horária de 40 horas semanais;
Horário: das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Experiência mínima de 6 meses comprovada em carteira;

Função: Operador de rolo compactador

Operar máquinas (conforme a especificidade do cargo) nos serviços de infraestrutura rodoviária e urbana, manutenção e recuperação de rodovias municipais e de logradouros públicos urbanos; utilização e operação de máquinas em serviços de infraestrutura, conforme determinado pelas políticas municipais de desenvolvimento urbano; realização de serviços na execução de obras públicas diversas, promover a manutenção e recuperação preventiva das máquinas e de seus componentes, inclusive sua limpeza; auxiliar os mecânicos nos serviços de recuperação e manutenção; executar outros serviços na respectiva repartição, sempre que a máquina estiver fora de ação, por motivo de recuperação, por motivo climático, ou quando não houver a necessidade de sua utilização; auxiliar outros operadores, motoristas e outros agentes da repartição nos serviços correlatos, inclusive de carga e descarga ou de trabalhos braçais, conforme a necessidade ou o caso.

Idade Mínima: 18 anos;
Ensino Médio Completo;
Carga horária de 40 horas semanais;
Horário: das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Experiência mínima de 6 meses comprovada em carteira.
Função: Operador de trator

Operar máquinas (conforme a especificidade do cargo) nos serviços de infraestrutura rodoviária e urbana, manutenção e recuperação de rodovias municipais e de logradouros públicos urbanos; utilização e operação de máquinas em serviços de infraestrutura, conforme determinado pelas políticas municipais de desenvolvimento urbano; realização de serviços na execução de obras públicas diversas, promover a manutenção e recuperação preventiva das máquinas e de seus componentes, inclusive sua limpeza; auxiliar os mecânicos nos serviços de recuperação e manutenção; executar outros serviços na respectiva repartição, sempre que a máquina estiver fora de ação, por motivo de recuperação, por motivo climático, ou quando não houver a necessidade de sua utilização; auxiliar outros operadores, motoristas e outros agentes da repartição nos serviços correlatos, inclusive de carga e descarga ou de trabalhos braçais, conforme a necessidade ou o caso.

Idade Mínima: 18 anos;
Ensino Médio Completo;
Carga horária de 40 horas semanais;
Horário: das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Experiência mínima de 6 meses comprovada em carteira;
Função: Operador de usina de asfalto
Cuidar do funcionamento externo (equipamentos) da Usina de Asfalto. Controlar as temperaturas dos tanques de asfalto e emulsão na Usina de Asfalto. Garantir a superioridade de desempenho do asfalto produzido (qualidade da produção). Solicitar peças para realizar a manutenção mecânica em geral da Usina. Realizar a manutenção mecânica geral de todas as peças que compõem a Usina de Asfalto, assim como a soldagem dela (se necessário). Limpar, lubrificar e ajustar a Usina e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante. Controlar o estoque de entrada e saída de materiais agregados utilizados na Usina, assim como controlar o estoque dos produtos já produzidos. Acompanhar e realizar (se necessário) os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas Usinas e seus implementos, e após executados, efetuar os testes necessários. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Observar as medidas de segurança ao operar a Usina de Asfalto e Concreto. Trocar equipamentos danificados. Controlar e solicitar materiais agregados (CAP, emulsão, pó de pedra, brita, diesel) para dar continuidade ao processo de Usinagem de asfalto. Operar a descarga de asfalto e emulsão nos seus respectivos tanques na Usina de Asfalto. Gerenciar a Usina de Asfalto de uma maneira geral. Executar outras atividades correlatas.
Idade Mínima: 18 anos;
Ensino Médio Completo;
Carga horária de 40 horas semanais;
Horário: das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Experiência mínima de 6 meses comprovada em carteira;

a) Os empregados da CONTRATADA devem ter treinamento específico nas funções que irão exercer; b) Os exames médicos admissionais e rotineiros devem ser mantidos em dia, inclusive o previsto da NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura; c) Todos os empregados, obrigatoriamente, devem utilizar os EPIs necessários e adequados à execução de cada serviço, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor, e se apresentar uniformizados e devidamente identificados. d) Escolaridade e requisitos para os empregos abaixo: d.1) AGENTE DE MANUTENÇÃO: Ensino Fundamental Completo; d.2) CALCETEIRO: Ensino Fundamental Completo; d.3) MOTORISTA DE CAMINHÃO: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria C; d.4) OPERADOR DE ESPARGIDOR DE ASFALTO: Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categorias D ou E e certificado de capacitação profissional de acordo com a NR-11 e NR-12; d.5) OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR: Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categorias D ou E e certificado de capacitação profissional de acordo com a NR-11 e NR-12; d.6) OPERADOR DE TRATOR: Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categorias C, D ou E e certificado de capacitação profissional de acordo com a NR-11 e NR-12; d.7) OPERADOR DE USINA DE ASFALTO: Ensino Fundamental Completo e certificado de capacitação profissional. e) Para todos os colaboradores que serão colocados à disposição do Município para a prestação dos trabalhos, deverá ser apresentada, além da formação escolar, a certidão negativa de antecedentes criminais; f) A CONTRATADA deverá assegurar que sua equipe de profissionais possua a formação escolar exigida, a qual deverá ser comprovada através de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, sob pena de ser apurada sua responsabilidade via processo administrativo nos termos do Decreto Municipal n.º 9986/2015, sem prejuízo da imediata solicitação de substituição do profissional; g) Para o preenchimento das vagas referentes a essas Categorias Profissionais deverá ser comprovada pela CONTRATADA a escolaridade mínima exigida, mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por Instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação, o que poderá ser exigido a qualquer momento pelo fiscal de contrato do Município. h) A comprovação acima referida será realizada a cada solicitação da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA recrutar, selecionar e encaminhar toda a documentação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias para análise curricular e, se for o caso, aprovação. i) A CONTRATADA deve fornecer os uniformes aos seus funcionários conforme as especificações. As peças dos uniformes devem ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis, que não desbotem facilmente e apresentar o emblema da empresa. Estes devem ser entregues ao colaborador anualmente, sendo que o primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar do início da prestação dos serviços. Os uniformes devem ser entregues aos funcionários mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO. Todos os itens de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, em um prazo de até 30 (trinta) dias, caso não correspondam às especificações. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho. A entrega dos 02 (dois) pares de sapato anuais deverá ser efetuada simultaneamente no início da vigência do contrato e no início de cada novo período anual, caso o contrato seja prorrogado. A CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos. Os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais não devem ser repassados aos seus empregados, bem como não serão arcados pelo Município. O item **bota de borracha** deve ser entregue na quantidade de 01 (um) par ao ano, respeitando-se as normas acerca da qualidade dos materiais, substituição em caso de defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido, e vedação de repasse de custos do material aos funcionários. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados. Às empregadas da CONTRATADA que sejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário. Especificações para os uniformes e identificação funcional: i.1) 03 (três) calças compridas na cor azul; i.2) 04 (quatro) camisetas malha fria, manga curta, com gola esporte com identificação da empresa contratada pelo Município, na cor azul claro; i.3) 02 (dois) pares de sapato, cor preta, em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana; i.4) 01 (uma) jaqueta ou casaco de inverno na

cor azul; i.5) Crachá de identificação com fotografia recente. j) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários para a execução dos serviços ora licitados, sendo:

Função	EPI
Agente de manutenção	Capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de segurança, cinturões de segurança, máscaras e respiradores, protetores auditivos, calçados.
Calceteiro	Capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de segurança, máscaras e respiradores, protetores auditivos, calçados.
Operador de espargidor de asfalto	Luva de raspa, óculos de proteção, calçado de proteção, capacete de proteção, protetor auricular
Operador de rolo compactador	Luva de raspa, óculos de proteção, calçado de proteção, capacete de proteção, protetor auricular
Operador de trator	Luva de raspa, óculos de proteção, calçado de proteção, capacete de proteção, protetor auricular
Operador de usina de asfalto	Luva de raspa, óculos de proteção, calçado de proteção, capacete de proteção, protetor auricular

Serão obrigações da contratada: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: A jornada de trabalho dos colabores será de 40 horas semanais para cada uma das funções solicitadas pela CONTRATANTE. Os pagamentos devem ser efetuados mensalmente, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e em conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos e no Contrato, todos oriundos do presente Pregão.Documentos que deverão acompanhar as notas fiscais: a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;b) Cópia da folha de pagamento analítica;c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e cópia de recibos de depósitos bancários;d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;f) Comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;g) Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) eFGTS do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;h) Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, quando necessário;i) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;j) Encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;k) Apresentar o controle de frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;l) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;m) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;n) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; eo) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 46/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 1.799.999,88(um milhão setecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese daempresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 18de julho de 2023.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

DCS Fornecedora De Servicos E Produtos LTDA
CNPJ/CPF: 08.583.069/0001-05
DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO
CPF/MF sob o nº 020.868.309-71
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B16CB983

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2023, processo administrativo n.º 10313/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de Arla 32 a ser utilizada nos veículos pertencentes a frota municipal, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 14.219.973/0001-20

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Arla 32, em solução, a 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não tóxica. (Tambor de 20 litros). O produto deverá conter o selo do Inmetro.	Unid.	370	R$ 72,33	R$ 26.762,10

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
2.2. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.
2.3. O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 7 (sete) dias úteis após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.
2.4. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR-151 e Posto Maranello BR-277, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000.
Hora do recebimento das 08:00 ao 12:00 / 13:00 às 17:00 horas.
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira.
2.5. O produto ofertado deverá ser compatível com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.
2.6. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Almoxarifado, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.
2.7. Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, produtos violados, com vazamento, manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.
2.8. O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O

valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
b) Secretaria Municipal de Saúde
c) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *07/06/2023 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidore(s): Rafael Kreitlow.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 18 de julho de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

H R Produtos de Limpeza LTDA
CNPJ/CPF: 14.219.973/0001-20
RITA DE CASSIA QUEIROZ STUDZINSKI WISNIEWSKI
CPF/MF sob o nº 080.912.909-42
Contratada

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

1º	**Fornecedor**: RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA **CNPJ/CPF**: 41.105.473/0001-30					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Arla 32, em solução, a 32,5% de ureia de alta pureza em água	RADAN	Unid.	370	R$ 72,50	R$ 26.825,00

	desmineralizada, transparente, não tóxica. (Tambor de 20 litros). O produto deverá conter o selo do Inmetro.					
2º	**Fornecedor**: CATIPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES **CNPJ/CPF**: 73.352.353/0001-24					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Arla 32, em solução, a 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não tóxica. (Tambor de 20 litros). O produto deverá conter o selo do Inmetro.	RADAN	Unid.	370	R$ 95,10	R$ 35.187,00
3º	**Fornecedor**: PATRICIA CRISTINA DE ABREU EPP **CNPJ/CPF**: 20.363.508/0001-61					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Arla 32, em solução, a 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não tóxica. (Tambor de 20 litros). O produto deverá conter o selo do Inmetro.	ECONOX / ECONOX	Unid.	370	R$ 98,00	R$ 36.260,00
4º	**Fornecedor**: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI **CNPJ/CPF**: 37.005.258/0001-90					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Arla 32, em solução, a 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não tóxica. (Tambor de 20 litros). O produto deverá conter o selo do Inmetro.	ECOBRILHO / ARLA 32 BD 20L	Unid.	370	R$ 109,90	R$ 40.663,00
5º	**Fornecedor**: J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP **CNPJ/CPF**: 20.649.395/0001-65					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Arla 32, em solução, a 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não tóxica. (Tambor de 20 litros). O produto deverá conter o selo do Inmetro.	FERTIBOM / ARLA 32	Unid.	370	R$ 115,00	R$ 42.550,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E8896A0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antônio ElvesCocheva**, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº15.581/2022**,considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 69/2023, processo administrativo n.º 11089/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de pedregulho seixo rolado, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: JLS EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA E ARGILA LTDA
CNPJ/CPF: 77.183.168/0001-04

LOTE 1
Valor Total do Lote: 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PEDREGULHO SEIXO ROLADO	TONE	15000	R$ 50,00	750.000,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PEDREGULHO SEIXO ROLADO	TONE	5000	R$ 50,00	250.000,00

Valor Total Homologado - R$ 1.000.000,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
2.2. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades.
2.3. O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.
2.4. A entrega será realizada no Pátio da Prefeitura, situado a Rua Querubina Marcondes de Sá, nº 500, das 07h30min às 17:00 h.
2.5. O(s) bem (ens.), deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *26/05/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do servidor: Maurício Ripka designado através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de julho de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTÔNIO ELVESCOCHEVA
CPF/MF sob o n° 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 15.581/2022)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

JLS Extracao E Comercio De Areia E Argila LTDA
CNPJ/CPF: 77.183.168/0001-04
EDSON LUIZ SCROCCARO
CPF/MF sob o nº 801.624.959-00
Contratada

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

1º	**Fornecedor**: AREAL SANTA BARBARA LTDA **CNPJ/CPF**: 10.880.968/0001-03					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PEDREGULHO SEIXO ROLADO	PRÓPRIA	TONE	15000	R$ 55,00	R$ 825.000,00
2º	**Fornecedor**: MINERAÇÃO UNIÃO BALSA NOVA LTDA **CNPJ/CPF**: 27.790.783/0001-00					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PEDREGULHO SEIXO ROLADO	PRÓPRIA	TONE	15000	R$63,99	R$ 959.850,00
3º	**Fornecedor**: FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ/CPF**: 49.647.713/0001-30					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PEDREGULHO SEIXO ROLADO	PRÓPRIA	TONE	15000	R$68,62	R$1.029.300,00

1º	**Fornecedor**: AREAL SANTA BARBARA LTDA **CNPJ/CPF**: 10.880.968/0001-03					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	PEDREGULHO SEIXO ROLADO	PRÓPRIA	TONE	5000	R$ 55,00	R$275.000,00
2º	**Fornecedor**: FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ/CPF**: 49.647.713/0001-30					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	PEDREGULHO SEIXO ROLADO	PRÓPRIA	TONE	5000	R$68,62	R$343.100

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B38D801B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 131/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 131/2023 **DATA:** 02/05/2023
VALOR (R$):50,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 2404-9, da C.E.F., no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RF SIMPLES.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES	CNPJ: 14.508.643/0001-55	
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,79%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 934.410.990,94	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,227367	
	Qtde de Cotas: 22,448029445	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:5CBC7C85

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 132/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 132/2023 **DATA:** 03/05/2023
VALOR (R$):119.446,21	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 2404-9, da C.E.F., no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RF SIMPLES.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES	CNPJ: 14.508.643/0001-55	
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,79%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 990.307.122,58	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,228329	
	Qtde de Cotas: 53.603,489430869	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72

	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:1B998EF1

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 133/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 133/2023 **DATA:** 03/05/2023
VALOR (R$):10.702,23	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES	CNPJ: 14.508.643/0001-55	
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,79%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 990.307.122,58	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,228329	
	Qtde de Cotas: 4.802,805151304	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:EB561A6D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 134/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 134/2023 **DATA:** 03/05/2023
VALOR (R$):26.021,93	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Recurso recebido na conta 2404-9, da C.E.F., como amortização do FUNDO MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA	CNPJ: 15.153.656/0001-11	
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES	**Taxa de administração:** 0,00%	
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30	**Benchmark:** IMA-B 5	
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT	**Taxa de performance:** 8,00%	
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05	**Retorno Mês Anterior:** 2,30%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+1800	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 46.044.600,31	
Data de início do fundo: 23/03/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 271,25441597	
	Qtde de Cotas:	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:977EAE3C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 135/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 135/2023 **DATA:** 03/05/2023
VALOR (R$):7.316,53	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Recurso recebido na conta 2404-9, da C.E.F., como amortização do FUNDO MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA	CNPJ: 15.153.656/0001-11	
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES	**Taxa de administração:** 0,00%	
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30	**Benchmark:** IMA-B 5	
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT	**Taxa de performance:** 8,00%	
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05	**Retorno Mês Anterior:** 2,30%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+1800	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 46.044.600,31	

Data de início do fundo: 23/03/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 271,25441597	
	Qtde de Cotas:	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:D48B700C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 136/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 136/2023 **DATA:** 03/05/2023
VALOR (R$):7.367,65	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Recurso recebido na conta 2404-9, da C.E.F., como amortização do FUNDO MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA	CNPJ: 15.153.656/0001-11	
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES	**Taxa de administração:** 0,00%	
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30	**Benchmark:** IMA-B 5	
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT	**Taxa de performance:** 8,00%	
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05	**Retorno Mês Anterior:** 2,30%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+1800	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 46.044.600,31	
Data de início do fundo: 23/03/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 271,25441597	
	Qtde de Cotas:	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:7E8A76CE

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 137/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 137/2023 **DATA:** 03/05/2023
VALOR (R$):3.207,22	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Recurso recebido na conta 2404-9, da C.E.F., como amortização do FUNDO MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA		CNPJ: 15.153.656/0001-11
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES	**Taxa de administração:** 0,00%	
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30	**Benchmark:** IMA-B 5	
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT	**Taxa de performance:** 8,00%	
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05	**Retorno Mês Anterior:** 2,30%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+1800	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 46.044.600,31	
Data de início do fundo: 23/03/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 271,25441597	
	Qtde de Cotas:	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:ABCBC1F3

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 140/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 140/2023 **DATA:** 04/05/2023
VALOR (R$):1.526,10	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos na conta 31222-2, no Itaú Unibanco, no fundo ITAÚ PP FIC RF CURTO PRAZO.		

CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: ITAÚ PP FIC RENDA FIXA CURTO PRAZO		CNPJ: 03.187.084/0001-02
Administrador: ITAÚ UNIBANCO	**Taxa de administração:** 1,75%	
CNPJ Administrador: 60.701.190/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: ITAÚ UNIBANCO	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 60.701.190/0001-04	**Retorno Mês Anterior:** 0,78%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 2.447.361.971,73	
Data de início do fundo: 02/08/1999	**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,012237	
	Qtde de Cotas: 380,361379450	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:B37D7D7D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 143/2023

	AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 143/2023 **DATA:** 08/05/2023
VALOR (R$):79.807,96	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos recebidos do COMPREV, da conta 15588-8, do Banco do Brasil, no fundo BB FLUXO FIC RF SIMPLES PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de administração:** 1,00%
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69		**Benchmark:** CDI
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69		**Retorno Mês Anterior:** 0,83%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 4.079.596.977,54
Data de início do fundo: 28/04/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,528616109
		Qtde de Cotas: 31.561,912350373
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:3ED80542

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 144/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 144/2023 **DATA:** 10/05/2023
VALOR (R$):2.550,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,79%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 993.031.991,84	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,233197	
	Qtde de Cotas: 1.141,860749410	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:FF42E728

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 145/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 145/2023 **DATA:** 10/05/2023
VALOR (R$):49.496,19	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos no Banco Banrisul, no fundo BANRISUL AUTOMÁTICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BANRISUL AUTOMÁTICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO		CNPJ: 01.353.260/0001-03
Administrador: BANRISUL CORRETORA		**Taxa de administração:** 1,60%
CNPJ Administrador: 93.026.847/0001-26		**Benchmark:** CDI
Gestão: BANRISUL CORRETORA		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 93.026.847/0001-26		**Retorno Mês Anterior:** 0,76%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.535.572.796,51
Data de início do fundo: 14/08/1996		**Valor da cota no dia de Movimento:** 3,13719
		Qtde de Cotas: 15.777,236954089
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:2411F486

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 146/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 146/2023 **DATA:** 11/05/2023
VALOR (R$):661.460,82	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos da conta 2404-9, da C.E.F., do fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RF SIMPLES.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,79%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 970.172.580,58	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,23417	
	Qtde de Cotas: 296.065,572449724	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:E6886AB6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 147/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 147/2023 **DATA:** 11/05/2023
VALOR (R$):1.500.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 2404-9, da C.E.F., no fundo CAIXA BRASIL IDKA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		CNPJ: 14.386.926/0001-71
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** IDKA IPCA 2 ANOS
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,72%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 7.028.208.957,62
Data de início do fundo: 16/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,892293
		Qtde de Cotas: 518.619,655754102
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***

	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:25AD7E2E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 148/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 148/2023 **DATA:** 12/05/2023
VALOR (R$):92.896,03	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 2404-9, da C.E.F., no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RF SIMPLES.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,79%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.006.110.584,22
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,235143
		Qtde de Cotas: 41.561,560043362
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:C591687A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 149/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 149/2023 **DATA:** 15/05/2023
VALOR (R$):90,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 21382-9, do Banco do Brasil, no fundo BB FLUXO FIC RF SIMPLES PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 1,00%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 0,83%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 4.652.321.823,46	
Data de início do fundo: 28/04/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,534799875	
	Qtde de Cotas: 35,505761574	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:10AC1B0B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 150/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 150/2023 **DATA:** 16/05/2023
VALOR (R$):1.180,32	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55

Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,79%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 3.427.947.725,12
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,237098
		Qtde de Cotas: 527,612111763
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:094A8806

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 151/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 151/2023 **DATA:** 16/05/2023
VALOR (R$):983.876,34	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 21382-9, do Banco do Brasil, no fundo BB FLUXO FIC RF SIMPLES PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05

Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 1,00%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 0,83%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 4.957.294.434,65	
Data de início do fundo: 28/04/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,535912767	
	Qtde de Cotas: 387.977,202056493	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:D2F400C0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 152/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 152/2023 **DATA:** 16/05/2023
VALOR (R$):70.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 21382-9, do Banco do Brasil, no fundo BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RF PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.322.205/0001-35

Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** IDKA IPCA 2 ANOS	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 0,68%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+1	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 7.609.355.981,48	
Data de início do fundo: 28/04/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 3,494164606	
	Qtde de Cotas: 20.033,400796230	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:35CD6F70

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 153/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 153/2023 **DATA:** 16/05/2023
VALOR (R$):1.053.876,34	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos da conta 21382-9, do Banco do Brasil, para realocação em fundos que apresentam uma melhor rentabilidade.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 15.486.093/0001-83	
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 0,15%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** IPCA	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não Possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 0,95%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 2.073.598.812,07	
Data de início do fundo: 23/01/2014	**Valor da cota no dia de Movimento:** 3,029396655	
	Qtde de Cotas: 347.883,245418055	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:9CFCC16F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 155/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 155/2023 **DATA:** 17/05/2023
VALOR (R$):908.238,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de valores da conta 067-0, da C.E.F., do fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RF SIMPLES, para realocação, buscando uma melhor rentabilidade para esse recurso.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,79%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.716.793.304,29	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,238022	
	Qtde de Cotas: 405.821,747954220	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:F5D67985

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 156/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 156/2023 **DATA:** 17/05/2023
VALOR (R$):907.437,60	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 067-0, da C.E.F., no fundo CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		CNPJ: 05.164.356/0001-84
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,84%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 15.519.339.649,18	
Data de início do fundo: 10/02/2006	**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,978571	
	Qtde de Cotas: 182.268,687139342	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:33E61C44

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 157/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 157/2023 **DATA:** 17/05/2023
VALOR (R$):955.510,25	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 2404-9, da C.E.F., no fundo CAIXA BRASIL FI RF REFERENCIADO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,92%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 16.376.857.879,56	
Data de início do fundo: 05/07/2006	**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,61315	
	Qtde de Cotas: 207.127,505067037	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:643530D7

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 158/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 158/2023 **DATA:** 17/05/2023
VALOR (R$):1.000.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 11432-1, do Itaú Unibanco, no fundo ITAÚ ASSET NTN-B 2024 FI RENDA FIXA.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: ITAÚ ASSET NTN-B 2024 FI RENDA FIXA		CNPJ: 50.236.636/0001-05
Administrador: ITAÚ UNIBANCO	**Taxa de administração:** 0,15%	
CNPJ Administrador: 60.701.190/0001-04	**Benchmark:** NÃO DEFINIDO	
Gestão: ITAÚ ASSET MANAGEMENT	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 40.430.971/0001-96	**Retorno Mês Anterior:** Não há para o mês anterior	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 131.315.450,73	
Data de início do fundo: 10/04/2023	**Valor da cota no dia de Movimento:** 0,98571	
	Qtde de Cotas: 1.014.497,164480425	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:B6B2FB03

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 159/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 159/2023 **DATA:** 17/05/2023
VALOR (R$):1.000.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de valores da conta 21382-9, do Banco do Brasil, do fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 1,00%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	

CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 0,83%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 4.928.356.676,81	
Data de início do fundo: 28/04/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,537081669	
	Qtde de Cotas: 394.153,649927302	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:A948D6C5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 160/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 160/2023 **DATA:** 17/05/2023
VALOR (R$):400.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos da conta 15588-8, do Banco do Brasil, do fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de administração:** 1,00%
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69		**Benchmark:** CDI
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69		**Retorno Mês Anterior:** 0,83%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 4.928.356.676,81
Data de início do fundo: 28/04/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,537081669
		Qtde de Cotas: 157.661,459970921
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:60F5BFDF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 161/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 161/2023 **DATA:** 17/05/2023
VALOR (R$):400.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 15588-8, do Banco do Brasil, no fundo BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RF PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.322.205/0001-35	
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** IDKA IPCA 2 ANOS	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 0,68%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+1	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 7.578.050.653,40	
Data de início do fundo: 28/04/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 3,487659344	
	Qtde de Cotas: 114.690,100306998	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:A1DFDA92

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 162/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 162/2023 **DATA:** 18/05/2023
VALOR (R$):129,24	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "

HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 2404-9, da C.E.F., no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RF SIMPLES.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,79%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.836.346.895,47	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,239008	
	Qtde de Cotas: 57,721991168	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:EE90D42D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 163/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 163/2023 **DATA:** 23/05/2023
VALOR (R$):29.715,61	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES	CNPJ: 14.508.643/0001-55	
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,79%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.292.873.714,43	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,241961	
	Qtde de Cotas: 13.254,293897173	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:DDDACF2A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 164/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 164/2023 **DATA:** 26/05/2023
VALOR (R$):272.919,68	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 2404-9, da C.E.F., no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIADES FIC RF SIMPLES.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,79%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.086.047.081,45
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,244911
		Qtde de Cotas: 121.572,605773681
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável PELA LIQUIDAÇÃO DA OPERAÇÃO:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:7E608E52

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 165/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 165/2023 **DATA:** 26/05/2023
VALOR (R$):641,74	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,79%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.086.047.081,45	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,244911	
	Qtde de Cotas: 285,864339388	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:DBD3085A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 166/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 166/2023 **DATA:** 26/05/2023
VALOR (R$):48.843,74	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos da conta 042954.0-7, do Banco Banrisul, do fundo BANRISUL AUTOMÁTICO FI RF CURTO PRAZO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BANRISUL AUTOMÁTICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO	CNPJ: 01.353.260/0001-03	
Administrador: BANRISUL CORRETORA	**Taxa de administração:** 1,60%	
CNPJ Administrador: 93.026.847/0001-26	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BANRISUL CORRETORA	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 93.026.847/0001-26	**Retorno Mês Anterior:** 0,76%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.539.102.766,65	
Data de início do fundo: 14/08/1996	**Valor da cota no dia de Movimento:** 3,15305	
	Qtde de Cotas: 15.490,950032508	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:FDBE2FF4

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 167/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 167/2023 **DATA:** 29/05/2023
VALOR (R$):18.366,41	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos da conta 147-2, da C.E.F., do fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		CNPJ: 10.740.670/0001-06
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** IRF-M 1
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,84%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 7.721.208.342,10
Data de início do fundo: 28/05/2010		**Valor da cota no dia de Movimento:** 3,156476
		Qtde de Cotas: 5.818,643956108
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:BFEA2A88

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 169/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 169/2023 **DATA:** 29/05/2023
VALOR (R$):30.100,34	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES	CNPJ: 14.508.643/0001-55	
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,79%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 983.698.116,89	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,245894	
	Qtde de Cotas: 13.402,386755564	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:74588DA7

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 170/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 170/2023 **DATA:** 29/05/2023
VALOR (R$):2.022.252,37	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de valores da conta 2404-9, da C.E.F., do fundo CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,92%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 16.158.766.808,31
Data de início do fundo: 05/07/2006		**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,633049
		Qtde de Cotas: 436.484,131724055
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:A81B7C69

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 171/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 171/2023 **DATA:** 29/05/2023
VALOR (R$):162.600,28	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos da conta 15588-8, d0 Banco do Brasil, do fundo BB PERFIL RF REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP	CNPJ: 13.077.418/0001-49	
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 0,89%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 15.627.610.992,72	
Data de início do fundo: 28/04/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,851600605	
	Qtde de Cotas: 57.020,706095691	

Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:645A7BA4

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 172/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 172/2023 **DATA:** 29/05/2023
VALOR (R$):19.916,56	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 15588-8, do Banco do Brasil, no fundo BB FLUXO FIC RF SIMPLES PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de administração:** 1,00%
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69		**Benchmark:** CDI
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69		**Retorno Mês Anterior:** 0,83%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 4.673.279.777,44
Data de início do fundo: 28/04/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,546598781
		Qtde de Cotas: 7.820,847221241
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:919BF475

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 173/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 173/2023 **DATA:** 30/05/2023
VALOR (R$):6.699,48	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 2404-9, da C.E.F., no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RF SIMPLES.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,79%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 942.931.258,08	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,246944	
	Qtde de Cotas: 2.981,596337069	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:A62BBC31

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 174/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 174/2023 **DATA:** 30/05/2023
VALOR (R$):957,07	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 067-0, da C.E.F., no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RF SIMPLES.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		

: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,79%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 942.931.258,08
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,246944
		Qtde de Cotas: 425,942969651
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:10FAE47B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 175/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 175/2023 **DATA:** 30/05/2023
VALOR (R$):49.431,76	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos, da conta 042954.0-7, do Banco Banrisul, no fundo BANRISUL AUTOMÁTICO FI RF CURTO PRAZO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BANRISUL AUTOMÁTICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO	CNPJ: 01.353.260/0001-03	
Administrador: BANRISUL CORRETORA	**Taxa de administração:** 1,60%	
CNPJ Administrador: 93.026.847/0001-26	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BANRISUL CORRETORA	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 93.026.847/0001-26	**Retorno Mês Anterior:** 0,76%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.632.406.386,74	
Data de início do fundo: 14/08/1996	**Valor da cota no dia de Movimento:** 3,15577	
	Qtde de Cotas: 15.663,929880821	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:1D696B6F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 176/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 176/2023 **DATA:** 31/05/2023
VALOR (R$):14.215,61	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55

Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,79%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 900.415.296,74	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,247994	
	Qtde de Cotas: 6.323,686806993	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:5622C322

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 177/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR

ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 177/2023 **DATA:** 31/05/2023
VALOR (R$):4.150,80	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de valores da conta 31222-2, do Itaú Unibanco, do fundo ITAÚ PP FIC RF CURTO PRAZO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: ITAÚ PP FIC RENDA FIXA CURTO PRAZO	CNPJ: 03.187.084/0001-02	
Administrador: ITAÚ UNIBANCO	**Taxa de administração:** 1,75%	
CNPJ Administrador: 60.701.190/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: ITAÚ UNIBANCO	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 60.701.190/0001-04	**Retorno Mês Anterior:** 0,78%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 2.386.691.249,87	
Data de início do fundo: 02/08/1999	**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,045329	
	Qtde de Cotas: 1.026,072292266	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:3D6D0A91

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 178/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 178/2023 **DATA:** 31/05/2023
VALOR (R$):48.272,94	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos da conta 042954.0-7, do Banco Banrisul, do fundo BANRISUL AUTOMÁTICO FI RF CURTO PRAZO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BANRISUL AUTOMÁTICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO	CNPJ: 01.353.260/0001-03	
Administrador: BANRISUL CORRETORA	**Taxa de administração:** 1,60%	
CNPJ Administrador: 93.026.847/0001-26	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BANRISUL CORRETORA	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 93.026.847/0001-26	**Retorno Mês Anterior:** 0,76%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.537.032.580,71	
Data de início do fundo: 14/08/1996	**Valor da cota no dia de Movimento:** 3,15715	
	Qtde de Cotas: 15.290,036900369	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:22E336D4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 3º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	186.366.123,32	243.538.059,63	28.789.668,54	103.142.282,74	89,80	140.395.776,89	31.400.416,59	86.394.039,71	88,20	157.144.019,92
LEGISLATIVA	3.053.384,51	3.053.384,51	354.218,52	1.046.145,04	0,91	2.007.239,47	353.148,81	953.112,10	0,97	2.100.272,41
Ação Legislativa	3.053.384,51	3.053.384,51	354.218,52	1.046.145,04	0,91	2.007.239,47	353.148,81	953.112,10	0,97	2.100.272,41
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.318.233,52	1.693.233,52	476.751,42	1.194.383,01	1,04	498.850,51	481.548,01	1.055.368,69	1,08	637.864,83
Representação Judicial e Extrajudicial	1.313.233,52	1.693.233,52	476.751,42	1.194.383,01	1,04	498.850,51	481.548,01	1.055.368,69	1,08	637.864,83
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.540.277,03	9.473.808,87	1.501.652,12	5.138.856,37	4,47	4.334.952,50	1.662.375,06	4.263.710,12	4,35	5.210.098,75
Planejamento e Orçamento	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Administração Geral	5.030.408,34	5.050.408,34	883.476,89	2.980.555,39	2,60	2.069.852,95	982.863,74	2.617.735,07	2,67	2.432.673,27
Administração Financeira	3.689.600,00	3.749.112,19	558.186,40	1.891.657,72	1,65	1.857.454,47	574.042,94	1.438.191,37	1,47	2.310.920,82
Controle Externo	350.268,69	350.268,69	58.448,34	144.222,23	0,13	206.046,46	59.651,21	133.157,13	0,14	217.111,56
Normatização e Fiscalização	14.000,00	14.000,00	2.775,00	2.775,00	0,00	11.225,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Formação de Recursos Humanos	46.000,00	19,65	0,00	19,65	0,00	0,00	0,00	19,65	0,00	0,00
Administração de Receitas	403.000,00	303.000,00	-1.234,51	119.626,38	0,10	183.373,62	45.817,17	74.606,90	0,08	228.393,10
SEGURANÇA PÚBLICA	35.000,00	227.610,55	13.630,58	56.636,01	0,05	170.974,54	0,00	42.988,18	0,04	184.622,37

Administração Geral	10.000,00	162.610,55	3.696,75	7.033,53	0,01	155.577,02	0,00	3.319,53	0,00	159.291,02
Defesa Civil	25.000,00	65.000,00	9.933,83	49.602,48	0,04	15.397,52	0,00	39.668,65	0,04	25.331,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.744.465,07	6.992.311,34	855.086,14	2.572.931,94	2,24	4.419.379,40	815.632,52	2.175.891,66	2,22	4.816.419,68
Assistência ao Idoso	63.613,25	170.975,25	5.550,00	49.897,26	0,04	121.077,99	3.399,28	44.347,26	0,05	126.627,99
Assistência à Criança a ao Adolescente	325.399,67	826.387,28	25.056,50	26.136,50	0,02	800.250,78	26.136,50	26.136,50	0,03	800.250,78
Assistência Comunitária	5.355.452,15	5.994.948,81	824.479,64	2.496.898,18	2,17	3.498.050,63	786.096,74	2.105.407,90	2,15	3.889.540,91
PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.987.856,96	27.196.856,96	45.470,42	10.379.490,35	9,04	16.817.366,61	44.922,00	10.235.556,74	10,45	16.961.300,22
Administração Geral	498.673,04	707.673,04	42.920,42	404.756,56	0,35	302.916,48	35.912,00	260.822,95	0,27	446.850,09
Administração Financeira	514.276,52	514.276,52	0,00	161.418,79	0,14	352.857,73	0,00	161.418,79	0,16	352.857,73
Tecnologia da Informação	91.200,00	91.200,00	0,00	22.550,00	0,02	68.650,00	6.460,00	22.550,00	0,02	68.650,00
Formação de Recursos Humanos	11.368,74	11.368,74	2.550,00	2.700,00	0,00	8.668,74	2.550,00	2.700,00	0,00	8.668,74
Previdência do Regime Estatutário	25.872.338,66	25.872.338,66	0,00	9.788.065,00	8,52	16.084.273,66	0,00	9.788.065,00	9,99	16.084.273,66
SAÚDE	40.073.264,50	49.702.970,97	9.525.228,50	28.102.683,89	24,47	21.600.287,08	9.219.552,59	23.118.540,20	23,60	26.584.430,77
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	33.088.580,11	41.548.221,25	7.830.871,71	23.560.286,01	20,51	17.987.935,24	7.439.703,69	19.394.294,83	19,80	22.153.926,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.868.684,39	8.044.749,72	1.689.568,79	4.535.858,88	3,95	3.508.890,84	1.774.360,90	3.718.282,37	3,80	4.326.467,35
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	110.000,00	4.788,00	6.539,00	0,01	103.461,00	5.488,00	5.963,00	0,01	104.037,00
TRABALHO	435.000,00	506.624,35	190.655,20	223.012,81	0,19	283.611,54	6.264,80	16.908,81	0,02	489.715,54
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
Relação de Trabalho	400.000,00	299.470,35	190.655,20	200.858,81	0,17	98.611,54	4.794,80	14.958,81	0,02	284.511,54
Empregabilidade	30.000,00	22.154,00	0,00	22.154,00	0,02	0,00	1.470,00	1.950,00	0,00	20.204,00
EDUCAÇÃO	41.089.804,96	50.843.150,91	7.296.163,57	23.839.099,38	20,76	27.004.051,53	8.429.332,47	21.266.752,96	21,71	29.576.397,95
Administração Geral	2.068.034,24	3.160.626,53	470.927,90	2.249.270,86	1,96	911.355,67	458.668,49	1.363.141,52	1,39	1.797.485,01
Formação de Recursos Humanos	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	38.682.640,72	47.456.126,48	6.823.501,67	21.587.485,30	18,80	25.868.641,18	7.968.892,16	19.901.268,22	20,32	27.554.858,26
Ensino Superior	10.600,00	3.180,00	1.734,00	2.305,40	0,00	874,60	1.734,00	2.305,40	0,00	874,60
Educação Infantil	323.180,00	223.217,90	0,00	37,82	0,00	223.180,08	37,82	37,82	0,00	223.180,08
CULTURA	2.616.396,10	3.120.396,10	293.433,80	1.086.351,54	0,95	2.034.044,56	329.823,74	890.677,01	0,91	2.229.719,09
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Difusão Cultural	2.612.396,10	3.116.396,10	293.433,80	1.086.351,54	0,95	2.030.044,56	329.823,74	890.677,01	0,91	2.225.719,09
URBANISMO	19.663.984,32	37.063.373,76	3.299.605,53	10.311.690,93	8,98	26.751.682,83	4.382.983,04	7.230.062,95	7,38	29.833.310,81
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	2.800,00	6.964,00	0,01	36,00	4.864,00	4.864,00	0,00	2.136,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	19.515.984,32	35.769.045,62	2.801.781,18	9.451.473,12	8,23	26.317.572,50	4.129.681,79	6.822.492,84	6,96	28.946.552,78
Serviços Urbanos	136.000,00	1.287.328,14	495.024,35	853.253,81	0,74	434.074,33	248.437,25	402.706,11	0,41	884.622,03
HABITAÇÃO	2.424.020,00	2.424.020,00	8.658,49	54.138,29	0,05	2.369.881,71	19.395,50	25.146,18	0,03	2.398.873,82
Habitação Rural	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
Habitação Urbana	1.914.020,00	1.914.020,00	8.658,49	54.138,29	0,05	1.859.881,71	19.395,50	25.146,18	0,03	1.888.873,82
GESTÃO AMBIENTAL	6.013.729,65	6.307.917,46	642.117,75	2.699.581,42	2,35	3.608.336,04	836.693,50	1.897.049,05	1,94	4.410.868,41
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.865.000,00	1.921.720,88	216.450,05	697.636,22	0,61	1.224.084,66	216.917,34	481.715,36	0,49	1.440.005,52
Controle Ambiental	4.125.229,65	4.368.196,58	425.667,70	2.001.945,20	1,74	2.366.251,38	619.776,16	1.415.333,69	1,44	2.952.862,89
Recursos Hídricos	18.500,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
AGRICULTURA	7.340.249,07	21.034.104,71	2.820.283,40	10.382.693,91	9,04	10.651.410,80	3.245.355,69	8.114.788,65	8,28	12.919.316,06
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	2.629.733,21	3.336.463,70	554.952,49	1.479.012,84	1,29	1.857.450,86	588.218,90	1.392.008,84	1,42	1.944.454,86
Extensão Rural	4.700.515,86	17.697.641,01	2.265.330,91	8.903.681,07	7,75	8.793.959,94	2.657.136,79	6.722.779,81	6,86	10.974.861,20
INDÚSTRIA	518.000,00	569.027,30	13.435,49	401.669,29	0,35	167.358,01	75.606,93	172.988,02	0,18	396.039,28
Promoção Industrial	518.000,00	569.027,30	13.435,49	401.669,29	0,35	167.358,01	75.606,93	172.988,02	0,18	396.039,28
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00	6.555,00	40.458,40	0,04	4.541,60	31.694,00	31.694,00	0,03	13.306,00
Promoção Comercial	45.000,00	45.000,00	6.555,00	40.458,40	0,04	4.541,60	31.694,00	31.694,00	0,03	13.306,00
COMUNICAÇÕES	337.500,00	333.500,00	8.754,46	63.558,10	0,06	269.941,90	8.579,96	56.626,10	0,06	276.873,90
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comunicação Social	335.500,00	331.500,00	8.754,46	63.558,10	0,06	267.941,90	8.579,96	56.626,10	0,06	274.873,90
ENERGIA	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
Energia Elétrica	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
TRANSPORTE	1.330.000,00	1.508.000,00	202.196,02	991.208,42	0,86	516.791,58	242.973,49	838.098,08	0,86	669.901,92
Transporte Rodoviário	1.330.000,00	1.508.000,00	202.196,02	991.208,42	0,86	516.791,58	242.973,49	838.098,08	0,86	669.901,92
DESPORTO E LAZER	1.243.256,27	1.536.066,96	203.459,57	948.878,41	0,83	587.188,55	182.221,92	399.264,98	0,41	1.136.801,98
Formação de Recursos Humanos	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	1.001.116,27	1.033.441,96	159.252,77	554.938,65	0,48	478.503,31	151.140,62	331.581,08	0,34	701.860,88
Desporto Comunitário	240.000,00	502.625,00	44.206,80	393.939,76	0,34	108.685,24	31.081,30	67.683,90	0,07	434.941,10
ENCARGOS ESPECIAIS	10.300.000,00	6.650.000,00	1.032.312,56	3.608.815,23	3,14	3.041.184,77	1.032.312,56	3.608.815,23	3,68	3.041.184,77
Serviço da Dívida Interna	10.300.000,00	6.650.000,00	1.032.312,56	3.608.815,23	3,14	3.041.184,77	1.032.312,56	3.608.815,23	3,68	3.041.184,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.256.701,36	6.256.701,36	0,00	0,00	0,00	6.256.701,36	0,00	0,00	0,00	6.256.701,36
Reserva de contigência para o RPPS	5.884.048,68	5.884.048,68	0,00	0,00	0,00	5.884.048,68	0,00	0,00	0,00	5.884.048,68
Reserva de Contingência geral	372.652,68	372.652,68	0,00	0,00	0,00	372.652,68	0,00	0,00	0,00	372.652,68
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	19.609.025,58	23.256.299,92	-2.270.767,36	11.713.583,81	10,20	11.542.716,11	2.586.766,29	11.563.583,81	11,80	11.692.716,11
LEGISLATIVA	420.114,86	420.114,86	18.144,67	54.275,75	0,05	365.839,11	18.144,67	54.275,75	0,06	365.839,11
Ação Legislativa	420.114,86	420.114,86	18.144,67	54.275,75	0,05	365.839,11	18.144,67	54.275,75	0,06	365.839,11
ESSENCIAL À JUSTIÇA	74.462,49	74.462,49	12.081,93	35.479,31	0,03	38.983,18	12.081,93	35.479,31	0,04	38.983,18
Representação Judicial e Extrajudicial	74.462,49	74.462,49	12.081,93	35.479,31	0,03	38.983,18	12.081,93	35.479,31	0,04	38.983,18
ADMINISTRAÇÃO	12.262.735,35	11.850.738,08	-4.092.011,52	6.998.228,02	6,09	4.852.510,06	765.522,13	6.848.228,02	6,99	5.002.510,06
Administração Geral	230.652,19	230.652,19	36.811,73	109.155,59	0,10	121.496,60	36.811,73	109.155,59	0,11	121.496,60
Administração Financeira	12.011.936,80	11.599.939,53	-4.131.934,03	6.880.002,73	5,99	4.719.936,80	725.599,62	6.730.002,73	6,87	4.869.936,80
Controle Externo	20.146,36	20.146,36	3.110,78	9.069,70	0,01	11.076,66	3.110,78	9.069,70	0,01	11.076,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	355.019,26	355.019,26	45.730,80	133.396,92	0,12	221.622,34	45.730,80	133.396,92	0,14	221.622,34
Assistência Comunitária	355.019,26	355.019,26	45.730,80	133.396,92	0,12	221.622,34	45.730,80	133.396,92	0,14	221.622,34
PREVIDÊNCIA SOCIAL	71.998,71	71.998,71	0,00	13.025,60	0,01	58.973,11	0,00	13.025,60	0,01	58.973,11
Administração Financeira	71.998,71	71.998,71	0,00	13.025,60	0,01	58.973,11	0,00	13.025,60	0,01	58.973,11
SAÚDE	1.765.954,21	1.765.954,21	267.692,25	790.683,06	0,69	975.271,15	267.692,25	790.683,06	0,81	975.271,15
Atenção Básica	1.765.954,21	1.765.954,21	267.692,25	790.683,06	0,69	975.271,15	267.692,25	790.683,06	0,81	975.271,15
EDUCAÇÃO	3.938.449,45	4.347.721,06	707.140,30	2.086.030,60	1,82	2.261.690,46	707.140,30	2.086.030,60	2,13	2.261.690,46
Ensino Fundamental	3.938.449,45	4.347.721,06	707.140,30	2.086.030,60	1,82	2.261.690,46	707.140,30	2.086.030,60	2,13	2.261.690,46
CULTURA	72.314,44	72.314,44	8.385,34	26.780,67	0,02	45.533,77	8.385,34	26.780,67	0,03	45.533,77
Difusão Cultural	72.314,44	72.314,44	8.385,34	26.780,67	0,02	45.533,77	8.385,34	26.780,67	0,03	45.533,77
URBANISMO	325.374,59	325.374,59	39.129,13	115.686,00	0,10	209.688,59	39.129,13	115.686,00	0,12	209.688,59
Infra-Estrutura Urbana	325.374,59	325.374,59	39.129,13	115.686,00	0,10	209.688,59	39.129,13	115.686,00	0,12	209.688,59
AGRICULTURA	322.602,22	322.602,22	51.104,10	144.367,70	0,13	178.234,52	51.104,10	144.367,70	0,15	178.234,52

Abastecimento	322.602,22	322.602,22	51.104,10	144.367,70	0,13	178.234,52	51.104,10	144.367,70	0,15	178.234,52
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	3.650.000,00	671.835,64	1.315.630,18	1,15	2.334.369,82	671.835,64	1.315.630,18	1,34	2.334.369,82
Serviço da Dívida Interna	0,00	3.650.000,00	671.835,64	1.315.630,18	1,15	2.334.369,82	671.835,64	1.315.630,18	1,34	2.334.369,82
TOTAL	**205.975.148,90**	**266.794.359,55**	**26.518.901,18**	**114.855.866,55**	**100,00**	**151.938.493,00**	**33.987.182,88**	**97.957.623,52**	**100,00**	**168.836.736,03**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/jul/2023 as 14h e 07m.										

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

ROSELIO OLIBRATOSKI CRC/PR 072270/O
Contador

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:886B9EC4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/jul/2023 as 14h e 35m.											
Nota:											

SERGIO LUIS BELICH	***ROSELIO OLIBRATOSKI CRC/PR 072270/O***	***KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO***
Prefeito	Contador	Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:52BA4351

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 3º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	160.551.454,38	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.868.655,85	0,00
IPTU	4.507.692,82	0,00
ISS	9.167.694,34	0,00
ITBI	3.218.831,70	0,00
IRRF	4.643.028,69	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.331.408,30	0,00
Contribuições	4.312.820,61	0,00
Receita Patrimonial	1.047.783,16	0,00
Aplicações Financeiras (II)	1.047.783,16	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	128.996.501,12	0,00
Cota-Parte do FPM	41.091.504,50	0,00
Cota-Parte do ICMS	38.391.181,28	0,00
Cota-Parte do IPVA	5.914.801,68	0,00
Cota-Parte do ITR	2.086.394,73	0,00
Transferências da LC 61/1989	573.758,10	0,00
Transferências do FUNDEB	26.332.313,51	0,00
Outras Transferências Correntes	14.606.547,32	0,00
Demais Receitas Correntes	2.325.693,64	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.325.693,64	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	159.503.671,22	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	28.559.531,19	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (	4.075.358,43	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	45.713.918,32	3.333.800,40

Operações de Crédito (VIII)	36.510.121,52	2.336.953,23
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	9.103.796,80	996.847,17
Convênios	7.098.796,80	996.847,17
Outras Transferências de Capital	2.005.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.203.796,80	996.847,17
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XI	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	197.266.999,21	996.847,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	168.707.468,02	996.847,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	156.712.918,64	87.569.523,03	76.537.057,03	74.597.285,79	2.460.236,86	4.549.043,48	4.549.043,48
Pessoal e Encargos Sociais	74.503.302,90	37.267.920,90	37.267.920,90	36.349.305,11	1.435.438,58	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.700.000,00	2.277.409,94	2.277.409,94	2.277.409,94	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	77.509.615,74	48.024.192,19	36.991.726,19	35.970.570,74	1.024.798,28	4.549.043,48	4.549.043,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	152.012.918,64	85.292.113,09	74.259.647,09	72.319.875,85	2.460.236,86	4.549.043,48	4.549.043,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	30.315.044,65	11.519.889,06	11.233.589,06	11.233.589,03	1.591.999,01	227.457,29	227.457,29
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	73.509.694,90	15.766.454,46	10.186.977,43	9.735.237,87	145.830,30	2.368.001,00	2.075.801,00
Investimentos	67.850.872,35	13.080.126,47	7.500.649,44	7.048.909,88	145.830,30	2.368.001,00	2.075.801,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.658.822,55	2.686.327,99	2.686.327,99	2.686.327,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	67.850.872,35	13.080.126,47	7.500.649,44	7.048.909,88	145.830,30	2.368.001,00	2.075.801,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	6.256.701,36	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**256.435.537,00**	**109.892.128,62**	**92.993.885,59**	**90.602.374,76**	**4.198.066,17**	**7.144.501,77**	**6.852.301,77**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	226.120.492,35	98.372.239,56	81.760.296,53	79.368.785,73	4.198.066,17	7.144.501,77	6.852.301,77

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-100.655.895,53**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-89.422.306,50**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.119.699,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.277.409,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-89.580.017,13**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	42.939.095,92	42.889.860,02
DEDUÇÕES (XL)	42.489.211,87	32.286.875,10
Disponibilidade de Caixa	42.474.603,47	32.272.266,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.523.711,86	35.932.972,98
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.801.809,15	2.747.921,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.247.299,24	912.784,30
Demais Haveres Financeiros	14.608,40	14.608,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	449.884,05	10.602.984,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-10.153.100,87**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)		53.887,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-10.099.213,70**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-9.941.503,07**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.777.136,37
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	22.777.136,37
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.884.048,68

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/jul/2023 as 14h e 25m.

SERGIO LUIS BELICH	***ROSELIO OLIBRATOSKI***	***KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO***
Prefeito	CRC/PR 072270/O Contador	Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:E82EFDA1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 3º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**26.093,52**	**3.392.617,06**	**3.182.617,06**	**210.000,00**	**26.093,52**	**18.688,41**	**10.531.717,15**	**7.144.501,77**	**6.852.301,77**	**2.606.498,75**	**1.091.605,04**	**1.117.698,56**
PODER EXECUTIVO	26.093,52	3.392.617,06	3.182.617,06	210.000,00	26.093,52	18.688,41	10.531.717,15	7.144.501,77	6.852.301,77	2.606.498,75	1.091.605,04	1.117.698,56
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**1.015.449,11**	**1.015.449,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	1.015.449,11	1.015.449,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**26.093,52**	**4.408.066,17**	**4.198.066,17**	**210.000,00**	**26.093,52**	**18.688,41**	**10.531.717,15**	**7.144.501,77**	**6.852.301,77**	**2.606.498,75**	**1.091.605,04**	**1.117.698,56**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/jul/2023 as 14h e 27m.

SERGIO LUIS BELICH	***ROSELIO OLIBRATOSKI CRC/PR 072270/O***	***KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO***
Prefeito	Contador	Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:4389714E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 3º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	202.414.148,90
Previsão Atualizada	238.900.262,32
Receitas Realizadas	102.162.763,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	22.777.136,37
DESPESAS	
Dotação Inicial	200.091.100,22
Dotação Atualizada	260.910.310,87
Despesas Empenhadas	114.855.866,55
Despesas Liquidadas	97.957.623,52
Despesas Pagas	95.566.112,69
Superávit Orçamentário	4.205.140,01
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	115.290.629,91
Despesas Liquidadas	98.281.190,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	157.332.263,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	156.116.263,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	153.880.502,86

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.985.391,90
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.962.509,39

Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.962.509,39		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	-977.117,49		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-87.602.850,20	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-10.153.100,87	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.434.159,69	210.000,00	4.198.066,17	26.093,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.550.405,56	2.606.498,75	6.852.301,77	1.091.605,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.984.565,25	2.816.498,75	11.050.367,94	1.117.698,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.298.701,86	<18% / 25%>	28,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.973.800,06	70%	84,09
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	2.336.953,23		34.173.168,29	
Despesa de Capital Líquida	15.766.454,46		57.743.240,44	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	21.851.821,41	27.276.984,98	22.416.256,56	0,00
Despesas Previdenciárias	13.212.243,24	20.824.269,78	12.216.166,81	0,00
Resultado Previdenciário	8.639.578,17	6.452.715,20	10.200.089,75	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	6,32		99.993,68	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	10.186.977,43		57.743.240,44	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.881.825,94	15,00	25,35	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/jul/2023 as 14h e 58m.				

SERGIO LUIS BELICH	***ROSELIO OLIBRATOSKI CRC/PR 072270/O***
Prefeito	Contador
KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO	
Controladora Geral Do Município	

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:E821A7EA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 3º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre**	**%**

			(b)	(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	21.537.247,55	21.537.247,55	14.208.402,19	65,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.507.692,82	4.507.692,82	3.411.908,43	75,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.218.831,70	3.218.831,70	1.615.432,91	50,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.167.694,34	9.167.694,34	4.156.270,88	45,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.643.028,69	4.643.028,69	5.024.789,97	108,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	105.320.140,09	105.841.659,78	52.384.490,70	49,49
Cota-Parte FPM	46.612.470,93	47.133.990,62	21.878.454,83	46,42
Cota-Parte ITR	2.607.993,24	2.607.993,24	498.779,04	19,13
Cota-Parte IPVA	7.393.502,10	7.393.502,10	7.307.248,42	98,83
Cota-Parte ICMS	47.988.976,27	47.988.976,27	22.462.069,36	46,81
Cota-Parte IPI-Exportação	717.197,55	717.197,55	237.939,05	33,18
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**126.857.387,64**	**127.378.907,33**	**66.592.892,89**	**52,28**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	26.627.520,14	29.465.867,97	18.941.683,68	64,28	16.224.531,57	55,06	15.892.275,82	53,93
Despesas Correntes	25.747.510,14	26.901.042,95	17.660.560,41	65,65	15.590.615,12	57,96	15.258.359,37	56,72
Despesas de Capital	880.010,00	2.564.825,02	1.281.123,27	49,95	633.916,45	24,72	633.916,45	24,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	930.400,00	930.400,00	718.074,42	77,18	656.119,37	70,52	656.119,37	70,52
Despesas Correntes	930.400,00	930.400,00	718.074,42	77,18	656.119,37	70,52	656.119,37	70,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.000,00	30.000,00	1.751,00	5,84	1.175,00	3,92	1.175,00	3,92
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	1.751,00	5,84	1.175,00	3,92	1.175,00	3,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**27.593.920,14**	**30.426.267,97**	**19.661.509,10**	**64.62**	**16.881.825,94**	**55,48**	**16.549.570,19**	**54,39**

PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	19.661.509,10	16.881.825,94	16.549.570,19
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO	125.602,46	125.602,46	125.602,46
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS			
ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**19.535.906,64**	**16.756.223,48**	**16.423.967,73**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		9.988.933,93	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	9.546.972,71	6.767.289,55	6.435.033,80
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**29,34**	**25,16**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO **CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012**	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total RPNP Inscrito inscrito em indevidamente RP no no Exercício exercício (p) sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	9.988.933,93	19.661.509,10	9.672.575,17	3.335.196,82 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.672.575,17
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	1.935.456,73	3.184,98	113.156,84	-113.156,84
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	766.664,26	0,00	141.138,62	-141.138,62
Empenhos de	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	703.816,33	0,00	47.483,68	-47.483,68

2020									
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	4.544.933,95	5.697,43	119.739,55	-119.739,55
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O									
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)									

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	9.703,55	9.703,55	9.703,55	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	110.036,00	110.036,00	110.036,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	119.739,55	119.739,55	119.739,55	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.960.274,90	11.835.246,90	4.765.732,84	40,27
Proveniente da União	6.658.790,51	8.693.762,51	3.310.632,79	38,08
Proveniente dos Estados	1.301.484,39	3.141.484,39	1.455.100,05	46,32
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	62.798,68	62.798,68	334.800,84	533,13
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.023.073,58**	**11.898.045,58**	**5.100.533,68**	**42,87**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.977.014,18	12.319.130,50	4.603.386,99	37,37	3.401.644,96	27,61	3.150.785,75	25,58
Despesas Correntes	6.016.908,32	9.354.721,94	4.113.980,12	43,98	3.379.801,96	36,13	3.128.942,75	33,45
Despesas de Capital	960.105,86	2.964.408,56	489.406,87	16,51	21.843,00	0,74	21.843,00	0,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	582.984,39	2.408.753,68	2.085.960,40	86,60	1.616.638,94	67,12	1.594.557,18	66,20
Despesas Correntes	582.984,39	2.408.753,68	2.085.960,40	86,60	1.616.638,94	67,12	1.594.557,18	66,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.639.998,57**	**14.807.884,18**	**6.689.347,39**	**45,17**	**5.018.283,90**	**33,89**	**4.745.342,93**	**32,05**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	33.604.534,32	41.784.998,47	23.545.070,67	56,35	19.626.176,53	46,97	19.043.061,57	45,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.918.684,39	7.744.453,68	4.535.858,88	58,57	3.718.282,37	48,01	3.696.200,61	47,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	110.000,00	110.000,00	1.751,00	1,59	1.175,00	1,07	1.175,00	1,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**35.233.918,71**	**45.234.152,15**	**26.350.856,49**	**58,25**	**21.900.109,84**	**48,41**	**21.294.913,12**	**47,08**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/jul/2023 as 15h e 05m.

SERGIO LUIS BELICH	***ROSELIO OLIBRATOSKI CRC/PR 072270/O***	***KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO***
Prefeito	Contador	Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:710D88EE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 3º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	181.254.524,19	217.740.637,61	27.891.095,33	12,81	91.075.715,02	41,83	126.664.922,59
RECEITAS CORRENTES	168.602.714,02	172.026.719,29	27.005.680,33	15,70	87.741.914,62	51,00	84.284.804,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.868.655,85	23.868.655,85	4.676.129,50	19,59	14.827.068,38	62,12	9.041.587,47
Impostos	21.537.247,55	21.537.247,55	4.437.577,15	20,60	14.208.402,19	65,97	7.328.845,36
Taxas	2.330.467,42	2.330.467,42	238.428,80	10,23	618.204,49	26,53	1.712.262,93
Contribuição de Melhoria	940,88	940,88	123,55	13,13	461,70	49,07	479,18
CONTRIBUIÇÕES	12.005.819,35	12.005.819,35	1.499.610,77	12,49	7.297.383,20	60,78	4.708.436,15
Contribuições Sociais	7.692.998,74	7.692.998,74	1.020.175,70	13,26	5.647.084,26	73,41	2.045.914,48
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.312.820,61	4.312.820,61	479.435,07	11,12	1.650.298,94	38,26	2.662.521,67
RECEITA PATRIMONIAL	5.115.717,90	5.123.141,59	683.695,92	13,35	3.905.425,29	76,23	1.217.716,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	10,28	0,00	-10,28
Valores Mobiliários	5.115.717,90	5.123.141,59	681.831,59	13,31	3.893.186,38	75,99	1.229.955,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	1.864,33	0,00	5.098,37	0,00	-5.098,37
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	7.130,26	0,00	-7.130,26
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	95.602,74	95.602,74	0,00	0,00	19.910,00	20,83	75.692,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	95.602,74	95.602,74	0,00	0,00	19.910,00	20,83	75.692,74
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.579.919,54	128.996.501,12	19.946.448,98	15,46	60.749.823,12	47,09	68.246.678,00
Transferências da União e de suas Entidades	52.913.674,55	55.513.028,86	8.044.023,08	14,49	24.003.500,62	43,24	31.509.528,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.364.794,10	47.182.021,37	8.410.484,12	17,83	26.141.870,03	55,41	21.040.151,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.301.450,89	26.301.450,89	3.491.941,78	13,28	10.604.452,47	40,32	15.696.998,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.936.998,64	1.936.998,64	199.795,16	10,31	942.304,63	48,65	994.694,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	583,52	0,00	1.194,12	0,00	-1.194,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	800.500,00	800.500,00	199.046,18	24,87	628.740,22	78,54	171.759,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.136.498,64	1.136.498,64	165,46	0,01	312.370,29	27,49	824.128,35
RECEITAS DE CAPITAL	12.651.810,17	45.713.918,32	885.415,00	1,94	3.333.800,40	7,29	42.380.117,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.510.121,52	36.510.121,52	0,00	0,00	2.336.953,23	6,40	34.173.168,29
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.510.121,52	36.510.121,52	0,00	0,00	2.336.953,23	6,40	34.173.168,29
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.041.688,65	9.103.796,80	885.415,00	9,73	996.847,17	10,95	8.106.949,63
Transferências da União e de suas Entidades	3.542.952,01	4.858.093,49	885.415,00	18,23	885.415,00	18,23	3.972.678,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.498.736,64	4.245.703,31	0,00	0,00	111.432,17	2,62	4.134.271,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.159.624,71	21.159.624,71	755.123,14	3,57	11.087.048,51	52,40	10.072.576,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	202.414.148,90	238.900.262,32	28.646.218,47	11,99	102.162.763,53	42,76	136.737.498,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	202.414.148,90	238.900.262,32	28.646.218,47	11,99	102.162.763,53	42,76	136.737.498,79
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	202.414.148,90	238.900.262,32	28.646.218,47	11,99	102.162.763,53	42,76	136.737.498,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	22.777.136,37	-	-	22.777.136,37	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	22.777.136,37	-	-	22.777.136,37	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g)=(e-	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i)=(e-	DESPESAS PAGAS ATÉ

	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Período	Até o Período (f)	f)	No Período	Até o Período (h)	h)	O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	180.482.074,64	237.654.010,95	28.789.668,54	103.142.282,74	134.511.728,21	31.400.416,59	86.394.039,71	151.259.971,24	84.587.580,47
DESPESAS CORRENTES	151.145.355,04	165.491.663,37	24.745.360,52	87.933.695,52	77.557.967,85	27.365.681,70	76.764.929,52	88.726.733,85	75.410.209,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.666.507,32	92.616.708,84	12.496.142,61	43.538.035,00	49.078.673,84	12.498.669,11	43.538.035,00	49.078.673,84	43.204.470,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.700.000,00	2.770.000,00	385.598,66	1.519.647,00	1.250.353,00	385.598,66	1.519.647,00	1.250.353,00	1.519.647,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.778.847,72	70.104.954,53	11.863.619,25	42.876.013,52	27.228.941,01	14.481.413,93	31.707.247,52	38.397.707,01	30.686.092,07
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	57.778.847,72	70.104.954,53	11.863.619,25	42.876.013,52	27.228.941,01	14.481.413,93	31.707.247,52	38.397.707,01	30.686.092,07
DESPESAS DE CAPITAL	28.964.066,92	71.789.694,90	4.044.308,02	15.208.587,22	56.581.107,68	4.034.734,89	9.629.110,19	62.160.584,71	9.177.370,63
INVESTIMENTOS	23.305.244,37	67.850.872,35	3.397.594,12	13.080.126,47	54.770.745,88	3.388.020,99	7.500.649,44	60.350.222,91	7.048.909,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.658.822,55	3.938.822,55	646.713,90	2.128.460,75	1.810.361,80	646.713,90	2.128.460,75	1.810.361,80	2.128.460,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	372.652,68	372.652,68	0,00	0,00	372.652,68	0,00	0,00	372.652,68	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.609.025,58	23.256.299,92	-2.270.767,36	11.713.583,81	11.542.716,11	2.586.766,29	11.563.583,81	11.692.716,11	10.978.532,22
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	200.091.100,22	260.910.310,87	26.518.901,18	114.855.866,55	146.054.444,32	33.987.182,88	97.957.623,52	162.952.687,35	95.566.112,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	200.091.100,22	260.910.310,87	26.518.901,18	114.855.866,55	146.054.444,32	33.987.182,88	97.957.623,52	162.952.687,35	95.566.112,69
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	4.205.140,01	-	6.596.650,84
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	200.091.100,22	260.910.310,87	26.518.901,18	114.855.866,55	-	33.987.182,88	102.162.763,53	-	102.162.763,53
RESERVA DO RPPS	5.884.048,68	5.884.048,68	885.790,79	5.969.436,26	5.884.048,68	0,00	0,00	5.884.048,68	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/jul/2023 as 15h e 08m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.159.624,71	21.159.624,71	755.123,14	3,57	11.087.048,51	52,40	10.072.576,20
RECEITAS CORRENTES	21.159.624,71	21.159.624,71	755.123,14	3,57	11.087.048,51	52,40	10.072.576,20
CONTRIBUIÇÕES	5.814.811,11	5.814.811,11	755.123,14	12,99	3.717.668,46	63,93	2.097.142,65
Contribuições Sociais	5.814.811,11	5.814.811,11	755.123,14	12,99	3.717.668,46	63,93	2.097.142,65
RECEITA DE SERVIÇOS	1.150.406,46	1.150.406,46	0,00	0,00	1.364.976,94	118,65	-214.570,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.150.406,46	1.150.406,46	0,00	0,00	1.364.976,94	118,65	-214.570,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.194.407,14	14.194.407,14	0,00	0,00	6.004.403,11	42,30	8.190.004,03
Demais Receitas Correntes	14.194.407,14	14.194.407,14	0,00	0,00	6.004.403,11	42,30	8.190.004,03

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.609.025,58	23.256.299,92	-2.270.767,36	11.713.583,81	11.542.716,11	2.586.766,29	11.563.583,81	11.692.716,11	10.978.532,22
DESPESAS CORRENTES	19.609.025,58	21.536.299,92	-2.549.700,98	11.155.716,57	10.380.583,35	2.307.832,67	11.005.716,57	10.530.583,35	10.420.664,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.349.661,11	7.758.932,72	1.189.331,03	3.517.950,90	4.240.981,82	1.189.331,03	3.517.950,90	4.240.981,82	2.932.899,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	1.930.000,00	392.902,02	757.762,94	1.172.237,06	392.902,02	757.762,94	1.172.237,06	757.762,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.259.364,47	11.847.367,20	-4.131.934,03	6.880.002,73	4.967.364,47	725.599,62	6.730.002,73	5.117.364,47	6.730.002,73
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.720.000,00	278.933,62	557.867,24	1.162.132,76	278.933,62	557.867,24	1.162.132,76	557.867,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	1.720.000,00	278.933,62	557.867,24	1.162.132,76	278.933,62	557.867,24	1.162.132,76	557.867,24

SERGIO LUIS BELICH	***ROSELIO OLIBRATOSKI CRC/PR 072270/O***	***KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO***
Prefeito	Contador	Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:9EB961D9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 3º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / 2.023		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	42.939.095,92	42.889.860,02
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	42.939.095,92	42.889.860,02
Empréstimos	20.476.901,20	21.003.619,82
Interna	20.476.901,20	21.003.619,82
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00

Parcelamento e Renegociação de dívidas	22.462.194,72	21.886.240,20
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	22.462.194,72	21.886.240,20
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	37.275.898,00	23.325.185,92
Disponibilidade de Caixa[1]	37.275.898,00	23.325.185,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.321.949,05	26.984.228,44
(–) Restos a Pagar Processados	2.799.627,04	2.747.921,98
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.246.424,01	911.120,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	5.663.197,92	19.564.674,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	150.668.800,36	153.991.242,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.150.000,00	1.216.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	149.518.800,36	152.775.242,27
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	28,72	28,07
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	3,79	12,81
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	179.422.560,43	183.330.290,72
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	161.480.304,39	164.997.261,65
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até 1º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	95.321,28	1,96
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	10.303.704,45	799.049,12
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jul/2023 as 14h e 53m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

ROSELIO OLIBRATOSKI CRC/PR 072270/O
Contador

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:CDD60136

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 3º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	21.537.247,55	14.208.402,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.507.692,82	3.411.908,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.218.831,70	1.615.432,91
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.167.694,34	4.156.270,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.643.028,69	5.024.789,97
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	109.121.667,85	52.384.490,70
2.1- Cota-Parte FPM	50.413.998,69	21.878.454,83
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	47.133.990,62	21.878.454,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.280.008,07	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	47.988.976,27	22.462.069,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	717.197,55	237.939,05
2.4- Cota-Parte ITR	2.607.993,24	498.779,04
2.5- Cota-Parte IPVA	7.393.502,10	7.307.248,42
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**130.658.915,40**	**66.592.892,89**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**21.168.331,96**	**10.476.898,14**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5%	**11.496.396,89**	**6.171.325,08**

DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	26.307.244,80	10.671.130,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.307.244,80	10.671.130,99
6.1.1- Principal	26.301.450,89	10.604.452,47
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.793,91	66.678,52
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.133.118,93	127.554,33
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	766.279,65	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	766.279,65	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**11.437.410,64**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.976.936,79	8.973.800,06	8.973.800,06	8.793.209,82	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	20.976.936,79	8.973.800,06	8.973.800,06	8.793.209,82	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	6.093.587,66	2.363.513,79	2.306.418,05	2.269.180,00	57.095,74
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	6.093.587,66	2.363.513,79	2.306.418,05	2.269.180,00	57.095,74
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**27.070.524,45**	**11.337.313,85**	**11.280.218,11**	**11.062.389,82**	**57.095,74**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	8.973.800,06	8.973.800,06	8.793.209,82	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.325.672,61	11.268.576,87	11.050.748,58	57.095,74	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.469.791,69	8.973.800,06	8.973.800,06	84,09
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.067.113,10	-597.445,88	-597.445,88	-5,60

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) = (r) - (s) - (u) (u)**	**VALOR NÃO APLICADO**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.065.367,15	365.272,09	0,00	0,00	0,00	365.272,09
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.065.367,15	365.272,09	0,00	0,00	0,00	365.272,09
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	203.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00

24.1 - Creche	203.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	15.529.833,98	10.793.586,36	9.122.543,89	8.891.424,12	1.671.042,47
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**15.733.013,98**	**10.793.586,36**	**9.122.543,89**	**8.891.424,12**	**1.671.042,47**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	20.391.120,76
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	127.554,33
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	64.531,92
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**20.199.034,51**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.648.223,22	20.199.034,51	30,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	833.008,43	314.750,41	768.476,51	64.531,92	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	604.074,30	314.750,41	539.542,38	64.531,92	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	228.934,13	0,00	228.934,13	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.082.013,35	2.173.392,27
35.1- Salário-Educação	1.490.570,99	871.655,39
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	489.715,56	216.056,84
35.4 - PNATE	446.183,00	136.022,95
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.655.543,80	949.657,09
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.630,64	389.293,17
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	699.645,24	566.067,90
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**4.882.289,23**	**3.128.753,34**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	20.037,90	37,82	37,82	37,82	0,00
41.1- Creche	20.037,90	37,82	37,82	37,82	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	11.054.412,11	2.994.208,19	2.344.825,19	2.308.869,86	649.383,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	3.180,00	2.305,40	2.305,40	2.305,40	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**11.077.630,01**	**2.996.551,41**	**2.347.168,41**	**2.311.213,08**	**649.383,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	54.608.117,73	24.922.406,54	22.582.033,33	22.084.204,00	2.340.373,21
47.1- Despesas Correntes	44.599.684,07	22.725.779,40	21.225.185,40	20.727.356,07	1.500.594,00
47.1.1- Pessoal Ativo	34.724.892,44	17.134.863,85	17.134.863,85	16.690.189,62	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	9.874.791,63	5.590.915,55	4.090.321,55	4.037.166,45	1.500.594,00
47.2- Despesas de Capital	10.008.433,66	2.196.627,14	1.356.847,93	1.356.847,93	839.779,21
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	10.008.433,66	2.196.627,14	1.356.847,93	1.356.847,93	839.779,21

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	991.942,86	1.142.359,25
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	10.671.130,99	871.655,39
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	11.365.187,95	1.382.182,03
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	291.511,89	631.832,61
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.010,39	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	290.501,50	631.832,61

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/jul/2023 as 15h e 13m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

ROSELIO OLIBRATOSKI CRC/PR 072270/O
Contador

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:4668A770

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 3º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / 2.023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)	R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	150.668.800,36	153.991.242,27	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.150.000,00	1.216.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	149.518.800,36	152.775.242,27	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	32.894.136,08	33.610.553,30	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	29.604.722,47	30.249.497,97	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jul/2023 as 14h e 59m.			

SERGIO LUIS BELICH	***ROSELIO OLIBRATOSKI CRC/PR 072270/O***	***KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO***
Prefeito	Contador	Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:5695EFF4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 3º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.336.953,23	2.336.953,23
Interna	2.336.953,23	2.336.953,23
Empréstimos	2.336.953,23	2.336.953,23
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**2.336.953,23**	**2.336.953,23**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	153.991.242,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.216.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	152.775.242,27	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.336.953,23	1,53
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	24.444.038,76	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	21.999.634,89	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.694.266,96	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelMUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/jul/2023 as 15h e 02m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

SERGIO LUIS BELICH	***ROSELIO OLIBRATOSKI CRC/PR 072270/O***	***KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO***
Prefeito	Contador	Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:F76DB5BA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 3º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	153.991.242,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	152.775.242,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	150.539.481,47	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	76.112.532,81	50,56
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	81.291.319,99	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	77.226.753,99	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	73.162.187,99	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	19.564.674,10	12,81
Limite definido por Resolução do Senado Federal	183.330.290,72	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.610.553,30	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	2.336.953,23	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	24.444.038,76	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	10.694.266,96	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/jul/2023 as 15h e 25m.		

SERGIO LUIS BELICH	***ROSELIO OLIBRATOSKI CRC/PR 072270/O***
Prefeito	Contador
KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO	
Controladora Geral Do Município	

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:E95B8B81

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | 3º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.599.090,75	8.985.391,90
Receita de Contribuições dos Segurados	7.692.898,74	3.967.225,83
Ativo	7.513.549,56	3.756.118,70
Inativo	179.349,18	211.107,13
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.974.611,11	2.934.380,74
Ativo	4.974.611,11	2.934.380,74

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.074.266,70	1.773.487,07
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.074.266,70	1.773.487,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	857.314,20	310.298,26
Compensação Financeira entre os regimes	857.314,20	310.298,26
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	17.599.090,75	8.985.391,90

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	25.872.338,66	9.788.065,00	9.788.065,00	9.788.064,97	0,00
Aposentadorias	23.872.146,71	9.110.403,88	9.110.403,88	9.110.403,85	0,00
Pensões por Morte	2.000.191,95	677.661,12	677.661,12	677.661,12	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	586.275,23	174.444,39	174.444,39	174.444,39	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	586.275,23	174.444,39	174.444,39	174.444,39	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	26.458.613,89	9.962.509,39	9.962.509,39	9.962.509,36	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-8.859.523,14	-977.117,49	-977.117,49	-977.117,46	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	5.884.048,68
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.034.220,21
Investimentos e Aplicações	40.531.819,57
Outros Bens e Direitos	1.423.551,04

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL

Caixa e Equivalentes de Caixa	1.034.220,21
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	1.150.406,46	1.372.157,20
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.150.406,46	1.372.157,20

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	1.150.406,46	1.372.157,20	1.372.157,20	1.372.157,20	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

SERGIO LUIS BELICH	***ROSELIO OLIBRATOSKI CRC/PR 072270/O***	***KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO***
Prefeito	Contador	Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:3A71C7C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº140/2022 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022 OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICO E DENTISTA EM ATEN

Processo inexigibilidade Nº 015/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº140/2022
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICO E DENTISTA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA**, com endereço à Rua Santa Helena, Sn - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, Laranjal/PR inscrita no sob nº41.227.881/0001-65, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). BIANCA ROCHA MELO BRASILEIRA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 193/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 24/07/2023 ate 24/07/2024 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, 1, do Contrato Administrativo n. 193/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	949	FARMACIA/BIOQUIMICA 40 HORAS SEMANAL	MÊS	12,00	5.200,00	62.400,00
1	2	14748	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIRURGIÃO	MÊS	12,00	4.494,87	53.938,44

			DENTISTA 40 HORAS				
TOTAL							116.338,44

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 24/07/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Rocha & Pereira Serviços Odontologicos Ltda
BIANCA ROCHA MELO BRASILEIRA,
Contratado(A)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO 53732308987	LIDIANE SIMIANO 06701765912

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F760FA15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº140/2022 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022 OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICO E DENTISTA EM AT

Processo inexigibilidade Nº 015/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº140/2022
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICO E DENTISTA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA**, com endereço à Rua Santa Helena, Sn - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, Laranjal/PR inscrita no sob nº41.227.881/0001-65, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). BIANCA ROCHA MELO BRASILEIRA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 193/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 24/07/2023 ate 24/07/2024 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, 1, do Contrato Administrativo n. 193/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	949	FARMACIA/BIOQUIMICA 40 HORAS SEMANAL	MÊS	12,00	5.200,00	62.400,00
1	2	14748	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	MÊS	12,00	4.494,87	53.938,44
TOTAL							116.338,44

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 24/07/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Rocha & Pereira Serviços Odontologicos Ltda
BIANCA ROCHA MELO BRASILEIRA,
Contratado(A)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO 53732308987	LIDIANE SIMIANO 06701765912

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:3467A520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTIN EXTINTORES LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 16.882/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezessete dias de julho do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plathyn Torres, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Obras, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colonias, Senhor Oseias de Paula Bisson, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, pelo Secretário de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankenburg Almada, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Antonio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier e pelo Secretario Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrosio, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Aquisição e instalação de Extintores, Recargas e Manutenção, assim como seus acessórios e placas de identificação e segurança,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Extin Extintores Ltda - EPP	
CNPJ: 15.307.203/0001-00	FONE/FAX: (44) 3631-8493
ENDEREÇO: R. Júlio Serrante, nº 390 – Complexo Industrial Bataglia, Cianorte/PR CEP: 87211-454	
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Frederico Marchesini Vaz Fragoso	
CPF Nº: 960.852.829-15	RG Nº: 6.000.484-6 SSP/PR
E-MAIL: extin.extintores@gmail.com	

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE
7	PÇ	EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 06 KG (ACOMPANHA SUPORTE) MARCA : EXTANG	2	R$ 128,50	R$ 257,00
9	PÇ	EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 12 KG (ACOMPANHA SUPORTE) MARCA: EXTANG	2	R$ 187,00	R$ 374,00
10	PÇ	EXTINTOR TIPO GÁS CARBÔNICO MODELO CO^2 4KG (ACOMPANHA SUPORTE) MARCA: RESIL	7	R$ 485,50	R$ 3.398,50
		VALOR TOTAL			**R$ 4.029,50**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 17 de julho de 2023

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA ÂNGELA PLATHYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

OSEIAS DE PAULA BISSON
Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural
Sustentável de Alexandra e demais Colonias

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho,
Emprego e Assuntos Sindicais

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário de Indústria e Comércio

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HELTON PEREIRA AMBROSIO
Secretario Municipal de Esportes

Extin Extintores Ltda – EPP
CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8EAEE26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 16.882/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezessete dias de julho do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plathyn Torres, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Obras, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colonias, Senhor Oseias de Paula Bisson, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, pelo Secretário de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankenburg Almada, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Antonio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier e pelo Secretario Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrosio, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Aquisição e instalação de Extintores, Recargas e Manutenção, assim como seus acessórios e placas de identificação e segurança,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Extingas Extintores Comércio e Manutenção de Equipamentos Contra Incêndio Eireli - ME	
CNPJ: 27.098.161/0001-16	FONE/FAX: (41) 99551-8976
ENDEREÇO: R. Luiz Armando Ohpis, nº 295 – Estação, Araucária/PR CEP: 83705-072	
REPRESENTANTE LEGAL: Andressa de Lima Aguiar Custódio	

CPF Nº: 101.160.989-45	RG Nº: 11.025.813-5 SSP/PR
E-MAIL: licitfiel@gmail.com	

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL DO LOTE
5	PÇ	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO - PQS ABC 12 KG (ACOMPANHA SUPORTE) MARCA: MOCELIN	7	R$ 271,42	R$ 1.899,94
14	PÇ	SUPORTE PARA EXTINTOR DE PAREDE 2MM AÇO E ACABAMENTO GALVANIZADO NA COR VERMELHA MARCA : IMPREFIX	152	R$ 2,50	R$ 380,00
21	PÇ	VÁLVULA PARA EXTINTOR DE AP - ÁGUA PRESSURIZADA MARCA: EXTINGAS	29	R$ 17,24	R$ 499,96
22	PÇ	VÁLVULA PARA EXTINTOR PQS - PÓ QUÍMICO SECO MARCA : EXTINGAS	40	R$ 12,00	R$ 480,00
23	PÇ	VÁLVULA PARA EXTINTOR CO^2 MARCA : EXTINGAS	35	R$ 34,28	R$ 1.199,80
39	SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 06 KG MARCA : EXTINGAS	508	R$ 23,22	R$ 11.795,76
40	SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 08 KG MARCA : EXTINGAS	8	R$ 37,50	R$ 300,00
41	SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 12 KG. MARCA : EXTINGAS	27	R$ 27,92	R$ 753,84
48	SERVIÇO	TESTES HIDROSTÁTICOS PARA MANGUEIRA DE HIDRANTE MARCA: EXTINGAS	56	R$ 8,92	R$ 499,52
52	SERVIÇO	INSPEÇÃO DE NÍVEL 1 PARA EXTINTORES CO^2 6KG MARCA: EXTINGAS	10	R$ 9,90	R$ 99,00
53	SERVIÇO	INSPEÇÃO DE NÍVEL 1 PARA EXTINTORES CO^2 10KG-25KG. MARCA : EXTINGAS	1	R$ 9,00	R$ 9,00
		VALOR TOTAL			**R$ 17.916,82**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 17 de julho de 2023

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA ÂNGELA PLATHYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

OSEIAS DE PAULA BISSON
Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural
Sustentável de Alexandra e demais Colonias

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho,
Emprego e Assuntos Sindicais

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário de Indústria e Comércio

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HELTON PEREIRA AMBROSIO
Secretario Municipal de Esportes

Extingas Extintores Com. e Manutenção de Equip. Contra Incêndio Eireli – ME
ANDRESSA DE LIMA AGUIAR CUSTÓDIO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F4B7A985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTINTORES LITORAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 16.882/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezessete dias de julho do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plathyn Torres, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Obras, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colonias, Senhor Oseias de Paula Bisson, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, pelo Secretário de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankenburg Almada, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Antonio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier e pelo Secretario Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrosio, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Aquisição e instalação de Extintores, Recargas e Manutenção, assim como seus acessórios e placas de identificação e segurança,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Extintores Litoral Ltda	
CNPJ: 29.813.335/0001-00	FONE/FAX: (41) 99108-1096
ENDEREÇO: Travessa República do Paraguai, nº 45 – Palmital, Paranaguá/PR CEP: 83221-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Edivaldo Pereira de Oliveira	
CPF Nº: 442.589.849-49	RG Nº: 3.248.072-1
E-MAIL: extintoreslitoralpgua@gmail.com	

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL DO LOTE
2	PÇ	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO - PQS ABC 04 KG (ACOMPANHA SUPORTE) MARCA MOCELIN	130	R$ 118,46	R$ 15.399,80
4	PÇ	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO - PQS ABC 08 KG (ACOMPANHA SUPORTE) MARCA MOCELIN	1	R$ 190,00	R$ 229,79
6	PÇ	EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 04 KG (ACOMPANHA SUPORTE) MARCA MOCELIN	36	R$ 86,11	R$ 3.099,96
8	PÇ	EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 08 KG (ACOMPANHA SUPORTE) MARCA MOCELIN	2	R$ 172,50	R$ 345,00
11	PÇ	EXTINTOR TIPO GÁS CARBÔNICO MODELO CO^2 6KG (ACOMPANHA SUPORTE) MARCA MOCELIN	48	R$ 783,80	R$ 27.999,84
12	PÇ	EXTINTOR TIPO GÁS CARBÔNICO MODELO CO^2 10KG (ACOMPANHA SUPORTE) MARCA MOCELIN	1	R$ 1.098,00	R$ 1.098,00
13	PÇ	EXTINTOR VEICULAR ABC 1KG, TUBO DE AÇO MODELO UNIVERSAL MARCA MOCELIN	42	R$ 59,04	R$ 2.479,68
15	PÇ	SUPORTE PARA EXTINTOR DE CHÃO TIPO TRIPÉ COM HASTE NA COR VERMELHA MARCA IMPREFIX	122	R$ 34,87	R$ 2.249,68
16	PÇ	SUPORTE PARA EXTINTOR VEICULAR (MODELO UNIVERSAL) MARCA IMPREFIX	32	R$ 18,75	R$ 600,00
17	PÇ	MANGUEIRA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO AP MARCA MOCELIN	39	R$ 3,84	R$ 149,76
18	PÇ	MANGUEIRA PARA EXTINTOR PQS 4/12KG MARCA MOCELIN	50	R$ 3,58	R$ 179,00
19	PÇ	MANGUEIRA PARA HIDRANTES - 2.1/2" X 20M INDUSTRIAL TIPO 2 - FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A	18	R$ 466,66	R$ 8.399,88

		NORMA ABNT 11861. DESTINADA À EDIFÍCIOS COMERCIAIS, ÁREAS INDUSTRIAIS E CORPO DE BOMBEIROS MARCA MOCELIN			
20	PÇ	MANGUEIRA PARA EXTINTOR CO^2 MARCA MOCELIN	26	R$ 22,69	R$ 589,94
24	PÇ	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 30 LÂMPADAS DE 30, NO MÍNIMO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, DEVIDAMENTE INSTALADA. MARCA SEGURIMAX	456	R$ 16,97	R$ 7.738,32
25	PÇ	CHAVE PARA ENGATE RÁPIDO (TIPO STORZ) 2. 1/2" X 1. 1/2" METAL MARCA IMPREFIX	30	R$ 9,93	R$ 297,90
26	PÇ	DIFUSOR CO^2 MARCA MOCELIN	10	R$ 19,00	R$ 190,00
27	PÇ	ESGUICHO REGULÁVEL COM ENGATE RÁPIDO (STORZ) 1.1/2", MATERIAL ALUMÍNIO MARCA IMPREFIX	20	R$ 97,00	R$ 1.940,00
28	PÇ	ESGUICHO REGULÁVEL COM ENGATE RÁPIDO (STORZ) 2.1/2", MATERIAL ALUMÍNIO MARCA IMPREFIX	10	R$ 97,00	R$ 970,00
29	PÇ	TRAVA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO MARCA IMPREFIX	14	R$ 1,00	R$ 14,00
30	PÇ	ADAPTADOR 1.1/2" STORZ P/ 2.1/2" ROSCA MARCA IMPREFIX	2	R$ 43,50	R$ 87,00
31	PÇ	ADAPTADOR 2.1/2" STORZ P/ 1.1/2" ROSCA MARCA IMPREFIX	2	R$ 52,00	R$ 104,00
32	PÇ	ADAPTADOR 2.1/2" STORZ P/ 2.1/2" ROSCA MARCA IMPREFIX	2	R$ 59,00	R$ 118,00
33	PÇ	PLACAS FOTOLUMINESCENTES - ROTA DE FUGA/ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO - S1 AO S17. PLACA EM PVC EXPANDIDO ANTICHAMAS COM 2MM DE ESPESSURA. CORES: FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. MARCA IMPREFIX	373	R$ 4,10	R$ 1.529,30
34	PÇ	PLACAS DE PROIBIÇÃO - P1 AO P5. PLACA EM PVC EXPANDIDO ANTICHAMAS COM 2MM DE ESPESSURA. CORES: FUNDO BRANCO. MARCA IMPREFIX	142	R$ 21,73	R$ 3.085,66
35	PÇ	PLACAS FOTOLUMINESCENTES PARA SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E1 AO E16. PLACA EM PVC EXPANDIDO ANTICHAMAS COM 2MM DE ESPESSURA. CORES: FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE E BORDAS BRANCAS, DANDO UM MELHOR CONTRASTE DANDO MAIS DESTAQUE AO PICTOGRAMA. MARCA IMPREFIX	250	R$ 4,91	R$ 1.227,50
36	SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EXTINTOR MARCA EXTINTORES LITORAL	153	R$ 13,07	R$ 1.999,71
37	SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS MARCA EXTINTORES LITORAL	266	R$ 14,66	R$ 3.899,56
38	SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 04 KG MARCA EXTINTORES LITORAL	282	R$ 18,74	R$ 5.284,68
42	SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 04 KG MARCA EXTINTORES LITORAL	147	R$ 16,93	R$ 2.488,71
43	SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 06 KG MARCA EXTINTORES LITORAL	21	R$ 18,95	R$ 397,95
44	SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 08 KG MARCA EXTINTORES LITORAL	13	R$ 23,00	R$ 299,00
45	SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR GÁS CARBÔNICO CO^2 BC 6KG MARCA EXTINTORES LITORAL	94	R$ 57,91	R$ 5.443,54
46	SERVIÇO	PINTURA ELETROSTÁTICA MARCA EXTINTORES LITORAL	112	R$ 8,83	R$ 988,96
47	SERVIÇO	TESTES HIDROSTÁTICOS CILÍNDRICO MARCA EXTINTORES LITORAL	150	R$ 8,66	R$ 1.299,00
49	SERVIÇO	SINALIZAÇÃO DE PISO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO MARCA EXTINTORES LITORAL	133	R$ 37,51	R$ 4.988,83
50	SERVIÇO	SINALIZAÇÃO DE PAREDE PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO MARCA EXTINTORES LITORAL	129	R$ 56,20	R$ 7.249,80
51	SERVIÇO	INSPEÇÃO DE NÍVEL 1 PARA EXTINTORES CO^2 4KG MARCA EXTINTORES LITORAL	1	R$ 8,90	R$ 8,90
		VALOR TOTAL			**R$ 114.470,65**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 17 de julho de 2023

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA ÂNGELA PLATHYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

OSEIAS DE PAULA BISSON
Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural
Sustentável de Alexandra e demais Colonias

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho,
Emprego e Assuntos Sindicais

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário de Indústria e Comércio

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HELTON PEREIRA AMBROSIO
Secretario Municipal de Esportes

Extintores Litoral Ltda
EDIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D357E603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
VICARI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 16.882/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezessete dias de julho do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plathyn Torres, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Obras, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colonias, Senhor Oseias de Paula Bisson, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, pelo Secretário de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankenburg Almada, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Antonio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier e pelo Secretario Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrosio, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Aquisição e instalação de Extintores, Recargas e Manutenção, assim como seus acessórios e placas de identificação e segurança,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Vicari Comércio de Extintores Ltda	
CNPJ: 03.049.623/0001-47	FONE/FAX: (47) 3467-1719

ENDEREÇO: Rua Valdemar Medeiros, nº 366 – Aventureiro, Joinville/SC CEP: 89226-320	
REPRESENTANTE LEGAL: Jhonatthan Fernando Santos Vicari	
CPF Nº: 073.984.319-26	RG Nº: 5319370
E-MAIL: vicari@vicarisc.com.br	

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	PÇ	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA MODELO AP 10 LITROS (ACOMPANHA SUPORTE) MARCA EXTANG	104	R$ 130,50	R$ 13.572,00
3	PÇ	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO - PQS ABC 06 KG (ACOMPANHA SUPORTE) MARCA EXTANG	57	R$ 200,00	R$ 11.400,00
		VALOR TOTAL			**R$ 24.972,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 17 de julho de 2023

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA ÂNGELA PLATHYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Oseias de Paula Bisson
Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural
Sustentável de Alexandra e demais Colonias

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho,
Emprego e Assuntos Sindicais

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário de Indústria e Comércio

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HELTON PEREIRA AMBROSIO
Secretario Municipal de Esportes

Vicari Comércio de Extintores Ltda
JHONATTHAN FERNANDO SANTOS VICARI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CB0C6BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PROCESSO Nº 16.882/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023, com vistas à futura e eventual Aquisição e instalação de Extintores, Recargas e Manutenção, assim como seus acessórios e placas de identificação e segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Extin Extintores Ltda - EPP
CNPJ: 15.307.203/0001-00

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE
7	PÇ	EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 06 KG (ACOMPANHA SUPORTE) MARCA : EXTANG	2	R$ 128,50	R$ 257,00
9	PÇ	EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 12 KG (ACOMPANHA SUPORTE) MARCA: EXTANG	2	R$ 187,00	R$ 374,00
10	PÇ	EXTINTOR TIPO GÁS CARBÔNICO MODELO CO^2 4KG (ACOMPANHA SUPORTE) MARCA: RESIL	7	R$ 485,50	R$ 3.398,50
		VALOR TOTAL			R$ 4.029,50

EMPRESA: Extingas Extintores Comércio e Manutenção de Equipamentos Contra Incêndio Eireli - ME
CNPJ: 27.098.161/0001-16

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL DO LOTE
5	PÇ	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO - PQS ABC 12 KG (ACOMPANHA SUPORTE) MARCA: MOCELIN	7	R$ 271,42	R$ 1.899,94
14	PÇ	SUPORTE PARA EXTINTOR DE PAREDE 2MM AÇO E ACABAMENTO GALVANIZADO NA COR VERMELHA MARCA : IMPREFIX	152	R$ 2,50	R$ 380,00
21	PÇ	VÁLVULA PARA EXTINTOR DE AP - ÁGUA PRESSURIZADA MARCA: EXTINGAS	29	R$ 17,24	R$ 499,96
22	PÇ	VÁLVULA PARA EXTINTOR PQS - PÓ QUÍMICO SECO MARCA : EXTINGAS	40	R$ 12,00	R$ 480,00
23	PÇ	VÁLVULA PARA EXTINTOR CO^2 MARCA : EXTINGAS	35	R$ 34,28	R$ 1.199,80
39	SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 06 KG MARCA : EXTINGAS	508	R$ 23,22	R$ 11.795,76
40	SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 08 KG MARCA : EXTINGAS	8	R$ 37,50	R$ 300,00
41	SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 12 KG. MARCA : EXTINGAS	27	R$ 27,92	R$ 753,84
48	SERVIÇO	TESTES HIDROSTÁTICOS PARA MANGUEIRA DE HIDRANTE MARCA: EXTINGAS	56	R$ 8,92	R$ 499,52
52	SERVIÇO	INSPEÇÃO DE NÍVEL 1 PARA EXTINTORES CO^2 6KG MARCA: EXTINGAS	10	R$ 9,90	R$ 99,00
53	SERVIÇO	INSPEÇÃO DE NÍVEL 1 PARA EXTINTORES CO^2 10KG-25KG. MARCA : EXTINGAS	1	R$ 9,00	R$ 9,00
		VALOR TOTAL			R$ 17.916,82

EMPRESA: Extintores Litoral Ltda
CNPJ: 29.813.335/0001-00

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL DO LOTE
2	PÇ	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO - PQS ABC 04 KG (ACOMPANHA SUPORTE) MARCA MOCELIN	130	R$ 118,46	R$ 15.399,80
4	PÇ	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO - PQS ABC 08 KG (ACOMPANHA SUPORTE) MARCA MOCELIN	1	R$ 190,00	R$ 229,79
6	PÇ	EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 04 KG (ACOMPANHA	36	R$ 86,11	R$ 3.099,96

		SUPORTE) MARCA MOCELIN			
8	PÇ	EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 08 KG (ACOMPANHA SUPORTE) MARCA MOCELIN	2	R$ 172,50	R$ 345,00
11	PÇ	EXTINTOR TIPO GÁS CARBÔNICO MODELO CO² 6KG (ACOMPANHA SUPORTE) MARCA MOCELIN	48	R$ 783,80	R$ 27.999,84
12	PÇ	EXTINTOR TIPO GÁS CARBÔNICO MODELO CO² 10KG (ACOMPANHA SUPORTE) MARCA MOCELIN	1	R$ 1.098,00	R$ 1.098,00
13	PÇ	EXTINTOR VEICULAR ABC 1KG, TUBO DE AÇO MODELO UNIVERSAL MARCA MOCELIN	42	R$ 59,04	R$ 2.479,68
15	PÇ	SUPORTE PARA EXTINTOR DE CHÃO TIPO TRIPÉ COM HASTE NA COR VERMELHA MARCA IMPREFIX	122	R$ 34,87	R$ 2.249,68
16	PÇ	SUPORTE PARA EXTINTOR VEICULAR (MODELO UNIVERSAL) MARCA IMPREFIX	32	R$ 18,75	R$ 600,00
17	PÇ	MANGUEIRA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO AP MARCA MOCELIN	39	R$ 3,84	R$ 149,76
18	PÇ	MANGUEIRA PARA EXTINTOR PQS 4/12KG MARCA MOCELIN	50	R$ 3,58	R$ 179,00
19	PÇ	MANGUEIRA PARA HIDRANTES - 2.1/2" X 20M INDUSTRIAL TIPO 2 - FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11861. DESTINADA À EDIFÍCIOS COMERCIAIS, ÁREAS INDUSTRIAIS E CORPO DE BOMBEIROS MARCA MOCELIN	18	R$ 466,66	R$ 8.399,88
20	PÇ	MANGUEIRA PARA EXTINTOR C0² MARCA MOCELIN	26	R$ 22,69	R$ 589,94
24	PÇ	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 30 LÂMPADAS DE 30, NO MÍNIMO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, DEVIDAMENTE INSTALADA. MARCA SEGURIMAX	456	R$ 16,97	R$ 7.738,32
25	PÇ	CHAVE PARA ENGATE RÁPIDO (TIPO STORZ) 2. 1/2" X 1. 1/2" METAL MARCA IMPREFIX	30	R$ 9,93	R$ 297,90
26	PÇ	DIFUSOR CO² MARCA MOCELIN	10	R$ 19,00	R$ 190,00
27	PÇ	ESGUICHO REGULÁVEL COM ENGATE RÁPIDO (STORZ) 1.1/2", MATERIAL ALUMÍNIO MARCA IMPREFIX	20	R$ 97,00	R$ 1.940,00
28	PÇ	ESGUICHO REGULÁVEL COM ENGATE RÁPIDO (STORZ) 2.1/2", MATERIAL ALUMÍNIO MARCA IMPREFIX	10	R$ 97,00	R$ 970,00
29	PÇ	TRAVA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO MARCA IMPREFIX	14	R$ 1,00	R$ 14,00
30	PÇ	ADAPTADOR 1.1/2" STORZ P/ 2.1/2" ROSCA MARCA IMPREFIX	2	R$ 43,50	R$ 87,00
31	PÇ	ADAPTADOR 2.1/2" STORZ P/ 1.1/2" ROSCA MARCA IMPREFIX	2	R$ 52,00	R$ 104,00
32	PÇ	ADAPTADOR 2.1/2" STORZ P/ 2.1/2" ROSCA MARCA IMPREFIX	2	R$ 59,00	R$ 118,00
33	PÇ	PLACAS FOTOLUMINESCENTES - ROTA DE FUGA/ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO - S1 AO S17. PLACA EM PVC EXPANDIDO ANTICHAMAS COM 2MM DE ESPESSURA. CORES: FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. MARCA IMPREFIX	373	R$ 4,10	R$ 1.529,30
34	PÇ	PLACAS DE PROIBIÇÃO - P1 AO P5. PLACA EM PVC EXPANDIDO ANTICHAMAS COM 2MM DE ESPESSURA. CORES: FUNDO BRANCO. MARCA IMPREFIX	142	R$ 21,73	R$ 3.085,66
35	PÇ	PLACAS FOTOLUMINESCENTES PARA SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E1 AO E16. PLACA EM PVC EXPANDIDO ANTICHAMAS COM 2MM DE ESPESSURA. CORES: FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE E BORDAS BRANCAS, DANDO UM MELHOR CONTRASTE DANDO MAIS DESTAQUE AO PICTOGRAMA. MARCA IMPREFIX	250	R$ 4,91	R$ 1.227,50
36	SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EXTINTOR MARCA EXTINTORES LITORAL	153	R$ 13,07	R$ 1.999,71
37	SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS MARCA EXTINTORES LITORAL	266	R$ 14,66	R$ 3.899,56
38	SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 04 KG MARCA EXTINTORES LITORAL	282	R$ 18,74	R$ 5.284,68
42	SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 04 KG MARCA EXTINTORES LITORAL	147	R$ 16,93	R$ 2.488,71
43	SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 06 KG MARCA EXTINTORES LITORAL	21	R$ 18,95	R$ 397,95
44	SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 08 KG MARCA EXTINTORES LITORAL	13	R$ 23,00	R$ 299,00
45	SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR GÁS CARBÔNICO CO² BC 6KG MARCA EXTINTORES LITORAL	94	R$ 57,91	R$ 5.443,54
46	SERVIÇO	PINTURA ELETROSTÁTICA MARCA EXTINTORES LITORAL	112	R$ 8,83	R$ 988,96
47	SERVIÇO	TESTES HIDROSTÁTICOS CILÍNDRICO MARCA EXTINTORES LITORAL	150	R$ 8,66	R$ 1.299,00
49	SERVIÇO	SINALIZAÇÃO DE PISO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO MARCA EXTINTORES LITORAL	133	R$ 37,51	R$ 4.988,83
50	SERVIÇO	SINALIZAÇÃO DE PAREDE PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO MARCA EXTINTORES LITORAL	129	R$ 56,20	R$ 7.249,80
51	SERVIÇO	INSPEÇÃO DE NÍVEL 1 PARA EXTINTORES CO² 4KG MARCA EXTINTORES LITORAL	1	R$ 8,90	R$ 8,90
		VALOR TOTAL			R$ 114.470,65

EMPRESA: Vicari Comércio de Extintores Ltda
CNPJ: 03.049.623/0001-47

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	PÇ	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA MODELO AP 10 LITROS (ACOMPANHA SUPORTE) MARCA EXTANG	104	R$ 130,50	R$ 13.572,00
3	PÇ	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO - PQS ABC 06 KG (ACOMPANHA SUPORTE) MARCA EXTANG	57	R$ 200,00	R$ 11.400,00
		VALOR TOTAL			R$ 24.972,00

Paranaguá, 17 de julho de 2023

Marcela Paula Henrique da Silva
Secretária Municipal de Administração

Maria Ângela Plathyn Torres
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

João Carlos da Silva
Secretário Municipal de Segurança

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras

Ana Paula Leal Loiola Falanga
Secretária Municipal de Assistência Social

Oseias de Paula Bisson
Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural
Sustentável de Alexandra e demais Colonias

Diego Delfino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

João Antonio Lozano Baptista
Secretário Municipal do Trabalho,
Emprego e Assuntos Sindicais

Henrique Daniel Blankenburg Almada
Secretário de Indústria e Comércio

Antonio Ricardo dos Santos
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

Camila Cristine Almeida da Costa Leite
Secretária Municipal de Inclusão

Christianara Folkuenig
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Tenile Cibele do Rocio Xavier
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Helton Pereira Ambrosio
Secretario Municipal de Esportes

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4F000B66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 28/08/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABJ3I21	277490NIC0031584	20/06/2023	50020
ABV0057	277490NIC0031580	20/06/2023	50020
ABV0057	277490NIC0031571	20/06/2023	50020
ABV0057	277490NIC0031602	20/06/2023	50020
AHM1047	277490NIC0031592	20/06/2023	50020
AKA6721	277490NIC0031567	20/06/2023	50020
AKK0703	277490NIC0031583	20/06/2023	50020
AML6574	277490A000209603	06/07/2023	76252
ANA9J82	277490NIC0031618	20/06/2023	50020
ANR9I40	277490NIC0031582	20/06/2023	50020
APZ5266	277490NIC0031586	20/06/2023	50020
AQF9932	277490NIC0031603	20/06/2023	50020
ARF4I08	277490NIC0031599	20/06/2023	50020
ASB2H45	277490NIC0031543	20/06/2023	50020
ASL2161	277490NIC0031549	20/06/2023	50020
ATG6180	277490NIC0031608	20/06/2023	50020
AUR1028	277490NIC0031600	20/06/2023	50020
AUY7163	277490A000209605	07/07/2023	55417
AVB7D45	277490NIC0031570	20/06/2023	50020
AVC2E03	277490NIC0031596	20/06/2023	50020
AVF0B83	277490NIC0031598	20/06/2023	50020
AVK3180	277490NIC0031546	20/06/2023	50020
AWJ0C82	277490NIC0031578	20/06/2023	50020
AXG0A61	277490NIC0031556	20/06/2023	50020
AXK3164	277490NIC0031593	20/06/2023	50020
AYB0C06	277490NIC0031609	20/06/2023	50020
AYY4758	277490NIC0031607	20/06/2023	50020
AYZ7B17	277490NIC0031601	20/06/2023	50020
AZT4424	277490NIC0031612	20/06/2023	50020
AZZ7490	277490NIC0031611	20/06/2023	50020
BAI6690	277490NIC0031620	20/06/2023	50020
BAZ8671	277490NIC0031617	20/06/2023	50020
BBJ1540	277490NIC0031569	20/06/2023	50020
BBJ5318	277490NIC0031565	20/06/2023	50020
BBM3721	277490NIC0031560	20/06/2023	50020
BBO2G36	277490NIC0031542	20/06/2023	50020
BBR8408	277490NIC0031554	20/06/2023	50020
BBX5172	277490NIC0031550	20/06/2023	50020
BBY8343	277490NIC0031561	20/06/2023	50020
BCC6512	277490NIC0031544	20/06/2023	50020
BCT3H39	277490NIC0031548	20/06/2023	50020
BCU1B70	277490NIC0031622	20/06/2023	50020
BDA9F34	277490NIC0031576	20/06/2023	50020
BDE6I82	277490NIC0031588	20/06/2023	50020
BDK7D59	277490NIC0031563	20/06/2023	50020
BDK7D59	277490NIC0031597	20/06/2023	50020
BDP8I22	277490NIC0031610	20/06/2023	50020
BDP8I22	277490NIC0031605	20/06/2023	50020
BDQ4A15	277490NIC0031545	20/06/2023	50020
BDQ9A14	277490A000209604	07/07/2023	55414
BDR2D55	277490NIC0031616	20/06/2023	50020
BDV3B85	277490NIC0031553	20/06/2023	50020
BDZ9H84	277490NIC0031574	20/06/2023	50020
BEI8I29	277490NIC0031555	20/06/2023	50020
BEK9D02	277490NIC0031541	20/06/2023	50020
BET3H17	277490NIC0031619	20/06/2023	50020
EAN4621	277490NIC0031557	20/06/2023	50020
ERC8A79	277490NIC0031606	20/06/2023	50020
FFU2I15	277490NIC0031577	20/06/2023	50020
GHX8D23	277490NIC0031591	20/06/2023	50020
IZA4E76	277490NIC0031581	20/06/2023	50020
KPH7855	277490NIC0031585	20/06/2023	50020
MJH5B12	277490NIC0031572	20/06/2023	50020
OOG8F37	277490NIC0031579	20/06/2023	50020
ORA2940	277490NIC0031613	20/06/2023	50020
QHY9A57	277490NIC0031590	20/06/2023	50020
QJP2C15	277490NIC0031594	20/06/2023	50020
RHA2B23	277490NIC0031573	20/06/2023	50020
RHC3E39	277490NIC0031568	20/06/2023	50020
RHE7H47	277490NIC0031552	20/06/2023	50020
RHF1I52	277490NIC0031604	20/06/2023	50020
RHI1I98	277490NIC0031575	20/06/2023	50020
RHJ4F58	277490NIC0031566	20/06/2023	50020
RHN4H13	277490NIC0031547	20/06/2023	50020
RHS4J90	277490NIC0031615	20/06/2023	50020
RHT1D72	277490NIC0031562	20/06/2023	50020
RHX0D36	277490NIC0031614	20/06/2023	50020
RHX2F52	277490NIC0031623	20/06/2023	50020
RMV4I34	277490NIC0031564	20/06/2023	50020
RNA7J15	277490NIC0031589	20/06/2023	50020
RXK4F66	277490NIC0031559	20/06/2023	50020
SDP0H18	277490NIC0031558	20/06/2023	50020
SDR4A41	277490NIC0031587	20/06/2023	50020
SDR4F82	277490NIC0031621	20/06/2023	50020
SEB7A87	277490NIC0031595	20/06/2023	50020
SEL2B25	277490NIC0031551	20/06/2023	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9B5C36AE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 28/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABV0057	277490A000201875	25/04/2023	76332	R$ 293,47
AKV4233	277490A000207946	03/05/2023	51851	R$ 195,23
APQ8C94	277490A000201858	27/04/2023	55680	R$ 195,23
ARJ5228	277490A000201872	29/04/2023	54870	R$ 195,23
ASC9F81	277490A000207943	03/05/2023	51851	R$ 195,23
ASJ8J71	277490A000201869	29/04/2023	54870	R$ 195,23
AUG7537	277490NIC0030761	15/04/2023	50020	R$ 586,94
AWX2D95	277490A000207948	03/05/2023	51851	R$ 195,23
AYG5353	277490A000201867	29/04/2023	61220	R$ 293,47
AYN7J33	277490A000207950	03/05/2023	76332	R$ 293,47
BAR7H20	277490A000201871	29/04/2023	54870	R$ 195,23
BBV5H61	277490NIC0030758	15/04/2023	50020	R$ 586,94
BBX6F60	277490NIC0030759	15/04/2023	50020	R$ 586,94
BCH9176	277490A000207942	03/05/2023	51851	R$ 195,23
BCR2J31	277490A000201877	25/04/2023	76332	R$ 293,47
BDI6E41	277490A000201870	29/04/2023	54870	R$ 195,23
BDM4D02	277490A000201857	27/04/2023	76251	R$ 293,47
BDQ2I95	277490A000201868	29/04/2023	61220	R$ 293,47
CFA4C32	277490A000201864	27/04/2023	76332	R$ 293,47
EDZ6E49	277490A000201859	27/04/2023	55680	R$ 195,23
FMM8E03	277490A000207941	03/05/2023	54870	R$ 195,23
JBQ9A47	277490NIC0030760	15/04/2023	50020	R$ 586,94
JDI0G66	277490A000207947	03/05/2023	51851	R$ 195,23
MNW4646	277490A000207945	03/05/2023	51851	R$ 195,23
ONN0G96	277490A000207944	03/05/2023	76332	R$ 293,47
PBY6B46	277490NIC0030762	15/04/2023	50020	R$ 586,94
RHV2F45	277490A000201856	19/04/2023	76332	R$ 293,47
RHY8C87	277490A000201862	27/04/2023	76332	R$ 293,47
SED8J78	116100T000495874	27/04/2023	70561	R$ 293,47
SEG6D72	277490A000207949	03/05/2023	54870	R$ 195,23
SEI5J86	277490A000207940	02/05/2023	60501	R$ 293,47
SEK4H98	116100T000246218	27/04/2023	70561	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:211C1119

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.209/2023

Decreto Nº 25209 de 24 de julho de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (2146)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	**Atividade:** Atividades da Diretoria de Trânsito	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00988 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	R$ 99.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2057)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2218	**Atividade:** CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 32.630,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2056)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2218	**Atividade:** CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3171700000 - Rateio pela participação em consórcio público	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 67.370,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 199.500,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010105 - 988 - Rem. de Dep. Banc.- Out. Recursos - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022, 1723500107 - Custeio Estado - Atenção Básica - 13494 da fonte 988 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022, 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 24 de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:82131365

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.211/2023

Decreto Nº 25211 de 24 de julho de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023: **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (330)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:** Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (82)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (154)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1725)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 9.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1757)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1396)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:** Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (233)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:** TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (31)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2161	**Atividade:** Encargos com Pessoal - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 38.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1526)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0019.0126.0002.2021	**Atividade:** Atividades de Tecnologia da Informação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1821)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2665	**Atividade:** Encargos com Pessoal - PGM	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$		**477.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (329)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:** Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (75)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (137)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1715)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 9.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1785)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.1885	**Projeto:** população beneficiada	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1781)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.1885	**Projeto:** população beneficiada	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.004 (1957)	TIRO DE GUERRA	
Funcional Programática: 20.004.0005.0153.0002.2732	**Atividade:** Atividades do Tiro de Guerra	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (127)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (17)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:** Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 58.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 477.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 24 de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D646FDF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 584/2023 – DE 20 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas neste Edital;
RESOLVE:

Art. 1º - O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR**, vem por meio deste TORNAR PÙBLICA a HOMOLOGAÇÃO FINAL do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO**, de acordo com o Edital 01/2023, conforme segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
01	41	Ivana Thayline Aires	20/06/2001	5,0
02	13	Joceleiva Mendes Religioso	18/09/1970	4,5
03	9	Aline Olivia Mendes de Araújo	28/08/1993	4,5
04	59	Nilze Teixeira de Paula Alvarez	24/10/1990	4,0
05	28	Marcela Rocha Machado	23/07/1984	4,0
06	25	Gabriela Cristine dos Santos	13/11/1992	4,0
07	61	Natalia Luiza Bieschoff	02/10/2004	4,0
08	57	Tainara Camili Lesnhak	01/07/2002	2,5
09	58	Gislaine de Lima	11/02/2001	2,0
10	22	Aline Cristina de Brito	25/05/2005	1,5
	1	Luciana F. B. de Lima	Desclassificada	
	55	Maria Gabrielle de Lima da Silva	Desclassificada	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
	56	Fabiane Thaís Altenradt	Não compareceu	
	30	Larissa Renata do Prado	Não compareceu	

SECRETARIA DE SAÚDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
01	36	Ana Paula Custódio	Não compareceu	

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
01	31	Gabrieli Vacca	07/04/2005	5,0

NÍVEL MÉDIO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
01	47	Mariana Eduarda Marques	04/01/2006	4,50
02	42	Rafaely Ronhaki Lopes	20/02/2007	4,50
03	19	Ariane Beatriz Minecheki	16/06/2006	4,00
04	3	Kauane Aparecida Coguta	13/08/2006	4,00
05	51	Karine Teixeira	31/08/2006	4,00
06	17	Elisângela Carvalho Ferreira	04/03/2007	4,00
07	27	Litierry Mariana Zaborowski	10/04/2007	4,00
08	10	Kamili Vitória Stecki	15/05/2007	4,00
09	48	Poliana Sara Teixeira Antunes	27/07/2007	4,00
10	5	Roger Alex Procopio	04/10/2006	3,50
11	24	Maria Clara Marcuro de Castro	10/01/2007	3,50
12	14	Joceline Michalski	20/07/2007	3,50
13	60	Ramielli Aparecida Dalpra Bazo	24/08/2008	3,50
14	16	Vitor Gabriel Ultchak	30/08/2007	3,50
15	49	Camilly Aparecida Wokunski	29/09/2007	3,50
16	43	Isabelle Fernandes Filisberto	05/10/2007	3,50
17	6	Igor Felipe de Sá	29/08/2004	3,00
18	18	Amanda Letícia Ribeiro	24/07/2007	3,00
19	20	Hayla Priscila Teixeira	13/11/2007	3,00
20	15	Jeferson Ferraz dos Santos	07/03/2008	3,00
21	38	Tânia Locatelli Doroinko	24/01/1980	2,50
22	34	Emily Cristina Stabach Aleluia	10/10/2006	2,50
23	50	Yasmin Filus Almeida Vieira	26/12/2006	2,50
24	11	Cristiane Aparecida Pereira Baiak	23/04/2007	2,50
25	21	Vanessa Cordeiro de Lima	16/05/2007	2,50
26	26	Kevelin Jaine Eloi da Luz	23/07/2007	2,50
27	12	Jessé de Lara Porto	17/04/2008	2,50
28	39	Maria Vitória da Silva Fernandes	16/12/2005	2,00
29	45	Jaqueline Suelen Cadanus	19/04/2006	2,00
30	44	Kauan de Souza	05/05/2006	2,00
31	54	João Vitor Loth	20/08/2007	2,00
32	4	Camilly Vitória Coguta	13/08/2006	1,50
33	2	Ellana Kuzma	24/11/2006	1,50
34	7	João Pedro Aires	19/07/2007	1,50
35	52	Gabriel Locatelli Doroinko	21/10/2006	0,50
	8	André Luiz Reis		Não compareceu
	33	Daiana Martins Machado		Não compareceu
	23	Denise Maria de Brito Tomkiu		Não compareceu
	40	Felipe Natanael de Ramos Paul		Não compareceu
	53	Gabrielly Cristini da Cruz		Não compareceu
	35	Giórgia Thainá Fiorentin		Não compareceu
	46	Itállo José Gruba da Silva		Não compareceu
	32	Joice Raiane Faria da Silva		Não compareceu

VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Classificação	Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
01	29	Evelize Procop Carneiro de Campos	06/12/2005	3,5

Art. 2º - Registre-se, Cumpra-se.

Paço Municipal, 20 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos
Presidente da Comissão Temporária de PSS

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:C76AF3A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DISPENSA N° 7/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2792/2023 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 7/2023 referente à "**Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração e execução de ensaios e apresentação de laudos de CBRs (ISC-Índice de Suporte California)"**, em favor das empresas conforme abaixo;

MALT ENGENHARIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração e execução de ensaios e apresentação de laudos de CBRs (ISC-Índice de Suporte California).			UN	15,00	700,00	10.500,00
TOTAL								10.500,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de dispensa nº 7/2023 datada de 24/07/2023. A entrega dos serviços executados objeto da presente licitação será de 10 (dez) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 24 de julho de 2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:D8DA52E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DEPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO					
RREO – ANEXO IX (LRF, Art. 53, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	25.287.450,00	4.456.534,90			20.830.915,10
DESPESAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	**109.000.159,12**	**29.269.187,95**	**12.400.806,10**	**0,00**	**79.730.971,17**
Investimentos	92.500.159,12	22.216.942,09	5.348.560,24	0,00	70.283.217,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	16.500.000,00	7.052.245,86	7.052.245,86	0,00	9.447.754,14
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**109.000.159,12**	**29.269.187,95**	**12.400.806,10**	**0,00**	**79.730.971,17**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**83.712.709,12**	**24.812.653,05**		**0,00**	**58.900.056,07**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 24/jul/2023 as 08h e 09m.					

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BD30E2B9

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO					
RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)			R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**		
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**44.500.000,00**		**28.131.903,37**		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.000.000,00		10.178.894,96		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.000.000,00		3.131.934,50		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	12.000.000,00		7.004.459,92		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	15.500.000,00		7.816.613,99		
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**175.149.180,00**		**93.697.268,48**		
2.1- Cota-Parte FPM	87.000.000,00		46.760.933,50		
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	80.000.000,00		46.760.933,50		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.000.000,00		0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	75.000.000,00		34.257.934,35		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.070.000,00		367.318,22		
2.4- Cota-Parte ITR	79.180,00		6.858,28		
2.5- Cota-Parte IPVA	12.000.000,00		12.304.224,13		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**219.649.180,00**		**121.829.171,85**		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**33.629.836,00**		**18.739.453,70**		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**21.282.459,00**		**11.717.839,28**		
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**74.900.000,00**		**42.412.004,02**		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	70.000.000,00		38.813.272,67		
6.1.1- Principal	70.000.000,00		38.622.011,38		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		191.261,29		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00		0,00		
6.2.1- Principal	0,00		0,00		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.900.000,00		3.598.731,35		
6.3.1- Principal	4.900.000,00		3.516.433,30		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		82.298,05		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**36.370.164,00**		**19.882.557,68**		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**1.515.547,60**				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.434.818,64				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	80.728,96				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**43.927.551,62**				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS Até o**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

(Por Área de Atuação)		EMPENHADAS Até o Período (d)	LIQUIDADAS Até o Período (e)	Período (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	69.961.762,39	38.764.796,08	38.764.796,08	38.363.951,07	0,00
10.1 - Educação Infantil	24.439.644,47	9.396.596,95	9.396.596,95	9.283.602,75	0,00
10.1.1 - Creche	-	-	-	-	-
10.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
10.2 - Ensino Fundamental	45.522.117,92	29.368.199,13	29.368.199,13	29.080.348,32	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	9.195.842,75	4.097.065,43	3.369.012,98	3.339.904,37	728.052,45
11.1 - Educação Infantil	2.652.803,63	1.340.144,95	853.440,29	836.365,30	486.704,66
11.1.1 - Creche	-	-	-	-	-
11.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2 - Ensino Fundamental	6.543.039,12	2.756.920,48	2.515.572,69	2.503.539,07	241.347,79
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**79.157.605,14**	42.861.861,51	42.133.809,06	41.703.855,44	728.052,45

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	35.174.502,91	35.174.502,91	34.773.657,90	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	36.117.458,58	35.736.057,15	35.306.103,53	381.401,43	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.551.961,27	2.259.358,83	2.259.358,83	292.602,44	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	2.345.921,08	2.143.571,31	2.143.571,31	202.349,77	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	118.444,59	107.696,32	107.696,32	10.748,27	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	29.688.402,81	35.174.502,91	35.174.502,91	82,94
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.799.365,68	2.143.571,31	2.143.571,31	59,56
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	539.809,70	107.696,32	107.696,32	2,99

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
22- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	4.241.200,40	4.416.588,04	4.416.588,04	0,00	10,41

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
23- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**7.926.492,67**	**1.434.818,64**	**4.182.241,57**	**1.434.818,66**	**10.200,09**	**-2.757.623,02**
23.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.429.320,67	321.653,90	3.033.537,65	321.653,90	0,00	- 2.711.883,75
23.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	497.172,01	1.113.164,74	1.148.703,92	1.113.164,74	10.200,09	-45.739,27

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**1.806.500,00**	**184.670,00**	**88.612,50**	**88.612,50**	**96.057,50**
24.1 - Creche	-	-	-	-	-
24.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	27.386.903,69	14.769.309,41	13.854.371,23	12.920.102,07	914.938,18
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	29.193.403,69	14.953.979,41	13.942.983,73	13.008.714,57	1.010.995,68

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	49.679.040,88
28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	19.882.557,68
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4?7	-
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))	397.108,06
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**29.399.375,14**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	30.457.292,96	29.399.375,14	24,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**3.392.788,41**	**2.509.217,72**	**2.533.428,89**	**397.108,06**	**462.251,46**
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	499.144,56	8.461,38	32.631,41	39.567,78	426.945,37
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.874.551,83	2.483.538,60	2.483.579,74	357.540,28	33.431,81
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	19.092,02	17.217,74	17.217,74	0,00	1.874,28

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE	**5.700.000,00**	**3.760.865,29**

APLICAÇÃO FINANCEIRA)					
35.1 - Salário-Educação	4.300.000,00		3.047.736,47		
35.2 - PDDE	0,00		0,00		
35.3 - PNAE	0,00		0,00		
35.4 - PNATE	0,00		0,00		
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.400.000,00		713.128,82		
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.350,00		397,07		
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.400.000,00		680.964,86		
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	7.101.350,00		4.442.227,22		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.318.150,50	3.034.345,66	2.293.909,96	2.137.814,10	740.435,70
41.1 - Creche	-	-	-	-	-
41.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.342.436,46	5.003.397,29	3.657.631,74	3.450.356,51	1.345.765,55
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	9.660.586,96	8.037.742,95	5.951.541,70	5.588.170,61	2.086.201,25
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	118.011.595,79	65.853.583,87	65.853.583,87	60.300.740,62	3.825.249,38
47.1 - Despesas Correntes	115.468.856,11	65.132.990,79	65.132.990,79	59.644.944,39	3.760.452,53
47.1.1 - Pessoal Ativo	90.633.263,39	50.003.205,15	50.003.205,15	49.011.381,00	931,10
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	24.789.592,72	15.129.785,64	15.129.785,64	10.633.563,39	3.759.521,43
47.2 - Despesas de Capital	2.542.739,68	720.593,08	720.593,08	655.796,23	64.796,85
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.542.739,68	720.593,08	720.593,08	655.796,23	64.796,85
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**		
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	4.409.191,45		1.975.085,46		
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	42.412.004,02		3.047.736,47		
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	44.204.652,92		2.859.558,06		
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.616.542,55		2.163.263,87		
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	197.918,50		0,00		
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00		
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.814.461,05		2.163.263,87		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 17/julho/2023 as 11h e 23m.					
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES					
Prefeito					
GILBERTO MAZON					
Controle Interno					
CARLOS BERTAN					
Contador					
THIAGO BRITES DE BARROS					
Secretário Municipal de Finanças					

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:75BA02AD

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESASMCOM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**44.500.000,00**	**44.500.000,00**	**28.131.903,37**	**63,22**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.000.000,00	12.000.000,00	**10.178.894,96**	**84,82**
IPTU	9.000.000,00	9.000.000,00	7.943.176,44	88,26

Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000.000,00	3.000.000,00	2.235.718,52	74,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000.000,00	5.000.000,00	**3.131.934,50**	**62,64**
ITBI	5.000.000,00	5.000.000,00	3.122.252,40	62,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	9.682,10	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.000.000,00	12.000.000,00	**7.004.459,92**	**58,37**
ISS	11.000.000,00	11.000.000,00	6.671.986,72	60,65
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	332.473,20	33,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	15.500.000,00	15.500.000,00	**7.816.613,99**	**50,43**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**168.149.180,00**	**168.149.180,00**	**93.697.268,48**	**55,72**
Cota-Parte FPM	80.000.000,00	80.000.000,00	46.760.933,50	58,45
Cota-Parte ITR	79.180,00	79.180,00	6.858,28	8,66
Cota-Parte IPVA	12.000.000,00	12.000.000,00	12.304.224,13	102,54
Cota-Parte ICMS	75.000.000,00	75.000.000,00	34.257.934,35	45,68
Cota-Parte IPI-Exportação	1.070.000,00	1.070.000,00	367.318,22	34,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**212.649.180,00**	**212.649.180,00**	**121.829.171,85**	**57,29**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**9.754.000,00**	**10.495.852,63**	**9.062.755,88**	**86,35**	**8.618.355,25**	**82,11**	**8.487.713,94**	**80,87**
Despesas Correntes	9.753.000,00	9.983.000,00	8.829.153,08	88,44	8.399.742,45	84,14	8.269.101,14	82,83
Despesas de Capital	1.000,00	512.852,63	233.602,80	45,55	218.612,80	42,63	218.612,80	42,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**11.201.700,00**	**11.429.507,16**	**15.633.087,43**	**136,78**	**13.065.012,06**	**114,31**	**12.946.522,56**	**113,27**
Despesas Correntes	11.201.700,00	11.429.507,16	15.633.087,43	136,78	13.065.012,06	114,31	12.946.522,56	113,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**1.458.000,00**	**1.458.000,00**	**1.635.395,59**	**112,17**	**1.334.040,87**	**91,50**	**1.310.908,83**	**89,91**
Despesas Correntes	1.458.000,00	1.458.000,00	1.635.395,59	112,17	1.334.040,87	91,50	1.310.908,83	89,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**1.386.800,00**	**1.386.800,00**	**679.529,67**	**49,00**	**631.471,29**	**45,53**	**609.472,92**	**43,95**
Despesas Correntes	1.299.800,00	1.299.800,00	679.529,67	52,28	631.471,29	48,58	609.472,92	46,89
Despesas de Capital	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**897.000,00**	**907.000,00**	**693.733,38**	**76,49**	**684.272,86**	**75,44**	**669.518,60**	**73,82**
Despesas Correntes	897.000,00	907.000,00	693.733,38	76,49	684.272,86	75,44	669.518,60	73,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**7.309.500,00**	**6.969.574,56**	**4.380.946,92**	**62,86**	**3.732.535,44**	**53,55**	**3.590.675,66**	**51,52**
Despesas Correntes	5.774.000,00	5.984.074,56	4.284.946,92	71,61	3.688.960,54	61,65	3.547.100,76	59,28
Despesas de Capital	1.535.500,00	985.500,00	96.000,00	9,74	43.574,90	4,42	43.574,90	4,42
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**32.017.000,00**	**32.656.734,35**	**32.085.448,87**	**98,25**	**28.065.687,77**	**85,94**	**27.614.812,51**	**84,56**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	32.085.448,87	28.065.687,77	27.614.812,51
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**32.085.448,87**	**28.065.687,77**	**27.614.812,51**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	**18.274.375,78**		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**0,00**		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	**13.811.073,09**	**9.791.311,99**	**9.340.436,73**
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,34**	**23,04**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR					

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	12.406.323,24	32.085.448,87	13.811.073,09	0,00	0,00	0,00		0,00		13.811.073,09

Empenhos de 2022	32.401.178,32	46.219.490,23	13.818.311,91	114.273,94	0,00	0,00	61.979,39	5.229,55	0,00	13.818.311,91
Empenhos de 2021	26.540.200,67	38.980.691,55	12.440.490,88	0,00	229.049,14	0,00	0,00	0,00	0,00	12.669.540,02
Empenhos de 2020	21.608.577,97	28.791.390,86	7.182.812,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.182.812,89
Empenhos de 2019 e anteriores	126.714.831,57	165.277.964,13	38.563.132,56	1.765.048,14	6.369.814,82	0,00	1.354.779,20	0,00	410.268,94	44.522.678,44

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	700.223,20	700.223,20	700.223,20	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**700.223,20**	**700.223,20**	**700.223,20**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**15.471.300,00**	**19.911.300,00**	**8.582.224,79**	**43,10**
Proveniente da União	13.096.800,00	15.941.800,00	6.309.667,83	39,58
Proveniente dos Estados	2.374.500,00	3.969.500,00	2.272.556,96	57,25
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) OUTRAS RECEITAS (XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTARS RECEITAS (XXX)	**0,00**	**28.491,00**	**417.767,97**	**1.466,32**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**15.471.300,00**	**19.939.791,00**	**8.999.992,76**	**45,14**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.499.900,00	15.589.555,42	4.478.209,20	28,73	3.327.735,39	21,35	3.191.272,27	20,47
Despesas Correntes	9.497.400,00	13.733.579,73	4.280.227,05	31,17	3.297.072,14	24,01	3.177.809,02	23,14
Despesas de Capital	2.500,00	1.855.975,69	197.982,15	10,67	30.663,25	1,65	13.463,25	0,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.130.900,00	2.375.608,05	1.699.855,62	71,55	1.352.899,54	56,95	1.348.498,47	56,76
Despesas Correntes	1.128.400,00	2.373.108,05	1.699.855,62	71,63	1.352.899,54	57,01	1.348.498,47	56,82
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	170.000,00	420.169,73	59.464,40	14,15	47.029,40	11,19	12.048,40	2,87
Despesas Correntes	142.000,00	352.889,73	43.383,40	12,29	30.948,40	8,77	12.048,40	3,41
Despesas de Capital	28.000,00	67.280,00	16.081,00	23,90	16.081,00	23,90	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	215.000,00	674.472,24	302.623,93	44,87	50.293,65	7,46	50.293,65	7,46
Despesas Correntes	155.000,00	550.307,15	302.623,93	54,99	50.293,65	9,14	50.293,65	9,14
Despesas de Capital	60.000,00	124.165,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	469.000,00	724.137,48	110.403,36	15,25	95.297,02	13,16	93.742,27	12,95
Despesas Correntes	469.000,00	724.137,48	110.403,36	15,25	95.297,02	13,16	93.742,27	12,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	24.000,00	134.338,30	20.339,45	15,14	9.839,45	7,32	4.589,45	3,42
Despesas Correntes	16.000,00	126.338,30	20.339,45	16,10	9.839,45	7,79	4.589,45	3,63
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	6.000,00	57.612,67	23.163,61	40,21	21.669,89	37,61	21.669,89	37,61
Despesas Correntes	2.000,00	53.502,42	23.054,16	43,09	21.577,47	40,33	21.577,47	40,33
Despesas de Capital	4.000,00	4.110,25	109,45	2,66	92,42	2,25	92,42	2,25
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.514.800,00**	**19.975.893,89**	**6.694.059,57**	**33,51**	**4.904.764,34**	**24,55**	**4.722.114,40**	**23,64**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.253.900,00	26.085.408,05	13.540.965,08	51,91	11.946.090,64	45,80	11.678.986,21	44,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.332.600,00	13.805.115,21	17.332.943,05	125,55	14.417.911,60	104,44	14.295.021,03	103,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.628.000,00	1.878.169,73	1.694.859,99	90,24	1.381.070,27	73,53	1.322.957,23	70,44
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.601.800,00	2.061.272,24	982.153,60	47,65	681.764,94	33,07	659.766,57	32,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.366.000,00	1.631.137,48	804.136,74	49,30	779.569,88	47,79	763.260,87	46,79
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	34.000,00	144.338,30	20.339,45	14,09	9.839,45	6,82	4.589,45	3,18
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.315.500,00	7.027.187,23	4.404.110,53	62,67	3.754.205,33	53,42	3.612.345,55	51,41
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**43.531.800,00**	**52.632.628,24**	**38.779.508,44**	**73,68**	**32.970.452,11**	**62,64**	**32.336.926,91**	**61,44**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	13.664.800,00	22.123.623,64	6.692.039,35	30,25	4.902.744,12	22,16	4.720.094,18	21,34

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**29.867.000,00**	**30.509.004,60**	**32.087.469,09**	**105,17**	**28.067.707,99**	**92,00**	**27.616.832,73**	**90,52**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 18/julho/2023 as 10h e 55m.								

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:77F7C1CD

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
LRF, Art. 48 - Anexo XIV			R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até Período**	
RECEITAS				
Previsão Inicial			348.355.719,78	
Previsão Atualizada			397.298.320,78	
Receitas Realizadas			184.463.563,54	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			43.937.942,54	
DESPESAS				
Dotação Inicial			336.938.279,92	
Dotação Atualizada			429.818.823,46	
Despesas Empenhadas			197.306.676,04	
Despesas Liquidadas			158.139.868,84	
Despesas Pagas			154.417.208,16	
Superávit Orçamentário			26.323.694,70	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**Até Período**	
Despesas Empenhadas			197.306.676,04	
Despesas Liquidadas			158.139.868,84	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até Período**	
Receita Corrente Líquida			343.220.104,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			341.590.104,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			339.005.739,74	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Resultado Previdenciário			0,00	
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	-151.263.071,42	0,00
Resultado Primário	0,00	11.914.503,13	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	479.903,84	120,34	452.162,08	27.621,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	15.392.930,05	941.036,89	10.664.443,92	3.787.449,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.872.833,89	941.157,23	11.116.606,00	3.815.070,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	29.399.375,14	<18% / 25%>	24,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	35.174.502,91	70%	82,94
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.143.571,31	50%	59,56
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	107.696,32	15%	2,99

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	4.456.534,90		20.830.915,10	
Despesa de Capital Líquida	29.222.446,77		78.580.962,35	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	43.384.293,81	67.500.597,17	69.580.628,55	36.852.094,62
Despesas Previdenciárias	19.996.933,62	43.722.248,62	79.533.429,55	55.975.744,49
Resultado Previdenciário	23.387.360,19	23.778.348,55	-9.952.801,00	-19.123.649,87
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	12.354.064,92		78.580.962,35	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	28.065.687,78	15,00	23,04	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 18/julho/2023 as 11h e 10m.				
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES				
Prefeito				
GILBERTO MAZON				
Controle Interno				
CARLOS BERTAN				
Contador				
THIAGO BRITES DE BARROS				
Secretário Municipal de Finanças				

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F93250A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 145 DE 24 DE JULHO 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 454.226,79 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE		
11.003.08.243.1103.2.061.		Formando Cidadão do Futuro - ECA		
1021	4.4.90.52.00.00	8073	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.727,27
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.067.		Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia		
1020	3.3.90.39.00.00	2940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.058,91
Total Suplementação por excesso de arrecadação:				47.786,18
Suplementação				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE		
11.003.08.243.1103.2.061.		Formando Cidadão do Futuro - ECA		
1019	3.3.90.30.00.00	98023	MATERIAL DE CONSUMO	278,17
1015	3.3.90.39.00.00	9880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.763,40
1013	3.3.90.39.00.00	98036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.436,52
1016	3.3.90.39.00.00	98051	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.770,47
1014	4.4.90.52.00.00	98020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.721,68
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.243.1101.2.063.		Ações Estratégicas do - PETI		
1010	3.3.90.39.00.00	91935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.982,23
11.004.08.244.1101.2.060.		Atendendo às Famílias		
1009	3.3.90.30.00.00	911024	MATERIAL DE CONSUMO	458,61
1011	3.3.90.30.00.00	931022	MATERIAL DE CONSUMO	29.148,33
1008	3.3.90.39.00.00	911022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.183,49
11.004.08.244.1101.2.066.		Proteção Social Especial - Média Complexidade		
1012	3.3.90.30.00.00	941022	MATERIAL DE CONSUMO	512,79
11.007		FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS		
11.007.08.244.1101.2.070.		Manutenção do Fundo Municipal de Alternativas Penais		
1018	3.3.90.30.00.00	9004	MATERIAL DE CONSUMO	123,81
11.008		Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
11.008.08.241.1101.2.123.		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
1017	3.3.90.39.00.00	9900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107.061,11
Total Suplementação por superávit:				406.440,61

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
1.7.1.6.50.0.1.1300000000	2940	FNAS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	25.058,91
2.4.2.9.99.0.1.0200000000	8073	Deliberação Nº 80/2022 - CEDCA/PR - Projeto Parque Acessível	22.727,27
Total da Receita:			47.786,18

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
9004	FUNDO MUN ALTERNATIVAS PENAIS - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	123,81
9880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA - Exercício Anterior	75.763,40
9900	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 - Exercício Anterior	107.061,11
91935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - PETI F 1935 - Exercício Anterior	32.982,23
98020	FIA - Fortalecimento dos Programas Aprendizagem para Adolescende Delib. 52/2016 - CEDCA - Exercício	21.721,68
98023	FIA - Fortalecimento do atend. às Crianças e Adolesc. vítimas de violência - Delib. 51/2016 - CEDCA	278,17
98036	FIA CMDCA - DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 FONTE 8036 - Exercício Anterior	1.436,52
98051	FIA - DELIBERAÇÃO 18/2021 - CEDCA/PR - INCENTIVO AMEAÇADOS MORTE - SUAS - Exercício Anterior	87.770,47
911022	Acoes do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369/2020 - Exercicio Anterior	49.183,49
911024	Auxílio Financeiro ações ASSISTÊNCIA SOCIAL-enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Ex.Anterior	458,61
931022	Acoes do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369/2020 - Exercício Anterior	29.148,33
941022	Incremento Temporario Bloco da Protecao Social Especial-Acoes Combate ao COVID-19-Portaria 378/2020	512,79
TOTAL:		406.440,61

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de julho de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AA949326

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 391/2023 DA DISPENSA 35/2023.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 35/2023

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 35/2023 em conformidade com Artigo 24, Inciso II da Lei federal 8666/93. Nestes termos:

Data Dispensa	21/07/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DESTINADO AO ESTADIO AUTO DA COLINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

FORNECEDOR: **COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLÁVEL PITANGA PR,** inscrita no CNPJ/MF nº. 09.615.047/0001-34, estabelecida na Rua Largo dos Pioneiros, n°235, andar 1 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 85.200-000 PITANGA PR.

Valor Máximo do Lote: R$15.414,48 (quinze mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos).

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
PLACA INTELBRAS CPU AMT 2018 E/EG	UN	1	R$ 686,71	686,71
SENSOR INTELBRAS IVP 7001 MW EX	UN	2	R$ 445,00	890,00
DVR INTELBRAS 16 CANAIS MHDX 1216 5X1 - MANAUS	UN	1	R$ 2.018,46	2.018,46
FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTELBRAS 12,8V 10 A EFM 1210	UN	1	R$ 239,74	239,74
CAMERA INTELBRAS VHD 3130B IR 30M 4X1 3,6MM - GERAÇÃO 7	UN	2	R$ 381,02	762,04
BALUN CONVERSOR INTELBRAS VB 502 B G2 PAR PASSIVO	UN	3	R$ 49,49	148,47
SENSOR INTELBRAS IVA 3110X ATIVO DIGITAL 110M	UNID	3	R$ 439,26	1.317,78
FONTE DE ALIMENTAÇÃO SULTON 13,8V 2A AUXILIAR INTELIGENTE	UNID	2	R$ 210,25	420,50
BATERIA PIONEIRO TECH	UNID	2	R$ 145,39	290,78
SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO DE ALARME ESTÁDIO ALTO DA COLINA	MS	12	R$ 720,00	8.640,00

Fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
"Art. 24. É dispensável a licitação:
***II – para* outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).**

;

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 24 de Julho de 2023.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 391/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL PITANGA LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DESTINADO AO ESTADIO AUTO DA COLINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 15.414,48 (quinze mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.39.00.00. - 9000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.27.813.1001.2.136.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 24 de julho de 2024
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2023
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 35/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:71176952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	30.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	34.175.580,74
Receitas Realizadas	15.745.266,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	3.647.475,10
Dotação Inicial	31.400.000,00
Créditos Adicionais	7.823.055,84
Dotação Atualizada	39.223.055,84
Despesas Empenhadas	18.099.167,99
Despesas Liquidadas	15.116.926,03
Despesas Pagas	14.764.646,09
Superávit Orçamentário	628.340,77
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	18.099.167,99
Despesas Liquidadas	15.116.926,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	27.423.093,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.173.093,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	26.952.989,69
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	(1.389.394,18)	0,00 %
Resultado Primário		0,00	(1.528.890,13)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até**	**Pagamento até o**	**Saldo**

		o bimestre	**bimestre**	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	423.314,38	0,00	412.334,38	10.980,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.360.050,92	1.498.095,38	692.152,46	169.803,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.783.365,30	1.498.095,38	1.104.486,84	180.783,08
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	3.652.201,66		25% / 18%	29,64
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.300.368,13		70%	79,38
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	1.250.000,00		1.270.000,00	
Despesa de Capital Líquida	3.151.933,56		4.198.447,12	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		10.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	85.700,00		10.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.473.307,57		15%	20,07
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:1F253DAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.911.493,55	13.922.266,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.600.000,00	1.641.021,04
IPTU	463.000,00	377.691,12
ISS	1.519.000,00	776.868,75
ITBI	150.500,00	79.007,84
IRRF	325.000,00	345.604,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	142.500,00	61.849,17
Contribuições	281.000,00	220.270,66
Receita patrimonial	150.556,71	516.105,98
Aplicações Financeiras (II)	130.556,71	398.338,55
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	117.767,43
Transferências correntes	26.829.936,84	11.500.752,35
Cota-Parte do FPM	13.918.000,00	6.563.536,59
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	1.517.844,15
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	482.739,58
Cota-Parte do ITR	100.000,00	13.996,22
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	16.086,44
Transferências do FUNDEB	4.005.936,84	1.646.828,87
Outras transferências correntes	2.246.000,00	1.259.720,50
Demais receitas correntes	50.000,00	44.116,77
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	15.528,05
Receitas Correntes Restantes	50.000,00	28.588,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	29.780.936,84	13.508.400,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.264.087,19	1.823.000,00
Operações de Crédito (VI)	2.520.000,00	1.250.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.734.087,19	573.000,00
Convênios	1.734.087,19	573.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.744.087,19	573.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.525.024,03	14.081.400,20

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.682.675,16	14.947.234,43	14.422.673,62	14.131.342,18	285.118,48	490.132,10	490.132,10
Pessoal e encargos sociais	15.905.141,44	6.840.887,69	6.840.887,69	6.840.887,69	176.050,39	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	421.500,00	258.842,60	258.842,60	258.842,60	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.356.033,72	7.847.504,14	7.322.943,33	7.031.611,89	109.068,09	490.132,10	490.132,10
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.356.033,72	7.847.504,14	7.322.943,33	7.031.611,89	109.068,09	490.132,10	490.132,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.261.175,16	14.688.391,83	14.163.831,02	13.872.499,58	285.118,48	490.132,10	490.132,10
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.350.380,68	3.151.933,56	694.252,41	633.303,91	127.215,90	202.020,36	202.020,36
Investimentos	7.350.380,68	3.151.933,56	694.252,41	633.303,91	127.215,90	202.020,36	202.020,36
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.350.380,68	3.151.933,56	694.252,41	633.303,91	127.215,90	202.020,36	202.020,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	38.801.555,84	17.840.325,39	14.858.083,43	14.505.803,49	412.334,38	692.152,46	692.152,46
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(1.528.890,13)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	398.338,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	258.842,60
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(1.389.394,18)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Junho / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.000.000,00	4.250.000,00
DEDUÇÕES (XXIX)	7.647.062,78	7.584.803,81
Disponibilidade de Caixa	7.647.062,78	7.584.803,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.205.499,61	8.087.255,79
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	423.314,38	363.259,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	135.122,45	139.192,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(4.647.062,78)	(3.334.803,81)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(1.312.258,97)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	60.054,44	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	(1.372.313,41)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(1.511.809,36)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.647.475,10	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.647.475,10	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:98D58D72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA DESPESAS MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.457.500,00	1.579.171,87
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	463.000,00	377.691,12
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	150.500,00	79.007,84
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.519.000,00	776.868,75
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	325.000,00	345.604,16
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	20.578.000,00	10.742.753,38

2.1 - Cota-parte FPM	13.918.000,00	8.204.420,54
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.050.000,00	8.204.420,54
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	868.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	6.000.000,00	1.897.305,08
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	20.108,04
2.4 - Cota-parte ITR	100.000,00	17.495,23
2.5 - Cota-parte IPVA	400.000,00	603.424,49
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.035.500,00	12.321.925,25
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.942.000,00	2.148.550,68
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.816.875,00	931.930,64

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.005.936,84	1.638.162,88
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.000.000,00	1.632.226,04
6.1.1 - Principal	4.000.000,00	1.625.588,12
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.637,92
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.936,84	5.936,84
6.2.1 - Principal	5.936,84	5.936,84
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	58.000,00	(522.962,56)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	22.006,64
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	22.006,64
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.660.169,52

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.490.936,84	792.062,11	792.062,11	792.062,11	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.490.936,84	792.062,11	792.062,11	792.062,11	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	135.000,00	52.386,10	52.386,10	52.386,10	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	135.000,00	52.386,10	52.386,10	52.386,10	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.625.936,84	844.448,21	844.448,21	844.448,21	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**INDICADORES DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DO FUNDEB DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.300.368,13	1.300.368,13	1.300.368,13	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.637.941,99	1.637.941,99	1.637.941,99	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.936,84	5.936,84	5.936,84	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.146.714,02	1.300.368,13	1.300.368,13	79,38
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	163.816,29	(5.715,95)	(5.715,95)	(0,35)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**

23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	293.877,63	22.006,64	0,00	0,00	0,00	22.006,64
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	293.877,63	22.006,64	0,00	0,00	0,00	22.006,64
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.308.000,00	1.616.399,60	1.491.297,11	1.474.143,16	125.102,49
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.308.000,00	1.616.399,60	1.491.297,11	1.474.143,16	125.102,49

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	3.129.239,10
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(522.962,56)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	3.652.201,66

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.080.481,31	3.652.201,66	29,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	171.902,06	65.963,45	167.575,77	0,00	4.326,29
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	171.902,06	65.963,45	167.575,77	0,00	4.326,29
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	565.000,00	260.971,53
35.1 - Salário-Educação	180.000,00	106.913,60
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	120.000,00	41.028,50
35.4 - PNATE	60.000,00	6.069,45
35.5 - Outras Transferências do FNDE	205.000,00	106.959,98
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 +39)	565.000,00	260.971,53

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	665.000,00	336.341,82	314.718,95	300.395,25	21.622,87
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	130.000,00	124.950,00	99.960,00	99.960,00	24.990,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 +45)	795.000,00	461.291,82	414.678,95	400.355,25	46.612,87

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM Até o Bimestre RESTOS A PAGAR (f) NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.728.936,84	2.922.139,63	2.750.424,27	2.718.946,62 171.715,36
47.1 - Despesas Correntes	8.294.936,84	3.528.779,91	3.386.615,50	3.355.551,25 142.164,41
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.500.936,84	2.281.720,33	2.281.720,33	2.281.720,33 0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	625.000,00	343.510,70	343.510,70	343.510,70 0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.169.000,00	903.548,88	761.384,47	730.320,22 142.164,41
47.2 - Despesas de Capital	237.000,00	91.242,13	42.915,13	42.915,13 48.327,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	237.000,00	91.242,13	42.915,13	42.915,13 48.327,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	40.428,67	75.451,23

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO

	(ae)	(af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.653.466,79	106.913,60
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.643.878,83	163.356,20
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	50.016,63	19.008,63
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	50.016,63	19.008,63

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3AE3E3E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
OPERAÇÕES DE CREDITO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	27.423.093,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	250.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.173.093,69	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.347.694,99	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.912.925,49	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.902.116,56	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:60948EF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GARANTIAS CONTRAGARANTIAS VALORES

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**26.812.010,99**	**27.423.093,69**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**400.000,00**	**250.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**26.412.010,99**	**27.173.093,69**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**5.898.642,42**	**6.033.080,61**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**5.308.778,18**	**5.429.772,55**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D2B8AB0E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.000.000,00	4.250.000,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.000.000,00	4.250.000,00	0,00
Empréstimos	3.000.000,00	4.250.000,00	0,00
Internos	3.000.000,00	4.250.000,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.647.062,78	7.584.803,81	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.647.062,78	7.584.803,81	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.205.499,61	8.087.255,79	0,00
(-) Restos a pagar processados	423.314,38	363.259,94	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	135.122,45	139.192,04	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(4.647.062,78)	(3.334.803,81)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.812.010,99	27.423.093,69	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.412.010,99	27.173.093,69	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,36	15,64	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(17,59)	(12,27)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	31.694.413,19	32.607.712,43	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	28.524.971,87	29.346.941,19	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	2.360.050,92	169.803,08	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:442F2F0E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MAIO A JUNHO DE 2023											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	31.400.000,00	39.223.055,84	6.388.128,84	18.099.167,99	100,00	21.123.887,85	4.988.788,83	15.116.926,03	100,00	24.106.129,81
LEGISLATIVA	2.800.000,00	2.800.000,00	207.679,97	661.195,37	3,65	2.138.804,63	219.894,56	623.902,50	4,13	2.176.097,50
AÇÃO LEGISLATIVA	2.800.000,00	2.800.000,00	207.679,97	661.195,37	3,65	2.138.804,63	219.894,56	623.902,50	4,13	2.176.097,50
ADMINISTRAÇÃO	3.710.000,00	3.952.832,80	717.729,99	2.308.079,49	12,75	1.644.753,31	767.493,09	2.288.412,37	15,14	1.664.420,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.350.000,00	2.487.000,00	325.524,97	1.249.067,97	6,90	1.237.932,03	370.790,91	1.229.400,85	8,13	1.257.599,15
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.200.000,00	1.465.832,80	392.205,02	1.059.011,52	5,85	406.821,28	396.702,18	1.059.011,52	7,01	406.821,28
COMUNICAÇÃO SOCIAL	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.805.000,00	1.880.715,85	212.789,52	682.075,87	3,77	1.198.639,98	213.534,21	632.025,43	4,18	1.248.690,42
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	150.000,00	150.000,00	22.037,69	59.471,96	0,33	90.528,04	22.037,69	59.471,96	0,39	90.528,04
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.505.000,00	1.580.715,85	190.751,83	622.603,91	3,44	958.111,94	191.496,52	572.553,47	3,79	1.008.162,38
SAÚDE	7.090.000,00	8.008.032,32	1.354.277,44	3.983.486,99	22,01	4.024.545,33	1.367.402,44	3.727.686,73	24,66	4.280.345,59
ATENÇÃO BÁSICA	6.060.000,00	6.978.032,32	1.226.077,60	3.738.266,62	20,65	3.239.765,70	1.285.780,74	3.529.044,50	23,34	3.448.987,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	720.000,00	720.000,00	105.427,10	218.436,63	1,21	501.563,37	58.848,96	171.858,49	1,14	548.141,51
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	310.000,00	310.000,00	22.772,74	26.783,74	0,15	283.216,26	22.772,74	26.783,74	0,18	283.216,26
EDUCAÇÃO	8.320.000,00	8.660.936,84	1.242.836,26	3.829.785,46	21,16	4.831.151,38	1.187.549,59	3.619.935,33	23,95	5.041.001,51
ENSINO FUNDAMENTAL	6.530.000,00	6.770.936,84	856.837,74	2.820.866,71	15,59	3.950.070,13	854.826,71	2.664.292,22	17,62	4.106.644,62
ENSINO SUPERIOR	30.000,00	130.000,00	74.970,00	124.950,00	0,69	5.050,00	49.980,00	99.960,00	0,66	30.040,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.760.000,00	1.760.000,00	311.028,52	883.968,75	4,88	876.031,25	282.742,88	855.683,11	5,66	904.316,89
CULTURA	325.000,00	575.000,00	1.047,07	414.530,27	2,29	160.469,73	1.047,07	414.530,27	2,74	160.469,73
DIFUSÃO CULTURAL	325.000,00	575.000,00	1.047,07	414.530,27	2,29	160.469,73	1.047,07	414.530,27	2,74	160.469,73
URBANISMO	3.110.000,00	4.527.622,18	607.142,95	3.198.225,16	17,67	1.329.397,02	769.167,09	2.448.419,27	16,20	2.079.202,91
INFRA-ESTRUTURA URBANA	110.000,00	915.856,00	0,00	821.150,60	4,54	94.705,40	87.656,68	117.408,41	0,78	798.447,59
SERVIÇOS URBANOS	3.000.000,00	3.611.766,18	607.142,95	2.377.074,56	13,13	1.234.691,62	681.510,41	2.331.010,86	15,42	1.280.755,32
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	30.000,00	97.500,00	97.491,03	97.491,03	0,54	8,97	0,00	0,00	0,00	97.500,00
ABASTECIMENTO	30.000,00	97.500,00	97.491,03	97.491,03	0,54	8,97	0,00	0,00	0,00	97.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	80.000,00	0,00	47.554,04	0,26	32.445,96	0,00	47.554,04	0,31	32.445,96
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	60.000,00	60.000,00	0,00	47.554,04	0,26	12.445,96	0,00	47.554,04	0,31	12.445,96
CONTROLE AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AGRICULTURA	440.000,00	440.000,00	62.234,46	138.893,68	0,77	301.106,32	80.034,46	138.893,68	0,92	301.106,32
EXTENSÃO RURAL	440.000,00	440.000,00	62.234,46	138.893,68	0,77	301.106,32	80.034,46	138.893,68	0,92	301.106,32
INDÚSTRIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ENERGIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ENERGIA ELÉTRICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSPORTE	2.020.000,00	6.753.915,85	1.727.407,48	2.266.486,72	12,52	4.487.429,13	204.686,44	708.455,35	4,69	6.045.460,50
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.020.000,00	6.753.915,85	1.727.407,48	2.266.486,72	12,52	4.487.429,13	204.686,44	708.455,35	4,69	6.045.460,50
DESPORTO E LAZER	630.000,00	695.000,00	49.100,26	212.521,31	1,17	482.478,69	69.587,47	208.268,46	1,38	486.731,54
TURISMO	330.000,00	330.000,00	8.958,64	35.294,21	0,20	294.705,79	21.741,06	33.039,04	0,22	296.960,96
DESPORTO COMUNITÁRIO	300.000,00	365.000,00	40.141,62	177.227,10	0,98	187.772,90	47.846,41	175.229,42	1,16	189.770,58
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	421.500,00	108.392,41	258.842,60	1,43	162.657,40	108.392,41	258.842,60	1,71	162.657,40
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	600.000,00	421.500,00	108.392,41	258.842,60	1,43	162.657,40	108.392,41	258.842,60	1,71	162.657,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	31.400.000,00	39.223.055,84	6.388.128,84	18.099.167,99	100,00	21.123.887,85	4.988.788,83	15.116.926,03	100,00	24.106.129,81
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/07/2023 15:22										

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7DDA53BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTÃO FISCAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Liquida		27.423.093,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		27.173.093,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		27.173.093,69
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	14.349.789,80	53,24
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.554.614,43	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	13.826.883,71	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.099.152,99	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-3.290.435,50	-12,11
Limite definido por resolução do senado federal	32.607.712,43	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	6.033.080,61	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.347.694,99	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.902.116,56	7,00

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:EB952E30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS COM SAÚDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.457.500,00	2.457.500,00	1.579.171,87	64,26
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	463.000,00	463.000,00	377.691,12	81,57
IPTU	400.000,00	400.000,00	325.061,75	81,27
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	63.000,00	63.000,00	52.629,37	83,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	150.500,00	150.500,00	79.007,84	52,50
ITBI	150.000,00	150.000,00	78.272,62	52,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	735,22	147,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.519.000,00	1.519.000,00	776.868,75	51,14
ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	752.821,44	50,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	19.000,00	19.000,00	24.047,31	126,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	325.000,00	325.000,00	345.604,16	106,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.660.000,00	19.710.000,00	10.742.753,38	54,50
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.050.000,00	8.204.420,54	62,87
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	17.495,23	17,50
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	603.424,49	150,86
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.897.305,08	31,62
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	20.108,04	12,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS ELEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.117.500,00	22.167.500,00	12.321.925,25	55,59

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.959.000,0	4.959.000,0	2.453.538,67	49,48	2.284.898,63	46,08	2.218.005,57	44,73
Despesas Correntes	4.854.000,0	4.854.000,0	2.447.638,67	50,43	2.278.998,63	46,95	2.212.105,57	45,57
Despesas de Capital	105.000,00	105.000,00	5.900,00	5,62	5.900,00	5,62	5.900,00	5,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	720.000,00	720.000,00	218.436,63	30,34	171.858,49	23,87	168.329,32	23,38
Despesas Correntes	720.000,00	720.000,00	218.436,63	30,34	171.858,49	23,87	168.329,32	23,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	200.000,00	200.000,00	16.550,45	8,28	16.550,45	8,28	15.719,75	7,86
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	16.550,45	8,28	16.550,45	8,28	15.719,75	7,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.879.000,0	5.879.000,0	2.688.525,75	45,73	2.473.307,57	42,07	2.402.054,64	40,86

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.688.525,75	2.473.307,57	2.402.054,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.688.525,75	2.473.307,57	2.402.054,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.848.288,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	840.236,96	625.018,78	553.765,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,82	20,07	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	1.848.288,7	2.688.525,7	840.236,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.791,18	840.236,96
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	13.791,18	13.791,18	13.791,18	-13.791,18
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.011.000,00	1.011.000,00	391.540,64	38,73
Proveniente da União	1.011.000,00	1.011.000,00	391.540,64	38,73
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	56.756,13	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.011.000,00	1.011.000,00	448.296,77	44,34

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	886.000,00	1.783.264,4	1.284.727,95	72,04	1.244.145,87	69,77	1.240.829,77	69,58
Despesas Correntes	861.000,00	1.698.264,4	1.227.999,83	72,31	1.227.059,77	72,25	1.227.059,77	72,25
Despesas de Capital	25.000,00	85.000,00	56.728,12	66,74	17.086,10	20,10	13.770,00	16,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	110.000,00	110.000,00	10.233,29	9,30	10.233,29	9,30	10.233,29	9,30
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	10.233,29	9,30	10.233,29	9,30	10.233,29	9,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	996.000,00	1.893.264,4	1.294.961,24	68,40	1.254.379,16	66,25	1.251.063,06	66,08

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.845.000,0	6.742.264,4	3.738.266,62	55,45	3.529.044,50	52,34	3.458.835,34	51,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	720.000,00	720.000,00	218.436,63	30,34	171.858,49	23,87	168.329,32	23,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	310.000,00	310.000,00	26.783,74	8,64	26.783,74	8,64	25.953,04	8,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.875.000,0	7.772.264,4	3.983.486,99	51,25	3.727.686,73	47,96	3.653.117,70	47,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	996.000,00	1.828.515,4	1.188.676,48	65,01	1.148.094,40	62,79	1.144.778,30	62,61
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:074486CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO PARCERIA PUBLICO PRIVADA

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	34.674.456,89	31.476.306,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A67A1FE3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CRIANÇA E ADOLESCENCIA

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - 2023						
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência						
Período: 01/01/2023 até 30/06/2023						
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	149.000,00	149.000,00	59.471,96	59.471,96	58.682,79
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000,00	120.000,00	50.322,67	50.322,67	50.322,67
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00	120.000,00	50.322,67	50.322,67	50.322,67
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	100.000,00	41.935,48	41.935,48	41.935,48
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	40.935,48	40.935,48	40.935,48
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	40.935,48	40.935,48	40.935,48
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	20.000,00	8.387,19	8.387,19	8.387,19
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	8.387,19	8.387,19	8.387,19
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00
3.1.90.13.02.09	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	8.187,19	8.187,19	8.187,19
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000,00	29.000,00	9.149,29	9.149,29	8.360,12
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.000,00	29.000,00	9.149,29	9.149,29	8.360,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00	5.363,71	5.363,71	4.574,54
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	5.363,71	5.363,71	4.574,54
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	5.363,71	5.363,71	4.574,54
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00	200,00	200,00	200,00
3.3.90.36.99.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00
3.3.90.36.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	8.000,00	3.585,58	3.585,58	3.585,58
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	1.575,67	1.575,67	1.575,67
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTR	0,00	0,00	1.575,67	1.575,67	1.575,67
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	1.219,18	1.219,18	1.219,18
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ	0,00	0,00	1.219,18	1.219,18	1.219,18
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	790,73	790,73	790,73
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**150.000,00**	**150.000,00**	**59.471,96**	**59.471,96**	**58.682,79**

Critério de seleção:
Orgão: 10
Subfunção: 243

Somente empenhos e liquidações do exercício

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D64A26AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.000.000,00	34.175.580,74	5.558.274,14	16,26	15.745.266,80	46,07	18.430.313,94
RECEITAS CORRENTES	29.770.000,00	29.911.493,55	4.985.274,14	16,67	13.922.266,80	46,54	15.989.226,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.600.000,00	2.600.000,00	646.248,50	24,86	1.641.021,04	63,12	958.978,96
IMPOSTOS	2.457.500,00	2.457.500,00	638.440,57	25,98	1.579.171,87	64,26	878.328,13
TAXAS	142.500,00	142.500,00	7.807,93	5,48	61.849,17	43,40	80.650,83
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	281.000,00	281.000,00	76.382,34	27,18	220.270,66	78,39	60.729,34
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	281.000,00	281.000,00	76.382,34	27,18	220.270,66	78,39	60.729,34
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	150.556,71	270.965,24	179,98	516.105,98	342,80	(365.549,27)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	15.000,00	15.000,00	1.400,00	9,33	4.200,00	28,00	10.800,00
VALORES MOBILIÁRIOS	135.000,00	135.556,71	165.565,24	122,14	407.905,98	300,91	(272.349,27)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	104.000,00	0,00	104.000,00	0,00	(104.000,00)
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	11.058,70	22,12	28.384,48	56,77	21.615,52
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	20.000,00	20.000,00	6.550,00	32,75	16.700,00	83,50	3.300,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	4.508,70	0,00	11.684,48	0,00	(11.684,48)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.689.000,00	26.829.936,84	3.975.350,88	14,82	11.500.752,35	42,87	15.329.184,49
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	15.694.000,00	15.749.936,84	2.705.989,74	17,18	7.660.405,47	48,64	8.089.531,37
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	6.995.000,00	7.080.000,00	733.690,63	10,36	2.214.758,76	31,28	4.865.241,24
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.000.000,00	4.000.000,00	535.670,51	13,39	1.625.588,12	40,64	2.374.411,88
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	5.268,48	0,00	15.732,29	0,00	(15.732,29)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	204,24	0,00	(204,24)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	5.268,48	0,00	15.528,05	0,00	(15.528,05)
RECEITAS DE CAPITAL	230.000,00	4.264.087,19	573.000,00	13,44	1.823.000,00	42,75	2.441.087,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	2.520.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	49,60	1.270.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	20.000,00	2.520.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	49,60	1.270.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	1.734.087,19	573.000,00	33,04	573.000,00	33,04	1.161.087,19
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	200.000,00	934.325,08	573.000,00	61,33	573.000,00	61,33	361.325,08
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	799.762,11	0,00	0,00	0,00	0,00	799.762,11
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	30.000.000,00	34.175.580,74	5.558.274,14	16,26	15.745.266,80	46,07	18.430.313,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.000.000,00	34.175.580,74	5.558.274,14	16,26	15.745.266,80	46,07	18.430.313,94
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	30.000.000,00	34.175.580,74	5.558.274,14	16,26	15.745.266,80	46,07	18.430.313,94
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.647.475,10	0,00	0,00	3.647.475,10	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.647.475,10	0,00	0,00	3.647.475,10	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/07/2023 15:20							

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:69204C32

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.400.000,00	39.223.055,84	6.388.128,84	18.099.167,99	21.123.887,85	4.988.788,83	15.116.926,03	24.106.129,81	14.764.646,09
DESPESAS CORRENTES	29.592.000,00	31.682.675,16	4.694.111,08	14.947.234,43	16.735.440,73	4.819.501,75	14.422.673,62	17.260.001,54	14.131.342,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.823.000,00	15.905.141,44	2.340.337,07	6.840.887,69	9.064.253,75	2.340.337,07	6.840.887,69	9.064.253,75	6.840.887,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	421.500,00	108.392,41	258.842,60	162.657,40	108.392,41	258.842,60	162.657,40	258.842,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.469.000,00	15.356.033,72	2.245.381,60	7.847.504,14	7.508.529,58	2.370.772,27	7.322.943,33	8.033.090,39	7.031.611,89
DESPESAS DE CAPITAL	1.508.000,00	7.350.380,68	1.694.017,76	3.151.933,56	4.198.447,12	169.287,08	694.252,41	6.656.128,27	633.303,91
INVESTIMENTOS	1.208.000,00	7.350.380,68	1.694.017,76	3.151.933,56	4.198.447,12	169.287,08	694.252,41	6.656.128,27	633.303,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.400.000,00	39.223.055,84	6.388.128,84	18.099.167,99	21.123.887,85	4.988.788,83	15.116.926,03	24.106.129,81	14.764.646,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.400.000,00	39.223.055,84	6.388.128,84	18.099.167,99	21.123.887,85	4.988.788,83	15.116.926,03	24.106.129,81	14.764.646,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	569.485,31	628.340,77	(628.340,77)	980.620,71
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.400.000,00	39.223.055,84	6.388.128,84	18.099.167,99	21.123.887,85	5.558.274,14	15.745.266,80	23.477.789,04	15.745.266,80

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7E50FAB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

Considerando a solicitação formulada pelo setor administrativo, considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO AUTONOMO SISTEMA DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE), considerando **a** cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 7.119,90 (sete mil, cento e dezenove reais e noventa centavos), em favor da empresa **CELIA REGINA AGOSTINHO,** inscrita no **CNPJ sob o nº 19.883.785/0001-16**, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Item	Especificações	QTDE	Unid.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	BONE EM BRIM MODELO TRUCK- AZUL ROYAL Boné confeccionado em brim pesado misto (algodão + poliéster) na cor azul royal, fechamento traseiro em plástico, com logomarca do SAMAE em silk na cor branca, com proteção removível e ampla para orelhas e pescoço, conectada por botões de pressão.	15,00	UNID	55,00	825,00
2	CALÇA SOCIAL AZUL MARINHO Calça social confeccionada em tecido Santista sitel cor 519 (azul marinho), sem pregas, cós postiço de 4,5 cm, fechamento através de 1 botão, vista com zíper de metal de boa qualidade, com 7 passantes de 1 cm de largura sobrepondo o cós (deixando um espaço de 5 cm para passar o cinto), 2 bolsos frontais tipo faca, com forro do bolso no mesmo tecido da calça, 2 bolsos traseiro chapado com palas de costura dupla, bolsos com 5 cantos e logomarca do SAMAE em silk na cor branca no bolso traseiro com faixa refletiva.	26,00	UNID	93,90	2.441,40
3	CAMISA POLO M/L PV AZUL ROYAL/ PUNHO/ESTAMPA NO BOLSO Camiseta polo, manga longa confeccionada em malha PV cor 6493 (azul royal), colarinho reforçado, punho largo em ribana poliéster, bolso frontal (lado esquerdo), com gola, punho e parte interna do abotoamento na cor azul marinho/preto e logomarca do SAMAE em silk na cor branca no bolso.	26,00	UNID	51,50	1.339,00
4	CAMISA SOCIAL MASC M/C NA COR AZUL CLARO	6,00	UNID	122,50	735,00
5	CAMISETA FEMININA POLO M/C P INGLES CELESTE	3,00	UNID	53,00	159,00

6	CAMISETE FEMININA MANGA CURTA COR AZUL	3,00	UNID	122,50	367,50
7	JAQUETA DE NYLON COM ZIPER MARINHO	7,00	UNID	179,00	1.253,00
TOTAL					7.119,90

Fica definido que o preço acima referido será fixo e irreajustável e ainda será pago em até cinco dias úteis contados após a emissão da nota fiscal. Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2023:

17.512 SANEAMENTO BASICO URBANO
17.512.0020 SANEAMENTO E SAUDE
17.512.0020.2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.30.23.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Prado Ferreira, 24 de julho de 2023

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:79AAE31C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.580/2023 03/07/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.032/2022, de 12 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 382.175,75 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	40.000,00
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção
100500103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	96.410,50
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
121000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	45.484,50
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
140500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	5.727,25
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
141000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	70.000,00
10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.1035	Aprimoramento da Gestão, Equipamentos/ Construção
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
346500940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único
Valor	1.980,00
10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.1035	Aprimoramento da Gestão, Equipamentos/ Construção
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
346600997	Transferências de Outros Programas – SIGTV – Estruturação da Rede de
Valor	96.140,00
10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a família/atendimentos realizados CRAS

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
328500992	Transferências de Outros Programas – Incremento Primeira Infância
Valor	4.497,50
10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a família/atendimentos realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
333500987	Transferências de Outros Programas – SIGTV – SIGTV G32021
Valor	21.936,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Livre: R$ 91.211,75
II- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 190.326,50
III- Excesso de Arrecadação das Alíneas:
- 2.4.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00 SIGTV – Estruturação da rede de serviço do SUAS – Investimento – R$ 96.140,00
- 1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00 Incremento Primeira Infância – FIA – R$ 4.497,50

Valor total	**R$ 382.175,75**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre, Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos três de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AE6298F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.583/2023 06/07/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.032/2022, de 12 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 447.776,85 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00	Indenizações e Restituições
14500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	49.500,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
142000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	3.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
177000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
Valor	423,70

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil
213000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	510,18

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.39.00.00	Material de Consumo
215000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	25.196,31

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.1064	Implantação/manutenção do hospital
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
236700303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
Valor	218.800,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
Valor	34.653,73

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.1149	Pavimentação de Estradas Rurais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
252000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	71.000,00
09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
298000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.680,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Social à Pessoa Idosa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
352000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	65,26
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.1.90.94.00.00	Indenizações e restrições trabalhistas
376000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.178,18

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	25.352,90

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.290,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
400000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	126,59

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2023:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
28.843.0000.0001	Amortização e Encargos da Dívida Interna
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
49000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	17.500,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2077	Capacitação de Professores
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
131000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	3.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável

3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
214000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	510,18

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
216000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	5.300,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
217000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	19.896,31

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
185000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
Valor	219.223,70

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
246000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	71.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.1138	Implementação da Área Industrial
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
305000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.692.2201.1137	Ampliação/Manutenção/Melhorias do Centro de Eventos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
309000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.680,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0801.2033	Proteção Social à Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
341000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	65,26

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
333000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	32.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.1158	Ampliação do Acervo das Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
370000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
381000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.290,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2164	Desenvolvendo Talentos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
388000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.531,08

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.1165	Obras de Infraestrutura para a Prática de Esportes

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
391000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	22.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
402000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	126,59

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:86EDD419

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.363, DE 21 DE JULHO DE 2023

Nomeia Comissão Especial para avaliação de imóveis e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o contido no art. 88º, inciso XII desta Lei Orgânica Municipal, e, ainda, o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, em seu art. 5º, alínea "i", e

Considerando a necessidade de atualização da PGV (Planta Genérica de Valores) municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial, composta pelos Srs(as). Joao Paulo Basniak Boese CREA-PR 134576/D, Cleomar Venzon CRECI 12983, Eduardo Pavan Guerreiro inscrito no CPF 076.026.129-65, Marcos Antônio Valandro CRECI-PR 34449, e Veridiana Salvadego inscrita no CPF nº 061.199.269-84, e sob a presidência do primeiro, para avaliação dos bens imóveis abaixo descritos:

Item	Loteamento		Quadra	Lote	Logradouro	Área do Lote	Testada
1	14	Centro	0042	0006	Prudente de Morais	756,00	18,00
2	14	Centro	0041	0018	Afonso Pena	680,00	17,00
3	14	Centro	0037	0004	Rodrigues Alves	654,00	17,00
4	14	Centro	0029	0015	Castelo Branco	796,00	16,00
5	14	Centro	0023	0007	Campos Sales	756,00	18,00
6	14	Centro	0017	0024	Nereu Ramos	1.200,69	26,76
7	14	Centro	0015	0016	Wenceslau Braz	1.326,00	34,00
8	14	Centro	0013	0008	Marechal Hermes da Fonseca	756,00	18,00
9	14	Centro	0001	0002	Wenceslau Braz	680,00	17,00
10	14	Centro	0003	0013	Nereu Ramos	714,00	17,00
11	14	Centro	0005	005A	Wenceslau Braz	346,00	17,00
12	14	Centro	0009	0009	Prudente de Morais	756,00	18,00
13	14	Centro	0011	0015	Artur Bernardes	646,00	17,00
14	14	Centro	0012	0007	Campos Sales	798,00	19,00
15	14	Centro	0010	0005	Marechal Floriano Peixoto	680,00	40,00
16	14	Centro	0008	0006	Castelo Branco	387,00	10,00
17	14	Centro	0006	003A	Artur Bernardes	351,00	9,00
18	14	Centro	0004	008B	Getúlio Vargas	207,50	10,00
19	14	Centro	0002	0006	Marechal Hermes da Fonseca	756,00	18,00
20	14	Centro	0014	0019	Epitacio Pessoa	680,00	17,00
21	14	Centro	0018	0023	Epitacio Pessoa	475,00	19,00
22	14	Centro	0020	0012	Castelo Branco	731,00	17,00
23	14	Centro	0036	0010	Prudente de Morais	756,00	18,00
24	14	Centro	0034	0019	Costa e Silva	680,00	17,00
25	14	Centro	0032	0005	Castelo Branco	680,00	40,00
26	14	Centro	0030	0007	Castelo Branco	965,50	18,00
27	14	Centro	0028	0010	Getulio Vargas	747,00	18,00
28	14	Centro	0026	0012	Marechal Hermes da Fonseca	756,00	18,00
29	11	Zanella	0065	0003	Juscelino Kubitschek	731,71	15,00
30	11	Zanella	0051	0008	Castelo Branco	444,42	26,54
31	8	Marada do Sol	0005	0009	Campos Sales	420,00	14,00
32	8	Marada do Sol	0050	07B1	Nilo Peçanha Prolongamento	706,52	17,94
33	8	Marada do Sol	CHAC	0050	Rodrigues Alves	26.887,44	17,00
34	21	Saida para Campo Ere	0049	003A	Campos Sales	379,52	9,90
35	20	Saída para Alto Alegre	CH30	030H	Campos Sales	806,13	26,83
36	5	Cristo Rei - Dalmolin	CHAC	0020	Campos Sales	6.320,00	85,69
37	5	Cristo Rei - Dalmolin	0066	0007	Albino Dalmolin	600,00	23,48
38	5	Cristo Rei - Dalmolin	0068	0048	Albino Dalmolin	296,26	10,15
39	22	Cristo Rei - Renascença II	0001	0011	Alvide Ari KarKling	239,00	11,00

40	3	Cristo Rei - Nova Era	0003	0006	Augusto João Masiero	210,00	10,00
41	3	Cristo Rei - Nova Era	0006	0010	Augusto João Masiero	220,00	10,00
42	3	Cristo Rei - Nova Era	0004	0013	Juscelino Tadeu Martini	234,02	20,21
43	6	Cristo Rei - Renascença II	0004	0006	Severino Fabris	201,76	9,60
44	6	Cristo Rei - Renascença II	0003	0003	Juventino Pacce	218,30	11,80
45	6	Cristo Rei - Renascença II	0002	121A	Anselmo José Deola	294,66	15,00
46	23	Cristo Rei - Renascença I	0001	0004	Luiz J. J. Valdameri	288,00	12,00
47	23	Cristo Rei - Renascença I	0002	0008	Albino Biazoli	424,72	16,00
48	23	Cristo Rei - Renascença I	0003	0005	Marechal Floriano Peixoto	288,00	12,00
49	18	Parque Yara - Lago Yara	CHAC	003D	Costa e Silva	7.468,60	21,00
50	15	Industrial - Industrial II	0056	0001	Marechal Hermes da Fonseca	2.321,32	36,22
51	15	Industrial - Industrial II	98BR	098C		3.500,00	70,00
52	15	Industrial - Industrial II	0059	0007		1.633,80	30,57
53	17	Industria I - Esmo Batistti	CHAC	100C	Vitorio Venzon	1.618,37	30,00
54	18	Parque Yara - Lago Yara	15RE	015A	Vitorio Venzon	24.637,11	41,24
55	9	Santa Maria - Santa Maria	0003	0016	Vitorio Venzon	543,59	12,00
56	9	Santa Maria - Santa Maria	0002	0014	Amelia Rodrigues da Silva Colombo	355,07	11,00
57	9	Santa Maria - Santa Maria	0001	011A	Guerino Corlassoli	156,85	8,00
58	12	Santa Maria - Guollo	CHAC	029B	Vitorio Venzon	1.303,54	30,00
59	12	Santa Maria - Guollo	0009	0008	Severino Folle	361,82	12,50
60	1	Santa Maria - Ampliação	0008	0010	Vitorio Venzon	549,10	15,00
61	1	Santa Maria - Ampliação	0008	0007	Jorge Scandolara	325,68	11,03
62	1	Santa Maria - Ampliação	0010	0010	Severino Folle	312,98	12,40
63	24	Distrito Canela	0001	029B	Duque de Caxias	900,00	20,00
64	24	Distrito Canela	0005	0031	Duque de Caxias	800,00	40,00
65	24	Distrito Canela	0002	0014	Duque de Caxias	880,00	20,00
66	24	Distrito Canela	0006	0041	Duque de Caxias	800,00	20,00
67	24	Distrito Canela	0004	0028	Duque de Caxias	504,00	42,00
68	24	Distrito Canela	0003	0021	Duque de Caxias	800,00	20,00
69	25	Distrito Baulandia	0001	0002	Renascença	800,00	40,00
70	25	Distrito Baulandia	0002	0019	Manoel Ribas	640,00	16,00
71	25	Distrito Baulandia	0005	0008	Avenida Baulandia	800,00	20,00
72	25	Distrito Baulandia	0022	0007	Santa Catarina	780,00	20,00
73	25	Distrito Baulandia	0023	0002	Santa Catarina	780,00	19,50
74	25	Distrito Baulandia	0027	0011	Francisco Beltrão	680,00	17,00

Art. 2º. A Comissão deverá emitir laudo consultivo de avaliação de bens imóveis.

Art. 3º. A Comissão não será remunerada para desempenho da função.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:94F5B4C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
PROCESSO Nº 103/2023

Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo nº 103/2023, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos de 12 horas, para atender as demandas dos pacientes na Unidade Básica de Saúde de Renascença, através da seguinte empresa:

- SAUDE & IMAGEM CLINICA MEDICA LTDA

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 24 de julho de 2023, como segue:

Prazo: 12 (doze) meses.

Objeto: ***CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS DE 12 HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA***, sendo:

Lote	**Qtdade Estimada**	**Discriminação dos serviços**	**Local de Prestação dos Serviços**	**Dias da semana / Horários**	**Vlr Plantão Máx. R$**	**Vlr Total Máximo R$**
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	22.630,50
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	23.083,11
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	23.083,11
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	21.725,28
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	22.630,50
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	70.343,52
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	71.696,28
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	17.585,88
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado*	1.460,12	5.840,48

				(das 08:00 as 20:00 horas)		

Renascença, 24 de julho de 2023.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
PROCESSO Nº 104/2023

Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo nº 104/2023, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de empresas para prestação de serviços de plantão médico para atendimento no centro de saúde neste município de Renascença-PR, através da seguinte empresa:

- SAÚDE & IMAGEM CLINICA MEDICA LTDA

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 24 de julho de 2023, como segue:

Prazo: 12 (doze) meses.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO DE RENASCENÇA-PR, sendo:

Lote	Qtdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
01	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 17:00 as 18:00 horas)	113,15	5.996,95
02	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 17:00 as 18:00 horas)	113,15	5.996,95
03	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 17:00 as 18:00 horas)	113,15	5.996,95
04	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 17:00 as 18:00 horas)	113,15	5.996,95
05	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 17:00 as 18:00 horas)	113,15	5.996,95
06	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 11:30 as 13:00 horas)	169,72	8.995,42
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 11:30 as 13:00 horas)	169,72	8.995,42
08	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 11:30 as 13:00 horas)	169,72	8.995,42
09	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 11:30 as 13:00 horas)	169,72	8.995,42
10	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 11:30 as 13:00 horas)	169,72	8.995,42

Renascença, 24 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:C122A0FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / 2.023		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	448.128,32	427.285,16
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	448.128,32	427.285,16
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	448.128,32	427.285,16
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	448.128,32	427.285,16
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.936.094,75	1.654.896,62
Disponibilidade de Caixa[1]	2.936.094,75	1.654.896,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.327.047,64	3.750.533,68
(–) Restos a Pagar Processados	1.352.970,94	1.853.616,63
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	37.981,95	242.020,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-2.487.966,43	-1.227.611,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.906.446,98	26.824.173,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	626.046,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	26.280.400,98	26.824.173,97

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	1,71	1,59
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,47	-4,58
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	31.536.481,18	32.189.008,76
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	28.382.833,06	28.970.107,89
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	1.690.907,02	212.158,16
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/jul/2023 as 13h e 48m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	CONTROLE INTERNO

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:2188D297

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / 2.023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	26.906.446,98	26.824.173,97	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	626.046,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	26.280.400,98	26.824.173,97	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.781.688,22	5.901.318,27	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	5.203.519,40	5.311.186,44	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/jul/2023 as 13h e 51m.			

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:01D4C769

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00

Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.824.173,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	26.824.173,97	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.291.867,84	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.862.681,05	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.877.692,18	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 20/jul/2023 as 13h e 51m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:2EFBE58D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO DE 2.023										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**998.066,99**	**848.565,77**	**832.043,94**	**182.183,20**	**0,00**	**0,00**	**-864.725,92**	**1.745.848,90**	**0,00**	**-2.610.574,82**
Recursos Ordinários	998.066,99	848.565,77	832.043,94	182.183,20	0,00	0,00	-864.725,92	1.745.848,90	0,00	-2.610.574,82
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.126.082,46**	**29.021,59**	**143.985,33**	**29.974,96**	**242.020,43**	**0,00**	**2.681.080,15**	**532.651,91**	**0,00**	**2.148.428,24**
Trasfrências Voluntárias	35.634,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.634,49	0,00	0,00	35.634,49
Transferências do FUNDEB	64.599,54	0,40	16.955,25	4.250,00	0,00	0,00	43.393,89	48.265,02	0,00	-4.871,13
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.189.330,97	14.448,80	37.638,30	13.678,66	0,00	0,00	1.123.565,21	117.306,09	0,00	1.006.259,12
Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	791.497,48	497,00	35.910,49	4.446,30	0,00	0,00	750.643,69	274.022,45	0,00	476.621,24
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onreosa -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pré-Sal										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	407.924,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	407.924,65	0,00	0,00	407.924,65
Recursos Extraorçamentários	244.529,40	0,00	0,00	0,00	242.020,43	0,00	2.508,97	0,00	0,00	2.508,97
Outros Recursos Vinculados	392.565,93	14.075,39	53.481,29	7.600,00	0,00	0,00	317.409,25	93.058,35	0,00	224.350,90
TOTAL (III) = (I + II)	**4.124.149,45**	**877.587,36**	**976.029,27**	**212.158,16**	**242.020,43**	**0,00**	**1.816.354,23**	**2.278.500,81**	**0,00**	**-462.146,58**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 20/jul/2023 as 13h e 53m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:3E321C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	26.824.173,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.824.173,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.453.829,97	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.089.832,92	49,48
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	14.285.068,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	13.570.814,77	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	12.856.561,37	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-1.227.611,46	-4,58
Limite definido por Resolução do Senado Federal	32.189.008,76	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.901.318,27	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.291.867,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.877.692,18	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 20/jul/2023 as 13h e 57m.		

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***
Prefeito Municipal	Contador
ANTONIO CARLOS ROSA HASS	
Controle Interno	

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:BA192C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R$ 1,00						
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.306.100,00	35.554.036,47	6.040.429,34	16,99	16.357.062,77	46,01	19.196.973,70
RECEITAS CORRENTES	29.006.100,00	33.844.784,71	5.116.966,34	15,12	15.006.066,87	44,34	18.838.717,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.711.150,00	2.201.150,00	260.801,10	11,85	961.243,20	43,67	1.239.906,80
Impostos	1.585.150,00	2.025.150,00	223.465,40	11,03	853.131,39	42,13	1.172.018,61
Taxas	126.000,00	176.000,00	37.335,70	21,21	108.111,81	61,43	67.888,19
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.540.700,00	1.540.700,00	378.409,46	24,56	981.671,59	63,72	559.028,41
Contribuições Sociais	1.380.500,00	1.380.500,00	346.809,11	25,12	893.084,88	64,69	487.415,12
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.200,00	160.200,00	31.600,35	19,73	88.586,71	55,30	71.613,29
RECEITA PATRIMONIAL	629.200,00	629.200,00	418.452,58	66,51	1.024.019,36	162,75	-394.819,36

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	629.200,00	629.200,00	418.452,58	66,51	1.024.019,36	162,75	-394.819,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	193.850,00	193.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.850,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	172.850,00	172.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.850,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.917.200,00	29.265.884,71	4.059.303,20	13,87	12.029.138,19	41,10	17.236.746,52
Transferências da União e de suas Entidades	16.137.900,00	18.163.484,71	2.460.134,32	13,54	7.403.045,41	40,76	10.760.439,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.279.300,00	7.602.400,00	1.077.185,48	14,17	3.060.925,34	40,26	4.541.474,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00	3.500.000,00	511.983,40	14,63	1.555.167,44	44,43	1.944.832,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	9.994,53	71,39	4.005,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	9.994,53	71,39	4.005,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	1.709.251,76	923.463,00	54,03	1.350.995,90	79,04	358.255,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	404.800,00	0,00	404.800,00	0,00	-404.800,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	404.800,00	0,00	404.800,00	0,00	-404.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	1.709.251,76	518.663,00	30,34	946.195,90	55,36	763.055,86
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	1.068.253,55	518.663,00	48,55	666.195,90	62,36	402.057,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	640.998,21	0,00	0,00	280.000,00	43,68	360.998,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.306.100,00	35.554.036,47	6.040.429,34	16,99	16.357.062,77	46,01	19.196.973,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.306.100,00	35.554.036,47	6.040.429,34	16,99	16.357.062,77	46,01	19.196.973,70
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.306.100,00	35.554.036,47	6.040.429,34	16,99	16.357.062,77	46,01	19.196.973,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.974.513,45	-	-	1.974.513,45	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.974.513,45	-	-	1.974.513,45	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.681.190,00	35.927.039,92	5.704.647,08	17.527.432,98	18.399.606,94	5.631.620,71	15.237.578,64	20.689.461,28	14.323.544,63
DESPESAS CORRENTES	25.825.880,00	30.599.408,95	5.195.413,05	15.616.846,92	14.982.562,03	5.041.250,27	14.018.715,54	16.580.693,41	13.145.119,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.668.419,50	13.879.186,20	2.326.381,84	6.926.557,31	6.952.628,89	2.326.381,85	6.926.557,31	6.952.628,89	6.889.133,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	112.000,00	112.000,00	0,00	6.000,00	106.000,00	1.126,97	3.110,85	108.889,15	3.110,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.045.460,50	16.608.222,75	2.869.031,21	8.684.289,61	7.923.933,14	2.713.741,45	7.089.047,38	9.519.175,37	6.252.875,57
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.045.460,50	16.608.222,75	2.869.031,21	8.684.289,61	7.923.933,14	2.713.741,45	7.089.047,38	9.519.175,37	6.252.875,57
DESPESAS DE CAPITAL	1.575.310,00	5.047.630,97	509.234,03	1.910.586,06	3.137.044,91	590.370,44	1.218.863,10	3.828.767,87	1.178.425,10
INVESTIMENTOS	1.465.310,00	4.602.630,97	509.234,03	1.533.905,74	3.068.725,23	533.069,35	1.084.894,47	3.517.736,50	1.044.456,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	335.000,00	0,00	334.994,00	6,00	50.353,37	113.125,47	221.874,53	113.125,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.000,00	110.000,00	0,00	41.686,32	68.313,68	6.947,72	20.843,16	89.156,84	20.843,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.624.910,00	1.601.510,00	200.749,40	594.208,17	1.007.301,83	200.749,40	594.208,17	1.007.301,83	528.637,77
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.306.100,00	37.528.549,92	5.905.396,48	18.121.641,15	19.406.908,77	5.832.370,11	15.831.786,81	21.696.763,11	14.852.182,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	29.306.100,00	37.528.549,92	5.905.396,48	18.121.641,15	19.406.908,77	5.832.370,11	15.831.786,81	21.696.763,11	14.852.182,40
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	525.275,96	-	1.504.880,37
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.306.100,00	37.528.549,92	5.905.396,48	18.121.641,15	-	5.832.370,11	16.357.062,77	-	16.357.062,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	371.899,99	789.315,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 20/jul/2023 as 14h e 03m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.624.910,00	1.601.510,00	200.749,40	594.208,17	1.007.301,83	200.749,40	594.208,17	1.007.301,83	528.637,77
DESPESAS CORRENTES	1.624.910,00	1.601.510,00	200.749,40	594.208,17	1.007.301,83	200.749,40	594.208,17	1.007.301,83	528.637,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.324.910,00	1.301.510,00	200.749,40	594.208,17	707.301,83	200.749,40	594.208,17	707.301,83	528.637,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:DF976D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	27.681.190,00	35.927.039,92	5.704.647,08	17.527.432,98	96,72	18.399.606,94	5.631.620,71	15.237.578,64	96,25	20.689.461,28
LEGISLATIVA	1.665.000,00	1.665.000,00	229.137,51	614.250,90	3,39	1.050.749,10	256.300,00	602.897,37	3,81	1.062.102,63
Ação Legislativa	1.665.000,00	1.665.000,00	229.137,51	614.250,90	3,39	1.050.749,10	256.300,00	602.897,37	3,81	1.062.102,63
ADMINISTRAÇÃO	4.088.277,00	5.501.177,00	705.750,51	2.707.438,05	14,94	2.793.738,95	796.990,35	2.450.782,44	15,48	3.050.394,56
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	79.200,00	79.200,00	15.943,07	37.059,85	0,20	42.140,15	15.943,07	37.059,85	0,23	42.140,15
Administração Geral	2.793.910,00	4.204.810,00	535.633,39	2.181.850,78	12,04	2.022.959,22	623.463,54	1.943.463,48	12,28	2.261.346,52
Administração Financeira	823.300,00	835.300,00	95.377,31	314.003,97	1,73	521.296,03	98.787,00	295.735,66	1,87	539.564,34
Controle Externo	85.100,00	85.100,00	13.057,86	40.911,04	0,23	44.188,96	13.057,86	40.911,04	0,26	44.188,96
Formação de Recursos Humanos	99.467,00	99.467,00	17.288,80	53.644,62	0,30	45.822,38	17.288,80	53.644,62	0,34	45.822,38
Administração de Receitas	207.300,00	197.300,00	28.450,08	79.967,79	0,44	117.332,21	28.450,08	79.967,79	0,51	117.332,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.571.300,00	2.063.082,28	268.330,02	873.774,03	4,82	1.189.308,25	275.932,20	772.406,68	4,88	1.290.675,60
Administração Geral	266.000,00	276.000,00	37.084,43	134.060,28	0,74	141.939,72	42.058,38	115.909,11	0,73	160.090,89
Assistência ao Idoso	90.600,00	67.600,00	0,00	0,00	0,00	67.600,00	0,00	0,00	0,00	67.600,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	516.300,00	536.107,32	81.253,87	249.889,93	1,38	286.217,39	68.788,33	198.825,86	1,26	337.281,46
Assistência Comunitária	698.400,00	1.183.374,96	149.991,72	489.823,82	2,70	693.551,14	165.085,49	457.671,71	2,89	725.703,25
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.687.350,00	1.687.350,00	325.187,53	898.900,47	4,96	788.449,53	325.187,53	898.900,47	5,68	788.449,53
Administração Geral	206.850,00	206.850,00	29.073,00	86.393,64	0,48	120.456,36	29.073,00	86.393,64	0,55	120.456,36
Previdência do Regime Estatutário	1.480.500,00	1.480.500,00	296.114,53	812.506,83	4,48	667.993,17	296.114,53	812.506,83	5,13	667.993,17
SAÚDE	7.274.422,50	10.169.595,79	1.914.775,47	5.157.504,35	28,46	5.012.091,44	1.659.400,62	4.380.345,22	27,67	5.789.250,57
Administração Geral	638.560,00	622.060,00	119.210,99	357.895,84	1,97	264.164,16	119.498,29	353.654,22	2,23	268.405,78
Atenção Básica	4.709.602,50	7.210.591,82	1.545.702,62	3.733.843,90	20,60	3.476.747,92	1.240.921,46	3.198.582,84	20,20	4.012.008,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.072.400,00	1.325.937,69	100.759,60	692.129,83	3,82	633.807,86	182.408,93	493.647,56	3,12	832.290,13
Suporte Profilático e Terapêutico	590.200,00	713.026,28	128.770,69	310.263,44	1,71	402.762,84	96.040,36	271.689,26	1,72	441.337,02
Vigilância Sanitária	101.700,00	101.700,00	6.956,00	20.703,39	0,11	80.996,61	6.956,00	20.703,39	0,13	80.996,61
Vigilância Epidemiológica	161.960,00	196.280,00	13.375,57	42.667,95	0,24	153.612,05	13.575,58	42.067,95	0,27	154.212,05
TRABALHO	310.500,00	310.500,00	24.504,06	256.729,04	1,42	53.770,96	55.866,57	165.050,82	1,04	145.449,18
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	310.500,00	310.500,00	24.504,06	256.729,04	1,42	53.770,96	55.866,57	165.050,82	1,04	145.449,18
EDUCAÇÃO	5.793.240,50	7.006.308,96	1.119.817,92	3.524.205,35	19,45	3.482.103,61	1.148.692,66	3.122.129,88	19,72	3.884.179,08
Administração Geral	436.400,00	436.000,00	53.442,32	168.807,57	0,93	267.192,43	51.115,66	159.711,05	1,01	276.288,95
Ensino Fundamental	1.986.700,00	4.255.502,70	764.171,64	2.349.473,00	12,97	1.906.029,70	797.833,46	2.055.987,68	12,99	2.199.515,02
Educação Infantil	1.604.900,00	1.809.909,10	243.621,08	755.312,00	4,17	1.054.597,10	228.301,95	703.698,04	4,44	1.106.211,06
Educação de Jovens e Adultos	59.900,00	65.607,16	0,00	0,00	0,00	65.607,16	0,00	0,00	0,00	65.607,16
Educação Especial	396.340,00	426.340,00	58.582,88	237.662,78	1,31	188.677,22	71.441,59	189.783,11	1,20	236.556,89
Transporte Rodoviário	1.309.000,50	12.950,00	0,00	12.950,00	0,07	0,00	0,00	12.950,00	0,08	0,00
CULTURA	148.200,00	148.200,00	9.879,00	32.250,52	0,18	115.949,48	9.879,00	32.250,52	0,20	115.949,48
Difusão Cultural	148.200,00	148.200,00	9.879,00	32.250,52	0,18	115.949,48	9.879,00	32.250,52	0,20	115.949,48
URBANISMO	2.646.900,00	3.488.000,89	510.807,24	1.889.966,45	10,43	1.598.034,44	519.771,44	1.761.835,55	11,13	1.726.165,34

Serviços Urbanos	2.646.900,00	3.488.000,89	510.807,24	1.889.966,45	10,43	1.598.034,44	519.771,44	1.761.835,55	11,13	1.726.165,34
GESTÃO AMBIENTAL	706.500,00	1.046.500,00	121.846,50	519.724,67	2,87	526.775,33	80.893,45	197.883,69	1,25	848.616,31
Preservação e Conservação Ambiental	706.500,00	1.046.500,00	121.846,50	519.724,67	2,87	526.775,33	80.893,45	197.883,69	1,25	848.616,31
AGRICULTURA	841.600,00	1.799.392,12	368.660,62	830.178,38	4,58	969.213,74	371.874,17	659.544,01	4,17	1.139.848,11
Administração Geral	342.600,00	456.567,12	72.351,48	217.124,79	1,20	239.442,33	76.542,03	208.610,42	1,32	247.956,70
Extensão Rural	499.000,00	1.342.825,00	296.309,14	613.053,59	3,38	729.771,41	295.332,14	450.933,59	2,85	891.891,41
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	92.100,00	172.100,00	68.750,00	74.200,10	0,41	97.899,90	68.750,00	74.200,10	0,47	97.899,90
Promoção Comercial	10.000,00	40.000,00	1.650,00	1.650,00	0,01	38.350,00	1.650,00	1.650,00	0,01	38.350,00
Turismo	82.100,00	132.100,00	67.100,00	72.550,10	0,40	59.549,90	67.100,00	72.550,10	0,46	59.549,90
TRANSPORTE	54.300,00	45.332,88	4.383,02	12.853,48	0,07	32.479,40	4.383,02	12.853,48	0,08	32.479,40
Transporte Hidroviário	54.300,00	45.332,88	4.383,02	12.853,48	0,07	32.479,40	4.383,02	12.853,48	0,08	32.479,40
DESPORTO E LAZER	164.400,00	187.400,00	31.685,84	86.639,03	0,48	100.760,97	48.493,17	81.412,56	0,51	105.987,44
Desporto Comunitário	164.400,00	187.400,00	31.685,84	86.639,03	0,48	100.760,97	48.493,17	81.412,56	0,51	105.987,44
ENCARGOS ESPECIAIS	347.100,00	347.100,00	1.131,84	48.818,16	0,27	298.281,84	9.206,53	25.085,85	0,16	322.014,15
Serviço da Dívida Interna	347.100,00	347.100,00	1.131,84	48.818,16	0,27	298.281,84	9.206,53	25.085,85	0,16	322.014,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Reserva de Contingência geral	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.624.910,00	1.601.510,00	200.749,40	594.208,17	3,28	1.007.301,83	200.749,40	594.208,17	3,75	1.007.301,83
LEGISLATIVA	85.000,00	85.000,00	9.009,91	24.756,76	0,14	60.243,24	9.009,91	24.756,76	0,16	60.243,24
Ação Legislativa	85.000,00	85.000,00	9.009,91	24.756,76	0,14	60.243,24	9.009,91	24.756,76	0,16	60.243,24
ADMINISTRAÇÃO	242.510,00	244.610,00	37.116,81	104.225,29	0,58	140.384,71	37.116,81	104.225,29	0,66	140.384,71
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração Geral	118.710,00	120.810,00	22.200,44	60.201,89	0,33	60.608,11	22.200,44	60.201,89	0,38	60.608,11
Administração Financeira	82.100,00	82.100,00	8.870,73	26.124,55	0,14	55.975,45	8.870,73	26.124,55	0,17	55.975,45
Controle Externo	12.000,00	12.000,00	1.670,60	5.013,17	0,03	6.986,83	1.670,60	5.013,17	0,03	6.986,83
Formação de Recursos Humanos	11.600,00	11.600,00	1.874,40	5.520,62	0,03	6.079,38	1.874,40	5.520,62	0,03	6.079,38
Administração de Receitas	18.000,00	18.000,00	2.500,64	7.365,06	0,04	10.634,94	2.500,64	7.365,06	0,05	10.634,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.900,00	44.900,00	7.784,05	23.788,16	0,13	21.111,84	7.784,05	23.788,16	0,15	21.111,84
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	10.900,00	10.900,00	1.335,02	3.980,82	0,02	6.919,18	1.335,02	3.980,82	0,03	6.919,18
Assistência Comunitária	33.900,00	33.900,00	6.449,03	19.807,34	0,11	14.092,66	6.449,03	19.807,34	0,13	14.092,66
SAÚDE	278.000,00	264.500,00	46.434,36	136.544,18	0,75	127.955,82	46.434,36	136.544,18	0,86	127.955,82
Administração Geral	80.100,00	66.600,00	9.705,73	28.398,36	0,16	38.201,64	9.705,73	28.398,36	0,18	38.201,64
Atenção Básica	156.100,00	156.100,00	31.356,71	92.276,72	0,51	63.823,28	31.356,71	92.276,72	0,58	63.823,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Suporte Profilático e Terapêutico	32.000,00	32.000,00	3.760,60	11.109,54	0,06	20.890,46	3.760,60	11.109,54	0,07	20.890,46
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	840,14	2.474,44	0,01	3.525,56	840,14	2.474,44	0,02	3.525,56
Vigilância Epidemiológica	3.700,00	3.700,00	771,18	2.285,12	0,01	1.414,88	771,18	2.285,12	0,01	1.414,88
EDUCAÇÃO	550.300,00	538.300,00	84.496,26	258.189,64	1,42	280.110,36	84.496,26	258.189,64	1,63	280.110,36
Administração Geral	46.700,00	46.700,00	5.469,10	16.915,24	0,09	29.784,76	5.469,10	16.915,24	0,11	29.784,76
Ensino Fundamental	217.900,00	272.900,00	48.375,14	147.465,58	0,81	125.434,42	48.375,14	147.465,58	0,93	125.434,42
Educação Infantil	184.200,00	184.200,00	25.168,64	77.071,28	0,43	107.128,72	25.168,64	77.071,28	0,49	107.128,72
Educação de Jovens e Adultos	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	5.483,38	16.737,54	0,09	13.262,46	5.483,38	16.737,54	0,11	13.262,46
Transporte Rodoviário	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Difusão Cultural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
URBANISMO	94.100,00	94.100,00	11.086,39	32.558,85	0,18	61.541,15	11.086,39	32.558,85	0,21	61.541,15
Serviços Urbanos	94.100,00	94.100,00	11.086,39	32.558,85	0,18	61.541,15	11.086,39	32.558,85	0,21	61.541,15
AGRICULTURA	26.200,00	26.200,00	4.302,30	12.615,75	0,07	13.584,25	4.302,30	12.615,75	0,08	13.584,25
Administração Geral	21.900,00	21.900,00	3.700,36	10.842,87	0,06	11.057,13	3.700,36	10.842,87	0,07	11.057,13
Extensão Rural	4.300,00	4.300,00	601,94	1.772,88	0,01	2.527,12	601,94	1.772,88	0,01	2.527,12
TRANSPORTE	3.700,00	3.700,00	519,32	1.529,54	0,01	2.170,46	519,32	1.529,54	0,01	2.170,46
Transporte Hidroviário	3.700,00	3.700,00	519,32	1.529,54	0,01	2.170,46	519,32	1.529,54	0,01	2.170,46
DESPORTO E LAZER	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Desporto Comunitário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL	**29.306.100,00**	**37.528.549,92**	**5.905.396,48**	**18.121.641,15**	**100,00**	**19.406.908,77**	**5.832.370,11**	**15.831.786,81**	**100,00**	**21.696.763,11**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 20/jul/2023 as 14h e 04m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:1B1DFAA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.687.350,00	1.688.215,72
Receita de Contribuições dos Segurados	780.500,00	497.016,89
Ativo	780.500,00	497.016,89
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	600.000,00	396.067,99
Ativo	600.000,00	396.067,99
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	150.000,00	795.130,84
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	150.000,00	795.130,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	156.850,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**1.687.350,00**	**1.688.215,72**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	1.480.500,00	812.506,83	812.506,83	812.506,83	0,00
Aposentadorias	1.230.500,00	664.395,91	664.395,91	664.395,91	0,00
Pensões por Morte	250.000,00	148.110,92	148.110,92	148.110,92	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	73.500,00	44.414,64	44.414,64	44.414,64	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	73.500,00	44.414,64	44.414,64	44.414,64	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.554.000,00**	**856.921,47**	**856.921,47**	**856.921,47**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**133.350,00**	**831.294,25**	**831.294,25**	**831.294,25**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.862.956,22
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.862.956,22				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO	**PREVISÃO TESOURO) ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:97321EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.157.434,71	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.201.150,00	0,00
IPTU	506.000,00	0,00
ISS	646.050,00	0,00
ITBI	235.100,00	0,00
IRRF	638.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.000,00	0,00
Contribuições	160.200,00	0,00
Receita Patrimonial	479.200,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	479.200,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.265.884,71	0,00
Cota-Parte do FPM	16.451.264,71	0,00
Cota-Parte do ICMS	6.673.100,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	410.000,00	0,00
Cota-Parte do ITR	104.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	100.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.506.000,00	0,00

Outras Transferências Correntes	2.020.720,00	0,00
Demais Receitas Correntes	51.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	51.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.678.234,71	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.537.350,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (	150.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.709.251,76	1.350.995,90
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	404.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	404.800,00
Transferências de Capital	1.709.251,76	946.195,90
Convênios	577.500,00	147.532,90
Outras Transferências de Capital	1.131.751,76	798.663,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.709.251,76	1.350.995,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XI	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.924.836,47	1.350.995,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.387.486,47	1.350.995,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.534.568,95	15.312.154,62	13.714.023,24	12.774.856,83	239.066,31	496.886,48	482.697,79
Pessoal e Encargos Sociais	13.626.696,20	6.663.844,01	6.663.844,01	6.560.849,41	54.598,07	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	112.000,00	6.000,00	3.110,85	3.110,85	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.795.872,75	8.642.310,61	7.047.068,38	6.210.896,57	184.468,24	496.886,48	482.697,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES							
(EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.422.568,95	15.306.154,62	13.710.912,39	12.771.745,98	239.066,31	496.886,48	482.697,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.666.350,00	898.900,47	898.900,47	898.900,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.691.630,97	1.575.592,06	1.105.737,63	1.065.299,63	252.136,04	296.129,58	291.409,59
Investimentos	4.581.630,97	1.533.905,74	1.084.894,47	1.044.456,47	252.136,04	296.129,58	291.409,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	110.000,00	41.686,32	20.843,16	20.843,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.581.630,97	1.533.905,74	1.084.894,47	1.044.456,47	252.136,04	296.129,58	291.409,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	280.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**36.971.549,92**	**17.738.960,83**	**15.694.707,33**	**14.715.102,92**	**491.202,35**	**793.016,06**	**774.107,38**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.284.199,92	16.840.060,36	14.795.806,86	13.816.202,45	491.202,35	793.016,06	774.107,38
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**-14.629.416,75**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**-13.730.516,28**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Semestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	228.888,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.110,85
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-13.504.738,61**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Semestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	448.128,32	427.285,16
DEDUÇÕES (XL)	2.936.094,75	1.882.129,31
Disponibilidade de Caixa	2.936.094,75	1.882.129,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.327.047,64	3.983.971,85
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.352.970,94	1.857.191,77
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	37.981,95	244.650,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.487.966,43	-1.454.844,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-1.033.122,28**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Semestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-504.220,83	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	

VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV -XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-1.537.343,11**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.763.120,78**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.974.513,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.974.513,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 20/jul/2023 as 14h e 12m.	

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:86184AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.025.150,00	853.131,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	506.000,00	139.234,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	235.100,00	32.260,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	646.050,00	363.115,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	638.000,00	318.521,49
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.230.364,71	11.780.794,97
2.1- Cota-Parte FPM	19.691.264,71	8.204.420,54
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	18.191.264,71	8.204.420,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.773.100,00	3.066.441,46
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	125.000,00	32.522,72
2.4- Cota-Parte ITR	141.000,00	16.306,54
2.5- Cota-Parte IPVA	500.000,00	461.103,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.255.514,71**	**12.633.926,36**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.346.072,94**	**2.356.158,99**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.217.805,74**	**802.322,60**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.509.000,00	1.583.948,68
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.503.000,00	1.583.948,68
6.1.1- Principal	3.500.000,00	1.566.109,75
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	17.838,93
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.000,00	0,00
6.2.1- Principal	3.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.000,00	0,00
6.3.1- Principal	3.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.846.072,94	-790.049,24
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS		
(SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	30.726,05	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	30.726,05	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.614.674,73**	

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI					Continuação
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO					
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.804.700,00	1.498.309,47	1.498.309,47	1.481.354,22	0,00
10.1- Educação Infantil	1.044.200,00	478.512,29	478.512,29	469.578,75	0,00
10.1.1 - Creche	1.044.200,00	478.512,29	478.512,29	469.578,75	0,00

10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.760.500,00	1.019.797,18	1.019.797,18	1.011.775,47	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	734.526,45	115.261,94	67.442,84	67.442,84	47.819,10
11.1- Educação Infantil	131.800,00	6.448,80	6.448,80	6.448,80	0,00
11.1.1 - Creche	131.800,00	6.448,80	6.448,80	6.448,80	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	602.726,45	108.813,14	60.994,04	60.994,04	47.819,10
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**3.539.226,45**	**1.613.571,41**	**1.565.752,31**	**1.548.797,06**	**47.819,10**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.498.309,47	1.498.309,47	1.481.354,22	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.577.973,57	1.530.154,47	1.513.199,22	47.819,10	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.108.764,08	1.498.309,47	1.498.309,47	94,59
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	158.394,87	53.794,21	53.794,21	3,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	310.514,74	47.685,59	29.149,04	29.149,04	0,00	18.536,55
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	310.514,74	47.685,59	29.149,04	29.149,04	0,00	18.536,55
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período**	**DESPESAS PAGAS Até o Período**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
(Por Área de Atuação)	**(c)**	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	648.300,00	254.927,76	227.226,24	217.273,24	27.701,52
24.1 - Creche	648.300,00	254.927,76	227.226,24	217.273,24	27.701,52
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.276.437,51	1.280.580,02	1.043.817,44	989.070,49	236.762,58
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.924.737,51**	**1.535.507,78**	**1.271.043,68**	**1.206.343,73**	**264.464,10**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.801.198,15
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-790.049,24
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3.591.247,39**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.158.481,59	3.591.247,39	28,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	174.562,34	108.780,88	134.635,57	0,00	39.926,77
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	169.408,99	108.780,88	133.732,62	0,00	35.676,37
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.153,35	0,00	902,95	0,00	4.250,40
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	418.200,00	250.838,42
35.1- Salário-Educação	184.000,00	130.042,68
35.2- PDDE	2.200,00	9,75
35.3- PNAE	59.800,00	31.056,86
35.4 - PNATE	200,00	0,00

35.5- Outras Transferências do FNDE	172.000,00	89.729,13
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	786,32
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	170.000,00	86.967,20
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**588.200,00**	**338.591,94**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	169.409,10	49.586,48	43.837,34	35.551,48	5.749,14
41.1- Creche	169.409,10	49.586,48	43.837,34	35.551,48	5.749,14
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	632.957,56	279.105,21	247.804,48	206.581,25	31.300,73
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**802.366,66**	**328.691,69**	**291.641,82**	**242.132,73**	**37.049,87**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.453.255,97	3.484.792,16	3.164.355,49	3.021.630,42	320.436,67
47.1- Despesas Correntes	7.035.405,97	3.246.032,16	3.094.602,31	2.951.877,24	151.429,85
47.1.1- Pessoal Ativo	3.967.647,01	2.123.662,36	2.123.662,36	2.092.985,76	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.067.758,96	1.122.369,80	970.939,95	858.891,48	151.429,85
47.2- Despesas de Capital	417.850,00	238.760,00	69.753,18	69.753,18	169.006,82
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas Correntes	417.850,00	238.760,00	69.753,18	69.753,18	169.006,82

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB SALÁRIO EDUCAÇÃO**	**VALOR**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	36.402,44	196.723,83
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.583.948,68	130.042,68
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.567.727,19	151.877,32
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	52.100,89	174.889,19
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-37.755,26	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	14.345,63	174.889,19

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 20/jul/2023 as 14h e 36m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:B23F7629

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.047.630,97	1.910.586,06	3.137.044,91
Investimentos	4.602.630,97	1.533.905,74	3.068.725,23
Inversões Financeiras	335.000,00	334.994,00	6,00
Amortização da Dívida	110.000,00	41.686,32	68.313,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.047.630,97	1.910.586,06	3.137.044,91
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**5.047.630,97**	**1.910.586,06**	**3.137.044,91**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 20/jul/2023 as 14h e 37m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***	
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno	

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:07B8086D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2097
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	2.603.295,87	1.223.728,58	1.379.567,29	13.634.914,34
2023	2.756.204,10	1.228.794,76	1.527.409,34	15.162.323,68
2024	2.830.937,68	1.319.209,73	1.511.727,95	16.674.051,63
2025	2.904.259,22	1.397.735,31	1.506.523,91	18.180.625,55
2026	2.972.779,89	1.516.690,47	1.456.089,42	19.636.714,97
2027	3.046.873,97	1.576.952,37	1.469.921,60	21.106.636,57
2028	3.113.944,40	1.725.506,45	1.388.437,95	22.495.074,53
2029	3.176.731,78	1.811.752,96	1.364.978,82	23.860.053,35
2030	3.246.407,54	1.831.591,72	1.414.815,82	25.274.869,17
2031	3.311.264,44	1.961.490,64	1.349.773,80	26.624.642,97
2032	3.372.812,37	2.118.265,74	1.254.546,63	27.879.189,61
2033	3.439.778,51	2.097.222,61	1.342.555,90	29.221.745,51
2034	3.510.522,20	2.073.885,30	1.436.636,90	30.658.382,42
2035	3.571.214,63	2.201.975,20	1.369.239,43	32.027.621,84
2036	3.636.552,48	2.296.327,25	1.340.225,23	33.367.847,07
2037	3.695.127,20	2.454.477,14	1.240.650,06	34.608.497,13
2038	3.756.104,99	2.543.900,16	1.212.204,83	35.820.701,96
2039	3.797.114,97	2.848.512,61	948.602,36	36.769.304,33
2040	3.826.608,62	3.019.364,81	807.243,81	37.576.548,14
2041	3.827.464,78	3.396.071,06	431.393,72	38.007.941,86
2042	3.843.143,84	3.545.220,79	297.923,05	38.305.864,92
2043	3.847.976,83	3.696.700,33	151.276,50	38.457.141,41
2044	3.852.160,98	3.810.568,69	41.592,29	38.498.733,70
2045	3.852.815,27	3.898.089,74	-45.274,47	38.453.459,22
2046	3.854.330,90	3.951.216,12	-96.885,22	38.356.574,01
2047	3.848.937,39	3.953.511,00	-104.573,61	38.252.000,40
2048	3.851.652,09	3.958.215,87	-106.563,78	38.145.436,62
2049	3.846.546,48	4.021.708,21	-175.161,73	37.970.274,90
2050	3.825.313,44	4.267.177,00	-441.863,56	37.528.411,34
2051	3.821.881,94	4.059.619,96	-237.738,02	37.290.673,32
2052	3.813.575,75	4.133.702,65	-320.126,90	36.970.546,42
2053	3.816.404,80	3.933.713,07	-117.308,27	36.853.238,15
2054	3.824.362,94	3.831.032,32	-6.669,38	36.846.568,77
2055	2.098.792,99	3.912.468,23	-1.813.675,24	35.032.893,52
2056	2.023.596,02	3.633.688,72	-1.610.092,70	33.422.800,82
2057	1.957.002,79	3.410.515,48	-1.453.512,69	31.969.288,13
2058	1.892.629,87	3.231.338,02	-1.338.708,15	30.630.579,97
2059	1.831.614,12	3.110.021,91	-1.278.407,79	29.352.172,18
2060	1.775.211,35	2.874.812,45	-1.099.601,10	28.252.571,08
2061	1.723.695,32	2.663.390,05	-939.694,73	27.312.876,36
2062	1.674.088,25	2.365.707,49	-691.619,24	26.621.257,12
2063	1.639.788,39	2.127.895,85	-488.107,46	26.133.149,66
2064	1.614.222,67	1.923.586,17	-309.363,50	25.823.786,15
2065	1.591.427,85	1.743.880,74	-152.452,89	25.671.323,25
2066	1.572.547,23	1.722.028,44	-149.481,21	25.521.842,04
2067	1.565.480,56	1.695.475,84	-129.995,28	25.391.846,77
2068	1.561.212,59	1.511.696,30	49.516,29	25.441.363,06
2069	1.557.062,56	1.360.689,07	196.373,49	25.637.736,55
2070	1.552.159,79	1.249.596,04	302.563,75	25.940.300,30
2071	1.544.027,63	1.225.123,27	318.904,36	26.259.204,65
2072	1.548.376,82	1.258.845,24	289.531,58	26.548.736,24
2073	1.531.011,10	1.227.053,40	303.957,70	26.852.693,95
2074	1.531.819,61	1.310.769,13	221.050,48	27.073.744,42
2075	1.516.230,83	1.364.136,15	152.094,68	27.225.839,10
2076	1.497.089,64	1.431.340,28	65.749,36	27.291.588,46
2077	1.471.703,13	1.530.686,69	-58.983,56	27.232.604,90
2078	1.443.067,43	1.698.773,31	-255.705,88	26.976.899,02
2079	1.405.419,45	1.854.242,15	-448.822,70	26.528.076,32
2080	1.357.407,81	1.977.851,71	-620.443,90	25.907.632,42
2081	1.309.068,03	2.126.870,80	-817.802,77	25.089.829,65
2082	1.249.217,57	2.218.944,96	-969.727,39	24.120.102,26
2083	1.191.020,71	2.327.800,14	-1.136.779,43	22.983.322,82
2084	1.125.202,87	2.337.941,73	-1.212.738,86	21.770.583,96
2085	1.067.383,59	2.392.318,06	-1.324.934,47	20.445.649,49
2086	995.664,96	2.365.413,88	-1.369.748,92	19.075.900,57
2087	925.268,08	2.373.547,48	-1.448.279,40	17.627.621,17
2088	851.629,00	2.334.056,11	-1.482.427,11	16.145.194,07
2089	748.223,07	2.350.958,83	-1.602.735,76	14.542.458,31
2090	679.025,67	2.567.622,83	-1.888.597,16	12.653.861,15
2091	586.394,86	2.468.920,95	-1.882.526,09	10.771.335,06

2092	502.382,91	2.246.816,76	-1.744.433,85	9.026.901,21
2093	415.660,68	2.309.082,62	-1.893.421,94	6.933.479,27
2094	316.828,25	2.205.129,74	-1.888.301,49	5.045.177,48
2095	0,00	0,00	0,00	5.045.177,48
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 20/jul/2023 as 14h e 37m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:AFAD9849

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE							
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			407.924,65		-407.924,65	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			404.800,00		-404.800,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00			3.124,65		-3.124,65	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.047.630,97	1.910.586,06	1.218.863,10	1.178.425,10	691.722,96	543.545,63	3.828.767,87
Despesas de Capital	5.047.630,97	1.910.586,06	1.218.863,10	1.178.425,10	691.722,96	543.545,63	3.828.767,87
Investimentos	4.602.630,97	1.533.905,74	1.084.894,47	1.044.456,47	449.011,27	543.545,63	3.517.736,50
Inversões Financeiras	335.000,00	334.994,00	113.125,47	113.125,47	221.868,53	0,00	221.874,53
Amortização da Dívida	110.000,00	41.686,32	20.843,16	20.843,16	20.843,16	0,00	89.156,84
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**			**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	-2.868.550,33			-770.500,45		-3.639.050,78	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 20/jul/2023 as 14h e 41m.							
PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***		***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***				
Prefeito Municipal	Contador		Controle Interno				

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:4A32AD32

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.585.150,00	2.025.150,00	853.131,39	42,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	326.000,00	506.000,00	139.234,50	27,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	185.100,00	235.100,00	32.260,00	13,72
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	486.050,00	646.050,00	363.115,40	56,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	588.000,00	638.000,00	318.521,49	49,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.416.000,00	26.730.364,71	11.780.794,97	44,07
Cota-Parte FPM	16.200.000,00	18.191.264,71	8.204.420,54	45,10
Cota-Parte ITR	141.000,00	141.000,00	16.306,54	11,56
Cota-Parte IPVA	450.000,00	500.000,00	461.103,71	92,22
Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	7.773.100,00	3.066.441,46	39,45
Cota-Parte IPI-Exportação	125.000,00	125.000,00	32.522,72	26,02
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**24.001.150,00**	**28.755.514,71**	**12.633.926,36**	**43,94**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA**	**DOTAÇÃO (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.563.002,50	4.484.826,95	2.620.284,49	58,43	2.345.081,76	52,29	2.157.791,57	48,11

Despesas Correntes	3.401.502,50	4.323.326,95	2.617.972,49	60,55	2.345.081,76	54,24	2.157.791,57	49,91
Despesas de Capital	161.500,00	161.500,00	2.312,00	1,43	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.072.400,00	1.290.400,00	656.593,50	50,88	458.111,23	35,50	427.416,64	33,12
Despesas Correntes	1.070.400,00	1.288.400,00	656.593,50	50,96	458.111,23	35,56	427.416,64	33,17
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	351.900,00	336.900,00	245.792,79	72,96	207.818,61	61,69	197.293,43	58,56
Despesas Correntes	346.700,00	331.700,00	245.792,79	74,10	207.818,61	62,65	197.293,43	59,48
Despesas de Capital	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	79.100,00	79.100,00	22.750,83	28,76	22.750,83	28,76	22.330,76	28,23
Despesas Correntes	73.900,00	73.900,00	22.750,83	30,79	22.750,83	30,79	22.330,76	30,22
Despesas de Capital	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	105.460,00	105.460,00	43.753,07	41,49	43.753,07	41,49	42.601,88	40,40
Despesas Correntes	100.260,00	100.260,00	43.753,07	43,64	43.753,07	43,64	42.601,88	42,49
Despesas de Capital	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	713.460,00	683.460,00	386.294,20	56,52	382.052,58	55,90	373.063,51	54,58
Despesas Correntes	704.100,00	674.100,00	386.294,20	57,31	382.052,58	56,68	373.063,51	55,34
Despesas de Capital	9.360,00	9.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.885.322,50**	**6.980.146,95**	**3.975.468,88**	**56.95**	**3.459.568,08**	**49,56**	**3.220.497,79**	**46,14**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.975.468,88	3.459.568,08	3.220.497,79
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	474.600,30	474.600,30	474.600,30
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.500.868,58**	**2.984.967,78**	**2.745.897,49**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.895.088,95	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.605.779,63	1.089.878,83	850.808,54
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**27,71**	**23,63**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.895.088,95	3.975.468,88	2.080.379,93	761.687,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080.379,93
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549.844,39	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.533,06	2.766,61	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,08	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	804.614,21	1.072,71	2.016,71	-2.016,71
TOTAL DOS RESTOS A CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O										
TOTAL DOS RESTOS A CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O										
TOTAL DOS RESTOS A DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	1,80	1,80	1,80	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	2.014,91	2.014,91	2.014,91	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	2.016,71	2.016,71	2.016,71	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.343.000,00	1.818.318,21	764.548,33	42,05
Proveniente da União	1.141.000,00	1.175.320,00	430.670,99	36,64
Proveniente dos Estados	202.000,00	642.998,21	333.877,34	51,93
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	65.300,00	65.300,00	72.842,55	111,55
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.408.300,00**	**1.883.618,21**	**837.390,88**	**44,46**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS

			EMPENHADAS		LIQUIDADAS			
CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**INICIAL ATUALIZADA**	**(c)**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.292.400,00	2.871.564,87	1.197.146,13	41,69	941.077,80	32,77	928.529,05	32,34
Despesas Correntes	1.101.800,00	1.284.669,11	669.138,64	52,09	569.272,76	44,31	561.262,01	43,69
Despesas de Capital	190.600,00	1.586.895,76	528.007,49	33,27	371.805,04	23,43	367.267,04	23,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	35.537,69	35.536,33	100,00	35.536,33	100,00	35.536,33	100,00
Despesas Correntes	0,00	35.537,69	35.536,33	100,00	35.536,33	100,00	35.536,33	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	40.200,00	95.026,28	3.423,89	3,60	2.823,89	2,97	2.460,34	2,59
Despesas Correntes	30.000,00	39.351,79	3.423,89	8,70	2.823,89	7,18	2.460,34	6,25
Despesas de Capital	10.200,00	55.674,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	28.600,00	28.600,00	427,00	1,49	427,00	1,49	427,00	1,49
Despesas Correntes	28.600,00	28.600,00	427,00	1,49	427,00	1,49	427,00	1,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	60.100,00	94.420,00	1.200,00	1,27	600,00	0,64	600,00	0,64
Despesas Correntes	49.900,00	84.220,00	1.200,00	1,42	600,00	0,71	600,00	0,71
Despesas de Capital	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.426.300,00**	**3.130.148,84**	**1.237.733,35**	**39,54**	**980.465,02**	**31,32**	**967.552,72**	**30,91**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.855.402,50	7.356.391,82	3.817.430,62	51,89	3.286.159,56	44,67	3.086.320,62	41,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.072.400,00	1.325.937,69	692.129,83	52,20	493.647,56	37,23	462.952,97	34,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	392.100,00	431.926,28	249.216,68	57,70	210.642,50	48,77	199.753,77	46,25
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	107.700,00	107.700,00	23.177,83	21,52	23.177,83	21,52	22.757,76	21,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	165.560,00	199.880,00	44.953,07	22,49	44.353,07	22,19	43.201,88	21,61
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	718.460,00	688.460,00	386.294,20	56,11	382.052,58	55,49	373.063,51	54,19
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.311.622,50**	**10.110.295,79**	**5.213.202,23**	**51,56**	**4.440.033,10**	**43,92**	**4.188.050,51**	**41,42**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 20/jul/2023 as 14h e 44m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:4FE0945F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO											
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
3º Bimestre de 2023											
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**							**SALDO FINAL**			
								Até o Bimestre			
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 20/jul/2023 as 14h e 59m.											
Nota:											

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:C2A356C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.306.100,00
Previsão Atualizada	31.085.464,71
Receitas Realizadas	5.193.044,27
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.306.100,00
Dotação Atualizada	31.085.464,71
Despesas Empenhadas	6.266.361,59
Despesas Liquidadas	4.244.860,69
Despesas Pagas	3.763.283,36
Superávit Orçamentário	948.183,58
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	6.266.361,59
Despesas Liquidadas	4.244.860,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	27.322.986,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.696.940,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.441.964,18

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até Período**	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		429.515,52	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		259.484,52	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		259.484,52	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		170.031,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-4.454.768,66	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	44.563,18	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.352.970,94	0,00	425.936,80	927.034,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.690.907,02	490.797,25	546.920,67	653.189,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.043.877,96	490.797,25	972.857,47	1.580.223,24

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.107.327,42	<18% / 25%>	23,69
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	481.274,47	70%	86,33
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	237.686,32		1.943.948,68	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	2.756.204,10	3.439.778,51	3.847.976,83	1.892.629,87
Despesas Previdenciárias	1.228.794,76	2.097.222,61	3.696.700,33	3.231.338,02
Resultado Previdenciário	1.527.409,34	1.342.555,90	151.276,50	-1.338.708,15
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	6.947,72		1.943.948,68	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	982.055,35	15,00	21,01	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 20/jul/2023 as 14h e 53m.				

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:95EFF83C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2023 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "***Contratação de empresa especializada para a elaboração e correção de laudos técnicos necessários para complementar o Relatório do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) que será apresentado ao Ministério Público do Trabalho (MPT)***", podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Tabela do objeto:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	1	UN	R$ 350,00	**R$ 350,00**
2	PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	1	UN	R$ 550,00	**R$ 550,00**
3	LTIP – LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	1	UN	R$ 800,00	**R$ 800,00**
4	AET – ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO	1	UM	R$ 350,00	**R$ 350,00**
		Total Geral:		R$ 2.050,00	**R$ 2.050,00**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **28/07/2023**.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br até a data limite. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do E-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7D475E73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 004/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO

o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - ESTADO DO PARANÁ, com sede nesta cidade, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto n° 2070, Bairro Seminário, inscrito no CNPJ nº 76.002.641/0001-47, por intermédio do seu representante legal, o Prefeito Municipal James Karson Valerio; da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tornam público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede no município de Rio Negro-Pr., interessadas na formalização de Termo de Fomento que tenha por objeto a execução de Projetos Sociais enumerados no presente instrumento.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se pelos princípios e normas abaixo discriminados, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
■ Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 (ECA);
■ Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
■ Lei Federal nº 13.019/2014,;
■ Lei Municipal 2518/2015
■ Decreto Municipal nº 169/2018
■ Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
■ Instrução Normativa nº 61/2011, e pela Instrução de Serviços n° 99/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
2.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Rio Negro, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, por meio da formalização de Termo de Fomento para a consecução de finalidade de

interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) que prestam serviços de atendimento a criança e/ou adolescente, conforme as condições estabelecidas neste Edital.
2.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015; pela Lei Municipal 2518/2015; pelo Decreto Municipal nº 169/2018 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

3. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de projetos à serem apresentados por Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede no município de Rio Negro-Pr, à serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Os projetos submetidos a essa seleção deverão indicar ações relativas aos Eixos Temáticos descriminados a seguir, podendo cada OSC apresentar (01) um único Projeto de acordo com o Eixo escolhido, contribuindo deste modo, para que as crianças e adolescentes do Município de Rio Negro-Pr, tenham seus direitos fundamentais garantidos e asseguradas todas as oportunidades e facilidades que lhes favoreçam o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990:

EIXO 1 - GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO, LAZER ESPIRITUALIDADE

- Ações que favoreçam a cultura, turismo, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar das crianças e adolescentes como pessoas em desenvolvimento;
- Ações que promovam o resgate aos valores morais, cívicos, de cidadania, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes decultura.
- Ações de musicalização como ferramenta para o despertar de potencialidades de crianças e adolescentes;
- Ações que possibilitem o fortalecimento de vínculos familiares através do acesso ao esporte, cultura, turismo e lazer;
- Ações que promovam o desenvolvimento da espiritualidade, sem quaisquer imposição e discriminação religiosa durante as ações à serem executadas.

EIXO 2 – ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS

- Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaça para sua saúde física e mental, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais;
- Ações de prevenção do trabalho infantil;
- Ações voltadas à crianças e adolescentes de comunidades das áreas rurais mais vulneráveis e/ou com dificuldade de acesso à serviços e programas de proteção social;
- Ações de acompanhamento e apoio a adolescentes com conflito com a Lei, que estão em cumprimento de medida socioeducativa aplicadas pelo Poder Judiciário;
- Ações voltadas à orientação para familiares e profissionais sobre os cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes;

EIXO 3 – GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- Ações que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais, levando- -se em conta o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses da pessoa com deficiência;
- Ações que promovam a inclusão social e o acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas/lúdicas, esportivas e de lazer, atividades culturais, turísticas e religiosas, sem quaisquer imposição e discriminação religiosa durante as ações à serem executadas.
- Ações que favoreçam a habilitação profissional destinado a propiciar à pessoa com deficiência aquisição de conhecimentos, habilidades e aptidões para exercício de profissão ou de ocupação, permitindo nível suficiente de desenvolvimento profissional para ingresso no campo de trabalho;
- Ações que favoreçam a compreensão dos processos cognitivos e comportamentais da deficiência, visando o fortalecimento de vínculos familiares e/ou comunitários e sociais, bem como, as condutas de vida diária das pessoas que compõe o nuclear familiar de pessoa (s) com deficiência;
- Ações de produção e disseminação de informações que contribuam para mudar as representações da deficiência como algo negativo, buscando combater o capacitismo.

4. numero de propostas previstas por eixo, respectivos VALORES e PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

METAS/AÇÕES	NÚMERO DE PROPOSTAS	VALOR MÁXIMO POR TERMO DE FOMENTO	VALOR GLOBAL
EIXO 1	**02**	**R$ 30.000,00**	**R$ 60.000,00**
EIXO 2	**01**	**R$ 30.000,00**	**R$ 30.000,00**
EIXO 3	**02**	**R$ 30.000,00**	**R$ 60.000,00**
TOTAL	**05**	-	**R$ 150.000,00**

4.1 - A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração de parcerias e por meio da qual correrão o financiamento dos Projetos Sociais, segue abaixo especificada:

Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -FMDCA
12.005.0008.0243.0008.6010 - 3.1.50.43.00 - 3.3.50.43.00 - 4.4.50.42.00 Fonte: 880

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC), com sede no município de Rio Negro, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) - Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer

natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) - As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programa de ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão
rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
c) - As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.;
5.2 - Cada OSC participante poderá apresentar uma única proposta, desde que o Plano de Trabalho apresentado esteja em consonância com suas finalidades estatutárias e com os Eixos Temáticos propostos no presente Edital;
5.3 - Caberá a OSC respeitar o limite financeiro máximo estipulado no Objeto à ser executado, sendo que os Planos de Trabalho cujos valores estejam acima do valor máximo permitido, serão desclassificados.
5.4 - O recurso repassado pelo Município à OSC será utilizado para despesas com equipamentos, material de consumo, serviços de terceiros e pessoal, relacionados diretamente com a execução do serviço objeto, mediante apresentação do Plano de Aplicação dos recursos previsto no projeto apresentado. Para fins de elaboração do referido Plano de Aplicação deverá ser considerado para fins de pagamento, dentre outras despesas:
a) - Equipamentos necessários à execução do objeto, na proporção máxima de 30% (trinta por cento) em relação ao valor total da parceria, desde que tais equipamentos sejam utilizados para realização das atividades propostas no Plano de Trabalho;
a) - A remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, pelo período de até 12 (doze) meses, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) - O pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização;
c) - As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que aguardará consonância com as metas da parceria.

6. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO E VEDAÇÕES

6.1 - Poderão participar do presente chamamento público as Organizações da Sociedade Civil - OSC, com sede no município de Rio Negro-Pr., que atendam os requisitos previstos no inciso VII do art. 24 da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, sendo:
I - Exigência de que a Organização da Sociedade Civil possua no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
II – Experiência de no mínimo 01 (um) ano na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
III – Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
IV – Ciência de que a simples participação no presente chamamento público, pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste Edital e da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e Lei Municipal 2518/2015, e ainda, com as orientações a serem emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou do Tribunal de Contas da União, ainda que não expressamente consignadas neste Edital;
V - Resolução aprovando a Certificação da Entidade junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro, vigente, quando se tratar de serviço Tipificado;
VI – Não tenha como dirigente Agente Político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro (a), bem como, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;
VII – A OSC e os seus representantes legais não poderão estar em situação de mora ou inadimplência em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do município, conforme legislação vigente;
VIII – Os objetivos e diretrizes estatutárias da OSC deverão estar em conformidade com o objeto do chamamento
IX – Não incorrer nas vedações previstas no presente Edital e na legislação aplicável;
X - Atender aos demais requisitos previstos neste Edital.
6.2 - É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/21.

7. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

7.1 - Os Termos de Fomentos à serem realizados terão vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogados, se acorde os partícipes, desde que obedecida à legislação vigente e somente para a conclusão do Plano de Trabalho aprovado, devidamente justificado e aprovado pelo CMDCA;
7.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública com no mínimo 30 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, a qual será apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e deliberação. Não havendo aprovação do Conselho, a vigência do contrato se encerrará no prazo estipulado inicialmente, sendo efetuado o ressarcimento ao município dos valores proporcionais às atividades não executadas no período;
7.3 – O prazo máximo para prorrogação da execução do Plano de Trabalho será de no máximo 03 (três) meses;
7.4 - A prorrogação do prazo de execução do plano de trabalho não implica em quaisquer reajuste financeiro, ou seja, a OSC deverá executar o projeto com os valores iniciais acordados no Termo de Fomento, arcando com eventuais prejuízos advindos da prorrogação.

8 - CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1 - O presente Chamamento Público irá se desenvolver observando os seguintes prazos:

AÇÃO	DATA/PRAZO
Publicação do Edital de Chamamento Público no site da Prefeitura Municipal de Rio Negro e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná	**01/08/2023**
Efetivação das inscrições pelas OSC no site da Prefeitura Municipal de Rio Negro https://rionegro.atende.net/cidadao ; - A Inscrição poderá ser realizada por pessoa autorizada pelo responsável legal da Entidade, o qual deverá se cadastrar no site da Prefeitura com telefone e-mail válido; - No ato da inscrição a Entidade deverá obrigatoriamente anexar toda a documentação exigida no presente Edital, sendo que as entidades que apresentarem a **documentação incompleta ou fora do prazo, serão desclassificadas.**	**01/08/2023 à 31/08/2023**
Reuniões da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do CMDCA para análise da documentação e Classificação dos Planos de Trabalho conforme critérios de avalição pré-estabelecidos neste Edital, a qual será lavrada em Ata	**05/09/23 à 11/09/23**
Divulgação/Publicação Oficial do Resultado Preliminar contendo os Projetos Sociais contemplados, por Ordem de Classificação	**12/09/2023**
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	**12/09/2023 à 15/09/2023**
Reunião da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do CMDCA para análise dos recursos interpostos, lavrado em Ata	**19/09/2023**

Divulgação/Publicação do Resultado Final considerados os Projetos em avaliados; Publicação do julgamento dos recursos, se houver, do resultado final	**22/09/2023**
Celebração do Termo de Fomento	**Em até 5 dias após a Alteração/Inclusão dos Recursos no PPA, LDO e Orçamento/2023, conforme Planos de Trabalho/Aplicação Selecionados.**

8.2 - A efetivação do Credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade;
8.3 - Todos os pedidos de inscrição e requerimentos de recursos deverão ser feitos obrigatoriamente via processo digital no site da Prefeitura Municipal de Rio Negro, https://rionegro.atende.net/cidadao;

9. DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

9.1 – Documentação Obrigatória:
I - Ofício do/da Representante legal da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho apresentado no Projeto Social;
II- Cópia do CPF e RG do/da representante legal;
III - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pelo sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de no mínimo um ano de existência;
IV - Cópia do Estatuto Social registrado em Cartório;
V - Ata da eleição da Diretoria em exercício;
VI - Certificação da Proponente como entidade de Utilidade Pública Municipal e/ou Entidade Beneficente de Assistente Social
VII - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
VIII - Certificado de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IX- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
X- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
XI- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
XII- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;
XIII- Certificado de Registro de entidade sem fins lucrativos (filantropia) ou registro no Conselho Municipal da Assistência Social ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
XIV- Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC conforme Estatuto e conselheiros da Entidade, contendo endereço, telefone, e-mail, RG com órgão expedidor, CPF de cada um dos integrantes;
XV- Certidão contendo o nome do contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade
XVI- Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela Entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
XVII- Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção de ações previstas no Projeto Social apresentado
XVIII- Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Fomento, providenciará abertura de Conta Corrente específica
XIX- Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
XX- Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal
XXI- Declaração de que a Entidade não contratará com recursos objeto da parceria, parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
XXII- Declaração informando a data de início das atividades da Entidade;
XXIII- Declaração que a entidade se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014, bem como, prestar contas da forma dos art. 63 e 68 da mesma Lei;
XXIV- Regulamento de compras e contratações de acordo com a previsão no art 33 da Lei nº 13019/2014;
XXV- Prova de propriedade ou prova legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis), ou Contrato de Locação em vigência;
MMM- Comprovante de funcionamento da OSC no endereço declarado, mediante apresentação de conta de consumo do mês no mínimo Junho/2023 (CELESC ou SANEPAR);
XXVI- Plano de Trabalho em conformidade com art. 22 da Lei nº 13019/2014.

10. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

10.1 - Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento;
10.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento desses profissionais, incluindo o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos pra o Município de Rio Negro-Pr., devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento;
10.3- Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem está gravado com clausula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção;
10.4 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetivos do Termo de Fomento e deverão atender a Lei 1319 nos art. 63 ao art 68 e ainda a Lei Municipal nº 2518/2015;
10.5 - A Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dais a contar do término da vigência do termo de parceria e a administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei 1319/2014.

11. COMISSÃO DE SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado constituída na forma de Decreto a ser publicada pela Secretaria Municipal de Administração, que tem por finalidade a análise dos documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, bem como, o julgamento dos Planos de Trabalho e respectivas pontuações com fins de classificatórios. Se necessário, tem autonomia para solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as Organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 1319/2014 e que venham à ser classificadas/beneficiadas com o presente Chamamento Público.

11.2 - Fica impedido de participar da Comissão de Seleção membro que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).
11.3 - Se um dos membros da Comissão no decorrer do desenvolvimento do Projeto vier a integrar uma OSC nos cargos anteriormente nominados, o mesmo deverá solicitar seu desligamento imediato da Comissão para efetivação da substituição com publicação de nova Portaria, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27,§§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016) e sem necessidade de suspensão do Projeto enquanto dos trâmites formais.
11.4 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.5 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
11.6 - A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos Projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida;
11.7 - Critérios de desempate serão adotados conforme abaixo especificado:
I- Projeto com o maior número de pessoas à serem atendidas;
II- Maior equipe envolvida com melhor currículo

12 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DA FASE DE SELEÇÃO

12.1 - Estando todos os documentos em conformidade com os preceitos do presente Edital, os Projetos serão analisados pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, julgadas e pontuadas de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	METODOLOGIA E PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
I – Relevância: Importância da execução do Projeto para o atendimento ao público alvo do objeto da parceria e solidez dos argumentos de justificativa		
a) Descrição do diagnóstico/realidade que aponte a importância e/ou necessidade da execução do Projeto e o nexo entre a Proposta de Trabalho e o diagnóstico descrito, bem como, a coerência entre ambos.	0 - Não atende 1 - Atende Minimamente 2 - Atende Medianamente 3 - Atende Plenamente	**3**
II - Adequação: Grau de consonância dos objetivos da proposta com a política para o público alvo à que se destina o Projeto Social, clareza dos objetivos e metas à serem atingidas.		
a) Informações sobre as ações a serem executadas, público à ser atingido, objetivo, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	0 - Não atende 1 - Atende Minimamente 2 - Atende Medianamente 3 - Atende Plenamente	**3**
b)- Adequação da proposta aos objetivos das políticas públicas voltadas ao público alvo do objeto da parceria	0 - Não atende 1 - Atende Minimamente 2 - Atende Medianamente 3 - Atende Plenamente	**3**
III – Consistência: Metodologia compatível com o alcance dos objetivos, equipe técnica responsável pelo desenvolvimento do Projeto e cronograma de execução adequados à demonstração da viabilidade da consecução dos objetivos propostos com clareza metodológica e etapas de execução definidas.		
a) Metodologia e Estratégia de Ação: Plano de Trabalho demonstrado clareza no desenvolvimento das ações, descrevendo a metodologia, técnicas e estratégias para o alcance de cada objetivo proposto.	0 - Não atende 1 - Atende Minimamente 2 - Atende Medianamente 3 - Atende Plenamente	**3**
b) Apresentação de cronograma das atividades, contendo o local, dia e horários em que serão executadas as atividades.	0 - Não atende 1 - Atende Minimamente 2 - Atende Medianamente 3 - Atende Plenamente	**3**
IV – Controle Social: Participação e articulação da OSC na fiscalização e deliberação de assuntos pertinentes à Rede de Proteção Social do Município de Rio Negro		
G) Participação da OSC como membro de Conselhos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, a saber: CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social; CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; CMDPCD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. CMI - Conselho Municipal do Idoso CMDM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	0 - Não participa 1 – Participa	**1**
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**16**

ANEXOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

ANEXO 1 – MODELO DE OFÍCIO

Logomarca da OSC /Papel Timbrado da OSC

Ofício Nº _____/2023 Rio Negro, _____ de _____ de 2023

Ao Senhor
JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao Chamamento Público Nº ----_____/2023, solicitamos à Vossa Excelência a liberação de recursos no valor de R$ _____ para desenvolvimento do Projeto Social intitulado _____, em regime de mútua cooperação para consecução de finalidades de interesse público.
Justificamos a importância do repasse ora requerido (*descrever na continuidade deste texto, de forma resumida, a importância do Projeto para o município, indicando sua relevância social para a população rionegrense)*

Respeitosamente

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA ENTIDADE
NOME COMPLETO
CPF

ANEXO 2 - RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

Logomarca da OSC /Papel Timbrado da OSC

RELAÇÃO NOMINAL DO$ DIRIGENTES ATUALIZADA

NOME	CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL	RG COM ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

Rio Negro, _____ de _____ de 2023

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA ENTIDADE
NOME COMPLETO
CPF

ANEXO 3 – Certidão contendo o nome do contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

Logomarca da OSC /Papel Timbrado da OSC

CERTIDÃO

Eu, _____ portador do RG n° _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____representante legal da _____ adiante subscrito(a), declaro para fins da parceria celebrada com a Prefeitura Municipal, sob penas da Lei, que o Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____ e CRC nº _____, é o contador responsável pela OSC acima nominada e que seu registro no Conselho Regional de Contabilidade está regular, conforme cópia em anexo.

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA ENTIDADE
NOME COMPLETO
CPF

IMPORTANTE: A cópia do Registro no Conselho Regional de Contabilidade deverá estar em anexo à presente Certidão.

ANEXO 4 - Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela Entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria

Logomarca da OSC /Papel Timbrado da OSC

CERTIDÃO

Eu, _____ portador do RG n° _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____representante legal da _____ adiante subscrito(a), nomeio o Sr. (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, como Gestor (a) desta Entidade responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com a Prefeitura Municipal de Rio Negro-Pr.

Declaro estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA ENTIDADE
NOME COMPLETO
CPF

ANEXO 5 - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção de ações previstas no Plano de trabalho apresentado

Logomarca da OSC /Papel Timbrado da OSC

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador do RG n° _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____representante legal da _____ adiante subscrito(a), declaro para fins da parceria à ser celebrada com a Prefeitura Municipal de Rio Negro-Pr, sob penas da Lei, que esta entidade dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamentos e prestação de contas, bem como, em atender o Art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA ENTIDADE
NOME COMPLETO
CPF

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Logomarca da OSC /Papel Timbrado da OSC

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador do RG n° _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____representante legal da _____ adiante subscrito(a), declaro que quando da formalização do Termo de Fomento será providenciada a abertura de conta corrente específica e exclusiva em Banco Oficial, me comprometendo a apresentar o número da Agência e Conta Bancária para fins de celebração da parceria com a Prefeitura Municipal de Rio Negro-Pr.

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA ENTIDADE
NOME COMPLETO
CPF

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

Logomarca da OSC /Papel Timbrado da OSC

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador do RG n° _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____representante legal da _____ adiante subscrito(a), declaro para fins de celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Rio Negro-Pr., e sob penas da Lei, que os dirigentes ou controladores desta Organização da Sociedade Civil, não são membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, nem seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA ENTIDADE
NOME COMPLETO
CPF

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE que a Entidade não contratará com recursos objeto da parceria, parentes ou empresas, inclusive por Afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente

Logomarca da OSC /Papel Timbrado da OSC

Eu, _____ portador do RG n° _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____representante legal da _____, adiante subscrito(a), declaro que não contratarei, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentária.
Declaro ainda, que não será remunerado, a qualquer título, com as recursos repassadas: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de Órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como, pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Rio Negro, _____ de _____ de 2023

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA ENTIDADE
NOME COMPLETO
CPF

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO INFORMANDO A DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADES DA ENTIDADE e experiência no objeto da PARCERIA

Eu, _____ portador do RG n° _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____representante legal da _____, adiante subscrito(a), declaro que a mesma iniciou suas atividades neste município de Rio Negro-Pr. no dia _____ de _____de _____.
Declaro ainda, que esta Instituição tem experiência de no mínimo 01 (um) ano na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, atendendo assim o disposto no item 6.1, incisos I e II do presente Edital.

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA ENTIDADE
NOME COMPLETO
CPF

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO de APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Eu, _____ portador do RG n° _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____representante legal da _____, adiante subscrito(a), declaro que a mesma se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o artigo 51 da Lei 13019/2014, bem como, a prestar contas na forma dos artigo 63 e 68 da mesma Lei.

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA ENTIDADE
NOME COMPLETO
CPF

ANEXO 11 – MODELO DO PLANO DE TRABALHO

Logomarca da OSC /Papel Timbrado da OSC
CAPA DO PLANO DE TRABALHO
Na capa do plano de trabalho deve-se apresentar o título centralizado na pagina e o mês e ano da elaboração centralizado ao final da mesma. Orienta-se que seja indicado título que reflita a proposta de trabalho, evitando-se títulos demasiadamente longos.
Exemplo:**Projeto Adolescente Ativo**
Julho/2023
1- APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
01. Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC: (de acordo com o Estatuto e inscrição no CNPJ);
02. Endereço da Sede Administrativa: (endereço oficial da Sede Administrativa da OSC);
03. Endereço da execução do Serviço: (Indicar o endereço onde será executado o serviço)
04. CNPJ: (especificar corretamente o número);
05. Nº Inscrição no CMAS ou CMDCA: (Indicar o número de inscrição se for serviço Tipificado);
06. Apresentação da OSC: Breve histórico da OSC, informando data de fundação; objetivos e diretrizes gerais da instituição; público alvo atendido; forma de acesso da população aos serviços/atividades ofertadas (se por demanda espontânea, referenciada ou ambas); trabalhos e projetos já realizados; Conselhos Municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social que tem representação;
07. Articulação em rede: (descrever por que, como e quando a OSC realiza articulação com a rede socioassistencial e demais encaminhamentos necessários).

1.1. FONTES DE RECURSOS QUE MANTÉM A OSC

FONTES DE RECURSOS DA OSC	VALOR TOTAL ANUAL DE RECURSOS R$
a- Governo Federal	
b- Governo Estadual	
c- Governo Municipal	
d- Doações ou Contribuições Individuais	
e- Empresas Privadas, Instituições ou Fundações	
f- Entidades Religiosas	
g- Venda de Produtos e Serviços	
h- Cobrança de Participação dos Associados/Membros	
i- Outros. (Especificar)	
TOTAL:	

2. INTRODUÇÃO
01. Número do Edital/ano: (especificar o número / ano do edital)
02. Eixo Objeto da Parceria: (indicar a qual Eixo se refere o Projeto de acordo com os Eixos propostos no Edital).
03. Ações do Eixo que Serão Trabalhadas: (indicar as ações do Eixo que serão trabalhadas de acordo com as ações especificadas no Edital);
04. Público Alvo: (Indicar qual será o público alvo das ações à serem desenvolvidas, citando a faixa etária e quantitativo de usuários à serem contemplados com as atividades, conforme Eixo Temático proposto);
05. Data prevista para início e fim da execução do objeto;
06. Valor Global da Parceria: (Deve-se indicar o valor total da parceria para o período de (doze) meses, não podendo esse valor exceder o valor proposto por Projeto/Eixo constante no Edital).
07. Impacto social esperado: (Indicar os impactos sociais que se espera gerar para o beneficiário, sua família e a comunidade por meio da execução do Plano de Trabalho.

3. JUSTIFICATIVA
Descrever quais fatores de relevância social motivaram a elaboração do plano de trabalho contextualizando os problemas que se propõe resolver e/ou minimizar, esclarecendo o porquê as atividades propostas são pertinentes e qual o impacto social previsto, ou seja, quais as transformações positivas esperadas em termos de melhoria de qualidade de vida do público a ser atendido. Indicar quais são os benefícios das ações/atividades previstas no plano de trabalho, para o público alvo, para a família, a comunidade e a sociedade. Apresentar um diagnóstico do território/Município/Estado/Brasil (dados oficiais) que revelem a necessidade e importância da realização das ações propostas, apontando de forma clara as vulnerabilidades e riscos que motivam a execução do Projeto.
4. OBJETIVO GERAL DO PROJETO
Descrever qual o objetivo geral do Projeto proposto, descrevendo como ele poderá reduzir indicadores/situações encontradas no diagnóstico apontado e como irá influenciar na realidade do público à ser beneficiado com o mesmo.
5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Descrever quais os objetivos específicos que deverão ser realizados para o alcance do objetivo geral.
6. METAS DE ATENDIMENTO
Apresentar as metas mensais a serem atendidas.
7. METODOLOGIA DE TRABALHO
Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público alvo: local, dias e horários das atividades e quais profissionais as executarão (composição e carga horária da equipe técnica). Descrever como o trabalho será executado, método e técnicas escolhidas para desenvolvimento do mesmo e as estratégias para atingir o objetivo proposto.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES Descrever resumidamente as atividades à serem desenvolvidas.	OBJETIVO (Descrever o objetivo da atividades proposta	PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES			
		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal
1.					
2.					
3.					
4.					

9. PLANO DE APLICAÇÃO

Item	Especificação	Valor
01	**Equipamento** (Especificar quais equipamentos serão adquiridos para desenvolvimento das ações, não sendo necessário discriminar o valor por item e sim o valor global, lembrando que poderá ser aplicado nesse item o máximo de 30% em relação ao valor total da parceria)	R$
02	**Material de Consumo** (Especificar quais materiais serão adquiridos para desenvolvimento das ações, não sendo necessário discriminar o valor por material e sim o valor global com esse item)	R$
03	**Serviços de Terceiros** (Registra-se o total dos serviços de terceiros considerando despesas com Pessoa Física + Pessoa Jurídica)	R$
	Pessoa Física:	R$
	Pessoa Jurídica:	R$
04	**Pessoal** (Registra-se o total das despesas com pessoal considerando Salário, 13º Salário, Férias e Encargos Sociais. Esse total deve corresponder aos meses de execução do Projeto, que não poderão exceder os 12 meses, sendo que esse cálculo deverá estar de acordo com a Planilha Orçamentária constante do Anexo 5)	R$
	Salário	R$
	13º Salário	R$
	Férias	R$
	Encargos Sociais	R$
TOTAL DAS DESPESAS: (01 + 02 + 03 + 04)		R$

IMPORTANTE: Dos exemplos acima, excluir os itens que não tiverem valores previstos.

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL

CATEGORIA PROFISSIONAL CARGA HORÁRIA	QTDE	SALÁRIO BASE R$	13º SALÁRIO R$	FÉRIAS R$	ENCARGOS DO EMPREGADOR R$	VALOR TOTAL R$
Exemplo: Assistente Social 30h	01					
Exemplo: Psicóloga 20h	02					
Exemplo: Pedagoga 40h	01					
TOTAL GERAL:	04	**SOMA**: (Salário Base + 13º Salário + Férias)			**Soma dos Encargos**	**Valor Total**

IMPORTANTE:
a) - Na Planilha deverá ser registrado o valor mensal das despesas;
b) - Desconsiderar essa Planilha caso não esteja previsto o pagamento de pessoal no Plano de Trabalho.

11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

Apontar quais os métodos que serão utilizados para monitorar os executores do Projeto, bem como, indicar os instrumentos (ferramentas) que serão utilizados para monitorar o alcance do impacto/resultados esperados a partir do desenvolvimento do Projeto.

ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E ..... (nome da OSC), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Rio Negro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com sede nesta cidade, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto n° 2070, Bairro Seminário, inscrito no CNPJ nº 76.002.641/0001-47, por intermédio de seu representante legal, o Prefeito Municipal James Karson Valerio; da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outro lado ..... (nome da OSC) , organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o número ....., neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ....., residente e domiciliado ....., portador do registro geral nº ..... Órgão Expedidor ..... e CPF nº ..... RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público n° 004/2023, tendo em vista o que consta do Processo n° ..... e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações na Lei Federal n° 13.204/2015, Lei Municipal 2518/2015 do Decreto Municipal n° 169/2018, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Projeto ....., tendo como objetivo a ..... (de acordo com o Plano de Trabalho) visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, assim como também, toda documentação apresentada para habilitação ao presente Termo e documentos técnicos/Relatórios que dele resulte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do projeto previsto neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pelo Município de Rio Negro, através do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor total de R$ ..... (valor por extenso), conforme cronograma de desembolso em Parcela Única constante do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, com utilização estrita em conformidade com o citado Plano e correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente:

Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -FMDCA
12.005.0008.0243.0008.6010 - 3.1.50.43.00 - 3.3.50.43.00 - 4.4.50.42.00 Fonte: 880

CLÁUSULA QUARTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pelo Município de Rio Negro, através do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, serão mantidos na conta corrente ....., Operação ....., Agência ....., Banco .....

Parágrafo Primeiro - Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Parágrafo Segundo - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Terceiro - A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Parágrafo Quarto - Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Quinto - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final no SIT e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em cheque ou em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 33, §§ 1º a 3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Parágrafo Sexto - Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de vigência do Termo de Fomento, o mesmo será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal/ Gestor do Fundo, na forma do art. 29, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Parágrafo Primeiro - Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública e ao CMDCA, neste ato denominadas CONCEDENTES, bem como à OSC, neste ato denominada de PROPONENTE, cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

I. Promover o repasse dos recursos financeiros à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, que é parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
II. Acompanhar e Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III. Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para correção;
IV. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI. Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
VIII - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa Oficial do Município;
IX. Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.204, de 2015.)

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

I- Executar fielmente o objeto do Termo de Fomento, utilizando os recursos recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, por meio da Secretaria de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência;
II- Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

III- Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
IV- Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
V- Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
VI- Se responsabilizar de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
VII- Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
VIII- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto em razão da execução desse Termo de Fomento;
IX- Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
X - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XI- Permitir o livre acesso aos agentes públicos, em especial aos designados para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao gestor da parceria, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XII- Prestar informações e esclarecimentos aos agentes públicos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
XIII- Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
XIV- Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XV- Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal conforme o Plano de Aplicação apresentado;
XVI- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos do funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução, mantendo os comprovantes arquivados;
XVII- Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - Da Aplicação dos Recursos

6.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
a) - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
b) - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pela Administração Pública e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) - Utilizar. ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
d) - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
e) Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
e) - Realizar despesas com: 1) - juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; 2) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e 3) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014;
f) - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
g) Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
h) - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública;
i) - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada, preferencialmente mediante transferência eletrônica ou outra sujeita à identificação do beneficiário finai e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
i) - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Prestação de Contas

7.1. A prestação de contas com relatórios de atividades, deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
a)- A OSC prestará contas de forma bimestral no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná — TCE/PR módulo SIT- Sistema Integrado de Transferências, nos termos da Resolução 28/2011TCE/PR* com alterações da Resolução 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 — TCE/PR.
7.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
a) - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
b) - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

c) - Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
d)- Extrato bancário de conta específica elou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
e)- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pero dirigente e responsável financeiro da OSC;
f)- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
g)- Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas,
7.3 - As prestações de contas de que trata este Capítulo, deverão obedecer às normas e prerrogativas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em instrumentos próprios.

CLÁUSULA oitava - Do Prazo De Vigência.

8.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de _____/____/____ até ____/____/____, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em com no mínimo, 30 (sessenta) dias antes do termo inicialmente previsto,
8.2 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - Das Alterações

9.1 - Este Termo de Fomento poderá ser alterado na forma do art. 63 do Decreto Municipal 169/2018, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
9.2 - O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas mediante Termo Aditivo ao Plano de trabalho original, desde que o valor alterado não ultrapasse o valor máximo previsto no Edital de Chamamento Público que deu origem ao presente Termo de Fomento.
CLÁUSULA décima - Do Acompanhamento, Controle e Fiscalização

10.1 - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do obieto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
10.2 - A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor na forma do art, 43 do Decreto 169/2018, que tem por obrigações:
- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b)- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal ng 13.019/2014;
d- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
10.3 - A execução também poderá ser acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada,
10.4 - A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
10.5 - 0 relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria sem prejuízo de outros elementos, conterá:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c)- Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
d)- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
e)- Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
10.6 - No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
10.7 - Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
10.8 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade peta execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão.
11.1 - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento; devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as
responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
11.2 - A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.
CLÁUSULA DÉCIMA segunda - Da Responsabilização e Das Sanções
12.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um petas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
a)- Advertência, nos seguintes casos;
b)- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;

c)- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
d) Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.
CLÁUSULA DÉCiMA terceira - Do Foro e da Solução Administrativa de Conflitos
13.1 - O foro da Comarca de Rio Negro/PR é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
13.2 - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessorja do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CIÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Disposições Gerais.
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Piano de Trabalho anexo. E, por estarem de acordo, os PARCEIROS-CONVENENTES, por meio de seus representantes, assinam o presente termo de convênio, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominada

JAMES KARSON VALERIO .....
Prefeito Municipal Presidente Da OSC

ELIANE VALERIO PEREIRA .....
Secretária Municipal De Assistência Social
Presidente Do CMDCA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6A1C95F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 12 CONTRATO N.º 84/2018 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA: TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Maria de Lourdes Grabowski Kampa**, n.º **55**, Centro, na cidade de **Araucária/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **02.784.661/0001-80**, neste ato representada por seu Sócio Sr. **LEANDRO DE CARVALHO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **060.947.649-19**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico 063/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO: Por solicitação da CONTRATANTE com anuência da CONTRATADA fica prorrogado o prazo da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, em mais **2(dois) meses**, a partir do dia **01/08/2023. CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de **R$ 372.644,90 (trezentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)** para 41 dias letivos, com 970 Km por dia.

Lote	Item	Qtde/ano	Un.	Especificação	Preço Unitário	Valor Total
01 Área Urbana	01	39.770	km	Serviços de transporte escolar	R$ 9,37	R$ 372.644,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução deste correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a seguir relacionados: 215 - 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.33.03.00 – Fonte 104;
341 - 06.004.12.362.0003.2.046.3.3.90.33.03.00 – Fonte 144; 379 - 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.33.03.00 – Fonte 103; **CLÁUSULA QUARTA –** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas acordadas as partes assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 20 de julho de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:757328CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 012 AO CONTRATO N.º 83/2018 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **PHP TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rod BR-277**, n.º **4005**, Vila Operária, na cidade de **CAMPO LARGO/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **10.014.409/0001-10**, neste ato representada por seu Sócio Sr. **PEDRO HENRIQUE PAULISTA**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **080.825.779-08** acordam e ajustam firmar o presente Aditivo , nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO: Por solicitação da CONTRATANTE com anuência da CONTRATADA fica prorrogado o prazo da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, em mais **2(dois) meses**, a partir do dia **01/08/2023. CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL** A

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de **R$ 330.050,00 (trezentos e trinta mil e cinquenta reais)** para 41 dias letivos, com 805 Km por dia.

Lote	Item	Qtde/ano	Un.	Especificação	Preço Unitário	Valor Total
01 Área Urbana	01	33.005	km	Serviços de transporte escolar	R$ 10,00	R$ 330.050,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução deste correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a seguir relacionados: 215 - 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.33.03.00 – Fonte 104; 341 - 06.004.12.362.0003.2.046.3.3.90.33.03.00 – Fonte 144; 379 - 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.33.03.00 – Fonte 103; 390 - 06.004.12.365.0003.2.111.3.3.90.33.03.00 – Fonte 10147; **CLÁUSULA QUARTA –** As demais clausulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas acordadas as partes assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 20 de julho de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A45E0A0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EDITAL N.º 04.01/2023

DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Deferimento das Inscrições** do **Concurso Público n.º 01/2023**, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I**, **II**, **III** e **IV** deste edital.

I. O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD);

II. O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos candidatos Negros e Pardos (AFRO);

III. O **ANEXO III** refere-se aos candidatos inscritos que necessitarão de Condição Especial (CE) quando da realização da prova objetiva;

IV. O **ANEXO IV** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas para Ampla Concorrência (AC).

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 25/07/2023 às 23h59min do dia 26/07/2023,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia (PR), 24 de julho de 2023.

REGINALDO SILVA	**LUCIANA VIANA DE ALMEIDA MARTINS**
Presidente da Câmara Municipal	Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I DO EDITAL N.º 04.01/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD)

		TÉCNICO LEGISLATIVO I	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**MODALIDADE**
0039626	BRIAN LUCAS VALASKI		PcD - Pessoa com Deficiência
0039605	FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA		PcD - Pessoa com Deficiência
0038909	FLAVIA REGINA DE SOUZA		PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0039027	IARRERSON MAXIMILIANO		PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0039748	MATEUS MOSANIEL GONCALVES MUNIZ		PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0039226	PEDRO HENRIQUE MARQUES PLAZA		PcD - Pessoa com Deficiência
0038822	SERGIO GONCALVES GARDIN		PcD - Pessoa com Deficiência
0039845	TALITA SANTIAGO MARINO		PcD - Pessoa com Deficiência

	5055 - JORNALISTA - ROLANDIA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038846	GABRIELA CAROLINA BORTOTTO SPINASSI	PcD - Pessoa com Deficiência

ANEXO II DO EDITAL N.º 04.01/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

	TÉCNICO LEGISLATIVO I	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039491	ADEILSON ALVARINO	Afrodescendente
0039414	ADRIANO APARECIDO FERREIRA MELO	Afrodescendente
0038857	ADRIANO JUNIOR ALVES	Afrodescendente

0038728	ADRIELLE FERREIRA	Afrodescendente
0039424	ALICE MARIANI LIMA LOURENCO	Afrodescendente
0038897	ALISON ALVES PEREIRA	Afrodescendente
0038762	ANA PAULA DA SILVA	Afrodescendente
0039944	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0038849	ANDREA APARECIDA FERREIRA	Afrodescendente
0039119	ANGELICA OLIVIERI TREVIZAN	Afrodescendente
0038966	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Afrodescendente
0040158	APARECIDO CRISTIANO MARIANO	Afrodescendente
0038999	ARIANE ALYNE SILVA OLIVEIRA DO CABO SEBASTIÃO	Afrodescendente
0039300	ARIANE SUELLEN HILÁRIO	Afrodescendente
0039272	BRUNA COSTA CARMO	Afrodescendente
0038746	CAMILA PIMENTA	Afrodescendente
0039136	CARLOS HENRIQUE RUFINO	Afrodescendente
0039014	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	Afrodescendente
0039394	CLAUDINEIA ADRIANA DE SOUSA MARCHI	Afrodescendente
0039074	CRISTIANE APARECIDA BALBINO BERTOLA	Afrodescendente
0040143	CRISTIANE DE CASTRO PALLA	Afrodescendente
0040076	DAVI DA SILVA SOUZA	Afrodescendente
0038828	DAYANE CRISTINA DA SILVA	Afrodescendente
0039313	DIEGO AUGUSTO PEREIRA DA SIVA	Afrodescendente
0039080	DIEGO PAULINO	Afrodescendente
0038944	DIEGO SITKO FONGARI	Afrodescendente
0039705	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	Afrodescendente
0039385	EDIANE ELIS DA SILVA	Afrodescendente
0039166	EDILAINE APARECIDA COSTA	Afrodescendente
0039796	EDILAINE BORGES DE MORAIS	Afrodescendente
0038793	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	Afrodescendente
0039675	ELAINE APARECIDA VICENTE	Afrodescendente
0040024	EMERSON SEBASTIÃO TAVARES BRAGA	Afrodescendente
0039933	FBIO DE CARVALHO NEVES	Afrodescendente
0039911	FERNANDO ARAUJO DE CARVALHO NEVES	Afrodescendente
0038909	FLAVIA REGINA DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0038736	GABRIEL CHAGAS FRANCISCO	Afrodescendente
0039890	GABRIEL LUIZ DOS REIS SILVA CANHIM	Afrodescendente
0039795	GABRIELA SOUSA CHAGAS	Afrodescendente
0038754	GENILSON PEREIRA DE JESUS	Afrodescendente
0039123	GERMANO MATHEUS CODOGNOTTO DA CUNHA	Afrodescendente
0039298	GILSON RODRIGUES DA SILVA	Afrodescendente
0039165	GIOVANA DA COSTA LIMA	Afrodescendente
0039389	GIOVANA MENDES DOS SANTOS	Afrodescendente
0039183	GISIAN FERNANDES	Afrodescendente
0038833	GRACIELI APARECIDA JOSE	Afrodescendente
0039185	GUSTAVO DIAS SANTOS	Afrodescendente
0039792	HEVINI CRISTINA DA COSTA SILVA	Afrodescendente
0039027	IARRERSON MAXIMILIANO	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0039545	ISMAEL MARCAL DA COSTA FILHO	Afrodescendente
0039607	JACKELINE SANTOS NEVES DA SILVA	Afrodescendente
0040028	JEAN HENRIQUE SANTOS BASAGLIA	Afrodescendente
0039101	JEFERSSON CASSIANO	Afrodescendente
0039797	JESSICA RAQUEL BORGES DE MORAIS	Afrodescendente
0038701	JOÃO MARCOS DUARTE RODRIGUES	Afrodescendente
0039831	JONATHAN APARECIDO REIS NAGY	Afrodescendente
0039066	JOSE CESAR DE SOUSA	Afrodescendente
0039568	JULIO CESAR PIRES	Afrodescendente
0039188	LEANDRO SOARES LEITE	Afrodescendente
0038817	LUCAS DA SILVA ALVES	Afrodescendente
0038880	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	Afrodescendente
0039480	MARCELO KOENIG FERREIRA	Afrodescendente
0039735	MARCIO DE CASTRO	Afrodescendente
0039130	MARIANA AUGUSTA MARTINS SANTOS	Afrodescendente
0039748	MATEUS MOSANIEL GONCALVES MUNIZ	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0039583	MATHEUS HENRIQUE CASSIMIRO	Afrodescendente
0038844	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA	Afrodescendente
0039131	NADIELLE PAULINO DA SILVA BIBIANO	Afrodescendente
0039352	NOELI APARECIDA DOS SANTOS ALVES MENEZES	Afrodescendente
0039124	PALOMA FACINI HILÁRIA DA SILVA VIEIRA	Afrodescendente
0039324	PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO	Afrodescendente
0040074	RAFAEL TABORDA DIAS	Afrodescendente
0040112	RAFAELA FERNANDA DE SOUZA	Afrodescendente
0038985	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS BRANQUINHO	Afrodescendente
0039865	RENATO SILVA LEITE	Afrodescendente
0039192	RICARDO PEREIRA DA SILVA	Afrodescendente
0038730	ROBSON SILVÉRIO DOPP	Afrodescendente
0040082	RODRIGO DA COSTA TEODORO	Afrodescendente
0039366	SAMUEL SIQUEIRA DE SOUZA SILVA	Afrodescendente
0038923	SARA LAIS DE LIMA BOQUI	Afrodescendente
0039625	SERGIO LUIZ RHODEN	Afrodescendente
0040062	STEFANIE LEMOS DA SILVA	Afrodescendente
0039756	STEPHANE CHRISTINA DOS SANTOS	Afrodescendente
0039195	SUELI APARECIDA OLIVIERI	Afrodescendente
0038948	THAISA CAROLINE PEDROSO	Afrodescendente
0039344	THIAGO LELIS GERTRUDES	Afrodescendente
0039851	VICTORIA CAROLINE DOS REIS DE ALMEIDA CUNHA	Afrodescendente
0039141	WILLIAM AMADOR ARAUJO	Afrodescendente
0039570	WILLIAM MARCELINO	Afrodescendente

	5055 - JORNALISTA - ROLANDIA	

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038779	HEITOR DE JESUS OLIVEIRA	Afrodescendente
0038757	MARCELA FERRARI FRANCISCO	Afrodescendente
0039276	RENATA DE PAULA DOS SANTOS	Afrodescendente

ANEXO III DO EDITAL N.º 04.01/2023 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

Técnico Legislativo I		
INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
0038822	SERGIO GONCALVES GARDIN	SALA DE FÁCIL ACESSO

ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

	TÉCNICO LEGISLATIVO I	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040122	ABNER PEREIRA DE MAGALHAES	Ampla Concorrência
0040151	ADALBERTO JEAN CRAVEIRO	Ampla Concorrência
0039491	ADEILSON ALVARINO	Afrodescendente
0038879	ADELIRENE ESTÉFANE DE SOUZA MELO	Ampla Concorrência
0038934	ADEMAR RIBEIRO RICHTER JUNIOR	Ampla Concorrência
0038878	ADENICE MAICON MOREIRA	Ampla Concorrência
0039025	ADENILSON MARTINS	Ampla Concorrência
0038764	ADILSON DA SILVA	Ampla Concorrência
0039471	ADILSON VIEIRA DA COSTA JUNIOR	Ampla Concorrência
0039191	ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040138	ADRIANA CRISTINA ALVES BARBOSA	Ampla Concorrência
0039987	ADRIANA HIDAI DA SILVA	Ampla Concorrência
0039164	ADRIANE PRADO PINHEIRO	Ampla Concorrência
0038705	ADRIANE VANESSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039657	ADRIANO ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039414	ADRIANO APARECIDO FERREIRA MELO	Afrodescendente
0039894	ADRIANO DE AZEVEDO SAIZ	Ampla Concorrência
0038857	ADRIANO JUNIOR ALVES	Afrodescendente
0039075	ADRIANO SCARCELLE	Ampla Concorrência
0038759	ADRIELE SZUBRIS	Ampla Concorrência
0038728	ADRIELLE FERREIRA	Afrodescendente
0039178	AGNALDO GOMES	Ampla Concorrência
0040051	AGUIMAR ARAUJO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039034	AILTON DE JESUS	Ampla Concorrência
0039947	ALAN FRANCO DO COUTO	Ampla Concorrência
0040037	ALAN MICHEL NEIA	Ampla Concorrência
0040169	ALAN WILLIAM GOIS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039342	ALDA MANGABEIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039992	ALESSA ALVES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0038810	ALESSANDRA DA SILVA SORPREZO BRITO	Ampla Concorrência
0039415	ALESSANDRA LISSE MIOTTO	Ampla Concorrência
0038847	ALEX AUGUSTO OLIVERO	Ampla Concorrência
0039913	ALEXANDRA SANCHEZ LEONARDI	Ampla Concorrência
0038855	ALEXSANDRO BUENO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039582	ALFREDO SHIGUERU MARUYAMA FILHO	Ampla Concorrência
0039424	ALICE MARIANI LIMA LOURENCO	Afrodescendente
0039649	ALINE ANGELI	Ampla Concorrência
0039879	ALINE BORGES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038743	ALINE CORSINI	Ampla Concorrência
0039117	ALINE CRISTINA COLTRO DE OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0038897	ALISON ALVES PEREIRA	Afrodescendente
0039622	ALISON MAZIERI LHAMAS	Ampla Concorrência
0039046	ALISON RAMOS GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040119	ALISSON LOPES PINHEIRO	Ampla Concorrência
0038802	ALISSON MARQUES MARTINS	Ampla Concorrência
0039540	ALLAN MACEDO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039919	ALTAIR FERRAZ NETO	Ampla Concorrência
0039489	ALVARO BACHEGA MARIANO RESTA	Ampla Concorrência
0039620	AMANDA APARECIDA DE SOUZA VICENTE	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038839	ANDREY RENAN MAGRO	Ampla Concorrência
0039562	ANDREZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040007	ANGELA CHRISTINE DO AMARAL	Ampla Concorrência
0039033	ANGÉLICA ALVES STALEN	Ampla Concorrência
0038753	ANGELICA ANTONIA DELFINO	Ampla Concorrência
0039119	ANGELICA OLIVIERI TREVIZAN	Afrodescendente
0039007	ANGELO ANTONIO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038690	ANTONIO AGUIAR FRANÇA	Ampla Concorrência
0039041	ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0038966	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Afrodescendente
0039787	APARECIDA DA CONCEICAO BORGES	Ampla Concorrência
0040158	APARECIDO CRISTIANO MARIANO	Afrodescendente
0038999	ARIANE ALYNE SILVA OLIVEIRA DO CABO SEBASTIÃO	Afrodescendente
0039300	ARIANE SUELLEN HILÁRIO	Afrodescendente
0039821	ARLETE CHAGAS LEITE	Ampla Concorrência
0039800	ARNALDO CAMILO DE LIMA	Ampla Concorrência
0039327	ARTHUR AKIRA MORIYA KUBOTA	Ampla Concorrência
0039764	ARYANI BRUNA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039775	ATILA DA SILVEIRA STRAPASSON	Ampla Concorrência
0039528	BÁRBARA MARCELLO DA CUNHA	Ampla Concorrência
0040070	BARBARA NOGUEIRA SANTOS TAVEIRA	Ampla Concorrência

0039030	BEATRIZ ANDRADE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040142	BEATRIZ APARECIDA SILVA MORAIZE	Ampla Concorrência
0038734	BEATRIZ COELHO VIEIRA	Ampla Concorrência
0038692	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039881	BIANCA MENESES DE MATOS	Ampla Concorrência
0039819	BIANCA MIRANDA DEZOTI	Ampla Concorrência
0039254	BIANCA STECCA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039108	BRENDA DE BRITO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038696	BRENDA SILVA MELLO	Ampla Concorrência
0039626	BRIAN LUCAS VALASKI	PcD - Pessoa com Deficiência
0039677	BRUNA COELHO VELOSO	Ampla Concorrência
0039272	BRUNA COSTA CARMO	Afrodescendente
0039156	BRUNA RAFAELA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0039813	BRUNA ROBERTA DE BORBA	Ampla Concorrência
0039079	BRUNA SANTOS DE MORAES	Ampla Concorrência
0039194	BRUNA THAISY DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0039346	BRUNNA HELLOISY FEITOSA SILVA	Ampla Concorrência
0040060	BRUNO ALEXANDRE URBANOVSKI	Ampla Concorrência
0039064	BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039704	BRUNO DERWOOD DUSO	Ampla Concorrência
0039937	BRUNO GOMES FEDOSSI	Ampla Concorrência
0039387	BRUNO GUILHERME XAVIER COELHO	Ampla Concorrência
0039367	BRUNO HENRIQUE GOMES	Ampla Concorrência
0039702	BRUNO LINO SALVIANO	Ampla Concorrência
0038708	BRUNO RAFAEL TORRES NETO	Ampla Concorrência
0039338	CAIO CÉSAR KOCH	Ampla Concorrência
0039530	CAIO EDUARDO COSTA CAZELATTO	Ampla Concorrência
0038969	CAIO HENRIQUE BONALDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040123	CAIO MATHEUS BOIM	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039109	CAIO ROCHA BRAGA	Ampla Concorrência
0040120	CAIQUE HANDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039224	CAMILA APARECIDA ALEXANDRE DA SILVA	Ampla Concorrência
0039606	CAMILA AYUMI YOKOYAMA	Ampla Concorrência
0039766	CAMILA CRISTINA ROCHA LOZANO	Ampla Concorrência
0039785	CAMILA EVANGELISTA DE FREITAS AGUIAR	Ampla Concorrência
0038746	CAMILA PIMENTA	Afrodescendente
0039754	CAMILLA RENATA ARTILHA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039728	CARLA BIATRICE DOS SANTOS CECÍLIO	Ampla Concorrência
0039601	CARLA FRANCIELE BARBOSA	Ampla Concorrência
0039365	CARLA KAUANE DA SILVA MARQUES	Ampla Concorrência
0040027	CARLA MARIA BAU BELENTANI	Ampla Concorrência
0039790	CARLA SCANDOLARA	Ampla Concorrência
0039180	CARLA TIEMI KAWAZIRI DIOGO	Ampla Concorrência
0040141	CARLOS ALBERTO NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0040055	CARLOS ANDRÉ DE JESUS ARAÚJO	Ampla Concorrência
0039621	CARLOS EDUARDO BOAVA	Ampla Concorrência
0039835	CARLOS EDUARDO COELHO PINA	Ampla Concorrência
0039999	CARLOS EDUARDO FERREIRA	Ampla Concorrência
0040018	CARLOS HENRIQUE BERTA	Ampla Concorrência
0040121	CARLOS HENRIQUE MAZZUCATO	Ampla Concorrência
0039136	CARLOS HENRIQUE RUFINO	Afrodescendente
0039061	CARLOS HIROKI HASHIMOTO	Ampla Concorrência
0039781	CARLOS JOSE DE MENDONCA	Ampla Concorrência
0039010	CARLOS MIGUEL DE ASSIS CARDOZO	Ampla Concorrência
0039199	CARLOS RENATO ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039014	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	Afrodescendente
0038744	CAROLINA GABRIELA DE SOUZA MELO	Ampla Concorrência
0039673	CAROLINE GONCALVES PIMENTA	Ampla Concorrência
0040139	CAROLINE KOCH ALVES	Ampla Concorrência
0039892	CAROLINE MENDES BUENO	Ampla Concorrência
0038853	CAROLINE RINALDI VIEIRA	Ampla Concorrência
0039820	CAROLINE TELLES	Ampla Concorrência
0039967	CÁSSIA ROGERIA LEITE	Ampla Concorrência
0039201	CASSIO MASSASHI YOSHIMATSU	Ampla Concorrência
0040136	CASSIO YUKI NAKAGAWA	Ampla Concorrência
0039410	CELIA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039113	CELSO CESAR PAULICCI FILHO	Ampla Concorrência
0038829	CHRISTIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039794	CINTIA AGUERO QUADROS	Ampla Concorrência
0038725	CLARICE JULIANI MACHADO LERIANO	Ampla Concorrência
0039377	CLAUDIA ADRIANA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0038858	CLAUDINÉA PRADO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039230	CLAUDINEI LUIZ MACEDO	Ampla Concorrência
0039394	CLAUDINEIA ADRIANA DE SOUSA MARCHI	Afrodescendente
0039097	CLEVERSON MARTIN DANTAS	Ampla Concorrência
0039268	CLOVIS HUMMING DE LELES	Ampla Concorrência
0038935	CRISTIAN BERNARDY MENEZES	Ampla Concorrência
0039769	CRISTIANA APARECIDA INACIO	Ampla Concorrência
0039074	CRISTIANE APARECIDA BALBINO BERTOLA	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039031	CRISTIANE APARECIDA ROCHA WILL	Ampla Concorrência
0038957	CRISTIANE CUSTODIO DIAS	Ampla Concorrência
0040143	CRISTIANE DE CASTRO PALLA	Afrodescendente
0039103	CRISTIANO BOTELHO MACHADO	Ampla Concorrência
0038789	CRISTIANO FERREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência

0039652	DAIANE CAROLINA FERREIRA CASALOTTI	Ampla Concorrência
0038958	DAIANE CONERADO DE SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039566	DANIEL DE MENDONÇA	Ampla Concorrência
0040073	DANIELA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040135	DANIELA ORTIZ DE JESUS	Ampla Concorrência
0039698	DANIELLE CHRISTINA DE ARRUDA	Ampla Concorrência
0039736	DANIELLE KIAN	Ampla Concorrência
0039985	DANIELLE MAROCHI TUREK	Ampla Concorrência
0038702	DANIELLE MELLO DA SILVA PAULS	Ampla Concorrência
0040013	DANIELLY SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039876	DANIELLY SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038824	DANILO DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0039734	DANILO DE LONGHI TESSARO	Ampla Concorrência
0038813	DANILO PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039830	DANILO SABINO	Ampla Concorrência
0038845	DANILO TOMAZELI NALIN	Ampla Concorrência
0039472	DAPHNIS LELEX PACHECO JUNIOR	Ampla Concorrência
0040076	DAVI DA SILVA SOUZA	Afrodescendente
0040137	DAVI MÁSSIMO COGORNI DA SILVA	Ampla Concorrência
0040086	DAVI TOKANO PEREIRA	Ampla Concorrência
0040057	DAY-ANNE CRISTINA ATSUKO YAMACHITA	Ampla Concorrência
0038882	DAYANA DIAS COELHO	Ampla Concorrência
0038828	DAYANE CRISTINA DA SILVA	Afrodescendente
0038895	DAYANE CRISTINA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039337	DÉBORA ANGÉLICA DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038831	DEBORAH SALLYNE ALVES DE MOURA	Ampla Concorrência
0039630	DEISE ARIANE CHMEREHA	Ampla Concorrência
0039727	DEISY MERY SOUZA PEREIRA	Ampla Concorrência
0039419	DENISE FORTE CORREIA	Ampla Concorrência
0039710	DESIREE GOMES DA CUNHA AKAMINI	Ampla Concorrência
0039912	DESIREE MITSUYE ALVES TOKUNAGA	Ampla Concorrência
0039902	DESIRREÉ CORREIA SILVA	Ampla Concorrência
0039427	DEVANIR DE SOUZA JNIOR	Ampla Concorrência
0039868	DIANA PIRES GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039576	DIEGO APARECIDO DA LUZ VIRTUOSA	Ampla Concorrência
0039313	DIEGO AUGUSTO PEREIRA DA SIVA	Afrodescendente
0040110	DIEGO KEIDI SHIMIZU	Ampla Concorrência
0038796	DIEGO LUCAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0039080	DIEGO PAULINO	Afrodescendente
0038944	DIEGO SITKO FONGARI	Afrodescendente
0039189	DIOGO LEONARDO COLOMBARI	Ampla Concorrência
0039982	DIONE RAMOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0039162	DOUGLAS ARRUDA BARBOZA	Ampla Concorrência
0039423	DOUGLAS JOSE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040033	DOUGLAS RODRIGUES CRUZ	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039705	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	Afrodescendente
0040002	EDERSON ROMAN	Ampla Concorrência
0039385	EDIANE ELIS DA SILVA	Afrodescendente
0039166	EDILAINE APARECIDA COSTA	Afrodescendente
0039796	EDILAINE BORGES DE MORAIS	Afrodescendente
0040168	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	Ampla Concorrência
0039355	EDIVAN HENRIQUE DE PADUA	Ampla Concorrência
0039000	EDMILSON MARTINS WILL	Ampla Concorrência
0039949	EDSON DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0038793	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	Afrodescendente
0038760	EDSON HENRIQUE CAVALCANTI	Ampla Concorrência
0039452	EDSON MACHADO JUNIOR	Ampla Concorrência
0039624	EDUARDA RITA PACHECO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039169	EDUARDO ACYR GIESEN	Ampla Concorrência
0039011	EDUARDO CHIAVELLI PUGA	Ampla Concorrência
0039370	EDUARDO HENRIQUE SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0038739	EDUARDO MANTOVANI RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039537	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS DE LIMA	Ampla Concorrência
0039675	ELAINE APARECIDA VICENTE	Afrodescendente
0038972	ELAINE DE ALMEIDA LIMA	Ampla Concorrência
0040144	ELAINE HONORIO DA ROCHA	Ampla Concorrência
0039551	ELCIO DE LEMOS	Ampla Concorrência
0039013	ELEN FERNANDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040026	ELIADY HENRIQUE MENDONÇA CAMPOS	Ampla Concorrência
0038850	ELIANE APARECIDA DELMILIO	Ampla Concorrência
0039663	ELIANE DE ASSIS SPERANDIO	Ampla Concorrência
0039364	ELIANE FERNANDES CORDEIRO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039094	ELIANE PATRÍCIA ARAUJO	Ampla Concorrência
0039839	ELIANE VOLANTCHUK	Ampla Concorrência
0039934	ELIAS GUSTAVO ALVES DE ASSIS	Ampla Concorrência
0039493	ELISANGELA GOMES DA SILVA FUJIYAMA	Ampla Concorrência
0038840	ELIZANDRA APARECIDA GOMES	Ampla Concorrência
0039077	ELIZEU AMBROSIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038706	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039692	ELTON CARLOS SALLES FIGUIEREDO	Ampla Concorrência
0038816	ELZA KAZUMI FUKUDA AZUMA	Ampla Concorrência
0039631	EMANUELE MARIA FONSECA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038720	EMANUELLE LODI GUIMARAES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039409	EMERSON CESAR DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038918	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039906	EMERSON RICARDO ROCHA	Ampla Concorrência

0040024	EMERSON SEBASTIÃO TAVARES BRAGA	Afrodescendente
0038731	EMERSON SILVA DE SOUSA	Ampla Concorrência
0039617	EMILY GABRIELE MASSON	Ampla Concorrência
0039445	EMILY MARCOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0038971	EMILY NAYARA PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039721	EMILY TAMARI MORAIS DA SILVA	Ampla Concorrência
0039848	ENEIDA WIRGUES	Ampla Concorrência
0038862	ERIC YUJI DE FREITAS TIBA	Ampla Concorrência
0039406	ERICA TUROZI LAZARETTI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039960	ERICKSON FERNANDO PEREIRA LEGORI	Ampla Concorrência
0039264	ERIKA YUMI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039111	ERISVALDO PEDRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039753	EUGENIO CURTY CROSCIATTE	Ampla Concorrência
0038868	EURIPEDES SIMÕES DE PAULA JUNIOR	Ampla Concorrência
0039723	EVAINE MARI AOKI	Ampla Concorrência
0038920	EVANDRO NORIO AOKI	Ampla Concorrência
0038710	FABIANA CRISTINA TUPAN	Ampla Concorrência
0039751	FABIANA DA CUNHA GARBERO	Ampla Concorrência
0038974	FABIANA FERNANDES RAIMUNDO	Ampla Concorrência
0039854	FABIANA KRESIN FLAVIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039866	FABIANO COUTO DE MORAES	Ampla Concorrência
0039358	FABIANO MESSIANO	Ampla Concorrência
0039104	FABIO AUGUSTO YOSHIDA	Ampla Concorrência
0038856	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	Ampla Concorrência
0039084	FÁBIO FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039043	FABIO PAULA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039825	FABRICIO ALVES NEGRAO	Ampla Concorrência
0038704	FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS ROSA	Ampla Concorrência
0039833	FABRICIO FELIPE RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039175	FÁTIMA APARECIDA VENÂNCIO LAZARI DA SILVA	Ampla Concorrência
0039933	FBIO DE CARVALHO NEVES	Afrodescendente
0039965	FELIPE DE JESUS MARQUES LIMA	Ampla Concorrência
0039931	FELIPE MATSUDA KUNIOKA	Ampla Concorrência
0038927	FELIPE RODRIGO DA ANUNCIAÇÃO	Ampla Concorrência
0039669	FELIPPE RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040161	FERNANDA ALVES	Ampla Concorrência
0039378	FERNANDA BULLA TORRES	Ampla Concorrência
0039680	FERNANDA COSTA LOIOLA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039773	FERNANDA DAYANE ALVES SEDANO CASSEMIRO	Ampla Concorrência
0039057	FERNANDA DE OLIVEIRA LIMA	Ampla Concorrência
0039605	FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0039799	FERNANDA FERMIANO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0040048	FERNANDA KAWANA LOBATO KOSIENCZUK	Ampla Concorrência
0039816	FERNANDA LETÍCIA COUTINHO DAMASCENO	Ampla Concorrência
0039627	FERNANDA MARTINS NONAKA	Ampla Concorrência
0039502	FERNANDA MIKA FURUSHO	Ampla Concorrência
0038896	FERNANDO ANDRADE DA COSTA VIEIRA	Ampla Concorrência
0038785	FERNANDO ANTONIO ALMEIDA NETO	Ampla Concorrência
0039911	FERNANDO ARAUJO DE CARVALHO NEVES	Afrodescendente
0038848	FERNANDO AZIM TUMUSHI	Ampla Concorrência
0040160	FERNANDO COMIM ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039146	FERNANDO JOSÉ AGOSTINI	Ampla Concorrência
0039637	FLAVIA CRISTINA ARAUJO DA CUNHA	Ampla Concorrência
0039793	FLAVIA MARCELA DOS SANTOS GNECCO	Ampla Concorrência
0038909	FLAVIA REGINA DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0040031	FLÁVIO ALEXANDRE REZENDE	Ampla Concorrência
0038712	FRANCIELE CAPATO	Ampla Concorrência
0038724	FRANCIELE FRANCO CORRÊA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039082	FRANCIELE TIRLONI	Ampla Concorrência
0038943	FRANCIELE YURIE WATANABE	Ampla Concorrência
0039789	FRANCILENE MARIA DOS SANTOS DE LEMOS	Ampla Concorrência
0040113	FRANCISLAINE ROCHA BRITO	Ampla Concorrência
0039867	GABRIEL APARECIDO ALVES SEVERINO	Ampla Concorrência
0039832	GABRIEL CAVALLARI VECHIATTO	Ampla Concorrência
0039690	GABRIEL CAVINA	Ampla Concorrência
0038736	GABRIEL CHAGAS FRANCISCO	Afrodescendente
0038872	GABRIEL DE OLIVEIRA MARTELOSSI	Ampla Concorrência
0039459	GABRIEL DOMINGOS DORTA	Ampla Concorrência
0039776	GABRIEL FERNANDES LEONARDI	Ampla Concorrência
0039948	GABRIEL GONCALVES DE FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
0039890	GABRIEL LUIZ DOS REIS SILVA CANHIM	Afrodescendente
0038729	GABRIEL MONEZE	Ampla Concorrência
0039777	GABRIEL STEPHEN KARIYA	Ampla Concorrência
0039309	GABRIELA CRISTINA BOSSO	Ampla Concorrência
0039306	GABRIELA CRISTINA KURSCHAT DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0039328	GABRIELA GODOI PEREIRA	Ampla Concorrência
0039929	GABRIELA GOMES MANTOVANI	Ampla Concorrência
0039044	GABRIELA GREINERT GOMES	Ampla Concorrência
0039227	GABRIELA MANFRINATTO ROMEIRO	Ampla Concorrência
0039795	GABRIELA SOUSA CHAGAS	Afrodescendente
0039065	GABRIELE DE MARCHI SALOMÃO	Ampla Concorrência
0039938	GABRIELE KOTI HIGA	Ampla Concorrência
0039935	GABRIELLA NEVES BERTONI	Ampla Concorrência
0039647	GABRIELLA PEDRAO LIMA	Ampla Concorrência

0039958	GABRIELLE AYUMI FUKACE FERREIRA	Ampla Concorrência
0039380	GABRIELLY BARREIRO MAFRA	Ampla Concorrência
0038754	GENILSON PEREIRA DE JESUS	Afrodescendente
0038893	GEOVANA CLARA DELFINO	Ampla Concorrência
0039402	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	Ampla Concorrência
0039123	GERMANO MATHEUS CODOGNOTTO DA CUNHA	Afrodescendente
0039154	GILMAR DIAS CHAVES	Ampla Concorrência
0039733	GILMAR LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039298	GILSON RODRIGUES DA SILVA	Afrodescendente
0038722	GIOVANA ALINE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038838	GIOVANA BEATRIZ FREITAS	Ampla Concorrência
0039165	GIOVANA DA COSTA LIMA	Afrodescendente
0039803	GIOVANA MATOS MAIA SHIRAISHI	Ampla Concorrência
0039389	GIOVANA MENDES DOS SANTOS	Afrodescendente
0039297	GIOVANA SANCHES	Ampla Concorrência
0039774	GIOVANI REZENDE DA APARECIDA	Ampla Concorrência
0039391	GIOVANNA BEATRIZ SIENA ALVES	Ampla Concorrência
0038745	GIOVANNA COLLI	Ampla Concorrência
0039183	GISIAN FERNANDES	Afrodescendente
0039020	GIULIA FONTOLAN MARQUES SECON	Ampla Concorrência
0039150	GLAUCIA CARINA SCANDALO	Ampla Concorrência
0039513	GLAUCIA VERLINGUE	Ampla Concorrência
0039457	GLEICE VAZ PASSARIN	Ampla Concorrência
0038833	GRACIELI APARECIDA JOSE	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038929	GRASIELI CRISTINA NEVES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039538	GRAZIELE APARECIDA QUARELLI	Ampla Concorrência
0039780	GREGORY RIBEIRO CARDOZO	Ampla Concorrência
0039333	GUILHERME BENTO SOBRAL	Ampla Concorrência
0040106	GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA LARA	Ampla Concorrência
0040052	GUILHERME MENDES DE SOUZA BRAGA	Ampla Concorrência
0039952	GUSTAVO BOLZON NAKANO	Ampla Concorrência
0040006	GUSTAVO DE OLIVEIRA GARCIA	Ampla Concorrência
0039185	GUSTAVO DIAS SANTOS	Afrodescendente
0038995	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA AVELAR	Ampla Concorrência
0039534	GUSTAVO HENRIQUE TEODORO	Ampla Concorrência
0039829	GUSTAVO RENAN TIECKER	Ampla Concorrência
0038931	HELDER JOSE VASILIO PARDIM	Ampla Concorrência
0039880	HELEN CRISTINE MACHADO PENNACCHI	Ampla Concorrência
0039539	HELIO MICHELETTI NETO	Ampla Concorrência
0039954	HELIO RICARDO SOARES JUNIOR	Ampla Concorrência
0039347	HELOANE PANHAN DA SILVA	Ampla Concorrência
0039244	HELOISA FERNANDES NUNES SIMONGINI	Ampla Concorrência
0039132	HELOISA GOUVEIA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0040133	HELOÍSA GUERIN	Ampla Concorrência
0039725	HELOISA MIDORI NABESHIMA	Ampla Concorrência
0039709	HELOISE CAROLINE DA ROCHA	Ampla Concorrência
0040125	HELTON ROGERIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038761	HENRIQUE GABRIEL ROVIGATTI CHIAVELLI	Ampla Concorrência
0039792	HEVINI CRISTINA DA COSTA SILVA	Afrodescendente
0038758	HIGOR GABRIEL SOUZA CUNHA	Ampla Concorrência
0039903	HIGOR STRICK DETOLEDO	Ampla Concorrência
0039981	HUGO FERNANDO DE OLIVEIRA LEITE	Ampla Concorrência
0040041	HUGO HENRIQUE BORBOLENA	Ampla Concorrência
0039278	HUMBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	Ampla Concorrência
0039027	IARRERSON MAXIMILIANO	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0038989	IDIMILSON DE SOUZA MORAIS	Ampla Concorrência
0039660	IGOR AUGUSTO MOCCI	Ampla Concorrência
0040126	IGOR GABRIEL TAVARES ORICOLLI	Ampla Concorrência
0039170	IGOR HUSS DE MELO	Ampla Concorrência
0039449	IGOR LOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039460	INDAIARA LUZIA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039614	IRINEU MORENO DE PAULA	Ampla Concorrência
0038928	ISABEL ALCANTARA DE SOUZA CAMARGO	Ampla Concorrência
0040100	ISABELA BOLOTÁRIO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0039547	ISABELA VICTÓRIA GUESSO NALIN	Ampla Concorrência
0039891	ISABELE PIVETTA FERNANDES	Ampla Concorrência
0040046	ISABELLA CAROLINA ANDRADE BRAGA	Ampla Concorrência
0039826	ISABELLA CRISTINA BARION	Ampla Concorrência
0039963	ISABELLE GONCALVES	Ampla Concorrência
0040116	ISABELLI ANTONIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039478	ISABELY KAROLINE BRITO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039350	ISADORA ROMAGNOLLI DANTAS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039545	ISMAEL MARCAL DA COSTA FILHO	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038894	ISRAEL DA COSTA MENDES	Ampla Concorrência
0039560	ISRAEL DA SILVA VIEIRA	Ampla Concorrência
0040078	ISRAELA DE OLIVEIRA CORREIA	Ampla Concorrência
0039861	ITALO CONCEIO	Ampla Concorrência
0039977	IVAN SOARES COUTINHO	Ampla Concorrência
0039962	IZABELA DE ARAUJO SALVADOR	Ampla Concorrência
0040023	IZABELA MARIA DOS SANTOS MONTEIRO	Ampla Concorrência
0039607	JACKELINE SANTOS NEVES DA SILVA	Afrodescendente
0039487	JACKSON DA CRUZ SILVA	Ampla Concorrência
0039407	JAIR IGNACIO DE SOUZA JUNIOR	Ampla Concorrência
0039372	JAIRO BEVILAQUA MADALOSSO	Ampla Concorrência

0039836	JAMINE EDUARDA MACAN	Ampla Concorrência
0039926	JANAINA CANCIAN	Ampla Concorrência
0038780	JANAINA CRISTINA KOWALCZYK	Ampla Concorrência
0039945	JANAINE FERNANDA ARAUJO PIRES	Ampla Concorrência
0039500	JANANA AMANCIO DA PAZ ARMACOLLO	Ampla Concorrência
0038983	JANE MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038908	JANICE SILVA LAGO DAMASCENO	Ampla Concorrência
0039269	JAQUELINE CREMONIL DA ENCARNAO	Ampla Concorrência
0039772	JAQUELINE ROQUE PEREIRA	Ampla Concorrência
0039160	JAQUELINE SILVA VERMOLHER	Ampla Concorrência
0039856	JAQUELINE TAVARES PETRIN	Ampla Concorrência
0039239	JAYNE LIMA	Ampla Concorrência
0039369	JEAN CARLO PACOLA	Ampla Concorrência
0040028	JEAN HENRIQUE SANTOS BASAGLIA	Afrodescendente
0039577	JEAN MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039101	JEFERSSON CASSIANO	Afrodescendente
0038801	JEFFERSON LUCAS LEOCADIO	Ampla Concorrência
0039144	JENNIFER CHRIS WSZOLEK	Ampla Concorrência
0039495	JENNIFER PINA ZANIN	Ampla Concorrência
0039893	JÉSSICA ALLIEVI RAIMUNDO	Ampla Concorrência
0039317	JÉSSICA CAROLINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040043	JÉSSICA NATHÁLIA FONTOLAN BOSSA	Ampla Concorrência
0039797	JESSICA RAQUEL BORGES DE MORAIS	Afrodescendente
0039125	JESSICA YUMI UENO	Ampla Concorrência
0040172	JHONATAN SILVA DE SOUSA DULTRA	Ampla Concorrência
0039243	JOABE FERNANDES SIMONGINI	Ampla Concorrência
0039521	JOAO CARLOS VIEIRA	Ampla Concorrência
0040101	JOÃO GABRIEL EID SERIGATO	Ampla Concorrência
0039240	JOÃO HENRIQUE TRAMONTINA COSTA	Ampla Concorrência
0038965	JOÃO MARCELO DE MORAES	Ampla Concorrência
0038701	JOÃO MARCOS DUARTE RODRIGUES	Afrodescendente
0040032	JOAO MATHEUS LADA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039129	JOÃO MENEZES HORWATICH	Ampla Concorrência
0040152	JOÃO PAULO CASARINI NETTO	Ampla Concorrência
0038947	JOAO PAULO CAVICHINI SANTOS	Ampla Concorrência
0038951	JOÃO PAULO CHIARETTO	Ampla Concorrência
0038973	JOÃO PAULO COSTA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039600	JOAO PAULO DA SILVA MARCHIORI	Ampla Concorrência
0039353	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039700	JOAO PAULO PILLER DE MENEZES	Ampla Concorrência
0039069	JOÃO PAULO RIBEIRO VIANA	Ampla Concorrência
0039897	JOÃO PEDRO OMODEI FILHO	Ampla Concorrência
0040153	JOÃO PEDRO SUGANO DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0038763	JOÃO PEDRO VEIGA	Ampla Concorrência
0039599	JOÃO VICTOR PEDROSA MARCOLINI	Ampla Concorrência
0039021	JOÃO VITOR DOS SANTOS ALVES	Ampla Concorrência
0039235	JOAO VITOR PIMENTA	Ampla Concorrência
0038711	JOÃO VITOR TUPAN DIAS	Ampla Concorrência
0039015	JOAQUIM GABRIEL MARTINS	Ampla Concorrência
0039396	JOEL CCORAHUA ARREDONDO	Ampla Concorrência
0038993	JOICE LUCIANA EDUARDO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0038865	JOICI KELLY ALVES PESSOA	Ampla Concorrência
0039831	JONATHAN APARECIDO REIS NAGY	Afrodescendente
0038799	JONATHAN DOS SANTOS DE MORAIS	Ampla Concorrência
0039246	JONATHAN GABRIEL SOUZA SILVA	Ampla Concorrência
0039526	JONATHAN GARCIA LEAL	Ampla Concorrência
0039003	JONATHAN SANTOS DE AMORIM	Ampla Concorrência
0038834	JONATHAS ERIKSON MARTINS	Ampla Concorrência
0039988	JORGE APARECIDO JERONIMO	Ampla Concorrência
0039642	JOSE ANTONIO FRANCISCO FILHO	Ampla Concorrência
0039633	JOSE CARLOS GRACIANO	Ampla Concorrência
0039066	JOSE CESAR DE SOUSA	Afrodescendente
0039437	JOSE MUNHOZ ORTIZ NETO	Ampla Concorrência
0039140	JOSE OSVALDO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039453	JOSIANE AUGUSTA DE SOUZA JATTE	Ampla Concorrência
0038768	JOSIANE ITO ELEODORO	Ampla Concorrência
0039571	JOSIANE PAULINA ANTUNES	Ampla Concorrência
0039842	JOSIANE VAZ DE LIMA	Ampla Concorrência
0039307	JOSUE VICENTE DA SILVA	Ampla Concorrência
0039650	JULIA EDUARDA CÁSSIA DA FONSECA	Ampla Concorrência
0038946	JULIANA ALINE FERREIRA	Ampla Concorrência
0040129	JULIANA CRUZATTI VICENTE	Ampla Concorrência
0039860	JULIANA LUIZ PREZOTTO	Ampla Concorrência
0038703	JULIANA MARIA DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
0039499	JULIANE LEITE CAVALCANTE DA SILVA	Ampla Concorrência
0038887	JULIANI GABRIELI DA SILVA	Ampla Concorrência
0039984	JULIANO DE SOUZA SCOPONI	Ampla Concorrência
0040115	JULIETE ROSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039568	JULIO CESAR PIRES	Afrodescendente
0039544	JULIO CESAR SANTOS	Ampla Concorrência
0039940	JÚLIO RICARDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039186	JULIO ROBERTO QUEIROZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0039578	KADILA HENRIQUE DA ROCHA	Ampla Concorrência
0038901	KAMILA LOURENÇO TROYER	Ampla Concorrência
0039523	KAREN CRISTINA BOTELHO STROPPA	Ampla Concorrência
0039040	KAREN CRISTINA JUNQUEIRA	Ampla Concorrência

0039886	KARINA CAMPIOLO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039168	KARINA MONIZ TAVARES	Ampla Concorrência
0039654	KARINE LADISLAU DOS SANTOS SIQUEIRA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039356	KARLA MARIANA KOIWA SAKOVICZ	Ampla Concorrência
0038783	KARLA TATIANE LUDOVICO	Ampla Concorrência
0039808	KATHERINE RIOS SOARES	Ampla Concorrência
0039550	KATIA DE LEMOS	Ampla Concorrência
0039242	KÁTIA NADER	Ampla Concorrência
0039357	KEILLA LOPES DA COSTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039804	KLAISON MATHEUS ALVES	Ampla Concorrência
0038694	LAIDY DAYANE ALMEIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039381	LAÍS FERNANDA PEREIRA MELO	Ampla Concorrência
0039200	LAIS HORACIO	Ampla Concorrência
0039107	LAIS MANFRE VICENTIN MIGUEL	Ampla Concorrência
0038890	LAISA CAPEL ALBANO	Ampla Concorrência
0038811	LAISE ROMANO PEREIRA	Ampla Concorrência
0039135	LARISSA GABRIELLE DE MELHO LOPES	Ampla Concorrência
0040063	LAURA BRANCO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0039877	LEA NASCIMENTO MOLDES	Ampla Concorrência
0039667	LEANDRO DA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038808	LEANDRO SABINO ALVES	Ampla Concorrência
0039188	LEANDRO SOARES LEITE	Afrodescendente
0039173	LENISE DALLMANN HABER	Ampla Concorrência
0039818	LEONARDO ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039590	LEONARDO DE ALMEIDA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0039548	LEONARDO DE AMORIM RENON	Ampla Concorrência
0038717	LEONARDO FEITOSA GOMES	Ampla Concorrência
0039256	LEONARDO FIGUEIREDO CASALOTTI	Ampla Concorrência
0039138	LEONARDO GABRIEL PERCILIANO SOLCIA	Ampla Concorrência
0040004	LEONARDO MATEUS BERALDO SANTINE	Ampla Concorrência
0040030	LEONARDO MENDES GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040053	LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0039779	LEONARDO TOSHIMI ASSUNUMA	Ampla Concorrência
0039287	LETÍCIA ALVARENGA FERREIRA	Ampla Concorrência
0039126	LETICIA COITIM PERETTI	Ampla Concorrência
0038777	LETICIA DA SILVA JORDAO PEDROSA MAZZUCATO	Ampla Concorrência
0038889	LETÍCIA FELTRIN	Ampla Concorrência
0038860	LETÍCIA FREIBERGER	Ampla Concorrência
0039837	LETICIA JULIANI VALENTE	Ampla Concorrência
0039403	LETÍCIA MARQUES DA CRUZ VEIGA	Ampla Concorrência
0039492	LETICIA MAZZOCUT PONTES	Ampla Concorrência
0039589	LIDIANE CRISTINA CORREA	Ampla Concorrência
0039916	LIGIA FERNANDA FURUYA	Ampla Concorrência
0039190	LILIA MARA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039258	LILIAN ANDRÉIA PASTORI TERRIN	Ampla Concorrência
0039397	LINA TIEMI SANADA	Ampla Concorrência
0039299	LINCOLN BOAS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039875	LISANDRA FELTRAN	Ampla Concorrência
0039149	LIVIA YURI TAKEDA	Ampla Concorrência
0038750	LORENA CARRERO DE PAULA	Ampla Concorrência
0039936	LORRAYNE SHÉLLYDA VILHENA DA COSTA	Ampla Concorrência
0039968	LOYSLENE MORAES LOUZADA	Ampla Concorrência
0038716	LUANA FERNANDO DARINI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039846	LUANA FUKAHORI	Ampla Concorrência
0039395	LUANA TALITA DELONGUI	Ampla Concorrência
0038748	LUCAS ADRIANO PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039290	LUCAS ANTONIO DE MARQUI	Ampla Concorrência
0039783	LUCAS BRANDÃO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0038817	LUCAS DA SILVA ALVES	Afrodescendente
0038977	LUCAS FIGUEIREDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038866	LUCAS HOFFMANN HASS	Ampla Concorrência
0038798	LUCAS HULALA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039665	LUCAS NUNES DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0038832	LUCAS PINHEIRO PASSOS	Ampla Concorrência
0039482	LUCAS RAFAEL DORABIATO	Ampla Concorrência
0039924	LUCAS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039613	LUCAS WILLIAN RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039133	LUCIANA GERALDO	Ampla Concorrência
0039719	LUCIANA KATHLEIN SIMON MACHADO	Ampla Concorrência
0039461	LUCIANA SAEKO SHIQUEDONI	Ampla Concorrência
0038936	LUCIANO LACERDA ANTONINI	Ampla Concorrência
0039694	LUCIANO SIMONETTI	Ampla Concorrência
0038980	LUCIENE LOPES PIRES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039363	LUCILA DE ALMEIDA COSTA	Ampla Concorrência
0039593	LUCY MIDORI HAMA	Ampla Concorrência
0039253	LUIS FELIPE TAVARES LAPAZ	Ampla Concorrência
0038880	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	Afrodescendente
0039798	LUIZ CESAR FIORI	Ampla Concorrência
0040034	LUIZ FELIPE CARDOZO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039055	LUIZ FERNANDO LIBERATI	Ampla Concorrência
0039602	LUIZ GUSTAVO IDO	Ampla Concorrência
0039208	LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI	Ampla Concorrência
0039279	LUIZ GUSTAVO ZANINELLI MENOSSO	Ampla Concorrência
0038751	LUIZ HENRIQUE KLEINIBING	Ampla Concorrência

0039294	LUIZ HENRIQUE TORRES DA ROCHA	Ampla Concorrência
0039008	LUIZ REINALDO RAMOS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0038756	LUIZA SOUZA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039651	LUIZE CAROLINE ROZARIO	Ampla Concorrência
0039142	MACIEL JUNIOR PIRES TRISTÃO BARBOSA	Ampla Concorrência
0039542	MAIARA MONZANI SANTOS	Ampla Concorrência
0038852	MAISA YURIKA FERREIRA OTAKE	Ampla Concorrência
0039565	MANUELA DA SILVA SERPELONI	Ampla Concorrência
0039755	MARCEL ANDRE BENDER	Ampla Concorrência
0038794	MARCELLA GONÇALVES LIMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039546	MARCELLO JORDAO GOMES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039584	MARCELO AKIO OHKUBO GENERO	Ampla Concorrência
0039966	MARCELO ALMEIDA ROCHA	Ampla Concorrência
0039713	MARCELO HUGO ROMEU DIAS	Ampla Concorrência
0039480	MARCELO KOENIG FERREIRA	Afrodescendente
0039220	MARCELO MENDES	Ampla Concorrência
0040175	MARCELO ROMÃO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039558	MARCIA ALVES OZAWA	Ampla Concorrência
0040099	MÁRCIA APARECIDA LOPES	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039512	MARCILENI APARECIDA GAFFO CABRAL	Ampla Concorrência
0039434	MARCIO ALVES SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039895	MARCIO ARKYELLY SILVA SALES	Ampla Concorrência
0039735	MARCIO DE CASTRO	Afrodescendente
0039137	MARCIO DO ROSARIO SAMPAIO	Ampla Concorrência
0039017	MARCIO TARGUETA	Ampla Concorrência
0040036	MARCO ANTONIO FAGNANI RABITO	Ampla Concorrência
0039976	MARCO ANTONIO SANTOS	Ampla Concorrência
0039484	MARCOS ANTONIO GONALVES	Ampla Concorrência
0038830	MARCOS ANTONIO MARIQUITO DIAS	Ampla Concorrência
0039758	MARCOS CALERO GLUCK DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040118	MARCOS CESAR SANTUCCI FILHO	Ampla Concorrência
0038774	MARCOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038771	MARCOS JOSE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039047	MARCOS RABELO	Ampla Concorrência
0038924	MARIA ANTONIA AMORIM DA SILVA	Ampla Concorrência
0038982	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040103	MARIA CLARA EID SERIGATO	Ampla Concorrência
0039059	MARIA CRISTINA DO PRADO PAIS	Ampla Concorrência
0039712	MARIA EDUARDA AZARIAS CARVALHO SILVA	Ampla Concorrência
0038932	MARIA EDUARDA LOPES	Ampla Concorrência
0040159	MARIA ELISA PEDRO	Ampla Concorrência
0039873	MARIA HELENA GOES FERNANDES MONTEIRO	Ampla Concorrência
0038968	MARIA HELOISA FANELLI GOLFETTI	Ampla Concorrência
0039360	MARIA IVONE BECARI RAMOS	Ampla Concorrência
0038807	MARIA JOSÉ DE ABREU RENATO	Ampla Concorrência
0040001	MARIA LUIZA GAIR	Ampla Concorrência
0039322	MARIA PAULA CORRADO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0038967	MARIA SILENE NOIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039844	MARIA TERESA JULIANI VALENTE	Ampla Concorrência
0039130	MARIANA AUGUSTA MARTINS SANTOS	Afrodescendente
0039581	MARIANA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0039805	MARIANA FELIX GILINI	Ampla Concorrência
0039158	MARIANA ISRAEL FARIA	Ampla Concorrência
0039114	MARIANA LACERDA ZUCOLOTO TEIBEL	Ampla Concorrência
0039998	MARIANA LEOCÁDIO CAETANO	Ampla Concorrência
0040087	MARIANA MIYUKI KAGUEIAMA JANONI	Ampla Concorrência
0039483	MARIANA SALVIATO	Ampla Concorrência
0040009	MARIANA SOARES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039741	MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040094	MARIANNYS CRISTINA TOLEDO LIMA	Ampla Concorrência
0039207	MARINE AMANCIO CORCOVIA	Ampla Concorrência
0039091	MARINEIDE JARDIM RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038740	MÁRIO ROBERTO LUPPI JUNIOR	Ampla Concorrência
0040088	MARLENE LAURA DE LEMOS	Ampla Concorrência
0039901	MARLON MARRA	Ampla Concorrência
0039908	MARRY JOLY CAMPANA FONTANELLA	Ampla Concorrência
0039181	MARTINS MIGUEL VENEGAS LAURANO	Ampla Concorrência
0039564	MARYANE FRANCO CARDOSO	Ampla Concorrência
0039997	MATEUS JUKOWSKI ROCHA	Ampla Concorrência
0039748	MATEUS MOSANIEL GONCALVES MUNIZ	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039277	NATHALIE CASAGRANDE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039636	NATHAN FELIPE PASSOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0039217	NAYARA RAPHAELA KRUGUER	Ampla Concorrência
0039604	NELCINA JORGINA GOMES MATTJE	Ampla Concorrência
0039316	NICHOLAS MOREIRA PONTES	Ampla Concorrência
0039743	NICOLAS NORIO BOSCARIOL SHIRAISHI	Ampla Concorrência
0039697	NICOLAS YASUO OLIVEIRA MIYAZAKI	Ampla Concorrência
0038930	NIELSON FERNANDES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039193	NIZAR HAMDAR ZEIN	Ampla Concorrência
0039352	NOELI APARECIDA DOS SANTOS ALVES MENEZES	Afrodescendente
0040131	ODAIR RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038749	OLARA LEANDRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040047	OLÍVIA RICETTO DE OLIVEIRA BARROS MAIA	Ampla Concorrência
0039522	OSEIAS GONCALVES PONTES	Ampla Concorrência

0039343	OSMIR JOSE DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0039515	OSNEY MASSAMI INAY	Ampla Concorrência
0039486	OSVALDO HENRIQUE SOLER ATAYDE	Ampla Concorrência
0039145	PABLO JOSÉ OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039124	PALOMA FACINI HILÁRIA DA SILVA VIEIRA	Afrodescendente
0040015	PAOLA CAROLINE DAMIAN	Ampla Concorrência
0038922	PATRICIA DE JESUS ALVES DE MORAIS	Ampla Concorrência
0038864	PATRÍCIA DOS SANTOS CICONATTO	Ampla Concorrência
0040104	PATRICIA INES GATTI	Ampla Concorrência
0040155	PATRÍCIA MORAIS LOPES PEREIRA	Ampla Concorrência
0038884	PATRICIA MOREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038870	PATRICIA PIERETTI DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038727	PATRICIA REGINA IBIAPINO	Ampla Concorrência
0039036	PAULA LEAL DE CARVALHO FERREIRA	Ampla Concorrência
0038898	PAULO CÉSAR COSTA DE LIMA	Ampla Concorrência
0038800	PAULO DE CASTRO MEYER JUNIOR	Ampla Concorrência
0039286	PAULO EDUARDO KNAF	Ampla Concorrência
0039440	PAULO HENRIQUE ARAUJO MORALLES	Ampla Concorrência
0039324	PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO	Afrodescendente
0039746	PAULO HENRIQUE MUCCIO BARUZZI	Ampla Concorrência
0039417	PAULO HENRIQUE ZANDER	Ampla Concorrência
0039116	PAULO MENDES GOMES	Ampla Concorrência
0038806	PAULO ROBERTO JOSÉ DE MORAIS	Ampla Concorrência
0039340	PAULO ROGHER NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0039745	PAULO SERGIO ALVES ROQUE	Ampla Concorrência
0039720	PAULO SERGIO ANESI	Ampla Concorrência
0039849	PEDRO CASTANHA SCOPONI	Ampla Concorrência
0039226	PEDRO HENRIQUE MARQUES PLAZA	PcD - Pessoa com Deficiência
0039885	PEDRO HENRIQUE SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039373	PEDRO HENRIQUE VASCONCELOS LUZ	Ampla Concorrência
0040056	PEDRO KENZO KAWASAKI ALVES	Ampla Concorrência
0038707	PEDRO PAULO PICOLOTO MARCHESINI	Ampla Concorrência
0040170	PERCILIO HENRIQUE GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039249	PMELA CAROLINE SILVA NAKAMURA	Ampla Concorrência
0038788	POLIANA DA SILVA ROSA	Ampla Concorrência
0039416	PONCIANE LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040156	PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0038752	PRISCILA LOPES JAKUBOWSKI	Ampla Concorrência
0039289	PRISCILA SOUZA CARDOSO	Ampla Concorrência
0039939	RAFAEL AUGUSTO LORENÇATO	Ampla Concorrência
0039527	RAFAEL DOS SANTOS PASSARELI	Ampla Concorrência
0039206	RAFAEL FERNANDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040038	RAFAEL LIBÓRIO TIZO	Ampla Concorrência
0039473	RAFAEL MANIERI PIRES CARDOSO	Ampla Concorrência
0038747	RAFAEL MATEUS DA SILVA CRUCIOL	Ampla Concorrência
0039273	RAFAEL MILITÃO DA ROCHA	Ampla Concorrência
0039054	RAFAEL SARRASINI SANTOS	Ampla Concorrência
0039120	RAFAEL SEIJI PIRAJÃO KIMURA	Ampla Concorrência
0039991	RAFAEL SOUZA VITAL	Ampla Concorrência
0040074	RAFAEL TABORDA DIAS	Afrodescendente
0039628	RAFAELA APARECIDA BARREIS DA SILVA	Ampla Concorrência
0039996	RAFAELA CAROLINE PEREIRA TELES	Ampla Concorrência
0039023	RAFAELA COSTA CAMPANER	Ampla Concorrência
0039738	RAFAELA DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
0040112	RAFAELA FERNANDA DE SOUZA	Afrodescendente
0039241	RAFAELA FURTADO DA CRUZ	Ampla Concorrência
0038767	RAFAELA GONÇALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039596	RAFAELLA MAITE BASCKIERA GULZOW	Ampla Concorrência
0039081	RAILTON ALVES DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0038963	REBECA COSTA DE LIMA BARBOSA	Ampla Concorrência
0038985	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS BRANQUINHO	Afrodescendente
0039009	RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039062	RENAN DE OLIVEIRA LIMA	Ampla Concorrência
0039765	RENAN GONCALVES DOS SANTOS TORRES	Ampla Concorrência
0040109	RENATA MARTINS NONAKA	Ampla Concorrência
0039978	RENATA MORENO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038719	RENATA PAULA FRASSETTO CASTANHEIRO	Ampla Concorrência
0039567	RENATA RUELA GUIMARÃES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039587	RENATA THAIS BARBOSA CESAR	Ampla Concorrência
0039865	RENATO SILVA LEITE	Afrodescendente
0040084	RICARDO BELANSON	Ampla Concorrência
0039872	RICARDO DA COSTA	Ampla Concorrência
0039441	RICARDO GOTO	Ampla Concorrência
0039682	RICARDO LEANDRO BARBIERI	Ampla Concorrência
0040020	RICARDO MENDES ITO	Ampla Concorrência
0039192	RICARDO PEREIRA DA SILVA	Afrodescendente
0040127	RICARDO RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039853	ROBERTA MARIANA DE MORAES	Ampla Concorrência
0038874	ROBERTO SILVA LIMA	Ampla Concorrência
0038730	ROBSON SILVÉRIO DOPP	Afrodescendente
0039888	ROBSON TADASHI SAITO	Ampla Concorrência
0039711	RODOLFO MARTINEZ	Ampla Concorrência
0040005	RODRIGO ADRIANO GOIS	Ampla Concorrência
0038726	RODRIGO BACCO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038741	RODRIGO CAPELLI	Ampla Concorrência
0040082	RODRIGO DA COSTA TEODORO	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040068	RODRIGO DE SALES NAUMES	Ampla Concorrência
0039262	RODRIGO MOURAO GOUVEIA	Ampla Concorrência
0039444	RODRIGO SHINJY SAKUMA	Ampla Concorrência
0039167	ROGÉRIO FERREIRA	Ampla Concorrência
0039995	ROGERIO HENRIQUE GALLEGO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039615	ROGERIO SANTANA ALVES	Ampla Concorrência
0040016	RONALDO DE SOUZA MANCINI	Ampla Concorrência
0040044	RONALDO FERREIRA	Ampla Concorrência
0039222	RONALDO MARASCA NIERO	Ampla Concorrência
0039552	RONEI PEREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040162	RONIS BERTOCO DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
0039052	RONNIE MARCEL ZAMITH MORATELLI	Ampla Concorrência
0038814	ROSANGELA DE LIMA SILVA	Ampla Concorrência
0039329	ROSEMEIRE GABRIEL DOS SANTOS RINALDI	Ampla Concorrência
0039501	RUANA CAROLINE DA SILVA	Ampla Concorrência
0039425	SABRINA ALMEIDA RIBEIRO PAIVA	Ampla Concorrência
0039432	SABRINA VOLSKI PROCHNOW	Ampla Concorrência
0039088	SAMUEL HENRIQUE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039366	SAMUEL SIQUEIRA DE SOUZA SILVA	Afrodescendente
0039127	SANDRA CRISTINA MENDES	Ampla Concorrência
0038923	SARA LAIS DE LIMA BOQUI	Afrodescendente
0038822	SERGIO GONCALVES GARDIN	PcD - Pessoa com Deficiência
0039625	SERGIO LUIZ RHODEN	Afrodescendente
0039470	SERGIO ROBERTO SOUSA OLIVEIRA CARVALHO	Ampla Concorrência
0039443	SHELLY CRISTYNA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039450	SIDNEI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039171	SILVANA FARIA PEREIRA	Ampla Concorrência
0038984	SILVANA MALDONADO OROSCO	Ampla Concorrência
0039922	SILVANA OLAVO BOSCARIOL	Ampla Concorrência
0039092	SILVIA FERREIRA DA SILVA ROSA	Ampla Concorrência
0039969	SILVIO EDUARDO MARTINS PINTO	Ampla Concorrência
0039463	SIMONE APARECIDA SANTOS ALVES	Ampla Concorrência
0039834	SIMONE CAMPANINI ORTEGA	Ampla Concorrência
0038964	SIMONE DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0039105	STEFANIE FELIX PIOVESAN	Ampla Concorrência
0040062	STEFANIE LEMOS DA SILVA	Afrodescendente
0039475	STEFANY FEDEROVICZ SANTIAGO	Ampla Concorrência
0039756	STEPHANE CHRISTINA DOS SANTOS	Afrodescendente
0039002	STEVAN RAMON MOZER	Ampla Concorrência
0039195	SUELI APARECIDA OLIVIERI	Afrodescendente
0039479	SUELLEN DA SILVA	Ampla Concorrência
0039318	SUELLEN TIEME TODA	Ampla Concorrência
0040140	SUSANE GUERIN MASCHIETTO	Ampla Concorrência
0039782	SUZIANI ROHLING STEFFENS	Ampla Concorrência
0039878	TAIS AMANDA PEREIRA MELO	Ampla Concorrência
0038942	TAIS CRISTINA VIEIRA BATISTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039089	TAIZ FERNANDES DA VEIGA	Ampla Concorrência
0038954	TALISSA CAVALHEIRO KURITA	Ampla Concorrência
0038941	TALITA NAZATTO GARDIN	Ampla Concorrência
0039845	TALITA SANTIAGO MARINO	PcD - Pessoa com Deficiência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039957	TAMIRIS REGINA FARINHA DA PAIXAO	Ampla Concorrência
0038976	TÂNIA SANTOS PEZZOTTI	Ampla Concorrência
0039817	TATIANA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039510	TATIANE APARECIDA FERREIRA	Ampla Concorrência
0039864	TATIANE BORGES TEOTONIO	Ampla Concorrência
0039914	TATIANE CAETANO MOREIRA	Ampla Concorrência
0038790	TATIANE ELISE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039918	TED LEE PEREZ	Ampla Concorrência
0039086	TELMA APARECIDA VITHORACI	Ampla Concorrência
0039236	TELMA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0039942	THAIARA EIKO SHIROMA FELIX DE S	Ampla Concorrência
0038823	THAINÁ DE PAIVA BARRIONUEVO	Ampla Concorrência
0039263	THAINA MOLITOR DE LIMA	Ampla Concorrência
0039056	THAIS AMANDA VIEIRA	Ampla Concorrência
0039442	THAIS CARVALHO GOMES	Ampla Concorrência
0038843	THAIS FERNANDA FAIÃO	Ampla Concorrência
0040081	THAIS VAZ PASSARIN	Ampla Concorrência
0038948	THAISA CAROLINE PEDROSO	Afrodescendente
0039850	THAISA MARA DE MELO	Ampla Concorrência
0039828	THALIA DOS SANTOS PERES	Ampla Concorrência
0039072	THALITA JULIANA FRANÇA VAZ	Ampla Concorrência
0040003	THIAGO ANTONIO RAGUSA	Ampla Concorrência
0039986	THIAGO HENRIQUE MARTINS	Ampla Concorrência
0039344	THIAGO LELIS GERTRUDES	Afrodescendente
0039462	THIAGO SALVADOR NOVI	Ampla Concorrência
0039555	THIAGO VIANA MARTINS	Ampla Concorrência
0039525	TIAGO APARECIDO PAES	Ampla Concorrência
0039211	TIAGO DOS SANTOS MOLINARI	Ampla Concorrência
0038786	TIAGO DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0040096	TIAGO NOVAES NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039464	TIAGO PORCINA FERREIRA	Ampla Concorrência
0039516	TIAGO SILVEIRA NEVES MONTEBELES	Ampla Concorrência
0039147	TIKA TAKAHASHI	Ampla Concorrência
0038926	VAGNER AUGUSTO BORSATTO	Ampla Concorrência

0039139	VAGNER DA CRUZ	Ampla Concorrência
0039496	VAGNER EVERTON DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039757	VALCLÉCIO SANTANA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039029	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039392	VALERIA CRISTINA ANSELMO RAMOS	Ampla Concorrência
0039448	VANDERSON PIRES BATISTA	Ampla Concorrência
0039405	VANESSA APARECIDA DIAS	Ampla Concorrência
0040149	VANESSA ZORATTE DA SILVA	Ampla Concorrência
0038877	VERÔNICA DE FATIMA VICENTE NEIVA	Ampla Concorrência
0039611	VEVIANE DARODDA	Ampla Concorrência
0039284	VICTOR MANOEL MIGUEL DE ARAJO	Ampla Concorrência
0040080	VICTOR STROKA BASANI	Ampla Concorrência
0039514	VICTORIA AMÁBILE MATEUS SILVA	Ampla Concorrência
0039851	VICTORIA CAROLINE DOS REIS DE ALMEIDA CUNHA	Afrodescendente
0039887	VINICIUS GABRIEL ALVES AMARO	Ampla Concorrência
0039569	VINICIUS GONCALVES PONTES	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039768	VIRGÍNIA PREZZI SANTOS	Ampla Concorrência
0039204	VITOR AKIO TANNO	Ampla Concorrência
0040066	VITOR ALEXANDRE DOS SANTOS GARCIA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0038765	VITOR HILBERATH GUFFI	Ampla Concorrência
0038766	VITOR MANOEL DO NASCIMENTO ROSA ROSA	Ampla Concorrência
0039959	VITORIA CAROLINE GARCIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039122	VITÓRIA LETICIA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039071	VIVIANE ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039899	VIVIANE CRISTINA TREVIZAN DEL CARMIS	Ampla Concorrência
0039904	VIVIANE EMI HAYASHI	Ampla Concorrência
0040000	VIVIANE GUEDES PEREIRA	Ampla Concorrência
0039898	VLADSON MIRANDA DEZOTI	Ampla Concorrência
0040021	WAGNER SEIKI OGUIDO	Ampla Concorrência
0040107	WALISON TEIXEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039994	WALTER HELMUTH DIESEL	Ampla Concorrência
0038713	WELLINGTON ALVES DA SILVA CEZAR	Ampla Concorrência
0039037	WELLINGTON RAMOS	Ampla Concorrência
0039619	WELTON CORSINO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039726	WESLEY JOSE DOS SANTOS FURLANETTO	Ampla Concorrência
0039228	WESLEY MATEUS	Ampla Concorrência
0039863	WESLEY MILLAN SILVA	Afrodescendente
0039433	WESLEY RODRIGUES PADOVAN	Ampla Concorrência
0039095	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039213	WILIAN DOS SANTOS MACHADO JUNIOR	Ampla Concorrência
0039141	WILLIAM AMADOR ARAUJO	Afrodescendente
0039570	WILLIAM MARCELINO	Afrodescendente
0039974	WILLIAM PUBLIO	Ampla Concorrência
0039376	WILLIAM RICARDO AKIRA YOKOYAMA	Ampla Concorrência
0039386	WILLIAN DOUGLAS BONETTI DE FARIA	Ampla Concorrência
0039404	WILLIAN ELIESER DE LIMA	Ampla Concorrência
0038805	WILLIAN FELIPE REPULA	Ampla Concorrência
0038883	WILSON JUK JUNIOR	Ampla Concorrência
0040017	YASMIN EMANUELE DAL BO	Ampla Concorrência

	5055 - JORNALISTA - ROLANDIA	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038991	ANA ELISA DE ALMEIDA FRINGS	Ampla Concorrência
0039623	BRUNO GUILHERME NOMURA	Ampla Concorrência
0039388	BRUNO LEONEL	Ampla Concorrência
0039511	CAMILA COELHO ALVES	Ampla Concorrência
0038933	CAMILLA ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039148	CARLOS GUILHERME CALDEIRA LIMA	Ampla Concorrência
0039603	CASSIA MARIA POPOLIN	Ampla Concorrência
0039221	DANILO AVANCI SALVIATO	Ampla Concorrência
0039553	DEBORA CRISTINA ARCANJO	Ampla Concorrência
0040093	DOUGLAS PIRES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039643	ELLEN CAROLINE LOPES NUNES	Ampla Concorrência
0039760	FABIO ALVES SILVEIRA	Ampla Concorrência
0039681	FERNANDO CESAR BUCHHORN JUNIOR	Ampla Concorrência
0040079	FILIPE DE OLIVEIRA ROQUE	Ampla Concorrência
0038846	GABRIELA CAROLINA BORTOTTO SPINASSI	PcD - Pessoa com Deficiência
0039762	GABRIELLE AUGUSTA ROCHA LOZANO	Ampla Concorrência
0039418	GABRIELLE VIEIRA TANAMURA	Ampla Concorrência
0038959	GABRIELLY APARECIDA IZIDORIO CAMPOS	Ampla Concorrência
0040098	GIOVANI GONÇALVES PINHEIRO	Ampla Concorrência
0040146	GIOVANI ROGÉRIO	Ampla Concorrência
0039446	GUILHERME POPOLIN	Ampla Concorrência
0038779	HEITOR DE JESUS OLIVEIRA	Afrodescendente
0039225	HIURY HENRIQUE PEREIRA ALVES	Ampla Concorrência
0040067	HUGO SILVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039451	ISABELA ALBANO BURIOLA	Ampla Concorrência
0038803	IZABELA PEREIRA RANGEL	Ampla Concorrência
0040054	JOÃO GABRIEL ALVES MARIUCCI	Ampla Concorrência
0039529	KARINA APARECIDA ALARCON	Ampla Concorrência
0040167	LARISSA AYUMI SATO	Ampla Concorrência
0039676	LETICIA CRISTINA BATISTA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039474	LETICIA NASCIMENTO PETTINARI	Ampla Concorrência
0039920	LILSON SERGIO FIORILLO	Ampla Concorrência
0039679	LIVIA PRADA SENEDA	Ampla Concorrência
0039827	LUCAS MARCONDES ARAUJO	Ampla Concorrência

0038955	LUCAS VIEIRA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0039807	LUIZ FERNANDO NOBRE GIMENEZ	Ampla Concorrência
0039320	LUMA MILIORINI JUNQUEIRA DE ASSIS	Ampla Concorrência
0038699	MAICON PAULO DE OLIVEIRA BARRETO	Ampla Concorrência
0038757	MARCELA FERRARI FRANCISCO	Afrodescendente
0039161	MARIA CAROLINE HEITOR MONTEIRO	Ampla Concorrência
0038913	MILADY LEILA TRAVA	Ampla Concorrência
0039666	MURIEL EMDIO PESSOA DO AMARAL	Ampla Concorrência
0039646	OLGA MARIA VIEIRA E SILVA	Ampla Concorrência
0040108	PAULA SANTOS DUARTE	Ampla Concorrência
0039102	PAULO CESAR TAROCO TARIFA	Ampla Concorrência
0039862	PRISCILA DUTRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039812	RAFAEL MARTINS DOS REIS	Ampla Concorrência
0039276	RENATA DE PAULA DOS SANTOS	Afrodescendente
0039494	RODRIGO STUTZ	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040165	SORAIA VALENCIA DE BARROS	Ampla Concorrência
0040171	VICTOR HUGO PALOMBELLO MAGALHÃES	Ampla Concorrência
0039706	VIVIAN FRANCIELLE HONORATO	Ampla Concorrência
0038821	WILZA CARLA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039121	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:A6AB2DD9

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 240 - 21 DE JULHO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 130.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.39.00.00.00	303	R$ 100.000,00
09.01.10.306.0009.2.128	3.3.90.32.00.00.00	000	R$ 30.000,00
TOTAL			**R$ 130.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.30.00.00.00	303	R$ 100.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 30.000,00
TOTAL			**R$ 130.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.3	303	julho	R$ 100.000,00
09.01	3.3	000	julho	R$ 30.000,00
TOTAL				**R$ 130.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.3	303	outubro	R$ 100.000,00
09.01	3.3	000	julho	R$ 30.000,00
TOTAL				**R$ 130.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***

Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal De Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora De Elaboração E Programação Orçamentária

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:FDD951B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 129/2023

CONTRATO Nº 129/2023

Referente à dISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 033/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA - ME**, CNPJ 08.639.566/0001-70, localizada na Rua Roberto Romanelli, 3339 JD Riviera CEP 86187-015 na cidade de CAMBÉ -PR**, E-mail extinfire.extintores@hotmail.com, fone** (43) 3338.0456 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **RODOLFO KOSIECNZUK GOMES**, portador da cédula de identidade R.G. nº 11.005.702-4 SSP/PR CPF nº 091.587.939-50, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr , ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 24, inciso IV da lei nº 8666/93 e alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para instalação e fornecimento de material para colocação de alarme de incêndio no Centro Cultural Nanuk, na cidade de Rolândia – PR**,** de acordo com a documentação levada a efeito pela Dispensa por Justificativa nº 033/2023, devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 19/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS
As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com federais e municipais, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária:
14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
14.01 – Coordenação Geral
133910014.2.071 3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Juridica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato em 15(quinze) dias após a o recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O contrato vigorará por 06(seis) meses a contar de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA
O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) entregue(s)/executado(s) de acordo com as especificações deste Documento de Referência nas seguintes condições:
a) No Centro Cultural Nanuk, situado na R. Duque de Caxias, 1679,– Centro – Rolândia/PR DF, CEP 86600-079.
b) No prazo de máximo 30 (trinta). dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
c) No horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3906-1085 e 3906-1086.
O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s)/executado(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 10.472,50 (dez mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**
Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura fiscal de serviços atestado pelo fiscal do contrato.
O Faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação, no casa de pessoa jurídica:
nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, data da homologação e número de contrato de empreitada e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo, engenheiro fiscal da obra e/ou serviços;
CND do INSS;
CRF do FGTS;
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato.pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
2. Entregar material(is)/serviço(s) conforme as especificações constantes deste Documento de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
3. Entregar material(is)/serviço(s) no prazo e local estabelecidos neste Documento de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.
5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Documento de Referência.
6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE.
10. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.
12. Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obriga a atender.
15. Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATADA na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Documento de Referência e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE
Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is)/serviço(s);
Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is)/serviço(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is)/serviço(s), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Documento de Referência;
Estando o(s) material(is)/serviço(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Documento de Referência.
A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is)/serviço(s), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) nãoadequação(ões) aos termos contratuais;
Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
Atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
Recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

Demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
Recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
Não cumprimento de qualquer condição fixada neste Documento de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.
As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA
Quanto aos prazos de garantia a Contratada deverá observar a garantia mínima estabelecida no Código de Defesa do Consumidor e de acordo com o orçamento enviado pela empresa (fl. 15 e 16) do processo.
Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Universidade, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE
As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidora, Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) **ADRIANA TAKAOKA LINHARES**, Servidora público lotado na Secretaria de Planejamento, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados o qual deverá ser devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento

jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
9. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de julho de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA - ME***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:46B2AD59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATORIO 3º BIMESTRE DA ASSISTENCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Salgado Filho								
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR								
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br				**Usuário: Maicon Hendges**		**Chave de Autenticação**		
http://www.salgadofilho.pr.gov.br						1893-7568-907		
Execução da Despesa por Natureza/Controle								
Valores em R$ - Período: 01/05/2023 até 30/06/2023								
	Empenhado	**Anulado**	**Em Liquidação**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
3 Despesas Correntes	151.326,15	0,00	0,00	151.326,15	15.420,17	127.615,90	0,00	8.290,08
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	77.009,50	0,00	0,00	77.009,50	15.172,58	61.885,30	0,00	-48,38
3.1.90 Aplicações Diretas	77.009,50	0,00	0,00	77.009,50	15.172,58	61.885,30	0,00	-48,38
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	63.297,10	0,00	0,00	63.297,10	15.172,58	48.124,52	0,00	0,00
3.1.90.11.01 vencimentos e salários	39.440,81	0,00	0,00	39.440,81	8.487,57	30.953,24	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	39.440,81	0,00	0,00	39.440,81	8.487,57	30.953,24	0,00	0,00
3.1.90.11.31 gratificação por exercício de cargos	22.626,10	0,00	0,00	22.626,10	6.685,01	15.941,09	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	22.626,10	0,00	0,00	22.626,10	6.685,01	15.941,09	0,00	0,00
3.1.90.11.33 gratificação por exercício de funções	453,33	0,00	0,00	453,33	0,00	453,33	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	453,33	0,00	0,00	453,33	0,00	453,33	0,00	0,00
3.1.90.11.37 gratificação por tempo de serviço	776,86	0,00	0,00	776,86	0,00	776,86	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	776,86	0,00	0,00	776,86	0,00	776,86	0,00	0,00
3.1.90.11.45 férias - abono constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	13.651,66	0,00	0,00	13.651,66	0,00	13.700,04	0,00	-48,38
3.1.90.13.02 contribuições previdenciárias – INSS	13.651,66	0,00	0,00	13.651,66	0,00	13.700,04	0,00	-48,38
00000 - Sem controle de despesa	13.651,66	0,00	0,00	13.651,66	0,00	13.700,04	0,00	-48,38
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	60,74	0,00	0,00	60,74	0,00	60,74	0,00	0,00
3.1.90.16.44 serviços extraordinários	60,74	0,00	0,00	60,74	0,00	60,74	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	60,74	0,00	0,00	60,74	0,00	60,74	0,00	0,00
3.3 Outras Despesas Correntes	74.316,65	0,00	0,00	74.316,65	247,59	65.730,60	0,00	8.338,46
3.3.50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	13.794,00	0,00	0,00	13.794,00	0,00	13.794,00	0,00	0,00
3.3.50.43 Subvenções Sociais	13.794,00	0,00	0,00	13.794,00	0,00	13.794,00	0,00	0,00
3.3.50.43.02 transferências a instituições privadas de assistência social	13.794,00	0,00	0,00	13.794,00	0,00	13.794,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	13.794,00	0,00	0,00	13.794,00	0,00	13.794,00	0,00	0,00
3.3.50.43.99 outras subvenções sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90 Aplicações Diretas	60.522,65	0,00	0,00	60.522,65	247,59	51.936,60	0,00	8.338,46
3.3.90.14 Diárias – Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.14 diárias no país – civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30 Material de Consumo	19.001,80	0,00	0,00	19.001,80	0,00	17.793,55	0,00	1.208,25
3.3.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos	2.078,57	0,00	0,00	2.078,57	0,00	2.002,85	0,00	75,72
00000 - Sem controle de despesa	2.078,57	0,00	0,00	2.078,57	0,00	2.002,85	0,00	75,72
3.3.90.30.04 gás engarrafado	128,50	0,00	0,00	128,50	0,00	128,50	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	128,50	0,00	0,00	128,50	0,00	128,50	0,00	0,00
3.3.90.30.07 gêneros de alimentação	3.278,63	0,00	0,00	3.278,63	0,00	2.735,10	0,00	543,53
00000 - Sem controle de despesa	3.278,63	0,00	0,00	3.278,63	0,00	2.735,10	0,00	543,53
3.3.90.30.14 material educativo e esportivo	3.598,80	0,00	0,00	3.598,80	0,00	3.598,80	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	3.598,80	0,00	0,00	3.598,80	0,00	3.598,80	0,00	0,00
3.3.90.30.15 material para festividades e homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.30.16 material de expediente	2.202,50	0,00	0,00	2.202,50	0,00	1.906,00	0,00	296,50
00000 - Sem controle de despesa	2.202,50	0,00	0,00	2.202,50	0,00	1.906,00	0,00	296,50
3.3.90.30.17 material de processamento de dados	35,00	0,00	0,00	35,00	0,00	35,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	35,00	0,00	0,00	35,00	0,00	35,00	0,00	0,00
3.3.90.30.20 material de cama, mesa e banho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução da Despesa por Natureza/Controle								
Valores em R$ - Período: 01/05/2023 até 30/06/2023								
	Empenhado	**Anulado**	**Em Liquidação**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
3.3.90.30.21 material de copa e cozinha	357,85	0,00	0,00	357,85	0,00	357,85	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	357,85	0,00	0,00	357,85	0,00	357,85	0,00	0,00
3.3.90.30.22 material de limpeza e produção de higienização	2.150,64	0,00	0,00	2.150,64	0,00	2.048,14	0,00	102,50
00000 - Sem controle de despesa	2.150,64	0,00	0,00	2.150,64	0,00	2.048,14	0,00	102,50
3.3.90.30.23 uniformes, tecidos e aviamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.24 material para manutenção de bens imóveis	152,00	0,00	0,00	152,00	0,00	152,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	152,00	0,00	0,00	152,00	0,00	152,00	0,00	0,00
3.3.90.30.31 sementes, mudas de plantas e insumos	103,00	0,00	0,00	103,00	0,00	103,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	103,00	0,00	0,00	103,00	0,00	103,00	0,00	0,00
3.3.90.30.39 material para manutenção de veículos	4.726,31	0,00	0,00	4.726,31	0,00	4.726,31	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	4.726,31	0,00	0,00	4.726,31	0,00	4.726,31	0,00	0,00
3.3.90.30.44 material de sinalização visual e afins	190,00	0,00	0,00	190,00	0,00	0,00	0,00	190,00
00000 - Sem controle de despesa	190,00	0,00	0,00	190,00	0,00	0,00	0,00	190,00
3.3.90.30.99 outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.03 gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.99 outros materiais de distribuição gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.126,62	0,00	0,00	3.126,62	0,00	3.126,62	0,00	0,00
3.3.90.36.15 locação de imóveis	3.126,62	0,00	0,00	3.126,62	0,00	3.126,62	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	3.126,62	0,00	0,00	3.126,62	0,00	3.126,62	0,00	0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	36.620,47	0,00	0,00	36.620,47	247,59	29.242,67	0,00	7.130,21
3.3.90.39.12 locação de máquinas e equipamentos	211,05	0,00	0,00	211,05	0,00	211,05	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	211,05	0,00	0,00	211,05	0,00	211,05	0,00	0,00
3.3.90.39.15 limpeza de veículos	678,00	0,00	0,00	678,00	0,00	678,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	678,00	0,00	0,00	678,00	0,00	678,00	0,00	0,00
3.3.90.39.19 manutenção e conservação de veículos	917,25	0,00	0,00	917,25	0,00	917,25	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	917,25	0,00	0,00	917,25	0,00	917,25	0,00	0,00
3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica	1.026,38	0,00	0,00	1.026,38	0,00	1.026,38	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	1.026,38	0,00	0,00	1.026,38	0,00	1.026,38	0,00	0,00
3.3.90.39.44 serviços de água e esgoto	685,39	0,00	0,00	685,39	0,00	685,39	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	685,39	0,00	0,00	685,39	0,00	685,39	0,00	0,00
3.3.90.39.47 serviços de comunicação em geral	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00
3.3.90.39.63 serviços gráficos e editoriais	3.540,62	0,00	0,00	3.540,62	0,00	3.540,62	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	3.540,62	0,00	0,00	3.540,62	0,00	3.540,62	0,00	0,00
3.3.90.39.67 serviços funerários	2.624,00	0,00	0,00	2.624,00	0,00	2.624,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	2.624,00	0,00	0,00	2.624,00	0,00	2.624,00	0,00	0,00
3.3.90.39.69 seguros em geral	1.611,33	0,00	0,00	1.611,33	0,00	1.611,33	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	1.611,33	0,00	0,00	1.611,33	0,00	1.611,33	0,00	0,00
3.3.90.39.74 fretes e transportes de encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.75 multas e infrações de trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução da Despesa por Natureza/Controle								
Valores em R$ - Período: 01/05/2023 até 30/06/2023								
	Empenhado	**Anulado**	**Em Liquidação**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
3.3.90.39.77 vigilância ostensiva/monitorada	955,00	0,00	0,00	955,00	0,00	955,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	955,00	0,00	0,00	955,00	0,00	955,00	0,00	0,00
3.3.90.39.78 limpeza e conservação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.81 serviços bancários	115,00	0,00	0,00	115,00	0,00	115,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	115,00	0,00	0,00	115,00	0,00	115,00	0,00	0,00
3.3.90.39.83 serviços de cópias e reprodução de documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	23.556,45	0,00	0,00	23.556,45	247,59	16.178,65	0,00	7.130,21
00000 - Sem controle de despesa	23.556,45	0,00	0,00	23.556,45	247,59	16.178,65	0,00	7.130,21
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.773,76	0,00	0,00	1.773,76	0,00	1.773,76	0,00	0,00
3.3.90.40.01 locação de equipamentos e softwares	1.773,76	0,00	0,00	1.773,76	0,00	1.773,76	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	1.773,76	0,00	0,00	1.773,76	0,00	1.773,76	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	84.525,27	0,00	0,00	84.525,27	0,00	20.881,65	0,00	63.643,62
4.4 Investimentos	84.525,27	0,00	0,00	84.525,27	0,00	20.881,65	0,00	63.643,62
4.4.90 Aplicações Diretas	84.525,27	0,00	0,00	84.525,27	0,00	20.881,65	0,00	63.643,62
4.4.90.51 Obras e Instalações	80.225,27	0,00	0,00	80.225,27	0,00	20.881,65	0,00	59.343,62
4.4.90.51.91 obras em andamento	80.225,27	0,00	0,00	80.225,27	0,00	20.881,65	0,00	59.343,62
00000 - Sem controle de despesa	80.225,27	0,00	0,00	80.225,27	0,00	20.881,65	0,00	59.343,62
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	4.300,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00
4.4.90.52.26 instrumentos musicais e artísticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.35 equipamentos de processamento de dados	4.300,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00
00000 - Sem controle de despesa	4.300,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00
4.4.90.52.42 mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	235.851,42	0,00	0,00	235.851,42	15.420,17	148.497,55	0,00	71.933,70

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:35D5123D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATORIO 3º BIMESTRE CRIANÇA E ADOLESCENTE

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR					
CNPJ: 76.205.699/0001-98	Fone: 4635641202	prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br	**Usuário: Maicon Hendges**	**Chave de Autenticação**	
http://www.salgadofilho.pr.gov.br				2271-2510-318	
Execução da Despesa por Natureza/Controle					
Valores em R$ - Período: 01/05/2023 até 30/06/2023					

	Empenhado	Anulado	Em Liquidação	Liquidado	Retido/ Consignado	Pago	A pagar não Liquidado	A pagar Liquidado
3 Despesas Correntes	35.880,87	0,00	0,00	35.880,87	0,00	35.880,87	0,00	0,00
3.3 Outras Despesas Correntes	35.880,87	0,00	0,00	35.880,87	0,00	35.880,87	0,00	0,00
3.3.50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	13.794,00	0,00	0,00	13.794,00	0,00	13.794,00	0,00	0,00
3.3.50.43 Subvenções Sociais	13.794,00	0,00	0,00	13.794,00	0,00	13.794,00	0,00	0,00
3.3.50.43.02 transferências a instituições privadas de assistência social	13.794,00	0,00	0,00	13.794,00	0,00	13.794,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	13.794,00	0,00	0,00	13.794,00	0,00	13.794,00	0,00	0,00
3.3.90 Aplicações Diretas	22.086,87	0,00	0,00	22.086,87	0,00	22.086,87	0,00	0,00
3.3.90.30 Material de Consumo	3.598,80	0,00	0,00	3.598,80	0,00	3.598,80	0,00	0,00
3.3.90.30.14 material educativo e esportivo	3.598,80	0,00	0,00	3.598,80	0,00	3.598,80	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	3.598,80	0,00	0,00	3.598,80	0,00	3.598,80	0,00	0,00
3.3.90.30.15 material para festividades e homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.23 uniformes, tecidos e aviamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.488,07	0,00	0,00	18.488,07	0,00	18.488,07	0,00	0,00
3.3.90.39.63 serviços gráficos e editoriais	3.540,62	0,00	0,00	3.540,62	0,00	3.540,62	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	3.540,62	0,00	0,00	3.540,62	0,00	3.540,62	0,00	0,00
3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	14.947,45	0,00	0,00	14.947,45	0,00	14.947,45	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	14.947,45	0,00	0,00	14.947,45	0,00	14.947,45	0,00	0,00
Total Geral:	35.880,87	0,00	0,00	35.880,87	0,00	35.880,87	0,00	0,00

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:A02F2AC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	QTDE	Preço Un.	Total
1	1	Veículo automotor de passeio, novo, 0km, sedan na cor branco, ano/modelo mínimo 2023/2023, com motor de no mínimo 150 cv, flex(gasolina/etanol), Transmissão de no mínimo 05 velocidades, câmbio automático, com no mínimo 04 airbags, com controle de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa, computador de bordo, com rodas no mínimo aro 15, para-choque na cor do veículo, com sistema de ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, vidros elétricos nas quatro portas, banco do motorista com regulagem de altura, com sistema de som original do fabricante, com conexão usb, com comandos no volante, porta malas de no mínimo 435 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros.	FANCAR GERMANIA LTDA	VOLKSWAGEN VIRTUS EXCLUSIVE	1	148.690,00	148.690,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FANCAR GERMANIA LTDA	R$ 148.690,00

Salto do Lontra – PR, 24 de julho de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:5E37B468

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')	R$ 1,00									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**68.540.000,00**	**88.264.583,61**	**12.617.851,48**	**35.300.625,01**	**100,00**	**52.963.958,60**	**12.780.051,73**	**34.272.642,93**	**100,00**	**53.991.940,68**
Legislativa	2.520.000,00	2.520.000,00	334.198,89	990.930,34	2,81	1.529.069,66	334.198,89	990.930,34	2,89	1.529.069,66
Ação Legislativa	2.520.000,00	2.520.000,00	334.198,89	990.930,34	2,81	1.529.069,66	334.198,89	990.930,34	2,89	1.529.069,66
Administração	8.405.465,00	8.320.836,22	1.226.780,92	3.702.707,27	10,49	4.618.128,95	1.217.556,68	3.686.056,44	10,76	4.634.779,78
Administração Geral	6.995.465,00	6.950.836,22	1.037.225,21	3.135.228,45	8,88	3.815.607,77	1.028.000,97	3.118.577,62	9,10	3.832.258,60
Administração Financeira	1.410.000,00	1.370.000,00	189.555,71	567.478,82	1,61	802.521,18	189.555,71	567.478,82	1,66	802.521,18
Segurança Pública	460.100,00	460.100,00	63.391,47	198.577,51	0,56	261.522,49	63.391,47	198.577,51	0,58	261.522,49
Defesa Civil	460.100,00	460.100,00	63.391,47	198.577,51	0,56	261.522,49	63.391,47	198.577,51	0,58	261.522,49
Assistência Social	2.549.120,00	2.975.541,35	461.412,32	1.099.704,42	3,12	1.875.836,93	434.294,59	1.072.506,69	3,13	1.903.034,66
Assistência ao Idoso	91.700,00	199.170,52	0,00	11.791,88	0,03	187.378,64	0,00	11.791,88	0,03	187.378,64
Assistência ao Portador de Deficiência	25.200,00	25.549,32	1.270,36	3.658,20	0,01	21.891,12	1.270,36	3.658,20	0,01	21.891,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	713.800,00	839.900,10	76.225,73	245.472,49	0,70	594.427,61	76.265,73	245.472,49	0,72	594.427,61
Assistência Comunitária	1.718.420,00	1.910.921,41	383.916,23	838.781,85	2,38	1.072.139,56	356.758,50	811.584,12	2,37	1.099.337,29
Saúde	16.080.500,00	28.613.012,36	4.151.721,13	11.686.822,73	33,11	16.926.189,63	3.982.403,68	11.470.468,68	33,47	17.142.543,68
Atenção Básica	14.288.000,00	18.861.571,54	3.932.150,06	11.323.210,99	32,08	7.538.360,55	3.762.832,61	11.106.856,94	32,41	7.754.714,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.632.000,00	9.585.610,82	214.241,07	295.238,27	0,84	9.290.372,55	214.241,07	295.238,27	0,86	9.290.372,55
Vigilância Epidemiológica	160.500,00	165.830,00	5.330,00	68.373,47	0,19	97.456,53	5.330,00	68.373,47	0,20	97.456,53
Educação	18.922.590,00	24.495.937,18	3.653.261,61	9.795.562,73	27,75	14.700.374,45	3.681.420,31	9.255.729,38	27,01	15.240.207,80
Alimentação e Nutrição	810.000,00	810.000,00	226.435,06	478.065,56	1,35	331.934,44	222.590,56	474.221,06	1,38	335.778,94
Ensino Fundamental	14.950.600,00	20.448.319,18	2.804.385,49	7.620.109,05	21,59	12.828.210,13	2.842.073,69	7.119.805,20	20,77	13.328.513,98
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	2.834.450,00	2.784.450,00	550.690,57	1.486.598,41	4,21	1.297.851,59	545.005,57	1.450.913,41	4,23	1.333.536,59
Educação de Jovens e Adultos	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Educação Especial	304.540,00	430.168,00	71.750,49	210.789,71	0,60	219.378,29	71.750,49	210.789,71	0,62	219.378,29
Cultura	298.000,00	339.536,71	25.695,00	144.704,79	0,41	194.831,92	25.695,00	144.704,79	0,42	194.831,92
Difusão Cultural	298.000,00	339.536,71	25.695,00	144.704,79	0,41	194.831,92	25.695,00	144.704,79	0,42	194.831,92
Urbanismo	6.261.070,00	8.469.475,85	1.149.287,21	3.395.686,17	9,62	5.073.789,68	1.508.030,96	3.222.702,83	9,40	5.246.773,02
Infra-estrutura Urbana	1.439.230,00	2.652.790,44	299.954,43	566.261,64	1,60	2.086.528,80	307.572,06	532.225,74	1,55	2.120.564,70
Serviços Urbanos	4.821.840,00	5.816.685,41	849.332,78	2.829.424,53	8,02	2.987.260,88	1.200.458,90	2.690.477,09	7,85	3.126.208,32
Gestão Ambiental	284.230,00	284.230,00	8.849,34	25.643,89	0,07	258.586,11	8.849,34	25.643,89	0,07	258.586,11
Preservação e Conservação Ambiental	284.230,00	284.230,00	8.849,34	25.643,89	0,07	258.586,11	8.849,34	25.643,89	0,07	258.586,11
Agricultura	2.891.290,00	3.910.352,65	479.762,91	1.253.285,30	3,55	2.657.067,35	489.299,37	1.248.501,76	3,64	2.661.850,89
Extensão Rural	2.891.290,00	3.910.352,65	479.762,91	1.253.285,30	3,55	2.657.067,35	489.299,37	1.248.501,76	3,64	2.661.850,89
Indústria	309.450,00	219.450,00	15.872,14	47.299,10	0,13	172.150,90	15.872,14	47.299,10	0,14	172.150,90
Promoção Industrial	309.450,00	219.450,00	15.872,14	47.299,10	0,13	172.150,90	15.872,14	47.299,10	0,14	172.150,90
Transporte	4.652.640,00	4.584.738,81	719.758,24	1.846.302,09	5,23	2.738.436,72	691.179,00	1.796.122,85	5,24	2.788.615,96
Transporte Rodoviário	4.652.640,00	4.584.738,81	719.758,24	1.846.302,09	5,23	2.738.436,72	691.179,00	1.796.122,85	5,24	2.788.615,96
Desporto e Lazer	465.150,00	475.150,00	53.942,67	194.475,35	0,55	280.674,65	53.942,67	194.475,35	0,57	280.674,65
Desporto Comunitário	465.150,00	475.150,00	53.942,67	194.475,35	0,55	280.674,65	53.942,67	194.475,35	0,57	280.674,65
Encargos Especiais	4.097.395,00	2.253.222,48	273.917,63	918.923,32	2,60	1.334.299,16	273.917,63	918.923,32	2,68	1.334.299,16
Outros Encargos Especiais	4.097.395,00	2.253.222,48	273.917,63	918.923,32	2,60	1.334.299,16	273.917,63	918.923,32	2,68	1.334.299,16
Reservas	343.000,00	343.000,00	0,00	0,00	0,00	343.000,00	0,00	0,00	0,00	343.000,00
Reserva de Contingência	343.000,00	343.000,00	0,00	0,00	0,00	343.000,00	0,00	0,00	0,00	343.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**68.540.000,00**	**88.264.583,61**	**12.617.851,48**	**35.300.625,01**	**100,00**	**52.963.958,60**	**12.780.051,73**	**34.272.642,93**	**100,00**	**53.991.940,68**

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:4F2F49A6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Julho/2022 a Junho/2023								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022		
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.771.854,68	5.679.269,96	5.102.837,14	4.970.940,57	6.008.566,91	7.258.231,45	73.579.420,53	80.498.399,61
	6.714.036,86	6.611.635,95	5.728.859,76	5.505.136,89	7.375.776,67	6.852.273,69		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	601.795,05	540.337,25	468.160,15	459.280,98	530.751,51	699.947,09	7.395.104,25	4.444.750,00
	305.454,56	613.960,09	789.381,99	351.690,69	834.224,09	1.200.120,80		
IPTU	128.271,97	102.363,63	53.029,13	41.631,19	57.948,15	44.885,72	1.404.233,09	1.074.400,00
	16.645,92	16.518,20	15.584,80	14.329,16	174.569,76	738.455,46		
ISS	98.162,69	106.273,45	123.077,89	122.445,84	147.305,14	187.401,72	1.499.491,00	744.250,00
	117.086,09	108.841,11	119.445,19	109.857,79	123.805,36	135.788,73		

ITBI	143.907,66	94.000,64	75.880,00	72.010,00	106.935,60	105.895,56	1.154.309,91	440.000,00
	81.150,00	74.750,00	102.259,40	116.975,12	98.849,19	81.696,74		
IRRF	140.631,21	135.042,51	152.040,91	171.613,65	144.430,61	301.109,09	2.087.479,80	1.037.000,00
	13.068,15	294.601,46	174.274,39	26.042,24	353.084,83	181.540,75		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.821,52	102.657,02	64.132,22	51.580,30	74.132,01	60.655,00	1.249.590,45	1.149.100,00
	77.504,40	119.249,32	377.818,21	84.486,38	83.914,95	62.639,12		
Contribuições	92.908,67	88.798,78	94.330,70	82.797,71	90.746,89	93.552,58	1.203.003,11	1.022.745,00
	57.623,29	142.204,63	96.235,14	109.576,38	101.178,08	153.050,26		
Receita Patrimonial	-415.742,49	105.209,27	113.295,71	89.649,02	638.325,40	121.553,73	1.637.019,61	122.991,84
	85.604,69	73.937,19	91.462,23	124.108,13	94.029,39	515.587,34		
Rendimentos de Aplicação Financeira	-416.555,51	104.544,05	112.660,05	88.880,34	637.601,06	120.947,63	1.185.962,31	100.991,84
	84.970,85	73.081,40	90.349,89	122.752,29	92.871,86	73.858,40		
Outras Receitas Patrimoniais	813,02	665,22	635,66	768,68	724,34	606,10	451.057,30	22.000,00
	633,84	855,79	1.112,34	1.355,84	1.157,53	441.728,94		
Receita Agropecuária	103,50	247,25	315,00	29,00	225,75	21,60	2.058,43	34.500,00
	70,20	171,60	132,60	187,20	343,65	211,08		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	38.880,69	43.127,98	22.635,23	11.588,57	6.783,23	10.139,83	187.405,43	228.500,00
	6.361,56	4.307,59	8.235,59	14.498,82	9.172,01	11.674,33		
Transferências Correntes	5.418.090,85	4.897.054,18	4.398.357,89	4.323.456,96	4.738.061,41	6.325.321,56	63.056.040,09	74.602.572,77
	6.252.801,36	5.773.654,69	4.737.646,10	4.901.425,07	6.319.802,34	4.970.367,68		
Cota-Parte do FPM	2.790.672,51	2.027.574,58	1.912.188,75	1.775.889,44	2.231.969,75	3.468.033,42	27.880.362,68	34.680.945,00
	2.225.014,37	3.001.515,87	1.836.164,94	2.099.309,55	2.333.391,83	2.178.637,67		
Cota-Parte do ICMS	1.266.440,08	1.502.763,18	1.290.909,10	1.257.081,01	1.202.326,51	1.182.054,49	15.675.535,18	19.133.000,00
	1.363.586,04	1.111.727,54	1.249.937,37	1.307.248,79	1.592.460,11	1.349.000,96		
Cota-Parte do IPVA	88.467,24	77.764,53	53.059,47	55.185,87	46.159,05	68.183,30	3.145.575,11	1.740.000,00
	1.320.155,04	401.659,17	354.605,94	303.370,88	282.363,53	94.601,09		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022		
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023		
Cota-Parte do ITR	210,93	2.121,52	6.994,58	14.385,64	48,45	136,00	24.503,78	4.700,00
	67,40	215,96	14,24	214,37	-	94,69		
Transferências da LC 61/1989	14.663,04	11.679,53	15.407,87	15.725,06	11.434,51	16.246,05	169.655,78	474.000,00
	15.524,93	11.071,17	13.720,61	14.627,18	13.153,62	16.402,21		
Transferências do FUNDEB	688.021,67	747.307,64	653.859,61	669.691,49	694.738,40	691.995,79	8.778.285,95	10.132.190,00
	882.235,24	754.168,87	775.665,03	674.914,08	842.663,81	703.024,32		
Outras Transferências Correntes	569.615,38	527.843,20	465.938,51	535.498,45	551.384,74	898.672,51	7.382.121,61	8.437.737,77
	446.218,34	493.296,11	507.537,97	501.740,22	1.255.769,44	628.606,74		
Outras Receitas Correntes	35.818,41	4.495,25	5.742,46	4.138,33	3.672,72	7.695,06	98.789,61	42.340,00
	6.121,20	3.400,16	5.766,11	3.650,60	17.027,11	1.262,20		
DEDUÇÕES (II)	631.932,79	726.714,94	658.046,25	625.987,70	711.214,11	740.398,08	8.992.265,14	11.030.340,00
	984.869,45	905.237,94	690.888,58	744.954,14	844.273,82	727.747,34		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	631.932,79	726.714,94	658.046,25	625.987,70	711.214,11	740.398,08	8.992.265,14	11.030.340,00
	984.869,45	905.237,94	690.888,58	744.954,14	844.273,82	727.747,34		
(-)Transf.obrigat.União Emendas Individu	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**5.139.921,89**	**4.952.555,02**	**4.444.790,89**	**4.344.952,87**	**5.297.352,80**	**6.517.833,37**	**64.587.155,39**	**69.468.059,61**
	5.729.167,41	**5.706.398,01**	**5.037.971,18**	**4.760.182,75**	**6.531.502,85**	**6.124.526,35**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.139.921,89**	**4.952.555,02**	**4.444.790,89**	**4.344.952,87**	**5.297.352,80**	**6.517.833,37**	**64.587.155,39**	**69.468.059,61**
	5.729.167,41	**5.706.398,01**	**5.037.971,18**	**4.760.182,75**	**6.531.502,85**	**6.124.526,35**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**5.139.921,89**	**4.952.555,02**	**4.444.790,89**	**4.344.952,87**	**5.297.352,80**	**6.517.833,37**	**64.587.155,39**	**69.468.059,61**
	5.729.167,41	**5.706.398,01**	**5.037.971,18**	**4.760.182,75**	**6.531.502,85**	**6.124.526,35**		

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:9E843C50

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-

Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**

Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:EF3CB68A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	69.468.059,61	33.889.748,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.444.750,00	4.094.832,22
IPTU	1.074.400,00	976.103,30
ISS	744.250,00	714.824,27
ITBI	440.000,00	555.680,45
IRRF	1.037.000,00	1.042.611,82
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.149.100,00	805.612,38
Contribuições	1.022.745,00	659.867,78
Receita Patrimonial	122.991,84	984.728,97
Aplicações Financeiras (II)	100.991,84	537.884,69
Outras Receitas Patrimoniais	22.000,00	446.844,28
Transferências Correntes	63.572.232,77	28.057.725,97
Cota-Parte do FPM	27.920.945,00	10.939.227,54
Cota-Parte do ICMS	15.306.400,00	6.379.168,72
Cota-Parte do IPVA	1.392.000,00	2.205.404,42
Cota-Parte do ITR	3.760,00	485,37
Transferências da LC 61/1989	379.200,00	67.599,75
Transferências do FUNDEB	10.132.190,00	4.632.671,35
Outras Transferências Correntes	8.437.737,77	3.833.168,82
Demais Receitas Correntes	305.340,00	92.593,61
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	305.340,00	92.593,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	69.367.067,77	33.351.863,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.460.054,54	2.822.209,26

Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	-	3.523,14
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	3.523,14
Transferências de Capital	14.460.054,54	2.818.686,12
Convênios	13.850.054,54	2.233.686,12
Outras Transferências de Capital	610.000,00	585.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.460.054,54	2.822.209,26
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	83.827.122,31	36.174.073,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	83.827.122,31	36.174.073,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	66.753.492,13	31.387.347,17	30.526.251,38	29.385.373,80	1.040,00	42.543,34	40.078,84
Pessoal e Encargos Sociais	31.209.207,77	14.825.406,80	14.825.406,80	14.825.406,80	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	53.950,00	16.194,85	16.194,85	16.194,85	-	-	-
Outras Despesas Correntes	35.490.334,36	16.545.745,52	15.684.649,73	14.543.772,15	1.040,00	42.543,34	40.078,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	66.699.542,13	31.371.152,32	30.510.056,53	29.369.178,95	1.040,00	42.543,34	40.078,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.168.091,48	3.913.277,84	3.746.391,55	3.570.298,57	-	4.128.233,61	4.059.770,48
Investimentos	20.228.619,00	3.444.466,09	3.277.579,80	3.101.486,82	-	4.128.233,61	4.059.770,48
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	939.472,48	468.811,75	468.811,75	468.811,75	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.228.619,00	3.444.466,09	3.277.579,80	3.101.486,82	-	4.128.233,61	4.059.770,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	343.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	86.928.161,13	34.815.618,41	33.787.636,33	32.470.665,77	1.040,00	4.170.776,95	4.099.849,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	86.928.161,13	34.815.618,41	33.787.636,33	32.470.665,77	1.040,00	4.170.776,95	4.099.849,32

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-397.481,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-397.481,97
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.862.595,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	538.171,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	16.194,85
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	124.494,76

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o 3º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	1.989.998,07	1.519.063,07
DEDUÇÕES (XL)	8.901.840,80	8.484.582,72
Disponibilidade de Caixa	8.901.840,80	8.487.349,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.926.530,80	8.606.174,22
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	24.690,00	94.577,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	24.247,30
Demais Haveres Financeiros	-	-2.766,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.911.842,73	-6.965.519,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**53.676,92**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	2.862.595,00

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	69.887,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES´(XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC´(XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES´INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da´Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**123.564,55**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) -´(XXXVI - XXXVII)	**-398.412,18**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.168.600,46

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.168.600,46
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:859DAA10

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.295.650,00	3.289.219,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.074.400,00	976.103,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	440.000,00	555.680,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	744.250,00	714.824,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.037.000,00	1.042.611,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.032.645,00	24.489.857,07
2.1- Cota-Parte FPM	34.680.945,00	13.674.034,23
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.800.000,00	13.674.034,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	880.945,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	19.133.000,00	7.973.960,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	474.000,00	84.499,72
2.4- Cota-Parte ITR	4.700,00	606,66
2.5- Cota-Parte IPVA	1.740.000,00	2.756.755,65
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**59.328.295,00**	**27.779.076,91**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**11.030.340,00**	**4.897.971,41**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.801.733,75**	**2.046.797,81**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.132.190,00	4.710.911,82
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.132.190,00	4.677.463,35
6.1.1- Principal	10.132.190,00	4.599.222,88
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	78.240,47
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	11.304,98
6.2.1- Principal	-	11.304,98
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	22.143,49
6.4.1- Principal	-	22.143,49
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(898.150,00)**	**(298.748,53)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.710.911,82**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.132.190,00	4.327.300,60	4.327.300,60	4.327.300,60	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.935.250,00	4.265.132,02	4.265.132,02	4.265.132,02	-
10.1.1 - Educação Infantil	1.897.550,00	1.371.066,50	1.371.066,50	1.371.066,50	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.910.600,00	2.823.258,39	2.823.258,39	2.823.258,39	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	127.100,00	70.807,13	70.807,13	70.807,13	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.196.940,00	62.168,58	62.168,58	62.168,58	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.085.500,00	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	111.440,00	62.168,58	62.168,58	62.168,58	-

10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.327.300,60	4.327.300,60	4.327.300,60	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.327.300,60	4.327.300,60	4.327.300,60	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, UNIDADE DE FINANÇAS, 24/Jul/2023, 09h e 38m.						

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.265.132,02	4.265.132,02	4.265.132,02	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.282.137,83	4.265.132,02	4.265.132,02	90,96
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	471.091,18	383.611,22	383.611,22	-	8,14

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	21.852,49	-	-	-	-
20.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
20.2- Ensino Fundamental	21.852,49	-	-	-	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

		Bimestre (d)	Bimestre (e)		PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.154.042,49	4.327.300,60	4.327.300,60	4.327.300,60	-
21.1- Educação Infantil	1.897.550,00	1.371.066,50	1.371.066,50	1.371.066,50	-
21.1.1- Creche	1.458.000,00	934.939,20	934.939,20	934.939,20	-
21.1.2- Pré-escola	439.550,00	436.127,30	436.127,30	436.127,30	-
22.2- Ensino Fundamental	8.256.492,49	2.956.234,10	2.956.234,10	2.956.234,10	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**				
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	-				
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.897.971,41				
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-				
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-				
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-				
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-				
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**4.897.971,41**				
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.944.769,23		4.897.971,41		17,63
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	920.813,41	-	-	-	920.813,41
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	920.813,41	-	-	-	920.813,41
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.832.392,66		1.612.937,04		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.331.100,00		565.463,98		
31.1.1- Salário-Educação	695.500,00		417.612,76		
31.1.2- PDDE	-		-		
31.1.3- PNAE	260.000,00		100.232,66		
31.1.4- PNATE	362.600,00		47.618,56		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	13.000,00		-		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.147.992,66		740.510,03		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-		-		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-		-		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	353.300,00		306.963,03		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	14.341.894,69	5.468.262,13	4.928.428,78	4.346.251,93	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	886.900,00	115.531,91	79.846,91	56.524,32	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.430.366,69	4.796.850,66	4.296.546,81	3.786.795,68	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	10.000,00	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.000,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	191.628,00	77.814,00	77.814,00	77.814,00	-
32.8- OUTRAS	810.000,00	478.065,56	474.221,06	425.117,93	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.495.937,18	9.795.562,73	9.255.729,38	8.673.552,53	-
33.1- Despesas Correntes	19.362.370,20	8.771.935,16	8.248.301,81	7.725.088,53	-
33.1.1- Pessoal Ativo	10.667.878,00	4.674.020,99	4.674.020,99	4.674.020,99	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	27.540,00	14.948,10	14.948,10	14.948,10	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.666.952,20	4.082.966,07	3.559.332,72	3.036.119,44	-
33.2- Despesas de Capital	5.133.566,98	1.023.627,57	1.007.427,57	948.464,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.133.566,98	1.023.627,57	1.007.427,57	948.464,00	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	-			1.212.591,99	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.710.911,82			417.612,76	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.327.300,60			739.482,97	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	383.611,22			890.721,78	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	383.611,22	890.721,78
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:DB653987

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-	-	-
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	21.168.091,48	3.746.391,55	17.254.813,64
Investimentos	20.228.619,00	3.277.579,80	16.784.152,91
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	939.472,48	468.811,75	470.660,73
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.168.091,48	3.746.391,55	17.254.813,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	21.168.091,48	3.746.391,55	17.254.813,64
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:8D9E2593

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2023				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:D9AA8A7E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	3.523,14	-3.523,14
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	3.523,14	-3.523,14
Receita de Alienação de Bens	-	-	-

Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-			-			-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	25.000,00	-	-	-	-	-	25.000,00
Despesas de Capital	25.000,00	-	-	-	-	-	25.000,00
Investimentos	25.000,00	-	-	-	-	-	25.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)			2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)				3.523,14			3.523,14

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:DEC8E2E9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.295.650,00	3.295.650,00	3.289.219,84	99,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.074.400,00	1.074.400,00	976.103,30	90,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	440.000,00	440.000,00	555.680,45	126,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	744.250,00	744.250,00	714.824,27	96,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.037.000,00	1.037.000,00	1.042.611,82	100,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.151.700,00	55.151.700,00	24.489.857,07	44,40
Cota-Parte FPM	33.800.000,00	33.800.000,00	13.674.034,23	40,46
Cota-Parte ITR	4.700,00	4.700,00	606,66	12,91
Cota-Parte IPVA	1.740.000,00	1.740.000,00	2.756.755,65	158,43
Cota-Parte ICMS	19.133.000,00	19.133.000,00	7.973.960,81	41,68
Cota-Parte IPI-Exportação	474.000,00	474.000,00	84.499,72	17,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	58.447.350,00	58.447.350,00	27.779.076,91	47,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.841.500,00	13.653.534,56	8.946.044,31	65,52	8.786.190,67	64,35	8.511.991,01	62,34
Despesas Correntes	10.726.500,00	13.048.534,56	8.519.979,63	65,29	8.382.826,41	64,24	8.155.106,95	62,50
Despesas de Capital	115.000,00	605.000,00	426.064,68	70,42	403.364,26	66,67	356.884,06	58,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	449.000,00	449.000,00	125.048,31	27,85	125.048,31	27,85	125.048,31	27,85
Despesas Correntes	341.500,00	341.500,00	123.627,31	36,20	123.627,31	36,20	123.627,31	36,20
Despesas de Capital	107.500,00	107.500,00	1.421,00	1,32	1.421,00	1,32	1.421,00	1,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.290.500,00	14.102.534,56	9.071.092,62	64,32	8.911.238,98	63,19	8.637.039,32	61,24

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.071.092,62	8.911.238,98	8.637.039,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.071.092,62	8.911.238,98	8.637.039,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.166.861,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.166.861,54
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	4.744.377,44	4.470.177,78
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	32,08	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	3.033.886,66	-	-	-	3.033.886,66
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	3.033.886,66	-	-	-	3.033.886,66

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	4.166.861,54	8.911.238,98	4.744.377,44	-	-	-	-	-	-	4.744.377,44
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	344.148,57	-	-	-	344.148,57
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	344.148,57	-	-	-	344.148,57

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	55.500,00	8.169.079,81	1.239.236,88	15,17
Proveniente da União	-	1,00	327.599,44	32.759.944,00
Proveniente dos Estados	55.500,00	8.169.078,81	911.637,44	11,16
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	7.506.579,81	261.017,59	3,48
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	55.500,00	15.675.659,62	1.500.254,47	9,57

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.446.500,00	5.208.036,98	2.377.166,68	45,64	2.320.666,27	44,56	2.289.745,24	43,97
Despesas Correntes	3.439.500,00	3.966.097,96	1.653.974,93	41,70	1.645.760,83	41,50	1.628.729,01	41,07
Despesas de Capital	7.000,00	1.241.939,02	723.191,75	58,23	674.905,44	54,34	661.016,23	53,22

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.183.000,00	9.136.610,82	170.189,96	1,86	170.189,96	1,86	170.189,96	1,86
Despesas Correntes	1.183.000,00	1.183.000,00	14.136,00	1,19	14.136,00	1,19	14.136,00	1,19
Despesas de Capital	-	7.953.610,82	156.053,96	1,96	156.053,96	1,96	156.053,96	1,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	160.500,00	165.830,00	68.373,47	41,23	68.373,47	41,23	68.373,47	41,23
Despesas Correntes	152.500,00	157.830,00	68.373,47	43,32	68.373,47	43,32	68.373,47	43,32
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII +XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.790.000,00	14.510.477,80	2.615.730,11	18,03	2.559.229,70	17,64	2.528.308,67	17,42

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.288.000,00	18.861.571,54	11.323.210,99	60,03	11.106.856,94	58,89	10.801.736,25	57,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.632.000,00	9.585.610,82	295.238,27	3,08	295.238,27	3,08	295.238,27	3,08

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	160.500,00	165.830,00	68.373,47	41,23	68.373,47	41,23	68.373,47	41,23
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.080.500,00	28.613.012,36	11.686.822,73	40,84	11.470.468,68	40,09	11.165.347,99	39,02

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:34F5B3F1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:E88A6CFD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	68.540.000,00
Previsão Atualizada	83.928.114,15
Receitas Realizadas	36.711.957,81
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	4.168.600,46
DESPESAS	
Dotação Inicial	68.540.000,00
Dotação Atualizada	88.264.583,61
Despesas Empenhadas	35.300.625,01
Despesas Liquidadas	34.272.642,93
Despesas Pagas	32.955.672,37
Superávit Orçamentário	2.439.314,88
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	35.300.625,01
Despesas Liquidadas	34.272.642,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	64.587.155,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.587.155,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.587.155,39
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.862.595,00	-397.481,97	-13,89
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.862.595,00	53.676,92	1,88

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	24.690,00	0,00	1.040,00	23.650,00
Poder Executivo	24.690,00	0,00	1.040,00	23.650,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.146.068,05	90,84	4.099.849,32	2.046.127,89
Poder Executivo	6.146.068,05	90,84	4.099.849,32	2.046.127,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.170.758,05	90,84	4.100.889,32	2.069.777,89

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.897.971,41	25%	17,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.265.132,02	70%	90,96
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.911.238,98	15%	32,08
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:243F6808

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2022 A JUNHO/2023		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	31.057.370,44	-
Pessoal Ativo	28.102.077,90	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	23.094.020,58	-

Obrigações Patronais	5.008.057,32	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.403.429,81	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	957.654,24	-
Pensões	445.775,57	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	596.768,24	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		
(exceto elemento 34)	955.094,49	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	31.057.370,44	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.587.155,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	367.869,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA		
COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	64.219.286,39	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	31.057.370,44	48,36
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.678.414,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.944.493,92	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.210.573,19	48,60
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:981BFC59

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.989.998,07	1.520.899,43	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.989.998,07	1.520.899,43	0,00
Empréstimos	543.895,45	200.948,53	0,00
Internos	543.895,45	200.948,53	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.210.153,93	1.094.901,19	0,00
Internos	1.210.153,93	1.094.901,19	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	235.948,69	225.049,71	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	235.948,69	225.049,71	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.901.840,80	7.167.612,16	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	8.901.840,80	7.170.378,73	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.926.530,80	8.606.174,22	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	24.690,00	1.411.548,19	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	24.247,30	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	-2.766,57	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.911.842,73	-5.646.712,73	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.602.016,06	64.587.155,39	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.010.000,00	367.869,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	62.592.016,06	64.219.286,39	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,18	2,37	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-11,04	-8,79	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120,00% da RCL Ajustada)	75.110.419,27	77.063.143,67	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (108,00% da RCL Ajustada)	67.599.377,34	69.356.829,30	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	6.146.068,05	1.975.200,26	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".			
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:9592FFDF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	64.602.016,06	64.587.155,39	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	2.010.000,00	367.869,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	62.592.016,06	64.219.286,39	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art. 9º da Res. 43/01) - 22%	13.770.243,53	14.128.243,01	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	12.393.219,18	12.715.418,71	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:1D6B278C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - PR - Poder Executivo										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Janeiro a Junho 2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**(3.336.663,30)**	**42.024,94**	-	**215.533,71**	**(940.763,41)**	-	**(2.653.458,54)**	-	-	**(2.653.458,54)**
Recursos Não Vinculados de Impostos	(3.337.388,84)	42.024,94	-	215.533,71	(940.763,41)	-	(2.654.184,08)	-	-	(2.654.184,08)
Outros Recursos não Vinculados	725,54	-	-	-	-	-	725,54	-	-	725,54
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**11.542.955,88**	**52.552,69**	-	**1.759.666,55**	**952.500,46**	-	**8.778.236,18**	-	-	**8.778.236,18**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	383.611,22	-	-	-	(871.118,59)	-	1.254.729,81	-	-	1.254.729,81
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.902.567,26	(1.040,00)	-	36.748,03	(115.907,28)	-	2.982.766,51	-	-	2.982.766,51

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.797.350,43	(14.739,41)	-	342.478,62	(860.826,30)	-	4.330.437,52	-	-	4.330.437,52
Recursos Vinculados à Assistência Social	311.193,28	-	-	1.071,18	(13.368,03)	-	323.490,13	-	-	323.490,13
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	6.462,03	-	-	6.462,03	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários		- -	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	4.141.771,66	68.332,10	-	1.372.906,69	2.813.720,66	-	(113.187,79)	-	-	(113.187,79)
TOTAL (III) = (I + II)	**8.206.292,58**	**94.577,63**	**-**	**1.975.200,26**	**11.737,05**	**-**	**6.124.777,64**	**-**	**-**	**6.124.777,64**
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:2D197DE5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º SEMESTRE DE 2023		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida		64.587.155,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		64.219.286,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		64.219.286,39
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	31.057.370,44	48,36
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	34.678.414,65	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	32.944.493,92	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	31.210.573,19	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-5.646.712,73	-8,79
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	77.063.143,67	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.128.243,01	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.275.085,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.495.350,05	7,00

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:1F99F7B0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA - CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA							
05/2023 a 06/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							R$
RECEITAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	704.500,00	830.600,10	71.246,73	8,58	240.493,49	28,95	590.106,61
RECEITAS CORRENTES	704.500,00	830.600,10	71.246,73	8,58	240.493,49	28,95	590.106,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	704.500,00	830.600,10	71.246,73	8,58	240.493,49	28,95	590.106,61
Transferências Intergovernamentais	704.500,00	830.600,10	71.246,73	8,58	240.493,49	28,95	590.106,61
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	704.500,00	830.600,10	71.246,73	8,58	240.493,49	28,95	590.106,61

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	704.500,00	830.600,10	71.246,73	8,58	240.493,49	28,95	590.106,61
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	704.500,00	830.600,10	71.246,73	8,58	240.493,49	28,95	590.106,61
SALDO DE EXERC. ANTERIORES (Utilizados para Créditos A dicionais)	-	-	-	-	-	-	-

RODRIGO BASE	***FERNANDO ALBERTO CADORE***
CRC nº PR-053661/O-6	Prefeito Municipal
Contador	

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:F1D94190

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
05/2023 a 06/2023

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I — R$

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j/f)	Saldo a Liquidar (f-j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	704.500,00	126.100,10	830.600,10	71.246,73	240.493,49	71.246,73	240.493,49	31,19	590.106,61
DESPESAS CORRENTES	704.500,00	66.448,03	770.948,03	71.246,73	240.493,49	71.246,73	240.493,49	31,19	530.454,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	351.500,00	0,00	351.500,00	59.950,52	198.061,96	59.950,52	198.061,96	56,35	153.438,04
OUTRAS DESPESAS CORRRENTES	353.000,00	66.448,03	419.448,03	11.296,21	42.431,53	11.296,21	42.431,53	10,116	377.016,50
DESPESAS CAPITAL	0,00	59.652,07	59.652,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.652,07
INVESTIMENTOS	0,00	59.652,07	59.652,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.652,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)	704.500,00	126.100,10	830.600,10	71.246,73	240.493,49	71.246,73	240.493,49	31,19	590.106,61
SUPERÁVIT (XIII)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	704.500,00	126.100,10	830.600,10	71.246,73	240.493,49	71.246,73	240.493,49	31,19	590.106,61

RODRIGO BASE	***FERNANDO ALBERTO CADORE***
CRC nº PR-053661/O-6	Prefeito Municipal
Contador	

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:40154A0A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
05/2023 a 06/2023
***** RELATÓRIO DE SIMPLES CONFERÊNCIA *****

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II — R$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a Liquidar (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	704.500,00	830.600,10	71.246,73	240.493,49	71.246,73	240.493,49	100,00	28,95	590.106,61
Assistência Social	704.500,00	830.600,10	71.246,73	240.493,49	71.246,73	240.493,49	100,00	28,95	590.106,61
Assistência à Criança e ao Adolescente	704.500,00	830.600,10	71.246,73	240.493,49	71.246,73	240.493,49	100,00	28,95	590.106,61
TOTAL (II)	**704.500,00**	**830.600,10**	**71.246,73**	**240.493,49**	**71.246,73**	**240.493,49**	**100,00**	**28,95**	**590.106,61**

RODRIGO BASE	***FERNANDO ALBERTO CADORE***
CRC nº PR-053661/O-6	Prefeito Municipal
Contador	

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:AA6A9D13

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.587.155,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	367.869,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	64.219.286,39	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:73CCBCB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 40/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 40/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 36/2023
Licitação n°: 10/2023
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 24/07/2023
Data de adjudicação: 24/07/2023
Objeto homologado: IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASERTET E CARTUCHOS DE TONER ORGINAIS

ADEMIR FERREIRA NEVES						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	TONER ORIG. IMPRESSORA HP LASER HP 107a toner original compatível com a impressora HP laser HP 107a 4ZB77A (ref. 105A)	HP 105A	UNI	35,00	156,00	5.460,00
8	TONER ORIG. IMPRESSORA HP LASER HP 107a TONER ORIGINAL COMPATIVÉL COM A IMPRESSORA HP LASER HP 107a 4ZB77A (ref. 105A)	HP 105A	UNI	30,00	155,00	4.650,00
9	TONER ORIG. IMPRESSORA HP LASER HP 107a TONER ORIGNAL COMPATIVÉL COM A IMPRESSORA HP LASER HP 107a 4ZB77A (ref. 105A)	HP 105A	UNI	35,00	156,00	5.460,00

TOTAL						15.570,00
AMMO INFORMATICA LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET impressora multfuncional laserjet modelo HP m432fdn	HP M432FDN	UNI	5,00	3.300,00	16.500,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MODELO HP m432fdn	HP M432FDN	UNI	10,00	3.300,00	33.000,00
TOTAL						49.500,00
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	IMPRESSORA LASER HP IMPRESSORA LASEER HP 107a 4ZB77A	HP 107A	UNI	4,00	991,00	3.964,00
2	IMPRESSORA LASER HP IMPRESSORA LASER HP 107a 4ZB77A	HP 107A	UNI	6,00	991,00	5.946,00
3	IMPRESSORA LASER HP impressora laser HP 107a 4ZB77A	HP 107A	UNI	6,00	991,00	5.946,00
4	IMPRESSORA LASER HP IMPRESSORA LASER HP 107a 4ZB77A	HP 107A	UNI	4,00	991,00	3.964,00
TOTAL						19.820,00
SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	TONER ORIG. IMPRESSORA HP M432fdn TONER ORIGINAL COMPATIVÉL COM A IMPRESSORA HP m432fdn (ref. 330x)	HP W1332AC	UNI	40,00	183,00	7.320,00
11	TONER ORIG. IMPRESSORA HP M432fdn toner original compatível com a impressora HP m432fdn (ref. 330x)	HP W1332AC	UNI	30,00	183,00	5.490,00
12	TONER ORIG. IMPRESSORA HP M432fdn TONERORIGINAL COMPATIVÉL COM A IMPRESSORA HP m432fdn (ref. 330x)	HP W1332AC	UNI	10,00	183,00	1.830,00
TOTAL						14.640,00

Valor homologado: 99.530,00

Santa Amélia, 24 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E954D8B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	27/2023	**Data de abertura:**	14/07/2023		
Data adjudicação:	14/07/2023	**Data homologação:**	24/07/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	percelada		
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:					
AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA					
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo					
Licitante		**CNPJ/CPF**		**Total do vencedor**	
JORGE HENRIQUE DE CARVALHO LIMA 07784658966		26.081.057/0001-56		R$ 119.900,00	
Total:				**R$ 119.900,00**	
JORGE HENRIQUE DE CARVALHO LIMA 07784658966 - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
9584	KIT CESTA - NO KIT DEVE CONTER 01 PCT ARROZ AGULHINHA T1, LONGO FINO, SEM QUEBRAS (PCT C/5 KG), 02 KG FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA, 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML, 01 KG DE SAL REFINADO, 01 KG FARINHA DE MILHO, 01 KG FUBÁ, 01 PCT AÇÚCAR CRISTAL COM	UNIDADE	1000,0000	R$ 119,9000	R$ 119.900,00
Valor Total: R$ 119.900,00					
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 24 de julho de 2023					
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS CPF: 672.678.159-87 PREFEITO					
Data da emissão: 24/07/2023 13:29:27	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES			

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:91C865E8

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO PRESENCIAL 27/2023

PREGÃO PRESENCIAL 27/2023 **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2023** **Validade da ata: de 24/07/2023 até 24/07/2023**						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
JORGE HENRIQUE DE CARVALHO LIMA 07784658966						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**

1	KIT CESTA - NO KIT DEVE CONTER 01 PCT ARROZ AGULHINHA T1, LONGO FINO, SEM QUEBRAS (PCT C/5 KG), 02 KG FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA, 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML, 01 KG DE SAL REFINADO, 01 KG FARINHA DE MILHO, 01 KG FUBÁ, 01 PCT AÇÚCAR CRISTAL COM	DIVERSOS	UNIDADE	1000,0000	R$ 119,9000	R$ 119.900,00
Valor total						**R$ 119.900,00**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:DEE16E70

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.106/2023

DECRETO Nº 2.106/2023

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1043/2022 de 09 de novembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
04		**SECRETARIA PROCURADORA JURIDICA**		
04.001		**DIVISAO DE PROCURADORA JURIDICA**		
04.122.0002.2004		**MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA**		
3.3.90.91	42	Sentenças Judiciais	000	R$ 20.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
09.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.364.0006.2062		**TRANSPORTE UNIVERSITARIO**		
3.3.90.39	194	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 48.000,00
10		**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**		
10.001		**DIVISAO DE CULTURA E TURISMO**		
13.392.0004.2029		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA E TURISMO**		
3.3.90.30	253	Material de Consumo	000	R$ 30.000,00
3.3.90.39	255	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 50.000,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.1012		**INVESTIMENTO DIVISAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
4.4.90.51	314	Obras e Instalações	000	R$ 330.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 478,000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de excesso de arrecadação - Fonte 000 – Recursos ordinários (livres).	R$ 478.000,00
TOTAL	**R$ 478.000,00**

Art. 3º Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 24 de julho de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:AFBD9C43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 064/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 064/2023

OBJETO: Fornecimento de Formulas para Nutrição Enteral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

VACCARIN & ALFF LTDA EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL hipercalórica (1.5kcal/ml) e normoproteica. Contendo proteína animal. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: Tetra Pak 1000ml. Sugestão de marca: NUTRI ENTERAL 1.5, TROPHIC 1.5, ISOSOURCE 1.5, NUTRISON ENERGY 1.5.			LITRO	48,00	37,32	1.791,36
1	2	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL normocalorica e normoproteica, contendo proteína animal. Isenta de glúten e lactose. Embalagem: a partir de 800 g. Sugestão de marca: TROPHIC BASIC, NUTRI ENTERAL SOYA, NUTRISON.			FRASC	75,00	80,78	6.058,50
TOTAL								**7.849,86**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B65FD4C4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos em regime de plantão noturno ou diurno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I).
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
M & M SERVICOS MEDICOS LTDA	1	1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira, M & MSERVIÇOS MÉDICOS LTDA		500,00	100,00
URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA	2	1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira, URGELIO DE FREITAS VIEIRA		500,00	100,00
NAIBEL MERCEDES ALVAREZ ARREDONDO	3	1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA diurno/noturno de segunda a sexta-feira, NAIBEL MERCEDEZ ALVAREZ ARREDONDO		500,00	100,00
E. M. RECKZIEGEL LTDA	4	1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA diurno/noturno de segunda a sexta-feira, E. M. RECKZIEGEL LTDA		500,00	100,00
CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI	5	1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA diurno/noturno de segunda a sexta-feira, JOSIANA BRAZ PEREIRA.		500,00	100,00
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	6	1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA diurno/noturno de segunda a sexta-feira, AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA		500,00	100,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A4E88224

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 062/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 062/2023

OBJETO: Aquisição de instrumentos e insumos para Conjunto Municipal de Fanfara, para realização do Desfile Sete de Setembro
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

GERMANN INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BAQUETA BUMBO BORRACHA			UN	30,00	29,00	870,00
1	2	BAQUETA SURDO MADEIRA			UN	20,00	7,00	140,00
1	3	BAQUETAS PARA TAROL			UN	40,00	7,00	280,00
1	4	ESTEIRA 36 FIOS 14”			UN	10,00	50,00	500,00
1	5	PELE FILME DUPLO 14”			UN	50,00	77,00	3.850,00
1	6	PELE FILME DUPLO 22”			UN	30,00	113,00	3.390,00
1	7	PELE FILME DUPLO 24”			UN	15,00	174,00	2.610,00
1	8	PELE RESPOSTA 14”			UN	20,00	26,00	520,00
1	9	TALABARTE 1 GANCHO			UN	20,00	16,00	320,00
1	10	TALABARTE 2 GANCHO			UN	20,00	19,00	380,00
TOTAL								**12.860,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:41D2FA1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias

Considerando os requerimentos dos servidores municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4311	FABIOLA DE CASTRO DANO ALBERGONI	MEDICO CLINICO GERAL PSF	01/08/2011	01/08/2021 à 01/08/2022	23/07/2023 à 01/08/2023
7752	RONNY CLAY DA SILVA	CHEFE DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL	01/07/2022	01/07/2022 à 01/07/2023	17/07/2023 à 26/07/2023

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de Julho de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:28E457BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3792/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 692.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585/2022 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 692.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
	SUBTOTAL	27.000,00

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4400	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4430	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4460	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.301.0015.1005	CONSTRUÇÃO E AMPLIÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4211	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0015.1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4220	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	SUBTOTAL	330.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	286.000,00
	SUBTOTAL	286.000,00
	TOTAL	692.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 000 E 303.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 20/07/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8D74E789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 89 DE 24 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato:	**Vera Lúcia do Amaral**	CPF: 020.748.329-90	
Fiscal de Contrato:	**THIMOTEO LUCAS MOREIRA DA SILVA**	CPF: 021.360.109-56	
Contrato/Ata:	13/2023	**Vigência:** 20/07/2023	**A** 20/07/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	13/2023		
Contratado (s):	**HUDSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**	CNPJ nº Nº 49.435.320/0001-63	
Contratado (s):	**M J DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**	CNPJ nº Nº 40.041.271/0001-00	
Contratado (s):	**VINICIUS CHAVES DOS SANTOS**	CNPJ nº Nº 05.207.424/0001-45	
Objeto:	Registro de preço de itens de informática para adequação de acordo com a necessidade do Serviço Municipal de Saúde, conforme termo de referência.		
Valor:	**R$ 54.638,53 (Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos).**		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:1CE21182

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 380/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 442.709,10 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Nove Reais e Dez Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
151	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.843.0008.2049	Dívida Contratada - Município	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2064	Manutenção do SAMU	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2285	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.715,10
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2295	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.163,40
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2166	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	10.000,00
	SUBTOTAL	42.878,50
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2766	00842-BB 22379-4 FIA CMDCA CAPACITAÇÃO E FORTALEC VÍNCULO DELIB 84/2019 FTE842	33,29
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2911	00960-BB 24834-7 PROCAD SUAS PORT MDS 871-2023 FTE960	517,90
2910	01940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	565,80
08.244.0015.1084	Aquisição de Material Permanente e Equipamentos - FMAS- PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2836	00960-BB 24834-7 PROCAD SUAS PORT MDS 871-2023 FTE960	5.080,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3088	00952-BB 24604-2 INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA FTE2948 - AS SOC -CUSTEIO	4.233,61
	SUBTOTAL	10.430,60
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3681	00511-Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.003	DIVISÃO DE LAZER	
27.813.0023.1119	Infraestrutura Turistica e Reforma Prainha Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4011	00501-Receitas de Alienações de Ativos	31.400,00
	SUBTOTAL	31.400,00
	TOTAL	442.709,10

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 442.709,10

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ R$ 358.001,79 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil Um Real e Setenta e Nove Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
115	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
165	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.843.0008.2049	Dívida Contratada - Município	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2751	00842-BB 22379-4 FIA CMDCA CAPACITAÇÃO E FORTALEC VÍNCULO DELIB 84/2019 FTE842	1,79
	SUBTOTAL	1,79
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3691	00511-Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	358.001,79

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 358.001,79

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2022 no valor de **R$ 4.830,91 (Quatro Mil Oitocentos e Trinta Reais e Noventa e Um Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00842	BB 22379-4 FIA CMDCA CAPACITAÇÃO E FORTALEC VÍNCULO DELIB 84/2019 FTE842	31,50
00952	BB 24604-2 INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA FTE2948 - AS SOC -CUSTEIO	4.233,61
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	565,80
	TOTAL	4.830,91

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 79.876,40 (Setenta e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DO PAB...R$ 10.000,00

2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL...R$ 31.400,00

1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00 - PROGRAMA DE INFORM. DAS UNID BASICAS DE SAUDE...R$ 27.200,00

1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS SAMU 192...R$ 5.678,50

1.7.1.6.50.0.1.11.00.00.00.00 - BB 24834-7 PROCAD SUAS PORT MDS 871-2023 FTE960..R$ 5.597,90

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0960 Julho R$ **5.597,90**
Fonte: 0501 Julho R$ **31.400,00**
Fonte: 0494 Julho R$ **32.878,50**
Fonte: 5494 Julho R$ **10.000,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0960 Julho R$ **5.597,90**
Fonte: 0501 Julho R$ **31.400,00**
Fonte: 0494 Julho R$ **32.878,50**
Fonte: 5494 Julho R$ **10.000,00**
Fonte: 0842 Julho R$ **31,50**
Fonte: 0952 Julho R$ **4.233,61**
Fonte: 1940 Julho R$ **565,80**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de julho de 2023 (25/07/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:0471D659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N° 029/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 112/2023,
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 15322/2023

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 112/2023, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023, o(s) participante(s):

1306057 - J L SILVA - COMERCIO LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - CORREIA DE SEPARAÇÃO DE MATERIAL RECICLADO. MEDIDAS: 1000X 20000 MM; 1/16X1/16; 2 LONAS; INCLUSO MONTAGEM E DESLOCAMENTO;	PEÇAS	MULTIBELT	1	R$13.840,00	R$13.840,00
Total Fornecedor: R$13.840,00					

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F3D7310A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO P.E. Nº 55/2023

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO P.E. Nº 55/2023
Considerando a necessidade de correção no edital do Pregão Eletrônico nº 55/2023, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br, Onde se lê:

Para o item 2 do lote 1, será utilizado o tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, apresentar no caso das passagens aéreas nacionais, sobre o valor das passagens aéreas + taxa de DU (nos limites máximos estabelecidos pelas operadoras), excluída a taxa de embarque. No caso das passagens aéreas internacionais, o desconto deve incidir sobre o valor da passagem aérea + taxa de DU (nos limites máximos estabelecidos pelas operadoras) + valor do seguro de assistência em viagem, excluída a taxa de embarque.

•

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR PERCENTUAL**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	Passagens rodoviárias estaduais e interestaduais – a passagem terrestre será licitada quanto a menor taxa administrativa (menor percentual). O valor a ser pago das passagens será calculado da seguinte forma: valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de taxa fixa.	SERVIÇO	1	1%	R$ 10.000,00
2	Passagens aéreas nacionais e internacionais – o percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deve ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e/ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, acrescida a taxa de embarque e seguro de assistência em viagem (internacional), sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do contrato.	SERVIÇO	1	1%	R$ 100.000,00
3	Reserva de hotéis em território nacional – as reservas deverão ser em hotel com categoria mínima de 3 (três) estrelas, com no mínimo uma refeição, considerando o menor valor das tabelas dos hotéis, inclusive valores promocionais se houverem, devendo compreender: assessoria, cotação, reserva, emissão de voucher, alteração, cancelamento e reembolso. O valor a ser pago das reservas será da seguinte forma: valor líquido total da reserva será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da reserva).	SERVIÇO	1	1%	R$ 90.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO		**R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**			

Leia-se:
Para o item 2 do lote 1, será utilizado o tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, apresentar, no caso das passagens aéreas nacionais, desconto sobre o valor da taxa de DU (nos limites máximos estabelecidos pelas operadoras), excluída a taxa de embarque. No caso das passagens aéreas internacionais, o desconto deve incidir sobre o valor da taxa de DU (nos limites máximos estabelecidos pelas operadoras) + valor do seguro de assistência em viagem, excluída a taxa de embarque.

•

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR PERCENTUAL**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	Passagens rodoviárias estaduais e interestaduais – a passagem terrestre será licitada quanto a menor taxa administrativa (menor percentual). O valor a ser pago das passagens será calculado da seguinte forma: valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de taxa fixa.	SERVIÇO	1	2%	R$ 10.000,00
2	Passagens aéreas nacionais e internacionais – o percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deve ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e/ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, acrescida a taxa de embarque e seguro de assistência em viagem (internacional), sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do contrato.	SERVIÇO	1	3%	R$ 100.000,00
3	Reserva de hotéis em território nacional – as reservas deverão ser em hotel com categoria mínima de 3 (três) estrelas, com no mínimo uma refeição, considerando o menor valor das tabelas dos hotéis, inclusive valores promocionais se houverem, devendo compreender: assessoria, cotação, reserva, emissão de voucher, alteração, cancelamento e reembolso. O valor a ser pago das reservas será da seguinte forma: valor líquido total da reserva será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da reserva).	SERVIÇO	1	3%	R$ 90.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO		**R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**			

A data de realização do Pregão Eletrônico, a data será mantida para 24/08/2023 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

Tijucas do Sul, 24 de julho de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:075987C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**RECEITAS REALIZADAS**		
		PREVISÃO	**Até o Bimestre**	**% (b/a) x**

		ATUALIZADA (a)	(b)	100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.023.005,00	3.643.005,00	2.221.367,02	60,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	579.580,00	579.580,00	431.776,61	74,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	421.150,00	421.150,00	243.821,14	57,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	641.525,00	641.525,00	420.229,61	65,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.380.750,00	2.000.750,00	1.125.539,66	56,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.230.000,00	43.430.000,00	24.181.197,94	55,68
Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	10.939.227,42	56,10
Cota-Parte ITR	315.000,00	315.000,00	29.319,79	9,31
Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	2.300.000,00	2.384.666,48	103,68
Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	10.713.011,85	51,01
Cota-Parte IPI-Exportação	315.000,00	315.000,00	114.972,40	36,50
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.253.005,00	47.073.005,00	26.402.564,96	56,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.744.500,00	6.704.500,00	2.893.323,54	43,15	2.682.818,81	40,02	2.682.588,43	40,01
Despesas Correntes	6.650.000,00	6.610.000,00	2.893.282,87	43,77	2.682.778,14	40,59	2.682.547,76	40,58
Despesas de Capital	94.500,00	94.500,00	40,67	0,04	40,67	0,04	40,67	0,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.654.000,00	5.894.000,00	3.915.328,33	66,43	2.939.621,32	49,87	2.939.500,65	49,87
Despesas Correntes	5.556.500,00	5.796.500,00	3.907.656,34	67,41	2.939.621,32	50,71	2.939.500,65	50,71
Despesas de Capital	97.500,00	97.500,00	7.671,99	7,87	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	344.000,00	344.000,00	248.926,16	72,36	248.926,16	72,36	248.926,16	72,36
Despesas Correntes	333.500,00	333.500,00	248.926,16	74,64	248.926,16	74,64	248.926,16	74,64
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.742.500,00	12.942.500,00	7.057.578,03	54,53	5.871.366,29	45,37	5.871.015,24	45,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.057.578,03	5.871.366,29	5.871.015,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.057.578,03	5.871.366,29	5.871.015,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.960.384,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.960.384,74
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.910.981,55	1.910.630,50
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	22,24	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Valor Mínimo para EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023 3.960.384,74	5.871.366,29	1.910.981,55	-	-	-	-	-	-	1.910.981,55
Empenhos de 2022 -	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021 -	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020 -	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO	Valor Mínimo	Valor aplicado	Valor aplicado	Total inscrito em	RPNP Inscritos	Valor inscrito em	Total de RP	Total de RP a	Total de RP	Diferença entre o

EMPENHO²	para aplicação em ASPS (m)	em ASPS no exercício (n)	além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RP no exercício (p)	Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	pagos (s)	pagar (t) = (p) - (s) - (u)	cancelados ou prescritos (u)	valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	RECEITAS REALIZADAS		
		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.856.000,00	3.718.889,00	1.779.213,47	47,84
Proveniente da União	1.848.000,00	2.388.000,00	1.065.996,20	44,64
Proveniente dos Estados	672.000,00	994.889,00	561.836,53	56,47
Proveniente de outros Municípios	336.000,00	336.000,00	151.380,74	45,05
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	69.425,00	94.425,00	61.014,02	64,62
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.925.425,00	3.813.314,00	1.840.227,49	48,26

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.018.500,00	3.385.122,43	1.527.462,64	45,12	1.516.355,06	44,79	1.516.355,06	44,79
Despesas Correntes	1.882.000,00	2.527.296,76	1.083.743,55	42,88	1.080.695,97	42,76	1.080.695,97	42,76
Despesas de Capital	136.500,00	857.825,67	443.719,09	51,73	435.659,09	50,79	435.659,09	50,79

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.178.500,00	1.423.891,10	520.586,00	36,56	357.499,00	25,11	357.499,00	25,11
Despesas Correntes	1.147.000,00	1.377.935,82	518.686,00	37,64	355.599,00	25,81	355.599,00	25,81
Despesas de Capital	31.500,00	45.955,28	1.900,00	4,13	1.900,00	4,13	1.900,00	4,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	302.009,10	69.546,71	23,03	69.256,71	22,93	69.256,71	22,93
Despesas Correntes	-	248.078,04	59.966,71	24,17	59.676,71	24,06	59.676,71	24,06
Despesas de Capital	-	53.931,06	9.580,00	17,76	9.580,00	17,76	9.580,00	17,76
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	148.000,00	157.492,52	24.678,44	15,67	24.551,58	15,59	24.551,58	15,59
Despesas Correntes	142.000,00	151.492,52	24.678,44	16,29	24.551,58	16,21	24.551,58	16,21
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.345.000,00	5.268.515,15	2.142.273,79	40,66	1.967.662,35	37,35	1.967.662,35	37,35
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.763.000,00	10.089.622,43	4.420.786,18	43,82	4.199.173,87	41,62	4.198.943,49	41,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.832.500,00	7.317.891,10	4.435.914,33	60,62	3.297.120,32	45,06	3.296.999,65	45,05

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	344.000,00	646.009,10	318.472,87	49,30	318.182,87	49,25	318.182,87	49,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	148.000,00	157.492,52	24.678,44	15,67	24.551,58	15,59	24.551,58	15,59
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.087.500,00	18.211.015,15	9.199.851,82	50,52	7.839.028,64	43,05	7.838.677,59	43,04

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:013FD4A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	72.632.570,51	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.632.570,51	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.632.570,51	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	1.855.581,35	2,62
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.241.879,87	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	4.029.785,87	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.817.691,88	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:36AC05D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 27, inciso IX da Constituição Estadual do Paraná, do art. 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Turvo e por fim o disposto na Lei Complementar Municipal nº 01/2012 e, visando a necessidade de contração temporária de profissionais para atuar nas funções de **Cozinheira, Fonoaudiólogo, Pedagogo, Psicólogo, Psicopedagogo, Professor, Secretário escolar, Auxiliar Administrativo, Assistente Social, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Guarda parque e Eletricista** para atuar nas Secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nos termos do Processo Administrativo Nº 1.078/2023,

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação de profissionais nas funções de: **Cozinheira, Fonoaudiólogo, Pedagogo, Psicólogo, Psicopedagogo, Professor, Secretário escolar, Auxiliar Administrativo, Assistente Social, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Guarda parque e Eletricista** nos termos da Lei Complementar nº 01/2012.
A contratação via PSS, com vistas a esta Administração Direta do Poder Executivo do Município de Turvo/PR, faz-se urgente, a fim de atender a necessidade de manter atendimento à população. A contratação se dará por 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado final com a classificação dos candidatos, podendo ser prorrogada por igual período a fim de atender ao interesse público municipal nos limites da lei.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações e destina-se a seleção de pessoal para atuar como **Cozinheira, Fonoaudiólogo, Pedagogo, Psicólogo, Psicopedagogo, Professor, Secretário escolar, Auxiliar Administrativo, Assistente Social, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Guarda parque e Eletricista** de caráter temporário nas Secretarias de Educação, Família e Desenvolvimento Social, Saúde, Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo e Infraestrutura e Obras
1.2 A seleção dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para as funções acima citadas, destina-se ao preenchimento de vagas atualmente existentes e das que porventura, ocorrerem dentro do prazo de validade não assegurando a inclusão e assunção imediata de todos os classificados, mas a expectativa de ser integrado ao mesmo, ficando reservado às Secretarias solicitantes, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação do seu Resultado Final, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período, a critério da necessidade de continuação do serviço, expressa pela Secretaria, por meio de Ato do chefe do executivo.
1.4 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Poder Executivo sob a Portaria Nº 331/2023, mediante a realização de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.
1.4.1 Os candidatos aprovados e classificados para os referidos cargos ao serem convocados para contratação, terão exercício nas secretarias que os solicitaram, de onde serão encaminhados conforme a necessidade, podendo excepcionalmente no interesse público ser removido a outra secretaria desde que a função desenvolvida seja compatível com o cargo a qual se inscreveu e foi aprovado.
1.5 O Contrato terá prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 3º da Lei nº 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no art. 10, §1º e 2º, da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado por igual período.
1.6 A remuneração, os pré requisitos, as atribuições das funções e a carga horária estão dispostos no Capítulo 2.0 deste Edital.
1.7 O Cronograma Provisório deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no ANEXO I deste edital.

2.0. DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:

2.1 DAS VAGAS
2.1.1 O Quadro de vagas encontra-se dispostos na tabela abaixo:

CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Cozinheira	40 horas	Escola Municipal do Campo Santa Anita	01
CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Cozinheira	40 horas	Escola Municipal do Campo Infância Feliz	01
CARGO		**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Fonoaudiólogo	20 horas	Secretaria Municipal de Educação	02
CARGO		**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Pedagogo	20 horas	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	02
CARGO		**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Psicólogo	20 horas	Prefeitura Municipal de Turvo (Podendo ser alocado nas Secretarias de Educação, Saúde ou Família e Desenvolvimento Social, conforme a necessidade do Município	01
CARGO		**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Psicopedagogo	40 horas	Secretaria Municipal de Educação	01
CARGO		**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Professor	20 horas	Secretaria Municipal de Educação	01
CARGO		**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Auxiliar Administrativo	40 horas	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	01
CARGO		**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	Secretaria Municipal de Saúde	01
CARGO		**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Agente Combate a Endemias	40 horas	Secretaria Municipal de Saúde	01
CARGO		**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Assistente Social	20 horas	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	01
CARGO		**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Secretário Escolar	40 horas	Secretaria Municipal de Educação	01
CARGO		**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Guarda Parque	40 horas	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo	01
CARGO		**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Eletricista	40 horas	Prefeitura Municipal de Turvo (Podendo ser alocado nas Secretarias de Administração, Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo ou Infraestrutura e Obras	02

2.2 PRÉ-REQUISITOS
2.2.1 Para a função de **Cozinheira**, será necessário:
a) Instrução: 1º grau completo.
2.2.2 Para a função de **Fonoaudiólogo,** será necessário:
a) Instrução: Superior Completo Curso de Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia.
2.2.3 Para a função de **Pedagogo,** será necessário:
a) Instrução: Ensino Superior Completo em Pedagogia.
2.2.4 Para a função de **Psicólogo,** será necessário:
a) Instrução: superior completo - Curso de Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia.
2.2.5 Para a função de **Psicopedagogo,** será necessário:
a) Instrução: Ensino Superior Completo em Pedagogia com Pós-Graduação em Psicopedagogia. (Certificado, Diploma ou documento equivalente).
2.2.6 Para a função de **Professor,** será necessário:
a) Instrução: Ensino Superior Completo em Pedagogia.
2.2.7 Para a função de **Auxiliar Administrativo,** será necessário:
a) Instrução: Ensino Médio + Curso básico de Informática.
2.2.8 Para a função de **Agente Comunitário de Saúde,** será necessário:
a) Instrução: Ensino Médio
2.2.9 Para a função de **Agente de Combate a Endemias,** será necessário:
a) Instrução: Ensino Médio
2.2.10 Para a função de **Assistente Social,** será necessário:
a) Instrução: Superior completo - Curso de Serviço Social, Registro no Conselho Regional
de Serviço Social – CRESS.
2.2.11 Para a função de **Secretário Escolar**, será necessário:
a) Instrução: Ensino Médio Completo.
2.2.12 Para a função de **Guarda parque,** será necessário:
a) possuir Ensino Médio completo e CNH categoria AB.
2.2.13 Para a função de **Eletricista,** será necessário:
a) Instrução: Ensino Médio Completo + Curso técnico em eletrotécnica ou similar.
b) Dispor de curso de Norma Regulamentadora NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (dentro do prazo de validade).

c) Dispor de curso de Norma Regulamentadora NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados (trabalhador vigia e supervisor), (dentro do prazo de validade).
d) Dispor de curso de Norma Regulamentadora NR-35 – Segurança e Saúde no Trabalho em Altura, (dentro do prazo de validade).

2.3 REMUNERAÇÃO
2.3.1 O salário será equivalente ao valor inicial do Plano de Cargos, Carreira e Valorização dos Servidores Públicos Municipais de Turvo, expressos nas Leis nº 39/2007, nº 24/2009 referente a cada cargo, quando existir, conforme segue:
- Cozinheira 40 horas
R$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais)
- Fonoaudiólogo 20 horas
R$ 4.115,70 (Quatro mil, cento e quinze reais e setenta centavos)
- Pedagogo 20 horas
R$ 2.602,02 (Dois mil, seiscentos e dois reais e dois centavos)
- Psicólogo 20 horas
R$ 3.417,99 (Três mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos)
- Psicopedagogo 40 horas
R$ 4.135,17 (Quatro mil, cento e trinta e cinco reais e dezessete centavos)
- Professor 20 horas
R$ 2.602,02 (Dois mil, seiscentos e dois reais e dois centavos)
- Auxiliar Administrativo 40 horas
R$ 2.008,78 (Dois mil e oito reais e setenta e oito centavos)
- Agente Comunitário de Saúde 40 horas
R$ 2.604,00 (Dois mil, seiscentos e quatro reais)
- Agente de Combate a Endemias 40 horas
R$ 2.604,00 (Dois mil, seiscentos e quatro reais)
- Assistente Social 20 horas
R$ 3.062,77 (Três mil e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos)
- Secretário Escolar 40 horas
R$ 1.909,51 (Um mil novecentos e nove reais e cinquenta e um centavos)
- Guarda parque 40 horas
R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais)
- Eletricista 40 horas
R$ 1.756,18 (Um mil setecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos)

2.4 CARGA HORÁRIA
2.4.1 A carga horária para o exercício das atividades inerentes as funções de **Cozinheira, Secretário escolar, Auxiliar Administrativo, Agente Comunitário de Saúde, Psicopedagogo, Agente de Combate a Endemias, Guarda parque e Eletricista** será de 40 (quarenta) horas semanais a serem cumpridas de forma presencial na instituição onde se fizer necessário, conforme designação da Secretaria que contratar o profissional;
2.4.2 A carga horária para o exercício das atividades inerentes a função de **Fonoaudiólogo, Pedagogo, Psicólogo, Professor e Assistente Social,** será de 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas de forma presencial na instituição onde se fizer necessário, conforme designação da Secretaria que contratar o profissional;
2.5 ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES
2.5.1 As atribuições que competem ao cargo de Cozinheira, são:
Executar trabalhos de cozinha relativos à preparação de alimentos;
Preparar refeições variadas em formo e fogão;
Executar perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos;
Verificar se os gêneros fornecidos para serem utilizados correspondem à qualidade
e às especificações das refeições;
Manter livres de contaminações ou deteriorações os víveres sob sua guarda;
Zelar para que o material e equipamentos de cozinha estejam sempre em perfeitas
condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança;
Operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não;
Observar as orientações dadas pela nutricionista;
Participar de reuniões semanais dos funcionários da escola e nas promoções quando solicitadas;
Executar tarefas afins;

2.5.2 As atribuições que competem ao cargo de Fonoaudiólogo são:
Realizar avaliação fonoaudiológica;
Elaborar laudos fonoaudiológicos;
Realizar atendimento fonoaudiológico de crianças e adolescente da rede municipal de ensino que apresentam distúrbios de comunicação, sejam eles referentes a linguagem oral, leitura ou escrita, fala, audição e voz;
Orientar os familiares dos pacientes;
Fazer encaminhamento de pacientes para outros especialistas quando necessário;
Acompanhar pacientes quanto a adaptação do aparelho auditivo;
Discutir casos clínicos com profissionais de áreas a fins que realizem atendimento do mesmo paciente;
Executar outras tarefas compatíveis com a função determinada pela chefia imediata;

2.5.3 As atribuições que competem ao cargo de Pedagogo, são:
Planejar e coordenar a orientação aos docentes;
Proporcionar reuniões com alunos, pais e professores;
Realizar intercâmbio de informações;
Sistematizar o acompanhamento pedagógico dos alunos;

Apresentar aos pais separadamente ou em conjunto, o resultado do Conselho de Classe, bimestralmente, para um acompanhamento especial, se necessário;
Zelar pelo bom relacionamento de todos os envolvidos no processo ensino-aprendizagem; Coordenar o acompanhamento de egressos;
Participar de forma multidisciplinar, dos Projetos desenvolvidos na escola;
Oferecer atividades de enriquecimento do processo educativo;
Estimular o desenvolvimento do auto conceito positivo e aumento da autoestima do educando;
Assistir os alunos que apresentem dificuldades de ajustamento à escola e problemas de rendimento escolar;
Sistematizar o processo acompanhamento dos alunos, encaminhando-os a outros especialistas, aqueles que exigirem assistência especial;
Coordenar a elaboração e a execução da proposta Pedagógica da escola;
Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas de aulas, previsto em calendário;
Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
Prover meios adequados que possibilitem a recuperação de alunos de menor rendimento;
Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
Informar os pais e responsáveis sobre frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional dos docentes;
Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou escola;
Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.
Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, nas Diretrizes Curriculares Nacionais, na Base Nacional Comum Curricular e no Referencial Curricular do Paraná, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência de estímulos que respeitem as diferentes inteligências múltiplas, bem como as necessidades educacionais especiais;

2.5.4 As atribuições que competem ao cargo de Psicólogo, são:
Identificar problemas de aprendizagem entre menores, através de testes, entrevista e observações;
Proceder a aplicação de técnicas e métodos específicos, visando a correção de distúrbios identificados ou encaminhar os mesmos para atendimento especializado;
Fazer aplicação de teste psicológico e realizar entrevista para fim de seleção de pessoal;
Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
Orientar indivíduos no que concerne a problemas de caráter social com o objetivo de levá-los a achar e utilizar os recursos e meios necessários para superar suas dificuldades e conseguir atingir metas determinadas;
Atuar junto a organizações comunitárias e em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando programas pra ajudar os indivíduos e suas famílias a resolver seus problemas e superar suas dificuldades
Organizar e supervisionar atividades educativas, sociais e recreativas em centros comunitários, a fim de integrar os indivíduos à sociedade, buscar a melhoria das relações interpessoais e intergrupais, estendendo-a ao contexto sócio-histórico-cultural.
Realizar levantamentos de demanda para planejamento, execução e avaliação de programas

2.5.5 As atribuições que competem ao cargo de Psicopedagogo são:
Realizar intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei;
Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia;
Utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem;
Oferecer apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais;
Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturados, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno;
Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz;
Assessorar os docentes nos casos de dificuldade de aprendizagem;
Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldade de aprendizagem para atendimento com especialistas;
Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos;

2.5.6 As atribuições que competem ao cargo de Professor, são:

Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino em que atuar;
Elaborar plano de trabalho docente de acordo com o regimento do estabelecimento onde atuar e trabalhar pelo seu cumprimento em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino, com os princípios norteadores das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação, e com a legislação vigente para a Educação Nacional;
Realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos;
Conduzir sua ação escolar, contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares;
Realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de apreensão do conhecimento dos alunos;
Intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens e/ou dificuldades;
Assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção;
Desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico;
Organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas, sobretudo nos momentos de dificuldade no processo ensino-aprendizagem e situações conflituosas;
Preencher Livro de Registro de Classe On line Municipal (LRCOM) de acordo com a orientações da mantenedora;
Utilizar o espaço e o tempo em sala de aula e demais ambientes escolares;
Respeitar as diferenças entre os alunos;
Conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumentos de apoio pedagógico;
Exprimir-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos;
Conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito;
Desenvolver aulas que proporcionem a interação aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica;
Adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações;

Expressar-se por meio de várias linguagens, visando o enriquecimento e a inteligibilidade de suas aulas, bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico;
Expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara;
Desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente com a disciplina e especificidades dos educandos;
Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, nas Diretrizes Curriculares Nacionais, na Base Nacional Comum Curricular e no Referencial Curricular do Paraná, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência de estímulos que respeitem as diferentes inteligências múltiplas, bem como as necessidades educacionais especiais;
Trabalhar demonstrativa e conceitualmente, com materiais específicos de sua disciplina;
Participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar.

2.5.7 As atribuições que competem ao cargo de Auxiliar Administrativo, são:
Efetuar o controle de arquivos, recebendo e classificando documentos, registrando e arquivando, a fim de manter os documentos em conservação e possibilitar o manuseio é consulta quando necessário;
Digitar correspondências, demonstrativos, relatórios e certificados, fichas, coletas de preço, mapas estatístico, boletins, atendo-se aos conteúdos a serem copiados e as regras básicas de estética, a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho;
Realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos, fitas e outros documentos, verificando a correção de dados, refazendo cálculos, apurando saldos, confrontando com documentação de origem;
Pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas, arquivos e outras fontes, afim de subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle;
Preparar elou traçar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados;
Redigir correspondência de natureza simples, demonstrando assuntos rotineiros; ~ Atender pessoal interno e externo, verificando assunto, prestando informações ou encaminhando aos setores responsáveis;
Realizar controle de gastos de combustíveis, telefonemas, saída de bens patrimoniais e veículos, contas a pagar e outros, conferindo e analisando dados, efetuando levantamentos e registros pertinentes;
Protocolar despachos, documentos e volumes, efetuando registros quanto a quantidade, especificações, data, destino e outras informações;
Auxiliar na elaboração de prestação de contas;
Controlar material de expediente, material de limpeza, conservação e outros utilizados na área, registrando quantidade, qualidade, consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo entregando quando solicitado;
Executar outras tarefas compatíveis com a função e/ou determinadas pela chefia imediata.

2.5.8 As atribuições que competem ao cargo de Auxiliar Comunitário de Saúde, são:
Registrar na ficha de cadastro do Sistema de Informação de Atenção Básica - SIAB, informações de cada membro da família a respeito de condições de saúde, situação de moradia e outras informações adicionais;
Registrar num mapa com objetivo de facilitar o planejamento e desenvolvimento do trabalho, a localização das residências das áreas de risco para a comunidade, assim como dos pontos de referência no dia a dia da comunidade;
Identificar todo lugar ou setor, no território da comunidade, onde existam micro áreas de risco: locais que apresentam algum tipo de perigo para a saúde das pessoas que ali moram, como exemplo: esgoto a céu aberto, água de poço, isolamento da comunidade;
Realizar visita domiciliar a as famílias de sua micro área no mínimo uma vez por mês;
Promover reuniões e encontros com diferentes grupos com gestantes, mães, pais, adolescentes, idosos, com grupos em situação de risco e com pessoas portadoras da mesma doença, incentivando a participação das famílias na discussão do diagnóstico comunitário de saúde, no planejamento de ações e na definição de prioridades;
Identificar crianças em idade escolar que estão fora da escola para serem encaminhadas a rede de ensino público;
Promover ações humanitárias e solidárias que interfiram, de forma positiva, na melhoria da qualidade de vida da comunidade;
Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata;

2.5.9 As atribuições que competem ao cargo de Agente de Combate a Endemias, são:
Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, Leishmaniose, Chagas, Esquistossomose, etc;
Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas;
Realizar identificações e orientações de como eliminar focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis;
Implantar a vigilância entomológica no município evitando a infestação pelo Aedes Aegypti;
Realizar levantamento, investigação e ou monitoramento de flebotomíneos (vetores de transmissão da leishmaniose, bartonelose e febre por flebótomos) no município, conforme classificação para Leishmaniose visceral ;
Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais;
Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica;
Monitorar a limpeza de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue;
Realizar campanhas de conscientização em escolas e outros segmentos acerca da importância de combater o Aedes Aegypti;
Alimentar o SIAB (Sistema de Informação de Atenção Básica) com informações de famílias monitoradas;
Registrar num mapa com objetivo de facilitar o planejamento e desenvolvimento do trabalho, a localização das residências das áreas de risco;
Realizar visita domiciliar as famílias de sua micro área no mínimo uma vez por mês;
Promover reuniões e encontros com diferentes grupos em situação de risco e com pessoas portadores da mesma doença, dando orientações de cuidados com higiene e cumprimento do tratamento indicado pelo médico;

2.5.10 As atribuições que competem ao cargo de Assistente Social, são:

Organizar, difundir, implantar e acompanhar política na área social estabelecendo diretrizes de ação em conjunto com as estruturas existentes no Município;
Participar na elaboração de planos, programas e projetos ligados a área social;
Propor, cancelar, reduzir ou ampliar subvenções através da análise e emissão de parecer técnico;
Emitir laudos e/ou pareceres técnicos;
Realizar estudos e pesquisas, interpretar e compreender os fatos, tendo em vista o conhecimento das características de cada comunidade, para que os programas e ações correspondam às reais necessidades da população;

Organizar e/ou participar de encontros treinamentos com agentes, técnicos entidades sociais e/ou grupos comunitários, para discutir o trabalho social e para aperfeiçoamento técnico;
Cadastrar as entidades sociais existentes no Município;
Constatar e conhecer suas atividades;
Facilitar a utilização das mesmas quando do encaminhamento da clientela;
Conhecer a dinâmica do trabalho desenvolvido;
Conhecer as condições existentes para execução dos trabalhos;
Priorizar as entidades a receber maior atenção em vista de seus objetivos e potencial a serem desenvolvidos;
Manter informadas as entidades e o usuário sobre os recursos existentes, reina-las, buscando aperfeiçoar os métodos assistenciais adotados;
Implantar e implementar programas que atendam população com problemas especiais, principalmente junto aqueles que sofrem efeitos da marginalidade social (crianças abandonadas, migrantes, mulheres, desempregados, idosos, alcoólatras, mendigos, boias - frias, gestantes, deficientes mentais e físicos);
Implantar e operacionalizar programas sociais de esfera Estadual e Federal a nível Municipal;
Fazer com que a assistência seja instrumento de promoção da população atendida, observando que a unidade não assuma postura paternalista;
Organizar fichários de usuários, número de atendimento e tipo de benefício prestado a clientela;
Implantar programas que envolvam a família num processo de participação e discussão sobre as consequências da desagregação familiar, criando alternativas de prevenção;
Prestar atendimento à criança carente através de ação preventiva e da integração dos serviços públicos e entidades comunitárias;
Buscar entender a necessidade de creches para menores procedentes de família de baixa renda;
Implantar programas de atendimento à criança e ao adolescente órfãos e abandonados, com a participação da população no processo de atuação junto aos mesmos;
Prestar assistência ao idoso carente, implantando programas de valorização desta faixa etária, de s história de vida, buscando voltar a atenção da comunidade a sua pessoa;
Participar da elaboração de planos de trabalho na área da saúde preventiva;
Prestar assistência social ao educando e a família;
Orientar e acompanhar associações de pais e mestres;
Colaborar na aproximação das áreas; aluno, escola, família e comunidade;
Realizar pesquisas e levantamento de dados sobre as condições habitacionais do Município, visando estimular a implantação de programas de habitação;
Restabelecer critérios com a população a ser beneficiada pelos programas habitacionais, zelando para que haja reciprocidade de participação na efetivação do empreendimento;
Promover estudos e executar ação com o fim de intervir nos processos de reassentamentos urbanos da população de baixa renda e que tenha sido vítima de calamidades ou processo de desapropriação, que os levaram a desajuste sociais;
Criar espaço para treinamento de mão-de-obra na busca da economia e/ou melhoria de renda;
Criar programa de valorização da cultura do povo através do levantamento de uso de ervas medicinais, da valorização do artesanato local;
Estimular a. iniciação e organização de grupos comunitários em nível de bairro, distrito (associações, conselhos, grupos de vizinhança, de jovens, clubes, cooperativas) que favoreçam a mobilização da população na resolução de seus problemas;
Orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os programas de trabalho desenvolvidos nos bairros e vilas da sede e do interior, que tenham algum vínculo com a Prefeitura Municipal, zelar para que os mesmos se desenvolvam de maneira integrada;
Colaborar com o grupo de Recursos Humanos na área de treinamento e admissão de pessoal, desenvolvendo atividades que propiciem o aperfeiçoamento dos funcionários e seu bem-estar;
Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com as necessidades da entidade;

2.5.11 As atribuições que competem ao cargo de Secretário Escolar, são:
Orientar a clientela, informando-a sofre o funcionamento da escola, referente a: documentos exigidos para matrícula, horários, dias de aula e demais itens intervenientes a sua participação, a fim de que os alunos tenham todas as informações necessárias sobre a atividade de ensino;
Efetuar matrículas de alunos, preenchendo requerimentos, fichas e formulários, conferindo documentos e anexando-os ao processo;
Elaborar relatório inicial, efetuando levantamentos na documentação, selecionando informações necessárias a preparação da relação nominal de alunos, relação do corno docente e horário geral, bem como redigindo oficio de encaminhamento ao órgão competente;
Efetuar a verificação dos alunos que necessitam fazer adaptações, selecionando itens, preenchendo formulários apropriados e encaminhando ao docente habilitado;
Controlar e atualizar a ficha individual dos alunos, registrando a cada mês, carga horária, número de aulas, faltas e as notas de avaliações, a: fim de efetuar no término do semestre, o cálculo da média final do aluno;
Efetuar a montagem das pastas individuais dos alunos, relacionando e anexando os documentos e periodicamente efetuando verificações, a fim de mantê-las atualizadas, conforme exigência legal;
Preparar históricos escolares e transferências, através dos levantamentos dos itens necessários na documentação dos alunos, classificando, relacionando, datilografando e conferindo a fim de assegurar-se da exatidão das informações e atender as solicitações;
Organizar e controlar o arquivo ativo e inativo, recebendo e classificando documentos, registrando e arquivando em locais pré-estabelecidos, a fim de mantê-los em conservação e possibilitar o manuseio e consulta quando necessário;
Encaminhar às entidades de ensino competente, através de ofícios, os documentos requisitados, ou mesmo para verificação e autenticação, a fim de cumprir as determinações legais;
Redigir correspondências, memorandos, ofícios, circulares e outros textos, obedecendo os padrões estabelecidos de forma e estilo, a fim de atender as exigências administrativas do trabalho, frente a Secretaria de Educação, estabelecimentos escolares e outros órgãos;
Preencher mapas estatísticos exigidos pela Secretaria de Educação e outros órgãos, efetuando levantamentos, cálculos, registros e classificando informações, a fim de obter subsídios necessários ao preenchimento dos informativos;
Elaborar relatório final, pesquisando nas documentações, classificando informações, anotando e calculando, a fim de obter subsídios necessários a preparação do resultado final, grade curricular e formulários de estatística, redigindo oficio e encaminhamento dos órgãos competentes da Secretaria de Educação;
Efetuar controles diversos, tais como: cópia de documentos enviados a Secretaria de Educação, fichas de evasão, emissão de certificados, declarações, etc., documentação em falta, pesquisando, registrando, calculando, montando, a fim de ter o controle e assegurar-se do desenvolvimento normal dos trabalhos;
Emitir certificados, declarações, correspondências, demonstrativos, relatórios, provas, atendo-se aos conteúdos a serem copiados, a fim de assegurar-se da fidelidade das informações;

Efetuar o controle de materiais utilizado pela secretaria e professores, registrando quantidade e consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e distribuindo quando necessário, a fim de atender as necessidades do setor;
Efetuar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia direta;

2.5.12 As atribuições que competem ao cargo de Guarda parque, são:
Exercer vigilância nas Unidades de Conservação do município sob sua guarda, percorrendo a propriedade, para localizar incêndios e descobrir irregularidades, como presença de estranhos, caça e outras práticas danosas;
Comunicar a administração sobre a ocorrência de incêndios e demais irregularidades, bem como do estado das Unidades de Conservação, utilizando rádio, telefone, relatos periódicos e outros meios, para ensejar a tomada de medidas oportunas;
Participar do combate a incêndios, valendo-se de água e produtos químicos, abrindo aceiros e lançando mão de outros meios, para evitar a propagação do sinistro;
Auxiliar para desimpedir estradas e outras vias de circulação restrita, removendo árvores e outros obstáculos, para possibilitar o livre trânsito de pessoas e veículos autorizados pela administração;
Conservar as trilhas e estradas internas nas Unidades de Conservação em boas condições;
Participar em programas de educação ambiental;
Orientar o público, acompanhar visitantes e pesquisadores autorizados;
Conduzir veículos oficiais para a realização de suas atividades;
Zelar perla preservação dos bens materiais sob sua responsabilidade direta e indireta e cuidar para que haja o uso correto dos mesmos, especialmente veículos oficiais;
Executar outras tarefas correlatas;

2.5.13 As atribuições que competem ao cargo de Eletricista, são:
Montar e reparar as instalações de baixa e alta tensão, em escolas, prédios públicos, semáforos, praças, logradouros e outros locais guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, aparelhos de medição elétrica e eletrônica, material isolante e equipamento de solda, para possibilitar o funcionamento das mesmas;
Avaliar danos nas instalações efetuando reparos ou substituições quando necessário;
Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas;
Colocar e fixar os quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais e materiais e elementos de fixação;
Para estruturar a parte geral da instalação elétrica, executa o corte, dobradura e instalação de condutos isolantes e enfiação ou instala diretamente os cabos elétricos utilizando equipamentos e cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento à montagem;
Ligar os fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante, para completar a tarefa de instalação, testando a mesma fazendo-a funcionar em situações reais repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado;
Testar os circuitos de instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação elétricos ou eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas;
Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento;
Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata;

3.0 DAS INSCRIÇÕES
3.1 DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
3.1.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação neste Processo Seletivo Simplificado e estabelecidos neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.
3.1.4 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
3.1.5 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.
3.1.5.1 Não será admitida ao candidato a alteração de opção de vaga após a efetivação da inscrição.
3.1.6 Além das condições acima:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a que foi deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12º da Constituição Federal;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
d) Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) Possuir habilitação exigida para o cargo pretendido, conforme as exigências contidas no item 2.2.
f) Atender as condições exigidas e se submeter às normas expressas neste Edital;
g) O candidato não poderá ter sido demitido por justa causa, atestado por declaração assinada pelo candidato, modelo de declaração (ANEXO IV).
h) O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental, mediante Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho designado pelo Municipio, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
3.1.7 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão o direito de excluir do Certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
3.1.8 No ato da inscrição o candidato deverá optar pela função a que irá concorrer, conforme previsto no ANEXO II deste Edital.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
3.2.1 As inscrições serão realizadas no setor de Educação Especial de Educação, em anexo a Câmara de Vereadores, sito à Rua João Ferreira Neves, nº 600, Turvo – PR, no período de **14/08/2023 à 18/08/2023**, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas **ou** de forma eletrônica por meio do email **equipepedagógicaturvo@gmail.com**, o candidato poderá obter outras informações sobre o Processo, através do endereço eletrônico *www.turvo.pr.gov.br*.

3.2.2 O candidato só poderá concorrer a uma função nesse Processo Seletivo Simplificado;
3.2.3 Todas as cópias dos documentos, bem como dos certificados deverão ser entregues **no ato da inscrição,** seja presencialmente ou por meio eletrônico.
3.2.4 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando dados pessoais, endereço, e-mail e telefone para contato e qualificação a ser comprovada posteriormente mediante a apresentação de cópia dos documentos comprobatórios. É obrigatório informar um endereço eletrônico (e-mail) válido, necessário para contato com candidato.
3.2.5 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar uma cópia de cada documento (título) e certificado declarado, bem como o original, para autenticação no ato, que será imediatamente devolvido ao candidato.
3.2.6 Após efetivar sua inscrição, não será permitido que o candidato inclua ou altere informações. O Comprovante de Inscrição será entregue no momento em que o candidato protocolar o requerimento da mesma. No caso da inscrição realizada por meio eletrônico a confirmação do recebimento do e-mail será utilizado como comprovante de inscrição.
3.2.7 A conferência nos dados registrados durante o preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá acompanhar e assinar em duas vias.
3.2.8 Não será cobrada taxa de inscrição.
3.2.9 O candidato, ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas titulações, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
3.2.10 No dia **22/08/2023** será divulgado o Edital com a relação dos candidatos com as inscrições homologadas no processo Seletivo. O Edital será publicado no mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.
3.2.12 O inteiro teor do Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Turvo (www.turvo.pr.gov.br), bem como será afixado no Mural e publicações do Paço Municipal e publicado no órgão Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
3.2.13 Será aceita entrega de documentos por terceiros devidamente preenchidas e assinadas pelo candidato obedecendo aos prazos estabelecidos por este edital, porém, não nos responsabilizamos pelo extravio ou atraso dos documentos enviados por meio de terceiros.
3.2.15 Os documentos terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos.

4.0 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

4.1 Avaliação de títulos:
4.1.1 A Avaliação de Títulos consistirá na análise dos documentos apresentados para comprovação de titulação obtida pelo candidato e pela sua experiência profissional, conforme disposto nos QUADROS numerados de 01 á 13.
4.1.2 A pontuação total da Avaliação de Títulos será de 100 (cem) pontos e os documentos a serem apresentados deverão ser expedidos até a data do término das inscrições.
4.1.3 Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
4.1.4 Serão avaliados:
a) Os Títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital;
b) Serão considerados como comprovantes válidos para análise, os títulos referentes à Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação, ministrados por Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
c) Os Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão do curso de Especialização, acompanhados pelo histórico escolar, identificando a carga horária do curso, devidamente registrados expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. Deverão conter a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da Instituição;
d) Os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC;
e) A Experiência Profissional conforme critérios estabelecidos nos QUADROS de 01 à 13, constante neste Edital, e cujos critérios específicos permitirão avaliar o candidato a partir das experiências relacionadas às atividades desenvolvidas.
4.1.5 A experiência profissional exercida como estagiário não será considerada.
4.1.6 Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas no Item 4.0.
4.1.7 A Avaliação de Títulos terá como parâmetro os valores unitários e máximos abaixo discriminados:

QUADRO 01

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE COZINHEIRA

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Curso Superior em qualquer área	20,0	01	20,0	Diploma ou documento equivalente
02	Ensino Médio completo	20,0	01	20,0	Histórico escolar ou documento equivalente
03	1º grau completo	50,0	01	50,0	Histórico escolar ou documento equivalente
SUBTOTAL				**90,0**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência profissional como Cozinheira	5,0 por semestre	02	10,0	Declaração, ou documento equivalente que faça prova da experiência profissional alegada.
SUBTOTAL				**10,0**	
TOTAL				**100**	

QUADRO 02

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE
FONOAUDIÓLOGO

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Doutorado	10,0	01	10,0	Diploma ou documento equivalente
02	Mestrado na área da Saúde	7,5	01	7,5	Diploma ou documento equivalente
03	Mestrado em outras áreas de conhecimento	7,5	01	7,5	Diploma ou documento equivalente
04	Especialização na área da Saúde, com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas.	7,5	01	7,5	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão ou documento equivalente expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
05	Especialização em ouras áreas de conhecimento	7,5	01	7,5	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão ou documento equivalente, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
06	Curso de Graduação em Fonoaudiologia	50,0	01	50,0	Diploma ou Histórico Escolar ou documento equivalente
SUBTOTAL				**90,0**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência como Fonoaudiólogo	5,0 por semestre	02	10,0	Declaração, ou documento equivalente que faça prova da experiência profissional alegada.
SUBTOTAL				**10,0**	
TOTAL				**100**	

QUADRO 03

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE
PEDAGOGO

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Doutorado	10,0	01	10,0	Diploma ou documento equivalente
02	Mestrado na área na de Educação	7,5	01	7,5	Diploma ou documento equivalente
03	Mestrado em outras áreas de conhecimento	7,5	01	7,5	Diploma ou documento equivalente
04	Especialização na área de Educação, com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas.	7,5	01	7,5	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão ou documento equivalente, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
05	Especialização em ouras áreas de conhecimento	7,5	01	7,5	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão ou documento equivalente acompanhados pelo histórico escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
06	Curso de Graduação em Pedagogia	50,0	01	50,0	Diploma ou documento equivalente
SUBTOTAL				**90,0**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência profissional como Pedagogo	5,0 por semestre	02	10,0	Declaração, ou documento equivalente que faça prova da experiência profissional alegada.
SUBTOTAL				**10,0**	
TOTAL				**100**	

QUADRO 04

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE
PSICÓLOGO

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Doutorado	0,5	01	0,5	Diploma ou documento equivalente
02	Mestrado na área na área da Psicologia	0,5	01	0,5	Diploma ou documento equivalente
03	Mestrado em outras áreas de conhecimento	0,5	01	0,5	Diploma ou documento equivalente
04	Especialização em TEA Transtorno do Espectro Autista 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas.	20,0	01	20,0	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão ou documento equivalente, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
05	Especialização em ouras áreas de conhecimento	0,5	01	0,5	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão ou documento equivalente, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
06	Curso de Graduação de Psicologia	50,0	01	50,0	Diploma
SUBTOTAL				**90,0**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência profissional como Psicólogo	0,5 por semestre	02	10,0	Declaração, ou documento equivalente que faça prova da experiência profissional alegada.
SUBTOTAL				**10,0**	
TOTAL				**100**	

QUADRO 05

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE
PSICOPEDAGOGO

I – TITULAÇÃO

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
01	Doutorado	20,0	01	20,0	Diploma ou documento equivalente
02	Mestrado na área na de Educação	10,0	01	10,0	Diploma ou documento equivalente
03	Mestrado em outras áreas de conhecimento	10,0	01	10,0	Diploma ou documento equivalente
04	Especialização **na área pretendida** com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas.	50,0	01	50,0	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão ou documento equivalente, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
SUBTOTAL				**90,0**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência profissional como psicopedagogo	0,5 por semestre	02	10,0	Declaração, ou documento equivalente que faça prova da experiência profissional alegada
SUBTOTAL				**10,0**	
TOTAL				**100**	

QUADRO 06

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE
PROFESSOR

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Doutorado	10,0	01	10,0	Diploma ou documento equivalente
02	Mestrado na área na de Educação	7,5	01	7,5	Diploma ou documento equivalente
03	Mestrado em outras áreas de conhecimento	7,5	01	7,5	Diploma ou documento equivalente
04	Especialização na área de Educação, com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas.	7,5	01	7,5	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão ou documento equivalente, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
05	Especialização em ouras áreas de conhecimento	7,5	01	7,5	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão ou documento equivalente, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
06	Curso de Graduação em Pedagogia	50,0	01	50,0	Diploma ou documento equivalente
SUBTOTAL				**90,0**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência profissional como Professor	5,0 por semestre	02	10,0	Declaração, ou documento equivalente que faça prova da experiência profissional alegada
SUBTOTAL				**10,0**	
TOTAL				**100**	

QUADRO 07

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Especialização na área de administração, com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas.	10.0	01	10,0	Diploma ou documento equivalente
02	Curso de Graduação na área da Administração	20.0	01	20,0	Diploma ou documento equivalente
03	Curso de Técnico em Administração registrado no órgão de classe ou superior;	10,0	01	10,0	Certificado contendo carga horária e assinatura do responsável pela sua emissão.
04	Ensino Médio Completo + Curso Básico de Informática	50,0	01	50,0	Histórico escolar e certificado
SUBTOTAL				**90,0**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência na área administrativa	0,5 por semestre	02	10,0	Declaração, ou documento equivalente que faça prova da experiência profissional alegada
SUBTOTAL				**10,0**	
TOTAL				**100**	

QUADRO 08

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Especialização na área da Saúde, com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas.	10,0	01	10,0	Certificado, Atestado, Declaração de conclusão ou documento equivalente, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
02	Especialização em outras áreas de conhecimento	10,0	01	10,0	Certificado, Atestado, Declaração de conclusão ou documento equivalente, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
03	Curso de Graduação na área da Saúde	20,0	01	20,0	Diploma ou documento equivalente
04	Ensino Médio Completo	50,0	01	50,0	Diploma, Histórico Escolar ou documento equivalente

SUBTOTAL				**90,0**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência profissional na área da Saúde	5,0 por semestre	02	10,0	Declaração, ou documento equivalente que faça prova da experiência profissional alegada.
SUBTOTAL				**10,0**	
TOTAL				**100**	

QUADRO 09

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Especialização na área da Saúde, com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas.	10,0	01	10,0	Certificado, Atestado, Declaração de conclusão ou documento equivalente, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
02	Especialização em outras áreas de conhecimento	10,0	01	10,0	Certificado, Atestado, Declaração de conclusão ou documento equivalente, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
03	Curso de Graduação na área da Saúde	20,0	01	20,0	Diploma ou documento equivalente
04	Ensino Médio Completo	50,0	01	50,0	Diploma, Histórico Escolar ou documento equivalente
SUBTOTAL				**90,0**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência profissional na área da Saúde	5,0 por semestre	02	10,0	Declaração, ou documento equivalente que faça prova da experiência profissional alegada.
SUBTOTAL				**10,0**	
TOTAL				**100**	

QUADRO 10

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE
ASSISTENTE SOCIAL

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Doutorado	1,0	01	1,0	Diploma
02	Mestrado na área na área do Serviço Social	1,0	01	1,0	Diploma
03	Mestrado em outras áreas de conhecimento	0,5	01	0,5	Diploma
04	Especialização na área na área de Serviço Social, com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas.	1,0	01	1,0	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
05	Especialização em ouras áreas de conhecimento	0,5	01	0,5	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
06	Curso de Serviço Social	50,0	01	50,0	Diploma
SUBTOTAL				**90,0**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência profissional como Assistente Social	0,5 por semestre	02	10,0	Declaração, ou documento equivalente que faça prova da experiência profissional alegada.
SUBTOTAL				**10,0**	
TOTAL				**100**	

QUADRO 11

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE
SECRETÁRIO ESCOLAR

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Doutorado	5,0	01	5,0	Diploma ou documento equivalente
02	Mestrado	5,0	01	5,0	Diploma ou documento equivalente
03	Especialização com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas.	10,0	01	10,0	Certificado, Atestado Declaração de conclusão ou documento equivalente, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
04	Curso de Graduação	5,0	01	10,0	Diploma ou documento equivalente
05	Curso de Informática	10,0	01	10,0	Certificado ou documento equivalente
06	Ensino Médio Completo	50,0	01	50,0	Diploma ou Histórico Escolar ou documento equivalente
SUBTOTAL				**90,0**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência na área administrativa	5,0 por semestre	02	10,0	Declaração, ou documento equivalente que faça prova da experiência profissional alegada.

SUBTOTAL	**10,0**	
TOTAL	**100**	

QUADRO 12
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE
GUARDA PARQUE

ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Curso de vigilante ou outros cursos na área de segurança	2,0	02	40,0	Diploma ou documento equivalente
02	Ensino Médio completo + CNH categoria AB	50,0	01	50,0	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão, expedidos pela Instituição Escolar.
SUBTOTAL				**90,0**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência como vigilante	0,5 por semestre letivo	02	10,0	Declaração, ou documento equivalente que faça prova da experiência profissional alegada
SUBTOTAL				**10,0**	
TOTAL				**100**	

QUADRO 13

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE
ELETRICISTA

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Curso de Graduação em qualquer área	40,0	01	40,0	Diploma ou documento equivalente
02	a) Instrução: Ensino Médio Completo + Curso técnico em eletrotécnica. b) Dispor de curso de Norma Regulamentadora NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (dentro do prazo de validade). c) Dispor de curso de Norma Regulamentadora NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados (trabalhador vigia e supervisor), (dentro do prazo de validade). d) Dispor de curso de Norma Regulamentadora NR-35 – Segurança e Saúde no Trabalho em Altura, (dentro do prazo de validade).	50,0	01	50,0	Diploma, Histórico Escolar ou documento equivalente
SUBTOTAL				**90,0**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência profissional na área elétrica	5,0 por semestre	02	10,0	Declaração, ou documento equivalente que faça prova da experiência profissional alegada.
SUBTOTAL				**10,0**	
TOTAL				**100**	

4.2 Experiência Profissional
4.2.1 Para a pontuação da Experiência Profissional poderão ser somados tantos quantos documentos forem necessários para contabilizar o mínimo de um semestre, que é a pontuação mínima exigida. Neste sentido se o candidato por exemplo apresentar 06 (seis) atestados declarando que trabalhou um mês em cada local, poderão ser todos somados para o fechamento dos seis meses exigidos de experiência profissional.
4.2.2 Não será aceito como Experiência Profissional o tempo de serviço que já foi computado para aposentadoria.

5.0 DOS RESULTADOS

5.1 Apuração dos resultados, Classificação e Critérios de desempate
5.1.1 Somente serão classificados os candidatos aprovados que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) pontos.
5.1.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos.
5.1.3 A classificação se constituirá no resultado final e será feita após a aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos neste Edital.
5.1.4 Em caso de igualdade na pontuação final, para efeito de desempate, sucessivamente, serão utilizados os seguintes critérios:
a) tiver maior idade;
b) maior pontuação no critério Titulação;
c) maior pontuação no critério Experiência Profissional;

5.2 Divulgação dos resultados
5.2.1 Todas as fases do deste Processo Seletivo Simplificado, bem como sua publicidade, Edital, Classificações Provisória e Final serão divulgados, por meio de publicação no mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.
5.2.2 No dia **22/08/2023** será divulgado o Edital com a relação dos candidatos com as inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado.
5.2.3 Até o dia **25/08/2023** às 17:00hs será o prazo para protocolar recurso referente às inscrições homologadas.
5.2.4 No dia **28/08/2023** será divulgado o Edital com o Resultado Final das inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado.
5.2.5 No dia **29/08/2023** será divulgado o Edital com o resultado da Classificação Provisória dos Candidatos no Processo Seletivo Simplificado.
5.2.6 Até o dia **01/09/2023** às 17:00hs será o prazo para protocolar recurso referente à Classificação Provisória.
5.2.7 No dia **04/09/2023** será divulgado o Edital com o resultado da Classificação Final dos Candidatos no Processo Seletivo Simplificado
5.2.8 O Município convocará os candidatos por ordem de classificação, por meio do endereço www.turvo.pr.gov.br, para contratação, dentro da sua previsão de necessidade.
5.2.9 Os candidatos serão listados de acordo com a pontuação alcançada.
5.2.10 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos, em ordem decrescente e, convocados para contratação de acordo com a classificação e a necessidade das Secretarias a que competem.

5.2.11 Após a divulgação dos candidatos classificados no Processo Seletivo, o candidato será convocado através de Edital para assumir a vaga mediante apresentação da documentação comprobatória exigida.
5.2.12 A publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial e no site Oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br ,conterá o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, contendo os dados relativos aos candidatos classificados, em ordem decrescente de nota final: nome completo, número de inscrição e a vaga por Função para a qual concorreu, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
5.2.13 A convocação dos candidatos será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Turvo, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais no site Oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br .

6.0 DOS RECURSOS

6.1 Serão admitidos recursos:
a) quanto ao indeferimento das inscrições;
b) quanto ao Resultado Preliminar;
6.1.1 O prazo para interposição dos recursos a que se refere às alíneas do Item 6.1 deste Edital será de três dias úteis, no horário das 08h00min do primeiro dia às 17h00min contado do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.
6.1.2 Para a interposição do Recurso, o candidato deverá:
a) preencher integralmente o Formulário de Recurso (ANEXO Vl) fundamentando sua interpelação, sem o que não será considerado o pleito apresentado;
c) protocolar o Formulário de Recurso, no protocolo da Prefeitura Municipal de Turvo e/ou pelo e-mail equipepedagogicaturvo@gmail.com utilizar exclusivamente este meio para encaminhamento dos Recursos impetrados.
6.1.3 A Comissão designada para organizar o presente Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.
6.1.4 Somente serão apreciados os recursos conforme disposto no Item 6.1.3, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.
6.2 Não será analisado o recurso:
a) que não apresentar justificativa;
b) apresentado de forma coletiva, ou seja, em conjunto com outros candidatos;
c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.
6.2.1 Serão indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão designada para acompanhar o presente Processo Seletivo Simplificado;
b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capitulo;
c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
d) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
e) contra terceiros;
6.2.2 A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.
6.2.3 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do protocolo do recurso, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.
6.2.4 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração na classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para a devida classificação.
6.2.5 Para o julgamento dos recursos interpostos bem como para a inteira condução do presente certame a comissão se pautará pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com vistas ao atendimento do máximo interesse público.

7.0 DAS CONVOCAÇÕES

7.1 Na convocação o candidato convocado deverá apresentar:
7.1.1 Todos os documentos declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição (ANEXO III).
7.2.2 A inexatidão de Declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado, importará na eliminação do candidato.
7.2.3 Após a convocação dos candidatos classificados, os mesmos deverão se apresentar inicialmente no Departamento de Recursos Humanos para conferência da documentação e efetivar sua contratação e posteriormente nas Secretarias onde serão lotados, conforme os cargos pretendidos.
7.2.4 Comparecendo o candidato, o mesmo terá que declarar formalmente sua aceitação ao cargo ofertado.
a) O não comparecimento do candidato no prazo e data estipulados no Ato de convocação fará com que o mesmo perca a colocação original de classificação, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo, **não havendo final de lista**;
7.2.5 Contratado o candidato para assumir a vaga a qual foi disponibilizada pela respectiva Secretaria e encerrando o período pelo qual o contrato determinou, o candidato permanecerá em sua classificação original, podendo ser reconvocado.
7.2.5.1 A disposição tratada no item 7.2.5 do presente edital contempla todos os contratos temporários, seja qual for o prazo estipulado pela contratação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para efetivar a contratação são necessários os seguintes documentos:
a) Original e cópia do CPF;
b) Carteira de Trabalho;
c) Original e cópia do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
d) Original e cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se for do sexo masculino;
e) Original e cópia da carteira de identidade ou documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
f) Original e cópia do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
g) Original e cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, telefone), atualizado;
h) Original e cópia da certidão de nascimento e/ ou de casamento;
i) Original e cópia dos documentos dos filhos, certidão de nascimento e CPF (menores de 7 anos certidão de nascimento e cartão de vacinação e para os maiores de 4 anos até 16 anos e 11 meses, certidão de nascimento e comprovante de matrícula escolar);

j) Atestado de Saúde ocupacional emitido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM designado pelo Municipio o qual terá efeito conclusivo sobre as condições físicas e mentais necessárias ao exercício das atribuições da função pública. O agendamento do exame admissional será de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.
k) Antecedentes criminais (Sendo aceita certidões emitidas pela internet);
8.1.1 No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de não Acúmulo de Cargo ou função pública (ANEXO V).
8.1.2 Para Contratação deve ser respeitada a Acumulação Legal de Cargos e a compatibilidade de horário das aulas com outra atividade que o candidato possa exercer, caso o mesmo encontre-se com Contrato aberto em horário compatível com a vaga ofertada no ato da contratação, importará na eliminação do candidato.
8.1.3 Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público, sendo assim, os contratos decorrentes desta seleção, terão vigência por 01 (um) ano, ou conforme a necessidade das Secretarias referentes, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Será eliminado do processo o candidato que:
a) Não apresentar-se na data estipulada na convocação;
b) Não apresentar os títulos declarados no ato de inscrição;
d) Não atingir 50 pontos;
e) Ter utilizado qualquer meio para burlar o Processo Seletivo Simplificado;
f) Não for considerado apto no exame médico admissional.
g) Identificada, a qualquer tempo, anomalia e irregularidade nos documentos apresentados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
11.2 Não serão admitidos servidores com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos/cargos/funções nesta ou em outra repartição/instituição pública, exceto nos casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal.
11.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.
11.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a avaliação de títulos e/ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
11.5 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a convocação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.
11.6 Todos os atos relativos a presente seleção, como editais, convocações, comunicados, avisos e resultados, até que se ultime a homologação, serão publicados no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.
11.7 Não serão prestadas por telefone, informações relativas à situação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.
11.8 Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das mesmas.
11.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.
11.10 Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.
11.11 Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.
11.12 O Processo Seletivo Simplificado obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
11.13 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Turvo/PR, através da Portaria Nº 331/2023.

Prefeitura Municipal de Turvo/PR, 24 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE COZINHEIRA, FONOAUDIÓLOGO, PEDAGOGO, PSICÓLOGO, PSICOPEDAGOGO, PROFESSOR, SECRETÁRIO ESCOLAR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, GUARDA PARQUE E ELETRICISTA
EDITAL Nº 01/2023

ETAPA	DATAS
Publicação do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado	**24/07/2023**
Período das inscrições	**14/08/2023 à 18/08/2023**
Divulgação Provisória das Inscrições Homologadas	**22/08/2023**
Prazo para protocolar Recurso referente às Inscrições Homologadas	**25/08/2023**
Divulgação Final das Inscrições Homologadas	**28/08/2023**
Divulgação da Classificação Provisória	**29/08/2023**
Prazo para protocolar Recurso referente à Classificação Provisória	**01/09/2023**
Divulgação da Classificação Final	**04/09/2023**

OBS: O presente cronograma poderá sofrer alterações nas datas mencionadas, de acordo com os interesses da Municipalidade, sendo qualquer alteração devidamente publicada no Órgão Oficial do Município de Turvo, e no site da Prefeitura do Município de Turvo.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE COZINHEIRA, FONOAUDIÓLOGO, PEDAGOGO, PSICÓLOGO, PSICOPEDAGOGO, PROFESSOR, SECRETÁRIO ESCOLAR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, GUARDA PARQUE E ELETRICISTA
EDITAL Nº 01/2023

Número da Inscrição: _____
Nome: _____
Cédula de Identidade (RG): _____CPF: ___
Data de Nascimento: _____
E:mail: _____
Endereço: _____ Nº ___
Bairro: ___ Cidade: _____UF: _____ Telefone: ___

Vaga disputada:
( ) Cozinheira
( ) Fonoaudiólogo
( ) Pedagogo
( ) Psicólogo
( ) Psicopedagogo
( ) Professor
( ) Auxiliar Administrativo
( ) Agente Comunitário De Saúde
( ) Agente De Combate a Endemias
( ) Assistente Social
( ) Secretário Escolar
( ) Guarda Parque
( ) Eletricista
Documentos apresentados no ato da inscrição:
( ) Diploma de Doutorado
( ) Diploma de Mestrado
( ) Certificado de Pós graduação
( ) Certificado de Graduação
( ) Certificado de Ensino Médio
( ) Certificado de 1º grau
( ) Certificado de conclusão de Ensino Fundamental
( ) Curso de Informática
( ) Declaração de Tempo de Serviço
( ) Cópia da CNH
( ) Outros cursos: _____
Data: _____/_____/2023

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE COZINHEIRA, FONOAUDIÓLOGO, PEDAGOGO, PSICÓLOGO, PSICOPEDAGOGO, PROFESSOR, SECRETÁRIO ESCOLAR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, GUARDA PARQUE E ELETRICISTA
EDITAL Nº 01/2023

Número da Inscrição: _____
Nome: ___
Cédula de Identidade (RG): _____--------_____ Órgão Emissor: _____
CPF: _____ Data de Nascimento: _____
Vaga disputada:

CARGO	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**OPÇÃO DO CANDIDATO**
Cozinheira	R$ 1.302,00	Escola Municipal do Campo Santa Anita	( )
CARGO	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**OPÇÃO DO CANDIDATO**
Cozinheira	R$ 1.302,00	Escola Municipal do Campo Infância Feliz	( )
CARGO	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**OPÇÃO DO CANDIDATO**
Fonoaudiólogo	R$ 4.115,70	Secretaria Municipal de Educação	( )
CARGO	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**OPÇÃO DO CANDIDATO**
Pedagogo	R$ 2.602,02	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	( )
CARGO	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**OPÇÃO DO CANDIDATO**
Psicólogo	R$ 3.417,99	Prefeitura Municipal de Turvo	( )
CARGO	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**OPÇÃO DO CANDIDATO**
Psicopedagogo	R$ 4.135,17	Secretaria Municipal de Educação	( )
CARGO	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**OPÇÃO DO CANDIDATO**

Professor	R$ 2.602,02	Secretaria Municipal de Educação	( )
CARGO	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**OPÇÃO DO CANDIDATO**
Auxiliar Administrativo	R$ 2.008,78	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	( )
CARGO	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**OPÇÃO DO CANDIDATO**
Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.604,00	Secretaria Municipal de Saúde	( )
CARGO	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**OPÇÃO DO CANDIDATO**
Agente Combate a Endemias	R$ 2.604,00	Secretaria Municipal de Saúde	( )
CARGO	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**OPÇÃO DO CANDIDATO**
Assistente Social	R$ 3.062,77	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	( )
CARGO	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**OPÇÃO DO CANDIDATO**
Secretário Escolar	R$ 1.909,51	Secretaria Municipal de Educação	( )
CARGO	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**OPÇÃO DO CANDIDATO**
Guarda Parque	R$ 1.320,00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo	( )
CARGO	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**OPÇÃO DO CANDIDATO**
Eletricista	R$ 1.756,18	Prefeitura Municipal de Turvo	( )

_____/_____/ 2023

_____

Responsável pela Inscrição
(Carimbo e assinatura)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE COZINHEIRA, FONOAUDIÓLOGO, PEDAGOGO, PSICÓLOGO, PSICOPEDAGOGO, PROFESSOR, SECRETÁRIO ESCOLAR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, GUARDA PARQUE E ELETRICISTA
EDITAL Nº 01/2023

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), (estado civil)_____, portador(a) de RG n.º _____ e CPF n.º _____, em atendimento ao item 3.2. deste Edital, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da prefeitura Municipal de Turvo, que não fui, demitido por justa causa, ou em decorrência de Processo Administrativo do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da Administração Direta ou Indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.
Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Turvo, ____ de_____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE COZINHEIRA, FONOAUDIÓLOGO, PEDAGOGO, PSICÓLOGO, PSICOPEDAGOGO, PROFESSOR, SECRETÁRIO ESCOLAR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, GUARDA PARQUE E ELETRICISTA
EDITAL Nº 01/2023

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador do RG _____ e CPF _____, declaro para os devidos fins à PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – PR, que não exerço cargo, emprego ou função pública nas esferas do Governo Municipal, Estadual e Federal, cuja acumulação seja vedada nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, e art. 155 da Lei 7.502/90, estando, portanto, desimpedido (a) para assunção do cargo ofertado no Processo Seletivo Simplificado, Edital 06/2022.

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

_____/_____/2023.

_____

Candidato
(assinatura)

ANEXO VI – RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE COZINHEIRA, FONOAUDIÓLOGO, PEDAGOGO, PSICÓLOGO, PSICOPEDAGOGO, PROFESSOR, SECRETÁRIO ESCOLAR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, GUARDA PARQUE E ELETRICISTA
EDITAL Nº 01/2023

Número da Inscrição: _____
Nome: _____
Tipo de recurso: ( ) Contra indeferimento da inscrição
( ) Contra classificação
Razões do recurso:
_____

_____/_____/2023.

_____

Candidato
(assinatura)
ANEXO VII – TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE COZINHEIRA, FONOAUDIÓLOGO, PEDAGOGO, PSICÓLOGO, PSICOPEDAGOGO, PROFESSOR, SECRETÁRIO ESCOLAR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, GUARDA PARQUE E ELETRICISTA
EDITAL Nº 01/2023

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____ RG _____ abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 01/2023.

Turvo, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato
ANEXO VIII – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE COZINHEIRA, FONOAUDIÓLOGO, PEDAGOGO, PSICÓLOGO, PSICOPEDAGOGO, PROFESSOR, SECRETÁRIO ESCOLAR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, GUARDA PARQUE E ELETRICISTA
EDITAL Nº 01/2023
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Nome: __
RG: _____ UF: _____
CPF: ____ Data de Nascimento: ____/_____/_____
Sexo: _____
Função pretendida:
( ) Cozinheira
( ) Fonoaudiólogo
( ) Pedagogo
( ) Psicólogo
( ) Psicopedagogo
( ) Professor
( ) Auxiliar Administrativo
( ) Agente Comunitário De Saúde
( ) Agente De Combate a Endemias
( ) Assistente Social
( ) Secretário Escolar
( ) Guarda Parque
( ) Eletricista

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental.
( ) INAPTO para exercer a função de _____,
No caso de gestante, informar:
A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.
TURVO-PR. ___ / _____/_____/2023
_____
Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:307E3811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 003/2023

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016;

R E S O L V E

Divulgar, em anexo, a classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2023, para contratação por tempo determinado visando atender necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Vitorino/PR e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 25 de julho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

ANEXO I

AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS			
Classificação	**Nome**	**RG**	**Nota**
1º	Darci Madruga	3.721. xxx-x	160,00
2º	Vilmor Luiz Balena	4.479. xxx-x	145,00
3º	Vilmar Castilho	31.172. xxx-x	138,00
4º	Claudinei Maceno Pereira	8.441. xxx-x	123,00
5º	Nesio Sergio Mattuella	10.612. xxx-x	120,00
6º	Gildo Zatta	4.701. xxx-x	120,00
7º	Vanderley Dimas Martinello	3.789. xxx-x	107,50
8º	Ney Machado	4.650. xxx-x	59,00
9º	Adilso Antunes da Silva	7.600.xxx-x	48,00
10º	Apaulina Bomfim dos Santos Pereira	10.767.xxx-x	40,00
11º	Daniel Junior Vieira	10.924. xxx-x	40,00
12º	Nilso dos Santos Alves	3.832. xxx-x	29,00
13º	Dirceu Clovis Franciscon	3.667. xxx-x	16,00
14º	Martha Conceição dos Santos Guariento	31.549. xxx-x	10,00
15º	Misael Silva Nogueira	14.075. xxx-x	10,00
16º	Marcio Camargo	4.567. xxx-x	10,00
17º	Evandro de Souza	8.035. xxx-x	Não pontuou
18º	Flávio Luiz Machiner	9.370. xxx-x	Não pontuou
19º	Anderson Fernandes	13.237.xxx-x	Não pontuou
20º	Daniel Bazin	10.612. xxx-x	Não pontuou
21º	Patrick Lara de Oliveira	13.023. xxx-x	Não pontuou

ASSISTENTE SOCIAL			
Classificação	**Nome**	**RG**	**Nota**
1º	José Eduardo Rodrigues Oliveira	1.252. xxx-x	180,00
2º	Silvia Gomes Tenório	5.210. xxx-x	170,00
3º	Joana Herminia Marinho de Mello Tondo	8.375. xxx-x	170,00
4º	Diandra Aparecida Giongo	8.566. xxx-x	170,00
5º	Lourival Souza Felix	9.118. xxx-x	166,20
6º	Marcia Antunes da Rocha	7.194. xxx-x	160,00
7º	Rosângela Silene Araújo de Souza Leite	02.722. xxx-x	150,00
8º	Sonia Aparecida Mitrut	6.103. xxx-x	150,00
9º	Francisca Silva Souza	1.733. xxx-x	150,00
10º	Leticia Cristina Ribeiro	1.150. xxx-x	150,00
11º	Gissilene Ferreira de Oliveira	2.332. xxx-x	140,00
12º	Elza Marquatz	2.771. xxx-x	140,00
13º	Marcia Aparecida de Bona	3.539. xxx-x	136,00
14º	Evelin Priscila dos Santos Ferreira	7.603. xxx-x	132,00
15º	Simone Battistel	4.094. xxx-x	120,00
16º	Geruza da Conceição	12.660. xxx-x	82,00
17º	Luciane Dias Teixeira	10.661. xxx-x	58,00
18º	Paula Rodrigues Pereira	1.843. xxx-x	50,00
19º	Jessica Fernandes de Araujo	2.927. xxx-x	50,00
20º	Jucemara de Morais Romanoski	13.104. xxx-x	40,00
21º	Sheila Mielly Tschá dos Santos	5.279. xxx-x	40,00
22º	Bruna Frezza Luz	6.313. xxx-x	40,00
23º	Ivalene Zampiva	4.881. xxx-x	30,00
24º	Luiza de Fátima Cristofoli	12.399. xxx-x	30,00
25º	Lucas Pedro Trento	13.509. xxx-x	30,00
26º	Ana Paula Provence	8.318. xxx-x	20,00
27º	Camila Fernanda Varotto Rufato	13.865. xxx-x	20,00
28º	Wedson Furtado Cruz	59.097. xxx-x	20,00
29º	Leandro Cimadon	5.075. xxx-x	10,00
30º	Geni Terezinha Haupczinski Vazzata	6.186. xxx-x	10,00
31º	Emanuel Claudio Ghizzi	13.602. xxx-x	7,60
32º	Irene da Silva Messias	6.932. xxx-x	Não pontuou
33º	Luciane Trindade Pinto	8.841. xxx-x	Não pontuou
34º	Adriana Paula Echer Brasil	9.474. xxx-x	Não pontuou
35º	Indianara Tibes	8.966. xxx-x	Não pontuou
36º	Daiane Cristina da Silva Molon	10.610. xxx-x	Não pontuou
37º	Andreia Galdino	5.869. xxx-x	Não pontuou
38º	Adriane Gomes de Oliveira	6.463. xxx-x	Não pontuou

39º	Tainara Maia	13.353. xxx-x	Não pontuou
40º	Thalia Camargo da Silva	12.466. xxx-x	Não pontuou
41º	Alice Inácio dos Santos	13.818. xxx-x	Não pontuou
42º	Welington Douglas da Silva Oliveira	14.230. xxx-x	Não pontuou
43º	Danieli de Almeida	14.655. xxx-x	Não pontuou

ENFERMEIRO II			
Classificação	**Nome**	**RG**	**Nota**
1º	Reges Antonio Deon	5.583. xxx-x	220,00
2º	Marilene de Oliveira	6.004. xxx-x	190,00
3º	Adriano Pereira Pedroso	10.817. xxx-x	170,00
4º	Lya Maria Saboia Falleiro Nogueira	4.099. xxx-x	170,00
5º	Elvis Marques Henriquesson	43.164. xxx-x	170,00
6º	Debora Rossari	12.581. xxx-x	170,00
7º	Carla Cristina Destri	5.096. xxx-x	160,00
8º	Monica Tondo	9.900. xxx-x	160,00
9º	Marcelo Pelegrini	8.339. xxx-x	150,00
10º	Liziane dos Santos Vieira Coutinho	15.666.xxx-x	150,00
11º	Kemoli Spinello	5.281. xxx-x	148,50
12º	Denise Trento	7.584. xxx-x	144,00
13º	Milena de Alcantara	1.234. xxx-x	143,60
14º	Margarete Haboski	4.567. xxx-x	140,00
15º	Marilei de Fatima Cardoso	32.329. xxx-x	130,00
16º	Jocelaine Formaio	6.766. xxx-x	126,00
17º	Fabiely Colet	1.986. xxx-x	122,00
18º	Guilherme Silva Martins	13.219. xxx-x	120,00
19º	Jaquelyne Dalpont	3.983. xxx-x	120,00
20º	Maria Suzane Mariano	9.609. xxx-x	120,00
21º	Emanuel Santos Bueno	8.181. xxx-x	120,00
22º	Tiago Raian Fernandes Silva	6.905. xxx-x	112,00
23º	Débora Flores Ferreira	9.682. xxx-x	108,00
24º	Thiago Henrique T. de Souza Duarte	2.591. xxx-x	106,00
25º	Wyndson Ribeiro Gonçalves	12.813. xxx-x	102,00
26º	Géssica Cristina Buttner	5.096. xxx-x	86,00
27º	Darliciane Cantelli	8.193. xxx-x	82,00
28º	Gustavo Felipe Biesek	8.897. xxx-x	76,00
29º	Sandra da Silva Ferreira	7.617. xxx-x	74,00
30º	Norelvi Antonio Rodrigues da Silva	4.176. xxx-x	64,00
31º	Denize Potoskei	4.954. xxx-x	56,00
32º	Priscilla Trindade Guedelha Silva	1.182. xxx-x	54,00
33º	Thainá Lima Hurko	13.910. xxx-x	54,00
34º	Erivalda Conceição Teixeira	04.778. xxx-x	50,00
35º	Tácio Valois Pereira de Brito	11.144. xxx-x	50,00
36º	Duana Geiza Botega	5.732. xxx-x	40,00
37º	Vinicios Soares Ribeito	40.680. xxx-x	30,00
38º	Ivone Teresinha Dalmagro Pegroso	4.107. xxx-x	20,00
39º	Edson Contreira Tavares Filho	2.344. xxx-x	20,00
40º	Aline do Nascimento de Andrade	10.529. xxx-x	20,00
41º	Tais Fernanda Lara da Silva	13.395. xxx-x	20,00
42º	Yara Myquelle Rocha albano	28.331. xxx-x	10,00
43º	Leticia Pereira de Oliveira	6.845. xxx-x	10,00
44º	Larissa Lorenzi Nunes	09.780. xxx-x	10,00
45º	Larissa Stocco	6.704. xxx-x	10,00
46º	Eloisa Folgassa da Silva Ferrari	13.555. xxx-x	10,00
47º	Mayra Regina Languer	13.176. xxx-x	2,50
48º	Simone Bolzanel Mingoti	10.325. xxx-x	0,80
49º	Otacilia Maria C. dos S. F. Moreira	09.488. xxx-x	Não pontuou
50º	Agnaldo Gonçalves da Costa	40.683. xxx-x	Não pontuou
51º	Aline Alves de Siqueira	5.851. xxx-x	Não pontuou
52º	Alan Pinheiro da Silva	2.769. xxx-x	Não pontuou
53º	Gabriele de Lima Ogliari	6.067. xxx-x	Não pontuou
54º	Tainara Negri	6.463. xxx-x	Não pontuou
55º	Eduarda Jovania Buttner	6.904. xxx-x	Não pontuou

FISIOTERAPEUTA			
Classificação	**Nome**	**RG**	**Nota**
1º	Luana Almeida Gonzaga	46.947. xxx-x	214,00
2º	Kelly Fabiana Orsi Olenkicki	4.494. xxx-x	170,00
3º	Heitor Alexsander Lima Hablich	4.727. xxx-x	160,00
4º	Livia Eveline Martinello	1.288. xxx-x	156,00
5º	Patrícia Santian	4.552. xxx-x	150,00
6º	Juliane MartarelloMombach	9.609. xxx-x	92,00
7º	Alex Rodrigues Macedo	10.348. xxx-x	84,00
8º	Thais Ottoni	10.612. xxx-x	84,00
9º	Graziela Bareta	10.699. xxx-x	80,00
10º	Daiane Pasa Pires	10.245. xxx-x	80,00
11º	Carla Gabriela Rodrigues de Souza	40.841. xxx-x	78,00
12º	Janmila Cristiane de Paula Brito	1.272. xxx-x	50,00
13º	Aline Carla Badia	13.614. xxx-x	47,60
14º	Danielli Luiza Chaves	2.634. xxx-x	40,00
15º	Daniele De Lima Carraro	9.605. xxx-x	30,00
16º	Keli Cristina Bernardi	5.281. xxx-x	30,00
17º	Jessica Lusa	10.569. xxx-x	30,00
18º	Luciana Aline Spaniol	9.703. xxx-x	27,70
19º	Viviane Gonçalves dos Santos Strada	6.672. xxx-x	10,00
20º	Gabrieli Tabaldi	10.946. xxx-x	10,00
21º	Kamila Cardoso dos Santos	13.609. xxx-x	10,00
22º	Thayrine Tápparo	6.810. xxx-x	10,00

23º	Giseli Tomasi	10.612. xxx-x	Não pontuou
24º	Gabriela Zandoná	6.318. xxx-x	Não pontuou
25º	Gessica Provensi	6.723. xxx-x	Não pontuou

MÉDICO CLÍNICO GERAL II			
Classificação	**Nome**	**RG**	**Nota**
1º	Paulo Roberto Ventura Brandão Filho	2.106. xxx-x	138,00
2º	Sérgio Ricardo Severo Posser	008.519.xxx-xx	60,10
3º	Tatiane Campos Brandão	5.651. xxx-x	40,00
4º	Marcela Aparecida Brolini Mereth	12.352. xxx-x	16,00
5º	Francieli Mackiewicz de Vargas Atihe	9.303. xxx-x	3,00
6º	Ana Carolina Villar de Sena	9.047. xxx-x	Não pontuou
7º	Bruna Gustmam	9.427. xxx-x	Não pontuou

MÉDICO CLÍNICO GERAL III			
Classificação	**Nome**	**RG**	**Nota**
1º	Paulo Roberto Ventura Brandão Filho	2.106. xxx-x	138,00
2º	Guilherme Pressi da Silva	10.209. xxx-x	130,00
3º	Elizandro Ribeiro Camargo	10.548. xxx-x	119,50
4º	Gustavo Torres Barros	2.326. xxx-x	110,00
5º	Rafael Mazutti Sacomori	1.800. xxx-x	110,00
6º	Irondi Bittencourt Martins	8.940. xxx-x	74,00
7º	Gustavo Schiochet	8.531. xxx-x	58,30
8º	Tatiane Campos Brandao	5.651. xxx-x	40,00
9º	Adrielle Mazalotti Calza	10.515. xxx-x	35,60
10º	Roque Farias Junior	10.928. xxx-x	30,00
11º	Wilyan Dias Cosmo de Oliveira	1.273. xxx-x	30,00
12º	Barbara Urquidi Beiral	12.791. xxx-x	30,00
13º	Christopher Harrison Salomão Andrade	3.469. xxx-x	27,30
14º	Georgia Mayume Kitahara	11.154. xxx-x	23,60
15º	Mauricio Smiderle	9.920. xxx-x	23,00
16º	Jaqueline DallAgnol	5.096. xxx-x	17,00
17º	Douglas de Araújo dos Santos	10.609. xxx-x	Não pontuou
18º	Rodrigo de Andrade Marafiga	90.971. xxx-x	Não pontuou
19º	Valentina Lima Zacharczuk	10.818. xxx-x	Não pontuou
20º	Bruna Oliveira Paniago Barroso	3.466. xxx-x	Não pontuou
21º	Romulo Birani Lemos	43.512. xxx-x	Não pontuou
22º	Gabriel Alberto da Silva Araujo	16.079. xxx-x	Não pontuou
23º	Rodrigo Balardin Mussatto	10.612. xxx-x	Não pontuou

MÉDICO CLÍNICO GERAL IV			
Classificação	**Nome**	**RG**	**Nota**
1º	Paulo Roberto Ventura Brandão Filho	2.106. xxx-x	138,00
2º	Rodrigo Rodrigues Fritz	8.883. xxx-x	130,00
3º	Gustavo Schiochet	8.531. xxx-x	58,30
4º	Tatiane Campos Brandao	5.651. xxx-x	40,00
5º	Airton Rodrigues Portella	70.333. xxx-x	20,00
6º	Marcela Aparecida Brolini Mereth	12.352. xxx-x	8,80
7º	Bruna Finger	5.102. xxx-x	Não pontuou
8º	Ana Luiza Santana Grazziotin	12.398. xxx-x	Não pontuou

MÉDICO PLANTONISTA			
Classificação	**Nome**	**RG**	**Nota**
1º	Paulo Roberto Ventura Brandao Filho	2.106. xxx-x	138,00
2º	Elizandro Ribeiro Camargo	10.548.xxx-x	119,50
3º	Gustavo Schiochet	8.531. xxx-x	58,30
4º	Angela Hoppen	8.442. xxx-x	42,80
5º	Cesar Augusto Volpato	03.926. xxx-x	40,40
6º	Tatiane Campos Brandao	5.651. xxx-x	40,00
7º	Edvaldo Lisboa Santos	1.392. xxx-x	Não pontuou
8º	Bruna Maria Dutra de Souza Gomes	1.028. xxx-x	Não pontuou
9º	Caroline Mundel	10.049. xxx-x	Não pontuou
10º	Maíra Rodrigues Pacola	15.276. xxx-x	Não pontuou

PROFESSOR			
Classificação	**Nome**	**RG**	**Nota**
1º	Rosa Maria Fontana Dias	5.362. xxx-x	217,00
2º	Erli Rodrigues Curzel Rocha	5.950. xxx-x	135,00
3º	Juliana Veiga	4.389. xxx-x	130,00
4º	Beatriz Valenga Chagas	5.430. xxx-x	130,00
5º	Carmen Regina dos Santos	6.056. xxx-x	125,00
6º	Marcio Possamai Della	6.260. xxx-x	125,00
7º	Matheus Caus	6.238. xxx-x	121,50
8º	Maria Zenori da Silva Guimaraes	6.111. xxx-x	115,10
9º	Ezequiele Furlanetto	7.623. xxx-x	113,00
10º	Jocelaine Alves	7.626. xxx-x	109,00
11º	Dionniffer de Oliveira	10.160. xxx-x	108,00
12º	Priscila Gonçalves dos Santos	16.423. xxx-x	107,50
13º	Luciana de Fatima Burille	4.976. xxx-x	106,00
14º	Inajara Simone de Miranda Melo de Lima	12.841. xxx-x	105,00
15º	François Tamara Czarnobai de Morais	6.094. xxx-x	104,00
16º	Mariza Acker	7.276. xxx-x	103,50
17º	Jozane Guarese Silva	10.216. xxx-x	103,50
18º	Vanesa Aparecida Vieira Kort	4.329. xxx-x	102,50
19º	Ana Claudia Neves	5.716. xxx-x	100,50
20º	Lisandra Mara Urbik	12.429. xxx-x	100,00
21º	Franciele Ferreira Rios	9.016. xxx-x	97,50

22º	Francy Mara Stanislawski Cattoni	8.052. xxx-x	97,00
23º	Geneci Maria Tissiani	4.260. xxx-x	95,70
24º	Mônica Battistoni de Almeida	9.457. xxx-x	93,00
25º	Sirlei Carvalho de Almeida	9.248. xxx-x	92,20
26º	Sandra Mara Gomes da Silva Bin	6.368. xxx-x	89,00
27º	Francisca Paula Almeida	14.846. xxx-x	89,00
28º	Tainara Thais Ribeiro	13.697. xxx-x	88,50
29º	Paula Luccheta Camargo de Oliveira	60.092. xxx-x	87,60
30º	Mirian Rosane Rosin	8.578. xxx-x	87,50
31º	Fabiane Aparecida Vieira Lopes	10.612. xxx-x	87,50
32º	Ivete Selzlein	7.738. xxx-x	87,00
33º	Roseli Da Silva Ferreira	10.073. xxx-x	87,00
34º	Paulo Vitor de Souza Pinto	25.592. xxx-x	85,00
35º	Ezequiel Huberto Schuh	51.063. xxx-x	85,00
36º	Mara Regina Borges Ghizzi	3.640. xxx-x	85,00
37º	Maria Joceli Pontes	10.173. xxx-x	84,00
38º	Juvilde José Maria Fortunato	4.094. xxx-x	83,00
39º	Viviane Batista De Almeida Ijotton	5.422. xxx-x	82,00
40º	Bernardete Aparecida de Souza	4.283. xxx-x	81,00
41º	Thais Smaniotto	10.587. xxx-x	81,00
42º	Silvana Ferreira Nascimento	2.909. xxx-x	81,00
43º	Leila Cristieli Klempovus Amantino	11.068. xxx-x	80,00
44º	Eduarda Cossa Cardoso	6.463. xxx-x	79,50
45º	Ivone Faust	8.880. xxx-x	77,50
46º	Keli Maria do Prado de Oliveira	4.524. xxx-x	77,50
47º	Lindair Jakeline Gomes Guedes	4.534. xxx-x	77,00
48º	Juliana Pasquali	8.269. xxx-x	75,00
49º	Joguison Ferreira da Fontoura	10.653. xxx-x	74,56
50º	Fabiane Giacobbo	10.616. xxx-x	71,50
51º	Ana Paula Gonzaga dos Santos	10.661. xxx-x	70,90
52º	Manoel Estrapassão Ferreira	2.020. xxx-x	70,00
53º	Marcia Odete da Silva	6.796. xxx-x	69,00
54º	Janielly Carneiro	12.523. xxx-x	69,00
55º	Bruna Eduarda Bohn de Lima	14.051. xxx-x	68,00
56º	Veronica Francisca Stang	5.679. xxx-x	67,00
57º	Nilza Meneses de Barros Geraldi	7.574. xxx-x	66,50
58º	Silvia Ribeiro Costa	6.159. xxx-x	65,00
59º	Ronaldo Batista Pegorini	8.894. xxx-x	65,00
60º	Ivone Santos Haefliger	14.556. xxx-x	58,50
61º	Noemi Graff Silveira	7.649. xxx-x	56,30
62º	Taize Aparecida Duarte	5.021. xxx-x	56,00
63º	Daiana Santin Hanauer	6.067. xxx-x	55,50
64º	Ligia Mara de Souza	9.576. xxx-x	55,00
65º	Adriana Simone Lopes	5.885. xxx-x	54,50
66º	Alexsandro Tavares de Souza	5.732. xxx-x	54,50
67º	Ana Flavia de Godoi	12.724. xxx-x	54,00
68º	Nathalia Cividini de Farias	13.943. xxx-x	53,80
69º	Ivete de Almeida de Andrade	8.429. xxx-x	51,00
70º	Silmara Aparecida dos Santos	6.967. xxx-x	51,00
71º	Juliane de Fatima Sampaio	9.267. xxx-x	50,50
72º	Daiane Vidal dos Santos Rodrigues	10.496. xxx-x	50,10
73º	Suzana Kuzma	14.684. xxx-x	50,00
74º	Andressa da Silva	13.549. xxx-x	50,00
75º	Monica de Almeida Damasceno	13.189. xxx-x	49,50
76º	Rafaela Rodrigues dos Santos	10.609. xxx-x	47,00
77º	Jocelaine Baroni	9.808. xxx-x	46,50
78º	Elenir Brandoli Mysczak	5.675. xxx-x	45,00
79º	Irineia Rodrigues Leite de Oliveira	16.478. xxx-x	45,00
80º	Janice de Fátima Chagas Leal	6.473.xxx-x	45,00
81º	Jaine Aparecida Figueiredo Vidi	14.291. xxx-x	45,00
82º	Paula Sales dos Santos	13.190. xxx-x	43,50
83º	Letícia Luiz	13.322. xxx-x	42,50
84º	Daiana do Amaral	10.610. xxx-x	41,00
85º	Gizele Cristina Ross	8.398. xxx-x	40,00
86º	Andreia Pacheco Medeiros	14.674. xxx-x	39,00
87º	Katlen de Souza	12.454. xxx-x	38,00
88º	Maria Ramos Pinheiro	10.186. xxx-x	38,00
89º	Andressa Provenzi de Chaves	21.174. xxx-x	38,00
90º	Élide da Silva Paz Milan	4.552. xxx-x	36,80
91º	Hellen Leandra Garmus	12.784. xxx-x	36,50
92º	Monica Luiza Balbinotti	9.457. xxx-x	35,00
93º	Patrícia Balbino Floriano Lyra	15.846. xxx-x	33,50
94º	Gilvane Luiza De Nez Pereira	3.697. xxx-x	33,40
95º	Patricia Rodrigues Soares	10.609. xxx-x	33,00
96º	Sheila Cristina Cassol Faccio	4.524. xxx-x	32,50
97º	Andreia Rosaneli	7.297. xxx-x	32,50
98º	Bruna Maria Moreira Pilatti	9.596. xxx-x	32,20
99º	Angela Karina Queiroz de Oliveira	9.013. xxx-x	32,00
100º	Débora Thielen Rissardi	10.609. xxx-x	32,00
101º	Douglas Felipe Gerhardt	9.425. xxx-x	31,50
102º	Willian Carlos da Silva Correira	14.210. xxx-x	31,50
103º	Regiane Cordeiro da Silva	8.045. xxx-x	31,00
104º	Marilete Fatima Pagno	10.712. xxx-x	30,00
105º	Daniele Cristina Camargo	13.388. xxx-x	28,00
106º	Neuza Turibio dos Santos	70.173. xxx-x	26,60
107º	Andressa Tamara Voidginski	9.735. xxx-x	25,90
108º	Dercilda Fraga Giaretta	5.456. xxx-x	25,00
109º	Silvana Malaggi Lusa	16.423. xxx-x	25,00
110º	Maiza de Souza Silva	15.857. xxx-x	25,00

111º	Kédima Alves da Costa	10.622. xxx-x	25,00
112º	Juliane Xavier dos Santos Paliy	12.372. xxx-x	25,00
113º	Inesita Bonetti Vieira	3.896. xxx-x	21,00
114º	Rosangela Izabel Ceccon Burille	4.384. xxx-x	20,00
115º	Aline Fernanda Bosio	9.414. xxx-x	20,00
116º	Francieli Trojan	9.531. xxx-x	20,00
117º	Edna Turmina de Oliveira	90.888.xxx-x	20,00
118º	Suzana Coan Viero	5.059. xxx-x	20,00
119º	Fatima Ribeiro dos Santos Camargo	4.988. xxx-x	20,00
120º	Jessica Villani de Almeida	4.132. xxx-x	20,00
121º	Amanda Cristina Velho	10.610. xxx-x	20,00
122º	Mayara Consoli	5.732. xxx-x	20,00
123º	Letícia Rosniak	15.557. xxx-x	20,00
124º	Gabrieli Thaís Schneider	6.959. xxx-x	20,00
125º	Noeli Aline Derossi	7.056. xxx-x	20,00
126º	Camila Tecchio Zattera	6.639. xxx-x	20,00
127º	Cintianara Ferreira Matuchak	10.610. xxx-x	16,30
128º	Schirlei Kreuzberg Catusso	10.318. xxx-x	15,00
129º	Adriane Salete Dalagnol	13.620. xxx-x	15,00
130º	Ellen Juliane da Silva Brizola	10.795. xxx-x	15,00
131º	Regiane Terezinha Montanari Signor	7.722. xxx-x	9,50
132º	Angelina de Souza Mafessoni	9.443. xxx-x	9,00
133º	Tainara Aparecida da Silva Junior	13.385. xxx-x	7,50
134º	Jhenifer Dos Santos Ribeiro	14.329. xxx-x	6,50
135º	João Victor de Oliveira	14.583. xxx-x	6,00
136º	Iara dos Santos Pereira	05.287. xxx-x	4,00
137º	Marcos Antonio do Amaral	3.349. xxx-x	Não pontuou
138º	Silvana da Luz Mallmann	4.793. xxx-x	Não pontuou
139º	Ana Tercia Ristow Stricker da Silva	7.210. xxx-x	Não pontuou
140º	Analice Antunes de Castro	16.519. xxx-x	Não pontuou
141º	Adriana Ponciano de Abreu	6.178. xxx-x	Não pontuou
142º	Jael Rodrigues da Silva	35.749. xxx-x	Não pontuou
143º	Elisandra Aparecida Pimentel	8.385. xxx-x	Não pontuou
144º	Ivete Fátima Perego	4.053. xxx-x	Não pontuou
145º	Vera Lúcia Vieira	8.588. xxx-x	Não pontuou
146º	Aline Anhaia Geremia	9.605. xxx-x	Não pontuou
147º	Cristiane Trindade Geremia Da Silva	10.338. xxx-x	Não pontuou
148º	Ana Paula Skowronski	10.482. xxx-x	Não pontuou
149º	Mayara Fernanda Pollom	16.148. xxx-x	Não pontuou
150º	Ana Paula Prezzi	07.057. xxx-x	Não pontuou
151º	Daiane Vanessa Lubian	10.266. xxx-x	Não pontuou
152º	Camile Anhaia Geremia	10.489. xxx-x	Não pontuou
153º	Vanesa Marineski Binancheski	13.151. xxx-x	Não pontuou
154º	Franciele Cintia de Oliveira	13.537. xxx-x	Não pontuou
155º	Daiele Cristina Soler Gimenes	10.609. xxx-x	Não pontuou
156º	Keyla Juliana Przysbecz	6.642. xxx-x	Não pontuou
157º	Ronaldo da Silva	13.310. xxx-x	Não pontuou
158º	Barbara Zanella	13.217. xxx-x	Não pontuou
159º	Douglas Rafael Ogliari	13.426. xxx-x	Não pontuou
160º	Erica Lopes Pereira	14.209. xxx-x	Não pontuou
161º	Jaqueline Ecker Koiavinski	7.558. xxx-x	Não pontuou
162º	Ademir Junior Pacheco	14.393. xxx-x	Não pontuou

PSICÓLOGO			
Classificação	**Nome**	**RG**	**Nota**
1º	Ana Cristina Ferreira	9.076.xxx-x	220,00
2º	Adriana Aparecida Mariano Lopes	7.609.xxx-x	190,00
3º	Leonardo Torroni da Silva	9.046.xxx-x	170,00
4º	Danielle Matheus Ramos Agustini	10.230.xxx-x	150,00
5º	Fernanda de Lima Velozo da Rosa	12.999.xxx-x	149,60
6º	Clair Odete Schneider	5.976.xxx-x	140,00
7º	Raquel Borges de Lemos	8.351.xxx-x	140,00
8º	Eduarda de Jesus Ferreira	10.610.xxx-x	120,00
9º	Izabel Cristina Soares	10.247.xxx-x	100,20
10º	Sarah Lowhanne Silva Rocha	06.006.xxx-x	78,00
11º	Cleisiane Maiara Coelho	13.081.xxx-x	72,00
12º	Franciele Maria Pôncio	10.088.xxx-x	50,00
13º	Watusy Mendes da Rosa	5.471.xxx-x	49,20
14º	Ronaldo Sergio da Silveira Filho	5.594.xxx-x	40,00
15º	Elton Cris da Conceição Silva	7.068.xxx-x	36,00
16º	Nadieska Mignoni Graciani	12.876.xxx-x	32,00
17º	Suelen Cristina Pietroski de Oliveira	13.247.xxx-x	30,00
18º	Gislaine de Barros	6.315.xxx-x	20,00
19º	Alana Cristina Gusato	13.849.xxx-x	10,00
20º	Stephanie Cadorin Sperotto	12.733.xxx-x	10,00
21º	Larissa Thayna Capitani	14.284.xxx-x	3,70
22º	Valesca Ramos Ferreira	1.842.xxx-x	Não pontuou
23º	Marcos André Urso Lorenzetti	48.346.xxx-x	Não pontuou
24º	Tatiana Aline Barbosa Santana	12.596.xxx-x	Não pontuou
25º	Melannie Bembem Mendes	12.587.xxx-x	Não pontuou
26º	Arieli Serraglio	6.418.xxx-x	Não pontuou
27º	Giovana Teles Vieira	13.164.xxx-x	Não pontuou

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:58EC6260

É LEGAL
PUBLICAR



AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

Relatório de Gestão Fiscal										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Poder: Executivo										
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**6.190.750,05**	**0,00**	**265.734,36**	**6.705,20**	**0,00**	**0,00**	**5.918.310,49**	**178.429,10**	**0,00**	**5.739.881,39**
Recursos Não Vinculados de Impostos	6.190.750,05	0,00	265.734,36	6.705,20	0,00	0,00	5.918.310,49	178.429,10	0,00	5.739.881,39
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**2.910.919,05**	**0,00**	**29.770,38**	**0,15**	**143.010,33**	**0,00**	**2.738.138,19**	**67.755,46**	**0,00**	**2.670.382,73**
Recursos Vinculados à Educação	**144.006,06**	**0,00**	**29.770,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**114.235,68**	**28.167,45**	**0,00**	**86.068,23**
Transferências do FUNDEB	16.499,35	0,00	24.070,20	0,00	0,00	0,00	(7.570,85)	0,00	0,00	(7.570,85)
Outros Recursos Vinculados à Educação	127.506,71	0,00	5.700,18	0,00	0,00	0,00	121.806,53	28.167,45	0,00	93.639,08
Recursos Vinculados à Saúde	**313.637,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**313.637,41**	**5.249,14**	**0,00**	**308.388,27**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	298.150,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.150,75	0,00	0,00	298.150,75
Outros Recursos Vinculados à Saúde	15.486,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.486,66	5.249,14	0,00	10.237,52
Recursos Vinculados à Assistência Social	274.490,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.490,48	5.948,89	0,00	268.541,59
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**1.499.244,83**	**0,00**	**0,00**	**0,15**	**0,00**	**0,00**	**1.499.244,68**	**28.389,98**	**0,00**	**1.470.854,70**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	319.225,72	0,00	0,00	0,15	0,00	0,00	319.225,57	0,00	0,00	319.225,57
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.180.019,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.180.019,11	28.389,98	0,00	1.151.629,13
Demais Vinculações Legais	**728.793,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**728.793,19**	**0,00**	**0,00**	**728.793,19**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	596.415,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596.415,52	0,00	0,00	596.415,52
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	132.377,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.377,67	0,00	0,00	132.377,67
Recursos Extraorçamentários	**(49.252,92)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**143.010,33**	**0,00**	**(192.263,25)**	**0,00**	**0,00**	**(192.263,25)**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**9.101.669,10**	**0,00**	**295.504,74**	**6.705,35**	**143.010,33**	**0,00**	**8.656.448,68**	**246.184,56**	**0,00**	**8.410.264,12**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 21/07/2023, às 09:16:26.										
1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
NOTA:										

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:5737F414

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Julho/2022	**Agosto/2022**	**Setembro/2022**	**Outubro/2022**	**Novembro/2022**	**Dezembro/2022**	**Janeiro/2023**	**Fevereiro/2023**	**Março/2023**	**Abril/2023**	**Maio/2023**	**Junho/2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.836.919,97	2.539.981,89	2.226.944,19	2.461.706,35	2.562.342,74	3.468.284,52	2.814.457,21	2.916.454,76	2.428.793,77	2.354.830,69	2.937.035,90	2.368.607,04	31.916.359,03	31.231.574,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.082,23	75.795,87	145.914,44	178.951,98	95.078,85	106.220,31	80.255,78	29.742,78	80.680,35	97.700,70	101.411,45	73.500,27	1.142.335,01	975.456,00
IPTU	331,66	819,17	11.796,36	64.959,53	9.890,89	3.015,87	1.601,07	1.556,53	2.703,13	527,82	618,33	0,00	97.820,36	139.968,00
ISS	30.367,93	37.930,33	27.678,93	19.676,00	30.680,28	17.537,29	33.231,57	8.830,43	1.441,79	33.904,63	26.087,81	25.050,50	292.417,49	174.960,00
ITBI	10.583,24	1.353,53	64.009,72	40.046,08	8.466,59	22.555,02	7.157,98	11.258,63	4.988,56	14.235,94	35.133,81	8.273,52	228.062,62	116.640,00
IRRF	30.880,97	30.840,78	31.638,32	31.000,75	31.494,69	53.756,01	28.750,50	3.350,43	70.583,89	36.179,22	35.264,59	33.477,15	417.217,30	402.408,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.918,43	4.852,06	10.791,11	23.269,62	14.546,40	9.356,12	9.514,66	4.746,76	962,98	12.853,09	4.306,91	6.699,10	106.817,24	141.480,00
Contribuições	10.447,10	10.493,92	11.289,22	14.743,48	10.484,38	29.075,76	11.021,84	13.016,92	64,96	16.391,71	20.469,03	8.233,06	155.731,38	159.240,00
Receita Patrimonial	67.439,02	90.580,82	71.052,09	68.387,65	76.761,58	105.745,91	85.447,48	71.342,96	93.099,26	72.794,66	89.850,62	81.718,12	974.220,17	105.624,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	67.004,02	78.100,82	67.942,09	67.329,81	75.845,58	105.170,91	84.653,48	70.730,11	92.193,32	71.959,66	88.670,62	81.122,12	950.722,54	78.624,00
Outras Receitas Patrimoniais	435,00	12.480,00	3.110,00	1.057,84	916,00	575,00	794,00	612,85	905,94	835,00	1.180,00	596,00	23.497,63	27.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	35.982,41	24.874,46	58.549,99	26.384,49	64.432,32	34.315,26	74.712,82	23.466,56	17.098,59	40.453,54	29.789,57	28.822,53	458.882,54	589.118,40
Transferências Correntes	2.643.698,12	2.336.411,88	1.939.458,02	2.172.100,24	2.315.536,80	3.191.774,03	2.560.614,57	2.775.616,44	2.237.850,61	2.127.490,08	2.695.243,87	2.172.263,13	29.168.057,79	29.390.472,00
Cota-Parte do FPM	1.674.403,51	1.216.544,78	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	16.700.790,40	17.025.120,00
Cota-Parte do ICMS	521.607,79	618.942,00	531.685,81	517.753,06	494.583,06	486.851,95	551.071,05	448.529,08	504.290,16	527.412,59	642.481,75	544.257,60	6.389.465,90	6.298.560,00
Cota-Parte do IPVA	22.530,90	12.840,52	3.919,95	3.326,29	10.173,07	7.712,98	312.845,89	64.672,88	73.615,64	53.295,40	55.316,28	18.135,23	638.385,03	524.880,00
Cota-Parte do ITR	65,87	2.905,07	7.983,08	12.644,01	94,98	193,58	0,00	9,39	135,72	1.366,80	172,69	12,82	25.584,01	11.664,00
Transferências da LC 61/1989	6.039,27	4.810,45	6.346,04	6.476,67	4.709,51	6.691,25	6.263,59	4.466,68	5.535,61	5.901,38	5.306,87	6.617,50	69.164,82	81.648,00
Transferências do FUNDEB	153.316,59	166.561,47	145.733,58	149.262,23	154.844,73	154.216,99	195.397,25	166.737,21	171.407,39	160.898,50	186.089,44	154.852,33	1.959.317,71	2.160.000,00
Outras Transferências Correntes	265.734,19	313.807,59	123.903,55	417.104,33	311.949,60	455.287,22	160.028,17	290.291,68	381.167,11	119.029,69	405.841,75	141.205,04	3.385.349,92	3.288.600,00
Outras Receitas Correntes	2.271,09	1.824,94	680,43	1.138,51	48,81	1.153,25	2.404,72	3.269,10	0,00	0,00	271,36	4.069,93	17.132,14	11.664,00
DEDUÇÕES (II)	323.434,07	371.208,54	312.022,34	321.146,68	369.748,43	386.938,14	441.037,80	463.717,49	337.055,19	369.512,33	420.662,51	375.241,11	4.491.724,63	4.485.974,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	323.434,07	371.208,54	312.022,34	321.146,68	369.748,43	386.938,14	441.037,80	463.717,49	337.055,19	369.512,33	420.662,51	375.241,11	4.491.724,63	4.485.974,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.513.485,90**	**2.168.773,35**	**1.914.921,85**	**2.140.559,67**	**2.192.594,31**	**3.081.346,38**	**2.373.419,41**	**2.452.737,27**	**2.091.738,58**	**1.985.318,36**	**2.516.373,39**	**1.993.365,93**	**27.424.634,40**	**26.745.600,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	**2.513.485,90**	**2.168.773,35**	**1.914.921,85**	**2.090.559,67**	**2.192.594,31**	**3.081.346,38**	**2.373.419,41**	**2.452.737,27**	**2.091.738,58**	**1.985.318,36**	**2.516.373,39**	**1.993.365,93**	**27.374.634,40**	**26.745.600,00**

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.513.485,90**	**2.168.773,35**	**1.914.921,85**	**2.090.559,67**	**2.192.594,31**	**3.081.346,38**	**2.373.419,41**	**2.452.737,27**	**2.091.738,58**	**1.985.318,36**	**2.516.373,39**	**1.993.365,93**	**27.374.634,40**	**26.745.600,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 21/07/2023, às 08:48:00.														
NOTA:														

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:9B0294B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2022 (g)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	36.465,92	0,00	0,00	0,00	36.465,92	151.505,67	668.885,85	8.482,46	8.482,46	653.812,49	158.096,57		194.562,49
Executivo	36.465,92	0,00	0,00	0,00	36.465,92	151.505,67	668.885,85	8.482,46	8.482,46	653.812,49	158.096,57		194.562,49
Secretária de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780,00	0,00	0,00	0,00	780,00		780,00
Secretária de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.058,53	3.045,04	3.045,04	5.013,49	0,00		0,00
Secretaria de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,30	4.380,00	0,00	0,00	0,00	4.494,30		4.494,30
Secretária de Financas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.868,32	5.437,42	5.437,42	0,00	1.430,90		1.430,90
Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.899,00	0,00	0,00	8.899,00	0,00		0,00
Secretaria de Viação e Obras	36.465,92	0,00	0,00	0,00	36.465,92	151.391,37	639.900,00	0,00	0,00	639.900,00	151.391,37		187.857,29
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
TOTAL (III) = (I + II)	**36.465,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36.465,92**	**151.505,67**	**668.885,85**	**8.482,46**	**8.482,46**	**653.812,49**	**158.096,57**		**194.562,49**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 21/07/2023, às 08:52:11.													
NOTA:													

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:70CA2A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2022 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	36.465,92	0,00	0,00	0,00	36.465,92	151.505,67	668.885,85	8.482,46	8.482,46	653.812,49	158.096,57	194.562,49

Executivo	36.465,92	0,00	0,00	0,00	36.465,92	151.505,67	668.885,85	8.482,46	8.482,46	653.812,49	158.096,57	194.562,49
Secretária de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780,00	0,00	0,00	0,00	780,00	780,00
Secretária de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.058,53	3.045,04	3.045,04	5.013,49	0,00	0,00
Secretaria de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,30	4.380,00	0,00	0,00	0,00	4.494,30	4.494,30
Secretária de Financas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.868,32	5.437,42	5.437,42	0,00	1.430,90	1.430,90
Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.899,00	0,00	0,00	8.899,00	0,00	0,00
Secretaria de Viação e Obras	36.465,92	0,00	0,00	0,00	36.465,92	151.391,37	639.900,00	0,00	0,00	639.900,00	151.391,37	187.857,29
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**36.465,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36.465,92**	**151.505,67**	**668.885,85**	**8.482,46**	**8.482,46**	**653.812,49**	**158.096,57**	**194.562,49**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 21/07/2023, às 08:52:11.												

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:EA1023B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**25.032.358,49**	**23.601.775,87**	**22.742.672,02**	**21.275.891,24**	**21.565.889,36**	**28.434.864,71**	**26.921.841,61**	**26.887.104,35**	**24.420.308,21**	**24.244.937,06**	**31.479.083,07**	**24.393.252,07**	**300.999.978,06**	**315.500.834,06**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.716.668,45	4.719.992,73	5.622.023,00	4.323.707,01	3.439.144,31	4.787.620,93	3.550.852,57	4.128.647,20	4.734.653,88	4.714.349,71	9.110.486,25	5.502.587,86	59.350.733,90	67.230.414,06
I.P.T.U.	1.201.249,97	1.181.154,75	991.254,31	410.646,26	383.187,26	476.921,90	371.517,63	337.787,23	511.238,65	739.555,56	4.973.240,35	1.412.133,19	12.989.887,06	15.200.000,00
I.S.S.	1.501.695,22	1.207.774,96	1.350.281,81	1.138.681,03	1.167.516,43	1.634.875,90	1.282.661,38	1.200.548,06	1.434.444,55	1.259.181,59	1.355.111,04	1.360.337,74	15.893.109,71	17.400.000,00
I.T.B.I.	445.175,71	631.442,43	1.398.235,28	1.152.381,30	446.924,92	452.760,68	456.499,02	482.344,77	1.005.980,83	988.251,06	950.283,55	930.488,29	9.340.767,84	9.050.000,00
I.R.R.F.	612.993,89	784.690,95	500.845,37	746.982,07	548.975,87	1.341.224,68	515.615,61	788.409,33	576.565,67	613.040,15	699.200,33	646.914,37	8.375.458,29	7.866.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	955.553,66	914.929,64	1.381.406,23	875.016,35	892.539,83	881.837,77	924.558,93	1.319.557,81	1.206.424,18	1.114.321,35	1.132.650,98	1.152.714,27	12.751.511,00	17.714.414,06
Contribuições	640.636,38	645.294,58	668.104,24	605.434,44	618.425,03	618.734,89	639.050,70	646.534,32	634.168,47	708.287,67	863.431,59	757.343,29	8.045.445,60	8.930.000,00
Receita Patrimonial	521.965,42	906.149,51	503.126,15	483.721,28	427.164,59	433.995,21	414.980,80	331.103,31	411.321,14	499.166,01	380.110,63	367.743,27	5.680.547,32	3.081.320,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	517.042,34	902.057,89	499.054,57	478.951,37	420.664,05	430.138,55	411.256,97	328.309,03	408.021,96	496.622,62	372.546,95	364.499,07	5.629.165,37	3.001.320,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.923,08	4.091,62	4.071,58	4.769,91	6.500,54	3.856,66	3.723,83	2.794,28	3.299,18	2.543,39	7.563,68	3.244,20	51.381,95	80.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Transferências Correntes	19.013.393,09	17.300.730,17	15.750.247,34	15.770.618,40	17.031.785,15	22.554.114,71	22.210.569,93	21.761.300,34	18.604.774,65	18.269.480,70	21.067.199,42	17.748.527,65	227.082.741,55	235.749.100,00
Cota-Parte do F.P.M.	9.488.286,53	6.893.753,59	6.346.020,74	6.038.024,08	7.588.697,14	11.791.313,65	7.565.048,85	10.205.153,98	6.242.960,85	7.137.652,49	7.933.532,21	7.407.368,11	94.637.812,22	93.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.818.164,16	3.344.045,57	2.872.614,19	2.797.337,75	2.672.153,91	2.630.383,90	2.685.534,68	2.164.460,03	2.433.545,38	2.545.126,96	3.100.414,56	2.626.415,67	32.690.196,76	32.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	646.538,25	560.115,35	583.626,95	477.715,34	474.677,04	698.609,36	4.685.471,15	2.395.889,88	2.493.760,33	2.122.506,60	2.194.398,99	950.908,63	18.284.217,87	16.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	2.801,91	3.447,83	16.158,22	31.447,20	5.521,36	4.284,05	565,25	834,48	1.094,56	1.248,90	814,05	3.640,59	71.858,40	30.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	33.042,19	26.319,08	34.720,62	35.435,36	25.766,89	36.609,39	30.608,65	21.827,64	27.051,27	28.838,62	25.933,38	32.338,23	358.491,32	400.000,00
Transferências do FUNDEB	4.167.466,58	4.528.177,47	3.961.945,73	4.057.876,11	4.209.643,43	4.192.538,18	5.907.217,03	5.132.389,01	5.298.068,64	4.824.386,06	5.784.458,21	4.919.982,00	56.984.148,45	60.200.000,00
Outras Transferências Correntes	1.857.093,47	1.944.871,28	1.935.160,89	2.332.782,56	2.055.325,38	3.200.376,18	1.336.124,32	1.840.745,32	2.108.293,62	1.609.721,07	2.027.648,02	1.807.874,42	24.056.016,53	34.119.100,00
Outras Receitas Correntes	139.695,15	29.608,88	199.171,29	92.410,11	49.370,28	40.398,97	106.387,61	19.519,18	35.390,07	53.652,97	57.855,18	17.050,00	840.509,69	60.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.909.292,88**	**2.165.536,26**	**1.970.628,10**	**1.875.991,90**	**2.176.704,42**	**2.298.317,21**	**2.993.445,64**	**2.957.633,15**	**2.239.682,44**	**2.367.074,66**	**2.651.018,60**	**2.204.134,20**	**27.809.459,46**	**26.686.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.909.292,88	2.165.536,26	1.970.628,10	1.875.991,90	2.176.704,42	2.298.317,21	2.993.445,64	2.957.633,15	2.239.682,44	2.367.074,66	2.651.018,60	2.204.134,20	27.809.459,46	26.686.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**23.123.065,61**	**21.436.239,61**	**20.772.043,92**	**19.399.899,34**	**19.389.184,94**	**26.136.547,50**	**23.928.395,97**	**23.929.471,20**	**22.180.625,77**	**21.877.862,40**	**28.828.064,47**	**22.189.117,87**	**273.190.518,60**	**288.814.834,06**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	4.000.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.450.000,00	3.480.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	23.123.065,61	21.436.239,61	16.772.043,92	18.949.899,34	19.389.184,94	26.136.547,50	23.928.395,97	23.929.471,20	22.180.625,77	21.877.862,40	28.828.064,47	22.189.117,87	268.740.518,60	285.334.834,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.060,00	23.436,00	49.476,00	36.456,00	36.960,00	36.960,00	222.348,00	460.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	23.123.065,61	21.436.239,61	16.772.043,92	18.949.899,34	19.389.184,94	26.136.547,50	23.889.335,97	23.906.035,20	22.131.149,77	21.841.406,40	28.791.104,47	22.152.157,87	268.518.170,60	284.874.834,06
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 24/07/2023, às 10:59:31.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:F29FA9DC

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2023	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2023 / MÊS JUNHO 2023												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	1.794.094,79	3.726.505,21	3.711.114,17	0,00	1.809.485,83	1.586.836,22	15.987.317,22	11.270.132,13	10.373.152,32	328.764,38	6.872.236,74	8.681.722,57
PODER EXECUTIVO	1.909.682,45	3.726.505,21	3.711.114,17	0,00	1.925.073,49	1.586.836,22	15.987.317,22	11.270.132,13	10.373.152,32	328.764,38	6.872.236,74	8.797.310,23
SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	15.774,28	37.069,22	32.522,18	0,00	20.321,32	236,82	101.515,25	89.407,50	89.407,50	0,00	12.344,57	32.665,89
SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	206.576,61	127.974,02	125.306,97	0,00	209.243,66	-313,80	101.640,89	85.487,01	71.525,16	0,00	29.801,93	239.045,59
SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	65.767,74	72.624,88	74.961,14	0,00	63.431,48	23.961,00	53.726,45	24.625,17	24.125,17	5.106,17	48.456,11	111.887,59
SECR. MUN. GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.662,00	0,00	0,00	0,00	5.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.662,00
SECRETARIA DE GABINETE	0,00	16.731,22	12.600,00	0,00	4.131,22	0,00	9.014,09	9.014,09	9.014,09	0,00	0,00	4.131,22
Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	1.633,31	0,00	0,00	0,00	1.633,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.633,31
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Ouvidoria e Assuntos Estratégicos	0,00	14.622,03	14.622,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE IND. COMÉRCIO, TURIS E TRABALHO	0,00	13.945,00	13.945,00	0,00	0,00	0,00	800,00	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA	0,00	21.569,00	12.140,00	0,00	9.429,00	0,00	3.624,00	1.624,00	1.624,00	0,00	2.000,00	11.429,00
Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	984,21	0,00	0,00	0,00	984,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	984,21
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	138.173,64	91.833,54	85.375,00	0,00	144.632,18	0,00	36,80	0,00	0,00	0,00	36,80	144.668,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	0,00	15.288,45	14.876,82	0,00	411,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	16.073,28	0,00	0,00	0,00	16.073,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.073,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	7.540,00	7.540,00	0,00	0,00	0,00	73.585,05	68.958,58	68.851,26	0,00	4.733,79	4.733,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	813.913,33	0,00	0,00	0,00	813.913,33	438.914,29	0,00	152.539,03	152.539,03	0,00	286.375,26	1.100.288,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	596.418,52	584.140,52	0,00	12.278,00	0,00	8.510.261,29	5.322.683,14	4.546.118,37	308.351,30	3.655.791,62	3.668.069,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	17.872,80	15.415,00	15.415,00	0,00	17.872,80	236.964,23	81.120,92	59.386,42	59.386,42	0,00	258.698,73	276.571,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	7.840,00	7.840,00	0,00	0,00	0,00	2.350,00	2.150,00	2.150,00	0,00	200,00	200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	172.821,30	0,00	0,00	0,00	172.821,30	384.547,28	0,00	381.815,41	381.815,41	0,00	2.731,87	175.553,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	0,00	1.774.744,10	1.773.524,50	0,00	1.219,60	0,00	899.629,65	352.004,77	352.004,77	0,00	547.624,88	548.844,48
Secretaria Municipal de Planejamento	2.750,00	423.238,83	423.238,83	0,00	2.750,00	378.895,31	3.083.845,86	2.139.742,77	2.139.742,77	0,00	1.322.998,40	1.325.748,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	0,00	19.011,95	18.615,00	0,00	396,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	407.414,32	452.396,06	485.336,18	0,00	374.474,20	123.631,09	3.065.366,97	2.579.094,24	2.473.248,37	15.306,91	700.442,78	1.074.916,98
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	17.193,39	8.065,00	0,00	9.128,39	0,00	800,00	800,00	800,00	0,00	0,00	9.128,39
SECRET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	44.265,63	0,00	0,00	0,00	44.265,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.265,63
PODER LEGISLATIVO	-115.587,66	0,00	0,00	0,00	-115.587,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-115.587,66
Camara Municipal	-115.587,66	0,00	0,00	0,00	-115.587,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-115.587,66
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	26,80	498.413,76	498.017,02	0,00	423,54	-15.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	-14.585,14
PODER EXECUTIVO	26,80	498.413,76	498.017,02	0,00	423,54	-15.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	-14.585,14
SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	0,00	7.824,48	7.824,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	26,80	10.132,82	10.132,82	0,00	26,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,80
SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	0,00	18.483,00	18.483,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE GABINETE	0,00	2.694,98	2.694,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE IND. COMÉRCIO, TURIS E TRABALHO	0,00	5.525,06	5.525,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA	0,00	18.826,91	18.826,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	883,39	883,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	0,00	4.865,48	4.865,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	-15.008,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	336.662,50	336.390,27	0,00	272,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	2.136,81	2.136,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	785,08	785,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	0,00	5.919,95	5.919,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	1.995,25	1.995,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	81.204,27	81.079,76	0,00	124,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	473,78	473,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**1.794.121,59**	**4.224.918,97**	**4.209.131,19**	**0,00**	**1.809.909,37**	**1.571.827,54**	**15.987.317,22**	**11.270.132,13**	**10.373.152,32**	**328.764,38**	**6.857.228,06**	**8.667.137,43**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 24/07/2023, às 11:00:45.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:224E4E83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 3.710 DE 21 DE JULHO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº. 023/2023 – PMA)
LEI Nº. 3.710 DE 21 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES***
***ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*
***Art. 1o -** Ficam estabelecidas, nos termo do artigo 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar n°. 101 de 04 de maio de 2000 e artigo 121 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município relativo ao exercício financeiro de 2024, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.*
***Art. 2º** – O orçamento do Município de Andirá para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas na lei, compreendendo:*
I- as metas fiscais;

II- as prioridades e metas da administração municipal;
III- a estrutura do orçamento;
IV- as diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município;
V- as disposições sobre dívida pública municipal;
VI- as disposições com as despesas com pessoal;
VII- as disposições sobre alterações na legislação tributária e
VIII- as disposições gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 3º *– As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas nos anexos que compõe esta lei.*

Art. 4º. *– É facultado, conforme previsto no art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação de seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecida no artigo 9º, parágrafo 4º da mesma lei.*

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º - *As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo de Metas e Prioridades desta lei - art. 165, parágrafo 2º da Constituição Federal.*

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, e identificadas no Anexo de Metas e Prioridades, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - *O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura. Parágrafo Único: O Orçamento-programa para 2024 será elaborado com as seguintes unidades orçamentárias:*
Legislativo Municipal;
Executivo Municipal;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação;
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante;
Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação;
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Fundo de Previdência Municipal;
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá.

Art. 7º - *A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e as Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos:*
I – Da Receita obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, com alterações posteriores;
II – Da Natureza de Despesa para cada órgão e unidade orçamentária.

Art. 8º - *São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:*
I - que não sejam compatíveis com esta lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente às despesas criadas, admitidas apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

Art. 9º - *As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo Municipal que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo Municpal, bem como dos projetos de lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentadas na forma e no nível de detalhamento estabelecido para elaboração da Lei Orçamentária.*
Parágrafo Único: Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 10 - *Os valores fixados nas metas contidas no Anexo de Metas e Prioridades poderão ser flexibilizados na proporção de 20% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no Orçamento-programa.*

Art. 11 - *Só poderão ser contemplados no orçamento-programa para 2024 os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta lei.*

Art. 12 - *O Município aplicará os percentuais constitucionais no desenvolvimento do Ensino, nos termos da Emenda Constitucional nº. 14/96, do artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 11.494/07, tendo como fonte de receita os recursos repassados pelo FUNDEB, salário educação e receitas próprias, na forma definida em lei.*

Art. 13 - *O Poder Legislativo Municipal enviará até o dia 15 de agosto de 2023, para inclusão no Orçamento Geral do Município, a previsão de despesa para a Unidade do Legislativo, elaborada na forma do disposto na Emenda Constitucional nº. 25.*

Art. 14 - *Nas estimativas das receitas se considerará a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação Tributária.*

Art. 15 - *O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades da Lei (Metas Prioritárias para Elaboração do Orçamento – Programa para o Exercício Financeiro de 2024, por Função de Governo), a serem incluídas na Proposta Orçamentária, podendo abranger programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo.*

IV – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 16 - *O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas para desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Indústria, Comércio, Serviços e outras, na área de sua competência. § 1º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, termo de Fomento ou similar, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 e o disposto no § 3º do art. 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº. 4.320/64. § 2º - As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.*

Art. 17 - *O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver projetos ou atividades de interesse comum.*

Art. 18 - *Serão previstos no Orçamento os pagamentos de Precatórios Judiciais apresentados até 1o de julho de 2023.*

Art. 19 - *A existência da meta ou prioridade constante no Anexo de Metas e Prioridades desta lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei Orçamentária.*

Art. 20 - *Os incentivos de natureza tributária a investimentos privados da indústria e comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.*

Art. 21 - *Os Orçamentos para o exercício de 2024 obedecerão, entre outros, o princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos – art. 1º, parágrafos 1º, 4º, I "a" e art. 48 da LRF.*

Art. 22 - *Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculadas e essas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas planilhas de despesas. Parágrafo Único: Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo, por sua manifestação formal, serem delegados a um servidor municipal.*

Art. 23 - *Os estudos para definição dos orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e a ampliação da base de cálculo dos tributos e sua evolução nos três últimos exercícios – art. 12 LRF.*

§ 1º – No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita. § 2º – Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara os estudos e as estimativas de receita para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo - art. 12, parágrafo 3º da LRF.

Art. 24 - *Se a receita estimada para 2024, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo Municipal, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimar ou solicitar do Executivo a sua alteração e, se for o caso, a conseqüente adequação do orçamento da despesa.*

Art. 25 - *Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primários e nominais, o poder Legislativo e Executivo Municipal, de forma proporcional à suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários para as seguintes dotações (art. 9º da LRF):*

I- Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II- Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III- Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura e

IV- Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único: Na avaliação de cumprimento de metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não de mecanismos da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - *As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2024, poderão ser expandidas em até 6%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023.*

Art. 27 - *Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo de Riscos Fiscais desta lei.*

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2023.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 28 *– Os orçamentos para o exercício de 2024 destinarão recursos para Reserva de Contingência, não superiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. § 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de*

créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº. 42/99, art. 5º e portaria STN nº. 163/2001, art. 8º. § 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados aos riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 1º de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Prefeito Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornam insuficientes.

Art. 29 - *Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.*

Art. 30 - *O Prefeito Municipal estabelecerá, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, programação financeira das receitas e despesas e o cronograma da execução mensal para suas unidades gestoras, se for o caso.*

Art. 31 - *Os projetos e atividades priorizadas na Lei Orçamentária para 2024, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título se ocorrer ou estiver garantindo o ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido. § 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.*

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual, os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão, com codificação adequada, cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 32 *– A renúncia da receita estimada para o exercício financeiro de 2024 não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.*

Art. 33 *– A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente as de caráter educativo, saúde, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica voltados para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização de lei específica. Parágrafo Único: As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pela Controladoria Geral do Município.*

Art. 34 *– Para efeito no disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda o valor de 5% (cinco por cento) do valor do orçamento para o exercício.*

Art. 35 *– As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. Parágrafo Único: As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público, extraídas do relatório sobre Projetos em Execução a Executar, estão demonstrados no Demonstrativo dos Projetos em Andamento desta lei.*

Art. 36 *– Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmadas por convênio, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.*

Art. 37 *– A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024, a preços correntes.*

Art. 38*. Fica o Poder Executivo Municipal, administração direta e indireta, autorizado a proceder por decreto abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, realização de transposições, remanejamento e transferências ao orçamento da administração até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.*

Art. 39*. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por decreto até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Não serão computados nestes limites os créditos adicionais abertos com base no artigo 25 desta lei.*

Art. 40*. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite*
de que trata o artigo anterior:

I – o remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;

III - os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do art. 43, parágrafo 1º, incisos I e II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 41 – *Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo*
Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024.

Art. 42 – *A alocação dos recursos, na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo, de acordo com a al. "e" do inc. I do art. 4º da*
Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 43 – *Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei*
Orçamentária de 2024 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÙBLICA MUNICIPAL

Art. 44 – *A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato. Parágrafo Único – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.*

Art. 45 - *Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 42 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo Municipal obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho de que trata o art. 31 da Lei Complementar*
Federal nº. 101/2000.

Art. 46 *– Deverão ser destinados recursos para cumprimento do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos.* ***VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL***

Art. 47 – *Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais poderão realizar concurso público e admitir pessoal aprovado no mesmo e, mediante lei autorizativa, poderão, em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, §1º, II da CF).*

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para 2024.

Art. 48 – *Ressalvada a hipótese do inciso do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá o percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 10%, obedecidos aos limites prudenciais de 51,3 % e 5,7 % da Receita Corrente Líquida, respectivamente.*

Art. 49 – *Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com o pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III, da LRF.*

Art. 50 – *O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF.*

I – eliminação de despesas com horas-extras;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 51 – *Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como a terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18,*

§ 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Andirá - PR ou, ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimentos de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34- Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52- *O Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos de orçamento das receitas, bem como objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.*

Art. 53 *– Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.*

Art. 54 – *O ato em que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação.*

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 – *O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à*

Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 20/12/2023.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto da Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2023 o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 56 – *Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.*

Art. 57 – *Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses de exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Prefeito Municipal.*

Art. 58 - *A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá, preferencialmente, aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados e, no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de maior necessidade dos beneficiados.*

Art. 59 *- O Município poderá dar apoio administrativo, através da disponibilidade de espaço físico, recursos humanos e financeiros, através do pagamento de pequenas despesas para o regular funcionamento de Órgãos dos Governos Federal e Estadual mediante Termo de Convênio.*

Art. 60 - *Para efeito do art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro, quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.*

Art. 61 *- Para efeitos do disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;*

Parágrafo Único: No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 62 - *As metas estabelecidas nesta lei constarão obrigatoriamente do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2024/2025.*

Art. 63 - *A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal, através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social, dívida consolidada e operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.*

Art. 64 - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ													
Estado do Paraná													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
METAS ANUAIS													
2024													
Consolidado													
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026				
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	
Receita Total	122.007.667,80	114.442.986,40	22,430	116,74	128.783.669,44	117.001.607,56	22,930	126,16	130.201.191,29	117.001.607,56	22,930	126,16	
Receitas Primárias (I)	103.755.988,31	97.322.941,85	19,075	99,28	109.482.475,10	99.466.226,13	19,494	107,25	110.687.548,70	99.466.226,13	19,494	107,25	
Despesa Total	119.259.763,57	111.865.456,87	21,925	114,11	125.877.760,72	114.361.552,39	22,413	123,31	127.263.297,23	114.361.552,39	22,413	123,31	
Despesa Primárias (II)	122.007.667,80	114.442.986,40	22,430	116,74	128.783.669,44	117.001.607,56	22,930	126,16	130.201.191,29	117.001.607,56	22,930	126,16	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-12.959.712,26	-12.156.188,22	-2,383	-12,40	-13.704.939,00	-12.451.112,02	-2,440	-13,43	-13.855.789,26	-12.451.112,02	-2,440	-13,43	
Resultado Nominal	1.123.164,99	1.053.526,87	0,206	1,07	1.188.870,14	1.080.103,70	0,212	1,16	1.201.956,04	1.080.103,70	0,212	1,16	
Dívida Pública Consolidada	45.492.280,38	42.671.682,18	8,363	43,53	48.153.578,78	43.748.140,98	8,574	47,17	48.683.605,22	43.748.140,98	8,574	47,17	
Dívida Consolidada Líquida	20.322.566,57	19.062.533,13	3,736	19,45	21.511.436,72	19.543.414,84	3,830	21,07	21.748.213,10	19.543.414,84	3,830	21,07	
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 06/jul/2022 as 09h e 17m.													
Nota :													
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:													

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	6,50	6,50	6,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,20	5,06	5,06
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,25	3,25	3,25
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	543.948.723,96	561.624.057,48	579.936,84

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2024	2025	2026
1,0325	1,0661	1,1007
Valor Constante		
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valo metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.		
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.		
20X1	20X2	20X3
Índice para Deflação:	Índice para Deflação:	Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}	{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}	{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {
Cálculo do Valor constante:	Cálculo do Valor Constante:	Cálculo do Valor Constante:
Valor corrente / Índice para Deflação	Valor Corrente / Índice para Deflação	Valor Corrente / Índice para Deflação

ANDIRA, 14 de abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024
Consolidado
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	88.264.000,64	17,298	100,43	94.857.090,74	18,591	107,93	6.593.090,10	7,47
Receitas Primárias (I)	82.192.416,08	16,108	93,52	92.048.701,18	18,040	104,74	9.856.285,10	11,99
Despesa Total	85.114.518,56	16,681	96,85	95.267.289,52	18,671	108,40	10.152.770,96	11,93
Despesas Primárias (II)	82.839.593,40	16,235	94,26	92.786.358,64	18,185	105,58	9.946.765,24	12,01
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-647.177,32	-0,127	-0,74	-737.657,46	-0,145	-0,84	-90.480,14	13,98
Resultado Nominal	-35.667.456,27	-6,990	-40,58	-35.667.456,27	-6,990	-40,58	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.191.778,41	1,409	8,18	7.191.778,41	1,409	8,18	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-7.953.379,02	-1,559	-9,05	-7.953.379,02	-1,559	-9,05	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-12.486.154,19	-2,447	-14,21	-12.486.154,19	-2,447	-14,21	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 14/abr/2023 as 13h e 42m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB Nominal	**510.243.923,77**	**510.243.923,77**
Receita Corrente Líquida - RCL	**96.595.842,45**	**95.044.873,95**

ANDIRA 14 de abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024
Consolidado
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	97.099.190,76	100,00	47.680.631,39	100,00	40.939.285,84	100,00
TOTAL	**97.099.190,76**	**100,00**	**47.680.631,39**	**100,00**	**40.939.285,84**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	%		%	%
	0,00		0,00	0,00
TOTAL	**0,00**		**0,00**	**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 14/abr/2023 as 13h e 45m.

ANDIRA 14 de abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2023 a 2098
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) — R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)

2023	14.867.585,05	8.171.327,69	6.696.257,36	59.178.183,62
2024	16.172.884,14	8.692.356,33	7.480.527,81	66.658.711,42
2025	17.437.258,75	9.452.237,53	7.985.021,22	74.543.732,65
2026	18.731.903,89	10.030.514,49	8.701.389,40	83.345.122,05
2027	20.081.716,49	10.434.014,23	9.647.702,26	92.992.824,32
2028	21.489.452,79	10.608.450,08	10.881.002,71	103.873.827,03
2029	22.851.936,94	11.103.655,92	11.748.281,02	115.622.108,05
2030	24.235.303,29	11.641.554,18	12.593.749,11	128.215.857,16
2031	25.603.442,12	12.224.380,52	13.379.061,60	141.594.918,76
2032	27.031.836,61	12.620.025,81	14.411.810,80	156.006.729,57
2033	28.502.177,15	12.818.557,36	15.683.619,79	171.690.349,35
2034	30.022.322,43	12.847.288,16	17.175.034,27	188.865.383,62
2035	31.570.564,27	12.809.921,21	18.760.643,06	207.626.026,68
2036	33.124.562,64	12.753.259,16	20.371.303,48	227.997.330,16
2037	8.097.644,67	12.790.491,87	-4.692.847,20	223.304.482,96
2038	7.925.110,40	12.833.328,26	-4.908.217,86	218.396.265,10
2039	7.739.164,19	12.763.401,55	-5.024.237,36	213.372.027,75
2040	7.506.401,76	13.167.486,37	-5.661.084,61	207.710.943,14
2041	7.356.390,58	12.892.367,53	-5.535.976,95	202.174.966,19
2042	7.178.904,20	12.865.912,30	-5.687.008,10	196.487.958,09
2043	6.987.527,79	12.761.880,29	-5.774.352,50	190.713.605,60
2044	6.770.266,23	12.740.451,11	-5.970.184,88	184.743.420,73
2045	6.590.137,27	12.425.216,35	-5.835.079,08	178.908.341,65
2046	6.447.556,44	11.905.905,49	-5.458.349,05	173.449.992,60
2047	6.282.046,14	11.561.685,58	-5.279.639,44	168.170.353,17
2048	6.168.283,89	11.042.822,95	-4.874.539,06	163.295.814,12
2049	6.068.637,65	10.509.225,93	-4.440.588,28	158.855.225,85
2050	5.954.865,75	9.800.642,26	-3.845.776,51	155.009.449,34
2051	5.835.894,22	9.501.771,68	-3.665.877,46	151.343.571,88
2052	5.693.646,92	9.054.793,42	-3.361.146,50	147.982.425,37
2053	5.619.314,67	8.470.235,90	-2.850.921,23	145.131.504,14
2054	5.519.268,75	7.840.872,00	-2.321.603,25	142.809.900,89
2055	5.457.464,17	7.422.678,64	-1.965.214,47	140.844.686,42
2056	5.401.252,99	6.993.337,49	-1.592.084,50	139.252.601,92
2057	5.244.506,69	6.799.433,74	-1.554.927,05	137.697.674,86
2058	5.157.946,67	6.597.290,35	-1.439.343,68	136.258.331,18
2059	5.070.021,71	6.303.291,50	-1.233.269,79	135.025.061,38
2060	4.993.590,53	6.049.785,10	-1.056.194,57	133.968.866,82
2061	4.920.217,67	5.751.223,36	-831.005,69	133.137.861,13
2062	4.879.248,96	5.544.703,21	-665.454,25	132.472.406,88
2063	4.801.544,12	5.222.768,48	-421.224,36	132.051.182,52
2064	4.691.708,80	5.051.262,07	-359.553,27	131.691.629,25
2065	4.572.670,31	4.956.543,78	-383.873,47	131.307.755,78
2066	4.479.547,10	5.013.352,60	-533.805,50	130.773.950,27
2067	4.399.100,57	5.051.162,57	-652.062,00	130.121.888,27
2068	4.314.933,22	4.925.527,77	-610.594,55	129.511.293,72
2069	4.222.834,18	4.968.011,96	-745.177,78	128.766.115,93
2070	4.129.919,32	5.045.953,12	-916.033,80	127.850.082,14
2071	4.027.471,89	5.073.104,72	-1.045.632,83	126.804.449,31
2072	3.899.399,94	5.140.435,91	-1.241.035,97	125.563.413,34
2073	3.804.852,04	5.176.746,33	-1.371.894,29	124.191.519,04
2074	3.593.966,11	5.195.512,97	-1.601.546,86	122.589.972,18
2075	3.487.303,95	5.717.087,39	-2.229.783,44	120.360.188,74
2076	3.334.122,10	5.757.454,42	-2.423.332,32	117.936.856,42
2077	3.207.034,25	5.949.246,74	-2.742.212,49	115.194.643,94
2078	3.049.486,93	6.020.235,90	-2.970.748,97	112.223.894,97
2079	2.915.858,41	6.000.476,55	-3.084.618,14	109.139.276,83
2080	2.774.355,68	5.980.765,05	-3.206.409,37	105.932.867,46
2081	2.625.239,19	5.975.229,76	-3.349.990,57	102.582.876,88
2082	2.509.302,68	6.025.199,55	-3.515.896,87	99.066.980,01
2083	2.399.663,84	5.919.136,25	-3.519.472,41	95.547.507,60

2084	2.276.285,72	5.859.182,04	-3.582.896,32	91.964.611,28
2085	2.154.872,27	5.761.978,93	-3.607.106,66	88.357.504,63
2086	2.032.036,79	5.607.171,74	-3.575.134,95	84.782.369,67
2087	1.934.942,00	5.391.159,67	-3.456.217,67	81.326.152,00
2088	1.854.931,49	5.133.727,11	-3.278.795,62	78.047.356,39
2089	1.778.170,50	4.886.454,87	-3.108.284,37	74.939.072,02
2090	1.671.401,71	4.632.136,50	-2.960.734,79	71.978.337,23
2091	1.566.986,06	4.509.354,30	-2.942.368,24	69.035.968,99
2092	1.487.799,36	4.351.304,64	-2.863.505,28	66.172.463,72
2093	1.424.931,30	0,00	1.424.931,30	67.597.395,02
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024
Consolidado
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Remissão	Atualização da planta genérica e cobrança judicial da dívida ativa	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Atualização da planta genérica e cobrança judicial da dívida ativa
IPTU	Outros Benefícios	Atualização da planta genérica e cobrança judicial da dívida ativa	330.159,73	340.889,92	351.968,84	Atualização da planta genérica e cobrança judicial da dívida ativa
TAXAS	Outros Benefícios	Atualização da planta genérica e cobrança judicial da dívida ativa	94.534,40	97.606,77	100.778,98	Atualização da planta genérica e cobrança judicial da dívida ativa
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Atualização da planta genérica e cobrança judicial da dívida ativa	29.533,21	30.493,04	31.484,06	Atualização da planta genérica e cobrança judicial da dívida ativa
ITBI	Outros Benefícios	ITBI	0,00	0,00	0,00	ITBI - Sem Previsão de Renúncia
ISS	Outros Benefícios	ISS	0,00	0,00	0,00	ISS - Sem Previsão de Renúncia
COSIP	Outros Benefícios	COSIP	0,00	0,00	0,00	COSIP - Sem Previsão de Renúncia
TOTAL			**554.227,34**	**568.989,73**	**584.231,88**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 14/abr/2023 as 13h e 47m.

ANDIRA 14 de abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024
Consolidado
ARF (LRF, art 4o, § 3o) — R$ 1,00

Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	150.000,00	Abertura de Crédito a partir da Reserva de Contingência	150.000,00
SUB-TOTAL	**150.000,00**	**SUB-TOTAL**	**150.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Frustação de Arrecadação	150.000,00	Abertura de Crédito a Partir da Reserva de Contingência	150.000,00
Restituição de Tributos a Maior	74.621,99	Abertura de Crédito a Partir da Reserva de Contingência	74.621,99
SUB-TOTAL	**224.621,99**	**SUB-TOTAL**	**224.621,99**
TOTAL	**374.621,99**	**TOTAL**	**374.621,99**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 14/abr/2023 as 13h e 48m.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:19087678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA_SEMESTRE 01_2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	TOTAL(ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.259.291,20**	**8.155.433,03**	**8.966.641,88**	**8.384.419,51**	**7.422.684,04**	**9.447.534,22**	**8.680.855,44**	**8.428.377,88**	**9.232.768,34**	**7.321.732,60**	**9.250.137,76**	**6.445.035,69**	**99.994.911,59**	**82.655.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	704.545,35	580.581,26	716.649,54	510.624,24	336.892,35	739.007,44	375.837,41	328.004,04	571.032,85	396.444,04	418.199,64	370.638,29	6.048.456,45	4.852.200,00
I.P.T.U.	301.102,66	159.015,53	292.409,39	110.396,60	136.468,89	101.747,03	42.833,66	29.629,72	29.348,79	14.126,61	19.450,53	18.065,72	1.254.595,13	1.240.000,00
I.S.S.	156.990,01	131.714,50	159.279,71	152.733,61	101.716,37	154.443,66	162.590,16	131.079,80	175.405,44	136.829,67	132.315,35	156.135,31	1.751.233,59	1.120.000,00
I.T.B.I.	33.840,25	77.396,26	48.630,70	20.639,36	4.445,20	142.470,13	15.440,40	13.322,19	35.745,29	57.548,00	78.016,52	11.008,99	538.503,29	460.000,00
I.R.R.F.	146.648,81	147.776,66	156.610,76	158.133,58	16.330,41	287.113,84	105.158,42	96.726,72	269.041,72	130.966,57	129.616,05	129.457,26	1.773.580,80	1.425.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.963,62	64.678,31	59.718,98	68.721,09	77.931,48	53.232,78	49.814,77	57.245,61	61.491,61	56.973,19	58.801,19	55.971,01	730.543,64	607.200,00
Contribuições	95.881,23	95.354,18	105.135,88	96.799,34	4.153,61	209.142,12	109.214,21	112.305,28	116.377,92	132.361,27	118.634,63	124.812,91	1.320.172,58	1.150.000,00
Receita Patrimonial	293.769,56	375.851,03	378.893,24	429.614,56	349.426,29	827.507,28	383.161,73	298.461,48	387.177,11	329.670,80	999.659,30	458.946,67	5.512.139,05	114.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	288.252,05	372.456,64	374.124,53	429.515,86	332.540,59	809.446,94	371.781,27	296.709,13	373.232,82	327.872,64	990.630,80	451.030,90	5.417.594,17	79.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.517,51	3.394,39	4.768,71	98,70	16.885,70	18.060,34	11.380,46	1.752,35	13.944,29	1.798,16	9.028,50	7.915,77	94.544,88	35.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	50.825,48	39.749,43	32.841,59	28.140,94	21.640,62	35.312,56	25.728,50	27.029,00	34.195,30	34.454,40	40.028,40	30.488,90	400.435,12	103.000,00
Transferências Correntes	6.963.197,26	6.948.007,10	7.585.245,91	7.176.610,21	6.671.921,94	7.597.357,49	7.756.666,48	7.655.512,03	8.101.452,20	6.406.251,14	7.652.661,61	5.426.751,25	85.941.634,62	76.190.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	2.790.672,51	2.027.574,58	1.866.476,68	1.775.889,44	2.231.969,75	3.468.033,42	2.225.014,37	3.001.515,87	1.836.164,96	2.099.309,55	2.333.391,83	2.178.637,67	27.834.650,63	25.350.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.724.130,36	2.045.860,41	1.757.442,46	1.711.388,93	1.634.802,45	1.609.247,89	1.780.226,45	1.445.944,17	1.625.703,72	1.700.244,60	2.071.198,49	1.754.548,65	20.860.738,58	22.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	75.921,27	104.630,35	60.108,16	41.373,36	50.802,07	64.348,79	1.098.967,70	393.761,56	338.940,88	310.275,57	327.278,70	166.508,27	3.032.916,68	1.562.500,00
Cota-Parte do I.T.R.	1.105,06	2.798,29	24.735,07	252.081,38	7.139,34	4.947,67	2.575,89	2.739,72	41.087,81	33.080,52	2.093,75	223.621,81	598.006,31	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	12.712,18	12.712,18	12.712,18	12.712,18	12.712,18	12.712,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.273,08	0,00
Transferências da LC 61/1989	19.962,25	15.900,52	20.976,27	21.408,08	15.566,92	22.117,39	20.192,17	14.399,45	17.845,42	19.024,51	17.107,95	21.333,16	225.834,09	262.500,00
Transferências do FUNDEB	957.180,68	1.036.396,48	906.641,64	927.495,50	1.044.757,15	901.977,66	1.134.908,75	998.414,67	994.583,72	933.606,37	1.119.519,53	898.523,70	11.854.005,85	12.855.250,00
Outras Transferências Correntes	1.381.512,95	1.702.134,29	2.936.153,45	2.434.261,34	1.674.172,08	1.513.972,49	1.494.781,15	1.798.736,59	3.247.125,69	1.310.710,02	1.782.071,36	183.577,99	21.459.209,40	13.459.750,00
Outras Receitas Correntes	151.072,32	115.890,03	147.875,72	142.630,22	38.649,23	39.207,33	30.247,11	7.066,05	22.532,96	22.550,95	20.954,18	33.397,67	772.073,77	245.000,00
DEDUÇÕES (II)	**719.865,98**	**839.352,77**	**709.378,03**	**760.428,19**	**788.056,02**	**817.879,33**	**1.025.395,24**	**971.672,09**	**771.948,50**	**832.386,88**	**950.214,18**	**868.929,85**	**10.055.507,06**	**9.655.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	719.865,98	839.352,77	709.378,03	760.428,19	788.056,02	817.879,33	1.025.395,24	971.672,09	771.948,50	832.386,88	950.214,18	868.929,85	10.055.507,06	9.655.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7.539.425,22**	**7.316.080,26**	**8.257.263,85**	**7.623.991,32**	**6.634.628,02**	**8.629.654,89**	**7.655.460,20**	**7.456.705,79**	**8.460.819,84**	**6.489.345,72**	**8.299.923,58**	**5.576.105,84**	**89.939.404,53**	**73.000.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	2.313.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	3.113.323,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.539.425,22	7.316.080,26	5.943.940,85	7.623.991,32	6.634.628,02	8.629.654,89	7.655.460,20	7.456.705,79	7.660.819,84	6.489.345,72	8.299.923,58	5.576.105,84	86.826.081,53	73.000.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	348.748,95	87.309,37	87.345,47	83,18	82.534,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	606.021,79	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313,07	270.075,44	2.542,33	2.008,18	109.881,44	1.885,21	386.705,67	1.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	7.539.425,22	6.967.331,31	5.856.631,48	7.536.645,85	6.634.544,84	8.547.120,07	7.655.147,13	7.186.630,35	7.658.277,51	6.487.337,54	8.190.042,14	5.574.220,63	85.833.354,07	72.000.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 24/07/2023, às 09:59:45.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:88B715EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO_SEMESTRE 01_2023

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023 / MÊS JUNHO 2023
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	-116,96	406.494,47	317.322,50	0,00	89.055,01	1.674.752,53	22.700.420,06	12.347.813,08	11.641.248,36	485.543,94	12.248.380,29	12.337.435,30
PODER EXECUTIVO	-116,96	406.494,47	317.322,50	0,00	89.055,01	1.674.752,53	22.700.420,06	12.347.813,08	11.641.248,36	485.543,94	12.248.380,29	12.337.435,30
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	-124,45	114.804,93	58.974,46	0,00	55.706,02	561.553,24	357.522,51	278.934,45	278.394,45	258.411,18	382.270,12	437.976,14
PODER EXECUTIVO	7,49	291.689,54	258.348,04	0,00	33.348,99	1.113.199,29	22.342.897,55	12.068.878,63	11.362.853,91	227.132,76	11.866.110,17	11.899.459,16
Total (III) = (I + II):	**-116,96**	**406.494,47**	**317.322,50**	**0,00**	**89.055,01**	**1.674.752,53**	**22.700.420,06**	**12.347.813,08**	**11.641.248,36**	**485.543,94**	**12.248.380,29**	**12.337.435,30**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 24/07/2023, às 10:10:58.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:8D785BA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF_DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL_SEMESTRE 01_2023

PODER EXECUTIVO — Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 - JUNHO/2023
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.413.622,12	2.370.009,56	2.577.756,96	2.424.301,28	3.024.247,38	5.171.409,02	1.533.782,16	2.548.079,38	3.994.208,22	2.718.886,19	3.064.520,60	3.017.315,19	34.858.138,06	0,00
Pessoal Ativo	2.413.622,12	2.370.009,56	2.577.756,96	2.424.301,28	3.024.247,38	5.171.409,02	1.533.782,16	2.548.079,38	3.994.208,22	2.718.886,19	3.064.520,60	3.017.315,19	34.858.138,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.091.463,42	2.036.571,60	2.232.534,54	2.137.908,70	2.973.106,01	4.193.133,90	1.510.458,36	1.894.312,95	3.639.607,64	2.363.713,52	2.703.728,36	2.566.887,64	30.343.426,64	0,00
Obrigações Patronais	322.158,70	333.437,96	345.222,42	286.392,58	51.141,37	978.275,12	23.323,80	653.766,43	354.600,58	355.172,67	360.792,24	450.427,55	4.514.711,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	62.575,90	398.491,44	192.193,22	154.839,19	157.197,44	505.831,84	0,00	5.908,53	642.081,05	265.615,09	578.776,83	371.119,85	3.334.630,38	0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.796,40	106.590,88	108.343,01	108.408,00	644.138,29	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	62.575,90	63.451,77	101.320,15	67.171,19	454,50	570.333,56	0,00	5.908,53	488,25	52.433,33	362.090,81	154.303,85	1.440.531,84	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	335.039,67	90.873,07	87.668,00	156.742,94	-64.501,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605.821,96	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.796,40	106.590,88	108.343,01	108.408,00	644.138,29	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.351.046,22	1.971.518,12	2.385.563,74	2.269.462,09	2.867.049,94	4.665.577,18	1.533.782,16	2.542.170,85	3.352.127,17	2.453.271,10	2.485.743,77	2.646.195,34	31.523.507,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**89.884.757,45**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**3.113.323,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**606.021,79**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**386.705,67**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII - VIII)	**85.778.706,99**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**31.523.507,68**	**36.75%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**46.320.501,77**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**44.004.476,68**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**41.688.451,59**	**48,6%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 24/07/2023, às 09:36:26.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:07A55544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 3º BIMESTRE 2023 - ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
06/2022 A 05/2023														
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [2]**
	LIQUIDADAS													
	Jul/2022	**Ago/2022**	**Set/2022**	**Out/2022**	**Nov/2022**	**Dez/2022**	**Jan/2023**	**Fev/2023**	**Mar/2023**	**Abr/2023**	**Mai/2023**	**Jun/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**2.263.647,53**	**479.535,29**	**2.611.751,91**	**1.962.016,67**	**2.316.809,36**	**5.860.320,49**	**775.349,07**	**2.336.059,90**	**2.050.722,23**	**2.112.603,73**	**1.904.089,22**	**1.921.158,56**	**26.594.063,96**	**319,61**
Pessoal Ativo	**1.847.552,80**	**44.654,72**	**2.164.296,61**	**1.509.378,77**	**1.844.082,54**	**5.513.654,76**	**416.921,21**	**1.853.316,04**	**1.932.755,60**	**1.951.318,38**	**1.854.613,90**	**1.871.683,24**	**21.252.531,40**	**319,61**
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.534.128,41	40.348,55	1.535.811,42	1.509.378,77	1.527.382,79	4.932.776,21	0,00	1.539.159,57	1.601.456,05	1.623.627,97	1.539.790,63	1.551.697,17	17.383.860,37	0,00
Obrigações Patronais	313.424,39	4.306,17	628.485,19	0,00	316.699,75	580.878,55	416.921,21	314.156,47	331.299,55	327.690,41	314.823,27	319.986,07	3.868.671,03	319,61
Pessoal Inativo e Pensionistas	**46.268,85**	**0,00**	**47.163,98**	**46.268,85**	**46.268,85**	**138.806,55**	**0,00**	**49.475,32**	**49.475,32**	**49.475,32**	**49.475,32**	**49.475,32**	**572.153,68**	**0,00**
Aposentadorias, Reserva e Reformas	27.682,43	0,00	28.010,60	27.682,43	27.682,43	83.047,29	0,00	29.600,85	29.600,85	29.600,85	29.600,85	29.600,85	342.109,43	0,00
Pensões	18.586,42	0,00	19.153,38	18.586,42	18.586,42	55.759,26	0,00	19.874,47	19.874,47	19.874,47	19.874,47	19.874,47	230.044,25	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	130.505,88	190.068,57	145.107,32	150.683,05	173.936,97	207.859,18	37.703,86	192.824,54	68.491,31	98.130,03	0,00	0,00	1.395.310,71	0,00

Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	239.320,00	244.812,00	255.184,00	255.686,00	252.521,00	0,00	320.724,00	240.444,00	0,00	13.680,00	0,00	0,00	1.822.371,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**61.919,99**	**9.150,00**	**9.600,00**	**17.842,31**	**10.200,00**	**20.671,81**	**0,00**	6.450,00	**9.000,00**	**19.173,44**	5.220,30	**13.885,53**	**183.113,38**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	61.919,99	9.150,00	9.600,00	17.842,31	10.200,00	20.671,81	0,00	6.450,00	9.000,00	19.173,44	5.220,30	13.885,53	183.113,38	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
06/2022 A 05/2023														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**2.201.727,54**	**470.385,29**	**2.602.151,91**	**1.944.174,36**	**2.306.609,36**	**5.839.648,68**	**775.349,07**	**2.329.609,90**	**2.041.722,23**	**2.093.430,29**	**1.898.868,92**	**1.907.273,03**	**26.410.950,58**	**319,61**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.667.918,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.154.138,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	52.513.780,12	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	26.410.950,58	50,29%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	28.357.441,26	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	26.939.569,20	51,30%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	25.521.697,14	48,60%

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: Despesa Não Empenhada e Apropriacao Despesa Não Empenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.

5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder

ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.
5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.
5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.
5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.
5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.
6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:9374BD74

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3º BIMESTRE 2023 - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.022 A 6/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.168.411,17	4.624.887,89	4.235.931,95	3.947.442,51	4.971.767,46	6.270.659,22	5.389.344,44	5.209.963,95	4.691.319,56	4.878.118,85	5.434.592,46	4.488.551,80	59.310.991,26	74.078.958,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	481.594,64	285.825,77	420.993,29	269.101,90	247.674,08	251.188,45	219.897,63	316.975,26	383.597,23	381.873,91	352.579,78	335.290,66	3.946.592,60	6.050.192,00
IPTU	59.882,94	53.594,96	9.022,44	12.974,31	8.653,06	19.573,62	7.343,01	11.433,02	8.154,55	9.295,55	8.647,77	10.115,56	218.690,79	1.844.290,00
ISS	103.114,50	63.710,93	122.153,90	51.466,42	59.018,54	1.612.806,86	129.200,99	111.473,46	110.786,28	127.748,95	124.250,73	129.217,90	2.744.949,46	366.931,00
ITBI	118,06	135,11	38,58	130,08	398,57	175,48	33.812,50	14.562,50	45.931,63	22.925,00	49.717,75	49.950,00	217.895,26	532.348,00
IRRF	155.403,86	22.838,36	120.924,78	27.082,20	32.011,34	33.441,28	20.937,10	132.198,04	137.954,14	143.026,24	137.069,59	108.852,91	1.071.739,84	2.433.041,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	163.075,28	145.546,41	168.853,59	177.448,89	147.592,57	-1.414.808,79	28.604,03	47.308,24	80.770,63	78.878,17	32.893,94	37.154,29	-306.682,75	873.582,00
Contribuições	77.550,96	72.992,29	166.114,28	71.883,24	79.922,42	75.892,05	70.228,63	74.447,72	67.090,32	74.182,15	28.981,19	76.224,00	935.509,25	984.552,00
Receita Patrimonial	110.356,41	123.359,43	24.015,84	98.853,63	102.508,03	111.087,35	103.800,86	90.693,53	98.255,47	64.589,26	79.990,05	74.522,68	1.082.032,54	1.321.988,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	110.356,41	123.359,43	24.015,84	98.853,63	102.508,03	111.087,35	103.800,86	90.693,53	98.255,47	64.589,26	79.990,05	74.522,68	1.082.032,54	1.321.988,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.459,89	12.724,45	17.209,99	5.349,59	11.108,54	17.251,95	4.611,92	6.282,18	13.430,93	7.444,54	16.693,07	11.099,59	129.666,64	74.960,00
Transferências Correntes	4.487.193,25	4.040.408,34	3.588.205,38	3.424.038,15	4.369.682,81	5.432.472,10	4.976.610,06	4.713.809,00	4.120.208,89	4.336.400,92	4.939.115,15	3.965.535,85	52.393.679,90	65.645.066,67
Cota-Parte do FPM	2.232.538,01	1.622.059,66	1.493.181,35	1.420.711,56	1.785.575,79	2.774.426,74	2.049.228,51	2.401.212,70	1.468.931,96	1.679.447,64	1.866.713,47	1.742.910,14	22.536.937,53	27.254.666,67
Cota-Parte do ICMS	832.730,90	988.122,04	848.820,19	826.576,98	789.586,78	777.244,29	909.923,61	742.814,17	835.160,72	873.454,05	1.064.021,44	901.351,27	10.389.806,44	13.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	79.313,05	73.010,10	57.663,94	65.094,79	65.801,39	69.416,66	704.869,47	320.084,22	329.945,06	312.723,05	321.759,50	126.279,64	2.525.960,87	2.400.000,00
Cota-Parte do ITR	3.823,99	1.473,49	26.484,61	62.969,61	4.767,03	5.120,80	4.478,92	586,40	5.849,27	1.394,46	2.343,74	948,97	120.241,29	215.000,00
Transferências LC 61/1989	9.641,49	7.679,74	10.131,26	10.339,81	7.518,61	10.682,36	10.373,16	7.397,32	9.167,61	9.773,32	8.788,74	10.959,32	112.452,74	160.000,00
Transferências do FUNDEB	804.353,95	871.921,19	776.283,99	794.241,25	822.650,64	819.370,36	1.040.052,99	844.405,82	890.356,20	812.785,45	943.227,37	788.827,82	10.208.477,03	14.630.600,00
Outras Transferências Correntes	524.791,86	476.142,12	375.640,04	244.104,15	893.782,57	976.210,89	257.683,40	397.308,37	580.798,07	646.822,95	732.260,89	394.258,69	6.499.804,00	7.184.800,00
Outras Receitas Correntes	5.256,02	89.577,61	19.393,17	78.216,00	160.871,58	382.767,32	14.195,34	7.756,26	8.736,72	13.628,07	17.233,22	25.879,02	823.510,33	2.200,00
DEDUÇÕES (II)	469.615,62	538.468,97	458.000,55	477.138,47	537.546,88	559.288,41	735.774,70	694.418,93	529.810,88	575.358,47	652.725,36	556.489,78	6.784.637,02	8.415.866,67
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	469.615,62	538.468,97	458.000,55	477.138,47	537.546,88	559.288,41	735.774,70	694.418,93	529.810,88	575.358,47	652.725,36	556.489,78	6.784.637,02	8.415.866,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.698.795,55**	**4.086.418,92**	**3.777.931,40**	**3.470.304,04**	**4.434.220,58**	**5.711.370,81**	**4.653.569,74**	**4.515.545,02**	**4.161.508,68**	**4.302.760,38**	**4.781.867,10**	**3.932.062,02**	**52.526.354,24**	**65.663.092,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.115,45	0,00	750.000,00	0,00	0,00	304.022,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.154.138,06	108.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.598.680,10**	**4.086.418,92**	**3.027.931,40**	**3.470.304,04**	**4.434.220,58**	**5.407.348,20**	**4.653.569,74**	**4.515.545,02**	**4.161.508,68**	**4.302.760,38**	**4.781.867,10**	**3.932.062,02**	**51.372.216,18**	**65.554.592,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**4.598.680,10**	**4.086.418,92**	**3.027.931,40**	**3.470.304,04**	**4.434.220,58**	**5.407.348,20**	**4.653.569,74**	**4.515.545,02**	**4.161.508,68**	**4.302.760,38**	**4.781.867,10**	**3.932.062,02**	**51.372.216,18**	**65.269.592,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jul/2023 as 07h e 54m.														

ANTONIO LUIZ GUSSO	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:AF702881

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3º BIMESTRE 2023 - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**48.548,86**	**2.471.679,83**	**2.137.381,83**	**0,00**	**382.846,86**	**190.924,70**	**4.868.096,31**	**2.489.386,67**	**2.484.587,48**	**411.114,53**	**2.163.319,00**	**2.546.165,86**
PODER EXECUTIVO	48.548,86	2.471.679,83	2.137.381,83	0,00	382.846,86	190.924,70	4.868.096,31	2.489.386,67	2.484.587,48	411.114,53	2.163.319,00	2.546.165,86
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**48.548,86**	**2.471.679,83**	**2.137.381,83**	**0,00**	**382.846,86**	**190.924,70**	**4.868.096,31**	**2.489.386,67**	**2.484.587,48**	**411.114,53**	**2.163.319,00**	**2.546.165,86**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 24/jul/2023 as 08h e 19m.												

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E67AFA65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 7 3º BIMESTRE - 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)										R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados	Saldo e=(a+b)-	Inscritos	Liquidados	Pagos (i)	Cancelados	Saldo k=(f+g)-	

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)		(d)	(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	(h)		(j)	(i+j)	
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	195.994,62	193.894,62	-	2.100,00	2.008,58	648.582,41	373.205,01	373.205,01	79.097,31	198.288,67	200.388,67
PODER EXECUTIVO	-	195.994,62	193.894,62	-	2.100,00	2.008,58	648.582,41	373.205,01	373.205,01	79.097,31	198.288,67	200.388,67
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	195.994,62	193.894,62	-	2.100,00	2.008,58	648.582,41	373.205,01	373.205,01	79.097,31	198.288,67	200.388,67

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:680FA3E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
LRF - DESPESAS COM PESSOAL - REPUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 A JUNHO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**INSCRITAS EM TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) PROCESSADOS (a)**	**RESTOS A PAGAR NÃO (b)**
	07/2022	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	70.189,06	62.749,87	62.749,87	62.749,87	64.708,52	94.179,29	70.081,67	76.643,55	74.660,22	73.108,54	73.108,54	73.108,54	858.037,54	0,00
Pessoal Ativo	70.189,06	62.749,87	62.749,87	62.749,87	64.708,52	94.179,29	70.081,67	76.643,55	74.660,22	73.108,54	73.108,54	73.108,54	858.037,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	60.381,37	52.942,18	52.942,18	52.942,18	54.900,83	80.937,11	59.218,07	65.358,85	63.120,11	61.758,99	61.758,99	61.758,99	728.019,85	0,00
Obrigações Patronais	9.807,69	9.807,69	9.807,69	9.807,69	9.807,69	13.242,18	10.863,60	11.284,70	11.540,11	11.349,55	11.349,55	11.349,55	130.017,69	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	70.189,06	62.749,87	62.749,87	62.749,87	64.708,52	94.179,29	70.081,67	76.643,55	74.660,22	73.108,54	73.108,54	73.108,54	858.037,54	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.430.352,49	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	37.432,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	23.092.920,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	858.037,54	3,72%

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.385.575,23	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.316.296,47	5,7%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) PROCESSADOS (a)	RESTOS A PAGAR NÃO (b)
	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													1.247.017,71	5,4%

JOELMIR BATISTA SOARES	*AMANDA QUERLINE DA SILVA*	*MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO*
Presidente	Controle Interno	Contador (a)

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:12F93273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
FEVEREIRO/2022 A JANEIRO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.532.418,86	2.004.231,66	1.615.887,59	1.710.167,12	1.701.314,48	2.383.637,80	1.791.884,12	1.799.998,57	1.838.886,55	1.805.914,42	2.817.900,11	1.908.944,27	22.911.185,55	1.183,44
Pessoal Ativo	1.488.513,58	1.960.326,38	1.571.982,31	1.666.261,84	1.657.409,20	2.339.732,52	1.747.978,84	1.742.228,68	1.794.981,27	1.762.009,14	2.773.994,83	1.864.924,49	22.370.343,08	1.183,44
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.218.682,62	1.686.111,76	1.284.672,69	1.361.112,10	1.358.002,68	2.034.408,39	1.439.841,14	1.429.165,89	1.481.978,38	1.445.806,87	2.179.169,81	1.542.703,26	18.461.655,59	1.183,44
Obrigações Patronais	269.830,96	274.214,62	287.309,62	305.149,74	299.406,52	305.324,13	308.137,70	313.062,79	313.002,89	316.202,27	594.825,02	322.221,23	3.908.687,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	43.905,28	43.905,28	43.905,28	43.905,28	43.905,28	43.905,28	43.905,28	43.905,28	43.905,28	43.905,28	43.905,28	44.019,78	526.977,86	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	43.905,28	43.905,28	43.905,28	43.905,28	43.905,28	43.905,28	43.905,28	43.905,28	43.905,28	43.905,28	43.905,28	44.019,78	526.977,86	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.864,61	0,00	0,00	0,00	0,00	13.864,61	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do	39.490,50	9.423,26	16.182,22	0,00	26.536,69	34.246,10	36.752,33	28.505,17	45.748,40	36.263,12	44.035,20	53.125,86	370.308,85	0,00

art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	39.490,50	9.423,26	16.182,22	0,00	26.536,69	34.246,10	36.752,33	28.505,17	45.748,40	36.263,12	44.035,20	53.125,86	370.308,85	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.492.928,36	1.994.808,40	1.599.705,37	1.710.167,12	1.674.777,79	2.349.391,70	1.755.131,79	1.771.493,40	1.793.138,15	1.769.651,30	2.773.864,91	1.855.818,41	22.540.876,70	1.183,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.907.760,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	860.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	44.047.760,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	22.542.060,14	51,18%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.785.790,77	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.596.501,23	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.407.211,69	48,6%
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/07/2023 13:25		

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B9917C80

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2022 A JUNHO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.192.155,96	3.969.891,64	3.325.050,26	4.029.983,69	4.125.091,54	5.237.537,33	4.609.423,19	5.035.576,21	3.820.118,29	3.892.287,79	4.389.972,70	3.730.286,55	50.357.375,15	54.876.153,19

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	234.706,78	397.030,46	207.802,74	812.131,36	304.279,34	639.537,39	584.521,91	880.954,17	419.123,16	358.113,74	392.672,78	380.018,81	5.610.892,64	7.100.669,61
IPTU	45.123,60	40.749,25	29.750,89	31.930,02	14.317,00	28.068,71	114.498,62	268.306,25	72.137,44	48.172,59	41.038,77	41.093,92	775.187,06	985.487,76
ISS	65.393,36	78.559,40	88.698,15	89.799,66	64.148,50	102.503,50	77.441,37	83.184,36	78.081,91	83.015,73	94.668,13	93.249,76	998.743,83	840.000,00
ITBI	34.669,62	127.750,84	22.868,73	26.471,23	134.289,45	15.886,09	32.437,04	34.758,15	95.926,11	26.505,53	40.614,00	35.963,00	628.139,79	800.000,00
IRRF	0,00	10.431,59	0,00	502.350,82	10.007,18	393.674,99	92.678,32	84.876,82	25.440,37	98.583,98	97.704,87	80.203,01	1.395.951,95	300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.520,20	139.539,38	66.484,97	161.579,63	81.517,21	99.404,10	267.466,56	409.828,59	147.537,33	101.835,91	118.647,01	129.509,12	1.812.870,01	4.175.181,85
Contribuições	87.023,73	78.657,30	83.625,51	80.719,36	80.321,67	81.016,44	92.791,21	109.414,53	93.954,66	70.268,33	84.717,70	97.861,42	1.040.371,86	1.026.000,00
Receita patrimonial	33.853,14	45.763,57	2.798,35	24.228,54	19.703,30	16.695,45	19.794,67	26.069,41	34.942,65	30.376,29	33.524,17	24.596,43	312.345,97	74.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	33.446,89	45.364,50	1.930,13	23.802,27	18.333,54	15.328,66	19.291,43	25.092,46	34.036,40	29.406,82	33.052,60	23.626,37	302.712,07	68.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	406,25	399,07	868,22	426,27	1.369,76	1.366,79	503,24	976,95	906,25	969,47	471,57	970,06	9.633,90	6.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.935,94	3.336,70	3.392,91	4.210,54	3.311,64	2.519,37	3.025,81	1.136,37	2.423,79	3.720,19	10.293,67	4.240,53	44.547,46	44.000,00
Transferências correntes	3.827.055,63	3.440.959,23	3.022.010,38	3.099.334,04	3.714.776,96	4.494.433,32	3.900.261,83	4.004.217,21	3.253.650,16	3.413.986,71	3.865.398,70	3.222.305,18	43.258.389,35	46.601.483,58
Cota parte do FPM	2.232.538,01	1.622.059,66	1.493.181,35	710.277,86	2.496.009,49	2.774.426,75	1.780.011,51	2.401.212,70	1.468.931,96	1.679.447,64	1.866.769,25	1.742.910,14	22.267.776,32	22.242.154,68
Cota parte do ICMS	606.189,19	719.306,68	617.901,44	601.709,42	574.782,29	565.797,52	685.204,70	560.980,35	630.721,33	659.640,82	803.559,13	680.709,06	7.706.501,93	9.000.000,00
Cota parte do IPVA	56.899,04	45.131,67	42.812,91	37.454,22	31.121,12	49.121,33	467.595,84	216.737,36	210.816,53	203.251,54	188.456,71	76.531,70	1.625.929,97	1.300.000,00
Cota parte do ITR	1.032,31	2.951,72	56.616,88	882.475,45	(405.493,60)	35.795,49	31.996,99	0,00	14.703,86	18.325,35	101,00	2.268,79	640.774,24	450.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.469,49	4.469,49	4.469,49	4.469,49	4.469,49	5.363,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.711,15	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.018,57	5.590,50	7.375,08	7.526,91	5.473,19	7.776,26	7.833,93	5.586,54	6.923,45	7.380,91	6.637,34	8.276,59	83.399,27	150.000,00
Transferências do FUNDEB	523.473,39	568.424,05	497.344,85	509.386,94	528.448,33	526.674,38	561.138,73	474.877,72	488.580,86	416.244,38	531.033,88	405.223,33	6.030.850,84	7.110.000,00
Outras transferências correntes	395.435,63	473.025,46	302.308,38	346.033,75	479.966,65	529.477,89	366.480,13	344.822,54	432.972,17	429.696,07	468.841,39	306.385,57	4.875.445,63	6.349.328,90
Outras receitas correntes	6.580,74	4.144,38	5.420,37	9.359,85	2.698,63	3.335,36	9.027,76	13.784,52	16.023,87	15.822,53	3.365,68	1.264,18	90.827,87	30.000,00
DEDUÇÕES (II)	418.741,61	479.007,99	414.321,82	447.888,77	545.399,13	517.242,85	594.528,56	636.903,22	466.419,39	513.609,19	573.093,50	502.139,20	6.109.295,23	4.237.845,32
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	418.741,61	479.007,99	414.321,82	447.888,77	545.399,13	517.242,85	594.528,56	636.903,22	466.419,39	513.609,19	573.093,50	502.139,20	6.109.295,23	4.237.845,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.773.414,35	3.490.883,65	2.910.728,44	3.582.094,92	3.579.692,41	4.720.294,48	4.014.894,63	4.398.672,99	3.353.698,90	3.378.678,60	3.816.879,20	3.228.147,35	44.248.079,92	50.638.307,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.773.414,35	3.490.883,65	2.050.728,44	3.582.094,92	3.579.692,41	4.720.294,48	4.014.894,63	4.398.672,99	3.353.698,90	3.378.678,60	3.816.879,20	3.228.147,35	43.388.079,92	50.638.307,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.773.414,35	3.490.883,65	2.050.728,44	3.582.094,92	3.579.692,41	4.720.294,48	4.014.894,63	4.398.672,99	3.353.698,90	3.378.678,60	3.816.879,20	3.228.147,35	43.388.079,92	50.638.307,87

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5FF0588F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.408.310,19**	**4.517.571,20**	**2.329.338,83**	**21.632,52**	**3.574.910,04**	**544.393,50**	**556.284,14**	**371.044,89**	**317.104,67**	**2.122,15**	**781.450,82**	**4.356.360,86**
EXECUTIVO												

Prefeitura de Centenário do Sul	**1.408.310,19**	**4.517.571,20**	**2.329.338,83**	**21.632,52**	**3.574.910,04**	**544.393,50**	**556.284,14**	**371.044,89**	**317.104,67**	**2.122,15**	**781.450,82**	**4.356.360,86**
GOVERNO MUNICIPAL	19.142,37	101.203,17	6.939,14	0,00	113.406,40	3.635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.635,00	117.041,40
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	112.983,96	341.773,16	175.922,10	0,00	278.835,02	27.451,46	79.931,42	56.967,47	39.721,67	1.958,15	65.703,06	344.538,08
SECRETARIA DE FAZENDA	5.887,27	106.444,72	50.993,88	0,00	61.338,11	46,63	0,00	0,00	0,00	0,00	46,63	61.384,74
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	63.752,00	21.645,95	12.022,51	0,00	73.375,44	97,94	500,00	500,00	500,00	0,00	97,94	73.473,38
SECRETARIA DE SAUDE	377.373,02	1.180.720,28	795.102,85	5.413,18	757.577,27	47.534,57	214.212,66	189.378,61	177.971,76	164,00	83.611,47	841.188,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	52.956,28	130.723,72	83.426,19	0,00	100.253,81	46.069,95	10.439,53	5.314,62	839,57	0,00	55.669,91	155.923,72
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	429.946,52	1.162.215,55	642.250,45	16.219,34	933.692,28	151.756,80	151.271,72	26.141,39	21.503,39	0,00	281.525,13	1.215.217,41
SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	335.897,49	1.251.576,47	446.392,67	0,00	1.141.081,29	267.801,15	26.752,65	24.370,14	24.370,14	0,00	270.183,66	1.411.264,95
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	0,00	195.494,55	111.152,56	0,00	84.341,99	0,00	38.344,60	33.541,10	17.366,58	0,00	20.978,02	105.320,01
SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO	10.371,28	25.773,63	5.136,48	0,00	31.008,43	0,00	34.831,56	34.831,56	34.831,56	0,00	0,00	31.008,43
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**1.408.310,19**	**4.517.571,20**	**2.329.338,83**	**21.632,52**	**3.574.910,04**	**544.393,50**	**556.284,14**	**371.044,89**	**317.104,67**	**2.122,15**	**781.450,82**	**4.356.360,86**

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:ADB539A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1723/2023 - ANEXO II - DETALHAMENTO ÓRGÃO, UNIDADE, FÍSICO E FINANCEIRO

Planejamento e Orçamento
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro
Entidade(s): Consolidado
| PPA: 2022 - 2025 (3) | Anos a Listar: 2024, 2025
Órgão 1 - Câmara Municipal de Colombo
Unidade 1 - Câmara Municipal de Colombo
Programa 0001 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA
Objetivos:
Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; Legislar, com a sanção do prefeito, sobre matérias de competência do Município; Organizar e administrar seus serviços internos; Exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; Revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na lei Orgânica do municipio.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Vereadores	1	01/01/2022	Pessoas	17.0000	17.0000	21.0000

Ação: 2001 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | Tipo: Atividade
Manter as atividades do Legislativo: Realizar sessões, apreciar mensagens do Executivo, apresentar Projetos de Lei, editar Resoluções, julgar contas do Prefeito, e demais ações inerentes ao Legislativo Municipal. Manter despesas de pessoal.

Produto	**Unidade Medida**	**2024**	**Meta Física**	
			2025	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000

Vínculo	**Meta Financeira**		
	2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.378.000,00	28.486.000,00	53.864.000,00
Subtotal:	**25.378.000,00**	**28.486.000,00**	**53.864.000,00**

Órgão 2 - Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade 1 - Departamento Administrativo
Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
Objetivos:
Estabelecer políticas voltadas ao desenvolvimento econômico e social a serem implementadas pelos setores da Administração Pública Municipal; Coordenar e controlar os objetivos e metas programados; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
IDH-M	4	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas IDH-M	- 0.7330	0.7500	0.7500

Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | Tipo: Atividade
Representar o Município; Coordenar as atividades das Secretarias e gerenciar Programas de Trabalho desenvolvidos, estabelecendo políticas públicas sociais que atendam as metas de governo e demais atividades de manutenção do Gabinete.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**		
		2024	**2025**	**Total**

2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				1.973.500,00	2.061.500,00	4.035.000,00
Subtotal:				**1.973.500,00**	**2.061.500,00**	**4.035.000,00**
Órgão 3 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal						
Unidade 1 - Departamento Administrativo						
Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR						
Objetivos:						
Estabelecer políticas voltadas ao desenvolvimento econômico e social a serem implementadas pelos setores da Administração Pública Municipal; Coordenar e controlar os objetivos e metas programados.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
IDH-M	4	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas IDH-M	- 0.7330	0.7500	0.7500
Ação: 2003 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO		Tipo: Atividade				
Garantir o suporte administrativo ao Vice-Prefeito, atuando na recepção de autoridades e pessoas em visita ao Município, organizando a agenda de compromissos e demais atividades de manutenção do Gabinete do Vice Prefeito.						
Produto			**Unidade Medida**	**2024**	**Meta Física**	
					2025	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				307.000,00	325.000,00	632.000,00
Subtotal:				**307.000,00**	**325.000,00**	**632.000,00**
Órgão 4 - Procuradoria Geral do Município						
Unidade 1 - Procuradoria Geral do Município						
Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR						
Objetivos:						
Assessorar juridicamente todos os órgãos da administração municipal e representar o Município em assuntos de natureza jurídica.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
IDH-M	4	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas IDH-M	- 0.7330	0.7500	0.7500
Ação: 2006 - ASSESSORAMENTO JURÍDICO		Tipo: Atividade				
Representar o Município juridicamente e instruir a Adm. em assuntos de natureza jurídica; Receber citações e intimações; Emitir pareceres; Analisar e elaborar minutas, contratos, convênios e outros atos jurídicos; Auxiliar nas desapropriações; Promover a gestão e controle judicial da divida ativa e demais atividades de manutenção da Procuradoria Geral.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				3.864.000,00	4.018.000,00	7.882.000,00
Subtotal:				**3.864.000,00**	**4.018.000,00**	**7.882.000,00**
Órgão 5 - Controladoria Geral do Município						
Unidade 1 - Controladoria Geral do Município						
Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR						
Objetivos:						
Implementar ações com vistas a garantir informações adequadas aos processos decisórios dos gestores públicos municipais, assegurando que a administração pública atue de acordo com os princípios legais expressos no ordenamento jurídico.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
IDH-M	4	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas IDH-M	- 0.7330	0.7500	0.7500
Ação: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		Tipo: Atividade				
Manter as atividades da Controladoria de acordo com a legislação vigente, com acompanhamento das ações da Administração Municipal, emitindo relatórios, analisando e avaliando resultados, garantindo total transparência aos atos do Executivo Municipal.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				681.000,00	707.000,00	1.388.000,00
Subtotal:				**681.000,00**	**707.000,00**	**1.388.000,00**
Órgão 6 - Ouvidoria Geral do Município						
Unidade 1 - Departamento de Atendimentos e Operações						
Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR						
Objetivos:						

Fortalecer a Ouvidoria como instrumento fundamental de interação entre o Governo Municipal e a Sociedade.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
IDH-M	4	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas IDH-M	- 0.7330	0.7500	0.7500
Ação: 2011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA MUNICIPAL	Tipo: Atividade					
Ouvir, compreender e responder as diferentes formas de manifestação dos cidadãos, qualificando e contextualizando suas expectativas. Subsidiar a Administração Municipal nos processos de tomada de decisão com base nos dados levantados. Manter despesas com materiais, serviços e pessoal.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				391.000,00	394.000,00	785.000,00
Subtotal:				**391.000,00**	**394.000,00**	**785.000,00**
Órgão 7 - Consultoria Jurídica do Município						
Unidade 1 - Consultoria Jurídica do Município						
Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR						
Objetivos:						
Assessorar juridicamente o Chefe do Poder Executivo e demais setores da Administração, bem como prestar consultoria na gestão publica municipal e apoiar o Município em assuntos de natureza jurídica.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
IDH-M	4	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas IDH-M	- 0.7330	0.7500	0.7500
Ação: 2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Tipo: Atividade					
Promover o assessoramento superior e direto ao Prefeito Municipal, com emissão de opiniões e pareceres estratégico jurídicos e consultoria na Gestão Publica Municipal; Auxiliar a Procuradoria Geral do Município na formulação de teses para defesas junto as instâncias jurídicas e administrativas.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				257.500,00	270.500,00	528.000,00
Subtotal:				**257.500,00**	**270.500,00**	**528.000,00**
Órgão 8 - Secretaria Municipal de Comunicação Social						
Unidade 1 - Departamento de Imprensa						
Programa 0006 - COLOMBO COMUNICA MAIS						
Objetivos:						
Desenvolver com o Poder Executivo e suas respectivas Secretarias relação interdepartamental, atividades de assessoria de imprensa, cerimonial, publicidade e relações públicas, contribuindo para a aproximação do Poder Executivo com a população.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Desempenho de Comunicação em Redes Sociais	7	01/01/2022	Percentual	91.2100	94.0000	95.0000
Ação: 2152 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	Tipo: Atividade					
Realizar atividades de Comunicação Social para o Poder Executivo, como Assessoria de Imprensa, Publicidade, Propaganda e Relações Públicas. Coordenar eventos, cerimoniais e divulgar atos e ações do Governo. Manter despesas de pessoal.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				3.092.000,00	3.298.000,00	6.390.000,00
Subtotal:				**3.092.000,00**	**3.298.000,00**	**6.390.000,00**
Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade 1 - Gestão Administrativa						
Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Objetivos:						
Promover, dirigir, organizar e monitorar ações que viabilizem as Secretarias e demais Órgãos no desenvolvimento e execução de suas atribuições.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Redução do Prazo Médio de conclusão de Processos Licitatórios	9	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas- Dias	90.0000	87.0000	85.0000
Digitalização de Processos sem tramite físico	10	01/01/2022	Percentual	60.0000	75.0000	80.0000
Taxa de Manutenção e Conservação da Frota Pública Municipal	56	01/01/2022	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000
Ação: 1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	Tipo: Projeto Orçamentário					
Construir, ampliar e reformar as instalações físicas de próprios Municipais, como Sede, Regionais e outras unidades públicas, inclusive fazendo uso de energia e tecnologias sustentáveis e sistema de reutilização de água.						

Produto	Unidade Medida	Meta Física		
		2024	2025	Total
3 - Obra Construída / Ampliada	Metros Quadrados	140,0000	140,0000	280,0000
Vínculo		**Meta Financeira**		
		2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		170.000,00	376.000,00	546.000,00
Subtotal:		**170.000,00**	**376.000,00**	**546.000,00**

Ação: 2012 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Tipo: Atividade

Promover e organizar ações que viabilizem as demais Secretarias no desenvolvimento e execução de suas atribuições. Prover a Adm. Pública Municipal de materiais, equipamentos e serviços necessários; Implementar/ manter programas de modernização e inovação administrativa com processos eletrônicos; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física		
		2024	2025	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo		**Meta Financeira**		
		2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.645.500,00	1.803.000,00	3.448.500,00
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços		372.000,00	387.000,00	759.000,00
Subtotal:		**2.017.500,00**	**2.190.000,00**	**4.207.500,00**

Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade 1 - Gestão Administrativa

Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivos:

Promover, dirigir, organizar e monitorar ações que viabilizem as Secretarias e demais Órgãos no desenvolvimento e execução de suas atribuições.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas	
					2024	2025
Redução do Prazo Médio de conclusão de Processos Licitatórios	9	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas- Dias	90.0000	87.0000	85.0000
Digitalização de Processos sem tramite físico	10	01/01/2022	Percentual	60.0000	75.0000	80.0000
Taxa de Manutenção e Conservação da Frota Pública Municipal	56	01/01/2022	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000

Ação: 2014 - CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL	Tipo: Atividade

Manter despesas relativas ao convênio com o Cartório Eleitoral; Custear despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física		
		2024	2025	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo		**Meta Financeira**		
		2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		101.000,00	106.000,00	207.000,00
Subtotal:		**101.000,00**	**106.000,00**	**207.000,00**

Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade 2 - Departamento de Protocolo e Arquivo

Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivos:

Prover o recebimento e movimentação de requerimentos internos e externos por meio de processos administrativos assim como o cadastro e atualização de dados via sistema informatizado de gestão de informações.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas	
					2024	2025
Redução do Prazo Médio de conclusão de Processos Licitatórios	9	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Dias	90.0000	87.0000	85.0000
Digitalização de Processos sem tramite físico	10	01/01/2022	Percentual	60.0000	75.0000	80.0000
Taxa de Manutenção e Conservação da Frota Pública Municipal	56	01/01/2022	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000

Ação: 2169 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO	Tipo: Atividade

Formular, implantar e manter normas e procedimentos relativos às atividades de recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem, digitalização e arquivamento de processos e documentos, reduzindo o uso de insumos em geral; Manter despesas com materiais, serviços e pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física		
		2024	2025	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo		**Meta Financeira**		
		2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.303.000,00	1.369.000,00	2.672.000,00
Subtotal:		**1.303.000,00**	**1.369.000,00**	**2.672.000,00**

Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade 3 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão

Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivos:

Otimizar o relacionamento e a captação de demandas junto à população do Município.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas	
					2024	2025
Redução do Prazo Médio de conclusão de Processos Licitatórios	9	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Dias	90.0000	87.0000	85.0000
Digitalização de Processos sem tramite físico	10	01/01/2022	Percentual	60.0000	75.0000	80.0000
Taxa de Manutenção e Conservação da Frota Pública Municipal	56	01/01/2022	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000
Ação: 2164 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO		Tipo: Atividade				
Prover com materiais, serviços e mão de obra as atividades do Departamento de Atendimento ao Cidadão; Implantar e disponibilizar Dispositivos de Atendimento ao Público, com inovação e transparência						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				480.000,00	504.000,00	984.000,00
Subtotal:				**480.000,00**	**504.000,00**	**984.000,00**
Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade 4 - Departamento de Manutenção da Frota Pública						
Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Objetivos:						
Exercer o controle e conservação de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a Frota Pública Municipal através de Oficina própria ou terceirizada, bem como aquisição de insumos para manutenção.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Redução do Prazo Médio de conclusão de Processos Licitatórios	9	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Dias	90.0000	87.0000	85.0000
Digitalização de Processos sem tramite físico	10	01/01/2022	Percentual	60.0000	75.0000	80.0000
Taxa de Manutenção e Conservação da Frota Pública Municipal	56	01/01/2022	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000
Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PUBLICA		Tipo: Atividade				
Administrar a frota de máquinas, equipamentos, veículos próprios e locados; Manter com materiais e serviços, veículos pertencentes à Sec. de Administração; Utilizar serviços de telemetria para controle da frota; Custear despesas de pessoal.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
36 - Frota Pública Mantida			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				1.541.000,00	1.618.000,00	3.159.000,00
Subtotal:				**1.541.000,00**	**1.618.000,00**	**3.159.000,00**
Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade 5 - Departamento de Compras						
Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Objetivos:						
Executar os processos de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais, dotando os setores técnicos e administrativos de materiais e de serviços de maneira a viabilizar a plena execução do programa de trabalho estabelecido.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Redução do Prazo Médio de conclusão de Processos Licitatórios	9	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Dias	90.0000	87.0000	85.0000
Digitalização de Processos sem tramite físico	10	01/01/2022	Percentual	60.0000	75.0000	80.0000
Taxa de Manutenção e Conservação da Frota Pública Municipal	56	01/01/2022	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000
Ação: 2013 - CENTRAL DE SUPRIMENTOS		Tipo: Atividade				
Adquirir e manter a distribuição de materiais de expediente, limpeza, informática e outros insumos/serviços básicos aos Órgãos e Unidades da Administração direta, com exceção das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação e Assistência Social.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				470.000,00	488.000,00	958.000,00
Subtotal:				**470.000,00**	**488.000,00**	**958.000,00**
Ação: 2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS		Tipo: Atividade				
Realizar procedimentos de compras (Licitações, Contratos e Empenhos) de acordo com legislação vigente, de forma eficiente e transparente, utilizando ferramentas inovadoras de tecnologia da informação visando o interesse público e o crescimento econômico; Manter sistema de controle de produtos do almoxarifado; Digitalizar processos; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Custear despesas de pessoal.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				1.948.000,00	2.046.000,00	3.994.000,00
Subtotal:				**1.948.000,00**	**2.046.000,00**	**3.994.000,00**
Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração						

Unidade 6 - Departamento de Recursos Humanos						
Programa 0009 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL						
Objetivos:						
Promover, coordenar e avaliar a gestão de pessoas visando a valorização, o desenvolvimento de competências e a qualificação dos servidores;						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Redução do Absenteísmo dos Servidores	11	01/01/2022	Percentual	7.0000	6.0000	5.0000
Ação: 2018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		Tipo: Atividade				
Administrar o quadro de pessoal e estagiários; Gerir sistemas de Avaliação de Desempenho, Planos de Cargos e Salários, Folha de Pagamento, Saúde Ocupacional, Medicina e Segurança do Trabalho, Perícias Médicas, Concursos Públicos e Testes Seletivos; Adquirir materiais e bens permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades do Depto; Promover programas de valorização de pessoas e de vida saudável; Manter despesas de pessoal.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				4.709.000,00	4.947.000,00	9.656.000,00
Subtotal:				**4.709.000,00**	**4.947.000,00**	**9.656.000,00**
Ação: 2019 - VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES		Tipo: Atividade				
Manter o auxílio com vale transporte aos servidores municipais, incentivando o uso do transporte público, promovendo a sustentabilidade no ambiente urbano e colaborando com o combate às alterações climáticas.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
5 - Servidores Atendidos			Pessoas	550,0000	580,0000	1.130,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				1.475.000,00	1.555.000,00	3.030.000,00
Subtotal:				**1.475.000,00**	**1.555.000,00**	**3.030.000,00**
Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade 6 - Departamento de Recursos Humanos						
Programa 0009 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL						
Objetivos:						
Promover, coordenar e avaliar a gestão de pessoas visando a valorização, o desenvolvimento de competências e a qualificação dos servidores;						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Redução do Absenteísmo dos Servidores	11	01/01/2022	Percentual	7.0000	6.0000	5.0000
Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLOMBO - ASSEMCO		Tipo: Atividade				
Manter ativo o convênio com a Associação e as despesas dele decorrentes.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				27.500,00	29.000,00	56.500,00
Subtotal:				**27.500,00**	**29.000,00**	**56.500,00**
Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES		Tipo: Atividade				
Manter despesas com subsidio das refeições aos servidores municipais, oportunizando o acesso à alimentação de qualidade e desenvolvimento de vida saudável.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
6 - Refeições subsidiadas			Outras Unidades e Medidas	254.000,0000	262.000,0000	516.000,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				2.090.000,00	2.200.000,00	4.290.000,00
Subtotal:				**2.090.000,00**	**2.200.000,00**	**4.290.000,00**
Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade 6 - Departamento de Recursos Humanos						
Programa 0009 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL						
Objetivos:						
Promover, coordenar e avaliar a gestão de pessoas visando a valorização, o desenvolvimento de competências e a qualificação dos servidores;						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Redução do Absenteísmo dos Servidores	11	01/01/2022	Percentual	7.0000	6.0000	5.0000
Ação: 2027 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO		Tipo: Atividade				
Manter as atividades da Escola de Gestão e implantar, por meio de contratos e serviços especializados, programas de Treinamento e Capacitação dos Servidores, com temáticas que visem o desenvolvimento de uma vida saudável, melhoria da educação, promoção da igualdade racial e de gênero, ações de inovação, de						

cidade inteligente e de atendimento ao público, além do consumo sustentável e ações voltadas a paz e justiça social.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
86 - Escola de Gestão mantida			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				834.000,00	877.000,00	1.711.000,00
Subtotal:				**834.000,00**	**877.000,00**	**1.711.000,00**
Ação: 2028 - SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA		Tipo: Atividade				
Manter em funcionamento sistema de controle de jornada, através de relógios ponto.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
87 - Jornada controlada			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				188.000,00	206.000,00	394.000,00
Subtotal:				**188.000,00**	**206.000,00**	**394.000,00**
Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade 7 - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio						
Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Objetivos:						
Planejar e coordenar as atividades de controle e conservação dos bens patrimoniais móveis e imóveis pertencentes ou utilizados pela municipalidade.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Redução do Prazo Médio de conclusão de Processos Licitatórios	9	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Dias	90.0000	87.0000	85.0000
Digitalização de Processos sem tramite físico	10	01/01/2022	Percentual	60.0000	75.0000	80.0000
Taxa de Manutenção e Conservação da Frota Pública Municipal	56	01/01/2022	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000
Ação: 2020 - ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO		Tipo: Atividade				
Manter, administrar e controlar o patrimônio público; Contratar serviços e adquirir materiais e bens permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades; Adquirir/desapropriar imóveis de interesse público; Custear despesas de Pessoal.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				2.616.000,00	2.748.000,00	5.364.000,00
Subtotal:				**2.616.000,00**	**2.748.000,00**	**5.364.000,00**
Órgão 10 - Secretaria Municipal de Governo						
Unidade 1 - Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito						
Programa 0013 - SEGURANÇA PÚBLICA						
Objetivos:						
Coordenar e implementar ações no âmbito municipal voltadas a melhoria das condições de segurança dos bens públicos e das comunidades, de forma articulada com as políticas sociais adotadas						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Percentual de acidentes de trânsito/Veículos do Município	19	01/01/2022	Percentual	0.7300	0.7200	0.7100
Percentual de Prédios Públicos arrombados e depredados/Total Prédios Públicos	20	01/01/2022	Percentual	10.1900	9.8000	9.7500
Ação: 1005 - NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE COLOMBO		Tipo: Projeto Orçamentário				
Contruir e estruturar a nova sede da Guarda Municipal; Realizar as adequações necessárias para atender as necessidades da Guarda; Construir sala cofre para o armazenamento de armas e munições;						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
3 - Obra Construída / Ampliada			Metros Quadrados	100,0000	0,0000	100,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				65.000,00	0,00	65.000,00
Subtotal:				**65.000,00**	**0,00**	**65.000,00**
Ação: 2154 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA		Tipo: Atividade				
Manter as atividades da Guarda Municipal e Central de Monitoramento com materiais de guarnição, uniformes, EPI´s e outros necessários, bem como Serviços de locação de veículos e treinamento; Ampliação do sistema de alarmes e Modernização do Sistema de monitoramento. Adquirir bens permanentes e equipamentos necessário ao desenvolvimento das atividades.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
7 - Ações de Segurança Pública mantidas			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				9.545.821,00	10.023.000,00	19.568.821,00

Subtotal:				**9.545.821,00**	**10.023.000,00**	**19.568.821,00**
Órgão 10 - Secretaria Municipal de Governo						
Unidade 1 - Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito						
Programa 0013 - SEGURANÇA PÚBLICA						
Objetivos:						
Coordenar e implementar ações no âmbito municipal voltadas a melhoria das condições de segurança dos bens públicos e das comunidades, de forma articulada com as políticas sociais adotadas						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Percentual de acidentes de trânsito/Veículos do Município	19	01/01/2022	Percentual	0.7300	0.7200	0.7100
Percentual de Prédios Públicos arrombados e depredados/Total Prédios Públicos	20	01/01/2022	Percentual	10.1900	9.8000	9.7500
Ação: 2175 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL		Tipo: Atividade				
Manter as atividades da Defesa Civil com materiais, uniformes, EPI´s e outros necessários, bem como serviços de treinamento, locação de veículos e espaço físico; Implantar e manter sistema de monitoramento e alarme de desastres ambientais. Adquirir bens permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
93 - Defesa Civil mantida			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				318.000,00	335.000,00	653.000,00
Subtotal:				**318.000,00**	**335.000,00**	**653.000,00**
Ação: 2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO		Tipo: Atividade				
Prover a manutenção da Unidade do Corpo de Bombeiros no Município com materiais operacionais e outros diversos, serviços e bens permanentes.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
65 - Corpo de Bombeiros em ação			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01515 - FUNREBOM				15.000,00	15.000,00	30.000,00
Subtotal:				**15.000,00**	**15.000,00**	**30.000,00**

Órgão 10 - Secretaria Municipal de Governo						
Unidade 1 - Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito						
Programa 0014 - MOBILIDADE URBANA E TRANSITO						
Objetivos:						
Prover ações visando a Gestão Sustentável da mobilidade urbana e tornando universal o direito a locomoção e acessibilidade.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
População servida/Circuitos de transportes públicos	21	01/01/2022	Pessoas	163659.0000	368000.0000	386000.0000
Taxa de atendimento aos usuários pelo Departamento de Transito	57	01/01/2022	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000
Ação: 2042 - MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PR		Tipo: Atividade				
Manter com materiais, serviços e cessão de pessoal o Posto Avançado do Detran no Município						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
88 - Departamento de Transito mantido			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				1.393.000,00	1.462.000,00	2.855.000,00
Subtotal:				**1.393.000,00**	**1.462.000,00**	**2.855.000,00**
Ação: 2049 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO Tipo: Atividade						
Administrar, promover e desenvolver ações para municipalização, fluidez e segurança do trânsito; Gerenciar o Fundo Municipal de Trânsito; Elaborar e manter atualizado o Plano de Circulação, Sinalização Viária e Estacionamentos e realizar Campanhas Educativas.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
13 - Mobilidade Urbana Planejada			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				618.000,00	650.000,00	1.268.000,00
01509 - Gerenciamento do Trânsito				0,00	0,00	0,00
Subtotal:				**618.000,00**	**650.000,00**	**1.268.000,00**
Órgão 10 - Secretaria Municipal de Governo						
Unidade 2 - Departamento de Relações Governamentais						
Programa 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS						
Objetivos:						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	

					2024	**2025**
Percentual de Pessoas atingidas por projetos para Juventude	8	01/01/2022	Percentual	0.5000	1.8000	2.0000
Ação: 2005 - SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO		Tipo: Atividade				
Manter as atividades de Identificação e da Junta de Alistamento Militar com a emissão de Documentos de Identidade e Registros de Alistamento Militar; Emitir segunda via de certificados e registros diversos; Custear despesas de Pessoal.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				878.000,00	923.000,00	1.801.000,00
Subtotal:				**878.000,00**	**923.000,00**	**1.801.000,00**
Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Objetivos:						
Coordenar a gestão institucional das Secretarias e demais Órgãos, articulando e orientado as ações de apoio as políticas do governo municipal.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Redução do Prazo Médio de conclusão de Processos Licitatórios	9	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Dias	90.0000	87.0000	85.0000
Digitalização de Processos sem tramite físico	10	01/01/2022	Percentual	60.0000	75.0000	80.0000
Taxa de Manutenção e Conservação da Frota Pública Municipal	56	01/01/2022	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000
Ação: 2153 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO		Tipo: Atividade				
Assessorar o chefe do Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições; Fomentar políticas públicas para a população, entidades públicas e privadas e articular as ações governamentais em consonância com o plano de governo do Município.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Órgão 10 - Secretaria Municipal de Governo						
Unidade 2 - Departamento de Relações Governamentais						
Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Objetivos:						
Coordenar a gestão institucional das Secretarias e demais Órgãos, articulando e orientado as ações de apoio as políticas do governo municipal.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Redução do Prazo Médio de conclusão de Processos Licitatórios	9	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Dias	90.0000	87.0000	85.0000
Digitalização de Processos sem tramite físico	10	01/01/2022	Percentual	60.0000	75.0000	80.0000
Taxa de Manutenção e Conservação da Frota Pública Municipal	56	01/01/2022	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000
Ação: 2153 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO		Tipo: Atividade				
Assessorar o chefe do Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições; Fomentar políticas públicas para a população, entidades públicas e privadas e articular as ações governamentais em consonância com o plano de governo do Município.						
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				723.000,00	759.000,00	1.482.000,00
Subtotal:				**723.000,00**	**759.000,00**	**1.482.000,00**
Unidade 3 - Departamento de Relações com a Sociedade Civil						
Programa 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS						
Objetivos:						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Percentual de Pessoas atingidas por projetos para Juventude	8	01/01/2022	Percentual	0.5000	1.8000	2.0000
Ação: 2155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS ANTI DROGAS		Tipo: Atividade				
Manter e ampliar atividades de apoio às Politicas Anti Drogas; Manter despesa de pessoal.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
1 - Combate a Drogas			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				259.500,00	271.500,00	531.000,00
Subtotal:				**259.500,00**	**271.500,00**	**531.000,00**
Órgão 10 - Secretaria Municipal de Governo						
Unidade 4 - Regionais Administrativas						
Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR						
Objetivos:						
Estabelecer políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico e social a serem implementadas pelos setores da Administração Pública Municipal; Coordenar e controlar os objetivos e metas programados.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
IDH-M	4	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - IDH-M	0.7330	0.7500	0.7500

Ação: 2156 - MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS			Tipo: Atividade			
Manter com materiais e serviços o funcionamento das Regionais Administrativas e a estrutura do Polo UAB-Universidade Aberta do Brasil; Atuar na Modernização das Regionais e implantação da Regional Guaraituba;						
Adquirir equipamentos e materiais permanentes e manter a folha de pagamento dos servidores das Regionais.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				2.531.000,00	2.658.000,00	5.189.000,00
Subtotal:				**2.531.000,00**	**2.658.000,00**	**5.189.000,00**
Órgão 11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão						
Unidade 1 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas						
Programa 0005 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL						
Objetivos:						
Coordenar as ações de planejamento integrado, promovendo estudos e pesquisas para a programação das ações municipais em consonância com o desenvolvimento municipal, intermunicipal e regional.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
IDH-M	5	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.7300	0.7500	0.7500
IPDM	6	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.6800	0.7000	0.7000
Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO			Tipo: Atividade			
Coordenar o planejamento do Município, assessorando o Prefeito e demais órgãos; Elaborar projetos estratégicos de desenvolvimento econômico e social; Acompanhar a elaboração e atualização de planos e instrumentos de Planejamento. Manter despesas de pessoal.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
66 - Planejamento realizado			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				956.000,00	1.004.000,00	1.960.000,00
Subtotal:				**956.000,00**	**1.004.000,00**	**1.960.000,00**
Unidade 2 - Departamento de Gestão Orçamentária						
Programa 0005 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL						
Objetivos:						
Coordenar as ações de planejamento integrado, promovendo estudos e pesquisas para a programação das ações municipais em consonância com o desenvolvimento municipal, intermunicipal e regional.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
IDH-M	5	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.7300	0.7500	0.7500
IPDM	6	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.6800	0.7000	0.7000
Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ORÇAMENTO			Tipo: Atividade			
Coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA e outras ações inerentes; Acompanhar a execução orçamentária e manter despesas de Pessoal.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Órgão 11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão						
Unidade 2 - Departamento de Gestão Orçamentária						
Programa 0005 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL						
Objetivos:						
Coordenar as ações de planejamento integrado, promovendo estudos e pesquisas para a programação das ações municipais em consonância com o desenvolvimento municipal, intermunicipal e regional.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
IDH-M	5	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.7300	0.7500	0.7500
IPDM	6	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.6800	0.7000	0.7000
Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ORÇAMENTO			Tipo: Atividade			
Coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA e outras ações inerentes; Acompanhar a execução orçamentária e manter despesas de Pessoal.						
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				511.000,00	537.000,00	1.048.000,00
Subtotal:				**511.000,00**	**537.000,00**	**1.048.000,00**
Unidade 3 - Departamento de Desenvolvimento Sócio econômico						
Programa 0005 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL						
Objetivos:						
Coordenar as ações de planejamento integrado, promovendo estudos e pesquisas para a programação das ações municipais em consonância com o desenvolvimento municipal, intermunicipal e regional.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
IDH-M	5	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.7300	0.7500	0.7500

IPDM	6	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.6800	0.7000	0.7000
Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PESQUISA E INFORMAÇÃO		Tipo: Atividade				
Manter e desenvolver ações para elaboração e implantação de Projetos de Pesquisa, Sistemas de Avaliação e Formação de Banco de Dados com foco no Desenvolvimento Socioeconômico Municipal. Manter despesas de pessoal.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				392.000,00	412.000,00	804.000,00
Subtotal:				**392.000,00**	**412.000,00**	**804.000,00**
Órgão 12 - Secretaria Municipal da Fazenda						
Unidade 1 - Departamento de Contabilidade						
Programa 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS						
Objetivos:						
Promover ações de sistematização, registro e controle patrimonial de bens, direitos e obrigações, em conformidade com a legislação vigente, disponibilizando informações econômicas e financeiras estruturadas, bem como o lançamento de receitas oriundas de transferências voluntárias e demais repasses, para auxílio no processo decisório e demonstrações dos atos e fatos da Administração Pública.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Crescimento da Receita Corrente	18	01/01/2022	Percentual	8.0800	8.2000	8.2500
Ação: 2026 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL		Tipo: Atividade				
Amortizar a dívida fundada e efetuar o pagamento de juros e encargos de contratos.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
8 - Dividas Adimplidas			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				8.887.892,00	8.833.284,00	17.721.176,00
Subtotal:				**8.887.892,00**	**8.833.284,00**	**17.721.176,00**
Ação: 2030 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL		Tipo: Atividade				
Manter com materiais, bens e serviços as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Contabilidade; Assessorar o Executivo Municipal em assuntos de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;Manter despesas de pessoal.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				2.368.000,00	2.488.000,00	4.856.000,00
Subtotal:				**2.368.000,00**	**2.488.000,00**	**4.856.000,00**
Órgão 12 - Secretaria Municipal da Fazenda						
Unidade 1 - Departamento de Contabilidade						
Programa 0015 - CONTRIBUIÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEGURADOS						
Objetivos:						
Manter em dia Contribuições Sociais dos Servidores Municipais e amortizar dívida conforme respectivos planos/contratos.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Percentual de Servidores Assegurados	22	01/01/2022	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000
Ação: 2031 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		Tipo: Atividade				
Contribuir para a formação do PASEP.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
9 - Contribuição Garantida			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				7.740.000,00	8.142.000,00	15.882.000,00
Subtotal:				**7.740.000,00**	**8.142.000,00**	**15.882.000,00**
Ação: 2032 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA		Tipo: Atividade				
Aportar recursos financeiros à cobertura de déficit previdenciário de conformidade com plano de amortização aprovado.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
8 - Dividas Adimplidas			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				18.776.687,00	24.395.216,00	43.171.903,00
Subtotal:				**18.776.687,00**	**24.395.216,00**	**43.171.903,00**

Órgão 12 - Secretaria Municipal da Fazenda						
Unidade 2 - Departamento de Gestão Financeira						
Programa 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS						
Objetivos:						
Promover ações de sistematização, registro e controle patrimonial de bens, direitos e obrigações, em conformidade com a legislação vigente, disponibilizando informações econômicas e financeiras estruturadas, bem como o lançamento de receitas oriundas de transferências voluntárias e demais repasses, para auxílio no processo decisório e demonstrações dos atos e fatos da Administração Pública.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Crescimento da Receita Corrente	18	01/01/2022	Percentual	8.0800	8.2000	8.2500
Ação: 2035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA		Tipo: Atividade				
Efetuar análises, processamento e registros de documentos fiscais, pagamentos de credores e demais encargos; Manter despesas de pessoal do Departamento de Gestão Financeira.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				812.000,00	853.000,00	1.665.000,00
Subtotal:				**812.000,00**	**853.000,00**	**1.665.000,00**
Unidade 3 - Departamento de Gestão Tributária						
Programa 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS						
Objetivos:						
Promover a gestão da política tributária municipal em conformidade com a legislação vigente, por meio do lançamento, fiscalização, controle e arrecadação de tributos municipais e respectiva dívida ativa, estabelecendo estratégias de otimização da arrecadação e redução da inadimplência.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Crescimento da Receita Corrente	18	01/01/2022	Percentual	8.0800	8.2000	8.2500
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		Tipo: Atividade				
Manter as atividades de Gestão Tributária, com lançamento, controle, fiscalização e arrecadação de tributos de competência municipal, bem como outras atividades inerentes, com a adoção de práticas que visem o aperfeiçoamento do processo de trabalho; Adquirir materiais e bens permanentes e manter despesas de pessoal do Departamento.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Órgão 12 - Secretaria Municipal da Fazenda						
Unidade 3 - Departamento de Gestão Tributária						
Programa 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS						
Objetivos:						
Promover a gestão da política tributária municipal em conformidade com a legislação vigente, por meio do lançamento, fiscalização, controle e arrecadação de tributos municipais e respectiva dívida ativa, estabelecendo estratégias de otimização da arrecadação e redução da inadimplência.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Crescimento da Receita Corrente	18	01/01/2022	Percentual	8.0800	8.2000	8.2500
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		Tipo: Atividade				
Manter as atividades de Gestão Tributária, com lançamento, controle, fiscalização e arrecadação de tributos de competência municipal, bem como outras atividades inerentes, com a adoção de práticas que visem o aperfeiçoamento do processo de trabalho; Adquirir materiais e bens permanentes e manter despesas de pessoal do Departamento.						
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				1.584.000,00	1.663.000,00	3.247.000,00
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia				3.889.500,00	4.077.500,00	7.967.000,00
Subtotal:				**5.473.500,00**	**5.740.500,00**	**11.214.000,00**
Órgão 13 - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação						
Unidade 1 - Departamento de Tecnologia da Informação						
Programa 0011 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
Objetivos:						
Implementar ações destinadas a modernização administrativa e tecnológica do Executivo Municipal, acompanhando novas tendências de mercado em tecnologia da informação.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Ampliação da Rede de Comunicação	17	01/01/2022	Quilômetros	2.0000	35.0000	40.0000
Ação: 2157 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		Tipo: Atividade				
Planejar, gerenciar, executar, controlar e avaliar as atividades relacionadas a Tecnologia da Informação, como programas e projetos referentes a Gestão Pública Municipal. Aquisição de equipamentos para modernização do parque tecnológico da Prefeitura;						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação
Unidade 1 - Departamento de Tecnologia da Informação

Programa 0011 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
Objetivos:						
Implementar ações destinadas a modernização administrativa e tecnológica do Executivo Municipal, acompanhando novas tendências de mercado em tecnologia da informação.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Ampliação da Rede de Comunicação	17	01/01/2022	Quilômetros	2.0000	35.0000	40.0000
Ação: 2157 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		Tipo: Atividade				
Planejar, gerenciar, executar, controlar e avaliar as atividades relacionadas a Tecnologia da Informação, como programas e projetos referentes a Gestão Pública Municipal. Aquisição de equipamentos para modernização do parque tecnológico da Prefeitura;						
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				3.954.500,00	4.212.000,00	8.166.500,00
Subtotal:				**3.954.500,00**	**4.212.000,00**	**8.166.500,00**
Unidade 2 - Departamento de Infraestrutura e Manutenção Tecnológica						
Programa 0011 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
Objetivos:						
Implementar ações destinadas a modernização administrativa e tecnológica do Executivo Municipal, acompanhando novas tendências de mercado em tecnologia da informação.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Ampliação da Rede de Comunicação	17	01/01/2022	Quilômetros	2.0000	35.0000	40.0000
Ação: 2158 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, DE COMUNICAÇÃO E DADOS		Tipo: Atividade				
Planejar e realizar a manutenção dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica de comunicação e de informática da Administração Pública do Município; Ampliação da Rede Lógica de Comunicação entre os prédios Públicos e disponibilização de internet em espaços públicos;						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				3.356.000,00	3.524.000,00	6.880.000,00
Subtotal:				**3.356.000,00**	**3.524.000,00**	**6.880.000,00**
Órgão 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação						
Unidade 1 - Departamento de Urbanismo						
Programa 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO						
Objetivos:						
Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, conformando o planejamento local às diretrizes do plano regional, estadual e federal.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Produtividade	44	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Processos	12000.0000	14000.0000	15000.0000
Ação: 2043 - ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		Tipo: Atividade				
Manter e supervisionar ações técnicas e administrativas; Gerir o Plano Diretor, de Drenagem Urbana e de Obras de Infraestrutura de forma integrada e contínua, visando um desenvolvimento ordenado e sustentável do Município;Participar de Conferências de políticas públicas correlatas; Manter folha de pagamento.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
11 - Infraestrutura urbana administrada			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				1.892.500,00	1.986.000,00	3.878.500,00
Subtotal:				**1.892.500,00**	**1.986.000,00**	**3.878.500,00**
Unidade 2 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário						
Programa 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO						
Objetivos:						
Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, conformando o planejamento local às diretrizes do plano regional, estadual e federal.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Produtividade	44	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Processos	12000.0000	14000.0000	15000.0000
Ação: 2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO		Tipo: Atividade				
Manter com materiais, bens e serviços as atividades de cadastro e atualizações cadastrais, georreferenciamento, topografia e outros serviços pertinentes; Manter despesas de pessoal.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
67 - Apoio Técnico			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Órgão 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação						
Unidade 2 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário						
Programa 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO						
Objetivos:						

Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, conformando o planejamento local às diretrizes do plano regional, estadual e federal.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Produtividade	44	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Processos	12000.0000	14000.0000	15000.0000
Ação: 2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO		Tipo: Atividade				
Manter com materiais, bens e serviços as atividades de cadastro e atualizações cadastrais, georreferenciamento, topografia e outros serviços pertinentes; Manter despesas de pessoal.						
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				883.500,00	918.000,00	1.801.500,00
Subtotal:				**883.500,00**	**918.000,00**	**1.801.500,00**
Unidade 3 - Departamento de Projetos Executivos						
Programa 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO						
Objetivos:						
Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, conformando o planejamento local às diretrizes do plano regional, estadual e federal.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Produtividade	44	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Processos	12000.0000	14000.0000	15000.0000
Ação: 2166 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS		Tipo: Atividade				
Coordenar e elaborar projetos de obras públicas, de drenagem, mobilidade urbana, arquitetônicos e complementares; Elaborar orçamentos, cronogramas, especificações técnicas, medições e demais serviços pertinentes; Manter Folha de Pagamento.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
67 - Apoio Técnico			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				444.000,00	466.000,00	910.000,00
Subtotal:				**444.000,00**	**466.000,00**	**910.000,00**
Órgão 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação						
Unidade 4 - Departamento de Habitação						
Programa 0027 - HABITAÇÃO						
Objetivos:						
Fomentar a produção de moradias, implementar políticas habitacionais de interesse social para a População de menor renda e viabilizar a desocupação de assentamentos irregulares no Município.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Famílias assentadas	45	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Famílias	100.0000	100.0000	100.0000
Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		Tipo: Atividade				
Manter e supervisionar ações administrativas e técnicas; Adquirir ou desapropriar áreas para construir, reformar habitações e relocar famílias; Firmar convênios ou termos de cooperação para execução de ações de habitação de interesse social e de regularização fundiária; Manter despesas com pessoal.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
12 - Gestão da Regularização Fundiária			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				1.957.000,00	2.085.000,00	4.042.000,00
Subtotal:				**1.957.000,00**	**2.085.000,00**	**4.042.000,00**
Unidade 5 - Departamento de Gestão de Concessões Públicas						
Programa 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO						
Objetivos:						
Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, conformando o planejamento local às diretrizes do plano regional, estadual e federal.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Produtividade	44	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Processos	12000.0000	14000.0000	15000.0000
Ação: 2171 - ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES PUBLICAS		Tipo: Atividade				
Coordenar e supervisionar as atividades de Concessões Publicas e suas concessionárias de serviços públicos; Planejar e supervisionar as permissões e os serviços de transporte individual e coletivo urbano, veículos de aluguel e similares e de transporte escolar; Manter despesas de pessoal.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
67 - Apoio Técnico			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Órgão 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação						
Unidade 5 - Departamento de Gestão de Concessões Públicas						
Programa 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO						
Objetivos:						
Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, conformando o planejamento local às diretrizes do plano regional, estadual e federal.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	

					2024	**2025**
Produtividade	44	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Processos	12000.0000	14000.0000	15000.0000
Ação: 2171 - ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES PUBLICAS		Tipo: Atividade				
Coordenar e supervisionar as atividades de Concessões Publicas e suas concessionárias de serviços públicos; Planejar e supervisionar as permissões e os serviços de transporte individual e coletivo urbano, veículos de aluguel e similares e de transporte escolar; Manter despesas de pessoal.						
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				66.000,00	70.000,00	136.000,00
Subtotal:				**66.000,00**	**70.000,00**	**136.000,00**
Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade 1 - Departamento de Educação						
Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Objetivos:						
Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Taxa de Evasão Escolar	12	01/01/2022	Percentual	0.4000	0.3800	0.3800
Taxa de Aprovação	13	01/01/2022	Percentual	98.0600	98.5000	98.5000
Taxa de Freqüência Escolar	14	01/01/2022	Percentual	97.2700	97.5000	97.5000
IDEB	15	01/01/2022	Percentual	6.2000	6.5000	6.5000
Taxa de Freqüência Escolar da Educação Infantil	16	01/01/2022	Percentual	94.0100	95.0000	95.0000
Ação: 1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS.		Tipo: Projeto Orçamentário				
Construir, ampliar e reformar Centros Municipais de Educação Infantil/Pré Escolas visando atender a demanda de crianças com até 06 anos de idade.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
16 - Creche Construída / Ampliada ou Reformada			Metros Quadrados	800,0000	1.502,5000	2.302,5000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente				3.695.000,00	3.880.000,00	7.575.000,00
11022 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF				1.789.500,00	1.850.000,00	3.639.500,00
Subtotal:				**5.484.500,00**	**5.730.000,00**	**11.214.500,00**
Ação: 1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL		Tipo: Projeto Orçamentário				
Construir, ampliar e reformar a estrutura física das Escolas nas modalidades regular e especial, visando a pratica pedagógica e esportiva do Ensino Fundamental.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
14 - Escola Construída /Ampliada ou Reformada			Metros Quadrados	1.502,5000	2.530,0000	4.032,5000
Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade 1 - Departamento de Educação						
Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Objetivos:						
Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Taxa de Evasão Escolar	12	01/01/2022	Percentual	0.4000	0.3800	0.3800
Taxa de Aprovação	13	01/01/2022	Percentual	98.0600	98.5000	98.5000
Taxa de Freqüência Escolar	14	01/01/2022	Percentual	97.2700	97.5000	97.5000
IDEB	15	01/01/2022	Percentual	6.2000	6.5000	6.5000
Taxa de Freqüência Escolar da Educação Infantil	16	01/01/2022	Percentual	94.0100	95.0000	95.0000
Ação: 1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL		Tipo: Projeto Orçamentário				
Construir, ampliar e reformar a estrutura física das Escolas nas modalidades regular e especial, visando a pratica pedagógica e esportiva do Ensino Fundamental.						
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente				6.810.000,00	6.918.000,00	13.728.000,00
11040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR				800.000,00	800.000,00	1.600.000,00
Subtotal:				**7.610.000,00**	**7.718.000,00**	**15.328.000,00**
Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		Tipo: Atividade				
Atender a estrutura do Ensino Fundamental com materiais em geral, serviços de terceiros, equipamentos diversos e Folha de Pagamento de profissionais.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**

15 - Alunos Atendidos			Pessoas	16.300,0000	16.520,0000	32.820,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente				23.445.000,00	24.820.000,00	48.265.000,00
11040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR				280.000,00	280.000,00	560.000,00
Subtotal:				**23.725.000,00**	**25.100.000,00**	**48.825.000,00**
Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade 1 - Departamento de Educação						
Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Objetivos:						
Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Taxa de Evasão Escolar	12	01/01/2022	Percentual	0.4000	0.3800	0.3800
Taxa de Aprovação	13	01/01/2022	Percentual	98.0600	98.5000	98.5000
Taxa de Freqüência Escolar	14	01/01/2022	Percentual	97.2700	97.5000	97.5000
IDEB	15	01/01/2022	Percentual	6.2000	6.5000	6.5000
Taxa de Freqüência Escolar da Educação Infantil	16	01/01/2022	Percentual	94.0100	95.0000	95.0000
Ação: 2047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70%			Tipo: Atividade			
Manter a folha de pagamento e demais encargos com recursos do FUNDEB 70%.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
5 - Servidores Atendidos			Pessoas	1.985,0000	2.025,0000	4.010,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente				86.000.000,00	90.600.000,00	176.600.000,00
Subtotal:				**86.000.000,00**	**90.600.000,00**	**176.600.000,00**
Ação: 2048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%			Tipo: Atividade			
Manter a estrutura e atividades do Ensino Fundamental com materiais em geral, serviços, equipamentos e despesas de pessoal; Manter Conselhos, CAEC e Informática Educacional; Apoiar o EJA.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
15 - Alunos Atendidos			Pessoas	16.300,0000	16.520,0000	32.820,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				600.000,00	650.000,00	1.250.000,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação				26.374.250,00	27.600.000,00	53.974.250,00
Subtotal:				**26.974.250,00**	**28.250.000,00**	**55.224.250,00**
Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade 1 - Departamento de Educação						
Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Objetivos:						
Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Taxa de Evasão Escolar	12	01/01/2022	Percentual	0.4000	0.3800	0.3800
Taxa de Aprovação	13	01/01/2022	Percentual	98.0600	98.5000	98.5000
Taxa de Freqüência Escolar	14	01/01/2022	Percentual	97.2700	97.5000	97.5000
IDEB	15	01/01/2022	Percentual	6.2000	6.5000	6.5000
Taxa de Freqüência Escolar da Educação Infantil	16	01/01/2022	Percentual	94.0100	95.0000	95.0000
Ação: 2050 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - ENSINO FUNDAMENTAL			Tipo: Atividade			
Manter o Programa "PDDE" e repassar recursos às unidades executoras das Escolas Municipais / Associações de Pais e Mestres.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
15 - Alunos Atendidos			Pessoas	16.300,0000	16.520,0000	32.820,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01111 - MDE/PDDE FNDE				400.000,00	403.000,00	803.000,00
Subtotal:				**400.000,00**	**403.000,00**	**803.000,00**
Ação: 2051 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Tipo: Atividade			

Manter com materiais e serviços as ações do Ensino Fundamental, Vigilância/Monitoramento das Unidades, manutenção e aquisição de equipamentos.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
15 - Alunos Atendidos			Pessoas	16.300,0000	16.520,0000	32.820,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO				3.097.000,00	3.251.000,00	6.348.000,00
Subtotal:				**3.097.000,00**	**3.251.000,00**	**6.348.000,00**
Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade 1 - Departamento de Educação						
Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Objetivos:						
Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Taxa de Evasão Escolar	12	01/01/2022	Percentual	0.4000	0.3800	0.3800
Taxa de Aprovação	13	01/01/2022	Percentual	98.0600	98.5000	98.5000
Taxa de Freqüência Escolar	14	01/01/2022	Percentual	97.2700	97.5000	97.5000
IDEB	15	01/01/2022	Percentual	6.2000	6.5000	6.5000
Taxa de Freqüência Escolar da Educação Infantil	16	01/01/2022	Percentual	94.0100	95.0000	95.0000
Ação: 2057 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%		Tipo: Atividade				
Manter a estrutura e atividades do Ensino Infantil com projetos educacionais, materiais didáticos, kits escolares, uniformes, equipamentos e outros materiais em geral; Manter despesas com pessoal.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
17 - Crianças Atendidas			Pessoas	10.210,0000	10.260,0000	20.470,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				13.314.400,00	13.885.050,00	27.199.450,00
Subtotal:				**13.314.400,00**	**13.885.050,00**	**27.199.450,00**
Ação: 2131 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		Tipo: Atividade				
Manter com materiais e serviços as unidades de Educação Infantil; Adquirir materiais didático pedagógicos e outros materiais destinados a atender alunos da Educação Infantil; Adquirir equipamentos e materiais permanentes.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
17 - Crianças Atendidas			Pessoas	10.210,0000	10.260,0000	20.470,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO				3.976.000,00	4.175.000,00	8.151.000,00
Subtotal:				**3.976.000,00**	**4.175.000,00**	**8.151.000,00**

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade 1 - Departamento de Educação						
Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Objetivos:						
Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Taxa de Evasão Escolar	12	01/01/2022	Percentual	0.4000	0.3800	0.3800
Taxa de Aprovação	13	01/01/2022	Percentual	98.0600	98.5000	98.5000
Taxa de Freqüência Escolar	14	01/01/2022	Percentual	97.2700	97.5000	97.5000
IDEB	15	01/01/2022	Percentual	6.2000	6.5000	6.5000
Taxa de Freqüência Escolar da Educação Infantil	16	01/01/2022	Percentual	94.0100	95.0000	95.0000
Ação: 2132 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%		Tipo: Atividade				
Atender a estrutura do Ensino Infantil com materiais em geral, serviços de terceiros e equipamentos diversos para as Unidades Educacionais na modalidade Educação Infantil.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
17 - Crianças Atendidas			Pessoas	10.210,0000	10.260,0000	20.470,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente				12.800.000,00	13.632.000,00	26.432.000,00
11022 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF				887.500,00	927.500,00	1.815.000,00

Subtotal:				**13.687.500,00**	**14.559.500,00**	**28.247.000,00**
Ação: 2135 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% Tipo: Atividade Manter a folha de pagamento e demais encargos referentes a Educação Infantil com Recursos do FUNDEB 70%.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
5 - Servidores Atendidos			Pessoas	720,0000	720,0000	1.440,0000
Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade 1 - Departamento de Educação						
Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Objetivos:						
Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Taxa de Evasão Escolar	12	01/01/2022	Percentual	0.4000	0.3800	0.3800
Taxa de Aprovação	13	01/01/2022	Percentual	98.0600	98.5000	98.5000
Taxa de Freqüência Escolar	14	01/01/2022	Percentual	97.2700	97.5000	97.5000
IDEB	15	01/01/2022	Percentual	6.2000	6.5000	6.5000
Taxa de Freqüência Escolar da Educação Infantil	16	01/01/2022	Percentual	94.0100	95.0000	95.0000
Ação: 2135 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% Tipo: Atividade Manter a folha de pagamento e demais encargos referentes a Educação Infantil com Recursos do FUNDEB 70%.						
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente				50.980.000,00	53.700.000,00	104.680.000,00
11012 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF				8.031.000,00	8.332.500,00	16.363.500,00
Subtotal:				**59.011.000,00**	**62.032.500,00**	**121.043.500,00**
Ação: 2141 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - EDUCAÇÃO INFANTIL		Tipo: Atividade				
Manter o Programa "PDDE" nos Centros Municipais de Educação Infantil e repassar às unidades Executoras.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
17 - Crianças Atendidas			Pessoas	10.210,0000	10.260,0000	20.470,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01111 - MDE/PDDE FNDE				255.000,00	257.000,00	512.000,00
Subtotal:				**255.000,00**	**257.000,00**	**512.000,00**
Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade 1 - Departamento de Educação						
Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Objetivos:						
Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Taxa de Evasão Escolar	12	01/01/2022	Percentual	0.4000	0.3800	0.3800
Taxa de Aprovação	13	01/01/2022	Percentual	98.0600	98.5000	98.5000
Taxa de Freqüência Escolar	14	01/01/2022	Percentual	97.2700	97.5000	97.5000
IDEB	15	01/01/2022	Percentual	6.2000	6.5000	6.5000
Taxa de Freqüência Escolar da Educação Infantil	16	01/01/2022	Percentual	94.0100	95.0000	95.0000
Ação: 2172 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB		Tipo: Atividade				
70% Manter a folha de pagamento e demais encargos referentes a Educação Especial com Recursos do FUNDEB 70%.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
5 - Servidores Atendidos			Pessoas	60,0000	63,0000	123,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente				3.270.000,00	3.450.000,00	6.720.000,00
Subtotal:				**3.270.000,00**	**3.450.000,00**	**6.720.000,00**
Ação: 2173 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		Tipo: Atividade				
Prover a manutenção da modalidade de Ensino Especial com materiais em geral, serviços de terceiros e equipamentos diversos.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
15 - Alunos Atendidos			Pessoas	548,0000	548,0000	1.096,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				1.000,00	1.000,00	2.000,00

01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação				878.000,00	935.000,00	1.813.000,00
Subtotal:				**879.000,00**	**936.000,00**	**1.815.000,00**
Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade 2 - Departamento Administrativo						
Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Objetivos:						
Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Taxa de Evasão Escolar	12	01/01/2022	Percentual	0.4000	0.3800	0.3800
Taxa de Aprovação	13	01/01/2022	Percentual	98.0600	98.5000	98.5000
Taxa de Freqüência Escolar	14	01/01/2022	Percentual	97.2700	97.5000	97.5000
IDEB	15	01/01/2022	Percentual	6.2000	6.5000	6.5000
Taxa de Freqüência Escolar da Educação Infantil	16	01/01/2022	Percentual	94.0100	95.0000	95.0000
Ação: 2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.		Tipo: Atividade Municipal				
Garantir o suporte técnico e administrativo das atividades relativas a Educação Básica no âmbito da Rede Pública; Manter despesas com pessoal.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação				6.885.000,00	7.250.000,00	14.135.000,00
Subtotal:				**6.885.000,00**	**7.250.000,00**	**14.135.000,00**
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL Tipo: Atividade Manter com combustíveis, materiais e serviços a Frota de veículos próprios do Transporte Escolar e Serviços Terceirizados; Adquirir veículos e outros bens permanentes necessários ao desenvolvimento dos serviços.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
15 - Alunos Atendidos			Pessoas	2.125,0000	2.135,0000	4.260,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação				10.089.750,00	10.731.250,00	20.821.000,00
Subtotal:				**10.089.750,00**	**10.731.250,00**	**20.821.000,00**
Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade 2 - Departamento Administrativo						
Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Objetivos:						
Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Taxa de Evasão Escolar	12	01/01/2022	Percentual	0.4000	0.3800	0.3800
Taxa de Aprovação	13	01/01/2022	Percentual	98.0600	98.5000	98.5000
Taxa de Freqüência Escolar	14	01/01/2022	Percentual	97.2700	97.5000	97.5000
IDEB	15	01/01/2022	Percentual	6.2000	6.5000	6.5000
Taxa de Freqüência Escolar da Educação Infantil	16	01/01/2022	Percentual	94.0100	95.0000	95.0000
Ação: 2055 - MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		Tipo: Atividade				
Fornecer merenda escolar a todos os alunos do Ensino Fundamental do Município; Manter o Conselho Municipal da Merenda Escolar.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
15 - Alunos Atendidos			Pessoas	16.300,0000	16.520,0000	32.820,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				2.127.000,00	2.370.000,00	4.497.000,00
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO				0,00	0,00	0,00
01158 - FNDE/Merenda				1.919.000,00	1.919.000,00	3.838.000,00
Subtotal:				**4.046.000,00**	**4.289.000,00**	**8.335.000,00**
Ação: 2058 - MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL		Tipo: Atividade				
Fornecer alimentação / merenda escolar aos alunos da Educação Infantil.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
17 - Crianças Atendidas			Pessoas	10.210,0000	10.260,0000	20.470,0000
Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação						

Unidade 2 - Departamento Administrativo						
Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Objetivos:						
Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Taxa de Evasão Escolar	12	01/01/2022	Percentual	0.4000	0.3800	0.3800
Taxa de Aprovação	13	01/01/2022	Percentual	98.0600	98.5000	98.5000
Taxa de Freqüência Escolar	14	01/01/2022	Percentual	97.2700	97.5000	97.5000
IDEB	15	01/01/2022	Percentual	6.2000	6.5000	6.5000
Taxa de Freqüência Escolar da Educação Infantil	16	01/01/2022	Percentual	94.0100	95.0000	95.0000
Ação: 2058 - MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL		Tipo: Atividade				
Fornecer alimentação / merenda escolar aos alunos da Educação Infantil.						
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				2.263.000,00	2.680.000,00	4.943.000,00
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO				0,00	0,00	0,00
01158 - FNDE/Merenda				2.145.000,00	2.198.000,00	4.343.000,00
Subtotal:				**4.408.000,00**	**4.878.000,00**	**9.286.000,00**
Ação: 2061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		Tipo: Atividade				
Manter o Programa de Transporte Escolar de alunos residentes em área urbana e rural do Município.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
15 - Alunos Atendidos			Pessoas	3.855,0000	3.865,0000	7.720,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO				6.350.000,00	6.668.000,00	13.018.000,00
01117 - MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES				510.000,00	510.000,00	1.020.000,00
01162 - Transporte Escolar Estado				2.800.000,00	2.884.000,00	5.684.000,00
Subtotal:				**9.660.000,00**	**10.062.000,00**	**19.722.000,00**
Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade 3 - Departamento de Orçamento e Controle						
Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Objetivos:						
Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Taxa de Evasão Escolar	12	01/01/2022	Percentual	0.4000	0.3800	0.3800
Taxa de Aprovação	13	01/01/2022	Percentual	98.0600	98.5000	98.5000
Taxa de Freqüência Escolar	14	01/01/2022	Percentual	97.2700	97.5000	97.5000
IDEB	15	01/01/2022	Percentual	6.2000	6.5000	6.5000
Taxa de Freqüência Escolar da Educação Infantil	16	01/01/2022	Percentual	94.0100	95.0000	95.0000
Ação: 2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DO ENSINO NO ÂMBITO DA	Tipo: Atividade	REDE PÚBLICA MUNICIPAL	Promover a gestão e controle das atividades desenvolvidas pela Secretaria Mun. de Educação, visando a melhor aplicação dos recursos e a adoção de técnicas parcimoniosas para a manut. do Ensino; Garantir o planej. de obras e melhorias necessárias; Manter despesas de pessoal.			
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação				1.054.000,00	1.110.000,00	2.164.000,00
Subtotal:				**1.054.000,00**	**1.110.000,00**	**2.164.000,00**
Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade 1 - Ouvidoria						
Programa 0019 - GESTÃO DO SUS						
Objetivos:						
Gerir o Sistema Municipal de Saúde mediante o exercício de funções de financiamento, coordenação, articulação, negociação, planejamento, acompanhamento, controle, avaliação e auditoria, em consonância com as diretrizes do SUS.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Percentual de Processos da Ouvidoria respondidos/concluídos	29	01/01/2022	Percentual	95.0000	95.0000	95.0000
Servidores Capacitados por meio de Educação Continuada	30	01/01/2022	Pessoas	1000.0000	1100.0000	1100.0000
Serviços de Saúde Auditados	31	01/01/2022	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000

Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA EM SAÚDE		Tipo: Atividade			
Manter as ações da Ouvidoria Municipal de Saúde com Recursos Humanos, Equipamentos e Recursos materiais para fomentar a participação social, a disseminação de informações em saúde e mediação entre as necessidades do usuário e gestores do SUS.					
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**		
			2024	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo		Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo			**Meta Financeira**		
			2024	**2025**	**Total**
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			166.500,00	176.500,00	343.000,00
Subtotal:			**166.500,00**	**176.500,00**	**343.000,00**
Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde					
Unidade 2 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde					
Programa 0020 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Objetivos:					
Promover a Vigilância em Saúde (Ambiental, Epidemiológica, Sanitária e Trabalhador), compreendendo ações de promoção, prevenção e controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis, na esfera de ação do Município.					
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**
					2024 / **2025**
Análise de Vigilância da Qualidade da Água, referente ao parâmetro Coliformes Totais	32	01/01/2022	Percentual	90.0000	92.8400 / 93.2600
Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para	33	01/01/2022	Percentual	75.0000	75.0000 / 75.0000
crianças menores de 02 anos de idade					
Proporção de cura dos casos novos de Tuberculose Pulmonar Bacilífera	34	01/01/2022	Percentual	78.0000	79.0000 / 79.0000
Proporção de cura dos casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos cortes	35	01/01/2022	Percentual	90.0000	90.0000 / 90.0000
Ação: 2065 - OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Tipo: Atividade			
Assegurar a execução de ações de Vigilância Sanitária, compreendendo ações de prevenção, promoção e redução de riscos a saúde; Manter despesas com pessoal.					
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**		
			2024	**2025**	**Total**
57 - Vigilância Sanitária Mantida		Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo			**Meta Financeira**		
			2024	**2025**	**Total**
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			253.000,00	266.000,00	519.000,00
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			1.274.000,00	1.334.000,00	2.608.000,00
Subtotal:			**1.527.000,00**	**1.600.000,00**	**3.127.000,00**
Ação: 2067 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Tipo: Atividade Assegurar a execução das ações de Vigilância em Saúde, com serviços de fiscalização e programas de prevenção, com pessoal, custeio, insumos, manutenção e aquisição de bens permanentes, diminuindo riscos a saúde.					
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**		
			2024	**2025**	**Total**
25 - Procedimentos de Vigilância em Saúde mantidos		Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde					
Unidade 2 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde					
Programa 0020 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Objetivos:					
Promover a Vigilância em Saúde (Ambiental, Epidemiológica, Sanitária e Trabalhador), compreendendo ações de promoção, prevenção e controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis, na esfera de ação do Município.					
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**
					2024 / **2025**
Análise de Vigilância da Qualidade da Água, referente ao parâmetro Coliformes Totais	32	01/01/2022	Percentual	90.0000	92.8400 / 93.2600
Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para	33	01/01/2022	Percentual	75.0000	75.0000 / 75.0000
crianças menores de 02 anos de idade					
Proporção de cura dos casos novos de Tuberculose Pulmonar Bacilífera	34	01/01/2022	Percentual	78.0000	79.0000 / 79.0000
Proporção de cura dos casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos cortes	35	01/01/2022	Percentual	90.0000	90.0000 / 90.0000
Ação: 2067 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Tipo: Atividade			
Assegurar a execução das ações de Vigilância em Saúde, com serviços de fiscalização e programas de prevenção, com pessoal, custeio, insumos, manutenção e aquisição de bens permanentes, diminuindo riscos a saúde.					
Vínculo			**Meta Financeira**		
			2024	**2025**	**Total**
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (1051)			407.000,00	422.000,00	829.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			6.337.000,00	6.653.000,00	12.990.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais			1.515.000,00	1.572.000,00	3.087.000,00
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais			120.000,00	120.000,00	240.000,00
15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais			50.000,00	50.000,00	100.000,00
15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais			30.000,00	30.000,00	60.000,00
Subtotal:			**8.459.000,00**	**8.847.000,00**	**17.306.000,00**

Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 3 - Departamento de Atenção a Saúde

Programa 0018 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE						
Objetivos:						
Promover a saúde da população, no que tange à competência municipal, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde e as suas diretrizes, atuando a partir das políticas públicas, tendo como finalidade fortalecer a Atenção Básica, estabelecendo a Estratégia Saúde da Família como tática prioritária de organização da rede assistencial para promover, proteger e recuperar a saúde e melhorar a qualidade de vida do munícipe de Colombo.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Taxa de Mortalidade Prematura (30 a 69 anos)	25	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Nº de óbitos/100.000 hab.	382.8000	342.0000	336.0000
Taxa de Mortalidade Infantil	26	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Nº de óbitos / 1.000 Nascidos Vivos	11.0000	9.9900	9.9900
Cobertura Populacional estimada pelas Equipes de Atenção Básica	27	01/01/2022	Percentual	90.0000	90.0000	90.0000
Razão de Exames Citopatológicos de Colo do Útero em mulheres de 25 a 64 anos residentes no Município de Colombo	28	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Razão	0.6000	0.6000	0.6000
Ação: 1006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		Tipo: Projeto Orçamentário				
Construir, equipar, ampliar e/ou reformar Estabelecimentos Municipais de Saúde.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
3 - Obra Construída / Ampliada			Metros Quadrados	900,0000	900,0000	1.800,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				500.000,00	575.000,00	1.075.000,00
15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais				300.000,00	300.000,00	600.000,00
Subtotal:				**800.000,00**	**875.000,00**	**1.675.000,00**
Ação: 2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		Tipo: Atividade				
Manter despesas com pessoal e ampliar com novas equipes a Estratégia Saúde da Família.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
68 - Cobertura Populacional pelas Equipes ESF			Outras Unidades e Medidas	82,0000	85,0000	167,0000
Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade 3 - Departamento de Atenção a Saúde						
Programa 0018 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE						
Objetivos:						
Promover a saúde da população, no que tange à competência municipal, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde e as suas diretrizes, atuando a partir das políticas públicas, tendo como finalidade fortalecer a Atenção Básica, estabelecendo a Estratégia Saúde da Família como tática prioritária de organização da rede assistencial para promover, proteger e recuperar a saúde e melhorar a qualidade de vida do munícipe de Colombo.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Taxa de Mortalidade Prematura (30 a 69 anos)	25	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Nº de óbitos/100.000 hab.	382.8000	342.0000	336.0000
Taxa de Mortalidade Infantil	26	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Nº de óbitos / 1.000 Nascidos Vivos	11.0000	9.9900	9.9900
Cobertura Populacional estimada pelas Equipes de Atenção Básica	27	01/01/2022	Percentual	90.0000	90.0000	90.0000
Razão de Exames Citopatológicos de Colo do Útero em mulheres de 25 a 64 anos residentes no Município de Colombo	28	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Razão	0.6000	0.6000	0.6000
Ação: 2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		Tipo: Atividade				
Manter despesas com pessoal e ampliar com novas equipes a Estratégia Saúde da Família.						
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente				4.747.000,00	4.985.000,00	9.732.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais				9.482.000,00	9.668.000,00	19.150.000,00
Subtotal:				**14.229.000,00**	**14.653.000,00**	**28.882.000,00**
Ação: 2062 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		Tipo: Atividade				
Manter o funcionamento dos Estabelecimentos de Saúde; Programas de Atenção integral à saúde da população, Coleta de Resíduos, Despesas com pessoal, Manutenção de veículos; Programa Saúde em Casa;						
Adquirir equipamentos, veiculos e outros bens permanentes;						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
81 - Cobertura Populacional pelas Equipes de Atenção Básica			Outras Unidades e Medidas	90,0000	90,0000	180,0000
Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade 3 - Departamento de Atenção a Saúde						
Programa 0018 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE						
Objetivos:						
Promover a saúde da população, no que tange à competência municipal, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde e as suas diretrizes, atuando a partir das políticas públicas, tendo como finalidade fortalecer a Atenção Básica, estabelecendo a Estratégia Saúde da Família como tática prioritária de organização da rede assistencial para promover, proteger e recuperar a saúde e melhorar a qualidade de vida do munícipe de Colombo.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Taxa de Mortalidade Prematura (30 a 69 anos)	25	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Nº de óbitos/100.000 hab.	382.8000	342.0000	336.0000
Taxa de Mortalidade Infantil	26	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Nº de óbitos / 1.000 Nascidos	11.0000	9.9900	9.9900

			Vivos			
Cobertura Populacional estimada pelas Equipes de Atenção Básica	27	01/01/2022	Percentual	90.0000	90.0000	90.0000
Razão de Exames Citopatológicos de Colo do Útero em mulheres de 25 a 64 anos residentes no Município de Colombo	28	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Razão	0.6000	0.6000	0.6000
Ação: 2062 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		Tipo: Atividade				
Manter o funcionamento dos Estabelecimentos de Saúde; Programas de Atenção integral à saúde da população, Coleta de Resíduos, Despesas com pessoal, Manutenção de veículos; Programa Saúde em Casa;						
Adquirir equipamentos, veiculos e outros bens permanentes;						
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				11.051.000,00	11.604.000,00	22.655.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente				11.578.172,00	12.028.000,00	23.606.172,00
01351 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Saúde				0,00	0,00	0,00
01352 - Emendas Individuais Impositivas - Investimento/Saúde				0,00	0,00	0,00
01353 - Emendas de Bancada - Custeio/Saúde				500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
01354 - Emendas de Bancada - Investimento/Saúde				0,00	0,00	0,00
01356 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)				2.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
01358 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)				200.000,00	200.000,00	400.000,00
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia				819.000,00	857.500,00	1.676.500,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais				14.481.000,00	14.970.000,00	29.451.000,00
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais				416.000,00	429.000,00	845.000,00
15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais				50.000,00	50.000,00	100.000,00
Subtotal:				**41.095.172,00**	**42.638.500,00**	**83.733.672,00**
Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade 3 - Departamento de Atenção a Saúde						
Programa 0018 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE						
Objetivos:						
Promover a saúde da população, no que tange à competência municipal, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde e as suas diretrizes, atuando a partir das políticas públicas, tendo como finalidade fortalecer a Atenção Básica, estabelecendo a Estratégia Saúde da Família como tática prioritária de organização da rede assistencial para promover, proteger e recuperar a saúde e melhorar a qualidade de vida do munícipe de Colombo.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Taxa de Mortalidade Prematura (30 a 69 anos)	25	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Nº de óbitos/100.000 hab.	382.8000	342.0000	336.0000
Taxa de Mortalidade Infantil	26	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Nº de óbitos / 1.000 Nascidos Vivos	11.0000	9.9900	9.9900
Cobertura Populacional estimada pelas Equipes de Atenção Básica	27	01/01/2022	Percentual	90.0000	90.0000	90.0000
Razão de Exames Citopatológicos de Colo do Útero em mulheres de 25 a 64 anos residentes no Município de Colombo	28	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Razão	0.6000	0.6000	0.6000
Ação: 2063 - SAÚDE BUCAL		Tipo: Atividade				
Manter e implementar Consultórios Odontológicos e o Odontomóvel; Promoção da saúde bucal; Realização de procedimentos especializados e de atenção básica; Adquirir equipamentos e materiais permanentes;						
Manter despesas com pessoal.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
82 - Cobertura Populacional pelas Equipes de Saúde Bucal			Outras Unidades e Medidas	32,6000	32,6000	65,2000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente				5.872.000,00	6.167.000,00	12.039.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais				284.000,00	284.000,00	568.000,00
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais				11.000,00	12.000,00	23.000,00
Subtotal:				**6.167.000,00**	**6.463.000,00**	**12.630.000,00**
Ação: 2064 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS		Tipo: Atividade				
Manter a distribuição de medicamentos da rede de Atenção a Saúde, Suplementos Nutricionais e outros programas; Distribuir materiais médico hospitalares e Manter despesas de Consórcios Intermunicipais.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
23 - Medicamentos e materiais distribuídos.			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade 3 - Departamento de Atenção a Saúde						
Programa 0018 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE						
Objetivos:						
Promover a saúde da população, no que tange à competência municipal, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde e as suas diretrizes, atuando a partir das políticas públicas, tendo como finalidade fortalecer a Atenção Básica, estabelecendo a Estratégia Saúde da Família como tática prioritária de organização da rede assistencial para promover, proteger e recuperar a saúde e melhorar a qualidade de vida do munícipe de Colombo.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Taxa de Mortalidade Prematura (30 a 69 anos)	25	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Nº de óbitos/100.000 hab.	382.8000	342.0000	336.0000
Taxa de Mortalidade Infantil	26	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Nº de óbitos / 1.000 Nascidos	11.0000	9.9900	9.9900

			Vivos			
Cobertura Populacional estimada pelas Equipes de Atenção Básica	27	01/01/2022	Percentual	90.0000	90.0000	90.0000
Razão de Exames Citopatológicos de Colo do Útero em mulheres de 25 a 64 anos residentes no Município de Colombo	28	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Razão	0.6000	0.6000	0.6000
Ação: 2064 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS		Tipo: Atividade				
Manter a distribuição de medicamentos da rede de Atenção a Saúde, Suplementos Nutricionais e outros programas; Distribuir materiais médico hospitalares e Manter despesas de Consórcios Intermunicipais.						
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente				5.900.000,00	6.195.000,00	12.095.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais				1.630.000,00	1.700.000,00	3.330.000,00
Subtotal:				**7.530.000,00**	**7.895.000,00**	**15.425.000,00**
Ação: 2095 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		Tipo: Atividade				
Manter com materiais e serviços e ampliar as equipes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde nas Unidades Básicas e com Estratégia Saúde da Família; Adquirir bens Permanentes; Manter despesas com pessoal.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
69 - Acompanhamentos realizados			Outras Unidades e Medidas	81,0000	82,0000	163,0000
Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade 3 - Departamento de Atenção a Saúde						
Programa 0018 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE						
Objetivos:						
Promover a saúde da população, no que tange à competência municipal, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde e as suas diretrizes, atuando a partir das políticas públicas, tendo como finalidade fortalecer a Atenção Básica, estabelecendo a Estratégia Saúde da Família como tática prioritária de organização da rede assistencial para promover, proteger e recuperar a saúde e melhorar a qualidade de vida do munícipe de Colombo.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Taxa de Mortalidade Prematura (30 a 69 anos)	25	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Nº de óbitos/100.000 hab.	382.8000	342.0000	336.0000
Taxa de Mortalidade Infantil	26	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Nº de óbitos / 1.000 Nascidos Vivos	11.0000	9.9900	9.9900
Cobertura Populacional estimada pelas Equipes de Atenção Básica	27	01/01/2022	Percentual	90.0000	90.0000	90.0000
Razão de Exames Citopatológicos de Colo do Útero em mulheres de 25 a 64 anos residentes no Município de Colombo	28	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Razão	0.6000	0.6000	0.6000
Ação: 2095 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		Tipo: Atividade				
Manter com materiais e serviços e ampliar as equipes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde nas Unidades Básicas e com Estratégia Saúde da Família; Adquirir bens Permanentes; Manter despesas com pessoal.						
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (1051)				8.292.136,00	8.518.800,00	16.810.936,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente				4.988.864,00	5.238.000,00	10.226.864,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais				0,00	0,00	0,00
Subtotal:				**13.281.000,00**	**13.756.800,00**	**27.037.800,00**
Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade 3 - Departamento de Atenção a Saúde						
Programa 0021 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Objetivos:						
Promover o acesso da população aos serviços em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, com mecanismos de articulação entre Atenção Primária, Atenção Secundária, e qualificação dos serviços.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Proporção de Partos Normais	36	01/01/2022	Percentual	52.0000	54.0000	54.0000
Número Geral de Ocorrências atendidas pelo SAMU	37	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Atendimentos	8000.0000	8000.0000	8000.0000
Número de Atendimentos em Pronto Atendimento	38	01/01/2022	Pessoas	120000.0000	140000.0000	140000.0000
Cobertura de CAPS	39	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - CAPS / 100.000 hab	0.8000	0.8200	0.8200
Ação: 2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Tipo: Atividade				
Garantir transporte e acesso aos Serviços Especializados de Saúde, Pronto Atendimento e Centro de Especialidades Médicas; Manter Contratos/ convênios; Adquirir bens permanentes e manter despesas com pessoal. Ampliar a rede de atendimento de MAC e implementar Atendimento Pediátrico						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
26 - Unidade de Atendimento Mantida.			Outras Unidades e Medidas	3,0000	3,0000	6,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				23.594.000,00	24.732.000,00	48.326.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente				15.140.064,00	15.814.000,00	30.954.064,00
01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s				4.091.000,00	4.244.000,00	8.335.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais				2.196.000,00	2.196.000,00	4.392.000,00
15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais				50.000,00	50.000,00	100.000,00
Subtotal:				**45.071.064,00**	**47.036.000,00**	**92.107.064,00**
Ação: 2072 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA -SAMU		Tipo: Atividade				

Manter, ampliar e operacionalizar em conjunto com o Estado e Consórcio, o Serviço de Atendimento Médico de Urgência.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
70 - Serviço mantido			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade 3 - Departamento de Atenção a Saúde						
Programa 0021 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Objetivos:						
Promover o acesso da população aos serviços em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, com mecanismos de articulação entre Atenção Primária, Atenção Secundária, e qualificação dos serviços.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Proporção de Partos Normais	36	01/01/2022	Percentual	52.0000	54.0000	54.0000
Número Geral de Ocorrências atendidas pelo SAMU	37	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Atendimentos	8000.0000	8000.0000	8000.0000
Número de Atendimentos em Pronto Atendimento	38	01/01/2022	Pessoas	120000.0000	140000.0000	140000.0000
Cobertura de CAPS	39	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - CAPS / 100.000 hab	0.8000	0.8200	0.8200
Ação: 2072 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA -SAMU		Tipo: Atividade				
Manter, ampliar e operacionalizar em conjunto com o Estado e Consórcio, o Serviço de Atendimento Médico de Urgência.						
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente				2.856.000,00	2.999.000,00	5.855.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais				1.105.000,00	1.105.000,00	2.210.000,00
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais				878.400,00	878.400,00	1.756.800,00
Subtotal:				**4.839.400,00**	**4.982.400,00**	**9.821.800,00**
Ação: 2170 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL		Tipo: Atividade				
Manter o acesso à Atenção Psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais: Implantar novos serviços;Manter e ampliar as Equipes; Adquirir Equipamentos e Bens permanentes; Manter despesas com pessoal.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
4 - Pessoas Atendidas			Pessoas	26.000,0000	26.000,0000	52.000,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente				2.679.000,00	2.810.000,00	5.489.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais				875.000,00	875.000,00	1.750.000,00
Subtotal:				**3.554.000,00**	**3.685.000,00**	**7.239.000,00**
Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade 4 - Departamento Administrativo de Gestão e Controle						
Programa 0019 - GESTÃO DO SUS						
Objetivos:						
Gerir o Sistema Municipal de Saúde mediante o exercício de funções de financiamento, coordenação, articulação, negociação, planejamento, acompanhamento, controle, avaliação e auditoria, em consonância com as diretrizes do SUS.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Percentual de Processos da Ouvidoria respondidos/concluídos	29	01/01/2022	Percentual	95.0000	95.0000	95.0000
Servidores Capacitados por meio de Educação Continuada	30	01/01/2022	Pessoas	1000.0000	1100.0000	1100.0000
Serviços de Saúde Auditados	31	01/01/2022	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS		Tipo: Atividade				
Manter a gestão dos serviços de saúde e a operacionalização do Fundo Mun. de Saúde; Manter e implementar Conselhos Municipais na áreas de Saúde; Manter o FAN; Custear despesas de pessoal e ampliar estrutura organizacional; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter a Educação permanente e continuada aos servidores da Secretaria.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				20.000,00	25.000,00	45.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente				4.682.000,00	4.915.500,00	9.597.500,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais				44.000,00	46.000,00	90.000,00
Subtotal:				**4.746.000,00**	**4.986.500,00**	**9.732.500,00**
Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade 1 - Departamento de Gestão do Serviço Único de Assistência Social - SUAS						
Programa 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
Objetivos:						
Promover o atendimento aos usuários da assistência social, famílias e indivíduos nas diferentes fases do ciclo geracional, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio dos beneficios socioassistenciais, de programas, projetos e serviços.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Taxa de acompanhamento PBF	23	01/01/2022	Percentual	20.0000	22.0000	23.0000

Taxa de acompanhamento de Pessoas em Vulnerabilidade Social	53	01/01/2022	Percentual	50.0000	52.0000	53.0000
Taxa de atendimento do Público Prioritário Idoso	54	01/01/2022	Percentual	50.0000	52.0000	53.0000
Taxa de atendimento do Público Prioritário Pessoa com Deficiência	55	01/01/2022	Percentual	50.0000	52.0000	53.0000
Ação: 1008 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Tipo: Projeto Orçamentário				
Construir, equipar e reformar Unidades de Assistência Social.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
83 - Unidade de Assistência Social Construída/Ampliada			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				1.220.000,00	720.000,00	1.940.000,00
Subtotal:				**1.220.000,00**	**720.000,00**	**1.940.000,00**
Ação: 2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Tipo: Atividade				
Operacionalizar o Fundo Municipal de Assistência Social e executar atividades de Gestão do SUAS : Realizar conferências, Capacitar Atores Sociais, Apoiar Instância de Controle Social, Adquirir bens permanentes e manter despesas de pessoal.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
71 - Gestão do SUAS mantida			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				2.289.000,00	2.405.000,00	4.694.000,00
01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)				70.000,00	70.000,00	140.000,00
Subtotal:				**2.359.000,00**	**2.475.000,00**	**4.834.000,00**

Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade 1 - Departamento de Gestão do Serviço Único de Assistência Social - SUAS						
Programa 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
Objetivos:						
Promover o atendimento aos usuários da assistência social, famílias e indivíduos nas diferentes fases do ciclo geracional, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio dos beneficios socioassistenciais, de programas, projetos e serviços.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Taxa de acompanhamento PBF	23	01/01/2022	Percentual	20.0000	22.0000	23.0000
Taxa de acompanhamento de Pessoas em Vulnerabilidade Social	53	01/01/2022	Percentual	50.0000	52.0000	53.0000
Taxa de atendimento do Público Prioritário Idoso	54	01/01/2022	Percentual	50.0000	52.0000	53.0000
Taxa de atendimento do Público Prioritário Pessoa com Deficiência	55	01/01/2022	Percentual	50.0000	52.0000	53.0000
Ação: 2084 - SERVIÇOS DE APOIO AOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - GESTÃO SUAS		Tipo: Atividade				
Acompanhar as famílias inseridas no PBF; Cadastrar famílias no CadUnico e acompanhar condicionalidades; Implementar programas complementares ao PBF; Dar apoio à Inst. de Controle Social; Capacitar Conselheiros ; Adquirir materiais e bens permanentes.						
Produto			**Unidade Medida**	**2024**	**Meta Física**	
					2025	**Total**
28 - Pessoas Atendidas			Outras Unidades e Medidas	8.600,0000	8.650,0000	17.250,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				3.000,00	3.000,00	6.000,00
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015				468.000,00	468.000,00	936.000,00
Subtotal:				**471.000,00**	**471.000,00**	**942.000,00**
Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade 2 - Departamento de Proteção Social Básica						
Programa 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
Objetivos:						
Promover o atendimento aos usuários da assistência social, famílias e indivíduos nas diferentes fases do ciclo geracional, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio dos beneficios socioassistenciais, de programas, projetos e serviços.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Taxa de acompanhamento PBF	23	01/01/2022	Percentual	20.0000	22.0000	23.0000
Taxa de acompanhamento de Pessoas em Vulnerabilidade Social	53	01/01/2022	Percentual	50.0000	52.0000	53.0000
Taxa de atendimento do Público Prioritário Idoso	54	01/01/2022	Percentual	50.0000	52.0000	53.0000
Taxa de atendimento do Público Prioritário Pessoa com Deficiência	55	01/01/2022	Percentual	50.0000	52.0000	53.0000
Ação: 2082 - AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Tipo: Atividade				
Manter o restaurante popular e fornecer refeições; Desenvolver/manter o Programa de Aquisição de Alimentos -PAA ; Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o Restaurante Popular.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
63 - Refeições Fornecidas			Outras Unidades e Medidas	250.000,0000	250.000,0000	500.000,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		

			2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			1.125.000,00	1.181.000,00	2.306.000,00
Subtotal:			**1.125.000,00**	**1.181.000,00**	**2.306.000,00**
Ação: 2086 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Tipo: Atividade				
Manter com materiais, bens permanentes e serviços a estrutura de atendimento social ao idoso; Apoiar o Conselho e operacionalizar o Fundo Mun. dos Direitos do Idoso; Realizar conferências/eventos; Fornecer alimentação aos Idosos durante a permanência nos Centros de Convivência; Manter despesas de pessoal.					
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**		
			2024	**2025**	**Total**
29 - Idosos Atendidos		Pessoas	1.050,0000	1.100,0000	2.150,0000
Vínculo			**Meta Financeira**		
			2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			2.427.000,00	2.549.000,00	4.976.000,00
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS			288.000,00	288.000,00	576.000,00
Subtotal:			**2.715.000,00**	**2.837.000,00**	**5.552.000,00**
Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade 2 - Departamento de Proteção Social Básica					
Programa 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL					
Objetivos:					
Promover o atendimento aos usuários da assistência social, famílias e indivíduos nas diferentes fases do ciclo geracional, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio dos beneficios socioassistenciais, de programas, projetos e serviços.					
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**
					2024 / **2025**
Taxa de acompanhamento PBF	23	01/01/2022	Percentual	20.0000	22.0000 / 23.0000
Taxa de acompanhamento de Pessoas em Vulnerabilidade Social	53	01/01/2022	Percentual	50.0000	52.0000 / 53.0000
Taxa de atendimento do Público Prioritário Idoso	54	01/01/2022	Percentual	50.0000	52.0000 / 53.0000
Taxa de atendimento do Público Prioritário Pessoa com Deficiência	55	01/01/2022	Percentual	50.0000	52.0000 / 53.0000
Ação: 2114 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		Tipo: Atividade			
Atender pessoas com deficiência e apoiar o respectivo Conselho; oferecer transporte de pessoas com deficiência e seus acompanhantes; Firmar e manter Acordos de Cooperação; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.					
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**		
			2024	**2025**	**Total**
4 - Pessoas Atendidas		Pessoas	1.520,0000	1.540,0000	3.060,0000
Vínculo			**Meta Financeira**		
			2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			54.500,00	57.500,00	112.000,00
Subtotal:			**54.500,00**	**57.500,00**	**112.000,00**
Ação: 2138 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Tipo: Atividade			
Manter o PAIF e as atividades dos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social; Atender pessoas em situação de vulnerabilidade, desenvolver e apoiar ações de geração de renda com a promoção de Oficinas e ações de Inserção Produtiva; Prestar Auxílio Funeral e Manter Capelas Mortuárias; Capacitar servidores; Manter despesa de pessoal.					
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**		
			2024	**2025**	**Total**
28 - Pessoas Atendidas		Outras Unidades e Medidas	50.000,0000	50.000,0000	100.000,0000
Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade 2 - Departamento de Proteção Social Básica					
Programa 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL					
Objetivos:					
Promover o atendimento aos usuários da assistência social, famílias e indivíduos nas diferentes fases do ciclo geracional, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio dos beneficios socioassistenciais, de programas, projetos e serviços.					
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**
					2024 / **2025**
Taxa de acompanhamento PBF	23	01/01/2022	Percentual	20.0000	22.0000 / 23.0000
Taxa de acompanhamento de Pessoas em Vulnerabilidade Social	53	01/01/2022	Percentual	50.0000	52.0000 / 53.0000
Taxa de atendimento do Público Prioritário Idoso	54	01/01/2022	Percentual	50.0000	52.0000 / 53.0000
Taxa de atendimento do Público Prioritário Pessoa com Deficiência	55	01/01/2022	Percentual	50.0000	52.0000 / 53.0000
Ação: 2138 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Tipo: Atividade			
Manter o PAIF e as atividades dos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social; Atender pessoas em situação de vulnerabilidade, desenvolver e apoiar ações de geração de renda com a promoção de Oficinas e ações de Inserção Produtiva; Prestar Auxílio Funeral e Manter Capelas Mortuárias; Capacitar servidores; Manter despesa de pessoal.					
Vínculo			**Meta Financeira**		
			2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			6.909.000,00	7.413.000,00	14.322.000,00
01803 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)			25.000,00	25.000,00	50.000,00
01807 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social			0,00	0,00	0,00
01809 - Emendas de Bancada - Custeio/Social			50.000,00	50.000,00	100.000,00
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS			864.000,00	864.000,00	1.728.000,00
Subtotal:			**7.848.000,00**	**8.352.000,00**	**16.200.000,00**
Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade 2 - Departamento de Proteção Social Básica					

Programa 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Objetivos:						
Propiciar a inserção e o acompanhamento das crianças e dos adolescentes do Município, bem como seus familiares nos serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social e demais políticas públicas.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Taxa de atendimento do Público Prioritário - Criança e Adolescente	24	01/01/2022	Percentual	50.0000	52.0000	53.0000
Ação: 6079 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário				
Manter as atividades de Proteção Social Básica voltadas a Criança e Adolescente e articular/ampliar a discussão para atuação junto à Rede Intersetorial da Primeira Infância ; Operacion. do Fundo para Infância e Juventude; Capacitar atores sociais; Firmar e manter Acordos de Coop.; Realizar conferências; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de pessoal.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos			Pessoas	620,0000	640,0000	1.260,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				1.810.500,00	1.917.000,00	3.727.500,00
01803 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)				25.000,00	25.000,00	50.000,00
01807 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social				0,00	0,00	0,00
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA				74.000,00	76.000,00	150.000,00
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS				300.000,00	300.000,00	600.000,00
Subtotal:				**2.209.500,00**	**2.318.000,00**	**4.527.500,00**
Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade 3 - Departamento de Proteção Social Especial						
Programa 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
Objetivos:						
Promover o atendimento aos usuários da assistência social, famílias e indivíduos nas diferentes fases do ciclo geracional, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio dos beneficios socioassistenciais, de programas, projetos e serviços.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Taxa de acompanhamento PBF	23	01/01/2022	Percentual	20.0000	22.0000	23.0000
Taxa de acompanhamento de Pessoas em Vulnerabilidade Social	53	01/01/2022	Percentual	50.0000	52.0000	53.0000
Taxa de atendimento do Público Prioritário Idoso	54	01/01/2022	Percentual	50.0000	52.0000	53.0000
Taxa de atendimento do Público Prioritário Pessoa com Deficiência	55	01/01/2022	Percentual	50.0000	52.0000	53.0000
Ação: 2081 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		Tipo: Atividade				
Manter CREAS - Centro de Ref. Esp . de Assist. Social, CREAS POP e Abordagem Social; Apoiar famílias desabrigadas em calamidades; Atender vítimas de violência ou negligência (mulheres, idosos, pessoas em situação de rua); Escuta especializada; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de Pessoal.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
89 - Famílias atendidas			Outras Unidades e Medidas	2.400,0000	2.450,0000	4.850,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				2.598.000,00	2.729.000,00	5.327.000,00
01710 - Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente				78.000,00	78.000,00	156.000,00
01719 - Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social				60.000,00	60.000,00	120.000,00
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				340.000,00	340.000,00	680.000,00
Subtotal:				**3.076.000,00**	**3.207.000,00**	**6.283.000,00**
Ação: 2088 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.		Tipo: Atividade				
Manter serviços de acolhimento (mulheres, pessoas com transtornos, idosos e pessoas em situação de rua); Firmar e manter Contratos com entidades de acolhimento para atendimento a pessoa em situação de risco social.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
30 - Serviços de Acolhimento			Outras Unidades e Medidas	5,0000	5,0000	10,0000
Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade 3 - Departamento de Proteção Social Especial						
Programa 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
Objetivos:						
Promover o atendimento aos usuários da assistência social, famílias e indivíduos nas diferentes fases do ciclo geracional, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio dos beneficios socioassistenciais, de programas, projetos e serviços.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Taxa de acompanhamento PBF	23	01/01/2022	Percentual	20.0000	22.0000	23.0000
Taxa de acompanhamento de Pessoas em Vulnerabilidade Social	53	01/01/2022	Percentual	50.0000	52.0000	53.0000
Taxa de atendimento do Público Prioritário Idoso	54	01/01/2022	Percentual	50.0000	52.0000	53.0000
Taxa de atendimento do Público Prioritário Pessoa com Deficiência	55	01/01/2022	Percentual	50.0000	52.0000	53.0000
Ação: 2088 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.		Tipo: Atividade				
Manter serviços de acolhimento (mulheres, pessoas com transtornos, idosos e pessoas em situação de rua); Firmar e manter Contratos com entidades de acolhimento para atendimento a pessoa em situação de risco social.						
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				417.000,00	436.000,00	853.000,00
01718 - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social				117.000,00	117.000,00	234.000,00
Subtotal:				**534.000,00**	**553.000,00**	**1.087.000,00**
Ação: 2089 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA		Tipo: Atividade				
Manter o atendimento jurídico e social, vinculado a Política de Assistência; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesa de pessoal.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
4 - Pessoas Atendidas			Pessoas	4.900,0000	5.000,0000	9.900,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				62.500,00	65.500,00	128.000,00
Subtotal:				**62.500,00**	**65.500,00**	**128.000,00**
Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade 3 - Departamento de Proteção Social Especial						
Programa 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Objetivos:						
Propiciar a inserção e o acompanhamento das crianças e dos adolescentes do Município, bem como seus familiares nos serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social e demais políticas públicas.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Taxa de atendimento do Público Prioritário - Criança e Adolescente	24	01/01/2022	Percentual	50.0000	52.0000	53.0000
Ação: 6078 - CONSELHO TUTELAR		Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário				
Manter com materiais e serviços o Conselho Tutelar; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas com pessoal.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
31 - Conselho Tutelar mantido			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				1.585.000,00	1.676.000,00	3.261.000,00
Subtotal:				**1.585.000,00**	**1.676.000,00**	**3.261.000,00**
Ação: 6083 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL		Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário				
Articular e desenvolver as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), utilizando-se dos meios, materiais e serviços necessários a sua consecução.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos			Pessoas	24,0000	26,0000	50,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				10.000,00	11.000,00	21.000,00
01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)				100.000,00	100.000,00	200.000,00
Subtotal:				**110.000,00**	**111.000,00**	**221.000,00**
Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade 3 - Departamento de Proteção Social Especial						
Programa 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Objetivos:						
Propiciar a inserção e o acompanhamento das crianças e dos adolescentes do Município, bem como seus familiares nos serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social e demais políticas públicas.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Taxa de atendimento do Público Prioritário - Criança e Adolescente	24	01/01/2022	Percentual	50.0000	52.0000	53.0000
Ação: 6085 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário				
Atender Crianças e Adolescentes em situação de risco com direitos violados; Manter o PEMSE; Atender Adolescentes encaminhados (Liberdade Assistida e Prest. de Serviços a Comunidade); Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesa de pessoal.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos			Pessoas	170,0000	180,0000	350,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				485.000,00	510.000,00	995.000,00
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				80.000,00	80.000,00	160.000,00
Subtotal:				**565.000,00**	**590.000,00**	**1.155.000,00**
Ação: 6142 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário				
Firmar e manter Acordos de Cooperação com entidades de acolhimento/abrigo para Crianças e Adolescentes; Manter Casa de Passagem e Casas Lar para meninos e para meninas; Articular e ampliar a atuação no atendimento e acompanhamento na Primeira Infância; Manter despesas de pessoal.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos			Pessoas	200,0000	210,0000	410,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		

	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.825.000,00	4.013.000,00	7.838.000,00
01723 - PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)	300.000,00	300.000,00	600.000,00
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	15.000,00	15.000,00	30.000,00
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	420.000,00	420.000,00	840.000,00
Subtotal:	**4.560.000,00**	**4.748.000,00**	**9.308.000,00**

Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade 4 - Departamento de Assuntos Comunitários

Programa 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivos:

Promover o atendimento aos usuários da assistência social, famílias e indivíduos nas diferentes fases do ciclo geracional, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio dos beneficios socioassistenciais, de programas, projetos e serviços.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas	
					2024	2025
Taxa de acompanhamento PBF	23	01/01/2022	Percentual	20.0000	22.0000	23.0000
Taxa de acompanhamento de Pessoas em Vulnerabilidade Social	53	01/01/2022	Percentual	50.0000	52.0000	53.0000
Taxa de atendimento do Público Prioritário Idoso	54	01/01/2022	Percentual	50.0000	52.0000	53.0000
Taxa de atendimento do Público Prioritário Pessoa com Deficiência	55	01/01/2022	Percentual	50.0000	52.0000	53.0000

Ação: 2134 - SERVIÇOS RELACIONADOS A ASSUNTOS COMUNITÁRIOS — Tipo: Atividade

Manter os serviços executados pelo Departamento de Assuntos Comunitários, apoiando e assessorando as Associações de moradores, Associações de catadores, Organizações da Sociedade Civil (ONGs) e entidades religiosas; Coordenar o Programa Leite das Crianças; Organizar os Programas de Aquisição de Alimentos municipal e o Programa Compra Direta; Coordenar a Secretaria dos Conselhos de Direito; Manter despesas com pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física		
		2024	2025	Total
33 - Departamento de Assuntos Comunitários mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000

Vínculo	Meta Financeira		
	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	325.500,00	343.000,00	668.500,00
Subtotal:	**325.500,00**	**343.000,00**	**668.500,00**

Ação: 2174 - MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER — Tipo: Atividade

Manter politicas de Assistência Social de Atenção a Mulher; Manter as ações do Conselho de Direitos da Mulher; Realizar Conferências / Encontros/ Fóruns; Implementar atividades correlatas a politica da mulher.

Produto	Unidade Medida	Meta Física		
		2024	2025	Total
55 - Política da Mulher mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000

Vínculo	Meta Financeira		
	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	149.000,00	157.000,00	306.000,00
Subtotal:	**149.000,00**	**157.000,00**	**306.000,00**

Órgão 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

Unidade 1 - Departamento de Edificações e Obras Cívis

Programa 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivos:

Promover a construção, ampliação, recuperação e melhorias de prédios e espaços públicos municipais, com fiscalização durante a execução das obras licitadas pelo município, em todas as áreas pertinentes à demanda municipal.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas	
					2024	2025
Extensão da Malha Viária Pavimentada	43	01/01/2022	Metros Lineares	264220.0000	317620.0000	337320.0000
Edificações públicas sob responsabilidade SEMOV conservadas	59	24/09/2021	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000

Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS — Tipo: Atividade

Manter a estrutura técnico administrativa da Secretaria e as atividades do Departamento de Edificações e Obras Civis, com a elaboração de projetos, orçamentos, acompanhamento de obras e outros pertinentes; Promover a manutenção da estrutura da Sede da Secretaria de Obras, Terminais Rodoviários e demais prédios sob a responsabilidade desta;

Produto	Unidade Medida	Meta Física		
		2024	2025	Total
90 - Obras Civis executadas/mantidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000

Vínculo	Meta Financeira		
	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.634.000,00	5.929.000,00	11.563.000,00
Subtotal:	**5.634.000,00**	**5.929.000,00**	**11.563.000,00**

Órgão 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

Unidade 2 - Departamento de Viação

Programa 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivos:

Promover a melhoria da infra-estrutura urbana, visando a manutenção contínua dos serviços viários e a conservação de obras de domínio público.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas	
					2024	2025
Extensão da Malha Viária Pavimentada	43	01/01/2022	Metros Lineares	264220.0000	317620.0000	337320.0000
Edificações públicas sob responsabilidade SEMOV conservadas	59	24/09/2021	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000
Ação: 2090 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES		Tipo: Atividade				
Manter atividades de manutenção e conservação viária, bem como galerias de águas pluviais, abrigos de ônibus, calçadas, meio fio, sinalização de ruas e outros necessários; Adquirir bens, veículos/máquinas; Manter despesas de pessoal.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
35 - Vias Públicas conservadas			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				17.687.000,00	18.572.000,00	36.259.000,00
Subtotal:				**17.687.000,00**	**18.572.000,00**	**36.259.000,00**
Ação: 2103 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		Tipo: Atividade				
Manter máquinas e veículos com combustíveis, peças e acessórios; Promover a manutenção mecânica de máquinas, veículos e equipamentos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
36 - Frota Pública Mantida			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				2.942.000,00	3.089.000,00	6.031.000,00
Subtotal:				**2.942.000,00**	**3.089.000,00**	**6.031.000,00**
Órgão 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação						
Unidade 2 - Departamento de Viação						
Programa 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Objetivos:						
Promover a melhoria da infra-estrutura urbana, visando a manutenção contínua dos serviços viários e a conservação de obras de domínio público.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Extensão da Malha Viária Pavimentada	43	01/01/2022	Metros Lineares	264220.0000	317620.0000	337320.0000
Edificações públicas sob responsabilidade SEMOV conservadas	59	24/09/2021	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000
Ação: 2133 - OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA		Tipo: Atividade				
Manter com materiais e serviços a Usina de produção de massa asfáltica.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
37 - Usina em operação			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				251.000,00	264.000,00	515.000,00
Subtotal:				**251.000,00**	**264.000,00**	**515.000,00**
Unidade 3 - Departamento de Obras de Pavimentação						
Programa 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Objetivos:						
Garantir a melhoria e ampliação da infra-estrutura urbana, através da implantação e execução de obras de pavimentação asfáltica.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Extensão da Malha Viária Pavimentada	43	01/01/2022	Metros Lineares	264220.0000	317620.0000	337320.0000
Edificações públicas sob responsabilidade SEMOV conservadas	59	24/09/2021	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000
Ação: 1010 - AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS "COLOMBO MAIS ASFALTO" e "COLOMBO PRIMEIRO ASFALTO".		Tipo: Projeto Orçamentário				
Implantar obras de pavimentação asfáltica dotadas de galerias de águas pluviais, caixas de captação, meio fio, calçadas e ciclovias, conforme especificação em projeto.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
34 - Pavimentação de Vias			Metros Lineares	12.000,0000	13.000,0000	25.000,0000
Órgão 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação						
Unidade 3 - Departamento de Obras de Pavimentação						
Programa 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Objetivos:						
Garantir a melhoria e ampliação da infra-estrutura urbana, através da implantação e execução de obras de pavimentação asfáltica.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Extensão da Malha Viária Pavimentada	43	01/01/2022	Metros Lineares	264220.0000	317620.0000	337320.0000
Edificações públicas sob responsabilidade SEMOV conservadas	59	24/09/2021	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000

Ação: 1010 - AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS "COLOMBO MAIS ASFALTO" e "COLOMBO PRIMEIRO ASFALTO".			Tipo: Projeto Orçamentário			
Implantar obras de pavimentação asfáltica dotadas de galerias de águas pluviais, caixas de captação, meio fio, calçadas e ciclovias, conforme especificação em projeto.						
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				15.882.000,00	16.676.000,00	32.558.000,00
01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.				2.463.000,00	2.556.000,00	5.019.000,00
01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB				178.000,00	187.000,00	365.000,00
11009 - Pavimentação e Revitalização de Ruas				5.000.000,00	20.000.000,00	25.000.000,00
Subtotal:				**23.523.000,00**	**39.419.000,00**	**62.942.000,00**
Ação: 1012 - PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA			Tipo: Projeto Orçamentário			
Pavimentar ruas com anuência dos contribuintes, e participação em 40% dos custos pela Prefeitura Municipal de Colombo.						
Produto		**Unidade Medida**		**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
34 - Pavimentação de Vias		Metros Lineares		6.500,0000	6.700,0000	13.200,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				11.600.000,00	11.700.000,00	23.300.000,00
Subtotal:				**11.600.000,00**	**11.700.000,00**	**23.300.000,00**
Ação: 2091 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO			Tipo: Atividade			
Manter a estrutura tecnico administrativa do Departamento de Obras de Pavimentação						
Produto		**Unidade Medida**		**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
92 - Estrutura mantida		Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	2,0000
Órgão 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação						
Unidade 3 - Departamento de Obras de Pavimentação						
Programa 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Objetivos:						
Garantir a melhoria e ampliação da infra-estrutura urbana, através da implantação e execução de obras de pavimentação asfáltica.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Extensão da Malha Viária Pavimentada	43	01/01/2022	Metros Lineares	264220.0000	317620.0000	337320.0000
Edificações públicas sob responsabilidade SEMOV conservadas	59	24/09/2021	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000
Ação: 2091 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO			Tipo: Atividade			
Manter a estrutura tecnico administrativa do Departamento de Obras de Pavimentação						
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				663.000,00	696.000,00	1.359.000,00
Subtotal:				**663.000,00**	**696.000,00**	**1.359.000,00**
Unidade 4 - Departamento de Serviços Públicos						
Programa 0024 - COLOMBO MAIS ILUMINADA						
Objetivos:						
Promover a manutenção, ampliação e modernização da rede de iluminação pública, visando garantir melhor qualidade de vida à população do Município.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Manutenção e Eficientização do Sistema de Iluminação Pública com substituição das lâmpadas convencionais por sistema LED.	42	01/01/2022	Unidade	6331.0000	10081.0000	11331.0000
Ação: 2093 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			Tipo: Atividade			
Manter, ampliar e modernizar parques de iluminação Pública, substituindo lâmpadas, reatores, conectores e luminárias; Manter despesas de pessoal.						
Produto		**Unidade Medida**		**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
39 - Iluminação Publica mantida e modernizada		Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF				13.437.000,00	13.651.500,00	27.088.500,00
Subtotal:				**13.437.000,00**	**13.651.500,00**	**27.088.500,00**
Órgão 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação						
Unidade 4 - Departamento de Serviços Públicos						
Programa 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Objetivos:						
Garantir a manutenção , melhoria e ampliação da infra-estrutura urbana, conferindo maior segurança aos usuários através da sinalização viária horizontal e vertical.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**

Extensão da Malha Viária Pavimentada	43	01/01/2022	Metros Lineares	264220.0000	317620.0000	337320.0000
Edificações públicas sob responsabilidade SEMOV conservadas	59	24/09/2021	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000
Ação: 2168 - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA		Tipo: Atividade				
Promover a gestão e controle de Equipamentos Públicos e a manutenção/implantação da Sinalização Viária.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
11 - Infraestrutura urbana administrada			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				1.691.000,00	1.775.000,00	3.466.000,00
01509 - Gerenciamento do Trânsito				0,00	0,00	0,00
Subtotal:				**1.691.000,00**	**1.775.000,00**	**3.466.000,00**
Órgão 19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento						
Unidade 1 - Departamento de Agricultura						
Programa 0033 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL						
Objetivos:						
Executar ações para facilitar o escoamento da Safra, fomentar a diversificação das atividades agropecuárias, estimulando o aumento da produtividade e renda do setor agropecuário, e priorizando o desenvolvimento da agricultura familiar; Estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis e difundir o uso consciente de agroquímicos.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Valor da produção de Produtos Primários	51	01/01/2022	Valores Financeiros	4000000.0000	7000000.0000	8000000.0000
Atendimentos realizados pelos Programas de Agricultura	52	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Atendimentos	3700.0000	4500.0000	4700.0000
Ação: 2104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		Tipo: Atividade				
Manter com materiais, serviços técnicos, operacionais, administrativos e equipamentos as atividades do Depto; Manter Programas; Apoiar e organizar feiras e festividades voltadas a atividade agropecuária; Fomento a Cooperativas; Manter despesas de pessoal.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
40 - Atividades Sec. Agricultura mantidas			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				2.176.000,00	2.275.000,00	4.451.000,00
Subtotal:				**2.176.000,00**	**2.275.000,00**	**4.451.000,00**
Ação: 2109 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		Tipo: Atividade				
Custear ações e equipamentos com recursos do Fundo Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural; Gerenciar e buscar fontes de recursos para alimentação do Fundo; Dar aporte as ações da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
41 - Fundo mantido			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				129.000,00	133.000,00	262.000,00
Subtotal:				**129.000,00**	**133.000,00**	**262.000,00**
Órgão 19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento						
Unidade 1 - Departamento de Agricultura						
Programa 0033 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL						
Objetivos:						
Executar ações para facilitar o escoamento da Safra, fomentar a diversificação das atividades agropecuárias, estimulando o aumento da produtividade e renda do setor agropecuário, e priorizando o desenvolvimento da agricultura familiar; Estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis e difundir o uso consciente de agroquímicos.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Valor da produção de Produtos Primários	51	01/01/2022	Valores Financeiros	4000000.0000	7000000.0000	8000000.0000
Atendimentos realizados pelos Programas de Agricultura	52	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas -	3700.0000	4500.0000	4700.0000
			Atendimentos			
Ação: 2115 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO À PISCICULTURA, FRUTICULTURA, VITICULTURA E AGRICULTURA URBANA		Tipo: Atividade				
Operacionalizar e manter os Programas Municipais de Incentivo á Piscicultura, Fruticultura, Viticultura e Agricultura Urbana.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
72 - Agricultores atendidos			Outras Unidades e Medidas	150,0000	200,0000	350,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				450.000,00	473.000,00	923.000,00
Subtotal:				**450.000,00**	**473.000,00**	**923.000,00**
Ação: 2116 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/POA		Tipo: Atividade				
Manter e aperfeiçoar com equipamentos e técnicas os Serviços de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA; Fomentar campanhas de instruções sanitárias; Custear despesas de pessoal.						

Produto	Unidade Medida	Meta Física		
		2024	2025	Total
73 - SIM/POA mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo		Meta Financeira		
		2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		297.000,00	312.000,00	609.000,00
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia		5.000,00	5.000,00	10.000,00
Subtotal:		**302.000,00**	**317.000,00**	**619.000,00**

Órgão 19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Unidade 1 - Departamento de Agricultura

Programa 0033 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL

Objetivos:

Executar ações para facilitar o escoamento da Safra, fomentar a diversificação das atividades agropecuárias, estimulando o aumento da produtividade e renda do setor agropecuário, e priorizando o desenvolvimento da agricultura familiar; Estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis e difundir o uso consciente de agroquímicos.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas	
					2024	2025
Valor da produção de Produtos Primários	51	01/01/2022	Valores Financeiros	4000000.0000	7000000.0000	8000000.0000
Atendimentos realizados pelos Programas de Agricultura	52	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Atendimentos	3700.0000	4500.0000	4700.0000

Ação: 2118 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA — Tipo: Atividade

Executar serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada em terras localizadas na zona rural do Município e apoiar ações estruturantes para escoamento da safra.

Produto	Unidade Medida	Meta Física		
		2024	2025	Total
74 - Patrulha Agrícola em ação	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo		Meta Financeira		
		2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		838.000,00	880.000,00	1.718.000,00
Subtotal:		**838.000,00**	**880.000,00**	**1.718.000,00**

Órgão 19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Unidade 2 - Departamento de Abastecimento

Programa 0032 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO

Objetivos:

Apoiar e manter programas municipais de abastecimento e comercialização de hortifrutigranjeiros, com a realização e implantação de feiras e outros projetos e eventos que estimulem as vendas de produtos oriundos da agricultura familiar.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas	
					2024	2025
População atendida pelos Programas de Abastecimento	50	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Pessoas	50000.0000	64000.0000	69000.0000

Ação: 2102 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO — Tipo: Atividade

Manter as ações do Departamento com a gestão dos programas municipais e outros eventos, como Feiras e demais atividades que visem estimular a comercialização da produção agrícola local; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física		
		2024	2025	Total
75 - Atividades de Abastecimento mantidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo		Meta Financeira		
		2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		901.000,00	945.000,00	1.846.000,00
Subtotal:		**901.000,00**	**945.000,00**	**1.846.000,00**

Ação: 2117 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E PROGRAMA "ECO TROCA" — Tipo: Atividade

Manter os Programas de Aquisição de Alimentos - PAA com aquisição de produtos hortifruti e logística de entrega nos locais credenciados;

Manter o Programa Eco Troca com a aquisição de hortifrutis para sua execução e a troca de resíduos recicláveis por hortaliças em diversos pontos do munícipio.

Produto	Unidade Medida	Meta Física		
		2024	2025	Total
76 - Programa mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo		Meta Financeira		
		2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.072.000,00	1.126.000,00	2.198.000,00
Subtotal:		**1.072.000,00**	**1.126.000,00**	**2.198.000,00**

Órgão 19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Unidade 2 - Departamento de Abastecimento

Programa 0032 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO

Objetivos:

Apoiar e manter programas municipais de abastecimento e comercialização de hortifrutigranjeiros, com a realização e implantação de feiras e outros projetos e eventos que estimulem as vendas de produtos oriundos da agricultura familiar.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas	
					2024	2025

População atendida pelos Programas de Abastecimento	50	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Pessoas	50000.0000	64000.0000	69000.0000
Ação: 2119 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ARMAZÉM DA FAMÍLIA"		Tipo: Atividade				
Manter programa de segurança alimentar e nutricional, oferecendo às famílias cadastradas e residentes no Município de Colombo, gêneros alimentícios básicos e produtos de higiene/limpeza compreço inferior ao mercado convencional.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
42 - Segurança alimentar			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				1.340.000,00	1.407.000,00	2.747.000,00
Subtotal:				**1.340.000,00**	**1.407.000,00**	**2.747.000,00**
Órgão 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Unidade 1 - Departamento de Controle e Fiscalização						
Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Objetivos:						
Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Coleta de Resíduos Sólidos Orgânicos Urbanos	49	01/01/2022	Toneladas	52000.0000	59000.0000	61000.0000
Ação: 2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE		Tipo: Atividade				
Fortalecer e aprimorar as atividades de fiscalização e orientação ambiental; Manter Termo de Apoio Técnico junto ao IAT; Realizar diligências e atender demandas de auditoria decorrentes de inquéritos e processos orig. no IAT e Ministério Público; Realizar o controle das atividades comerciais potencialmente poluidoras; Elaborar e implantar Código de Meio Ambiente; Instituir o licenciamento florestal e ambiental; Manter despesas de pessoal.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
84 - Atos Administrativos			Outras Unidades e Medidas	10,0000	10,0000	20,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				731.000,00	770.000,00	1.501.000,00
Subtotal:				**731.000,00**	**770.000,00**	**1.501.000,00**
Órgão 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Unidade 2 - Departamento de Programas e Projetos						
Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Objetivos:						
Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Coleta de Resíduos Sólidos Orgânicos Urbanos	49	01/01/2022	Toneladas	52000.0000	59000.0000	61000.0000
Ação: 2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS Tipo: Atividade Manter ações de formação em Educação Ambiental; Realizar agenda de eventos ambientais e campanhas educativas/ culturais na área de Meio Ambiente; Manter programa Energia Limpa e Logística Reversa; Promoção de eventos como Fóruns, Conferências e Seminários; Mapear experiências socioambientais voltadas à sustentabilidade; Criar e manter o Programa de Guarda Responsável de Animais, ampliar programas de castração e capturar e dar destino a animais silvestres em área urbana.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
49 - Programas Ambientais mantidos			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				471.000,00	496.000,00	967.000,00
Subtotal:				**471.000,00**	**496.000,00**	**967.000,00**
Unidade 3 - Departamento de Saneamento Ambiental						
Programa 0030 - SANEAMENTO GERAL						
Objetivos:						
Garantir a melhoria da qualidade da água e a contenção de enchentes por meio da implantação de projetos de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e de saneamento básico.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Limpeza de Leitos assoreados	48	01/01/2022	Metros Lineares	2550.0000	2600.0000	2600.0000
Ação: 2096 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS E CÓRREGOS		Tipo: Atividade				
Promover ações de saneamento, com limpeza e desassoreamento dos leitos de córregos e rios e outras obras de contenção de enchentes; Implementar e manter Plano de Saneamento Básico; Manter a preservação da mata ciliar e recuperar áreas de nascentes e leitos de rios; Manter despesa de pessoal.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
48 - Leitos de Córregos e rios conservados			Metros Lineares	2.600,0000	2.600,0000	5.200,0000
Órgão 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Unidade 3 - Departamento de Saneamento Ambiental						
Programa 0030 - SANEAMENTO GERAL						
Objetivos:						

Garantir a melhoria da qualidade da água e a contenção de enchentes por meio da implantação de projetos de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e de saneamento básico.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Limpeza de Leitos assoreados	48	01/01/2022	Metros Lineares	2550.0000	2600.0000	2600.0000
Ação: 2096 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS E CÓRREGOS		Tipo: Atividade				
Promover ações de saneamento, com limpeza e desassoreamento dos leitos de córregos e rios e outras obras de contenção de enchentes; Implementar e manter Plano de Saneamento Básico; Manter a preservação da mata ciliar e recuperar áreas de nascentes e leitos de rios; Manter despesa de pessoal.						
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				196.000,00	206.000,00	402.000,00
Subtotal:				**196.000,00**	**206.000,00**	**402.000,00**
Unidade 4 - Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos						
Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Objetivos:						
Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Coleta de Resíduos Sólidos Orgânicos Urbanos	49	01/01/2022	Toneladas	52000.0000	59000.0000	61000.0000
Ação: 1207 - GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS		Tipo: Atividade Política Municipal de Resíduos Sólidos				
Manter o programa "Colombo Mais Limpa" e executar os serviços de zeladoria com a coleta de resíduos sólidos urbanos; Manter atualizado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; Manter participação no Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos; Promover ações para otimizar a coleta de resíduos recicláveis repassados à Associações e Cooperativas; Manter despesas de pessoal.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
50 - Resíduos coletados (Toneladas)			Outras Unidades e Medidas	59.000,0000	61.000,0000	120.000,0000
Órgão 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Unidade 4 - Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos						
Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Objetivos:						
Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Coleta de Resíduos Sólidos Orgânicos Urbanos	49	01/01/2022	Toneladas	52000.0000	59000.0000	61000.0000
Ação: 1207 - GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS		Tipo: Atividade Política Municipal de Resíduos Sólidos				
Manter o programa "Colombo Mais Limpa" e executar os serviços de zeladoria com a coleta de resíduos sólidos urbanos; Manter atualizado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; Manter participação no Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos; Promover ações para otimizar a coleta de resíduos recicláveis repassados à Associações e Cooperativas; Manter despesas de pessoal.						
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				6.261.000,00	6.574.000,00	12.835.000,00
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços				17.968.500,00	18.544.500,00	36.513.000,00
Subtotal:				**24.229.500,00**	**25.118.500,00**	**49.348.000,00**
Ação: 2107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS		Tipo: Atividade				
Executar e manter os serviços de varrição e roçada em vias públicas rurais e urbanas do Município visando maior segurança, visibilidade e limpeza destas.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
94 - Limpeza das vias públicas			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				2.625.000,00	2.756.000,00	5.381.000,00
Subtotal:				**2.625.000,00**	**2.756.000,00**	**5.381.000,00**
Órgão 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Unidade 5 - Departamento de Áreas Verdes						
Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Objetivos:						
Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Coleta de Resíduos Sólidos Orgânicos Urbanos	49	01/01/2022	Toneladas	52000.0000	59000.0000	61000.0000
Ação: 1036 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR ÁS MARGENS DO RIO PALMITAL		Tipo: Projeto Orçamentário				
Implantar o Bolsão 01 do Parque Linear ás margens do Rio Palmital visando a melhoria, educação e preservação ambiental, bem como oferecer alternativas de lazer a população local, complementando as obras finalizadas dos Bolsões 02 e 03.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
64 - Parque Linear implantado			Outras Unidades e Medidas	0,0000	0,0000	0,0000

Vínculo	Meta Financeira		
	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00
01555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	100.000,00	0,00	100.000,00
Subtotal:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Ação: 2108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁREAS VERDES — Tipo: Atividade

Manter áreas de preservação ambiental, parques e praças; Elaborar e manter Plano de Arborização; Manter plantio de flores, poda e plantio de árvores em áreas públicas; Manter Horto Municipal; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física		
		2024	2025	Total
51 - Áreas de Preservação, Parques e Praças mantidos	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000

Vínculo	Meta Financeira		
	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.590.000,00	1.791.000,00	3.381.000,00
Subtotal:	**1.590.000,00**	**1.791.000,00**	**3.381.000,00**

Órgão 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade 6 - Coordenação Geral

Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivos:

Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas	
					2024	2025
Coleta de Resíduos Sólidos Orgânicos Urbanos	49	01/01/2022	Toneladas	52000.0000	59000.0000	61000.0000

Ação: 2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Tipo: Atividade

Manter com materiais, serviços e equipamentos as atividades administrativas e operacionais da Secretaria; Promover a participação de Servidores em cursos de capacitação profissional; Firmar e manter convênios/ parcerias; Manter Conselho de Meio Ambiente; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física		
		2024	2025	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000

Vínculo	Meta Financeira		
	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.392.000,00	1.463.000,00	2.855.000,00
Subtotal:	**1.392.000,00**	**1.463.000,00**	**2.855.000,00**

Ação: 2187 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO Tipo: Atividade

Manter projetos e ações que tenham reflexo na proteção e recuperação do Meio Ambiente e no Saneamento Básico. Manter gestão compartilhada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário junto à Sanepar.

Produto	Unidade Medida	Meta Física		
		2024	2025	Total
41 - Fundo mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000

Vínculo	Meta Financeira		
	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00	11.500,00	22.500,00
01555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	2.133.000,00	2.342.000,00	4.475.000,00
Subtotal:	**2.144.000,00**	**2.353.500,00**	**4.497.500,00**

Órgão 21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Unidade 1 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços

Programa 0028 - DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Objetivos:

Promover o desenvolvimento industrial, comercial, de serviços e a infra-estrutura para implantação de empresas e industrias, conjuntamente com outras ações para estimular o crescimento do mercado de trabalho e aumento da renda.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas	
					2024	2025
Saldo de Empregos	46	01/01/2022	Unidade	787.0000	1020.0000	1090.0000

Ação: 2111 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS — Tipo: Atividade

Manter as atividades da Secretaria, incentivando e assessorando a instalação de Empresas e Cooperativas; Realizar eventos; Fomentar o empreendedorismo e a geração de empregos; Manter Termos de Cooperação; Adquirir veículos e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física		
		2024	2025	Total
43 - Desenvolvimento da Indústria , Comércio e Serviços	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000

Vínculo	Meta Financeira		
	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.058.000,00	2.161.000,00	4.219.000,00
Subtotal:	**2.058.000,00**	**2.161.000,00**	**4.219.000,00**

Unidade 2 - Departamento de Turismo

Programa 0028 - DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Objetivos:

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas

					2024	2025
Saldo de Empregos	46	01/01/2022	Unidade	787.0000	1020.0000	1090.0000
Ação: 2113 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CIDADE INDUSTRIAL E TECNOLÓGICA DE COLOMBO - CICOL TEC.		Tipo: Atividade				
Estruturar, manter e operacionalizar ações da CICOL-TEC com foco na atração de investimentos, incentivos fiscais, geração de empregos, inovação e tecnologia, conforme Lei 1680/2022.						
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				200.000,00	200.000,00	400.000,00
Subtotal:				**200.000,00**	**200.000,00**	**400.000,00**
Órgão 21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho						
Unidade 2 - Departamento de Turismo						
Programa 0029 - PROMOÇÃO AO TURISMO						
Objetivos:						
Apoiar e incentivar o turismo no Município, visando o aproveitamento do potencial turístico e o desenvolvimento econômico, social e cultural. Valorizar a cultura Colombense e os eventos típicos. Incentivar a diversificação da atividade de turismo, visando a geração de emprego e renda, o desenvolvimento sustentável harmônico e a inclusão social da comunidade.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Número de Empreendimentos Turísticos	47	01/01/2022	Unidade	49.0000	54.0000	56.0000
Ação: 1013 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DESTINADA AO FOMENTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO		Tipo: Projeto Orçamentário				
Implantar estrutura e Infraestrutura em locais de rota turística visando fortalecer a atividade de Turismo no Município tais como: Posto de Informações, Placas de orientação, Ciclovias, entre outras.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
85 - Estrutura Turística			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				234.000,00	246.000,00	480.000,00
Subtotal:				**234.000,00**	**246.000,00**	**480.000,00**
Ação: 1014 - PROGRAMA "VALORIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO"		Tipo: Projeto Orçamentário				
Implantação de pontos de ônibus, lixeiras e bancos públicos estilizados com elementos da cultura local, com objetivo de deixar a cidade mais atraente nas regiões de cunho turístico.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
77 - Mobiliários Implantados			Outras Unidades e Medidas	0,0000	0,0000	0,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				0,00	0,00	0,00
Subtotal:				**0,00**	**0,00**	**0,00**
Órgão 21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho						
Unidade 2 - Departamento de Turismo						
Programa 0029 - PROMOÇÃO AO TURISMO						
Objetivos:						
Apoiar e incentivar o turismo no Município, visando o aproveitamento do potencial turístico e o desenvolvimento econômico, social e cultural. Valorizar a cultura Colombense e os eventos típicos. Incentivar a diversificação da atividade de turismo, visando a geração de emprego e renda, o desenvolvimento sustentável harmônico e a inclusão social da comunidade.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Número de Empreendimentos Turísticos	47	01/01/2022	Unidade	49.0000	54.0000	56.0000
Ação: 2112 - MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO		Tipo: Atividade				
Manter com materiais e serviços as ações de turismo, a sinalização e equipamentos turísticos; Promover, participar e apoiar eventos; Firmar Termos de Coop.; Elaborar/manter Plano de Turismo; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de pessoal.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
46 - Turismo Fomentado			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				2.586.000,00	2.749.000,00	5.335.000,00
Subtotal:				**2.586.000,00**	**2.749.000,00**	**5.335.000,00**
Unidade 3 - Departamento de Trabalho						
Programa 0028 - DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Objetivos:						
Promover o desenvolvimento industrial, comercial, de serviços e a infra-estrutura para implantação de empresas e industrias, conjuntamente com outras ações para estimular o crescimento do mercado de trabalho e aumento da renda.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Saldo de Empregos	46	01/01/2022	Unidade	787.0000	1020.0000	1090.0000
Ação: 2167 - SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO		Tipo: Atividade				
Desenvolver ações para fomentar a abertura de vagas e inserção de trabalhadores no Mercado de trabalho; Promover a emissão de Carteiras de Trabalho; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.						

Produto	Unidade Medida	Meta Física		
		2024	2025	Total
79 - Mercado de Trabalho fomentado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000

Órgão 21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho						
Unidade 3 - Departamento de Trabalho						
Programa 0028 - DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Objetivos:						
Promover o desenvolvimento industrial, comercial, de serviços e a infra-estrutura para implantação de empresas e industrias, conjuntamente com outras ações para estimular o crescimento do mercado de trabalho e aumento da renda.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	2025
Saldo de Empregos	46	01/01/2022	Unidade	787.0000	1020.0000	1090.0000
Ação: 2167 - SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO		Tipo: Atividade				
Desenvolver ações para fomentar a abertura de vagas e inserção de trabalhadores no Mercado de trabalho; Promover a emissão de Carteiras de Trabalho; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.						
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				1.270.000,00	1.333.000,00	2.603.000,00
Subtotal:				**1.270.000,00**	**1.333.000,00**	**2.603.000,00**
Órgão 22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude						
Unidade 1 - Departamento de Cultura						
Programa 0022 - FOMENTO A CULTURA						
Objetivos:						
Promover ações que estimulem a Cultura e Fomentar a participação em eventos como Festivais, Feiras e Apresentações artísticas, com ações de fortalecimento e proteção do patrimônio material e imaterial, realizando atividades culturais em parceria com terceiros, pesquisas, levantamentos e inventários culturais, além da formação e profissionalização visando a economia criativa.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	2025
População beneficiada por atividades e ações culturais nos equipamentos municipais	40	01/01/2022	Percentual	20.0000	26.0000	30.0000
Ação: 2159 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS		Tipo: Atividade				
Promover e apoiar atividades como: Eventos, Formação e Ações Culturais, Fanfarra Municipal, Artistas, Artesãos e Grupos locais; Manter equipamentos de Cultura (Biblioteca, Museu, Memoriais, CEU das Artes, Casa Encantada, Espaço Cultura, FAMCOL); Preservar o patrimônio histórico cultural material e imaterial; Manter despesas de pessoal.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	2025	Total
19 - Atividades e Ações Culturais desenvolvidas			Outras Unidades e Medidas	22,0000	25,0000	47,0000
Órgão 22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude						
Unidade 1 - Departamento de Cultura						
Programa 0022 - FOMENTO A CULTURA						
Objetivos:						
Promover ações que estimulem a Cultura e Fomentar a participação em eventos como Festivais, Feiras e Apresentações artísticas, com ações de fortalecimento e proteção do patrimônio material e imaterial, realizando atividades culturais em parceria com terceiros, pesquisas, levantamentos e inventários culturais, além da formação e profissionalização visando a economia criativa.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	2025
População beneficiada por atividades e ações culturais nos equipamentos municipais	40	01/01/2022	Percentual	20.0000	26.0000	30.0000
Ação: 2159 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS		Tipo: Atividade				
Promover e apoiar atividades como: Eventos, Formação e Ações Culturais, Fanfarra Municipal, Artistas, Artesãos e Grupos locais; Manter equipamentos de Cultura (Biblioteca, Museu, Memoriais, CEU das Artes, Casa Encantada, Espaço Cultura, FAMCOL); Preservar o patrimônio histórico cultural material e imaterial; Manter despesas de pessoal.						
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				3.027.000,00	3.180.000,00	6.207.000,00
Subtotal:				**3.027.000,00**	**3.180.000,00**	**6.207.000,00**
Unidade 2 - Departamento de Esportes						
Programa 0023 - COLOMBO MAIS ESPORTE						
Objetivos:						
Disponibilizar, manter e readequar equipamentos públicos das diversas modalidades esportivas e de lazer, estimulando a qualidade de vida da população. Promover parcerias que visem a captação de recursos pelas Leis de Incentivo e Parcerias Público Privadas para o fomento da prática desportiva.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	2025
População atendida por programas de incentivo a prática desportiva e de lazer	41	01/01/2022	Percentual	1.7000	6.0000	8.0000
Ação: 1034 - CONSTRUÇÃO , READEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRATICA DE ESPORTE LAZER		Tipo: Projeto Orçamentário				
Construir, readequar e requalificar espaços públicos destinados á prática desportiva e de lazer, tais como: Ginásios, Quadras, Canchas de Areia, Academias ao Ar Livre e Praças.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	2025	Total
3 - Obra Construída / Ampliada			Metros Quadrados	450,0000	500,0000	950,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		

				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				500.000,00	460.000,00	960.000,00
Subtotal:				**500.000,00**	**460.000,00**	**960.000,00**
Órgão 22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude						
Unidade 2 - Departamento de Esportes						
Programa 0023 - COLOMBO MAIS ESPORTE						
Objetivos:						
Disponibilizar, manter e readequar equipamentos públicos das diversas modalidades esportivas e de lazer, estimulando a qualidade de vida da população. Promover parcerias que visem a captação de recursos pelas Leis de Incentivo e Parcerias Público Privadas para o fomento da prática desportiva.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
População atendida por programas de incentivo a prática desportiva e de lazer	41	01/01/2022	Percentual	1.7000	6.0000	8.0000
Ação: 2160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		Tipo: Atividade				
Desenvolver programas esportivos multidisciplinares como: Movimenta Colombo + Saúde e Bem Estar; Atividades Esportivas nas áreas Rurais, Jogos Escolares, Torneios e outras atividades; Readequar/manter o programa Bolsa Atleta; Consevar as unidades esportivas; Adquirir materiais, equipamentos e insumos; Manter despesas de pessoal						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
80 - Ações esportivas difundidas entre a população			Outras Unidades e Medidas	30,0000	40,0000	70,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				3.364.000,00	3.534.000,00	6.898.000,00
Subtotal:				**3.364.000,00**	**3.534.000,00**	**6.898.000,00**
Unidade 3 - Departamento de Cidadania						
Programa 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS						
Objetivos:						
Aproximar as políticas públicas, por meio de ações e serviços à população do Município, possibilitando o acesso aos direitos fundamentais dos cidadãos. Desenvolver atividades de apoio as políticas inclusivas para os jovens e de prevenção ao uso de drogas.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Percentual de Pessoas atingidas por projetos para Juventude	8	01/01/2022	Percentual	0.5000	1.8000	2.0000
Ação: 2161 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE		Tipo: Atividade				
Elaborar e apoiar ações de qualificação para os Jovens com parcerias, oferecendo cursos, palestras e outras atividades; Reestruturar e manter atividades para o curso pré/ENEM e concessão de Passe Escolar.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
56 - Juventude Atendida			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Órgão 22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude						
Unidade 3 - Departamento de Cidadania						
Programa 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS						
Objetivos:						
Aproximar as políticas públicas, por meio de ações e serviços à população do Município, possibilitando o acesso aos direitos fundamentais dos cidadãos. Desenvolver atividades de apoio as políticas inclusivas para os jovens e de prevenção ao uso de drogas.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Percentual de Pessoas atingidas por projetos para Juventude	8	01/01/2022	Percentual	0.5000	1.8000	2.0000
Ação: 2161 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE		Tipo: Atividade				
Elaborar e apoiar ações de qualificação para os Jovens com parcerias, oferecendo cursos, palestras e outras atividades; Reestruturar e manter atividades para o curso pré/ENEM e concessão de Passe Escolar.						
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				915.500,00	959.000,00	1.874.500,00
Subtotal:				**915.500,00**	**959.000,00**	**1.874.500,00**
Ação: 2162 - PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL		Tipo: Atividade				
Elaborar e apoiar ações das políticas relacionadas á igualdade Racial como : Celebração do Dia da Consciência Negra, Grupos de Apoio, Conscientização e Combate ao preconceito, Rede de Acolhimento as Vitimas de Preconceito e manter despesas de pessoal.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
54 - Igualdade Racial promovida			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				158.000,00	166.000,00	324.000,00
Subtotal:				**158.000,00**	**166.000,00**	**324.000,00**
Órgão 22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude						
Unidade 4 - Departamento de Recreação e Lazer						
Programa 0023 - COLOMBO MAIS ESPORTE						
Objetivos:						
Promover programas, projetos e eventos recreativos populares, especiais e de lazer para todas as faixas etárias da população.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**

População atendida por programas de incentivo a prática desportiva e de lazer	41	01/01/2022	Percentual	1.7000	6.0000	8.0000
Ação: 2163 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER		Tipo: Atividade				
Disponibilizar e manter áreas de lazer como academias ao ar livre, coordenando as atividades desenvolvidas e contribuindo com a melhoria da qualidade de vida da população.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
59 - Ações de Recreação e Lazer mantidas.			Outras Unidades e Medidas	16,0000	18,0000	34,0000
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				404.000,00	425.000,00	829.000,00
Subtotal:				**404.000,00**	**425.000,00**	**829.000,00**
Órgão 23 - Autarquia Colombo Previdência						
Unidade 1 - Previdência Plano Financeiro						
Programa 0002 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
Objetivos:						
Assegurar a remuneração das aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes do Plano Financeiro						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Aposentados e Pensionistas Plano Financeiro	2	01/01/2022	Pessoas	2263.0000	2888.0000	2888.0000
Aposentados e Pensionistas Plano Previdenciário	3	01/01/2022	Pessoas	3342.0000	3446.0000	3446.0000
Ação: 2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO	Tipo: Atividade					
Custear aposentadorias, pensões, indenizações, sentenças judiciais, serviços e outros benefícios da Autarquia. Aplicar recursos recebidos de servidores ativos da Autarquia, Prefeitura, Câmara Municipal de Colombo e de compensação entre RGPS e RPPS						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
52 - Aposentados e pensionistas			Pessoas	2.888,0000	2.888,0000	5.776,0000
Órgão 23 - Autarquia Colombo Previdência						
Unidade 1 - Previdência Plano Financeiro						
Programa 0002 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
Objetivos:						
Assegurar a remuneração das aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes do Plano Financeiro						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Aposentados e Pensionistas Plano Financeiro	2	01/01/2022	Pessoas	2263.0000	2888.0000	2888.0000
Aposentados e Pensionistas Plano Previdenciário	3	01/01/2022	Pessoas	3342.0000	3446.0000	3446.0000
Ação: 2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO	Tipo: Atividade					
Custear aposentadorias, pensões, indenizações, sentenças judiciais, serviços e outros benefícios da Autarquia. Aplicar recursos recebidos de servidores ativos da Autarquia, Prefeitura, Câmara Municipal de Colombo e de compensação entre RGPS e RPPS						
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo				70.547.843,60	77.682.363,30	148.230.206,90
11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)				11.050.250,80	11.056.455,50	22.106.706,30
Subtotal:				**81.598.094,40**	**88.738.818,80**	**170.336.913,20**
Unidade 2 - Previdência Plano Previdenciário						
Programa 0002 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
Objetivos:						
Assegurar a remuneração das aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes do Plano Previdenciário						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Aposentados e Pensionistas Plano Financeiro	2	01/01/2022	Pessoas	2263.0000	2888.0000	2888.0000
Aposentados e Pensionistas Plano Previdenciário	3	01/01/2022	Pessoas	3342.0000	3446.0000	3446.0000
Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Tipo: Atividade					
Custear aposentadorias, pensões, indenizações, sentenças judiciais, serviços e outros benefícios da Autarquia. Aplicar recursos recebidos de servidores ativos da Autarquia, Prefeitura, Câmara Municipal de Colombo e de compensação entre RGPS e RPPS						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
52 - Aposentados e pensionistas			Pessoas	3.432,0000	3.469,0000	6.901,0000
Órgão 23 - Autarquia Colombo Previdência						
Unidade 2 - Previdência Plano Previdenciário						
Programa 0002 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
Objetivos:						
Assegurar a remuneração das aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes do Plano Previdenciário						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**

Aposentados e Pensionistas Plano Financeiro	2	01/01/2022	Pessoas	2263.0000	2888.0000	2888.0000
Aposentados e Pensionistas Plano Previdenciário	3	01/01/2022	Pessoas	3342.0000	3446.0000	3446.0000
Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Tipo: Atividade					
Custear aposentadorias, pensões, indenizações, sentenças judiciais, serviços e outros benefícios da Autarquia. Aplicar recursos recebidos de servidores ativos da Autarquia, Prefeitura, Câmara Municipal de Colombo e de compensação entre RGPS e RPPS						
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo				10.793.171,70	11.285.223,95	22.078.395,65
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)				31.779,00	33.091,30	64.870,30
Subtotal:				**10.824.950,70**	**11.318.315,25**	**22.143.265,95**
Unidade 3 - Previdência Administração						
Programa 0003 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA						
Objetivos:						
Promover a manutenção das atividades administrativas voltadas às aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Aposentados e Pensionistas	58	01/01/2022	Pessoas	5605.0000	6334.0000	6334.0000
Ação: 2025 - MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA COLOMBO PREVIDÊNCIA	Tipo: Atividade					
Desenvolver e manter com as atividades administrativas e materiais, suporte de serviços na estrutura da Autarquia, mantendo instrumentos de comunicação para servidores; Realizar audiências, projeções atuariais, capacitações e eventos direcionados aos beneficiários; Adquirir bens permanentes para a Autarquia.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2024	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	2,0000
Órgão 23 - Autarquia Colombo Previdência						
Unidade 3 - Previdência Administração						
Programa 0003 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA						
Objetivos:						
Promover a manutenção das atividades administrativas voltadas às aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**	
					2024	**2025**
Aposentados e Pensionistas	58	01/01/2022	Pessoas	5605.0000	6334.0000	6334.0000
Ação: 2025 - MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA COLOMBO PREVIDÊNCIA	Tipo: Atividade					
Desenvolver e manter com as atividades administrativas e materiais, suporte de serviços na estrutura da Autarquia, mantendo instrumentos de comunicação para servidores; Realizar audiências, projeções atuariais, capacitações e eventos direcionados aos beneficiários; Adquirir bens permanentes para a Autarquia.						
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2024	**2025**	**Total**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)				0,00	0,00	0,00
00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS				4.642.752,21	4.834.363,31	9.477.115,52
Subtotal:				**4.642.752,21**	**4.834.363,31**	**9.477.115,52**
Total Geral Previsto:				**824.888.233,31**	**887.615.497,36**	**1.712.503.730,67**

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:491900A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1724/2023 - ANEXO III - METAS ANUAIS

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
METAS ANUAIS
Ano de Referência: 2024 Entidade: Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2024**				**2025**				**2026**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total	824.888.233,31	793.161.762,80	0,112	110,236	887.615.497,36	822.667.540,38	0,114	106,122	928.544.272,40	829.695.352,90	0,113	105,859
Receitas Primárias (I)	717.619.436,00	690.018.688,46	0,097	95,901	755.007.000,00	699.762.175,75	0,097	90,267	784.753.800,00	701.212.209,68	0,095	89,466
Receitas Primárias Correntes	716.939.436,00	689.364.842,31	0,097	95,810	754.327.000,00	699.131.932,22	0,097	90,186	784.073.800,00	700.604.599,62	0,095	89,389
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	195.772.000,00	188.242.307,69	0,026	26,162	205.542.000,00	190.502.229,95	0,026	24,574	218.268.500,00	195.032.553,12	0,026	24,884
Transferências Correntes	500.039.936,00	480.807.630,77	0,068	66,824	522.201.000,00	483.990.887,42	0,067	62,433	543.727.800,00	485.844.824,33	0,066	61,988

Demais Receitas Primárias Correntes	21.127.500,00	20.314.903,85	0,003	2,823	26.584.000,00	24.638.814,85	0,003	3,178	22.077.500,00	19.727.222,17	0,003	2,517
Receitas Primárias de Capital	680.000,00	653.846,15	0,000	0,091	680.000,00	630.243,53	0,000	0,081	680.000,00	607.610,06	0,000	0,077
Despesa Total	824.888.233,31	793.161.762,80	0,112	110,236	887.615.497,36	822.667.540,38	0,114	106,122	928.544.272,40	829.695.352,90	0,113	105,859
Despesas Primárias (II)	719.771.544,00	692.088.023,08	0,097	96,188	774.769.716,00	718.078.828,64	0,099	92,630	808.327.890,00	722.276.701,16	0,098	92,154
Despesas Primárias Correntes	657.038.888,00	631.768.161,54	0,089	87,805	695.347.716,00	644.468.237,58	0,089	83,135	730.310.290,00	652.564.526,86	0,089	83,259
Pessoal e Encargos Sociais	387.697.304,00	372.785.869,23	0,052	51,811	407.786.800,00	377.948.520,23	0,052	48,754	425.905.000,00	380.564.944,27	0,052	48,555
Outras Despesas Correntes	269.341.584,00	258.982.292,31	0,036	35,994	287.560.916,00	266.519.717,35	0,037	34,380	304.405.290,00	271.999.582,59	0,037	34,704
Despesas Primárias de Capital	62.432.656,00	60.031.400,00	0,008	8,343	79.107.000,00	73.318.640,01	0,010	9,458	77.689.600,00	69.419.091,80	0,009	8,857
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Reserva de Contingência	300.000,00	288.461,54	0,000	0,040	315.000,00	291.951,05	0,000	0,038	328.000,00	293.082,50	0,000	0,037
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(2.152.108,00)	(2.069.334,62)	0,000	-0,290	(19.762.716,00)	(18.316.652,89)	0,000	-2,360	(23.574.090,00)	(21.064.491,48)	0,000	-2,690
Dívida Pública Consolidada (DC)	33.132.911,00	31.858.568,27	0,004	4,428	28.684.567,00	26.585.680,68	0,004	3,429	24.400.000,00	21.802.478,58	0,003	2,782
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(33.372.089,00)	(32.088.547,12)	-0,004	-4,460	(39.320.433,00)	(36.443.306,81)	-0,005	-4,701	28.820.000,00	25.751.943,96	0,004	3,286
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	22.067.416,98	21.218.670,17	0,003	2,949	(5.948.344,00)	(5.513.096,09)	-0,001	-0,711	68.140.433,00	60.886.488,98	0,008	7,768
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO. Emissão: 25/05/2023, às 14:19:35.												
NOTA:												

Nota 01: Valores de Receita líquidos, obtidos considerando-se as Deduções da Receita de Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e para a Formação do FUNDEB;
Nota 02: TAXA DE INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL -IPCA:
2024- 4,00
2025- 3,75
2026- 3,73
Fonte: BCB/Sistema Expectativas de Mercado/Séries de Estatísticas/Mediana IPCA Projetado Longo Prazo. Consulta em 10/02/2023. https://www3.bcb.gov.br/ expectativas2/#/consultaSeriesEstatisticas
Nota 03: VALOR CONSTANTE – Metodologia de Cálculo
Para expurgar os efeitos da variação do poder aquisitivo da moeda e utilizar um valor constante e comparável, deve ser aplicado o índice de inflação ou deflação (STN/ MDF 2023 13ª edição);
Valor Constante = Valor Corrente/Índice de Deflação
Índice de Deflação:
2024= {1+(Taxa de Inflação 2024/100) }= {1+(4,00/100)} = {1+0,04} = 1,040
2025= {1+(Taxa de Inflação 2024/100) } x {1+(Taxa de Inflação 2025/100) }= 1,040 x {1+(3,75/100)} = 1,040 x {1+0,0375} = 1,040 x 1,0375 = 1,079
2026= {1+(Taxa de Inflação 2024/100) } x {1+(Taxa de Inflação 2025/100) } x {1+(Taxa de Inflação 2026/100) }= 1,040 x 1,0375 x {1+(3,73/100)} = 1,040 x 1,0375 x {1+0,0373} = 1,040 x 1,0375 x 1,0373 = 1,119
Valor Constante da Receita Total:
2024 = 824.888.233,31 / 1,040= 793.161.762,80
2025 = 887.615.497,36 / 1,079= 822.627.893,75
2026 = 928.544.272,40/ 1,119= 829.798.277,39
Obs 1: Para as demais linhas da tabela utiliza-se a mesma metodologia de cálculo.
Nota 04: % PIB - Produto Interno Bruto /PR
Identifica o valor percentual das Metas Fiscais previstas para o exercício financeiro a que se referem, em relação ao valor projetado do PIB (STN/MDF 2023 13ª edição);
PIB PARANÁ
2024- 739.218.000.000,00
2025- 779.627.000.000,00

2026- 822.245.000.000,00
Fonte: IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social/ PR
Nota 05: % RCL – Receita Corrente Líquida
Identifica o valor percentual das Metas Fiscais previstas para o exercício financeiro a que se referem, em relação ao valor projetado da Receita Corrente Líquida (STN/ MDF 2023 13ª edição);
2024- 748.294.609,12
2025- 836.412.378,15
2026- 877.151.938,14
Nota 06: No relatório apresentado, o Índice de Despesas com Pessoal em relação à RCL-Receita Corrente Líquida contém valores consolidados, sendo que o percentual por entidade se enquadra dentro dos limites legais, divididos entre os Poderes Executivo e Legislativo.
Salienta-se que, somente após definido legalmente, ou seja, regulamentada a forma a sanar o problema do déficit referente ao plano financeiro, é que será possível definir os valores exatos a serem informados no PPA e demais instrumentos de planejamento.”

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:ABF46536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO 42

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 58/2023
b) Licitação Nr.: 42/2023-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 24/07/2023
e) Objeto da Licitação: Aquisição de Brinquedos com Acessibilidade para crianças e adolescentes com deficiência, conforme Deliberação 080/2022 - CEDCA/PR.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005372 - METALURGICA LAMB LTDA	3	0,0000	12.879,00
	3		12.879,00

Flor da Serra do Sul, 24 de Julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:BBE83EA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1

Município de GENERAL CARNEIRO - PR - Poder Legislativo														
CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO														
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 A JUNHO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	99.534,54	99.534,48	127.572,38	124.754,09	115.956,25	166.027,74	133.399,02	102.438,13	104.458,96	106.802,17	119.526,12	152.409,17	1.452.413,05	0,00
Pessoal Ativo	99.534,54	99.534,48	127.572,38	124.754,09	115.956,25	166.027,74	133.399,02	102.438,13	104.458,96	106.802,17	119.526,12	152.409,17	1.452.413,05	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	82.259,96	82.259,91	110.297,81	108.481,58	100.184,76	133.477,72	113.438,22	84.659,62	86.329,73	88.519,64	100.714,28	133.522,13	1.224.145,36	0,00
Obrigações Patronais	17.274,58	17.274,57	17.274,57	16.272,51	15.771,49	32.550,02	19.960,80	17.778,51	18.129,23	18.282,53	18.811,84	18.887,04	228.267,69	0,00

Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**99.534,54**	**99.534,48**	**127.572,38**	**124.754,09**	**115.956,25**	**166.027,74**	**133.399,02**	**102.438,13**	**104.458,96**	**106.802,17**	**119.526,12**	**152.409,17**	**1.452.413,05**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.313.825,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	54.313.825,31	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.452.413,05**	**2,67**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.258.829,52	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.095.888,04	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.932.946,57	5,40
GENERAL CARNEIRO, 24/07/2023		
SANDRAAPARECIDA TRISNOSKI	***ANA PAULA BENDLIN HEIL***	***ROBSON LUIZ DA CRUZ***
Presidente	Contadora	Responsavel Pelo Controle Interno

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:61E6BA38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 A JUNHO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.022	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	769.384,55	764.729,06	799.497,08	772.352,93	782.739,73	1.526.632,62	776.049,17	879.906,21	907.916,59	948.278,57	915.314,91	933.120,10	10.775.921,52	0,00
Pessoal Ativo	757.993,75	749.390,09	785.409,23	761.176,73	765.468,65	1.509.479,74	766.212,41	867.683,49	898.731,59	941.531,79	908.738,43	927.206,86	10.639.022,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	663.421,76	653.200,36	690.071,79	667.733,14	670.265,51	1.327.755,93	670.942,27	758.734,36	787.452,00	829.190,91	795.085,29	812.473,30	9.326.326,62	0,00
Obrigações Patronais	94.571,99	96.189,73	95.337,44	93.443,59	95.203,14	181.723,81	95.270,14	108.949,13	111.279,59	112.340,88	113.653,14	114.733,56	1.312.696,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	11.390,80	15.338,97	14.087,85	11.176,20	17.271,08	17.152,88	9.836,76	12.222,72	9.185,00	6.746,78	6.576,48	5.913,24	136.898,76	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	14.072,29	8.999,85	72.640,51	42.661,29	29.585,14	13.699,53	7.572,02	28.667,80	31.821,14	55.131,65	26.775,61	30.827,88	362.454,71	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	14.072,29	8.999,85	31.185,68	18.127,06	4.961,79	13.699,53	7.572,02	12.004,18	11.672,03	36.939,26	8.362,09	11.310,82	178.906,60	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	41.454,83	24.534,23	24.623,35	0,00	0,00	16.663,62	20.149,11	18.192,39	18.413,52	19.517,06	183.548,11	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	755.312,26	755.729,21	726.856,57	729.691,64	753.154,59	1.512.933,09	768.477,15	851.238,41	876.095,45	893.146,92	888.539,30	902.292,22	10.413.466,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.292.645,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	270.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	227.712,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	23.794.933,64	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**10.413.466,81**	**43,76**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.849.264,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.206.800,96	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	11.564.337,75	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/jul/2023 as 14h e 13m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

CESAR HENRIQUE MARINO
Secretário de Fazenda

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E02AA7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
7/2.022 A 6/2.023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.022	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.938.164,40	2.121.693,65	1.919.968,09	1.900.149,75	2.122.157,72	3.157.985,11	2.385.963,56	2.747.879,39	2.210.104,15	2.185.909,80	2.365.373,03	2.177.277,78	28.232.626,43	31.154.391,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131.659,27	130.680,80	107.952,53	106.987,41	99.538,82	224.407,00	138.678,24	212.679,13	238.592,19	182.275,67	133.183,35	141.147,84	1.847.782,25	2.880.792,30
IPTU	9.893,02	9.146,13	7.116,14	5.436,01	6.131,30	5.341,41	12.323,12	46.133,28	105.960,02	28.635,97	24.729,93	17.388,26	278.234,59	482.237,70
ISS	38.652,81	43.251,12	13.828,41	21.820,44	28.171,86	27.143,28	12.321,33	26.001,90	13.100,67	48.903,81	18.409,16	24.306,66	315.911,45	1.071.651,80
ITBI	12.958,77	19.037,52	23.020,28	12.173,72	11.009,75	72.725,51	20.801,82	9.371,28	5.681,00	5.289,80	17.396,89	7.524,41	216.990,75	540.244,95

IRRF	62.810,34	53.997,06	52.178,01	64.431,93	50.269,23	115.607,05	76.950,58	78.328,34	66.790,98	87.466,00	63.910,97	82.212,67	854.953,16	447.053,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.344,33	5.248,97	11.809,69	3.125,31	3.956,68	3.589,75	16.281,39	52.844,33	47.059,52	11.980,09	8.736,40	9.715,84	181.692,30	339.604,60
Contribuições	35.768,87	34.413,65	33.639,83	31.580,24	35.088,83	49.721,01	23.023,97	44.550,38	44.910,45	46.818,77	41.348,92	45.032,11	465.897,03	386.838,90
Receita Patrimonial	79.556,60	85.711,34	83.970,48	74.562,44	77.923,82	93.619,42	84.450,06	74.802,57	97.641,07	75.669,15	96.561,24	94.400,61	1.018.868,80	508.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	78.828,37	84.391,89	82.651,02	74.562,44	77.923,82	92.963,05	83.789,03	74.802,57	97.641,07	75.669,15	95.996,49	94.037,28	1.013.256,18	508.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	728,23	1.319,45	1.319,46	0,00	0,00	656,37	661,03	0,00	0,00	0,00	564,75	363,33	5.612,62	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.438,83
Receita de Serviços	38.155,92	11.375,18	-4.004,36	-14.169,25	3.747,80	3.811,32	3.353,01	1.943,74	3.190,84	4.591,85	8.091,61	7.012,18	67.099,84	337.316,80
Transferências Correntes	2.406.795,68	1.857.077,78	1.695.506,45	1.699.379,94	1.902.098,12	2.783.649,05	2.133.584,06	2.407.814,97	1.822.794,99	1.874.920,84	2.083.852,61	1.884.771,80	24.552.246,29	26.878.224,75
Cota-Parte do FPM	1.674.403,51	1.216.544,75	1.010.177,11	1.175.242,55	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	16.700.790,37	18.150.000,00
Cota-Parte do ICMS	301.917,25	358.256,29	307.750,61	299.851,75	286.274,79	281.799,86	318.785,59	257.590,34	289.613,94	302.893,16	368.977,41	312.567,25	3.686.278,24	3.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	10.365,42	15.011,80	5.766,56	4.494,15	7.642,19	11.728,36	217.499,84	98.264,96	40.005,27	45.429,33	37.750,43	15.850,37	509.808,68	514.452,75
Cota-Parte do ITR	54,86	0,00	20.035,51	77.841,71	7.295,79	1.328,87	0,00	186,03	119,32	54,17	0,00	0,00	106.916,26	113.460,15
Transferências LC 61/1989	3.495,65	2.784,39	3.673,24	3.748,83	2.725,98	3.873,04	3.597,17	2.565,21	3.179,12	3.389,16	3.047,73	3.800,44	39.879,96	74.025,00
Transferências do FUNDEB	138.490,58	150.367,97	131.564,99	134.750,60	139.790,39	139.316,89	165.691,09	140.870,61	144.816,29	135.937,69	157.220,66	128.549,68	1.707.367,44	2.750.000,00
Outras Transferências Correntes	278.068,41	114.112,58	216.538,43	3.450,35	119.187,13	264.781,97	93.001,75	107.428,30	243.362,07	127.631,61	116.821,29	116.821,45	1.801.205,34	1.576.286,85
Outras Receitas Correntes	246.228,06	2.434,90	2.903,16	1.808,97	3.760,33	2.777,31	2.874,22	6.088,60	2.974,61	1.633,52	2.335,30	4.913,24	280.732,22	3.280,00
DEDUÇÕES (II)	276.551,94	318.519,41	269.480,58	290.293,98	331.156,34	348.061,33	374.978,22	431.903,20	286.923,29	322.270,27	361.962,11	327.880,12	3.939.980,79	4.321.081,58
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	276.551,94	318.519,41	269.480,58	290.293,98	331.156,34	348.061,33	374.978,22	431.903,20	286.923,29	322.270,27	361.962,11	327.880,12	3.939.980,79	4.321.081,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.661.612,46**	**1.803.174,24**	**1.650.487,51**	**1.609.855,77**	**1.791.001,38**	**2.809.923,78**	**2.010.985,34**	**2.315.976,19**	**1.923.180,86**	**1.863.639,53**	**2.003.410,92**	**1.849.397,66**	**24.292.645,64**	**26.833.310,00**
-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.511.612,46**	**1.803.174,24**	**1.650.487,51**	**1.609.855,77**	**1.791.001,38**	**2.809.923,78**	**2.010.985,34**	**2.315.976,19**	**1.803.180,86**	**1.863.639,53**	**2.003.410,92**	**1.849.397,66**	**24.022.645,64**	**26.833.310,00**
-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	29.088,00	9.696,00	33.936,00	14.544,00	14.544,00	29.088,00	15.624,00	10.416,00	20.832,00	15.624,00	15.840,00	18.480,00	227.712,00	119.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**2.482.524,46**	**1.793.478,24**	**1.616.551,51**	**1.595.311,77**	**1.776.457,38**	**2.780.835,78**	**1.995.361,34**	**2.305.560,19**	**1.782.348,86**	**1.848.015,53**	**1.987.570,92**	**1.830.917,66**	**23.794.933,64**	**26.714.310,00**

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

CESAR HENRIQUE MARINO
Secretário de Fazenda

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9049DD68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Julho/2022 A Junho/2023														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														R$ reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão Atualizada 2023
	Jul-22	Ago-22	Set-22	Out-22	Nov-22	Dez-22	Jan-23	Fev-23	Mar-23	Abr-23	Mai-23	Jun-23		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.441.940,38**	**2.966.795,55**	**2.761.327,04**	**3.416.191,20**	**2.916.305,12**	**4.122.798,61**	**3.165.576,89**	**3.515.621,97**	**2.928.056,18**	**3.104.641,04**	**3.307.685,77**	**3.098.979,87**	**38.745.919,62**	**44.051.012,23**
Receita Tributária	252.986,33	240.347,25	232.311,65	256.823,47	182.018,41	363.084,26	188.487,18	210.928,82	264.626,12	204.719,47	242.760,40	397.656,45	3.036.749,81	3.908.310,00
IPTU	66.149,29	47.657,67	38.731,78	45.092,36	14.404,13	16.337,53	10.655,69	15.598,08	23.840,67	17.412,02	40.124,72	138.961,59	474.965,53	600.820,00
ISS	41.706,79	30.319,15	46.193,03	49.888,10	48.820,55	42.746,33	22.818,80	32.368,13	52.458,47	40.808,87	50.526,55	42.196,42	500.851,19	622.120,00
ITBI	12.648,93	33.563,42	18.972,84	21.177,85	5.899,86	127.138,33	8.054,78	28.706,37	10.401,95	10.387,04	7.458,66	24.057,28	308.467,31	1.000.000,00
IRRF	100.754,58	101.290,64	99.988,23	110.320,43	98.027,35	159.876,41	138.894,03	115.913,39	120.416,46	114.440,49	112.681,30	109.420,95	1.382.024,26	1.310.000,00
Outras Receitas Tributárias	31.726,74	27.516,37	28.425,77	30.344,73	14.866,52	16.985,66	8.063,88	18.342,85	57.508,57	21.671,05	31.969,17	83.020,21	370.441,52	375.370,00
Receita de Contribuições	146.517,58	150.922,99	146.911,34	146.228,46	148.578,64	355.638,34	54.133,81	159.937,79	160.867,10	159.719,33	163.655,06	169.148,40	1.962.258,84	2.165.126,00
Receita Patrimonial	71.417,73	105.004,07	100.193,51	118.791,50	37.971,18	88.610,26	92.404,19	92.855,60	122.827,75	85.383,59	112.971,07	111.407,88	1.139.838,33	3.111.574,28
Rendimentos de Aplicação Financeira	66.427,73	100.014,07	95.203,51	113.801,50	32.981,18	83.620,26	87.414,19	87.865,60	117.813,75	80.189,59	107.957,07	106.417,88	1.079.706,33	3.046.574,28
Outra Receitas Patrimoniais	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	5.014,00	5.194,00	5.014,00	4.990,00	60.132,00	65.000,00
Receita de Serviços	119.746,29	131.273,96	130.215,37	129.074,20	145.436,38	142.433,23	128.634,84	129.267,57	160.436,72	124.101,76	155.141,56	131.988,53	1.627.750,41	2.011.895,64
Transferências Correntes	2.849.928,61	2.317.111,74	2.149.030,59	2.440.628,38	2.398.464,82	3.169.007,78	2.695.535,41	2.920.323,14	2.216.598,16	2.527.505,00	2.630.348,93	2.285.943,16	30.600.425,72	32.666.017,00
Cota-Parte do FPM	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	16.700.790,37	16.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	529.890,34	628.770,13	540.128,41	525.974,40	502.436,50	494.582,61	553.014,48	449.612,69	505.508,48	528.686,78	644.033,96	545.572,48	6.448.211,26	8.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	26.216,51	12.797,66	20.021,40	13.454,97	27.498,27	30.884,90	303.429,07	152.246,03	159.512,11	106.937,73	122.134,46	36.357,69	1.011.490,80	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR	3.218,04	21.201,89	81.484,04	411.641,36	76.840,36	66.828,89	53.924,03	663,14			2.273,05	3.497,02	721.571,82	800.000,00
Transferências do FUNDEB	247.093,89	268.301,83	234.751,73	240.435,72	250.896,70	248.588,09	315.225,71	268.110,13	275.619,62	258.721,53	299.228,10	248.999,41	3.155.972,46	3.450.000,00
Transferências da LC 87/1996													-	
Transferências da LC 61/1989	6.135,16	4.886,83	6.446,79	6.579,50	4.784,29	6.797,50	6.278,71	4.477,48	5.549,00	5.915,63	5.319,67	6.633,49	69.804,05	79.500,00
Outras Transferências Correntes	362.971,16	164.608,65	146.312,21	177.008,78	196.826,85	240.505,73	128.654,79	244.304,15	168.709,97	367.657,61	157.324,60	137.700,46	2.492.584,96	2.436.517,00
Outras Receitas Correntes	1.343,84	22.135,54	2.664,58	324.645,19	3.835,69	4.024,74	6.381,46	2.309,05	2.700,33	3.211,89	2.808,75	2.835,45	378.896,51	188.089,31
(-) Renuncias/Rstituições/Descontos													-	
DEDUÇÕES (II)	**462.175,58**	**554.344,05**	**507.521,72**	**601.164,04**	**517.056,35**	**786.592,25**	**526.900,60**	**661.514,98**	**562.535,18**	**559.672,08**	**644.540,38**	**588.910,22**	**6.972.927,43**	**7.914.500,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Prev. E Rend. Aplic. RPPS	114.175,70	119.691,74	115.139,10	114.851,41	115.462,30	324.329,84	19.459,57	120.193,74	123.837,54	117.621,83	126.180,02	122.239,00	1.533.181,79	1.670.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	-	3.790,26	1.895,13	1.895,13	1.895,13	3.940,35	1.895,13	1.895,13	2.007,49	2.007,49	2.007,49	2.007,49	25.236,22	35.000,00
Rendimentos de Aplic, de Rec. Previdenciários	21.522,60	54.021,87	58.836,01	79.780,82	5.161,97	48.929,29	55.214,99	57.844,38	82.236,49	59.817,64	81.593,73	84.815,15	689.774,94	1.133.600,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	326.477,28	376.840,18	331.651,48	404.636,68	394.536,95	409.392,77	450.330,91	481.581,73	354.453,66	380.225,12	434.759,14	379.848,58	4.724.734,48	5.075.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA III = (I - II)	**2.979.764,80**	**2.412.451,50**	**2.253.805,32**	**2.815.027,16**	**2.399.248,77**	**3.336.206,36**	**2.638.676,29**	**2.854.106,99**	**2.365.521,00**	**2.544.968,96**	**2.663.145,39**	**2.510.069,65**	**31.772.992,19**	**36.136.512,23**
(-) Transf. Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-		-	-	-	200.000,00	-		- **200.000,00**	424.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.979.764,80**	**2.412.451,50**	**2.253.805,32**	**2.815.027,16**	**2.399.248,77**	**3.336.206,36**	**2.638.676,29**	**2.854.106,99**	**2.365.521,00**	**2.344.968,96**	**2.663.145,39**	**2.510.069,65**	**- - 31.572.992,19**	**35.712.512,23**
(-) Transf. Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- -	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.979.764,80**	**2.412.451,50**	**2.253.805,32**	**2.815.027,16**	**2.399.248,77**	**3.336.206,36**	**2.638.676,29**	**2.854.106,99**	**2.365.521,00**	**2.344.968,96**	**2.663.145,39**	**2.510.069,65**	- - **31.572.992,19**	**35.712.512,23**

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA -
Contador CRC nº 042259/O-8

FABIO CHICAROLI
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A86290C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

<MUNICÍPIO DE LOBATO> - <PODER EXECUTIVO>														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
<JULHO/2022 a JUNHO/2023>														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<Jul-22>	**<Ago-22>**	**<Set-22>**	**<Out-22>**	**<Nov-22>**	**<Dez-22>**	**<Jan-23>**	**<Fev-23>**	**<Mar-23>**	**<Abr-23>**	**<Mai-23>**	**<Jun-23>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.772.224,43	1.641.117,85	1.596.188,91	1.592.849,28	1.623.841,66	3.011.503,32	1.810.483,14	1.709.231,56	1.704.575,42	1.711.956,55	1.695.360,36	1.727.158,76	21.596.491,24	
Pessoal Ativo	1.348.598,53	1.211.276,85	1.166.347,91	1.174.041,18	1.180.417,36	2.152.697,91	1.352.378,55	1.249.824,97	1.244.946,75	1.252.327,88	1.235.317,69	1.267.116,09	15.835.291,67	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.134.830,84	1.060.241,28	1.015.248,37	1.022.801,37	1.029.457,54	1.861.168,41	1.187.954,63	1.088.728,66	1.082.988,49	1.090.878,08	1.074.504,36	1.094.756,08	13.743.558,11	
Obrigações Patronais	213.767,69	151.035,57	151.099,54	151.239,81	150.959,82	291.529,50	164.423,92	161.096,31	161.958,26	161.449,80	160.813,33	172.360,01	2.091.733,56	
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	423.625,90	429.841,00	429.841,00	418.808,10	443.424,30	858.805,41	458.104,59	459.406,59	459.628,67	459.628,67	460.042,67	460.042,67	5.761.199,57	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	367.842,83	374.057,93	374.057,93	374.057,93	376.608,33	746.732,51	399.300,99	400.602,99	400.825,07	400.825,07	401.185,07	401.185,07	5.017.281,72	
Pensões	55.783,07	55.783,07	55.783,07	44.750,17	66.815,97	112.072,90	58.803,60	58.803,60	58.803,60	58.803,60	58.857,60	58.857,60	743.917,85	
Outros Benefícios Previdenciários													0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	423.625,90	429.841,00	429.841,00	418.808,10	443.424,30	858.805,41	458.104,59	459.406,59	459.628,67	459.628,67	460.042,67	460.042,67	5.761.199,57	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	423.625,90	429.841,00	429.841,00	418.808,10	443.424,30	858.805,41	458.104,59	459.406,59	459.628,67	459.628,67	460.042,67	460.042,67	5.761.199,57	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.348.598,53	1.211.276,85	1.166.347,91	1.174.041,18	1.180.417,36	2.152.697,91	1.352.378,55	1.249.824,97	1.244.946,75	1.252.327,88	1.235.317,69	1.267.116,09	15.835.291,67	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.772.992,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) = (IV - V)	31.572.992,19	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	15.835.291,67	**50,15**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.049.415,78	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.196.944,99	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.344.474,20	48,60%
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA	***FÁBIO CHICAROLI***	***IVAIR SPACINI DOS SANTOS***
Contador CRC n. 042259/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DE06098D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 A JUNHO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.022	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.005.509,30	5.756.290,87	5.887.971,78	5.906.712,74	5.886.006,06	10.779.093,96	6.053.580,15	6.088.601,90	6.243.041,48	6.196.737,71	6.365.011,51	7.748.745,67	78.917.303,13	35.613,23
Pessoal Ativo	5.898.315,92	5.653.037,49	5.796.618,40	5.815.359,36	5.784.332,68	10.613.396,86	5.958.741,89	5.993.119,00	6.144.586,87	6.100.694,00	6.268.967,80	7.630.334,14	77.657.504,41	31.165,23
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.824.775,75	4.633.863,26	4.744.536,96	4.779.211,69	4.688.218,74	8.521.621,08	4.884.519,36	4.939.973,83	5.070.024,46	5.021.455,11	5.177.331,49	6.501.758,88	63.787.290,61	31.165,20
Obrigações Patronais	1.073.540,17	1.019.174,23	1.052.081,44	1.036.147,67	1.096.113,94	2.091.775,78	1.074.222,53	1.053.145,17	1.074.562,41	1.079.238,89	1.091.636,31	1.128.575,26	13.870.213,80	0,03
Pessoal Inativo e Pensionistas	91.353,38	91.353,38	91.353,38	91.353,38	91.353,38	164.085,50	94.838,26	94.838,26	98.454,61	96.043,71	96.043,71	118.411,53	1.219.482,48	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	91.353,38	91.353,38	91.353,38	91.353,38	91.353,38	164.085,50	94.838,26	94.838,26	98.454,61	96.043,71	96.043,71	118.411,53	1.219.482,48	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.611,60	0,00	644,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.256,24	0,00
Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de	15.840,00	11.900,00	0,00	0,00	10.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.060,00	4.448,00
Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	5.725,95	11.730,06	5.714,96	33.300,26	301.333,86	551.873,49	68.247,96	217.552,51	207.636,65	168.766,37	217.568,99	192.902,74	1.982.353,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	5.725,95	11.730,06	5.714,96	33.300,26	12.822,72	24.214,63	7.805,87	13.779,25	1.583,40	10.486,47	52.408,68	22.465,59	202.037,84	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	288.511,14	527.658,86	60.442,09	203.773,26	206.053,25	158.279,90	165.160,31	170.437,15	1.780.315,96	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.999.783,35	5.744.560,81	5.882.256,82	5.873.412,48	5.584.672,20	10.227.220,47	5.985.332,19	5.871.049,39	6.035.404,83	6.027.971,34	6.147.442,52	7.555.842,93	76.934.949,33	35.613,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	157.467.515,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	601.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	2.341.440,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	154.525.075,22	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**76.970.562,56**	**49,81**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	83.443.540,62	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	79.271.363,59	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	75.099.186,56	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jul/2023 as 11h e 36m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse		
campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***
Prefeita	Contador(a)	Controle Interno	Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:2C0A9EB7

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.022 A 6/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.747.179,12	14.159.739,13	12.280.486,69	12.154.750,63	12.596.142,82	16.035.287,30	16.154.055,26	15.221.235,53	18.633.037,96	13.913.579,40	15.256.261,25	13.046.556,05	174.198.311,14	175.065.447,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.917.982,80	2.512.969,26	1.667.385,25	1.816.655,69	1.596.121,70	2.184.456,08	1.993.232,21	2.556.938,99	6.852.768,48	2.144.977,91	1.902.325,00	1.834.589,21	28.980.402,58	24.648.032,00
IPTU	259.195,45	303.601,58	251.873,40	229.837,97	227.205,00	227.300,86	367.427,22	554.097,05	2.825.222,39	329.981,16	393.043,24	317.824,51	6.286.609,83	5.538.450,00
ISS	692.645,36	640.693,71	558.935,26	553.686,14	628.610,40	604.646,90	628.537,57	589.900,90	621.084,02	603.744,15	571.528,36	578.305,11	7.272.317,88	7.782.245,00
ITBI	326.130,29	915.935,66	225.304,08	421.272,76	118.334,47	320.761,33	251.818,00	639.797,70	2.130.312,85	529.164,88	220.542,05	217.133,36	6.316.507,43	3.092.334,00
IRRF	385.595,72	364.627,05	386.594,21	372.705,21	375.658,07	808.622,69	401.295,90	414.272,93	443.133,27	401.431,55	431.683,17	425.428,50	5.211.048,27	4.515.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	254.415,98	288.111,26	244.678,30	239.153,61	246.313,76	223.124,30	344.153,52	358.870,41	833.015,95	280.656,17	285.528,18	295.897,73	3.893.919,17	3.720.003,00
Contribuições	252.103,58	244.988,56	256.509,15	238.839,23	259.722,75	249.848,92	278.664,44	305.291,19	383.162,24	327.484,12	302.103,01	337.972,33	3.436.689,52	3.280.007,00
Receita Patrimonial	832.321,43	982.802,77	889.777,52	843.758,03	857.683,77	937.296,82	881.071,08	694.687,03	938.056,49	802.025,36	1.011.046,17	962.143,94	10.632.670,41	3.018.252,61
Rendimentos de Aplicação Financeira	831.412,43	980.623,77	887.748,52	839.224,43	854.546,77	934.519,82	871.845,06	673.216,10	956.720,42	802.025,36	1.008.921,61	958.551,38	10.599.355,67	3.000.135,11
Outras Receitas Patrimoniais	909,00	2.179,00	2.029,00	4.533,60	3.137,00	2.777,00	9.226,02	21.470,93	-18.663,93	0,00	2.124,56	3.592,56	33.314,74	18.117,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	172.567,02	154.321,76	149.311,98	141.998,67	148.467,06	238.831,70	83.261,58	166.300,02	164.709,20	124.446,47	135.788,75	124.728,12	1.804.732,33	3.772.183,12
Transferências Correntes	11.315.362,40	10.051.210,65	9.021.257,58	9.068.316,72	9.630.518,16	12.159.377,60	12.825.948,53	11.418.554,24	10.049.457,17	10.188.533,74	11.426.415,49	9.679.395,75	126.834.348,03	138.628.419,65
Cota-Parte do FPM	4.465.076,01	3.244.119,33	2.986.362,69	2.841.423,09	3.571.151,60	5.548.853,48	3.560.022,98	4.802.425,41	2.937.863,93	3.358.895,29	3.733.426,93	3.485.820,29	44.535.441,03	46.075.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.773.446,19	3.290.983,01	2.827.032,22	2.752.950,24	2.629.752,79	2.588.645,58	2.827.817,26	2.294.137,72	2.579.344,58	2.697.611,27	3.286.167,40	2.783.770,17	33.331.658,43	39.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	244.051,37	246.166,59	180.555,42	202.283,57	167.190,43	202.938,85	2.855.917,94	1.176.131,36	1.124.470,13	958.075,58	939.989,07	368.528,37	8.666.298,68	7.800.000,00
Cota-Parte do ITR	880,80	3.237,43	23.359,02	160.375,82	4.629,33	5.636,71	4.876,79	1.609,35	765,08	1.217,95	359,81	723,48	207.671,57	270.000,00
Transferências LC 61/1989	32.111,40	25.577,68	33.742,56	34.437,16	25.041,05	35.578,13	32.036,94	22.846,21	28.313,61	30.184,32	27.143,52	33.847,26	360.859,84	450.000,00
Transferências do FUNDEB	1.902.202,33	2.062.210,95	1.837.168,03	1.879.663,79	1.946.894,39	1.938.921,06	2.456.128,58	1.986.191,99	2.056.031,95	1.907.308,58	2.216.717,57	1.844.617,86	24.034.057,08	30.247.400,00
Outras Transferências Correntes	1.897.594,30	1.178.915,66	1.133.037,64	1.197.183,05	1.285.858,57	1.838.803,79	1.089.148,04	1.135.212,20	1.322.667,89	1.235.240,75	1.222.611,19	1.162.088,32	15.698.361,40	14.286.019,65
Outras Receitas Correntes	256.841,89	213.446,13	296.245,21	45.182,29	103.629,38	265.476,18	91.877,42	79.464,06	244.884,38	326.111,80	478.582,83	107.726,70	2.509.468,27	1.718.552,70
DEDUÇÕES (II)	1.179.125,52	1.362.016,78	1.151.698,94	1.198.293,95	1.302.523,87	1.346.268,98	1.856.134,37	1.659.429,99	1.334.151,44	1.409.196,84	1.597.417,31	1.334.537,93	16.730.795,92	18.004.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.179.125,52	1.362.016,78	1.151.698,94	1.198.293,95	1.302.523,87	1.346.268,98	1.856.134,37	1.659.429,99	1.334.151,44	1.409.196,84	1.597.417,31	1.334.537,93	16.730.795,92	18.004.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**13.568.053,60**	**12.797.722,35**	**11.128.787,75**	**10.956.456,68**	**11.293.618,95**	**14.689.018,32**	**14.297.920,89**	**13.561.805,54**	**17.298.886,52**	**12.504.382,56**	**13.658.843,94**	**11.712.018,12**	**157.467.515,22**	**157.061.447,08**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	601.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**12.967.053,60**	**12.797.722,35**	**11.128.787,75**	**10.956.456,68**	**11.293.618,95**	**14.689.018,32**	**14.297.920,89**	**13.561.805,54**	**17.298.886,52**	**12.504.382,56**	**13.658.843,94**	**11.712.018,12**	**156.866.515,22**	**157.061.447,08**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	593.880,00	147.864,00	152.712,00	152.712,00	305.424,00	164.052,00	114.576,00	213.528,00	164.052,00	163.680,00	168.960,00	2.341.440,00	1.863.086,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**12.967.053,60**	**12.203.842,35**	**10.980.923,75**	**10.803.744,68**	**11.140.906,95**	**14.383.594,32**	**14.133.868,89**	**13.447.229,54**	**17.085.358,52**	**12.340.330,56**	**13.495.163,94**	**11.543.058,12**	**154.525.075,22**	**155.198.360,68**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jul/2023 as 09h e 34m.

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Prefeita	Contador(a)	Controle Interno
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO		
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças		

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:CDC0BED3

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SO RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**5.193,17**	**1.370.588,92**	**1.364.902,13**	**0,00**	**10.879,96**	**892.562,04**	**30.231.086,17**	**17.356.217,70**	**17.355.063,07**	**960.415,11**	**12.808.170,03**		**12.819.049,99**
PODER EXECUTIVO	5.193,17	1.370.588,92	1.364.902,13	0,00	10.879,96	892.562,04	30.231.086,17	17.356.217,70	17.355.063,07	960.415,11	12.808.170,03		12.819.049,99
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**5.193,17**	**1.370.588,92**	**1.364.902,13**	**0,00**	**10.879,96**	**892.562,04**	**30.231.086,17**	**17.356.217,70**	**17.355.063,07**	**960.415,11**	**12.808.170,03**		**12.819.049,99**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 21/jul/2023 as 10h e 58m.													
IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO			***MARCIA MARIA DE CASTRO***				***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***						
Prefeita			Contador(a)				Controle Interno						
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO													
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças													

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:C9CBF639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
RELATORIO DE GESTAO FISCAL - PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 A JUNHO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS (Últimos 12 Meses) EXECUTADAS**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.022	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	506.820,74	507.425,79	479.053,44	473.182,49	442.193,36	671.466,81	496.974,62	493.164,51	561.020,94	530.281,21	503.612,86	667.477,58	6.332.674,35	0,00
Pessoal Ativo	506.820,74	507.425,79	479.053,44	473.182,49	442.193,36	671.466,81	496.974,62	493.164,51	561.020,94	530.281,21	503.612,86	667.477,58	6.332.674,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	428.430,80	427.476,99	400.032,23	395.326,68	366.376,54	550.830,63	422.363,68	412.058,86	438.203,08	433.583,66	421.810,29	586.735,72	5.283.229,16	0,00
Obrigações Patronais	78.389,94	79.948,80	79.021,21	77.855,81	75.816,82	120.636,18	74.610,94	81.105,65	122.817,86	96.697,55	81.802,57	80.741,86	1.049.445,19	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	506.820,74	507.425,79	479.053,44	473.182,49	442.193,36	671.466,81	496.974,62	493.164,51	561.020,94	530.281,21	503.612,86	667.477,58	6.332.674,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	225.373.982,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	2.384.199,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	222.989.783,35	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**6.332.674,35**	**2,84**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.379.387,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.710.417,65	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	12.041.448,30	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jul/2023 as 15h e 30m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA	***EDUARDO GALVAO PEREIRA***	***FRANCIELI DA SILVA CLARK***
Presidente	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:99866902

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
RELATORIO DE GESTAO FISCAL - PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.022	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	506.820,74	507.425,79	479.053,44	473.182,49	442.193,36	671.466,81	496.974,62	493.164,51	561.020,94	530.281,21	503.612,86	667.477,58	6.332.674,35	0,00
Pessoal Ativo	506.820,74	507.425,79	479.053,44	473.182,49	442.193,36	671.466,81	496.974,62	493.164,51	561.020,94	530.281,21	503.612,86	667.477,58	6.332.674,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	428.430,80	427.476,99	400.032,23	395.326,68	366.376,54	550.830,63	422.363,68	412.058,86	438.203,08	433.583,66	421.810,29	586.735,72	5.283.229,16	0,00
Obrigações Patronais	78.389,94	79.948,80	79.021,21	77.855,81	75.816,82	120.636,18	74.610,94	81.105,65	122.817,86	96.697,55	81.802,57	80.741,86	1.049.445,19	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	506.820,74	507.425,79	479.053,44	473.182,49	442.193,36	671.466,81	496.974,62	493.164,51	561.020,94	530.281,21	503.612,86	667.477,58	6.332.674,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	225.373.982,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	2.384.199,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	222.989.783,35	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**6.332.674,35**	**2,84**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.379.387,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.710.417,65	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	12.041.448,30	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jul/2023 as 15h e 30m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

EDUARDO GALVAO PEREIRA
Contador

FRANCIELI DA SILVA CLARK
Controle Interno

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:2369E47E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 3º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
7/2.022 A 6/2.023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.022	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.085.378,54	14.567.109,80	12.230.203,18	14.020.884,32	12.876.668,17	15.232.977,79	16.959.312,40	14.049.458,87	14.633.338,63	14.834.103,08	15.785.909,69	13.278.104,91	173.553.449,38	179.585.667,21
Impostos, Taxas e	2.371.323,66	2.858.120,10	1.474.557,16	1.607.880,83	1.813.084,30	1.653.280,88	2.319.247,77	1.502.504,75	2.938.074,91	3.391.111,45	2.355.568,43	2.320.561,07	26.605.315,31	23.868.655,85

Contribuições de Melhoria														
IPTU	254.486,39	267.029,12	260.677,86	179.264,73	160.233,63	128.849,41	144.625,16	111.566,06	678.991,88	1.722.653,58	426.237,66	327.834,09	4.662.449,57	4.507.692,82
ISS	593.137,65	742.935,73	579.452,73	594.218,20	672.897,99	610.757,14	677.930,41	596.319,56	709.638,31	643.952,95	744.627,36	783.802,29	7.949.670,32	9.167.694,34
ITBI	294.129,33	885.822,37	236.252,42	114.829,45	286.494,20	179.891,65	177.786,24	124.399,86	221.216,06	159.619,63	342.930,68	589.480,44	3.612.852,33	3.218.831,70
IRRF	1.087.571,36	834.435,64	285.669,46	630.818,58	625.994,40	652.915,15	1.241.687,43	612.937,96	1.209.699,11	737.800,84	751.309,24	471.355,39	9.142.194,56	4.643.028,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.998,93	127.897,24	112.504,69	88.749,87	67.464,08	80.867,53	77.218,53	57.281,31	118.529,55	127.084,45	90.463,49	148.088,86	1.238.148,53	2.331.408,30
Contribuições	383.595,57	226.350,15	281.472,21	276.617,55	354.852,08	288.923,09	217.263,75	183.343,56	411.158,85	359.097,71	247.321,68	232.113,39	3.462.109,59	4.312.820,61
Receita Patrimonial	371.641,53	407.801,35	372.982,07	370.293,79	342.090,91	366.515,58	340.494,89	296.214,47	324.611,13	261.318,31	278.876,47	268.423,40	4.001.263,90	968.874,89
Rendimentos de Aplicação Financeira	370.722,16	406.884,26	372.062,70	369.369,86	341.173,06	365.593,93	339.808,04	295.527,62	323.680,95	260.377,87	277.942,30	267.493,24	3.990.635,99	968.874,89
Outras Receitas Patrimoniais	919,37	917,09	919,37	923,93	917,85	921,65	686,85	686,85	930,18	940,44	934,17	930,16	10.627,91	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	4.089,80	0,00	0,00	1.741,20	1.894,90	0,00	0,00	8.610,00	11.300,00	0,00	0,00	27.635,90	95.602,74
Transferências Correntes	11.957.146,20	10.868.068,89	10.088.722,14	11.763.876,11	10.362.829,83	12.887.736,88	14.074.757,49	12.039.602,89	10.947.297,77	10.809.575,82	12.902.069,92	10.453.417,03	139.155.100,97	150.060.528,68
Cota-Parte do FPM	4.465.076,01	3.244.119,33	2.986.362,69	2.841.423,09	3.571.151,60	5.548.853,48	3.560.022,98	4.802.425,41	2.937.863,93	3.358.895,29	3.733.426,93	3.485.820,29	44.535.441,03	50.413.998,69
Cota-Parte do ICMS	3.664.054,47	4.347.782,57	3.734.848,02	3.636.976,88	3.474.218,28	3.419.910,73	3.848.199,66	3.130.465,74	3.519.644,77	3.681.025,58	4.484.139,90	3.798.593,71	44.739.860,31	47.988.976,27
Cota-Parte do IPVA	198.674,33	174.746,65	129.649,19	138.742,20	116.557,58	159.208,52	3.414.368,97	1.073.832,89	960.394,27	800.196,61	810.071,76	248.383,92	8.224.826,89	7.393.502,10
Cota-Parte do ITR	89.421,13	186.202,13	595.861,70	1.580.039,92	159.075,13	100.497,93	62.901,45	12.371,45	6.854,45	15.122,98	179.924,08	221.604,63	3.209.876,98	2.607.993,24
Transferências LC 61/1989	42.423,00	33.791,18	44.577,96	45.495,60	33.082,23	47.002,98	43.716,02	31.174,77	38.635,30	41.188,02	37.038,69	46.186,25	484.312,00	717.197,55
Transferências do FUNDEB	1.571.058,23	1.706.239,99	1.492.880,97	1.529.028,08	1.586.214,77	1.580.220,24	2.025.027,69	1.733.845,10	1.784.051,27	1.678.792,83	1.939.329,28	1.621.776,80	20.248.465,25	26.332.313,51
Outras Transferências Correntes	1.926.439,03	1.175.187,04	1.104.541,61	1.992.170,34	1.422.530,24	2.032.043,00	1.120.520,72	1.255.487,53	1.699.853,78	1.234.354,51	1.718.139,28	1.031.051,43	17.712.318,51	14.606.547,32
Outras Receitas Correntes	1.671,58	202.679,51	12.469,60	2.216,04	2.069,85	34.626,46	7.548,50	27.793,20	3.585,97	1.699,79	2.073,19	3.590,02	302.023,71	279.184,44
DEDUÇÕES (II)	1.367.942,07	1.597.328,29	1.439.748,41	1.648.535,47	1.501.548,29	1.530.206,78	2.185.841,71	1.810.053,98	1.492.678,50	1.579.285,64	1.848.920,23	1.560.117,74	19.562.207,11	21.064.027,56
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.367.942,07	1.597.328,29	1.439.748,41	1.648.535,47	1.501.548,29	1.530.206,78	2.185.841,71	1.810.053,98	1.492.678,50	1.579.285,64	1.848.920,23	1.560.117,74	19.562.207,11	21.064.027,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**13.717.436,47**	**12.969.781,51**	**10.790.454,77**	**12.372.348,85**	**11.375.119,88**	**13.702.771,01**	**14.773.470,69**	**12.239.404,89**	**13.140.660,13**	**13.254.817,44**	**13.936.989,46**	**11.717.987,17**	**153.991.242,27**	**158.521.639,65**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	400.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616.000,00	0,00	0,00	0,00	1.216.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**13.317.436,47**	**12.969.781,51**	**10.590.454,77**	**12.372.348,85**	**11.375.119,88**	**13.702.771,01**	**14.773.470,69**	**12.239.404,89**	**12.524.660,13**	**13.254.817,44**	**13.936.989,46**	**11.717.987,17**	**152.775.242,27**	**158.521.639,65**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF -	275.352,00	159.984,00	159.984,00	157.560,00	157.560,00	315.120,00	169.260,00	158.844,00	179.676,00	169.260,00	161.560,80	171.600,00	2.235.760,80	2.034.972,00

EC 120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**13.042.084,47**	**12.809.797,51**	**10.430.470,77**	**12.214.788,85**	**11.217.559,88**	**13.387.651,01**	**14.604.210,69**	**12.080.560,89**	**12.344.984,13**	**13.085.557,44**	**13.775.428,66**	**11.546.387,17**	**150.539.481,47**	**156.486.667,65**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jul/2023 as 14h e 09m.														

SERGIO LUIS BELICH	***ROSELIO OLIBRATOSKI***	***KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO***
Prefeito	Contador CRC/PR072270/O	Controladora Geral do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:64444A11

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 3º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 A JUNHO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS (Últimos 12 Meses) EXECUTADAS**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.022	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.292.156,02	5.662.120,50	5.447.719,59	5.681.606,20	5.847.197,39	9.982.950,41	5.149.592,92	5.907.799,30	6.925.036,44	6.364.479,71	6.612.004,81	7.742.560,34	77.615.223,63	505.857,47
Pessoal Ativo	6.284.219,12	5.578.528,16	5.299.279,73	5.261.679,62	5.396.229,97	9.515.622,14	5.149.592,92	5.399.822,63	6.425.589,55	5.847.178,56	6.117.908,90	7.225.259,19	73.500.910,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.306.638,27	4.693.301,69	4.475.705,73	4.440.287,52	4.560.515,55	7.933.108,74	4.378.042,41	4.547.937,90	5.410.415,87	4.925.043,08	5.152.034,08	6.244.737,79	62.067.768,63	0,00
Obrigações Patronais	977.580,85	885.226,47	823.574,00	821.392,10	835.714,42	1.582.513,40	771.550,51	851.884,73	1.015.173,68	922.135,48	965.874,82	980.521,40	11.433.141,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.936,90	7.936,90	7.936,90	7.936,90	7.936,90	1.628,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.312,58	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.936,90	7.936,90	7.936,90	7.936,90	7.936,90	1.628,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.312,58	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	75.655,44	140.502,96	411.989,68	443.030,52	465.700,19	0,00	507.976,67	499.446,89	517.301,15	494.095,91	517.301,15	4.073.000,56	505.857,47
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	364.720,04	205.526,57	182.137,16	158.056,23	155.636,17	0,00	0,00	231.612,41	202.000,78	222.886,25	285.972,68	2.008.548,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	364.720,04	205.526,57	182.137,16	158.056,23	155.636,17	0,00	0,00	231.612,41	202.000,78	222.886,25	285.972,68	2.008.548,29	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.292.156,02	5.297.400,46	5.242.193,02	5.499.469,04	5.689.141,16	9.827.314,24	5.149.592,92	5.907.799,30	6.693.424,03	6.162.478,93	6.389.118,56	7.456.587,66	75.606.675,34	505.857,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	153.991.242,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.216.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	2.235.760,80	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	150.539.481,47	-

DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**76.112.532,81**	**50,56**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	81.291.319,99	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	77.226.753,99	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	73.162.187,99	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jul/2023 as 14h e 41m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

SERGIO LUIS BELICH	***ROSELIO OLIBRATOSKI CRC/PR 072270/O***	***KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO***
Prefeito	Contador	Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:D5A9AF57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DISTRIBUIÇÃO DEMANDA CP 04-23

DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°04/2023 - ITEM 8, SUBITEM 2.
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2.023

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2023, a Divisão de Compras e Licitação do CIS/AMUNPAR, juntamente com a CPL concluiu os trabalhos de distribuição de demanda, nos termos do item 8, subitem 2 concomitante com o subitem 3 para aquelas proponentes habilitadas e classificadas, conforme Julgamento e classificação publicada em 24/07/2023http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, edição 2820.
Conforme o **Anexo I** foi realizado a distribuição da demanda para atendimento das demandas pleiteadas, obedecida à equidade, disponibilidade de atendimento da credenciada e demanda ofertada pelo CIS/AMUNPAR. O Anexo I registra o saldo de demanda e cadastro de reserva apurado durante esta fase nos termos do item 8.
Encerrado os prazos recursais, o julgamento será submetido à Diretoria geral do CIS/AMUNPAR para homologação do julgamento e de todos os atos praticados até o presente. O saldo de demanda para novos protocolos, respeitado os termos do edital Chamamento Público nº 04/2023.

Comissão Permanente de Licitação:

ANA PAULA GALLASSI
Presidente da CPL

MARILZA DE OLIVEIRA
Membro

LIDIANE SALLES PASCOIN
Dirª de Compras e Licitações

Nº PROTOCO- LO	DATA	NOME DA EMPRE- SA	CLASSIFICA- ÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	UNIDA- DE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFER- TA DA CRE- DENCI- ADA	EQUIDA- DE NA DEMAN- DA	DISTRIBUI- ÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRA- TO	CLASSIFICA- ÇÃO CADAS- TRO DE RE- SERVA	OFERTA CRED.	SAL- DO DE DE- MAN- DA
					EXODONTIA (ex- tração de dentes: incisivos, prémola- res, molares e ter- ceiro molar (todos erupcionados) + ENXERTO ÓSSEO (reposição do teci- do ósseo com o Hi- droxiapatita, um fosfato	PROCE- DIMEN- TO	R$ 480,00	360	R$ 172.800,00							
417/2023	04/07/23	YNP GARGANTINI E MORGADO LTDA	1º COLOCADA	1						360	120	120	R$ 57.600,00	1º COLOCADA	240	0
423/2023	07/07/23	SORRICENTRO CENTRO ODONTO- LOGICO LTDA	2ª COLOCADA							360	120	120	R$ 57.600,00	2ª COLOCADA	240	0
425/2023	10/07/23	PHOTONGRAPH ODONTOLOGIA LTDA ME	3ª COLOCADA							360	120	120	R$ 57.600,00	3ª COLOCADA	240	0

					de cálcio hi- dratado)											
Nº PROTOCO- LO	**DATA**	**NOME DA EMPRE- SA**	**CLASSIFICA- ÇÃO GERAL NO ITEM**	**ITEM**	**OBJETO**	**UNIDA- DE**	**VALOR UNIT**	**DEMANDA DO CIS**	**VALOR R$ TOTAL ANO**	**OFER- TA DA CRE- DENCI- ADA**	**EQUIDA- DE NA DEMAN- DA**	**DISTRIBUI- ÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRA- TO**	**CLASSIFICA- ÇÃO CADAS- TRO DE RE- SERVA**	**OFERTA CRED.**	**SAL- DO DE DE- MAN- DA**
								850	R$ 552.500,00							
417/2023	04/07/23	YNP GARGANTINI E MORGADO LTDA	1º COLOCADA	1	IMPLANTE ODON- TOLÓGICO – (Cone Morse em ti- tânio)	PROCE- DIMEN- TO	R$ 650,00			850	283,333	284	R$ 184.600,00	1º COLOCADA	566	0
423/2023	07/07/23	SORRICENTRO CENTRO ODONTO- LOGICO LTDA	2ª COLOCADA							850	283,333	283	R$ 183.950,00	2ª COLOCADA	567	0
425/2023	10/07/23	PHOTONGRAPH ODONTOLOGIA LTDA ME	3ª COLOCADA							850	283,333	283	R$ 183.950,00	3ª COLOCADA	567	0
Nº PROTOCO- LO	**DATA**	**NOME DA EMPRE- SA**	**CLASSIFICA- ÇÃO GERAL NO ITEM**	**ITEM**	**OBJETO**	**UNIDA- DE**	**VALOR UNIT**	**DEMANDA DO CIS**	**VALOR R$ TOTAL ANO**	**OFER- TA DA CRE- DENCI- ADA**	**EQUIDA- DE NA DEMAN- DA**	**DISTRIBUI- ÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRA- TO**	**CLASSIFICA- ÇÃO CADAS- TRO DE RE- SERVA**	**OFERTA CRED.**	**SAL- DO DE DE- MAN- DA**
								240	R$ 156.000,00							
417/2023	04/07/23	YNP GARGANTINI E MORGADO LTDA	1º COLOCADA	1	PROTESE OVER- DENTURE- (com encaixe) - confecci- onada em resina acrílica ou em im- pressão 3D maqui- ada com indicação para desdentados totais com implan- tes instalados.	PROCE- DIMEN- TO	R$ 650,00			240	80	80	R$ 52.000,00	1º COLOCADA	160	0
423/2023	07/07/23	SORRICENTRO CENTRO ODONTO- LOGICO LTDA	2ª COLOCADA							240	80	80	R$ 52.000,00	2ª COLOCADA	160	0
425/2023	10/07/23	PHOTONGRAPH ODONTOLOGIA LTDA ME	3ª COLOCADA							240	80	80	R$ 52.000,00	3ª COLOCADA	160	0

Nº PROTOCO- LO	**DATA**	**NOME DA EMPRE- SA**	**CLASSIFICA- ÇÃO GERAL NO ITEM**	**ITEM**	**OBJETO**	**UNIDA- DE**	**VALOR UNIT**	**DEMANDA DO CIS**	**VALOR R$ TOTAL ANO**	**OFER- TA DA CRE- DENCI- ADA**	**EQUIDA- DE NA DEMAN- DA**	**DISTRIBUI- ÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRA- TO**	**CLASSIFICA- ÇÃO CADAS- TRO DE RE- SERVA**	**OFERTA CRED.**	**SAL- DO DE DE- MAN- DA**
								520	R$ 7.800,00							
417/2023	04/07/23	YNP GARGANTINI E MORGADO LTDA	1º COLOCADA	1	RADIOGRAFIA PERIAPICAL – Raio x de toda a re- gião de um dente com osso ao redor dele.	EXAME	R$ 15,00			520	173,333	174	R$ 2.610,00	1º COLOCADA	346	0
423/2023	07/07/23	SORRICENTRO CENTRO ODONTO- LOGICO LTDA	2ª COLOCADA							520	173,333	173	R$ 2.595,00	2ª COLOCADA	347	0
425/2023	10/07/23	PHOTONGRAPH ODONTOLOGIA LTDA ME	3ª COLOCADA							520	173,333	173	R$ 2.595,00	3ª COLOCADA	347	0

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:17109032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - SEMESTRE 01/2023 - PODER LEGISLATIVO

Município de PAULO FRONTIN - PR - Poder Legislativo		
CAMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2022 A JUNHO/2023		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	93.227,57	88.431,02	88.284,88	88.246,65	92.087,59	130.166,86	112.124,50	88.359,29	105.410,31	93.648,00	93.587,21	93.769,54	1.167.343,42	0,00
Pessoal Ativo	93.227,57	88.431,02	88.284,88	88.246,65	92.087,59	130.166,86	112.124,50	88.359,29	105.410,31	93.648,00	93.587,21	93.769,54	1.167.343,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	75.724,12	71.218,37	71.105,09	71.075,45	74.763,49	103.895,44	92.962,89	71.203,48	84.866,38	75.420,71	75.373,59	75.514,93	943.123,94	0,00
Obrigações Patronais	17.503,45	17.212,65	17.179,79	17.171,20	17.324,10	26.271,42	19.161,61	17.155,81	20.543,93	18.227,29	18.213,62	18.254,61	224.219,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESALÍQUIDACOM PESSOAL (III) = (I-II)	**93.227,57**	**88.431,02**	**88.284,88**	**88.246,65**	**92.087,59**	**130.166,86**	**112.124,50**	**88.359,29**	**105.410,31**	**93.648,00**	**93.587,21**	**93.769,54**	**1.167.343,42**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE ARCL**
ECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.836.369,67	-
-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos gentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
ECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	39.836.369,67	-
ESPESATOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.167.343,42**	**2,93**
IMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.390.182,18	6,00
IMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.270.673,07	5,70
IMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.151.163,96	5,40

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:3249D8E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	374.592.118,78	423.534.719,78	74.683.877,09	17,63%	216.522.873,86	51,12%	207.011.845,92
RECEITAS CORRENTES	353.199.668,78	390.547.269,78	70.175.890,07	17,97%	209.447.816,30	53,63%	181.099.453,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	60.880.000,00	60.880.000,00	11.377.299,82	18,69%	36.220.527,51	59,49%	24.659.472,49
Impostos	44.500.000,00	44.500.000,00	8.470.233,86	19,03%	28.131.903,37	63,22%	16.368.096,63
Taxas	16.380.000,00	16.380.000,00	2.907.065,96	17,75%	8.088.624,14	49,38%	8.291.375,86
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

CONTRIBUIÇÕES	24.952.400,00	24.952.400,00	4.289.849,57	17,19%	12.585.984,21	50,44%	12.366.415,79
Contribuições Sociais	15.322.400,00	15.322.400,00	2.916.077,17	19,03%	8.458.215,23	55,20%	6.864.184,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.630.000,00	9.630.000,00	1.373.772,40	14,27%	4.127.768,98	42,86%	5.502.231,02
RECEITA PATRIMONIAL	14.432.424,78	48.935.025,78	10.714.310,98	21,89%	28.028.630,11	57,28%	20.906.395,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Valores Mobiliários	12.285.600,00	46.788.201,00	10.535.890,93	22,52%	27.509.222,86	58,80%	19.278.978,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	2.146.824,78	2.146.824,78	178.420,05	8,31%	519.407,25	24,19%	1.627.417,53
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	400,00	400,00	38.810,25	9.702,56%	94.785,99	23.696,50%	- 94.385,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	38.810,25	0,00%	94.785,99	0,00%	- 94.785,99
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	400,00	400,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	400,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	252.806.044,00	255.651.044,00	43.570.359,17	17,04%	131.421.567,67	51,41%	124.229.476,33
Transferências da União e de suas Entidades	102.235.645,00	105.080.645,00	17.441.194,17	16,60%	53.021.161,21	50,46%	52.059.483,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	80.570.399,00	80.570.399,00	13.409.583,34	16,64%	39.778.395,08	49,37%	40.792.003,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	70.000.000,00	70.000.000,00	12.719.581,66	18,17%	38.622.011,38	55,17%	31.377.988,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	128.400,00	128.400,00	185.260,28	144,28%	1.096.320,81	853,83%	- 967.920,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	17.977,62	0,00%	25.394,94	0,00%	- 25.394,94
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	62.251,88	0,00%	92.147,50	0,00%	- 92.147,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	128.400,00	128.400,00	105.030,78	81,80%	978.778,37	762,29%	- 850.378,37
RECEITAS DE CAPITAL	21.392.450,00	32.987.450,00	4.507.987,02	13,67%	7.075.057,56	21,45%	25.912.392,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.287.450,00	25.287.450,00	3.792.987,02	15,00%	4.456.534,90	17,62%	20.830.915,10
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.287.450,00	25.287.450,00	3.792.987,02	15,00%	4.456.534,90	17,62%	20.830.915,10
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.105.000,00	7.700.000,00	715.000,00	9,29%	2.618.522,66	34,01%	5.081.477,34
Transferências da União e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	30.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.075.000,00	7.670.000,00	715.000,00	9,32%	2.618.522,66	34,14%	5.051.477,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	30.666.200,00	30.666.200,00	4.926.754,23	16,07%	9.332.903,98	30,43%	21.333.296,02
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	405.258.318,78	454.200.919,78	79.610.631,32	17,53%	225.855.777,84	49,73%	228.345.141,94

OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	405.258.318,78	454.200.919,78	79.610.631,32	17,53%	225.855.777,84	49,73%	228.345.141,94
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	405.258.318,78	454.200.919,78	79.610.631,32	17,53%	225.855.777,84	49,73%	228.345.141,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	47.387.942,54	-	-	47.387.942,54	100,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	47.387.942,54	-	-	47.387.942,54	100,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	379.763.824,20	473.789.176,89	72.451.432,08	203.001.250,16	270.787.926,73	62.322.764,38	163.747.483,22	310.041.693,67	161.356.638,21
DESPESAS CORRENTES	299.872.495,20	336.178.618,77	52.795.059,66	173.732.062,21	162.446.556,56	56.127.965,91	151.346.677,12	184.831.941,65	148.991.792,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	178.104.515,34	186.594.735,04	32.584.316,51	92.183.894,37	94.410.840,67	32.581.212,85	92.177.687,05	94.417.047,99	91.865.230,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.120.000,00	8.120.000,00	1.562.528,26	4.599.974,22	3.520.025,78	1.562.528,26	4.599.974,22	3.520.025,78	4.599.974,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	113.647.979,86	141.463.883,73	18.648.214,89	76.948.193,62	64.515.690,11	21.984.224,80	54.569.015,85	86.894.867,88	52.526.588,33
DESPESAS DE CAPITAL	51.280.930,00	109.000.159,12	19.656.372,42	29.269.187,95	79.730.971,17	6.194.798,47	12.400.806,10	96.599.353,02	12.364.845,26
INVESTIMENTOS	34.780.930,00	92.500.159,12	17.444.860,22	22.216.942,09	70.283.217,03	3.983.286,27	5.348.560,24	87.151.598,88	5.312.599,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.500.000,00	16.500.000,00	2.211.512,20	7.052.245,86	9.447.754,14	2.211.512,20	7.052.245,86	9.447.754,14	7.052.245,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.610.399,00	28.610.399,00	0,00	0,00	28.610.399,00	0,00	0,00	28.610.399,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.494.494,58	27.799.685,43	4.893.190,67	10.411.826,22	17.387.859,21	4.870.535,10	10.388.705,10	17.410.980,33	8.965.786,54
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	405.258.318,78	501.588.862,32	77.344.622,75	213.413.076,38	288.175.785,94	67.193.299,48	174.136.188,32	327.452.674,00	170.322.424,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	405.258.318,78	501.588.862,32	77.344.622,75	213.413.076,38	288.175.785,94	67.193.299,48	174.136.188,32	327.452.674,00	170.322.424,75
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	12.442.701,46	-	-	51.719.589,52	-	55.533.353,09
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	405.258.318,78	501.588.862,32	77.344.622,75	225.855.777,84	-	67.193.299,48	225.855.777,84	-	225.855.777,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	29.914.382,66	-29.914.382,66	0,00	0,00	-30.019.670,52	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 24/julho/2023 as 08h e 15m.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:80C77A4A

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	311.648.785,34	402.174.138,03	66.527.080,47	186.956.161,64	94,75	215.217.976,39	56.448.151,38	147.812.475,56	93,47	254.361.662,47
ADMINISTRAÇÃO	22.689.010,00	23.111.655,84	3.457.114,38	11.701.077,45	5,93	11.410.578,39	3.232.344,55	9.127.621,34	5,77	13.984.034,50
Administração Geral	15.478.010,00	15.312.655,84	1.744.343,25	6.997.217,88	3,55	8.315.437,96	2.042.615,28	5.770.221,58	3,65	9.542.434,26
Administração Financeira	4.865.000,00	4.865.000,00	1.192.336,91	3.212.102,03	1,63	1.652.897,97	764.945,00	2.359.009,49	1,49	2.505.990,51
Controle Externo	544.000,00	532.000,00	52.834,30	154.527,89	0,08	377.472,11	52.834,30	154.527,89	0,10	377.472,11
Tecnologia da Informação	400.000,00	400.000,00	0,00	279.695,56	0,14	120.304,44	51.658,28	150.549,86	0,10	249.450,14
Comunicação Social	1.402.000,00	2.002.000,00	467.599,92	1.057.534,09	0,54	944.465,91	320.291,69	693.312,52	0,44	1.308.687,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.746.356,53	13.375.232,63	2.825.296,44	6.442.816,39	3,27	6.932.416,24	1.841.223,76	4.997.246,56	3,16	8.377.986,07
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.213.500,00	897.500,00	119.904,90	472.924,80	0,24	424.575,20	148.211,40	443.953,70	0,28	453.546,30
Assistência Comunitária	10.532.856,53	12.477.732,63	2.705.391,54	5.969.891,59	3,03	6.507.841,04	1.693.012,36	4.553.292,86	2,88	7.924.439,77
SAÚDE	55.626.740,00	64.877.568,24	9.561.760,07	37.600.467,13	19,06	27.277.101,11	12.392.502,30	31.682.309,48	20,03	33.195.258,76
Administração Geral	7.062.500,00	6.824.187,23	1.174.465,45	4.176.476,09	2,12	2.647.711,14	1.392.870,81	3.526.570,89	2,23	3.297.616,34
Atenção Básica	18.323.900,00	25.255.408,05	2.519.413,43	12.745.384,72	6,46	12.510.023,33	4.088.689,72	11.150.510,28	7,05	14.104.897,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.898.340,00	25.370.855,21	4.525.061,34	16.990.001,79	8,61	8.380.853,42	5.703.333,14	14.074.970,34	8,90	11.295.884,87
Suporte Profilático e Terapêutico	2.979.000,00	3.229.169,73	418.824,21	1.643.403,98	0,83	1.585.765,75	622.098,68	1.329.614,26	0,84	1.899.555,47
Vigilância Sanitária	1.482.500,00	1.941.972,24	529.047,60	918.928,52	0,47	1.023.043,72	254.450,52	618.539,86	0,39	1.323.432,38
Vigilância Epidemiológica	1.296.500,00	1.561.637,48	246.628,71	730.335,02	0,37	831.302,46	262.384,66	705.768,16	0,45	855.869,32
Alimentação e Nutrição	584.000,00	694.338,30	148.319,33	395.937,01	0,20	298.401,29	68.674,77	276.335,69	0,17	418.002,61
EDUCAÇÃO	101.257.000,00	107.636.094,79	20.108.407,47	61.021.691,47	30,93	46.614.403,32	22.025.835,11	57.120.177,07	36,12	50.515.917,72
Ensino Fundamental	69.740.000,00	75.848.996,19	15.095.611,43	44.968.889,51	22,79	30.880.106,68	16.194.527,03	42.459.591,11	26,85	33.389.405,08
Educação Infantil	27.268.000,00	27.538.098,60	3.674.653,62	13.099.610,52	6,64	14.438.488,08	4.485.965,66	11.736.194,52	7,42	15.801.904,08
Educação de Jovens e Adultos	500.000,00	500.000,00	135.267,58	244.073,82	0,12	255.926,18	135.267,58	244.073,82	0,15	255.926,18
Educação Especial	3.749.000,00	3.749.000,00	1.202.874,84	2.709.117,62	1,37	1.039.882,38	1.210.074,84	2.680.317,62	1,69	1.068.682,38
CULTURA	2.683.000,00	5.235.500,00	406.166,77	1.359.346,77	0,69	3.876.153,23	447.957,69	1.335.690,57	0,84	3.899.809,43
Difusão Cultural	2.683.000,00	5.235.500,00	406.166,77	1.359.346,77	0,69	3.876.153,23	447.957,69	1.335.690,57	0,84	3.899.809,43
URBANISMO	25.550.070,00	38.261.449,53	2.679.192,08	16.641.322,88	8,43	21.620.126,65	3.412.373,28	10.972.791,38	6,94	27.288.658,15
Serviços Urbanos	25.550.070,00	38.261.449,53	2.679.192,08	16.641.322,88	8,43	21.620.126,65	3.412.373,28	10.972.791,38	6,94	27.288.658,15
GESTÃO AMBIENTAL	8.907.000,00	13.078.830,55	1.033.725,29	2.418.316,96	1,23	10.660.513,59	838.354,85	1.958.357,23	1,24	11.120.473,32
Preservação e Conservação Ambiental	8.907.000,00	13.078.830,55	1.033.725,29	2.418.316,96	1,23	10.660.513,59	838.354,85	1.958.357,23	1,24	11.120.473,32
AGRICULTURA	2.208.300,00	2.280.300,00	16.080,58	144.246,70	0,07	2.136.053,30	17.230,58	144.246,70	0,09	2.136.053,30
Abastecimento	2.208.300,00	2.280.300,00	16.080,58	144.246,70	0,07	2.136.053,30	17.230,58	144.246,70	0,09	2.136.053,30
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.257.000,00	3.723.000,00	484.115,27	1.609.475,96	0,82	2.113.524,04	507.816,06	1.547.884,71	0,98	2.175.115,29
Promoção Comercial	2.835.000,00	2.820.000,00	449.734,94	1.394.929,66	0,71	1.425.070,34	478.133,18	1.383.538,18	0,87	1.436.461,82
Turismo	422.000,00	903.000,00	34.380,33	214.546,30	0,11	688.453,70	29.682,88	164.346,53	0,10	738.653,47
TRANSPORTE	42.271.808,81	91.908.006,45	20.589.000,18	31.831.506,49	16,13	60.076.499,96	6.536.329,03	13.030.499,29	8,24	78.877.507,16
Transporte Rodoviário	42.271.808,81	91.908.006,45	20.589.000,18	31.831.506,49	16,13	60.076.499,96	6.536.329,03	13.030.499,29	8,24	78.877.507,16
DESPORTO E LAZER	2.421.500,00	5.655.500,00	139.784,67	455.248,20	0,23	5.200.251,80	150.146,44	437.130,34	0,28	5.218.369,66
Desporto Comunitário	2.421.500,00	5.655.500,00	139.784,67	455.248,20	0,23	5.200.251,80	150.146,44	437.130,34	0,28	5.218.369,66
ENCARGOS ESPECIAIS	31.331.000,00	31.331.000,00	5.226.437,27	15.730.645,24	7,97	15.600.354,76	5.046.037,73	15.458.520,89	9,78	15.872.479,11
Serviço da Dívida Interna	24.620.000,00	24.620.000,00	3.774.040,46	11.652.220,08	5,91	12.967.779,92	3.774.040,46	11.652.220,08	7,37	12.967.779,92
Outros Encargos Especiais	6.711.000,00	6.711.000,00	1.452.396,81	4.078.425,16	2,07	2.632.574,84	1.271.997,27	3.806.300,81	2,41	2.904.699,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
Reserva de Contingência geral	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	25.289.494,58	27.644.685,43	4.872.320,33	10.350.514,40	5,25	17.294.171,03	4.849.664,76	10.327.393,28	6,53	17.317.292,15
ADMINISTRAÇÃO	1.068.400,00	1.080.400,00	141.030,14	421.581,86	0,21	658.818,14	141.030,14	421.581,86	0,27	658.818,14
Administração Geral	710.400,00	710.400,00	97.479,12	286.364,33	0,15	424.035,67	97.479,12	286.364,33	0,18	424.035,67
Administração Financeira	300.000,00	300.000,00	32.749,02	104.584,07	0,05	195.415,93	32.749,02	104.584,07	0,07	195.415,93
Controle Externo	43.000,00	55.000,00	7.911,94	23.064,28	0,01	31.935,72	7.911,94	23.064,28	0,01	31.935,72
Comunicação Social	15.000,00	15.000,00	2.890,06	7.569,18	0,00	7.430,82	2.890,06	7.569,18	0,00	7.430,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	740.000,00	740.000,00	110.846,01	328.888,15	0,17	411.111,85	110.846,01	328.888,15	0,21	411.111,85

Assistência à Criança a ao Adolescente	40.000,00	40.000,00	6.041,10	17.677,70	0,01	22.322,30	6.041,10	17.677,70	0,01	22.322,30
Assistência Comunitária	700.000,00	700.000,00	104.804,91	311.210,45	0,16	388.789,55	104.804,91	311.210,45	0,20	388.789,55
SAÚDE	2.743.700,00	2.743.700,00	529.590,03	1.554.638,87	0,79	1.189.061,13	529.590,03	1.554.638,87	0,98	1.189.061,13
Administração Geral	330.000,00	330.000,00	79.150,22	227.634,44	0,12	102.365,56	79.150,22	227.634,44	0,14	102.365,56
Atenção Básica	1.365.000,00	1.365.000,00	269.451,51	795.580,36	0,40	569.419,64	269.451,51	795.580,36	0,50	569.419,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	734.700,00	734.700,00	116.479,56	342.941,26	0,17	391.758,74	116.479,56	342.941,26	0,22	391.758,74
Suporte Profilático e Terapêutico	66.000,00	66.000,00	17.526,95	51.456,01	0,03	14.543,99	17.526,95	51.456,01	0,03	14.543,99
Vigilância Sanitária	126.500,00	126.500,00	21.603,01	63.225,08	0,03	63.274,92	21.603,01	63.225,08	0,04	63.274,92
Vigilância Epidemiológica	121.500,00	121.500,00	25.378,78	73.801,72	0,04	47.698,28	25.378,78	73.801,72	0,05	47.698,28
EDUCAÇÃO	9.966.501,00	10.375.501,00	1.863.885,53	5.374.710,77	2,72	5.000.790,23	1.863.419,98	5.373.779,67	3,40	5.001.721,33
Ensino Fundamental	6.832.501,00	7.177.501,00	1.440.703,73	4.053.960,36	2,05	3.123.540,64	1.440.238,18	4.053.029,26	2,56	3.124.471,74
Educação Infantil	2.779.000,00	2.843.000,00	313.601,73	1.064.057,74	0,54	1.778.942,26	313.601,73	1.064.057,74	0,67	1.778.942,26
Educação de Jovens e Adultos	75.000,00	75.000,00	16.799,42	30.202,88	0,02	44.797,12	16.799,42	30.202,88	0,02	44.797,12
Educação Especial	280.000,00	280.000,00	92.780,65	226.489,79	0,11	53.510,21	92.780,65	226.489,79	0,14	53.510,21
CULTURA	100.000,00	100.000,00	25.600,22	84.819,32	0,04	15.180,68	25.600,22	84.819,32	0,05	15.180,68
Difusão Cultural	100.000,00	100.000,00	25.600,22	84.819,32	0,04	15.180,68	25.600,22	84.819,32	0,05	15.180,68
URBANISMO	88.500,00	208.500,00	28.834,86	88.617,65	0,04	119.882,35	28.834,86	88.617,65	0,06	119.882,35
Serviços Urbanos	88.500,00	208.500,00	28.834,86	88.617,65	0,04	119.882,35	28.834,86	88.617,65	0,06	119.882,35
GESTÃO AMBIENTAL	460.000,00	460.000,00	44.959,33	127.759,09	0,06	332.240,91	44.959,33	127.759,09	0,08	332.240,91
Preservação e Conservação Ambiental	460.000,00	460.000,00	44.959,33	127.759,09	0,06	332.240,91	44.959,33	127.759,09	0,08	332.240,91
AGRICULTURA	7.700,00	7.700,00	1.127,06	3.298,02	0,00	4.401,98	1.127,06	3.298,02	0,00	4.401,98
Abastecimento	7.700,00	7.700,00	1.127,06	3.298,02	0,00	4.401,98	1.127,06	3.298,02	0,00	4.401,98
COMÉRCIO E SERVIÇOS	178.000,00	250.000,00	36.690,36	105.999,45	0,05	144.000,55	36.690,36	105.999,45	0,07	144.000,55
Promoção Comercial	170.000,00	242.000,00	36.690,36	105.999,45	0,05	136.000,55	36.690,36	105.999,45	0,07	136.000,55
Turismo	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TRANSPORTE	400.000,00	400.000,00	74.509,14	217.722,93	0,11	182.277,07	74.509,14	217.722,93	0,14	182.277,07
Transporte Rodoviário	400.000,00	400.000,00	74.509,14	217.722,93	0,11	182.277,07	74.509,14	217.722,93	0,14	182.277,07
DESPORTO E LAZER	120.000,00	120.000,00	14.183,80	41.414,44	0,02	78.585,56	14.183,80	41.414,44	0,03	78.585,56
Desporto Comunitário	120.000,00	120.000,00	14.183,80	41.414,44	0,02	78.585,56	14.183,80	41.414,44	0,03	78.585,56
ENCARGOS ESPECIAIS	9.416.693,58	11.158.884,43	2.001.063,85	2.001.063,85	1,01	9.157.820,58	1.978.873,83	1.978.873,83	1,25	9.180.010,60
Outros Encargos Especiais	9.416.693,58	11.158.884,43	2.001.063,85	2.001.063,85	1,01	9.157.820,58	1.978.873,83	1.978.873,83	1,25	9.180.010,60
TOTAL	**336.938.279,92**	**429.818.823,46**	**71.399.400,80**	**197.306.676,04**	**100,00**	**232.512.147,42**	**61.297.816,14**	**158.139.868,84**	**100**	**271.678.954,62**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 17/jul/2023 as 11h e 00m.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F8F5957C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO III - DEMONSTRAIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
JULHO/2.022 A JUNHO/2.023

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	jul/22	**ago/22**	**set/22**	**out/22**	**nov/22**	**dez/22**	**jan/23**	**fev/23**	**mar/23**	**abr/23**	**mai/23**	**jun/23**		
RECEITAS CORRENTES (I)	33.539.674,49	32.846.401,22	31.325.159,01	34.871.553,97	30.597.496,64	42.273.813,59	38.722.694,58	36.815.816,29	41.232.203,04	35.110.642,87	39.385.499,23	36.920.414,20	433.641.369,13	418.303.705,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.659.152,50	4.640.564,77	4.949.060,36	5.412.348,93	4.308.396,48	6.652.172,01	4.698.422,10	5.209.520,87	9.905.480,17	5.029.804,55	5.630.245,94	5.747.053,88	66.842.222,56	60.880.000,00
IPTU	753.818,84	754.717,35	686.540,60	633.893,58	615.717,99	808.428,55	736.158,14	1.385.971,70	5.375.395,08	899.516,01	923.735,41	858.118,62	14.432.011,87	12.000.000,00
ISS	945.362,93	997.269,29	1.185.653,78	1.121.942,74	1.145.447,71	993.079,54	1.044.767,80	1.013.698,26	1.392.025,57	1.029.788,21	1.334.054,76	1.190.125,32	13.393.215,91	12.000.000,00
ITBI	441.150,63	446.422,94	505.536,74	564.228,00	301.693,53	305.285,96	470.153,72	481.605,60	391.892,70	330.914,88	677.744,64	779.622,96	5.696.252,30	5.000.000,00
IRRF	1.183.752,83	1.164.036,95	1.181.417,16	1.891.719,00	1.105.605,36	3.362.932,33	1.175.687,91	1.159.482,45	1.443.580,76	1.331.030,72	1.294.056,31	1.412.775,84	17.706.077,62	15.500.000,00
Outros Receitas Tributárias	1.335.067,27	1.278.118,24	1.389.912,08	1.200.565,61	1.139.931,89	1.182.445,63	1.271.654,53	1.168.762,86	1.302.586,06	1.438.554,73	1.400.654,82	1.506.411,14	15.614.664,86	16.380.000,00
Receita de Contribuições	1.865.177,43	1.881.632,67	1.919.707,98	3.483.697,94	2.012.165,42	3.600.459,13	2.081.730,31	2.063.870,15	2.071.667,35	2.078.866,83	2.114.543,25	2.175.306,32	27.348.824,78	24.952.400,00
Receita Patrimonial	2.043.452,63	3.302.302,43	3.319.941,27	4.711.813,55	1.812.568,51	3.365.509,41	3.667.583,61	3.908.936,71	5.724.816,97	4.012.981,84	5.143.956,28	5.570.354,70	46.584.217,91	48.935.025,78
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.043.452,63	3.068.166,66	3.233.901,43	4.631.004,54	1.740.662,03	3.287.742,99	3.585.135,29	3.822.965,61	5.638.077,56	3.927.153,47	5.056.101,25	5.479.789,68	45.514.153,14	46.788.201,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	234.135,77	86.039,84	80.809,01	71.906,48	77.766,42	82.448,32	85.971,10	86.739,41	85.828,37	87.855,03	90.565,02	1.070.064,77	2.146.824,78
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.473,62	48.285,45	0,00	38.471,85	18.028,26	35.781,57	0,00	18.277,83	37.507,41	190,50	19.195,74	19.614,51	240.826,74	400,00
Transferências Correntes	24.949.714,37	22.914.768,62	21.112.001,86	21.215.854,80	22.435.154,68	28.585.697,65	28.260.119,73	25.599.454,67	23.476.580,85	23.124.483,80	26.384.960,11	23.315.422,42	291.374.213,56	283.407.480,00
Cota-Parte do FPM	9.488.286,53	6.893.753,59	6.346.020,74	6.038.024,08	7.588.697,14	11.791.313,65	7.834.265,86	10.205.153,98	6.242.960,85	7.137.652,49	7.933.532,21	7.407.368,11	94.907.029,23	87.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	5.767.207,10	6.843.392,44	5.878.635,89	5.724.587,07	5.468.405,70	5.382.925,85	5.882.180,56	4.772.211,61	5.365.492,25	5.611.507,84	6.835.808,54	5.790.733,55	69.323.088,40	75.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	475.952,22	485.172,81	428.663,80	414.665,78	354.345,35	579.115,93	3.994.007,68	1.962.064,11	2.066.342,46	1.729.705,63	1.766.739,83	785.364,42	15.042.140,02	12.000.000,00
Cota-Parte do ITR	384,12	787,19	8.033,29	31.483,37	1.985,83	2.461,32	795,50	172,56	1.181,30	2.619,27	239,55	1.850,10	51.993,40	79.180,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	67.618,89	53.860,46	71.053,74	72.516,39	52.730,43	74.919,00	67.486,10	48.125,72	59.642,82	63.583,52	57.180,58	71.299,48	760.017,13	1.070.000,00
Outras Transferências Correntes	6.054.334,62	6.547.893,64	5.859.770,17	5.989.664,13	6.195.163,83	6.171.687,61	8.469.614,87	6.614.277,58	6.824.306,61	6.468.047,62	7.445.849,41	6.316.348,59	78.956.958,68	74.900.000,00
Outras Receitas Correntes	3.095.930,89	2.089.908,49	2.519.824,23	2.944.913,98	2.773.826,40	4.583.274,29	2.011.769,16	1.997.449,11	2.916.654,56	2.111.367,43	2.345.609,99	2.942.458,17	32.332.986,70	33.358.300,00
DEDUÇÕES (II)	16.703,94	58.847,28	24.447,54	9.366,90	11.183,29	34.193,82	14.838,83	15.756,06	16.150,29	864.315,35	92.597,91	92.662,37	1.251.063,58	128.400,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	4.858.417,79	6.259.722,09	6.008.900,69	9.171.349,86	5.034.747,15	8.289.362,42	7.749.819,65	7.922.452,03	8.885.063,11	8.300.842,19	9.010.041,78	8.930.545,47	90.421.264,23	53.992.836,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	1.240.214,72	1.253.862,11	1.264.769,07	2.862.996,05	1.321.664,34	2.945.695,05	1.371.889,16	1.373.332,98	1.424.547,05	1.372.368,87	1.467.349,66	1.448.727,51	19.347.416,57	15.322.400,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	7.854,95	7.854,95	7.854,95	7.854,95	7.854,95	16.332,01	7.029,23	7.820,28	8.284,01	850.614,07	70.491,75	34.539,03	1.034.385,13	128.400,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.138.932,01	2.142.611,70	2.314.131,93	3.844.243,51	964.228,52	2.463.266,72	2.815.154,10	3.143.753,15	4.705.108,06	3.168.845,47	4.153.500,18	4.635.955,76	35.489.731,11	10.785.600,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.471.416,11	2.855.393,33	2.422.144,74	2.456.255,35	2.740.999,34	2.864.068,64	3.555.747,16	3.397.545,62	2.747.123,99	2.909.013,78	3.318.700,19	2.811.323,17	34.549.731,42	27.756.436,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**28.681.256,70**	**26.586.679,13**	**25.316.258,32**	**25.700.204,11**	**25.562.749,49**	**33.984.451,17**	**30.972.874,93**	**28.893.364,26**	**32.347.139,93**	**26.809.800,68**	**30.375.457,45**	**27.989.868,73**	**343.220.104,90**	**364.310.869,78**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	200.000,00	200.000,00	0,00	300.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	200.000,00	1.630.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**28.481.256,70**	**26.386.679,13**	**25.316.258,32**	**25.400.204,11**	**25.562.749,49**	**33.484.451,17**	**30.972.874,93**	**28.893.364,26**	**32.117.139,93**	**26.809.800,68**	**30.375.457,45**	**27.789.868,73**	**341.590.104,90**	**364.310.869,78**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	204.026,54	1.735,40	409.678,60	206.997,10	405.837,92	208.458,01	222.636,23	239.189,23	225.883,84	230.475,90	229.446,39	2.584.365,16	2.845.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**28.481.256,70**	**26.182.652,59**	**25.314.522,92**	**24.990.525,51**	**25.355.752,39**	**33.078.613,25**	**30.764.416,92**	**28.670.728,03**	**31.877.950,70**	**26.583.916,84**	**30.144.981,55**	**27.560.422,34**	**339.005.739,74**	**361.465.869,78**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/Jul/2023 as 10h e 17m.														
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES														
Prefeito														
GILBERTO MAZON														
Controle Interno														
CARLOS BERTAN														
Contador														
THIAGO BRITES DE BARROS														
Secretário Municipal de Finanças														

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C87A9E94

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	**21.890,93**	**458.012,91**	**452.162,08**	**120,34**	**27.621,42**	**689.935,76**	**14.702.994,29**	**10.717.900,08**	**10.664.443,92**	**941.036,89**	**3.787.449,24**	**3.815.070,66**
PODER EXECUTIVO	21.890,93	458.012,91	452.162,08	120,34	27.621,42	689.935,76	14.702.994,29	10.717.900,08	10.664.443,92	941.036,89	3.787.449,24	3.815.070,66
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**21.890,93**	**458.012,91**	**452.162,08**	**120,34**	**27.621,42**	**689.935,76**	**14.702.994,29**	**10.717.900,08**	**10.664.443,92**	**941.036,89**	**3.787.449,24**	**3.815.070,66**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 18/julho/2023 as 10h e 22m.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2B255486

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESUTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	390.547.269,78	209.447.816,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.880.000,00	36.220.527,51
IPTU	12.000.000,00	10.178.894,96
ISS	12.000.000,00	7.004.459,92
ITBI	5.000.000,00	3.131.934,50
IRRF	15.500.000,00	7.816.613,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.380.000,00	8.088.624,14
Contribuições	24.952.400,00	12.585.984,21
Receita Patrimonial	48.935.025,78	28.028.630,11
Aplicações Financeiras (II)	46.788.201,00	27.509.222,86
Outras Receitas Patrimoniais	2.146.824,78	519.407,25
Transferências Correntes	255.651.044,00	131.421.567,67
Cota-Parte do FPM	75.090.900,00	37.408.746,93
Cota-Parte do ICMS	61.410.899,00	27.406.347,56
Cota-Parte do IPVA	9.977.700,00	9.843.378,89

Cota-Parte do ITR	67.945,00	5.486,68
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	845.300,00	293.854,51
Transferências do FUNDEB	74.900.000,00	42.138.444,68
Outras Transferências Correntes	33.358.300,00	14.325.308,42
Demais Receitas Correntes	128.800,00	1.191.106,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	128.800,00	1.191.106,80
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	343.759.068,78	181.938.593,44
RECEITAS DE CAPITAL (V)	32.987.450,00	7.075.057,56
Operações de Crédito (VI)	25.287.450,00	4.456.534,90
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.700.000,00	2.618.522,66
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	7.700.000,00	2.618.522,66
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.700.000,00	2.618.522,66
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**351.459.068,78**	**184.557.116,10**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	336.178.618,77	173.732.062,21	151.346.677,12	148.991.792,95	31.481,38	5.901.414,00	5.878.213,78
Pessoal e Encargos Sociais	186.594.735,04	92.183.894,37	92.177.687,05	91.865.230,40	4.593,73	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.120.000,00	4.599.974,22	4.599.974,22	4.599.974,22	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	141.463.883,73	76.948.193,62	54.569.015,85	52.526.588,33	26.887,65	5.901.414,00	5.878.213,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	328.058.618,77	169.132.087,99	146.746.702,90	144.391.818,73	31.481,38	5.901.414,00	5.878.213,78
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	109.000.159,12	29.269.187,95	12.400.806,10	12.364.845,26	420.680,70	5.124.818,33	5.094.562,39
Investimentos	92.500.159,12	22.216.942,09	5.348.560,24	5.312.599,40	420.680,70	5.124.818,33	5.094.562,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	16.500.000,00	7.052.245,86	7.052.245,86	7.052.245,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	92.500.159,12	22.216.942,09	5.348.560,24	5.312.599,40	420.680,70	5.124.818,33	5.094.562,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	28.610.399,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**449.169.176,89**	**191.349.030,08**	**152.095.263,14**	**149.704.418,13**	**452.162,08**	**11.026.232,33**	**10.972.776,17**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**23.427.759,72**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	4.886.906,14
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	4.599.974,22

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**23.714.691,64**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	82.724.889,11	80.431.490,66
DEDUÇÕES (XXIX)	76.397.221,23	87.901.936,52

Disponibilidade de Caixa	76.397.221,23	87.901.936,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	77.281.029,14	90.955.705,05
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	479.903,84	2.471.922,59
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	403.904,07	581.845,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**0,00**	**0,00**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**0,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.992.018,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.992.018,75**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.705.086,83**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	47.387.942,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	47.387.942,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 24/julho/2023 as 08h e 21m.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7FA0A54F

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO RELIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	109.000.159,12	12.400.806,10	96.599.353,02

Despesas de Capital	109.000.159,12	12.400.806,10	96.599.353,02
Investimentos	92.500.159,12	5.348.560,24	87.151.598,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	16.500.000,00	7.052.245,86	9.447.754,14
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio da Previdência Social	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh) + (IIIi)**
VALOR (III)	0,00	-12.400.806,10	-12.400.806,10

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 24/julho/2023 as 08h e 49m.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:705C8B6F

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2023
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2022**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 18/julho/2023 as 10h e 50m.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:49EF95E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 A JUNHO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2022	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	74.199,58	74.043,23	74.383,58	77.295,23	71.186,37	121.730,33	97.229,40	83.594,54	80.011,32	80.011,32	83.122,55	112.013,42	1.028.820,87	0,00
Pessoal Ativo	74.199,58	74.043,23	74.383,58	77.295,23	71.186,37	121.730,33	97.229,40	83.594,54	80.011,32	80.011,32	83.122,55	112.013,42	1.028.820,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	60.590,72	60.469,52	60.733,35	63.388,35	58.254,90	94.507,93	79.531,44	68.079,31	65.301,62	65.301,62	68.166,82	97.040,20	841.365,78	0,00
Obrigações Patronais	13.608,86	13.573,71	13.650,23	13.906,88	12.931,47	27.222,40	17.697,96	15.515,23	14.709,70	14.709,70	14.955,73	14.973,22	187.455,09	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	74.199,58	74.043,23	74.383,58	77.295,23	71.186,37	121.730,33	97.229,40	83.594,54	80.011,32	80.011,32	83.122,55	112.013,42	1.028.820,87	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											27.423.093,69			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											250.000,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)											0,00			
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)											220.104,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)											26.952.989,69			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)											1.028.820,87		3,82%	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											1.617.179,38		6%	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											1.536.320,41		5,7%	
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 A JUNHO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2022	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.455.461,44	5,4%
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/07/2023 14:59		

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D6B94DBC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**10.980,00**	**412.334,38**	**412.334,38**	**0,00**	**10.980,00**	**679.193,34**	**1.680.857,58**	**692.152,46**	**692.152,46**	**1.498.095,38**	**169.803,08**	**180.783,08**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas	**10.980,00**	**412.334,38**	**412.334,38**	**0,00**	**10.980,00**	**679.193,34**	**1.680.857,58**	**692.152,46**	**692.152,46**	**1.498.095,38**	**169.803,08**	**180.783,08**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.906,70	4.906,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	10.980,00	47.956,15	47.956,15	0,00	10.980,00	0,00	59.279,04	55.279,04	55.279,04	0,00	4.000,00	14.980,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	24.287,18	24.287,18	0,00	0,00	0,00	4.497,16	4.497,16	4.497,16	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	127.075,54	127.075,54	0,00	0,00	3.738,89	81.346,55	79.020,35	79.020,35	0,00	6.065,09	6.065,09
DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO	0,00	2.719,38	2.719,38	0,00	0,00	0,00	32.858,24	32.858,24	32.858,24	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	107.686,75	107.686,75	0,00	0,00	84.204,04	242.423,86	158.310,30	158.310,30	84.204,04	84.113,56	84.113,56
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	0,00	8.648,47	8.648,47	0,00	0,00	0,00	935.479,45	72.290,24	72.290,24	800.379,70	62.809,51	62.809,51
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0,00	45.865,36	45.865,36	0,00	0,00	72.782,66	263.281,30	241.606,02	241.606,02	91.371,58	3.086,36	3.086,36
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	41.825,44	41.825,44	0,00	0,00	745,18	48.191,98	40.002,60	40.002,60	0,00	8.934,56	8.934,56
DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	0,00	1.363,41	1.363,41	0,00	0,00	517.722,57	13.500,00	8.288,51	8.288,51	522.140,06	794,00	794,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**10.980,00**	**412.334,38**	**412.334,38**	**0,00**	**10.980,00**	**679.193,34**	**1.680.857,58**	**692.152,46**	**692.152,46**	**1.498.095,38**	**169.803,08**	**180.783,08**

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B3BA762B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2022 A JUNHO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.958.210,36	2.389.324,10	2.156.270,75	2.205.284,05	2.459.626,13	3.172.992,39	2.533.968,77	2.897.300,63	2.269.943,93	2.677.121,60	3.087.279,75	2.605.202,52	31.412.524,98	29.967.430,39

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	448.802,62	209.187,39	199.146,07	148.904,17	152.811,19	169.307,70	139.576,69	197.799,27	217.274,63	440.121,95	345.188,30	301.060,20	2.969.180,18	2.600.000,00
IPTU	36.006,29	36.026,27	10.247,37	8.654,07	9.041,00	10.637,02	10.485,76	8.239,90	18.276,38	252.082,12	35.882,23	52.724,73	488.303,14	463.000,00
ISS	129.806,19	121.725,62	125.078,14	82.138,56	88.294,83	73.259,03	69.464,92	128.824,38	70.223,95	60.535,61	254.694,40	193.125,49	1.397.171,12	1.519.000,00
ITBI	234.874,20	3.079,98	9.636,54	13.081,96	2.868,44	7.400,03	3.700,00	1.867,69	71.404,51	1.100,00	0,00	935,64	349.948,99	150.500,00
IRRF	44.690,68	44.291,62	51.445,43	43.876,16	51.774,21	77.110,19	55.019,20	58.096,78	53.364,64	78.045,46	50.544,26	50.533,82	658.792,45	325.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.425,26	4.063,90	2.738,59	1.153,42	832,71	901,43	906,81	770,52	4.005,15	48.358,76	4.067,41	3.740,52	74.964,48	142.500,00
Contribuições	25.996,83	25.259,98	25.731,50	25.485,17	30.310,45	29.653,50	30.110,31	35.875,20	7.229,34	70.673,47	36.537,51	39.844,83	382.708,09	281.000,00
Receita patrimonial	88.272,73	103.627,81	89.478,68	68.164,13	64.623,22	60.980,23	68.626,11	57.917,10	67.348,68	51.248,85	81.375,24	189.590,00	991.252,78	150.556,71
Rendimentos de Aplicação Financeira	83.188,46	94.984,06	80.834,93	67.464,13	63.923,22	56.328,55	63.946,27	57.217,10	66.648,68	50.548,85	77.275,18	82.702,47	845.061,90	130.556,71
Outras Receitas Patrimoniais	5.084,27	8.643,75	8.643,75	700,00	700,00	4.651,68	4.679,84	700,00	700,00	700,00	4.100,06	106.887,53	146.190,88	20.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	4.673,79	5.857,32	4.474,85	4.525,76	2.848,72	2.266,32	1.242,06	4.666,25	5.958,25	5.459,22	7.185,48	3.873,22	53.031,24	50.000,00
Transferências correntes	2.390.464,39	2.018.184,23	1.826.032,29	1.852.829,69	2.206.855,05	2.908.433,96	2.292.095,94	2.598.521,11	1.969.257,34	2.106.869,35	2.614.466,00	2.068.093,01	26.852.102,36	26.885.873,68
Cota parte do FPM	1.674.403,51	1.216.544,75	1.010.177,11	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	16.591.081,47	13.968.000,00
Cota parte do ICMS	298.780,22	354.533,87	304.552,99	296.572,22	283.300,29	278.871,85	324.261,30	264.553,25	297.442,48	311.080,63	378.951,20	321.016,22	3.713.916,52	6.000.000,00
Cota parte do IPVA	11.453,76	14.481,08	16.828,24	8.746,68	6.204,40	17.778,44	198.372,95	96.335,98	107.545,91	81.548,54	84.189,73	35.431,38	678.917,09	400.000,00
Cota parte do ITR	795,88	11.292,62	6.530,61	104.784,13	7.320,44	9.261,12	9.955,60	2.512,81	1.658,45	1.166,80	0,00	2.201,57	157.480,03	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.459,31	2.755,45	3.635,06	3.709,88	2.697,64	3.832,80	3.694,41	2.634,56	3.265,05	3.480,76	3.130,10	3.903,16	40.198,18	160.000,00
Transferências do FUNDEB	224.175,67	243.374,23	212.941,28	218.097,15	226.254,14	225.517,77	308.673,32	265.078,86	272.699,14	256.470,80	296.350,77	247.555,98	2.997.189,11	4.011.873,68
Outras transferências correntes	177.396,04	175.202,23	271.367,00	155.385,98	341.896,29	292.351,92	112.129,74	166.496,13	184.947,33	193.536,10	451.809,11	150.802,09	2.673.319,96	2.246.000,00
Outras receitas correntes	0,00	27.207,37	11.407,36	105.375,13	2.177,50	2.350,68	2.317,66	2.521,70	2.875,69	2.748,76	2.527,22	2.741,26	164.250,33	0,00
DEDUÇÕES (II)	276.283,13	319.921,49	268.344,73	295.869,27	330.215,49	350.246,78	374.258,53	433.389,19	302.322,12	331.372,43	373.261,19	333.946,94	3.989.431,29	(50.000,00)
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	276.283,13	319.921,49	268.344,73	295.869,27	330.215,49	350.246,78	374.258,53	433.389,19	302.322,12	331.372,43	373.261,19	333.946,94	3.989.431,29	(50.000,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.681.927,23	2.069.402,61	1.887.926,02	1.909.414,78	2.129.410,64	2.822.745,61	2.159.710,24	2.463.911,44	1.967.621,81	2.345.749,17	2.714.018,56	2.271.255,58	27.423.093,69	30.017.430,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.681.927,23	2.069.402,61	1.887.926,02	1.909.414,78	2.129.410,64	2.822.745,61	2.159.710,24	2.463.911,44	1.967.621,81	2.345.749,17	2.464.018,56	2.271.255,58	27.173.093,69	30.017.430,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	16.968,00	19.392,00	19.392,00	38.784,00	20.832,00	15.624,00	26.040,00	20.832,00	21.120,00	21.120,00	220.104,00	350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.681.927,23	2.069.402,61	1.870.958,02	1.890.022,78	2.110.018,64	2.783.961,61	2.138.878,24	2.448.287,44	1.941.581,81	2.324.917,17	2.442.898,56	2.250.135,58	26.952.989,69	29.667.430,39

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C21E8C61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 A JUNHO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea													1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	
	07/2022	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.015.975,85	995.402,65	1.012.457,09	957.774,72	1.026.608,01	1.945.655,54	1.021.913,05	1.094.538,51	1.114.053,43	1.143.480,51	1.139.489,44	1.146.726,37	13.614.075,17	46.578,14
Pessoal Ativo	921.447,52	944.210,77	961.265,21	906.582,84	970.402,64	1.889.253,26	1.013.339,98	1.039.387,30	1.036.486,02	1.070.490,74	1.066.810,05	1.078.391,05	12.898.067,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	722.089,40	743.132,08	753.607,44	710.492,81	762.734,01	1.477.392,28	781.921,02	802.183,32	801.661,55	829.504,57	828.046,43	831.383,64	10.044.148,55	0,00
Obrigações Patronais	199.358,12	201.078,69	207.657,77	196.090,03	207.668,63	411.860,98	231.418,96	237.203,98	234.824,47	240.986,17	238.763,62	247.007,41	2.853.918,83	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	94.528,33	51.191,88	51.191,88	51.191,88	56.205,37	56.402,28	8.573,07	55.151,21	77.567,41	72.989,77	72.679,39	68.335,32	716.007,79	46.578,14
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.850,81	21.955,42	29.338,00	24.546,11	29.530,07	26.265,28	25.777,89	26.800,10	39.294,18	43.579,01	40.954,24	28.793,27	339.684,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.850,81	21.955,42	12.370,00	5.201,03	10.382,28	2.153,85	0,00	3.257,34	12.787,69	21.577,81	19.996,39	7.914,39	120.447,01	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	16.968,00	19.345,08	19.147,79	24.111,43	25.777,89	23.542,76	26.506,49	22.001,20	20.957,85	20.878,88	219.237,37	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.013.125,04	973.447,23	983.119,09	933.228,61	997.077,94	1.919.390,26	996.135,16	1.067.738,41	1.074.759,25	1.099.901,50	1.098.535,20	1.117.933,10	13.274.390,79	46.578,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.423.093,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	250.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	220.104,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	26.952.989,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.320.968,93	49,42%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.554.614,43	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.826.883,71	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.099.152,99	48,6%

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:DF6A8BD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LÍQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	916.516,90	971.976,50	989.222,04	978.403,84	1.033.926,28	1.884.037,47	1.016.594,31	1.076.891,62	1.206.601,56	1.078.802,01	1.213.865,83	1.118.671,43	13.485.509,79	45.707,05
Pessoal Ativo	916.516,90	971.976,50	971.985,63	961.167,43	974.689,87	1.796.330,42	995.594,31	1.004.911,45	1.136.377,95	1.038.805,60	1.050.709,30	1.023.458,34	12.842.523,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	807.758,85	860.164,62	855.641,58	844.472,16	857.425,48	1.575.473,77	876.440,13	883.500,07	1.000.225,16	910.851,64	922.749,46	895.476,01	11.290.178,93	0,00
Obrigações Patronais	108.758,05	111.811,88	116.344,05	116.695,27	117.264,39	220.856,65	119.154,18	121.411,38	136.152,79	127.953,96	127.959,84	127.982,33	1.552.344,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	17.236,41	17.236,41	59.236,41	87.707,05	21.000,00	71.980,17	70.223,61	39.996,41	163.156,53	95.213,09	642.986,09	45.707,05
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	5.458,65	69.840,48	85.798,47	40.659,27	23.957,06	42.257,49	18.924,09	17.854,01	20.831,17	40.520,86	39.959,69	35.322,68	441.383,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	5.458,65	0,00	49.107,32	6.774,04	0,00	0,00	0,00	0,00	352,99	3.450,30	6.416,67	1.931,30	73.491,27	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	69.840,48	36.691,15	33.885,23	23.957,06	42.257,49	18.924,09	17.854,01	20.478,18	37.070,56	33.543,02	33.391,38	367.892,65	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	911.058,25	902.136,02	903.423,57	937.744,57	1.009.969,22	1.841.779,98	997.670,22	1.059.037,61	1.185.770,39	1.038.281,15	1.173.906,14	1.083.348,75	13.044.125,87	45.707,05

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.824.173,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	370.344,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	26.453.829,97	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**13.089.832,92**	**49,48**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.285.068,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.570.814,77	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	12.856.561,37	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/jul/2023 as 13h e 44m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:450B7D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

7/2.022 A 6/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.999.260,98	2.509.333,52	2.463.209,68	2.721.635,45	2.538.556,11	5.250.027,25	2.745.137,78	3.317.187,34	2.808.348,58	2.587.406,62	3.272.214,97	2.631.930,14	35.844.248,42	38.335.984,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.396,85	115.432,25	100.145,98	125.858,57	144.142,38	184.951,20	154.764,08	190.027,59	139.894,98	215.755,45	136.095,36	124.705,74	1.752.170,43	2.201.150,00
IPTU	9.226,84	4.318,06	4.909,00	3.466,45	3.011,07	4.976,27	12.063,24	7.455,06	27.969,63	62.511,43	14.837,10	14.398,04	169.142,19	506.000,00
ISS	27.098,91	48.067,49	42.153,75	37.448,39	56.846,94	69.743,44	80.130,39	117.636,01	32.048,90	56.004,25	36.435,00	40.860,85	644.474,32	646.050,00
ITBI	27.225,00	12.498,45	3.300,00	34.700,00	0,00	3.800,00	11.620,00	700,00	2.300,00	11.640,00	900,00	5.100,00	113.783,45	235.100,00
IRRF	48.741,34	48.169,65	43.825,69	43.989,77	81.000,70	101.130,43	44.179,39	53.427,36	58.386,76	51.593,57	56.462,28	54.472,13	685.379,07	638.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.104,76	2.378,60	5.957,54	6.253,96	3.283,67	5.301,06	6.771,06	10.809,16	19.189,69	34.006,20	27.460,98	9.874,72	139.391,40	176.000,00
Contribuições	170.456,59	20.062,11	176.294,10	327.477,96	20.595,55	496.855,88	14.219,22	190.397,81	371.926,18	26.718,92	353.140,97	25.268,49	2.193.413,78	1.540.700,00
Receita Patrimonial	137.304,69	175.551,31	174.879,29	184.457,56	105.601,66	180.484,31	166.912,38	162.274,98	202.781,31	73.598,11	235.344,32	183.108,26	1.982.298,18	629.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	137.304,69	175.551,31	174.879,29	184.457,56	105.601,66	180.484,31	166.912,38	162.274,98	202.781,31	73.598,11	235.344,32	183.108,26	1.982.298,18	629.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.850,00
Transferências Correntes	2.570.883,41	2.198.068,41	2.011.670,87	2.083.841,36	2.268.216,52	3.166.275,42	2.399.247,57	2.774.486,96	2.093.746,11	2.271.334,14	2.547.634,32	2.298.847,65	28.684.252,74	33.757.084,71
Cota-Parte do FPM	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	16.700.790,37	19.691.264,71
Cota-Parte do ICMS	457.313,61	542.650,25	466.149,40	453.934,02	281.574,36	426.841,82	485.930,21	464.158,26	481.083,53	503.141,92	612.915,79	519.211,75	5.694.904,92	7.773.100,00
Cota-Parte do IPVA	17.713,70	10.461,20	15.982,60	11.026,07	162.912,55	22.673,55	161.943,93	72.399,79	71.242,40	70.585,16	59.988,75	24.943,68	701.873,38	500.000,00
Cota-Parte do ITR	761,76	356,51	19.602,64	160.324,21	39.552,44	40.848,23	15.776,76	41,06	44,17	203,01	13,34	228,20	277.752,33	141.000,00
Transferências LC 61/1989	5.294,87	4.217,53	5.563,81	5.678,34	4.129,01	5.866,47	5.975,34	4.261,12	5.280,87	5.629,78	5.062,63	6.312,98	63.272,75	125.000,00
Transferências do FUNDEB	235.559,09	255.861,62	223.866,96	229.287,58	237.863,10	237.011,58	295.447,49	252.214,84	259.394,24	243.779,69	281.785,52	235.044,31	2.987.116,02	3.506.000,00
Outras Transferências Correntes	179.836,87	167.976,55	160.619,45	158.057,49	203.003,21	352.213,71	99.165,22	180.502,37	175.001,92	188.408,86	187.833,20	205.924,12	2.258.542,97	2.020.720,00
Outras Receitas Correntes	219,44	219,44	219,44	0,00	0,00	1.221.460,44	9.994,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.232.113,29	14.000,00
DEDUÇÕES (II)	531.312,01	457.201,13	569.615,90	775.910,38	429.585,13	2.212.075,62	526.184,20	772.612,17	850.312,16	410.999,46	955.390,93	528.875,36	9.020.074,45	6.021.700,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	67.488,17	3.730,44	73.252,87	138.083,91	3.730,44	1.445.505,67	0,00	81.111,32	162.124,27	4.158,67	143.857,29	4.816,44	2.127.859,49	600.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	89.710,46	3.730,44	91.075,10	177.271,93	3.730,44	265.182,15	0,00	95.375,36	199.347,48	4.158,67	193.318,94	4.816,44	1.127.717,41	780.500,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	64.511,29	94.894,23	101.792,89	121.255,32	52.866,60	112.968,48	125.257,26	127.771,58	156.970,50	34.853,09	202.611,70	147.666,71	1.343.419,65	150.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	309.602,09	354.846,02	303.495,04	339.299,22	369.257,65	388.419,32	400.926,94	468.353,91	331.869,91	367.829,03	415.603,00	371.575,77	4.421.077,90	4.491.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.467.948,97**	**2.052.132,39**	**1.893.593,78**	**1.945.725,07**	**2.108.970,98**	**3.037.951,63**	**2.218.953,58**	**2.544.575,17**	**1.958.036,42**	**2.176.407,16**	**2.316.824,04**	**2.103.054,78**	**26.824.173,97**	**32.314.284,71**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.467.948,97**	**2.052.132,39**	**1.893.593,78**	**1.945.725,07**	**2.108.970,98**	**3.037.951,63**	**2.218.953,58**	**2.544.575,17**	**1.958.036,42**	**2.176.407,16**	**2.316.824,04**	**2.103.054,78**	**26.824.173,97**	**32.314.284,71**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	94.536,00	21.816,00	24.240,00	24.240,00	48.480,00	15.624,00	26.040,00	31.248,00	26.040,00	29.040,00	29.040,00	370.344,00	394.320,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**2.467.948,97**	**1.957.596,39**	**1.871.777,78**	**1.921.485,07**	**2.084.730,98**	**2.989.471,63**	**2.203.329,58**	**2.518.535,17**	**1.926.788,42**	**2.150.367,16**	**2.287.784,04**	**2.074.014,78**	**26.453.829,97**	**31.919.964,71**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/jul/2023 as 14h e 04m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	*LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO*	*ANTONIO CARLOS ROSA HASS*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:E179F4A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO -CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**24.264,66**	**525.807,77**	**491.202,35**	**3.089,91**	**55.780,17**	**11.166,60**	**1.679.740,42**	**793.016,06**	**774.107,38**	**685.732,80**	**231.066,84**	**286.847,01**
PODER EXECUTIVO	24.264,66	525.807,77	491.202,35	3.089,91	55.780,17	11.166,60	1.679.740,42	793.016,06	774.107,38	685.732,80	231.066,84	286.847,01
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**802.898,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**802.898,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**802.898,51**
PODER EXECUTIVO	802.898,51	0,00	0,00	0,00	802.898,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	802.898,51
TOTAL (III) = (I + II)	**827.163,17**	**525.807,77**	**491.202,35**	**3.089,91**	**858.678,68**	**11.166,60**	**1.679.740,42**	**793.016,06**	**774.107,38**	**685.732,80**	**231.066,84**	**1.089.745,52**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 20/jul/2023 as 14h e 33m.												

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:0A3F7C2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO
1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 603 /2023

1º ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL DO ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO , E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL–CONAFER/BR, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.352/0001-00, com sede no Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara CEP: 70352-020, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, o senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade RG: 4449071 SSP-GO e CPF: 905.698.811-53, e, de outro lado, o Município de Rio Branco do Sul do Estado de Paraná, por ora representado por Karime Fayad , portador do CPF:075.403.599-94 e RG: 8.503.093-0 por intermédio da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Paraná, nº 21, CEP-83.540-000, na cidade de Rio Branco do Sul , neste ato representado por seu Secretário Sr. Glailson Orlando Santos , inscrito no CPF nº. 572.619.629-53 e RG nº 3.688.119-4, residente na Rua Generoso Marques , nº 870 CEP-83.540-000, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 13.303/2016 e pela Lei n. 10.973/2004 e suas alterações subsequentes,
bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

As partes retro qualificadas firmaram em 02/06/2022 o Acordo de Cooperação Técnica, publicado no Diário Oficial da União no dia 06/07/2022, no qual tem como objeto à instrumentalização do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Rio Branco do Sul como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município pelo prazo de 12 (doze) meses
Parágrafo primeiro: Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes de alterar a cláusula oitava do termo originário, este tem o seu prazo prorrogado, por mais 12(doze) meses, a contar do dia 02/06/2023, tendo como novo termo final 02/06/2024.
Parágrafo segundo: Deve o Município Rio Branco do Sul, realizar a publicação do termo no Diário Oficial Municipal e remeter o extrato do mesmo a entidade no prazo de 20 dias úteis após a assinatura deste.
Parágrafo terceiro: Deverá ser apresentado novo plano de trabalho com diretrizes no cronograma de execução juntamente com fichas de cadastro dos novos produtores bem como comprovação de zona livre de brucelose e aftosa

Parágrafo quarto: A Secretaria deverá fazer fotos, vídeos e matérias acerca de todos os passos que forem executados dentro do acordo de cooperação técnica, bem como matérias em plataformas digitais ou em qualquer outra forma de divulgação que o município dispor e disponibilizar para a equipe do +Pecuária Brasil todos os arquivos e mídias para que também sejam publicados nos meios de comunicação da CONAFER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL
Os demais termos do Contrato são ratificados integralmente pelas partes, e se aplicam ao presente Aditivo.
E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente aditivo do Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeada e subscrita.

RIO BRANCO DO SUL – PR ,23 de maio de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

GLAILSON ORLANDO SANTOS
Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES
Presidente CONAFER/BR

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Amanda Soares da Silva
CPF: 037.225.981-25

2.
Nome:
CPF:

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE SECRETARIA E CONAFER

Dados cadastrais

Órgão / Entidade Proponente CONAFER (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS)				CNPJ 14.815.352/0001-00
Endereço: Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara				
Cidade: BRASILIA	UF DF	CEP 70352-020	DDD/Telefone 61 3548-4360	E.A
Nome do Responsável CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES				CPF 905.698.811-53
CI / Órgão Expedidor 4449071 SSP-GO	Cargo PRESIDENTE		Função	Matrícula

Outros partícipes
2.1.

Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL	CNPJ / CPF 76.156.576/0001-85
Endereço Rua Horacy Santos	

Cidade Rio Branco do Sul	UF PR	CEP 83.540-000	DDD/Telefone (41) 3973-8030
Nome do Responsável KARIME FAYAD			CPF 075.403.599-94
CI / Órgão Expedidor PR	Cargo Prefeita	Função Prefeita	

2.2.

Nome SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			CNPJ / CPF 76.156.576/0001-85
Endereço Rua Paraná			
Cidade Rio Branco do Sul	UF PR	CEP 83.540-000	DDD/Telefone Celular do Sec. (41) 9 9681-1205
Nome do Responsável Glailson Orlando Santos			CPF 572.619.629-53
CI / Órgão Expedidor PR	Cargo Secretário	Função Secretario Municipal De Agricultura , Pecuária E Abastecimento	
E-Mail da Secretaria: Agricultura@riobrancodosul.pr.gov.br			

Descrição do projeto

3.1 Título: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER.	Período de Execução	
	Início 06/2023	Validade 06/2024

3.2 Identificação do objeto:
O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Rio Branco do Sul do Estado do Paraná como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte.

3.3 Justificativa da proposição:
Com o objetivo de prestar assistência a pequenos produtores que ainda não tiveram acesso a programas de melhoramento genético, o município de Rio Branco do Sul, com 648 produtores e 23.862 animais cadastrados na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR), terá, através da implementação do programa MAIS PECUÁRIA BRASIL de melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte, incentivo para a economia local, influenciando diretamente na geração de renda e empregos no Município que indubitavelmente, irá gerar mecanismos de incentivo à agricultura local e, especialmente viabilizará a continuidade das famílias nesta atividade, pois ao possibilitar a agilidade do melhoramento genético dos rebanhos, resolve problemas logísticos e de adaptação de machos reprodutores, diminuindo a disseminação de doenças entre os animais, aumento da produção, bem como fortalece a economia da região colaborando com o desenvolvimento de uma cadeia produtiva baseada na comercialização de um produto diferenciado, com um valor agregado mais elevado.

3.4 Especificação das atividades:
Cadastramento das propriedades rurais;
Identificação animal;
Treinamento e Capacitação;
Controle Sanitário;
Manejo Reprodutivo;
Assistência técnica e acompanhamento.
Cronograma de execução

Metas	2022, 2023, 2024 e 2025 (meses)											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	X			X			X			X		
02		X			X			X			X	
03	X											
04	X			X			X			X		
05		X			X			X			X	

06	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Obrigação das partes
5.1. Responsabilidades da Secretaria Municipal:

Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;
Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;
Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;
Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;
Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;
Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER para visitas técnicas e realização dos trabalhos;
Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto;
Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil;
Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;
Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiarias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;
Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;
Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.
5.3. Responsabilidades da CONAFER:
Executar, orientar e fiscalizar os trabalhos, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;
Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;
A CONAFER compromete-se a entregar até 600 (seiscentas) prenhezes por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhezes ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.
Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;
O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da entidade CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.
Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

Aprovação dos partícipes

RIO BRANCO DO SUL – PR, 23 de maio de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

GLAILSON ORLANDO SANTOS
Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES
Presidente da Conafer/BR

ANEXO II
Condições mínimas para execução do Programa Mais Pecuária Brasil,

Da propriedade:
Estrada de acesso para veículos;
Curral em condição de uso;

Local para contenção adequada dos animais;
Pasto com cerca que contenham os animais;
Pastos que supram a necessidade nutricional dos animais e planejamento para época da seca;
Cochos em quantidade e tamanho adequado para mineralização;

Do rebanho:
Estar em dia com o Órgão de Defesa Sanitária estadual;
Estar vermifugado;
Apresentar no dia do início do protocolo escore de condição corporal (ECC) mínimo de 2,5 numa escala de 1 a 5;
Apresentar no dia da inseminação artificial manutenção ou melhora no ECC;

RIO BRANCO DO SUL-PR , 23 de maio de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

GLAILSON ORLANDO SANTOS
Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES
Presidente da Conafer/BR

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:91F2715A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.540.000,00	83.928.114,15	14.306.068,86	17,05	36.711.957,81	43,74	47.216.156,34
RECEITAS CORRENTES	68.540.000,00	69.468.059,61	12.656.029,20	18,22	33.889.748,55	48,78	35.578.311,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.444.750,00	4.444.750,00	2.034.344,89	45,77	4.094.832,22	92,13	349.917,78
Impostos	3.295.650,00	3.295.650,00	1.887.790,82	57,28	3.289.219,84	99,80	6.430,16
Taxas	1.144.000,00	1.144.000,00	146.554,07	12,81	805.612,38	70,42	338.387,62
Contribuição de Melhoria	5.100,00	5.100,00	-	-	-	-	5.100,00
CONTRIBUIÇÕES	1.022.745,00	1.022.745,00	254.228,34	24,86	659.867,78	64,52	362.877,22
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.022.745,00	1.022.745,00	254.228,34	24,86	659.867,78	64,52	362.877,22
RECEITA PATRIMONIAL	22.000,00	122.991,84	609.616,73	495,66	984.728,97	800,65	(861.737,13)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	22.000,00	22.000,00	1.886,47	8,57	5.844,28	26,56	16.155,72
Valores Mobiliários	-	100.991,84	166.730,26	165,09	537.884,69	532,60	(436.892,85)
Cessão de Direitos	-	-	441.000,00	-	441.000,00	-	(441.000,00)
RECEITA AGROPECUÁRIA	34.500,00	34.500,00	554,73	1,61	1.116,33	3,24	33.383,67
RECEITA DE SERVIÇOS	228.500,00	228.500,00	20.846,34	9,12	54.249,90	23,74	174.250,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.700,00	4.700,00	-	-	-	-	4.700,00

Outros Serviços	223.800,00	223.800,00	20.846,34	9,31	54.249,90	24,24	169.550,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.745.165,00	63.572.232,77	9.718.148,86	15,29	28.057.725,97	44,14	35.514.506,80
Transferências da União e de suas Entidades	34.982.025,00	34.982.025,00	4.808.353,08	13,75	13.781.963,06	39,40	21.200.061,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.630.950,00	17.707.950,00	2.837.811,82	16,03	9.120.015,39	51,50	8.587.934,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	6.216,64	-	20.761,95	-	(20.761,95)
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.132.190,00	10.132.190,00	1.530.004,63	15,10	4.599.222,88	45,39	5.532.967,12
Outras Transferências	-	750.067,77	535.762,69	71,43	535.762,69	71,43	214.305,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.340,00	42.340,00	18.289,31	43,20	37.227,38	87,92	5.112,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.390,00	20.390,00	-	-	2.229,67	10,94	18.160,33
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.950,00	21.950,00	17.870,98	81,42	34.579,38	157,54	(12.629,38)
Demais Receitas Correntes	-	-	418,33	-	418,33	-	(418,33)
RECEITAS DE CAPITAL	-	14.460.054,54	1.650.039,66	11,41	2.822.209,26	19,52	11.637.845,28
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	1.174,38	-	3.523,14	-	(3.523,14)
Alienação de Bens Imóveis	-	-	1.174,38	-	3.523,14	-	(3.523,14)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	14.460.054,54	1.648.865,28	11,40	2.818.686,12	19,49	11.641.368,42
Transferências da União e de suas Entidades	-	4.520.442,66	360.398,00	7,97	731.998,70	16,19	3.788.443,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	9.939.611,88	1.288.467,28	12,96	2.086.687,42	20,99	7.852.924,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.540.000,00	83.928.114,15	14.306.068,86	17,05	36.711.957,81	43,74	47.216.156,34
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.540.000,00	83.928.114,15	14.306.068,86	20,87	36.711.957,81	53,56	47.216.156,34
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	68.540.000,00	83.928.114,15	14.306.068,86	20,87	36.711.957,81	53,56	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	4.168.600,46	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	4.168.600,46	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.540.000,00	88.264.583,61	12.617.851,48	35.300.625,01	52.963.958,60	12.780.051,73	34.272.642,93	53.991.940,68	32.955.672,37	-
DESPESAS CORRENTES	63.365.825,00	66.753.492,13	11.139.013,60	31.387.347,17	35.366.144,96	10.854.382,08	30.526.251,38	36.227.240,75	29.385.373,80	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.280.635,00	31.209.207,77	4.953.302,02	14.825.406,80	16.383.800,97	4.953.302,02	14.825.406,80	16.383.800,97	14.825.406,80	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	673.000,00	53.950,00	3.620,37	16.194,85	37.755,15	3.620,37	16.194,85	37.755,15	16.194,85	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.412.190,00	35.490.334,36	6.182.091,21	16.545.745,52	18.944.588,84	5.897.459,69	15.684.649,73	19.805.684,63	14.543.772,15	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.831.175,00	21.168.091,48	1.478.837,88	3.913.277,84	17.254.813,64	1.925.669,65	3.746.391,55	17.421.699,93	3.570.298,57	-
INVESTIMENTOS	2.666.580,00	20.228.619,00	1.337.456,62	3.444.466,09	16.784.152,91	1.784.288,39	3.277.579,80	16.951.039,20	3.101.486,82	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.164.595,00	939.472,48	141.381,26	468.811,75	470.660,73	141.381,26	468.811,75	470.660,73	468.811,75	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	343.000,00	343.000,00	-	-	343.000,00	-	-	343.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.540.000,00	88.264.583,61	12.617.851,48	35.300.625,01	52.963.958,60	12.780.051,73	34.272.642,93	53.991.940,68	32.955.672,37	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.540.000,00	88.264.583,61	12.617.851,48	35.300.625,01	52.963.958,60	12.780.051,73	34.272.642,93	53.991.940,68	32.955.672,37	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.411.332,80 -		-	2.439.314,88	-	3.756.285,44	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.540.000,00	88.264.583,61	12.617.851,48	36.711.957,81	-	12.780.051,73	36.711.957,81	53.991.940,68	36.711.957,81	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	INSCRITAS EM RESTOS DESPESAS PAGAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		ATÉ O BIMESTRE (j)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, UNIDADE DE FINANÇAS, 24/Jul/2023, 09h e 27m.

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:DCD666DC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	23.650,00	1.040,00	1.040,00	-	23.650,00	456.711,97	5.689.356,08	4.170.776,95	4.099.849,32	90,84	2.046.127,89	2.069.777,89
PODER EXECUTIVO	23.650,00	1.040,00	1.040,00	-	23.650,00	456.711,97	5.689.356,08	4.170.776,95	4.099.849,32	90,84	2.046.127,89	2.069.777,89
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	23.650,00	1.040,00	1.040,00	-	23.650,00	456.711,97	5.689.356,08	4.170.776,95	4.099.849,32	90,84	2.046.127,89	2.069.777,89

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:EE85D510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RGF 1º SEMESTRE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 A JUNHO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea	1,00													
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	LIQUIDADAS													
	07/2022	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	111.367,20	110.191,40	110.532,18	110.680,19	110.823,26	167.720,63	111.602,90	114.300,44	128.496,09	122.284,61	133.009,23	124.688,19	1.455.696,32	0,00
Pessoal Ativo	111.367,20	110.191,40	110.532,18	110.680,19	110.823,26	167.720,63	111.602,90	114.300,44	128.496,09	122.284,61	133.009,23	124.688,19	1.455.696,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	92.558,99	91.460,11	91.636,04	91.864,07	91.847,78	140.371,29	92.510,43	94.888,36	106.538,25	101.608,36	111.846,47	103.262,26	1.210.392,41	0,00
Obrigações Patronais	18.808,21	18.731,29	18.896,14	18.816,12	18.975,48	27.349,34	19.092,47	19.412,08	21.957,84	20.676,25	21.162,76	21.425,93	245.303,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	111.367,20	110.191,40	110.532,18	110.680,19	110.823,26	167.720,63	111.602,90	114.300,44	128.496,09	122.284,61	133.009,23	124.688,19	1.455.696,32	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	86.928.056,80	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	733.105,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	520.692,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	85.674.259,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.455.696,32	1,7%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.140.455,59	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.883.432,81	5,7%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR												% SOBRE A RCL AJUSTADA	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.626.410,03												5,4%	

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:011D59AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RGF - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 A JUNHO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	142.430,06	135.657,80	134.091,20	138.644,87	164.757,58	280.051,02	171.319,94	139.219,62	137.353,18	137.353,18	137.352,96	137.349,94	1.855.581,35	0,00
Pessoal Ativo	142.430,06	135.657,80	134.091,20	138.644,87	164.757,58	280.051,02	171.319,94	139.219,62	137.353,18	137.353,18	137.352,96	137.349,94	1.855.581,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	119.683,12	112.175,86	110.609,26	115.162,93	136.332,27	234.638,73	145.713,97	113.459,06	113.309,06	113.309,06	113.309,06	113.309,06	1.541.011,44	0,00
Obrigações Patronais	22.746,94	23.481,94	23.481,94	23.481,94	28.425,31	45.412,29	25.605,97	25.760,56	24.044,12	24.044,12	24.043,90	24.040,88	314.569,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	142.430,06	135.657,80	134.091,20	138.644,87	164.757,58	280.051,02	171.319,94	139.219,62	137.353,18	137.353,18	137.352,96	137.349,94	1.855.581,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.760.820,99	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.062.823,20	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	70.697.997,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.855.581,35	2,62%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.241.879,87	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.029.785,87	5,7%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.817.691,88	5,4%

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/07/2023 15:01

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:98F9DCC2

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2023 À 12/2023
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	460.862,06	0,00	771,90	0,00	0,00	0,00	460.090,16	5.237,69	0,00	454.852,47
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	460.862,06	0,00	771,90	0,00	0,00	0,00	460.090,16	5.237,69	0,00	454.852,47
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	460.862,06	0,00	771,90	0,00	0,00	0,00	460.090,16	5.237,69	0,00	454.852,47

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:87CB84B6

